



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4561

Segunda-feira - 17 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abdon Batista	3	Corupá	503	Lontras	1059
Abelardo Luz	4	Cunha Porã	509	Macieira	1066
Agrolândia	6	Cunhataí	510	Mafra	1067
Água Doce	7	Curitibanos	511	Major Gercino	1079
Águas de Chapecó	18	Dionísio Cerqueira	581	Major Vieira	1088
Águas Frias	19	Dona Emma	586	Maravilha	1090
Águas Mornas	32	Erval Velho	587	Matos Costa	1091
Alfredo Wagner	33	Faxinal dos Guedes	678	Meleiro	1092
Anchieta	45	Flor do Sertão	680	Mirim Doce	1097
Antônio Carlos	50	Formosa do Sul	709	Modelo	1098
Apiuna	58	Forquilha	710	Monte Castelo	1102
Araranguá	61	Fraiburgo	716	Morro da Fumaça	1103
Arroio Trinta	62	Garopaba	733	Navegantes	1111
Ascurra	79	Garuva	738	Nova Trento	1117
Aurora	86	Gaspar	747	Nova Veneza	1130
Balneário Camboriú	87	Governador Celso Ramos	761	Otaclício Costa	1145
Balneário Gaivota	92	Grão Pará	762	Palhoça	1148
Balneário Piçarras	93	Guaraciaba	780	Palma Sola	1170
Barra Bonita	152	Ibiam	783	Palmeira	1178
Barra Velha	154	Ibirama	794	Palmitos	1179
Benedito Novo	156	Içara	795	Passos Maia	1188
Biguaçu	162	Imbituba	808	Penha	1197
Blumenau	182	Indaial	816	Peritiba	1240
Bombinhas	255	Iomerê	818	Pescaria Brava	1245
Bom Jardim da Serra	238	Ipira	823	Petrolândia	1246
Bom Jesus	242	Iporã do Oeste	824	Pinheiro Preto	1247
Bom Retiro	254	Ipuçu	883	Piratuba	1250
Brunópolis	261	Ipumirim	884	Pomerode	1252
Brusque	262	Iraceminha	899	Ponte Alta	1263
Caçador	269	Irineópolis	901	Porto Belo	1264
Caibi	274	Itá	904	Porto União	1288
Camboriú	277	Itaiópolis	905	Presidente Castello Branco	1292
Campo Alegre	283	Itapema	907	Presidente Getúlio	1294
Campo Belo do Sul	290	Itapiranga	909	Princesa	1295
Campo Erê	328	Itapoá	916	Quilombo	1297
Campos Novos	353	Ituporanga	930	Rio do Campo	1309
Canelinha	370	Jaborá	931	Rio do Oeste	1310
Canoinhas	371	Jaguaruna	934	Rio dos Cedros	1312
Capinzal	387	Jaraguá do Sul	936	Rio do Sul	1311
Catanduvas	444	Joaçaba	977	Rio Fortuna	1317
Celso Ramos	447	Jupiá	1006	Rio Negrinho	1318
Chapadão do Lageado	470	Lacerdópolis	1016	Rio Rufino	1326
Chapecó	473	Lages	1018	Romelândia	1329
Concórdia	494	Lauro Muller	1029	Salete	1330
Coronel Freitas	497	Leoberto Leal	1056	Saltinho	1332
Coronel Martins	499	Lindóia do Sul	1057	Sangão	1335

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4561

Segunda-feira - 17 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Santa Cecília	1370	São Pedro de Alcântara.....	1695	Tunápolis.....	1742
Santa Rosa de Lima.....	1371	Saudades.....	1700	Urubici	1745
Santa Rosa do Sul	1372	Schroeder	1701	Urussanga	1754
São Bento do Sul.....	1376	Seara	1704	Vargeão.....	1755
São Carlos	1399	Siderópolis.....	1709	Vargem	1756
São Cristóvão do Sul.....	1400	Taió.....	1710	Vargem Bonita	1757
São Francisco do Sul.....	1401	Tigrinhos	1717	Vidal Ramos.....	1764
São João do Sul	1405	Timbó	1718	Videira.....	1780
São Joaquim	1406	Timbó Grande.....	1719	Vitor Meireles.....	1784
São José.....	1408	Três Barras	1722	Xanxerê.....	1785
São José do Cedro.....	1669	Treviso	1723	Xaxim.....	1811
São Lourenço do Oeste.....	1672	Trombudo Central.....	1728		
São Miguel do Oeste.....	1684	Tubarão.....	1729		

CONSÓRCIOS

CINCATARINA	1815
-------------------	------

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Abdon Batista

PREFEITURA

PORTARIA Nº 326/24

Publicação Nº 6088114

Portaria nº 326/2024

DETERMINA RETORNO AO TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito do município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente e,

Considerando comunicação de decisão emitida pelo INSS ao benefício sob nº 649.724.194-2;

Considerando ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de retorno ao trabalho

Resolve:

Art.1º - Determinar o Retorno a atividade laboral do servidor VANDERLEI BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário essa portaria tem efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 13 de junho de 2024.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/24

Publicação Nº 6088241

Portaria nº 327/2024

Concede Férias a Servidor que menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Vanderlei Bortoli, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 24.06.2022 a 23.06.2023.

Art. 2º - O período de férias será de 30 dias, de 13 de junho a 12 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 13 de junho de 2024.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supramencionada

Abelardo Luz**PREFEITURA****PREGÃO 038/2024**

Publicação Nº 6087751

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

0.1. O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 02 de julho de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pintor, pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpinteiro, eletricista e serviços de hidráulica, para atender a demanda e manutenção das atividades de todas as Secretarias, Corpo de Bombeiros, polícia militar e polícia civil do Município de Abelardo Luz/SC. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 8h30min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 14 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 039/2024

Publicação Nº 6087488

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

0.1. O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 20 de junho de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 8h30min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 14 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 041/2024

Publicação Nº 6088255

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

0.1. O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 03 de julho de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

Contratação de empresa para ministrar aulas expositivas experimentais com fornecimento de kits de robótica para todos os alunos matriculados no curso de robótica que será desenvolvido na Escola Agrotécnica Municipal Irineu Bornhausen no Município de Abelardo Luz - SC. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 8h30min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 14 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 042/2024

Publicação Nº 6088974

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

0.1. O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 28 de junho de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresa especializada para reforma da edificação da feira do agricultor em Abelardo Luz – SC, conforme projeto em anexo e de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 8h30min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 14 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE 04/2024

Publicação Nº 6092156

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

INEXIGIBILIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR PARA SIMPÓSIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O TEMA SEMANA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS, REALIZADO NA DATA DE 18 A 21 DE JUNHO DE 2024.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.644.353/0001-58, pelo valor de R\$ 1.250 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Agrolândia/SC, 13 de junho 2024.

Otto Carlos Bertelli
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Água Doce

PREFEITURA

BALANÇO FINANCEIRO - DEFESA CIVIL 05/2024

Publicação Nº 6088313

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 14/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio à Maio
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.829,20	DESPA ORÇAMENTÁRIA	48.913,02
Ordinária	25.829,20	Ordinária	48.913,02
Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	22.603,90	Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	1.350,38
Recursos Ordinários.	3.224,39	Recursos Ordinários.	37.698,88
Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,91	Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	4,20
		SUPERÁVIT / Ordinários.	9.706,25
		SUPERÁVIT - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	153,31
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	40.050,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-20.223,94	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	9.445,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-24.522,31	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-5.816,93	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.115,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.445,15
SALDOS ANTERIORES	157.748,97	SALDOS ATUAIS	145.046,06
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	157.748,97	APLICAÇÕES	145.046,06
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	203.404,23	TOTAL	203.404,23

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE, Emissão: 14/06/2024, às 10:58:04.
 Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI S. M. ROSA TRENTO
 Contadora-CRC/SC022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA 05/2024

Publicação Nº 6088315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE



Página: 1 / 2
 Data de emissão: 14/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio à Maio
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.485.457,16	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.790.252,84
Ordinária	4.293.775,47	Ordinária	3.170.979,10
Recursos Ordinários.	2.998.555,43	Recursos Ordinários.	1.737.848,32
Recursos de Impostos - Educação	360.666,34	Recursos de Impostos - Educação	1.125.193,23
Recursos de Impostos - Saúde	728.770,01	Outros recursos não vinculados	76.852,31
Recursos FIA / PREFEITURA	24.280,95	SUPERÁVIT / Ordinários.	231.605,67
Outros recursos não vinculados	113.049,06		
Outras Transf. do FNDE	68.453,68	Outros recursos não vinculados	925,00
Vinculada	6.191.681,69	Vinculada	619.273,74
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 30%	4.665,24	Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	427.815,90
Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	535.238,36	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.524,48
Salário Educação	34.900,65	Recursos FEP/CFEM	46.064,55
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.513,74	Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	1,68
PNAE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	264,78	Transferências da União Referente e Compensação Financeira pela	3.830,69
Transferências de Convênios - Educação	37.534,74	Emendas Parlamentares	55,54
Recursos F.M. SANEAMENTO	6.937,02	Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art.nº 8 Demais	167,54
Recursos FEP/CFEM	22.394,76	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16,75
Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	11.476,52	Recursos COSIP	31.327,94
EMENDAS INDIVIDUAIS - FEDERAIS	1.893,46	Convênio Trânsito Militar	2.000,00
Transferências da União Referente e Compensação Financeira pela	4.911,34	Convênio Trânsito Civil	15.950,95
Emendas Parlamentares	3.021.565,32	Convênio Trânsito Prefeitura	6.080,70
Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º	32,21	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	72.000,00
Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art.nº 8 Demais	48,27	SUPERÁVIT - Emendas Parlamentares	585,18
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura -	370,63	Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art.nº 8 Demais	7.612,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	6,08		
Recursos COSIP	48.050,61		
Convênio Trânsito Militar	6.555,55		
Convênio Trânsito Civil	9.250,93		
Convênio Trânsito Prefeitura	22.860,67		
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.410.210,81		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.109.675,25
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	483.876,90	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	780.253,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	298.146,47	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	307.339,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 14/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio à Maio
 Despesa: Empenhada

	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Inscrição de Restos a Pagar Processados		-286.496,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		472.226,85	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	472.913,49
SALDOS ANTERIORES		24.467.475,36	SALDOS ATUAIS	29.756.628,17
CAIXA		0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES		6.572,12	CONTAS CORRENTES	33.148,29
APLICAÇÕES		24.460.903,24	APLICAÇÕES	29.723.479,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL		35.436.809,42	TOTAL	35.436.809,42

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 14/06/2024, às 11:10:03.
 Nota(s) Explicativa(s):

 JOSELI TRENTO
 CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

 NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 41/2024

Publicação Nº 6087722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71BCC790995E73E1BB5B8B55646E74447F86E45B

CONTRATO N. 41/2024 DE 13/06/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO, denominado Contratante e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA LTDA, denominada Contratada, para execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com a Concorrência Eletrônica n. 4/2024/PMAD – Processo Licitatório n. 88/2024/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e a Empresa KAENG INFRAESTRUTURA LTDA, na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.798.043/0001-05 estabelecida na Linha Triângulo, Rod. SC 303, KM 47, Sala 02, no Município de Ibicaré (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Caldeira, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.***.***-96, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e construção de passeio público na Rua Lourival Mendes, localizada no Distrito de Hercílioópolis, interior de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, em até 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

0.2. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

0.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

0.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

0.5. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

0.6. O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização por parte do Município.

0.7. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra e os respectivos anexos.

0.8. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

0.9. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos

0.10. Para início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

0.11. Pela proponente vencedora:

- a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa proponente vencedora seja sediada em outro Estado;
- b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c) Livro de registro dos funcionários;
- d) Programas de Segurança do Trabalho;
- e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Registro no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC);

0.12. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

0.13. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

0.14. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

0.15. Da medição dos serviços:

a) A proponente vencedora deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a proponente vencedora o motivo da reprovação da planilha de medição.

b) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela proponente vencedora serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

c) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

d) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

0.16. Ao encerrar a obra a proponente vencedora deverá:

0.16.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apreensão dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento do registro CNO – Cadastro Nacional de Obras, com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.16.2. Solicitar formalmente a realização da medição final;

0.16.3. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

0.16.4. A proponente deverá, de acordo com o Código Civil, prestar garantias e reparos dos serviços executados pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra.

0.16.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

0.16.6. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

0.16.7. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a proponente vencedora colocar a serviço no atendimento do objeto.

0.16.8. Os empregados da proponente vencedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

0.16.9. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

0.16.10. Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a proponente vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente vencedora, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

0.16.11. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

0.16.12. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A contratada, quando notificada da homologação do processo licitatório, deverá, de acordo com o Art. 96, § 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme descrito abaixo:

2.1.1. De acordo com o Art. 102 da Lei 14.133/21, prestação de garantia deverá se ser realizada na modalidade Seguro-Garantia.

2.1.2. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a apólice deverá ter prazo de vigência igual ao prazo do contrato.

2.1.3. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade ajustado, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

2.1.4. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

2.1.5. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contrato será de 5 (cinco) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

2.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada, o valor total de R\$ 476.360,33 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 105.880,54 (Cento e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) relativos à mão de obra e R\$ 370.479,79 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) relativos ao material.

3.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

3.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

3.5. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.15 deste Edital.

3.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitido para a MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, e deverá ser atestada pela Secretaria requisitante.

3.7. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do Empenho, do Processo Licitatório e da Concorrência e os dados do CNO – Cadastro Nacional de Obras.

3.8. Também deverá ser informado na Nota Fiscal os Dados Bancários para pagamento da Nota Fiscal.

3.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços no período de vigência do contrato.

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

4.3. A contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.003 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO / DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO
2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
133 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 2.706.3110.1752
133 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.706.3110.1752
133 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0679

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contratante, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização do Contrato será designada ao servidor Marlon Zuanazzi Lemos.

6.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

6.6. O objeto licitado será recebido:

6.6.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

6.6.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

6.7. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.10. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;

- 7.1.11. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;
- 7.1.12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 7.1.13. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 7.1.14. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 7.1.15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 7.1.16. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;
- 7.1.17. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.18. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 7.1.19. Fornecer à Secretaria de Educação a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.1.20. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;
- 7.1.21. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.
- 7.2. São obrigações da contratante
- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.2.7. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 8.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 8.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

8.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

8.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

8.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

8.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

8.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

8.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

8.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

8.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2. Multa:

9.1.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.1.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.1.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

13.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, 13 de junho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

ALEXANDRE CALDEIRA
Kaeng Infraestrutura Ltda
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

PORTARIA 364/2024

Publicação Nº 6089750

PORTARIA Nº 364/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2024.”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) abaixo para realização de Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 015/2024:

1. THAISE ZANATTA – Presidente
2. NAIARA RAMPAZZO BALESTRIN – Membro
3. SUELEN VERONA BITENCOURT – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 232/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092192

PORTARIA Nº 232/2024
De 17 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho firmado com a Servidora LIZETE INÊS HEINEN, matrícula 11.352, ocupante do cargo de Professor MAG II – Ensino Fundamental, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de junho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 163/2024

Publicação Nº 6088555

DECRETO Nº163/2024**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2024, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 62/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 16/2024, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Coleta e Análises Clínicas Patológicas de Exames** no valor global de R\$ 364.569,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e cinquenta centavos) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **LaborLiz Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda** para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 14 de junho de 2024

LUIZ JOSE**DAGA:62589911904****LUIZ JOSÉ DAGA**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUIZ

JOSE DAGA:62589911904

Dados: 2024.06.14 13:19:49 -03'00'

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2024

Publicação Nº 6089455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 819F219C4849A8176FD1DF06FBB10F7E519021B4

**MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024****DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Considerando as informações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no sentido de que o descritivo do maquinário está incorreto/incompleto, bem como que o orçamento que balizou o processo licitatório está em desacordo com a descrição apresentada, necessária a revogação do processo licitatório por interesse público, para que os erros sejam corrigidos e novo edital seja lançado.

Ante o exposto, revogo o processo licitatório por conveniência, oportunidade e interesse público, o que faço com fulcro no artigo 71, II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Águas Frias-SC, 14 de junho de 2024.

**LUIZ JOSE
DAGA:625899
11904**

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.06.14
15:41:19 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

Publicação Nº 6087775



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº.....:	77/2.022
Contrato de Aditivo:	90/2024
Termo de Aditivo:	Terceiro Termo Aditivo
Contratante.....:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....:	CRISTIELY ZUCHINALI
Motivo do Aditivo:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº77/2022 por um período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 22/06/2024 e término em 21/06/2025. Cláusula Segunda: O valor mensal será reajustado em 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento) passando o valor mensal de R\$4.737,24 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais com vinte e quatro centavos) para R\$ 4.895,46(quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais, quarenta e seis centavos) Sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1615,50(um mil, seiscentos e quinze reais, e cinquenta centavos) referente aos dias remanescentes do mês de junho de 2024. E a última parcela no valor de R\$ 3.279,96 (três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Referente aos dias remanescentes do mês de junho de 2024. E a última parcela no valor de R\$ 3.279,96 (três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Referente aos dias remanescentes do mês de junho de 2025. Totalizando um valor de R\$ 58.745,52 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência.....:	Início: 22/06/2024 Término: 21/06/2025
Licitação.....:	Pregão nº29/2022
Processo.....:	81/2022

Águas Frias-SC, 13/06/2024

LUIZ JOSE
DAGA:62589
911904

Assinado de forma
 digital por LUIZ JOSE
 DAGA:62589911904
 Dados: 2024.06.14
 09:28:07 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
 PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

Publicação Nº 6088235

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº78/2023				
Ata Nº:	78/2023			
Detentora da Ata:	AUTO POSTO ÁGUAS FRIAS LTDA			
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS			
Processo Nº	125/2023			
Modalidade	Pregão Nº 42/2023			
Vigência da Ata	Início: 10/01/2024 Fim: 31/12/2024			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	3	Óleo Diesel S10	l	6,08
Águas Frias – SC, 09 de janeiro de 2024				
LUIZ JOSE DAGA:6258 9911904				
Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904 Dados: 2024.01.09 16:52:15 -03'00'				
LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito Municipal				

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2023

Publicação Nº 6088249

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quarto Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº79/2023				
Ata Nº:	79/2023			
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON E VASSOLER LTDA			
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS			
Processo Nº	125/2023			
Modalidade	Pregão Nº 42/2023			
Vigência da Ata	Início: 17/06/2024 Fim: 31/12/2024			
PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Gasolina Comum	l	6,05
Águas Frias – SC, 14 de junho de 2024				
LUIZ JOSE Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:625 DAGA:62589911904 89911904 Dados: 2024.06.14 10:55:05 -03'00'				
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Publicação Nº 6088560



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 62/2024

Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Águas Frias/SC.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	1	Dosagem de ácido úrico		700,00	2,6400	1.848,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	2	Dosagem de Alfa -1- Glicoproteína ácida		100,00	5,2700	527,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	3	Dosagem de Amilase		1.500,00	3,2100	4.815,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	4	Dosagem de Bilirrubina total e frações		200,00	2,8700	574,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	5	Dosagem de Cálcio		250,00	2,6400	660,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	6	Dosagem de Cálcio Ionizavel		100,00	5,0200	502,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	7	Dosagem de Cloreto		50,00	1,8500	92,5000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	8	Dosagem de Colesterol HDL		1.500,00	5,0200	7.530,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	9	Dosagem de Colesterol LDL		1.500,00	5,0200	7.530,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	10	Dosagem de colesterol total		1.500,00	2,6400	3.960,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE	11	Dosagem de Creatinina		1.500,00	2,6400	3.960,0000

ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA						
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	12	Dosagem Creatinofosfoquinase (CPK)		200,00	4,2300	846,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	13	Dosagem de Desidrogenase Latica		100,00	4,2300	423,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	14	Dosagem de Ferritina		1.000,00	15,5900	15.590,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	15	Dosagem de Ferro Serico		300,00	4,0000	1.200,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	16	Dosagem de Fosfatase Alcalina		200,00	2,8700	574,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	17	Dosagem de Fósforo		100,00	2,6400	264,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	18	Dosagem de Gama- Glutamil-Transferase (GAMA GT)		500,00	4,0400	2.020,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	19	Dosagem de Glicose		1.600,00	2,6400	4.224,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	20	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada		1.500,00	8,3200	12.480,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	21	Dosagem de Magnésio		100,00	2,8700	287,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	22	Dosagem de Muco- Proteínas		100,00	2,0100	201,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	23	Dosagem de Potássio		500,00	2,6400	1.320,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	24	Dosagem de Proteínas Totais		200,00	1,6100	322,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	25	Dosagem de Proteínas Totais e Frações		200,00	2,6400	528,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	26	Dosagem de Sódio		300,00	2,6400	792,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	27	Dosagem de Transaminase		1.000,00	2,8700	2.870,0000

S/S LTDA		Glutamico-Piruvica (TGP)				
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	28	Dosagem de Transferrina		300,00	5,8900	1.767,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	29	Dosagem de Triglicérides		1.500,00	5,0200	7.530,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	30	Dosagem de ureia		500,00	2,6400	1.320,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	31	Dosagem de Vitamina B12		400,00	17,0000	6.800,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	32	Eletroforese de Proteínas		100,00	6,3200	632,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	33	Contagem de Plaquetas		500,00	3,9100	1.955,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	34	Contagem de Reticulocitos		100,00	2,7300	273,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	35	Determinação de Tempo de Coagulação		500,00	3,9100	1.955,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	36	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE		500,00	3,9100	1.955,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	37	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)		500,00	7,9400	3.970,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	38	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP		500,00	3,9100	1.955,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	39	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)		1.000,00	3,9100	3.910,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	40	Eletroforese de Hemoglobina		100,00	7,7300	773,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	41	Hemograma Completo		2.500,00	5,8800	14.700,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	42	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa		500,00	10,6400	5.320,0000
LABORLIZ	43	Dosagem de Alfa-		50,00	15,0600	753,0000

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA		Fetoproteína				
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	44	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)		1.300,00	18,8000	24.440,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	45	Dosagem de Beta-2-Microglobulina		20,00	13,5500	271,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	46	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)		200,00	19,7300	3.946,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	47	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)		200,00	11,6100	2.322,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	48	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)		200,00	17,1600	3.432,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	49	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		200,00	14,3200	2.864,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	50	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas		100,00	3,7000	370,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	51	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)		100,00	4,0400	404,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	52	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas		100,00	17,1600	1.716,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	53	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo		100,00	24,5500	2.455,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	54	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina		200,00	19,7300	3.946,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	55	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS)		100,00	21,3300	2.133,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	56	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)		50,00	21,3300	1.066,5000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	57	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (ANTIHCV)		100,00	21,3300	2.133,0000
LABORLIZ	58	Pesquisa de		100,00	14,7400	1.474,0000

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA		Anticorpos IGG Anticitomegalovirus				
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	59	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma		200,00	19,3300	3.866,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	60	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBC- Total)		100,00	21,3300	2.133,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	61	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre)		200,00	30,0000	6.000,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	62	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)		100,00	21,3300	2.133,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	63	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus		100,00	14,6100	1.461,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	64	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma		200,00	21,3300	4.266,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	65	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus		100,00	18,5500	1.855,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	66	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre)		200,00	20,0000	4.000,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	67	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	IGM	100,00	18,5500	1.855,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	68	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)		30,00	15,3500	460,5000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	69	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)		200,00	21,3300	4.266,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	70	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)		50,00	21,3300	1.066,5000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	71	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)		100,00	4,1000	410,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	72	Teste de VDRL para Diagnóstico da Sífilis		250,00	4,0400	1.010,0000

LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	73	Exame Coprológico Funcional		50,00	3,0400	152,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	74	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes		50,00	3,0000	150,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	75	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas		250,00	3,0000	750,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	76	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes		150,00	4,0000	600,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	77	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina		2.000,00	5,3000	10.600,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	78	Clearance de Creatinina		100,00	5,0200	502,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	79	Clearance de Ureia		100,00	3,5100	351,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	80	Dosagem de Citrato		20,00	2,0100	40,2000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	81	Dosagem de Microalbumina na Urina		100,00	11,6200	1.162,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	82	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)		100,00	3,0000	300,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	83	Dosagem de Estradiol		100,00	10,1500	1.015,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	84	Dosagem de Estriol		50,00	12,6300	631,5000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	85	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)		400,00	9,7600	3.904,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	86	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)		50,00	12,7000	635,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	87	Dosagem de Hormônio Foliculo- Estimulante (FSH)		100,00	9,8200	982,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	88	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)		100,00	11,1600	1.116,0000

LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	89	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	1.500,00	11,1500	16.725,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	90	Dosagem de Paratormonio	200,00	43,1300	8.626,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	91	Dosagem de Progesterona	50,00	12,6300	631,5000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	92	Dosagem de Prolactina	100,00	12,6300	1.263,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	93	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	20,00	18,1000	362,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	94	Dosagem de Testosterona	50,00	12,9800	649,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	95	Dosagem de Testosterona Livre	50,00	16,3100	815,5000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	96	Dosagem de Tireoglobulina	30,00	18,1000	543,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	97	Dosagem de Tiroxina (T4)	150,00	10,9000	1.635,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	98	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	800,00	13,6000	10.880,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	99	Dosagem de Triiodotironina (T3)	200,00	10,8400	2.168,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	100	Dosagem de Acido Valpróico	30,00	18,0000	540,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	101	Dosagem de Carbamazepina	30,00	20,1600	604,8000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	102	Dosagem de Lítio	100,00	3,2100	321,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	103	Antibiograma	500,00	6,1300	3.065,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	104	Baciloscopia Direta para Tuberculose (Diagnóstica) Baar	100,00	6,0100	601,0000

LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	105	Baciloscopia Direta para Baar (Hanseniose)	100,00	4,2000	420,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	106	Bacteroscopia (GRAM)	100,00	4,0000	400,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	107	Cultura de Bactérias para Identificação	400,00	8,0400	3.216,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	108	Cultura para Identificação de Fungos	100,00	4,1900	419,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	109	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	200,00	2,9600	592,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	110	Pesquisa de Fator RH (INCLUI D FRACO)	300,00	2,9600	888,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	111	Determinação de Curva Glicêmica (duas dosagens)	200,00	5,1900	1.038,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	112	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	600,00	30,2400	18.144,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	113	Taxa de Coleta de Exames	4.000,00	5,0000	20.000,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	114	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	1.000,00	2,8700	2.870,0000
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	115	Antígeno NS1 - teste rapido para dengue	500,00	50,0000	25.000,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	364.569,5000

Valor Total Homologado R\$: 364.569,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e cinquenta centavos)

Intime-se

Águas Frias - SC, 14 de junho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:625899119

04

Assinado de forma digital por

LUIZ JOSE

DAGA:62589911904

Dados: 2024.06.14 11:26:51

-03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 208 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092170

PORTARIA Nº. 208/2024
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela Lei nº. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

MOTORISTA - PADRÃO 3-A

. Ronaldo Adriano Marques Cardoso - 40 horas semanais, período de 17.06.2024 a 16.06.2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 17 de junho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº 470/2024

Publicação Nº 6087781

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 470/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA JACKELINE MARIAN

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com a Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela Lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e aprovação no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 02/2023, JACKELINE MARIAN, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista Licença Gestação da servidora Lisângela da Silva, com lotação na Escola Básica Passo da Limeira, no período de 10/06/2024 à 29/11/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 471/2024

Publicação Nº 6087792

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 471/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA ROSANGELA DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, ROSANGELA DA SILVA, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, tendo em vista Licença Prêmio em Gozo da servidora Sandra Regina de Mello, no período de 13/06/2024 à 12/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 472/2024

Publicação Nº 6087795

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 472/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção III, Artigo 102, 03 (três) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no período de 12/06/2024 à 14/06/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 473/2024

Publicação Nº 6087806

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 473/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA SABRINA GOULART GOUDINHO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, SABRINA GOULART GOUDINHO, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Angela Amim, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora Marciani Maciel, no período de 10/06/2024 à 05/07/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 474/2024

Publicação Nº 6087809

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 474/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MILENA GUCKERT DE ANDRADE BACK

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MILENA GUCKERT DE ANDRADE BACK, conforme declaração apresentada, no dia 13/06/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 475/2024

Publicação Nº 6087813

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 475/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA ANNA JULIA KLAUMANN HEIDERSCHIEDT

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada ANNA JULIA KLAUMANN HEIDERSCHIEDT, conforme atestado médico apresentado, no período de 13/06/2024 à 14/06/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 476/2024

Publicação Nº 6087830

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 476/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA SARAMAYA LUCIANA DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, SARAMAYA LUCIANA DA SILVA, para exercer o cargo de Segunda Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, no período de 10/06/2024 à 13/12/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 477/2024

Publicação Nº 6088590

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 477/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora PATRICIA DE SOUZA PEREIRA, conforme atestado médico apresentado, no período de 13/06/2024 à 16/06/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 478/2024

Publicação Nº 6088596

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 478/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EDUARDA HORST

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção III, Artigo 102, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora EDUARDA HORST, conforme atestado médico apresentado, no dia 13/06/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/06/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

DECRETO Nº 5127_2024

Publicação Nº 6087856



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5127/2024****NOMEIA SCHARIENE SCHUTZ NEUHASUS AO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE MODERNIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeada, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. **Schariene Schutz Neuhaus** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Modernização e Normatização, com início no dia 16 de Maio de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação possuindo efeitos retroativos do dia 16/05/2024.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

29 de Maio de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICADO NESTA DATA**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5127/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 29/05/2024 a 29/06/2024

DECRETO Nº 5128_2024

Publicação Nº 6087872



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5128/2024****NOMEIA SCHARIENE SCHUTZ NEUHAUS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado a servidora Schariene Schutz Neuhaus, portador da CI nº 48614612, à função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e Juventude, a partir de 16/05/2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/05/2024.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

29 de Maio de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5128/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 29/05/2024 a 29/06/2024

DECRETO Nº 5135_2024

Publicação Nº 6087882



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5135/2024****RETIFICA DECRETO Nº5130/2024 QUE NOMEIA DINITA STORM PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, INCLUINDO CARGA HORÁRIA PARA O EXERCÍCIO**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado de acordo com os artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. **Dinita Storm**, para exercer o cargo de Professora de Educação Fundamental Séries Iniciais-**20 horas**, conforme Concurso Público 001/2023, a partir de 05 de Junho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação possuindo efeitos retroativos de 05 de junho de 2024.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5135/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 14/06/2024 a 14/07/2024

PORTARIA Nº 259/2024

Publicação Nº 6089761



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 259/2024****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA AO
SERVIDOR IGOR BRUDA PEREIRA**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5101, de 08 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 102 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença por motivo de doença na família ao servidor, **Igor Bruda Pereira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme atestado médico apresentado, no dia 13/06/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/06/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

13 de junho de 2024

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 259/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 13/06/2024 a 13/07/2024

PORTARIA Nº 261/2024

Publicação Nº 6089794



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 261/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA LEONITA SEEMANN**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Leonita Seemann**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 03/03/2023 a 02/03/2024, com início no dia 01 de julho de 2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 261/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 14/06/2024 a 14/07/2024

PORTARIA Nº 262/2024

Publicação Nº 6089801



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 262/2024****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO VALMOR REHBEIN FILHO**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, **Valmor Rehbein Filho**, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento referente ao período aquisitivo 21/04/2023 a 20/04/2024, com início no dia 01/07/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 262/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 14/06/2024 a 14/07/2024

PORTARIA Nº 263/2024

Publicação Nº 6089806



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 263/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA PRISCILA SCHWAMBACH**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora **Priscila Schwambach**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 03/03/2021 a 02/03/2022, com início no dia 01 de julho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 263/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 14/06/2024 a 14/07/2024

PORTARIA Nº 264/2024

Publicação Nº 6089814



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 264/2024****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA
CARLA BEATRIZ SCHEIDT**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública ocupante do cargo Agente Comunitária, **Carla Beatriz Scheidt**, conforme atestado médico apresentado, no dia 14 de Junho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/06/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de Junho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 264/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De : 14/06/2024 a 14/07/2024

Anchieta

PREFEITURA

DECRETO Nº 141/2024

Publicação Nº 6088304

DECRETO Nº 141/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E ANEXAÇÃO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 450 E PARTE DA CHÁCARA Nº 15, CONFORME MATRÍCULAS Nº 130 E 7.563, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando o projeto de desmembramento com anexação de área, envolvendo os imóveis registrados na matrícula nº 130, Parte do Lote Urbano nº 450 e a matrícula nº 7.563, P/Chácara nº 15, situados na Rua Guilherme Wildner, Centro, nesta cidade de Anchieta/SC, CEP 89.970-000, Perímetro Urbano, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Vinícius Inacio Saling, CREA/SC nº 208.310-9, ART nº 9326227-2.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de 325,49 m² de área de parte do Lote Urbano nº 450, matrícula de imóvel nº 130, para fins de anexação da área junto a fração existente de Parte da Chácara nº 15, matrícula nº 7.563, respeitando o alinhamento das divisas afetadas e seguindo os preceitos do parcelamento do solo, segundo Lei Complementar Municipal nº 026/2010, do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, situados na Rua Guilherme Wildner, Centro, nesta cidade de Anchieta / SC, conforme memorial descritivo e mapa parte integrante do presente Decreto, nos seguintes termos:

I - Situação atual matrícula nº 130: MOVEIS, LOTES URBANOS Nº 448, 449 E 450 - R-06-130 - Anchieta, 06 de março de 1996, Imóvel de propriedade de Prefeitura Municipal de Anchieta, CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno. AV- 07-130 - Anchieta 07 de novembro de 2000, após averbações no imóvel, atualmente, PARTE DO LOTE URBANO nº 450 (quatrocentos e cinquenta), com área de 2.640,70 (dois mil, seiscentos e quarenta metros e setenta décimos quadrados), confrontando: ao SUDESTE, com o Lote Urbano nº 449, em 108,36 metros; ao NORDESTE, com a Rua Guilherme Wildner, em 24,37 metros; ao NOROESTE, com a Zona Suburbana, em 108,36 metros; ao SUDOESTE, com a Zona Suburbana, em 24,37 metros.

II - Área desmembrada 325,49m² da área da matrícula nº 130: Proceder-se o desmembramento de 325,49 m² (trezentos e vinte e cinco metros e quarenta e nove décimos quadrados), de área de parte do Lote Urbano nº 450, matrícula nº 130, sem benfeitorias, localizado na Rua Guilherme Wildner, de acordo com as medidas e confrontações. Confrontando: ao SUDESTE, com a parte do lote Urbano nº 450, fração remanescente, matrícula nº 130, de propriedade de Prefeitura Municipal de Anchieta, em 82,39 metros, ainda na mesma direção, mais, a metade de um raio de 6,00 metros com parte da extensão, em 9,31 metros no sentido côncavo; ao NORDESTE, com a Rua Guilherme Wildner, matrícula 5.845, de propriedade de Prefeitura Municipal de Anchieta, em 1,25 metros; ao NOROESTE, com parte da Chácara nº 15, matrícula nº 7.563, de propriedade de Município de Anchieta, em 90,56 metros; ao SUDOESTE, com a parte do lote Urbano nº 450, fração remanescente, matrícula nº 130, de propriedade de Prefeitura Municipal de Anchieta, formada pela metade de um raio de 6,00 metros com parte da extensão, em 9,31 metros no sentido côncavo.

III- Área remanescente 2.315,21m² da área da Matrícula nº 130: Fica remanescente a área de 2.315,21 m² (dois mil, trezentos e quinze metros e vinte e um décimos quadrados), pertencente a parte do Lote Urbano nº 450, matrícula nº 130, sem benfeitorias, localizado na Rua Guilherme Wildner, de acordo com as medidas e confrontações. Confrontando: ao SUDESTE, com o Lote Urbano nº 449, matrícula nº 130, de propriedade de Prefeitura Municipal de Anchieta, em 108,36 metros; ao NORDESTE, com a Rua Guilherme Wildner, matrícula nº 5.845, de propriedade de Prefeitura Municipal de Anchieta, em 23,12 metros; ao NOROESTE, com a parte desmembrada, em 82,39 metros, ainda na mesma direção, mais, a metade de um raio de 6,00 metros com parte da extensão, em 9,31 metros no sentido convexo, ainda no mesmo sentido, com a chácara nº 14, matrícula nº 1.588, de propriedade de Célio Vicente Lago e sua esposa Rosmari Fátima Zanella Lago, em 17,80 metros; ao SUDOESTE, com a chácara nº 14, matrícula nº 1.588, de propriedade de Célio Vicente Lago e sua esposa Rosmari Fátima Zanella Lago, em 24,37 metros.

IV- Situação atual Matrícula nº 7.563: IMÓVEL: PARTE DA CHÁCARA Nº 15 (quinze), com área de 250,60 m² (duzentos e cinquenta metros e sessenta décimos quadrados), sem benfeitorias, situada entre a Rua Guilherme Wildner, objeto da matrícula nº 5.845, deste ofício, e os seguintes imóveis: Parte da Chácara nº 15, objeto da matrícula nº 5.911, deste ofício; e parte do Lote Urbano nº 450, objeto da matrícula nº 130, deste ofício, nesta cidade de Anchieta, SC, de acordo com as medidas e confrontações. Confrontando ao NORDESTE, com a Rua Guilherme Wildner, objeto da matrícula nº 5.845, deste ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta, SC, por linha seca de 4,97 metros; ao SUDESTE, com parte do Lote Urbano nº 450, objeto da matrícula nº 130, deste ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta, SC, por linha seca de 90,56 metros; ao SUDOESTE, com a fração remanescente de parte da Chácara nº 15, objeto da matrícula nº 5.911, deste ofício, de propriedade de Anuar Mantelli e sua esposa Cleci Terezinha Mantelli, por linha seca formada por parte de um raio de 6,00 metros com extensão de 6,45 metros no sentido côncavo; ao NOROESTE, com a fração remanescente de parte da Chácara nº 15, objeto da matrícula nº 5.911, deste ofício, de propriedade de Anuar Mantelli e sua esposa Cleci Terezinha Mantelli, por linha seca de 80,56 metros, mais, a metade de um raio de 6,00 metros com extensão de 6,45 metros no sentido côncavo; R-1-7-563. Anchieta, 06 de dezembro de 2023, tem como proprietário, Município de Anchieta, CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno.

V - Anexação da área desmembrada junto a matrícula nº 7.563: Proceder-se a anexação; IMÓVEL, PARTE DO LOTE URBANO Nº 450, com a área de 325,49 m² e PARTE DA CHÁCARA Nº 15, com a área de 250,60 m², num total em conjunto de 576,09m², (quinhentos e setenta e seis metros e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Município de Anchieta, CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, situada entre a Rua Guilherme Wildner, objeto da matrícula nº 5.845, deste ofício, e os seguintes imóveis: Parte da Chácara nº 15, objeto da matrícula nº 5.911, deste ofício; e parte do Lote Urbano nº 450, fração remanescente, objeto da matrícula nº 130, deste ofício, nesta cidade de Anchieta, SC, de acordo com as medidas e confrontações. Confrontando ao NORDESTE, com a Rua Guilherme Wildner, objeto da matrícula nº 5.845, deste ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta, SC, por linha seca de 4,97 metros, mais, 1,25 metros; ao SUDESTE, com parte do Lote Urbano nº 450, fração remanescente, objeto da matrícula nº 130, deste ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta, SC, por linha seca de 82,39 metros, ainda na mesma direção, mais, a metade de um raio de 6,00 metros com parte da extensão, em 9,31 metros no sentido côncavo; ao SUDOESTE, com a fração remanescente de parte da Chácara nº 15, objeto da matrícula nº 5.911, deste ofício, de propriedade de Anuar Mantelli e sua esposa Cleci Terezinha Mantelli, por linha seca formada por parte de um raio de 6,00 metros com extensão de 6,45 metros no sentido côncavo, ainda na mesma direção, com parte do Lote Urbano nº 450, fração remanescente, objeto da matrícula nº 130, deste ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta, SC, com a metade de um raio de 6,00 metros com parte da extensão, em 9,31 metros no sentido côncavo; ao NOROESTE, com a fração remanescente de parte da Chácara nº 15, objeto da matrícula nº 5.911, deste ofício, de propriedade de Anuar Mantelli e sua esposa Cleci Terezinha Mantelli, por linha seca de 80,56 metros, mais, a metade de um raio de 6,00 metros com extensão de 6,45 metros no sentido côncavo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 096/2024, de 17 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 14 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio – Secretária de Administração.

DECRETO Nº 143/2024

Publicação Nº 6089527

DECRETO Nº 143/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.383/2018, de 03 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Geral do Município de Anchieta e dá outras providências;

DECRETA:

Art.1º Fica designado a Servidora Municipal Fernanda Frizzo Crivelatti, ocupante do cargo efetivo de Auditora de Controle Interno, Matrícula nº 2790, para responder pela organização e funcionamento da Ouvidoria Municipal, nos termos do Art. 3º da Lei nº 2.383/2018.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central de Controle Interno a operacionalização do sistema e-Ouv Municípios através de adesão junto ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 143/2018, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 14 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio – Secretária de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PM

Publicação Nº 6088468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45C8ECB758B6C8C2613289D23A8593B8170E71B5

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 031/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa, visando a eventual e futura prestação de serviços de mão de obra para pedreiro e auxiliar de pedreiro, para os diversos setores e Secretarias da Administração Pública do Município de Anchieta - SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 03/07/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 17/06/2024, HORÁRIO: 16H00M

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 03/07/2024, HORÁRIO 07H30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 14 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO 142/2024

Publicação Nº 6088649

Município de
ANCHIETA**DECRETO Nº. 142/2024, de 14 de junho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
 15.122.0002.2.041 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 (95) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
Total..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em conformidade com a seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
 15.122.0002.2.041 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 (94) 3.1.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
Total..... R\$ 15.000,00





CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 14 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Eliza Diesel – Contadora



Antônio Carlos**PREFEITURA****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024**

Publicação Nº 6089600

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 16/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Abacate. Tamanho médio, primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	KG	500
2	Abacaxi pérola ou havaí De primeira, graúdo, até 50% da casca amarelo-laranja. Peso do fruto maior que 1,500kg até 1,800kg. Devem estar livres de enfermidades, inseto e sujidades. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	UN	600
3	Abóbora Cabotiá Características técnicas: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	300
4	Abóbora Menina Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	KG	300
5	ACELGA: Características técnicas: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. E Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg.	KG	300
6	AMEIXA ROXA Características Técnicas: Ameixa Nacional Roxa, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade) Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	KG	500
7	BANANA BRANCA Características Técnicas: grupo ii – tipo especial, deve apresentar as características de peso mínimo do cacho (kg), comprimento diâmetro mínimo dos frutos (mm) de acordo com a legislação vigente. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. Referência: Portaria nº 126 de 15/05/1981 mapa Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.	KG	9.000
8	BANANA CATURRA Características Técnicas: grupo ii – tipo especial, deve apresentar as características de peso mínimo do cacho (kg), comprimento diâmetro mínimo dos frutos (mm) de acordo com a legislação vigente. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. Referência: Portaria nº 126 de 15/05/1981 mapa Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.	KG	1000

9	<p>BANANA DA TERRA Características Técnicas: Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionadas em pencas avulsas e caixa apropriada de 20 Kg</p>	KG	500
10	<p>BATATA INGLESA Características Técnicas: escovada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.</p>	KG	1600
11	<p>BATATA-AIPO Características Técnicas: escovada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes.</p>	KG	400
12	<p>BERINJELA Características Técnicas: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg</p>	KG	300
13	<p>BETERRABA Características Técnicas: Sem folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes.</p>	KG	500
14	<p>BRÓCOLIS TIPO CHINÊS: Características técnicas: Limpo (sem talos e folhas) devem apresentar as características de qualidade, bem formado com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicas, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação</p>	UN	1.500
15	<p>CAQUI FUYU Características Técnicas: grau médio de amadurecimento (bem colorido) de primeira qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. livres de rupturas e cor uniforme. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes.</p>	KG	1.000
16	<p>CEBOLA BRANCA Características Técnicas: sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes.</p>	KG	1000
17	<p>CENOURA Características Técnicas: Sem folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes.</p>	KG	800
18	<p>CHUCHU Características Técnicas: Sem folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes.</p>	KG	400
19	<p>COUVE-FLOR Características Técnicas: Sem talos e folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.</p>	KG	800
20	<p>FEIJÃO PRETO Características técnicas: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, produção da última safra, registrada na embalagem. Embalagem: deve estar intacto, ser atóxica, pacote de 1 kg, de polietileno transparente e hermeticamente selado. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.</p>	KG	400

21	<p>FEIJÃO VERMELHO Características técnicas: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, produção da última safra, registrada na embalagem. Embalagem: deve estar intacto, ser atóxica, pacote de 1 kg, de polietileno transparente e hermeticamente selado. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.</p>	KG	400
22	<p>FEIJÃO CARIOCA Características técnicas: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, produção da última safra, registrada na embalagem. Embalagem: deve estar intacto, ser atóxica, pacote de 1 kg, de polietileno transparente e hermeticamente selado. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.</p>	KG	300
23	<p>GOIABA VERMELHA Características Técnicas: frutos de tamanho médio, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.</p>	KG	600
24	<p>INHAME Características Técnicas: produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.</p>	KG	300
25	<p>KIWI Características Técnicas: fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.</p>	KG	500
26	<p>LARANJA LIMA: Características técnicas: Madura, frutos de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.</p>	KG	1000
27	<p>LARANJA PÊRA Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.</p>	KG	2000
28	<p>LIMÃO TAHITI Características Técnicas: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação</p>	KG	500
29	<p>MAÇÃ GALA Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo categoria 1. Deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.</p>	KG	1600
30	<p>MAÇÃ FUJI Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo categoria 1. Deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.</p>	KG	1600
31	<p>MAMÃO PAPAYA Características Técnicas: padrão de 400 g/unidade. com 80 a 90% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.</p>	KG	2300
32	<p>MANGA PALMER: Características técnicas: Frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.</p>	KG	2000

33	MARACUJÁ Características Técnicas: Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 8 Kg Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.	KG	600
34	MELANCIA Características Técnicas: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 kg cada unidade. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	KG	5.000
35	MELÃO AMARELO Características Técnicas: primeira qualidade, semi-maduro, consistência firme, sem rachaduras. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	KG	600
36	PEPINO Características técnicas: fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.	KG	600
37	PÊRA Características Técnicas: de primeira, estrangeira, peso aproximado de 200 g por unidade, apresentar coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	KG	700
38	PÊSSEGO NACIONAL Características Técnicas: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	KG	500
39	PIMENTÃO VERDE Características Técnicas: Pimentão verde de primeira qualidade, in natura, de polpa firme e intacta, boa qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Embalagem: Acondicionados em sacos plásticos.	KG	300
40	RABANETE Características Técnicas: de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes Embalagem: Acondicionados em sacos plásticos.	KG	200
41	REPOLHO VERDE Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio pesando de 900 a 1200 g cada. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	KG	500
42	TOMATE LONGA VIDA Características Técnicas: tamanho médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.	KG	800
43	TOMATE ITALIANO Características Técnicas: tamanho médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.	KG	1100
44	UVA NIÁGARA Características técnicas: rosada ou branca; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em caixa de madeira (400 x 260 x 100) mm e em bom estado de conservação.	KG	800

45	VAGEM Características Técnicas: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionados em sacos plásticos.	KG	250
----	---	----	-----

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integra a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contento as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 14 de junho de 2024.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Elliz Geovânia Silveira
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 431/2024

Publicação Nº 6089433

PORTARIA Nº 431/2024

Exonera servidor Efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor SÉRGIO DA SILVA CASTRO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO – 20 HORAS, a partir de 14 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024 DESERTA**

Publicação Nº 6087815



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, por intermédio da sua Agente de Contratação, funcionária MARILENE PETRI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, declara que o Aviso de Dispensa Eletrônica 12/2024, destinado à contratação de Serviços de Internet em fibra e telefonia fixa, publicado no dia 07/06/2024, foi considerado DESERTA.

O prazo para recebimento dos envelopes encerrou-se em 13 de junho de 2024 às 17:00 horas, e não houve a presença de nenhuma empresa proponente interessada no certame licitatório no local, dia e horário definidos e divulgados em todos os veículos de publicidade. Além disso, não houve interessados cadastrados via e-mail.

Diante da ausência de propostas, torna-se inviável a continuidade do processo licitatório. Assim, declara-se a presente licitação como DESERTA.

Antônio Carlos, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILENE PETRI
Data: 14/06/2024 09:34:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

Publicação Nº 6087569

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

EXTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

Data de publicação: 14 de junho de 2024.

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza, produtos descartáveis e material de copa e cozinha para uso nas dependências da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC.

Valor global: R\$12.386,30

Empresa: PROQUISUL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA ERIRELI, com CNPJ:28.720.006/001-52, situado na Rua Santa Marta, 29 - Bela Vista, Palhoça - SC, 88132-712.

Antônio Carlos, 14 de junho de 2024.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

PORTARIA 14/2024

Publicação Nº 6092216

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

Rua 06 de novembro, nº 186, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1613

CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br**PORTARIA LEGISLATIVA n.º 14/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença gala à servidor e dá outras providências.

WAGNER LUÍS KOCH, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 52, inciso III, alínea 'b', do Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, ao **Sr. LUIZ FELIPE WOLKAN LEITE**, ocupante do Cargo de **Assessor Jurídico** do Poder Legislativo Municipal (Portaria n.º 09/2023), licença gala, em virtude do seu casamento, por 05 (cinco) dias, pelo período de 17 de junho a 21 de junho de 2024, na forma do artigo 109, inciso III do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar n.º 05/2022).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 17 de junho de 2024.

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0465/2024

Publicação Nº 6092196

PORTARIA Nº 0465/2024
De 14 de junho de 2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 6º e 9º da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por cursos de aperfeiçoamento, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo elencados:

NOME FUNCIONÁRIO	NÍVEL ANTERIOR	CLASSE ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL
ADELIR KOTH DOS SANTOS	II	20	II	21
ADELIRIA SOTHE ALVES FREITAS	II	15	II	16
ADRIANO BARINGER	II	10	II	11
ALINE BERKEMBROCK	II	11	II	12
AMANDA ANGIOLETTI	II	6	II	7
ANA CLAUDIA DALRI	II	8	II	9
ANA PAULA CUSTÓDIO	II	3	II	4
ANDRÉIA PETRY	II	8	II	9
ANDRESSA POSSAMAI	II	11	II	12
CARLOS JULIANO ALANO JOSÉ	II	4	II	5
CAROLINA MULLER	II	11	II	12
CELINA BRANDES SABEL	II	10	II	11
CLEIDE REINERT	II	8	II	9
CLEONICE NUNES REZINI	II	11	II	12
CRISTIANI FÁVERO DE SOUZA	II	4	II	5
DALVANA SCHAEFER	II	6	II	7
DANIELA DE SOUZA	I	8	I	9
DAYVID W. DE NEGREDO	II	10	II	11
DARLENE M. R. TORRES	II	10	II	11
DENISE NUNES FORMAGI	II	2	II	3
EDI APARECIDA VIEIRA CAVALERI	II	3	II	4
ENI HERBST	II	15	II	16
FABÍOLA GONÇALVES CUNHAQUE	II	13	II	14
FABRÍCIA IVANOFF FORMAGI	II	13	II	14
FERNANDA FERRARI ULLER	II	7	II	8
FERNANDA LAMIN	II	8	II	9
FRANCIELI FERMIANO DOS SANTOS	II	4	II	5
GABRIELA DE SOUZA DOS SANTOS	II	2	II	3
GISELE HOPPE DA CUNHA	II	3	II	4
GREICE ALVES MOSER	II	9	II	10
HELENA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA	II	2	II	3
ILAINÉ BAHR	II	4	II	5
JACIANE HOEPERS	II	4	II	5

JAISSON GUILHERME VENDRAMIN	II	3	II	4
JANAÍNA AP. GUIMARÃES MOSER	II	8	II	9
JARLENE SCHILL SARDAGNA	II	3	II	4
JOSIELI BENDER	II	5	II	6
JOSIMAR MABA	II	10	II	11
JULIANA FÁVERO ODELLI	II	11	II	12
JULIANA J. ELIAS	II	12	II	13
JULIANA VANELLI	II	20	II	21
KARLA MAÍSA PEDROSO	II	3	II	4
LUANA CAROLINE PINTO	II	5	II	6
LUANA JORGE	II	5	II	6
MARCELA CRISTINA VOIGT	II	13	II	14
MARCELO ELEOTÉREO	II	4	II	5
MARIA HELENA CÉ	II	4	II	5
MARILÉIA REZINI MERINI	II	15	II	16
MARY ELLEN SCHULZ STREY	II	9	II	10
NAÍARA VOLTOLINI	II	4	II	5
ODETE APARECIDA PEREIRA	II	2	II	3
OTÁVIO MARTINS	II	5	II	6
PATRICIA BUGMANN VITORIA	II	10	II	11
PATRICIA DEOLA	II	16	II	17
PRISCILA DA COSTA	II	5	II	6
RAFAEL RENGEL	II	2	II	3
RAFAELA WEEGE	I	3	I	4
ROSANGELA SILVA DE LIZ	II	4	II	5
SIDNEI ALVES	II	11	II	12
SIDNEIA SIMONE LANGE DA SILVA	II	6	II	7
SILMARA J. M. DE NEGREDO	II	11	II	12
SILVANA DELUCA AMARANTE	II	4	II	5
SIMONE PACKER	II	4	II	5
SOLANGE MARIA ERBANO	II	11	II	12
TATIANA R. FILISBERTO	II	7	II	8
TIAGO MARTINS DA SILVA	I	3	I	4
VALCELI TEREZINHA HASCKEL	II	4	II	5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0466/2024

Publicação Nº 6092199

PORTARIA Nº 0466/2024
De 14 de junho de 2024

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando o Concurso Público nº 005/2023 de 23/06/2023 com homologação do resultado final em 30/08/2023 pelo Decreto nº 4629/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em 17 de junho de 2024, LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MOTORISTA, inscrição nº 68132 do Concurso Público nº. 005/2023.

Art. 2º - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3º - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA 80/2024

Publicação Nº 6087975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 936783DD36093B0266CAA08A5AD4C74891AE3645

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 80/2024

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS COMUM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia consistentes em pavimentação asfáltica (CBUQ), na Rua Antônio Bertoncini, com área de 20.016,97m² e extensão de 1.792,15m (estacas 0+0,00 a 89+12,15), conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº 014/2024, localizada no Bairro Mato Alto, no Município de Araranguá-SC.

MODALIDADE: Concorrência

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 01 de Julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 01 de Julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 14 de junho de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
Autoridade Competente

Liliane Silva de Souza
Agente de Contratação

Arroio Trinta

PREFEITURA

DECRETO Nº 2596

Publicação Nº 6088626

DECRETO Nº 2596, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 2093 de 21/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE

1.2000.2005.13.392.13.2.18 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS

33900000-2.500.7000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta do superávit financeiro na fonte 1.500.7000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2024

Publicação Nº 6089392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FF8B7300C9356A24F02C67E220A2AE3995B03FA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2024-PE.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de profissionais especializados, afim de ministrarem aulas nas oficinas de Ballet, Dança Criativa, Judô, Capoeira, Acordeon, Teclado e Violão, que o Município de Arroio Trinta estará disponibilizando aos seus Municípios, de acordo com as condições e exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 01/07/2024

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 14 de junho de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal



Nome do arquivo: Extrato de Edital Pregão Eletrônico N° 0039 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

14/06/2024 15:17:56 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 14/06/2024 15:18:02

Página 2 de 2

CONTRATO Nº 0002/2024 - SEGMETRE ASSESSORIA - IPREARROIO

Publicação Nº 6087514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B113D568FA079ED3FE9E1E875B4E616BC35797F



ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 03 548 627/0001-70.
RUA XV DE NOVEMBRO, 26, CENTRO. CEP: 89.590-000 - ARROIO
TRINTA - SC

CONTRATO Nº 0002/ 2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/ 2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/ 2024.

Contratação de empresa especializada para realização de Perícia Médica para requerimento de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho aos servidores, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Arroio Trinta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.548.627/0001-70, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Sr Santo Possato, portador do CPF sob nº 479.925.309-34, residente e domiciliado na Rua Angelo Rovaris, s/n, Centro, em Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, e de outro lado empresa **SEGMETRE ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº .03.344.001/0001-41 Inscrição Estadual nº ISENTO, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 521, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr/Sra Neusa Balestrin, CPF: 596.468.539-00, e RG: 1.917.564-7 residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 521 – Fraiburgo, SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0003/ 2024, Dispensa Eletrônica Nº 0003/ 2024, doravante denominado **CONTRATADO**, o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº

2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A Contratação de empresa especializada para realização de Perícia Médica para requerimento de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho aos servidores, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Arroio Trinta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>40611 - Perícia Médica para requerimento de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho</p> <p>A empresa contratada deverá dispor de minimamente de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 Médicos, sendo: - 01 Médico do Trabalho: obrigatoriamente. - 01 Médico Clínico Geral - <u>OBS.: A sede da prestação dos serviços não poderá ultrapassar a distância de 35km do Município de Arroio Trinta.</u> 	Un	5	R\$ 1.024,00	R\$ 5.120,00
Total Geral					R\$ 5.120,00

1.1. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA.

1.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

1.1.2. No pagamento o IPREARROIO poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03). OBS: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

1.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

1.2. Forma de Reajuste: Os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

- a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Prazo de Entrega: As perícias deverão ser realizadas de forma fracionada, de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arroio Trinta, sendo solicitadas conforme a necessidade deste Instituto.

A contratação oriunda deste certame terá vigência inicial de 12(doze) meses. De acordo com o Art. 107 da lei 14.133, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Local de Entrega: As perícias deverão ser realizadas de forma presencial na sede da licitante vencedora, **sendo que a sede da prestação dos serviços não poderá ultrapassar a distância de 35km do Município de Arroio Trinta.**

1.3. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.4. A empresa contratada deverá dispor de minimamente de:

- **02 Médicos, sendo:**
- **01 Médico do Trabalho: obrigatoriamente.**

- 01 Médico Clínico Geral.

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0003/2024, Dispensa Eletrônica nº 0003/2024-DL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

231 - 5 . 5001 . 9 . 271 . 8 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1 O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Arroio Trinta - IPREARROIO.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto desta dispensa eletrônica poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de

inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3 Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Ary Junior Dias, e-mail iprearroio@arroiortinta.sc.gov.br e telefone (49)3535-6040.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do

material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

.2. A vigência inicial deste contrato será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução

de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2024.

IPREARROIO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SE:03548627000170

Assinado de forma digital por IPREARROIO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SE:03548627000170 Dados: 2024.06.05 16:24:48 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA – SC

Contratante

NEUSA BALESTRIN SCHUMACHER:59646853900

Assinado de forma digital por NEUSA BALESTRIN SCHUMACHER:59646853900 Dados: 2024.06.11 10:00:32 -03'00'

SEGMETRE ASSESSORIA LTDA

Contratada

Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 0001/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2023 - CISAMARP

Publicação Nº 6088956



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 0011/2023

ADITIVO Nº 0001/2024 AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado pelo seu Presidente senhor, GIANFRANCO VOLPATO, brasileiro, prefeito do município de Ibicaré/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.*34.**7 e inscrito no CPF sob nº 0*6.**0.27*-21, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 57, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Gestor do Fundo o Senhor, PAULO RENATO DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 0*7.**9.87*-50 e portador da Carteira de Identidade nº 4*6.9**8, doravante denominado, CONSORCIADO/CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 0011/2023 conforme as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de Serviço as disposições da Lei de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Contrato de Consórcio do CISAMARP, Lei Municipal nº 2030/2022, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos disponível mensalmente no programa informatizado do CISAMARP.

§ 1º - A cota anual do município fica neste ato acrescida de R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), deste modo a cota máxima prevista do município passa a ser de R\$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS). O valor será fracionando em 06 competências entre a 202406 e 202411 sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, o qual será autorizado via e-mail pelo(a) Secretário(a) de Saúde. O saldo de uma competência passará automaticamente para outra.

Havendo necessidade o município deverá oficializar ao CISAMARP o pedido de abertura da competência 202412, a qual, terá como recursos o saldo da competência 202411, limitado anualmente ao valor supracitado, acrescido de eventual aditivo.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

§ 3º - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a outubro de 2024, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme fatura disponibilizada no sistema. No mês de novembro até dia 04 de dezembro de 2024 a produção é unificada e o repasse será realizado até o dia 20 de dezembro de 2024, datas essas que poderão sofrer redefinições por necessidade administrativa do CISAMARP.

§ 4º - Optando o município pela emissão de guias na competência 202412 entre os dias 05 e 31 de dezembro, para atendimento ao disposto na Lei 4.320/64 proceder-se-á a geração de empenho estimativo em valor suficiente para liquidar as despesas relativas ao período, a qual será inscrita em restos a pagar na virada do exercício. Caso este seja insuficiente será realizado novo empenho no exercício posterior com o elemento 3.3.93.92.39. Eventuais saldos de restos a pagar não executados serão cancelados. O valor será pago ao CISAMARP no início do próximo ano, em data a ser ajustada entre os Municípios e o CISAMARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente entra em vigor no dia 13 de junho de 2024 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado ou aditado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito.

Arroio Trinta – SC 13 de junho de 2024.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE
DO RIO DO PEIXE – CISAMARP**

CNPJ nº 11.023.771/0001-10

GIANFRANCO VOLPATO

Presidente CISAMARP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

CNPJ/MF Nº 82.826.462/0001-27

PAULO RENATO DE MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA

JULIANA SERIGHELLI

CPF Nº 044.849.119-22

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº0014/2024

Publicação Nº 6088508



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.479.381/0001-97
Rua Francisco Nava, nº 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0016/2024-DL

Dispensa: Nº 0014/2024-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2565, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de empresa autorizada para realizar 7ª revisão preventiva no veículo Chevrolet Spin Premier 1.8, ano de fabricação 2023, placas RYI1C75 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Arroio Trinta**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35717 - DESCARBONIZANTE Código Original 1017546	Un		1	55,00	55,00
2	35718 - SORTIDO COMPOSTO (98550030) Código original	Un		1	52,45	52,45
3	24474 - Jogo de Pastilha	Un		1	985,44	985,44
4	32151 - Filtro de ar do	Un		1	81,90	81,90

	comp. Código original 52101541					
5	30270 - 24588463 Filtro de Oleo para...	Un		1	41,80	41,80
6	30231 - Vedador de Borracha Código original: 90528145	Un		1	11,69	11,69
7	35721 - Óleo motor lubrificante ACD SINT.SAE 0W-20 98550812- Código original	Un		7	42,00	294,00
8	32153 - Sétima revisão	h		2	209,00	418,00
Total (R\$):						1.940,28

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO RENATO DE MORAIS**
Data: 14/06/2024 11:31:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Renato de Moraes.
Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 58-2024

Publicação Nº 6088779

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: CRISTINE SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ de n. 48.743.418/0001-15, estabelecida à Estrada Manoel Leoncio de Souza, 484, Bairro Vargem Pequena, Município de Florianópolis (SC), CEP 88052-400, neste ato representado por sua representante legal, CRISTINE SILVA SANTOS.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços advindo do edital de inexigibilidade de licitação n. 41/2024, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a execução da oficina joias da alma para o público para os usuários do CRAS deste Município, conforme informações previstas neste contrato, bem como do Edital de Inexigibilidade de Licitação n. 41/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A oficina é destinada a mulheres usuárias do Centro de Referência da Assistência Social, com o intuito de fortalecer a autoestima e se reconectar com o poder interior de cada uma, por meio da criação de joias e acessórios utilizando resíduo têxtil como matéria prima.

3.2 No total serão contratadas 8 (oito) oficinas deste tema, sendo executada 1 (uma) por semana, tendo cada uma a duração de 4 (quatro) horas, com o máximo de 20 (vinte) participantes por oficina.

3.3 O valor de cada oficina é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando esta contratação o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). No valor de cada oficina está incluído despesas com transporte, estadia, alimentação e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas.

3.4 As oficinas ocorrerão na sede do CRAS, com início no mês de julho/2024, em datas e horários a ser definidos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), correspondentes a oito oficinas no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos e impostos. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização das oficinas, mediante a emissão e apresentação de notas fiscais.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação de documentos de regularidade fiscal, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	307	12	002	2020	3339000000000000	3905	2660700000300

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Realizar a prestação dos serviços no local, dias e horários indicados;

10.2 Comunicar a contratante no prazo máximo de 3 (três) dias de que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despesa de Licitação;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

- 11.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;
11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado;
11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2024, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado para fins administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E ROTINAS DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora Leila Patrícia Cipriani.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

CRISTINE SILVA SANTOS
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 59-2024

Publicação Nº 6089036

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: F.A. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.979/0001-60, com sede a Rua Miguel Pasqualini, n. 239, Bairro São Francisco, Município de Ascurra (SC), CEP 89.138-000, representada por FABIANO JOSÉ DE ANDRADE, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 32/2024 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR E DO REGIME

2.1 Constitui objeto deste a execução de serviços de pavimentação com concreto usinado, drenagem pluvial e sinalização viária, na Rua Amábilio Luigi Merini, localizada no Município de Ascurra (SC), perfazendo um total de 1.365,00 m² de área de pista e 165,50 m de extensão, dentre outros serviços relacionados, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme projetos e outros documentos anexos ao Edital de Pregão Eletrônico n. 32/2024.

2.2 Faz parte deste contrato o seguinte item:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	OBRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO USINADO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA AMÁBILIO LUIGI MERINI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.365,00 M ² DE ÁREA DE PISTA E 165,50 M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO.	R\$ 288.000,00

2.3 Os serviços componentes do objeto deste contrato deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.2 A ordem de início serviço será expedida após a assinatura do contrato. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.3 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.4 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.6 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.6.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.6.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.6.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

3.7 DAS MEDIÇÕES:

3.7.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Ascurra.

3.7.2 A medição apresentada pela Contratada, juntamente com a memória de cálculo e demais documentos mencionados no subitem 3.7.1, servirão apenas de parâmetro para a elaboração da medição da Contratante.

3.8 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada, aplicando-se sob o montante o percentual do BDI ofertado.

3.8.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

- 3.8.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.
- 3.8.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.
- 3.8.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.
- 3.8.4.1 A realização dos descontos indicados no item 3.8.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- 3.9 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 3.10 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.
- 3.11 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.12 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.
- 3.13 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 3.14 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

- 4.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Autoridade Superior;
- 4.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- 4.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;
- 4.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 4.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;
- 4.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
- 4.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- 4.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.
- 4.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- 4.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- 4.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

São obrigações da contratante:

- 4.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
- 4.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.20 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 5.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.
- 5.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota

fiscal/fatura.

5.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Acurra, vigente na data de seu pagamento.

5.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

5.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

5.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do mapa de preços.

5.3 As despesas provenientes do presente projeto correrão por conta de recursos da Transferência Especial Estadual n. 1748, prevista na LOA do Estado de SC (Lei n. 18.836/2024), bem como recursos próprios (caso necessário), através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	101	07	001	1008	3449000000000000	5199	150070000000
2024	320	07	001	1008	3449000000000000	5199	250070000000
2024	364	07	001	1008	3449000000000000	5199	171032104001

5.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao

serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além daquelas penalidades previstas no edital, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal do contrato a servidora LARA DIULIANE BOSSE (Engenheira Civil), podendo ser designados novos fiscais durante a vigência do contrato mediante a emissão de portaria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

11.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 14 de junho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

F.A. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
Fabiano José De Andrade
Contratada

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 12/2024

Publicação Nº 6089683

PORTARIA Nº 12 DE 14 DE JUNHO DE 2024

JUSTIFICA FALTA DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 14 de junho de 2024, devidamente comprovada por atestado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO JASPER
Presidente

Balneário Camboriú

PREFEITURA

EDITAL -O QUINTAL - 11.2024 SEMAM DEFA

Publicação Nº 6088766

EDITAL DE INTIMAÇÃO Balneário Camboriú, 17 de junho de 2024.

Auto de Infração nº 793/2024

Autuado: O Quintal

CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-74

A Secretária do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação federal (art. 96, §1º, IV do Decreto Federal nº 6.514/2008) FAZ SABER que em levantamento efetuado pela Secretaria do Meio Ambiente, constatou-se a existência do Auto de Infração nº 793/2024, datado de 29/04/2024, exarado em nome do contribuinte supramencionado, cujo aviso de recebimento restou frustrado após o Correios efetuar a tentativa de entrega por três vezes e o aviso não ser procurado.

Todavia, para a infração em tela o contribuinte autuado utilizar-se-á do presente instrumento de INTIMAÇÃO para que, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente edital, ofereça defesa administrativa devidamente protocolada e dirigida à CENTRAL DE PROCEDIMENTOS FISCAIS, sob pena de revelia e imediata inscrição do crédito em dívida ativa, remessa para cobrança bancária e, se for o caso, protesto extrajudicial e posterior provocação do Poder Judiciário para cobrança coercitiva. Esclarecemos, entretanto, que o teor da defesa protocolada deverá remeter-se tão somente aos fatos ocorridos anteriores à lavratura do auto de infração em tela, tornando sem efeito qualquer ato ou fato posterior.

Para pagamento dentro do prazo acima estipulado terá como redução até 30% (trinta por cento) do valor da multa conforme preceitua o artigo 113, § 1º do Decreto Federal nº 6514/08.

Para maiores esclarecimentos ou informações a respeito, favor comparecer ao Setor de Fiscalização Ambiental junto ao Parque Natural Raimundo G. Malta, sito à Rua Angelina, s/nº, final, Bairro dos Municípios, nesta cidade, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

Qualquer alteração do endereço fiscal do contribuinte deverá ser comunicada por escrito ao Fisco Municipal, sob pena de serem considerados válidos os respectivos atos de ciência frustrados por desatualização de endereço. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determina-se a expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO.

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH VINICIUS SAKAMOTO AOYAGI Secretária do Meio Ambiente Diretor de Fiscalização Ambiental

PE 038/2024 - PMBC - COMPRAGOV 90049/2024

Publicação Nº 6089405

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PMBC

COMPRASNET Nº 90049/2024

OBJETO: Registro de Preços de locação de infraestruturas e equipamentos para realização de diversos eventos do município de Balneário Camboriú.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 02/07/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 13h00min.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.175.620,58

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7191, ramal: 3657, e/ ou preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 31.325/2024

Publicação Nº 6089941

PORTARIA Nº 31.325/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. HENRIQUE AMORIM SORGATTO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS

Publicação Nº 6089108

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS

COMPRASNET Nº 90043/2024

OBJETO: Aquisição de protetores de parede tipo bate-macãs meia lua com sistema de fixação completo em drywall para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.

VALOR ESTIMADO: R\$ 97.405,20.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 03 de julho de 2024. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 6090419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú/SC**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando atender à Solicitação 115/2024 – FUNSEVIR, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de prestação de serviços (peças e mão de obra) via empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do equipamento FILTRO DE ENTRADA EUROPA FE 600 – Retirada da Rua 902, 566 – Centro – troca dos minerais e reinstalação na Rua 200, 500 – Centro – Balneário Camboriú/SC.

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Serviço - Kit	Kit minerais filtro de entrada Europa FE 600 conforme TR.	1		
02	Unidade - Kit	Kit de materiais a serem utilizados para reinstalação na Rua 200, 500 – Centro (canos, conexões e demais necessários – kit de instalação).	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento de produto e serviço conforme os itens supradescritos. A aquisição dos produtos e serviços supradelineado servirá para atender às necessidades do **Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú/SC**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 14 de junho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057



Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.tdoc.com.br/verificacao/EA5B-0B47-5BEB-4EE9> e informe o código EA5B-0B47-5BEB-4EE9

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

Publicação Nº 6089038

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI**Interessado:** BCPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Consultoria Financeira	Contratação de consultoria financeira especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente habilitada na CVM como Consultoria de Valores Mobiliários para atendimento dos ditames da Resolução CMN Nº 4963/2021.	12 meses		

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento de consultoria financeira. **Para informações sobre os serviços a serem executados, favor solicitar o termo de referência via e-mail.**

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: jonatan.reis@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Instituto BCPREVI, setor administrativo, através do telefone (47)3360-6253 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: jonatan.reis@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 14 de junho de 2024.

KARINE ALMEIDA GOMES:00464452937 Assinado de forma digital por KARINE ALMEIDA GOMES:00464452937
Dados: 2024.06.14 14:41:03 -03'00'*Karine Almeida Gomes*
Diretora-Presidente

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057

PORTARIA Nº 03/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089943

**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**CAMBORIÚ
VERNAMENTAL E
Município 3.815/2015**PORTARIA Nº 03/2024, de 14 de junho de 2024****INSTAURA O PROCEDIMENTO DE AUDITORIA N.º 01/2024
Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública
Município de Balneário Camboriú**

A SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3815/2015 e:

Considerando o ofício nº 0254/254/2024/09PJ/BCA em face dos recursos aplicados para o desenvolvimento das atividades da 11ª edição do Acampamento Farroupilha em nosso município através da administração pública, enviado em 13 de junho de 2024;

Considerando, que a Resolução n. 01/2017, que trata dos instrumentos utilizados pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, define o procedimento de auditoria como instrumento de fiscalização e apuração de eventuais irregularidades;

Fica instaurado o **PROCEDIMENTO DE AUDITORIA n.º 01/2024** com o objetivo de realizar uma averiguação da execução da "11ª edição do Acampamento Farroupilha", incluindo a promoção integral do evento, a regularidade da sua realização, a apuração específica do cumprimento das responsabilidades assumidas por cada envolvido, aplicação dos recursos públicos e prestações de contas, visando assegurar a conformidade com as normativas vigentes, esclarecer aspectos controversos e produzir uma análise completa dos atos e atividades relacionados ao evento.

Período de análise:

Prazo de para análise e conclusão de 90(noventa) dias.

Audidores Responsáveis:

Richeli Lilian Duarte, Matrícula n. 18.225

Rogério Jasinski Rodrigues, Matrícula n. 20.509

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024.

Wagner Adilson Rogal
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Portaria 29086/23

BALNEÁRIO CAMBORIÚ-CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações – SC | Cep 88.338-900 | Fone: +55 (47) 3267-7084
www.bc.sc.gov.br

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 1-022/2024-PREF

Publicação Nº 6089383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E6FF9ADC0B2DE3EA490F1B8283C434B28A69CD4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

OBJETO: Fica, em razão do pedido e parecer técnico, em anexo, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, reequilibrado o valor do Contrato Administrativo nº 022/2024, em R\$ 46.529,48 (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI. VIGÊNCIA: 06/10/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 14 de junho de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 1-038/2023-PREF

Publicação Nº 6089381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEBD14FF2D5689DA7C32EA869E0D037D4CB950D3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado até 31/12/2024 o prazo de vigência do Contrato nº 038/2023, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: AGC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. VIGÊNCIA: 15/06/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 14 junho de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 A 113/2024 PMBP

Publicação Nº 6089168

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 a 113/2024 PMBP

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9ED43E0D9D31843ED4DA30245B48CF8B594CDF5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 14/06/2024

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mão de obra para recuperação, remoção, pavimentação e repavimentação de vias públicas com lajotas, paralelepípedos, paver, concreto e colocação de meio-fio, execução de serviços de colocação de tubos e serviços de manutenção e execução de rede esgoto, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORAS: F & E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA – CNPJ nº 50.945.289/0001-90 – R\$ 1.122.054,96 E CONSTRUTORA CARDEAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 50.182.196/0001-50 – R\$ 6.430.750,00

Balneário Piçarras, 14 de junho de 2024.

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração
e Gestão Interna

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28/2024-PMBP

Publicação Nº 6088238

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PMBP

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9082B0822CA5943D0CE28A8F40ACB02E40430620

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mão de obra para recuperação, remoção, pavimentação e repavimentação de vias públicas com lajotas, paralelepípedos, paver, concreto e colocação de meio-fio, execução de serviços de colocação de tubos e serviços de manutenção e execução de rede esgoto. Valor total de homologação: R\$ 7.552.804,96 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Adjudicatárias: F&E Serviços de Infra-Estrutura Ltda. nº50.945.289/0001-90 – R\$1.122.054,96 e Construtora Cardeal Eng. Ltda nº 50.182.196/0001-50 – R\$6.430.750,00. Registrado no TCE com a chave 9082B0822CA5943D0CE28A8F40ACB02E40430620.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – PMBP

Publicação Nº 6089793

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 - PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – PMBP

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0049DD99ECC1E532ED0402B2486A27D0D288DDA6

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica, readequação de drenagem pluvial e sinalização viária da rua Geraldo Cardoso, localizada no bairro Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras/SC. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 836.753,76 (oitocentos

e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). Data/horário de abertura da sessão pública: 08h30min do dia 22 de julho de 2024. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://balneariopicarras.atende.net/>.

Balneário Piçarras/SC, 14 de junho de 2024.

Orli Carlos Ferreira Junior
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PMBP

Publicação Nº 6088341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0FCC9994F6FF0E8A632ADF684DD7DB58FBBA1B5

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de 01 (um) tanque pipa com capacidade de 15.000 litros, completo para irrigação, lavação, abastecimento de água não potável e/ou combate a pequenos incêndios, com montagem e instalação inclusas em chassi de caminhão fornecido pela Secretaria de Obras, para atender as necessidades do município de Balneário Piçarras/SC. Valor de referência: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Data da abertura da sessão pública: 27/06/2024, às 08h30min. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.

Orli Carlos Ferreira Junior
Secretário de Obras

TERMO ADITIVO 009/2024 DE 14/06/2024 CONTRATO Nº 015/2023 - FME DE 14/09/2023

Publicação Nº 6089860

TERMO ADITIVO 009/2024 DE 14/06/2024

CONTRATO Nº 015/2023 - FME DE 14/09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - FME

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - FME

HOMOLOGADO EM 29/08/2023

Constitui-se objeto deste contrato: reforma da torre da Escola Felicidade Pinto Figueiredo, localizada na rua Vereador Altair de Souza, bairro Nossa Senhora da Conceição. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício Nº212/2024, deferidos pelo parecer nº200/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$12.294,44 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 4,75% do valor contratual, a partir da data de assinatura deste termo.

ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 15.475.377/0001-74

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 936/2024

Publicação Nº 6089908

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 936/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **JANAINA SCHNEIDER**, matrícula nº 13528-01, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **NOMEADA** pela Portaria nº 499/2024 de 08 de abril de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 07 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPOFORMA T1537-03/00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/6666997653a7c>.



PORTARIA Nº 937/2024

Publicação Nº 6092237

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 937/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 463/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **REGINA DA SILVA DOS SANTOS**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2021, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO: 17/06/2024 17:28:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p/66ca7d5b93fe>.



PORTARIA Nº 953/2024

Publicação Nº 6089919

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 953/2024**

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº 1174/2023 de 19 de setembro de 2023, retifica-se a referida portaria para a seguinte redação.

PORTARIA nº 1174, de 19 de setembro de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art.1º- CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, ao Sr. **DOUGLAS JOHN**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, matrícula nº 11845-01, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pertencente temporariamente ao Gabinete do Prefeito (Conselho Tutelar), passando para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, 40 (Quarenta) horas semanais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Art. 2 º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/06/2024 ÀS 10:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://trc.atende.net/66697c5bc3dd>.



PORTARIA Nº 970/2024

Publicação Nº 6087749

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 970/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

NOMEAR, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes junto a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **ANA LUIZA CAOVILLA KAIBER**, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital não ICP.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/666c27ef8e912>.



PORTARIA Nº 971/2024

Publicação Nº 6087750

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 971/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 487/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ANDRESSA APARECIDA ESPERANÇA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
Assinatura Digital não ICP-Brasil

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:22:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p66c28024211c>.



PORTARIA Nº 972/2024

Publicação Nº 6087753

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 972/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 488/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **CAROLINE CLAUDIO DOS REIS**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75



Prefeito Municipal
Tiago Maciel Baltt
Balneário Piçarras
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:10:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/666c253b1d1e4>.



PORTARIA Nº 973/2024

Publicação Nº 6087755

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 973/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 489/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ELIZARA ANACLETO RHENIUS**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 14/06/2024 08:18:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/66c27086440f>.



PORTARIA Nº 974/2024

Publicação Nº 6087759

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 974/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 490/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **GABRIELLA OLIVEIRA DO PRADO DA COSTA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:13:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666c25e33e9f>.



PORTARIA Nº 975/2024

Publicação Nº 6087760

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 975/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 491.002/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 ÀS 12:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666c258d9c9d2>.



PORTARIA Nº 976/2024

Publicação Nº 6087764

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 976/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 492.002/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **GIZELI DA SILVA DOMINGUES VIEIRA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 ÀS 08:17:03 (00:03) PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://icp.atende.net/p66c26e5300e>.



PORTARIA Nº 977/2024

Publicação Nº 6087765

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 977/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 493.002/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **JESSICA LOPES SANTA ANNA NUNES**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
TIAGO MACIEL BALTT
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:12:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/666c25a5956c>.



PORTARIA Nº 978/2024

Publicação Nº 6087770

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 978/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 494 /2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **LILIAN MELO PAIXÃO**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Tiago Maciel Baltt
Assinatura digital avaliada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:22:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666c274993a25>.



PORTARIA Nº 979/2024

Publicação Nº 6087772

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 979/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 495/2024-CIM, **RESOLVE**:

NOMEAR, a Sra. **LUZINETE ANDRADE FEITOSA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Tiago Maciel Baltt
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 14/06/2024 08:11:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666c25708095>.



PORTARIA Nº 980/2024

Publicação Nº 6087776

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 980/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 497/2024-CIM, **RESOLVE**:

NOMEAR, a Sra. **MAYARA CRISTINA FUJII**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:14:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66c25b07a324>.



PORTARIA Nº 981/2024

Publicação Nº 6087779

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 981/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 486.002/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **SARA ELISAMA GOMES MATTES**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil
TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:15:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/p66c263a3a361c>.



PORTARIA Nº 982/2024

Publicação Nº 6087780

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 982/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 498.002/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **SILVIA GRAZIELA DA SILVA ALBUQUERQUE**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT

032.474.959-75

Prefeito Municipal

Tiago Maciel Baltt

Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:

MARCIO DA ROSA

708.096.669-87

Secretário Administração e

Gestão Interna

Prefeitura Municipal de

Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FÓI ASSINADO EM 14/06/2024 ÀS 19:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/p666c273a9a0ae>.



PORTARIA Nº 983/2024

Publicação Nº 6087782

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 983/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 499/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **SUELY MARLENE FERREIRA DA SILVA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de

Balneário Piçarras



Assinatura digitalizada em formato PDF. Não é válida para fins legais. Não é ICP-Brasil.

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:21:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/p66c27f56ecd2>.



PORTARIA Nº 984/2024

Publicação Nº 6087785

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 984/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 479/2024-CIM, **RESOLVE**:

NOMEAR, a Sra. **VANESSA CRISTINA SALES DE SOUZA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II- APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital mão ICP-
Brasil.
TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:20:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/666c277639a6f>



PORTARIA Nº 985/2024

Publicação Nº 6087788

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 985/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **KEITHIE RUBIANE KORB VAZQUEZ DAS NEVES**, matrícula nº 12058-04, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **NOMEADA** pela Portaria nº 435/2024 de 01 de abril de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
de Balneário Piçarras
Brasil

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Município de Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/06/2024 08:09:03 POR MARCIO DA ROSA EM 14/06/2024 08:09:03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/tp666c24cd19772>



CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO Nº 09/2024 - TELEFONIA FIXA**

Publicação Nº 6089057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F653615518CCF0E3C7F34D100C16B0106426142



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 CMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 CMBP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 CMBP de 14/06/2024

HOMOLOGADO EM 14/06/2024.

O presente Contrato é decorrente do **Processo Administrativo nº 20/2024 CMBP, Modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024 CMBP**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 02.255.187/0001-08, para fornecimento de Telefonia fixo/móvel com portabilidade dos 3 números telefônicos, sendo um 0800, 29 CVU básico com 28 terminais com fio e 01 sem fio** para o ano de 2024/2025. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor de **R\$ 16.677,60 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, com parcelas **mensais de R\$ 1.389,80** (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e prazo de vigência do contrato será de **12 meses** a contar da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vigência do Contrato: 14/06/2024 a 14/06/2025.

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.
Ademar de Oliveira
Presidente Câmara Municipal

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – www.camarapicarras.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024 - TELEFONIA FIXA

Publicação Nº 6089042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B406BE690965A2C7436165BC1A67650BB193E3A



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a contratação de **Empresa de Telefonia Fixa/Móvel**, fornecedor **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/S, CNPJ: 02.255.187/0001-08**, conforme especificado no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir:

Autorizo a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que fora realizada abertura de prazo de 3 dias para recebimento de propostas, conforme justificado no Termo de Referência, conforme disposto na documentação de justificativas, concluiu-se pela formalização da contratação da empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/S, CNPJ: 02.255.187/0001-08**.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Balneário Piçarras, 14 de junho de 2024.

Ademar de Oliveira
Presidente

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – www.camarapicarras.sc.gov.br

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - IMP**50495 · VETTER EMPREENDIMENTO 22 SPE LTDA**

Publicação Nº 6089232

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511**Licença Ambiental de Instalação
3821/2024**Instituto do Meio Ambiente
de Balneário Piçarras

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/50495/37474>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/28718 e parecer técnico nº 21857/2022, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** Vetter Empreendimentos
CPF/CNPJ: 14621282000159
Endereço: Rua Hermann Huscher, nº 113 - sala 401, Vila Formosa
CEP: 89023000
Município: BLUMENAU
Estado: SC**Empreendimento****VETTER EMPREENDIMENTO 22 SPE LTDA - 40254030000149**
Atividade Licenciável: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES
Atividade Inerentes: Não há
Endereço: Rua Floresta Negra, nº s/n, Centro
CEP 88380000
Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
Estado: SC
Coordenadas UTM X 730777.1, Y 7039693.9**Da instalação**

Esta licença substitui a Licença Ambiental de Instalação anterior (LAI 9091/2023), em virtude da correção das informações solicitadas pelo próprio empreendedor, através do IPM (Processo 8720/2024), no qual gerou o Parecer Técnico Nº 035/2024 deste órgão ambiental. Descontando-se o período de validade da licença anterior (9091/2023 - Dezembro/2023), a atual licença terá validade de 43 meses, para que seja possível respeitar o prazo de termino da licença anterior (Dezembro/2027). Não havendo qualquer prejuízo ao atual detentor desta licença.

OBS: O texto da licença que foi alterado, está destacado, em negrito e com fonte Itálico.**Descrição do Empreendimento**

O empreendimento “Residencial Gold Coast” consiste em condomínio de edifícios de uso misto (comercial e residencial), composto por dois corpos arquitetônicos com 15 pavimentos, sendo 1 subsolo. O empreendimento é composto por 64 unidades habitacionais e 5 salas comerciais.

O edifício dispõe dos seguintes pavimentos: Subsolo (vagas de garagem e boxes), Térreo (salas comerciais e vagas de garagem), Garagem 01 (2º pavimento), lazer (3º pavimento), pavimento tipo diferenciado (4º pavimento), pavimento tipo A (5º, 7º, 8º, 10º, 11º e 13º pavimentos), pavimento tipo B (6º, 9º e 12º pavimentos) e pavimento tipo cobertura (14º pavimento), cobertura/platibanda e reservatório superior. No 3º pavimento (lazer) estão previstos: academia, sauna, brinquedoteca, gourmet 01 contendo uma cozinha e gourmet 02, pet place, playground, grill, bar molhado, dois lavabos externos, piscina adulto e hidro.

Matrícula do Imóvel: 61.536 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras

Áreatotal do terreno: 2.625m²

Unidades Habitacionais: 64 (62 apartamentos com 3 dormitórios e 2 apartamentos com 4 dormitórios, totalizando 194 dormitórios)

Unidades comerciais: 5

População (ocupação/operação): 432 habitantes (388 pessoas na área residencial e 44 pessoas na área comercial /empresarial)

O imóvel possui quatro testadas, sendo a principal na Avenida Nereu Ramos e as demais com as seguintes vias públicas: Rua 2620 - Floresta Negra, Rua 2660 - Rufino Manoel de Borba e Rua 2661 - S7 Q14.

Atividades da implantação

Cronograma de implantação: 48 meses

Mão-de-obra (implantação): 30 funcionários

De acordo com o cronograma físico financeiro da obra estão previstas as seguintes atividades de implantação: 1. Serviços preliminares; 2. Gabarito e locação da obra; 3. Contenção; 4. Escavação; 5. Infraestrutura; 6. Estrutura; 7. Alvenaria; 8. Reboco externo; 9. Esquadrias de alumínio; 10. Textura da fachada; 11. Instalações; 12. Contrapiso; 13. Reboco; 14. Forro; 15. Impermeabilização; 16. Porcelanato e revestimentos; 17. Pintura inicial; 18. Laminado; 19. Portas de madeira; 20. Pintura final; 21. Limpeza final.

O canteiro de obras conta com dois acessos, sendo um de veículos localizado na Rua 2660 - Rufino Manoel de Borba e um para pedestres localizado na Rua 2661.

Foram indicadas no Projeto do Canteiro de Obras áreas de triagem, armazenamento, vestiário, banheiros, refeitório, sala de engenharia e sistema lava-pincéis.

Conforme Projeto Hidrossanitário do canteiro de obras, os efluentes serão destinados para o **sistema de tratamento provisório**, o qual será composto por **tanque séptico, filtro anaeróbio e clorador**. Os efluentes tratados provenientes dos sistemas de tratamento serão direcionados à rede pública de drenagem pluvial da Av. Nereu Ramos, com a utilização de sistema de recalque.

Aspectos Florestais

A vegetação do imóvel destinado à edificação consiste na presença de indivíduos arbóreos isolados. Conforme inventário florestal protocolado no sistema Sinfat Municípios, foram identificados dois espécimes de pitanga (*Eugenia uniflora*) no imóvel.

A supressão da vegetação nativa de árvores isoladas deverá seguir as especificações da Autorização de Corte AuC IPM nº 006/2023, emitida por este órgão ambiental (Processo Digital nº 8263/2023 IPM Ambiental).

Na área, há faixa de Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Piçarras com largura de 15 (quinze) metros segundo a Lei Municipal n. 936/2023, portanto, o local onde se pretende implantar o empreendimento **não se localiza sobre Área de Preservação Permanente (APP)**. A Lei Municipal n. 936/2023 dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas e das Áreas de Preservação Permanente a serem observadas ao longo dos cursos d'água naturais do Município, conforme disposto no art. 4º, § 10 e incisos da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

Controles ambientais

Terraplenagem

- Características da Terraplenagem:
 - Volume de corte: 1.710,15m³;
 - Volume de solos: 6.657,50m³, considerando o volume total com empolamento de 30%;
 - Volume de reaterro: 892,35m³;

- Profundidade máxima de corte: -3,4m;
- Conforme Memorial de escavação e contenção, o aquífero freático está na cota média aproximada de -4,10 m em relação ao nível natural do terreno, portanto, não será atingido pelo corte;
- Estrutura de contenção: será executada parede diafragma em todos os alinhamentos, exceto em região pontual do alinhamento da Rua Rufino Manoel de Borba, onde será executada cortina convencional de concreto armado, com taludes temporários com inclinação 1:2.
- O fluido estabilizante para execução da parede diafragma será um polímero biodegradável descartado junto com o bota-fora do material retirado na escavação.
- Em relação à drenagem da terraplenagem, se fará o esgotamento pontual e superficial das águas no interior do terreno. Após a concretagem da laje do térreo, não haverá mais nenhuma retirada de água do terreno.
- Deverá ser implantado o sistema lava-rodas para o acesso dos caminhões pela Rua 2660, conforme previsto no projeto de terraplenagem.
- Telas e lonas de proteção nos caminhões e tapumes no entorno da obra deverão ser instalados visando a contenção de material mineral.
- O material mineral extraído que não for reutilizado no próprio terreno, deverá ser destinado para local de bota-fora licenciado por órgão ambiental;
- É vedado o comércio do material oriundo de jazidas para aterro ou extraídos da atividade de terraplenagem sem a competente autorização da Agência Nacional de Mineração - ANM;
- Conforme item 5.3 da Instrução Normativa conjunta IMP/SECPLAN nº 002/2022: “É possível a doação de material mineral excedente de terraplenagem ao Poder Público Municipal, mediante Termo de Doação, para emprego imediato em obras públicas ou deposição em áreas públicas ambientalmente licenciadas para posterior uso de interesse público.” Caso o material mineral seja doado para o município, acompanhado de relatório de cumprimento de condicionantes, deverá ser apresentado o respectivo Termo de Doação celebrado e documentos comprobatórios do transporte e destinação do solo;
- Na fase de implantação do empreendimento, inclusive nas obras de terraplenagem, deverão ser adotadas medidas/técnicas/equipamentos que possibilitem a redução da ocorrência de processos erosivos e o carregamento de materiais sólidos para a drenagem e imóveis vizinhos;
- A atividade de terraplenagem não deverá comprometer a estabilidade dos taludes, nem causar danos aos terrenos vizinhos e as vias públicas, sendo os aspectos estruturais de inteira responsabilidade do profissional responsável pelo projeto e execução da terraplenagem;

Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS)

- A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser **impermeabilizada e coberta**, devendo ainda a área destinada ao **armazenamento de resíduos contaminados (Resíduos Classe D) contar com bacia de contenção** ou alguma forma de barreira a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos;
- Os locais e recipientes de armazenamento de resíduos deverão ser identificados, conforme as classes e tipologias de materiais. Esses locais deverão estar devidamente separados (com estruturas divisórias), de modo a evitar a mistura de resíduos de diferentes tipologias;
- É proibida a utilização das vias públicas para armazenamento de entulho;
- Todos os resíduos que tenham em sua composição **GESSO (gesso acartonado, drywall e outros)** deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, em local coberto, com piso impermeabilizado e protegido das chuvas e outros possíveis contatos com a água;
- Caso seja utilizado betoneira no canteiro de obras, a sua lavação, bem como de seus utensílios, deverá ser realizada na **Central de Argamassa implantada em local coberto e com piso impermeabilizado (circundado por sistema de muretas de contenção)**, contendo dispositivos que direcionem os efluentes até caixas de decantação para os resíduos de cimento, de forma a garantir a retenção de partículas de maior granulometria;
- No canteiro de obras, há local previsto para implantar **Sistema de Lava Pincéis** exclusivo para lavar utensílios utilizados para pintura (contaminados com resíduos Classe D). Para esse sistema de lava pincéis, **o efluente gerado deverá ser armazenado em reservatórios específicos** em local coberto e com piso impermeabilizado, contendo bacia de contenção para retenção do efluente em casos de vazamentos. Os efluentes da lavação deverão ser transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas para resíduos perigosos (Classe D);
- Deverá ser emitido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF) para todos os resíduos gerados (A, B, C e D) no sistema MTR do IMA;

- Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal n. 12.305/2010;
- O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado **mensalmente** pelo responsável técnico durante toda a execução da obra.

Programa de Monitoramento de Ruídos

- Segundo a Lei Complementar Municipal nº 183/2021 (art. 6º), a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil deverão respeitar o **limite máximo de 85dB**, admitidos somente das 07h01 às 19h00, sendo que aos domingos e feriados o limite máximo permitido para ruídos a ser atendido é o previsto no Anexo VIII (Tabela de Níveis de Incomodidades) da Lei Complementar nº 163/2019 (Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras);
- As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151 - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, Plano Diretor (Lei Complementar nº 163/2019), Código de Postura do Município (Lei Complementar nº 08/2009) e Lei Complementar Municipal nº 183/2021;
- Na ocorrência de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante;
- Deverão ser elaborados **trimestralmente** relatórios de monitoramento de níveis de pressão sonora conforme NBR 10151:2019 (Versão Corrigida), bem como os equipamentos utilizados nas medições devem atender aos requisitos da norma.

Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores

- Serão ministradas palestras orientativas, cujos momentos formais propiciarão aos participantes o acesso a conhecimentos indispensáveis sobre os temas geradores e outros conhecimentos disciplinares relativos à dinâmica da natureza e à Educação Ambiental;
- Observa-se ainda que, conforme previsto no PGRCC, os funcionários deverão ser treinados sobre a classificação e triagem dos resíduos;
- Deverá ser realizada **palestra geral** com os colaboradores **no início das atividades** e, posteriormente, **palestras trimestrais** abordando os temas previstos no Programa protocolado no processo de licenciamento;
- Todas as atividades **devem ser comprovadas**, no mínimo, com a lista de assinatura dos participantes das campanhas de educação ambiental, contendo a informação do assunto abordado e número de horas de treinamento, e relatório fotográfico com data.

Programa de Monitoramento dos Efluentes (Fase de implantação)

- *No canteiro de obras será instalado sistema de tratamento de esgoto provisório composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e clorador; e, também, contará com banheiros químicos;*
- *Os efluentes provenientes dos banheiros químicos deverão ser destinados para empresa com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente para atividade de coleta, tratamento e destinação final dos efluentes;*
- *Deverá ser apresentado contrato de locação dos banheiros químicos vigente para todo o período de execução da obra;*

- O Efluente da pia de cozinha do refeitório será destinado para caixa de gordura e, posteriormente, para o sistema de tratamento de efluentes;
- Deverão ser realizadas manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes provisório utilizado no canteiro de obras com as frequências estabelecidas a seguir:
 - Tanque séptico: anual;
 - Caixa de Gordura: semestral;
 - Filtro Anaeróbio: conforme demanda, quando observada a obstrução do leito filtrante;
- Deverá ser emitido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF) para os resíduos provenientes da limpeza do sistema de tratamento de efluentes;

- Conforme PGRCC, o efluente do Sistema de Lava Pincéis será armazenado e destinado para empresa com licença ambiental para destinação final de resíduos Classe D. A pia indicada no Projeto do Canteiro de Obras para lavagem de utensílios de pintura **NÃO** poderá encaminhar o efluente diretamente para o sistema de tratamento provisório.

Sistema de tratamento de efluentes provisório (fase de implantação)

- Será utilizado um sistema de tratamento composto por:
 - Tanque Séptico ($V = 5,184\text{m}^3$; $D = 2\text{m}$; $h = 1,65\text{m}$);
 - Filtro Anaeróbio ($V = 3,77\text{m}^3$; $D = 2\text{m}$; $h = 1,20\text{m}$);
 - Clorador ($V = 50\text{L}$; $D = 0,4\text{m}$; $h = 0,4\text{m}$);
 - Elevatória com saída do efluente para rede pública da Av. Nereu Ramos (com tubulação PEAD).
- Será instalada uma caixa de gordura para pia do refeitório.

Estação de Tratamento de Efluentes - ETE

- Será utilizado um sistema de tratamento do tipo Lodo Ativado Convencional com disposição final na rede pública de drenagem da Avenida Nereu Ramos. A ETE foi dimensionada de forma a atender uma população total de 432 habitantes (Residencial - 388 contribuintes: 160litros/dia; Comercial - 44 contribuintes: 50litros/dia), com Vazão de Média de Projeto de $64,28\text{m}^3/\text{dia}$ ($2,68\text{m}^3/\text{h}$) e Vazão Máxima de $115,70\text{m}^3/\text{dia}$ ($4,82\text{m}^3/\text{h}$).
- A ETE definitiva é composta por:
 - Caixa de inspeção de entrada;
 - Gradeamento;
 - Decantador Primário ($V = 6,8\text{m}^3$; $As = 4,25\text{m}^2$; Dimensões $2,50\text{m} \times 1,70\text{m} \times 1,60\text{m}$);
 - Reator Aeróbio ($V = 21,22\text{m}^3$; Dimensões $5,00\text{m} \times 2,00\text{m} \times 2,12\text{m}$);
 - Decantador Secundário ($V = 9,84\text{m}^3$; $As = 8,0\text{m}^2$);
 - Desinfecção ($V = 2,52\text{m}^3$; Dimensões $2,00\text{m} \times 0,90\text{m} \times 1,40\text{m}$);
 - Descarte de Lodo ($V = 14,28\text{m}^3$; Dimensões $3,50\text{m} \times 1,70\text{m} \times 2,40\text{m}$);
 - Caixa de inspeção de saída;
 - Elevatória com saída do efluente para rede pública da Av. Nereu Ramos (com tubulação PEAD).
 - O sistema deverá apresentar, após sua instalação, um total de 10 tampas de inspeção localizadas em cada um dos componentes supracitados.
 - A distância entre a caixa de gradeamento e a estação elevatório do sistema de tratamento de efluentes é de aproximadamente 22,09m.
- Deverão ser instaladas caixas de inspeção antes e após o sistema de tratamento de efluentes.
- O Sistema de tratamento de efluente por aeração deverá dispor de soprador de ar reserva.
- O Memorial descritivo e de cálculo do Projeto Hidrossanitário prevê a implantação de uma caixa de gordura de 972 litros (Dimensões: $1,80\text{m} \times 0,90\text{m} \times 0,60\text{m}$).

Programa de Supervisão Ambiental

- O programa de supervisão ambiental é responsável por estabelecer indicadores de desempenho que devem ser seguidos, assim como gerenciar impactos, riscos ambientais e as atividades causadoras das mesmas;
- Acompanhamento das atividades de implantação do empreendimento no que tange os aspectos ambientais;
- **Monitoramento mensale** entrega de **relatórios anuais** conforme condicionantes desta licença contendo um compilado dos demais planos e programas ambientais.

Programa de Monitoramento da ETE (Fase de operação)

- Esse programa corresponde a ações a serem adotadas na fase de operação em que serão realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na Licença Ambiental de Operação (LAO) do empreendimento.

Programas ambientais

Os seguintes planos e programas ambientais foram apresentados no processo de licenciamento ambiental:

Fase de implantação do empreendimento

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):

- Responsável pela elaboração do PGRCC: Gilson Ferdinandi (ART nº 8486657-5);
- Responsável pela implementação do PGRCC: Rafael Schneider Flach (ART nº 8369722-2);

- Programa de Monitoramento e Sinalização Viária;
- Programa de Monitoramento de Material Particulado;
- Programa de Monitoramento de Ruídos;
- Programa de Monitoramento de Efluentes;
- Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores;
- Programa de Supervisão Ambiental;

- Responsável pela execução: Sabrina Helena Oneda Baumgarten (ART nº 8757373-3)

Fase de operação do empreendimento

- Programa de Monitoramento da ETE.

Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento - como a intensificação do tráfego na área, interferência sobre infraestruturas e paisagens existentes, interferência sobre a cobertura do solo, aumento na geração de resíduos sólidos - e ao consequente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, sugere-se a adoção de medida compensatória nos termos da Lei Ordinária nº 881/2022, destinada a compensar os impactos à coletividade pela implantação deste empreendimento.

O empreendimento em análise (cód. 71.11.07 da Resolução CONSEMA/SC Nº 99/2017), possui Porte Médio (M) e Potencial Poluidor Geral Médio (M). O Valor de Referência (VR) de R\$30.010.785,00 (trinta milhões e dez mil e setecentos e oitenta e cinco reais), conforme autodeclaração subscrita pelo administrador da empresa, Sr. James José Ramos.

Condições de validade e condicionantes

1. Deverão ser observados e implementados todos os **Controles Ambientais**.
2. Deverão ser observados e implementados todos os **Planos e Programas Ambientais** propostos.
3. Deverão ser apresentados Relatórios Técnicos **Anuais**, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos, contendo, no mínimo:

a) Relatório das vistorias **mensais** de acompanhamento do PGRCC contendo:

- **Registros fotográficos** das centrais de resíduos sólidos, da central de argamassa e do sistema de lava pincéis e do local de armazenamento do efluente de lavagem dos materiais contaminados;
- **Qualificação e quantificação dos resíduos gerados** em cada etapa do monitoramento. O Relatório deve conter o compilado dos dados em **tabela resumo** contendo colunas com data de emissão e número do MTR, número do CDF, resíduo, classificação do resíduo, quantidade, transportador, receptor e somatório da quantidade total de resíduos por classe (A, B, C e D);
- Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - **MTR** e os Certificados de Destinação Final - **CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, **de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil** (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento. Recibos simples **não** serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;
- Cópias das **Licenças Ambientais de Operação (LAO)** das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e **destinação final dos resíduos gerados**.

b) Relatório das vistorias **anuais** de acompanhamento do **Programa de Monitoramento de Sinalização Viária** compilando os dados de acompanhamento mensal desse programa e constando, no mínimo, imagens e descritivo das ações e medidas adotadas.

c) **Relatório das vistorias anuais de acompanhamento do Programa de Monitoramento de Material Particulado para o canteiro de obras e bota espera, compilando os dados de acompanhamento mensal desse programa e constando, no mínimo, imagens e descritivo das ações e medidas adotadas;**

d) **Relatórios de monitoramento da qualidade dos efluentes** tratados pelo sistema de tratamento de efluentes do canteiro de obras (e caso utilizada na fase de implantação, da ETE da fase de operação):

- Periodicidade mínima das análises: **Semestral**;
- Parâmetros mínimos a serem monitorados: Na entrada: pH, Temperatura (°C), Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5 (mg/L), Demanda Química de Oxigênio - DQO (mg/L), Sólidos Sedimentáveis (mL/L), Óleos e Graxas (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Fósforo total (mg/L) e *Escherichia coli* (NMP/100 mL). Na saída: pH, Temperatura (°C), Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5 (mg/L), Demanda Química de Oxigênio - DQO (mg/L), Sólidos Sedimentáveis (mL/L), Óleos e Graxas (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Fósforo total (mg/L), *Escherichia coli* (NMP/100 mL) e Cloro (mg/L);
- As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA;
- As coletas das amostras deverão ser realizadas por profissionais habilitados, os quais deverão adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade;
- Os laudos analíticos do laboratório credenciado que realizou as análises deverão ser anexados ao relatório de monitoramento, **contendo**, no mínimo: Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; Identificação do local, data, hora e responsável pela coleta da amostra, assim como da data e hora de entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; Metodologia de coleta e preservação das amostras para cada grupo de parâmetros analisados; Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; Limite de quantificação de cada parâmetro analisado; Incertezas de medição de cada parâmetro; Resultados dos brancos do método e rastreadores ("*surrogates*"); Ensaio de adição e recuperação dos analitos na matriz ("*spike*"); Legislação aplicável e limite permitido; Assinatura e número de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do responsável técnico;
- Cópia do respectivo Documento de Responsabilidade Técnica referente a elaboração do Relatório de Monitoramento.

e) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - **MTR** e os Certificados de Destinação Final - **CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, **das eventuais limpezas do sistema de tratamento de efluentes provisório** instalado no canteiro de obras, **acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO)** das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples **não** serão aceitos para fins de comprovação de destinação final.

f) Relatório Fotográfico **trimestral** das campanhas de **educação ambiental** contendo, no mínimo, registro fotográfico de cada atividade de educação ambiental e lista de assinatura dos participantes constando o assunto abordado e duração da atividade.

g) Relatório de monitoramento **trimestral** de **níveis de pressão sonora estabelecidas conforme NBR 10151:2019** (Versão Corrigida), elaborados por profissional habilitado e composto por:

- Informações mínimas: características das fontes sonoras e o seu funcionamento durante as medições; ilustração, imagem ou descrição detalhada do ambiente de medição e posição dos pontos de medição; informações sobre a instrumentação e respectiva calibração: fabricante e modelo, identificação unívoca com número de série, IEC atendidas, número e data dos certificados de calibração; Limites de avaliação dos resultados; Local, data e horários das medições; Método de medição utilizado; Objetivo da medição; Parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas; Referenciamento a NBR 10151; Resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos, quando aplicáveis, conforme o caso; Tempo das medições e integrações.
- Cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a sua elaboração;
- Cópia dos Certificados de Calibração válidos para dos equipamentos (sonômetro e calibrador utilizados nas medições realizadas que comprovem o atendimento às exigências da NBR 10151:2019 (Versão Corrigida);

- Espectros e/ou espelhos das medições registradas pelo sonômetro.

h) Cópia do contrato firmado entre o empreendedor e empresa devidamente licenciada responsável por fornecer, transportar e destinar os efluentes sanitários dos banheiros químicos;

i) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos efluentes sanitários resultantes do esgotamento dos banheiros químicos, acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO) das empresas responsáveis pela sua coleta /transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;

3.1 Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados dos devidos Documentos de Responsabilidade Técnica.

3.2 Os relatórios deverão ser apresentados **até o último dia útil do mês de novembro de cada ano**, sendo o **primeiro** apresentado até **30/11/2024**.

4. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento **placa alusiva à licença ambiental**, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

5. Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

6. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a **operação/habitação** (central de lixo) do empreendimento deverá ser coberta, fechada com paredes de material impermeável e **conter divisórias** devidamente identificadas para a separação e organização **dos materiais recicláveis e não recicláveis**. Ademais deve conter ponto de água e ralo conectado ao sistema de tratamento do empreendimento.

7. O revestimento de piso executado sobre sistema de tratamento de efluentes e na rede de água pluvial **não pode impedir** aberturas de tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem.

8. A rede responsável por **encaminhar os efluentes tratados à rede pública** de drenagem deverá ser executada em **PEAD** (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de tubulação de PVC Bolsa (Conforme Ofício expedido em 20/08/2021 pela CASAN de Balneário Piçarras).

9. Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em cursos de água, redes de drenagem e/ou solo exposto.

10. Se durante o período de vigência da LAI ocorrer viabilidade de lançamento de efluentes sanitários em rede pública coletora de esgoto disponível para ligação do empreendimento, rede essa operacionalizada pela companhia de saneamento atuante neste município, conforme Lei Complementar Municipal nº 162/2019 (art. 90, §3º) **OBRIGATORIAMENTE** o empreendimento deverá proceder com soluções técnicas para executar direcionamento adequado dos Efluentes da entrada da ETE de fase de Operação (Vazão Máxima), via tubulação específica até a rede pública coletora de esgoto. Após conclusão de toda a obra e desativação/não implantação da ETE de fase de Operação, o empreendedor poderá obter uma Declaração de Regularidade emitida e firmada pela CASAN, que ateste a adequada ligação do empreendimento em rede pública coletora de esgoto em operação, documento esse que poderá ser protocolado no órgão ambiental licenciador em processo para fins de obtenção de dispensa da Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

11. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e **não dispensa nem substitui** Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e /ou Municipal.

12. O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 22 de maio de 2024

Elton Cantenor Teixeira
Presidente

LAI 4219_2024 - REQ, SINFAT - 70251 · SOLES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Publicação Nº 6089195

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental de Instalação
4219/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/70251/37872>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental
URB/36113 e parecer técnico nº 31861/2024, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo
descrita:**Empreendedor****Nome:** SOLES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CPF/CNPJ: 50858930000159
Endereço: RUA ARISTILIANO RAMOS, nº 531, DAS CAPITAIS
CEP: 89120000
Município: TIMBÓ
Estado: SC**Empreendimento****SOLES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - 50858930000159**
Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE
CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO
DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL (R.4.450), nº S/N, ITACOLOMI
CEP 88380000
Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
Estado: SC
Coordenadas UTM X 730444.18, Y 7042202.497
Inscrição imobiliária: 01083380501**Da instalação**O empreendimento objeto do licenciamento ambiental será composto por um bloco de apartamentos, com 12
pavimentos totalizando 24 unidades habitacionais.**Características do empreendimento:****Localização:**Rua Rio Grande do Sul (4.450), s/n, Bairro Itacolomi - Balneário Piçarras / SC
Matrículas dos Imóveis:66.057 do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras/SC
Inscrição imobiliária:01.08.338.0488 (Lotes nº 237 e nº 238 do Loteamento Praia das Palmeiras).
Área total do terreno:520 m² (sendo 2 terrenos de 260 m² cada)
Unidades habitacionais:24
Número populacional (estimado):100 habitantes
Número de colaboradores na obra:Máximo de 15 pessoas simultâneas
Abastecimento de água:Fase de implantação e operação: CASAN.
Geração de efluentes sanitários:na fase de implantação, serão utilizados banheiros químicos, nos quais os efluentesO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

gerados serão esgotados regularmente, transportados e destinados por empresas ambientalmente licenciadas. Para a fase de operação, será instalada uma estação de tratamento de efluentes definitiva. Os efluentes tratados provenientes do sistema de tratamento serão direcionados à rede pública de drenagem pluvial.

Energia Elétrica:Fase de implantação e operação: CELESC.

Atividades da implantação

De acordo com o cronograma físico da obra apresentado, as atividades de implantação, que terão duração de **48 meses**, são: serviços preliminares; fundações; concreto armado; alvenaria estrutural; cobertura/placas; instalação hidráulica; instalação elétrica/automação; impermeabilização/acústica; esquadrias; revestimentos/acabamentos; elevador; pintura; acabamentos finais; equipamentos.

Aspectos Florestais

Há no imóvel a presença de 11 árvores isoladas sendo três (3) nativas e oito (8) exóticas.

Processo de Autorização de Corte nº 15740/2023.

Segundo levantamento apresentado em anexo ao estudo ambiental, foi solicitado o corte dos três (3) indivíduos arbóreos nativos:

- *Ficus adhatodifolia*(Figueira)

- *Plinia cauliflora*(Jabuticaba)

- *Senna cf. multijuga*(Cassia)

O imóvel da futura instalação do empreendimento **não se localiza sobre Área de Preservação Permanente (APP)**.

Controles ambientais

1. Terraplenagem

1.1. Não haverá serviços de terraplenagem.

1.2 O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação do empreendimento. Telas e lonas de proteção nos caminhões e tapumes no entorno da obra deverão ser instalados visando a contenção de material mineral.

2. Controle e Monitoramento de Ruídos

2.1 Segundo a Lei Complementar Municipal nº 183/2021 (art. 6º), a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil deverão respeitar o **limite máximo de 85dB**, admitidos somente das 07h01 às 19h00, sendo que aos domingos e feriados o limite máximo permitido para ruídos a ser atendido é o previsto no Anexo VIII (Tabela de Níveis de Incomodidades) da Lei Complementar nº 163/2019 (Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras).

2.2 As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151/2019 - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, Plano Diretor (Lei Complementar nº 163/2019), Código de Postura do Município (Lei Complementar nº 08/2009) e Lei Complementar Municipal nº 183/2021.

2.3 Na ocorrência de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante.

3. Drenagem da água pluvial

3.1 Será implantada drenagem (provisória e definitiva) com direcionamento ao tanque de retenção das águas pluviais (cheias) localizado no subsolo com volume combinado de 4,5m³.

3.2 Sistema de captação de água pluvial com reservatório de aproveitamento de águas pluviais de com 0,5m³. Realizar a manutenção do sistema de captação de água pluvial, manter os níveis de cloro residual livre, bem como manter a identificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa 'água não potável', segundo a ABNT NBR 15527/2019.

4. Sistema de tratamento de efluentes sanitários

4.1 Fase de implantação: o canteiro de obras contará com banheiro químico.

4.2. Fase de operação: composto por uma estação de tratamento de esgoto (ETE) que contempla um sistema de tratamento do tipo Lodo Ativado Convencional com disposição final na rede pública de drenagem da Rua Rio Grande do Sul. A ETE foi dimensionada de forma a atender uma população total de 100 habitantes com Vazão Máxima (horária de pico) de 1,2 m³/h.

4.2.1 A ETE definitiva será composta pelas seguintes unidades:

- Tanque monobloco: D = 1,55m; C = 5,89m [Volume de 9,89m³]

- Tanque de Retenção de Sólidos de abertura 20 mm, D = 0,6m e H = 0,2m.

- Decantador primário: C = 0,6m; Hu = 1,4m; Vu = 1,2m³.

- Tanque de Aeração: C = 3,75m; Hu = 1,35m; Vu = 6,4 m³.

- Decantador secundário: C = 1,15m; Hu = 1,3m; Vu = 1,90 m³.

- Tanque de Desinfecção: C = 0,36m; Hu = 1,08m; Vu = 0,39 m³.

4.3. Sistemas de tratamento de efluentes por aeração deverão dispor de bomba reserva.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

- 4.4. Deverá ser instalada caixas de inspeção antes e após os sistemas de tratamento de efluentes.
- 4.5. O lodo excedente deverá ser removido periodicamente e descartado em local adequado e devidamente licenciado ambientalmente.
- 4.6. Durante a fase de operação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

5. Caixa de Gordura

5.1 Fase de implantação: o canteiro de obras deverá possuir 1 caixa de gordura que receberá os efluentes gordurosos.

5.2 Fase de operação: foi prevista 1 caixa de gordura do tipo CGE.

i) CGE: **0,253m³**;

5.3 Para manter a capacidade das caixas de gordura inalteradas, que deverão ser limpas periodicamente.

5.4 A limpeza, transporte e destinação dos efluentes de caixa de gordura deverão ser feitos por empresa ambientalmente licenciada.

6. Tratamento de outros efluentes gerados na obra

6.1 Deverá ser destinada área própria para lavação de betoneiras e seus utensílios (baldes e ferramentas com resíduos de cimento), cujo piso deverá ser impermeável e circundado por muretas de contenção, devendo as águas provenientes da lavação ser encaminhadas a caixas de decantação ou outro processo de tratamento, de forma a garantir a retenção das partículas de maior granulometria.

6.2 No canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar Sistema de Lava Pincéis, sendo exclusivo para lavar utensílios como pincel, brocha, latas de tintas não secas, etc. A lavação de materiais contaminados, como pincel e latas de tintas não secas, deverá ser realizada em tanques isolados, devendo seus resíduos (sólidos e líquidos) ser posteriormente destinados adequadamente.

6.3 Para o sistema de lava pincéis, o efluente gerado na lavação dos utensílios de pintura deverá ser armazenado em Bombonas específicas em local coberto e com piso impermeabilizado. Os efluentes da lavação deverão ser transportados e destinados por empresas especializadas para a destinação final de resíduos perigosos (Classe D, Classe 1), devidamente licenciadas para o transporte e a destinação final desses materiais em aterro industrial.

7. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil

7.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2 Deverá ser realizada capacitação periódica dos funcionários envolvidos no gerenciamento de resíduos a cada nova etapa da obra ou no caso de necessidade, ao observar que os resíduos não estão sendo devidamente segregados.

7.3 Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo ser contratadas empresas ambientalmente licenciadas;

7.4 Os resíduos da construção civil, que não puderem ser reutilizados, deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a locais devidamente licenciados;

7.5 Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem;

7.6 O local de armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizado, conter cobertura e estar devidamente identificado, a fim de evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas;

7.7 Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal nº 12.305/2010;

7.8 O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado pelo responsável técnico durante toda a execução da obra, observando prioritariamente a legislação vigente.

7.9 As áreas destinadas ao armazenamento dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento (residencial e comercial), projetadas no pavimento térreo com acesso pela rua Rio Grande do Sul, deverão ser impermeabilizadas, dispor de torneira para limpeza com ralo ligado a ETE, conter divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis; as lixeiras foram projetadas com uma área de 4,22m² e de volume de 6,10m³.

Programas ambientais

Os seguintes programas ambientais foram apresentados:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

- a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- Responsável pela elaboração do PGRCC: Luiza Hansen Dos Santos, ART n. 9058719-8(CREA/SC).
- Responsável pela implementação do PGRCC: Alexsandro Iorkoski, ART n. 9315164-2 (CREA/SC)
- b) Programa de Gestão Ambiental
- Programa de Controle Ambiental
- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Monitoramento de Material Particulado

Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento e ao consequente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, atesto o cumprimento da compensação ambiental estabelecida no Ofício Nº 110/2024/IMP, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 881/2022.

Condições específicas

Documentos a serem protocolados no requerimento da LAO, juntamente com os listados na Instrução Normativa n. 11 do IMP:

Relatório técnico de controle, acompanhado de registro fotográfico, comprovando o efetivo cumprimento dos planos e programas propostos no licenciamento ambiental e o efetivo cumprimento das condições específicas da LAI; Relatório contendo **resumo** da movimentação de resíduos sólidos (classes A, B, C e D) e efluentes gerados durante a implantação da obra, com indicação dos volumes transportados e números dos MTRs e CDFs. Anexar ao relatório fotocópia dos MTRs, CDFs e licenças ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos e efluentes sanitário. Recibos simples não serão aceitos;

Relatório técnico e fotográfico, elaborado por profissional habilitado, comprovando a desativação do sistema de tratamento de efluentes provisório - canteiro de obras (fase de implantação do empreendimento).

Comprovante de vistoria no Sistema de Tratamento de Efluentes que funcionará durante a operação do empreendimento (Alvará Sanitário). O Sistema instalado deverá compreender todas as unidades previstas nos projetos aprovados, inclusive as caixas de inspeção e bomba reserva;

Condições de validade e condicionantes

1. Deverão ser apresentados **Relatórios Técnicos Anuais**, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da **implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos**, contendo, no mínimo:

a) Relatório das vistorias **Mensais** de acompanhamento da limpeza, triagem e destinação compromissada dos resíduos durante a implementação do empreendimento em relação ao PGRCC, contendo:

I - Registros fotográficos das Centrais de resíduos sólidos; do local de lavagem das betoneiras; da central de lavagem dos materiais contaminados (pincéis, brochas...) e do local de armazenamento do efluente de lavagem dos materiais contaminados.

II - Qualificação/quantificação dos resíduos gerados em cada etapa do monitoramento.

III - Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final.

b) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos efluentes resultantes do esgotamento dos banheiros químicos e do lodo excedente da ETE, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta /transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;

c) Laudo de análise do efluente tratado pelo sistema de tratamento de efluentes - caso utilizada a ETE da fase de operação: com **Periodicidade mínima das análises** e **Parâmetros mínimos a serem monitorados** (entrada e saída) são estabelecidos no Quadro 2, página 5, da IN n. 011/2023/IMP.

- As coletas das amostras deverão ser realizadas por profissionais habilitados, os quais deverão adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.
- Os laudos analíticos originais ou gerados assinados eletronicamente do laboratório credenciado que realizou as análises deve ser anexado ao relatório de monitoramento, contendo, no mínimo: a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; e) Incertezas de medição de cada parâmetro; f)

Resultados dos brancos do método e rastreadores (*surrogates*); g) Ensaio de adição e recuperação dos analitos na matriz (*spike*); h) Legislação aplicável e limite permitido; i) Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, acompanhados de Parecer Conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas. As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

d)Relatório das campanhas semestrais de educação ambiental: devem conter a lista de assinatura dos participantes das campanhas de educação ambiental, assim como o assunto abordado, evidenciados com registros fotográficos datados e georreferenciados na imagem.

1.1 Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e deverão acompanhar anotação ou registro de responsabilidade ou função técnica (ART/RRT/AFT).

1.2 Os relatórios deverão ser apresentados até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, sendo o primeiro apresentado até **30/11/2024**.

2.Deverão ser implementados os **Planos e Programas Ambientais** observados os **Controles Ambientais**.

3.Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento **placa alusiva à licença ambiental**, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

4. Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

5. Se durante o período de vigência da LAI do empreendimento, ocorrer viabilidade de lançamento de efluentes sanitários em rede pública coletora de esgoto disponível para ligação na Avenida Nereu Ramos, rede essa operacionalizada pela companhia de saneamento atuante neste município, conforme Lei Complementar Municipal nº 162/2019 (art. 90, §3º) OBRIGATORIAMENTE o empreendimento deverá proceder com soluções técnicas (ajustes no projeto hidrossanitário aprovado pela SEPLAN) para executar direcionamento adequado dos Efluentes da entrada da ETE de fase de Operação (Vazão Máxima), via tubulação específica até a rede pública coletora de esgoto da Avenida Nereu Ramos.

5.1 Após conclusão de toda a obra e desativação/não implantação da ETE de fase de Operação, **o empreendedor poderá obter uma Declaração de Regularidade emitida e firmada pela CASAN, que ateste a adequada ligação do empreendimento em rede pública coletora de esgoto em operação, documento esse que poderá ser protocolado no órgão ambiental licenciador em processo para fins de obtenção de dispensa da Licença Ambiental de Operação do empreendimento.** Cabe observar que a ligação de saída de rede hidrossanitária de esgotos do empreendimento até a rede pública coletora de esgotos deverá ser executada com tubos de PEAD (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de PVC Bolsa (Conforme Ofício expedido em 20/08/2021 pela CASAN de Balneário Piçarras).

6.O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial, não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem.

7.Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em cursos de água, redes de drenagem e/ou em solo exposto.

8.A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

9. O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 72 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS , 06 de junho de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

LAO 2792_2024 - REQ. SINFAT: 71201 · RÔGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Publicação Nº 6088952

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental de Operação
2792/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/71201/36445>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental
URB/43281 e parecer técnico nº 31233/2024, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo
descrita:

Empreendedor

Nome: Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora**CPF/CNPJ:** 08486781000188**Endereço:** Rua Dona Francisca, nº 8300 - Bloco L sala 14, 16, 17 e 18, Zona Industrial Norte**CEP:** 89219600**Município:** JOINVILLE**Estado:** SC

Empreendimento

RÔGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA - 08486781000188**Atividade Licenciável:** 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL,
RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS
SEGUINTESS CONDIÇÕES**Endereço:** Avenida Nereu Ramos, nº s/n, Itacolomi**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730506.24, Y 7041702.79

Da operação

Descrição do Empreendimento

O empreendimento denominado *Summer Beach Home Club* é composto por 3 torres de 19 pavimentos superiores,
contendo 296 unidades habitacionais e 10 salas comerciais. Localiza-se no perímetro urbano do Município de Balneário
Piçarras/SC, na Avenida Nereu Ramos esquina com a Rua das Orquídeas, s/n, Bairro Itacolomi, em imóvel de 9.221,21
m² conforme matrícula n. 53.804 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras.

Aspectos Florestais

A área do empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente (APP). A área do empreendimento
possui relevo plano e não apresenta vegetação nativa.

Controles Ambientais

- Sistema de Tratamento de Efluentes do tipo Lodo Ativado com Aeração Prolongada para tratamento dos
efluentes sanitários gerados no empreendimento;

- Encaminhamento e destinação final adequada dos efluentes sanitários oriundos da limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- Manutenção e Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- Segregação dos resíduos sólidos domiciliares (recicláveis e não recicláveis) para posterior retirada por instituições responsáveis por sua coleta no município;
- Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis;
- Abastecimento de água tratada pela CASAN.
- Sistema com reservatório de Amortização de Águas da Chuvas, em seguida, recalçadas, por meio de um sistema de bombeamento, a rede geral existente na Avenida Nereu Ramos a uma vazão compatível com o diâmetro da rede pública existente.

Programas Ambientais

a) Programa de Monitoramento de Efluentes Sanitários:

- Serão realizadas amostragens e análises dos efluentes sanitários do sistema de tratamento definitivo do empreendimento, antes e após o tratamento, com periodicidade **Bimestral** e seus resultados apresentados em forma de **relatórios com entregas anuais**.
- Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE:
 1. edição de lodo decantado em cone IMHOFF 3 (três) vezes por semana, com anotação dos dados em planilha;
 2. Descarte do lodo: sempre que a medição do lodo decantado em cone IMHOFF, após uma hora de decantação, atingir 500 ml/L, deve-se fazer um descarte conforme procedimentos descritos no item 3.2.5 do Manual. A coleta do efluente será no Tanque de Aeração, com os aeradores em funcionamento.
 3. Inspeção visual e auditiva do funcionamento de bombas e aeradores, 3 (três) vezes por semana;
 4. Retirada de escumas flutuantes (se houver), 3 (três) vezes por semana, com anotação dos dados em Planilha.
 5. Reposição de pastilhas de cloro no tanque de desinfecção, quando desgastadas. Sempre utilizar a quantidade suficiente para que não haja excesso de cloro residual no efluente tratado e desinfetado.

b) Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com separação do lixo doméstico gerado do condomínio em Resíduos Recicláveis e Não Recicláveis.

Medidas Compensatórias

A medida compensatória pelo corte de vegetação nativa referente a AuC nº 013/2020 emitida para implantação do empreendimento, foram cumpridas mediante a doação de mudas nativas, tendo os documentos comprobatórios dessa medida juntados a este processo.

A medida compensatória estabelecida para o empreendimento, mencionada na Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 832/2020 expedida pela FUNDEMA, relacionada ao apoio a execução de um projeto vinculado ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos implementado em Balneário Piçarras - Programa Recicla Aí, foi cumprida pelo empreendedor por meio de prestação de serviços para a Unidade Municipal de Compostagem de Balneário Piçarras com o cumprimento de Termo de Compromisso celebrado em maio de 2022 com o empreendedor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1) O sistema de tratamento de efluentes a ser operado no empreendimento é constituído por uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do tipo Lodo Ativado com Aeração Prolongada. Seu dimensionamento considerou uma população total de 1966 habitantes e **vazão média de 11,44 m³/h (3,1778 L/s)** e vazão horária de pico de 21,53 m³/h, segundo projeto hidrossanitário aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN (Processo físico nº 185 /2019). A ETE é composta pelas seguintes unidades de tratamento: Tanque de Retenção de Sólidos, Tanque Anaeróbio, Tanque Anóxico, Tanque de Aeração, Decantador, Tanque de Desinfecção, Tanque para Depósito de Lodo Descartado, Poço de Recalque do efluente tratado.

- O empreendimento possui 2 caixas de gordura: uma atendendo a contribuição da Torre 03 e outra atendendo as contribuições das Torres 01 e 02.
- Os efluentes finais tratados da ETE deverão ser destinados e recalcados a rede específica de drenagem da Av. Nereu Ramos e Rua Santo Amaro que foi construída pelo empreendedor desde a frente do condomínio na Av.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Rafael Alt Santos de Chaves em 23/04/2024 10:19:53

- Nereu Ramos, passando pela Rua Santo Amaro até o lançamento no corpo receptor Ribeirão Ferido, de acordo com Termo de Compromisso nº 01/2020 da SEPLAN. Essa rede de drenagem específica foi finalizada e recebida pela SEPLAN, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Obra expedido pela SEPLAN em 15/12/2020.
- O lodo excedente ficará armazenado em *Bags* (geoformas têxteis flexíveis) que ao atingirem sua capacidade volumétrica máxima deverão ser transportadas até aterro sanitário licenciado para se proceder à destinação final.
- 2) A eficiência do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor, do proprietário e do responsável técnico, devendo ser atendido os padrões de lançamentos estabelecidos pela legislação vigente.
- 3) Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário para o seu adequado funcionamento.
- 4) A operação, manutenção e o monitoramento da ETE será executada sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Ricardo Vinicius Goulart, que é o responsável técnico por essas ações conforme ART nº 8114426-2 (CREA/SC) válida até **10/01/2028**. Com antecedência mínima de 40 dias (ou seja até **30/11/2027**), **deverá ser protocolado no IMP Documento de Responsabilidade Técnica (ART/AFT) atualizada emitida e firmada por profissional habilitado para atividades técnicas de Manutenção e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto com período de serviços vigentes para o período restante de vigência da Licença Ambiental de Operação (LAO).**
- 5) Os *Bags* contendo Lodo excedente da ETE, a serem descartados, deverão ser destinados para local com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente por empresa transportadora com LAO vigente, do IMA. Os comprovantes (Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs e respectivos Certificados de Destinação Final - CDFs, emitidos via sistema MTR do IMA (<http://mtr.ima.sc.gov.br/>) do transporte e da destinação final ambientalmente adequada do lodo descartado da ETE **deverão ser apresentados junto com os Relatório Anuais a serem entregues no órgão ambiental**, referente aos resultados dos programas de monitoramento da estação, acompanhados de cópias integrais das LAOs vigentes das respectivas empresas.
- 6) Deverá ser mantido, durante todo o período de operação do empreendimento, profissional habilitado para o monitoramento, operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento.
- 7) Uma vez ativo para o local o sistema público de coleta e tratamento de esgoto municipal e autorizada a ligação do empreendimento à rede de coleta, **essa deverá ser obrigatoriamente (art. 90, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 162/2019) executada conforme critérios da companhia de saneamento atuante no Município**, com desativação da estação de tratamento de esgoto individual. Para esta situação, após executada a **ligação, deverá ser protocolado no IMP cópia de Atestado de Regularidade emitido pela companhia de saneamento atuante no município de Balneário Piçarras, que ateste a correta execução da ligação do empreendimento a rede pública coletora de esgoto.**
- 8) Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de operação do empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública. Deverá ser feita atenção a dias e horários estabelecidos pela **Coleta Seletiva** no bairro do empreendimento.
- 9) Realizar a manutenção do sistema de captação de água da chuva, **manter os níveis de cloro residual livre (efetuando a desinfecção, com pastilhas de cloro, na água localizada dentro dos 3 reservatórios (de 10000L cada, um em cada torre)**, bem como manter a identificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa de água não potável, segundo a norma técnica ABNT NBR 15527.
- 10) As águas de chuva serão captadas das lajes impermeabilizadas das coberturas e encaminhadas para **reservatório de amortização** (segundo projeto hidrossanitário aprovado pela SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Bal. Piçarras - processo físico nº 185/2019), sendo, em seguida, recalçadas, por meio de um sistema de bombeamento para a rede pública geral existente na Avenida Nereu Ramos.
- 11) Manter no empreendimento em estado adequado as placas indicativas instaladas nas Lixeiras (Reciclável e Não Reciclável) e de Água Não Potável nas torneiras dos sistema captação e aproveitamento de água da chuva.
- 12) Apresentar **Anualmente (até o último dia útil do mês de novembro de cada ano)** ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras os resultados dos programas de monitoramento da ETE, **acompanhados de parecer conclusivo e de dados dos monitoramentos já realizados** para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo, a saber:
- a) Periodicidade mínima das análises: **Bimestral**;
 - b) Parâmetros mínimos a serem monitorados: DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Oxigênio Dissolvido (mg/L), Temperatura (°C), Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L), Fósforo Total (mg/L), pH, Sólidos Sedimentáveis (ml/L), Óleos e Graxas (mg/L), *Escherichia coli* (UFC/100 ml), Cloro (mg/L) e Clorofórmio (mg/L);
 - c) Os relatórios deverão contemplar a descrição de eventuais problemas observados no sistema e operação da ETE, bem como medidas adotadas para remediação e controle dos impactos resultantes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Rafael Alt Santos de Chaves em 23/04/2024 10:19:53

d) O primeiro relatório deverá ser entregue até o dia 30/11/2024 e os relatórios subsequentes, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.

e) As coletas das amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

f) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo IMA.

g) Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado Assinatura; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Legislação aplicável e limite permitido; (g) e número de registro do CRQ do responsável técnico.

h) Os Relatórios de Monitoramento do Esgoto Sanitário deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT) e deverão obedecer às especificações técnicas constante no Anexo Único do Enunciado nº 01, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

13) Executar os programas e planos ambientais correspondentes aos processos de licenciamento:

a) Manual de Operação e Manutenção (incluindo Programa de Monitoramento) dos efluentes sanitários;

b) Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

CONDIÇÕES GERAIS

14) A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Certidões e/ou Autorizações de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

15) A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.

16) Deverá ser requerida a Renovação da Licença Ambiental de Operação – LAO conforme Instrução Normativa Nº 11 do IMP. De acordo com Art. 40, da Lei Estadual nº 14.675/2009, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, deverá ser solicitada 120 antes do vencimento desta Licença.

17) Comunicar imediatamente situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, informando medidas corretivas adotadas.

18) Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em rede de drenagem, curso d'água e/ou solo exposto.

19) O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras- IMP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;

b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;

c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;

d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 23 de abril de 2024

Rafael Alt Santos de Chaves
Presidente - Autoridade Ambiental

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Rafael Alt Santos de Chaves em 23/04/2024 10:19:53



LAO 3589_2024 - REQ. SINFAT: 56288 · EDIFÍCIO CAMPECHE SPE LTDA

Publicação Nº 6088156

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental de Operação
3589/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/56288/37242>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental
URB/33536 e parecer técnico nº 25774/2023, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo
descrita:**Empreendedor**

Nome: Edifício Campeche SPE Ltda
CPF/CNPJ: 30353267000123
Endereço: Flavio J. Zandavalli, S/N - Edifício, Centro
CEP: 88380000
Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
Estado: SC

Empreendimento

Edifício Campeche SPE Ltda - 30353267000123
Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE
CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO
DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE
Endereço: Flavio J. Zandavalli, nº s/n, Centro
CEP 88380000
Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
Estado: SC
Coordenadas UTM X 730772.0, Y 7039306.0

Da operação**Descrição do Empreendimento**O empreendimento consiste em um condomínio residencial vertical multifamiliar, denominado *Residencial Campeche*,
contendo 1 (uma) torre constituída de 10 (dez) pavimentos, sendo 1 (um) subsolo, 1 (um) térreo e 8 (oito) pavimentos
superiores, com as seguintes características:

- Localização: Rua Flávio José Zandavalli (Rua 2400), Bairro Centro, zona urbana de Balneário Piçarras/SC
- Matrícula: 50.148 do O.R.I. da Comarca de Balneário Piçarras/SC
- Inscrição imobiliária: 01.08.019.0160
- Número de unidades habitacionais: 12
- Número de vagas de garagem: 24
- Infraestrutura do Condomínio:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira em 14/05/2024 08:24:31

- Subsolo (Garagem 01): 11 (onze) vagas de estacionamento coberto, cisterna água da chuva (3.000L), cisterna água potável (5.000L);
- Térreo (Garagem 02): 5 (cinco) vagas de estacionamento coberto, hall social e salão de festas;
- Primeiro pavimento (Garagem 03): 8 (oito) vagas de estacionamento coberto;
- Segundo ao sétimo pavimento: apartamentos;
- Cobertura: 3 (três) reservatórios superiores de água potável (capacidade de 5.000l cada) e casa de máquinas.

-Estação de Tratamento de Efluentes do tipo Lodos Ativados Convencional, localizada no pavimento térreo, com contribuição diária total de 9,36m³/dia, considerando uma população total de 72 habitantes e 130L/dia de efluente por pessoa. A ETE é composta pelas seguintes unidades de tratamento: caixa de passagem do efluente bruto, sistema de gradeamento/retenção dos sólidos, decantador primário, reator aeróbio, decantador secundário, tanque de desinfecção, caixa de passagem do efluente tratado (tanque de coleta). Os efluentes tratados serão direcionados à rede pública de drenagem pluvial da Avenida Emanuel Pinto.

- O empreendimento teve sua habitação autorizada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Balneário Piçarras, conforme Alvará Sanitário nº 019/2023, emitido em 18/01/2023, com prazo de validade indeterminado.

Aspectos Florestais

O imóvel **não** se localiza em Área de Preservação Permanente - APP, segundo Código Florestal, e é desprovido de vegetação arbórea nativa.

Controles ambientais

- a) A operação e o monitoramento da ETE realizados pelo eng. sanitaria e ambiental e eng. civil Joelias dos Santos (ART nº 8825929-1 CREA-SC, válida até 14/06/2027). Devendo ser renovada ou substituída antes da expiração do prazo, sendo indispensável a existência de um responsável técnico pela ETE.
- b) Sistema de tratamento de efluentes por aeração, contendo bomba reserva;
- c) Encaminhamento e destinação final ambientalmente adequada dos lodos excedentes oriundos da limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- d) Monitoramento e manutenção do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- e) Instalação de caixas de inspeção antes e após a ETE;
- f) Limpeza e manutenção periódicas da caixa de gordura a fim de manter sua eficiência, com encaminhamento e destinação final ambientalmente adequada;
- g) A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a operação do empreendimento, localizada no pavimento térreo com acesso pela Avenida Emanuel Pinto, com piso impermeabilizado, dispõe de torneira para limpeza com ralo ligado à ETE, com divisória devidamente identificada para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis;
- h) Segregação e destinação adequada dos resíduos recicláveis para a Coleta Seletiva;
- i) Sistema de captação e aproveitamento de água pluvial para fins não potáveis;
- j) Limpeza e manutenção do sistema de reaproveitamento da água pluvial, e manter os níveis de cloro residual livre, com pontos de uso devidamente identificados como não potável.

Programas ambientais

Programa de Monitoramento do Sistema de Tratamento Efluentes Sanitários: serão realizadas amostragens e análises dos efluentes sanitários do sistema de tratamento definitivo do empreendimento, antes e após o tratamento.

AIA

Auto de Infração Ambiental nº 441/2023 do IMP, por fazer funcionar o empreendimento sem a Licença Ambiental de Operação - LAO;

Auto de Infração Ambiental nº 486/2024 do IMP, devido o empreendedor deixar de atender integralmente o solicitado em Notificação Ambiental, no prazo estabelecido;

Auto de Infração Ambiental nº 487/2024 do IMP, devido a instalação de atividade ambientalmente licenciável (código 71.11.01 da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017), em desacordo com a LAP/LAI nº 010/2019 (expedida pela FUNDEMA em 19/12/2019), e devido ao não atendimento às condicionantes estabelecidas na referida licença ambiental.

Medidas compensatórias

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira em 14/05/2024 08:24:31

Considerando que na Licença Ambiental de Instalação - LAP/LAI nº 010/2019, expedida em 19/12/2019, pela Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - FUNDEMA (atual IMP), não consta condicionante relacionada à compensação ambiental.

Considerando que, no âmbito deste processo de licenciamento, foi apresentado o Alvará Sanitário nº 019/2023, expedido pela Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária, em 18/01/2023, e o Alvará/Licença para Construção 159/2018, expedido pela Secretaria de Planejamento Urbano, em 06/01/2022, dessa forma, fica dispensada de compensação ambiental por atividade ou empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme dispõe o art. 5º, parágrafo 5º, da Lei Ordinária nº 881/2022, de 29/06/2022: '*Quando se tratar de edificação e empreendimento já existente e que já esteja munida de alvará, alvará de construção ou habite-se, não se aplica a previsão de medida de compensação ambiental*'.

Condições específicas

1. Apresentar **Relatórios técnico**, com **periodicidade Anual**, contendo:

a) Os Manifestos de **Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR** e os **Certificados de Destinação Final - CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA (<http://mtr.ima.sc.gov.br/>), dos efluentes da limpeza das caixas de gordura e o lodo excedente da ETE, acompanhados de fotocópia das **licenças ambientais vigentes** das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. **Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final.**

b) Relatórios técnicos de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes, com parecer conclusivo:

- **Periodicidade mínima das análises:** trimestral;

- **Parâmetros mínimos a serem monitorados:** DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Oxigênio dissolvido (mg/L), Temperatura (°C), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Nitrato (mg/L), Fósforo total (mg/L), pH, Sólidos sedimentáveis (ml/L), Óleos vegetais e gorduras animais (mg/L), *Escherichia coli* (UFC/100 ml), Cloro (mg/L) e Clorofórmio (mg/L);

- As coletas das amostras deverão ser realizadas, **antes e após o tratamento**, por profissionais habilitados, os quais deverão adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade;

- As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA;

- Apresentar dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e comparar com os limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

- Os relatórios deverão contemplar a descrição de eventuais problemas observados no sistema e operação da ETE, bem como medidas adotadas para remediação e controle dos impactos resultantes;

- Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, obedecendo o Anexo Único do Enunciado nº 01 do IMA, e deverão acompanhar o respectivo Documento de Responsabilidade Técnica.

1.1 Os Relatórios Técnicos deverão ser acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica.

1.2 Os Relatórios Técnicos deverão ser apresentados na periodicidade supraindicada, **sendo o primeiro apresentado até 12 meses após o início de vigência desta licença.**

2. Deverá ser mantido, durante todo o período de operação do empreendimento, profissional habilitado para o monitoramento e manutenção do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento.

3. **Comunicar imediatamente situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, informando medidas corretivas adotadas.**

4. **Uma vez ativo para o local o sistema público de coleta e tratamento de esgoto municipal e autorizada a ligação do empreendimento à rede de coleta, essa deverá ser obrigatoriamente (art. 90, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 162/2019) executada conforme critérios da companhia de saneamento atuante no Município, com desativação da ETE. Para essa situação, após executada a ligação, deverá ser protocolado no IMP cópia de Atestado de Regularidade emitido pela companhia de saneamento atuante no município de Balneário Piçarras, que ateste a correta execução da ligação do empreendimento a rede pública coletora de esgoto.**

5. Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em rede de drenagem, curso d'água e/ou solo exposto.

6. A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças/Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.

7. Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

8. O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras- IMP, mediante decisão motivada, poderá **modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença**, caso ocorra: a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais; b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença; c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública; d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 14 de maio de 2024

Elton Cantenor Teixeira
Presidente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira em 14/05/2024 08:24:31



LAO 3594-2024 - REQ. SINFAT - 63395 · MABREM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Publicação Nº 6088962

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental de Operação
3594/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/63395/37247>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/41567 e parecer técnico nº 30385/2023, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** MABREM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES**CPF/CNPJ:** 10527407000125**Endereço:** Rua Uruguai, nº 223 - SALA 1113, Centro**CEP:** 88302202**Município:** ITAJAÍ**Estado:** SC**Empreendimento****Mabrem Empreendimentos e Participações - 10527407000125****Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** Rua Gaivota, nº 131, itacolomi**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730548.6, Y 7040928.88**Da operação****Descrição do Empreendimento**O empreendimento denominado *Portier Residence* é composto por 1 torre de 17 pavimentos superiores, contendo 14 unidades habitacionais. Localiza-se no perímetro urbano do Município de Balneário Piçarras/SC, na Rua Gaivota, nº 131, bairro Itacolomi, em imóvel correspondente a Matrícula n. 54.380 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, de inscrição imobiliária 01.07.036.0073.**Aspectos Florestais**

A área do empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente (APP), nem possui vegetação nativa.

Controles Ambientais

- Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- Encaminhamento e destinação final adequada dos efluentes sanitários oriundos da limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;

- Manutenção e Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- Segregação dos resíduos sólidos domiciliares (recicláveis e não recicláveis) para posterior retirada por instituições responsáveis por sua coleta no município;
- Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis;
- Abastecimento de água tratada pela CASAN.

Programas Ambientais

a) Manutenção e Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários atendendo aos procedimentos mencionados no projeto hidrossanitário aprovado pela SEPLAN e outras descritas na licença ambiental

- Deverão ser realizadas amostragens e análises dos efluentes sanitários do sistema de tratamento definitivo do empreendimento, antes e após o tratamento, com periodicidades especificadas nesta licença e seus resultados apresentados em forma de **relatórios com entregas anuais**.
- Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários:
 1. Procedimento de Limpeza do Tanque Séptico - O lodo e a escuma acumulados no tanque séptico, devem ser removidos a cada 12 meses, deixando aproximadamente 10% de seu volume no interior do tanque, com a finalidade de acelerar o processo de digestão.
 2. Procedimento de Limpeza dos Filtros Cynamon;
 3. Procedimento de Manutenção do Filtro de Areia;
 4. Procedimentos de Manutenção do Clorador - Reposição de pastilhas de cloro no tanque de desinfecção, quando desgastadas. Sempre utilizar a quantidade suficiente para que não haja excesso de cloro residual no efluente tratado e desinfetado.

b) Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com separação do lixo doméstico gerado do condomínio em Resíduos Recicláveis e Não Recicláveis.

Medidas Compensatórias

A medida compensatória estabelecida para o empreendimento, mencionada na LAP/LAI nº 006/2019 expedida pela FUNDEMA (atual IMP) - condição de validade 11.5, foi cumprida e acordada com este órgão ambiental, por meio da doação de um Termômetro para Solo para a utilização na Unidade Municipal de Compostagem de Balneário Piçarras.

Condições Específicas

1) O sistema de tratamento de efluentes a ser operado no empreendimento é constituído por Caixa de Gordura, Tanque Séptico, 3 filtros anoróbios em série - tipo Cynamon, filtro de areia, clorador (com desinfecção com Pastilhas de Cloro) e poço de recalque do efluente tratado com sistema de bombeamento (com 2 motobombas submersíveis - 1 ativa e 1 outra reserva) para recalque em rede específica com lançamento na rede pública de drenagem até a rede pública de drenagem da Av. Nereu Ramos. Seu dimensionamento considerou uma população total de 84 habitantes segundo projeto hidrossanitário aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Bal. Piçarras - SEPLAN (Processo físico nº 160 /2019). Também houve reaprovação locacional do projeto hidrossanitário (processo digital nº 6694/2024) do empreendimento pela SEPLAN, com incremento de um tanque (com sistema de bombeamento) para coleta e recalque do efluente bruto oriundo dos ralos das lixeiras direcionando esses para a caixa de inspeção prévia a entrada dos efluentes no tanque séptico.

2) A eficiência do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor, do proprietário e do responsável técnico, devendo ser atendido os padrões de lançamentos estabelecidos pela legislação vigente.

3) Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário para o seu adequado funcionamento.

4) A operação e manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários será executada sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Thiago Maiochi, que é o responsável técnico por essas ações conforme ART nº 9208746-7 (CREA/SC) válida até **30/10/2028**.

5) O lodo gerado pela manutenção e limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, a serem descartados, deverão ser destinados para local com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente por empresa transportadora com LAO vigente, do IMA. Os comprovantes (Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs e respectivos Certificados de Destinação Final - CDFs, emitidos via sistema MTR do IMA (<http://mtr.ima.sc.gov.br/>) do transporte e da destinação final ambientalmente adequada do lodo descartado do sistema **deverão ser apresentados junto com os Relatórios Anuais a serem entregues no órgão ambiental**, referente aos resultados do monitoramento do sistema de tratamento, acompanhados de cópias integrais das LAOs vigentes das respectivas empresas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira em 14/05/2024 14:46:53

- 6) Deverá ser mantido, durante todo o período de operação do empreendimento, profissional habilitado para operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento.
- 7) Uma vez ativo para o local o sistema público de coleta e tratamento de esgotomunicipal e autorizada a ligação do empreendimento à rede de coleta, **essadeverá ser obrigatoriamente (art. 90, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 162/2019) executada conforme critérios da companhia de saneamento atuante no Município, com desativação da estação de tratamento de esgoto individual. Para esta situação, após executada a ligação, deverá ser protocolado no IMP cópia de Atestado de Regularidade emitido pela companhia de saneamento atuante no município de Balneário Piçarras, que ateste a correta execução da ligação do empreendimento a rede pública coletora de esgoto.**
- 8) Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de operação do empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública. Deverá ser feita atenção aodias e horários estabelecidos pela **Coleta Seletiva** no bairro do empreendimento.
- 9) Realizar a manutenção do sistema de captação de água da chuva, **manter os níveis de cloro residual livre (efetuando a desinfecção, com pastilhas de cloro, na água localizada dentro do Reservatório do sistema de reaproveitamento de água pluvial (do tipo enterrada, de 2,5m³ localizado na garagem do pavimento térreo),** bem como manter aidentificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa de água não potável, segundo a norma técnica ABNT NBR 15527.
- 10) Manter no empreendimento em estado adequado as placas indicativas instaladas nas Lixeiras (Reciclável e Não Reciclável) e de Água Não Potável nas torneiras dos sistema captação e aproveitamento de água da chuva.
- 11) Apresentar **Anualmente (até o último dia útil do mês de novembro de cada ano)** ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras os resultados dos programas de monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, **acompanhados de parecer conclusivo e de dados dos monitoramentos já realizados** para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo, a saber:
- a) **Parâmetros mínimos a serem monitorados e suas respectivas frequências: pH quadrimestral, Temperatura (°C) quadrimestral, DBO5 (mg/L) trimestral, DQO (mg/L) trimestral, Materiais sedimentáveis (mL/L) quadrimestral, Óleos vegetais e gorduras animais (mg/L) quadrimestral, Nitrogênio amoniacal total (mg/L) quadrimestral, Nitrato (mg/L) quadrimestral, Fósforo total (mg/L) quadrimestral, Escherichia coli (NMP/100 mL) quadrimestral, Enterococcus sp. (NMP/100 mL) quadrimestral, Cloro (mg/L) quadrimestral;**
- b) Os relatórios deverão contemplar a descrição de eventuais problemas observados no sistema e operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como medidas adotadas para remediação e controle dos impactos resultantes.
- c) **O primeiro relatório deverá ser entregue até o dia 30/11/2024e os relatórios subsequentes, até o último dia útil do mês denovembro de cada ano.**
- d) As coletas das amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.
- e) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo IMA.
- f) Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado Assinatura; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Legislação aplicável e limite permitido; (g) e número de registro do CRQ do responsável técnico.
- g) **Os Relatórios de Monitoramento do Esgoto Sanitário deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT) e deverão obedecer às especificações técnicas constante no Anexo Único do Enunciado nº 01, do Instituto do Meio Ambiente do Estado deSanta Catarina - IMA.**
- 12) **No prazo máximo de 45 dias, o empreendedor deverá protocolar digitalmente no IMP um Relatório Fotográfico firmado comprovando a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os RCCs dispostos em caçambas estacionárias nos arredores do empreendimento, como a caçamba estacionária que estava em 13/05/2024 estacionada na Rua Gaivotas em frente ao condomínio, incluindo a apresentação dos Manifestos de Transporte e Rejeitos - MTRs - e respectivo Certificados de Destinação Final - CDFs (ambos emitidos pelo sistema MTR do IMA - <http://mtr.ima.sc.gov.br/>), acompanhados de cópias integrais das LAOs vigentes de transporte e de destinação final de todos os materiais.**
- 13) Executar os programas e planos ambientais correspondentes aos processos de licenciamento:
- a) **Operação e Manutenção, com Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários;**
- b) **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira em 14/05/2024 14:46:53

14) Responsabilidades Técnicas

Nº ART / RRT	Conselho	Serviço	Responsável Técnico	Nº Registro
8871845-8	CREA/SC	Relatório de Atendimento a Condicionantes, Controle Ambiental, Controle à Poluição dos Recursos Naturais	Sabrina Helena Oneda Baumgarten (Engenheira Florestal)	065084-9-SC
7097528-3	CREA/SC	Projeto e Execução de Rede Hidrossanitária, Execução de Edificação Residencial, Projeto e Execução de Instalações Hidráulicas, Execução de Concreto Armado.	Thiago Maiochi (Engenheiro Civil)	112088-5-SC
9208746-7	CREA/SC	Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto, Execução de Drenagem e Instalações Hidráulicas, Teste de Corantes.	Thiago Maiochi (Engenheiro Civil)	112088-5-SC

Condições Gerais

15) A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Certidões e/ou Autorizações de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

16) A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.

17) Deverá ser requerida a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO conforme Instrução Normativa nº 11 do IMP. De acordo com Art. 40, da Lei Estadual nº 14.675/2009, **a Renovação da Licença Ambiental de Operação, deverá ser solicitada 120 antes do vencimento desta Licença.**

18) Comunicar imediatamente situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, informando medidas corretivas adotadas.

19) Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em rede de drenagem, curso d'água e/ou solo exposto.

20) Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras- IMP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- a) Violação ou Inadequação** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) Omissão ou Falsa Descrição** de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;**
- d) Operação Inadequada** dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 14 de maio de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira em 14/05/2024 14:46:53



LAP-LAI 4195-2024 - REQ. SINFAT - 67993 · ALICERCE CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 6088990

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
4195/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/67993/37848>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/43354 e parecer técnico nº 31235/2024, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** ALICERCE CONSTRUTORA LTDA**CPF/CNPJ:** 09384416000125**Endereço:** Rua Visconde de Mauá, nº 1957 - SALA 01, Santo Antônio**CEP:** 89218040**Município:** JOINVILLE**Estado:** SC**Empreendimento****ALICERCE CONSTRUTORA LTDA - 09384416000125****Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** rua 2250 - DAS FLORES,, nº S/N, CENTRO**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730844.6, Y 7039158.29**Inscrição imobiliária:** 01.08.015.0197**Da instalação****DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O Edifício Aya é um empreendimento residencial composto por 34 unidades habitacionais. Com uma área total de 7.215,91 m² a ser construída, a estrutura será dividida em 21 pavimentos. Do térreo até o 4º pavimento, serão designados para áreas de uso comum e garagens. Já dos pavimentos 5 a 21, serão alocadas as 34 unidades habitacionais, cada pavimento comportando dois apartamentos.

De acordo com o estudo ambiental e o projeto específico, será necessária a realização de terraplanagem (aterro) para as obras de implantação do empreendimento.

Durante a fase de implantação, serão gerados resíduos da construção civil, tanto perigosos quanto não perigosos, além de resíduos com características similares aos de origem domiciliar. Na fase de operação, serão gerados resíduos domiciliares. Conforme certidão emitida pela empresa Recicle, há viabilidade para a coleta de resíduos sólidos domiciliares.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

O abastecimento de água será realizado pela CASAN, considerando as atividades e a população prevista para o empreendimento. O empreendedor apresentou autorização de pedido de ligação de água emitida pela prestadora de serviço público.

Os efluentes sanitários gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento serão destinados à rede pública de drenagem pluvial, após passarem por um sistema de tratamento.

De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Prefeitura, o uso do solo é permitido para o fim proposto pelo empreendimento.

O fornecimento de energia elétrica será realizado pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC).

A mão de obra prevista para a fase de instalação do empreendimento é de aproximadamente 20 colaboradores diretos.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Com base na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 65.968, observa-se que o empreendimento será instalado em um terreno situado no Bairro Centro, área urbana de Balneário Piçarras, em Santa Catarina. Este terreno abrange os lotes nº 03, 04 e 05 do Desmembramento de Mário Pezatti, totalizando uma área de 781,83 metros quadrados. Encontra-se a aproximadamente 250 metros do Rio Piçarras, que nomeia a microbacia na qual está inserido.

De acordo com o profissional responsável, o local está em conformidade ambiental, incluindo análises da topografia e suscetibilidade a alagamentos.

O terreno destinado à edificação do empreendimento não se encontra dentro de espaços territoriais especialmente protegidos, como Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação.

O uso do solo na área ao redor do futuro empreendimento é predominantemente residencial e comercial.

Conforme diagnóstico do meio biológico listado no estudo ambiental (RAP), no terreno não há indivíduos arbóreos nativos, apenas cobertura vegetal rasteira e gramíneas, não sendo necessária a emissão de Autorização de Corte (AuC). Não há presença de fauna devido ao estágio e características da cobertura vegetal presente, localizada em uma área urbana consolidada.

A região ao redor do futuro empreendimento é atendida por infraestrutura completa, incluindo malha viária pavimentada e sinalizada, energia elétrica, abastecimento de água, drenagem pluvial e coleta de resíduos sólidos.

ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO

De acordo com o cronograma físico de execução das obras de instalação do empreendimento, as atividades durarão cerca de 42 meses, abrangendo as seguintes etapas:

- **Serviços preliminares**
- **Infraestrutura**
- **Supraestrutura**
- **Paredes e painéis** (alvenaria, esquadrias, ferragens e vidros)
- **Cobertura e impermeabilização** (cobertura/telhado, impermeabilização e isolamentos)
- **Revestimentos, elementos decorativos e pintura** (revestimento interno, revestimento externo, forros e pintura)
- **Pavimentação** (contrapiso, piso, rodapés, soleiras e peitoris)
- **Instalações e aparelhos** (elétricas/telefones, hidrossanitárias)
- **Complementação da obra** (serviços de limpeza, ligações definitivas e habite-se)

AÇÕES MITIGADORAS

Fase de Implantação

Alteração da qualidade do ar

Medidas mitigadoras:

- Controlar a velocidade dos veículos nas proximidades das obras.
- Realizar manutenção periódica de veículos e equipamentos instalados para reduzir emissões gasosas, particulados e ruídos provenientes da má combustão dos motores.
- Realizar inspeções de fumaça preta nos veículos associados às obras.
- Proteger com lona as caçambas dos caminhões que transportarão materiais agregados.
- Umidificar as vias em períodos de estiagem.

*Ocorrência de processos erosivos***Medidas mitigadoras:**

- Utilizar mantas geotêxteis no entorno das escavações das fundações das estruturas.
- Adotar técnicas de controle de erosão de acordo com as características físicas, uso atual e cobertura de cada área impactada pelas obras.
- Construir desvios de água e dissipadores de energia durante as atividades de implantação do empreendimento, sempre que necessário, para diminuir a intensidade do escoamento superficial e consequentemente a ocorrência de processos erosivos.
- Realizar a revegetação dos locais com solo exposto ao término das atividades, utilizando cobertura de brita e/ou revegetação com gramíneas.

*Aumento dos níveis de ruído***Medidas mitigadoras:**

- Estabelecer horários para a execução das obras de acordo com as normas legais.
- Realizar manutenção periódica de veículos e equipamentos utilizados na instalação do empreendimento para reduzir os níveis de ruído.
- Comunicar a população do entorno sobre o empreendimento e seus impactos, além de divulgar o canal da ouvidoria do empreendedor para registros de dúvidas e reclamações.

*Alteração da qualidade dos recursos hídricos***Medidas mitigadoras:**

- Tratar adequadamente os efluentes gerados nas obras de implantação.
- Garantir a presença obrigatória de kits de mitigação (para casos de vazamentos de resíduos e produtos perigosos) em todas as frentes de serviço.
- Adequar os locais de armazenamento de resíduos perigosos conforme as diretrizes da legislação vigente.
- Abordar a temática dos resíduos e a importância da execução correta das medidas propostas nos Programas Ambientais e nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) sempre que novas frentes de trabalho forem mobilizadas.

*Alteração na qualidade do solo***Medidas mitigadoras:**

- Realizar manutenção periódica de veículos e equipamentos para minimizar riscos de acidentes ou vazamentos de combustíveis ou óleos lubrificantes.
- Cobrir e impermeabilizar os locais de armazenamento de resíduos, além de utilizar divisões apropriadas para cada tipo de resíduo.
- Abordar a temática dos resíduos e a importância da execução correta das medidas propostas nos Programas Ambientais e nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) sempre que novas frentes de trabalho forem mobilizadas.

*Perturbação da população do entorno***Medidas mitigadoras:**

- Realizar ações de comunicação com a população do entorno para apresentar o empreendimento e seus impactos, além de divulgar o canal da ouvidoria do empreendedor para registros de dúvidas e reclamações.
- Sinalizar a circulação de veículos e máquinas nas vias de acesso locais e regionais.
- Treinar motoristas e operadores de máquinas e equipamentos para adotar condutas adequadas.
- Definir horários de circulação dos veículos e maquinários.

Fase de Operação*Alteração da qualidade dos recursos hídricos***Medidas mitigadoras:**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira e a autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

- Tratamento adequado dos efluentes gerados na operação.
- Armazenar os resíduos em local adequado para posterior coleta e destinação, atendendo as diretrizes da legislação vigente.

Alteração da qualidade do solo

Medidas mitigadoras:

- Tratamento adequado dos efluentes gerados na operação.
- Armazenar os resíduos em local adequado para posterior coleta e destinação, atendendo as diretrizes da legislação vigente.

CONTROLES AMBIENTAIS

Terraplanagem

- **Área do terreno:** 781,83 m²
- **Volume de aterro:** 532,10 m³

Será realizado apenas o aterro necessário para o nivelamento do terreno, sem a execução de taludes. O material utilizado para o aterro deverá ser proveniente de uma jazida licenciada, garantindo a conformidade com as normas ambientais.

Efluentes Sanitários

Fase de Instalação do Empreendimento

Durante a fase de instalação, os efluentes sanitários serão tratados conforme as especificações a seguir:

- **Número de trabalhadores:** 20
- **Vazão de efluentes:** 3 m³/dia
- **Volume do reator:** 0,75 m³
- **Tratamento:** O sistema de tratamento biológico anaeróbio será composto por quatro estágios, incluindo:
 - Tratamento preliminar para remoção de sólidos grosseiros, com passagem dos efluentes por caixa de gordura para retenção de resíduos gordurosos.
 - Tratamento terciário por desinfecção.
- **Caixas de inspeção:** Serão instaladas antes e depois do tratamento para monitoramento e controle.
- **Destino dos efluentes tratados:** Serão lançados na rede de drenagem pluvial da Avenida Emanuel Pinto por meio de tubulação em PEAD.

Fase de Operação do Empreendimento

Durante a fase de operação, os efluentes sanitários serão tratados conforme as especificações a seguir:

- **População:** 204 pessoas
- **Vazão de efluentes:** 33 m³/dia
- **Volume do reator:** 8,3 m³
- **Tratamento:** O sistema de tratamento biológico anaeróbio será composto por quatro estágios, incluindo:
 - Tratamento preliminar para remoção de sólidos grosseiros, com passagem dos efluentes por caixa de gordura para retenção de resíduos gordurosos.
 - Tratamento terciário por desinfecção.
- **Caixas de inspeção:** Serão instaladas antes e depois do tratamento para monitoramento e controle.
- **Destino dos efluentes tratados:** Serão lançados na rede de drenagem pluvial da Avenida Emanuel Pinto por meio de tubulação em PEAD.

A Estação de Tratamento de Efluente (ETE) estará localizada no pavimento térreo, garantindo fácil acesso para manutenção e operação eficiente.

Águas Pluviais

O empreendimento contará com dois sistemas de reservatórios para a gestão das águas pluviais:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Reservatório de Aproveitamento:

- **Material:** Polietileno
- **Capacidade:** 5 m³
- **Localização:** Pavimento reservatório
- **Função:** Captar e armazenar a água da chuva que incide sobre a cobertura, alimentado pela prumada de águas pluviais.
- **Identificação:** Os pontos de utilização serão etiquetados com a indicação [água não potável] e com sinalização gráfica.

Reservatórios de Retenção:

- **Quantidade:** 2 unidades
- **Capacidade:** 3.000 litros cada
- **Localização:** Pavimento térreo
- **Função:** Reter temporariamente a água pluvial antes de seu lançamento na rede pública de drenagem, diminuindo a vazão de pico que chega ao ponto de descarte.

PROGRAMAS AMBIENTAIS

O empreendedor apresentou os seguintes Planos e Programas ambientais:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Programa de Supervisão Ambiental;
- Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos;
- Programa de Controle de Processos Erosivos;
- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruído;

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento e ao consequente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, atesto o cumprimento da compensação ambiental estabelecida no Ofício Nº 109/2024/IMP, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 881/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Controles Ambientais: Todos os controles ambientais propostos deverão ser observados e implementados.

2. Planos e Programas Ambientais: Todos os planos e programas ambientais propostos deverão ser observados e implementados.

3. Relatórios Técnicos Anuais: Devem ser apresentados relatórios técnicos anuais ao IMP, elaborados e subscritos por profissionais habilitados, comprovando a implementação dos controles ambientais e dos planos e programas propostos. Os relatórios devem incluir, no mínimo:

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

- Registros fotográficos trimestrais do local de armazenamento temporário de resíduos sólidos, evidenciando a correta separação dos resíduos por classes (A, B, C e D).
- Registros fotográficos da área de lavagem de materiais contaminados e do local de armazenamento temporário dos resíduos, conforme a etapa de execução das obras.
- Listas de presença e registros fotográficos dos treinamentos semestrais sobre manejo de resíduos da construção civil e coleta seletiva, incluindo data, localização, assuntos abordados e carga horária. Treinamentos devem ocorrer no início das obras e na admissão de novos funcionários.
- Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e dos Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos pelo Sistema MTR do IMA, para todas as classes de resíduos sólidos gerados. Esses documentos devem estar acompanhados das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e tratamento. Os dados devem ser apresentados em tabela detalhada, preferencialmente gerada pelo Sistema MTR do IMA.

b) Níveis de Pressão Sonora (NPS):

- Relatórios semestrais de medição e avaliação dos NPS, conforme ABNT NBR 10151: 2019 (versão corrigida).

c) Monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários:

- Relatórios técnicos semestrais apresentando o monitoramento da eficiência da estação de tratamento de efluentes sanitários, conforme regras do "Anexo Único - Regras para Apresentação do Relatório de Monitoramento" do Enunciado nº 01 do IMA/SC. Parâmetros mínimos: pH, Temperatura (°C), DBO (mg/L) 5,20, Materiais Sedimentáveis (mL/L), Óleos vegetais e Gorduras Animais (mg/L), Escherichia coli (UFC/100 mL) e Cloro residual total (mg/L).
- O primeiro relatório técnico deve informar a data de início da operação da estação de tratamento de efluentes sanitários e a etapa da obra em que ocorreu, de acordo com o cronograma.

3.1. Documento de Responsabilidade Técnica: Os relatórios técnicos devem ser acompanhados por documento de responsabilidade técnica.

3.2. Periodicidade dos Relatórios Técnicos: Os relatórios técnicos devem ser apresentados anualmente, com o primeiro sendo entregue até 12 meses após o início de vigência desta licença.

4. Proibição de Lançamento de Efluentes Sem Tratamento: Não será permitido o lançamento ou disposição de efluentes sem tratamento ou resíduos sólidos em cursos de água, rede de drenagem pluvial e/ou solo exposto.

5. Comunicação de Modificações: Qualquer modificação ou ampliação que altere o projeto da estação de tratamento de efluentes, o porte do empreendimento, a ocupação de áreas não previstas, ou a possibilidade de não atendimento às condicionantes estabelecidas nesta licença, deve ser previamente comunicada ao IMP para avaliação.

6. Placa Alusiva à Licença Ambiental: Deve ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento uma placa alusiva à licença ambiental, contendo o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e prazo de validade da licença, conforme modelo do IMP.

7. Comunicação de Situações Anormais: Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental devem ser comunicadas imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

8. Ligação à Rede Coletora de Esgoto da CASAN: Se a rede coletora de esgoto da CASAN que passará em frente ao imóvel iniciar sua operação, o empreendedor deverá proceder à ligação definitiva do efluente sanitário gerado no empreendimento, seguindo as diretrizes da companhia. Após a ligação efetiva, comprovada mediante declaração de regularidade emitida pela CASAN, o empreendimento estará dispensado da obtenção da licença ambiental de operação.

9. Licença Ambiental e Outras Autorizações: A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

10. Modificação ou Cancelamento da Licença: O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras pode modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença em caso de:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigência ou norma legal;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
- Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 72 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 05 de junho de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º 420, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092231

PORTARIA N.º 420, de 17 de junho de 2024.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Licia Vitcoski	417102	03/02/2021 a 02/02/2022	17/06/2024 a 01/07/2024

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2024.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088267

PORTARIA Nº 418, de 14 de junho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó - São Carlos/SC, conforme Memorando Nº 226/2024 e Roteiro de Viagem Nº 226/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 14 de junho de 2024.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 419, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092218

PORTARIA Nº 419, de 17 de junho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 227/2024 e Roteiro de Viagem Nº 227/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 17 de junho de 2024.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

CRENCIAMENTO 004/2024 FMAS

Publicação Nº 6089681

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024 FMAS

INEXIGIBILIDADE 008/2024 FMAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRENCIAMENTO Nº 004/2024 FMAS

A Prefeitura Municipal Barra Velha SC, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Credenciamento para contratação de empresas especializada na produção/ elaboração, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (MARMITEX), em embalagem acondicionada e térmica. Esta contratação tem o objetivo de suprir as necessidades dos usuários do (SUAS - Alta e Média complexidade) sendo eles Pessoas em situação de rua e Mulheres vítimas de violência. Faremos o uso do objeto da contratação também para o Abrigo Emergencial de Inverno para pessoas em situação de rua, idosos em situação de abandono, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. Inscrição inicia em 17/06/2024. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Barra Velha e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>).

Barra Velha, 14 de junho de 2024.

Daniel Pontes da Cunha – Prefeito Interino.

DL 004/2024 LICITAÇÃO DESERTA FUNDEMA

Publicação Nº 6090505

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO

AMBIENTE – FUNDEMA.

Processo Administrativo 004/2024 FUNDEMA

Dispensa de Licitação 004/2024 FUNDEMA

LICITAÇÃO DESERTA

Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviço de montagem e desmontagem dedivisório tipo Eucatex, cor a definir, incluído as divisórias, portas, e todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento das mesmas.

Diante da necessidade de adequação da sala de análise técnica ambiental, se faz necessário a criação de um espaço privativo, visando evitar interrupções externas, oferecendo assim maior concentração aos técnicos, proporcionando um ambiente mais produtivo e organizado.

Barra Velha, 14 de Junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

ERRATA 001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/24 FMS

Publicação Nº 6090060

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDO MUN. DE SAÚDE.

Processo Administrativo 004/2024FMS

Dispensa de Licitação 008/2024FMS

ERRATA 001

Objeto: serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação, bem como o fornecimento de dosímetros, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, destinados aos setores de radiologia da Saúde.

Data da Disputa: 24/06/2024 às 14:00hrs.

Valor do Edital: 5.352,48.

Barra Velha, 14 de junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

PORTARIA Nº 14/2024 - IPREVE

Publicação Nº 6088548

PORTARIA Nº 14/2024 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por invalidez, conforme Processo Administrativo nº 08/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, ao Inei Daluz Tiburski, servidor público municipal, matrícula funcional 2048, inscrito no CPF sob o n. 310.636.919-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor do Transporte, lotado na Secretaria de Educação, percebendo proventos no montante de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício e o reajuste se fundamentam, respectivamente, no art. 12, I e art. 18, ambos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - Não haverá reavaliação periódica, nos termos do art. 13, §1º, I da LC nº 278/21.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 17 de junho de 2024.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

Benedito Novo**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO - ALEXANDRE BERTRAM**

Publicação Nº 6087848

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
ALEXANDRE BERTRAM

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERÁRIO, aprovado (a) em 5º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 14 de junho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data: / /

CONVOCAÇÃO - DIOGO WETZEL

Publicação Nº 6087846

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
DIOGO WETZEL

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERÁRIO, aprovado (a) em 4º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 14 de junho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data: / /

CONVOCAÇÃO - KATIA APARECIDA SCHVEICERSKI KLUG

Publicação Nº 6087857

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
KATIA APARECIDA SCHVEICERSKI KLUG

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR I-20, aprovado (a) em 9º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 14 de junho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

CONVOCAÇÃO - KLERIANA ARIELA CAMPESTRINI

Publicação Nº 6087816

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
KLERIANA ARIELA CAMPESTRINI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de FARMACÊUTICO, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 05 de junho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

CONVOCAÇÃO - LEONARDO GENSKE TAMBOSI

Publicação Nº 6087844

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
LEONARDO GENSKE TAMBOSI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERÁRIO, aprovado (a) em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 14 de junho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

CONVOCAÇÃO - RAFAEL STEUCK

Publicação Nº 6087850

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
RAFAEL STEUCK

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERÁRIO, aprovado (a) em 6º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 14 de junho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data: / /

CONVOCAÇÃO - SEBASTIÃO ADEMIR RIBEIRO

Publicação Nº 6087842

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
SEBASTIÃO ADEMIR RIBEIRO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERÁRIO, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 14 de junho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data: / /

CONVOCAÇÃO - VILMAR PASQUALI

Publicação Nº 6087840

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
VILMAR PASQUALI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERÁRIO, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 14 de junho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

EXTRATO DE ALTERAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO 104/2022

Publicação Nº 6087808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 104/2022

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fica prorrogada a vigência e reajustado o valor do Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. O presente credenciamento permanecerá aberto até 14/06/2025, podendo ser revogado, alterado ou novamente prorrogado nos termos da legislação vigente. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 14 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

EXTRATO DE ALTERAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO 106/2022

Publicação Nº 6087862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 106/2022

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fica prorrogada a vigência e reajustado o valor do Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ROCHAS PARA ABERTURA DE ESTRADAS E VIAS. O presente credenciamento permanecerá aberto até 14/06/2025, podendo ser revogado, alterado ou novamente prorrogado nos termos da legislação vigente. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 14 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

Publicação Nº 6088377

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B2138FEF81AA8A3E766363BB3D79E6B38123F6E

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA EPP (43.887.548/0001-08)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JORGE LACERDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
VALOR: R\$ 260.000,00
DATA DA VIGÊNCIA: 14/06/2024 A 13/06/2025
DATA ASSINATURA: 14/06/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 309/2024 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 007/2024

Publicação Nº 6087517

PORTARIA Nº 309/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 007/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 19 de dezembro de 2024, o prazo da Portaria nº 007/2024, de 17 de janeiro de 2024, que contratou NOELI SCHEFFER CASTILHO, ocupante do cargo de Professor III-20, Símbolo P-III-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 007/2022, em substituição a servidora Kleide Giovana Muller, que se encontra na Função de Diretor de Unidade Escolar

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 310/2024 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 581/2023

Publicação Nº 6087522

PORTARIA Nº 310/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 581/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 13 de dezembro de 2024, o prazo da Portaria nº 581/2023, de 14 de dezembro de 2023, que contratou a servidora GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 004/2021, em substituição a servidora Isolete Willrich Gessner, que se encontra na Função de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 311/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 6088364

PORTARIA Nº 311/2024, 13 DE JUNHO DE 2024.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LEONARDO GENSKE TAMBOSI, ocupante do Operário, símbolo OP, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, referente os períodos de 20/05/2024 a 03/06/2024.

Art. 2º - Prorrogar, até 19 de agosto de 2024, o Art. 1º desta Portaria, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor LEONARDO GENSKE TAMBOSI, ocupante do Operário, conforme a concessão do Benefício nº 650.000.969-3.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 312/2024 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 6088370

Portaria nº 312/2024, de 14 de junho de 2024.

Designa Comissão para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, conforme especifica.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Município possui bens móveis e imóveis que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos, estando desativados, danificados ou obsoletos;
CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 176/2024 do Departamento de Patrimônio desta Prefeitura, datado em 13 de junho de 2024, o qual encaminha a relação de bens móveis e imóveis inservíveis para a administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARCIO GURSKE, FLAVIO TESKE e RAMIDES HORST HOCHLEITNER, para comporem a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis para administração pública municipal, conforme relação anexa.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a análise e elaboração do laudo de avaliação.

Art. 3º - Após avaliação, deverá ser encaminhado projeto de lei para a Câmara Municipal de Vereadores autorizando sua alienação.

Art. 4º - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de junho de 2024.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

RELAÇÃO DOS BENS

LOTE 01: FORD TRANSIT, 350L, placa MJR-5829, ano 2010, (motor danificado), nº patrimônio 4594.

LOTE 02: VOLKSWAGEN KOMBI, ano 1994, placa LXA-7204, motor e caixa danificados, n.40, nº de patrimônio 3104.

LOTE 03: SUCATAS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO, no estado em que se encontram, funcionando ou com defeitos;

LOTE 04: SUCATAS DE FERRAGEM E PLÁSTICOS.

Observação: Bens usados e no estado em que se encontram.

Município de Benedito Novo, aos 14 de junho de 2024.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2918/2024

Publicação Nº 6088189

PORTARIA nº 2918/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KAREN OLIVEIRA DA HORA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9361/2024 em anexo, no período de 07/05/2024 a 21/05/2024, e 22/05/2024 a 31/07/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2919/2024

Publicação Nº 6088191

PORTARIA nº 2919/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9329/2024 em anexo, no período de 15/05/2024 a 15/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2920/2024

Publicação Nº 6088195

PORTARIA nº 2920 de 14 de junho de 2024

Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ROSANE GODINHO, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) na matrícula funcional nº 18793, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos 21/05/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2921/2024

Publicação Nº 6088196

PORTARIA nº 2921 de 14 de junho de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ROSANE GODINHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 21/05/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2922/2024

Publicação Nº 6088210

PORTARIA nº 2922 de 14 de junho de 2024

Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ELIZABETE FERNANDES FARINA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 18093, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos 03/06/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2923/2024

Publicação Nº 6088214

PORTARIA nº 2923 de 14 de junho de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) FRANCINE ADRIANO CORREA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, no período de 07/05/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2924/2024

Publicação Nº 6088308

PORTARIA nº 2924/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA MARTINS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8292/2024 em anexo, no período de 03/05/2024 a 01/07/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2925/2024

Publicação Nº 6088310

PORTARIA nº 2925/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALESSANDRA MEDEIROS BELZER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11240/2024 em anexo, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2926/2024

Publicação Nº 6088311

PORTARIA nº 2926/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALESSANDRA MEDEIROS BELZER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11233/2024 em anexo, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2927/2024

Publicação Nº 6088857

PORTARIA nº 2927/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLYN WESTPHAL VALGAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11227/2024 em anexo, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2928/2024

Publicação Nº 6088861

PORTARIA nº 2928/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11222/2024 em anexo, no período de 06/05/2024 a 06/05/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2929/2024

Publicação Nº 6088865

PORTARIA nº 2929/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA BUNN SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11249/2024 em anexo, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2930/2024

Publicação Nº 6088872

PORTARIA nº 2930/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11273/2024 em anexo, no período de 10/06/2024 a 11/06/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2931/2024

Publicação Nº 6088876

PORTARIA nº 2931 de 14 de junho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 780/2024, da servidora KAROLINA POLUCENIO, que passa a ter a seguinte redação:

" Ceder, à disposição do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SES), a servidora KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, matrícula 8033, com ônus para origem, mediante ressarcimento, a partir de 01/03/2024.
Parágrafo Único – O período a disposição será de 01/03/2024 a 31/12/2026. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2932/2024

Publicação Nº 6088880

PORTARIA nº 2932 de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do (a) Servidor (a) Jose Ricardo Bim Gomes, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem Plantonista, a disposição da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 115 da Lei Complementar Nº 53, de 04 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Nº 6/SES/GABS;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o período à disposição da Secretaria de Estado da Saúde (SES) do (a) servidor (a) JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 10465-1, designado pela Portaria nº 2981/2023, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino mediante ressarcimento de vencimentos, vantagens pessoais, encargos sociais e patronais do servidor durante o período em que vigorar a cessão.

Art. 2º - O período à disposição da Secretaria de Estado da Saúde (SES) será de 01/01/2024 à 31/12/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2933/2024

Publicação Nº 6088884

PORTARIA nº 2933/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TELMA HELENA DIAS MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11386/2024 em anexo, no período de 11/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2934/2024

Publicação Nº 6088888

PORTARIA nº 2934/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINEUZA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10841/2024 em anexo, no período de 04/06/2024 a 17/06/2024.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO - 2ª SEMANA - 06.2024 - PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 6089129

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 73/2022

Aditivo Nº: 4/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: LVC LOG LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 69/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação de escolas, creches e postos de saúde do Município de Biguaçu/SC.

Vigência: Início: 09/06/2024 Término: 09/08/2024

Assinatura: 09/06/2024

Valor R\$: 1.028.474,68 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação: 67 - 09.002.2020.33390399900000000000.155070000000

Dotação: 95 - 09.002.2025.33390399900000000000.155070000000

Dotação: 101 - 09.002.2026.33390399900000000000.155070000000

Dotação: 211 - 13.001.2091.33390399900000000000.150170000000

Dotação: 291 - 28.001.2111.33390399900000000000.150070000000

Dotação: 325 - 10.001.2032.33390379900000000000.150010020000

Dotação: 331 - 10.001.2117.33390379900000000000.150010020000

Dotação: 452 - 09.002.2026.33390399900000000000.250010010000

Dotação: 453 - 13.001.2091.33390399900000000000.275170000000

Dotação: 458 - 28.001.2111.33390399900000000000.250070000000

Dotação: 514 - 10.001.2117.33390379900000000000.260070000304

Dotação: 598 - 28.001.2111.33390399900000000000.150170000000

Contrato Nº: 96/2021

Aditivo Nº: 3/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: OA HOLDING EIRELI

Licitação: Dispensa de Licitação 58/2021

Objeto: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Vigência: Início: 07/06/2024 Término: 07/12/2024

Assinatura: 07/06/2024

Valor R\$: 45.135,96 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação: 187 - 12.001.2070.33390391000000000000.150070000000

Contrato Nº: 168/2023

Aditivo Nº: 3/2024

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: NOSCHANG EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 146/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Eurico Garbeloto e Gumerindo Manoel Ferreira.

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 12/08/2024

Assinatura: 13/06/2024

Contrato Nº: 210/2022

Aditivo Nº: 9/2024

Tipo Aditivo: Normal

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 207/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, volumosos e de saúde, em aterro sanitário licenciado; disponibilização, higienização e manutenção de contentores, bem como elaboração e implantação de educação ambiental no Município de Biguaçu

Vigência: Início: 08/06/2024 Término: 05/12/2024

Assinatura: 08/06/2024

Valor R\$: 45.061,95 (Quarenta e Cinco Mil, Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação: 206 - 13.001.2077.3339039280000000000.150170000000

Contrato Nº: 117/2022

Aditivo Nº: 6/2024

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 100/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CAVEIRAS NA RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, BAIRRO SAVEIRO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 06/06/2024 Término: 03/12/2024

Assinatura: 06/06/2024

Contrato Nº: 81/2021

Aditivo Nº: 3/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: CORPORE ESPORTES E DANCA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 42/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada em atividades esportivas para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL.

Vigência: Início: 27/05/2024 Término: 27/05/2025

Assinatura: 27/05/2024

Valor R\$: 68.122,56 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação: 220 - 15.001.2097.3339039990000000000.150070000000

Dotação: 228 - 15.001.2105.3339039990000000000.150070000000

Dotação: 581 - 15.001.2105.3339039990000000000.175170000000

Dotação: 606 - 15.001.2050.3339039990000000000.250070000000

Contrato Nº: 384/2010/2010

Aditivo Nº: 15/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: AMA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

Licitação: Dispensa de Licitação 126/2010

Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÕES PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA RODOVIA BR-101, KM195, BIGUAÇU - COM ÁREA TOTAL DE 1.096,2 M².

Vigência: Início: 21/05/2024 Término: 21/05/2025

Assinatura: 21/05/2024

Valor R\$: 226.117,92 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação: 43 - 09.002.2099.3339039100000000000.150010010000

Dotação: 333 - 10.001.2117.3339039100000000000.160070000303

Contrato Nº: 87/2021

Aditivo Nº: 3/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: RENATA FERRARI MARTINS 28284702886

Licitação: Pregão Eletrônico 41/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada em atividades culturais para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL.

Vigência: Início: 31/05/2024 Término: 31/05/2025

Assinatura: 31/05/2024

Valor R\$: 20.341,44 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação: 220 - 15.001.2097.3339039990000000000.150070000000

Contrato Nº: 89/2023

Aditivo Nº: 1-89/2023/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: AMNP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Licitação: Dispensa de Licitação 15/2023

Objeto: Locação de salas comerciais nº 5, 6, 7, 8 e 4B, localizada na Rua Coronel Teixeira Oliveira nº 68 - Centro – Centro Comercial Boulevard

Vigência: Início: 02/05/2024 Término: 02/12/2024

Assinatura: 02/05/2024

Valor R\$: 115.805,06 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Seis Centavos)

Dotação: 325 - 10.001.2032.33390391000000000000.150010020000

Contrato Nº: 118/2023

Aditivo Nº: 1/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: JGN RADIOLOGIA EIRELI

Licitação: Pregão Eletrônico 7/2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviços Técnicos de Radiologia, para atendimento de segunda à sexta-feira, 12 horas por dia, para atuar no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do município de Biguaçu.

Vigência: Início: 12/06/2024 Término: 12/06/2025

Assinatura: 12/06/2024

Valor R\$: 159.804,36 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação: 353 - 10.001.2121.33390395000000000000.150010020000

Dotação: 354 - 10.001.2121.33390395000000000000.160070000049

Dotação: 540 - 10.001.2121.33390395000000000000.260070000049

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

Salmir da Silva

Prefeito Municipal de Biguaçu

CONVOCAÇÃO Nº 114 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6088185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 114 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 18 de junho de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: ESCRITURÁRIO - 30HS**

023 – ELIZA HOFFMANN

CARGO: ENFERMEIRO II – 40H

053 – CRISTIANE MARIA MORAES SCHMITZ

054 – GUILHERME JOSÉ GOMES PEIXOTO

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-130
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 011/2024 - SEMED

Publicação Nº 6089672



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

Edital nº 011/2024/SEMED

Chamada Pública Emergencial

(Vagas remanescentes dos editais 018/2023 e 009/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 011/2024/SEMED CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas remanescentes dos Processos Seletivos dos Editais 018/2023 e 009/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias, remanescentes dos Editais 018/2023 e 009/2024 para o ano letivo de 2024, em razão ao esgotamento da listagem de candidatos classificados nos referidos editais, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade.

CONSIDERANDO todas as legislações descritas nos Editais 018/2023 e 009/2024.

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL no intuito do provimento de **vagas temporárias remanescentes** dos Editais 018/2023 e 009/2024 para o ano letivo de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2024.

[1]



1.4 Serão disponibilizadas as vagas remanescentes das chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de ofertas aos candidatos que participaram dos Processos Seletivos supracitado.

1.5 A chamada de candidatos para Admissão em Caráter Temporário (ACT), referente aos Editais 018/2023 e 009/2024, dar-se-á havendo esgotamento da lista de classificados, por disciplina, área ou função.

1.6 O nível de escolaridade e as exigências de habilitação profissional deverão estar atendidas de acordo com os Editais 018/2023 e 009/2024.

2 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Os cargos, níveis salariais, remunerações e benefícios seguem os dispostos nos Editais 018/2023 e 009/2024.

2.2 As vagas para todos os cargos são de Cadastro Reserva e serão ofertadas mediante a necessidade de ocupação da rede municipal de ensino. Os quadros de vagas disponíveis serão publicados **nas sextas-feiras** no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As etapas para participação das Chamadas públicas serão fixadas semanalmente com a seguinte organização:

ETAPA	DIA DA SEMANA
Publicação do quadro de vagas	Sexta-feira
Período de recebimento das inscrições e da Documentação dos candidatos.	De sexta-feira até segunda-feira (subsequente) às 13horas.

[2]



Publicação do resultado e escolha de vagas	Terça-feira a partir das 10h
--	------------------------------

3.1.1 Os horários e links para chamada pública serão disponibilizados junto com o quadro de vagas.

3.2 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar *login* no *Google* e realizar sua inscrição por meio do *link*: <https://forms.gle/VTeTMak4Dikiizvx9>.

3.3 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

3.3.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

3.3.2 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

3.3.3 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

3.3.4 Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2020.

3.3.5 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

3.3.6 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 3.1 deste Edital.

3.3.7 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

3.3.8 **O (a) candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma vaga por semana.**

3.4. O candidato deverá comparecer VIRTUALMENTE no dia e horário indicado para realizar a escolha de vagas.

[3]



4 DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 As vagas remanescentes serão escolhidas pelos candidatos semanalmente, nas **terças-feiras** a partir das 10h, seguindo o cronograma de horários e *links* para participação publicados nas **sextas-feiras** junto ao quadro de vagas, no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br.

5 DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

5.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no **máximo 10,0 (dez) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

5.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos**;

5.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto**;

5.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto**.

5.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0

[4]



Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

5.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

5.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,10
3 anos	0,15
4 anos	0,20
5 anos	0,25
6 anos	0,30
7 anos	0,35
8 anos	0,40
9 anos	0,45
10 anos	0,50
11 anos	0,55
12 anos	0,60
13 anos	0,65
14 anos	0,70
15 anos	0,75
16 anos	0,80
17 anos	0,85
18 anos	0,90
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1,00

5.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.



5.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,10
30 horas	0,15
40 horas	0,20
50 horas	0,25
60 horas	0,30
70 horas	0,35
80 horas	0,40
90 horas	0,45
100 horas	0,50
110 horas	0,55
120 horas	0,60
130 horas	0,65
140 horas	0,70
150 horas	0,75
160 horas	0,80
170 horas	0,85
180 horas	0,90
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1,00

5.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

5.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a **partir do ano de 2020**.

5.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.



5.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

5.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

5.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior Escolaridade;
- b) Mais Idoso;

5.9 A lista contendo os classificados será disponibilizada no momento da escolha de vagas.

6 DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

6.1 São requisitos para a contratação:

- 6.3.1 Nacionalidade brasileira;
- 6.3.2 Pleno gozo dos direitos políticos;
- 6.3.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- 6.3.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
- 6.3.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 6.3.6 Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1669/2022, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.
- 6.3.7 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da

[7]



Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, **no prazo de 36 (trinta e seis) horas**, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

6.3.8 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.3.9 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

6.4 Uma vez escolhida a vaga (Unidade Escolar e Turno), não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu, exceto se houver interesse institucional.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo *e-mail*: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 18h.

7.3 Em anexo seguem os Editais 018/2023 e 009/2024.

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2024.

Gustavo Silva Sagas
Secretário de Educação



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

Edital nº 0111/2024/SEMED

EDITAL Nº 0111/2024/SEMED CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Quadro de Vagas – 14/06/2024

Link para inscrição: <https://forms.gle/YTeTMak4Dikiizvx9>

CARGO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	TIPO DE VAGA	LINK, DATA E HORÁRIO DA ESCOLHA DE VAGAS
Segundo Professor	20horas	Matutino	XIII – Para cobrir vacâncias, até que sobrevenha a posse de novo servidor efetivo;	18/06/2024 – 14h https://meet.google.com/zarf-iguy-inp
Segundo Professor	30horas	Matutino/ Vespertino	XIII – Para cobrir vacâncias, até que sobrevenha a posse de novo servidor efetivo;	18/06/2024 – 15h https://meet.google.com/kny-hddw-aar
Prof. II Ensino Fundamental	20horas	Matutino/ Vespertino	Vaga vinculada a Servidor Efetivo em Licença para estudos	18/06/2024 – 16h https://meet.google.com/kca-tnbd-bhv
Especialista em Assuntos Educacionais	40horas	Matutino/ Vespertino	XIII – Para cobrir vacâncias, até que sobrevenha a posse de novo servidor efetivo;	18/06/2024 – 17h https://meet.google.com/uah-wqjs-tkh
Aux. De Serviços Gerais Merendeira	30horas	Vespertino	Vaga vinculada a Servidor Efetivo em Licença	

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 13/06/2024 15:48:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Gustavo Silva Sagas
Secretário de Educação

[1]

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº108/2024 - FERIAS ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA**

Publicação Nº 6083814

**PORTARIA Nº 108/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Roicenir Girardi Rostirolla**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática por 30 (trinta) dias. Início em 17/06/2024 e término em 16/07/2024. Referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de junho de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22884/2024

Publicação Nº 6087548

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025959-88.2024.1.03.0799-0000 contra PEDRO HUBER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CARLOS GARDEL 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 5325 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 5326, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22885/2024

Publicação Nº 6087552

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025954-66.2024.1.03.0799-0000 contra PEDRO HUBER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CARLOS GARDEL 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 5311 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 5312, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22886/2024

Publicação Nº 6087560

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025958-06.2024.1.03.0799-0000 contra PEDRO HUBER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CARLOS GARDEL 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 5318 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 5319, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22894/2024

Publicação Nº 6087582

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0060622-63.2024.1.03.0799-0000 contra SIDNEI ALEXANDRE DE ALMEIDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço BRUNO HERING 203 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8902 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8903, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 20 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22948/2024

Publicação Nº 6087904

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0140533-61.2023.1.03.0799-0004 contra JOAO TONELLO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço VENEZUELA 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22943 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22941, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23015/2024

Publicação Nº 6089183

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0014948-62.2024.1.03.0799-0004 contra ARTUR WEIGMANN, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço GUILHERME POERNER 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 21959 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 21956, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23016/2024

Publicação Nº 6089198

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0014948-62.2024.1.03.0799-0001 contra ESPOLIO DE ARTUR WEIGMANN, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço GUILHERME POERNER emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 5266 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso

II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 5263, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 60 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23019/2024

Publicação Nº 6089218

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0008703-35.2024.1.03.0799-0004 contra LUIZ CARLOS VASCONCELLOS, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço DAS LARANJEIRAS 21 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 21187 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 21184, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 00 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LEI Nº 9.546/2024

Publicação Nº 6089469

LEI Nº 9.546, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO PONTA AGUDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "Praça Maria Aparecida Arruda Schroeder" Praça Pública a ser implantada na esquina da Avenida Brasil com a Rua República Argentina, no Bairro Ponta Aguda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.574/2024

Publicação Nº 6089476

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.574, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR

Nº 1.480, DE 29 DE MARÇO DE 2023, PARA ESTENDER AO MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU O DIREITO À REMOÇÃO POR PERMUTA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 78 da Lei Complementar nº 1.480, de 29 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:

"Art. 78. [...]"

[...]

XIX – artigo 51 (remoção por permuta)”. (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.389/2024

Publicação Nº 6089480

DECRETO Nº 15.389, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO À RUA OTTO SCHEIDEMANTEL, NO BAIRRO SALTO WEISSBACH, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 3.2.16.0001.0456, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, objeto do Processo Digital nº 0064917-91.2024.1.02.0502-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, o terreno contendo 750,43m², situado à Rua Otto Scheidemantel, no bairro Salto Weissbach, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 32.785 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 3.2.16.0001.0456, destinado à implantação de programa habitacional.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.390/2024

Publicação Nº 6089484

DECRETO Nº 15.390, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, “c”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 585,06 (quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2405 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL
Atividade 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. De Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.90 (1057) Aplicações Diretas R\$ 585,06
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.390/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6089492

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DOCUMENTO:	NOTA FISCAL Nº 270225 – SÉRIE 1
DATA:	17/01/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Referente aquisição de medicamentos veterinários para serem utilizados na CEPREAD (Amoxicilina 500g +Clavulanato de Potássio 125 mg)
DOTAÇÃO:	1057
FONTE DE RECURSO:	2500.7000000
VALOR:	R\$585,06(quinhetos e oitenta e cinco reais e seis centavos)
TOTAL A RECONHECER:	R\$585,06(quinhetos e oitenta e cinco reais e seis centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 06/06/2024

Jefferson Edegar Voigtlaender
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

DECRETO Nº 15.393/2024

Publicação Nº 6089498

DECRETO Nº 15.393, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 294.840,40(duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 31.01.10.122.0041.1712 – Execução de Ação/Projeto de Convênios

Modalidade 4.4.90 (8) Aplicações Diretas R\$ 3.925,00

Fonte de Recursos 1500.1002000

Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Manutenção da Atenção Primária

Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R\$ 95.318,40

Fonte de Recursos 1600.7000022

Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde

Modalidade 3.3.50 (122) Aplicações Diretas R\$ 34.473,53

Fonte de Recursos 1605.7000026

Atividade 31.01.10.302.0059.2594 – Manutenção da Atenção Especializada

Modalidade 3.3.90 (132) Aplicações Diretas R\$ 251,77

Fonte de Recursos 1600.7000023

Atividade 31.01.10.302.0059.2384 – FAEC – Fundos de Ações Est. e Compensação

Modalidade 3.3.90 (185) Aplicações Diretas R\$ 160.871,70

Fonte de Recursos 2621.7000028

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.393/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6089502

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU****ANEXO ÚNICO**

CREDOR:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU
DOCUMENTO	Memorando nº 179/CMCAA/DGR/SEMUS
DATA:	17/05/2024
ORIGEM DA DESPESA:	Produção excedente de serviços de internação SIH/SUS - Média e Alta Complexidade Hospitalar. Período: Novembro a Dezembro/2023
DOTAÇÃO:	185
FONTE DE RECURSO:	2621.7000028
VALOR:	R\$ 160.871,70

CREDOR:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU
DOCUMENTO	Memorando nº 208/CMCAA/DGR/SEMUS
DATA:	05/06/2024
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a complementação ao piso nacional de enfermagem - Lei 14.434 de 04/08/2022 - Convênio 50/2023. Portaria 2.031 de 28/11/2023. PERÍODO: 09 parcela (Décimo 13)
DOTAÇÃO:	122
FONTE DE RECURSO:	1605.7000026
VALOR:	R\$ 34.473,53

CREDOR:	SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EP
DOCUMENTO	Fechamento 21
DATA:	05/06/2024
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para Manutenções Corretivas, Corretivas Emergenciais, Preventivas e Serviços de Melhoramentos e Adaptações das Unidades de Saúde do Município de Blumenau. Ambulatórios Gerais da Família e Estratégias Saúde da Família. Período: Junho a Dezembro/2023
DOTAÇÃO:	62
FONTE DE RECURSO:	1600.7000022
VALOR:	R\$ 95.318,40

CREDOR:	MASTER ELETRODOMESTICOS LTDA
DOCUMENTO	Memorando 05/2024/Tesouraria/DF/SEMUS
DATA:	07/06/2024

Prefeitura Municipal de Blumenau – Praça Victor Konder, 2 – CEP 89010-904 – Centro – Blumenau – Santa Catarina - Brasil

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

ORIGEM DA DESPESA:	Aquisição de eletrodomésticos para uso no Banco de Leite Humano da SEMUS Período: Dezembro/2023
DOTAÇÃO:	8
FONTE DE RECURSO:	1500.1002000
VALOR:	R\$ 3.925,00

CREDOR:	SMARTMAQ LTDA
DOCUMENTO	NFe 1955
DATA:	09/01/2024
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços de manutenção preventiva do elevador localizado no Centro de Saúde Rosania Machado. Período: Dezembro/2023
DOTAÇÃO:	132
FONTE DE RECURSO:	1600.7000023
VALOR:	R\$ 251,77

TOTAL A RECONHECER	R\$294.840,40 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).
---------------------------	--

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 10 de junho de 2024

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal de Promoção da Saúde/
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 15.397/2024

Publicação Nº 6089504

DECRETO Nº 15.397, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DELIMITA ÁREAS DE TERRAS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VIDAL RAMOS – AFETADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, incisos II, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Digital nº 0043962-95.2024.1.18.0501-0000,

CONSIDERANDO que a presente delimitação de área de terras visa atender o processo licitatório existente na Concorrência nº 03-085/2022 que tem por escopo a execução de melhorias na instituição de ensino E.B.M Vidal Ramos;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da concorrência está dividido em 03 registros diferentes que estão localizados espaços públicos;

CONSIDERANDO que a solução de delimitação de áreas de terra visa à economia de recursos municipais e morosidade, desnecessários através da unificação de imóveis e, posterior novo desmembramento em áreas que atendem a regularização de todos imóveis objeto deste processo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delimitadas, para fins de regularização das edificações da Escola Básica Municipal Vidal Ramos, as seguintes áreas de terras de propriedade do Município de Blumenau:

I – O terreno situado no Bairro Vorstadt, em nome do MUNICÍPIO DE BLUMENAU, contendo a área de 9.643,89m² (nove mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), fazendo frente em 49,38m (quarenta e nove metros e trinta e oito centímetros) com o lado ímpar da Rua Darcísio José Sardagna, extremado em um lado com 205,32m (duzentos e cinco metros e trinta e dois centímetros) com terras de Stefano Pontaldi e Alberto Castellain, fundos em 46,25m (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) com a área denominada "área 03" e extremado no outro lado em 209,97m (duzentos e nove metros e noventa e sete centímetros) com o lado par da Rua Antônio Treiss, edificado com a Escola Básica Municipal Vidal Ramos, afetado para uso especial exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

II – O terreno situado no Bairro Vorstadt, em nome do MUNICÍPIO DE BLUMENAU, contendo a área de 11.843,78m² (onze mil oitocentos e quarenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira em 15,00m (quinze metros) com a Rua São Bento e outra em 18,91m (dezoito metros e noventa e um centímetros) com o lado ímpar da Rua Darcísio José Sardagna, extremado em um lado em três linhas, sendo a primeira em 149,47m (cento e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros), com a área denominada "área 03", a segunda em 207,93m (duzentos e sete metros e noventa e três centímetros), com a área denominada "área 01" e a terceira em 52,00m (cinquenta e dois metros) com a própria rua atingida pelo terreno, Rua Antônio Treiss, fundos em 25,95m (vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros) com a própria rua atingida pelo terreno, Rua Antônio Treiss e extremado no outro lado em 420,00m (quatrocentos e vinte metros) com terras de Oswaldo Treis e Hertha Treis, atingido pela Rua Antônio Treiss;

III – O terreno situado no Bairro Vorstadt, em nome do MUNICÍPIO DE BLUMENAU, contendo a área de 7.810,33m² (sete mil oitocentos e dez metros e trinta e três centímetros quadrados), fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira em 46,25m (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) com a denominada "área 01" e a segunda em 8,00m (oito metros) com a denominada "área 02", extremado em um lado com 137,68m (cento e trinta e sete metros e sessenta e oito centímetros) com terras de Stefano Pontaldi e Alberto Castellain, fundos em 55,05m (cinquenta e cinco metros e cinco centímetros com terras de Germano Westarb, e extremado no outro lado em 149,47m (cento e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) com a Rua Antônio Treiss, atingido pela Rua Andrino Firmino, uma edificação da Comunidade do Santíssimo Sacramento e uma edificação da Diretoria de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As áreas descritas neste artigo fazem parte das transcrições registradas sob o livro nº 3-AN, fls. 138 sob nº 53.206 e fls. 188 sob nº 53.419, e matrícula nº 25.897, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau.

Art. 2º O memorial descritivo e as plantas de locação das áreas especificadas constituem o Anexo Único desde Decreto, dele sendo parte integrante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.398/2024

Publicação Nº 6089507

DECRETO Nº 15.398, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 4.6.91(1234) Aplicações Diretas R\$ 1.318.000,00
Fonte de Recursos 2502.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.399/2024

Publicação Nº 6089509

DECRETO Nº 15.399, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Man. das Ativ. de Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (144) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Man. das Ativ. de Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 4.4.90 (145) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.400/2024

Publicação Nº 6089515

DECRETO Nº 15.400, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1161) Aplicações Diretas R\$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 2571. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.593/2024

Publicação Nº 6089519

PORTARIA Nº 29.593, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE WANDREY, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ARQUIVOS HISTÓRICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e em atenção à solicitação contida no Processo Eletrônico nº 0067209-08.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, no dia 09 de junho de 2024, à:

MARLENE WANDREY, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, nomeada pela Portaria nº 29.573/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.594/2024

Publicação Nº 6089522

PORTARIA Nº 29.594, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DJESSICA BUBLITZ, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0067632-65.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 10 de junho de 2024, à servidora pública municipal DJESSICA BUBLITZ, matrícula nº 23.338-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.595/2024

Publicação Nº 6089525

PORTARIA Nº 29.595, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE HERTEL, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.220/2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.513/2023, e atendendo ao pedido contido no Ofício SAMAE-PRES nº 253/2024 - Processo Digital nº 0067925-35.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 10 de junho de 2024, a servidora pública municipal DANIELE HERTEL, matrícula nº 2274-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno - gratificação de 100%, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, designada pela Portaria nº 29.122/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.597/2024

Publicação Nº 6089529

PORTARIA Nº 29.597, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JARDEL CUNHA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018 e alterações posteriores e de conformidade com o Ofício SAMAE-PRES nº 253/2024 – Processo Digital nº 0067925-35.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de junho de 2024, o servidor público municipal JARDEL CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.220/2018 e alterações posteriores, concedendo-lhe a gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor do padrão "A" de vencimentos, faixa I, carga horária 40 horas semanais, categoria "7", da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.598/2024

Publicação Nº 6089532

PORTARIA Nº 29.598, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD RH Semudes 053/2024, de 10/06/2024 – Processo Eletrônico nº 0067966-02.2024.0.00.0496-0000, resolve,

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC 1.274, de 10/12/2019), aos servidores públicos municipais:

THAILAN ALEXANDRINO SANTOS, matrícula nº 728644, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, (atuação no AMBLU), a contar de 10 de junho de 2024;

DANIEL DA SILVA CERQUEIRA, matrícula nº 728647, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, (atuação no ANC IV), a contar de 10 de junho de 2024.

GABRIEL LEANDRO RODRIGUES, matrícula nº 728650, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, (atuação no ANC IV), a contar de 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.599/2024

Publicação Nº 6089536

PORTARIA Nº 29.599, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

CLAUDIA DA SILVA THOMAZ, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e, em atenção aos Memorandos SEMUS nº 174/2024, de 10/06/2024 – Processo Digital nº 0068113-28.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR,

CLÁUDIA DA SILVA THOMAZ, matrícula nº 22904-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Compras - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 27.693, a contar de 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.600/2024

Publicação Nº 6089538

PORTARIA Nº 29.600, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CARDOZO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e, em atenção ao Memorando SEMUS nº 174/2024 – Processo Eletrônico nº 0068113-28.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de junho de 2024, a servidora pública municipal JULIANA CARDOZO, matrícula nº 230770, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Compras - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.601/2024

Publicação Nº 6089540

PORTARIA Nº 29.601, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

QUE INDICA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e, em atenção aos

Memorandos SEGG nº 033/2024, de 07/06/2024 – Processo Digital nº 0068259-69.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR,

ROBERTO BERNARDO PEREIRA, matrícula nº 21.714-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Manutenção de Computadores - FGC 90%, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG, designado pela Portaria nº 23.109, a contar de 07 de junho de 2024.

DJANGO DA SILVA, matrícula nº 23.289-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Atendimento Técnico - FGC 20%, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG, designado pela Portaria nº 27.593, a contar de 09 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.602/2024

Publicação Nº 6089544

PORTARIA Nº 29.602, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DJANGO DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e, em atenção ao Memorando SEMUS nº 033/2024 – Processo Eletrônico nº 0068259-69.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 10 de junho de 2024, o servidor público municipal DJANGO DA SILVA, matrícula nº 23.289-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Manutenção de Computadores - FGC 90%, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.603/2024

Publicação Nº 6089546

PORTARIA Nº 29.603, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA CONSTANTE DA SILVA CERQUEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0068352-32.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 11 de junho de 2024, à servidora pública municipal PATRICIA CONSTANTE DA SILVA CERQUEIRA, matrícula nº 23320-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.604/2024

Publicação Nº 6089554

PORTARIA Nº 29.604, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA RIBEIRO RODRIGUES ZEREDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI "ERICA BRAUN".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 8.642, de 31/10/2018, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 184/2024, de 10/06/2024 - Processo Digital nº 0068355-84.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de junho de 2024, a servidora pública municipal ROSANGELA RIBEIRO RODRIGUES ZEREDO, matrícula nº 228963, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função de Diretora do CEI "Erica Braun", e da gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, designada pela Portaria nº 29.452/2024, em virtude do retorno da servidora Silvia Raquel Nogueira Calixto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.605/2024

Publicação Nº 6089611



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.605, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, em atenção ao Processo Eletrônico nº 0068233-71.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo indicados, para comporem, no quadriênio 2022/2026, juntamente com os demais membros, o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau:

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO - SINTRASEB:

DIANA FERREIRA DE SOUZA e NARA PRISCILLA SCHMIT, representantes titular e suplente, respectivamente, **em substituição** a NARA PRISCILLA SCHMIT e PAULA HELENA SILVEIRA MEES, nomeadas pela Portaria nº 27.137/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.606/2024

Publicação Nº 6089612



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.606, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU - COMSEA - BL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e de conformidade com o Processo Digital nº 0067764-25.2024.0.00.0496-0000, resolve:

Art. 1º NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA - BL, juntamente com os demais membros, para o biênio 2022/2024, **CELSO LUIZ ALVES BRAGA e VALDIR REIS**, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades Religiosas - Cáritas Diocesana de Blumenau.

Art. 2º Fica revogada a portaria 29.568, de 04 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.607/2024

Publicação Nº 6089616

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.607, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA CARLOS ALBERTO FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 13 de junho de 2024:

CARLOS ALBERTO FERREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Sistemas de Informação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.608/2024

Publicação Nº 6089619



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29.608, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO ENCARREGADO DE, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2022/04PJBLU/2022, DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA, APURAR OS ESTABELECIMENTOS NA ÁREA DO ENSINO PRIVADO QUE ATUAM DE FORMA IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em atenção ao o Memorando SEMED nº 153/2024 e o Processo Digital nº 0067437-80.2024.0.00.0496-0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designa membros para comporem o **Grupo Especial de Trabalho**, conforme Portaria nº 27.443/2022, juntamente com os demais membros:

SONIA CIPRIANI, Secretária Municipal de Educação, **em substituição** a ALEXANDRE AGENOR MATIAS;

MARIA LUIZA OLIVEIRA LOBE, Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME;

EVANI OTILIA PEIXE, Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.609/2024

Publicação Nº 6089621



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.609, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**RETIFICA A PORTARIA Nº 28.584, DE 03 DE
OUTUBRO DE 2023.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e, em atenção ao contido no Processo Digital nº 0068868-52.2024.0.00.0496-0000, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 28.584, de 03 de outubro de 2023, que nomeou candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados no Anexo Único da referida Portaria, **onde se lê: "ROGER ROSA LOPES DE OLIVEIRA", leia-se: "ROSA HELENA LOPES DE OLIVEIRA"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.611/2024

Publicação Nº 6089625



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.611, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, “g” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011 e, em atenção à solicitação contida no Processo Eletrônico nº 0069079-88.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, juntamente com os demais membros, no biênio 2023/2025:

DEBORA CRISTINA ROSA, representante titular do Gabinete do Prefeito - GAPREF, **em substituição** a OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, nomeado pela Portaria nº 28.682/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.612/2024

Publicação Nº 6089628



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29.612, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 29.137, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e, em atenção ao contido no Processo Digital nº 0068614-79.2024.0.00.0496-0000, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 29.137, de 14 de março de 2024, que nomeou candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados no Anexo Único da referida Portaria, **onde se lê: "LUIGI FERNANDO KOZENIESI", leia-se: "LUIGI FERNANDO KOZENIESKI"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.613/2024

Publicação Nº 6089629



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.613, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELLE NOLLI DA SILVA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NO CEI "MANOEL DA LUZ RAMPELOTTI".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 063/2024, de 10/06/2024 - Processo Eletrônico nº 0067998-07.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de junho de 2024, a servidora pública municipal **FRANCIELLE NOLLI DA SILVA**, matrícula nº 23.388-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Secretária Escolar no **CEI "Manoel da Luz Rampelotti"**, concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.614/2024

Publicação Nº 6089635



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.614, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75, II, c, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Ofício CMDCA nº 61/2024, de 05/06/2024, resolve:

CONSIDERANDO, a deliberação em plenária do CMDCA ocorrida em 29/02/2024, para a composição da Comissão Intersectorial de Acompanhamento e Fiscalização para a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Blumenau,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados para comporem a Comissão Intersectorial de Acompanhamento e Fiscalização para a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Blumenau:

I - CESAR AUGUSTO AUGUSTIN e ELSON CAMPOS FERREIRA, representantes da Secretaria Municipal do Esporte - SME;

II - LUCIANA FIAMONCINI e NITAY GUSTAVO DE SOUZA, representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III - IVA ELZI STEINHAUSER e GABRIELA CAMPIGOTTO, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

IV - JULIANE FLAVIANA HABITZREUTER e DEBORA SILVEIRA VIANA, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

V - JAÉTE CATARINA EISMANN PANOCH e EDITE APARECIDA ADRIANO, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

VI - NEUSA LISIANE MARTINS, ALINE DE FARIAS DA SILVA e LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA, representantes dos Conselhos Tutelares;

VII - CLARICE DE OLIVEIRA DA LUZ e RIVANILSO DA SILVA, representantes da Casa de Semiliberdade de Blumenau;

VIII - LUCIANE PENICHE MARTINS e ANDERSON DA LUZ PEPES DO VALLE, representantes do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP;

IX - MAGDA TANIA MARTINS DA SILVA e JOYCE GOULART CAPELA COELHO, representantes da Coordenadoria Regional de Educação de Blumenau - CRE;

X - DELANDREIA ROJIANA ROEDEL DA SILVA e TELMA REGINA DA SILVA, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial designada, discutir, propor, acompanhar e fiscalizar a revisão/elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Poderão participar das atividades de discussão, representantes do Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Polícia Civil e Militar, Defensoria Pública, Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Organizações parceiras onde o adolescente cumpre medida socioeducativa, e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à sua elaboração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A Comissão Intersetorial deverá eleger entre seus membros, um(a) Coordenador(a), um(a) vice-coordenador(a) e um(a) secretário(a), para responderem sempre que necessário pela Comissão.

Art. 5º A Comissão contará com apoio técnico e administrativo da equipe de assessoria da Gerência de Apoio aos Conselhos da SEMUDES.

Art. 6º Será definido um calendário de reuniões e considerado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) das representações que constituem a Comissão.

Art. 7º Os membros da Comissão Intersetorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados, considerados de relevância social.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.615/2024

Publicação Nº 6089646



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

BLUMENAU

PORTARIA Nº 29.615, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZI NAIARA SAIS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, *caput*, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0068305-58.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 06 de junho de 2024, à servidora pública municipal **DEIZI NAIARA SAIS**, matrícula nº 23.203-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.617/2024

Publicação Nº 6089652



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.617, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 12/12/2023, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 406/2024, de 10/06/2024 - Processo Digital nº 0069527-61.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos seguintes servidores públicos municipais:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vento	Padrão Vento	Horas aulas ministradas
ANALISE KNOFF	Psicólogo	30	K2III	M	60 horas
CLAUDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA	Professor	40	B4I	A	173 horas
DAIANA KIENEN	Fonoaudióloga	30	K3II	D	99 horas
FERNANDA DE SOUZA AIRES	Fonoaudióloga	30	K3I	A	92 horas
PERLA TORRENS	Assistente Social	30	K3III	C	108 horas
LETICIA MORAES LANGE	Fonoaudiólogo	40	K3II	C	114 horas
GIZELA LEITE	Terapeuta Ocupacional	40	K3III	G	52 horas
JOCELI KATH	Professor	40	B4I	A	124 horas
FRANCIELI FRANÇA RODRIGUES	Professor	40	B4I	A	263 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

RONALDO WEINGARTNER	Psicólogo	20	K2II	K	115 horas
SALETE FARINON KNONER	Psicólogo	20	K2II	E	44 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 29.618/2024

Publicação Nº 6089662



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.618, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, *caput*, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0069052-08.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 12 de junho de 2024, ao servidor público municipal **GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO**, matrícula nº 23.380-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.619/2024

Publicação Nº 6089666



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29.619, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.423, de 29/07/2022, resolve:

EXONERAR, no dia 16 de junho de 2024:

MATHEUS RAMOS DE AGUIAR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Composição de Custos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, nomeado pela Portaria nº 23.099/2019;

MARIANA GIRARDI RAMOS DE AGUIAR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, nomeada pela Portaria nº 23.283/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.620/2024

Publicação Nº 6089674

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 29.620, DE 13 DE JUNHO DE 2024.****NOMEIA MATHEUS RAMOS DE AGUIAR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 17 de junho de 2024:

MATHEUS RAMOS DE AGUIAR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.621/2024

Publicação Nº 6089675

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 29.621, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.423, de 29/07/2022, resolve:

EXONERAR, no dia 17 de junho de 2024:

MARCELO ALTHOFF, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 28.342/2023;

BIANCA GRACINDO LUCAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria nº 24.708/2020;

DEBORA CRISTINA ROSA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria nº 27.121/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.622/2024

Publicação Nº 6089684



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29.622, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 18 de junho de 2024:

BIANCA GRACINDO LUCAS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito;

DÉBORA CRISTINA ROSA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 015/2019

Publicação Nº 6089693

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD

PAD Nº 015/2019

INDICIADO: J.S.

ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI - OAB/SC nº 6.102

DESPACHO: Intime-se o Procurador do indiciado para que forneça o novo endereço do servidor, em 03 (três) dias, tendo em vista o mesmo não mais residir no endereço informado. Os autos se encontram à disposição, na sede da 1ª CPASD, sito à Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32 – PGM.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

Publicação Nº 6089698

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-088/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de julho de 2024 até 10 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 7 de junho de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

Publicação Nº 6089701

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial diária – LOTE 5.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 99/2023.

VALOR: Atualiza-se o valor inicial do contrato para R\$ 7.951.022,40 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), em decorrência da repactuação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 5 de junho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

Publicação Nº 6089704

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTO E MAGIA LTDA ME.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas por meio da oferta de vagas de Educação Infantil.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-55/2023, Credenciamento nº 21/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato já REAJUSTADO para R\$ 1.337.493,60 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) – 90 vagas, sendo o valor unitário da vaga R\$ 1.238,42 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 4 de junho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 497/2023

Publicação Nº 6089711

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 497/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MARCINIAK & SILVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas por meio da oferta de vagas de Educação Infantil.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-176/2023, Credenciamento nº 21/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de novembro de 2024 até 23 de novembro de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato já REAJUSTADO para R\$ 2.437.210,56 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) – 164 vagas, sendo o valor unitário da vaga R\$ 1.238,42 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 4 de junho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

Publicação Nº 6089712

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial diária da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau – LOTE 1 - (SEDEAD, ISSBLU, SEMMAS, PROCON, PRO FAMILIA, SEDEC, SEURB, SMC).

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 99/2023.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 99.401,59 (noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), atualizando o valor inicial do contrato para R\$ 3.122.401,39 (três milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos), em decorrência da repactuação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 5 de junho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

Publicação Nº 6089715

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO CLÍNICO DE THERAPIAS RE-EDUCAR LIMITADA

OBJETO: Prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-054/2023, Credenciamento nº 015/2022

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 23 meses, ou seja, de 16 de junho de 2024 até 15 de junho de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 4 de junho de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023

Publicação Nº 6089718

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA NEURACI MACHADO DE FREITAS 43167012900.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – BOX 01 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 1.401,03 (um mil, quatrocentos e um reais e três centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 16.812,36 (dezesesseis mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023

Publicação Nº 6089723

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PASTELARIA CARMEM LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 02 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 2.016,25 (dois mil, dezesseis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 24.195,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

Publicação Nº 6089726

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VILLA'S SABOR LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 04 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 1.574,74 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 18.896,88 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

Publicação Nº 6089727

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DANIELA REIF.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 05 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 2.872,14 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 34.465,68 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

Publicação Nº 6089730

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FRUTOS DO MAR EM GERAL JÚNIOR LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 06 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 1.447,56 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 17.370,72 (dezesete mil, trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

Publicação Nº 6089734

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GERMÂNIA TEMPEROS LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 07 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 1.861,15 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 22.333,80 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

Publicação Nº 6089741

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ARLENE CORREA DOS SANTOS.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 08 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 2.378,14 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 28.538,40 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

Publicação Nº 6089743

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BAR E LANCHONETE BOX 00 LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 18 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 268,83 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 3.225,96 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

Publicação Nº 6089745

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BAR E LANCHONETE BOX 00 LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 20 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 1.251,14 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 15.013,68 (quinze mil, treze reais e sessenta e oito centavos), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Publicação Nº 6089748

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BAR E LANCHONETE BOX 00 LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 23 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 40/2022.

PREÇO: Reajusta o valor pago ao CONCEDENTE para R\$ 940,92 (novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 11.291,04 (onze mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos), a contar de 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 120/2024

Publicação Nº 6089751

EXTRATO - CONTRATO Nº 120/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FACE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos munícipes de Blumenau.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-058/2024 - Credenciamento nº 019/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024.

VALOR: R\$ 832.824,00 (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 7 de junho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 100/2024

Publicação Nº 6089753

EXTRATO - CONTRATO Nº 100/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A VIDA ESPORTE CLÍNICA FISIOTERAPICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos municípios de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-054/2024 - Credenciamento nº 019/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024.

VALOR: R\$ 656.160,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 103/2024

Publicação Nº 6089756

EXTRATO - CONTRATO Nº 103/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLINICA DE FISIOTERAPIA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos municípios de Blumenau – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-057/2024 - Credenciamento nº 019/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024.

VALOR: R\$ 356.070,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Publicação Nº 6089759

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022 – realizada no dia 10/06/2024 - edição Nº 4555: Ato nº 6061877

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SENIOR SISTEMAS S. A.

OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso, atualização e suporte técnico de software especializado em gestão e elaboração de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, conforme termo de referência - ISSBLU.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-35/2022.

ONDE SE LÊ:

PREÇO: REAJUSTA o valor pago à contratada para R\$ 6.198,28 (seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) mensais referente ao item 01 e R\$ 315,39 (trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos) referente ao item 02, totalizando o valor do contrato em R\$ 126.156,00 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais), a contar de 11/05/2024.

LEIA-SE:

PREÇO: REAJUSTA o valor pago à contratada para R\$ 6.198,28 (seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) mensais referente ao item 01 e R\$ 315,39 (trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos) referente ao item 02, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 200.535,36 (duzentos mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Publicação Nº 6089768

MUNICÍPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO: Registro de preços - Serviço de transporte e entrega, bem como colocação/instalação de containers adaptados pelo período de 01(um) ano, conforme especificações constantes no edital - SEMUS/FMS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 26 de junho de 2024, às 09h:25min. Data início da sessão eletrônica: dia 26 de junho de 2024, às 09h:30min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br, flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: E0A42E9DE4BE860D292446208D3633EA59CA5CF5.

Blumenau, 13/06/2024 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL – LPN Nº. 1005/2023

Publicação Nº 6089773

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Aviso de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL – LPN Nº. 1005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reurbanização da Rua 1º de Janeiro com início no entroncamento com a rua 2 de Setembro e término no entroncamento com a Rua São Valentim, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC – Trecho 1B – III. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata/FONPLATA - Contrato de Financiamento nº BRA-32/2021 e Contrapartida com Recursos Próprios - Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento para o Município de Blumenau/SC - BLUMENAU MELHOR- SEMOB. TIPO: LPN Licitação Pública Nacional – Critério de Julgamento: Menor preço DATA DE ENTREGA: até 10 de julho de 2024 às 09h00min DATA DE ABERTURA: dia 10 de julho de 2024 às 09h00min LOCAL: Sala de licitações – 2º andar – Sala 23 – Prefeitura Municipal de Blumenau, Praça Victor Konder, 2 - Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - SC – Brasil, Telefone: (47) 3381-6931 EDITAL: completo, sem custas, no site oficial do Município [HTTP://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia](http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Central de Compras e Licitações do Município de Blumenau, , pelo fone (0**47) 3381-6931 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@blumenau.sc.gov.br. Protocolo TCE SC-C3D2096BD-53D885A14ECF14B03C4BA20A071D5A2.

BLUMENAU, 11 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA 08-47/ 2024 - LEI 14.133/21

Publicação Nº 6089779

Processo: Dispensa 08-47/ 2024 - Lei 14.133/21

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão para manutenção dos tratadores e implementos da diretoria de desenvolvimento rural - SEMMAS.

Contratada: INSTEMAQ COMERCIAL TECNICA LTDA

Artigo: Art.75, Inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: 26.850,00

PROCESSO: DISPENSA 08-37/ 2024 - LEI 14.133/21

Publicação Nº 6089788

Processo: Dispensa 08-37/ 2024 - Lei 14.133/21

Objeto: Restauração de mobiliário para instalação no museu de caça e tiro com o intuito de reaproveitar o mobiliário do antigo museu - SECTUR

Contratada: VALENTIN ESTOFARIA LTDA

Artigo: Art.75, Inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$6.750,00

PORTARIA Nº 10/2024 - SEDECI

Publicação Nº 6089796

PORTARIA Nº 10, DE 13 de JUNHO de 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES RELATIVAS CONTRATO Nº 259/2022, ORIUNDO DO CONVITE Nº 004/2022.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário Municipal de Defesa Civil do Município no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 218 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, resolve:

DETERMINAR

A instauração de processo administrativo punitivo, a ser conduzido pela Comissão Especial de Penalidade (CEP), designada pela Portaria nº 29.264/2024, para apurar possível descumprimento contratual e aplicação de eventuais sanções à empresa CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI, em razão dos fatos contidos no parecer técnico (Memorando SEDECI nº 064/2023 e Ofício 145/2023 BOA), relativo ao Contrato nº 259/2022 (Convite nº 004/2022).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2024.

CEL BM RR CARLOS OLIMPIO MENESTRINA
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA Nº 11/2024 - SEDECI

Publicação Nº 6089798

PORTARIA Nº 11, DE 13 de JUNHO de 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES RELATIVAS CONTRATO Nº 455/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário Municipal de Defesa Civil do Município, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 218 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, resolve:

DETERMINAR

A instauração de processo administrativo punitivo, a ser conduzido pela Comissão Especial de Penalidade (CEP), designada pela Portaria nº 29.264/2024, para apurar possível descumprimento contratual e aplicação de eventuais sanções à empresa ÁGIL EIRELI, em razão dos fatos contidos no parecer técnico (Memorando SEDECI nº 20/2024 e Ofício nº512/2024 3ºBBM), relativo ao Contrato nº 455/2023 (Pregão Eletrônico nº 59/2023).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2024.

CEL BM RR CARLOS OLIMPIO MENESTRINA
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA SEDEAD Nº 37.902/2024

Publicação Nº 6089808

PORTARIA SEDEAD Nº 37.902/2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTÁVEIS INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ESPECIALISTA, TÉCNICO, FUNCIONAL E OPERACIONAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015, resolvem:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

Cadastro	Servidor	Cargo	A partir de	Padrão Vencimental	
229263	ADRIANA ELIZIA RIBAS	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	E
230358	ADRIANA PERES	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
186988	ALAIDE APARECIDA CARDOSO	Servente de Serviços Gerais	01/06/2024	C4I	B
228801	ALAN DIEGO ALMEIDA CURY	Educador Social	01/06/2024	E4I	F
230397	ALDANEI AUGUSTINHA REINERT	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	E
188930	ALESSANDRA BRAGA HEIL	Psicólogo	01/06/2024	K2III	M
228866	ALESSANDRA DANIELLA RODRIGUES SCHIESSER	Enfermeiro	01/06/2024	L3III	F
230078	ALESSANDRA MILNITZ	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	E
2500752	ALESSON DE MORAES	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	E
230121	ALEXANDRA DRAEGER	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
231278	ALICE DE LIMA SANTANA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
230401	ALINE LURDES LANSER	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	E
228908	ANDRE CHRISTIAN FADL SCHALDACH	Arquiteto	01/06/2024	J3II	F
221007	ANDRE DALLAGO MACHADO	Médico - 20 Horas	01/06/2024	D2III	E
231700	ANDRE DALLAGO MACHADO	Médico - 20 Horas	01/06/2024	D2II	C
228673	ANE CAROLINE KARSTEDT	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4I	E
2301440	ANTONIO CANDIDO SOBRINHO	Agente de Vigilância	01/06/2024	C4I	E
230421	ARMANDO LUIZ VOLTOLINI	Motorista	01/06/2024	D4I	E
230391	AYLLA SILVA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
229851	BRUNA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	E
212636	CACILDA RAIMUNDO DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	01/06/2024	C4I	G
230425	CAMILA DEBORTOLI	Farmacêutico	01/06/2024	K3II	E
230361	CARLOS WILLIAM MACHADO	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	E
230315	CATARINE CORREA REIS	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	E
2500758	CHRISTIANE ANDREA MONTEIRO LUCAS RAITER	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	E
223085	CINTIA CAROLINE DE MIRANDA	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	G
228155	CLARISSA HOPPE FERNANDES	Cirurgião Dentista - 20 Horas	01/06/2024	C2IV	F
184764	CLEIA APARECIDA PEREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	J
231462	CRISTIANE CARRILLO DA SILVEIRA KRETZSCHM	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	D
222860	DANIELA MAYSIA DE SOUZA	Enfermeiro	01/06/2024	L3III	G
231213	DEBORA KAMMER HADLICH	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
1601111	DENIS ROBERTO DE SOUZA	Fiscal do Meio Ambiente	01/06/2024	E4I	F
228758	DENISE TEREZINHA GOEDERT	Educador Social	01/06/2024	E4I	D
182354	DEUCLEZIO AVANCINI	Agente de Vigilância	01/06/2024	C4I	F
231456	DEYSE DOS SANTOS	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	D
231487	DIEZE CRISTIANE COGO LUNARDI	Auxiliar de Consult. Dentário	01/06/2024	E3I	D
230311	EDELMARA LUZIA PANATA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	E
2500762	EDNEY MAXIMIANO PEREIRA	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	E
1600809	EDUARDO ALEXANDRE LOPES MENESES	Engenheiro Florestal	01/06/2024	J3III	F
230301	ELIANE ARAUJO DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	E
223239	ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA	Motorista	01/06/2024	D4I	G
224677	ELISSANDRA DA SILVA VIANA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	F
200425	ELIZANGELA PEREIRA VIEIRA LIZ	Coordenador Pedagógico (40H)	01/06/2024	B4II	F
230412	ERIKA AUXILIADORA LAVARDA	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
2500647	ERIVAN CHIARELLI	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	G
228814	ERVIM TONOLLI FILHO	Arquiteto	01/06/2024	J3III	F
232049	EVA APARECIDA BUGINSKI	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	B
191469	FABIANE FURLANETO DE SA	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	G
230423	FABRICIO BARCELLOS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	E

231476	FELIPE ADOLFO VIGARANI	Enfermeiro	01/06/2024	L3II	D
231301	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	C
229718	GILMAR CHAVES FILHO	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	D
230344	ILDEMARA TAMASIA	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
2301434	ILSON CRESTANI MEURER	Agente de Vigilância	01/06/2024	C4I	E
230432	IRACI METTE	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	E
228844	ISOLETI BECKER	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	F
230353	IVONETE MELO ONOFRE BARTEL	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
231106	JACY DAS GRACAS FERNANDES AMORIM	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	D
231750	JANAINA APARECIDA WALDRICH	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	C
228563	JANAINA DOS SANTOS SESTREM	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
2500648	JEFFERSON CAMARGO	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	G
205567	JEFFERSON LUIS GUAPIANO	Agente de Vigilância	01/06/2024	C4I	E
231757	JENNIFER APARECIDA RIBEIRO GONCALVES	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	C
231778	JOAO CONRADO DE OLIVEIRA LIMA	Agente de Vigilância	01/06/2024	C4I	C
2500403	JONATHAN DA SILVA	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	H
2500487	JOSE CARLOS PAULO	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	E
231011	JULIANA SCHMIDT FRARE	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	D
2500631	JULIO CESAR PEREIRA	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	G
223131	KARINA DE ANDRADE MORALES	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	F
230316	KEYLLON PLINIO DE PAULA SOUZA GONCALVES	Médico - 40 Horas	01/06/2024	D4I	E
230398	KEYTH MICHELY SANTOS FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
2500761	LEANDRO FELISBERTO SOARES	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	E
228906	LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	F
231713	LINCON HIDEO NOMURA	Cirurgião Dentista - 20 Horas	01/06/2024	C2III	C
231398	LUANA KARINE KOVALSKY	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	C
230415	LUCAS FELIPE MOISES	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	E
231741	LUCIANA BOING	Engenheiro Civil	01/06/2024	J3I	B
228919	LUCIMERI FABIANI SIMAO BRANCHER	Auxiliar de Consult. Dentário	01/06/2024	E3I	F
228834	LUCINEIA GRAHL BERG	Auxiliar de Consult. Dentário	01/06/2024	E3I	F
230347	LUCINEIDE HILLESHEIM	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
228921	LUIS CARLOS DEGGAN	Motorista	01/06/2024	D4I	F
230575	LUIS HENRIQUE BEDUSCHI	Engenheiro Civil	01/06/2024	J3I	D
231229	MAGDA POLI RAMOS JUNG	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
228385	MANOEL RICARDO DOURADO CORREIA	Geógrafo	01/06/2024	J3III	F
228448	MARCEL MOURA REIS	Enfermeiro	01/06/2024	L3I	D
230381	MARCELLA DE OLIVEIRA SOARES	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	E
199672	MARCIA DA SILVA	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	D
231457	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	D
228885	MARCOS AURELIO DIAS	Agente de Defesa Civil	01/06/2024	E4I	F
228609	MARCUS AURELIO DIAS	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	F
228895	MARIA CLARA VAILATI	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	F
184667	MARIA GORETI DASSOLER	Farmacêutico Bioquímico	01/06/2024	K3IV	L
170909	MARIA NILZA GOMES	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
222461	MARIJU ALVES SILVEIRA DOS SANTOS	Assistente Social	01/06/2024	K3II	G
231428	MARILIA FISCHER DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
231466	MARINO DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	01/06/2024	J3II	D
230052	MARISA MARLENE MAFRA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	E
230383	MARISTELA GILLI KIELBA	Auxiliar de Consult. Dentário	01/06/2024	E3I	E
230331	MARTINA KRUEGER	Auxiliar de Consult. Dentário	01/06/2024	E3I	E

230056	MAYARA CRISTINA PANONTIM	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	E
228932	MERI DADIANE VOOS COLOMBELLI	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	F
195669	MONICA LETICIA DESCHAMPS	Coordenador Pedagógico (40H)	01/06/2024	B4II	G
230438	NAIDE MAENCHEN	Assistente Social	01/06/2024	K3II	E
223743	NAIR DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	G
230061	NAYANNA FELER DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
2500221	NEI ANTONIO TAMBOSI	Fiscal de Serviços Públicos	01/06/2024	E4I	M
228497	NELZA DORACI DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	F
231159	PAMELA THAISE DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	D
230269	PATRICIA SCHARF PISA	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
192252	RAQUEL CRISTINA BARCELLOS	Educador - Ensino Médio	01/06/2024	A4I	G
230060	REGINA SCHMITZ CARVALHO	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	E
230436	REGINA STELA SCHARF DE OLIVEIRA	Enfermeiro	01/06/2024	L3II	E
231756	RENATA DOS SANTOS MACHADO LUNELLI	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	C
210650	ROBERTO CARLOS JOST	Agente de Vigilância	01/06/2024	C4I	D
2500641	ROBSON RUARO	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	G
228912	ROGER VIEIRA	Arquiteto	01/06/2024	J3II	F
198820	ROSALIA MARIA LUDWIG PEREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	J
212610	ROSANA VIANA	Servente de Serviços Gerais	01/06/2024	C4I	G
231775	ROSANE CARVALHO SCHWARTZ	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	C
214060	ROSANE CORDEIRO	Enfermeiro	01/06/2024	L3III	G
230499	ROSELENE LONGEN DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	D
197165	ROSELI HAFEMANN	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
228825	ROSEMERI WIPPEL	Auxiliar de Consult. Dentário	01/06/2024	E3I	F
231478	ROSENILDA SOUZA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
229025	RUTE DIAS LUCAS	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	D
229857	SANDRO POLEZA	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	E
230327	SCHIRLENE SIKORSKY	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
2500643	SERGIO ANTONIO MARTINEZ JUNIOR	Guarda de Trânsito	01/06/2024	E4I	G
230200	SILVANA MONTIBELLER BURG	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	E
144509	SILVANE MARA QUINTINO	Coordenador Pedagógico (40H)	01/06/2024	B4II	M
231522	SILVIA KUSTER CORREA NARCISO	Agente de Vigilância	01/06/2024	C4I	C
178241	SILVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	I
207047	SILVIO MARIO ZENDRON	Agente de Vigilância	01/06/2024	C4I	G
230342	SIMONE APARECIDA BAERWALD RODRIGUES	Auxiliar de Consult. Dentário	01/06/2024	E3I	E
229933	SIMONE FLORES MARTINS	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	E
199613	SIMONE KEILA PASA	Enfermeiro	01/06/2024	L3IV	H
230255	SIMONE SOARES GOULARTE	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
230265	SIRLEI CRESTANI	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2024	C4I	E
229475	SOLANGE GORETTI ROVEDDER	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	E
230135	SONIA REGINA FREITAS	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	E
231501	SORAIA VIRGES	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	C
229783	SUSANA HORT MANERICHI	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
230380	TAIS JUCIMARA PEREIRA STOLFI	Auxiliar de Consult. Dentário	01/06/2024	E3I	E
228552	TAISE BARBARA LICHTENFELZ	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	F
2500777	THIAGO DA GAMA TEIXEIRA	Agente Administrativo	01/06/2024	E4I	D
231453	VANIA RAFAELA MARCHIORI	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	D
231465	VANILDA GONCALVES	Coordenador Pedagógico (40H)	01/06/2024	B4II	D
230546	VICENTE FRANCISCO CHIUMMO	Cirurgião Dentista - 20 Horas	01/06/2024	C2I	C
231161	VIVIANE APARECIDA LUZA	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2I	C

231323	VIVIANE GASPAR	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4II	D
189510	WESLEY BONELLI DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	01/06/2024	C4I	M
229194	ZENAIDE LUCHETTA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	01/06/2024	F3I	E

Blumenau, 06 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.903/2024

Publicação Nº 6089813

PORTARIA SEDEAD Nº 37.903/2024

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BLUMENAU INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015 e, alterações da Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

Cadastro	Servidor	Cargo	A partir de	Padrão Vencimental	
228706	ANELIZE TERMANN SCHLOSSER	Professor - 40 Horas (QP)	01/06/2024	B4III	F
231960	ANGELITA DE SOUZA STOLFI	Professor - 20 Horas (QP)	01/06/2024	B2II	B
231869	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	Coordenador Pedagógico (40H)	01/06/2024	B4II	B
230237	JOSE VOLNEI OLIVEIRA DE AVILA	Médico Veterinário	01/06/2024	M3III	E
228756	MONICA ANDRADE DE MORAES VIEIRA	Engenheiro Civil	01/06/2024	J3III	F
229794	SANDRA MARIA GARCIA	Assistente Social	01/06/2024	K3III	E
185574	SEBASTIAO CRISTOVAO CHIARADIA	Cirurgião Dentista - 20 Horas	01/06/2024	C2III	I

Blumenau, 06 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 9310/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089819

PORTARIA Nº 9310/24

DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DISPENSAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar de 10/06/2024:

JARDEL CUNHA, Cadastro 2249-7, Agente Administrativo, lotado na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Compliance, símbolo FGC 50%.

Samae 10 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9311/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089825

PORTARIA Nº 9311/24

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte Função Gratificada de Confiança, a contar de 11/06/2024:

DANIELE HERTEL, Cadastro 2274-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Jurídica, para Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Compliance, símbolo FGC 50%.

Samae, 10 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9312/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089829

PORTARIA Nº 9312/24

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2023:

FERNANDA THAYS ALVES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 222/2404.

Samae, 10 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9314/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089831

PORTARIA Nº 9314/24

DETERMINA A ADOÇÃO DO SISTEMA e-PAD NO SAMAE

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Considerando a necessidade de modernização e eficiência nos processos internos do SAMAE;

Considerando a importância de garantir transparência e celeridade nos procedimentos disciplinares;

Considerando a eficácia comprovada do sistema ePAD da Controladoria Geral da União (CGU) em outras esferas públicas;

Resolve:

Art. 1º - Fica determinada a adoção do sistema ePAD da Controladoria Geral da União (CGU) no trâmite dos processos disciplinares no âmbito do SAMAE.

Art. 2º - O sistema ePAD será utilizado para registro, acompanhamento e análise dos processos disciplinares, garantindo maior eficiência, transparência e controle.

Art. 3º - Caberá à Diretoria Administrativa do SAMAE promover as adequações necessárias para a implementação do sistema ePAD, em colaboração com a área técnica responsável.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9315/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089832

PORTARIA N.º 9315/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2211/2024 FIRMADO COM DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem o fornecimento, instalação, manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva/emergencial, de sistema para armazenamento e fornecimento de Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa com concentração mínima de 30%:

RAFAEL RIBEIRO MARTINS, cadastro 2306-0, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

IVAN MACHADO, cadastro 1304-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

JANOR FERNANDES ANDRE, cadastro 1993-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Químico, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

ERACI MACHADO, cadastro 1973-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Samae, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9316/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089834

PORTARIA Nº 9316/24

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2023:

JAIR CIDRAL, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 223/2404.

Samae, 13 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9317/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089836

PORTARIA Nº 9317/24

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023:

DEOCLÉCIO MORETTI, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 221/2405.

Samae, 13 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9319/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089839

PORTARIA Nº 9319/24

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

A instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 8836/23, para apurar os fatos narrados no Memorando nº 005/2024/CPAF, datado de 29 de maio de 2024.

Samae, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9323/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089842

PORTARIA Nº 9323/24
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

EXONERAR

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, no dia 17 de junho de 2024:

JESSICA DALLA VALLE DA SILVA, cadastro 2304-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico-Administrativo.

Samae, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9324/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6089845

PORTARIA Nº 9324/24
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005, a partir do dia 18 de junho de 2024:

RHAIZA EMANUELLE PEIXER WÜERZ, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico-Administrativo.

Samae, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 203/2024 - FURB

Publicação Nº 6089848

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 203/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Terraplanagem AS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de terraplanagem voltados à realização de diversas obras e reformas na Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa (SRP) nº115/2024 e Ata de Registro de Preços nº 078/2024, válida a partir de 17 de junho de 2024.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	32005	100	Hora	Caminhão caçamba, com motorista, com as seguintes características: § Capacidade operacional mínima de transporte da caçamba de 10 m³.	234,30	23.430,00

2	32006	100	Hora	Retroescavadeira, com operador, com as seguintes características: § Peso operacional entre 5.800 e 7.500 kg; Capacidade da concha dianteira rasa de 0,65 a 1,05 m³; § Capacidade da concha traseira rasa de 0,06 a 0,08 m³; § Deverá possuir concha estreita (acessório)	230,00	23.000,00
3	37575	30	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Retroescavadeira.	250,00	7.500,00
4	38588	80	Hora	Mini escavadeira com operador, com lança e com lâmina dozer, com as seguintes características: - Motor tipo Diesel - Esteiras de borracha - Velocidade de deslocamento: 3,0 km/h ou superior - Largura máxima sem acessório: 1000mm - Largura mínima com lâmina dozer ajustável: 1280mm - Profundidade mínima de escavação: 2,20m - Capacidade mínima de caçamba: 0,04 m³ - Peso máximo total: 1.900 kg	240,00	19.200,00
5	38589	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de mini escavadeira.	250,00	2.500,00
6	32004	50	Hora	Escavadeira hidráulica, com operador, com as seguintes características: § Peso operacional entre 16.000 e 18.500 kg; § Capacidade de produção: 145 a 155 m³/h – material de primeira categoria; § Capacidade da concha rasa: 0,75 a 1,0m³; § Alcance máximo de escavação: 7,0 a 9,0 m³.	350,00	17.500,00
7	37574	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de escavadeira hidráulica.	400,00	4.000,00
8	32003	50	Hora	Trator de esteira, com operador, com as seguintes características: § Peso operacional de 7.500 a 10.000 kg; Capacidade de produção de 35 a 45 m³/h - material de primeira categoria.	500,00	25.000,00
9	37573	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de trator esteira.	550,00	5.500,00
10	34331	25	Hora	Rolo Compactador com operador Auto propelido, com as seguintes características: § Peso bruto de operação acima de 8,10 toneladas; § Com potência acima de 100 hp.	300,00	7.500,00
11	37577	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Rolo Compactador.	400,00	4.000,00
12	39805	50	Hora	Motoniveladora, com operador, com as seguintes características: § Peso operacional de no mínimo 12.000 kg; § Potência mínima de 120HP.	540,00	27.000,00
13	37576	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Motoniveladora.	600,00	6.000,00
Preço Global (em R\$)				172.130,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Cento e setenta e dois mil, cento e trinta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva execução dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados do(s) Controle(s) de Execução de Serviços de Terraplenagem e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua emissão, podendo ser prorrogada em igual período.

DATA: 06/06/2024.

EXTRATO Nº 202/2024 - FURB

Publicação Nº 6089852

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 202/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
HEWLETT PACKHARD BRASIL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº199/2022 e Contrato nº 125/2022, firmado em 14 de julho de 2022.

OBJETO: contratação de suporte técnico oficial do fabricante HPE (Hewlett Packard Enterprise) para dois equipamentos HPE Synergy E HPE 3PAR.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 125/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025, o que totalizará 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 125/2022, que passa a ter a seguinte redação a partir de 14 de julho de 2024:
[...]1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R\$ 193.932,60 (cento e noventa e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 16.161,05 (dezesseis mil, centos e sessenta e um reais e cinco centavos).
1.3. Para fins de contratação, os produtos a serem considerados e seus identificadores oficiais do fabricante constam nas fls. 209/209-v a 211/211-v dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 125/2022 e Aditivo nº 001, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 14 de junho de 2023.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 094/2024 - FURB

Publicação Nº 6089856

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 094/2024
Nº do registro do envio TCE: E74DD2C50E4AE102EDE34D780CF21877E08F9B0F

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais farmacológicos

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado.

Local, data e horário limite para credenciamento, cadastro das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, dia 27 de junho de 2024, às 09 horas.Edital completo à disposição dos interessados no website <https://comprasbr.com.br> ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 15.050/2023 e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 17 de junho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

TAAC

Publicação Nº 6090376

GIROLLAR INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 12.227.216/0001-73, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 19410/2024 que determina a instalação de tela de proteção no entorno da obra; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete instalar tela de proteção no entorno da obra no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0058916-45.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 11009,12 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6090453

JESSICA DOS SANTOS PAULO, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 084.772.549-90, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 8161/2024 que determina a demolição de construção executada em área pública; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete demolir a construção executada em área pública no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0050250-55.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhtml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6090499

MARCIO ADAUTO ZUAVE, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 593.721.179-00, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 8574/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0054658-89.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 24770,52 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6090502

MICHEL DA SILVA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 064.971.439-39, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 5256/2024 que determina a adequação da edificação ao projeto aprovado; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete adequar a edificação ao projeto aprovado no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0025069-52.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6090506

LEONILDO CUSTODIO DA COSTA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 321.266.368-52, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 5242/2024 que determina a adequação da edificação ao projeto aprovado; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete adequar a edificação ao projeto aprovado no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0025066-97.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6090510

CAMILA TORRESANI, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 068.373.229-31, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia

administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 6740/2024 que determina a adequação da edificação ao projeto aprovado; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete adequar a edificação ao projeto aprovado no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0025059-08.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23064/2024

Publicação Nº 6092163

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0050106-81.2024.1.03.0799-0001 contra MARLENE KNOTH, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço EDMUND THUROW emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 16498, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 16495, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

2ª ERRATA AO DECRETO 33/2024

Publicação Nº 6089586

ERRATA DO DECRETO Nº 33/2024, de 12 de abril de 2024.

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII, torna público a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º- [...]

II - Secretaria Municipal de Planejamento – Jorge Batista Muniz, portaria nº468/21;

[...]

IV – Departamento Jurídico – Cícero Mateus Feitosa, portaria nº 281/23.

Leia-se:

Art. 1º- [...]

II- Secretaria Municipal de Planejamento – Jorge Emanuel Batista Muniz, Portaria nº468/21;

[...]

IV – Departamento Jurídico – Cícero Matheus Feitosa da Silva, Portaria nº 281/23.

PEDRO LUIZ OSTETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017-2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6088182

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 17 /2024

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

1. O quadro do Anexo nº 1 do Edital nº 017/2024 passa a constar acrescido da vaga constante abaixo:

Nº de vagas	Vagas e Carga Horária	Local
01	Professor III (20 horas) – Língua Portuguesa.	• EBM Altos da Boa Vista
01	Professor I (20 horas) – TURMA BERÇÁRIO: das 8h às 12h.	• Creche Pró Infância Sueli Pereira Damacena

2. A escolha das vagas disponíveis ocorrerá no dia 18/06/2024, às 14h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Bom Jardim da Serra/SC, 14 de junho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.566/2024- ALTERA A LEI Nº 1.542/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6088002

LEI Nº 1.566/2024

Altera a Lei n.º 1.542/2023, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e confere outras providências.

Eu, PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 4º, revogado o inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

II. requerimento formal do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados pelo Órgão Gestor da Assistência Social; renda mensal per capita familiar mensal igual ou inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo vigente, ressalvados casos especiais, ocasião em que será concedido acesso mediante estudo e parecer social/psicossocial.

§1º. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo socioeconômico, podendo ser substituído por parecer social e/ou psicossocial, elaborado por Equipe técnica que compõe as Equipes de Referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial (CRAS e CREAS) e/ou Equipe técnica responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§2º. Considerando a necessidade de análise dos critérios e cada situação particular, a concessão de benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011, em serviços socioassistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.

§3º. Os benefícios de transferência de renda, não serão contabilizados para fins de concessão de Benefício Eventual.

§ 4º. Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.”

Art. 2º. O art. 5º, alterados os §§1º e 2º, revogados os incisos I e VI do §3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

§1º. O Auxílio-natalidade será concedido através de aquisição kit de enxoval para recém-nascido, contendo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, fórmulas infantis, medicamentos, além de outros que porventura e justificadamente se fizerem necessários.

§ 2º. O Auxílio-Natalidade será concedido somente uma vez a cada vinte quatro (12) meses.

§ 3º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Natalidade deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Certidão de nascimento ou declaração de estabelecimento hospitalar que foi atendida a mãe e a criança no nascimento;

II. Documentos pessoais (RG e CPF);

III. Comprovante de renda de todos os membros que compõe o núcleo familiar;

IV. Comprovante de residência do Beneficiário ou cônjuge/companheiro dos últimos 3 (três) meses no município;

V. No caso de natimorto, deverá ser anexado junto ao pedido do beneficiário à certidão de óbito, onde neste caso será fornecido o benefício em forma de auxílio funeral, nos termos estipulados no art. 8º desta Lei.”

Art. 3º. O parágrafo único do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único: A gestante e/ou mãe poderão participar do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS, e o pré-natal será acompanhado pela rede pública na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jardim da Serra/SC.”

Art. 4º. O art. 8º, revogadas as alíneas “c” e “e” do §1º, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 8º

§1º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Funeral deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de Óbito;

b) Documentos pessoais (RG e CPF) do solicitante;

d) Comprovante de residência do Beneficiário ou cônjuge/companheiro dos últimos 3 (três) meses no município;”

Art. 5º. O caput do art. 13 e o §1º, modificada a redação da alínea “c”, revogadas as alíneas “d”, “g” e “i”, bem como o §2º, caput, revogados os incisos I a III, além dos §§3º a 7º, passam a vigorar da forma que segue:

“Art. 13

Art. 13. O Benefício Eventual na forma de Auxílio Alimentação será ofertado para as famílias que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social, desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar, e em casos de emergência ou calamidade pública, com a finalidade de suplementação alimentar.

§1º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio Alimentação deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) RG e CPF do Solicitante e demais membros do núcleo familiar acima de 18 anos;
- b) Certidão de nascimentos dos membros do núcleo familiar menores de 18 anos;
- c) Comprovante de residência;
- e) Certidão de casamento atualizada e/ou Declaração de União Estável;
- f) Comprovante de renda e/ou Declaração de Renda (para autônomos);
- h) Comprovante de matrícula e frequência dos filhos menores em creches/escolas.

§2º. O Auxílio Alimentação será concedido de acordo com a necessidade da família, a partir de estudo socioeconômico.”

Art. 6º. O caput do art. 14 e §1º, revogada a alínea “c”, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art. 14

Art. 14. O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Transporte constitui-se em uma parcela temporária, não contributiva da assistência social, será concedido em pecúnia, na forma de passagens, de modo a garantir aos cidadãos, condições dignas de transporte ou viagem à cidade de origem em situações emergenciais, nos casos de:

(...)

§ 1º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Transporte deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) RG e CPF do beneficiário;
- b) Comprovante de renda, exceto para de morador de rua;”

Art. 7º. O art. 15, modificados os incisos I e II e acrescido o inciso III, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art. 15

I. ALUGUEL SOCIAL, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirvam de residência, por tempo determinado de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estudo social da equipe técnica;

II. AUXÍLIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destina-se a evitar ou diminuir a vulnerabilidade, oferecendo segurança e promovendo pequenos reparos nas condições físicas do imóvel que serve de residência à família e, será concedido em pecúnia, na forma de auxílio material de construção.

III. BENEFÍCIO HOSPEDAGEM SOCIAL, consiste na concessão de diária em hotel, para acolher temporariamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, famílias e/ou indivíduos que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social, e que não tenham condições de suprir a necessidade urgente e emergencial de alojamento provisório.”

Art. 8º. O art.22 passa a vigor com a redação subsequente:

“Art. 22

Art. 22. Para requerimento e acesso ao Benefício de Aluguel Social deverá apresentar os documentos de identificação de todos os membros que residam no imóvel, maiores de 18 anos e do proprietário do imóvel, discriminando-se entre as partes, da forma que segue:

I. Beneficiário:

- a) Comprovante de residência de que reside no município;
- b) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- c) Certidão de casamento atualizada e/ou Declaração de União Estável;
- d) Comprovante de renda e/ou Declaração de renda para autônomos;

II. Proprietário do imóvel:

- a) Matrícula atualizada do imóvel e/ou Contrato de compra e venda;

b) Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;”

Art. 9º. O caput do art. 23 passa a vigorar da forma que segue:

“Art. 23

Art. 23. O valor mensal do Benefício Eventual de Aluguel Social será de R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 10. O art. 24-A passa a vigorar com a redação subsecutiva:

“Art.24-A

Art. 24-A. O Auxílio Material de Construção será concedido, através de insumos até o limite de 01 (um) salário mínimo vigente.”

Art. 11. O art. 24-C, revogada a alínea “a” e alterado o §2º, passa a vigorar com a redação subsecutiva:

“Art. 24-C

Art. 24-C. O Benefício será concedido após a realização de:

b. Parecer Social da situação socioeconômica da família, constatando a necessidade ou não da concessão do Auxílio;

(...)

§2º A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento familiar durante os reparos e, fiscalizará a correta utilização do benefício auferido.”

Art. 12. O art. 24, acrescido de nova subdivisão, qual seja, o art. 24-D, passa a vigorar com a redação subsequente:

“Art. 24-D

Art. 24-D. O Benefício Hospedagem Social consiste na concessão de diária em hotel, para acolher temporariamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, famílias e/ou indivíduos que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social, e que não tenham condições de suprir a necessidade urgente e emergencial de alojamento provisório.

§ 1º Para a concessão do benefício hospedagem social em favor de mulher em situação de violência, esta deverá requerer perante a Delegacia de Polícia e/ou Ministério Público, a aplicação das medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, ou mediante encaminhamento do CREAS, após análise e parecer técnico, caso em que poderá ser concedido o benefício de maneira excepcional, durante o tempo necessário ao deferimento da medida protetiva de urgência.

§ 2º É vedada a concessão do benefício hospedagem social a indivíduos que estejam sob efeito do uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas ilícitas).”

Art. 13. O parágrafo único do art. 27, modificado o inciso II e revogado o inciso III, passa a vigorar com a redação subsecutiva:

“Art. 27

I. Documentos pessoais (RG e CPF)

II. Comprovante de residência no município;

IV. Comprovante de renda de todos os membros familiares;

V. Cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.”

Art. 14. O art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra/SC, 14 de junho de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Bom Jesus

PREFEITURA

PORTARIA Nº 307/2024

Publicação Nº 6087571

PORTARIA N.307/2024
DE 20/05/2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLAVIO JOSE NARCISO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES LABORAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade dos serviços;

DECIDE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal FLAVIO JOSE NARCISO, ocupante do cargo efetivo de motorista III, para exercer suas funções laborais, junto a secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

Parágrafo Único: fica suspenso o adicional noturno, adicional de insalubridade e o prêmio produtividade PMAQ ao servidor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 20 de maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 308/2024

Publicação Nº 6087575

PORTARIA N.308/2024
DE 20/05/2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FLÁVIO JOSÉ NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal FLAVIO JOSE NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 20 de maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 309/2024

Publicação Nº 6087576

PORTARIA n.309/2024

De 20/05/2024

CONCEDE ADICIONAL DE CURSO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE MENEGAZ DE VICENTIN BONGIOVANNI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 78º da Lei Complementar Municipal n. 003/2011 de 25/11/2011, c/c com a Lei Complementar nº001/2018

CONSIDERANDO, o determinado na Lei Complementar nº001/2018, que limitou o percentual de 14% para acesso à cursos aos Profissionais enquadrados no Plano da Educação;

DECIDE:

Art. 1º- Conceder adicional de Curso 2% a Servidor(a) Público(a) Municipal ELIZETE MENEGAZ DE VICENTIN BONGIOVANNI.

Parágrafo Único: Identifica na tabela os adicionais de cursos concedidos a servidora.

DENOMINAÇÃO	% SOBRE O VENCIMENTO
Adicional de cursos até -2006	2,00
Adicional de curso 80 horas -2013	2,00
Adicional de curso 80 horas-2017	2,00
Adicional de curso 80 horas-2019	2,00
Adicional de curso 80 horas-2022	2,00
Adicional de curso 80 horas-2024	2,00
Total:	12,00

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus SC, em 20 de Maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada**PORTARIA Nº 310/2024**

Publicação Nº 6087580

PORTARIA n.310/2024

De 20/05/2024

CONCEDE ADICIONAL DE CURSO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL BARETTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 78º da Lei Complementar Municipal n. 003/2011 de 25/11/2011, c/c com a Lei Complementar nº001/2018

CONSIDERANDO, o determinado na Lei Complementar nº001/2018, que limitou o percentual de 14% para acesso à cursos aos Profissionais enquadrados no Plano da Educação;

DECIDE:

Art. 1º- Conceder adicional de Curso 2% ao Servidor(a) Público(a) Municipal RAFAEL BARETTA.

Parágrafo Único: Identifica na tabela os adicionais de cursos concedidos ao servidor.

DENOMINAÇÃO	% SOBRE O VENCIMENTO – MAT.798
Adicional de curso 80 horas -2015	2,00
Adicional de curso 80 horas -2016	2,00
Adicional de curso 80 horas -2017	2,00
Adicional de curso 80 horas -2018	2,00
Adicional de curso 80 horas-2019	2,00

Adicional de curso 80 horas-2022	2,00
Adicional de curso 80 horas-2024	2,00
Total	14,00

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus SC, em 20 de Maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 311/2024

Publicação Nº 6087584

PORTARIA Nº311/2024
De 20/05/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ELIZADNRO TAPARELLO, SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE VIGIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, “V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias a referida servidora e, Considerando o disposto no Decreto Nº085/2023 de 05/10/2023, Considerando o Requerimento do Servidor e o interesse público;

DECIDE:

Art. 1º- Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio, ao servidor Público(a) Municipal ELIZANDRO TAPARELLO.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas ao Servidor.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Convertida em Remuneração- Março/2022	03/04/2017 a 02/04/2020 – 3 anos
Convertida em Remuneração- Maio/2024	03/04/2020 a 02/04/2023- 3 anos

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data

Bom Jesus, em 20 de Maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 312/2024

Publicação Nº 6087596

PORTARIA nº312/2024
De 20.05.2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE VETERINARIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLICE TAVARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, “V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias o referido servidor e, Considerando o disposto no Decreto Nº085/2023 de 05/10/2023, Considerando o Requerimento do Servidor e o interesse público;

DECIDE:

Art. 1º- Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio ao servidor Público Municipal OLICE TAVARES.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas ao Servidor..

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida 10/2012	01/11/2007 a 30/10/2010 – 3 anos
Convertida em Remuneração 12/2016	01/11/2010 a 30/10/2013 -3 anos
Convertida em Remuneração 04/2017	01/11/2013 a 30/10/2016 -3 anos
Convertida em Remuneração 11/2019	01/11/2016 a 30/10/2019 -3 anos
Convertida em Remuneração 05/2024	01/11/2019 a 30/10/2022 -3 anos

Art. 2º-A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 20 de maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 313/2024

Publicação Nº 6087597

PORTARIA nº313/2024
De 20/05/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILMAR MENDES DE ANDRADE, SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA I, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, “V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias o referido servidor e, Considerando o disposto no Decreto Nº085/2023 de 05/10/2023, Considerando o Requerimento do Servidor e o interesse público;

DECIDE:

Art. 1º- Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio, ao servidor Público(a) Municipal GILMAR MENDES DE ANDRADE.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas ao Servidor.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida – Fevereiro 2012	27/06/2006 a 27/06/2011 - 5 anos
Convertida em Remuneração- fevereiro 2015	27/06/2011 a 27/06/2014- 3 anos
Convertida em Remuneração- Outubro/2017	27/06/2014 a 26/06/2017 – 3 anos
Convertida em Remuneração- Fevereiro/2023 (Período ajustado)	27/06/2017 a 26/06/2020 – 3 anos
Convertida em Remuneração- Maio/2024	27/06/2020 a 26/06/2023 – 3 anos

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 20 de maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 314/2024

Publicação Nº 6087598

PORTARIA N.314/2024
DE 20/05/2024

DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO RENAN AFONSO BOIANI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar nº001/2020 Anexo IV, c/c Art. 45 do da Lei Complementar nº003/2006 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela Servidora relativo a solicitação da concessão de gratificação, onde ressalta as atividades por ela desempenhadas no setor de obras, Protocolo nº051/2024.

CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, sendo que o servidor, além de executar as atividades inerentes ao cargo, desempenha outras atividades no setor.

DECIDE:

Art. 1º - Designar o Servidor(a) Público(a) Municipal, RENAN AFONSO BOIANI, ocupante do cargo temporário de motorista II, para exercer função gratificada, conforme anexo IV – Quadro de Função de Confiança, da Lei Complementar 001/2020, sem perda de seus vencimentos ou direitos adquiridos.

Art. 2º - Em virtude do Exercício da função gratificada, fica nos termos do Anexo IV - Quadro de Função de Confiança, concedido ao respectivo servidor o percentual de 10%, sobre o vencimento base.
Parágrafo Único – O exercício da respectiva função baseia-se no disposto no artigo 45º da Lei Complementar nº 003/2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus SC, em 20 de maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 315/2024

Publicação Nº 6087599

PORTARIA N.315/2024
De 29/05/2024

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE RIBEIRO LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO-ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora solicitando exoneração;

DECIDE:

Art. 1o - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal FABIANE RIBIERO LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 29 de maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 316/2024

Publicação Nº 6087602

PORTARIA Nº316/2024
03/06/2024

“NOMEIA JUCIMARA MARIA ALBERICI, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO–ACT 40 HS SEMANAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo nº001/2024 e o Edital e reclassificação;

DECIDE:

Art. 1o - Nomear JUCIMARA MARIA ALBERICI, para exercer o Cargo de auxiliar de serviços gerais feminino- ACT- 40 hs- Semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus-SC, em 03 de junho de 2024

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 317/2024

Publicação Nº 6087604

PORTARIA N.317/2024
DE 03/06/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIANE VELOSO DE LINHARES, PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº822/2023; Lei Federal nº8.069/90 (ECA).

Considerando Termo de Posse dos Conselheiros Tutelares Gestão 2024-2027

Considerando o resultado da eleição suplementar para conselheiros tutelar e licença maternidade concedida a conselheira PAMELA VERA DA FONSECA, através da Portaria n.127/2024 de 02/02/2024.

DECIDE:

Art. 1º - Nomear ELIANE VELOSO DE LINHARES, para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar – Gestão 2024 a 2027, percebendo a remuneração relativa ao cargo estabelecida na Lei Nº822/2023, em substituição a conselheira tutelar PAMELA VERA DA FONSECA, a qual encontra-se em licença maternidade.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 318/2024

Publicação Nº 6087607

PORTARIA Nº318/2024
04/06/2024

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora solicitando exoneração;

DECIDE:

Art. 1o - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, lotada na secretaria municipal de Saúde. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 04 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 319/2024

Publicação Nº 6087616

PORTARIA Nº319/2024
04/06/2024

“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOEL MACHADO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor solicitando exoneração;

DECIDE:

Art. 1o - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal NOEL MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, lotado na secretaria municipal de Agricultura. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 04 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 320/2024

Publicação Nº 6087619

PORTARIA N.320/2024
DE 04/06/2024

“DESIGNA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EDER RELOGI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” ;

Considerando que o Servidor possui habilitação exigida para o cargo;

DECIDE:

Art. 1º - Designar Servidor(a) Público(a) Municipal, EDER RELOGI– ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para exercer a função de motorista IV, 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O servidor receberá a diferença do cargo de concurso de motorista I para o cargo de motorista IV, pelo desempenho da função de caráter emergencial.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus SC, em 04 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Vilmar Peccini
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 321/2024

Publicação Nº 6087662

PORTARIA N.321/2024
DE 04/06/2024

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIANE LUCHESE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no decreto nº013/2024 de 31/01/2024.

Considerando a solicitação da Secretaria de Educação;

DECIDE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora Pública Municipal MARCIANE LUCHESE, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 20 horas, para 40 horas semanal de forma emergencial para atender a demanda escolar do ano letivo de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, em 04 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 322/2024

Publicação Nº 6087669

PORTARIA N.322/2024
DE 04/06/2024

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR MENDES DE ANDRADE, PARA EXERCER O COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº004/2011 e Lei, c/c com a Lei Complementar nº003/2006.

DECIDE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal GILMAR MENDES DE ANDRADE, para exercer o cargo comissionado de Secretario Municipal de Agricultura. Cargo de Livre nomeação e exoneração com dedicação exclusiva.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Vilmar Peccini
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 323/2024

Publicação Nº 6087747

PORTARIA N.323/2024
DE 04/06/2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DENISE PEDOTT BRANDALIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DENISE PEDOTT BRANDALIZE, pelo prazo de 20 dias, de 04 de junho de 2024 a 23 de Junho de 2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 24 de Junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Auxiliar de Contabilidade.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 04 de Junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 324/2024

Publicação Nº 6087778

PORTARIA nº324/2024

De 04/06/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE ENDRYGO BRINKER, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011, Considerando o disposto no Decreto Nº085/2023 de 05/10/2023, Considerando o Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio ao servidor público Municipal JORGE ENDRYGO BRINKER, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração de acordo com a Lei Complementar nº004/2011, pelo prazo de 30 dias de 04/06/2024 a 03/07/2024 mediante requerimento.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas ao Servidor.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida Agosto/ 2013	01/02/2008 a 01/02//2011 -3 anos
Convertida em Remuneração – Outubro 2014	01/02/2011 a 01/02//2014- 3anos
Convertida em Remuneração – Maio 2017	01/02/2014 a 01/02/2017-3 anos
Concedida Agosto/2023	01/02/2017 a 01/02/2020 -3 anos
Concedida junho/2024	01/02/2020 a 01/02/2023 - 3 anos

Art. 2º-A presente portaria entrará em vigor nesta data..

Bom Jesus, em 04 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 325/2024

Publicação Nº 6087783

PORTARIA Nº325/2024

04/06/2024

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DRESCHLER, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECIDE:

Art. 1o - Exonerar a Servidora Pública Municipal SONIA DRESCHLER, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada na secretaria municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 04 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 326/2024

Publicação Nº 6087784

PORTARIA N.326/2024

De 05.06.2024

NOMEIA SONIA DRESCHLER, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear SONIA DRESCHLER, Para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor- nível 84, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 05 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 327/2024

Publicação Nº 6087787

PORTARIA N.327/2024

De 06.06.2024

NOMEIA STEFANI ANTUNES, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear STEFANI ANTUNES, Para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão- nível 78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 06 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 328/2024

Publicação Nº 6087789

PORTARIA N.328/2024

DE 06/06/2024

"AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR RODRIGUES A RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a exoneração a pedido de Secretária Municipal de Saúde ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO em 04/06/2024.

DECIDE:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Público Municipal VALMIR RODRIGUES, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde a responder interinamente pela Secretária Municipal de Saúde.

§ ÚNICO – O referido servidor não perceberá qualquer tipo de vencimento ou gratificação pela respectiva autorização e a mesma dar-se á em caráter emergencial até nomeação do novo secretário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 06 de Junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 329/2024

Publicação Nº 6087791

PORTARIA N.329/2024

De 11/06/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DARIO LIMA PEDROSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, resultado da perícia médica solicitada em 06/05/2024 e deferida na data de 11/06/2024, junto ao INSS Benefício Previdenciário sob nº135.58570.72-2..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por incapacidade laborativa a titulo de Auxilio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal ROSELI DARIO LIMA PEDROSO, até 20/06/2024 de acordo com resultado da perícia médica Benefício Previdenciário sob nº649.459.086-5.

§ Parágrafo único – O prazo do benefício poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 11 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Retiro

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 168/2024

Publicação Nº 6088342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAC8C57CC55DCD505AE25857DE1D409F46DC84D0

Extrato Contrato 168/2024 Dispensa de Licitação 137/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Brinquedos Criativos WH Ltda

Objeto: Aquisição de parquinho para a substituição do antigo, localizado na Praça Sete de Setembro.

Valor Total: R\$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos cinquenta reais)

Bom Retiro, 14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 169/2024

Publicação Nº 6088346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5515B1566DA915E22A2D30F66ECAF884BE83C9B

Extrato Contrato 169/2024 Dispensa de Licitação 139/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Arcka Construções Ltda

Objeto: Prestação de serviço para construção de cabeceiras em concreto, em pontilhão na localidade de Três Pontas, com recursos da Defesa Civil Nacional

Valor Total: R\$ 31.927,79 (trinta e um mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

Bom Retiro, 14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 170/2024

Publicação Nº 6088387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D686FAEB93A28866377E4CFE4BE2B0FF9C1B7B

Extrato Contrato 170/2024 Inexigibilidade Chamada Publica Nº 02/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: João Batista Mariante Lauermann

Objeto: Recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, cooperativas e associações para atender os alunos matriculados nas escolas que ofertam a educação infantil, ensino fundamental, médio, da rede pública municipal de ensino de Bom Retiro/SC.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP

Bom Retiro, 14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO Nº002/2024 - FAMAB

Publicação Nº 6088471



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE
PREGÃO Nº 002/2024 – FAMAB
F4E762C842B2E8FCBF2E9C298F77F0073746D0DF**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA E DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA O PROJETO “ROTA CICLOTURÍSTICA DO CAMINHO HISTÓRICO DA COSTEIRA DE ZIMBROS CAMINHOS DA PENÍNSULA.**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 14 de junho de 2024.

**KARINE FRANCIELI
SCHEUERMANN
Secretário de Administração**

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO Nº010/2024 - PMB

Publicação Nº 6088475



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE
PREGÃO Nº 010/2024 – PMB**

3BA0C8501AB4C52436C43E6E2D049D6AC11B0BB0

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 14 de junho de 2024.

**KARINE FRANCIELI
SCHEUERMANN
Secretário de Administração**

EXTRATO DE CANCELAMENTO PR: 046/2023-PMB

Publicação Nº 6088604



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 – PMB
867B25EBA86AD61076F5B3894879A6ED02579A2B**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Registro de Preços nº 046/2023 - PMB e todos os seus efeitos.

“Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE FORMA CONTINUADA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS – SC”.**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 15 de abril de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração**

EXTRATO DE EDITAL PE: 001/2024 - PMB

Publicação Nº 6089880

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2024-PMB
7F523AC80D68C0F43C990A6D6CF16B6432E43A3F
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
Objeto: “AQUISIÇÃO DE AREIA E MACADAME PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
CRENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br; até o dia 27/06/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 27/06/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27/06/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.
Bombinhas, 14 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE EDITAL PE: 003/2024 - FMC

Publicação Nº 6089010

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024-FMC
EE9BF3F2E3F6C13CB3C32BC5DAAAE6D763D33F7C
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CRENCIAMENTO NO SITE** www.bll.org.br; até o dia 01/07/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 01/07/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01/07/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.
Bombinhas, 13 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 007/2024-FMAS

Publicação Nº 6089567

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 007/2024-FMAS
EF1B86260228C947EF7628B8660BBF262C621BFF
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o “Repasse de valores com base no Art. 15, III, da lei nº 1340/2013 de Bombinhas, que estabelece a Renda Complementar Temporária como apoio financeiro em pecúnia, no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente, por criança às Famílias Extensas designadas. Responsável: Jessica Andrade da Silva”
CONTRATADA: Jessica Andrade da Silva, com CPF nº 090.XXX.XXX-XX, Cidade: Bombinhas/SC.
VALOR: R\$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2024.
Bombinhas, 14 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2024-FMAS

Publicação Nº 6089737

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2024-FMAS
6E83A2E386D7F35FFB6FE78049AC4F78CCBDCCE7**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o “Repasse de valores com base no Art. 15, III, da lei nº 1340/2013 de Bombinhas, que estabelece a Renda Complementar Temporária como apoio financeiro em pecúnia, no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente, por criança às Famílias Extensas designadas. Responsável: Ivone Gomes Silva.”

CONTRATADA: Ivone Gomes Silva, com CPF nº 026.XXX.XXX-XX, Cidade: Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 21.180,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 009/2024-FMAS

Publicação Nº 6089864

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 009/2024-FMAS
39F36B7BB56A9321E0AF22AD7EEF65FC8B708321**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o “Repasse de valores com base no Art. 15, III, da lei nº 1340/2013 de Bombinhas, que estabelece a Renda Complementar Temporária como apoio financeiro em pecúnia, no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente, por criança às Famílias Extensas designadas. Responsável: Lorete Teonina De Melo Machado.”

CONTRATADA: Lorete Teonina De Melo Machado, com CPF nº 710.XXX.XXX-XX, Cidade: Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 010/2024-FMAS

Publicação Nº 6089953



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 010/2024-FMAS
982193F88645BB75DAC3B129995BC925A5AF6A97

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o “Repasse de valores com base no Art. 15, III, da lei nº 1340/2013 de Bombinhas, que estabelece a Renda Complementar Temporária como apoio financeiro em pecúnia, no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente, por criança às Famílias Extensas designadas. Responsável: Aliete Batista De Oliveira.”

CONTRATADA: ALIETE BATISTA DE OLIVEIRA, com CPF 276.XXX.XXX-XX, Cidade: Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/FMCB/2023

Publicação Nº 6088957



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/FMCB/2023
1FA4E95F60FE5071A1AE82EBEF359869B3B589EB

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO até 30/10/2024.

CONTRATADA: ALVARO DANTE FIORE, inscrito no CPF sob o nº 800.XXX.XXX-XX.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/FMCB/2023

Publicação Nº 6088929



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/FMCB/2023
AB39E91DEF3E35F69493AD4172FA468508BE0308

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO até 30/10/2024.

CONTRATADA: MARIA SOLEDAD FIERRO VILLAFANE, inscrito no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-XX.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/FMCB/2023

Publicação Nº 6088755



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/FMCB/2023
ED285851DC07414D9FDBC17C71CA84C251C219B7

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO até 30/10/2024.

CONTRATADA: ALINE LUCIA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-XX.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/FMCB/2023

Publicação Nº 6088483



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/FMCB/2023
723F56FA46C623281AF3DCAEA645A420922D1352

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO até 30/10/2024.

CONTRATADA: MARILETE PEDRO, inscrita no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-XX.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/FMCB/2023

Publicação Nº 6088460



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/FMCB/2023
3C723B9072D238DE78F6574575E22B13BB6B3531

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO até 30/10/2024.

CONTRATADA: INSTITUTO BOIMAMÃO Preservação e Fomento da Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 02.897.358/0001-94.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2024-FMAS

Publicação Nº 6090336



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 003/2024-FMAS

54998D4CC026BBA2EC413C35D11A1089245787E6

OBJETO: O presente termo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR** do contrato DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ÀS FAMILIAS COM VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS” que representa 20% do valor original do contrato, resultando na **SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 2.734.66 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) bem como a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato para o dia 14/10/2024.**

CONTRATADA: FUNERARIA JARDIM DA PAZ LTDA - ME, com sede na Rua Cão do Mato, nº 621, bairro José Amândio, cidade Bombinhas/SC, inscrição no CNPJ nº 02.784.693/0002-67

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024..

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014-2023-FMC

Publicação Nº 6088893



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 014-2023 - FMC

730B6D8A1214EF6469D3CEDDC9F48BA3648194C9

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** até 30/10/2024.

CONTRATADA: INSTITUTO BOIMAMAO – Preservação e Fomento da Cultura, inscrita no CNPJ sob nº 02.897.358/0001-94, com sede na Rua: Abacate, nº 452, Fundos, Engenho do Sertão, Sertãozinho, Bombinhas/SC, CEP 88.215-000.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2024.

Bombinhas, 14 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DO EDITAL 012/2024 - PMB

Publicação Nº 6089884



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2024-PMB

11A07BC703732A39300DB06E4A69C85475CA606C**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Item.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CRENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br:** até o dia 28/06/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 28/06/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 28/06/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 14 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Brunópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 015/2024

Publicação Nº 6088297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8DC2D53F6123F4283DB4EADDE8A0DDC971B6BFB

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 015/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM MEIO OESTE)

Objeto: Contratação de Responsável Técnico em Tratamento de Água, para prestação de serviços de controle de qualidade e segurança da água distribuída à população, pelo sistema público, no Município.

Valor Total: R\$ 25.417,08 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).

Validade do Contrato: O contrato terá validade até 17/06/2025

Brunópolis, 14 de junho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

EDITAL Nº 001-2024-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 6089473

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

EDITAL Nº 001/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.442/2021 e suas alterações, torna público aos interessados:

1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 do SAMAE de Brusque, cuja relação dos candidatos classificados foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
2. As vagas existentes no Quadro de Pessoal do SAMAE, ou as que surgirem no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidas, conforme a necessidade de excepcional interesse público e a viabilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
3. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n.001/2024, Edital n. 001/2024, do SAMAE de Brusque.

Brusque, 14 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 057-2024 - SAMAE

Publicação Nº 6088891

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-2024

ESPÉCIE: Aquisição de kit de montagem do painel de controle do inversor; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302600000000.175370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024; VALOR: R\$ 3.930,00; FISCAL DO CONTRATO: Antônio Fernando Gonçalves de Oliveira; CONTRATADA: Eletromiza Comércio de Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.617.012/0001-72. Representante do SAMAE.

Brusque, 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1102/2024

Publicação Nº 6089579

ERRATA PORTARIA Nº 1102/2024

A Diretora de Recursos Humanos, nomeada através da Portaria nº 14.843, de 01 de Março de 2023, para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art 1º Retificar em partes a PORTARIA Nº 1102/2024, publicada em 13 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme segue:

No que se refere ao servidor RUDI RAIMUNDO VETTER, Matrícula 777056

ONDE SE LÊ:

RUDI RAIMUNDO VETTER	777056	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	D II	E II
----------------------	--------	-----------------------	------------	------	------

LEIA-SE:

RUDI RAIMUNDO VETTER	777056	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e Vertical	D II	E III
----------------------	--------	-----------------------	-----------------------	------	-------

Art 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1111-2024

Publicação Nº 6089531

PORTARIA Nº 1111/2024
Remoção por acordo

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o pedido de remoção, por 1Doc, do Memorando 8.838/2024, bem como anuência da Secretaria de Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, por acordo, a servidora listada abaixo; a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar nº 147/2009.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
IRACILDA GOMES DE OLIVEIRA	942413	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS SANTA TEREZINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS AZAMBUJA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1123-2024

Publicação Nº 6089539

PORTARIA Nº 1123/2024
Licença para Atividade Política

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento do Servidor e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990(Lei da Inelegibilidade), bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador – Eleições de 2024, ao servidor THIAGO ALVES BONFIM, matrícula nº 883018, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF nº 059.623.699-98, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme estabelecido no artigo 152, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001-2024- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 6089483

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ESPAÇO DO TIPO TEATRO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE DURANTE O ANO DE 2024.

O Diretor Geral da Fundação Cultural no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

RATIFICAR o processo administrativo supracitado, para contratação da empresa CENTRO EMPRESARIAL, SOCIAL E CULTURAL DE BRUSQUE. Brusque, 14 de junho de 2024. **IGOR ALVES BALBINOT**, Diretor Geral da Fundação Cultural.

PORTARIA Nº 1137-2024

Publicação Nº 6089542

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1137/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724491	0	VITOR MANASSES NETO	Secretaria de Saúde	17/06/2024	28/06/2024	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1138-2024

Publicação Nº 6089549

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1138/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10119124	5	OSMAR LOFY	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	17/06/2024	01/07/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04 DE 2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6089561



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Resolução Administrativa nº 04/2024

Autoriza a participação de servidora em curso.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Samantha Roberta Gorniski Fabiensi autorizada a participar do Curso "EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática)", promovido pela Supreme Treinamentos Ltda., a ser realizado nos dias 20 e 21 de junho do ano em curso, em Curitiba/PR.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 14 de junho de 2024.

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/1

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE 2-2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6089510



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

**Termo de Compromisso e Posse do Suplente de Vereador nº
2/2024**

Ao décimo quarto dia do mês de junho de 2024, às treze horas, na sede do Poder Legislativo de Brusque, sob a Presidência do Vereador Jean Carlo Dalmolin, tomou posse no cargo de Vereador o Suplente Cedenir Alberto Simon, em substituição temporária à Vereadora Marlina Oliveira Schiessl, licenciada por 30 (trinta) dias, no período de 14 de junho a 13 de julho de 2024. Após as formalidades legais, o Senhor Presidente convidou o Vereador Suplente para prestar o juramento e tendo assim ocorrido, considerou-o investido no mandato de Vereador. O presente Termo vai assinado pelo Vereador investido e pelo Presidente da Mesa Diretora.

Brusque-SC, 14 de junho de 2024.

Cedenir ALberto Simon
Suplente de Vereador

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/1

Caçador

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32-2024 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 01-2022

Publicação Nº 6090542

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2022, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 10.785, de 21 de março de 2023, e prorrogado pelo Decreto nº 11.323, de 1º de março de 2024, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação no cargo:

MÉDICO VETERINÁRIO

7- Julia de Noronha (já encaminhou desistência)

8- Celio Pereira Avila

Art. 2º Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.766

Publicação Nº 6090539

Memorando nº 5309/202PORTARIA Nº 39.766, de 13 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 223 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 02/2024, instaurado através da Portaria nº 39.323, de 7 de fevereiro de 2024 e publicada em 19/02/2024 e prorrogado pela Portaria nº 39.511, de 1 de abril de 2024, considerando a complexidade do processo.

Art. 2º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 17/06/2024, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**PORTARIA Nº 2.212, DE 31 DE MAIO DE 2024**

Publicação Nº 6090514

PORTARIA nº 2.212, de 31 de maio de 2024.
Concede pagamento de serviço extraordinário.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no art. 179 e no §1º, do art. 180, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada junto ao IPASC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 01/05/2024 a 31/05/2024, especificando matrícula, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Número de Horas
3593	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	36 horas

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 31 de maio de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.213, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6090544

PORTARIA nº 2.213, de 03 de junho de 2024.

Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de junho para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015

R E S O L V E M:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de junho, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC:

ADALBERTO GOMES RIBEIRO
ALDA PASQUALI BASQUEIRA
ANGELINA CIVIERO WARTHA
ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER
CARLOS PERETTI
CLAUDETE GARCIA GODINHO
DANIEL PIRES DE CAMARGO
DELMA LETICIA DRI FICAGNA
DENISE LOURDES DA LUZ
DINACIR LUCIA FIOREZE
DINARTE GONCALVES CORREA
DIOCLEIA ALVES DE MOURA
ELISABET STOFFELSHAUS
ELISETE RIBEIRO LOBAS
ELSA BLEICHUVEHL COLLA
EUNICE APARECIDA GODOY DOS SANTOS
GESSI MARIA BARZOTTO TOMAZINI
IRACY APARECIDA BERTI
IVONETE FATIMA ARRUDA PIERDONA
IZABEL CRISTINA SALAMONI DE ARAUJO
JOAO BURGER FILHO
JOAO GONCALVES
JOAO PEDRO DA SILVA MOTA
JOSE LUIZ CARVALHO
JOSE VALDIR PERETTI
LEONY TABORDA DE LIMA
LUCIA PEREIRA DA SILVA
LUCIA SPEGGIORIN

MARIA ELENY OLIVEIRA
MARIA IRACI CRUZ DA SILVA
MARIA JULIETA DOS SANTOS
MARIA LOURDES KUHN AMANCIO
NAIR PIRES
NATALIA MUSSAK
OLIVA MENIN AGUSTI
ORACIDES PIRES DE CAMARGO
PEDRO ROMAN ROS
PEDRO ROMAN ROS
ROSELI APARECIDA COSTENARO TORTATO
SIRLEI CARLIN DA SILVA
TEREZINHA MACHADO
VERA LUCIA JUSTE DE LARA
VILMAR JOSE CARNEIRO
ZAIRA LOURDES ROSS
ZELMIRO DE WERGENES
ANTONIA FELIPE DE LARA
BERNADETE MARIA DA SILVA
DAVID TESSER
DIEGO DALLAGNOL
ERENILDA RAMOS RIBEIRO
GUIDO GRAEFF
LEOMAR PADILHA FERNANDES
LUCIANA PEGORARO DONATTI
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA
MIGUEL STONA GUILARDI
OTILIA DE ALMEIDA ALVES
YAN DINIS BONETTE
ZULEIMA PEREIRA CARNEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de junho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.214, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6090548

PORTARIA nº 2.214, de 07 de junho de 2024.

Concede Pensão por Morte à SEBASTIANA GORETE SIQUEIRA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o inciso II, do §7º, do art. 40 da Constituição Federal (com redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 26 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 c/c com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, cumprindo determinação judicial proferida nos autos nº 5004054-73.2022.8.24.0012, que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte à SEBASTIANA GORETE SIQUEIRA, Matrícula IPASC nº 6035, na condição de companheira do Servidor Público Municipal Ativo JOSÉ ODELIR TELES DE OLIVEIRA, a contar desta data.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração do servidor ativo na data anterior a do óbito, no valor de R\$ 2.072,88 (dois mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), na espécie sem paridade, devidamente atualizada até esta data, correspondendo o valor do benefício de pensão por morte ao montante de R\$ 2.628,62 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), cujos efeitos financeiros serão computados desde 01/06/2024, sendo pagos pelo IPASC de forma vitalícia.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 07 de junho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

PREFEITURA

DECRETO Nº. 167/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087774

DECRETO Nº. 167/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2710/2022 de 12 de setembro de 2022, e demais legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 2710/2022 de 12 de setembro de 2022.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
- Caroline Chiesa - Titular
- Franciele Carla Lucchese Jung - Suplente

II - Representantes do Departamento Municipal de Saúde
- Odacir Zemiani - Titular
- Maura Nicolau- Suplente

III - Representantes do Departamento Municipal de Educação
- Adriana de Oliveira- Titular
- Carolina Paula Mariani- Suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração
- Miguel Piccoli – Titular
- Eliana Salete Ceccon Hallwass – Suplente

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

V - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Ana Paula Da Silva Cordeiro - Titular
- Marlei Solange Witfel Poletto - Suplente

VI - Representantes da Pastoral da Criança
- Dirce Perin Marcon - Titular
- Lairi Merlini- Suplente

VII - Representantes da Associação de Pais e Professores
- Marcelo Fadani- Titular
- Giovane Canal Werlang - Suplente

VIII - Representantes do Grupo Escoteiros Folhas Verdes
-Katya Alessandra Lang - Titular
- Rosimeri Blatt Pettry - Suplente

Art. 2º - O Serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 14 de junho de 2024.

ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 033/2024 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Publicação Nº 6089747

EDITAL Nº 033/2024 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Abre inscrições para a concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico profissionalizante

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.529, de 12 de abril de 2018, resolve expedir o presente edital para estabelecer regras e formas específicas para concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico profissionalizante do Município de Caibi.

1- DA INSCRIÇÃO

1.1 O Processo de inscrição será facultado aos estudantes residentes no município de Caibi/SC, regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais em estabelecimentos de ensino superior.

1.2 - A inscrição será efetuada no período do dia 01 de julho de 2024 até o dia 05 de julho de 2023, na sala da Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Caibi, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00 min as 17h00min.

1.3 – Para fazer a inscrição, o estudante deverá apresentar:

I – Requerimento conforme Anexo I da Lei 2.529, de 12 de abril de 2018.

II – Atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, constando quantos dias por semana o acadêmico frequenta o Ensino Superior/Técnico, caso não conste os dias preencher o Anexo II da Lei 2.529, de 12 de abril de 2018 e entregar juntamente com o atestado fornecido pela instituição;

III – Possuir residência fixa neste município, e comprovar através de um comprovante em nome do acadêmico ou em nome do pai/mãe. Caso não possuir comprovante nominal, preencher declaração conforme Anexo III da Lei 2.529, de 12 de abril de 2018, em nome do proprietário da residência, assinada pelo mesmo;

IV – Preencher Declaração que não foi beneficiado anteriormente, em outros programas realizados pelo Governo Municipal de Caibi, conforme Anexo IV da Lei 2.529, de 12 de abril de 2018

V – Apresentar cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e título de eleitor;

VI – Informar nº conta corrente no Banco do Brasil S/A, quem tiver.

VII - Apresentar comprovante de pagamento do transporte efetuados no período dos meses de janeiro a junho de 2024.

2 - DA SELEÇÃO E PAGAMENTOS

2.1 A verificação dos documentos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

2.3 – O pagamento correspondente ao benefício será pago diretamente ao beneficiário através de Conta Bancaria.

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

3.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 14 de junho de 2024.

ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Anexo I

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
CAIBI – Santa Catarina

REQUERIMENTO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, telefone _____ residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, venho Respeitosamente REQUERER o auxílio transporte, para a cidade de _____, relativo ao _____ Semestre do exercício de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.529/2018, de 12 de abril de 2018, conforme comprovante de matrícula e de residência, em anexo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Caibi SC, _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante

OBS: chave pix do beneficiário se não possuir conta bancaria (legível) _____

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, DECLARO para fins de recebimento de auxílio transporte à estudante que no _____ semestre do ano de 2024 frequento(a) o Curso Superior em _____ dias por semana, nos termos da Lei Municipal nº 2.529/2018, de 12 de abril de 2018.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, dentre outras.

Caibi SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, DECLARO para fins de recebimento de auxílio transporte à estudante que não foi beneficiado pelo Município de Caibi, com auxílio transporte para qualquer outro Curso Superior, nos termos da Lei Municipal nº 2.529/2018, de 12 de abril de 2018.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, dentre outras.

Caibi SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, DECLARO para fins de recebimento de auxílio transporte à estudante que não foi beneficiado pelo Município de Caibi, com auxílio transporte para qualquer outro Curso Superior, nos termos da Lei Municipal nº 2.529/2018, de 12 de abril de 2018.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, dentre outras.

Caibi SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Camboriú

PREFEITURA

DL 26/2024 - FME

Publicação Nº 6089981

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024 – FME

Data: 14/06/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO SPIN, PLACA RYQ 8D19, ANO/MODELO 2023/2024, UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 699,34 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: CCV VEICULOS LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 75 inciso "IV", alínea "a" da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 14 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

PE 05/2024 FUNDESP

Publicação Nº 6089044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FUNDESP- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OBJETO - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 28/06/2024.

Camboriú, 14/06/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FMAS

Publicação Nº 6089423

RESUMO DE ADITIVO

FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024

Processo: Processo Licitatório 32/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Empresa: FUNDAÇÃO LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE ANTÔNIO LUIZ DIAS

Data:14/06/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dois reais) referente a 01 vaga ,tendo em vista o acolhimento para um idoso em situação de rua , conforme requisição encaminhada pela Secretaria de Assistência Social.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - PMC

Publicação Nº 6089115

RESUMO DE ADITIVO

PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2023

Processo: Processo Licitatório 175/2023, Concorrência Nº 02/2023

Empresa: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA

Data:14/06/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 17 de junho de 2024 a 15 de outubro de 2024, tendo em vista que houve atraso devido as festividades comemoradas no Município de Camboriú totalizando 18 dias por ser uma via arterial de trânsito contínuo, influenciou também nos atrasos do tempo para execução da obra, um outro fator que a obra iniciou na metade de janeiro, fatores estes que atrasaram o cronograma inicial da obra, conforme informado no memorando apresentado pelo engenheiro responsável pela obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - FMAS

Publicação N° 6090521

RESUMO DE ADITIVO
FMAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2022

Processo: Processo Licitatório n° 032/2022 – Tomada de Preços n° 001/2022

Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Data:14/06/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 24 de junho de 2024 a 23 de agosto de 2024, tendo em vista pendências contratuais e a última medição, conforme informado no memorando apresentado pelo engenheiro responsável pela obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO HOMOLOGAÇÃO 10 A 14 DE JUNHO 2024

Publicação N° 6089989

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024 – Processo Administrativo N° 55/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Data: 10/06/2024

Valor total Geral: R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Empresa Vencedora: JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

Processo: Dispensa de Licitação N° 21/2024 – Processo Administrativo N° 74/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO NA ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

Data: 10/06/2024

Valor total Geral: R\$15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais)

Empresa Vencedora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Processo: Dispensa de Licitação N° 22/2024 – Processo Administrativo N° 75/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL PARA USO NA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 10/06/2024

Valor total Geral: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Empresa Vencedora: LENS & CIA LTDA

Processo: Dispensa de Licitação N° 23/2024 – Processo Administrativo N° 76/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de

Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR DESTINADA AO SETOR DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ-SC.

Data: 11/06/2024

Valor total Geral: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Empresa Vencedora: GIRASSOL VISTORIAS CAMBORIU LTDA

Processo: Inexigência de Licitação Nº 02/2024 – Processo Administrativo Nº 15/2024 - CP 002/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATORIA E CIRURGIAS GINECOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 13/06/2024

Valor total Geral: R\$1.280.400,00

Empresa Vencedora: FÊNIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA e MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

FMAS

Processo: Dispensa de Licitação Nº 17/2024 – Processo Administrativo Nº 29/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SRº O. H EM ENTIDADE DE LONGA PERMANENCIA, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº5002198-28.2023.8.24.0113 ATENDENDO A NECESSIDADE DE GARANTIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ÂMBITO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA.

Data: 10/06/2024

Valor total Geral: R\$25.134,00

Empresa Vencedora: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA LTDA

PMC

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - Processo Administrativo Nº 76/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTONIO LOPES GONÇALVES BASTOS - (SC -102) NO BAIRRO RIO PEQUENO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.

Data: 10/06/2024

Valor total Geral: R\$ 2.945.673,71 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E SETENTA E UM CENTAVOS)

Empresa Vencedora: ROHRIG CONSTRUÇÕES

Processo: Dispensa de Licitação Nº 37/2024 – Processo Administrativo Nº 107/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Data: 10/06/2024

Valor total Geral: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)

Empresa Vencedora: FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA

Processo: INEXIGIBILIDADE De LICITAÇÃO Nº 37/2024 – Processo Administrativo Nº 073/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PERTECENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 015/2021 - PREGÃO 002/2021 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS - FORNECEDOR 1999 - DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 10/06/2024

Valor total Geral: R\$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Empresa Vencedora: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - Processo Administrativo Nº 84/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua

equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS A GASOLINA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VIATURAS POLICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DE CAMBORIÚ/CITRAN. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

Data: 10/06/2024

Valor total Geral: R\$30.800,00 (TRINTA MIL, E OITOCENTOS REAIS)

Empresa Vencedora: CLAUDINEI DA SILVA NDJ

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - Processo Administrativo Nº 78/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA .

Data: 11/06/2024

Valor total Geral: R\$352.000,00

Empresa Vencedora: INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Processo: Dispensa de Licitação Nº 38/2024 – Processo Administrativo Nº 110/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA CANAL DE ATENDIMENTO VIA CHATBOT E CHAT INTERNO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA MUNICIPAL.

Data: 11/06/2024

Valor total Geral: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Empresa Vencedora: GD TELECOMUNICACOES LTDA

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 – Processo Administrativo Nº 112/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO PARA AS SERVIDORAS VALDELICE DA SILVA SIQUEIRA, ALESSANDRA APARECIDA DAMACENO WEBBER E CAROLINE HOEFLING ZANCHETT, PARA O EVENTO "SUMMIT CIDADES 2024", QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, NOS DIAS 24, 25 E 26/06/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - FEPESE. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 12/06/2024

Valor total Geral: R\$ 2.086,56 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

Processo: Dispensa de Licitação Nº 39/2024 – Processo Administrativo Nº 113/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA COMPOR A ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E OS TRABALHOS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA NA CIDADE DE CAMBORIÚ.

Data: 12/06/2024

Valor total Geral: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscientos e quarenta reais)

Empresa Vencedora: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA

Processo: Dispensa de Licitação Nº 40/2024 – Processo Administrativo Nº 114/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS À GASOLINA, PARA OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM NAS MARGENS DE VALAS, RUAS E ESRADAS DE ÁREA URBANAS E RURAIS, BEM COMO PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS QUE NECESSITEM DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS E NO CONTROLE DE MATOS E ERVAS DANINHAS, EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 12/06/2024

Valor total Geral: R\$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscientos e trinta reais)

Empresa Vencedora: ELITE FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA

Processo: Dispensa de Licitação Nº 42/2024 – Processo Administrativo Nº 117/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de

Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS DE AR CONDICIONADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM O FORNECIMENTO DE PEÇA

Data: 13/06/2024

Valor total Geral: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Empresa Vencedora: SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - Processo Administrativo Nº 31/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS 005/2024, 037/2023 E CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 11/06/2024

Valor total Geral: R\$ 672.611,31 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS, E TRINTA E UM CENTAVOS)

Empresas Vencedoras: MAYCON WILL EIRELI EPP, L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

Processo: Dispensa de Licitação Nº 25/2024 – Processo Administrativo Nº 46/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS ÀS PREMIAÇÕES DO JECAM 2024, ORGANIZADO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data: 12/06/2024

Valor total Geral: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessentas reais)

Empresa Vencedora: CASA DOS TROFEUS LTDA - EPP

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 – Processo Administrativo Nº 049/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO SPIN, PLACA RYQ 8D19, ANO/MODELO 2023/2024, UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 14/06/2024

Valor total Geral: R\$ 669,34 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Empresa Vencedora: CCV VEICULOS LTDA

FUNDESP

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 FUNDESP - Processo Administrativo Nº 12/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 13/06/2024

Valor total Geral: R\$- 145.963,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

Empresa Vencedoras SCHWAN ESPORTES LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA EDITAL 44/2024 FMS

Publicação Nº 6089995

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA 046/2024 - PMC

O Município de Camboriú, vem comunicar às empresas interessadas o PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - PMC tendo como objeto SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, FORRAÇÃO, E INSUMOS DE JARDINAGEM, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA, sofreu as seguintes alterações:

- Foi corrigido no edital a data do RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS :

Onde lê-se

dia 27/ 06/2024.

Leia-se

dia 28 / 06/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 14 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 046/2024 - PMC

Publicação Nº 6089964

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA 046/2024 - PMC

O Município de Camboriú, vem comunicar às empresas interessadas o PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - PMC tendo como objeto SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, FORRAÇÃO, E INSUMOS DE JARDINAGEM, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA, sofreu as seguintes alterações:

- Foi corrigido no edital a data do RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS :

Onde lê-se

dia 27/ 06/2024.

Leia-se

dia 28 / 06/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 14 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.245 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6091948

DECRETO Nº 17.245 DE 14 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde referente a Fonte de Recurso: 1.600.0000.1009 – Atenção Básica Federal.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.001 -	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRET. SAÚDE.	
22.001.301.64.2055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.	
4.0.00.00.00.1009 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.1009 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.1009 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.1009 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38.000,00
22.004 -	MANUT. DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
22.004.10.301.63.2057 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
3.0.00.00.00.1009 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1009 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1009 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.1009 -	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.517,92
	Total	R\$ 88.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde referente a Fonte de Recurso: 1.600.0000.1009 – Atenção Básica Federal.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.001 -	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRET. SAÚDE.	
22.001.301.64.2055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.	
3.0.00.00.00.1009 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1009 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1009 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.1009 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 88.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.246 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6091949

DECRETO Nº 17.246 DE 14 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023;

Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente as Fontes de Recursos: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico e 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.024 -	Manutenção e Ampliação das Estações e Rede Abastecimento de Água	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
4.0.00.00.00.0002 -	Material de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 85.000,00
	Total	R\$ 135.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, referente as Fontes de Recursos: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico e 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHAR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.247 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6091955

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.247 DE 17 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art. 1º Nomear KAMILA BOENO FROEHNER, matrícula funcional nº 001182, registro no sistema sob nº 956637, para exercer o Cargo Público de Médico, na Função de Médico II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Categoria Funcional Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 5.417,71 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais, setenta e um centavos) mensais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sra. KAMILA BOENO FROEHNER, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.248 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6091956

DECRETO Nº 17.248 DE 17 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear ROSANE APARECIDA VASCONCELOS, matrícula funcional nº 001183, registro no sistema sob o nº 956638, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 4.386,38 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de ROSANE APARECIDA VASCONCELOS, aprovada em 17º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.249 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6091957

DECRETO Nº 17.249 DE 17 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear LUCILDA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 001184, registro no sistema sob o nº 956639, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 4.386,38 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de LUCILDA TEIXEIRA, aprovada em 18º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.250 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6091958

DECRETO Nº 17.250 DE 17 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear ADRIANA HORNIG, matrícula funcional nº 001185, registro no sistema sob nº 956640, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 1.511,17 (um mil, quinhentos e onze reais, dezessete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de ADRIANA HORNIG, aprovada em 12º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.251 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6091959

DECRETO Nº 17.251 DE 17 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear RAISSA LOPES, matrícula funcional nº 001186, registro no sistema sob nº 956641, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 1.511,17 (um mil, quinhentos e onze reais, dezessete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de RAISSA LOPES, aprovada em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 186/2024

Publicação Nº 6091950

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 186/2024

KAMILA BOENO FROEHNER

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. KAMILA BOENO FROEHNER, nomeada pelo Decreto nº 17.247 de 17 de junho de 2024 no Cargo Público Efetivo de Médica Veterinária, para exercer a Função de Médica Veterinária, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Servidora Pública Municipal ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do §2º do Artigo 31da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

KAMILA BOENO FROEHNER

TERMO DE POSSE Nº 187/2024

Publicação Nº 6091951

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 187/2024

ROSANE APARECIDA VASCONCELOS

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. ROSANE APARECIDA VASCONCELOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.248 de 17 de junho de 2024, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANE APARECIDA VASCONCELOS

TERMO DE POSSE Nº 188/2024

Publicação Nº 6091952

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 188/2024

LUCILDA TEIXEIRA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. LUCILDA TEIXEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.249 de 17 de junho de 2024, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCILDA TEIXEIRA

TERMO DE POSSE Nº 189/2024

Publicação Nº 6091953

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 189/2024

ADRIANA HORNIG

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. ADRIANA HORNIG, nomeada pelo Decreto nº 17.250 de 17 de junho de 2024, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ADRIANA HORNIG

TERMO DE POSSE Nº 190/2024

Publicação Nº 6091954

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 190/2024

RAISSA LOPES

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. RAISSA LOPES, nomeada pelo Decreto nº 17.251 de 17 de junho de 2024, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública Municipal empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RAISSA LOPES

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA PREF MUNIC E PRAÇA DA MATRIZ, RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM PROJETO. P.38/2024 - C.E.02/2024

Publicação Nº 6089805



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.319/0001-92, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).

II - Modalidade: Concorrência

III - Critério de Julgamento: Menor preço

IV - Modo de disputa: Aberto

V - Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço unitário

VI - Intervalo entre os lances: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

VII - Forma: Eletrônica

VIII - Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br

IX - Recebimento das propostas: do dia 14/06/2024 às 14h00min ao dia 01/07/2024 às 09h30min.

X - Limite para impugnação e esclarecimentos: até o dia 26/06/2024 às 17h00min.

XI - Início da sessão de lances: dia 01/07/2024 às 10h00min. (horário de Brasília/DF)

XII - Condução do processo licitatório: Agente Contratação e Equipe de Apoio – Servidores Designados pela Decreto nº 70/2023.

XIII - Especificações dos Itens: a descrição dos itens e das unidades de medidas constantes no portal www.bll.org.br são apenas aproximações da descrição dos itens reais. Desta maneira, prevalecerão as descrições detalhadas constantes neste edital de processo licitatório.

2. OBJETO

2.1. **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA DA MATRIZ, RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM PROJETO.**

2.2. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência / Memorial Descritivo (ANEXO I).

2.4. Valor total máximo do objeto: **R\$ 154.295,11 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos).**

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024);

Despesa 07 – Fonte 1000.

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o Termo de Referência / Memorial Descritivo (ANEXO I).

3.3. Deverá vir impresso na Nota Fiscal o nº do Contrato, sob pena de devolução da mesma.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2.1. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA:

a) É admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

12.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

12.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

12.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

12.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

12.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

12.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

12.10. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.11. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

12.12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

12.12.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

12.12.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.12.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.12.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.12.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.12.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma <https://www.bll.org.br>.

12.12.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.12.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.12.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

I - **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

g) Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12.13. No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.bll.org.br>.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1.

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital.

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas na região da AMURES, Serra Catarinense;

II - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

III - Empresas brasileiras;

IV - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006: se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.6.3. A negociação será conduzida pelo agente de contratação, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.7. Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.8.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

14.8.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 2 dias úteis após a convocação do Agente de Contratação.

14.8.2.1. Os prazos começam a correr a partir da data da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

14.8.2.2. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar faltante, desde que não comprometa a proposta original, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

14.8.4. A proposta atualizada deverá ser apresentada de acordo com o Anexo V deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

14.8.4.1. Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

14.8.4.2. Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

14.8.4.3. Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

14.8.5. Deverá constar na proposta:

14.8.5.1. Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

c) Preço total da mão de obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

14.8.5.2. Cronograma físico-financeiro, limitado a 05 (cinco) meses.

14.8.6. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

14.8.7. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

14.8.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

14.8.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para anexar no sistema.

15.2. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- k) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- k.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- k.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- l) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

- m) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- n) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar visto para execução de obras ou prestação de serviços junto ao CREA-SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

o) **Atestado(s) de capacidade técnica** por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, de no mínimo de 20%, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra/objeto compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras/objetos com as características dos serviços constantes deste Edital;

p) **Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior.**

q) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional da licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de obra/objeto, ou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

s.1) Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.

s.2) Visita técnica no local da obra deverá ser executada por engenheiro civil representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo CREA. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo engenheiro para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Setor de Engenharia do Município, através do contato telefônico (49)3249-1133.

t) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no ANEXO VI;

u) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VII;

v) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do ANEXO III.

w) O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO II).

15.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- 16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 03 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
- 16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 18.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 18.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

18.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

18.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

18.1.4. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data da apresentação da proposta.

18.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

18.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

18.1.7.1. Executar os serviços relacionados neste Projeto Básico/Termo de Referência e anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;

18.1.7.2. Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;

18.1.7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- 18.1.7.4. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- 18.1.7.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 18.1.7.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 18.1.7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- 18.1.7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 18.1.7.9 Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- 18.1.7.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- 18.1.7.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- 18.1.7.12. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- 18.1.7.13. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- 18.1.7.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- 18.1.7.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- 18.1.7.16. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I - ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
 - II - CEI;
 - III - Alvará de Construção;
 - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
 - V - Diário de obra;
 - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VII - GFIP;
 - VIII - CND;
 - IX - Alvará de Habite-se quando for caso;
 - X - Projeto "as built", quando for o caso;
 - XI - Análise de risco;
 - XII - Permissão de trabalho.
- 18.1.7.17. A vencedora deverá respeitar as normas relativas a:
- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
 - II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
 - V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
 - VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 18.1.7.18. Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;
 - 18.1.7.19. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos.
- 18.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:
- 18.1.8.1. Emitir Ordem de Serviço;
 - 18.1.8.2. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
 - 18.1.8.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 18.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:
- I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II - Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.9.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

18.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

18.2.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18.2.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão sob responsabilidade do servidor Eng. Sarah Dutra ou de funcionário designado pelo prefeito, a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

18.3. DA GARANTIA

18.3.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.3.2. A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

18.3.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do INPC.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

18.3.4. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção sobre o valor atualizado do contrato.

19. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

19.2. O prazo da execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

19.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base de apresentação da proposta.

19.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido.

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/21.

20.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição.

21. PAGAMENTO DO OBJETO

21.1. Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários:

I - Empreitada por preço global;

II - Empreitada integral;

III - Contratação por tarefa;

IV - Contratação integrada;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

V- Contratação semi-integrada.

21.1.1. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

21.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

21.2.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório.

21.2.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

22. PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: (art. 156, da Lei nº 14.133/21).

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 0,5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos	II ; III ; IV ; V ; VI ; VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII ; IX ; X ; XI ; XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. Para aplicação das sanções:
- I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 21.1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
- 22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 22.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 22.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.
- 22.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 22.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Campo Belo do Sul/SC, exigidos, cumulativamente.
- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Campo Belo do Sul/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Página do Município de Campo Belo do Sul/SC (<https://campobelodosul.sc.gov.br/licitacoes/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- III - Plataforma www.bll.org.br;

23.5. São anexos deste edital:

- I - Termo de Referência / Memorial Descritivo
- II - Declaração inexistência de impedimentos
- III - Declaração LGPD
- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta de Preços - Atualizada
- VI - Declaração de Ciência e Concordância
- VII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VIII - Minuta - Contrato Administrativo.

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campo Belo do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Belo do Sul/SC, 14 de junho de 2024.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

- Disponível em: <https://campobelodosul.sc.gov.br/>
- Buscar na aba de licitações <https://campobelodosul.sc.gov.br/licitacoes/> Concorrência Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante, ----- inscrito no CPF/CNPJ nº-----, **DECLARA** que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD EMPRESA

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024**

ANEXO IV

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante -----, inscrito no CPF/CNPJ nº -----, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024**

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS
ATUALIZADA**

Referente:

**Processo de Licitação nº 38/2024
Concorrência nº 02/2024**

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA DA MATRIZ, RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM PROJETO.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

Em atendimento ao Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

Descrição	Valor total material	Valor total mão-de-obra
CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA DA MATRIZ, RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM PROJETO.	R\$	R\$
Valor Global R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
4. A garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

Local e data

Representante Legal da Empresa Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, -----, inscrito no CPF nº -----, neste ato representando a empresa, -----CNPJ nº -----, localizado (endereço completo), declaro para os devidos fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024, estar ciente de todas as informações apresentadas em projeto e demais documentos necessários a obra, como também me comprometo a atender e respeitar as especificações técnicas e informações evidenciadas em memorial descritivo e nos demais anexos.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante -----, inscrito no CPF/CNPJ nº -----, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024**

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO Nº 00/2024

O **Município de Campo Belo do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Major Teodosio Furtado, nº 30, Centro, inscrito no CNPJ. sob Nº 82.777.319/0001/92, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. **Claudiane Varela Pucci**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ: -----, com sede na ----- nº ---, bairro -----, município de -----/--, representado pelo proprietário senhor, -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, que de acordo com o Processo Licitatório nº 38/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra, para execução de revitalização da área externa da prefeitura municipal e praça da matriz, respeitando todas as normas técnicas, de acordo com projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 38/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, homologado em 00/00/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito;

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Concluída a obra, o Contratado notificará o Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contrarrecibo, para a entrega e aceitação da obra.

§ 1º O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto na Lei:

4.1.1. Do Recebimento Provisório:

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

4.1.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

Definitivo em até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 90 (dias) dias.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso de a vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

4.1.3. Das Falhas ou Irregularidades Apontadas

a) O Município de Campo Belo do Sul/SC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar o Contratado para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

§ 2º O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução da obra, durante o prazo de observação de 05 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei;

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ -----, (-----).

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra, mediante apuração em medições que ocorrerão no interstício de 30 dias, ou quando houver necessidade e serão autorizados após 15 (quinze) dias da apresentação da medição, vistoria, aceitação e emissão da nota fiscal respectiva.

5.2. Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da medição, vistoria, aceitação e emissão da Nota Fiscal respectiva, conforme liberação dos recursos pelo órgão cedente do recurso, as medições deverão ocorrer no interstício de 30 dias, ou quando houver necessidade e após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos:

§ 1º Apresentar cópia da regularidade fiscal e social.

§ 2º Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

I - Valor relativo ao **ISS na base de 3 %** a favor do Município de Campo Belo do Sul/SC, sobre o valor total da obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

II - Valor para Seguridade Social conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra, destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível **(11%)** para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

§ 3º Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

§ 4º Será exigido do Contratado a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

§ 5º Caso a contratação do servidor tenha sido recentemente deverá apresentar cópia da ficha funcional.

5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação:
Despesa 07 – Fonte 1000.

5.4. O pagamento de todas as fases da obra estará sujeito, à fiscalização por parte do município, ao qual caberá o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. O prazo da execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta.
- 6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1.1. Executar os serviços relacionados neste Projeto Básico/Termo de Referência e anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;
- 7.1.2. Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.1.4. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- 7.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 7.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 7.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- 7.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 7.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- 7.1.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- 7.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido do Contratante, seja julgado nocivo ao trabalho;
- 7.1.12. Isentar o Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- 7.1.13. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando o Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar o Contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- 7.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários do Contratado, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes do Contratante (ou pessoas por eles



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

7.1.15. Comunicar imediatamente o Contratante a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

7.1.16. O proponente Contratado deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II - CEI;

III - Alvará de Construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se, quando for o caso;

X - Projeto "as built", quando for o caso;

XI - Análise de risco;

XII - Permissão de trabalho.

7.2. A vencedora deverá respeitar as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.3. Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;

7.4. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos.

7.5. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.6. O Contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

7.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.7.1. Emitir Ordem de Serviço;

7.7.2. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

7.7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de nota fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.2. A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

18.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do INPC.

18.4. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão sob responsabilidade do servidor Eng. Sarah Dutra ou de funcionário designado pelo prefeito, a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o Contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- 10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- Devolução da garantia, caso existir;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - Pagamento do custo da desmobilização.
- 10.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - Execução da garantia contratual para:
 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 10.7. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 10.8. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 10.9. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 11.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes do Contratado.
- 11.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado pela obtenção e gestão.
 - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.5. O Contratado oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

11.6. O Contratado deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

11.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

11.8. O Contratado deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

11.9. O Contratado deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com o Contratado.

11.9.1. Ainda o Contratado treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

11.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstenendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.12. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

11.15.1. O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo Contratado de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro de Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campo Belo do Sul/SC, xx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo que, de acordo com o artigo 54 da referida Lei o dou como aprovado.

Campo Erê

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 66/2022

Publicação Nº 6088066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A46519ECCACA205424864E3BB381A7E9B6CCABF

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA ELIO KETTERMANN - ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ELIO KETTERMANN - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.059.360/0001-61, com sede na Linha Área dos Padres, S/N, interior do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, CEP: 89983-000, representada neste ato, pelo Sr. ELIO KETTERMANN, portador da Cédula de Identidade nº 374.648-1/SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 023.171.729-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 1822/2022, modalidade Tomada de Preços nº 25/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO, NA RUA MARIA NELLY T. CATUSSO, COM UMA ÁREA TOTAL 902,76 M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC", conforme anexos do presente Edital, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 66/2022, para até 12/09/2024, com vigência a partir de 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 14 de junho de 2024.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIO KETTERMANN - ME
CNPJ Nº 17.059.360/0001-61
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico:

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 67/2022

Publicação Nº 6087968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED101E782BE124452B1EA0C3EC5110211E8171B6

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.

RUDI MIGUEL SANDER, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.851.485/SSP/SC, e inscrito no CPF nº 868.119.249-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 1889/2022 modalidade Dispensa por Justificativa nº 1778/2022, com fundamento no Inciso II, § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 67/2022, para até 20/09/2024, com vigência a partir de 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 14 de junho de 2024.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
CNPJ 11.117.243/0001-20
CONTRATADA

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

4º TERMO ADITIVO CONTRATO 64/2022

Publicação Nº 6087878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CED3D5A48DB08B141545660E6BAB019EFBF5C179

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483, Km 09, S/N, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-195, neste ato representada pela Sra. CLAIR BERNARDETTI TESSER, portadora do CPF/MF nº 839.835.709-68, e inscrita no RG nº 3.147.825-1/SSP/PR, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 1752/2022, modalidade Tomada de Preços nº 23/2022, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 64/2022, para até 24/08/2024, com vigência a partir de 25/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 14 de junho de 2024.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
CONTRATADA

Visto da assessoria jurídica:

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 912490495

Publicação Nº 6087998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 912490495

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0028-23. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para até 10/06/2025, com vigência a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Campo Erê/SC, em 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Thiago de Moraes Leite pela Contratada.

DECRETO 3300/24

Publicação Nº 6088688

DECRETO Nº 3.300 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.169/2024, de 10/01/2024, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC;

Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Agente de Contratação:

a) Titular: Gilmar Fior de Medeiros – matrícula 11834-6;

b) Suplente: Fabiano da Rosa – matrícula 11023-0;

II - Pregoeiro:

a) Titular: Gilmar Fior de Medeiros – matrícula 11834-6

b) Suplente: Luci Beatriz da Silva Cavalheiro – matrícula 11845-1;

III - Servidores para a Equipe de Apoio:

a) Adegir Antonio Poroniczak – matrícula 12409-5;

b) Elenice Aparecida Guzatti – matrícula 12.405-2;

c) Marina Bernardi Utzig – matrícula 10940-1;

d) Aline Aparecida dos Santos – matrícula 11840-0;

e) Allan Junior Lopes – matrícula 11833-8;

f) Leonice de Fatima Comin – matrícula 312-3.

IV – Gestor de Contrato

a) Jakson Goulart – matrícula 12417-6;

§ 1º O Fiscal de Contrato será designado em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação para contratação de bens ou serviços especiais.

§ 3º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.169/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto 3176 de 12/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3301/24

Publicação Nº 6088695

DECRETO Nº 3.301 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 60, Parágrafo único da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando a necessidade de ampliação do limite de horas extras dos servidores públicos municipais, em decorrência da elevada demanda de trabalho, tendo em vista a função que desempenham junto a Secretaria Municipal de Educação conforme solicitação com a devida justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo contida na Comunicação Interna nº 88/2024, datada de 12/06/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês, para até 60 (sessenta) horas por mês, por motivo de excepcional interesse público, para os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deste Município, conforme segue:

NOME	Matrícula	CARGO
Carolina Daiane Haker Montserrat	126667	Vigia
Celio Luiz Rodrigues da Silva	126640	Vigia
Jacir Antonio da Silva	126632	Vigia
Taila Raquel Antunes de Oliveira	126748	Vigia
Miguel Jair Esteves Melo	126888	Vigia
Leonice Janete Wollmann	126942	Vigia
Marcelo Henrique Moreira	124753	Auxiliar de Serviços Gerais
Lucas Moraes	126519	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3302/24

Publicação Nº 6088839

DECRETO Nº 3.302 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal Nº 1.757/2014 de 28 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do mandato do Conselho Municipal do Idoso de Campo Erê, nomeado pelo Decreto nº 1.858 de 17 de março de 2.020 e alterada pelo Decreto nº 2.091 de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.248 de 08 de abril de 2024, para mais 90 dias para adequação da Lei nº 1.757 de 28/02/2014 com a Política Nacional do Idoso e demais legislações posteriores:

I - Representantes indicados pelas entidades privadas dedicadas ao idoso:

a) Titulares:

Ibanor Alberton;

Neldo Pipper;

Gentil dos Santos;

Lucia E Ludwig.

b) Suplentes:

Dilelma Terezinha dos Santos;
Maria Rubas;
Lauro Scherner;
Albino Wagner.

II- Representantes indicados pelo Prefeito do Município:

a) Titulares:

Cleonice Duranti;
Edirléia Zanchetin;
Cassiane Bogoni. de Lima.

b) Suplentes:

Eleine Melo;
Ena Elizete Saquete;
Fernanda Perondi.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.248 de 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3303/24

Publicação Nº 6088879

DECRETO Nº 3.303 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal Nº 2.048, de 28 de março de 2018;

DECRETA

Art.1º. Fica prorrogada a vigência do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, nomeados pelo Decreto nº 1.929, de 10 de Junho de 2020, alterado pelos Decretos nº 2092 de 21/01/2021, 2464 de 15/03/22, 2524 de 07/04/2022, 3235 de 03/04/2023 e 3245 de 08/04/2024 para mais 90 dias para adequação da Lei que institui o referido Conselho:

I - Representantes do Poder Público:

1 – Membros Titulares:

Fernanda Perondi;
Rozangela A.R.V. Moccelini;
Elenice Aparecida Guzatti;
Paula Crestine Tonial;
Maristela Nauer Gobatto;
Juliana Raizer Viganó.

2 – Membros Suplentes:

Raquel Fragatto;
Ana Paula do Prado;
Marizane Poroniczak;
Viviane da Fonseca Prestes;
Cleonice Duranti;
Daniela Conte.

II – Representantes da Sociedade Civil:

1 – Membros Titulares

Nilce C. Pertille;
Aide Dezolina Bresciani;
Izolete Ludvig dos Santos;
Roneide Romann;

Cleunice Terezinha Moccelini Silvestri;
Daniela Vaz.
2 – Membros Suplentes
Lucia Helena Ludwig;
Almira Freitas;
Rosecler Cambuzi;
Edirléia Zanchetin;
Paula Giacomini;
Juliane Silvetri Beltrame.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.245 de 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3304/24

Publicação Nº 6089220

DECRETO Nº 3.304 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a comunicação da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Secretária Municipal de Educação, que informam a ausência no trabalho por mais de 15 dias de servidora sem qualquer justificativa;

Considerando ser a servidora, contratada por tempo determinado nos termos da Lei Complementar Municipal 76/2015;

Considerando o que dispõe o artigo 9º das Lei Complementar Municipal 76/2015;

DECRETA

Art. 1º. Determina-se a abertura de sindicância para apurar o cometimento, em tese, de infração disciplinar da servidora TAYLANA EDUARDA SANTOS, ocupante do cargo temporário de vigia, matrícula 126624, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. O processamento de sindicância será executado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto 3034/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3305/24

Publicação Nº 6089228

DECRETO Nº 3.305 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a comunicação da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Secretária Municipal de Educação, que informam a ausência no trabalho por mais de 15 dias de servidora sem qualquer justificativa;

Considerando ser a servidora, ocupante de cargo de provimento efetivo, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê, Lei Complementar 11/2002;

Considerando o que dispõe o artigo 122 da Lei Complementar Municipal 11/2002;

DECRETA

Art. 1º. Determina-se a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o cometimento, em tese, de infração disciplinar da servidora MARISTELA MEDEIROS, ocupante de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 124320, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. A tramitação do referido processo será executada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto 3034/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

EXTRATO ATA RP 46/2024

Publicação Nº 6087624

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **ANGEL GRAF LTDA** inscrita no CNPJ Nº **07.120.949/0001-74**, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
ANGEL GRAFICA LTDA	1	2	UN	100,00	Apagador Quadro Negro Material: Madeira Com Feltro Comprimento: 180 MM Largura: 70 MM Altura: 55 MM Características Adicionais: Caixa De Madeira Lixada Para Acondicionar Giz	5,4500	545,0000	souza
ANGEL GRAFICA LTDA	1	4	UN	2.000,00	Apontador com depósito, lâmina de aço temperado com base resistente, design triangular ergonômico, com um furo medindo 6,5x12x5x1,3 Várias cores.	0,6800	1.360,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	5	UN	1.500,00	Apontador em plástico retangular, lâmina de aço temperado, com um furo. Várias cores.	0,2400	360,0000	summit
ANGEL GRAFICA LTDA	1	8	UN	300,00	Bolas de isopor de 75mm	1,1900	357,0000	styroform
ANGEL GRAFICA LTDA	1	9	UN	200,00	Bolas de isopor de 100mm	2,8500	570,0000	styroform
ANGEL GRAFICA LTDA	1	10	UN	500,00	Bolas de isopor de 40mm	0,6000	300,0000	ispopak
ANGEL GRAFICA LTDA	1	11	UN	500,00	Bolas de isopor de 50mm	0,5000	250,0000	styroform
ANGEL GRAFICA LTDA	1	13	UN	2.000,00	Caderno brochura 48 folhas capa dura	5,3000	10.600,0000	tilibra
ANGEL GRAFICA LTDA	1	17	UN	100,00	Caderno de caligrafia de 48 folhas	2,9000	290,0000	tilibra
ANGEL GRAFICA LTDA	1	18	UN	2.000,00	Caderno de desenho 48 folhas capa dura	5,9000	11.800,0000	foroni
ANGEL GRAFICA LTDA	1	21	UN	350,00	Caderno quadriculado pequeno 48 folhas capa dura	8,5000	2.975,0000	são domingos
ANGEL GRAFICA LTDA	1	22	UN	50,00	Caderno quadriculado pequeno, 48 folhas	2,9000	145,0000	tilibra
ANGEL GRAFICA LTDA	1	23	UN	500,00	Caneta marcador permanente ponta 1,0 mm (ponta fina) na cor preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	4,4000	2.200,0000	cis



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANGEL GRAFICA LTDA	1	24	UN	500,00	Caneta marcador permanente ponta 2,0 mm (ponta média) nas cores azul e preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	2,9500	1.475,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	25	CX	700,00	Canetas hidrográficas ponta grossa e resistente em embalagem com 12(doze) cores	10,8000	7.560,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	26	CX	600,00	Canetinha hidrográfica de ponta grossa e resistente, em caixa com 6 (seis) cores	5,9000	3.540,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	27	CX	600,00	Canetinha hidrográfica de ponta média e resistente, em caixa com 12(doze) cores	5,4000	3.240,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	31	CX	500,00	Cola glitter, embalagem c/23g cada, em formato retangular, consistente, caixa com 6 cores.	13,4000	6.700,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	36	UN	100,00	Estilete tipo lâmina estreita, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 9mm.	1,6000	160,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	37	UN	250,00	Estilete tipo lâmina larga, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 18mm.	2,5000	625,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	42	UN	300,00	Fita de cetim 10mmx10m. 100% poliéster, várias cores	5,5000	1.650,0000	cinderela
ANGEL GRAFICA LTDA	1	44	UN	400,00	Fitilho decorativo, com espessura de 44mm, rolo om 50m cada, várias cores	4,5000	1.800,0000	em festa
ANGEL GRAFICA LTDA	1	47	UN	150,00	Isopor em folha de 100cm x 50cm x 20mm	8,4000	1.260,0000	placterm
ANGEL GRAFICA LTDA	1	50	UN	400,00	OLHINHOS MÓVEIS: cartela adesiva com 100 unidades coloridos ou pretos de 6mm	4,9000	1.960,0000	kit
ANGEL GRAFICA LTDA	1	51	UN	400,00	OLHINHOS MÓVEIS: cartela adesiva com 100 unidades coloridos ou pretos de 7 mm	4,7700	1.908,0000	kit
ANGEL GRAFICA LTDA	1	52	UN	400,00	OLHINHOS MÓVEIS: cartela adesiva com 100 unidades coloridos ou pretos de 8mm	4,7700	1.908,0000	kit
ANGEL GRAFICA LTDA	1	55	UN	250,00	Palito para espeto com 30 Cm pacote com 100 unidades.	6,5000	1.625,0000	theoto
ANGEL GRAFICA LTDA	1	57	UN	1.200,00	Papel camurça em folhas de várias cores	1,8900	2.268,0000	vmp
ANGEL GRAFICA LTDA	1	58	UN	600,00	Papel cartão várias cores, pacote com 20 folhas	34,3000	20.580,0000	vmp



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANGEL GRAFICA LTDA	1	60	UN	300,00	Papel colorido formato A4, material atóxico, gramatura 180g, cores sortidas com 50 folhas.	20,7000	6.210,0000	usapel
ANGEL GRAFICA LTDA	1	61	UN	50,00	Papel contact colorido de varias cores com 45 cm de largura, rolo com 15 m	99,0000	4.950,0000	vmp
ANGEL GRAFICA LTDA	1	62	UN	50,00	Papel contact transparente com 45 cm de largura, rolo com 25m	99,0000	4.950,0000	contact
ANGEL GRAFICA LTDA	1	63	UN	700,00	Papel crepom pacote com 10 unidades, diversas cores	18,0500	12.635,0000	vmp
ANGEL GRAFICA LTDA	1	64	UN	1.500,00	Papel dobradura em folhas de várias cores	0,6500	975,0000	vmp
ANGEL GRAFICA LTDA	1	66	PCT	100,00	PAPEL FOTOGRÁFICO Modelo: Papel Fotográfico 180g Brilhante Quantidade: 50 folhas Tamanho: A4 210x297 mm Gramatura: 180g	22,0000	2.200,0000	master print
ANGEL GRAFICA LTDA	1	69	UN	1.500,00	Papel laminado, em folha, várias cores.	1,8000	2.700,0000	vmp
ANGEL GRAFICA LTDA	1	70	KG	15,00	Papel para presente couchê, com motivos natalinos	82,0000	1.230,0000	são joão
ANGEL GRAFICA LTDA	1	74	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10 X 0,80m e espessura de 1,6mm	10,1000	606,0000	união
ANGEL GRAFICA LTDA	1	86	UN	300,00	PINTA CABELO SPRAY Tinta temporária para cabelos em spray pode ser utilizada para festas, carnaval, comemorações e brincadeiras em geral. Frasco com 120ml. Embalagem com 01 unidade.	18,0000	5.400,0000	dalegria
ANGEL GRAFICA LTDA	1	98	UN	200,00	Post-it várias cores com 50 folhas cada, medindo 38x50 cm	3,2000	640,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	99	UN	200,00	Post-it várias cores com 100 folhas cada, quadrado, medindo 7,6cm x 7,6m	4,9800	996,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	100	UN	50,00	Prancheta MDF Possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. • Com prendedor metálico • Tipo: Madeira • Tamanho: Ofício / A4 • Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm • Espessura: 3mm	7,3000	365,0000	eucatex
ANGEL GRAFICA LTDA	1	105	UN	100,00	Rolo de barbante em algodão colorido, fi0 4/8 de 250g. diversas cores	16,7500	1.675,0000	supremo
ANGEL GRAFICA LTDA	1	106	UN	50,00	ROLO DE BARBANTE EM ALGODÃO CRU, F10 4/8 DE 500G.	18,5000	925,0000	supremo



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANGEL GRAFICA LTDA	1	112	UN	15,00	SUPORTE PARA FITA DUREX Características: O Suporte para fita SF-2000 2 Diâmetros possui lâmina em aço inox e corpo injetado em poliestireno. Rolos 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (mm). Diferenciais: O Suporte para fita SF-2000 2 Diâmetros é robusto e versátil. Lâmina com corte a laser especial para fitas de polipropileno. Pode ser usado com fitas adesivas de rolo pequeno ou grande. Dimensões: Comp. 230 mm – Larg. 90 mm – Alt. 125 mm.	52,0000	780,0000	grampline
ANGEL GRAFICA LTDA	1	113	UN	15,00	Suporte para fita adesiva – Base robusta e antiderrapante garantindo mais segurança e conforto no uso. Aceita fita padrão, de fácil troca e "sem folga", devido a sulcos laterais. Vem com lâmina serrilhada de aço inox especialmente projetada para corte contínuo. Dimensões gerais: 7, 8cm (a)/ 7, 8cm (l)/ 15, 4 (c).	33,9000	508,5000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	114	UN	20,00	Tecido TNT decorado de Natal, peça com 50M, de comprimento e altura de 1,40m.	188,5000	3.770,0000	supper
ANGEL GRAFICA LTDA	1	115	UN	50,00	Tecido TNT decorado estampas diversas, peça com 50M de comprimento e altura de 1,40M.	189,0000	9.450,0000	supper
ANGEL GRAFICA LTDA	1	116	UN	50,00	Tecido TNT decorado POÁ, peças com 50M de comprimento e altura de 1,40M. Diversas cores.	189,0000	9.450,0000	supper
ANGEL GRAFICA LTDA	1	117	UN	60,00	Tecido TNT gramatura 40 Mg, Peça com 50m de comprimento e altura de 1,40m várias cores.	94,3000	5.658,0000	santa fê
ANGEL GRAFICA LTDA	1	123	CX	100,00	Alfinete nº 24 caixa com 50 g	8,4000	840,0000	acc
ANGEL GRAFICA LTDA	1	124	UN	100,00	Alfinete de segurança nº 5 niquelado caixa com 100 unidades	30,9000	3.090,0000	bacchi
ANGEL GRAFICA LTDA	1	125	UN	100,00	Alfinete nº 29 caixa com 50 g	8,9000	890,0000	acc
ANGEL GRAFICA LTDA	1	126	UN	100,00	Almofada para carimbo nº 3, cor preta	8,4500	845,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	133	UN	600,00	Caneta destaca texto,nas cores verde, amarelo e rosa.	1,3000	780,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	134	UN	400,00	Capa plástica para encadernação A4 conjunto frente e verso	1,5000	600,0000	maris



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANGEL GRAFICA LTDA	1	135	CX	150,00	Clips 3/0 galvanizado caixa 500g	17,9000	2.685,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	136	CX	150,00	Clips 6/0 galvanizado caixa 500g	17,9000	2.685,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	137	CX	150,00	Clips 8/0 galvanizado caixa 500g	17,9000	2.685,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	138	CX	100,00	Corretivo líquido a base de água, atóxico, tubo c/18 ml, caixa com 12 unidades	24,4000	2.440,0000	frama
ANGEL GRAFICA LTDA	1	139	UN	100,00	Creme para os dedos para manuseio de papéis	2,9000	290,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	140	UN	1.500,00	Envelope Grande, Branco 24 x 34 cm	0,6000	900,0000	scrity
ANGEL GRAFICA LTDA	1	141	UN	800,00	Envelope Médio, Branco 20 x 28 cm	0,5800	464,0000	foroni
ANGEL GRAFICA LTDA	1	142	UN	800,00	Envelope Pequeno, Branco 17,6 x 25,09 cm	0,4400	352,0000	scrity
ANGEL GRAFICA LTDA	1	143	UN	700,00	Envelope saco natural 34,5X24 cm	0,4800	336,0000	foroni
ANGEL GRAFICA LTDA	1	144	UN	500,00	Envelope saco natural 25X17,6 cm	0,3000	150,0000	scrity
ANGEL GRAFICA LTDA	1	145	UN	1.000,00	Envelope colorido tam 23X16 cm nas cores vermelho, verde, rosa, amarelo, azul e lilás.	0,7500	750,0000	scrity
ANGEL GRAFICA LTDA	1	146	PCT	30,00	Espiral para encadernar, embalagem com 100 unidades, tamanho 07mm, na cor preto ou transparente.	15,9000	477,0000	plastyline
ANGEL GRAFICA LTDA	1	147	PCT	30,00	Espiral para encadernar, embalagem com 100 unidades, tamanho 14mm, na cor preto ou transparente.	35,9000	1.077,0000	plastyline
ANGEL GRAFICA LTDA	1	148	PCT	30,00	Espiral para encadernar, embalagem pacote com 35 unidades, tamanho 29mm, na cor preto ou transparente.	42,0000	1.260,0000	plastyline
ANGEL GRAFICA LTDA	1	153	UN	250,00	Grampeador 26/6, na cor preto, resistente	9,9000	2.475,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	154	UN	50,00	Grampeador de mesa p/100 fls(75g/m) que utilize grampos de 9/8 a 9/14	82,5000	4.125,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	155	UN	100,00	Grampeador 26/6 grande, fabricação nacional 25 folhas	21,0500	2.105,0000	summit
ANGEL GRAFICA LTDA	1	156	CX	10,00	Grampos para grampeador 23/8 Rapid9/8 com 5000 un Fabricação Nacional	20,2300	202,3000	brw



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANGEL GRAFICA LTDA	1	157	CX	100,00	Grampos para grampeador 26/6 caixas 5.000 un Fabricação Nacional	5,9000	590,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	163	UN	1.500,00	Pastas em plástico transparente tipo com elástico	2,5000	3.750,0000	dac
ANGEL GRAFICA LTDA	1	164	UN	800,00	Pastas em plástico transparente tipo com elástico altura de 4cm	4,4500	3.560,0000	dac
ANGEL GRAFICA LTDA	1	165	CX	200,00	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	3,0500	610,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	168	UN	50,00	Tinta para carimbo cor pretatubo 40ml	5,5000	275,0000	brw
ANGEL GRAFICA LTDA	1	172	UN	50,00	LANÇA CONFETE: Tamanho do tubo: 30 cm. Tamanho real do confete: aproximadamente 1cm. Alcance: aproximadamente 5 a 8 metros, possuir lacre de segurança.	14,9000	745,0000	make+
ANGEL GRAFICA LTDA	1	173	UN	15,00	Quadro branco escolar diagramado, para escrita, apagável a seco. Medindo 2 m X 1,20.	259,9000	3.898,5000	souza

VALOR TOTAL R\$ 212.016,30

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
 Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

ANGEL GRAF LTDA
CNPJ Nº 07.120.949/0001-74
DETENTORA

EXTRATO ATA RP 47/2024

Publicação Nº 6087629

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa PREMIER COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 11.688.438/0001-20, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
PREMIER COMÉRCIO LTDA	1	59	UN	400,00	Papel cartolina 140 g 50 x 66, várias cores: rosa, branca, verde, amarela, azul, pacote com 100 unidades.	76,0000	30.400,0000	santa maria
PREMIER COMÉRCIO LTDA	1	161	CX	600,00	Papel A4 210mm x 297mm para impressão em resma 500 folhas 75g/m² Fabricação Nacional	220,0000	132.000,0000	globotec

VALOR TOTAL R\$ 162.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREMIER COMERCIO LTDA CNPJ Nº 11.688.438/0001-20 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 48/2024

Publicação Nº 6087633

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA inscrita no CNPJ Nº 52.307.066/0001-22, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	1	UN	100,00	Alfinete de Dama (joaninha) Descrição: produto em aço inoxidável. Nº 4. Cor prata Caixa com 50 unidades.	9,0000	900,0000	blessed
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	3	UN	100,00	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado e com suporte para canetas, feltro super macio e resistente, medidas de 15 x 6 cm.	4,0000	400,0000	master
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	7	CX	1.500,00	Big giz de cera caixa com 12un, peso mínimo de 112g. Fabricação Nacional	4,0000	6.000,0000	pira
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	30	UN	100,00	Cola Escolar branca de 1 KG	13,9500	1.395,0000	pira
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	38	UN	80,00	Fio de nylon 0,20mm - rolo c/ 100m Composição:100% poliamida (nylon) copolímero.	19,5000	1.560,0000	dourado
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	39	UN	80,00	Fio de nylon 0,30mm - rolo c/ 100m Composição:100% poliamida (nylon) copolímero.	8,0000	640,0000	dourado
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	40	UN	80,00	Fio de nylon 0,45mm - rolo c/ 100m Composição:100% poliamida (nylon) copolímero.	9,8000	784,0000	dourado
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	41	UN	80,00	Fio de nylon 0,70mm - rolo c/ 100m Composição:100% poliamida (nylon) copolímero.	17,0000	1.360,0000	dourado
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	43	UN	300,00	Fita de cetim 7mm Nº1 com 100 mtrs 100% poliéster Várias cores	21,0000	6.300,0000	gitex
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	48	UN	300,00	Lastex Dimensões Largura: 0,05mm Comprimento: 500 metros. Descrição Cor: Branco Composição:58% Elastodieno 42% Poliester	39,5000	11.850,0000	são José
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	54	UN	600,00	Palito de Sorvete ponta redonda altura: 10cm X largura 1cm, pacote com 100 unidades na cor natural.	7,1800	4.308,0000	theoto
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	56	UN	500,00	Palitos de sorvete ponta redonda altura: 10 cm X largura 1 cm, Pacote com 50 unidades.	5,5000	2.750,0000	theoto

LAGUNA ESPORTE LTDA	1	76	UN	200,00	PASTA CATÁLOGO A4 245X335MM PRETA COM VISOR 50 ENVELOPES 1UN A Pasta Catálogo é resistente possui capa plástica, ideal para apresentação de propostas, trabalhos, portfólio e relatórios. O modelo Catálogo acompanha 50 envelopes refil com 04 furos, visor e 4 parafusos metálicos. É a opção perfeita para proteger e guardar seus documentos CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO Cor: Preto Material / Modelo: Catálogo PVC Tamanho: A4/ Ofício(245x335mm) Espessura do Envelope: 0,6mm Peso: 0,300 Produto por Embalagem: 01 Unidade Dimensões da caixa (cm): 34x25x2cm	13,2000	2.640,0000	acp
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	77	UN	350,00	Perfurador de 1 furo de metal, medindo 6mm, peso 65g, tamanho 13x5,5 cm	10,0000	3.500,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	78	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 02 ponta chata	2,6000	780,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	79	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 10 ponta chata	2,5000	750,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	80	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 12 ponta chata	2,7000	810,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	81	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 20 ponta chata	3,9000	1.170,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	82	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 4 ponta chata	2,9000	870,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	83	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 6 ponta chata	3,0000	900,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	84	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 8 ponta chata	3,3000	990,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	85	CX	300,00	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm, recarregável nas cores vermelho, azul, verde e preto. Caixa c/12 unidades.	74,9000	22.470,0000	master
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	88	UN	200,00	Pistola para refil de cola quente fina, 220V com fio grosso.	25,0000	5.000,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	90	UN	100,00	Pistola para refil de cola quente grossa, 220V com fio grosso.	28,8000	2.880,0000	onda
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	91	PCT	600,00	Placa de E.V.A com glitter, tamanho 600x400x2mm. Cores diversas, pcts com 05 unidades.	26,4000	15.840,0000	haity
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	92	PCT	900,00	Placa de E.V.A de 600x400x2mmpcts com 10 unidades . Diversas cores.	25,0000	22.500,0000	haity
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	93	PCT	250,00	Placa de E.V.A estampado em Poá azul com marrom. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	31,5000	7.875,0000	haity
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	94	PCT	250,00	Placa de E.V.A estampado em Poá lilás com branco. Tamanho 600x400x2mm. Pcts com 05 unidades.	31,5000	7.875,0000	haity
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	95	PCT	250,00	Placa de E.V.A estampado em poá marrom com rosa. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	31,8000	7.950,0000	haity
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	96	PCT	250,00	Placa de E.V.A estampado em Poá rosa com marrom. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	31,5000	7.875,0000	haity

LAGUNA ESPORTE LTDA	1	97	PCT	250,00	Placa de E.V.A estampado em poá vermelho com preto. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	31,5000	7.875,0000	haity
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	101	KG	300,00	Refil de cola quente fino	55,0000	16.500,0000	rend
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	102	KG	200,00	Refil de cola quente grosso	55,8000	11.160,0000	rend
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	103	UN	500,00	Refil recarga para pincel marcador de quadro branco nas cores: Preto, Verde, azul e vermelho.	3,8500	1.925,0000	carion
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	111	UN	1.350,00	Slime, peso de 135g, dimensões aproximadas do produto: 08x06x06cm cada pote. Peso de cada unidade com a embalagem 154g	10,3400	13.959,0000	imp
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	118	UN	1.500,00	Tesoura escolar com cabo emborrachado anatômico, lâmina de aço inox com 1,5 mm, dimensão de 13,5 cm, pontas arredondadas. Cores sortidas.	7,2000	10.800,0000	onda soft
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	119	UN	50,00	Tesoura para picotar papel, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno, tamanho 21 mm, fabricação nacional.	70,0000	3.500,0000	dodat
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	120	UN	200,00	Tesoura uso geral "8", supercort, com lâminas de aço inox e cabos de prolipropileno.	11,8000	2.360,0000	rio
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	127	UN	500,00	Caixa para carimbo em polionda, C: 360 x L: 130 x A: 240, diversas cores	8,0000	4.000,0000	polycart
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	129	UN	200,00	Calculadora eletrônica de mesa com 12 dígitos, visor cristal líquido. Especificações: porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória. Alimentação com bateria e, ou célula solar. com as especificações aproximadas de Tamanho: altura 13,00 cm; largura 2,0 cm; profundidade 10,00 cm. Peso 130g.	28,8000	5.760,0000	dodat
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	149	PCT	100,00	Extrator de grampo espátula em aço inox, 15 cm	2,3000	230,0000	yins
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	150	UN	800,00	Fita adesiva larga transparente 48mm x 45m	6,8200	5.456,0000	fix
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	151	UN	600,00	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	1,7500	1.050,0000	fix
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	160	UN	100,00	Papel A4 210mm x 297mm colorido, em várias cores embalagem com 100 folhas 75g/m² Fabricação Nacional	11,2000	1.120,0000	seninha
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	162	UN	400,00	Pasta AZ A4 lombo largo dupla face azul ou preta revestida externa e internamente em polipropileno e cantoneiras inferiores de proteção	16,9100	6.764,0000	polycart
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	166	UN	50,00	Perfurador em metal diâmetro do furo de 6 mm, sistema trava, cor preto, com capacidade mínima de perfuração de 20 folhas	21,8000	1.090,0000	idea
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	167	UN	900,00	Pincel atômico com ponta de feltro retangular, tinta a base de álcool nas cores: preto, azul e vermelho.	1,5000	1.350,0000	master
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	175	UN	5,00	Guilhotina base em aço 30cm papel A4 10 folhas + trava	270,0000	1.350,0000	yins

VALOR TOTAL R\$ 247.171,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ Nº 52.307.066/0001-22
DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 49/2024

Publicação Nº 6087635

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.772.057/0001-50, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	6	PCT	700,00	Balão nº 7, embalagem com 50 unidades. Diversas cores	3,3000	2.310,0000	picpic
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	12	UN	300,00	Borracha branca escolar nº 40, caixa com 40 unidades.	9,8000	2.940,0000	redbord
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	14	UN	200,00	Caderno brochura 48 folhas pacote c/ 20 unidades.	46,0000	9.200,0000	credeal
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	15	UN	2.000,00	Caderno brochura com 96 folhas capa dura(BROXURÃO)	9,5000	19.000,0000	credeal
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	16	UN	500,00	Caderno de caligrafia de 48 folhas capa dura	6,5000	3.250,0000	panamericana
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	19	UN	200,00	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas	9,9400	1.988,0000	panamericana
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	20	UN	500,00	Caderno grande de capa dura, espiral, com 10 matérias, com bolsa portifólio, capa com motivos de paisagens e infantis.	14,9000	7.450,0000	credeal
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	28	CX	500,00	Cola colorida, não tóxica, lavável, embalagem com 23 gramas, caixa com 06 cores.	11,7500	5.875,0000	acrilix
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	29	UN	2.500,00	Cola escolar 110g de poliacetato de vinila (PVA)em dispersão aquosa á base de poliacetato de vinila(PVAC), especialmente indicado para colagem de papel, plástico, papelão, cartão, cartolina e outros materiais porosos. Cor branca.	10,3200	25.800,0000	tenaz
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	32	UN	100,00	Cola para Isopor embalagem com 90g	6,7500	675,0000	frama
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	33	UN	250,00	Cola para tecido e madeira, embalagem c/01 lt, tendo em sua composição poliacetato de vinila(PVA) em dispersão aquosa.	40,0000	10.000,0000	henkel
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	34	CX	2.800,00	Ecolápis de cor caixa com 12 cores, contendo as cores rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto, sendo que a cor tem que estar escrita no corpo do lápis correspondente, com micropartículas e formato triangular, que o torna mais ergonômico, lápis de ponta grossa mais resistente, ponta 3,3 mm, mais macias e cremosas. Composição: madeira certificada, com selo FSC, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras.	17,2500	48.300,0000	faber

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	35	UN	350,00	Ecolápis grafite, nº 02, graduação 2=B, fabricado com técnica sekural, com exclusivas micropartículas ativas, madeira certificada FSC, com selo na embalagem, de fabricação nacional caixa com 144	165,0000	57.750,0000	faber
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	45	CX	300,00	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO CAIXA COM 64UN	6,2900	1.887,0000	delta
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	46	CX	200,00	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCO CAIXA COM 64UN	5,4900	1.098,0000	delta
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	49	CX	2.000,00	Massinha de modelar soft 180g com 12 unidades com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico, não mancha as mãos com validade de 24 meses. Selo do INMETRO e normas de segurança.	6,4900	12.980,0000	acrillex
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	53	UN	400,00	OLHINHOS MÓVEIS: cartela adesiva com 100 unidades coloridos ou pretos de 12mm	15,8000	6.320,0000	kit
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	65	UN	800,00	Papel dupla face, diversas cores, pacote c/20 folhas.	23,8000	19.040,0000	vmp
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	67	UN	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 0,80m. bobina	84,9000	25.470,0000	irani
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	68	UN	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 1,20m. bobina	103,9000	31.170,0000	irani
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	71	KG	30,00	Papel para presente couchê, cor dourado	85,0000	2.550,0000	vmp
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	72	KG	30,00	Papel para presente couchê, cor prata	85,0000	2.550,0000	vmp
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	73	RI	50,00	Papel para presente couchê, rolo 0,40X100 m, com motivos infantis	84,9000	4.245,0000	vmp
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	75	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10X0,80m e espessura de 1mm	6,8500	411,0000	vmp
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	87	UN	300,00	Pistola para refil de cola quente fina profissional: Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 8 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Pode ser utilizada para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, canaletas, molduras, entre outros. Classe de isolamento: II. Possui haste de apoio para manter a pistola em pé, facilitando a pega e evitando o contato do bico com a bancada. Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Fabricação nacional. Especificações Técnicas: Modelo:3099100007 Potência: 20W Voltagem: Bivolt Frequência: 50Hz/60Hz Temperatura de trabalho da pistola de cola: 170 ± 10°C	136,0000	40.800,0000	vonder

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	89	UN	250,00	Pistola para refil de cola quente grossa profissional Descrição: Possui haste de apoio para manter a pistola em pé, facilitando a pega e evitando o contato do bico com a bancada. Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro. Fabricação nacional. Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 12 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Pode ser utilizada para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, canaléticas, molduras, entre outros. Classe de isolamento: II. DETALHES TÉCNICOS Potência: 100 W Diâmet	193,0000	48.250,0000	vonder
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	104	UN	1.500,00	RÉGUA DURA 30 CENTÍMETROS COLORIDA	2,9400	4.410,0000	waleu
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	107	UN	100,00	Saco poli transparente celofane, medindo 25x35 com 50 um	17,4500	1.745,0000	galla
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	108	UN	100,00	Saco poli transparente celofane, medindo 30x45cm com 100 um	47,3000	4.730,0000	galla
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	109	UN	100,00	Saco poli transparente, celofane medindo 20x30cm com 100 um	23,8000	2.380,0000	galla
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	110	UN	100,00	Saco poli transparente, celofane medindo 45cmx59cm. Pacote com 25 und.	22,8000	2.280,0000	galla
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	121	UN	500,00	Tinta guache embalagem com 250 ml nas cores branco, amarelo pele, amarelo ouro, amarelo ocre, laranja, vermelho vivo, rosa, magenta, azul celeste, azul, azul turquesa, verde folha, verde bandeira, violeta, marrom e preto.	6,7800	3.390,0000	acrillex
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	122	UN	900,00	Tinta para pintura em tecido várias cores, com 250ml	24,4000	21.960,0000	acrillex
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	128	UN	500,00	Caixa para arquivo em papelão, C:360 x L:130 x A:240.	4,2900	2.145,0000	braga
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	130	CX	300,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor preta, caixa c/50 unidades	57,0000	17.100,0000	bic
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	131	CX	300,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor azul, caixa c/50 unidades	57,0000	17.100,0000	bic
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	132	CX	300,00	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, na cor vermelha, caixa c/50 unidades.	57,0000	17.100,0000	bic
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	152	UN	1.000,00	Fita adesiva de papel, faixa azul, 3M (madeira) Marrom 18X50	26,8000	26.800,0000	3m
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	158	UN	100,00	Livro de ata com 50 folhas capa dura de cor preto	12,6000	1.260,0000	são domingos
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	159	UN	100,00	Livro ponto com 4 assinaturas, dimensões de 215 x 315mm, 100 folhas capa dura de cor preto.	28,4000	2.840,0000	são domingos

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	169	UN	150,00	Colchonete impermeável medindo 100 x 60 x05 densidade 23 costura reforçada.	123,0000	18.450,0000	sms
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	170	UN	300,00	Balão linguixa balões fabricados em látex de borracha natural, de diâmetro 8,0 quando inflado, disponível em cores sortidas. Embalagem com 50 unidades. Composição: látex de borracha natural. Contendo: 50 unidades por embalagem diâmetro: 8,0 cor: sortida.	12,8500	3.855,0000	pic pic
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	171	PCT	200,00	Balão bexiga metalizado 25 unidades por pacote nº 9.	29,0000	5.800,0000	pic pic
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	174	UN	5,00	Encadernadora perfuradora de papel A4 para espiral	989,0000	4.945,0000	menno

VALOR TOTAL R\$ 549.599,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	JP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.772.057/0001-50 DETENTORA
--	---

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

HOMOLOGAÇÃO PL 455/24 PP 16/2024

Publicação Nº 6087620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93ED89952427C387F2705B6DB7AED71EF518648D
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 455/2024, na modalidade Pregão de nº 16/2024 tendo como objeto a Registro de preços para aquisição de forma parcelada de materiais escolares e expediente para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos que fazem parte da administração municipal de Campo Erê-SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ANGEL GRAFICA LTDA	1	2	100,00	5,4500	545,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	4	2.000,00	0,6800	1.360,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	5	1.500,00	0,2400	360,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	8	300,00	1,1900	357,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	9	200,00	2,8500	570,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	10	500,00	0,6000	300,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	11	500,00	0,5000	250,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	13	2.000,00	5,3000	10.600,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	17	100,00	2,9000	290,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	18	2.000,00	5,9000	11.800,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	21	350,00	8,5000	2.975,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	22	50,00	2,9000	145,0000

ANGEL GRAFICA LTDA	1	23	500,00	4,4000	2.200,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	24	500,00	2,9500	1.475,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	25	700,00	10,8000	7.560,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	26	600,00	5,9000	3.540,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	27	600,00	5,4000	3.240,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	31	500,00	13,4000	6.700,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	36	100,00	1,6000	160,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	37	250,00	2,5000	625,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	42	300,00	5,5000	1.650,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	44	400,00	4,5000	1.800,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	47	150,00	8,4000	1.260,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	50	400,00	4,9000	1.960,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	51	400,00	4,7700	1.908,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	52	400,00	4,7700	1.908,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	55	250,00	6,5000	1.625,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	57	1.200,00	1,8900	2.268,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	58	600,00	34,3000	20.580,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	60	300,00	20,7000	6.210,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	61	50,00	99,0000	4.950,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	62	50,00	99,0000	4.950,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	63	700,00	18,0500	12.635,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	64	1.500,00	0,6500	975,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	66	100,00	22,0000	2.200,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	69	1.500,00	1,8000	2.700,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	70	15,00	82,0000	1.230,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	74	60,00	10,1000	606,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	86	300,00	18,0000	5.400,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	98	200,00	3,2000	640,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	99	200,00	4,9800	996,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	100	50,00	7,3000	365,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	105	100,00	16,7500	1.675,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	106	50,00	18,5000	925,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	112	15,00	52,0000	780,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	113	15,00	33,9000	508,5000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	114	20,00	188,5000	3.770,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	115	50,00	189,0000	9.450,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	116	50,00	189,0000	9.450,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	117	60,00	94,3000	5.658,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	123	100,00	8,4000	840,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	124	100,00	30,9000	3.090,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	125	100,00	8,9000	890,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	126	100,00	8,4500	845,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	133	600,00	1,3000	780,0000

ANGEL GRAFICA LTDA	1	134	400,00	1,5000	600,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	135	150,00	17,9000	2.685,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	136	150,00	17,9000	2.685,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	137	150,00	17,9000	2.685,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	138	100,00	24,4000	2.440,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	139	100,00	2,9000	290,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	140	1.500,00	0,6000	900,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	141	800,00	0,5800	464,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	142	800,00	0,4400	352,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	143	700,00	0,4800	336,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	144	500,00	0,3000	150,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	145	1.000,00	0,7500	750,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	146	30,00	15,9000	477,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	147	30,00	35,9000	1.077,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	148	30,00	42,0000	1.260,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	153	250,00	9,9000	2.475,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	154	50,00	82,5000	4.125,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	155	100,00	21,0500	2.105,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	156	10,00	20,2300	202,3000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	157	100,00	5,9000	590,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	163	1.500,00	2,5000	3.750,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	164	800,00	4,4500	3.560,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	165	200,00	3,0500	610,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	168	50,00	5,5000	275,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	172	50,00	14,9000	745,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	173	15,00	259,9000	3.898,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	6	700,00	3,3000	2.310,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	12	300,00	9,8000	2.940,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	14	200,00	46,0000	9.200,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	15	2.000,00	9,5000	19.000,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	16	500,00	6,5000	3.250,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	19	200,00	9,9400	1.988,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	20	500,00	14,9000	7.450,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	28	500,00	11,7500	5.875,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	29	2.500,00	10,3200	25.800,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	32	100,00	6,7500	675,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	33	250,00	40,0000	10.000,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	34	2.800,00	17,2500	48.300,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	35	350,00	165,0000	57.750,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	45	300,00	6,2900	1.887,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	46	200,00	5,4900	1.098,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	49	2.000,00	6,4900	12.980,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	53	400,00	15,8000	6.320,0000

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	65	800,00	23,8000	19.040,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	67	300,00	84,9000	25.470,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	68	300,00	103,9000	31.170,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	71	30,00	85,0000	2.550,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	72	30,00	85,0000	2.550,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	73	50,00	84,9000	4.245,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	75	60,00	6,8500	411,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	87	300,00	136,0000	40.800,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	89	250,00	193,0000	48.250,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	104	1.500,00	2,9400	4.410,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	107	100,00	17,4500	1.745,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	108	100,00	47,3000	4.730,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	109	100,00	23,8000	2.380,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	110	100,00	22,8000	2.280,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	121	500,00	6,7800	3.390,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	122	900,00	24,4000	21.960,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	128	500,00	4,2900	2.145,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	130	300,00	57,0000	17.100,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	131	300,00	57,0000	17.100,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	132	300,00	57,0000	17.100,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	152	1.000,00	26,8000	26.800,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	158	100,00	12,6000	1.260,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	159	100,00	28,4000	2.840,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	169	150,00	123,0000	18.450,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	170	300,00	12,8500	3.855,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	171	200,00	29,0000	5.800,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	174	5,00	989,0000	4.945,0000
PREMIER COMÉRCIO LTDA	1	59	400,00	76,0000	30.400,0000
PREMIER COMÉRCIO LTDA	1	161	600,00	220,0000	132.000,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	1	100,00	9,0000	900,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	3	100,00	4,0000	400,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	7	1.500,00	4,0000	6.000,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	30	100,00	13,9500	1.395,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	38	80,00	19,5000	1.560,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	39	80,00	8,0000	640,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	40	80,00	9,8000	784,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	41	80,00	17,0000	1.360,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	43	300,00	21,0000	6.300,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	48	300,00	39,5000	11.850,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	54	600,00	7,1800	4.308,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	56	500,00	5,5000	2.750,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	76	200,00	13,2000	2.640,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	77	350,00	10,0000	3.500,0000

LAGUNA ESPORTE LTDA	1	78	300,00	2,6000	780,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	79	300,00	2,5000	750,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	80	300,00	2,7000	810,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	81	300,00	3,9000	1.170,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	82	300,00	2,9000	870,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	83	300,00	3,0000	900,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	84	300,00	3,3000	990,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	85	300,00	74,9000	22.470,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	88	200,00	25,0000	5.000,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	90	100,00	28,8000	2.880,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	91	600,00	26,4000	15.840,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	92	900,00	25,0000	22.500,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	93	250,00	31,5000	7.875,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	94	250,00	31,5000	7.875,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	95	250,00	31,8000	7.950,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	96	250,00	31,5000	7.875,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	97	250,00	31,5000	7.875,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	101	300,00	55,0000	16.500,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	102	200,00	55,8000	11.160,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	103	500,00	3,8500	1.925,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	111	1.350,00	10,3400	13.959,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	118	1.500,00	7,2000	10.800,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	119	50,00	70,0000	3.500,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	120	200,00	11,8000	2.360,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	127	500,00	8,0000	4.000,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	129	200,00	28,8000	5.760,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	149	100,00	2,3000	230,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	150	800,00	6,8200	5.456,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	151	600,00	1,7500	1.050,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	160	100,00	11,2000	1.120,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	162	400,00	16,9100	6.764,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	166	50,00	21,8000	1.090,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	167	900,00	1,5000	1.350,0000
LAGUNA ESPORTE LTDA	1	175	5,00	270,0000	1.350,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ANGEL GRAFICA LTDA	212.016,30
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	549.599,00
LAGUNA ESPORTE LTDA	247.171,00
PREMIER COMÉRCIO LTDA	162.400,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 14 de junho de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 554/24

Publicação Nº 6089245

PORTARIA Nº 554 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pelo Servidor sob o nº 1338/24, de 13/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal JOSÉ LUIZ ROCHA DA COSTA, matrícula nº 10228-8, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, pelo período de, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 29/05/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 13 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 225/2024 FHJA

Publicação Nº 6055433

PORTARIA Nº 225/2024 FHJA DE 17/06/2024

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)
NIVIA MARIA ROSSI**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) NIVIA MARIA ROSSI referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 A 30/07/2022, a serem gozadas no período de 17/06/2024 A 14/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 232/2024 FHJA

Publicação Nº 6067156

PORTARIA Nº 232/2024 FHJA DE 17/06/2024

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) FRANCIELI DO NASCIMENTO
RODRIGUES SANDI**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) FRANCIELI DO NASCIMENTO RODRIGUES SANDI referente ao período aquisitivo de 17/08/2024 A 16/08/2024 a serem gozadas no período de 17/06/2024 A 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 242/2024 FHJA

Publicação Nº 6091964

PORTARIA Nº 242/2024 FHJA DE 17/06/2024**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A)
SERVIDOR (A) JESSICA RIBEIRO DE LIMA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) JESSICA RIBEIRO DE LIMA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 12/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 243/2024 FHJA

Publicação Nº 6091965

PORTARIA Nº 243/2024 FHJA DE 17/06/2024**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A)
SERVIDOR (A) CATIA DE SOUZA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) CATIA DE SOUZA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 12/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 244/2024 FHJA

Publicação Nº 6091966

PORTARIA Nº 244/2024 FHJA DE 17/06/2024**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A)
SERVIDOR (A) CINTIA TEREZINHA RODRIGUES**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) CINTIA TEREZINHA RODRIGUES do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 11/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 245/2024 FHJA

Publicação Nº 6091967

PORTARIA Nº 245/2024 FHJA DE 17/06/2024**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A)
SERVIDOR (A) ELISANGELA ALVES UCHOA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ELISANGELA ALVES UCHOA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 11/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº236/2024-FHJA

Publicação Nº 6089440

PORTARIA Nº 236/2024FHJA DE 14/06/2024**CONTRATA CINTIA TEREZINHA RODRIGUES
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar CINTIA TEREZINHA RODRIGUES, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos em 13/06/2024.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº237/2024-FHJA

Publicação Nº 6089447

PORTARIA Nº 237/2024FHJA DE 14/06/2024**CONTRATA ELISANGELA ALVES UCHOA APROVADO
(A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar ELISANGELA ALVES UCHOA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos em 13/06/2024.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº239/2024-FHJA

Publicação Nº 6089464

PORTARIA Nº 239/2024FHJA DE 17/06/2024**CONTRATA ANDRESSA ALESSANDRA LIMA PROENCA
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar ANDRESSA ALESSANDRA LIMA PROENCA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº240/2024-FHJA

Publicação Nº 6089459

PORTARIA Nº 240/2024FHJA DE 17/06/2024**CONTRATA THAISE RODRIGUES DE PAULA
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar THAISE RODRIGUES DE PAULA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº241/2024-FHJA

Publicação Nº 6089692

PORTARIA Nº 241/2024FHJA DE 17/06/2024**CONTRATA ANDERSON VARELA ANDRADE
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar ANDERSON VARELA ANDRADE, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

SAMAE - CAMPOS NOVOS**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

Publicação Nº 6089883

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Campos Novos - SC



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA DO SAMAE Nº
001/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA CHAMADA PÚBLICA ORIGINADO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS, Sr. ALEXANDRE KUNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO as etapas do cronograma previsto no Edital de Chamada Pública do SAMAE nº 001/2024, de 16 de maio de 2024, RESOLVE:

1. Homologar o resultado final da classificação dos candidatos da Chamada Pública do SAMAE nº 001/2024.

Campos Novos, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRE KUNEN
Diretor do SAMAE

1

Rua Caetano Carlos, 466 - Centro - Campos Novos/SC - Cep 89620-000 - CNPJ 83.158.105/0001-09
Fone: (49) 3541 0844 ou (49) 99933 4142 - www.samaecn.com.br |   [samaecn](https://www.instagram.com/samaecn)

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Campos Novos - SC**OFICIAL TÉCNICO**

PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0167.004.0004113/2024	1	ALAN RIBEIRO RETORE
0167.004.0003941/2024	2	EDSON RICARDO ARMILIATO
0167.004.0004202/2024	3	VIVIANI TADIOTO
0167.004.0004036/2024	4	LUCIANO DA SILVA GOETTEN
0167.004.0004111/2024	5	ROSA CRISTINA DA CRUZ
0167.004.0004266/2024	6	SHEILA FRANCA
0167.004.0004116/2024	7	CAMILA NOHATO
0167.004.0004262/2024	8	THAINA GARBIN GRAFETI
0167.004.0004204/2024	9	VANDERLEI LUIZ COLDEBELLA
0167.004.0004143/2024	10	JULIO CESAR EVALDO
0167.004.0004264/2024	11	GERMANO SCARABOTTO KRUGER
0167.004.0003589/2024	NÃO HABILITADO	ANTOYONNY GARCES FURTADO

2

Rua Caetano Carlos, 466 - Centro - Campos Novos/SC - Cep 89620-000 - CNPJ 83.158.105/0001-09
Fone: (49) 3541 0844 ou (49) 99933 4142 - www.samaecn.com.br |   [samaecn](https://www.instagram.com/samaecn)

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Campos Novos - SC



ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0167.004.0004197/2024	1	IVONETE SEMIN
0167.004.0003723/2024	2	FELIPE FAGUNDES MATOS
0167.004.0003813/2024	3	ESTEFANI CRISTINA LOPES
0167.004.0004255/2024	4	JIAN MAIK SPIELMANN
0167.004.0004248/2024	5	JOSÉ AMARILDO CASTILHOS
0167.004.0004206/2024	6	FERNANDO LIMA
0167.004.0004184/2024	7	ELAINE DELFES RODRIGUES
0167.004.0003865/2024	8	JULIANA BUENO
0167.004.0004115/2024	9	LUANA MENDES DA SILVA
0167.004.0004252/2024	10	EDUARDO AVILA TONHOLI
0167.004.0004133/2024	11	JESSICA JAINE BECKER
0167.004.0003746/2024	12	ROSANGELA GARIPUNA
0167.004.0003820/2024	13	AMABILLE MIOTTO DE MENDONÇA
0167.004.0004180/2024	14	ROSEMERI ANTUNES
0167.004.0004144/2024	15	ELIÉZER SANTOS VARELA
0167.004.0003964/2024	16	ELISANGELA CATARINA CASSIANO
0167.004.0004167/2024	17	JULIA EMANUELE MUNIZ
0167.004.0003743/2024	18	PATRICIA GOTTARDO
0167.004.0004260/2024	19	LUCIANA DIAS DE SIQUEIRA
0167.004.0004102/2024	20	SILVANA ZANON
0167.004.0004185/2024	21	ANGÉLICA PRISCILA GERHARTH DEMARCHI
0167.004.0004172/2024	22	LUANA ZANÃO
0167.004.0003962/2024	23	KAILANE ISABELA DA ROSA

3

Rua Caetano Carlos, 466 - Centro - Campos Novos/SC - Cep 89620-000 - CNPJ 83.158.105/0001-09
Fone: (49) 3541 0844 ou (49) 99933 4142 - www.samaecn.com.br | [f](#) [@](#) samaecn

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Campos Novos - SC



0167.004.0003947/2024	24	MARILIA RODRIGUES
0167.004.0003587/2024	25	FERNANDA DA SILVA MONTEIRO
0167.004.0004129/2024	26	TATIANE STRADE SOUZA DOS SANTOS
0167.004.0003953/2024	27	KAUANE MARIA BITTENCOURT
0167.004.0004174/2024	28	DOUGLAS DE SOUZA MENDES
0167.004.0003566/2024	29	EMERSON DA SILVA SANTOS
0167.004.0004107/2024	30	ISABELA CRISTINA CAPELARI
0167.004.0004236/2024	31	SAMILI APARECIDA RAMOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0167.004.0004201/2024	1	CECÍLIA BITTENCOURT MACHADO
0167.004.0003724/2024	2	SOLANGE ALVES DE CASTRO
0167.004.0004259/2024	3	GABRIELA LAZZAROTTO
0167.004.0003932/2024	4	SAMUEL AUGUSTO MARCHEZAN
0167.004.0004039/2024	5	JOSIELI DA SILVA PEREIRA
0167.004.0004205/2024	6	JANAINA APARECIDA MARTINS
0167.004.0004196/2024	7	AMANDA VICTÓRIA SOUZA
0167.004.0004097/2024	8	CLAUDIO CARNIEL
0167.004.0003925/2024	9	JACIARA XAVIER LIMA
0167.004.0003866/2024	10	FERNANDA ALVES CARVALHO
0167.004.0004239/2024	11	CÁSSIA VICENTE RAMOS
0167.004.0004265/2024	12	PATRICIA APARECIDA MACIEL MOREIRA

4

Rua Caetano Carlos, 466 - Centro - Campos Novos/SC - Cep 89620-000 - CNPJ 83.158.105/0001-09
Fone: (49) 3541 0844 ou (49) 99933 4142 - www.samaecn.com.br | [samaecn](https://www.instagram.com/samaecn)

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Campos Novos - SC

0167.004.0003996/2024	13	FRANCIELLI CATARINE VIEIRA
0167.004.0004242/2024	14	RAQUELI ANDRESSA HEPP
0167.004.0004130/2024	15	MILENE DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA
0167.004.0003811/2024	16	ISAAC FERREIRA DOS SANTOS
0167.004.0004165/2024	17	ORDENILO PEGORARO JUNIOR
0167.004.0004203/2024	18	GABRIELA TAVARES
0167.004.0004170/2024	19	BRUNO FELIPE KUHNEN
0167.004.0004198/2024	20	CAROLINA NOGUEIRA TOMBINI
0167.004.0004045/2024	21	STEFANIE DUARTE
0167.004.0004246/2024	22	KATICILENE FURTADO CASTILHOS
0167.004.0003766/2024	23	EMANUELE FAEDO
0167.004.0004169/2024	24	KARINA MORAES
0167.004.0004037/2024	25	JÉSSICA PAULINA DE ASSIS
0167.004.0004234/2024	26	ABEGAIL DE SOUZA
0167.004.0004251/2024	27	ANDRIELE ZAMBON
0167.004.0004250/2024	28	JHENIFER MAGDONA GOETTEN DA
0167.004.0004240/2024	29	JAQUELINE CAVALHEIRO
0167.004.0004015/2024	30	MATHEUS MOTA
0167.004.0004012/2024	31	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA
0167.004.0004200/2024	32	ARTHUR GABRIEL BERTUSSO
0167.004.0004241/2024	33	VINICIUS AMARAL DOS SANTOS

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Campos Novos - SC**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO**

PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0167.004.0004027/2024	1	SIDNEI ALVES CORDEIRO DE FREITAS
0167.004.0003778/2024	2	CLEVERTON APARECIDO DE PAULA
0167.004.0004235/2024	3	IVO CESAR SILVEIRA
0167.004.0003629/2024	4	ALASILDO RODRIGUES SIMAO

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0167.004.0003632/2024	1	FRANCIEDER DA SILVA
0167.004.0003686/2024	2	FRANCISCA ILIAMAR DA SILVA SOUZA
0167.004.0003795/2024	3	FRANCISCO ROBSON DE CARVALHO NATIVIDADE
0167.004.0003624/2024	4	MAX ALMEIDA MAIA

OPERADOR DE MÁQUINAS

PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0167.004.0003581/2024	1	OZIEL DE CAMARGO
0167.004.0004263/2024	2	MARCELO GASTÃO BOFF JACOMEL
0167.004.0003966/2024	3	NELSON MORAIS

6

Rua Caetano Carlos, 466 - Centro - Campos Novos/SC - Cep 89620-000 - CNPJ 83.158.105/0001-09
Fone: (49) 3541 0844 ou (49) 99933 4142 - www.samaecn.com.br | [f](#) [@](#) samaecn

Canelinha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 201/2024 PMC

Publicação Nº 6087543

PORTARIA Nº 201 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a ampliação de carga horaria do servidor Edilson de Oliveira, matrícula nº 4539.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder temporariamente e até o termino do presente ano letivo, a ampliação de carga horária ao servidor Edilson de Oliveira, matrícula nº 4539, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, que deverão ser cumpridas na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 202/2024 PMC

Publicação Nº 6087541

PORTARIA Nº 202 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da servidora efetiva Daniela de Almeida Platchek.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora efetiva Daniela De Almeida Platchek- Matrícula 777, admitida na data de 01/09/2003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista. Direito pelo efetivo exercício de suas funções no período compreendido entre 08/08/2010 a 09/08/2020.

Art. 2º - O mesmo fará gozo entre os dias 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1561/2024

Publicação Nº 6087692



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1561/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **LUANA MUNIQUE DOS SANTOS FRANCO**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Centro, vinculado ao regime CLT, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/06/2024, conforme o Memorando nº 8960/2024/SMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe6660-389700405>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 13/06/2024 15:21



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

**FRANCIELI DA COSTA
COLLA**
13/06/2024 15:21:10

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1562/2024

Publicação Nº 6087687



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1562/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **DOUGLAS LEIMAR WENDT**, efetiva no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 8450/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:17:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p66603744d1c1bd>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 13/06/2024 15:17



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

13/06/2024 15:17:55

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.



PORTARIA Nº 1566/2024

Publicação Nº 6088171



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1566/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **DÉBORA FERREIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 8284/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 09:37:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666c3954b7d47>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 09:37



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

14/06/2024 09:37:39

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-DF



PORTARIA Nº 1567/2024

Publicação Nº 6088163



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1567/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **DEISI EMANUELE SCHIESSL DE SOUZA LUKACHINSKI**, efetiva no cargo de Auxiliar de Suporte, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 8390/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 09:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666c395ba8c0b>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 09:36



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
14/06/2024 09:36:42

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1568/2024

Publicação Nº 6088158



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1568/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **MIRIAM CARLA SALVADOR**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 20/06/2024 a 29/06/2024, conforme o Memorando nº 7847/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp66c39c69937.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 09:36



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
14/06/2024 09:35:59

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1571/2024

Publicação Nº 6088154



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1571/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **NILTON MAXIMINO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 8303/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 09:34:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666c38e2db758>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 09:34



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
14/06/2024 09:34:42

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1572/2024

Publicação Nº 6088148



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1572/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ALEXANDRA PATRÍCIA VIEIRA**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 8391/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 09:34:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666c38b985d8b>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 09:34



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

14/06/2024 09:34:00

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.



PORTARIA Nº 1573/2024

Publicação Nº 6088120



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1573/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **JOSIANA KARVAT**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 17/06/2024 a 01/07/2024, conforme o Memorando nº 8678/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 09:32:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp66c384a01221
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 09:32



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
14/06/2024 09:32:08

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000 | certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1574/2024

Publicação Nº 6088126



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1574/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **CAROLINE LEITE**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 8472/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 09:33:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666c388133d93>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 09:33



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

14/06/2024 09:33:04

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

**CANOINHAS**
E BOM VIVER AQUI

PORTARIA Nº 1578/2024

Publicação Nº 6088178



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1578/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **ANDREA LUCIANA DOMENICO**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/06/2024 a 11/07/2024, conforme Memorando nº 8996/2024/SMS e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 10:05:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666c40051d05f>.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 10:05



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
14/06/2024 10:05:08

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1579/2024

Publicação Nº 6088220



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1579/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 01 de junho de 2024, para a servidora **NAIARA SPOTTE**, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 8675/2024/SMS.

Art. 2º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 01 de junho de 2024, para a servidora **PRISCILA MIRANDA LIMA**, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 8675/2024/SMS.

Art. 3º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 01 de junho de 2024, para o servidor **EDSON LUIS DO NASCIMENTO**, efetivo no cargo de Auxiliar de Suporte, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 8675/2024/SMS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
14/06/2024 10:42:24

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita do Município de Canoinhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 10:42:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp666c48c8714de>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1581/2024

Publicação Nº 6088183



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1581/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RECONHECER PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica reconhecido o período de Readaptação da servidora **NILCELIA CRISTINA TRISNOSKI TODT**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, onde esteve em processo de readaptação funcional, exercendo atividades administrativas, na EBM Professora Alzirinha Correa da Silva, entre os períodos de 29/08/2010 a 15/12/2010, conforme o Memorando nº 8971/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.


**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
14/06/2024 10:26:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 10:26:48-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6088183/6088183>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 14/06/2024 10:26



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 1583/2024

Publicação Nº 6088927



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1583/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º- Fica contratada temporariamente **THAYS MARTINEZ KOEPP**, aprovada via Processo Seletivo Edital nº 003/SMS/2024, para atuar no cargo de Odontóloga Suporte – 20 horas, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a partir de 14/06/2024 a 13/06/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, se houver interesse público, ou encerrado antes, se ocorrer realização de Concurso Público para provimento da vaga, conforme o Memorando nº 8937/2024/SMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 14:30:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666c7e30da8e1>.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 14:30

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA
COLLA**
14/06/2024 14:30:23

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1584/2024

Publicação Nº 6088679



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1584/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **GIOVANA CARDOSO**, no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, em vaga vinculada a servidora efetiva Cristiana Aparecida Pereira, a qual se encontra em Licença Tratamento Pessoa da Família, a partir de 07/06/2024 a 06/07/2024, conforme o Memorando nº 8656/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
14/06/2024 13:39:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 13:39:41
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.aleandrade.net/666c7258aa885>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 14/06/2024 13:39

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1587/2024

Publicação Nº 6088905



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1587/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **MARJORYE CRISTINE DE LIMA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 03/06/2024 a 12/06/2024, conforme o Memorando nº 5575/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 14:19:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp66c7ba259d#8
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 14/06/2024 14:19



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
14/06/2024 14:19:29

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89800-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

Publicação Nº 6089505

**ICPREV**
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**EXTRATO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação: 09/2024

O Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV -, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2024 referente contratação de empresa para **A AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MARMITAS PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL**, tendo como vencedor o seguinte fornecedor:

Licitante	Valor Total (R\$)
KELI CRISTINA THIEM DE SOUZA - RESTAURANTE 10	R\$ 120,00

VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Canoinhas-SC, 14/06/2024.

JOSÉ CARLOS HERBST
DIRETOR EXECUTIVO ICPREV



End. Rua Getúlio Vargas, 94 – Centro – Canoinhas – SC - CEP: 89.460-046
Fone: (047) 3623-4011 e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br - CNPJ: 24.767.074/0001-16

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 076/2024

Publicação Nº 6088143

DECRETO Nº 076, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação de uso público de bens móveis inservíveis de propriedade do Poder Executivo do Município de Capinzal para fins de leilão e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das competências privativas que lhe são conferidas pelo art. 58, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Orgânica Municipal, de que constituem bens municipais, todas as coisas, móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município e;

CONSIDERANDO o termo de avaliação da comissão especial de avaliação de bens inservíveis nomeada pela Portaria nº 0716, de 20 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados do uso público e passíveis de alienação, por meio de leilão, na forma da Lei nº 14.133/2021, os bens móveis abaixo relacionados do patrimônio municipal de Poder Executivo de Capinzal:

I - Veículo VW Polo Sedan 1.6 - Placa MFJ-9098 – ANO/MODELO 2007/2008 – CHASSI 9BWJB09N78P022549 – cor prata do Fundo Municipal de Saúde – Patrimônio registrado sob o nº 10570;

II - Veículo Renault Clió Exp1016vh - Placa MMA-4965 – ANO/MODELO 2014/2014 - CHASSI 8A1BB8215EL383819 - cor branca do Fundo Municipal de Saúde – Patrimônio registrado sob o nº 10571;

III - Veículo Renault Logan EXPR16M - Placa QHT-9964 – ANO/MODELO 2016/2016 - CHASSI 93Y4SRD64GJ312102 - COR BRANCA do Fundo Municipal de Saúde - Patrimônio registrado sob o nº 11656;

IV - Veículo Micro Ônibus VW/Masca Granmicro - Placa MGS-5523 - ANO/MODELO 2008/2009 - CHASSI 9BWD A52R19R907765 - cor branca da Prefeitura Municipal de Capinzal – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes - Patrimônio registrado sob o nº 10567;

V - Veículo VW/Voyage 1.6 – Placa: MKQ-2729 - ANO/MODELO: 2013/2014 - CHASSI 9BWD B45UXET156203 - cor branca da Prefeitura Municipal de Capinzal – Secretaria de Administração e Finanças - Patrimônio registrado sob o nº 10583;

VI - Escavadeira JCB JS160 – CHASSI SORJS16CLE2132936 – MOTOR Nº JS160 2132936 – ANO 2014 - Prefeitura Municipal de Capinzal – Secretaria de Infraestrutura - Patrimônio registrado sob o nº 10655;

VII - Escavadeira Hidráulica Komatsu – MODELO: PC 160LC-7-B 111HP SÉRIE B21049 – CHASSI KMTPC047A51B21049 – Ano 2011 da Prefeitura Municipal de Capinzal – Secretaria da Agricultura - Patrimônio registrado sob o nº 8940;

VIII - Veículo Caminhão Basculante M. BENZ/L 1113 – PLACA LZN 9537 – CHASSI 34404912625913 – ANO/MODELO 1983/1983 da Prefeitura Municipal de Capinzal – Secretaria de Infraestrutura - PATRIMÔNIO registrado sob o nº 10313;

IX - Veículo VW/Saveiro 1.6 – PLACA MGK 5313 – CHASSI 9BWK B05W29P109635 – ANO/MODELO 2009/2009 - Prefeitura Municipal de Capinzal – Secretaria de Infraestrutura - Patrimônio registrado sob o nº 10561;

X - Pneus usados de automóveis e ônibus utilizados pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - Lote Com 95 unidades;

XI - Sucata composta por equipamentos eletrônicos e mobiliários em geral (computadores, monitores, cadeiras, mesas, armários etc.), conforme termo de avaliação.

XII - Veículo Ônibus VW 15.190EOD E. HD ORE- PLACA MLT0644 - ANO/MODELO 2008/2009 - CHASSI 9532E82WXDR347472 - cor amarela da Prefeitura Municipal de Capinzal – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes - Patrimônio registrado sob o nº 9001.

Art. 2º Os bens móveis de que trata o art. 1º, considerados inservíveis e avaliados conforme termo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação de bens inservíveis nomeada pela Portaria nº 0716, de 20 de maio de 2024, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Capinzal, SC, 14 de junho de 2024.

NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA0734/2024

Publicação Nº 6087978

PORTARIA Nº 0734, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2310/1990, resolve:
Art. 1º Dispor sobre os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS):

Membros Titulares

Usuários:

Alecsandra Kelli Wilbert
Eber Motta Bonamico
Janis Maria Bertola Scarton
Neimar Luiz Surdi
Marilene Aparecida da Silva
Cerli Fátima da Rosa

Trabalhadores:

Tainá Aparecida de Matos
Vanildes Kaiber

Prestadores de Serviço:

Mariana Viganó
Adelaide Frigo

Governo:

Kamille Sartori Beal
Lidiane Cristiane da Silva

Membros Suplentes

Usuários:

Gessi Terezinha da Silva
Elizeo Wirth
Marcos Fernando Kwiatkowski
Tranquilo Dalavechia
Adão Evino Bittencourt de Lima
Werlaine Moreira de Souza

Trabalhadores:

Derci Soares Machado de Mello
Cláudia Aparecida da Silva

Prestadores de Serviço:

Sérgio de Souza Vieira
Sonia Maria Sabat Hilgemberg

Governo:

Alessandro Braga Ramos
Camila Ferrari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de maio de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA0771/2024

Publicação Nº 6087981

PORTARIA Nº 0771, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Altera o disposto na portaria nº 0734/24 do Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2310/1990, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0734/2024 sobre os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS), passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros Titulares

Usuários:

Alecsandra Kelli Wilbert
Eber Motta Bonamigo
Janis Maria Bertola Scarton
Neimar Luiz Surdi
Marilene Aparecida da Silva
Cerli Fátima da Rosa

Trabalhadores:

Tainá Aparecida de Matos
Vanildes Kaiber

Prestadores de Serviço:

Mariana Viganó
Adelaide Frigo

Governo:

Alessandro Braga Ramos
Lidiane Cristiane da Silva

Membros Suplentes

Usuários:

Gessi Terezinha da Silva
Elizeo Wirth
Marcos Fernando Kwiatkowski
Tranquilo Dalavechia
Adão Evino Bittencourt de Lima
Werlaine Moreira de Souza

Trabalhadores:

Derci Soares Machado de Mello
Cláudia Aparecida da Silva

Prestadores de Serviço:

Sérgio de Souza Vieira
Sonia Maria Sabat Hilgemberg

Governo:

Camila Ferrari
Jucilene Tenutti Surdi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de junho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA0778/2024

Publicação Nº 6089006

PORTARIA Nº 0778, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0758/2024, que designou o servidor Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01, ocupante do cargo de Escriurário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012 para responder inteiramente pela Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2024.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA0787/2024

Publicação Nº 6089002

PORTARIA Nº 0787, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01, no cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde, nível CC – 5, conforme o anexo IV - E da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2024.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Alessandro Braga Ramos

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Alessandro Braga Ramos, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, nomeado pela Portaria nº 0787, de 12 de junho de 2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 12 de junho de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA0788/2024

Publicação Nº 6089039

PORTARIA Nº 0788, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Jucilene Tenutti Surdi, matrícula nº 312657/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 153, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Conceder FC – 5 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de junho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS
Secretário da Saúde

RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	5.182.718,39	4.877.508,62	6.236.841,24	4.800.297,87	5.303.932,77	5.031.244,98	4.939.467,24	9.512.184,24	3.294.446,61	4.616.450,83	4.800.230,45	5.088.808,64	64.498.934,09
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.879.781,35	4.891.633,58	5.970.500,76	4.620.468,65	5.024.632,38	4.722.501,47	4.620.697,28	9.211.723,24	3.008.697,79	4.331.146,46	4.581.052,21	5.103.914,79	60.899.083,09
Pessoal Ativo	4.879.781,35	4.891.633,58	5.970.500,76	4.620.468,65	5.024.632,38	4.722.501,47	4.620.697,28	9.211.723,24	3.008.697,79	4.331.146,46	4.581.052,21	5.103.914,79	60.899.083,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.879.781,35	4.891.633,58	5.970.500,76	4.620.468,65	5.024.632,38	4.722.501,47	4.620.697,28	9.211.723,24	3.008.697,79	4.331.146,46	4.581.052,21	5.103.914,79	60.899.083,09
Previdência e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulação de Reservas e Retornos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma similar (S 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma similar (S 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (S 1º do art. 10 da LRF) (II)	21.924,04	25.875,04	8.188,45	10.200,26	14.300,18	524.523,33	131.800,75	207.919,75	89.823,25	172.504,05	65.670,82	0,00	1.899.139,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.924,04	25.875,04	8.188,45	10.200,26	14.300,18	524.523,33	131.800,75	207.919,75	89.823,25	172.504,05	65.670,82	0,00	1.899.139,25
Decorrentes de Decisão Judicial de Pêsois Anterior ao da Ajuizagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Ajuizagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF art. 108, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF art. 108, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF art. 108, §3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Condicionadas ou Lugares	4.849.711,70	4.951.897,08	6.289.682,79	4.884.991,61	5.155.624,99	4.506.721,95	4.779.889,59	9.244.244,99	3.204.222,36	4.343.819,23	4.634.483,00	5.088.808,64	62.293.748,38
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.629.717,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.120.860,61	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	139.908.857,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	62.539.794,83	44,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.550.782,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.773.243,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.995.704,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Desempateamento do Limite		Anexo de Transferência de Recursos ao Limite de DTP		Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor Máximo de 1/3 do Escalante (c) = (b-a)	Redutor Máximo de 1/3 do Escalante (d) = (1/3*c)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal						
Valores Percentuais						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



siconfi
TESOURONACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 16 da LC 176/2021)	Apresenta a Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 176/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 176/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI/V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 176/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	-
Pessoal Ativo	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	-	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	-
Pessoal Ativo	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 82939406000107

Exercício: 2024

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.057.787,95	10.932.558,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.057.787,95	10.932.558,48	0,00
Empréstimos	11.057.787,95	10.932.558,48	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa	27.230.514,27	33.591.140,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.230.008,04	33.590.634,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	28.693.145,14	35.431.704,91	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.043.921,83	1.101.992,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	419.215,27	739.078,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	506,23	506,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-16.172.726,32	-22.658.581,80	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas as Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	136.876.233,19	141.629.717,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	600.000,00	600.000,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)	136.276.233,19	141.029.717,95	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	8,11	7,75	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	-11,87	-16,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	163.531.479,83	169.235.681,54	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	147.178.331,85	152.312.095,39	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atual	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	13.170.060,20	4.361.886,13	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Poder Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
Apropriação de Depósitos Judiciais		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 82939406000107

Exercício: 2024

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte	
	Limite Máximo (a)	% Excedente (b) = (b-a) / a	Limite (b) = (b-a)	% DCL (f)	Limite (c) = (c-a)	% DCL (g)	Limite (d) = (d-a)	% DCL (h)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida								
Valores Percentuais								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas	Saldo do Exercício Anterior		Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
Garantias Concedidas	-	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	136.876.233,19	141.629.717,95	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	136.276.233,19	141.029.717,95	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.980.771,30	31.026.537,95	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	26.982.694,17	27.923.884,16	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.629.717,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	141.029.717,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.564.754,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.308.279,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.872.080,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	141.629.717,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.029.717,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.908.857,34

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.539.794,83	44,70
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	75.550.782,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	71.773.243,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.995.704,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.658.581,80	-16,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	169.235.661,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.026.537,95	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.564.754,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.872.080,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARLISA APARECIDA PADILHA:72597186920
Date: 2024.06.14 15:18:21 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Capinzal - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by NILVO DORINI:48217514968
Date: 2024.06.14 15:29:38 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Capinzal - SC

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)		RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	
		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Recargas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.717.247,46	172.717.247,46	25.975.141,60	15,04	50.128.659,95	29,02	122.588.587,51
RECEITAS CORRENTES	170.110.833,54	170.110.833,54	23.794.037,60	13,99	46.853.151,72	27,54	123.257.681,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.975.969,04	20.975.969,04	3.780.786,35	18,29	6.283.311,66	30,39	14.592.257,38
Impostos	17.255.527,88	17.255.527,88	3.294.030,05	19,09	5.688.316,60	32,97	11.567.209,28
Taxas	2.317.836,68	2.317.836,68	486.756,30	21,00	594.993,06	25,67	1.722.843,62
Contribuição de Melhoria	1.102.204,48	1.102.204,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.204,48
CONTRIBUIÇÕES	1.981.543,04	1.981.543,04	379.468,02	19,35	732.883,38	37,36	1.228.659,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.981.543,04	1.981.543,04	379.468,02	19,35	732.883,38	37,36	1.228.659,66
RECEITA PATRIMONIAL	529.956,32	529.956,32	457.689,08	86,43	871.120,04	164,50	-341.553,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.742,08	25.742,08	968,71	3,76	1.337,57	5,20	24.404,51
Valores Mobiliários	503.824,24	503.824,24	456.720,37	90,65	869.782,47	172,64	-365.958,23
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	237.952,00	237.952,00	12.139,72	5,10	24.037,04	10,10	213.914,96
RECEITA INDUSTRIAL	486,72	486,72	0,00	0,00	0,00	0,00	486,72
RECEITA DE SERVIÇOS	10.661.996,16	10.661.996,16	2.050.930,30	19,24	3.834.013,43	35,96	6.827.982,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.902.712,98	9.902.712,98	2.050.219,05	20,70	3.831.614,73	38,69	6.071.098,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	746.304,00	746.304,00	711,25	0,10	2.396,70	0,32	743.907,25
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.979,20	12.979,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.979,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.314.199,38	126.314.199,38	16.660.786,68	13,19	33.959.721,64	26,89	92.354.477,74
Transferências da União e de suas Entidades	51.612.680,20	51.612.680,20	5.077.289,88	9,84	10.916.567,55	21,15	40.696.112,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.645.189,58	45.645.189,58	6.999.555,67	15,33	13.651.516,50	29,91	31.993.671,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	110.323,20	110.323,20	0,00	0,00	0,00	0,00	110.323,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.924.374,40	28.924.374,40	4.583.941,13	15,85	9.391.635,59	32,47	19.532.738,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	21.632,00	21.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.632,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.729.520,86	9.729.520,86	452.237,45	4,65	1.148.064,53	11,80	8.581.456,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	928.745,40	928.745,40	128.763,90	13,86	252.965,31	27,24	675.780,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	116.437,04	116.437,04	57.261,41	49,18	101.180,31	86,90	15.256,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.684.338,42	8.684.338,42	266.212,14	3,07	793.916,91	9,14	7.890.419,51



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	%	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	2.606.413,92	2.606.413,92	83,88	2.181.104,00	3.275.508,23	125,67	-689.094,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.595.840,00	2.595.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595.840,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.595.840,00	2.595.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595.840,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.573,92	10.573,92	0,00	0,00	0,00	0,00	10.573,92
Alienação de Bens Móveis	10.033,12	10.033,12	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,12
Alienação de Bens Imóveis	540,80	540,80	0,00	0,00	0,00	0,00	540,80
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.181.104,00	3.275.508,23	0,00	-3.275.508,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	481.104,00	575.508,23	0,00	-575.508,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.700.000,00	0,00	-2.700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	172.717.247,46	172.717.247,46	15,04	25.975.141,60	50.128.659,95	29,02	122.588.587,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	172.717.247,46	172.717.247,46	15,04	25.975.141,60	50.128.659,95	29,02	122.588.587,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	172.717.247,46	172.717.247,46	15,04	25.975.141,60	50.128.659,95	29,02	122.588.587,51
DEFICIT (VI)	172.717.247,46	172.717.247,46	15,04	25.975.141,60	50.128.659,95	29,02	122.588.587,51
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	172.717.247,46	172.717.247,46	15,04	25.975.141,60	50.128.659,95	29,02	122.588.587,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.571.140,24		8.571.140,24			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.571.140,24		8.571.140,24			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (I)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (I) = (I - II)	SALDO (II) = (II - III)	
Despesas Orçamentárias	172.717.247,46	189.101.515,89	28.461.840,05	22.852.387,28	37.343.785,12	151.757.730,57	35.119.100,40
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)							



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (f)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)
DESPESAS CORRENTES	145.977.590,00	145.491.996,55	22.068.054,03	48.318.618,11	101.173.978,44	20.677.872,38	35.018.731,97	114.473.264,88	33.481.722,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.723.918,87	76.084.895,13	10.180.773,56	20.737.689,73	55.347.225,40	10.684.457,29	18.887.423,12	57.197.472,01	17.942.514,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	980.000,00	151.701,54	304.163,34	656.836,66	151.701,54	304.163,34	656.836,66	304.163,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.253.641,13	72.447.101,42	11.735.578,93	27.277.285,04	45.169.816,38	9.831.715,55	15.827.145,41	56.619.856,01	15.236.044,25	
DESPESAS DE CAPITAL	26.689.697,46	30.559.519,14	6.363.786,92	7.421.029,03	32.138.490,11	1.374.514,90	2.305.053,25	37.234.465,89	1.637.378,27	
INVESTIMENTOS	26.040.727,46	38.910.559,14	6.320.898,27	7.295.709,56	31.614.759,58	1.311.566,55	2.189.823,78	38.710.735,36	1.512.148,80	
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	648.969,00	648.960,00	62.948,35	125.229,47	523.730,53	62.948,35	125.229,47	523.730,53	125.229,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.717.247,46	185.101.515,69	28.451.840,95	55.738.647,14	133.361.868,55	22.852.387,28	37.343.785,12	151.757.730,57	35.119.100,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.717.247,46	185.101.515,69	28.451.840,95	55.738.647,14	133.361.868,55	22.852.387,28	37.343.785,12	151.757.730,57	35.119.100,40	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.717.247,46	185.101.515,69	28.451.840,95	55.738.647,14	133.361.868,55	22.852.387,28	37.343.785,12	151.757.730,57	35.119.100,40	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS	SALDO (a-c)
Recitas Intra-Orçamentárias				
RECETAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00



siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contatuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)
Demais Receitas de Capital				% (c/a)
				SALDO (a-c)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total b)	SALDO (g) = (e+b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	% (d/total d)	SALDO (e) = (e-d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (f)	172.717.247,46	189.101.515,69	28.451.840,65	55.739.647,14	100,00	133.361.866,55	22.082.387,28	37.343.785,12	100,00	151.757.730,57		
Legislativa	6.000.000,00	6.000.000,00	407.678,82	876.975,84	1,57	5.123.024,16	396.138,30	735.516,26	1,97	5.298.483,74		
Ação Legislativa	6.000.000,00	6.000.000,00	407.678,82	876.975,84	1,57	5.123.024,16	396.138,30	735.516,26	1,97	5.298.483,74		
Controladoria Externa												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciale												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público Processo Judicial												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração												
Planejamento e Oramento	19.274.184,29	19.228.320,29	2.949.820,09	5.303.820,22	9,82	13.919.700,07	2.319.018,89	4.028.973,58	10,78	15.196.546,71		
FU04 - Administração Geral	19.274.184,29	19.228.320,29	2.949.820,09	5.303.820,22	9,82	13.919.700,07	2.319.018,89	4.028.973,58	10,78	15.196.546,71		
FU04 - Demais Subfunções												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	1.479.704,70	1.988.767,94	177.173,62	437.550,29	0,78	1.549.217,65	17.010,62	280.651,27	0,75	1.706.146,67		
Policamento	749.019,00	749.019,00	106.202,69	214.889,84	0,38	534.129,06	10.059,74	180.483,07	0,48	589.533,95		
Defesa Civil	730.685,70	1.237.748,94	70.970,93	222.660,35	0,40	1.014.788,59	79.951,08	100.134,20	0,27	1.137.610,74		
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	7.888.502,32	8.881.623,36	1.131.230,26	2.627.272,29	4,71	6.254.351,07	1.048.385,22	1.795.555,73	4,81	7.086.027,63		
Assistência ao Idoso	657.136,00	703.911,07	32.484,11	116.494,45	0,21	592.056,62	74.723,74	99.338,39	0,27	611.212,68		
Assistência ao Portador de Deficiência	27.040,00	27.040,00				27.040,00				27.040,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.107.923,95	2.926.393,01	119.247,25	986.420,97	1,79	1.928.942,44	240.564,69	465.243,96	1,25	2.400.113,65		
Assistência Comunitária	4.733.402,97	5.218.699,28	918.485,90	1.512.357,27	2,71	3.706.317,01	733.096,99	1.231.007,98	3,30	3.987.981,30		



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Funcão/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h) total (b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d) total (f)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU08 - Administração Geral	37.884.379,24	39.056.918,06	7.324.289,12	12.986.747,90	23,30	26.710.170,16	5.782.255,93	10.052.487,91	26,92	20.444.420,15	
FU08 - Demais Subfunções	30.919.014,38	32.023.181,25	6.098.971,89	10.571.954,72	18,97	22.051.226,53	4.681.012,05	7.973.173,05	21,35	24.050.008,20	
Previdência Social	97.344,00	97.344,00	767.302,49	1.515.071,52	2,72	3.154.097,51	615.615,17	1.288.097,50	3,32	3.431.071,53	
Previdência Básica	4.628.020,86	4.666.189,03	3.276,77	5.338,57	0,01	162.661,43	1.827,19	1.883,99	0,01	166.111,01	
Previdência do Regime Estatutário	150.000,00	168.000,00	42.999,30	71.339,81	0,13	153.000,97	42.317,78	60.537,59	0,16	163.833,29	
Previdência Complementar	200.000,00	224.370,88	451.738,67	823.043,18	1,48	1.091.806,72	472.083,74	778.800,78	2,09	1.136.032,12	
FU09 - Administração Geral	1.900.000,00	1.914.852,90									
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profissionais e Técnico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	46.130.622,40	51.634.059,71	9.663.091,06	13.835.722,12	24,86	37.778.337,59	6.530.888,72	9.958.656,31	26,66	41.677.433,40	
Educação Fundamental	27.665.830,40	30.059.269,70	5.620.894,78	8.166.306,99	14,69	21.932.762,71	3.683.167,25	5.619.103,82	15,95	24.440.975,88	
Educação Médio	270.000,00	270.000,00	18.592,35	104.036,20	0,19	165.063,80	34.347,00	37.741,38	0,10	232.258,62	
Educação Profissional	248.768,00	248.768,00				248.768,00				248.768,00	
Educação Superior	17.530.424,00	17.530.222,01	2.550.868,63	4.106.137,99	7,37	13.394.084,02	2.078.059,90	3.341.669,39	9,95	14.152.422,62	
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	13.772,24	27.956,73	0,03	202.043,27	19.772,24	27.956,13	0,07	202.043,87	
Educação de Jovens e Adultos	540.860,00	540.860,00	494.319,25	494.319,25	0,89	46.480,75	54.902,75	54.902,75	0,15	465.997,25	
Educação Especial	2.785.000,00	2.785.000,00	662.538,23	936.265,56	1,68	1.848.734,44	639.630,58	875.529,84	2,34	1.909.470,16	
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.275.446,60	2.429.604,57	345.833,61	499.865,03	0,90	1.932.748,65	152.245,91	233.368,09	0,62	2.196.280,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	64.886,00	64.886,00	3.473,89	27.165,03	0,05	68.270,07	6.146,03	10.538,21	0,03	64.887,79	
Distrito Cultural	2.310.560,60	2.327.288,57	342.349,72	472.738,99	0,85	1.854.469,58	146.098,48	222.869,88	0,60	2.114.318,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Deveres da Cidadania											
Qualidade e Reinvenção Social											
Diálogo Institucional, Colaboração e Outros											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.476.900,76	27.244.678,37	2.851.241,47	8.303.599,90	15,06	18.851.078,77	2.053.708,37	4.026.429,84	10,78	23.219.248,53	
Infra-Estrutura Urbana	7.974.712,44	13.798.970,42	843.158,78	1.073.038,03	1,93	12.725.932,39	289.335,86	646.621,93	1,73	13.151.924,48	
Serviços Urbanos	12.663.278,32	13.007.670,95	1.933.892,51	7.155.909,95	12,84	5.652.061,00	1.681.936,56	3.235.900,52	8,67	9.771.800,43	
Transportes Coletivos Urbanos	438.180,00	438.180,00	94.190,18	164.651,62	0,30	273.508,38	82.335,95	142.817,39	0,38	295.342,61	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitación	684.102,40	764.102,40	25.743,88	52.048,88	0,09	712.053,52	25.743,88	52.048,88	0,14	712.053,52	
Habitación Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Funcião/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/total a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total f)	SALDO (e) = (e-f)		
Habitatção Urbana	684.102,40	764.102,40	25.743,88	52.048,88	0,09	712.053,52	52.048,88	0,14	712.053,52		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.270.853,26	9.270.853,26	986.275,75	4.202.223,21	7,54	5.068.630,05	2.033.127,42	5,44	7.237.725,84		
Saneamento Básico Rural	557.024,00	557.024,00				557.024,00			557.024,00		
Saneamento Básico Urbano	8.713.829,26	8.713.829,26	986.275,75	4.202.223,21	7,54	4.511.606,05	2.033.127,42	5,44	6.680.701,84		
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Centro Ambiental	154.153,28	154.153,28	110,00	466,50		153.686,78	110,00		153.686,78		
Preservação e Conservação Ambiental	99.940,64	99.940,64	110,00	466,50		99.174,14	110,00		99.174,14		
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	34.070,40	34.070,40			0,00	34.070,40			34.070,40		
Recursos Hídricos	20.442,24	20.442,24				20.442,24			20.442,24		
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.780.060,80	3.162.060,80	350.946,37	572.786,21	1,03	2.389.274,59	287.216,96	1,06	2.787.101,14		
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	63.740,00	63.740,00	0,11	56.260,00	29.435,00	0,08	90.565,00		
Irrigação											
Promoção de Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	2.660.060,80	3.042.060,80	287.106,37	509.046,21	0,91	2.133.014,59	287.781,96	0,98	2.076.536,14		
Reforma Agrária											
Cooperação											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	259.584,00	259.584,00	12.650,28	27.889,27	0,05	231.694,73	12.650,28	0,07	231.694,73		
Produção Industrial	259.584,00	259.584,00	12.650,28	27.889,27	0,05	231.694,73	12.650,28	0,07	231.694,73		
Produção Industrial											
Mineeração											
Indústria e Comércio											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.381.000,80	1.361.900,80	14.233,99	384.740,78	0,65	907.151,02	44.542,80	0,81	1.058.897,24		
Promoção Comercial	832.108,80	832.108,80	13.223,99	100.724,77	0,18	731.384,03	29.242,80	0,10	793.130,25		
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	529.792,00	529.792,00	1.000,00	284.025,01	0,47	235.766,99	15.300,00	0,71	265.766,99		
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	48.672,00	48.672,00							48.672,00		
Comunicações Postais											
Telecomunicações	48.672,00	48.672,00							48.672,00		
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Funcão/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/total d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
FIU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FIU25 - Administração Geral											
Transporte	6.200.000,00	8.711.686,34	2.790.378,52	3.555.843,39	6,38	5.155.822,95	1.089.843,78	1,735.306,85	4,65	6.976.357,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.200.000,00	8.711.686,34	2.790.378,52	3.555.843,39	6,38	5.155.822,95	1.089.843,78	1,735.306,85	4,65	6.976.357,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FIU26 - Administração Geral											
Desporto e Lazer	2.859.726,40	2.868.815,50	428.197,11	797.743,43	1,43	2.072.072,07	327.408,77	561.953,94	1,56	2.287.821,56	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.859.726,40	2.868.815,50	428.197,11	797.743,43	1,43	2.072.072,07	327.408,77	561.953,94	1,56	2.287.821,56	
Lazer											
FIU27 - Administração Geral											
Energias Especiais	5.348.555,01	5.348.555,01	571.366,40	1.184.253,29	2,12	4.164.281,72	569.906,19	1.108.229,25	2,97	4.240.305,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço de Dívida Interna											
Serviço de Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FIU28 - Demais Subfunções	5.348.555,01	5.348.555,01	571.366,40	1.184.253,29	2,12	4.164.281,72	569.906,19	1.108.229,25	2,97	4.240.305,76	
Transferências de Contribuição	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	172.717.247,46	189.151.515,89	28.461.940,65	55.739.647,14	100,00	133.381.868,55	22.092.387,28	37.343.765,12	100,00	151.757.730,57	
TOTAL (III) = (I + II)											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Funcão/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
Legislativa											
Agência Legislativa											
Controladoria Externa											
FIU01 - Administração Geral											
Judiciária											
Agência Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FIU02 - Administração Geral											
Estadual A Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Fundos/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			%(b/III b)	%(c/III b)					
Representação Judicial e Extrajudicial									
FU03 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
Administração									
Planejamento e Orçamento									
FU04 - Administração Geral									
FU04 - Administração Geral									
Administração Financeira									
Controle Interno									
Normalização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Receitas									
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
Defesa Nacional									
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
FU05 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
Segurança Pública									
Policamento									
Defesa Civil									
Informação e Inteligência									
FU06 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
Relações Exteriores									
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU07 - Demais Subfunções									
Assistência Social									
Assistência ao Idoso									
Assistência ao Portador de Deficiência									
Assistência à Criança e ao Adolescente									
Assistência Comunitária									
FU08 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
Previdência Social									
Previdência Básica									
Previdência do Regime Estatutário									
Previdência Complementar									
Previdência Especial									
FU09 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
Saúde									
Atenção Básica									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Suporte Profilático e Terapêutico									
Vigilância Sanitária									
Vigilância Epidemiológica									
Alimentação e Nutrição									
FU10 - Administração Geral									



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Fundos/Subfunção - Intra	Execução de Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	
	% (b/iii a)	% (c/iii b)	SALDO (c) = (a-b)	SALDO (d) = (e-d)	% (d/iii d)
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	
FU10 - Demais Subfunções					
Trabalho					
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
Relações de Trabalho					
Empregabilidade					
Fomento ao Trabalho					
FU11 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
Educação					
Educação Fundamental					
Educação Médio					
Educação Profissional					
Educação Superior					
Educação Infantil					
Educação de Jovens e Adultos					
Educação Especial					
Educação Básica					
FU12 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					
Cultura					
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					
Difusão Cultural					
FU13 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
Direitos da Cidadania					
Custódia e Renteção Social					
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					
Assistência aos Povos Indígenas					
FU14 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
Urbanismo					
Infra-Estrutura Urbana					
Serviços Urbanos					
Transportes Coletivos Urbanos					
FU15 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
Habituação					
Habituação Rural					
Habituação Urbana					
FU16 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
Saneamento					
Saneamento Básico Rural					
Saneamento Básico Urbano					
FU17 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
Gestão Ambiental					
Preservação e Conservação Ambiental					
Controle Ambiental					
Recuperação de Áreas Degradadas					
Recursos Hídricos					
Meteorologia					
FU18 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
Ciência e Tecnologia					



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Fundos/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (G)	%(III/B)	SALDO (C) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E+G) - DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (F)	SALDO (D) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (F) - SALDO (C)	%(III/D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (B)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)								
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Ergonomia												
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção de Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Deporto e Lazer												



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Fundos/Subfunção - Intra	Execução de Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	
			% (b/III b)	% (c/III c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Recreio					
Desporto Comunitário					
Lazer					
FIU7 - Administração Geral					
FIU7 - Demais Subfunções					
Encargos Especiais					
Refinanciamento da Dívida Interna					
Refinanciamento da Dívida Externa					
Serviço da Dívida Interna					
Serviço da Dívida Externa					
Transferências					
Outros Encargos Especiais					
Transferências para a Educação Básica					
FIU8 - Demais Subfunções					
Reserva de Contingência					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	<R1>	<R2>	<R3>	<R4>	<R5>	<R6>	<R7>	<R8>	<R9>	<R10>	<R11>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.235.316,35	12.136.04,04	13.046.559,84	11.773.200,36	12.046.000,58	11.776.803,73	17.246.986,42	12.673.534,08	13.146.325,07	12.326.379,00	13.834.116,69	10.657.014,23	100.000,00,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.810.786,09	1.681.400,02	1.803.035,60	1.420.438,70	1.420.438,70	1.420.438,70	1.420.438,70	1.420.438,70	1.420.438,70	1.420.438,70	1.420.438,70	1.420.438,70	20.075.000,00
PTU	974.677,336	328.416,32	332.801,73	101.259,34	101.259,34	101.259,34	101.259,34	101.259,34	101.259,34	101.259,34	101.259,34	101.259,34	3.651.610,00
ISS	7.34.146,36	734.146,36	664.374,84	731.159,16	731.159,16	731.159,16	731.159,16	731.159,16	731.159,16	731.159,16	731.159,16	731.159,16	6.034.044,00
IRB	12.013.050	28.816,33	38.800,95	38.800,95	38.800,95	38.800,95	38.800,95	38.800,95	38.800,95	38.800,95	38.800,95	38.800,95	1.600.002,00
ITR	7.788.510,01	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.089.453	1.600.002,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.694,98	164.461,03	163.073,94	164.509,69	164.509,69	164.509,69	164.509,69	164.509,69	164.509,69	164.509,69	164.509,69	164.509,69	3.200.041,15
Contribuições	234.322,56	305.467,84	280.526,20	293.862,07	250.005,73	201.519,63	267.166,05	801.022,77	117.281,36	227.893,26	184.077,94	191.143,04	509.506,32
Contribuição de Aporte Financeiro	230.000,00	305.000,00	280.000,00	290.000,00	250.000,00	200.000,00	260.000,00	800.000,00	110.000,00	220.000,00	180.000,00	190.000,00	500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.298,67	1.467,84	476,20	2.862,07	155,73	24,96	24,96	24,96	24,96	24,96	24,96	24,96	937.14,24
Receita Atípica	31.315,79	16.291,04	14.607,86	8.997,20	12.461,18	8.771,74	11.170,45	25.862,39	9.322,35	2.654,97	2.773,10	9.362,62	25.862,68
Receita Financeira	924,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.932,00
Receita de Capital	924,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,72
Receita de Projeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,76
Transferências Correntes	810.779,30	8.616.468,03	10.923.296,33	8.477.620,14	8.772.319,23	8.643.527,61	10.423.715,56	8.659.644,03	9.191.135,36	9.271.007,53	10.298.312,33	11.488.269,94	146.643.320,35
Conta-Pouso do FPM	2.227.059,12	2.080.052	2.083.033,44	1.744.270,75	1.775.107,25	1.601.429,47	2.142.694,02	3.407.521,56	3.191.176,05	1.893.020,02	2.097.117,19	2.729.269,94	49.000.000,00
Conta-Pouso do ICMS	3.248.210,10	3.440.701,38	3.363.176,36	3.433.716,98	3.595.412,09	3.540.011,11	3.206.610,01	4.307.236,03	3.832.727,33	3.505.744,11	3.872.262,42	4.334.941,83	50.000.000,00
Conta-Pouso do PVA	488.154,05	488.657,96	532.886,40	510.824,98	361.608,74	467.434,61	293.013,85	156.663,33	348.846,91	421.331,01	469.091,69	545.884,37	4.033.100,86
Conta-Pouso do ITR	201,81	150,20	79,96	511,27	380,98	380,98	229,17	1.697,24	4.391,47	349,27	349,27	51.356,88	60.000,00
Transferências de FUNDOS	26.966,35	33.025,00	30.449,46	27.152,00	35.249,95	39.598,91	32.237,83	35.119,81	33.949,95	41.482,09	35.873,66	408.933,01	421.954,00
Transferências de FUNDOS Especiais	19.374.317,8	19.858.119,6	1.883.846,98	1.967.232,60	1.967.232,60	1.967.232,60	1.967.232,60	1.967.232,60	1.967.232,60	1.967.232,60	1.967.232,60	1.967.232,60	25.520.386,78
Outras Receitas Correntes	169.783,27	203.048,37	197.744,73	311.023,12	236.906,19	381.958,84	172.301,46	201.150,28	460.800,96	261.028,48	229.248,48	311.006,78	9.293.201,95
REDCOES (II)	1.200.119,67	1.210.520,61	1.092.841,68	1.147.532,75	1.109.326,67	1.146.030,38	1.193.539,67	1.568.441,36	1.312.910,09	1.468.531,94	1.207.230,33	1.362.325,85	26.510.217,7
Compensações Financeiras em Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Recurso para Formação do FUNDEB	1.200.119,67	1.210.520,61	1.092.841,68	1.147.532,75	1.109.326,67	1.146.030,38	1.193.539,67	1.568.441,36	1.312.910,09	1.468.531,94	1.207.230,33	1.362.325,85	26.510.217,7
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I) - (II)	13.035.196,68	10.925.523,02	12.313.718,16	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO (IV) = (III) - (V)	13.035.196,68	10.925.523,02	12.313.718,16	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23
(-) Transferências de União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º, VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras transferências Condições Especiais (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (VI)	13.035.196,68	10.925.523,02	12.313.718,16	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23
(-) CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VII) - (VI)	13.035.196,68	10.925.523,02	12.313.718,16	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23	10.634.362,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



siconfi
TresouroNACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Poder Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas						
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00



siconfi
TesoouroNACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)						
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.110.833,54	46.853.151,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.675.569,04	6.283.311,66
IPTU	3.651.616,00	568.774,03
ISS	8.438.464,00	3.270.594,27
ITBI	1.666.002,88	548.505,10
IRRF	3.499.445,00	1.300.445,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.041,16	594.993,06
Contribuições	1.961.543,04	732.883,38
Receita Patrimonial	529.566,32	871.120,04
Aplicações Financeiras (II)	503.714,24	869.782,47
Outras Receitas Patrimoniais	25.852,08	1.337,57
Transferências Correntes	126.314.199,38	33.959.721,64
Cota-Parte do FPM	40.300.000,00	7.692.908,74
Cota-Parte do ICMS	40.400.000,00	11.833.674,58
Cota-Parte do IPVA	3.242.480,69	1.451.241,19
Cota-Parte do ITR	60.000,00	5.161,40
Transferências da LC nº 61/1989	337.459,20	117.291,75
Transferências do FUNDEB	28.924.374,40	9.391.635,59
Outras Transferências Correntes	13.049.885,09	3.467.808,39
Demais Receitas Correntes	20.629.955,76	5.006.115,00
Outras Receitas Financeiras (III)	22.064,64	631,59
Receitas Correntes Restantes	20.607.891,12	5.005.483,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	169.585.054,66	45.982.737,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.606.413,92	3.275.508,23
Operações de Crédito (VIII)	2.595.840,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.573,92	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.573,92	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.275.508,23
Convênios	0,00	3.181.104,00
Outras Transferências de Capital	0,00	94.404,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.573,92	3.275.508,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.595.628,58	49.258.245,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.595.628,58	49.258.245,89



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 82939406000107

Exercício: 2024

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						Até o Bimestre / 2024	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.491.996,55	48.318.618,11	35.018.731,87	33.481.722,13	1.042.421,83	1.463.744,40	1.404.861,27	
Pessoal e Encargos Sociais	76.084.895,13	20.737.189,73	18.897.423,12	17.942.514,54	855.607,30	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	960.000,00	304.183,34	304.183,34	304.183,34	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	72.447.101,42	27.277.285,04	15.627.125,41	15.235.044,25	186.814,53	1.463.744,40	1.404.861,27	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	148.531.996,55	48.014.454,77	34.714.568,53	33.177.589,79	1.042.421,83	1.463.744,40	1.404.861,27	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	39.559.519,14	7.421.029,03	2.325.053,25	1.637.378,27	0,00	7.185.189,14	6.143.580,27	
Investimentos	38.910.559,14	7.295.799,56	2.199.823,78	1.512.148,80	0,00	7.185.189,14	6.143.580,27	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	646.960,00	125.229,47	125.229,47	125.229,47	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXII) - (XXIV) + XXV + XXVI + XXVII)	38.910.559,14	7.295.799,56	2.199.823,78	1.512.148,80	0,00	7.185.189,14	6.143.580,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	187.492.555,69	55.310.254,33	36.914.392,31	34.689.707,59	1.042.421,83	8.648.933,54	7.548.441,54	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXXI)	187.492.555,69	55.310.254,33	36.914.392,31	34.689.707,59	1.042.421,83	8.648.933,54	7.548.441,54	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIIII) = (XX + XXVIII + XXXI)								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIc))		5.977.674,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIc))		5.977.674,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.490.594,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		869.782,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		304.163,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.543.294,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.057.787,95	10.932.558,48
DEDUÇÕES (XL)	27.230.514,27	33.591.140,28
Disponibilidade de Caixa	27.230.008,04	33.590.634,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.693.145,14	35.431.704,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.043.921,83	1.101.992,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	419.215,27	739.078,86
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.172.726,32	-22.658.581,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.485.855,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-658.283,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		58.070,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-631,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		6.543.294,06

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.977.674,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.571.140,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.571.140,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Poder Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão	Poder/Orgão - Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e (e = b) - (c + d)	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	0,00	0,00	1.043.921,83	1.042.921,83	0,00	1.000,00	3.067.790,07	3.067.790,07	7.546.441,54	8.648.933,54	7.546.441,54	1.09.240,03	5.462.375,13	5.462.375,13
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	1.043.921,83	1.042.921,83	0,00	1.000,00	3.067.790,07	3.067.790,07	7.546.441,54	8.648.933,54	7.546.441,54	1.09.240,03	5.462.375,13	5.462.375,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	0,00	0,00	1.043.921,83	1.042.921,83	0,00	1.000,00	3.067.790,07	3.067.790,07	7.546.441,54	8.648.933,54	7.546.441,54	1.09.240,03	5.462.375,13	5.462.375,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão - Intra	Poder/Orgão - Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e (e = b) - (c + d)	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82939406000107
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I/IV)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.717.247,46
Previsão Atualizada	172.717.247,46
Receitas Realizadas	50.128.659,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.571.140,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	172.717.247,46
Dotação Atualizada	189.101.515,69
Despesas Empenhadas	55.739.647,14
Despesas Liquidadas	37.343.785,12
Despesas Pagas	35.119.100,40
Superávit Orçamentário	12.784.874,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	55.739.647,14
Despesas Liquidadas	37.343.785,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	141.629.717,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.029.717,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.908.857,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.490.594,24	5.977.674,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-658.283,06	6.485.855,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.043.921,83	0,00	1.042.421,83	1.500,00
Poder Executivo	1.043.921,83	0,00	1.042.421,83	1.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.170.060,20	159.240,53	7.548.441,54	5.462.378,13
Poder Executivo	13.170.060,20	159.240,53	7.548.441,54	5.462.378,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.213.982,03	159.240,53	8.590.863,37	5.463.878,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.867.539,90	25,00	18,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.985.418,15	70,00	63,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.595.840,00
Despesa de Capital Líquida	7.421.029,03	32.138.490,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.498.047,42	15,00	26,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82939406000107
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARLISA APARECIDA PADILHA:72597186920
Date: 2024.06.14 14:32:36 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Capinzal - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by NILVO DORINI:48217514968
Date: 2024.06.14 15:28:13 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Capinzal - SC

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Catanduvras

PREFEITURA

PE Nº 0033/2024 RETIFICADO

Publicação Nº 6087658

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024 - Retificado

O Município de Catanduvras – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 08 de julho de 2024, Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de oficinas culturais, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 08 de julho de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvras.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvras – SC, 14 de junho de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 79502E621D4B7EB0DBCDBD5C1D05A29F8F00040B

ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA 11547-2024

Publicação Nº 6092230

PORTARIA P/11547/2024, de 13.06.2024

"Exonera a pedido,
ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvras, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ, ocupante do Professora de Series Iniciais, 20 horas semanais MAG -525-A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato revoga a Portaria de Licença para Assumir Cargo em Comissão P/11477/2024, e atende o pedido do (a) Servidor (a), na data de 10 de junho de 2024.

Catanduvras, 13 de junho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/11477/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 009/2021

Publicação Nº 6087908

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVRAS - SC E A EMPRESA CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CEMITÉRIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos

Santos, portado do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: A empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 403, sala 02, Bairro centro, município de Concórdia – SC, CEP 89700-174, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 23.299.477/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Silmar Antônio Balbino, portador da Cédula de Identidade RG nº 6012330202 SSP/SC/ RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO pedido de prorrogação de prazo e a solicitação de reajuste apresentado pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, do Contrato original, item 3.1.;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, IV e no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a contratada encontra-se de forma regular perante as suas obrigações tributárias e que atende todas as exigências impostas por elas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 06 (seis) meses, com novo prazo iniciando em 13 de julho de 2024 e findando em 13 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – Reajustar o valor em 3,69% (três virgula sessenta e nove por cento), que corresponde ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de julho conforme segue:

A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 1.974,06 (mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), divididos em parcelas mensais de R\$ 329,01 (trezentos e vinte e nove reais e um centavo);

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas relativas a este termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1.500	57/2024	Manutenção dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso IV, do art 57 e no § 8º do art. 65, da lei 8.666/1993 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

SILMAR ANTÔNIO BALBINO
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0038/2022

Publicação Nº 6087896

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0038/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA JORNALÍSTICA O FATO LTDA, PARA PUBLICAÇÕES DE MATERIAS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC (PL 0074/2022 - IN 0004/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA O FATO LTDA, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 215, Centro Regina, município de Catanduvas –SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.752.004/0001-54, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. Neusa D'Avila, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.314.107 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 837.190.839-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 06 de junho de 2022, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO o comum acordo entre as partes;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato por 12 (doze) meses, até o dia 07 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços abaixo descritos, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	12	Mês	O FATO	Divulgação de atos administrativos e oficiais, em jornal impresso, contemplando todas as secretarias, com número indeterminado de páginas. Divulgações de diversas informações e ações da Administração Municipal e Secretarias, incluindo pré divulgações de eventos (a matéria em destaque deverá ser publicada na capa do jornal e em cores, bem como uma página exclusiva em cores com divulgação de atos da administração em geral).	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.0 0.00	1.501	12/2024	Manutenção das Atividades Secretaria Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATANTE

Testemunhas:

EMPRESA JORNALÍSTICA O FATO NEUSA D'AVILA CONTRATADA

Nome: C.P.F.

Nome: C.P.F.

Valmir De Rós Assessor Jurídico OAB/SC nº 26.310

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088367

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga o turno único de trabalho no âmbito do Poder Legislativo do Município de Catanduvas.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI, presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o expediente do Poder Legislativo do Município Catanduvas/SC, em Turno Único de trabalho no período compreendido das 7horas às 13horas.

Art. 2º. A prorrogação prevista neste Decreto será de 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 12 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Presidente Da Câmara

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 142/2024

Publicação Nº 6089466



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 62/2024

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº 930 entidade de direito público, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ALK ELETRICA LTDA, estabelecida na Rua MASSARANDUBA/SC, CNPJ n. 49467115000180 neste ato representado pela sra. DARIA RADWANSKI, portadora do CPF n 51217473904 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, DO ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍVIO LOURENÇO GRASSI, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 011/2023 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22149 23.11.2023 - Concedente: FESPORTE - PROCESSO: SCC 15760/2023**, que serão realizadas conforme os MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, contemplando os itens: Capa de projeto, memoriais, plantas, orçamentos, ARTS, Projeto em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

1.1 - O prazo para o início da execução da obra será de até 5 (cinco) dias a partir da data da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Celso Ramos.

1.1.1 - A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1.1.2 - O prazo para entrega da obra é de 60 (sessenta dias) conforme cronograma físico financeiro oferecido na proposta da contratada.

1.1.3 – O prazo de tempo do contrato se vincula ao projeto da engenharia da AMPLASC de até 05 (cinco) meses.

1.2 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3 - A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

1.4 – O *diário de obra* deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

1.5 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Concorrência 02/2024 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1.6 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Celso Ramos, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

1.7 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, contemplando as duas obras, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.8 – A contratada somente poderá iniciar a obra após a emissão da solicitação de execução da obra pelo setor de compras do município de Celso Ramos/SC, que somente será emitida após o depósito do recurso pelo Governo Estadual de SC.

1.8.1 – Em caso de a contratada iniciar a obra sem autorização do município, este estará desobrigado do pagamento pelos serviços não autorizados.

1.9 – A contratada deverá apresentar cadastro nacional de obras (CNO) em até 30 dias após o início da obra (anexo II, art. 17 da Lei n. 18.676/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E PAGAMENTOS

2.1 - O Município de Celso Ramos pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de: **R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais).**

2.2- O pagamento será realizado de acordo com as medições realizadas.

2.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, em conjunto com a Secretaria de ESPORTE TURISMO E CULTURA, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será de acordo com a engenharia do município.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do “de acordo” da fiscalização desta Municipalidade.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
- e) A quantidade/mês de serviços prestados, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá ser executada dentro do prazo de 02 (dois) meses.
- f) A aprovação da medição se dará com o **certifico** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- g) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

indicado pela Contratada, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

2.5 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.6 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

2.7- Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações do ano de 2024:

02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC

39 - Desporto amador

27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

1.115 - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

39 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.710.0000.5024 - Transf. Especial Conv. Estado. Portaria SGG/SEF 011/2023 - SCC 15760/2023 - Iluminação Estádio

Contrapartida

39 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2 – Ocorrendo o fato mencionado no item 3.1, o reajuste contratual deverá ser realizado tomando-se por base o índice oficial INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 104, inciso II e 137, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.2 – **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e de 35% (trinta e cinco por cento) para os serviços de pintura, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Celso Ramos e, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

6.3 - **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

6.4 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

6.5 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento da **placa indicativa da obra**, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

6.6 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.7 - **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

6.8 - **A CONTRATADA** providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

6.9 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

6.10 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

6.11 – **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 62, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

6.12 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução do objeto deste edital:

6.12.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos deste edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.12.2 - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

6.12.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.12.4 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

6.12.5 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.12.6 - A Contratada se obriga a fornecer as “ARTs” complementares.

6.12.7 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

6.12.8 - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

6.12.9 - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

6.12.10 - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

6.12.11 - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.12.12 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o “as built”- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

6.12.13 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil (“... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

6.12.15 - Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula da obra junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inciso I, da Instrução Normativa MPS n. 3/2005, atualizada).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.12.16 - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

6.12.17 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Edital.

6.12.18 - A **CONTRATADA** fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

6.12.19 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto ao Departamento de Tributação do Município de CELSO RAMOS, apresentar à Municipalidade no ato da assinatura do Contrato.

6.12.20 - Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de CELSO RAMOS, localizada na Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro, CELSO RAMOS - SC, a cada 30 (trinta) dias.

6.12.21 - Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado deverá entregar em meio digital (informatizado) os orçamentos, cronogramas e outros, de acordo com o que compõe sua proposta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.12.22 - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos e da obra junto ao INSS. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades constantes do item 18, deste edital. Deverá apresentar ainda **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, **PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (*para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 188, da Instrução Normativa MPS n. 3/2005*) e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com as Instruções Normativas do INSS, atualizadas.

6.12.23 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de CELSO RAMOS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de CELSO RAMOS;
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de ESPORTE TURISMO E CULTURA.

7.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

8.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no *Diário de Obras*.

8.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificção circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.2 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

9.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

9.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

9.6 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

9.7 - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a **CND do INSS referente à obra objeto** deste edital, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9.7.1 - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

9.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto do presente Contrato, **durante o prazo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

10.2. Como requisito indispensável para a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.2.2. Seguro-garantia;

10.2.3. Fiança bancária.

10.3. O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 10.2, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira.

10.4. Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.5. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 02/2024, Processo Licitatório n. 62/2024, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se aos princípios gerais do Direito Administrativo, Direito Contratual, Direito Civil e à analogia e costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

13.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (quatro) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Celso Ramos – SC, aos, 14 de junho de 2024.

**Município de Celso Ramos
CONTRATANTE**

**ALK ELETRICA LTDA
CONTRATADA**

CONTRATO DE ADITIVO 75/2020 - BETHA

Publicação Nº 6089922



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, localizada na Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Luizangelo Grassi doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada legalmente pelo Sr. Matias Meier, inscrito no CPF sob nº 042.536.629-43, denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 24/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação/licenciamento para uso temporário e não exclusivo, em favor da CONTRATANTE, dos sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas

1.1.1. **Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura Municipal de Celso Ramos.**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro

Celso Ramos/SC 88598-000

B | Documento assinado digitalmente - 80W-Q5V-Y7X-JZ6
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ENTIDADE	PRODUTO	VALOR ATUAL	ÍNDICE DE REAJUSTE INPC	REAJUSTADO	REAJUSTE POR 12 MESES	DATA DE REAJUSTE
Fundo Municipal Saúde Celso Ramos	Tesouraria	R\$ 325,52	-	R\$ 325,52	R\$ 3.906,24	21/01/2025
Fundo Municipal Saúde Celso Ramos	Transparência	R\$ 212,29	-	R\$ 212,29	R\$ 2.547,48	21/01/2025
Fundo Municipal Saúde Celso Ramos	Almoxarifado	R\$ 311,70	-	R\$ 311,70	R\$ 3.740,40	14/03/2025
Fundo Municipal Saúde Celso Ramos	eSocial	R\$ 614,78	-	R\$ 614,78	R\$ 7.377,96	05/10/2024
Fundo Municipal Saúde Celso Ramos	Compras	R\$ 582,05	3,23%	R\$ 600,85	R\$ 7.210,20	27/05/2024
Fundo Municipal Saúde Celso Ramos	Contabilidade	R\$ 1.335,57	3,23%	R\$ 1.378,71	R\$ 16.544,51	27/05/2024
Fundo Municipal Saúde Celso Ramos	Patrimônio	R\$ 273,92	3,23%	R\$ 282,77	R\$ 3.393,21	27/05/2024
Fundo Municipal Saúde Celso Ramos	Saúde	R\$ 1.649,31	3,23%	R\$ 1.702,58	R\$ 20.430,99	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Assinaturas e Documentos	R\$ 974,74	-	R\$ 974,74	R\$ 11.696,88	21/01/2025
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Obras	R\$ 656,21	-	R\$ 656,21	R\$ 7.874,52	21/01/2025
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Procuradoria	R\$ 867,09	-	R\$ 867,09	R\$ 10.405,08	21/01/2025
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Tesouraria	R\$ 653,50	-	R\$ 653,50	R\$ 7.842,00	21/01/2025
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Cidadão Web Tributos	R\$ 687,38	3,23%	R\$ 709,58	R\$ 8.514,99	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Compras	R\$ 1.164,45	3,23%	R\$ 1.202,06	R\$ 14.424,74	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Contabilidade	R\$ 3.035,44	3,23%	R\$ 3.133,48	R\$ 37.601,82	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	e-Nota Fly	R\$ 872,65	3,23%	R\$ 900,84	R\$ 10.810,04	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	eSocial	R\$ 614,78	3,23%	R\$ 634,64	R\$ 7.615,65	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Folha	R\$ 1.977,59	3,23%	R\$ 2.041,47	R\$ 24.497,59	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Livro Eletrônico	R\$ 646,33	3,23%	R\$ 667,21	R\$ 8.006,48	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Monitor DF-e	R\$ 251,28	3,23%	R\$ 259,40	R\$ 3.112,76	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Patrimônio	R\$ 805,12	3,23%	R\$ 831,13	R\$ 9.973,50	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Planejamento	R\$ 758,24	3,23%	R\$ 782,73	R\$ 9.392,77	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Ponto Eletrônico	R\$ 348,76	3,23%	R\$ 360,02	R\$ 4.320,30	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Portal do Gestor	R\$ 439,75	3,23%	R\$ 453,95	R\$ 5.447,45	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Protocolo	R\$ 366,28	3,23%	R\$ 378,11	R\$ 4.537,33	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Recursos Humanos	R\$ 907,78	3,23%	R\$ 937,10	R\$ 11.245,22	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Social Plus Fly	R\$ 815,35	3,23%	R\$ 841,69	R\$ 10.100,23	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Transparência	R\$ 683,70	3,23%	R\$ 705,78	R\$ 8.469,40	27/05/2024
Prefeitura Municipal Celso Ramos	Tributos	R\$ 1.735,58	3,23%	R\$ 1.791,64	R\$ 21.499,67	27/05/2024
				R\$ 25.211,57	R\$ 302.538,81	

1.1.2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	30	Hora	Assistência Técnica para serviços externos dos sistemas, quando solicitado na sede da entidade	1	220,00	6.600,00
2.	30	Hora	Assistência Técnica para serviços internos dos sistemas, quando solicitado na sede da Contatada.	1	141,75	4.252,50
VALOR TOTAL R\$						10.852,50

1.1.3. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R\$ 26.106,98 (vinte e seis mil cento e seis reais com noventa e oito centavos), sendo o preço para serviços técnicos de R\$ 10.852,50 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos).

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro

Celso Ramos/SC 88598-000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Totalizando um preço mensal de R\$ 36.959,48 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, dispostos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares.

Mantém-se inalteradas todas as demais disposições das demais Cláusulas do instrumento contratual originário, para todos os efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Celso Ramos, 06 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
LUIZANGELO
GRASSI:90807669920

Município de Celso Ramos
Contratante

Betha Sistemas Ltda
Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro

Celso Ramos/SC 88598-000

Assinantes

✓ **Matias Meier**

Assinou em 13/06/2024 às 13:59:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.536.629-**

Eu, Matias Meier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

80W**Q5V****Y7X****JZ6**

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2024

Publicação N° 6088467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DD6249B5659755F2EC2FF8913D64069B6F84FB8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2024

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de julho de 2024, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços à contratação de empresa para modernização da gestão tributária e territorial, com cobertura aerofotogramétrica, pontos de controle, aerotriangulação, mdt, ortofotocarta, restituição estereofotogramétrica (3d), imageamento 360°, atualização cadastral imobiliária e de logradouros, atualização da planta de valores genéricos, sistema de informações geográficas, contemplando integração, treinamento, suporte e manutenção, para atendimento das demandas da secretaria de administração e finanças do município, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo III. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de junho de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N° 0830 DE 13.06.2024

Publicação N° 6088328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI N° 0830 de 13.06.2024
Altera o art.3º da Lei nº 0599 de 20.12.2013 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.3º da Lei nº 0599 de 20.12.2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º Os recursos arrecadados no cumprimento do convênio, serão depositados diretamente na Conta da Prefeitura/Convênio Corpo de Bombeiros Militar deste Município. ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 13 de junho de 2024.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 310/2024

Publicação N° 6087906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 310/2024

CONSIDERANDO a autorização de férias em favor da servidora pública Luana Pereira, conforme Portaria nº 408/2023, relativas ao período 2022/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 211/2024 que suspendeu o gozo das férias da servidora, nos termos do §4º do art. 78 da Lei Complementar nº008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Servidora Pública LUANA PEREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Administração e Planejamento, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a gozar férias no período de 17.06.2024 a 04.07.2024, num total de 18 (dezoito) dias, relativo ao período remanescente que trata a Portaria nº 211/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 junho de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2024

Publicação Nº 6087979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 311/2024

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02.02.2022 a 01.02.2023, ao servidor ELOI MOMM, ocupante do cargo efetivo de Operário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 17.06.2024 a 16.07.2024, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de junho de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2024

Publicação Nº 6088037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 312/2024

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07 (sete) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder em favor da Servidora Pública GESSICA KEMPNER DE FARIAS, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 13.06.2024 a 19.06.2024, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de junho de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2024

Publicação Nº 6088265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 314/2024

CONSIDERANDO, o deferimento do Auxílio - Doença concedido através do benefício nº 649.964.295-2, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder em favor da servidora pública EVA APARECIDA KEMPNER ABREU, Licença para Tratamento de Saúde até 23.11.2024, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de junho de 2024.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 47.832, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092152



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 47.832, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento;

CONSIDERANDO que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 70 da lei Federal 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública.

Art. 2º. Para os efeitos deste são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculadas à administração direta, possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;- recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

III - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

IV - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º. Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente, por unidade gestora, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de natureza de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas

Decreto 0012537 SEI 24.0.000001832-1 / pg. 1

próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade gestora contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

Art. 6º. As liquidações devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, mediante apresentação de documento fiscal hábil (ou equivalente) para a operação, contendo o atesto pela autoridade competente, identificando a data deste e a conformidade com o fluxo do organograma estabelecido no anexo deste Decreto.

Art. 7º. O servidor responsável pelo atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 8º. Devidamente cumprida a fase de atesto da liquidação e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado, imediatamente, ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 9º. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade gestora contratante.

Art. 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, e de acordo com os prazos estipulados no calendário anual de pagamentos estabelecido pelo chefe do poder executivo.

Art. 12. Havendo créditos certificados e não pagos, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 13. Existindo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

Art. 14. A quebra da ordem de pagamento poderá ser alterada quando presentes razões de interesse público relevante, desde que previamente justificada pelo ordenador da despesa.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser formalmente encaminhada ao Secretário de Fazenda para análise e deferimento.

CAPÍTULO V DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;
- V - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- VI - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o descumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativo a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 16. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, inscrições em cursos de aperfeiçoamento, dentre outras;
- III - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- IV - coleta de lixo e limpeza urbana;
- V - alimentação e transporte escolar;
- VI - contratações com concessionárias de serviços públicos;
- VII - obrigações consorciadas;
- VIII - obrigações tributárias;
- IX - contratações para serviços de saúde de ordem emergencial que possam causar risco aos municípios;
- X - programa de transferência direta de renda no âmbito social;
- XI - pensões judiciais, custas processuais, parcelamentos e financiamentos;
- XII - termos de fomento, parcerias e convênios;
- XIII outras despesas que não sejam regidas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 17. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - nas despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atostos e terão prioridade de pagamento sobre as que venham a ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I FLUXO DO CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS EXERCÍCIO 2024

RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS	DATA DE VENCIMENTO
De 01/06 a 15/06/2024	28/06/2024
De 16/06 a 30/06/2024	15/07/2024
De 1º/07 a 15/07/2024	31/07/2024
De 16/07 a 31/07/2024	15/08/2024
De 1º/08 a 15/08/2024	30/08/2024
De 16/08 a 31/08/2024	13/09/2024
De 1º/09 a 15/09/2024	30/09/2024
De 16/09 a 30/09/2024	15/10/2024
De 1º/10 a 15/10/2024	31/10/2024
De 16/10 a 31/10/2024	14/11/2024
De 1º/11 a 15/11/2024	29/11/2024
De 16/11 a 30/11/2024	13/12/2024
De 1º/12 a 16/12/2024	19/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/06/2024, às 17:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012537** e o código CRC **075EB633**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001832-1

0012537v4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2024

Publicação Nº 6092149



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2024

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022		
CARGO: ARQUITETO E URBANISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
06º	6527	DIONE PAULA LUDWIG
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-30h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
13º	26361	MARCIA BENDER
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
106º	18968	CLAUDIA MARTA FEIER
CARGO: NUTRICIONISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
12º	3014	ISADORA AMORIM DOS REIS
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
36º	12291	EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA
CARGO: VIGIA-40h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
56º	2235	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 14 de junho de 2024.

JOAO RODRIGUES:232789
51387

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGUES:2327891387
Data: 2024.06.14 17:57:40
-0100

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024

Publicação Nº 6092150

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023		
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
148º	2488	JULIANA APARECIDA FLORENCIO

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 14 de junho de 2024.

JOAO RODRIGUES:23278951387
78951387

Assinado de forma digital
por JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2024.06.14
17:39:22 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024

Publicação Nº 6092151

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ATUAÇÃO: CSFSanta Maria		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	0010383	LETICIA GIULIA LEMES

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 14 de junho de 2024.

JOÃO RODRIGUES:23278
951387
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
Publicação Nº 6092153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com **Matrículas Imobiliárias nº. 137.851** está sendo objeto de Requerimento de **Regularização Fundiária de Interesse ESPECÍFICO – REURB-E** através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária: Demétrio Piana e Nair Cella Piana (Matrícula 21.877); Associação Médica Regional Oeste Catarinense - AMREO (Matrícula 14.682); Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte (Matrícula 7.632); Eleandro Tessaro (Matrícula 137.849); Vanda Teresinha Kemerich outros (Matrícula 137.851)**, os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº. **6.473/2022.**, referente ao núcleo informal "**Raquel Lorenzol**", localizado em Palmital do Fundo, nesta cidade. Inicia-se no P022, de coordenadas N 6.997.265,619 m e E 337.581,436 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó - EMC-587, com azimute de 212°42'50" por uma distância de 7,74 m, até o P011, de coordenadas N 6.997.259,109 m e E 337.577,254 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC-587, com azimute de 240°29'54" por uma distância de 13,26 m, até o P012, de coordenadas N 6.997.252,578 m e E 337.565,711 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC-587, com azimute de 248°04'41" por uma distância de 19,24 m, até o P013, de coordenadas N 6.997.245,393 m e E 337.547,858 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC-587, com azimute de 245°37'17" por uma distância de 26,26 m, até o P014, de coordenadas N 6.997.234,555 m e E 337.523,942 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC587, com azimute de 243°10'08" por uma distância de 25,58 m, até o P015, de coordenadas N 6.997.223,011 m e E 337.501,119 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC-587, com azimute de

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6AB2-8F7C-3A42-417C> e informe o código 6AB2-8F7C-3A42-417C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

237°09'37" por uma distância de 25,11 m, até o P016, de coordenadas 6.997.209,393 m e E 337.480,021 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC-587, com azimute de 225°28'20" por uma distância de 21,62 m, até o P017, de coordenadas N 6.997.194,234 m e E 337.464,610 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC-587, com azimute de 211°57'41" por uma distância de 18,17 m, até o P018, de coordenadas N 6.997.178,821m e E 337.454,993m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC-587, com azimute de 200°53'13" por uma distância de 21,94 m, até o P019, de coordenadas N 6.997.158,324 m e E 337.447,172 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC-587, com azimute de 193°04'56" por uma distância de 26,64 m, até o P020, de coordenadas N 6.997.132,374 m e E 337.441,142 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó EMC587, com azimute de 188°05'54" por uma distância de 26,80 m, até o P021, de coordenadas N 6.997.105,846 m e E 337.437,367 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de Chapecó - EMC-587, com azimute de 184°09'59" por uma distância de 7,77 m, até o P001, de coordenadas N 6.997.098,095 m e E 337.436,802 m; deste segue confrontando com a propriedade de Demétrio Piana e Nair Cella Piana (Matrícula 21.877), com azimute de 86°30'22" por uma distância de 122,94 m, até o P002, de coordenadas N 6.997.105,587 m e E 337.559,511 m; deste segue confrontando com a propriedade de Associação Médica Regional Oeste Catarinense - AMREO (Matrícula 14.682), com azimute de 356°08'09" por uma distância de 34,32 m, até o P003, de coordenadas N 6.997.139,828 m e E 337.557,199 m; deste segue confrontando com a propriedade de Associação Médica Regional Oeste Catarinense - AMREO (Matrícula 14.682), com azimute de 73°52'15" por uma distância de 158,45 m, até o P004, de coordenadas N 6.997.183,847 m e E 337.709,413 m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte (Matrícula 7.632), com azimute de 355°17'17" por uma distância de 57,66 m, até o P005, de coordenadas N 6.997.241,312 m e E 337,704,677 m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte (Matrícula 7.632), com azimute de 75°57'16" por uma distância de 49,09 m, até o P006, de coordenadas N 6.997.253,225 m e E 337.752,294 m; deste segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal Sem Denominação, com azimute de 354°03'04" por uma distância de 53,39 m, até o P007, de coordenadas N 6.997.306,326 m e E 337.746,761 m; deste segue confrontando

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6AB2-8F7C-3A42-417C> e informe o código 6AB2-8F7C-3A42-417C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

com a lateral da Faixa de Domínio do Acesso Florenal Ribeiro, com azimute de 266°44'35" por uma distância de 102,13 m, até o P026, de coordenadas N 6.997.300,523 m e E 337.644,797 m; deste segue confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 5.479, Área InsVtucional, com azimute de 173°37'24" por uma distância de 65,62 m, até o P025 de coordenadas N 6.997.235,308 m e E 337.652,085 m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 01 da Quadra nº 5.479 com azimute de 173°37'24" por uma distância de 61,25 m, até o P024, de coordenadas N 6.997.174,440 m e E 337.658,887 m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 01 da Quadra nº 5.479, com azimute de 253°52'15" por uma distância de 67,70 m, até o P023, de coordenadas N 6.997.155,632 m e E 337.593,85 m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 01 da Quadra nº 5.479, com azimute de 33°33'37" por uma distância de 110,69 m, até o P022, onde teve início essa descrição. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 14 de junho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6AB2-8F7C-3A42-417C> e informe o código 6AB2-8F7C-3A42-417C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com Matrículas Imobiliárias nº 28.386 e 29.452 está sendo objeto de Requerimento de Regularização Fundiária de Interesse ESPECÍFICO – REURB-E através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária:** CLEONICE DAS GRAÇAS BARRETO e OUTROS (Mat. 45.905); LEONILDO BUENO e OUTROS (Mat. 43.194); SEBASTIÃO FIGUEIRÓ e OUTROS (Mat. 84.772); ESPÓLIO DE MILTON BAPTISTA NUNES, (Mat. 142.032); CTG HERENÇA GAÚCHA (Mat.); NILSE MARIA BRAUN (Mat. 42.391); ARNAIDE DA COSTA E CARLOS MAXIMILIANO DA COSTA (mat. 28.386 e 29.452); ZENAIDE ROSA BRAUN (mat. 28.386); GERMINO ROSA (mat. 29.452); GILMAR ROSA (mat. 135.022); ROSANGELA FERIGOLLO MOCELLIN (mat. 135.023), os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº. **40.198/2022.**, referente ao núcleo informal "**VERA SILVANA ROSA e OUTRO**", localizado na Rua Nilso Braun, bairro Parque das Palmeiras e parte da Linha Vitória Rosa, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: **Área 01, Matrícula 28.386**, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 7.000.986,242 m** e **E 336.409,020 m**, deste, segue confrontando com a RUA NILSO BRAUN, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°14'43" e 26,05 m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.000.977,655 m** e **E 336.433,615 m**; 107°37'58" e 14,87 m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.000.973,152 m** e **E 336.447,785 m**; 103°04'04" e 33,63 m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.000.965,549 m** e **E 336.480,540 m**; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DO ACESSO ERNANI SANDER, com azimute de 103°01'52" e distância de 42,08 m até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.000.956,060 m** e **E 336.521,538 m**; deste, segue confrontando com a RUA NILSO BRAUN, com azimute de 103°11'33" e distância de 142,56 m até o vértice **M06**, de coordenadas **N**

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6AB2-8F7C-3A42-417C> e informe o código 6AB2-8F7C-3A42-417C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

7.000.923,525 m e E 336.660,335 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 08, da Quadra 2384, de CLEONICE DAS GRAÇAS BARRETO e OUTROS (Mat. 45.905), com azimute de 198°37'28" e distância de 27,40 m até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.000.897,560 m e E 336.651,584 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 09, da Quadra 2384, de LEONILDO BUENO e OUTROS (Mat. 43.194), com azimute de 199°09'11" e distância de 27,96 m até o vértice **M08**, de coordenadas **N 7.000.871,148 m e E 336.642,411 m**; deste, segue confrontando com a RUA GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, com azimute de 193°55'29" e distância de 12,00 m até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.000.859,499 m e E 336.639,523 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 01, da Quadra 2692, de SEBASTIÃO FIGUEIRÓ e OUTROS (Mat. 84.772), com azimute de 198°00'22" e distância de 30,00 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.000.830,969 m e E 336.630,249 m**; deste, segue confrontando com a ÁREA 01, do ESPÓLIO DE MILTON BAPTISTA NUNES, (Mat. 142.032), com azimute de 197°55'31" e distância de 149,14 m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.000.689,065 m e E 336.584,346 m**; deste, segue confrontando com a ÁREA 02, de ROSANGELA FERIGOLLO MOCELLIN, (Mat. 135.023), com azimute de 285°14'11" e distância de 105,57 m até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7.000.716,808 m e E 336.482,491 m**; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DO ACESSO ERNANI SANDER, com azimute de 285°11'59" e distância de 61,72 m até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.000.732,989 m e E 336.422,935 m**; deste, segue confrontando com a ÁREA nº 01, de GILMAR ROSA (Mat. nº 135.022), com azimute de 285°27'48" e distância de 83,76 m até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.000.755,320 m e E 336.342,208 m**; deste, segue confrontando com a RUA NILSO BRAUN, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°39'28" e 41,47 m até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.000.795,939 m e E 336.350,589 m**; 13°22'48" e 28,52 m até o vértice **M17**, de coordenadas **N 7.000.823,683 m e E 336.357,188 m**; 15°21'29" e 38,20 m até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.000.860,523 m e E 336.367,307 m**; 15°54'03" e 57,38 m até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.000.915,706 m e E 336.383,027 m**; 14°58'03" e 21,53 m até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.000.936,508 m e E 336.388,588 m**; 13°55'08" e 18,24 m até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.000.954,215 m e E 336.392,976 m**; 18°04'53" e 29,32 m até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.000.982,083 m e E 336.402,075 m**; 36°36'09" e 1,99 m até o vértice **M23**, de coordenadas **N 7.000.983,678 m e E 336.403,260 m**; 52°01'02" e 1,99 m até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.000.984,902 m e E 336.404,827 m**; 65°45'43" e 2,39 m até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.000.985,882 m e E 336.407,005 m**; 79°52'31" e 2,05 m até o vértice **M01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6AB2-8F7C-3A42-417C> e informe o código 6AB2-8F7C-3A42-417C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área 02, Matrícula 29.452**, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas N 7.001.031,176 m e E 336.233,746 m; deste, segue confrontando com a **RUA PADRE FRANCISCO RELOU** com os seguintes azimutes e distâncias: 102°45'59" e 69,03 m até o vértice **M02**, de coordenadas N 7.001.015,922 m e E 336.301,071 m; 102°45'59" e 48,68 m até o vértice **M03**, de coordenadas N 7.001.005,164 m e E 336.348,549 m; 102°09'12" e 13,34 m até o vértice **M04**, de coordenadas N 7.001.002,357 m e E 336.361,587 m; 105°27'31" e 8,58 m até o vértice **M05**, de coordenadas N 7.001.000,069 m e E 336.369,858 m; 108°26'41" e 13,32 m até o vértice **M06**, de coordenadas N 7.000.995,856 m e E 336.382,490 m; 109°35'29" e 10,39 m até o vértice **M07**, de coordenadas N 7.000.992,372 m e E 336.392,279 m; deste, segue confrontando com a **RUA NILSO BRAUN** com os seguintes azimutes e distâncias: 198°11'31" e 32,25 m até o vértice **M08**, de coordenadas N 7.000.961,737 m e E 336.382,211 m; 196°20'57" e 24,53 m até o vértice **M09**, de coordenadas N 7.000.938,196 m e E 336.375,306 m; 195°22'33" e 48,69 m até o vértice **M10**, de coordenadas N 7.000.891,251 m e E 336.362,396 m; 194°54'41" e 69,84 m até o vértice **M11**, de coordenadas N 7.000.823,759 m e E 336.344,424 m; 194°54'41" e 5,00 m até o vértice **M12**, de coordenadas N 7.000.818,924 m e E 336.343,136 m; 192°28'59" e 45,32 m até o vértice **M13**, de coordenadas N 7.000.774,674 m e E 336.333,340 m; 191°44'25" e 37,32 m até o vértice **M14**, de coordenadas N 7.000.738,136 m e E 336.325,747 m; 193°55'08" e 27,95 m até o vértice **M15**, de coordenadas N 7.000.711,005 m e E 336.319,023 m; deste, segue confrontando com o **CTG HERENÇA GAÚCHA (Mat.)** com os seguintes azimutes e distâncias: 286°52'18" e 57,91 m até o vértice **M16**, de coordenadas N 7.000.727,811 m e E 336.263,609 m; 285°35'16" e 79,34 m até o vértice **M17**, de coordenadas N 7.000.749,130 m e E 336.187,191 m; deste, segue confrontando com a **RUA ALCIDES VOLPATO** com os seguintes azimutes e distâncias: 13°56'14" e 3,03 m até o vértice **M18**, de coordenadas N 7.000.752,068 m e E 336.187,920 m; 286°23'10" e 25,32 m até o vértice **M19**, de coordenadas N 7.000.759,211 m e E 336.163,630 m; deste, segue confrontando com **NILSE MARIA BRAUN (Mat. 42.391)** com os seguintes azimutes e distâncias: 14°27'25" e 56,90 m até o vértice **M20**, de coordenadas N 7.000.814,313 m e E 336.177,836 m; 14°27'25" e 46,94 m até o vértice **M21**, de coordenadas N 7.000.859,769 m e E 336.189,555 m; 14°27'25" e 73,69 m até o vértice **M22**, de coordenadas N 7.000.931,127 m e E 336.207,952 m; 14°27'25" e 48,39 m até o vértice **M23**, de coordenadas N 7.000.977,989 m e E 336.220,034 m; 14°27'25" e 54,93 m até o vértice **M01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelandia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6AB2-8F7C-3A42-417C> e informe o código 6AB2-8F7C-3A42-417C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 14 de junho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP
89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6AB2-8F7C-3A42-417C> e informe o código 6AB2-8F7C-3A42-417C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AB2-8F7C-3A42-417C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 14/06/2024 14:19:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAO RODRIGUES (CPF 232.XXX.XXX-87) em 14/06/2024 17:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6AB2-8F7C-3A42-417C>

EXTRATO DO PREGÃO N. 119/2024

Publicação Nº 6088998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1932900B29029E3B81168A2CBB3B7C3D2CC486F8

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó/SC, torna público que dia 01 de julho de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2024, destinada ao “CONCERTO DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, 1987, PATRIMÔNIO N. 7077”. Protocolo até às 09:01 horas do dia 01 de julho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo Portal de Compras Públicas. Chapecó, 14 de junho de 2024.
Osvino Machado de Souza – Superintendente Regional do Distrito Marechal Bormann
ID TCE/SC: 1932900B29029E3B81168A2CBB3B7C3D2CC486F8

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 6087717

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2024**CONCEDENTE** – Prefeitura Municipal de Chapecó.**CONVENIADO** – Associação De Deficientes Visuais Do Oeste de Santa catarina - ADEVOSC**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto “Substituir os microcomputadores e outros equipamentos de informática da ADEVOSC, promovendo o acesso a robótica e às tecnologias de inclusão digital a crianças e adolescentes com Deficiência Visual, preparando, capacitando-os, para futuras oportunidades educacionais e profissionais”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.**VALOR: R\$ 38.345,00** (trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais)**DATA E ASSINATURAS** – Chapecó, 13 de Junho de 2024 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Odete Rizzi Orsolin, Presidente da OSC.**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024****CONCEDENTE** – Prefeitura Municipal de Chapecó.**CONVENIADO** – Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Chapecó e Região Oeste – AMA OESTE**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto “Promover a melhoria da qualidade de vida dos autistas, seus cuidadores e suas famílias”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.**VALOR: R\$ 61.920,00** (sessenta e um mil novecentos e vinte reais)**DATA E ASSINATURAS** – Chapecó, 13 de Junho de 2024 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Lilian Wrzesinski Simon, Presidente da OSC.**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024****CONCEDENTE** – Prefeitura Municipal de Chapecó.**CONVENIADO** - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Chapecó – APAE**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto “Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo das crianças e adolescentes com deficiência que frequentam os níveis de Estimulação Precoce e SPE – Serviço Pedagógico Específico na APAE Chapecó”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.**VALOR: R\$ 17.408,91** (dezessete mil quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos)**DATA E ASSINATURAS** – Chapecó, 13 de Junho de 2024 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Jaime Francisco Battisti, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Associação De Surdos De Chapecó

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto “Adquirir moveis, equipamentos e utensílios, a fim de garantir mais qualidade e conforto no preparo dos alimentos oferecidos aos educandos bem como, futuramente ofertar oficina de culinária para crianças e adolescentes surdas, objetivando proporcionar o desenvolvimento de habilidades, experiências que estimulem ao encaminhamento dos adolescentes para o Mercado de Trabalho”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

VALOR: R\$ 48.163,43 (quarenta e oito mil cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 13 de Junho de 2024 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Ariberto Salvagni, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO - Associação Maria Leite

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto “Contribuir com as crianças, adolescentes e familiares que residem no Distrito de Marechal Bormann estimulando o interesse na aprendizagem contínua com as atividades desenvolvidas pelo projeto as quais estimulam de forma geral a todos que residem na localidade. Espera-se através destas atividades melhorar a qualidade de vida dos participantes do projeto. Espera-se também que com a ocupação do tempo ocioso através da prática de esportes e da prática da leitura, as crianças e adolescentes da comunidade do Distrito Marechal Bormann estejam menos expostos a vulnerabilidade social.”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 60.084,00 (sessenta mil e oitenta e quatro reais)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 13 de Junho de 2024 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Maria Rampel Leite, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO - Centro Associativo De Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto “O objetivo central deste projeto é implementar o Parque Infantil e a Academia na área externa do CAPP, visando promover a saúde física e mental dos usuários. Através da reforma e instalação dos equipamentos, incluindo a aquisição de balanço adaptável e grama sintética, buscamos oferecer um ambiente seguro e inclusivo para atividades recreativas e físicas. O foco na saúde é primordial, proporcionando oportunidades para hábitos saudáveis desde a infância e contribuindo para o bem-estar geral dos atendidos pelo CAPP”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

VALOR: R\$ 33.619,64 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 13 de Junho de 2024 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Ivonei Barbiero, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO - Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto “Trata-se de ações mediadas que tem como objetivo ofertar atividades lúdicas e educativas nas brinquedotecas do Hospital da Criança e Hospital Regional do Oeste, Chapecó/SC, visando a humanização do processo saúde doença de 200 crianças e adolescentes hospitalizados ou em tratamento oncológico”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 70.998,24 (setenta mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 13 de Junho de 2024 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Vincenzo Francesco Mastrogiacommo, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO - Verde Vida Programa Oficina Educativa

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto “Ressignificar a vida para crianças e adolescentes que vivem a vulnerabilidade e o risco social, garantindo Direitos e fortalecendo vínculos, oferecendo qualidade e condições materiais adequadas nas oficinas educadoras do Programa, afim de estimular o desenvolvimento pessoal e a busca por novas habilidades”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 13 de Junho de 2024 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Luiz Eduardo Gonçalves de Carvalho, Presidente da OSC.

PORTARIA Nº 0012525/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6092154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012525/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de junho de 2024, a Portaria SEI nº 0011116, de 30 de abril de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 72030, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, lotado na Secretaria da Família e Proteção Social, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; deixou de prestar as informações, atender as solicitações emanadas pela Administração Pública Municipal, no prazo estabelecido; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc nº 14.992/2024, cópia de atas, cópia de e-mail, Memorando 1Doc nº 77.814/2023, cópia de Notificação, Boletim de Ocorrência nº 0880647/2023-BO-00613.2023.0016667, Cópia de Boletim de Ocorrência da Guarda Municipal nº 6941, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/06/2024, às 17:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012525** e o código CRC **34E25CD0**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001512-8

0012525v2

PORTARIA Nº 0012529/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6092155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012529/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de junho de 2024, a Portaria nº 14.257, de 19 de maio de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 55367, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de guardar sigilo sobre assunto da repartição; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; deixou de utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 16.051/2023, cópia da ATA/DSP/2023, cópia da convocação datada de 27 de fevereiro de 2023, cópia do MEMO/DSP/CGP/09/2023, Memorando 1Doc nº 17.390/2023, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/06/2024, às 17:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012529** e o código CRC **73110798**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.000001150-9

0012529v2

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 01-2024 FMAS

Publicação Nº 6089040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 FMAS

Objeto: O Fundo Municipal de Assistência Social, estabelecido neste Município de Concórdia, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, por intermédio da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, senhora Aline Cristie Bortolin dos Santos Ferraz COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estarão abertas, a partir 16 de julho de 2024, as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos e pessoas com deficiência, independentes e/ou com dependência, que estejam em situação de risco social ou ameaça à integridade física, moral e social, com seus vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, com recursos federais, estaduais da proteção social especial e próprios. Credenciamento: a partir de 16 de julho de 2024.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2024", "FMAS", "Credenciamento 1/2024". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Compras, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3441 2161 ou e-mail silvana@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 8.294, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087643

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.294, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 351/2021, de 19 de março de 2021 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 351/2021, de 19 de março de 2021 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

e) CLAUDIOMIRO VIEIRA, representante da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.295, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087647

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.295, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 7.408, de 24 de abril de 2023 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho da Cidade.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 860, de 3 de novembro de 2022 e nos Decretos nºs. 7.358, de 5 de abril de 2023 e 7.629, de 11 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 7.408, de 24 de abril de 2023 e alteração, que nomeiam membros para compor o

Conselho da Cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

a) Associação Empresarial de Concórdia – ACIC:

1. titular: ROBERTO CANESSO;

2. suplente: PAULO SIMIONI;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.296, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087650

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.296, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo constante no Decreto nº 7.106, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, que constituem e designam comissão permanente com a incumbência de proceder a avaliação de servidores municipais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, para efeitos de Promoção por Desempenho e Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º A alínea “b” do inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.106, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, que constituem e designam comissão permanente com a incumbência de proceder a avaliação de servidores municipais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, para efeitos de Promoção por Desempenho e Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

b) CASSIA BORTOLI RONCAGLIO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 52965-01.” (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à referida servidora, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.297, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087653

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.297, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o desligamento da servidora MARILENE PELLIZZARI BISOLLO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e no art. 20, § 2º, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARILENE PELLIZZARI BISOLLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 40525-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição – Regra de Transição do Pedágio, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.298, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087654

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.298, DE 12 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre o desligamento da servidora DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 96024-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Regra de Transição do Pedágio, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2024

Publicação Nº 6088190

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SANDRA PIZZATTO VERGANI, inscrito(a) no CPF sob nº 035.711.159-10, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 2298,99(dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO:	17/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2024

Publicação Nº 6088192

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TATIANE COSTA, inscrito(a) no CPF sob nº 075.277.609-66, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 4597,98(quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
PRAZO:	17/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024	

Coronel Freitas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Publicação Nº 6088605

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COZINHA (MERENDEIRA), LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, PODA DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ESCOLAS, E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Participante: PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço especializado de limpeza - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E AJARDINAMENTO EM VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO, COM RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO, COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, DO LIXO PRODUZIDO NA REALIZAÇÃO DESTES TRABALHOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS PESSOAS PARA A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.	24,000	Mês	13.350,00	320.400,00

Total do Participante: 320.400,00

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 03/2024

Empresa com preços registrados: PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA

CNPJ: 47.050.417/0001-22

Item: 1.

Total: R\$ 320.400,00 (Trezentos e vinte mil e quatrocentos reais).

Coronel Freitas (SC), 14 de junho de 2024.

HENRIQUE FAVARETTO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

Publicação Nº 6088618

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COZINHA (MERENDEIRA), LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, PODA DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ESCOLAS, E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Participante: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
3	Prestação de Serviço de Copa/Cozinha - - Prestação de Serviço de Copa/Cozinha - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS COZINHA (MERENDEIRA), A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	60,000	Mês	3.313,00	198.780,00

Total do Participante: 198.780,00

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 05/2024

Empresa com preços registrados: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Item: 3.

Total: R\$ 198.780,00 (Cento e noventa e oito mil e setecentos e oitenta reais).

Coronel Freitas (SC), 14 de junho de 2024.

HENRIQUE FAVARETTO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Coronel Martins

PREFEITURA

CONTRATO 26/2024

Publicação Nº 6089089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AF1961E7033A4CBCD1D9CB1658E6E8C2599E5E3



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

CONTRATO N. 026 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DOS ENCONTROS REALIZADOS SEMANALMENTE PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado na Linha Caravagio, s/n, neste Município, portador do RG sob nº 1.591.877-7 e inscrito no CPF sob nº 543.704.189-68, e;

CONTRATADA: **MARCIELI BOLZAN GRZESCAK**, CNPJ n. 34.521.631/0001-78, com sede na Linha Dadam, interior, São Domingos Rua João Goulart – E, n. 735, Chapecó/SC, neste ato representada pela Sra. **MARCIELI BOLZAN GRZESCAK**, portadora do CPF n. 073.778.969-73, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

I – DO OBJETO

1.1 - O Objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DOS ENCONTROS REALIZADOS SEMANALMENTE PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER**, a partir de 12 de junho até 11 de dezembro, de forma semanal.

1.2 – Os eventos ocorrerão às quartas feiras, com duração de no mínimo 04 (quatro horas), com início previsto para as 13:30 horas até as 17:30.

1.3. – Poderá ocorrer alteração no horário previsto, o qual será comunicado à contratada pela comissão organizadora do evento.

II – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contratante se compromete a pagar a Contratada o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços;

2.2 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

1



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

III - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:

É de exclusiva responsabilidade do Contratante:

A) Local adequado e que ofereça condições técnicas, especialmente de energia elétrica para a montagem dos equipamentos.

B) efetuar o pagamento conforme previsto;

IV - DA RESPONSABILIDADE:

4.1 - A pessoa que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido, ficando desde já autorizado pelo Contratante à emissão de letra de câmbio em seu nome, no caso de não pagamento deste, bem como demais responsabilidades do contratante;

V - DAS PENALIDADES:

5.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

5.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

5.3 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.4 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a. advertência;
- b. multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.

5.6 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

5.7 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

6 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além do previsto na Cláusula Primeira do presente contrato, a Contratada obriga-se a:

- A. RESPONSABILIZAR-SE POR:
- B. Transporte do equipamento e artistas;
- C. Alimentação;
- D. Impostos fiscais;

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

- E. Translado Local;
- F. Disponibilizar todo equipamento de som e luz necessários a realização da apresentação.

1. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes no orçamento público de 2024.

8 - DA COMPETÊNCIA:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos (SC) para dirimir as dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, forma e valor, que vão assinadas pelas partes.

Coronel Martins SC, 11 de junho de 2024.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

MARCIELI BOLZAN GRZESCAK

Contratada

Testemunhas:

- 1 - Thaina Santetti
- 2 - Soeli Moreira

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

1

Corupá

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 049/2024

Publicação Nº 6088840

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 049/2024
PROCESSO SELETIVO 006/2023
PROCESSO SELETIVO 010/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2024
PROCESSO SELETIVO 003/2024

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público dos Editais Nº 006/2023, Nº 010/2023, Nº 001/2024, Nº 003/2024, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2024.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro: XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN.

Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação. A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Assistente Social Edital 006/2023	1	14/06/2024	08:00	Classificados: 13
Operador de Máquina (Retroescavadeira) Edital 010/2023	1	14/06/2024	08:00	Classificado: 04
Auxiliar de Serviços Gerais Edital 001/2024	1	14/06/2024	08:00	Classificados: 28 a 29
Vigia Escolar Edital 003/2024	1	14/06/2024	08:00	Classificados: 04 a 06
Auxiliar de Educação Infantil Edital 003/2024	1	14/06/2024	08:00	Classificados: 34 a 36

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 13 dias do mês de de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 050/2024

Publicação Nº 6088843

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 050/2024
PROCESSO SELETIVO 006/2023
PROCESSO SELETIVO 003/2024

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público dos Editais Nº 006/2023, Nº 003/2024, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2024.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro: XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação. A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Assistente Social Edital 006/2023	1	17/06/2024	08:00	Classificados: 14 a 15
Vigia Escolar Edital 003/2024	1	17/06/2024	08:00	Classificado: 07
Auxiliar de Educação Infantil Edital 003/2024	1	17/06/2024	08:00	Classificados: 37 a 41

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 11.170/2024

Publicação Nº 6088710

PORTARIA Nº 11.170/2024
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ACT - A SRA. ANALINE BUENO GONÇALVES.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ANALINE BUENO GONÇALVES, a partir de 10 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Educação Especial Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.171/2024

Publicação Nº 6088780

PORTARIA Nº 11.171/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO MÉDICA ESF - ACT, A SRA. ANILEY ZUNIGA ESTRADA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ANILEY ZUNIGA ESTRADA, a partir de 14 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de janeiro de 2025, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médica ESF Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 14 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 11.172/2024

Publicação Nº 6088783

PORTARIA Nº 11.172/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA ESCOLAR - ACT - O SR. GILVANE MARTINS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. GILVANE MARTINS, a partir de 12 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Escolar Act, com carga horária de 30 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.173/2024

Publicação Nº 6088785

PORTARIA Nº 11.173/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT - A SRA. JESSICA CRISTINA KORMANN.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. JESSICA CRISTINA KORMANN, a partir de 06 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Educação Infantil Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.174/2024

Publicação Nº 6088787

PORTARIA Nº 11.174/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT - EDUCAÇÃO INFANTIL, A SRA. MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA, a partir de 17 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor Act – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.175/2024

Publicação Nº 6088790

PORTARIA Nº 11.175/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO NUTRICIONISTA, A SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, a partir de 12 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de janeiro de 2025, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.176/2024

Publicação Nº 6088792

PORTARIA Nº 11.176/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT - EDUCAÇÃO ESPECIAL, A SRA. MARINA KOHLS DA CUNHA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. MARINA KOHLS DA CUNHA, a partir de 12 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor Act – Educação Especial, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.177/2024

Publicação Nº 6088795

PORTARIA Nº 11.177/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT - A SRA. SUELI APARECIDA DE ARRUDA SILVA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. SUELI APARECIDA DE ARRUDA SILVA, a partir de 12 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.178/2024

Publicação Nº 6088798

PORTARIA Nº 11.178/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. CRISTIANO GRAMM.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do SR. CRISTIANO GRAMM, estipulado na Portaria nº 10.902/2024, de 15 de maio de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

LORIANO ROGÉRIO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA Nº 11.179/2024

Publicação Nº 6088802

PORTARIA Nº 11.179/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT - A SRA. SHIRLEI ELIANE BECKER.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. SHIRLEI ELIANE BECKER, a partir de 17 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cunha Porã

PREFEITURA

PORTARIA Nº 430, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088935

PORTARIA Nº 430, de 14 de Junho de 2024.

EXONERA LILIANE VIEIRA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 058/15 e Lei 2.719/16;

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o fim da Estabilidade Provisória;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 14 de Junho de 2024, LILIANE VIEIRA, matrícula nº 44849-11 e matrícula 44849-12, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de Junho de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 431, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088937

PORTARIA Nº 431, de 14 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL CLEIDE SALETE FREITAG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 17 de Junho de 2024 a 16 de Julho de 2024, a servidora Municipal CLEIDE SALETE FREITAG, matrícula nº 31178-15, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 106/2024

Publicação Nº 6082531

PORTARIA Nº. 106/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, X, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, Lei municipal nº 536/2007, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do Edital de Chamada Pública nº 020/2024 de 06/06/2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do Edital de Chamada Pública nº 20/2024 de 06/06/2024, para os cargos de: Ed. Física, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

E considerando o afastamento da titular da vaga, que se encontra em licença maternidade e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 17/06/2024 a 13/12/2024, as servidoras municipais abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Deivid Thayná Berger	Prof Ed. Física - Vespertino 20hs	C.E.I.M Beija Flor e E.M. Osvin Schmitt
Ana Rita Warken Werlang	Prof Ed. Física - Matutino 20hs	C.E.I.M Beija Flor e E.M. Osvin Schmitt

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00, percebendo os vencimentos conforme respectiva função.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 13 de junho 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Publicação Nº 6090000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F39225E4110CCB606DDF3F581BAE9588AAF77AD0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTA EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/07/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 03/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 03 de junho de 2024.

Andressa Boscardi de Farias

Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Publicação Nº 6090106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A7E198623A0BF1CF906D3167EE642839612E952

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE DRONE PROFISSIONAL PARA O SETOR DE ASSESSORIA E IMPRENSA CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE JULHO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 03/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 10 de junho de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 811/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6088073

PORTARIA Nº 811/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Priscilla Fernanda de Lima, matrícula nº 12409545, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 10/06/2024 à 30/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Cristiano França Pereira

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA 812/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6088074

PORTARIA Nº 812/2024
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Evelize Maria Bezutti, matrícula nº 1239057 no período de 21/06/2024 à 06/08/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 813/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6088076

PORTARIA Nº 813/2024
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Marilva das Graças Guedes Moraes, matrícula nº 1239639, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 05/06/2024 à 05/07/2024, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 814/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6088079

PORTARIA Nº 814/2024
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Thayna Regina de Souza Santos de Lima, matrícula nº 1240648, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 07/06/2024 à 07/07/2024, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

Publicação Nº 6088897

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitiba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
 Pregão Eletrônico - 63/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
21/05/2024 19:54	22/05/2024 08:00	03/06/2024 23:56	06/06/2024 13:15	06/06/2024 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	GUARDA PÓ DA ALAVANCA	787,0000	1	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	PRESILHAS DA ALAVANCA	84,5000	2	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	SUPORTES DO ESPELHO RETROVISOR	118,0000	2	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	PARAFUSOS DO SUPORTE DO ESPELHO	14,0000	4	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	FERRO 40 MM REDONDO PARA FAZER PINOS DE FIXAÇÃO DA CAÇAMBA	22,0000	32	KG	Homologado	Menor Preço
	0006	FERRO CHAPA 10 MM DE ESPESURA PARA FAZER OS GUIAS DE ENCAIXE DA CAÇAMBA	28,0000	18	KG	Homologado	Menor Preço
	0007	ELETRODOS OK 48	10,8300	90	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0008	OXIGÊNIO.	15,0000	70	LB	Homologado	Menor Preço
	0009	BUCHAS DO SUPORTE DA CAÇAMBA	119,0000	4	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0010	BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA CAÇAMBA	216,0000	4	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0011	GRAXEIRAS 3/8	3,0000	4	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0012	GRAXA.	48,0000	1	KG	Homologado	Menor Preço
	0013	PINO TRAVA COM PORCA	14,5000	4	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0014	CONJUNTO JOYSTICK DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	878,0000	1	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0015	VÁLVULA DE SEGURANÇA DA BOMBA HIDRÁULICA	1.518,0000	1	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0016	JOGO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	216,0000	1	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0017	ROLAMENTO DO SETOR HIDRÁULICO	82,0000	2	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0018	ROSCA SEM FIM DO SETOR DE DIREÇÃO	778,0000	1	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0019	RETENTOR DA BOMBA HIDRÁULICA	114,0000	2	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0020	PERFIL DE FERRO DA CAÇAMBA 3M X 14CM X 6MM CADA FORMA DE U	2.840,0000	4	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0021	SERVIÇO DE REMOVER FERRAGENS DO CHASSIS	600,0000	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0022	SERVIÇO DE SOLDAR 04 PERFIL DE FERRO INTERNO E SOLDAR CHASSIS	2.200,0000	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0023	SERVIÇO DE TORNO.	1.300,0000	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0024	SERVIÇO DE FAZER SAPATA GUIA DE ENCAIXE DE CAÇAMBA	1.200,0000	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0025	SERVIÇO DE ARRUMAR SUPORTE DO VOLANTE	600,0000	1	SVÇ	Homologado	Menor Preço

Página 1 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
 Código verificador: 9216CB



0026	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR BOMBA E SETOR HIDRÁULICO	550,0000	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0027	SERVIÇO DE REVISAR SETOR E BOMA HIDRÁULICA	1.200,0000	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0028	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COM MATERIAL	350,0000	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0029	SERVIÇO DE REMOVER CAÇAMBA, EMBUCHAR TRASEIRA E CONSERTAR ASSOALHO	5.000,0000	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		34.080,7000			
0002					
0001	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DA PLACA VÁLVULA.	980,0000	2 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0002	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO BLOCO	1.350,0000	2 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0003	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO KIT DE PISTÃO	1.490,0000	2 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0004	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO CABEÇOTE.	1.220,0000	2 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0005	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DA PLACA DE TORQUE	1.100,0000	2 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0006	RETIFICA E REGULAGEM DAS VÁLVULAS	340,0000	16 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0007	KIT DE REPAROS COMPLETO	2.795,0000	2 PÇ	Homologado	Menor Preço
0008	MÃO DE OBRA COMPLETA DE MONTAGEM E REGULAGEM DOS DOIS MOTORES	5.900,0000	1 SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		29.210,0000			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/05/2024 - 17:41	edital_63_2024.pdf
20/05/2024 - 17:41	029_DFD_CARGO_2629_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	025_For.Precos_ESCAVADEIRA_HIDRAULICA_160G_LC_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	024_For.Precos_CARGO_2629_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	019_TR-Manutencao_ESCAVADEIRA_HIDRAULICA_HYUNDAI_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	018_TR-Manutencao_CARGO_2629_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	018_ETP_Manutencao_ESCAVADEIRA_HIDRAULICA_160G_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	017_ETP_Manutencao_CARGO_2629_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	012_MAPA_DE_RISCOS_- ESCAVADEIRA_HIDRAULICA_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	011_MAPA_DE_RISCOS_- CARGO_2629_assinado.pdf
20/05/2024 - 17:41	ANEXO 1 - PE 63 2024.pdf
20/05/2024 - 17:41	030_DFD_ESCAVADEIRA_HIDRAULICA_160G_LC_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
06/06/2024 - 13:31:32	Negociação aberta para o processo 63/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 63/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 13:31:32	Negociação aberta para o processo 63/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 2 do processo 63/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 13:37:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 63/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 13:39:21		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 63/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/06/2024 - 13:23:08	Continuação da sessão	A continuação da sessão se dará amanhã as 13:30 horas.

Vencedores

Página 2 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



MAICO PEREIRA DA ROCHA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.360.809/0001-67 - Endereço: Siderópolis - CEP: 88860000 - UF: SC - Município: - Telefone: (48) 3478-4330

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 2					
	0001	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DA PLACA VÁLVULA.	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PROPRIA	2 SVÇ	980,0000	1.960,0000
	0002	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO BLOCO	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PROPRIA	2 SVÇ	1.350,0000	2.700,0000
	0003	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO KIT DE PISTÃO	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PROPRIA	2 SVÇ	1.490,0000	2.980,0000
	0004	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO CABEÇOTE.	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PROPRIA	2 SVÇ	1.220,0000	2.440,0000
	0005	RETIFICA E LAPIDAÇÃO DA PLACA DE TORQUE	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PROPRIA	2 SVÇ	1.100,0000	2.200,0000
	0006	RETIFICA E REGULAGEM DAS VÁLVULAS	RETIFICA E REGULAGEM	PROPRIA	16 SVÇ	340,0000	5.440,0000
	0007	KIT DE REPAROS COMPLETO	KIT DE REPAROS COMPLETO	HYUNDAI	2 PÇ	2.795,0000	5.590,0000
	0008	MÃO DE OBRA COMPLETA DE MONTAGEM E REGULAGEM DOS DOIS MOTORES	MÃO DE OBRA COMPLETA	PROPRIA	1 SVÇ	5.900,0000	5.900,0000
TOTAL DO LOTE							R\$ 29.210,0000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 29.210,0000	

SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 83.039.115/0001-17 - Endereço: AVENIDA GOV JORGE LACERDA - CEP: 89520000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3241-1255

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	GUARDA PÓ DA ALAVANCA	26020271	ORIGINAL	1 PÇ	787,0000	787,0000
	0002	PRESILHAS DA ALAVANCA	26020718	ORIGINAL	2 PÇ	84,5000	169,0000
	0003	SUPORTES DO ESPELHO RETROVISOR	26020719	BEPO	2 PÇ	118,0000	236,0000
	0004	PARAFUSOS DO SUPORTE DO ESPELHO	260020720	BEPO	4 PÇ	14,0000	56,0000
	0005	FERRO 40 MM REDONDO PARA FAZER PINOS DE FIXAÇÃO DA CAÇAMBA	26020721	GIASSI	32 KG	22,0000	704,0000
	0006	FERRO CHAPA 10 MM DE ESPESSURA PARA FAZER OS GUIAS DE ENCAIXE DA CAÇAMBA	26020722	GIASSI	18 KG	28,0000	504,0000
	0007	ELETRODOS OK 48	26020723	ESAB	90 PÇ	10,8300	974,7000
	0008	OXIGÊNIO.	1341169	SOLDAS PLANALTO	70 LB	15,0000	1.050,0000
	0009	BUCHAS DO SUPORTE DA CAÇAMBA	26020724	GIASSI	4 PÇ	119,0000	476,0000
	0010	BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA CAÇAMBA	26050725	GIASSI	4 PÇ	216,0000	864,0000
	0011	GRAXEIRAS 3/8	26020726	PARAMAR	4 PÇ	3,0000	12,0000
	0012	GRAXA.	26020727	LUBRAX	1 KG	48,0000	48,0000
	0013	PINO TRAVA COM PORCA	260020728	PARAMAR	4 PÇ	14,5000	58,0000
	0014	CONJUNTO JOYSTICK DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	21412	MARTINS	1 PÇ	878,0000	878,0000
	0015	VÁLVULA DE SEGURANÇA DA BOMBA HIDRAULICA	26211	MARTINS	1 PÇ	1.518,0000	1.518,0000
	0016	JOGO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	26020731	ZF	1 PÇ	216,0000	216,0000
	0017	ROLAMENTO DO SETOR HIDRÁULICO	26020732	ZF	2 PÇ	82,0000	164,0000
	0018	ROSCA SEM FIM DO SETOR DE DIREÇÃO	26020733	ZF	1 PÇ	778,0000	778,0000
	0019	RETENTOR DA BOMBA HIDRÁULICA	26020734	ZF	2 PÇ	114,0000	228,0000
	0020	PERFIL DE FERRO DA CAÇAMBA 3M X 14CM X 6MM CADA FORMA DE U	26020735	GIASSI	4 PÇ	2.540,0000	10.160,0000
	0021	SERVIÇO DE REMOVER FERRAGENS DO CHASSIS	26019462	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	600,0000	600,0000

Página 3 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



0022	SERVIÇO DE SOLDAR 04 PERFIL DE FERRO INTERNO E SOLDAR CHASSIS	1150023	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	2.200,000	2.200,000
0023	SERVIÇO DE TORNO.	25124	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	1.300,000	1.300,000
0024	SERVIÇO DE FAZER SAPATA GUIA DE ENCAIXE DE CAÇAMBA	1343882	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	1.200,000	1.200,000
0025	SERVIÇO DE ARRUMAR SUPORTE DO VOLANTE	21341	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	600,000	600,000
0026	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR BOMBA E SETOR HIDRÁULICO	3214	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	550,000	550,000
0027	SERVIÇO DE REVISAR SETOR E BOMA HIDRÁULICA	21614	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	1.200,000	1.200,000
0028	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COM MATERIAL	21214	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	350,000	350,000
0029	SERVIÇO DE REMOVER CAÇAMBA, EMBUCHAR TRASEIRA E CONSERTAR ASSOALHO	26017049	MARCA PROPRIA	1 SVÇ	5.000,000	5.000,000
TOTAL DO LOTE					R\$ 32.880,7000	
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 32.880,7000	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - GUARDA PÓ DA ALAVANCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:15:12	26020271	ORIGINAL	1	R\$787,0000	R\$ 787,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PRESILHAS DA ALAVANCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 10:55:39	26020718	ORIGINAL	2	R\$84,5000	R\$ 169,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - SUPORTES DO ESPELHO RETROVISOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 10:57:56	26020719	BEPO	2	R\$118,0000	R\$ 236,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PARAFUSOS DO SUPORTE DO ESPELHO

Página 4 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 10:58:35	260020720	BEPO	4	R\$14,0000	R\$ 56,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - FERRO 40 MM REDONDO PARA FAZER PINOS DE FIXAÇÃO DA CAÇAMBA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 10:59:08	26020721	GIASSI	32	R\$22,0000	R\$ 704,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - FERRO CHAPA 10 MM DE ESPESSURA PARA FAZER OS GUIAS DE ENCAIXE DA CAÇAMBA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 10:59:33	26020722	GIASSI	18	R\$28,0000	R\$ 504,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - ELETRODOS OK 48

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:00:23	26020723	ESAB	90	R\$10,8300	R\$ 974,7000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - OXIGÊNIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:01:01	1341169	SOLDAS PLANALTO	70	R\$15,0000	R\$ 1.050,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - BUCHAS DO SUPORTE DA CAÇAMBA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:01:38	26020724	GIASSI	4	R\$119,0000	R\$ 476,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA CAÇAMBA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:02:06	26050725	GIASSI	4	R\$216,0000	R\$ 864,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - GRAXEIRAS 3/8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:02:31	26020726	PARAMAR	4	R\$3,0000	R\$ 12,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - GRAXA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:02:56	26020727	LUBRAX	1	R\$48,0000	R\$ 48,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - PINO TRAVA COM PORCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:03:21	260020728	PARAMAR	4	R\$14,5000	R\$ 58,0000	Sim

Página 5 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



LOTE 0001 - ITEM 0014 - CONJUNTO JOYSTICK DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:03:45	21412	MARTINS	1	R\$878,0000	R\$ 878,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0015 - VÁLVULA DE SEGURANÇA DA BOMBA HIDRAULICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:04:10	26211	MARTINS	1	R\$1.518,0000	R\$ 1.518,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - JOGO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:04:32	26020731	ZF	1	R\$216,0000	R\$ 216,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - ROLAMENTO DO SETOR HIDRÁULICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:04:53	26020732	ZF	2	R\$82,0000	R\$ 164,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - ROSCA SEM FIM DO SETOR DE DIREÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:05:21	26020733	ZF	1	R\$778,0000	R\$ 778,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0019 - RETENTOR DA BOMBA HIDRÁULICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:05:45	26020734	ZF	2	R\$114,0000	R\$ 228,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0020 - PERFIL DE FERRO DA CAÇAMBA 3M X 14CM X 6MM CADA FORMA DE U

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:06:09	26020735	GIASSI	4	R\$2.540,0000	R\$ 10.160,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0021 - SERVIÇO DE REMOVER FERRAGENS DO CHASSIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:06:32	26019462	MARCA PROPRIA	1	R\$600,0000	R\$ 600,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0022 - SERVIÇO DE SOLDAR 04 PERFIL DE FERRO INTERNO E SOLDAR CHASSIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	06/06/2024 - 11:06:58	1150023	MARCA PROPRIA	1	R\$2.200,0000	R\$ 2.200,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0023 - SERVIÇO DE TORNO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Página 6 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001- 17	06/06/2024 - 11:07:40	25124	MARCA PROPRIA	1	R\$1.300,0000	R\$ 1.300,0000	Sim
--	------------------------	--------------------------	-------	---------------	---	---------------	----------------	-----

LOTE 0001 - ITEM 0024 - SERVIÇO DE FAZER SAPATA GUIA DE ENCAIXE DE CAÇAMBA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001- 17	06/06/2024 - 11:08:02	1343882	MARCA PROPRIA	1	R\$1.200,0000	R\$ 1.200,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0025 - SERVIÇO DE ARRUMAR SUPORTE DO VOLANTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001- 17	06/06/2024 - 11:08:23	21341	MARCA PROPRIA	1	R\$600,0000	R\$ 600,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0026 - SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR BOMBA E SETOR HIDRÁULICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001- 17	06/06/2024 - 11:08:45	3214	MARCA PROPRIA	1	R\$550,0000	R\$ 550,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0027 - SERVIÇO DE REVISAR SETOR E BOMA HIDRÁULICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001- 17	06/06/2024 - 11:09:03	21614	MARCA PROPRIA	1	R\$1.200,0000	R\$ 1.200,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0028 - SERVIÇO DE LAVAÇÃO COM MATERIAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001- 17	06/06/2024 - 11:09:33	21214	MARCA PROPRIA	1	R\$350,0000	R\$ 350,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0029 - SERVIÇO DE REMOVER CAÇAMBA, EMBUCHAR TRASEIRA E CONSERTAR ASSOALHO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001- 17	06/06/2024 - 11:09:52	26017049	MARCA PROPRIA	1	R\$5.000,0000	R\$ 5.000,0000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - RETIFICA E LAPIDAÇÃO DA PLACA VÁLVULA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001- 67	04/06/2024 - 14:22:00	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PROPRIA	2	R\$980,0000	R\$ 1.960,0000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO BLOCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001- 67	04/06/2024 - 14:22:27	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PROPRIA	2	R\$1.350,0000	R\$ 2.700,0000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO KIT DE PISTÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001- 67	04/06/2024 - 14:22:51	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PROPRIA	2	R\$1.490,0000	R\$ 2.980,0000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0004 - RETIFICA E LAPIDAÇÃO DO CABEÇOTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------

Página 7 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	04/06/2024 - 14:23:28	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PRÓPRIA	2	R\$1.220,0000	R\$ 2.440,0000	Sim
------------------------	--------------------	-----------------------	----------------------	---------	---	---------------	----------------	-----

LOTE 0002 - ITEM 0005 - RETIFICA E LAPIDAÇÃO DA PLACA DE TORQUE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	04/06/2024 - 14:24:00	RETIFICA E LAPIDAÇÃO	PRÓPRIA	2	R\$1.100,0000	R\$ 2.200,0000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0006 - RETIFICA E REGULAGEM DAS VÁLVULAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	04/06/2024 - 14:24:44	RETIFICA E REGULAGEM	PRÓPRIA	16	R\$340,0000	R\$ 5.440,0000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0007 - KIT DE REPAROS COMPLETO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	04/06/2024 - 14:25:54	KIT DE REPAROS COMPLETO	HYUNDAI	2	R\$2.795,0000	R\$ 5.590,0000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0008 - MÃO DE OBRA COMPLETA DE MONTAGEM E REGULAGEM DOS DOIS MOTORES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	04/06/2024 - 14:25:42	MÃO DE OBRA COMPLETA	PRÓPRIA	1	R\$5.900,0000	R\$ 5.900,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	60 dias
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	60 dias

Lances Enviados**0001 - LOTE 1**

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/06/2024 - 11:15:12	32.880,7000 (proposta)	83.039.115/0001-17 - SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	Válido

0002 - LOTE 2

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/06/2024 - 14:25:55	29.210,0000 (proposta)	22.360.809/0001-67 - MAICO PEREIRA DA ROCHA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:07	Maico Pereira da Rocha	22360809000167	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	21/05/2024	-	CNPJ
MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:07	Maico Pereira da Rocha	2267798	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	21/05/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:08	Maico Pereira da Rocha	24014006360553	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	27/02/2024	27/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:09	Maico Pereira da Rocha	202405130907504285749	COMARCA ECONÔMICA FEDERAL	21/05/2024	11/06/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

Página 8 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:10	Maico Pereira da Rocha	35466567/2024	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	21/05/2024	17/11/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:11	Maico Pereira da Rocha	-	-	27/04/2021	-	Contrato Social
MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:11	Maico Pereira da Rocha	-	-	-	-	Documentos Adicionais
MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:12	Maico Pereira da Rocha	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	06/03/2024	02/09/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MAICO PEREIRA DA ROCHA	04/06/2024 - 14:12	Maico Pereira da Rocha	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	21/05/2024	20/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	06/06/2024 - 09:56	amilton carlos sordi	DOCUMENTOS	Stodos TODOS	06/05/2024	-	CNPJ
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	06/06/2024 - 09:56	amilton carlos sordi	DOCUMENTOS	Stodos TODOS	05/06/2024	-	CNPJ

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/06/2024 - 14:11	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	Arrematante	32.880,7000

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 2

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MAICO PEREIRA DA ROCHA	22.360.809/0001-67	Arrematante	29.210,0000

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
21/05/2024 - 19:54:43	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
06/06/2024 - 13:17:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/06/2024 - 13:18:07	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/06/2024 - 13:18:08	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
06/06/2024 - 13:18:08	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
06/06/2024 - 13:18:08	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
06/06/2024 - 13:18:17	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/06/2024 - 13:18:17	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/06/2024 - 13:18:19	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
06/06/2024 - 13:18:19	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/06/2024 - 13:28:17	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
06/06/2024 - 13:28:20	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
06/06/2024 - 13:31:32	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 32.880,7000.
06/06/2024 - 13:31:32	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante MAICO PEREIRA DA ROCHA - ME com lance de R\$ 29.210,0000.
06/06/2024 - 13:31:32	Sistema	Iniciada a fase de negociação.

Página 9 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



06/06/2024 - 13:32:07	F. SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	Negociação Item 0001: SEM CONDIÇÕES DE REDUÇÃO DE VALORES.
06/06/2024 - 13:32:20	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/06/2024 às 15:32.
06/06/2024 - 13:33:08	F. MAICO PEREIRA DA ROCHA	Negociação Item 0002: OLÁ, SEM CONDIÇÕES DE MELHORAR A PROPOSTA
06/06/2024 - 13:37:20	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
06/06/2024 - 13:39:21	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
14/06/2024 - 13:32:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 13:42.
14/06/2024 - 13:32:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 13:42.
14/06/2024 - 13:53:20	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
14/06/2024 - 13:53:23	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA.
14/06/2024 - 13:53:30	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
14/06/2024 - 13:53:38	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAICO PEREIRA DA ROCHA.
14/06/2024 - 14:01:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 14:11.
14/06/2024 - 14:01:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 14:11.
14/06/2024 - 14:14:30	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/06/2024 - 14:24:40	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
14/06/2024 - 14:24:40	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
14/06/2024 - 14:24:45	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
14/06/2024 - 14:24:45	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio

Página 10 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2024 às 14:25:09.
Código verificador: 9216CB



TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 116/2023

Publicação Nº 6090522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9AF34EEE9466C94C368B2F81AD60718DD101CDE

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023** QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº **116/2023**, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CEI ALFREDO LENZER. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 25/07/2024, tendo em vista que o prazo é necessário para a empresa realizar os ajustes solicitados pela fiscalização, conforme justificativa da secretaria de planejamento.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 14 de junho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 14 de junho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO 200 2024

Publicação Nº 6090386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2785DB63393AC0DDF8371CDC0A2112E92FF4C3A1

**TERMO DE CONTRATO Nº 200/2024
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO****O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**
(Processo Administrativo nº 24/2024)

CONTRATO Nº 200/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, E RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA

O Município de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Representante do Município Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.687.871/0001-00 sediado(a) na rua Jorge Lacerda, 2975, bairro Espinheiros, na cidade de Itajaí - SC*, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO BAIRRO SÃO LUIZ. CONFORME DFD, ETP, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção de campo de futebol society, no bairro são Luiz, Curitiba- SC	%	100	R\$ 3.465,00	346.500,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

A vigência para o item 01 será de 150 (cento e cinquenta) dias e a execução de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- 3.1.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
- 3.1.1.1 Absorver diferença de valores que superem o percentual de 15% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço.
- 3.1.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- 3.1.2.1 Absorver diferença de valores inferiores ao percentual de 15% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.
- 7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas

específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1.700.0000.1034

Dotação: 108 02.008.27.813.29.1012

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.98.00.00.00

Nota de Empenho: 2558/2024

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, 14 de junho de 2024

Diego Sebem Wordell

Rapachi Empreendimentos Esportivos Ltda

Representante do Município de Curitiba

Contratada

Testemunhas:

TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024 (SEQ. 18251)

Publicação Nº 6090383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AA0AAF3823D5D130E9B144A76A5BF457640B97C

TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CLODI JOSE DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CLODI JOSE DE SOUZA com sede na cidade de Curitiba - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.890.025/0001-10 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.
- PARQUE POUSO DO TROPEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00

93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 224/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitiba, 14 de junho de 2024

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CLODI JOSE DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 14 de junho de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 199/2024

Publicação Nº 6090394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A07DA90F798EFA6C17EBAAF727A107D100C682

TERMO DE CONTRATO Nº 199/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa MAICO PEREIRA DA ROCHA, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MAICO PEREIRA DA ROCHA, estabelecida na AV: LIONS 883, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 89520000, inscrita no CNPJ sob o n. 22.360.809/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. 63/2024, homologado(a)/ratificado(a) em 14/06/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 63/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 29.210,00 (Vinte e nove mil duzentos e dez reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –cabará a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
1. –no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total

- das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 15 dias, a contar da assinatura de contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
 3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
 4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 14 de junho de 2024

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças
Representante Legal do Contratante

MAICO PEREIRA DA ROCHA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2024

Publicação Nº 6090388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AFC168C3A1E7FED20428F8DF86CAF21D9E5A2AA

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell (Portaria Delegatório nº 65/2024), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Fredolino Knoll, nº 221, Universitário, Curitiba/SC, CEP: 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. 55.087.402/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **53/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 05.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRAVÉS DE PLANILHAS REFERENCIAS DE PREÇOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser

realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00
93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00
93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00
93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado

monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do

respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Ciáusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Ciáusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibaanos (SC), 14 de junho de 2024

DIEGO SEBEM WORDELL

Secretário de Administração e Finanças

FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 202/2024

Publicação Nº 6090390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8076E600DD218CCDF2A8450BDAB90F69D66CAF39

TERMO DE CONTRATO Nº 202/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA EPP**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA EPP**, estabelecida na AV: GOV JORGE LACERDA 597, CURITIBANOS/SC, CEP 89520000, inscrita no CNPJ sob o n. 83.039.115/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. 63/2024, homologado(a)/ratificado(a) em 14/06/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 63/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 32.880,70 (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –cabará a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
1. –no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- §2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- §3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- §4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- §5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total

- das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 15 dias, a contar da assinatura de contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
 3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
 4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 14 de junho de 2024

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças
Representante Legal do Contratante

SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA EPP
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 203/2024

Publicação Nº 6090392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EBC0F84FED53038A41EF8F53948B84A1500D5AB

TERMO DE CONTRATO Nº 203/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **CLAUDEMIR DOS SANTOS**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell (Portaria Delegatório nº 65/2024), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDEMIR DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Maximino A. de Moraes, nº 38, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, CEP: 89533-000, inscrita no CNPJ sob o n. **11.172.760/0001-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **53/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 05.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRAVÉS DE PLANILHAS REFERENCIAS DE PREÇOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00

93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.872,00 (Três mil, oitocentos e setenta e dois reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuem prazo de validade ou período de vigência, somente

serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;

1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibaanos (SC), 14 de junho de 2024

DIEGO SEBEM WORDELL

Secretário de Administração e Finanças

CLAUDEMIR DOS SANTOS

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 204/2024

Publicação Nº 6090396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB1781878BAE91ED82F712C5F93E42435EE16580

TERMO DE CONTRATO Nº 204/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **EMS JARDINAGEM LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell (Portaria Delegatório nº 65/2024), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMS JARDINAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Francisca Oliveira Lemos Farias, nº 119, Conj., São Luiz, Curitiba/SC, CEP: 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. **45.957.070/0001-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **53/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 05.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRAVÉS DE PLANILHAS REFERENCIAS DE PREÇOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser

realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00

93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.658,93 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
 2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
 3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
 4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos

do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração

substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Ciáusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Ciáusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibaanos (SC), 14 de junho de 2024

DIEGO SEBEM WORDELL

Secretário de Administração e Finanças

EMS JARDINAGEM LTDA

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Dionísio Cerqueira

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024

Publicação N° 6088068



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dionísio Cerqueira, situada na Av. Washington Luiz, 150, Centro de Dionísio Cerqueira - SC, CEP: 89950-000, neste ato representada para todos os fins de direito por seu Presidente, Sr. CLAUDIOMIRO PAVAN, torna público a realização do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o que faz amparado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

A presente licitação tem como objetivo adquirir EPIs, adequados e de qualidade, tais como, luvas, calçados de proteção, visando assegurar a proteção individual de nossos funcionários, e recargas de extintores de incêndio contra os diversos riscos presentes em seus ambientes de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e recarga dos extintores de incêndio se faz essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos nossos colaboradores durante a execução de suas atividades laborais. Os EPIs constituem uma medida preventiva eficaz na redução de acidentes de trabalho e na proteção contra possíveis danos à saúde dos trabalhadores, conforme estabelecido no documento de formalização de demanda (DFD).

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Estamos buscando contratar 02 pares do tênis EVA Soft Works AN Tider, tamanho BB80, na cor branca, número 36, e 04 pares de luvas de látex verniz Silver, tamanho M, com Certificado de Aprovação (CA) 47030, além de 04 recargas de extintores de incêndio CO² de 4 kg. Esses itens são fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar dos nossos colaboradores, bem como para manter a conformidade com as normas de segurança contra incêndios.

4. ESTIMATIVA ORELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PESQUISA FAROL

DESCRIÇÃO	Qtde	CONTRATANTE(NOME/UASG)	EMPENHO LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
Tenis EVA softworks tider branco n 36	01	Prefeitura municipal de Irati	PR61/2023	104,00
Luva azul látex verniz/silver tam. M	03	Prefeitura municipal de Chapecó	163/2023	13,50

AV. WASHINGTON LUIZ, 150 - Fone/Fax (049) 3644-1319 e 3644-0927 - E-mail: central@camaradc.sc.gov.br

CEP 89.950-000

DIONISIO CERQUEIRA

SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



Recarga extintores PQS 4 kg	02	Prefeitura municipal de Pinhalzinho	41/2023-PRE	115,00
Recarga de extintor CO2 4kg	01	Prefeitura Municipal de Erval Velho	067/2023	67,54
Cone flexível laranja 75 cm refletivo	01	Prefeitura Municipal de Mondai	PR 18/2023	31,00
Kit primeiro socorros	01	Fundo municipal de assistência social de Lages	PE131/2023	77,30

5. DO FORNECEDOR

COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E PROTECAO LTDA, opera com o CNPJ 21.457.044/0001-15 e tem sua sede localizada na Avenida Washington Luiz, 545, Sala 03 Edifício Amelia - Centro, Dionisio Cerqueira - SC, 89.950-000.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação da empresa por meio de inexigibilidade de licitação se fundamenta na singularidade e especialização oferecidas pelo fornecedor. A escolha da COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E PROTECAO LTDA como fornecedor é respaldada pelo compromisso da empresa em proporcionar materiais de elevada qualidade. Isso representa um investimento em uma fonte Confiável.

7. DOS VALORES

Pelos produtos adquiridos e entregues na forma e nas condições previstas neste contrato, a Câmara pagará a Contratada a importância de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme a entrega dos produtos mediante comprovante de recebimento.

8. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos serão próprios da Câmara Municipal, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

01.001 — PODER LEGISLATIVO / CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional: 01.031.0001.2.001 — MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
162 — 3.3.90.00.00.00.00— APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 — RECURSOS ORDINÁRIOS.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O contratado deverá apresentar as certidões validas abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;

AV. WASHINGTON LUIZ, 150 - Fone/Fax (049) 3644-1319 e 3644-0927 - E-mail: central@camaradc.sc.gov.br

CEP 89.950-000

DIONISIO CERQUEIRA

SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

10. PREVISÃO DE PRAZO PARA FORNECIMENTO DO BEM OU SERVIÇO

O prazo para fornecimento do bem ou serviço será, até a data 31/12/2024 contado a partir da assinatura do contrato.

11. GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho.

12. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL

O fiscal do contrato será SARA C. A. ARAÚJO DOS SANTOS, responsável pela fiscalização da execução contratual e pela liquidação da despesa.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, site <https://transparencia.betha.cloud/#!/Lg6hYqbLCNFbUAeS-HCkdQ==/consulta/17519>

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Dionísio Cerqueira /SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dionísio Cerqueira-SC 14 de junho de 2024

CLAUDIOMIR O
PAVAN:02202933921
933921

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO
PAVAN:02202933921
Dados: 2024.06.14
10:29:02 -03'00'

CLAUDIOMIRO PAVAN
PRESIDENTE LEGISLATIVO
MATRÍCULA 053

ANDERSON PAULO HERKERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA 058

SARA C. A. A. DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL
MATRÍCULA 057

AV. WASHINGTON LUIZ, 150 - Fone/Fax (049) 3644-1319 e 3644-0927 - E-mail: central@camaradc.sc.gov.br

CEP 89.950-000

DIONISIO CERQUEIRA

SANTA CATARINA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

Publicação Nº 6088059

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC****EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024****1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dionísio Cerqueira, situada na Av. Washington Luiz, 150, Centro de Dionísio Cerqueira - SC, CEP: 89950-000, neste ato representada para todos os fins de direito por seu Presidente, Sr. CLAUDIOMIRO PAVAN, torna público a realização do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o que faz amparado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de assessoria para revisão da lei orgânica municipal – LOM, e do regimento interno do poder legislativo e escola legislativa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos que a contratação ora pretendida por esta Câmara Municipal, acontecerá por tempo determinado no prazo 5 meses, tempo suficiente para atender à necessidade temporária de interesse desta Casa Legislativa, tendo em vista que a condução da atual gestão para esse pleito representa uma renovação do modelo que existe atualmente, pretendendo após a implantação do projeto, a Câmara Municipal, tornar-se uma referência em termos de adequação do Regimento Interno da Câmara visando a sua atualização/harmonização com o ordenamento jurídico vigente. Devido ao grau de importância deste documento é necessária a contratação de assessoria jurídica e legislativa especializada para a manutenção de sua estrutura atualizada, pois, o regimento atual encontra-se com necessidade de atualização frente às mudanças constantes na legislação brasileira.

A Escola Legislativa tem por objetivo de aproximar os munícipes dos Trabalhos da Câmara de Vereadores.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de assessoria para revisão da Lei Orgânica Municipal – LOM e do Regimento Interno do Poder Legislativo e Escola do Legislativo e a criação da Escola Legislativa.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

AV. WASHINGTON LUIZ, 150 - Fone/Fax (049) 3644-1319 e 3644-0927 - E-mail: central@camaradc.sc.gov.br
CEP 89.950-000 DIONISIO CERQUEIRA SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

6. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR: A Contratada neste procedimento será a empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, estabelecida a Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro: Centro, Campo Mourão-PR.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será parcelado em 6 parcelas iguais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais mensais), pagas por depósito bancário, sempre até o dia 15 de cada mês, após assinatura do contrato, emissão e apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

Os Recursos serão próprios da Câmara Municipal, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

01.001 — PODER LEGISLATIVO / CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional: 01.031.0001.2.001 — MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
162- 3.3. 90.00.00.00.00.00 — APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 — RECURSOS ORDINÁRIOS.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo, qual seja revisão, atualização e elaboração do Regimento Interno e Lei Orgânica, bem como possui plataforma própria: Portal Legislativo, que permite a participação de vereadores e servidores, explanando a realidade local, colaborando diretamente na elaboração das leis.

Dionísio Cerqueira- SC 14 de junho de 2024.

CLAUDIOMIR O
PAVAN:02202933921
933921
Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO
PAVAN:02202933921
Dados: 2024.06.14
10:26:45 -03'00"
CLAUDIOMIRO PAVAN
Presidente da Câmara
Matricula 053

AV. WASHINGTON LUIZ, 150 - Fone/Fax (049) 3644-1319 e 3644-0927 - E-mail: central@camaradc.sc.gov.br
CEP 89.950-000 DIONISIO CERQUEIRA SANTA CATARINA

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2023

Publicação Nº 6092165

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Construtora Grabowski Ltda - CNPJ sob nº. 12.361.704/0001-79. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta de Contrato nº 48/2023, firmado em 15 de dezembro de 2023, para um período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência até 15 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: De 15/06/2024 a 15/12/2024. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 60/2023, proveniente do Edital de Concorrência Pública, homologado em 15 de dezembro de 2023. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. Dona Emma (SC), 14 de junho de 2024. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Gilberto Grabowski pela empresa 12.361.704/0001-79.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 49/2023

Publicação Nº 6092166

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Construtora Grabowski Ltda - CNPJ sob nº. 12.361.704/0001-79. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta de Contrato nº 49/2023, firmado em 15 de dezembro de 2023, para um período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência até 15 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: De 15/06/2024 a 15/12/2024. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 61/2023, proveniente do Edital de Concorrência Pública, homologado em 15 de dezembro de 2023. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. Dona Emma (SC), 14 de junho de 2024. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Gilberto Grabowski pela empresa 12.361.704/0001-79.

Erval Velho

PREFEITURA

PORTARIA 5017/2024

Publicação Nº 6089707

PORTARIA 5017, de 14 de junho de 2024.

Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora Gisele Heckler, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de junho de 2024, com término previsto para 07 de dezembro de 2024, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. As férias conforme Portaria nº 4981 de 22 de abril de 2024 ficam suspensas, e serão gozadas após o término da licença maternidade.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 14 de junho de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti

Secretária de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Publicação Nº 6089062


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
16/2024

Número Processo: 43/2024
Data do Processo: 21/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024

No dia 10/06/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 43/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretária, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretária, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	FLYER: Impressão offset, 1 x 0 cores, papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 15 x 21 cm, folheto ou CTP. Considerar até 10 layouts diferentes.	null	UN	10.000,000	R\$0,2600	R\$2.600,00
3	FOLDER SIMPLES: Impressão offset 4 x 4 cores (F/V) - papel couchê brilho 210 g/m² - tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: uma ou duas dobras. Considerar até 10 layouts diferentes.	null	UN	10.000,000	R\$0,2100	R\$2.100,00
4	CARTAZ: Impressão offset 4 x 0 cores – papel couchê brilho 180 g/m² - tamanho 30,00 x 42,00 cm. Considerar até 10 layouts diferentes.	null	UN	1.000,000	R\$1,3400	R\$1.340,00
5	CERTIFICADO: Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset 180 g/m², tamanho 21,00 x 29,70 cm, folheto ou CTP. Considerar até 10 layouts diferentes.	null	UN	1.000,000	R\$2,0300	R\$2.030,00
6	CARTÃO DE RETORNO DE CONSULTAS: Impressão offset 4 x 4 cores, papel couchê 270 g/m², tamanho 9 x 5 cm, folheto ou CTP. Considerar apenas 05 layout.	null	UN	6.000,000	R\$1,7400	R\$10.440,00
7	CARTÃO DE VISITA: Formato 9 x 5 cm, impressão 4x0 cores, papel triplex 300g, plastificação 1x0. Considerar até 05 layouts diferentes	null	UN	5.000,000	R\$0,2700	R\$1.350,00
29	LIVRETO Impressão frente e verso 4x4, tamanho 15x20 cm fechado, papel couchê 120g (12 páginas) com 1 dobra	null	UN	5.000,000	R\$2,4900	R\$12.450,00

2 grampos.
Considerar até 10 layouts diferentes.
Texto a definir.

Total do Participante: R\$32.310,00

Total Geral: R\$32.310,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;

5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2.Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5.A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6.A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D' Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS**AUTORIDADE COMPETENTE**

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI

OAB/SC Nº 33765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Publicação Nº 6089066


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico**16/2024****Número Processo:** 43/2024**Data do Processo:** 21/05/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024

No dia 10/06/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato

representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 43/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretária, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretária, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CLESIO MENES BERNARDES

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ENVELOPE OFÍCIO: Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 110 g/m², tamanho 11,5 x 23cm (A x L). Considerar até 05 layouts diferentes.	null	UN	24.000,000	R\$0,3000	R\$7.200,00
9	ENVELOPE OFÍCIO: Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 110 g/m², tamanho 20 x 28cm (A x L). Considerar até 05 layouts diferentes.	null	UN	24.000,000	R\$0,4000	R\$9.600,00
10	ENVELOPE OFÍCIO: Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 110 g/m², tamanho 26 x 36cm (A x L). Considerar até 05 layouts diferentes.	null	UN	24.000,000	R\$0,5500	R\$13.200,00
					Total do Participante:	R\$30.000,00
					Total Geral:	R\$30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;

5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D' Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS**AUTORIDADE COMPETENTE**

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

CLESIO MENES BERNARDES

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI
OAB/SC Nº 33765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Publicação Nº 6089068


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 Telefone: (49) 3542-1222
 Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
 CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
 16/2024

Número Processo: 43/2024
 Data do Processo: 21/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024

No dia 10/06/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 43/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretaria, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretaria, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: PRINTER ART LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	BLOCO DE ATESTADO: Formato 10x20cm, impressão 1x0, papel sulfite 75g, bloco com 100 folhas, uma via. Considerar até 05 layouts diferentes.	null	UN	1.000,000	R\$3.0000	R\$3.000,00
12	BLOCO DE RECEITUÁRIO: Formato A5, impressão 1x0, papel sulfite 75g, bloco com 100 folhas, uma via. Considerar até 05 layouts diferentes.	null	UN	3.000,000	R\$3.0000	R\$9.000,00
13	BLOCO REQUISIÇÃO PARA REMÉDIO: Formato 15x21, bloco com 100 folhas, duas vias. Considerar até 05 layouts diferentes.	null	UN	1.000,000	R\$3.0000	R\$3.000,00
14	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL: Formato A5, impressão 1x0, papel sulfite 75g, bloco com 100 folhas, uma via. Considerar até 05 layouts diferentes.	null	UN	1.000,000	R\$3.0000	R\$3.000,00
15	RECEITA AZUL – NOTIFICAÇÃO TIPO B1: Formato: 25x8 cm, cores 4x0, material papel offset azul 75 g, acabamento blocado, serrilhado e grampeado. Extras: bloco de 50 folhas com canhoto. Considerar até 05 layouts diferentes.	null	UN	1.000,000	R\$1.9000	R\$1.900,00
					Total do Participante:	R\$19.900,00
					Total Geral:	R\$19.900,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
- 2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
- 5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.;
- 6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D' Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS**AUTORIDADE COMPETENTE**

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

PRINTER ART LTDA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI

OAB/SC Nº 33765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Publicação Nº 6089071

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO CNPJ: 82.939.422/0001-91 Telefone: (49) 3542-1222 Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC	Pregão eletrônico 16/2024
	Número Processo: 43/2024 Data do Processo: 21/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024

No dia 10/06/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 43/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretária, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretária, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	BANNER I Impressão 4 x 0 cores – em lona – tamanho 1,80 m x 1,20 cm Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós. Textos a definir.	null	UN	50,000	R\$90,2000	R\$4.510,00
19	BANNER II Impressão 4 x 0 cores – em lona – tamanho 2,40 m x 1,80 cm Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós. Textos a definir.	null	UN	50,000	R\$149,5000	R\$7.475,00
20	FAIXA I Impressão 4 x 0 cores – tamanho 1,50m x1,00 cm Acabamento: varetas, ilhós. Textos a definir.	null	UN	50,000	R\$57,0000	R\$2.850,00
21	FAIXA II Impressão 4 x 0 cores – em lona – tamanho 2,50 m x 1,50 cm.. Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós. Textos a definir.	null	UN	50,000	R\$131,3000	R\$6.565,00
					Total do Participante:	R\$21.400,00
					Total Geral:	R\$21.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;

5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D' Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS**AUTORIDADE COMPETENTE**

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI
OAB/SC Nº 33765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Publicação Nº 6089074

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO CNPJ: 82.939.422/0001-91 Telefone: (49) 3542-1222 Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC	Pregão eletrônico 16/2024
	Número Processo: 43/2024 Data do Processo: 21/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024

No dia 10/06/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominada DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 43/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretaria, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretaria, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEX ANDERSON GOULART

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	PLOTAGEM, (impressão e colagem) o vidro traseiro dos veículos terá u perfurado da 3m em impressão digital no tamanho 0,55cm de altura, contendo o logo da prefeitura e as informações de cada secretaria, onde no orçamento o valor deverá ser em metro².	null	M²	300,000	R\$89,0000	R\$26.700,00
23	SERVIÇO DE PLOTAGEM, (impressão e colagem)nas laterais terá um adesivo de recorte da 3m sobreposto a faixa com impressão digital com a seguinte informação: ERVAL VELHO, PREFEITURA MUNICIPAL, e as informações de cada secretaria, site e nº de telefone com a altura de cada letra de 8cm na cor preto. em metro linear, com material de 60cm de altura, onde no orçamento o valor deverá ser em metro linear.	null	M²	300,000	R\$89,0000	R\$26.700,00
24	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS LEVES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES: (impressão e colagem) O veículo deverá ter no capô o brasão da prefeitura municipal de erval velho no tamanho de 0,50 x 0,60 cm, faixas laterais em vinil cor azul claro (igual a bandeira) tamanho 0,15cm de largura por 1,10mts de altura. Na lateral do veículo com vinil na cor Azul claro (igual a bandeira) no tamanho 2,50mts de comprimento por 0,95cm de altura,	null	M²	300,000	R\$89,0000	R\$26.700,00

25	<p>sobreposto com a logo da prefeitura de erval velho e o brasão no tamanho de 20cm de altura proporcional a largura, o automóvel deverá ter um perfurado no tamanho de 0,55cm de altura por 1,20mts de comprimento, contendo o logo da prefeitura de erval velho e a informação de cada secretaria em impressão digital.</p> <p>Deverá ser plotado na lataria traseira com vinil na cor azul claro (igual a bandeira) no tamanho de 0,40cm de altura por 1,10cm de comprimento, contendo a seguinte informação " de cada secretaria ".</p> <p>ADESIVO IDENTIFICAÇÃO FROTA Impressão digital, 4 x 0 cores, Tamanho 10,00 x 7,00 cm; Tamanho 20,00 x 30,00 cm; Tamanho 30,00 x 30,00 cm; Textos a definir.</p>	null	UN	1.000,000	R\$2,0800	R\$2.080,00
						Total do Participante: R\$82.180,00
						Total Geral: R\$82.180,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
- 2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e

- mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.
- 10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
- 10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D` Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
- 12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS

AUTORIDADE COMPETENTE

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

ALEX ANDERSON GOULART

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI

OAB/SC Nº 33765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Publicação Nº 6089076

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO CNPJ: 82.939.422/0001-91 Telefone: (49) 3542-1222 Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC	Pregão eletrônico 16/2024
	Número Processo: 43/2024 Data do Processo: 21/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024

No dia 10/06/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 43/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretaria, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados, Materiais de Divulgação de Eventos/Campanhas de acordo com a demanda de cada secretaria, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: D S A CHAVES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	CARIMBO 38mm x 14mm carimbo em estojo auto entintado com trava embutida, durabilidade de impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção com visor na parte superior do texto tamanho medida do texto 38mm x 14mm. Texto a definir.	nykon	UN	60,000	R\$19,0000	R\$1.140,00
27	CARIMBO 47mm x 18mm carimbo em estojo auto entintado com trava embutida, durabilidade de impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção com visor na parte superior do texto tamanho medida do texto 47mm x 18mm. Texto a definir.	nykon	UN	60,000	R\$19,0000	R\$1.140,00
28	CARIMBO 60mm x 40mm carimbo em estojo auto entintado com trava embutida, durabilidade de impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção com visor na parte superior do texto tamanho medida do texto 38mm x 14mm. Texto a definir.	nykon	UN	60,000	R\$26,8300	R\$1.609,80

Total do Participante: R\$3.889,80

Total Geral: R\$3.889,80

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
- 2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
- 5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.;

- 6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização

de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D` Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS

AUTORIDADE COMPETENTE

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

D S A CHAVES LTDA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI

OAB/SC Nº 33765

DECRETO 3263/2024

Publicação Nº 6088070



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO Nº 3163, DE 13 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado municipal de emancipação político-administrativa no dia 18 de junho de 2024 – terça-feira;

Considerando o calendário escolar 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de Erval Velho, exceto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no dia 17 de junho de 2024 - segunda-feira.

Parágrafo único - Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na cidade de Herval d'Oeste e ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba – SC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 13 de junho de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Publicação Nº 6089362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024****Código registro TCE:** 41C412F239A196F025DC9456A0E8CE0AFECDDA4B**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS : até dia 02 de julho de 2024, às 08h00min.**ABERTURA DA SESSÃO**: Dia 02 de julho de 2024, às 08h10min.**MODO DE DISPUTA**: ABERTO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO

1.3 Referências de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Erval Velho – SC, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** constantes do anexo II – termo de referência deste edital.

2.2 O objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Abacaxi Pérola , de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas.	Un	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2	Banana tipo caturra - Primeira qualidade, semi madura, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e trinta gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1200	R\$ 14,07	R\$16.884,00
3	Banana tipo prata , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
4	Bergamota Poncã , de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	700	R\$ 7,08	R\$ 4.956,00
5	Laranja pêra , de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação.	Kg	700	R\$ 4,52	R\$ 3.164,00
6	Maçã, especial Fuji ou Gala , primeira qualidade, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e oitenta gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Não serão aceitas frutas pequenas.	Kg	1200	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00
7	Mamão formosa , primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	350	R\$ 5,94	R\$ 2.079,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8	Manga rosa de primeira qualidade, unidades integras, frescas e limpas, grau médio de amadurecimento; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150	R\$ 5,94	R\$ 891,00
9	Melancia tamanho regular de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	Kg	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
10	Melão amarelo , in natura, tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, graúdo, consistência firme. Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	Kg	300	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
11	Pera , in natura, fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	400	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
12	Uva de mesa , espécie Itália/Rubi, sem caroço, frescas. Co, grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	Kg	350	R\$ 15,17	R\$ 5.309,50
13	Abobrinha , tipo italiana, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00
14	Acelga , De primeira qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescas e em perfeito estado de conservação e maturação, unidades médias pesando no mínimo 700 gramas cada maço.	Un	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
15	Alface , de primeira qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Un	900	R\$ 7,70	R\$ 6.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

16	Alho , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	80	R\$ 20,40	R\$ 1.632,00
17	Batata Doce , lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	350	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
18	Batata Inglesa , lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	800	R\$ 5,93	R\$ 4.744,00
19	Batata Salsa / Baroa , lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	150	R\$ 8,64	R\$ 1.296,00
20	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
21	Brócolis , fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de florescimento. Maços com no mínimo 250 gramas.	Un	350	R\$ 13,17	R\$ 4.609,50
22	Cebola , de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	450	R\$ 5,18	R\$ 2.331,00
23	Cenoura , de primeira, sem rama, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	Kg	400	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
24	Chuchu , primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

25	Couve-flor primeira qualidade, pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação o e maturação.	Un	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
26	Couve folha fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos. Maços em torno de 300 gramas	Un	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
27	Espinafre fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos. Maços com no mínimo 300 gramas.	Un	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
28	Mandioca , de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes. Congeladas e sem casca, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg de conteúdo útil. Devendo conter etiquetas informando a data da colheita, data do processamento e validades, nome do produtor e localidade.	Un	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80
29	Moranga in natura. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150	R\$ 4,68	R\$ 702,00
30	Pimentão , verde, in natura, fresca. Devem estar bem desenvolvidos, isentos de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes e sujidades, acondicionados em caixas vazadas	Kg	350	R\$ 9,91	R\$ 3.468,50
31	Repolho verde , tamanho médio, com peso médio de dois quilogramas a unidade, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	250	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

32	Tempero verde tipo salsinha, cebolinha, manjeriço, in natura, de boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Mç	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
33	Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	Kg	600	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
34	Tomate saladete , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	Kg	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
35	Vagem de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	150	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
36	Creme de leite UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Un	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
37	logurte , sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, com 900g. Acondicionado em embalagem tipo saco plásticos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Não serão aceito bebidas lácteas.	Un	500	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00
38	Leite longa vida integral, UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	Litro	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
39	Leite em pó integral . Composição: leite integral. Embalagem pacote de 500 gramas.	Kg	400	R\$ 31,35	R\$ 12.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

40	Manteiga com sal. Embalagens retangulares aluminizadas de 500 g, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	Un	250	R\$ 16,58	R\$ 4.145,00
41	Nata , creme de leite fresco, contendo aproximadamente 45% de gordura, embalagem de 400g.	Un	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
42	Queijo tipo mussarela , fatiado. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi- dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, com 400 gramas. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.	Un	700	R\$ 37,40	R\$ 26.180,00
43	Carne bovina tipo patinho ou coxão mole , cortada em cubos ou iscas de aproximadamente 30g, congelada, limpa, sem osso, sem nervos, tendões, homogeneizada. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Teor de gordura máximo de 10%. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	750	R\$ 30,59	R\$ 22.942,50
44	Carne bovina tipo moída , de primeira, tipo coxão mole ou patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	1000	R\$ 25,28	R\$ 25.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

45	Carne de Frango, tipo filé de peito , de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, sem osso isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	800	R\$ 20,33	R\$ 16.264,00
46	Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa , de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	850	R\$ 18,34	R\$ 15.589,00
47	Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa, DESOSSADA de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	300	R\$ 17,81	R\$ 5.343,00
48	Carne de Peixe - Filé de tilápia de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, filé inteiro ou fatiados em bifes de 120g em média, congelados a -12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	300	R\$ 20,29	R\$ 6.087,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

49	Carne suína, pernil , congelada, cortada em cubos. Sem cartilagens e nervos, de coloração rosada. O percentual máximo de gordura aceita é de 5%, firme e odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos polipropileno reforçado, e revestido por caixa de papelão ou caixa plástica limpa, constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne.	Kg	550	R\$ 16,46	R\$ 9.053,00
50	Ovos de galinha , vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem contendo 30 ovos em uma bandeja, com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Bdj	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
51	Açúcar mascavo - Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Un	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
52	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Un	40	R\$ 8,68	R\$ 347,20
53	Adoçante a base de xilitol - adoçante dietético em pó, à base de xilitol, 100% natural, acondicionado em embalagem lacrada, limpa, resistente, atóxica. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Fornecido em embalagem com 300 g do produto.	Un	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
54	Amido de milho , produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo	Un	80	R\$ 18,59	R\$ 1.487,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	12 meses a contar a partir da data de entrega.				
55	Ameixa seca , desidratada, preta, sem caroço, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termos selada com peso aproximado de 150 gramas.	Un	150	R\$ 11,77	R\$ 1.765,50
56	Arroz branco , tipo 1, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	Un	1200	R\$ 11,86	R\$ 14.232,00
57	Arroz parboilizado , beneficiado, longo, fino, tipo 1, pacote com 5 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Un	1200	R\$ 32,90	R\$ 39.480,00
58	Arroz integral , tipo 1, embalagem com 1 kg, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	Un	600	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
59	Aveia em flocos finos . Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 165g, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
60	Azeite de Oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	60	R\$ 29,58	R\$ 1.774,80
61	Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas.	Un	80	R\$ 15,98	R\$ 1.278,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

62	Café solúvel granulado , validade mínima 12 meses. Embalagem 200g.	Un	80	R\$ 9,66	R\$ 772,80
63	Canela em pau . Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 10 gramas.	Un	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80
64	Canela em pó de 30 gramas. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Un	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
65	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Un	80	R\$ 6,76	R\$ 540,80
66	Chá de erva-doce , em saquinhos, composto de funcho nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 1g cada. Caixa com 25 sachês. Embalagem 40g.	Un	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
67	Chá de camomila , em sachês, composto de capítulos florais de camomila (<i>Matricaria chamomilla</i>), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 25g com 25 sachês.	Un	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
68	Chá de hortelã , em saquinhos composto com (<i>Mentha spicata</i>) Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 25g com 25 sachês.	Un	80	R\$ 5,22	R\$ 417,60
69	Chás variados sabor pêssego, abacaxi, frutas vermelhas, frutas cítricas. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês.	Un	80	R\$ 9,04	R\$ 723,20
70	Chocolate em pó 50% Cacau . Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (50%), açúcar, aromatizante. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 200g	Un	300	R\$ 26,91	R\$ 8.073,00
71	Coco ralado , produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. SEM AÇÚCAR. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Un	60	R\$ 4,96	R\$ 297,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

72	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagens de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
73	Cravo da Índia , embalagem de 10g. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Un	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00
74	Doces de Frutas . Características técnicas: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar. Sabores: (Uva, Figo, Pêssego, Abóbora, Morango, Pêra e banana). Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo com 750g. Data de fabricação recente.	Un	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
75	Ervilhas em lata , produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 280 gramas.	Un	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
76	Extrato de tomate , produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, sem sal ou açúcar. Acondicionada em latas de 850 gramas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações.	Un	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
77	Farinha de aveia , embalagem limpa, não violado, resistente, contendo 150g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
78	Farinha de trigo especial 5kg, produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 5 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Un	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

79	Farinha de trigo integral. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1 kg	Un	40	R\$ 7,27	R\$ 290,80
80	Farinha de trigo para kibe, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	Un	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
81	Farinha de milho (fubá, pré-cozida), safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Embalagem de 5 Kg	Un	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
82	Feijão Preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Pacote de 1kg.	Kg	400	R\$ 7,46	R\$ 2.984,00
83	Fermento químico em pó, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem rotulada com 250g. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega.	Un	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50
84	Floco de cereais (milho), com sabor natural, recobertos por açúcar, fortificado com vitaminas e minerais. Embalagem de 1 kg.	Un	250	R\$ 30,33	R\$ 7.582,50
85	Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Un	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
86	Lentilha classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95porcento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	Un	150	R\$ 10,29	R\$ 1.543,50
87	Louro em folhas, validade mínima de 1 ano no momento da entrega e embalagem com 8 gramas.	Un	80	R\$ 3,52	R\$ 281,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

88	Macarrão com ovos , tipo Parafuso, espaguete, penne, rigatoni . Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote com 500 gramas Validade mínima de 180 dias no momento da entrega.	Un	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
89	Macarrão com ovos, para sopa tipo cabelo de anjo . Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 180 dias no momento da entrega	Un	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
90	Milho para pipoca , tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de 500g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Un	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
91	Milho verde em conserva , simples, grão inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data. Embalagem com 200 gramas de peso drenado	Un	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
92	Óleo de soja refinado , 100% natural. Embalagem com 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
93	Óregano , validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	Un	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
94	Polpa de fruta congelada natural, sabor morango ou frutas vermelhas; produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da	Un	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	CNNPA. O produto deverá ter registro do sim, SIF ou selo de inspeção estadual.				
95	Polpa de fruta congelada natural, sabor maracujá produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do sim, SIF ou selo de inspeção estadual.	Un	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
96	Polvilho Azedo , embalagem com 500g, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	Un	500	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
97	Polvilho doce , embalagem com 500g, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	Un	400	R\$ 11,48	R\$ 4.592,00
98	Quirera de milho - amarela, tipo 1, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500 gramas. Data de fabricação, validade e informação nutricional.	Un	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
99	Sagu sem sabor , sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado. Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições de legislação em vigor. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas	Un	1000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
100	Sal refinado iodado , embalagem com 1 Kg, deve constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	Un	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
101	Suco de uva integral , sem adição de açúcar, sem adição de água, pode ser pasteurizado em embalagem de 1,5 litro contendo data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes. Com registro no órgão competente	Un	200	R\$ 19,23	R\$ 3.846,00
102	Uva passa preta , sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termos selada com peso	Un	150	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	aproximado de 150 gramas.				
103	Vinagre tinto , 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Un	250	R\$ 6,43	R\$ 1.607,50
104	Pão francês , unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	Un	6000	R\$ 14,26	R\$ 85.560,00
105	Pão sovado de forma , fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.	Un	320	R\$ 7,98	R\$ 2.553,60
106	Pão integral fatiado , com o primeiro ingrediente sendo farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS E AÇÚCAR NA LISTA DE INGREDIENTES.	Un	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
107	Biscoito de polvilho , sem glúten, sem lactose, sem ovos. Ingredientes: polvilho azedo, gordura, sal. Em embalagem plástica de 100g. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFICADA NA LISTA DE INGREDIENTES.	Un	700	R\$ 8,99	R\$ 6.293,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

108	<p>Biscoito integral, zero açúcar, para dieta de ingestão controlada de açúcares, tipo Rosquinhas Zero Açúcar, sabor Laranja e Cenoura, alimento integral, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares. Ingredientes: Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), milho integral em pó, fibra natural solúvel em pó, maltodextrina, amido, flocos de laranja, flocos de cenoura, alfarroba em pó, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, fermentos fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, emulsificante natural lecitina de soja e aromas. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja. Pode conter aveia, centeio, cevada, aveia, amêndoa, amendoim, castanha -de -caju, castanha -do - pará, macadâmia, noz, pecã, pistache, pinoli e castanhas. Embalagem com informação nutricional, data de validade, selo de qualidade e confiança da Associação Nacional de Assistência ao Diabético. Peso líquido 150g. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFICADA NA LISTA DE INGREDIENTES.</p>	Kg	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
109	<p>Biscoito doce sem glúten e sem lactose, sem leite, sem ovos. Pacote de 80 a 100g. Ingredientes: amido modificado, farinha de arroz, maltodextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, maçã desidratada em flocos, sal refinado, canela em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido láctico e edulcorante artificial sucralose. Sem glúten, sem lactose e proteínas lácteas, sem adição de açúcares, sem conservantes, sem colesterol, livre de gordura trans, não contém aspartame, não contém ciclamato de sódio. Indicações: O produto pode ser consumido por celíacos, diabéticos, intolerantes à lactose, alérgicos às proteínas do leite de vaca (APLV). Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de no mínimo 80g até o máximo de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFICADA NA LISTA DE INGREDIENTES.</p>	Un	200	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
110	<p>Creme de leite UHT SEM LACTOSE homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de</p>	Un	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	entrega.				
111	Creme de soja, sem lactose e glúten. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Un	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
112	Geleia 100% fruta sem açúcares e adoçantes. Sabor: frutas vermelhas, ou amora ou damasco com pessego. Embalagem de 290g. Ingredientes: morango, amora, framboesa, ou amora ou damasco com pessego, suco concentrado de maçã e limão, geleificante pectina de fruta e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. (*) valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 290 gramas	Un	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
113	Essência de baunilha de 30ml. Características: Frasco contendo informações do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, data da fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Un	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
114	Farinha sem glúten , em embalagem de 500g. Ideal para o preparo de receitas sem glúten. Ingredientes: farinha de arroz, fécula de batata, fécula de mandioca. Embalagem plástica atóxica, bem selada. Não serão aceitas embalagens com indícios de ruptura. Embalagem deve conter as informações: sem glúten, sem lactose, sem ovos, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade. Validade de no mínimo 8 meses a contar da data de entrega.	Un	250	R\$ 13,97	R\$ 3.492,50
115	Floco de cereais (milho), com sabor natural, SEM AÇÚCAR, fortificado com vitaminas e minerais. Embalagem de 1Kg.	Un	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
116	iogurte Natural Integral , obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, pesando 160g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Un	250	R\$ 13,97	R\$ 3.492,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

117	logurte Natural Integral ou desnatado, SEM LACTOSE , obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, na lista de ingredientes deve conter: Leite integral ou leite desnatado, fermento lácteo e enzima lactase. Embalagem plástica, pesando 170g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Un	350	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50
118	logurte Vegano , sem leite animal, para dieta de restrição à proteína do leite (APLV). Ingredientes: água, creme de coco, açúcar orgânico, amido modificado, fibra solúvel, fosfato tricálcico (cálcio), estabilizante goma xantana, aroma natural de coco, conservante sorbato de potássio e fermento. Embalagem de 170g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE. SEM LEITE.	Un	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
119	logurte DIET , sem adição de açúcar. logurte natural, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, sem adição de açúcar na sua composição, somente açúcar proveniente dos próprios componentes, pode ser adoçado com adoçante. Não contém glúten. Embalagem de 180g.	Un	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
120	logurte zero lactose com polpa de fruta - iogurte zero lactose com polpa de fruta: pacote de 900 ml - embalagem de polietileno, resistente. Data de fabricação máxima de 15 dias e validade mínima de 30 dias.	Un	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
121	Leite de vaca em pó sem lactose, sem açúcar. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo Embalagem de 400g: A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Ingredientes Leite integral, enzima lactase.	Un	100	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

122	<p>Leite longa vida integral, UHT, sem lactose. Leite integral tetrapak, caixa de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura, acrescido de enzima lactase.</p> <p>Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.</p>	Un	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
123	<p>Leite de castanhas, bebida de castanha. Ingredientes: Água, castanha de caju, castanha do Pará. Isento de glúten. Embalagem: intacta longa vida, contendo 01 litro. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.</p>	Un	200	R\$ 22,78	R\$ 4.556,00
124	<p>Leite de Soja, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega</p>	Un	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
125	<p>Macarrão de arroz. Massa alimentícia de arroz, sem glúten e sem ovos, tipo espaguete ou parafuso. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.</p>	Un	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
126	<p>Manteiga com sal Zero Lactose, embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum.</p>	Un	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
127	<p>Nata, zero lactose. Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 200g. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, estabilizante: carragena e enzima lactase.</p>	Un	300	R\$ 15,04	R\$ 4.512,00
128	<p>Pão sem glúten, sem ovos, sem leite. Farinha de arroz integral, água, fécula de mandioca, farinha de soja integral, batata-doce, amido de ervilha, óleo de girassol, fermento biológico, sal marinho, vinagre e cloreto de potássio.</p> <p>Emulsificante: INS 464. Embalagem de 380g NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS NA LISTA DE INGREDIENTES.</p>	Un	350	R\$ 29,76	R\$ 10.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

129	Polpa de tomate. Ingredientes: polpa de tomate e tomate. Em embalagem plástica tipo sachê de 1Kg. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, são, limpos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso.	Un	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
130	Queijo tipo mussarela fatiado sem lactose , em embalagens de 150g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade, deve estar registrado no ministério de agricultura e/ou ministério da saúde. Acondicionado em embalagens de 150 gramas. Deve apresentar odor característico. A embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE).	Un	600	R\$ 37,02	R\$ 22.212,00
VALOR TOTAL R\$ 610.200,00					

2.3 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I)** e no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

2.4 Valor estimado do objeto: **R\$610.200,00 (Seiscentos e dez mil e duzentos reais)**.

2.5 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [http://www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.7.1 O prazo de execução será em conformidade com o estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I)** e no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

2.036 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0300.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.2 Os serviços a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, conforme exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.6 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os dispostos abaixo:

9.7 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.8 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.9 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.17 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.1.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

11.1.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.1.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.1.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5 Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA** pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 1(UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

presente item).

14.9.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

15.4 Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **10(DEZ) MINUTOS para fase de PROPOSTAS E 30 (TRINTA) MINUTOS para a fase de HABILITAÇÃO**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 REGRAS GERAIS

18.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.2 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2.2 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.6 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18.1.3.1 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

18.1.3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

18.1.4 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1 O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.5 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.1.6 No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

18.1.7. Obrigações do CONTRATADO

18.1.7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.7.2 Executar o objeto deste edital em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

18.1.7.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18.1.7.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

18.1.7.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.1.8 Obrigações do CONTRATANTE

18.1.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.8.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

18.1.9 EXTINÇÃO CONTRATUAL:

18.1.10 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.10.1 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.10.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal e entrega à Administração, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.10.3 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.10.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.10.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.10.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.10.4.2 Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.10.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

20.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10%;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

- I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II – do incisos III e IV do item 21.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Emanuelle Gomes Vieira**, o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

IV - Plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.5 São anexos deste edital:

- I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- II) Termo de Referência – TR.
- III) Modelo de Declaração ÚNICA.
- IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
- V) Modelo Carta de Apresentação
- VI) Minuta de Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 14 de junho de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito do Município de Erval Velho/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e
seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações,
cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº
123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2024 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura do respectivo TERMO DE CONTRATO, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEVERINO JAIME SCHMIDT, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº, com sede na, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 050/2024, PREGÃO nº 019/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Erval Velho – SC, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações técnicas, constantes do anexo II – termo de referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 050/2024, PREGÃO nº 019/2024.**

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

2.036 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0000.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.26 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Emanuelle Gomes Vieira**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, xxxx de xxxx de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito do Município de Erval Velho/SC

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

1ª Testemunha Nome:

2ª Testemunha Nome:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - ADITIVO 1º

Publicação Nº 6089081

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**Código registro TCE:** 8D25D77A200A44463514A12394AB0452CEEE3114

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

CONTRATADA: WINCO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.043.136/0001-30, com sede a Rua Espírito Santo, nº 315, Bairro Santo Antonio da cidade de São Caetano do Sul - SP neste ato representada pelo seu sócio administrador senhor Leandro Mantovam, CPF nº 166.855.968-48.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Processo Licitatório nº 007/2023)** em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até **26 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2 Conforme previsto no Item 3.8 da Cláusula Terceira, ficam os valores a partir desta prorrogação reajustados utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com o índice de 3,34%.

O valor total estimado a ser pago será de **R\$4.545,51 (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina

1/2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 11 de junho de 2024.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Leandro Mantovam
WINCO SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

E-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

2/2

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EDITAL 123/2024 DISPENSA 124/2024

Publicação Nº 6087965



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 124/2024 (Processo Administrativo n.º 123/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/06/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRANCAS DE JARDIM PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**.

EDITAL 124/2024 PREGAO 125/2024

Publicação Nº 6088907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D0F7F3B1918DBEEA0A622150B4603401088B9B



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024**

Processo Administrativo Nº 124/2024

Código registro TCE: 54D0F7F3B1918DBEEA0A622150B4603401088B9B

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **INTEGRAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (COMPLETO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM UMA VIA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, COM EXTENSÃO DE 9,7KM, NO DISTRITO DE BARRA GRANDE, RODOVIA FAG10 LIGANDO A SC350**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/06/2024 às 8h

Até 27/06/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 27/06/2024 às 8h

Até 27/06/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE: 54D0F7F3B1918DBEEA0A622150B4603401088B9B

Flor do Sertão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 853/2024

Publicação Nº 6088103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94EA1CF0192A54608B74900F06BF5D47A41BF62B

*ESTADO DE SANTA CATARINA*

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 853/2024**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por lote

CODIGO REGISTRO TCE: 94EA1CF0192A54608B74900F06BF5D47A41BF62B

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n.º 086/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a LEILÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA COM 3.120,37 m², SEM BENFEITORIAS, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta.

A íntegra do Edital, Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 14 de junho de 2024, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão n.º. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "<https://bnc.org.br/>" até às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2024. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1020.

Flor do Sertão 14 de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA

Publicação Nº 6088805

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA GAIA
RODOVIAS LTDA.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24 estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº. 626, na cidade de Maravilha/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. (a) Renato Adriano Seibt, administrador/procurador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 548/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NA RUA DAS PALMEIRAS – Trecho I e II, RUA SÃO RICARDO e RUA DAS AZALEIAS, COM ÁREA TOTAL DE 5.033,60 m², nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NA RUA DAS PALMEIRAS – Trecho I e II, RUA SÃO RICARDO e RUA DAS AZALEIAS COM ÁREA: 5.033,60 m ²	1406	OBRA	1,00	R\$ 569.764,38	R\$ 569.764,38

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global com fornecimento e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 569.764,38 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês dezembro do ano de 2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **seguro-garantia**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato previsto no [art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.3. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



- 10.3.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 10.4. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.7. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justificarem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de um% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a) para atraso de 1 a 5 dias multa de 1%
- b) para atraso de 5 a 10 dias multa de 2%
- c) para atraso de 10 a 15 dias multa de 3%
- d) para atraso de 15 a 20 dias multa de 4%
- e) para atraso de 20 a 30 dias multa de 5%

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Página 10 | 14

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 09.01;
- II. Fonte de Recursos: 1706;
- III. Programa de Trabalho: 154510018;
- IV. Elemento de Despesa: 154510018.1.015000;
- V. Plano Interno: 4.4.90.00.00.00.00;
- VI. Nota de Empenho: 2365.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha Estado de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Flor do Sertão, 13 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Moacir Antonio Gujiel
Representante legal do CONTRATANTE

GAIA RODOVIAS LTDA
Renato Adriano Seibt
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Paulo Roberto Begnini

2- Moacir Schwertz

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Rodrigo Alecar Boll
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE

Página 13 | 14
MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

Página 14 | 14

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA

Publicação Nº 6088818

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA GAIA
RODOVIAS LTDA.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24 estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº. 626, na cidade de Maravilha/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. (a) Renato Adriano Seibt, administrador/procurador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 752/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO SOBRE CALÇAMENTO NA RUA AFONSO CENEDESE, COM ÁREA TOTAL DE 2.108,40 M², nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NA RUA RUA AFONSO CENEDESE, COM ÁREA TOTAL DE 2.108,40 M ²	1406	OBRA	1,00	R\$ 230.728,65	R\$ 230.728,65

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global com fornecimento e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 230.728,65 (duzentos e trinta mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês dezembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Página 4 | 14

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **seguro-garantia**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato previsto no [art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.3. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.3.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato



- que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 10.4. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.7. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de um% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).



- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- a) para atraso de 1 a 5 dias multa de 1%
 - b) para atraso de 5 a 10 dias multa de 2%
 - c) para atraso de 10 a 15 dias multa de 3%
 - d) para atraso de 15 a 20 dias multa de 4%
 - e) para atraso de 20 a 30 dias multa de 5%
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)



[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral o município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 09.01;
- II. Fonte de Recursos: 1710;
- III. Programa de Trabalho: 154510018;
- IV. Elemento de Despesa: 154510018.1.015000;
- V. Plano Interno: 4.4.90.00.00.00.00;
- VI. Nota de Empenho: 2368.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha Estado de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Flor do Sertão, 13 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Moacir Antonio Gujiel
Representante legal do CONTRATANTE

GAIA RODOVIAS LTDA
Renato Adriano Seibt
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Paulo Roberto Begnini

2- Moacir Schwertz

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Rodrigo Alecar Boll
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Página 14 | 14

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

Publicação Nº 6088910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 627FC718EB3417162F8D70AF26B4743D865FFB3A

EXTRATO CONTRATUAL Nº 43/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER CASCALHO OU RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, COMUNIDADE DE LINHA GUARANI (4 KM), QUANTIDADE ESTIMADA EM M³.

CONTRATADO: RUDIMAR ANTONIO BERNARDI

VALOR: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 14/06/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.:62/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2024

Formosa Do Sul, 14 de Junho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 627FC718EB3417162F8D70AF26B4743D865FFB3A

EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 14/2024

Publicação Nº 6088906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBA0E5B3ABBCE7DE2338EFC40ACAAF9AA3FC1CC1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 62/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 14/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER CASCALHO OU RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, COMUNIDADE DE LINHA GUARANI (4 KM), QUANTIDADE ESTIMADA EM M³.

CONTRATADO: RUDIMAR ANTONIO BERNARDI

VALOR: 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: IV - OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO.

FORMOSA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2024

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: FBA0E5B3ABBCE7DE2338EFC40ACAAF9AA3FC1CC1

Forquilha

PREFEITURA

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/PMF/2023

Publicação N° 6092178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 118/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 161/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de LÂMINAS e PARAFUSOS para manutenção de moto-niveladoras, em atendimento as necessidades da Secretaria do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/09/2024

4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/PMF/2023

Publicação N° 6092181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 122/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 164/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/09/2024

4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/PMF/2023

Publicação N° 6092182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 122/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 165/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/09/2024

4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/PMF/2023

Publicação N° 6092183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 122/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 166/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/09/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/PMF/2023

Publicação Nº 6092184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 122/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 167/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/09/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/PMF/2023

Publicação Nº 6092185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 122/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 168/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/09/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/PMF/2023

Publicação Nº 6092186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 122/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 169/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/09/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/PMF/2023

Publicação Nº 6092187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 122/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 170/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/09/2024

4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/PMF/2023

Publicação Nº 6092188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 122/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 171/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/09/2024

4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/PMF/2023

Publicação Nº 6092189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 121/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 172/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de refeições diversas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 21/09/2024

4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/PMF/2023

Publicação Nº 6092190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 102/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 173/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais pétreos, para utilização em serviços de pavimentação em vias públicas do município de Forquilha/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 21/09/2024

4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/PMF/2023

Publicação Nº 6092191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se

encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 102/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 174/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais pétreos, para utilização em serviços de pavimentação em vias públicas do município de Forquilha/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 21/09/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/PMF/2023

Publicação N° 6092171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 152/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 197/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO contratação de empresa especializada para implantação de sala de ciências, nas Escolas de Educação Básica Jacob Arns e José Aléssio, do Município de Forquilha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 30/11/2024
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/PMF/2023

Publicação N° 6092172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 151/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 198/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO contratação de empresa especializada para aquisição de kit de material escolar para os Centros e Educação Infantil (CEIs) e Escolas de Educação Básica (EEBs) do Município de Forquilha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/12/2024
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/PMF/2023

Publicação N° 6092173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 151/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 199/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO contratação de empresa especializada para aquisição de kit de material escolar para os Centros e Educação Infantil (CEIs) e Escolas de Educação Básica (EEBs) do Município de Forquilha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/12/2024
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/PMF/2023

Publicação Nº 6092174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 150/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 200/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Forquilha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/12/2024
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/PMF/2023

Publicação Nº 6092175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 150/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 201/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Forquilha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/12/2024
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/PMF/2023

Publicação Nº 6092176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 159/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 202/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Cama e Higiene, para atendimento as Unidades de Educação Infantil do Município de Forquilha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 12/12/2024
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/PMF/2023

Publicação Nº 6092177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 159/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 203/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Cama e Higiene, para atendimento as Unidades de Educação Infantil do Município de Forquilha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 12/12/2024
3ª Publicação.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 26/2021

Publicação Nº 6088963

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 26/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FORQUILHINHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido ao objeto do Contrato FMS nº 26/2021 os seguintes lotes/serviços:

ANEXO XLIV-Lote de serviços

Lote: EXAMES ESPECIALIZADOS					
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
0211080055	Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador		R\$ 6,36	R\$ 73,64	R\$ 80,00
0211080055	Espirometria admissional		R\$ 6,36	R\$ 23,64	R\$ 30,00

ANEXO LXVII-Lote de serviços

Lote: CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
0301010072	Consulta em psiquiatria		R\$ 10,00	R\$ 95,00	R\$ 105,00

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: MAC Fundo a Fundo, MAC Emenda Individual, MAC Emenda de Bancada e Próprios conforme disponibilidade financeira.

DA SUBSTITUIÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima: Controle, Avaliação e Auditoria, passando a vigorar o que se segue: "10.4.1. O Sr. HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico em Contabilidade será o Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir."

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 76/2023

Publicação Nº 6089005

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 76/2023

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – FABRIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação e adequação dos banheiros com 120,478 m² e reforma geral com 1.076,37 m² do Centro Comunitário Ouro Negro, na Rodovia Gabriel Arns, Bairro Ouro Negro, no Município de Forquilha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 4.657,54 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) ao contrato 76/PMF/2023, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | Dotação: (84) 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL - SEGUNDA CHAMADA

Publicação Nº 6087719



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUIZ CLAUDIO FRANCONI**
CPF: **748.141.419-04** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **RUA PEDRO DE PAULA ROCHA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2862773** Telefone: **(49) 99914-7678** Celular: **(49) 99147-6784**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **30º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

LUIZ CLAUDIO FRANCONI



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CRISTIANE DE ANDRADE RODRIGUES**
CPF: **031.664.259-26** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **RUA FRANQUETINO SONDA, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2911946** Telefone: **(47) 99603-5775** Celular: **493908-2031**
47996035775

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **36º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

CRISTIANE DE ANDRADE RODRIGUES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUCIELE FERREIRA**
CPF: **076.832.859-43** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **RUA HERZELINO DEL RÉ, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2861363** Telefone: **49991951935** Celular: **(49) 99195-1935**
(49) 99165-4879
(49) 99195-1935

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **21º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

LUCIELE FERREIRA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **VANESSA FERRAZ MARQUES**
CPF: **097.239.559-89** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **AVENIDA PAULO SCHIRMER, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2862655** Telefone: **49988715425** Celular: **(49) 9923-2070**
(49) 99948-2770
(49) 98871-5425

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **32º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

VANESSA FERRAZ MARQUES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TAILANA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA**
CPF: **129.185.039-24** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **AVENIDA CARLOS MAISTER, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2865667** Telefone: **(49) 8419-5894** Celular: **(49) 9161-5493**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **19º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

TAILANA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SCHEILA GOMES SIMOES DA SILVA**
CPF: **052.885.959-50** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **RUA ANTENOR DIAS DE ANDRADE, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2866075** Telefone: **49999727635** Celular:
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **35º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SCHEILA GOMES SIMOES DA SILVA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TAINARA DE OLIVEIRA CAON**
CPF: **140.526.359-81** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **RUA PRINCESA ISABEL, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2893740** Telefone: **(49) 9841-2676** Celular: **(49) 8419-3578**
(49) 8412-6769

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **31º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

TAINARA DE OLIVEIRA CAON



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARIELLE PIMENTEL DA SILVA**
CPF: **116.785.949-97** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **RUA 14, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2890217** Telefone: **49998406789** Celular:
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **39º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

MARIELLE PIMENTEL DA SILVA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LAUREANE DE SOUZA GRANEMANN LOPES**
CPF: **052.914.989-35** Salário: **R\$ 1.602,16**
Endereço: **RUA JOAO GOULART, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2859050** Telefone: **49998024331** Celular:
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **34º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

**LAUREANE DE SOUZA GRANEMANN
LOPES**

TERMO DE CONVOCAÇÃO IVONE ALVES RIBEIRO

Publicação Nº 6088663



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **IVONE ALVES RIBEIRO**
CPF: **814.007.139-00** Salário: **R\$ 1.774,25**
Endereço: **AVENIDA ARCHANGELO MARAFON, BAIRRO: MACIEIRA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **37** Telefone: Celular: **(49) 9956-9495**
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT** Classificação: **14º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 5 de 13 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MONITOR SOCIAL- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MONITOR SOCIAL- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

IVONE ALVES RIBEIRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO JUCELIA CARNEIRO ALVES DE SOUSA

Publicação Nº 6088961



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JUCELIA CARNEIRO ALVES DE SOUSA**
CPF: **030.159.839-89** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **60** Telefone: **49999331517** Celular: **(49) 99933-1517**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

JUCELIA CARNEIRO ALVES DE SOUSA

TERMO DE CONVOCAÇÃO RAQUEL MACHADO

Publicação Nº 6087860



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **RAQUEL MACHADO**
CPF: **095.755.239-46** Salário: **R\$ 2.640,00**
Endereço: **RUA COLÔMBIA, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2907266** Telefone: **49998272417** Celular:
Cargo: **154 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

RAQUEL MACHADO

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA - AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 6087691



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JULIA MARIA VARGAS**
Inscrição Nº: **2911780**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **4**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 N° 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **CAMILA BALDISSERA**
Inscrição Nº: **2859650**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **10**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARIA EDUARDA CANDIAGO FELISBINO**

Inscrição Nº: **2875771**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **11**

Data da Convocação:

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 N° 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **CILENE APARECIDA KAFER PESSENTI**

Inscrição Nº: **2866929**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **12**

Data da Convocação:

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA MATHEUS DE MORAIS REINALDO

Publicação Nº 6087819



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 20/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MATHEUS DE MORAIS REINALDO**
Inscrição Nº: **2899645**
Cargo: **154 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT**
Classificação: **1**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Garopaba

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 2372/2024

Publicação Nº 6089940

PORTARIA N. 2372, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) WELYSON CARSODO SILVA, aprovado (a) e classificado (a) como 34º colocado (a) no Processo Seletivo nº. 04/2023, homologado em 03 de novembro de 2023, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2383, de 28 de dezembro de 2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPLAN Nº 001/2024 - PROTOCOLO Nº 20212/2024

Publicação Nº 6089364



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEPLAN

Protocolo Digital: 20212/2024

Outras referências: Inquérito Civil n. 06.2016.00003539-5

Partes: LEONE CARLOS MARTINS

Assunto: PARCELAMENTO IRREGULAR

Endereço: RUA VICE PREFEITO JOAO NICOMEDES LENTZ

Ponto de Referência: GAROPABA ESPORTE CLUBE

Bairro: PINGUIRITO

Cidade: GAROPABA/SC

Coordenadas UTM: Zone 22J; Longitude 733208.79 m E; Latitude 6896624.79 m S

CONSIDERANDO que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, sendo que a propriedade deverá atender a sua função social, conforme Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incisos XXII e XXIII.

CONSIDERANDO que é atribuição constitucional dos Municípios ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do Estatuto da Cidade, Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e que é dever do Poder Público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e do Código Florestal, Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

CONSIDERANDO que o procedimento de parcelamento do solo urbano no Município de Garopaba deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual Nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018, e Leis Municipais Nº 1463, 1465, 1466 e 1467, de 29 de outubro de 2010, e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141
E-mail: planejamento@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90 | Página 1 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/06/2024 15:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/66218b4e61d19>.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 18/06/2024 15:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – SEPLAN

CONSIDERANDO que constitui crime contra a Administração Pública dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença, ou em desacordo com as disposições das leis supracitadas, conforme Art. 50. da Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

CONSIDERANDO que, ao verificar que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado, a Prefeitura Municipal poderá promover a notificação ao loteador para suprir a falta, conforme Art. 38 da Lei nº 6.766/1979.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar o loteamento, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, bem como poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados para assegurar o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despender, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, entre outras providências, dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano;

CONSIDERANDO que "identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais", bem como "estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade", são objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município, conforme Art. 10, incisos I e V, da Lei Federal Nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que os infratores da Lei Complementar Municipal Nº 1467, de 29 de outubro de 2010, que define os procedimentos relacionados com o parcelamento do solo urbano no município de Garopaba, estarão sujeitos a penalidades e obrigações de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros, nos termos dos artigos 110 e 111 da referida lei;

CONSIDERANDO que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", conforme dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com garantia do contraditório;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – SEPLAN

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Secretaria, por meio do Inquérito Civil n. 06.2016.00003539-5, encaminhado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Garopaba, irregularidades no Desmembramento da Matrícula 9.757, do Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, aprovado pelo Município de Garopaba em 28/01/1992, não sendo implantado até a presente data, no qual a área reservada para a prática de esportes, transferida ao Poder Público a título de área institucional, foi utilizada para a edificação da Sede Oficial do Garopaba Futebol Clube, e a necessidade de realizar diligências a fim de apurar os fatos narrados.

O Município de Garopaba, através da sua Secretaria de Planejamento Territorial, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal Nº 98, de 23 de abril de 2021, resolve instaurar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEPLAN**, com o seguinte objeto: **Apurar as irregularidades e propor a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Desmembramento da Matrícula 9.757, do Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, localizado na Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz, no bairro Pinguirito, neste Município de Garopaba/SC, nas coordenadas UTM: Zone 22J; Longitude 733208.79 m E; Latitude 6896624.79 m S.**

E para tanto, determina-se a realização das seguintes medidas:

- a) autue-se a documentação relativa ao presente procedimento em protocolo digital com a numeração correspondente;
- b) remeta-se o extrato informativo deste procedimento para a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEPLAN

Secretaria de Planejamento Territorial

Protocolo Digital: 20212/2024

Data da Instauração: 18/04/2024

Partes: LEONE CARLOS MARTINS

Objeto: Apurar as irregularidades e propor a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Desmembramento da Matrícula 9.757, do Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, localizado na Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz, no bairro Pinguirito, neste Município de Garopaba/SC, nas coordenadas UTM: Zone 22J; Longitude 733208.79 m E; Latitude 6896624.79 m S.

- c) expeça-se ofício à 1ª Promotoria de Justiça de Garopaba, cientificando-lhe da instauração do presente procedimento administrativo;

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141

E-mail: planejamento@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90 | Página 3 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 15:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/ip66216b4e61d19>
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 18/04/2024 15:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – SEPLAN

- d) notifique-se as partes, dando-lhes ciência da instauração do presente procedimento e solicitando-lhes que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestem esclarecimentos acerca dos fatos narrados e apresentem proposta de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Desmembramento da Matrícula 9.757, do Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba;
- e) demarque a área investigada no Sistema de Geoprocessamento Municipal, indicando o número do processo administrativo;
- f) realize imediatamente vistoria in loco, a fim de verificar as irregularidades do parcelamento do solo em questão, produzindo relatório fotográfico;
- g) após o encerramento do prazo concedido na notificação, produza-se parecer opinativo, com as constatações obtidas durante o procedimento administrativo, para encaminhamento à Procuradoria Geral do Município;
- h) fixa-se o prazo de duração do Processo Administrativo em 1 (um) ano, admitindo-se prorrogação por decisão fundamentada.



Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de
Planejamento Territorial
18/04/2024 15:48:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 15:49 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/6216b4e61d19>.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 18/04/2024 15:49



Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 112/2024

Publicação Nº 6088821

DECRETO Nº 112, DE 14 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso II da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	4490	1.500.1001	R\$	50.000,00
---	------	------------	-----	-----------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	1.500.1001	R\$	50.000,00
---	------	------------	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de junho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2024

Publicação Nº 6088827

DECRETO Nº 113, DE 14 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.2033 Man. de Repasses/Convênios Diversos	4490	1.569.7000	R\$	398.101,50
---	------	------------	-----	------------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente Transferências do FNDE referente ao Termo de Compromisso PAC nº 957.106-4 referente a "aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 2)" através PAC Educação (Plano de Ações Articuladas/Educação) a ser adquirido por meio de adesão à Ata de Pregão Eletrônico do FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de junho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - CMDPI

Publicação Nº 6088116

TERMO DE FOMENTO 001/2024
Programa de Envelhecimento Ativo da Pessoa Idosa
Instrumento que entre si celebram o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Garuva e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, com a finalidade de promover programa de envelhecimento ativo da pessoa idosa no município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.000/0001-22, endereço eletrônico hospedado em sdsh@garuva.sc.gov.br, com sede estabelecida na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado FMDPI, neste ato representado por seu Gestor, Senhora HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS, conforme Decreto Municipal nº 254/2022, com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.289/2021, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.455/0001-73, com sede estabelecida na Estrada Otto Roder, nº 635, bairro Garuva Acima, CEP 89.248-000, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Senhor(a) DOROTILDE DELLA GIUSTINA FELDHAUS, portador(a) do CPF sob o nº 777.389.269-53, devidamente nomeado(a) em Assembleia Geral Ordinária (Extraordinária) no dia 08 de novembro de 2022, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1. Tem por objeto, o respectivo Termo de Fomento, a consecução do Programa de Envelhecimento Ativo da Pessoa Idosa no município de Garuva, Estado de Santa Catarina, estabelecendo mecanismos para promover a autonomia, integração, recreação e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade, garantindo que o(a) idoso(a) possa usufruir de seus direitos sociais, conforme prevê a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Municipal nº 2.381/2022, operado através do Termo de Referência e Plano de Trabalho anexos.

CLÁUSULA II

DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de trabalho é a proposta de viabilização dos trabalhos apresentados pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, em conformidade com o programa objeto deste instrumento.

2.2. Conforme anexo deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho apresentado pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, selecionado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2024/CMDPI, contém o objeto que demonstra o nexo entre as atividades e metas a serem atingidas pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO no decorrer da execução do programa; a descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO; a forma de execução das atividades propostas, bem como a forma de cumprimento das metas a eles atreladas e; a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA III

DA EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução deste Termo de Fomento se dará na forma de metas físicas.

3.2. As metas físicas e sua execução ocorrerá conforme o cronograma de atividades:

Meta	Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	Cadastramento Prévio	X	X	X									
02	Corte e Costura*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
03	Jogos da Melhor Idade*			X	X		X	X	X	X			
04	Atividades Físicas ao Ar Livre*	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X
05	Viagens e Excursões*				X			X		X			
06	Eventos Beneficentes*		X		X			X					

3.3. O descritivo de cada meta física consta no Termo de Referência em anexo, e a forma de oferta no Plano de Trabalho apresentado pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO e selecionado pelo CMDPI.

CLÁUSULA IV

DA GESTÃO

4.1. A responsabilidade pela gestão da parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento será designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

4.2. O servidor público responsável pela gestão da parceria terá poderes de controle e de fiscalização no decorrer deste Termo de Fomento, assim como definido no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. O monitoramento e a avaliação de desempenho, no decorrer da execução deste instrumento, se darão através dos relatórios de acompanhamento das atividades efetuadas conforme as metas físicas apresentadas mensalmente ao CMDPI, conforme Plano de Trabalho apresentado previamente pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO.

5.2. São itens obrigatórios nos relatórios de acompanhamento:

- O número de idosos do mês anterior e o número de idosos atualmente atendidos e em acompanhamento pelo programa;
- Descritivo minucioso das atividades executadas do período em acompanhamento;
- Registro por fotografia das atividades desempenhadas;
- Descritivo das despesas executadas em relação ao repasse financeiro percebido no mês em acompanhamento;
- Descrição conclusiva em relação à meta física e a atividade desempenhada para o mês, devidamente assinada pela Presidência/Diretoria do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO.

5.3. O resultado da avaliação de desempenho será por meio de parecer prévio da gestão do Termo de Fomento e posterior emissão de resolução do CMDPI, gerada para o período de apuração (mensal), aprovando ou não o atendimento das metas pelo período de apuração que, ao final de cada resolução, opinará pela manutenção ou não dos repasses financeiros. O resultado negativo no atendimento das metas propostas no período de apuração poderá ensejar a suspensão ou corte de repasses financeiros entre FMDPI e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, até que o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO regularize a inconformidade apontada.

CLÁUSULA VI

DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA CONTRAPARTIDA

6.1. O valor global a título de repasse financeiro é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), viabilizado pelo FMDPI e destinado ao(à) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO pela execução do programa.

6.1.1. O valor dos repasses financeiros previstos por este instrumento é fixo e irrevogável.

6.1.2. O repasse financeiro poderá ser utilizado na forma de, ao mínimo, 70% (setenta por cento) executado estritamente com o custo de execução direta das atividades fins do objeto deste instrumento; e até 30% (trinta por cento) com custeio geral indireto, na forma do art. 46, III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. O cronograma de desembolso financeiro ocorrerá mensalmente, sendo dividido o valor global a título de repasse financeiro em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atrelados diretamente ao cumprimento da execução e avaliação das atividades, repassados em até 20 (vinte dias) após a apresentação do relatório mensal de monitoramento, e da prestação de contas do período pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO.

6.3. Não é obrigatória contrapartida financeira do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO ao FMDPI.

6.4. O(A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO deverá abrir, declarar e movimentar conta corrente bancária própria para poder perceber e movimentar exclusivamente os valores previstos por este instrumento, sendo vedado, sob pena de cancelamento e devolução dos repasses mensais, movimentação de outros valores além dos aqui previstos nesta respectiva conta bancária declarada.

CLÁUSULA VII

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. A despesa orçamentária do presente instrumento correrá na rubrica 21.001.2053.33390.150070000000 – Manutenção do Programa "Ação Para a Melhor Idade", conforme a execução da LDO/LOA 2024 e seguintes.

CLÁUSULA VIII

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do FMDPI:

8.1.1. Cumprir fielmente este Termo de Fomento e seus anexos.

8.1.2. Efetuar, mensalmente, o repasse financeiro conforme o cronograma de desembolso.

8.1.3. Exigir a prestação de contas do período mensal e a final, decorrente do presente termo.

8.2. São obrigações do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO:

8.2.1. Cumprir fielmente este Termo de Fomento e seus anexos.

8.2.2. Aceitar eventuais acréscimos ou supressões que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente instrumento.

8.2.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas decorrentes de contratação de pessoal, tais como salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas seus colaboradores quando em serviço e por tudo quanto dispõe a Legislação Trabalhista e Previdenciária lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

8.2.3.1. O(A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do programa objeto deste Termo de Fomento, os quais não importam em vinculação laboral entre o FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, e o colaborador do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO envolvido, que mantém relação empregatícia estritamente com o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, qualificada como empregadora na forma do art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

8.2.3.2. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por colaboradores do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no processo, até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

8.2.3.3. A responsabilidade não cessa com o encerramento ou rescisão deste Termo de Fomento pois, caso o Juízo condene financeiramente o FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, este descontará os valores correspondentes dos repasses eventualmente ainda a serem percebidos.

8.2.3.4. Caso ocorra condenação do FMDPI ou do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, inclusive como responsável solidário, o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial, não excluindo, assim, eventual ação de regresso.

8.2.3.5. O(A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO se obriga a manter eventuais salários de colaboradores, e remuneração de parceiros terceiros a este Termo de Fomento, rigorosamente em dia.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos seguros de seu pessoal e de todo o seu respectivo equipamento, sede/estabelecimento, materiais, veículos e similares, que utilizarem na execução do programa aqui previsto neste Termo de Fomento, não sendo o FMDPI ou o Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, representada por sua Prefeitura Municipal, solidária por esta obrigação.

8.2.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do programa objeto deste Termo de Fomento, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, com relação as obrigações tributárias, podendo o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO responder por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Fomento.

8.2.5.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Termo de Fomento, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por responsabilidade do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO.

8.2.5.2. O(A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO se obriga a manter-se inteiramente em dia com as contribuições tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas pois, verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, fica o FMDPI desde já autorizado a suspender os repasses financeiros devidos, até que fique constatada a plena e total regularização da situação obrigacional.

8.2.6. Atender prontamente às determinações e exigências expressas da Gestão deste Termo de Fomento, inclusive manter-se disponível e

de acesso imediato à vistorias executadas em suas dependências.

8.2.7. Cumprir toda a legislação e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, durante a execução deste Termo de Fomento, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com o estabelecido neste Termo de Fomento e no Termo de Referência, bem como em desacordo com as normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, o FMDPI poderá, mediante notificação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa que, ao final do referido prazo, o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO deverá apresentar suas contrarrazões, sob pena de preclusão, aplicar à(o) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

9.2.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", do parágrafo 9.1, são de aplicação exclusiva do Gestor do FMDPI, facultando a defesa do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.2.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA X DA ALTERAÇÃO E DA NOVAÇÃO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas e motivação de interesse público, nos seguintes casos.

10.1.1. Unilateralmente pelo FMDPI:

- a) quando houver modificação do programa ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor dos repasses financeiros em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela legislação;
- c) quando necessária a modificação em decorrência de imposição legal.

10.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução do programa, bem como do modo de disponibilização, diante da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originários deste instrumento;
- b) quando necessária a modificação da forma dos repasses financeiros, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado e vedada à forma de antecipação do repasse.

10.2. O(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites legais.

10.3. A não utilização por parte do FMDPI de quaisquer direitos a ele assegurados neste Termo de Fomento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

10.4. As eventuais alterações deste instrumento e seus anexos serão estabelecidas na forma de Termos Aditivos.

CLÁUSULA XI DA RESCISÃO

11.1. O FMDPI poderá unilateralmente rescindir de pleno direito o presente Termo de Fomento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando, para isso, comunicar o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa que, ao final do referido prazo, o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO deverá apresentar suas contrarrazões sob pena de preclusão.

11.2. São fatos geradores de rescisão unilateral:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento ou de seus anexos;
- b) desatendimento pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO das determinações regulares da fiscalização do FMDPI;
- c) razões motivadas de interesse público;
- d) atraso injustificado pelo(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO na execução deste Termo de Fomento;
- e) suspensão, pelas autoridades competentes, na execução do programa, por ato do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- f) paralisação da execução do programa em justa causa e prévia comunicação ao FMDPI;
- g) subcontratação, total ou parcial, do objeto aqui definido por este instrumento a terceiros, à cessão ou transferência, total ou parcial, do Termo de Fomento que afetam a boa execução do objeto aqui constituído;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução;
- i) decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO;

k) modificação da finalidade ou da estrutura social do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO que, a juízo do FMDPI, prejudique a execução deste Termo de Fomento;

l) protesto de títulos ou emissão de títulos de crédito sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO.

11.3. Ocorrendo a rescisão por culpa do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO, não lhe caberá qualquer indenização e será responsabilizada por eventuais danos ocasionados, cabendo o FMDPI aplicar as sanções previstas por este instrumento e as legais pertinentes.

11.4. O presente Termo de Fomento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial, nos seguintes casos:

a) por suspensão do programa, por ordem escrita do FMDPI, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias do repasse financeiro devido pelo FMDPI, decorrente de serviço já prestado dentro do programa, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.5. Haverá repasse financeiro pelos serviços já prestados na execução do programa, desde que aprovados pelo FMDPI, até a data da rescisão, deduzidos os eventuais prejuízos ao FMDPI.

11.6. Caso o FMDPI não use o direito de rescindir este Termo de Fomento, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo, suspendendo os repasses financeiros pendentes até que o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO cumpra integralmente a condição estabelecida infringida.

11.7. Em qualquer caso, o FMDPI reserva-se no direito de adjudicar o objeto do presente Termo de Fomento, nas mesmas condições, a outras OSCs inscritas e selecionadas no programa, ou da forma que julgar mais conveniente.

CLÁUSULA XII

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, não previstos expressamente por este instrumento ou de seus anexos, deverão ter como base de interpretação, sempre, o regime jurídico adotado pelo art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Todos os casos omissos, sejam eles em situações consultivas ou de intervenção, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, para manifestação prévia.

12.3. Todos os recursos postos à disposição do FMDPI, conforme este Termo de Fomento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA XIII

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13. Fazem parte deste Termo de Fomento, independente da transcrição, os seguintes documentos: Anexo 01 – Termo de Referência; Anexo 02 – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA XIV

DA VIGÊNCIA

14. A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA XV

DA PUBLICIDADE

15. A publicidade deste instrumento e de todos os atos inerentes a sua execução, serão devidamente publicados através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CLÁUSULA XVI

DO FORO

16. As partes presentes neste Termo de Fomento elegem o Foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou litígio sobre este instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Garuva (SC), 01 de maio de 2024.

FMDPI CNPJ nº 44.127.000/0001-22 Por HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS CPF nº 064.162129-94	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LÍRIO AMARELO CNPJ nº 01.771.455/0001-73 Por DOROTILDE DELLA GIUSTINA FELDHAUS CPF nº 777.389.269-53
RODRIGO ADRIANY DAVID Prefeito Municipal	
Testemunha NOME: CPF:	Testemunha NOME: CPF:

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 - CMDPI

Publicação Nº 6088118

TERMO DE FOMENTO 002/2024

Programa de Envelhecimento Ativo da Pessoa Idosa

Instrumento que entre si celebram o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Garuva e a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, com a finalidade de promover programa de envelhecimento ativo da pessoa idosa no município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.000/0001-22, endereço eletrônico hospedado em sdsh@garuva.sc.gov.br, com sede estabelecida na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado FMDPI, neste ato representado por seu Gestor, Senhora HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS, conforme Decreto Municipal nº 254/2022, com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.289/2021, e a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.144.560/0001-11, com sede estabelecida na Rua José da Costa Cidral, nº 200, bairro Centro, CEP 89.248-000, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Senhor(a) MARIA GLOTILDE GERCKER, portador(a) do CPF sob o nº 312.707.869-20, devidamente nomeado(a) em Assembleia Geral Ordinária (Extraordinária) no dia 31 de outubro de 2023, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA I**DO OBJETO**

1. Tem por objeto, o respectivo Termo de Fomento, a consecução do Programa de Envelhecimento Ativo da Pessoa Idosa no município de Garuva, Estado de Santa Catarina, estabelecendo mecanismos para promover a autonomia, integração, recreação e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade, garantindo que o(a) idoso(a) possa usufruir de seus direitos sociais, conforme prevê a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Municipal nº 2.381/2022, operado através do Termo de Referência e Plano de Trabalho anexos.

CLÁUSULA II**DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. O Plano de trabalho é a proposta de viabilização dos trabalhos apresentados pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, em conformidade com o programa objeto deste instrumento.

2.2. Conforme anexo deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho apresentado pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, selecionado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2024/CMDPI, contém o objeto que demonstra o nexo entre as atividades e metas a serem atingidas pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA no decorrer da execução do programa; a descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA; a forma de execução das atividades propostas, bem como a forma de cumprimento das metas a eles atreladas e; a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA III**DA EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução deste Termo de Fomento se dará na forma de metas físicas.

3.2. As metas físicas e sua execução ocorrerá conforme o cronograma de atividades:

Meta	Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	Cadastramento Prévio	X	X	X									
02	Corte e Costura*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
03	Jogos da Melhor Idade*			X	X		X	X	X	X			X
04	Atividades Físicas ao Ar Livre*	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
05	Viagens e Excursões*				X			X		X			
06	Eventos Beneficentes*		X		X			X					

3.3. O descritivo de cada meta física consta no Termo de Referência em anexo, e a forma de oferta no Plano de Trabalho apresentado pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA e selecionado pelo CMDPI.

CLÁUSULA IV**DA GESTÃO**

4.1. A responsabilidade pela gestão da parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento será designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

4.2. O servidor público responsável pela gestão da parceria terá poderes de controle e de fiscalização no decorrer deste Termo de Fomento, assim como definido no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA V**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

5.1. O monitoramento e a avaliação de desempenho, no decorrer da execução deste instrumento, se darão através dos relatórios de acompanhamento das atividades efetuadas conforme as metas físicas apresentadas mensalmente ao CMDPI, conforme Plano de Trabalho apresentado previamente pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA.

5.2. São itens obrigatórios nos relatórios de acompanhamento:

- a) O número de idosos do mês anterior e o número de idosos atualmente atendidos e em acompanhamento pelo programa;
- b) Descritivo minucioso das atividades executadas do período em acompanhamento;
- c) Registro por fotografia das atividades desempenhadas;
- d) Descritivo das despesas executadas em relação ao repasse financeiro percebido no mês em acompanhamento;
- e) Descrição conclusiva em relação à meta física e a atividade desempenhada para o mês, devidamente assinada pela Presidência/Diretoria do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA.

5.3. O resultado da avaliação de desempenho será por meio de parecer prévio da gestão do Termo de Fomento e posterior emissão de resolução do CMDPI, gerada para o período de apuração (mensal), aprovando ou não o atendimento das metas pelo período de apuração que, ao final de cada resolução, opinará pela manutenção ou não dos repasses financeiros. O resultado negativo no atendimento das metas propostas no período de apuração poderá ensejar a suspensão ou corte de repasses financeiros entre FMDPI e ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, até que o(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA regularize a inconformidade apontada.

CLÁUSULA VI

DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA CONTRAPARTIDA

6.1. O valor global a título de repasse financeiro é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), viabilizado pelo FMDPI e destinado ao(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA pela execução do programa.

6.1.1. O valor dos repasses financeiros previstos por este instrumento é fixo e irrevogável.

6.1.2. O repasse financeiro poderá ser utilizado na forma de, ao mínimo, 70% (setenta por cento) executado estritamente com o custo de execução direta das atividades fins do objeto deste instrumento; e até 30% (trinta por cento) com custeio geral indireto, na forma do art. 46, III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. O cronograma de desembolso financeiro ocorrerá mensalmente, sendo dividido o valor global a título de repasse financeiro em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atrelados diretamente ao cumprimento da execução e avaliação das atividades, repassados em até 20 (vinte dias) após a apresentação do relatório mensal de monitoramento, e da prestação de contas do período pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA.

6.3. Não é obrigatória contrapartida financeira do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA ao FMDPI.

6.4. O(A) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA deverá abrir, declarar e movimentar conta corrente bancária própria para poder perceber e movimentar exclusivamente os valores previstos por este instrumento, sendo vedado, sob pena de cancelamento e devolução dos repasses mensais, movimentação de outros valores além dos aqui previstos nesta respectiva conta bancária declarada.

CLÁUSULA VII

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. A despesa orçamentária do presente instrumento correrá na rubrica 21.001.2053.33390.150070000000 – Manutenção do Programa "Ação Para a Melhor idade", conforme a execução da LDO/LOA 2024 e seguintes.

CLÁUSULA VIII

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do FMDPI:

8.1.1. Cumprir fielmente este Termo de Fomento e seus anexos.

8.1.2. Efetuar, mensalmente, o repasse financeiro conforme o cronograma de desembolso.

8.1.3. Exigir a prestação de contas do período mensal e a final, decorrente do presente termo.

8.2. São obrigações do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA:

8.2.1. Cumprir fielmente este Termo de Fomento e seus anexos.

8.2.2. Aceitar eventuais acréscimos ou supressões que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente instrumento.

8.2.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas decorrentes de contratação de pessoal, tais como salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas seus colaboradores quando em serviço e por tudo quanto dispõe a Legislação Trabalhista e Previdenciária lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

8.2.3.1. O(A) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do programa objeto deste Termo de Fomento, os quais não importam em vinculação laboral entre o FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, e o colaborador do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA envolvido, que mantém relação empregatícia estritamente com o(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, qualificada como empregadora na forma do art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

8.2.3.2. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por colaboradores do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no processo, até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

8.2.3.3. A responsabilidade não cessa com o encerramento ou rescisão deste Termo de Fomento pois, caso o Juízo condene financeiramente o FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, este descontará os valores correspondentes dos repasses eventualmente ainda a serem percebidos.

8.2.3.4. Caso ocorra condenação do FMDPI ou do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, inclusive como responsável solidário, o(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial, não excluindo, assim, eventual ação de regresso.

8.2.3.5. O(A) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA se obriga a manter eventuais salários de colaboradores, e remuneração de parceiros terceiros a este Termo de Fomento, rigorosamente em dia.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos seguros de seu pessoal e de todo o seu respectivo equipamento, sede/estabelecimento, materiais, veículos e similares, que utilizarem na execução do programa aqui previsto neste Termo de Fomento, não sendo o FMDPI ou o Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, representada por sua Prefeitura Municipal, solidária por esta obrigação.

8.2.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do programa objeto deste Termo de Fomento, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao FMDPI ou ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, com relação as obrigações tributárias, podendo o(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA responder por qualquer

recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Fomento.

8.2.5.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Termo de Fomento, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por responsabilidade do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA.

8.2.5.2. O(A) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA se obriga a manter-se inteiramente em dia com as contribuições tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas pois, verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, fica o FMDPI desde já autorizado a suspender os repasses financeiros devidos, até que fique constatada a plena e total regularização da situação obrigacional.

8.2.6. Atender prontamente às determinações e exigências expressas da Gestão deste Termo de Fomento, inclusive manter-se disponível e de acesso imediato à vistorias executadas em suas dependências.

8.2.7. Cumprir toda a legislação e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, durante a execução deste Termo de Fomento, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com o estabelecido neste Termo de Fomento e no Termo de Referência, bem como em desacordo com as normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, o FMDPI poderá, mediante notificação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa que, ao final do referido prazo, o(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA deverá apresentar suas contrarrazões, sob pena de preclusão, aplicar à(ao) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

9.2.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", do parágrafo 9.1, são de aplicação exclusiva do Gestor do FMDPI, facultando a defesa do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.2.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA X DA ALTERAÇÃO E DA NOVAÇÃO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas e motivação de interesse público, nos seguintes casos.

10.1.1. Unilateralmente pelo FMDPI:

- a) quando houver modificação do programa ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor dos repasses financeiros em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela legislação;
- c) quando necessária a modificação em decorrência de imposição legal.

10.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução do programa, bem como do modo de disponibilização, diante da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originários deste instrumento;
- b) quando necessária a modificação da forma dos repasses financeiros, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado e vedada à forma de antecipação do repasse.

10.2. O(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites legais.

10.3. A não utilização por parte do FMDPI de quaisquer direitos a ele assegurados neste Termo de Fomento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

10.4. As eventuais alterações deste instrumento e seus anexos serão estabelecidas na forma de Termos Aditivos.

CLÁUSULA XI DA RESCISÃO

11.1. O FMDPI poderá unilateralmente rescindir de pleno direito o presente Termo de Fomento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando, para isso, comunicar o(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa que, ao final do referido prazo, o(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA deverá apresentar suas contrarrazões sob pena de preclusão.

11.2. São fatos geradores de rescisão unilateral:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento ou de seus anexos;
- b) desatendimento pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA das determinações regulares da fiscalização do FMDPI;
- c) razões motivadas de interesse público;

- d) atraso injustificado pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA na execução deste Termo de Fomento;
- e) suspensão, pelas autoridades competentes, na execução do programa, por ato do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- f) paralisação da execução do programa em justa causa e prévia comunicação ao FMDPI;
- g) subcontratação, total ou parcial, do objeto aqui definido por este instrumento à terceiros, à cessão ou transferência, total ou parcial, do Termo de Fomento que afetam a boa execução do objeto aqui constituído;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução;
- i) decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA;
- k) modificação da finalidade ou da estrutura social do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA que, a juízo do FMDPI, prejudique a execução deste Termo de Fomento;
- l) protesto de títulos ou emissão de títulos de crédito sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA.

11.3. Ocorrendo a rescisão por culpa do(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA, não lhe caberá qualquer indenização e será responsabilizada por eventuais danos ocasionados, cabendo o FMDPI aplicar as sanções previstas por este instrumento e as legais pertinentes.

11.4. O presente Termo de Fomento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial, nos seguintes casos:

- a) por suspensão do programa, por ordem escrita do FMDPI, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- b) o atraso superior a 30 (trinta) dias do repasse financeiro devido pelo FMDPI, decorrente de serviço já prestado dentro do programa, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.5. Haverá repasse financeiro pelos serviços já prestados na execução do programa, desde que aprovados pelo FMDPI, até a data da rescisão, deduzidos os eventuais prejuízos ao FMDPI.

11.6. Caso o FMDPI não use o direito de rescindir este Termo de Fomento, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo, sustentando os repasses financeiros pendentes até que o(a) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA cumpra integralmente a condição estabelecida infringida.

11.7. Em qualquer caso, o FMDPI reserva-se no direito de adjudicar o objeto do presente Termo de Fomento, nas mesmas condições, a outras OSCs inscritas e selecionadas no programa, ou da forma que julgar mais conveniente.

CLÁUSULA XII

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, não previstos expressamente por este instrumento ou de seus anexos, deverão ter como base de interpretação, sempre, o regime jurídico adotado pelo art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Todos os casos omissos, sejam eles em situações consultivas ou de intervenção, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, para manifestação prévia.

12.3. Todos os recursos postos à disposição do FMDPI, conforme este Termo de Fomento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA XIII

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13. Fazem parte deste Termo de Fomento, independente da transcrição, os seguintes documentos: Anexo 01 – Termo de Referência; Anexo 02 – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA XIV

DA VIGÊNCIA

14. A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA XV

DA PUBLICIDADE

15. A publicidade deste instrumento e de todos os atos inerentes a sua execução, serão devidamente publicados através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CLÁUSULA XVI

DO FORO

16. As partes presentes neste Termo de Fomento elegem o Foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou litígio sobre este instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Garuva (SC), 01 de maio de 2024.

FMDPI CNPJ nº 44.127.000/0001-22 Por HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS CPF nº 064.162129-94	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA CNPJ nº 81.144.560/0001-11 Por MARIA GLOTILDE GERCKER CPF nº 312.707.869-20
RODRIGO ADRIANY DAVID Prefeito Municipal	
Testemunha NOME: CPF:	Testemunha NOME: CPF:

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Publicação Nº 6089300

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Micro-Ônibus com Acessibilidade, que será utilizado Para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi AJUSTADO.

Tendo em vista que as modificações ocorridas no Edital NÃO ALTERAM A PROPOSTA DE PREÇOS, uma vez que o orçamento foi elaborado com base no descritivo completo do Veículo novo tipo micro-ônibus, considerando todas as características acrescidas através de ADITIVO, serão mantidas as DATAS DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme segue:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13/06/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 24/06/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

Íntegra do Aditivo nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 14/06/2024.

ANDRÉA LÍDIA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 11.893, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087959

DECRETO Nº 11.893, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.417, de 7 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Esta	
Atividade: 2196 Manter Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2661.7000280	R\$ 5.648,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 7 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.897, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088129

DECRETO Nº 11.897, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANE ROGALSKI	ENFERMEIRO	40	7º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.898, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088145

DECRETO Nº 11.898, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ALFREDO REINERT.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais, do servidor ALFREDO REINERT, inscrito no CPF sob o nº 463.***.109-**, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto nº 021, de 1992, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Gaspar, 11 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.899, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088141

DECRETO Nº 11.899, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
AMANDA FREITAS DA ROSA	DENTISTA CIRURGIÃO ESB	40	7º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.900, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088023

DECRETO Nº 11.900, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATAO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.796, de 6 de maio de 2024, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
VITOR RODRIGUES LEAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	7º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.901, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088029

DECRETO Nº 11.901, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
INGRED ROSA DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	9º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.902, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087970

DECRETO Nº 11.902, DE 12 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.833, de 13 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2024/2025:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Gestão Municipal	José Carlos de Carvalho Junior CPF: 130.***.028-** Secretário Municipal de Saúde	Arnaldo Gonçalves Munhoz Junior CPF: 030.***.699-**
	Sandro Sandri CPF: 988.***.119-**	Maria Gilvani Kinel CPF: 467.***.609-**
Prestadores de Serviços da Saúde	Jiceli Petro CPF: 002.***.140-**	Andréa Klein CPF: 058.***.819-**
Profissionais de Saúde	Luis Cesar Hening CPF: 817.***.559-**	Francielle Wernke Chaves CPF: 053.***169-**
	Iodete Radke CPF: 798.***.449-**	Daniel Moraes Cordeiro CPF: 060.***.269-**
	Jorge Luis Dallarosa CPF: 439.***.899-**	Jorge Luiz de Oliveira Pereira CPF: 006.***.739-**

Usuários: Representando Entidades Sindicais	Jeferson Debus CPF: 050.***.749-** Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar	Rosi Meri Cezar CPF: 031.***.349-** Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar
Usuários: Representando Associações de moradores e movimentos comunitários	Silvana da Silva CPF: 626.***.939-**	Marcia Zen dos Santos CPF: 694.***.199-**
Usuários: Representando Entidades de Portadores de Patologias e Deficiências	Sérgio Murilo Batista CPF: 653.***.039-** APAE de Gaspar	Cristiane Brandl Stapait CPF: 007.***.269-** APAE de Gaspar
Usuários: Representando Entidades Religiosas	Sergio Roni DiasBarros CPF: 610.***.890-**	Sergio de Souza de Carvalho CPF: 070.***.637-**
Usuários: Representando Entidades de Empresários da Indústria	Gisele Margarida Maba de oliveira CPF: 006.***.499-**	Dayana Angioletti Fonseca CPF: 041.***.029-**
Usuários: Representando Movimento Organizado de Mulheres em Saúde	Erica da Silva CPF: 418.***.429-** Rede Feminina de Combate ao Câncer	Maria Bernadete Isensee CPF: 639.***.309-** Rede Feminina de Combate ao Câncer

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para exercer as atribuições de:

- I – Presidente: Luiz Cesar Heinig;
- II – Vice-Presidente: Maria Gilvani Kinel;
- III – Secretário: Arnaldo Gonçalves Munhoz Júnior.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor as Comissões:

I - Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas:

- a) Jorge Luis Dallarosa;
- b) Jeferson Debus;
- c) Márcia Zen dos Santos.

II –Finanças:

- a) Maria Gilvani Kinel;
- b) Daniel Moraes Cordeiro
- c) Sérgio Roni Dias Barros.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 10.445, de 25 de abril de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 11.903, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088039

DECRETO Nº 11.903, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
RAFAELA STOLLE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	10º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.904, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088041

DECRETO Nº 11.904, DE 12 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
FELIPE SOARES SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40	1º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.905, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087980

DECRETO Nº 11.905, DE 12 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JOVILDE ANGELINA STEIN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de junho de 2024, a servidora JOVILDE ANGELINA STEIN, inscrita no CPF nº 674.***.089-**, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 006, de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Gaspar, 12 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.907, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087974

DECRETO Nº 11.907, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 41, inciso I e artigo 42, da Lei Municipal nº 1.305/91, e no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.358/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical ao servidor público ROGERIO MARCOS DAROLT, inscrito no CPF sob o nº 502.***.709-**, ocupante do cargo efetivo de Professor DOC III, para o nível DOC IV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Gaspar, 13 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.913, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089439

DECRETO Nº 11.913, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA PEDRO PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de junho de 2024, PEDRO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 889.***.539-**, do cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor- PROCON, da Procuradoria-Geral do Município, ref.33, com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 9.641, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Gaspar, 14 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.914, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089435

DECRETO Nº 11.914, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA PEDRO PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 14 de junho de 2024, PEDRO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 889.***.539-**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, no Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 50, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Gaspar, 14 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.915, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089427

DECRETO Nº 11.915, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA CLEIDIMAR DE MELLO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 17 de junho de 2024, CLEIDIMAR DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 074.***.889-**, do cargo em comissão de Diretor de Obras do Belchior, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref.55, com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 11.295, de 5 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Gaspar, 14 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.916, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089424

DECRETO Nº 11.916, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA A SERVIDORA DANIELLE DOS SANTOS KRAUSS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 17 de junho de 2024, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva DANIELLE DOS SANTOS KRAUSS, inscrita no CPF sob o nº 006.***.959-**, para exercício de Função Gratificada de Diretora Escolar Adjunta, nível 4, no CDI Nelson Alexandre Bornhausen, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Gaspar, 14 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 4.418, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088202

LEI Nº 4.418, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
DENOMINA DE ÁREA DE LAZER OSMAR BERNARDI, A ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NO PARQUE NÁUTICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Área de Lazer Osmar Bernardi, a área de lazer localizada no Parque Náutico, bairro Poço Grande, no Município de Gaspar.

Art. 2º O histórico do homenageado é parte integrante desta Lei, na forma de Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de junho de 2024.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

**ANEXO ÚNICO
HISTÓRICO DO HOMENAGEADO**

Osmar Bernardi, nascido em 26 de junho de 1962, no Bairro Barracão, na cidade de Gaspar, foi um homem de espírito empreendedor e valores cristãos. Estudou apenas até o 4º ano do ensino fundamental.

Casou-se com Roseci Russi Bernardi em 1981, com quem teve dois filhos, Robson Bernardi e Aline Bernardi. Desde cedo, Osmar dedicou-se incansavelmente ao trabalho, buscando proporcionar uma vida de qualidade para sua família.

Iniciou sua carreira aos 14 anos na Metalúrgica Turbina, em 1976, como aprendiz de pintura. Ao longo dos anos, adquiriu vasta experiência em diversas áreas, especialmente em fundição, onde trabalhou por uma década, até 1986.

Em 1987, ingressou como moldador na Fundação Independência, agora conhecida como Fundação Santa Terezinha, permanecendo lá por seis anos até dezembro de 1993. Foi, então, que embarcou em uma nova jornada, fundando sua própria empresa, a Fundação Alumetaf. O que começou como um modesto negócio em um galpão alugado, cresceu para se tornar uma empresa próspera e respeitada.

A Fundação Alumetaf, teve a sua primeira fusão em 18 de março de 1994, inicialmente focada na fundição de peças para a construção civil e caixas de redução de máquinas de lavar roupa, expandiu-se ao longo dos anos, abraçando novas tecnologias e atendendo diversos setores, incluindo automotivo, moto redutores, hidráulica, petrolífera e compressores. Hoje, a Fundação Alumetaf emprega mais de 170 funcionários diretos e inúmeros outros indiretos, um testemunho do trabalho árduo e de visão.

Sua partida prematura em 4 de abril de 2020, como a primeira vítima de COVID-19 na cidade de Gaspar, deixou um vazio profundo na comunidade.

Além de seu sucesso empresarial, Osmar Bernardi será lembrado por sua generosidade e compromisso comunitário. Sempre envolvido em projetos sociais e dedicado a ajudar os necessitados, sua dedicação em servir sua comunidade foi exemplar e inspiradora.

Seu legado permanecerá vivo nos corações de sua esposa, filhos, cinco netos e na história da Fundação Alumetaf, como uma lembrança eterna de sua determinação, visão e espírito altruístico.

LEI Nº 4.419, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088205

LEI Nº 4.419, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DETERMINA A CRIAÇÃO DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECE PENALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.463, de 23 de novembro de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. É direito do indivíduo exercer as atividades elencadas no Anexo Único da Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021, sem a necessidade de qualquer ato público de liberação.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 36 da Lei nº 1.463/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. As Taxas arrecadadas pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como as multas eventualmente impostas e cobradas, serão depositadas a crédito do Fundo Municipal de Saúde, exclusivamente em conta bancária própria do serviço de Vigilância Sanitária.”

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 37 da Lei nº 1.463/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Os valores das Taxas dos Atos da Saúde Pública, referentes às inspeções sanitárias, conforme disposto no inciso II do artigo 145 da Constituição Federal, serão destinados ao serviço de Vigilância Sanitária Municipal e fixados em Unidades Fiscais do Município - UFM, nos limites e parâmetros estabelecidos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de junho de 2024.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

LEI Nº 4.420, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088208

LEI Nº 4.420, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA E O RECEBIMENTO DOS BENS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Gaspar a transferir e o Município de Gaspar a receber a administração dos seguintes bens inservíveis:

I - aparelho de ar condicionado, tipo split, de 12.000 BTUS, da marca Elgin, inscrito no patrimônio da Câmara Municipal de Gaspar com o número 754;

II - aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTUS, da marca Gree, inscrito no patrimônio da Câmara Municipal de Gaspar com o número 555;

III - aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTUS, da marca Komeco, inscrito no patrimônio da Câmara Municipal de Gaspar com o número 759;

IV - aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTUS, da marca Komeco, inscrito no patrimônio da Câmara Municipal de Gaspar com o número 760.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei implica a assunção, pelo Município de Gaspar, do direito de utilização e dos deveres de guarda e conservação dos bens cuja administração é transferida.

Art. 3º A transferência e o recebimento dos bens de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á na forma do Termo de Transferência e Recebimento de Bens, Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de junho de 2024.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Gaspar, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades nº. 133, Centro, Município de Gaspar-SC, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de Gaspar, transfere ao Município de Gaspar, na pessoa do seu representante legal, o Senhor Prefeito _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de Gaspar, os bens constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____. A transferência de que trata este termo implica a assunção, pelo Município de Gaspar, do direito de utilização e dos deveres de guarda e conservação dos bens cuja administração é transferida. Gaspar (SC), _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 14/2021

Publicação Nº 6089111

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

DO CONTRATO SAF Nº 14/2021

Início da vigência: 24/02/2024. Vencimento: 23/02/2025. Objeto: O presente Termo Aditivo promove a SUPRESSÃO das quantidades originalmente contratadas deste Contrato, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Lote	Item	Unidade de Medida / Descrição dos Serviços	Qt. Contrato	Qt. Suprimido	(%) Supressão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	M ² Serviço Contínuo de Controle Integrado de Pragas urbanas.	582.227,64	2.000	5,07	R\$ 0,46	- 920,00
Valor Suprimido (R\$)							- 920,00

Contratado: IMUNIZADORA BELLI LTDA - ME (CNPJ Nº 11.490.790/0001-57). Valor total suprimido: R\$ 920,00 (novecentos e vinte) reais. Gaspar/SC, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024 AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Publicação Nº 6087973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE5B823845AD0F8A569193B7543AB8C7DF2FCB8F

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Gases Medicinais – Repetição.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/06/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 27/06/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 14/06/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8.273, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088187

PORTARIA Nº 8.273, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA MURIELE DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 56/2024.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Chefe de Gabinete do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 4 de junho de 2024, a servidora MURIELE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 004.***.679-**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gabinete, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 56/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Gaspar, 11 de junho de 2024.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 8.274, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088177

PORTARIA Nº 8.274, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR LUIZ FELIPE MACIEL DE ALMEIDA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor LUIZ FELIPE MACIEL DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 776.***.460-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotado com 40 horas na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Gaspar, 11 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.275, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088175

PORTARIA Nº 8.275, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MARIO CESAR VALGAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor MARIO CESAR VALGAS, inscrito no CPF sob o nº 582.***.579-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado com 40 horas na Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos, fica à disposição do Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Gaspar, 11 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.276, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088168

PORTARIA Nº 8.276, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA SAMANTA DOMINGUES CALERO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora SAMANTA DOMINGUES CALERO, inscrita no CPF sob o nº 015.***.620-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurária, lotada com 40 horas na Secretaria Municipal de Saúde, fica à disposição do Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, a partir de 2 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Gaspar, 11 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.277, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088198

PORTARIA Nº 8.277, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L. J. F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.839/2017, Considerando o Memorando nº 330/2024 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Boletim de Ocorrência e dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade do servidor L. J. F., matrícula nº 21139, contratado em caráter temporário para o cargo de Professor, em decorrência dos fatos delineados no Memorando nº 330/2024 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Boletim de Ocorrência e dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria.

Art. 2º O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlotte Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 482, alínea "b" e "j" do Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 46/2024

Publicação Nº 6088577

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 46/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELADIO PARENHO, ocupante do cargo efetivo de Zelador de Escola, lotado na Secretaria de Educação (a disposição na Secretaria de Obras), referente ao período 07/12/2018 a 19/12/2023, devendo folgar a partir de 17/06/2024 a 14/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de Junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC

CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

Publicação Nº 6089497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 76/2024
Concorrência nº 11/2024
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ITÁLIA - TRECHO 2.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
Construtora Schroeder e Schmidt Ltda.	43.887.548/0001-08	R\$ 870.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR - Secretário Municipal de Planejamento Territorial e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CNPJ nº 83.102.244/0001-02), em 14 de junho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento Territorial
DOUGLAS FRANCISCO MULLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024

Publicação Nº 6088708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DA543215A85B2923F14A1EE4CF46ED90A75DC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024

Objeto: Autoriza o chamamento de credenciado para prestação dos serviços decorrentes do Credenciamento nº 007/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). Contratado: CLÍNICA VETERINÁRIA TRINCA FERRO (CNPJ nº 33.499.321/0001-31).

Gaspar/SC, 13 de junho de 2024.
DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

Publicação Nº 6088762

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 78/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/06/2024. VENCIMENTO: 12/06/2025. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a futura e eventual contratação de clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários para prestação dos serviços de castração e microchipagem, devendo-se observar as disposições do Credenciamento nº 07/2024.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qt. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE GATAS INCLUINDO MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, MICROCHIPAGEM, COLAR ELIZABETANO (CONE) E HEMOGRAMA.	Un	280	285,88	80.046,40
2	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CÃES ATE 10,1KG, MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, MICROCHIPAGEM, COLAR ELIZABETANO (CONE) E HEMOGRAMA.	Un	177	339,75	60.135,75
3	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CÃES DE ACIMA DE 10,1KG, MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, MICROCHIPAGEM, COLAR ELIZABETANO (CONE) E HEMOGRAMA.	Un	151	396,01	59.797,51
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					199.979,66

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: CLÍNICA VETERINÁRIA TRINCA FERRO (CNPJ nº 33.499.321/0001-31). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 199.979,66 (cento e noventa e nove mil e novecentos

e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 13 de junho de 2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

DECRETO Nº 11.912, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089445

**MUNICÍPIO DE GASPAR****DECRETO Nº 11.912, DE 14 DE JUNHO DE 2024.****ATUALIZA O VALOR DO LIMITE INDIVIDUAL MENSAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 4º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 61, de 20 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O valor fixado em moeda nacional pelo artigo 4º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 61, de 20 de maio de 2015, que define o valor do limite individual mensal do rateio dos Honorários Advocatícios da Procuradoria Geral do Município, R\$ 5.327,77 (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado entre os meses de maio de 2023 e abril de 2024, no percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Art. 2º Fica fixado em R\$ 5.499,85 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), o valor do limite individual mensal dos honorários advocatícios da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de junho de 2024, corrigido com base no índice do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Gaspar, 14 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

PORTARIA Nº068/2024 CONTRATO TEMPORÁRIO FABIANO DA ROSA

Publicação Nº 6088260

PORTARIA Nº 068/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1242/2018,

RESOLVE:

CONTRATAR por prazo determinado de um ano o Sr. FABIANO DA ROSA para o Cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de acordo com Processo Seletivo 01/2023 e Contrato de Trabalho nº12/2024.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de junho de 2024.

ALCIDES PEREIRA

Diretor Geral do Samae

Grão Pará

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023 - BCL (RIO WALTER)

Publicação Nº 6089777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2A351F349E568F313432319C1C86C7E4E55ABE9

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 72/2023, DATADO DE 12 DE JULHO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE NA ESTRADA GERAL RIO WALTER DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 932239/2022.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida em Rod SC 108, S/Nº, KM 336, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.218.083/0001-79, representada, neste ato, por seu administrador, Sr. JOÃO ALBERTO LIBRELATO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 427.*** e inscrito no CPF sob o Nº 341.***.***-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato Nº 72/2023, no que diz respeito à alteração do prazo de execução para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar, a partir desta data, até 05 de outubro de 2024, o prazo de execução do Contrato Nº 72/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		BCL EMPREENDIMENTOS LTDA JOÃO ALBERTO LIBRELATO Administrador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: JONAS REMOR BITENCOURT CPF: 071.***.***-37
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022 - ENGEVOLTS (SUBESTAÇÃO)

Publicação Nº 6089770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5D69EE03A0C4C5C3B0C61D49563363C26695CBD

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 77/2022, DATADO DE 29 DE AGOSTO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ENGEVOLTS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO GRÃO-PARÁ 138KV 1X20MVA E LINHA 138KV TRECHO 02, COM VISTAS A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2022TR000753, PROCESSO Nº SDE 9398/2021.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ENGEVOLTS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, estabelecida em Rua Sagres, Quadra 8, Lote 24, Forquilhas, São José/SC, CEP 88107-362, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.945.258/0001-99, representada neste ato, por seu sócio, Sr. RAFAEL ALTAIR DE SOUZA, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.***.146 e inscrito no CPF sob o Nº 004.***.***-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato Nº 77/2022, no que diz respeito à alteração do prazo contratual da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar, a partir desta data, até dia 30 de novembro de 2024, o prazo contratual da obra do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		ENGEVOLTS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA RAFAEL ALTAIR DE SOUZA CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: RAPHAELLA SANTOS DE SOUZA CPF: 108.***.***-89
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

CONVÊNIO Nº 02/2024 - CALOURO FELIZ

Publicação Nº 6089221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBE41876025EBDB70793EDA24C912537A63324EE

CONVÊNIO Nº 02/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado CONVENIENTE neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR e a ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.738.824/0001-57, doravante denominada CONVENIADA neste ato, representado pela seu atual Presidente, Sr. WESLEI KONS BONOT, inscrito no CPF sob o Nº 113.***.***-01, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do convênio é o repasse do auxílio financeiro em favor da Associação Calouro Feliz, no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais) durante o exercício financeiro de 2024, conforme autorizado na Lei Municipal Nº 2.320, de 05 de junho de 2024.
- 1.2. O valor a ser repassado será calculado utilizando-se como base a quantidade de associados, com residência no Município de Grão-Pará, que utilizam o transporte escolar, no valor de R\$100,00 (cem reais) para cada aluno, mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS BÁSICOS NECESSÁRIOS

- 3.1. A concessão dos recursos está sujeita ao transporte dos Universitários, nos dias letivos, sendo vedado o repasse em período de recesso escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O presente Convênio tem seu fundamento legal na Lei Municipal Nº 2.320, de 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1. Caberá à parte beneficiária a execução do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 5.1. O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ obriga-se a:
 1. Orientar a Associação Calouro Feliz na aplicação dos recursos;
 2. Efetuar vistoria técnica da aplicação dos recursos;
 3. Efetuar análise da prestação de contas do recurso;
 4. Repassar, mensalmente, o valor financeiro de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 6.1. A ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ obriga-se a:
 1. Receber os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio;
 2. Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos;
 3. Aplicar os recursos apenas para pagamento da Cláusula I, deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da execução deste Convênio de Cooperação Técnica correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2024:
22.001.2034.3.3.50.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (CÓDIGO 85).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo da vigência para execução e cumprimento deste Convênio é a partir de 14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
- 8.2. Sendo previsto o repasse de parcelas retroativas, conforme §4º do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.320, de 05 de junho de 2024, fica autorizado o repasse de valores com início no mês de fevereiro de 2024, quando se iniciaram as aulas presenciais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Convênio poderá ser rescindido por iniciativa da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou por legislação superior que o torne impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo dentro do espírito de colaboração mútua que norteia as ações conveniadas.

E, por estarem as partes assim justas e conveniadas, assinam o presente convênio em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ WESLEI KONS BONOT Presidente da Conveniada
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: ISABELA VOLPATO CPF: 098.***.***-00

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 - CONCERTO DO BRITADOR

Publicação Nº 6089563

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Com base no Art. Nº 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e no Decreto Municipal n. 20/2022 de 15 de julho de 2022.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024, o Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/06/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacoes@graopara.sc.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BRITADOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme Tabela a seguir:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DO BRITADOR					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	DESLOCAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TROCA DE PEÇAS E REPAROS NA ABANADEIRA E SERVIÇO DE SOLDA	UN	1	R\$ 12.065,80	R\$ 12.065,80
2	BARRA REDONDA SAE 1045 - 1 ¾ " (44,45MM)	UN	8	R\$ 22,77	R\$ 182,16
3	BARRA REDONDA SAE 1045 - 1 ¼ " (31,75MM)	UN	6	R\$ 19,31	R\$ 115,86
4	CT 8" (203MM) EP250 2L 1/16" X 1/16"	UN	24	R\$ 117,41	R\$ 2.817,84
5	RC - 76MM X 280MM X 15MM	UN	8	R\$ 192,75	R\$ 1.542,00
6	CT 20" (508MM) EP250 2L 1/8" X 1/16"	UN	29,8	R\$ 362,00	R\$ 10.787,60
7	PVA 300120 TELA 1180MM X 3000MM MALHA 3/8" FIO 1/8"	UN	1	R\$ 3.846,00	R\$ 3.846,00
8	RASPADORES TC	UN	2	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 33.387,26

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado será de R\$33.387,26 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em regra, o fornecedor pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica (Empresa de pequeno porte).

4.2. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.3. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação.

5.1.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 18 de junho de 2024 às 00:00 horas e encerra em 20 de junho de 2024 às 23:59 horas.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.2.4. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:

5.2. Habilitação:**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.2.1. Certidão negativa falência e concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.2.2.2. Certidão Cível (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.2.2.3. Certidão Criminal (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

5.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

5.2.3.5. Alvará de localização municipal;

5.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

5.2.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 90 dias). (dispensado em caso de MEI).

5.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá, 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1 Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21;

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Grão-Pará, 14 de junho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BRITADOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DO BRITADOR					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	DESLOCAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TROCA DE PEÇAS E REPAROS NA ABANADEIRA E SERVIÇO DE SOLDA	UN	1	R\$	R\$
2	BARRA REDONDA SAE 1045 - 1 3/4 " (44,45MM)	UN	1	R\$	R\$
3	BARRA REDONDA SAE 1045 - 1 1/4 " (31,75MM)	UN	4	R\$	R\$
4	CT 8" (203MM) EP250 2L 1/16" X 1/16"	UN	1	R\$	R\$
5	RC - 76MM X 280MM X 15MM	UN	1	R\$	R\$
6	CT 20" (508MM) EP250 2L 1/8 " X 1/16"	UN	1	R\$	R\$
7	PVA 300120 TELA 1180MM X 3000MM MALHA 3/8" FIO 1/8"	UN	1	R\$	R\$
8	RASPADORES TC	UN	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

MINUTA DO CONTRATO

(DATA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BRITADOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E O CONTRATADO _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De ____ de _____ de 2024 a ____ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

Origem: Processo de Licitação Nº 45/2024 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 13/2024.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BRITADOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DO BRITADOR					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	DESLOCAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TROCA DE PEÇAS E REPAROS NA ABANADEIRA E SERVIÇO DE SOLDA	UN	1	R\$	R\$
2	BARRA REDONDA SAE 1045 - 1 3/4 " (44,45MM)	UN	1	R\$	R\$
3	BARRA REDONDA SAE 1045 - 1 1/4 " (31,75MM)	UN	4	R\$	R\$
4	CT 8" (203MM) EP250 2L 1/16" X 1/16"	UN	1	R\$	R\$
5	RC - 76MM X 280MM X 15MM	UN	1	R\$	R\$
6	CT 20" (508MM) EP250 2L 1/8 " X 1/16"	UN	1	R\$	R\$
7	PVA 300120 TELA 1180MM X 3000MM MALHA 3/8" FIO 1/8"	UN	1	R\$	R\$
8	RASPADORES TC	UN	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2024 até ____ de _____ de 202__, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 45/2024 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 13/2024, no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação do equipamento, enquanto estiver sob sua guarda. Os serviços serão executados no endereço informado pelo setor responsável.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

6.2. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que

lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº.: 23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. Obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 6.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 6.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.2. Obrigações do Contratado:

- 6.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 6.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 6.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX – CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 9.2.1. Por acordo das partes:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.
- 9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 9.4. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.
- 9.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:
- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.
- 9.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:
- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.7. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.
- 9.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

- 10.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:
- 10.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.
- 10.3.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 10.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
- c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.4. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 10.4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 10.4.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
- 10.5. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:
- 10.5.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- 10.5.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
- 10.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7.3. Indenizações e multas.
- 10.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 10.7.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 10.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 10.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 10.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e
- 10.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 10.12. O contratante poderá ainda:
- 10.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 10.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo

139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE .

12.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XIV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

14.2. Fiscal do Contrato: Vanderlei Michels, Secretário de Infraestrutura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

15.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA Cargo do Representante CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 18-2023.PDF

Publicação Nº 6088767

TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DO
CONTRATO N. 18/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e TATIANE SOETHE SZLACHTA, pessoa física, domiciliada na Estrada Geral Braço Esquerdo, s/n, Braço Esquerdo, Grão-Pará/SC, inscrita no CPF n. 106.***.***-70, doravante denominada de CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

- o Contrato n. 18/2023, firmado em 09 de março de 2023, entre o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ e TATIANE SOETHE SZLACHTA, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA HISTÓRICA E CULTURAL PARA AÇÕES DE PESQUISA A RESPEITO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE ACERVO DE HISTÓRIA ORAL, INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, TAIS COMO PALESTRAS, OFICINAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ;

- a finalização dos serviços prestados em 01/05/2024;

- é de comum acordo e interesse de ambas as partes a rescisão do referido contrato;

- a devolução dos valores empenhados (Empenho nº 3269/2024) e pagos no mês de junho para a CONTRATADA (comprovante em anexo);

RESOLVEM:

RESCINDIR, totalmente e amigavelmente, o Contrato n. 18/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ e TATIANE SOETHE SZLACHTA, inscrita no CPF n. 106.***.***-70, dando plena quitação das obrigações inerentes, não havendo qualquer das partes o que reclamar.

Grão-Pará/SC, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		TATIANE SOETHE SZLACHTA Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: IRACILDA DA SILVA DE SOUZA CPF: ***.735.289-**

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 43/2024

Publicação Nº 6090241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 843CBDB9F28D3477754CBC634F8FDD8EED014EE

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2024
	Processo Adm.: 43/2024 Data do Processo: 04/06/2024

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/75 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2024
b) **Nr. Licitação:** 43/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CAMPEONATO DE LAÇO COMPRIDO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
51.717.994 TAINA CAMILO ERTL				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE LAÇO COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: NARRADOR; JUIZ; SACALÃO E VACA MEC NICA - Marca: TAINA CAMILO ERTL	ROD.	9,000	2.200,0000	R\$ 19.800,00
Total Fornecedor:				R\$19.800,00
Total geral:				R\$ 19.800,00

Grão Pará, 14/06/2024

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº 36/2024

Publicação Nº 6088791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AA18615B80D4F398902CD10A482820FEC9C4F4A

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ CNPJ: 82558149000155 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 C.E.P: 88890000 - Grão Pará	Pregão eletrônico Nr.: 36/2024 - PE
	Nr. do Processo: 36/2024 Data do Processo: 23/05/2024

Página 1 / 1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉ-QUALIFICADOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ.

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:36/2024

MOTIVO: Todos os licitantes participantes foram inabilitados/desclassificados.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Grão Pará, 14 de Junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ**CONTRATO Nº 09/2024 - FRANKLIN LOPES PEREIRA (CREDENCIAMENTO)**

Publicação Nº 6088470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FD6683322C3F6CA458B96905CE416A5A8C7400F

CONTRATO Nº 09/2024
(14 DE JUNHO DE 2024)

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA FRANKLIN PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 14 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$140.160,00 (cento e quarenta mil, e cento e sessenta reais).

Origem: Processo de Licitação Nº 09/2024 - Edital de Inexigibilidade Nº 04/2024, de 13 de junho de 2024.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e FRANKLIN PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS, empresa estabelecida no Endereço Rua Presidente Vargas, Nº 597, Bairro Centro, no Município de Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 47.883.891/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Representante Legal, Senhor FRANKLIN LOPES PEREIRA, inscrito no CPF sob o Nº 807.***.***-53, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	HORA	100	R\$ 116,80	R\$11.680,00	R\$140.160,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL						R\$140.160,00

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 14 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 09/2024 - Edital de Inexigibilidade Nº 04/2024, de 13 de junho de 2024, no valor total de R\$140.160,00 (cento e quarenta mil, e cento e sessenta reais).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE à utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará, conforme a necessidade.

4.2. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

4.3. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.500.1002.00000 (código 6);

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.600.0000.00001 (código 6);

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.621.0000.00002 (código 6).

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**7.1. Obrigações do Contratante:**

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

7.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

7.2.3. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;

7.2.4. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.2.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

7.2.7. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso;

7.2.8. A CONTRATADA assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando O CONTRATANTE isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. A CONTRATADA assume inclusive responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tenham que contratar para prestação/ execução dos serviços objeto do presente contrato. A CONTRATADA assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

7.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.10. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.14. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,

cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;

c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Daiane Schlickmann Kulkamp, Secretaria da Saúde.

15.2. Fiscal do Contrato: Mariana Koch Pereira, Assessora Executiva da Saúde.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		FRANKLIN PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS FRANKLIN LOPES PEREIRA Responsável Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: JOÃO PAULO SOETHE ASCARI CPF: 038.***.***-05
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 01.2024 AO CONTRATO 39.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6088269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBDD4D70B855821546EF29D2344B14C85E6164E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/24Cont39
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: 7.878,45 (sete mil, oitocentos e setenta e oito e quarenta e cinco)
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 20/2024
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E PISO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEIM PRIMEIROS PASSOS, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC, 317, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. JUSTIFICA-SE ESSA REQUISIÇÃO PARA PERMITIR UM ESPAÇO FÍSICO ORGANIZADO, CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS NO PERÍODO QUE ANTECEDE O HORÁRIO ESCOLAR, BEM COMO AO TÉRMINO DO PERÍODO ESCOLAR. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 03.2024 AO CONTRATO 09.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6088217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F5E811276809017DA5B95DED95BD093DD1448F6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad03/24Cont9/24
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA
Valor: 17.058,47 (dezesete mil, cinquenta e oito e quarenta e sete)
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 12/07/2024
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 4/2023
Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELÉTRICOS, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MELHORIA NA REDE DA RUA 1º DE MAIO E RUA SÃO CRISTÓVÃO (PROJETO CELESC ANEXO 01); EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DE 112,5KVA EM POSTE (PROJETO ANEXO II), DO COMPLEXO EDUCACIONAL OLÍMPICO DAL MAGRO, E A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (PROJETO EM ANEXO 03) NESTE MESMO COMPLEXO, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MAIO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 58.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6088099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B14ACE08BB4457C5D335728E7F925E2D52E2D40F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 58/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor: 183.192,00 (cento e oitenta e três mil e cento e noventa e dois)
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de bens Nº.: 52/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) DISTRIBUIDORES DE ADUBO SÓLIDO/SECO COM RECURSO DA TRANSFERENCIA ESPECIAL, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 022/2024, PROCESSO SCC 5786/2024, PARA O MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 59.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6088107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6FE50F7B2CDF52578489419DB1E9E84F5F53CA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 59/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: ROHR MAQUINAS LTDA

Valor: 46.000,00 (quarenta e seis mil)

Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de bens Nº.: 52/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO COM RECURSO DA TRANSFERENCIA ESPECIAL, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 022/2024, PROCESSO SCC 5786/2024, PARA O MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 60.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6088109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A64324EB8267C45A3C088B5C7271038B263FA3A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 60/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI

Valor: 113.996,00 (cento e treze mil e novecentos e noventa e seis)

Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de bens Nº.: 52/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) DISTRIBUIDORES DE ADUBO LIQUÍDO DE DIFERENTES TAMANHOS O COM RECURSO DA TRANSFERENCIA ESPECIAL, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 022/2024, PROCESSO SCC 5786/2024, PARA O MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 61.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6088450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 763953446D5DD5CC66EA30FBD6903347E5C5D807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 61/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: AMBITER ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E AGROPECUÁRIO LTDA

Valor: 12.100,00 (doze mil e cem)

Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 36/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS AMBIENTAIS (LICENÇAS E DEMAIS SERVIÇOS) PARA LIBERAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6088438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFD3F5B29E753E9F0740B29D2310966B3D42DF1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PROCESSO Nº 68/2024 HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS AMBIENTAIS (LICENÇAS E DEMAIS SERVIÇOS) PARA LIBERAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC..

 CONTRATADO: AMBITER ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E AGROPECUÁRIO LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
 =====

VANDECIR DORIGON
 Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 89.2024 - PMGBA

Publicação N° 6088089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20C9A57F22C871506C02E88925D33C090D45C098

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024
 PROCESSO N° 89/2024 HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) DISTRIBUIDORES DE ADUBO LIQUÍDO DE DIFERENTES TAMANHOS E 08 (OITO) DISTRIBUIDORES DE ADUBO SÓLIDO/SECO E CALCÁRIO COM RECURSO DA TRANSFERENCIA ESPECIAL, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 022/2024, PROCESSO SCC 5786/2024, PARA O MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC..

 CONTRATADO: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 183.192,00 (cento e oitenta e três mil e cento e noventa e dois reais)
 =====

 CONTRATADO: ROHR MAQUINAS LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
 =====

 CONTRATADO: JEAN PYER VIVIAN EIRELI
 VALOR DA DESPESA: R\$ 113.996,00 (cento e treze mil e novecentos e noventa e seis reais)
 =====

VANDECIR DORIGON
 Prefeito

Ibiam**PREFEITURA****DECRETO N° 4362/2024**

Publicação N° 6092214

DECRETO N° 4.362, DE 10 DE JUNHO DE 2024**PRORROGAR VALIDADE DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL N° 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII, IX e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; tudo combinado com o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal/1988, com a Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.98; e, especialmente tendo presentes os termos constantes da homologação final dos candidatos aprovados, segundo disposições do Edital n° 001, de 22.10.2018.

CONSIDERANDO o item 1.4, do Edital n° 001, de 05 de maio de 2022, com publicação no Diário Oficial do Estado - Edição n° 3846, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o art. 2°, do Decreto Municipal n° 3208, de 08 de julho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Estado - Edição n° 3912, de 11 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Prorroga, por mais 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público do Poder Executivo Municipal para provimento de cargos, realizado no dia 26 de junho de 2022, nos termos do Edital de Abertura de Concurso Público n° 001, de 05 de maio de 2022, conforme resultado final homologado pelo Decreto n° 3208, de 08 de julho de 2022.

Art. 2° - Os cargos vagos existentes no quadro de pessoal, ou os que forem criados no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidos, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

1

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição n°. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 490/2012 e Decreto Municipal n° 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

2

ANEXO I
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2022

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Ensino Fundamental											
				Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	7886	ROSIANE APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	12/01/1993	3	1,20	3	0,60	1	0,20	13	5,20	20	7,20	7,20	
2	8107	ELOIR TEREZINHA DE OLIVEIRA MORAES	12/10/1966	3	1,20	3	0,60	2	0,40	11	4,40	19	6,60	6,60	
3	7823	MONICA MORAIS PIRES DA MOTTA	25/08/1997	3	1,20	2	0,40	3	0,60	11	4,40	19	6,60	6,60	
4	7790	SCHEILA VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24/11/1977	2	0,80	3	0,60	3	0,60	11	4,40	19	6,40	6,40	
5	7749	JAKELINE AVILA DE OLIVEIRA	27/05/1992	2	0,80	2	0,40	2	0,40	11	4,40	17	6,00	6,00	
6	8056	IZABEL APARECIDA BAZEN	21/04/1965	3	1,20	3	0,60	0	0,00	9	3,60	15	5,40	5,40	

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	MOTORISTA – Ensino Fundamental											
				Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		PROVA PRÁTICA	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	8043	DOUGLAS ZANELLA	24/09/1992	2	0,80	4	0,80	4	0,80	12	4,80	22	7,20	8,40	7,80
2	8008	WANDERLEY JACIR CORDEIRO	03/05/1981	3	1,20	4	0,80	1	0,20	12	4,80	20	7,00	8,30	7,65
3	7796	IVANIR PEGORARO	15/11/1977	3	1,20	4	0,80	1	0,20	13	5,20	21	7,40	7,70	7,55
4	8105	JEFERSON LUIZ MORAES DE SOUZA	27/08/1995	2	0,80	3	0,60	4	0,80	10	4,00	19	6,20	7,60	6,90
5	7787	MARCELO CORDEIRO	23/02/1990	2	0,80	3	0,60	0	0,00	10	4,00	15	5,40	8,30	6,85

OPERADOR DE MÁQUINAS - Ensino Fundamental															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data_Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		PROVA PRÁTICA	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota/Conceito	Nota final
1	7818	CLAUDIR CORDEIRO MORAIS	15/04/1982	2	0,80	4	0,80	3	0,60	12	4,80	21	7,00	9,30	8,15
2	8067	AIRTON SCHLICKMANN	24/02/1989	3	1,20	4	0,80	3	0,60	11	4,40	21	7,00	9,30	8,15
3	8076	FERNANDO FATTORI CERONI	05/01/1990	1	0,40	4	0,80	1	0,20	10	4,00	16	5,40	8,40	6,90

AGENTE ADMINISTRATIVO – Ensino Médio															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data_Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota final
1	7864	LEDIMARA DE LIMA DALEISE	19/07/1992	3	1,20	3	0,60	3	0,60	3	0,60	10	4,00	19	6,40
2	8066	APARECIDA TESSARI	20/09/1994	3	1,20	4	0,80	3	0,60	9	3,60	19	6,20	6,20	6,20
3	8101	FERNANDO CAON GÉSSICA BRESCIANI DA SILVA	17/02/1986	2	0,80	3	0,60	3	0,60	10	4,00	18	6,00	6,00	6,00
4	7993	CAROLINE VIECELLI	18/09/1992	2	0,80	3	0,60	3	0,60	10	4,00	18	6,00	6,00	6,00
5	8102	DIZIANE APARECIDA MACEDO	14/06/1989	3	1,20	5	1,00	3	0,60	8	3,20	19	6,00	6,00	6,00
6	8099	SILVANA COUSSEAU ANDRIGHETTI	07/12/1987	0	0,00	3	0,60	2	0,40	12	4,80	17	5,80	5,80	5,80
7	7798	MÁRCIO ALEX CARDOSO	28/10/1990	2	0,80	2	0,40	3	0,60	10	4,00	17	5,80	5,80	5,80
8	7963	BELARDONY RAUL FELIPE ZANOTTO	08/10/1977	3	1,20	5	1,00	2	0,40	8	3,20	18	5,80	5,80	5,80
9	8148	RAUL FELIPE ZANOTTO	28/05/1991	3	1,20	4	0,80	3	0,60	8	3,20	18	5,80	5,80	5,80

10	7740	ISABELA BARBOSA SAMPAIO	10/02/1996	3	1,20	4	0,80	3	0,60	8	3,20	18	5,80	5,80
11	7980	JACKSON MIRANDA DA CONCEIÇÃO	06/02/1983	2	0,80	5	1,00	1	0,20	9	3,60	17	5,60	5,60
12	7947	NATALIA FERREIRA CARLOS	18/08/1998	4	1,60	3	0,60	1	0,20	8	3,20	16	5,60	5,60
13	7920	GRACIELE PEREIRA BUENO	16/07/1998	1	0,40	2	0,40	3	0,60	10	4,00	16	5,40	5,40
14	8069	CLARICE BUFFON BASSO	05/09/1972	2	0,80	4	0,80	1	0,20	9	3,60	16	5,40	5,40
15	8065	ISADORA BERTON PEROSA	10/05/2002	2	0,80	4	0,80	1	0,20	9	3,60	16	5,40	5,40
16	8119	GILKA TAINARA LUTKEMEIER ANTUNES TONELLO	26/07/1989	2	0,80	3	0,60	2	0,40	9	3,60	16	5,40	5,40
17	8000	EVELIZE VARELA WEBBER	14/08/1993	1	0,40	5	1,00	2	0,40	9	3,60	17	5,40	5,40
18	7891	DANIELLE SPOHR DE OLIVEIRA	03/11/1995	1	0,40	5	1,00	2	0,40	9	3,60	17	5,40	5,40
19	7974	JULIANA MOREIRA GUIMARÃES	13/04/1990	2	0,80	5	1,00	2	0,40	8	3,20	17	5,40	5,40
20	8062	CARLOS MARCELO BARONI	17/05/2000	2	0,80	4	0,80	3	0,60	8	3,20	17	5,40	5,40
21	8063	JESSICA MORGANA FAGUNDES	29/12/1990	1	0,40	2	0,40	2	0,40	10	4,00	15	5,20	5,20

22	7909	CRISTIANE CORDEIRO DE MORAIS	28/09/1996	0	0,00	4	0,80	2	0,40	10	4,00	16	5,20	5,20
23	7903	DÉBORA ROSSATO MAIRA	08/07/1989	1	0,40	3	0,60	3	0,60	9	3,60	16	5,20	5,20
24	8003	CENDRON	14/07/1996	0	0,00	3	0,60	2	0,40	10	4,00	15	5,00	5,00
25	7932	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI SLOGO	15/05/1990	1	0,40	3	0,60	2	0,40	9	3,60	15	5,00	5,00
26	7869	FILIBE RIBEIRO BORBA	27/10/1996	2	0,80	4	0,80	3	0,60	7	2,80	16	5,00	5,00
27	7956	BRUNO BERTHA	21/03/1994	1	0,40	4	0,80	5	1,00	7	2,80	17	5,00	5,00

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	7918	MARCELI ROSANA KLEIN	17/06/1979	2	0,80	4	0,80	3	0,60	13	5,20	22	7,40	7,40
2	8135	OTTO FELIPE DIAS HANAUER	05/11/1988	3	1,20	5	1,00	4	0,80	11	4,40	23	7,40	7,40
3	7838	LILIAN MITRUS	11/07/1995	3	1,20	4	0,80	3	0,60	11	4,40	21	7,00	7,00
4	7860	JOSIANI VIECELLI	24/01/1987	1	0,40	4	0,80	4	0,80	12	4,80	21	6,80	6,80
5	8137	CAMILA PAULA OLCHOVI	16/02/1990	3	1,20	3	0,60	2	0,40	10	4,00	18	6,20	6,20
6	7975	ALTAMIRO MINUZZO VIEIRA	22/08/1986	3	1,20	4	0,80	3	0,60	9	3,60	19	6,20	6,20
7	8047	DAIANE EMMERICH DE ALMEIDA	17/04/1988	2	0,80	5	1,00	2	0,40	9	3,60	18	5,80	5,80
8	7816	GLEICE CRISTINE MARTINS GOULARTE	29/05/1988	2	0,80	3	0,60	4	0,80	8	3,20	17	5,40	5,40
9	7788	FRANCIELI OZORIO DE	15/07/1994	2	0,80	1	0,20	2	0,40	9	3,60	14	5,00	5,00

		MORAES																	
10	8174	RAFAELA GOMES KELI APARECIDA	29/05/2000	1	0,40	3	0,60	2	0,40	9	3,60	15	5,00	5,00					
11	7831	DELLA LIBERA	01/08/1997	1	0,40	5	1,00	2	0,40	8	3,20	16	5,00	5,00					

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	8050	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	08/12/1966	2	0,80	5	1,00	5	1,00	13	5,20	25	8,00
2	7970	ANDRÉ LUIZ BORSOI	10/12/1998	2	0,80	5	1,00	5	1,00	11	4,40	23	7,20
3	7797	ALENCAR DE CARVALHO LOPES	17/11/1987	2	0,80	5	1,00	4	0,80	11	4,40	22	7,00
4	8038	HELOÍSA HEINEN LEHNEN	28/07/1997	2	0,80	4	0,80	2	0,40	11	4,40	19	6,40
5	8162	WILLIAN PALHANO DE MOURA	01/12/1988	0	0,00	5	1,00	5	1,00	11	4,40	21	6,40
6	8111	JULIA SOLIGO RODRIGO DE ANDRADE	14/04/1998	3	1,20	5	1,00	3	0,60	9	3,60	20	6,40
7	7943	MARAFIGA BRUNA LOURENÇO	08/12/1994	3	1,20	5	1,00	5	1,00	8	3,20	21	6,40
8	8027	CAIO ZIMERMANN SANTOS	15/08/1984	3	1,20	3	0,60	2	0,40	10	4,00	18	6,20
9	8091	OLIVEIRA ANA PAULA DOS	26/12/1995	4	1,60	5	1,00	2	0,40	8	3,20	19	6,20
10	7768	SANTOS THIAGO	01/10/1977	4	1,60	4	0,80	3	0,60	8	3,20	19	6,20
11	7925	HENRIQUE HIRAKAWA	25/01/1985	2	0,80	5	1,00	3	0,60	9	3,60	19	6,00
12	8030	LAURA CRISTINA CHIAMULERA	08/08/1996	2	0,80	5	1,00	3	0,60	9	3,60	19	6,00
13	8031	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO	21/03/1964	3	1,20	5	1,00	3	0,60	8	3,20	19	6,00

14	8093	ALANA SGARI REICHERT	21/01/1998	1	0,40	5	1,00	2	0,40	10	4,00	18	5,80	5,80
15	7986	RAFAELA OLIVEIRA IARGAS	25/09/1997	2	0,80	4	0,80	3	0,60	9	3,60	18	5,80	5,80
16	7962	MARCELA MORAES CURY	03/11/1984	3	1,20	5	1,00	2	0,40	8	3,20	18	5,80	5,80
17	8136	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	2	0,80	5	1,00	4	0,80	8	3,20	19	5,80	5,80
18	7959	JORGE HENRIQUE BATISTA	20/05/1994	2	0,80	5	1,00	1	0,20	9	3,60	17	5,60	5,60
19	8122	ACSA ALICE MARTINS ARAÚJO	16/05/1997	1	0,40	5	1,00	3	0,60	9	3,60	18	5,60	5,60
20	7803	LEANDRA CERON LEONARDO	06/12/1997	1	0,40	5	1,00	3	0,60	9	3,60	18	5,60	5,60
21	8042	VICENTE FAY NEVES	23/09/1992	2	0,80	5	1,00	3	0,60	8	3,20	18	5,60	5,60
22	7750	MARCELO LOURENÇO MORTARI ALVES	18/06/1984	2	0,80	5	1,00	2	0,40	8	3,20	17	5,40	5,40
23	8108	JOAO PEDRO GOMES HENN DA SILVA	18/02/2000	3	1,20	4	0,80	3	0,60	7	2,80	17	5,40	5,40
24	8130	ROCHELE SILVA ARAUJO	31/08/1989	3	1,20	5	1,00	4	0,80	6	2,40	18	5,40	5,40
25	7900	LUCAS LONGO SCALABRIN	01/03/1996	3	1,20	5	1,00	4	0,80	6	2,40	18	5,40	5,40
26	7874	SAULO BARBAR	10/02/1962	3	1,20	5	1,00	3	0,60	6	2,40	17	5,20	5,20
27	7985	ELISA DAL PRÁ CORRÊA	24/10/1990	0	0,00	4	0,80	1	0,20	10	4,00	15	5,00	5,00
28	7941	CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO LEMOS	06/02/1975	1	0,40	3	0,60	2	0,40	9	3,60	15	5,00	5,00
29	7835	JAQUELINE HERMANN PELISSON	23/09/1988	1	0,40	5	1,00	2	0,40	8	3,20	16	5,00	5,00
30	8115	MARIA MÁRCIA MARTINS ARAÚJO	28/06/1969	1	0,40	4	0,80	3	0,60	8	3,20	16	5,00	5,00
31	7904	GLAUCE GUEDES COUTINHO	01/07/1988	3	1,20	2	0,40	3	0,60	7	2,80	15	5,00	5,00

32	7822	JOÃO PAULO BRESSAN DA CRUZ	31/12/1997	2	0,80	5	1,00	2	0,40	7	2,80	16	5,00	5,00
33	7922	PAULO RAMOS PEREIRA JUNIOR	29/05/1995	2	0,80	4	0,80	3	0,60	7	2,80	16	5,00	5,00
34	8032	PABLO ROGER NOGUEIRA CASA GRANDE	28/11/1991	1	0,40	5	1,00	4	0,80	7	2,80	17	5,00	5,00
35	7817	LEONARDO HIDEKI MORITA	03/11/1982	3	1,20	4	0,80	3	0,60	6	2,40	16	5,00	5,00
36	8127	GUSTAVO MAZZARDO	28/07/1996	2	0,80	5	1,00	4	0,80	6	2,40	17	5,00	5,00

PSICÓLOGO - Ensino Superior														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	8064	LILLANE NERIS DA SILVA	27/08/1996	4	1,60	5	1,00	2	0,40	11	4,40	22	7,40	7,40
2	8055	ANDREIA PICCININ ROSÂNGELA CUSTODIO DOS SANTOS	21/06/1993	3	1,20	5	1,00	2	0,40	10	4,00	20	6,60	6,60
3	7905		31/10/1967	3	1,20	4	0,80	2	0,40	8	3,20	17	5,60	5,60

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) – Ensino Médio
NENHUM CANDIDATO APROVADO PARA ESTE CARGO

MÉDICO GINECOLOGISTA – Ensino Superior
NENHUM CANDIDATO APROVADO PARA ESTE CARGO

MÉDICO PEDIATRA – Ensino Superior
NENHUM CANDIDATO APROVADO PARA ESTE CARGO

PORTARIA Nº 188/2024

Publicação Nº 6092210

PORTARIA Nº 188, DE 12 DE JUNHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora GESSICA BRESCIANI DA SILVA, ocupante do cargo temporário de Professor II – Nível 1 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 06 de junho de 2024 a 03 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 189/2024

Publicação Nº 6092211

PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JUNHO DE 2024

"EXONERA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, mais o que consta na CLT;

Considerando, o resultado classificatório no concurso público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2023;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 4218/2023, de 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Auxiliar Administrativo (CRAS), ISABELA DE AVILA OLIVEIRA SAMPAIO, cuja admissão deu-se através da Portaria nº 017, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 191/2024

Publicação Nº 6092213

PORTARIA Nº 191, DE 14 DE JUNHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiz Alvaro Ramos	06.08.2022 a 05.08.2023	26.02.2024 a 06.03.2024 Convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º do art. 77, da Lei Municipal nº 255/2004

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE JUNHO DE 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 35/2022 ADITIVO Nº : 4/2024**

Publicação Nº 6088045

Contrato Nº : 35/2022

Aditivo Nº : 4/2024

Tipo Aditivo : Prazo (196 dias) - Inciso II do ART. 57 da Lei 8.666/93.

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Cnpj : 05.898.011/0001-54

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 157/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA / SC.

Vigência : Início: 15/06/2024 Término: 27/12/2024

Assinatura : 13/06/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

FISCAL: RAMON FELIPE WASCH PAES

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024

Publicação Nº 6088105

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 55/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, "f").

Objeto: Inexigibilidade de licitação para inscrição no curso de capacitação presencial: "Curso Prático: Como elaborar DFD, PCA, ETP, TR e Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/2021", no período de 26/06/2024 à 28/06/2024, promovido pela empresa IGAM SC Cursos e Consultoria, na cidade de Florianópolis – SC.

Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS - número inscrição CNPJ 28.474.582/0001-67.

Ibirama, 14 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMI/2024

Publicação Nº 6089233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C236C18E0F819A8D56987D26AC312755FB907755

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 076/PMI/2024

TIPO: Menor Preço Por Item

INÍCIO DA SESSÃO: 01/07/2024 às 09:00 horas.

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gêneros alimentícios, guloseimas e demais itens para atender as necessidades das oficinas de atividades culturais e esportivas, e demais eventos realizados pelos órgãos pertencentes à Prefeitura de Içara. Retirada do Edital e Anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 14 de junho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 116/PMI/2022

Publicação Nº 6089721

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º 116/PMI/2022, cujo objeto trata-se da execução da construção de ginásio multiuso, situado a rua João Menegaro, bairro Primeiro de Maio, Içara/SC.

CONTRATADA: CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo: Tomada de Preços 195/PMI/2022.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n.º 116/PMI/2022, que prevê o término em 14/06/2024, por este termo aditivo passa a ser 05/07/2024, baseado na justificativa técnica exarada pela fiscalização, Memorando Interno n.º 17/2024/SMECT/ENGENHARIA e Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 57, §1º, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Içara, 14 de junho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMAS/2024

Publicação Nº 6088810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEC4483565BB72CE43E01C13998599462CD776

Contrato Nº 2/2024

Contratante: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA

Contratada: JORNAL GAZETA LTDA

Valor: 760,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMC/2024

Publicação Nº 6088672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 136585BAFF0BB5379A6B9CDD4CC5AA29CC16E73D

Contrato Nº 2/2024

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA

Contratada: JORNAL GAZETA LTDA

Valor: 760,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FME/2024

Publicação Nº 6088757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E66E7B24B3857BB9B739D405FDD969D9275C1E9B

Contrato Nº 2/2024

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICARA

Contratada: JORNAL GAZETA LTDA

Valor: 760,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMAS/2024

Publicação Nº 6088813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2089FBA6C6D1C05D2B029B5B22F1612FA9ABA940

Contrato Nº 3/2024

Contratante: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA

Contratada: EA COMUNICACAO LTDA

Valor: 1.476,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMC/2024

Publicação Nº 6088677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8A6C6617A75AE7D9CAEFD24127076908AE66E05

Contrato Nº 3/2024

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA

Contratada: EA COMUNICACAO LTDA

Valor: 1.476,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FME/2024

Publicação Nº 6088765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA04DD7F74B5552BB4A98C12094ECF3F1CD97620

Contrato Nº 3/2024

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICARA

Contratada: EA COMUNICACAO LTDA

Valor: 1.476,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/FUNDAI/2024

Publicação N° 6088885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15303DDE884D16866A3B2503599355761910A463

Contrato N° 3/2024

Contratante: FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA

Contratada: JORNAL GAZETA LTDA

Valor: 760,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/FUNDAI/2024

Publicação Nº 6088903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C92649B54F7C03EC4A5028E0842D26F18EC73A89

Contrato Nº 4/2024

Contratante: FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA

Contratada: EA COMUNICACAO LTDA

Valor: 1.476,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/FMS/2024

Publicação Nº 6088646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3DF286D73A53167FB2D6728FE0EB48C35D5BEF5

Contrato Nº 9/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

Contratada: JORNAL GAZETA LTDA

Valor: 27.360,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/FMS/2024

Publicação Nº 6088666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A352C024F0EEA3FF215DA98C237B89099891CEDE

Contrato Nº 10/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

Contratada: EA COMUNICACAO LTDA

Valor: 1.476,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/PMI/2024

Publicação Nº 6088625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE17CE1A835A65FFC90A169190524476D3986D1F

Contrato Nº 77/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: JORNAL GAZETA LTDA

Valor: 38.760,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/PMI/2024

Publicação Nº 6088629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B17FDFB3E160075EFA8D3F8CD972A131C666792A

Contrato Nº 78/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: EA COMUNICACAO LTDA

Valor: 41.328,00

Vigência: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025

Licitação: 75/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL LOCAL E REGIONAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS.

Içara, 14 de Junho de 2024

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 05/2024

Publicação Nº 6089944

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL – CERSP

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 05/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerando a ausência de candidatos interessados até o momento no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 16/2023, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital funcionará sempre supletivamente ao Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 16/2023 de maneira que as vagas de licenciatura em Língua Inglesa existentes serão inicialmente ofertadas para os candidatos classificados Edital PMI/CERSP/PSS nº 16/2023, e, após e no mesmo dia, as vagas remanescentes serão colocadas à escolha dos candidatos classificados neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais para suprir vagas na área de Língua Inglesa.

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor II de Língua Inglesa	• Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa
Professor I de Língua Inglesa	• Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima, no momento da inscrição.

1.3 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar.

1.4 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: de 17 a 26 de Junho de 2024.

2.2 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Rua: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba-SC das 13h às 19h. ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico:

<https://imbituba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2020/135 A09 - PROCESSO 121/2020

Publicação Nº 6089289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9C4841323651F253909C3EFBA3AD151ED8701DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 09
Contrato : 135/2020
Processo : 121/2020
Modalidade : Tomada de Preço 15/2020
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : EMPRESA SUL BLOCOS PRÉ-MOLDADOS LTDA
Valor : R\$ 124.635,82
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a Readequação de Planilha e valor conforme justificativa técnica e planilha orçamentaria, apresentadas no Protocolo 15922/2023.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEINFRA 2020/135 – A08, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO “I” (PAVER) DA RUA MANOEL JOSÉ GONÇALVES, VILA NOVA, IMBITUBA/SC”

Imbituba, 11 de maio de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 26/2021 A12 PROCESSO 100/2020

Publicação Nº 6089047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0F9F3731E0DC99748982C68AB121722A9B153DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 12
Contrato : 26/2021
Processo : 100/2020
Modalidade : Tomada de Preço 12/2020
Contratante : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA EPP
Valor : R\$ 7.317,71

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo o Reajuste ao contrato conforme planilha apresentada pela empresa, deferida pelo Engenheiro responsável e pelo Parecer Jurídico e Contábil.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 26/2021 A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA EDIFICAÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA HEITICH SOARES NO BAIRRO GUAÍUBA, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 11 de junho de 2024.
VINICIUS PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Educação Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 719/2024

Publicação Nº 6088344

PORTARIA PMI/SEAD Nº 719, de 14 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Contador(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 16.508/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Contador(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	COLOCAÇÃO
Priscilla Macedo de Pinho	Contador(a)	121.xxx.xxx-14	CP 01/2024	01º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 720/2024

Publicação Nº 6088361

PORTARIA PMI/SEAD Nº 720, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Técnico(a) de Contabilidade, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 16.508/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Técnico(a) de Contabilidade, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	COLOCAÇÃO
Douglas Francisco	Técnico(a) de Contabilidade	790.xxx.xxx-65	CP 01/2024	01º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 721/2024

Publicação Nº 6089065

PORTARIA PMI/SEAD Nº 721, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 11.519/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Andresa Silveira Antulino	Prof Ed Infantil II – 20h	096.XXXXXX-98	PSS 16/2023	Camila Américo Fagundes	17/06/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 722/2024

Publicação Nº 6089388

PORTARIA PMI/SEAD Nº 722, de 14 de junho de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo 5.205/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FERNANDA OLIVA DRUMOND, Professora, inscrita na matrícula sob o n.º 10189, admitida em 06 de fevereiro de 2019, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2019 a 2024	04/08/2025 a 02/10/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 723/2024

Publicação Nº 6089978

PORTARIA PMI/SEAD Nº 723, de 14 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 11.863/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Janaina Borges da Silva	Prof Anos Iniciais II – 20h	082.XXXXXX-93	PSS 16/2023	Telma Gonçalves Pires	17/06/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 724/2024

Publicação Nº 6090533

PORTARIA PMI/SEAD Nº 724, de 14 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 11.948/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Josiane da Silva Martins	Prof Ed Infantil II – 20h	052.XXXXX-21	PSS 16/2023	Andreia do Nascimento Esteves	17/06/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 412/2024

Publicação Nº 6088700

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 412/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 684, de 05 de junho de 2024, para exercer o cargo de Assessor(a) Especial da Policlínica Central junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Rita de Cassia Plasencia Berthes da Silva	Assessor(a) Especial da Policlínica Central	587.XXXXX-72

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/06/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 413 /2024

Publicação Nº 6089088

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 413 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 721, de 14 de junho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Andresa Silveira Antulino	Prof Ed Infantil II – 20h	096.XXXXXX-98	PSS 16/2023	Camila Américo Fagundes	17/06/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 414 /2024

Publicação Nº 6089985

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 414 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 723, de 14 de junho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Janaina Borges da Silva	Prof Anos Iniciais II – 20h	082.XXXXXX-93	PSS 16/2023	Telma Gonçalves Pires	17/06/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 415/2024

Publicação Nº 6089994

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 415/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 684, de 05 de junho de 2024, para exercer o cargo de Assessor(a) Secretário(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Maria Eduarda Genovez Ferreira da Costa	Assessor(a) Secretário(a)	109.XXXXXX-39

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/06/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 416 /2024

Publicação Nº 6090538

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 416 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 724, de 14 de junho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Josiane da Silva Martins	Prof Ed Infantil II – 20h	052.XXXXXX-21	PSS 16/2023	Andreia do Nascimento Esteves	17/06/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2024

Publicação Nº 6090553

Ato da Presidência nº 023/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 19ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
34/2024	Projeto de Lei nº 5.611/2024 Projeto CCJ: Favorável CFO: Favorável CET: Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.611/2024	16/04/2024	Poder Executivo	Rosivaldo da Silva Júnior	Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências.	Ordinária
-	Projeto de Lei nº 5.615/2024 Projeto CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.615/2024	22/04/2024	Poder Legislativo	Comissão Parlamentar Especial de Denominação de Vias	Altera a redação do Art. 2º, insere inciso II ao Art.2º, e altera o Anexo I da Lei nº 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Ordinária
-	Requerimento nº 033/2024 Discussão e Votação do Requerimento nº 033/2024	07/06/2024	Poder Legislativo	Bruno Pacheco da Costa	Requer a convocação do Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para comparecer ao plenário desta Casa, no intuito de prestar informações sobre as reformas realizadas em escolas e creches de Imbituba.	Ordinária
-	Requerimento nº 034/2024 Discussão e Votação do Requerimento nº 034/2024	10/06/2024	Poder Legislativo	Comissão Especial de Inquérito – CEI Cincatarina	Requer a prorrogação da vigência desta Comissão por mais 120 dias, visando à conclusão dos seus trabalhos.	Ordinária
-	Moção nº 027/2024 Discussão e Votação da Moção nº 027/2024	28/05/2024	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Moção de Congratulação à Pizzaria Galvani, que há 15 anos vem se destacando, desde o seu início no ramo de rodízio de pizzas, trazendo inovação e qualidade para o setor gastronômico de nossa cidade.	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2024.

Deivid Rafael Aquino Presidente	Rafael Mello da Silva Vice-Presidente
Leonir de Sousa 1º Secretário	Thiago Rosa 2º Secretário

Indaial

PREFEITURA

ATO DE POSSE 118/24

Publicação Nº 6088418

ATO DE POSSE Nº 118/2024

05 de junho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/ Maurício Trindade

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 05 de junho de 2024 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 11 de junho de 2024, Maurício Trindade, nomeado através da Portaria nº 1379/24 para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho – 40h, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração e Finanças, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MAURÍCIO TRINDADE

Empossado(a)

ATO DE POSSE 119/24

Publicação Nº 6088419

ATO DE POSSE Nº 119/2024

06 de junho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/ Vyvian Moraes Pereira do Carmo

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 06 de junho de 2024 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 06 de junho de 2024, Vyvian Moraes Pereira do Carmo, nomeado através da Portaria nº 1378/24 para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho – 40h, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração e Finanças, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

VYVIAN MORAES PEREIRA DO CARMO

Empossado(a)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ANTONIO CIMINO Nº 1

Publicação Nº 6088715

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114677964 – 01/2024

CONTRATADO(A): ANTONIO CIMINO

CPF: 792.634.451-68

PROCESSO SELETIVO 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.351,87

PRAZO: 17 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CLEIDIANE ANDRADE DE JESUS SANTOS Nº 1

Publicação Nº 6088632

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114843481 – 01/2024

CONTRATADO(A): CLEIDIANE ANDRADE DE JESUS SANTOS

CPF: 031.125.775-58

PROCESSO SELETIVO 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.351,87

PRAZO: 17 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JOSE HELENO CORDEIRO DE OLIVEIRA Nº 1

Publicação Nº 6088624

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 957933 – 01/2024

CONTRATADO(A): JOSE HELENO CORDEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 039.690.819-55

PROCESSO SELETIVO 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.351,87

PRAZO: 17 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JULIO CÉSAR MEIER JUNIOR Nº 1

Publicação Nº 6088614

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 592528 – 01/2024

CONTRATADO(A): JULIO CÉSAR MEIER JUNIOR

CPF: 087.697.069-21

PROCESSO SELETIVO 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.351,87

PRAZO: 17 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO LAUDELINO NAZARENO DE BARROS FREITAS Nº 1

Publicação Nº 6088641

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10648 – 01/2024

CONTRATADO(A): LAUDELINO NAZARENO DE BARROS FREITAS

CPF: 330.490.842-00

PROCESSO SELETIVO 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.351,87

PRAZO: 17 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4519

Publicação Nº 6088017

PORTARIA Nº 4519 DE 14 DE JUNHO DE 2024
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Municipal, MAIARA GUEDES, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 15/06/2024 a 04/07/2024, conforme período aquisitivo de 24/09/2022 a 23/09/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 14 de junho de 2024
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4521

Publicação Nº 6089344

PORTARIA Nº 4521 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Autoriza servidor municipal efetivo a conduzir veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar o servidor efetivo JOAO PAULO HACCOURT a conduzir os veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir da data de 14 de JUNHO de 2024.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê 14 de junho de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4522

Publicação Nº 6092236

PORTARIA Nº 4522 DE 17 DE JUNHO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAKSON ALVES MOREIRA, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, conforme aprovação em concurso público edital nº1/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 17 de junho de 2024
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

CONTRATO ACT 23

Publicação Nº 6089276

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
CTACT23/24**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, **LUCI PERETTI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **FERNANDO LORENZETT SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 979.451.610-49 RG 8.469.843, residente a Rua Benvenuto Francisco Mandeli, Bairro Santa Tereza - Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº. 0373/06, de 22 de junho de 2006

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Motorista Socorrista, no âmbito do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, unidade básica, instalada no Município de Iomerê, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO

2.1 - O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 - A carga horária do CONTRATADO será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com 72 (setenta e duas) horas de descanso remunerado, devendo ser observada a escala de plantão a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Iomerê.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 373/2006 do Município de Iomerê, equivalente a 3.111,12 (três mil cento e onze reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 14 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, exceto por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 13 de junho de 2024.

LUCI PERETTI
CONTRANTE

FERNANDO LORENZETT SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 4518, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089822

PORTARIA Nº 4518, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Designa gestor de contratos, agente de contratações, pregoeiro e equipe de apoio para atuar na condução de processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Iomerê;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Teresinha Aparecida Baroncello Devalieri para exercer a função de Gestor de Contratos, com atribuições previstas no Capítulo V do Decreto municipal nº 2.188, de 20 de dezembro de 2022, na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentos.

Art. 2º Designar o servidor Vinícius Martinelli, ocupante do cargo de Analista de Licitações e Contratos, para exercer a função de Agente de Contratações, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios do Poder Executivo e executar as atribuições especificadas em lei e regulamentos.

Parágrafo único. Em licitações na modalidade Pregão, o servidor designado no **caput** exercerá a função de Pregoeiro.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratações:

- I - Marines Maksimavic Colissi;
- II - Joselito Luiz Munaro;
- III - Fabiola Ansiliero de Paula.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 4445, de 22 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCI PERETTI

Data: 14/06/2024 16:41:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCI PERETTI
Prefeita

PORTARIA Nº 4520, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089827

PORTARIA Nº 4520, DE 14 DE JUNHO DE 2024.*Altera Portaria 4448, de 24 de abril de 2024.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ**, Sra. Luci Peretti, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial para organização e promoção da Festa Julina para o ano de 2024, ficando composta pelos seguintes membros:

- I - Luci Peretti
- II - Emanuel Sipp
- III - Araceli Mezzomo Wenrich
- IV - Diva Mugnol Perosa
- V - Bruno Felipe Epeling
- VI - Gilmar Barbacovi
- VII - Fabíola Ansiliero de Paula
- VIII - Marinês Maksimavic Colissi
- IX - Henrique Locatelli
- X - André Moreira Dos Santos
- XI - Giancarlo Farenzena
- XII - Elisabeth Mendes de Oliveira Rech
- XIII - Márcio Eder Morelato
- XIV - Ana Sipp
- XV - Salete Silva Franciosi
- XVI - Elizete Toldo

Art. 2º A Comissão terá como presidente a Sra. Marinês e como Vice-presidente o Sra. Araceli Mezzomo Heinrich.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 524/2009.

Iomerê, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCI PERETTI
Data: 14/06/2024 16:41:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 078/2024

Publicação Nº 6088271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de 3.000 (três mil) unidades de ingressos simples adulto (banho) em piscinas com água termal para atividades de Hidroginástica para os munícipes com idade igual ou superior a 60 anos, e ou com indicação médica, em atendimento ao projeto "Viva a Vida na Melhor Idade". Através do Projeto 262- Fundo do Idoso- Engie/Consórcio Machadinho. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de junho de 2024.
Sandra Adriana Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

HOMOLOGAÇÃO PC 70/2024

Publicação Nº 6087540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de geradores de energia elétrica, com horas complementares, para atender a demanda na realização dos eventos promovidos pelo município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 070/2024. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MARCIO MOY ME no valor de R\$ 87.999,90 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Ipira (SC), 14 de junho de 2024.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PC 78/2024

Publicação Nº 6088323

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 3.000 (três mil) unidades de ingressos simples adulto (banho) em piscinas com água termal para atividades de Hidroginástica para os munícipes com idade igual ou superior a 60 anos, e ou com indicação médica, em atendimento ao projeto "Viva a Vida na Melhor Idade". Através do Projeto 262- Fundo do Idoso- Engie/Consórcio Machadinho, conforme especificado no Termo de Referência. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Ipira (SC), 14 de junho de 2024.
Sandra Adriana Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Publicação Nº 6087888



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Reis, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 776.347.309-63, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 055/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologadas no dia 17 de junho de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
Lote: 1 [LOTE 01]			
1	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTEEM NYLON COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM NA COR NATURAL	500	PACOTE
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$2,10	R\$1.050,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
2	ABRACADEIRA AUTO TRVANTEEM NYLON COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM NA COR PRETA.	500	PACOTE
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$2,10	R\$1.050,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
3	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTEEM NYLON COMPRIMENTO DE 1,50 X 3,6 MM NA COR NATURAL.	500	PACOTE
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$5,40	R\$2.700,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
4	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTEEM NYLON COMPRIMENTO DE 1,50 X 3,6 MM NA COR PRETA.	500	PACOTE
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$5,40	R\$2.700,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
5	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTEEM NYLON COMPRIMENTO DE 2,00 X 4,6 MM NA COR NATURAL.	500	PACOTE
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$7,58	R\$3.790,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
6	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTEEM NYLON COMPRIMENTO DE 2,00 X 4,6 MM NA COR PRETA.	500	PACOTE
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$7,20	R\$3.600,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
Lote: 2 [LOTE 2]			
7	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 1.1/4 E CUNHA DE FIXAÇÃO	100	Unidade
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES JANDRIGUES	R\$1,93	R\$193,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
8	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "D" 1.1/2 E CUNHA DE FIXAÇÃO	100	Unidade
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$2,19	R\$219,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
9	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "D" 1 E CUNHA DE FIXAÇÃO.	100	Unidade
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES J	R\$1,19	R\$119,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		
10	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "D" 1/2 E CUNHA DE FIXAÇÃO.	100	Unidade
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$1,01	R\$101,00
Posição	Vencedor		
1	Sim		

(49)3634-1210

Página 1 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Item:	11	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 3.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$2,07	R\$207,00	1	Sim
Item:	12	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 2.1/2.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$1,77	R\$177,00	1	Sim
Item:	13	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 2.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$1,26	R\$126,00	1	Sim
Item:	14	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 1.1/2.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$0,85	R\$85,00	1	Sim
Item:	15	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 1.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$0,64	R\$64,00	1	Sim
Item:	16	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 1/2.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES JANDRIGUES	R\$0,44	R\$44,00	1	Sim
Item:	17	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 3/4.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$0,47	R\$47,00	1	Sim
Item:	18	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 3/8.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$0,31	R\$31,00	1	Sim
Item:	19	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO TIPO "U" 1.1/4.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JANDRIGUES	R\$0,77	R\$77,00	1	Sim
Lote:	3 [LOTE 3]				
Item:	20	Quantidade:	25	Unidade:	Unidade
Produto:	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ELETROSUL HASTE ATERRAMENTO	R\$56,70	R\$1.417,50	1	Sim
Item:	21	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ELETROSUL GRAMPO	R\$3,60	R\$180,00	1	Sim
Item:	22	Quantidade:	25	Unidade:	Unidade
Produto:	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ELETROSUL GRAMPO	R\$29,40	R\$735,00	1	Sim
Item:	23	Quantidade:	25	Unidade:	Unidade
Produto:	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ELETROSUL GRAMPO	R\$28,70	R\$717,50	1	Sim
Lote:	4 [LOTE 04]				
Item:	24	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	LÂMINA SERRA MANUAL 12", AÇO BIMETAL COM 24 DENTES				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	THOMPSON	R\$12,50	R\$625,00	1	Sim

(49)3634-1210

Página 2 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Item:	25	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA SDS PLUS 16X300MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MTX	R\$24,50	R\$122,50	1 Sim
Item:	26	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA SDS PLUS 10X300MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$20,30	R\$101,50	1 Sim
Item:	27	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA SDS PLUS 10X160MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	THOMPSON	R\$9,30	R\$186,00	1 Sim
Item:	28	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA SDS PLUS 8X210MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	THOMPSON	R\$12,00	R\$240,00	1 Sim
Item:	29	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA SDS PLUS 8X*160*MM (CURTA)				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	THOMPSON	R\$6,30	R\$126,00	1 Sim
Item:	30	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA SDS PLUS 6X110MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	THOMPSON	R\$6,60	R\$132,00	1 Sim
Item:	31	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 12MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	THOMPSON	R\$9,90	R\$198,00	1 Sim
Item:	32	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 10MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$7,30	R\$146,00	1 Sim
Item:	33	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 8MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$4,90	R\$98,00	1 Sim
Item:	34	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 7MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$5,10	R\$102,00	1 Sim
Item:	35	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 6MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$3,60	R\$72,00	1 Sim
Item:	36	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 5MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$3,00	R\$60,00	1 Sim
Item:	37	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$5,00	R\$100,00	1 Sim
Item:	38	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 4MM				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição Vencedor
	CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$4,30	R\$86,00	1 Sim
Item:	39	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM				

(49)3634-1210

Página 3 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$3,50	R\$70,00	1	Sim
Item: 40	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:		
Produto: BROCA AÇO RAPIDO 3MM					
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$3,40	R\$68,00	1	Sim
Item: 41	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:		
Produto: BROCA AÇO RAPIDO 2,5MM					
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$1,80	R\$36,00	1	Sim
Lote: 5 [LOTE 05]					
Item: 42	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 MM X 1/2 PARA ÁGUA FRIA.					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN ADAPTADOR	R\$0,7325	R\$18,3125	1	Sim
Item: 43	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN ANEL BORRACHA	R\$1,5803	R\$79,015	1	Sim
Item: 44	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN ANEL BORRACHA	R\$2,3264	R\$116,32	1	Sim
Item: 45	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688)					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN ANEL BORRACHA	R\$2,8079	R\$140,395	1	Sim
Item: 46	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade:		
Produto: TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TE ESGOTO	R\$13,6805	R\$205,2075	1	Sim
Item: 47	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade:		
Produto: TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TE ESGOTO	R\$6,1857	R\$92,7855	1	Sim
Item: 48	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TE ESGOTO	R\$3,0521	R\$76,3025	1	Sim
Item: 49	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DOCOL REGISTRO	R\$65,7573	R\$1.643,932	1	Sim
Item: 50	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DOCOL REGISTRO	R\$58,2965	R\$1.457,412	1	Sim
Item: 51	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade:		
Produto: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DOCOL REGISTRO	R\$80,5095	R\$805,095	1	Sim
Item: 52	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade:		
Produto: TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TE ESGOTO	R\$13,1853	R\$131,853	1	Sim
Item: 53	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade:		
Produto: ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DE FOFO DN 150 MM (NBR 7665)					

(49)3634-1210

Página 4 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN ANEL BORRACHA	R\$18,9573	R\$284,3595	1	Sim
Item: 54		Quantidade: 15	Unidade:	Unidade	
Produto: ANEL BORRACHA PAR TUBO PVC DEFOFO DN 200 MM (NBR 7665)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN ANEL BORRACHA	R\$29,7349	R\$446,0235	1	Sim
Item: 55		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM EM AÇO INOX 1/2 PARA MANGUEIRA PRETA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VILLA ABRAÇADEIRA	R\$1,3565	R\$135,65	1	Sim
Item: 56		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: Torneira Pvc 1/2 Para Jardim C/ Adaptador 3/4 Cor Preta.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	HERC TORNEIRA	R\$3,3913	R\$169,565	1	Sim
Item: 57		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN UNIAO PVC	R\$25,1634	R\$251,634	1	Sim
Item: 58		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN UNIAO PVC	R\$23,5695	R\$235,695	1	Sim
Item: 59		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN UNIAO PVC	R\$12,2561	R\$122,561	1	Sim
Item: 60		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN UNIAO PVC	R\$7,2641	R\$72,641	1	Sim
Item: 61		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN UNIAO PVC	R\$6,0229	R\$60,229	1	Sim
Item: 62		Quantidade: 100	Unidade:	Metro	
Produto: TUBO PVC, DE 150 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$48,8754	R\$4.887,54	1	Sim
Item: 63		Quantidade: 500	Unidade:	Metro	
Produto: TUBO PVC, DE 100 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$23,1354	R\$11.567,70	1	Sim
Item: 64		Quantidade: 500	Unidade:	Metro	
Produto: TUBO PVC, DE 75 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$19,1676	R\$9.583,80	1	Sim
Item: 65		Quantidade: 500	Unidade:	Metro	
Produto: TUBO PVC, DE 50 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$10,5673	R\$5.283,65	1	Sim
Item: 66		Quantidade: 500	Unidade:	Metro	
Produto: TUBO PVC, DE 40 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$7,5015	R\$3.750,75	1	Sim
Item: 67		Quantidade: 500	Unidade:	Metro	
Produto: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$14,0603	R\$7.030,15	1	Sim
Item: 68		Quantidade: 500	Unidade:	Metro	

(49)3634-1210

Página 5 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Produto: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$12,8191	R\$6.409,55	1	Sim	
Item: 65	Quantidade: 1.000	Unidade:	Metro			
Produto: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$8,1526	R\$8.152,60	1	Sim	
Item: 70	Quantidade: 1.000	Unidade:	Metro			
Produto: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$3,7779	R\$3.777,90	1	Sim	
Item: 71	Quantidade: 1.000	Unidade:	Metro			
Produto: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN TUBO PVC	R\$3,3709	R\$3.370,90	1	Sim	
Item: 72	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: TE, PVC, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$43,2594	R\$216,297	1	Sim	
Item: 73	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: TE, PVC, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$71,2173	R\$356,0865	1	Sim	
Item: 74	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade			
Produto: TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VIQUA TORNEIRA BOIA	R\$44,4938	R\$889,876	1	Sim	
Item: 75	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: TE SOLDABEL, PVC, DERIVAÇÃO 90º, 50 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$8,7766	R\$219,415	1	Sim	
Item: 76	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: TE SOLDABEL, PVC, DERIVAÇÃO 90º, 40 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$8,39	R\$209,75	1	Sim	
Item: 77	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade			
Produto: TE SOLDABEL, PVC, DERIVAÇÃO 90º, 32 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,4252	R\$171,26	1	Sim	
Item: 78	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade			
Produto: TE SOLDABEL, PVC, DERIVAÇÃO 90º, 25 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,0852	R\$54,26	1	Sim	
Item: 79	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade			
Produto: TE SOLDABEL, PVC, DERIVAÇÃO 90º, 20 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$0,9631	R\$48,155	1	Sim	
Item: 80	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade			
Produto: TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, DERIVAÇÃO 90º, 25 MM X 3/4"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,8321	R\$38,321	1	Sim	
Item: 81	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade			
Produto: TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, DERIVAÇÃO 90º, 25 MM X 1/2"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,7274	R\$47,274	1	Sim	
Item: 82	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade			
Produto: TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, DERIVAÇÃO 90º, 20 MM X 1/2"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	

(49)3634-1210

Página 6 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,2993	R\$22,993	1	Sim
Item: 83	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, DERIVAÇÃO 90º, 25 MM X 3/4"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$10,0246	R\$100,246	1	Sim
Item: 84	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, DERIVAÇÃO 90º, 25 MM X 1/2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$9,1022	R\$91,022	1	Sim
Item: 85	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, DERIVAÇÃO 90º, 20 MM X 1/2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$8,3426	R\$83,426	1	Sim
Item: 86	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: TE PVC, ROSCAVEL, DERIVAÇÃO 90º, 1"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$11,4015	R\$285,0375	1	Sim
Item: 87	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: TE PVC, ROSCAVEL, DERIVAÇÃO 90º, 3/4"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,2119	R\$105,2975	1	Sim
Item: 88	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: TE PVC, ROSCAVEL, DERIVAÇÃO 90º, 1/2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,4794	R\$86,985	1	Sim
Item: 89	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, DERIVAÇÃO 90º, 50 MM X 32 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$13,4634	R\$134,634	1	Sim
Item: 90	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, DERIVAÇÃO 90º, 50 MM X 25 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$9,2582	R\$92,582	1	Sim
Item: 91	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, DERIVAÇÃO 90º, 50 MM X 20 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$7,8678	R\$78,678	1	Sim
Item: 92	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade		
Produto: TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, DERIVAÇÃO 90º, 32 MM X 25 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$6,0772	R\$121,544	1	Sim
Item: 93	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade		
Produto: TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, DERIVAÇÃO 90º, 25 MM X 20 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,4862	R\$69,724	1	Sim
Item: 94	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade		
Produto: TE DE REDUCAO COM ROSCA, DERIVAÇÃO 90º, 1 X 3/4"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$10,2688	R\$154,032	1	Sim
Item: 95	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade		
Produto: TE DE REDUCAO COM ROSCA, DERIVAÇÃO 90º, 3/4 X 1/2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$7,8678	R\$118,017	1	Sim
Item: 96	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM BORBOLETA, COM SOLDAVEL, 60 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$86,8173	R\$868,173	1	Sim
Item: 97	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		

(49)3634-1210

Página 7 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Produto: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM BORBOLETA, COM SOLDAVEL, 50 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$47,4782	R\$1.186,955	1	Sim	
Item: 98		Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM BORBOLETA, COM SOLDAVEL, 40 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$45,986	R\$1.149,65	1	Sim	
Item: 99		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM BORBOLETA, COM SOLDAVEL, 32 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$34,13	R\$1.705,50	1	Sim	
Item: 100		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM BORBOLETA, COM SOLDAVEL, 25 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$21,6365	R\$1.081,825	1	Sim	
Item: 101		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM BORBOLETA, COM SOLDAVEL, 20 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$16,8208	R\$841,04	1	Sim	
Item: 102		Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$16,8547	R\$84,2735	1	Sim	
Item: 103		Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$14,3384	R\$71,692	1	Sim	
Item: 104		Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$6,4231	R\$32,1155	1	Sim	
Item: 105		Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$8,5732	R\$42,866	1	Sim	
Item: 106		Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$7,393	R\$36,965	1	Sim	
Item: 107		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$8,1866	R\$81,866	1	Sim	
Item: 108		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN RALO SIFONADO	R\$12,853	R\$128,53	1	Sim	
Item: 109		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN RALO SIFONADO	R\$9,7533	R\$97,533	1	Sim	
Item: 110		Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,6685	R\$41,7125	1	Sim	
Item: 111		Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	

(49)3634-1210

Página 8 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,2073	R\$30,1825	1	Sim
Item: 112		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,4464	R\$108,928	1	Sim
Item: 113		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,7003	R\$94,006	1	Sim
Item: 114		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA SIMPLES, PVC, 50 MM, PARA ESGOTO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,0559	R\$81,118	1	Sim
Item: 115		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA SIMPLES, PVC, 40 MM, PARA ESGOTO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$8,3493	R\$166,986	1	Sim
Item: 116		Quantidade: 15	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA SIMPLES, PVC, 75 MM, PARA ESGOTO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$9,7466	R\$146,199	1	Sim
Item: 117		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA SIMPLES, PVC, 100 MM, PARA ESGOTO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$11,1845	R\$111,845	1	Sim
Item: 118		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA SIMPLES, PVC, 150 MM, PARA ESGOTO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$32,2716	R\$322,716	1	Sim
Item: 119		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,9678	R\$198,39	1	Sim
Item: 120		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,8728	R\$193,64	1	Sim
Item: 121		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,8177	R\$181,77	1	Sim
Item: 122		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$0,746	R\$74,60	1	Sim
Item: 123		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$0,7053	R\$70,53	1	Sim
Item: 124		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 50 MM X 25 MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,6702	R\$56,702	1	Sim
Item: 125		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto:	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,8224	R\$96,448	1	Sim
Item: 126		Quantidade: 25	Unidade:	Unidade	

(49)3634-1210

Página 9 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Produto: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,8283	R\$70,7075	1	Sim	
Item: 127	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,2751	R\$31,8775	1	Sim	
Item: 128	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$15,3965	R\$76,9825	1	Sim	
Item: 129	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$30,4606	R\$152,303	1	Sim	
Item: 130	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO SIMPLES, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$30,4606	R\$152,303	1	Sim	
Item: 131	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO SIMPLES, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$57,1366	R\$285,683	1	Sim	
Item: 132	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO SIMPLES, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$110,2377	R\$551,1885	1	Sim	
Item: 133	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO SIMPLES, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$44,6702	R\$223,351	1	Sim	
Item: 134	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO SIMPLES, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$150,5738	R\$752,869	1	Sim	
Item: 135	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, 75 X 50 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$11,2252	R\$112,252	1	Sim	
Item: 136	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$18,2791	R\$274,1865	1	Sim	
Item: 137	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade			
Produto: JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, 100 X 50 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$15,722	R\$235,83	1	Sim	
Item: 138	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade			
Produto: JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45º, 50 MM, COR MARROM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$6,7826	R\$339,13	1	Sim	
Item: 139	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade			
Produto: JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45º, 40 MM, COR MARROM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,426	R\$271,30	1	Sim	
Item: 140	Quantidade: 100	Unidade:	Unidade			
Produto: JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45º, 32 MM, COR MARROM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	

(49)3634-1210

Página 10 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,7643	R\$376,43	1	Sim
Item: 141		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45º, 25 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,3565	R\$135,65	1	Sim
Item: 142		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45º, 20 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,0173	R\$101,73	1	Sim
Item: 143		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO, PVC, 45º, DN 40 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,3031	R\$165,155	1	Sim
Item: 144		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO, PVC, 45º, DN 50 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,5278	R\$276,39	1	Sim
Item: 145		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO, PVC, 45º, DN 75 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$14,257	R\$285,14	1	Sim
Item: 146		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO, PVC, 45º, DN 100 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$16,8479	R\$336,958	1	Sim
Item: 147		Quantidade: 15	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO, PVC, 45º, DN 150 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$60,9417	R\$914,1255	1	Sim
Item: 148		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90º, 50 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,5443	R\$227,215	1	Sim
Item: 149		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90º, 40 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,7478	R\$237,39	1	Sim
Item: 150		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90º, 32 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,2043	R\$220,43	1	Sim
Item: 151		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90º, 25 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$0,6443	R\$64,43	1	Sim
Item: 152		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90º, 20 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$0,5358	R\$53,58	1	Sim
Item: 153		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL 90º, DN 40 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,8313	R\$91,565	1	Sim
Item: 154		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL 90º, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,5231	R\$126,155	1	Sim
Item: 155		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	

(49)3634-1210

Página 11 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL 90º, DN 75 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,7313	R\$286,565	1	Sim	
Item: 156	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL 90º, DN 100 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$6,8436	R\$342,18	1	Sim	
Item: 157	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL 90º, DN 150 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$49,7165	R\$994,33	1	Sim	
Item: 158	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$7,3252	R\$183,13	1	Sim	
Item: 159	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,8766	R\$121,915	1	Sim	
Item: 160	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,9347	R\$148,3675	1	Sim	
Item: 161	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,9347	R\$148,3675	1	Sim	
Item: 162	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90º, 32 MM X 3/4", COR MARROM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$11,6253	R\$290,6325	1	Sim	
Item: 163	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90º, 25 MM X 3/4", COR MARROM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,4252	R\$85,63	1	Sim	
Item: 164	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90º, 25 MM X 1/2", COR MARROM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,7973	R\$44,9325	1	Sim	
Item: 165	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90º, 20 MM X 1/2", COR MARROM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,7973	R\$44,9325	1	Sim	
Item: 166	Quantidade: 3	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90º, 3/4", COR BRANCA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,597	R\$7,791	1	Sim	
Item: 167	Quantidade: 30	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90º, 1", COR BRANCA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,9513	R\$148,539	1	Sim	
Item: 168	Quantidade: 30	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90º, 1/2", COR BRANCA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,6006	R\$48,018	1	Sim	
Item: 169	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90º, 3/4" X 1/2", COR BRANCA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	

(49)3634-1210

Página 12 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,0589	R\$76,4725	1	Sim
Item: 170		Quantidade: 25	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90º, 1" X 3/4", COR BRANCA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,5782	R\$114,455	1	Sim
Item: 171		Quantidade: 25	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90º, 32 MM X 25 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,7139	R\$117,8475	1	Sim
Item: 172		Quantidade: 25	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90º, 25 MM X 20 MM, COR MARROM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,4892	R\$62,23	1	Sim
Item: 173		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA LONGA PVC 90º, 40MM PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,6973	R\$284,865	1	Sim
Item: 174		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$8,3154	R\$166,308	1	Sim
Item: 175		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,8194	R\$116,388	1	Sim
Item: 176		Quantidade: 15	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA PVC SOLDAVEL 45º, 50MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$8,4443	R\$126,6645	1	Sim
Item: 177		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA CURTA PVC 90º, 100 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$19,2151	R\$1.921,51	1	Sim
Item: 178		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,1208	R\$102,416	1	Sim
Item: 179		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA CURTA PVC 90º, 40 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,1441	R\$414,41	1	Sim
Item: 180		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA CURTA PVC 90º, 50 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$9,482	R\$948,20	1	Sim
Item: 181		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA CURTA PVC 90º, 75 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$19,778	R\$1.977,80	1	Sim
Item: 182		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA LONGA PVC 90º, 50 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$11,2794	R\$563,97	1	Sim
Item: 183		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA LONGA PVC 90º, 75 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$36,7142	R\$1.835,71	1	Sim
Item: 184		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	

(49)3634-1210

Página 13 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**

Produto: CURVA LONGA PVC 90°, 100 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$48,0547	R\$2.402,735	1	Sim	
Item: 185	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA LONGA PVC 90°, 150 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$125,6206	R\$2.512,412	1	Sim	
Item: 186	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA LONGA PVC 45°, 150 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$103,7603	R\$2.075,206	1	Sim	
Item: 187	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA LONGA PVC 45°, 100 MM, PARA ESGOTO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$45,301	R\$906,02	1	Sim	
Item: 188	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA PVC SOLDAVEL 45°, 40mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,9309	R\$123,2725	1	Sim	
Item: 189	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA PVC SOLDAVEL 45°, 32mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,0695	R\$203,475	1	Sim	
Item: 190	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA PVC SOLDAVEL 45°, 25mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,2314	R\$111,57	1	Sim	
Item: 191	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA PVC SOLDAVEL 45°, 20mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,9873	R\$99,365	1	Sim	
Item: 192	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA (LONGA) PVC SOLDAVEL 90°, 50mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$11,8695	R\$593,475	1	Sim	
Item: 193	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA (LONGA) PVC SOLDAVEL 90°, 40mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$11,8695	R\$593,475	1	Sim	
Item: 194	Quantidade: 100	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA (LONGA) PVC SOLDAVEL 90°, 32mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,8737	R\$587,37	1	Sim	
Item: 195	Quantidade: 100	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA (LONGA) PVC SOLDAVEL 90°, 25mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,713	R\$271,30	1	Sim	
Item: 196	Quantidade: 100	Unidade:	Unidade:			
Produto: CURVA (LONGA) PVC SOLDAVEL 90°, 20mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,9194	R\$191,94	1	Sim	
Item: 197	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: CAP SOLDAVEL 50mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$62,5966	R\$1.564,915	1	Sim	
Item: 198	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:			
Produto: CAP SOLDAVEL 40mm						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	

(49)3634-1210

Página 14 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,5744	R\$89,36	1	Sim
Item: 199	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP SOLDAVEL32MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,8584	R\$92,92	1	Sim
Item: 200	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP SOLDAVEL 25MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,1326	R\$56,63	1	Sim
Item: 201	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP SOLDAVEL 20mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,1326	R\$5,663	1	Sim
Item: 202	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP PVC PARA CANO DE ESGOTO 50mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,6897	R\$184,485	1	Sim
Item: 203	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP PVC PARA CANO DE ESGOTO 75mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$6,6333	R\$331,665	1	Sim
Item: 204	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP PVC PARA CANO DE ESGOTO 100mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$7,9559	R\$198,8975	1	Sim
Item: 205	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP PVC PARA CANO DE ESGOTO 150mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$51,9208	R\$1.038,416	1	Sim
Item: 206	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$19,4321	R\$194,321	1	Sim
Item: 207	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP/TAMPÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$2,0958	R\$104,79	1	Sim
Item: 208	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: CAP/TAMPÃO PVC ROSCAVEL DE 1/2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,5939	R\$79,695	1	Sim
Item: 209	Quantidade: 30	Unidade:	Unidade		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,3679	R\$131,037	1	Sim
Item: 210	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCAVEL, 1 X 3/4					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,0928	R\$77,32	1	Sim
Item: 211	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,0648	R\$26,62	1	Sim
Item: 212	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75g					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA ADESIVO PLASTICO	R\$7,4473	R\$372,365	1	Sim
Item: 213	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		

(49)3634-1210

Página 15 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Produto: ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO COM 175g						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA ADESIVO PLASTICO	R\$18,686	R\$934,30	1	Sim	
Item: 214	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 60 MM X 2 PARA CAIXA DE ÁGUA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$41,713	R\$1.042,825	1	Sim	
Item: 215	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM X 1 1/2 PARA CAIXA DE ÁGUA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$23,8815	R\$597,0375	1	Sim	
Item: 216	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM X 1.1/4 PARA CAIXA DA ÁGUA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$25,2652	R\$631,63	1	Sim	
Item: 217	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM X 1 PARA CAIXA DA ÁGUA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$16,8547	R\$421,3675	1	Sim	
Item: 218	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/4 PARA ÁGUA FRIA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$7,6304	R\$76,304	1	Sim	
Item: 219	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM 1.1/2 PARA ÁGUA FRIA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,6634	R\$113,268	1	Sim	
Item: 220	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25 MM X 3/4 PARA CAIXA DE ÁGUA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$11,1913	R\$279,7825	1	Sim	
Item: 221	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MMX 1/2 PARA CAIXA DE ÁGUA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$10,2417	R\$256,0425	1	Sim	
Item: 222	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade			
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1.1/2 PARA ÁGUA FRIA.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$4,0559	R\$40,559	1	Sim	
Item: 223	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade			
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$0,529	R\$26,45	1	Sim	
Item: 224	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade			
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$0,8681	R\$43,405	1	Sim	
Item: 225	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade			
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,9126	R\$95,63	1	Sim	
Item: 226	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade			
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,2556	R\$81,39	1	Sim	
Item: 227	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade			
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	

(49)3634-1210

Página 16 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$6,1721	R\$92,5815	1	Sim
Item: 228	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,1886	R\$129,715	1	Sim
Item: 229	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade:		
Produto: TE DE INSPEÇÃO, PVC, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$24,2274	R\$242,274	1	Sim
Item: 230	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$5,1886	R\$129,715	1	Sim
Item: 231	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCAVEL 1 1/2 X 1					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$7,7796	R\$194,49	1	Sim
Item: 232	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2 X 3/4					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$6,613	R\$165,325	1	Sim
Item: 233	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCAVEL, 1 X 1/2					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,1878	R\$79,695	1	Sim
Item: 234	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,7982	R\$94,955	1	Sim
Item: 235	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:		
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4 PARA ÁGUA FRIA.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,3709	R\$67,418	1	Sim
Item: 236	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32 MM X 1 PARA ÁGUA FRIA.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$1,621	R\$40,525	1	Sim
Item: 237	Quantidade: 100	Unidade:	Unidade:		
Produto: ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM EM AÇO INOX 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$3,3845	R\$338,45	1	Sim
Item: 238	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM EM AÇO INOX 1 PARA MANGUEIRA PRETA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TUBOZAN CONEXÃO PVC	R\$10,3706	R\$518,53	1	Sim
Item: 239	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:		
Produto: ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO DE PAREDE 1/2 OU 3/4					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	BOCOL ACABAMENTO CROMADO	R\$26,9269	R\$538,538	1	Sim
Lote: 6 [LOTE 06]					
Item: 240	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: CURVA P/ ELETRODUTO 1", 90º -PVC RIGIDO COM ROSCA, CONFORME A NBR 15465					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$4,789	R\$239,45	1	Sim
Item: 241	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: CURVA P/ ELETRODUTO 3/4, 90º -PVC RIGIDO COM ROSCA, CONFORME A NBR 15465					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$3,616	R\$180,80	1	Sim

(49)3634-1210

Página 17 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Item:	242	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA ELETRODUTO 1" -PVC RIGIDO COM ROSCA, CONFORME A NBR 15465				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$3,616	R\$180,80	1	Sim
Item:	243	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA ELETRODUTO 3/4 -PVC RIGIDO COM ROSCA, CONFORME A NBR 15465				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$1,319	R\$65,95	1	Sim
Item:	244	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	TUBO ELETRODUTO 1" - BARRA DE 3M EM PVC RIGIDO COM ROSCA, CONFORME A NBR 15465				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$15,052	R\$752,60	1	Sim
Item:	245	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA DE 3M EM PVC RIGIDO COM ROSCA, CONFORME A NBR 15465				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$13,977	R\$698,85	1	Sim
Item:	246	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	TAMPA PARA INTERRUPTOR 2 TECLA, PARA CONDULETE 1" EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$3,909	R\$78,18	1	Sim
Item:	247	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	TAMPA PARA INTERRUPTOR 1 TECLA, PARA CONDULETE 1" EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL INPOL	R\$2,541	R\$50,82	1	Sim
Item:	248	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	TAMPA PARA 2 TOMADA, PARA CONDULETE 1" EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$3,812	R\$76,24	1	Sim
Item:	249	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	TAMPA PARA 1 TOMADA, PARA CONDULETE 1" EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$3,176	R\$63,52	1	Sim
Item:	250	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	CAIXA PARA CONDULETE 1", COM 5 ENTRADAS EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$12,706	R\$635,30	1	Sim
Item:	251	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	ABRACADEIRA TIPO CLICK PARA CONDULETE 1 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$2,052	R\$102,60	1	Sim
Item:	252	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA PARA CONDULETE 1 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$3,078	R\$61,56	1	Sim
Item:	253	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	JOELHO C/ JANELA 90º PARA CONDULETE 1 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$4,8245	R\$96,49	1	Sim
Item:	254	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	CURVA 90º PARA CONDULETE 1 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL INPOL	R\$3,323	R\$66,46	1	Sim
Item:	255	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	TAMPA CEGA, PARA CONDULETE 1" EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL INPOL	R\$3,909	R\$78,18	1	Sim
Item:	256	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	TAMPA PARA INTERRUPTOR 2 TECLA, PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)				

(49)3634-1210

Página 18 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$2,59	R\$129,50	1	Sim
Item: 257		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: TAMPAS PARA INTERRUPTOR 1 TECLA, PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$2,15	R\$107,50	1	Sim
Item: 258		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: TAMPAS PARA 2 TOMADA, PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$2,052	R\$102,60	1	Sim
Item: 259		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: TAMPAS PARA 1 TOMADA, PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$1,808	R\$90,40	1	Sim
Item: 260		Quantidade: 250	Unidade:	Unidade	
Produto: CAIXA PARA CONDULETE 3/4, CO, 5 ENTRADAS EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$6,06	R\$1.515,00	1	Sim
Item: 261		Quantidade: 200	Unidade:	Unidade	
Produto: ABRAÇADEIRA TIPO CLICK PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$1,466	R\$293,20	1	Sim
Item: 262		Quantidade: 200	Unidade:	Unidade	
Produto: ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$1,466	R\$293,20	1	Sim
Item: 263		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: LUVAS PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$2,394	R\$239,40	1	Sim
Item: 264		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: JOELHO C/ JANELA 90º PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$4,30	R\$430,00	1	Sim
Item: 265		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade	
Produto: CURVA 90º PARA CONDULETE 3/4 EM PVC, CONFORME A NBR 15.465 (DIVERSAS CORES)					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$3,714	R\$371,40	1	Sim
Lote: 7 [LOTE 07]					
Item: 266		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: CANALETA DE PISO 52X14MM CINZA, BARRA DE 2 METROS					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$42,80	R\$2.140,00	1	Sim
Item: 267		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: TUBO PARA CANALETA 20X10MM EM PVC BRANCA					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$1,14	R\$57,00	1	Sim
Item: 268		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 20X10MM EM PVC BRANCA					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$1,14	R\$57,00	1	Sim
Item: 269		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA 20X10MM EM PVC BRANCA					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$1,14	R\$57,00	1	Sim
Item: 270		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: COTOVELO 90º PARA CANALETA 20X10MM EM PVC BRANCA					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$2,59	R\$129,50	1	Sim

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Item:	LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$1,14	R\$57,00	1	Sim
Item:	271		Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	CANALETA INDUSTRIAL PERFURADA 50X50MM, SEM DIVISORIA, COM BARRA DE 2 METROS					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ELESYS	R\$77,525	R\$1.550,50	1	Sim	
Item:	272		Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	CANALETA PVC BRANCA SEM DIVISÓRIA 50X20MM, COM FITA DUPLA FACE, BARRA DE 2 METROS					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$31,95	R\$1.597,50	1	Sim	
Item:	273		Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	CANALETA PVC BRANCA SEM DIVISÓRIA 20X10MM, COM FITA DUPLA FACE, BARRA DE 2 METROS					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	MANPLEX	R\$11,84	R\$1.184,00	1	Sim	
Lote:	8 [LOTE 08]					
Item:	274		Quantidade:	25	Unidade:	Unidade
Produto:	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16 COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	MANPLEX	R\$35,40	R\$885,00	1	Sim	
Item:	275		Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	CANAL PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA6/1 OU CA 7 FIOS)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$35,00	R\$350,00	1	Sim	
Item:	276		Quantidade:	25	Unidade:	Unidade
Produto:	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	MANPLEX	R\$8,30	R\$207,50	1	Sim	
Item:	277		Quantidade:	15	Unidade:	Unidade
Produto:	ARMAÇÃO SECUNDARIA UM ESTRIBO EM AÇO GALVANIZADO UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	MANPLEX	R\$29,40	R\$441,00	1	Sim	
Item:	278		Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO ENCAPADO 10MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	MANPLEX	R\$4,20	R\$210,00	1	Sim	
Item:	279		Quantidade:	15	Unidade:	Unidade
Produto:	ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA 67X72MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	MANPLEX	R\$6,00	R\$90,00	1	Sim	
Lote:	9 [LOTE 09]					
Item:	280		Quantidade:	200	Unidade:	Unidade
Produto:	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$0,15	R\$30,00	1	Sim	
Item:	281		Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO DIMENSÃO=38 MM, ESPESSURA=3MM, DIAMETRO DO FURO=18MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	OLIVO OLIVO	R\$1,92	R\$192,00	1	Sim	
Item:	282		Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	ARRUELA LISA REDONDA DE LATÃO POLIDO DIAMETRO NOMINAL 5/8 DIAMETRO EXTERNO=34 MM, DIAMETRO DO FURO=17, ESPESSURA=2,5 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$1,90	R\$190,00	1	Sim	
Item:	283		Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	COOPER JOMARCA	R\$7,69	R\$769,00	1	Sim	
Item:	284		Quantidade:	1.000	Unidade:	Unidade
Produto:	PARAFUSO PH 4.0X50MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	

(49)3634-1210

Página 20 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$1,00	R\$1.000,00	1	Sim
Item: 285		Quantidade: 1.000		Unidade: Unidade	
Produto: PARAFUSO PH 3.5X16MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$0,25	R\$250,00	1	Sim
Item: 286		Quantidade: 1.000		Unidade: Unidade	
Produto: PARAFUSO PH 3.5X40MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$0,33	R\$330,00	1	Sim
Item: 287		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$1,73	R\$173,00	1	Sim
Item: 288		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$0,22	R\$22,00	1	Sim
Item: 289		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JOMARCA JOMARCA	R\$0,33	R\$33,00	1	Sim
Item: 290		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$0,44	R\$44,00	1	Sim
Item: 291		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JOMARCA JOMARCA	R\$3,75	R\$375,00	1	Sim
Item: 292		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JOMARCA JOMARCA	R\$1,49	R\$149,00	1	Sim
Item: 293		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 40mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JOMARCA JOMARCA	R\$0,99	R\$99,00	1	Sim
Item: 294		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$2,20	R\$220,00	1	Sim
Item: 295		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$6,00	R\$600,00	1	Sim
Item: 296		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$1,60	R\$160,00	1	Sim
Item: 297		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$0,33	R\$33,00	1	Sim
Item: 298		Quantidade: 500		Unidade: Unidade	
Produto: PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$0,40	R\$200,00	1	Sim

(49)3634-1210

Página 21 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Item:	299	Quantidade:	200	Unidade:	Unidade
Produto:	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JOMARCA JOMARCA	R\$4,77	R\$954,00	1	Sim
Item:	300	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JOMARCA JOMARCA	R\$28,68	R\$1.434,00	1	Sim
Lote:	10 [LOTE 10]				
Item:	301	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	ARRUELA EM ALUMINIO COM ROSCA DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	B DIESEL JAVA	R\$2,70	R\$135,00	1	Sim
Item:	302	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	ARRUELA EM ALUMINIO COM ROSCA DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	B DIESEL JAVA	R\$2,30	R\$115,00	1	Sim
Item:	303	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	ARRUELA EM ALUMINIO COM ROSCA DE 1" PARA ELETRODUTO.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	B DIESEL JAVA	R\$1,30	R\$65,00	1	Sim
Item:	304	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	ARRUELA EM ALUMINIO COM ROSCA DE 3/4 PARA ELETRODUTO.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	B DIESEL JAVA	R\$0,80	R\$40,00	1	Sim
Item:	305	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	ARRUELA EM ALUMINIO COM ROSCA DE 1/2 PARA ELETRODUTO.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	B DIESEL JAVA	R\$0,70	R\$35,00	1	Sim
Lote:	12 [LOTE 12]				
Item:	314	Quantidade:	200	Unidade:	Metro
Produto:	CABO DE COBRE FLEX 1 KV - ISOLAÇÃO EPR/HEPR 90°, 25mm - CORES DIVERSAS NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 – Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1 kv a 35 Kv.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO DE COBRE	R\$15,345	R\$3.069,00	1	Sim
Item:	315	Quantidade:	500	Unidade:	Metro
Produto:	CABO DE COBRE FLEX 1 KV - ISOLAÇÃO EPR/HEPR 90°, 16mm - CORES DIVERSAS NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 – Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1 kv a 35 Kv.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO DE COBRE	R\$12,97	R\$6.485,00	1	Sim
Item:	316	Quantidade:	500	Unidade:	Metro
Produto:	CABO DE COBRE FLEX 1 KV - ISOLAÇÃO EPR/HEPR 90°, 10mm - CORES DIVERSAS NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 – Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1 kv a 35 Kv.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO DE COBRE	R\$9,99	R\$4.995,00	1	Sim
Lote:	13 [LOTE 13]				
Item:	317	Quantidade:	300	Unidade:	Metro
Produto:	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM COM NEUTRO ISOLADO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	NEOCABLE CABO MULTIPLEXADO	R\$2,12	R\$636,00	1	Sim
Item:	318	Quantidade:	200	Unidade:	Metro
Produto:	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X10MM COM NEUTRO ISOLADO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	NEOCABLE CABO MULTIPLEXADO	R\$3,21	R\$642,00	1	Sim
Item:	319	Quantidade:	200	Unidade:	Metro
Produto:	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X10MM COM NEUTRO ISOLADO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor

(49)3634-1210

Página 22 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO MULTIPLEXADO	R\$4,08	R\$816,00	1	Sim
Item: 320	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO PP 3X2,5 FLEXIVEL 450/750V, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO PP	R\$7,37	R\$3.685,00	1	Sim
Item: 321	Quantidade: 1.000	Unidade: Metro			
Produto: CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL 450/750V, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO PP	R\$5,67	R\$5.670,00	1	Sim
Item: 322	Quantidade: 1.000	Unidade: Metro			
Produto: CABO PP 2X2,5 FLEXIVEL 450/750V, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO PP	R\$3,47	R\$3.470,00	1	Sim
Item: 323	Quantidade: 1.000	Unidade: Metro			
Produto: CABO PP 2X1,5 FLEXIVEL 450/750V, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO PP	R\$2,04	R\$2.040,00	1	Sim
Item: 324	Quantidade: 1.000	Unidade: Metro			
Produto: CABO PP 2X1 FLEXIVEL 450/750V, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO PP	R\$1,73	R\$1.730,00	1	Sim
Item: 325	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: FIO PARALELO 2X2,5 - 300V, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM FIO PARALELO	R\$2,51	R\$1.255,00	1	Sim
Item: 326	Quantidade: 1.000	Unidade: Metro			
Produto: FIO PARALELO 2X1,5 - 300V, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM FIO PARALELO	R\$2,18	R\$2.180,00	1	Sim
Item: 327	Quantidade: 1.000	Unidade: Metro			
Produto: FIO PARALELO 2X1 - 300V, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM FIO PARALELO	R\$1,61	R\$1.610,00	1	Sim
Item: 328	Quantidade: 100	Unidade: Unidade			
Produto: FIO PARALELO 2,5mm CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM FIO PARALELO	R\$5,04	R\$504,00	1	Sim
Item: 329	Quantidade: 100	Unidade: Unidade			
Produto: FIO PARALELO 1,5mm CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM FIO PARALELO	R\$3,10	R\$310,00	1	Sim
Item: 330	Quantidade: 100	Unidade: Unidade			
Produto: FIO PARALELO 1,0mm CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM FIO PARALELO	R\$2,29	R\$229,00	1	Sim
Item: 331	Quantidade: 300	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXIVEL 10MM 750V NA COR VERDE. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					

(49)3634-1210

Página 23 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$9,28	R\$2.784,00	1	Sim
Item: 332	Quantidade: 300	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 10MM 750V NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$9,28	R\$2.784,00	1	Sim
Item: 333	Quantidade: 300	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 10MM 750V NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$9,28	R\$2.784,00	1	Sim
Item: 334	Quantidade: 300	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 10MM 750V NA COR VERMELHO. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$9,28	R\$2.784,00	1	Sim
Item: 335	Quantidade: 300	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 10MM 750V NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$9,28	R\$2.784,00	1	Sim
Item: 336	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 6MM 750V NA COR VERDE. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$5,66	R\$2.830,00	1	Sim
Item: 337	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 6MM 750V NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$5,66	R\$2.830,00	1	Sim
Item: 338	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 6MM 750V NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$5,66	R\$2.830,00	1	Sim
Item: 339	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 6MM 750V NA COR VERMELHO. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$5,66	R\$2.830,00	1	Sim
Item: 340	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 6MM 750V NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$5,66	R\$2.830,00	1	Sim
Item: 341	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 4MM 750V NA COR VERDE. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$3,88	R\$1.940,00	1	Sim
Item: 342	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 4MM 750V NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.E CERTIFICADO NO IMETRO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$3,88	R\$1.940,00	1	Sim
Item: 343	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 4MM 750V NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O					

(49)3634-1210

Página 24 de 56

www.ipora.sc.gov.br - adminstracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$3,88	R\$1.940,00	1	Sim
Item: 344	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 4MM 750V NA COR VERMELHO. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$3,88	R\$1.940,00	1	Sim
Item: 345	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 4MM 750V NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$3,88	R\$1.940,00	1	Sim
Item: 346	Quantidade: 800	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V NA COR VERDE. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$2,54	R\$2.032,00	1	Sim
Item: 347	Quantidade: 800	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$2,54	R\$2.032,00	1	Sim
Item: 348	Quantidade: 800	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$2,54	R\$2.032,00	1	Sim
Item: 349	Quantidade: 800	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V NA COR VERMELHO. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$2,54	R\$2.032,00	1	Sim
Item: 350	Quantidade: 800	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$2,54	R\$2.032,00	1	Sim
Item: 351	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V NA COR VERDE. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$1,82	R\$910,00	1	Sim
Item: 352	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$1,82	R\$910,00	1	Sim
Item: 353	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$1,82	R\$910,00	1	Sim
Item: 354	Quantidade: 500	Unidade: Metro			
Produto: CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER E CERTIFICADO NO IMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$1,82	R\$910,00	1	Sim
Item: 355	Quantidade: 500	Unidade: Metro			

(49)3634-1210

Página 25 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Produto: CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V NA COR VERMELHO. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. E CERTIFICADO NO INMETRO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	RCM CABO FLEXIVEL	R\$1,82	R\$910,00	1	Sim
Item: 356	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade:		
Produto: BRAÇO OU HASTE RETA COM CANOPLA PASTICA, 1/2, PARA CHUVEIRO ELETRICO.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	HERC BRAÇO OU HASTE PARA CHUVEIRO	R\$24,82	R\$372,30	1	Sim
Item: 357	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade:		
Produto: BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PASTICA, 1/2, PARA CHUVEIRO SIMPLES.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	HERC HASTE PARA CHUVEIRO	R\$18,31	R\$183,10	1	Sim
Item: 358	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade:		
Produto: ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ASTRA ASSENTO SANITARIO INFANTIL	R\$89,41	R\$2.235,25	1	Sim
Item: 359	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: ENGATE FLEXIVEL INOX 1/2" X 30CM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DTOOLS ENGATE FLEXIVEL	R\$39,51	R\$1.975,50	1	Sim
Item: 360	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: ENGATE FLEXIVEL INOX 1/2" X 40CM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DTOOLS ENGATE FLEXIVEL	R\$43,23	R\$2.161,50	1	Sim
Item: 361	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 1/2" X 40CM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA ENGATE FLEXIVEL	R\$6,82	R\$341,00	1	Sim
Item: 362	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 1/2" X 30CM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA ENGATE FLEXIVEL	R\$5,38	R\$269,00	1	Sim
Item: 363	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA VALVULA EM PLASTICO	R\$9,33	R\$466,50	1	Sim
Item: 364	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA VALVULA EM PLASTICO	R\$6,55	R\$327,50	1	Sim
Item: 365	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA VALVULA EM PLASTICO	R\$5,26	R\$263,00	1	Sim
Item: 366	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:		
Produto: VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA VALVULA EM PLASTICO	R\$7,63	R\$381,50	1	Sim
Item: 367	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:		
Produto: VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3/2 X 1 1/2"					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA VALVULA EM METAL	R\$58,86	R\$1.177,20	1	Sim
Item: 368	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:		
Produto: VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA VALVULA EM METAL	R\$43,07	R\$861,40	1	Sim

(49)3634-1210

Página 26 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**

Item:	369	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade		
Produto:	VALVULA PARA MICTÓRIO COM CANOPLA E FLEXÍVEL 30CM BRANCO EM PVC.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ASTRA VALVULA PARA MICTORIO	R\$75,52	R\$1.510,40	1	Sim		
Item:	370	Quantidade:	25	Unidade:	Unidade		
Produto:	SIFÃO DUPLO SANFONADO ENTRE 70 A 150 CM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA SIFÃO	R\$19,35	R\$483,75	1	Sim		
Item:	371	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade		
Produto:	SIFÃO SANFONADO ENTRE 70 A 150 CM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA SIFÃO	R\$10,67	R\$1.067,00	1	Sim		
Item:	372	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade		
Produto:	SIFÃO SANFONADO ENTRE 35 A 75 CM						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA SIFÃO	R\$6,94	R\$694,00	1	Sim		
Item:	373	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade		
Produto:	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	BLUKIT ANEL VEDAÇÃO	R\$9,20	R\$184,00	1	Sim		
Item:	374	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade		
Produto:	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO 1.1/2						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA BOLSA VEDAÇÃO	R\$12,58	R\$251,60	1	Sim		
Item:	375	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade		
Produto:	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA ESPUDE	R\$5,63	R\$112,60	1	Sim		
Item:	376	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade		
Produto:	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA VALVULA	R\$264,98	R\$1.324,90	1	Sim		
Lote:	15 [LOTE 15]						
Item:	381	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade		
Produto:	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	TUPY	R\$3,60	R\$36,00	1	Sim		
Item:	382	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade		
Produto:	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	TUPY	R\$24,65	R\$123,25	1	Sim		
Item:	383	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade		
Produto:	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	TUPY	R\$15,10	R\$75,50	1	Sim		
Item:	384	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade		
Produto:	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	TUPY	R\$11,00	R\$110,00	1	Sim		
Item:	385	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade		
Produto:	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	TUPY	R\$5,52	R\$55,20	1	Sim		
Item:	386	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade		
Produto:	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor		
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$12,50	R\$125,00	1	Sim		

(49)3634-1210

Página 27 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Item:	387	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA, DE 3/4"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$8,15	R\$81,50	1	Sim
Item:	388	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA, DE 1/2"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$6,00	R\$60,00	1	Sim
Item:	389	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA, DE 1"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$15,20	R\$152,00	1	Sim
Item:	390	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$10,30	R\$51,50	1	Sim
Item:	391	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA MACHO/FEMEA, DE 1" X 3/4"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$28,60	R\$143,00	1	Sim
Item:	392	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA MACHO/FEMEA, DE 1" X 1/2"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$28,70	R\$143,50	1	Sim
Item:	393	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA, DE 1"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$17,60	R\$176,00	1	Sim
Item:	394	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA, DE 3/4"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$10,05	R\$100,50	1	Sim
Item:	395	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	LUIVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA, DE 1/2"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$7,95	R\$79,50	1	Sim
Item:	396	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2 X 3/8				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$9,30	R\$93,00	1	Sim
Item:	397	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 X 3/4				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$16,60	R\$166,00	1	Sim
Item:	398	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 X 1/2				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$15,60	R\$156,00	1	Sim
Item:	399	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	BUCHA DE RDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4 X 3/4				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$18,45	R\$184,50	1	Sim
Item:	400	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	BUCHA DE RDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4 X 1				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ITUPY	R\$18,85	R\$188,50	1	Sim
Item:	401	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4 X 1/2				

(49)3634-1210

Página 28 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$23,25	R\$232,50	1	Sim
Item: 402	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2 X 3/4					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$30,65	R\$306,50	1	Sim
Item: 403	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2 X 1					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	TUPY	R\$24,65	R\$246,50	1	Sim
Item: 404	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2 X 1/2					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$30,65	R\$306,50	1	Sim
Item: 405	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2 X 1 1/4					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	TUPY	R\$27,55	R\$275,50	1	Sim
Lote: 16 [LOTE 16]					
Item: 406	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	JANDRIGUES	R\$16,00	R\$80,00	1	Sim
Item: 407	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	JANDRIGUES	R\$3,30	R\$16,50	1	Sim
Item: 408	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	JANDRIGUES	R\$2,90	R\$14,50	1	Sim
Item: 409	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	JANDRIGUES	R\$6,00	R\$30,00	1	Sim
Item: 410	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	JANDRIGUES	R\$7,10	R\$35,50	1	Sim
Lote: 17 [LOTE 17]					
Item: 411	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO EM 300mm DE SAIDA 100mm, CAPACIDADE APROXIMADA EM 18L, COM TAMPAS E CESTO INCLUSO					
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	METASUL CAIXA GORDURA	R\$453,00	R\$4.530,00	1	Sim
Lote: 18 [LOTE 18]					
Item: 412	Quantidade: 1	Unidade:	Unidade		
Produto: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MORATORI	R\$1.073,10	R\$1.073,10	1	Sim
Item: 413	Quantidade: 1	Unidade:	Unidade		
Produto: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A					

(49)3634-1210

Página 29 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MORATORI	R\$883,60	R\$883,60	1	Sim
Item: 414		Quantidade: 1	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MORATORI	R\$629,20	R\$629,20	1	Sim
Item: 415		Quantidade: 1	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MORATORI	R\$598,70	R\$598,70	1	Sim
Item: 416		Quantidade: 2	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MORATORI	R\$427,20	R\$854,40	1	Sim
Item: 417		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE SOBREPOR EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 200X200X*100*mm					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MORATORI	R\$117,80	R\$2.356,00	1	Sim
Item: 418		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE SOBREPOR EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 300X300X*100*mm					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MORATORI	R\$211,50	R\$4.230,00	1	Sim
Item: 419		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade	
Produto: CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, 300x400mm					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MULTINACIONAL	R\$47,80	R\$2.390,00	1	Sim
Item: 420		Quantidade: 30	Unidade:	Unidade	
Produto: CAIXA OCTOGONAL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$6,00	R\$180,00	1	Sim
Item: 421		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$56,20	R\$562,00	1	Sim
Item: 422		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$111,60	R\$1.116,00	1	Sim
Item: 423		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$65,50	R\$655,00	1	Sim
Item: 424		Quantidade: 5	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$275,00	R\$1.375,00	1	Sim
Item: 425		Quantidade: 5	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$187,60	R\$938,00	1	Sim
Item: 426		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN					
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$88,80	R\$888,00	1	Sim
Item: 427		Quantidade: 5	Unidade:	Unidade	

(49)3634-1210

Página 30 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$132,50	R\$662,50	1	Sim
Item: 428		Quantidade: 5		Unidade:	Unidade
Produto: QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TIGRE	R\$208,00	R\$1.040,00	1	Sim
Item: 429		Quantidade: 25		Unidade:	Unidade
Produto: CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TRAMONTINA	R\$4,60	R\$115,00	1	Sim
Item: 430		Quantidade: 25		Unidade:	Unidade
Produto: CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TRAMONTINA	R\$2,30	R\$57,50	1	Sim
Item: 431		Quantidade: 20		Unidade:	Unidade
Produto: CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE SOBREPOR EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 150X150X100*mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	INPOL	R\$69,80	R\$1.396,00	1	Sim
Lote: 19 [LOTE 19]					
Item: 432		Quantidade: 10		Unidade:	Unidade
Produto: CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	SOPRANO	R\$99,70	R\$997,00	1	Sim
Item: 433		Quantidade: 10		Unidade:	Unidade
Produto: CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	SOPRANO	R\$71,40	R\$714,00	1	Sim
Item: 434		Quantidade: 10		Unidade:	Unidade
Produto: CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	SOPRANO	R\$67,80	R\$678,00	1	Sim
Lote: 20 [LOTE 20]					
Item: 435		Quantidade: 200		Unidade:	Unidade
Produto: ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	FORTPLAS	R\$4,67	R\$934,00	1	Sim
Item: 436		Quantidade: 200		Unidade:	Unidade
Produto: ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	FORTPLAS	R\$4,07	R\$814,00	1	Sim
Item: 437		Quantidade: 100		Unidade:	Unidade
Produto: ELETRODUTO CONDULETE 1" - BARRA DE 3M EM PVC RIGIDO, PONTA LISA. MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, ANTI-CHAMA, CONFORME A NBR 15.465. (DIVERSAS CORES)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	FORTPLAS	R\$28,70	R\$2.870,00	1	Sim
Item: 438		Quantidade: 100		Unidade:	Unidade
Produto: ELETRODUTO CONDULETE 3/4 - BARRA DE 3M EM PVC RIGIDO, PONTA LISA. MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, ANTI-CHAMA, CONFORME A NBR 15.465. (DIVERSAS CORES)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	FORTPLAS	R\$19,80	R\$1.980,00	1	Sim
Item: 439		Quantidade: 200		Unidade:	Unidade
Produto: ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 32mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	FORTPLAS	R\$5,31	R\$1.062,00	1	Sim
Item: 440		Quantidade: 300		Unidade:	Unidade

(49)3634-1210

Página 31 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Produto: ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 25mm					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	FORTPLAS	R\$3,10	R\$930,00	1	Sim
Item: 441	Quantidade: 100	Unidade:	Unidade		
Produto: ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRAN (NBR 15715)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	FORTPLAS	R\$6,71	R\$671,00	1	Sim
Lote: 21 [LOTE 21]	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Item: 442	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400G*					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA PASTA LUBRIFICANTE	R\$29,32	R\$293,20	1	Sim
Item: 443	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: MASSA PRONTA PARA ASSENTAR E REBOCAR TIJOLOS E BLOCOS, SACO DE 20KG					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VOTORANTIN MASSA PRONTA	R\$46,26	R\$2.313,00	1	Sim
Item: 444	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade		
Produto: LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DTTOOLS LINHA PEDREIRO	R\$14,08	R\$70,40	1	Sim
Item: 445	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM FURO 20MM.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	MTX DISCO CORTE	R\$21,86	R\$546,50	1	Sim
Item: 446	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade		
Produto: FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRAS, FIO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E CADA ROLO DEVE CONTER NO MÍNIMO 312 M DE COMPRIMENTO.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DTTOOLS FIO DE NYLON	R\$378,49	R\$3.784,90	1	Sim
Item: 447	Quantidade: 500	Unidade:	Metro		
Produto: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VONDER CORDA MULTIFILAMENTO	R\$1,64	R\$820,00	1	Sim
Item: 448	Quantidade: 100	Unidade:	Unidade		
Produto: DISCO DE CORTE DE METAL 7MM (UTILIZADO EM ESMERILHadeira)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	MTX DISCO DE CORTE	R\$6,56	R\$656,00	1	Sim
Item: 449	Quantidade: 50	Unidade:	KG		
Produto: CORRENTE 5,0MM - 3/16					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VONDER CORRENTE	R\$54,25	R\$2.712,50	1	Sim
Item: 450	Quantidade: 50	Unidade:	KG		
Produto: CORRENTE 4,0MM - 5/32					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VONDER CORRENTE	R\$49,12	R\$2.456,00	1	Sim
Item: 451	Quantidade: 25	Unidade:	Unidade		
Produto: DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110MM FURO 20MM.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	MTX DISCO DE CORTE	R\$17,66	R\$441,50	1	Sim
Item: 452	Quantidade: 100	Unidade:	Unidade		
Produto: LIXA D'AGUA GRÃO P80					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VONDER LIXA DAGUA	R\$4,65	R\$465,00	1	Sim
Item: 453	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO FRASCO 500ML					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TEKBOND ESPUMA EXPANSIVA	R\$25,23	R\$1.261,50	1	Sim

(49)3634-1210

Página 32 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Item:	454	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	ADESIVO VEDA CALHA EM BASE PU *320G*				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TEKBOND ADESIVO VEDA CALHA	R\$17,15	R\$857,50	1	Sim
Item:	455	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	TUBO SILICONE ACÉTICO BRANCO *280G*				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TEKBOND TUBO SILICONE	R\$17,66	R\$883,00	1	Sim
Item:	456	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA FITA VEDA ROSCA	R\$3,12	R\$156,00	1	Sim
Item:	457	Quantidade:	300	Unidade:	Unidade
Produto:	FITA ISOLANTE 19mm X 5 M				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA FITA VEDA ROSCA	R\$4,04	R\$1.212,00	1	Sim
Item:	458	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	FITA ISOLANTE 19MM X 20MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	KRONA FITA ISOLANTE	R\$10,71	R\$1.071,00	1	Sim
Lote:	22 [LOTE 22]				
Item:	459	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$8,80	R\$880,00	1	Sim
Item:	460	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	SOLDA ESTANHO EM FIO PARA SOLDA, COM ESPESSURA DE 1MM, COM 60% EM CHUMBO E 40% ESTANHO, COM APROXIMADAMENTE 69,1 M				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI LUMANTI	R\$79,40	R\$397,00	1	Sim
Item:	461	Quantidade:	100	Unidade:	Unidade
Produto:	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$6,20	R\$620,00	1	Sim
Lote:	23 [LOTE 23]				
Item:	462	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$27,50	R\$275,00	1	Sim
Item:	463	Quantidade:	25	Unidade:	Unidade
Produto:	PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR 12w				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$14,30	R\$357,50	1	Sim
Item:	464	Quantidade:	15	Unidade:	Unidade
Produto:	PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR 36w				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$88,00	R\$1.320,00	1	Sim
Item:	465	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR 24w				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$22,70	R\$454,00	1	Sim
Item:	466	Quantidade:	25	Unidade:	Unidade
Produto:	PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR 18w				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$17,90	R\$447,50	1	Sim
Item:	467	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED BIVOLT 16W, *2000* LUMENS.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$119,20	R\$2.384,00	1	Sim

(49)3634-1210

Página 33 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Item:	468	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED BIVOLT 8W, *1000* LUMENS.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$89,20	R\$1.784,00	1	Sim
Item:	469	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	RELE FOTOCÉLULA, 127/220V, 1200VA / 1800VA, IP65				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$32,90	R\$987,00	1	Sim
Item:	470	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA FIXA, EM PLASTICO 10A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$13,70	R\$274,00	1	Sim
Item:	471	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	REFLETOR DE LED 6500K 100W - IP65				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$40,70	R\$407,00	1	Sim
Item:	472	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	REFLETOR DE LED 6500K 50W - IP65				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$35,60	R\$712,00	1	Sim
Item:	473	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	REFLETOR DE LED 6500K 30W - IP65				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$23,60	R\$472,00	1	Sim
Item:	474	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	REFLETOR DE LED 6500K 20W - IP65				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$27,80	R\$556,00	1	Sim
Item:	475	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	REFLETOR DE LED 6500K 10W - IP65				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$19,40	R\$388,00	1	Sim
Item:	476	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$25,40	R\$254,00	1	Sim
Item:	477	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$11,90	R\$119,00	1	Sim
Item:	478	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$11,90	R\$357,00	1	Sim
Item:	479	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M UN 5 R\$ 53,30 R\$ 65,03 R\$ 325,13				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	VONDER	R\$58,60	R\$293,00	1	Sim
Item:	480	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, COM 6 HORAS DE AUTONOMIA, BATERIA EM LITION.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$14,60	R\$438,00	1	Sim
Item:	481	Quantidade:	200	Unidade:	Unidade
Produto:	LAMPADA COMPACTA 80W				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$50,30	R\$10.060,00	1	Sim
Item:	482	Quantidade:	1.000	Unidade:	Unidade
Produto:	LAMPADA COMPACTA LED 50W				

(49)3634-1210

Página 34 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$25,00	R\$25.000,00	1	Sim
Item: 483		Quantidade: 200		Unidade:	Unidade
Produto: LAMPADA COMPACTA 30W					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$11,60	R\$2.320,00	1	Sim
Item: 484		Quantidade: 150		Unidade:	Unidade
Produto: LAMPADA COMPACTA 20W					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$9,40	R\$1.410,00	1	Sim
Item: 485		Quantidade: 100		Unidade:	Unidade
Produto: LAMPADA COMPACTA 15W					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	LUMANTI	R\$8,30	R\$830,00	1	Sim
Item: 486		Quantidade: 20		Unidade:	Unidade
Produto: SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	SOPRANO	R\$41,80	R\$836,00	1	Sim
Item: 487		Quantidade: 20		Unidade:	Unidade
Produto: SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EXATRON	R\$53,20	R\$1.064,00	1	Sim
Lote: 24 [LOTE 24]					
Item: 488		Quantidade:20		Unidade:Unidade	
Produto: VERNIZ DIVERSAS CORES, 3,6L					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	inkor	R\$145,00	R\$2.900,00	1	Sim
Lote: 26 [LOTE 26]					
Item: 490		Quantidade: 50		Unidade:	Unidade
Produto: MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	Plasbohn	R\$19,20	R\$960,00	1	Sim
Item: 491		Quantidade: 50		Unidade:	Unidade
Produto: REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	FORMAGAS	R\$45,26	R\$2.263,00	1	Sim
Item: 492		Quantidade: 100		Unidade:	Metro
Produto: TUBO MULTICAMADA PEX, DN 16 MM, PARA INSTALACOES A GAS (AMARELO)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	ASTRA	R\$12,30	R\$1.230,00	1	Sim
Lote: 27 [LOTE 27]					
Item: 493		Quantidade: 100		Unidade:	Unidade
Produto: MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DTOOLS MANGUEIRA CRISTAL	R\$3,80	R\$380,00	1	Sim
Item: 494		Quantidade: 100		Unidade:	Unidade
Produto: MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	DTOOLS MANGUEIRA	R\$2,00	R\$200,00	1	Sim
Item: 495		Quantidade: 20		Unidade:	Unidade
Produto: IRRIGADOR GIRATORIO ESPETO 3 JATOS, SE MOVIMENTA PELA PROPRIA PRESSÃO DA ÁGUA, ASPERSOR REGULAVEL DOS JATOS, CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	NOVES4 IRRIGADOR	R\$54,15	R\$1.083,00	1	Sim
Item: 496		Quantidade: 30		Unidade:	Unidade
Produto: ADAPTADOR RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor

(49)3634-1210

Página 35 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TRAMONTINA	ADAPTADOR	R\$3,40	R\$102,00	1	Sim
Item: 497		MANGUEIRA	Quantidade: 30		Unidade:	Unidade
Produto: ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TRAMONTINA	ENGATE RAPIDO	R\$6,50	R\$195,00	1	Sim
Item: 498			Quantidade: 100		Unidade:	Unidade
Produto: KIT ENGATE RAPIDO E ADAPTADOR PARA MANGUEIRA / LAVA JATO						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TRAMONTINA	KIT ENGATE	R\$18,40	R\$1.840,00	1	Sim
Item: 499			Quantidade: 500		Unidade:	Metro
Produto: MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA SILICONADA 1/2.						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VIQUA	MANGUEIRA JARDIM	R\$4,00	R\$2.000,00	1	Sim
Item: 500			Quantidade: 500		Unidade:	Unidade
Produto: TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM SIMPLES						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO	TERMINAL ILHOS	R\$0,80	R\$400,00	1	Sim
Lote: 28 [LOTE 28]						
Item: 501			Quantidade: 1		Unidade:	Unidade
Produto: CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R22, COM 13,62 KG						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EOS		R\$1.104,40	R\$1.104,40	1	Sim
Item: 502			Quantidade: 1		Unidade:	Unidade
Produto: CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R410A, COM 11,3 KG.						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EOS		R\$774,60	R\$774,60	1	Sim
Lote: 29 [LOTE 29]						
Item: 503			Quantidade: 5		Unidade:	Unidade
Produto: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	docol		R\$62,73	R\$313,65	1	Sim
Item: 504			Quantidade: 5		Unidade:	Unidade
Produto: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 "						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	docol		R\$39,74	R\$198,70	1	Sim
Item: 505			Quantidade: 5		Unidade:	Unidade
Produto: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 "						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	docol		R\$37,68	R\$188,40	1	Sim
Item: 506			Quantidade: 5		Unidade:	Unidade
Produto: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1.1/4 "						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	docol		R\$85,50	R\$427,50	1	Sim
Item: 507			Quantidade: 5		Unidade:	Unidade
Produto: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1.1/2 "						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	docol		R\$107,95	R\$539,75	1	Sim
Lote: 30 [LOTE 30]						
Item: 508			Quantidade: 50		Unidade:	Unidade
Produto: INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA + TOMADA 2 P+T, 250V 20A, DE EMBUTIR C/ SUPORTE E PLACA						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI		R\$23,00	R\$1.150,00	1	Sim
Item: 509			Quantidade: 100		Unidade:	Unidade
Produto: INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA + TOMADA 2 P+T, 250V 20A, DE EMBUTIR C/ SUPORTE E PLACA						
Fornecedor	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI		R\$17,60	R\$1.760,00	1	Sim
Item: 510			Quantidade: 50		Unidade:	Unidade

(49)3634-1210

Página 36 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Produto: INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA DE EMBUTIR C/ SUPORTE E PLACA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$16,65	R\$832,50	1	Sim	
Item: 511		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA DE EMBUTIR C/ SUPORTE E PLACA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$9,70	R\$485,00	1	Sim	
Item: 512		Quantidade: 30	Unidade:	Unidade		
Produto: PLUGUE MACHO 2P + T 10A						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$6,00	R\$180,00	1	Sim	
Item: 513		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: PLUGUE MACHO 2P + T 10A						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$6,00	R\$300,00	1	Sim	
Item: 514		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: PLUGUE FÊMEA COM PRENSA CABO 2P + T 10A						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$8,00	R\$400,00	1	Sim	
Item: 515		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: PLUGUE FÊMEA COM PRENSA CABO 2P + T 20A						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$10,50	R\$525,00	1	Sim	
Item: 516		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: PLUG FÊMEA 2P 10A						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$5,95	R\$297,50	1	Sim	
Item: 517		Quantidade: 30	Unidade:	Unidade		
Produto: PLUG MACHO 2P 10A						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$5,20	R\$156,00	1	Sim	
Item: 518		Quantidade: 50	Unidade:	Unidade		
Produto: TE 3 SAÍDAS 2P+T - 10A						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$4,65	R\$232,50	1	Sim	
Item: 519		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade		
Produto: CONJUNTO DE INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DO SISTEMA X						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$19,10	R\$382,00	1	Sim	
Item: 520		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade		
Produto: CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA X						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$13,15	R\$263,00	1	Sim	
Item: 521		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade		
Produto: CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA SIMPLES DO SISTEMA X, 2P+T, 20A 250V, COM CAIXA EXTERNA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$21,25	R\$425,00	1	Sim	
Item: 522		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade		
Produto: CONJUNTO DE TOMADA DUPLA DO SISTEMA X, 2P+T, 20A 250V, COM CAIXA EXTERNA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$19,50	R\$390,00	1	Sim	
Item: 523		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade		
Produto: CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES DO SISTEMA X, 2P+T, 20A 250V, COM CAIXA EXTERNA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$12,50	R\$250,00	1	Sim	
Item: 524		Quantidade: 100	Unidade:	Unidade		
Produto: MÓDULO TOMADA 2P+T 20A - COMPATÍVEL COM A PLACA MODULARIA, NA COR BRANCA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	

(49)3634-1210

Página 37 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Item:	LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$8,30	R\$830,00	1	Sim
Quantidade:			25		Unidade:	Unidade
Produto:	MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A - COMPATIVEL COM A PLACA MODULARIA, NA COR BRANCA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$10,15	R\$253,75	1	Sim	
Item:	LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$8,05	R\$402,50	1	Sim
Quantidade:			50		Unidade:	Unidade
Produto:	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A- COMPATIVEL COM A PLACA MODULADORA, NA COR BRANCA.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$8,05	R\$402,50	1	Sim	
Item:	LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$2,80	R\$140,00	1	Sim
Quantidade:			50		Unidade:	Unidade
Produto:	MODULO CEGO COM 2 PCS - COMPATIVEL COM A PLACA MODULARIA, NA COR BRANCA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$2,80	R\$140,00	1	Sim	
Item:	LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$22,20	R\$1.110,00	1	Sim
Quantidade:			50		Unidade:	Unidade
Produto:	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA DE EMBUTIR C/ SUPORTE E PLACA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$22,20	R\$1.110,00	1	Sim	
Item:	LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$10,05	R\$1.005,00	1	Sim
Quantidade:			100		Unidade:	Unidade
Produto:	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA DE EMBUTIR C/ SUPORTE E PLACA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$10,05	R\$1.005,00	1	Sim	
Item:	LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$16,65	R\$1.665,00	1	Sim
Quantidade:			100		Unidade:	Unidade
Produto:	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA DE EMBUTIR C/ SUPORTE E PLACA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PEZZI	R\$16,65	R\$1.665,00	1	Sim	
Lote:	31 [LOTE 31]					
Item:	LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DR	R\$92,40	R\$1.386,00	1	Sim
Quantidade:			15		Unidade:	Unidade
Produto:	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR RESIDUAL TETRAPOLAR 30MA 63A					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DR	R\$92,40	R\$1.386,00	1	Sim	
Item:	LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DR	R\$65,50	R\$982,50	1	Sim
Quantidade:			15		Unidade:	Unidade
Produto:	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR RESIDUAL BIPOLAR 30MA 63A					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DR	R\$65,50	R\$982,50	1	Sim	
Item:	LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$74,60	R\$373,00	1	Sim
Quantidade:			5		Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO, 70A					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$74,60	R\$373,00	1	Sim	
Item:	LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$44,40	R\$444,00	1	Sim
Quantidade:			10		Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO, 50A					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$44,40	R\$444,00	1	Sim	
Item:	LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$31,10	R\$622,00	1	Sim
Quantidade:			20		Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO, 30A					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$31,10	R\$622,00	1	Sim	
Item:	LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$12,30	R\$246,00	1	Sim
Quantidade:			20		Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 50A					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$12,30	R\$246,00	1	Sim	
Item:	LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$7,70	R\$154,00	1	Sim
Quantidade:			20		Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 30A					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$7,70	R\$154,00	1	Sim	
Item:	LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$8,20	R\$164,00	1	Sim
Quantidade:			20		Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 20A					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$8,20	R\$164,00	1	Sim	

(49)3634-1210

Página 38 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Item:	539	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 10A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$6,40	R\$128,00	1	Sim
Item:	540	Quantidade:	15	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICA, 50A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$37,40	R\$561,00	1	Sim
Item:	541	Quantidade:	15	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICA, 40A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$36,90	R\$553,50	1	Sim
Item:	542	Quantidade:	15	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICA, 32A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$34,80	R\$522,00	1	Sim
Item:	543	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICA, 16A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$31,40	R\$314,00	1	Sim
Item:	544	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 40A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$7,90	R\$158,00	1	Sim
Item:	545	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 32A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$6,50	R\$130,00	1	Sim
Item:	546	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 20A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$5,20	R\$104,00	1	Sim
Item:	547	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 16A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$6,10	R\$122,00	1	Sim
Item:	548	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 10A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO DISJUNTOR	R\$5,80	R\$116,00	1	Sim
Lote:	32 [LOTE 32]				
Item:	549	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	RELÉ SOBRECARGA 15 A 23 A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	SOPRANO	R\$95,40	R\$954,00	1	Sim
Item:	550	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	RELÉ SOBRECARGA 32 A 50 A				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	SOPRANO	R\$216,90	R\$2.169,00	1	Sim
Item:	551	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE CONTACTORA 18A - 220V				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	SOPRANO	R\$147,70	R\$1.477,00	1	Sim
Item:	552	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE CONTACTORA 9A - 220V				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	SOPRANO	R\$98,40	R\$984,00	1	Sim
Lote:	33 [LOTE 33]				

(49)3634-1210

Página 39 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Item:	553	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	KIT POSTE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA 7M, PADRÃO CELESC, COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA MONOFÁSICA, 50A, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	PRÓPRIA POSTE PADRÃO MONOFÁSICO 7MT	R\$2.627,00	R\$7.881,00	1	Sim
Item:	554	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	KIT POSTE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA 7M, PADRÃO CELESC, COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFÁSICA, 50A, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	PRÓPRIA POSTE PADRÃO TRIFÁSICO 7MT	R\$3.106,33	R\$9.318,99	1	Sim
Lote:	34 [LOTE 34]				
Item:	555	Quantidade:	500	Unidade:	Unidade
Produto:	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6MM SIMPLES				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	ROHDINA	R\$0,22	R\$110,00	1	Sim
Item:	556	Quantidade:	500	Unidade:	Unidade
Produto:	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4MM SIMPLES				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	ROHDINA	R\$0,20	R\$100,00	1	Sim
Item:	557	Quantidade:	500	Unidade:	Unidade
Produto:	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5MM SIMPLES				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	ROHDINA	R\$0,37	R\$185,00	1	Sim
Item:	558	Quantidade:	15	Unidade:	Unidade
Produto:	CONECTOR SINDAL BARRA COM 12 ENTRADAS, 10MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	ROHDINA	R\$10,00	R\$150,00	1	Sim
Lote:	35 [LOTE 35]				
Item:	559	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 440V				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EOS	R\$65,38	R\$1.961,40	1	Sim
Item:	560	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 440V				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EOS	R\$68,30	R\$2.049,00	1	Sim
Item:	561	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440V				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EOS	R\$62,45	R\$1.873,50	1	Sim
Item:	562	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440V				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EOS	R\$55,62	R\$1.668,60	1	Sim
Item:	563	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 440V				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EOS	R\$52,69	R\$1.580,70	1	Sim
Item:	564	Quantidade:	20	Unidade:	Unidade
Produto:	CAPACITOR QUADRADO 1,5UF				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	EOS	R\$13,69	R\$273,80	1	Sim
Lote:	37 [LOTE 37]				
Item:	568	Quantidade:	50	Unidade:	Unidade
Produto:	CONECTOR CDP PERFURANTE 10-95 MM DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor

(49)3634-1210

Página 40 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**

FOCO ELETRICA LTDA	INTELLI	R\$6,80	R\$340,00	1	Sim
Item: 569		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CONECTOR CDP PERFURANTE 10-150 MM DERIVAÇÃO 4 - 35MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	INTELLI	R\$15,95	R\$319,00	1	Sim
Lote: 38 [LOTE 38]					
Item: 570		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CADEADO TRADICIONAL, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CEMENTADO, LT 60mm, HASTE CURTE, COM DUAS CHAVES					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	PAPAIZ	R\$58,05	R\$1.161,00	1	Sim
Item: 571		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CADEADO TRADICIONAL, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CEMENTADO, LT 40mm, HASTE CURTE, COM DUAS CHAVES					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	PADO	R\$38,80	R\$776,00	1	Sim
Item: 572		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CADEADO TRADICIONAL, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CEMENTADO, LT 40mm, HASTE CURTE, COM DUAS CHAVES					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	PADO	R\$22,60	R\$452,00	1	Sim
Item: 573		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CADEADO TRADICIONAL, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CEMENTADO, LT 30mm, HASTE CURTE, COM DUAS CHAVES					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	PILLER	R\$17,70	R\$354,00	1	Sim
Item: 574		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	
Produto: CADEADO TRADICIONAL, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CEMENTADO, LT 25mm, HASTE CURTE, COM DUAS CHAVES					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	LAND	R\$12,80	R\$256,00	1	Sim
Lote: 39 [LOTE 39]					
Item: 575		Quantidade: 15	Unidade:	Unidade	
Produto: CILINDRO FECHADURA STAM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	STAM CILINDRO	R\$19,60	R\$294,00	1	Sim
Item: 576		Quantidade: 15	Unidade:	Unidade	
Produto: CILINDRO FECHADURA SOPRANO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO CILINDRO	R\$19,90	R\$298,50	1	Sim
Item: 577		Quantidade: 15	Unidade:	Unidade	
Produto: CILINDRO FECHADURA ALIANÇA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ALIANÇA CILINDRO	R\$34,90	R\$523,50	1	Sim
Item: 578		Quantidade: 15	Unidade:	Unidade	
Produto: CILINDRO FECHADURA 3F					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	3F CILINDRO	R\$34,50	R\$517,50	1	Sim
Item: 579		Quantidade: 30	Unidade:	Unidade	
Produto: KIT FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO INOX					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO KIT FECHADURA	R\$51,00	R\$1.530,00	1	Sim
Item: 580		Quantidade: 30	Unidade:	Unidade	
Produto: KIT FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO INOX					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SOPRANO KIT FECHADURA	R\$36,70	R\$1.101,00	1	Sim
Lote: 40 [LOTE 40]					
Item: 581		Quantidade: 10	Unidade:	Unidade	
Produto: CHUVEIRO ELETRICO DUCHA PLASTICO 4 TEMPERATURAS, 220V, 5500W					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ZAGONEL CHUVEIRO	R\$66,00	R\$660,00	1	Sim
Item: 582		Quantidade: 20	Unidade:	Unidade	

(49)3634-1210

Página 41 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Produto: HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO *37CM*						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	HERC HASTE PARA CHUVEIRO	R\$13,10	R\$262,00	1	Sim	
Item: 583	Quantidade: 20	Unidade:	Unidade:			
Produto: TORNEIRA PARA BANHEIRO, COM 1/4 DE VOLTA, BICA BAIXA, EM METAL.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	IMPERATRIZ TORNEIRA	R\$61,00	R\$1.220,00	1	Sim	
Item: 584	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade:			
Produto: TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE, COM 1/4 DE VOLTA, BICA ALTA E MÓVEL, ALAVANCA EM METAL E MATERIAL CROMADO.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	IMPERATRIZ TORNEIRA	R\$68,30	R\$1.024,50	1	Sim	
Item: 585	Quantidade: 15	Unidade:	Unidade:			
Produto: TORNEIRA DE COZINHA DE BANCADA, COM 1/4 DE VOLTA, BICA ALTA E MÓVEL, ALAVANCA EM METAL E MATERIAL CROMADO.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	IMPERATRIZ TORNEIRA	R\$73,50	R\$1.102,50	1	Sim	
Item: 586	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade:			
Produto: AQUECEDOR ELETRICO, 220V, 5500W NA COR BRANCA, COM 3 TEMPERATURAS.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	LORENZETTI AQUECEDOR	R\$211,30	R\$2.113,00	1	Sim	
Item: 587	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade:			
Produto: DUCHA HIGIÊNICA, MINIMO DE 3 TEMPERATURAS COR BRANCA 220V, *4300W* COM DUCHA MANUAL E KIT DE INSTALAÇÃO. GARANTIA 12 ME.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	LORENZETTI DUCHA HIGIENICA	R\$254,60	R\$2.546,00	1	Sim	
Item: 588	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade:			
Produto: TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE 5.500W BRANCA - 220V MINIMO DE 3 TEMPERATURAS. BICA ALTA E MÓVEL E REGISTRO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA. GARANTIA DE 12 MESES.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	ZAGONEL TORNEIRA ELETRICA	R\$131,70	R\$1.317,00	1	Sim	
Item: 589	Quantidade: 10	Unidade:	Unidade:			
Produto: TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA 5.500W BRANCA - 220V MINIMO DE 3 TEMPERATURAS. BICA ALTA E MÓVEL E REGISTRO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA. GARANTIA DE 12 MESES.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	LORENZETTI TORNEIRA	R\$135,50	R\$1.355,00	1	Sim	
Lote: 41 [LOTE 41]						
Item: 590	Quantidade: 3	Unidade:	Unidade:			
Produto: CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA TIPO PEDREIRO						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	MAESTRO CARRINHO DE MÃO	R\$132,20	R\$396,60	1	Sim	
Item: 591	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade:			
Produto: CATRACA PARA ESTICAR ARAME						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	CINFER CATRACA	R\$5,34	R\$267,00	1	Sim	
Item: 592	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade: KG			
Produto: ARRAME RECOZIDO Nº 18						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VONDER ARAME	R\$10,63	R\$531,50	1	Sim	
Item: 593	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade: KG			
Produto: ARRAME GALVANIZADO Nº14.						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VONDER ARAME	R\$18,98	R\$949,00	1	Sim	
Item: 594	Quantidade: 50	Unidade:	Unidade: KG			
Produto: ARRAME GALVANIZADO Nº 18						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VONDER ARAME	R\$20,30	R\$1.015,00	1	Sim	
Item: 595	Quantidade: 5	Unidade:	Unidade:			
Produto: CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA DE FIBRA						
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor	
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	TRAMONTINA CARRINHO MÃO	R\$188,90	R\$944,50	1	Sim	

(49)3634-1210

Página 42 de 56

www.ipora.sc.gov.br - adminstracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Item:	596	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE AJUSTAVEL(INGLESA) 12MM, EM AÇO CARBONO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	SPARTA CHAVE	R\$33,52	R\$100,56	1	Sim
Item:	597	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	TRENA 5M COM TRAVA, E CORPO EMBORRACHADO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	MTX TRENA	R\$19,15	R\$95,75	1	Sim
Item:	598	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 30M				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	THOMPSON TRENA	R\$32,84	R\$98,52	1	Sim
Item:	599	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	APLICADOR DE SILICONE 9 REFORÇADO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	THOMPSON APLICADOR SILICONE	R\$29,00	R\$87,00	1	Sim
Item:	600	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	ALICATE REBITADOR: MANUAL PROFISSIONAL 10,5 POL COM 4 PONTAS				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	MTX ALICATE	R\$48,34	R\$145,02	1	Sim
Item:	601	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM, 5 LÂMINAS, COM TRAVA E CABO EMBORRACHADO.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	MTX ESTILETE	R\$11,91	R\$59,55	1	Sim
Lote:	42 [LOTE 42]				
Item:	602	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	FOICE COM CABO DE MADEIRA (1,20M)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	TRAMONTINA	R\$43,96	R\$439,60	1	Sim
Item:	603	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE - COM CABOS DE MADEIRA(1,20M)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	TRAMONTINA	R\$90,00	R\$900,00	1	Sim
Item:	604	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	CAVADEIRA RETA, EM AÇO TEMPERADO, COM CABO METÁLICO DE 1,20M				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	TRAMONTINA	R\$114,00	R\$570,00	1	Sim
Item:	605	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	MARRETA OITAVADA 1KG COM CABO DE MADEIRA (CABO CURTO)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	TENACE	R\$73,14	R\$365,70	1	Sim
Item:	606	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	MARRETA 5KG COM CABO DE MADEIRA(1,20M)				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	MINASUL	R\$210,00	R\$630,00	1	Sim
Item:	607	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	MARTELO DE PENNA 300G				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	SPARTA	R\$78,00	R\$780,00	1	Sim
Item:	608	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	MARTELO DE UNHA CABO DE MADEIRA 27MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	MELFI	R\$42,31	R\$423,10	1	Sim
Item:	609	Quantidade:	30	Unidade:	Unidade
Produto:	ENXADA COM CABO DE MADEIRA (1,20M) COM OLHO OVAL 17,5CM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CRUZ COMERCIAL LTDA	TRAMONTINA	R\$34,72	R\$1.041,60	1	Sim
Lote:	43 [LOTE 43]				

(49)3634-1210

Página 43 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Item:	610	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	LANTERNA DE CABEÇA: MATÉRIA-PRIMA: CORPO EM ALUMÍNIO, RESISTENTE A ÁGUA; FUNCIONAMENTO: BATERIA RECARREGÁVEL; LÂMPADA: LED COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 150 METROS; PESO: MÍNIMO DE 80GRS; MEDIDAS APROXIMADAS: MÍNIMO DE 6CM (CABEÇA); FUNÇÕES: MÍNIMO DE 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO; VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS DE USO; OPCIONAIS: CHAVE DE LIGA DESLIGA, STROBO, COM CARREGADOR. LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR E BATERIA RECARREGÁVEL COM ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS, RESISTENTE A ÁGUA, COM ZOOM DE FOCO REGULÁVEL.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	visao	R\$89,99	R\$449,95	1	Sim
Lote:	44 [LOTE 44]	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Item:	611	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE COMBINADA: COM CATRACA SPEEDY COM 12 PEÇAS DE 8 A 19MM				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$555,49	R\$1.666,47	1	Sim
Lote:	45 [LOTE 45]	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Item:	612	Quantidade:	10	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE PHILLIPS: LARGURA DA PONTA: 3/16" (4,7MM), ISOLADA, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA OXIDADA E MAGNETIZADA, COMPRIMENTO DA HASTE: 4" (100MM), COMPRIMENTO TOTAL: 195MM.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$14,99	R\$149,90	1	Sim
Lote:	46 [LOTE 46]	Quantidade:	2	Unidade:	Unidade
Item:	613	Quantidade:	2	Unidade:	Unidade
Produto:	JOGO DE CHAVE TORX: COM 13 PEÇAS T6 A T50 EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA E CROMADA COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
54.121.585 LUCIA DA NUNCIACAO	PROPRIO PROPRIO	R\$240,00	R\$480,00	1	Sim
Lote:	47 [LOTE 47]	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Item:	614	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE DE GRIFO: 14 POL (350mm), ABERTURA DO MORDENTE 65mm (2"). PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECENDO DURABILIDADE. MORDENTES EM AÇO. INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSQUEADAS. MODELO AMERICANO DE USO PROFISSIONAL.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
54.121.585 LUCIA DA NUNCIACAO	PROPRIO	R\$65,00	R\$195,00	1	Sim
Lote:	49 [LOTE 49]	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Item:	616	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE DE FENDA, EM AÇO CROMO VANÁDIO 5 X 75 MM (3/16 - X 3")				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$23,49	R\$117,45	1	Sim
Item:	617	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE DE FENDA, EM AÇO CARBONO VANÁDIO DE 1/4X6"				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$24,99	R\$124,95	1	Sim
Item:	618	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	CHAVE DE FENDA, EM AÇO CROMO VANÁDIO (1/8 X 3")				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$32,99	R\$164,95	1	Sim
Item:	619	Quantidade:	2	Unidade:	Unidade
Produto:	ALICATE CRIMPAR PRENSA TERMINAL ILHOS TUBULAR DE 0,25 ATÉ 10MM²				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$74,99	R\$149,98	1	Sim
Item:	620	Quantidade:	5	Unidade:	Unidade
Produto:	ALICATE UNIVERSAL 8": PROFISSIONAL COM ISOLAMENTO FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS. TÊMPERA TOTAL CORPO. TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME E CORTE. EMPUNHADURA EM PVC.DIN 5746. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V CA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10. MARCAS DE REFERENCIA: GEDORE, TRAMONTINA, STANLEY				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$89,99	R\$449,95	1	Sim
Item:	621	Quantidade:	3	Unidade:	Unidade
Produto:	ALICATE BOMBA D'ÁGUA: COMPRIMENTO DE 300 MM (12"), COM REGULAGEM POR RANHURAS, SISTEMA DE TRAVA ABSOLUTAMENTE SEGURO FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E SEGURA, MACIAS OFERECENDO MENOS DESGASTE AO USUÁRIO.				

(49)3634-1210

Página 44 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$99,99	R\$299,97	1	Sim
Lote: 50 [LOTE 50]					
Item: 622		Quantidade: 2		Unidade:	Unidade
Produto: JOGO DE CHAVE CANHAO 1/2 A 9/16 POL. COM 10 PEÇAS, EM AÇO CARBONO, E CABO INJETADO. SENDO: CHAVE CANHAO 1/2" X 125 MM, CHAVE CANHAO 1/4" X 125 MM, CHAVE CANHAO 1/8" X 125 MM, CHAVE CANHAO 11/32" X 125 MM, CHAVE CANHAO 3/16" X 125 MM, CHAVE CANHAO 3/8" X 125 MM, CHAVE CANHAO 5/16" X 125 MM, CHAVE CANHAO 7/16" X 125 MM, CHAVE CANHAO 7/32" X 125 MM, CHAVE CANHAO 9/16" X 125 MM.					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$257,175	R\$514,35	1	Sim
Item: 623					
Produto: REFIL GAS MAPP 400G PARA MAÇARICO PORTÁTIL					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	VILA	R\$80,88	R\$404,40	1	Sim
Lote: 52 [LOTE 52]					
Item: 626		Quantidade: 4		Unidade:	Unidade
Produto: JOGO DE BROCAS AÇO PARA METAL COM 15 PEÇAS DE 1,5MM A 10MM					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$230,00	R\$920,00	1	Sim
Lote: 53 [LOTE 53]					
Item: 627		Quantidade: 5		Unidade:	Unidade
Produto: SERRA COPO BIMETALICA 40mm					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$62,00	R\$310,00	1	Sim
Item: 628					
Produto: SERRA COPO BIMETALICA 60mm					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$72,00	R\$360,00	1	Sim
Item: 629					
Produto: SERRA COPO BIMETALICA 32mm					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$58,00	R\$290,00	1	Sim
Item: 630					
Produto: SERRA COPO BIMETALICA 25mm					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$52,00	R\$260,00	1	Sim
Item: 631					
Produto: SERRA COPO BIMETALICA 20mm					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$42,00	R\$210,00	1	Sim
Item: 632					
Produto: SUPORTE PARA SERRA COPO HEXAGONAL 1/2 - SERRA COPOS 14MM A 30MM					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$42,00	R\$126,00	1	Sim
Item: 633					
Produto: SUPORTE PARA SERRA COPO HEXAGONAL 5/8 - SERRA COPOS 32MM A 210MM					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$88,00	R\$264,00	1	Sim
Lote: 54 [LOTE 54]					
Item: 634		Quantidade: 6		Unidade:	Unidade
Produto: CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 2T X 5 M, LARGURA DE 50MM, COM CATRACA,					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	dttools	R\$81,90	R\$491,40	1	Sim
Lote: 55 [LOTE 55]					
Item: 635		Quantidade: 2		Unidade:	Unidade
Produto: CAPACÍMETRO DIGITAL, DE LEITURA FÁCIL E CORRETA, COM ALTA PRECISÃO NAS MEDIDAS, COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA INCORPORADA, DISPLAY LCD DE BAIXO CONSUMO. FAIXAS DE MEDIDA: 200p/2n/20n/200n/2μ/200μ/2000μ/20mF. FREQUENCIA DE TESTE: 200p~2μF-800Hz/20μ-80Hz/200μ~20mF-8Hz. PRECISÃO BÁSICA DE 0,5%. ENTRADA PROTEGIDA POR FUSÍVEL.					

(49)3634-1210

Página 45 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$289,90	R\$579,80	1	Sim
Lote: 56 [LOTE 56]					
Item: 636		Quantidade: 2		Unidade: Unidade	
Produto: ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL LCD 3-1/2, LEITURA MÁXIMA DE 1999, COM TESTE EM AC/DC, RESISTÊNCIA, E TESTE EM PICO DE CORRENTE. CORRENTE AC: FAIXAS: 20A, 200A, 1000A, PRECISÃO: 20A ± (3.0%+5D); 200A ± (2.0%+5D); 1000A ± (2.0%+5D) PARA 800A; 1000A ± (3.0%+5D) PARA 800A, RESOLUÇÃO: 10MA, 100MA, 1A, FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 60HZ, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1200A AC POR 1 MIN. TENSÃO DC: FAIXAS: 200MV, 20V, 200V, 1000V, PRECISÃO: ± (0.5%+1D), RESOLUÇÃO: 0.1MV, 10MV, 100MV, 1V, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1 MOHMS, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 500V DC / 850V AC POR 15S PARA FAIXA 200MV, 1200V DC / 850V AC PARA AS OUTRAS FAIXAS. TENSÃO AC: FAIXAS: 200V, 750V, PRECISÃO: ± (1.2%+5D), RESOLUÇÃO: 100MV, 1V, FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 500HZ, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 450 KOHMS, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1200V DC / 800V AC. RESISTÊNCIA: FAIXAS: 200, 2K, 20K, 200K, 2 MOHMS, PRECISÃO: 200 OHMS ± (1.0%+3D); OUTRAS ± (1.0%+2D), RESOLUÇÃO: 0.1, 1, 10, 100, 1 KOHMS, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 3.2V PARA A FAIXA 200 OHMS; 0.35V PARA AS OUTRAS FAIXAS, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 500V DC / AC RMS. PICO DE CORRENTE AC, FAIXAS: 20A, 200A, 1000A, PRECISÃO: 20A ± (6.0%+9D); 200A ± (4.0%+9D); 1000A ± (4.0%+9D) PARA 800A; 1000A ± (6.0%+9D) PARA 800A, RESOLUÇÃO: 10MA, 100MA, 1A, FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 60HZ, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1200A AC POR 1 MIN. TESTE DE ISOLAÇÃO: FAIXAS: 20 MOHMS, 2000 MOHMS, PRECISÃO: 20 MOHMS ± (2.0%+2D); 2000 MOHMS ± (4.0%+2D) PARA 500 MOHMS; 2000 MOHMS ± (5.0%+2D) PARA 500 MOHMS, RESOLUÇÃO: 10 KOHMS, 1 MOHMS, TENSÃO DE TESTE: 500V DC, TENSÃO ENTRE OS TERMINAIS EXT E COM: 3V DC, TENSÃO ENTRE OS TERMINAIS V/OHMS E COM: 3V DC, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 500V DC / AC RMS. CONTINUIDADE: FAIXA: 200 OHMS, LIMIAR SONORO: APROXIMADAMENTE 100 OHMS, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: IDÊNTICA A FAIXA 200 OHMS. TESTE DE DIODO: FAIXA: DIODO, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 3.2V, CORRENTE DE TESTE: 1.2MA, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 500V DC / AC RMS. ACESSÓRIOS: PAR DE PONTAS DE PROVA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BATERIA 9V (INSTALADA), BOLSA PARA TRANSPORTE MARCA SUGERIDA:MINIPA					
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	MINIPA	R\$203,15	R\$406,30	1	Sim
Lote: 57 [LOTE 57]					
Item: 637		Quantidade: 3		Unidade: Unidade	
Produto: ENROLADOR DE MANGUEIRA JARDIM, COM RODAS, COM MANIVELA LATERAL PARA ENROLAR E DESENROLAR. MATERIAL EM POLIPROPILENO E TUBO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE MANGUEIRA: 3/4" =25M, 5/8"= 30M, 1/2"=50M					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	torre forte	R\$169,90	R\$509,70	1	Sim
Lote: 58 [LOTE 58]					
Item: 638		Quantidade: 300		Unidade: M2	
Produto: Tela para alambrado soldada 0,10 cm x 0,5 cm x 1 E 5x5					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	tidão	R\$29,99	R\$8.997,00	1	Sim
Item: 639					
Item: 639		Quantidade: 300		Unidade: Metro	
Produto: TELA MALHA 5 ARAME 16 COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO.					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	tidão	R\$50,44	R\$15.132,00	1	Sim
Item: 640					
Item: 640		Quantidade: 5		Unidade: Unidade	
Produto: PORTA SEMI-OCA 80X210 COMPLETA (MARCO , PINTURA E INSTALAÇÃO)					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	bragagnol	R\$457,89	R\$2.289,45	1	Sim
Item: 641					
Item: 641		Quantidade: 5		Unidade: Unidade	
Produto: PORTA MACICA 90X210 COMPLETA (MARCO , PINTURA E INSTALAÇÃO)					
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	bragagnol	R\$763,90	R\$3.819,50	1	Sim
Lote: 59 [LOTE 59]					
Item: 642		Quantidade: 1		Unidade: Unidade	
Produto: ESTILETE PROFISSIONAL 18MM, 5 LÂMINAS, COM TRAVA E CABO EMBORRACHADO.					
FOCO ELETRICA LTDA	VONDER	R\$344,00	R\$344,00	1	Sim
Item: 643					
Item: 643		Quantidade: 1		Unidade: Unidade	
Produto: ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM FUNÇÕES AVANÇADAS E DE FÁCIL USO. SEU TECLADO QWERTY É EMBORRACHADO E TECLAS DE UM TOX PARA ACESSAR FONTES, ESTILOS E MOLDURAS. SEU DISPLAY GRÁFICO SUPORTA 15 CARACTERES X 1 LINHA E PRÉ-VISUALIZAÇÃO ANTES DE REALIZAR IMPRESSÃO. A CAPACIDADE DE MEMÓRIA DO ROTULADOR PTH110 É DE ATÉ 15 ETIQUETAS, UTILIZA FITAS LAMINADAS E RESISTENTES MODELO TZ ATÉ 12MM DE LARGURA, CORTADOR MANUAL E 253 SÍMBOLOS EMBUTIDOS. TAMANHO DA FITA: 3,5 MM, 6MM, 9MM, 12MM. HARDWARE: MATI DA FITA: LAMINADO, FAMÍLIA DA FITA: TZE, COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS, TECNOLOGIA DA FITA: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, TIPOS DE FITA: LCD: 15 CARACTERES X 1 LINHA, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 180 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 MM / SEG, TECLADO: QWERTY, CORTADOR:MANUAL, BATERIA: 06 AAA					

(49)3634-1210

Página 46 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	BROTHER	R\$334,00	R\$334,00	1	Sim
Lote: 60 [LOTE 60]					
Item: 644		Quantidade: 800		Unidade: Unidade	
Produto: Parafuso com rosca 8 cm X 8 mm com trava na parte superior (cabeça) acompanhado de porca e arruela.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L CISER		R\$2,78	R\$2.224,00	1	Sim
Lote: 61 [LOTE 61]					
Item: 645		Quantidade: 2.000		Unidade: METRO³	
Produto: SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E CAIXAS DE GORDURAS. LIMPEZA E SUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS, BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE E TRATAMENTO/ DESTINO DOS DEJETOS, OBSERVANDOSE A LEGISLAÇÃO ATINENTE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS. SENDO ESTE SERVIÇO PAGO POR METRO CÚBICO (M³).					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER - ME	Limpa Fossas Iporá	R\$185,00	R\$370.000,0	1	Sim
Lote: 64 [LOTE 64]					
Item: 648		Quantidade: 1.000		Unidade: HORAS	
Produto: HORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONserto DE TODOS OS MODELOS E MARCAS DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, LAVADO LAVA JATO, REFRIGERADOR, FREEZER, MICROONDAS, FORNO ELÉTRICO, FOGÃO, FOGÃO INDUSTRIAL, BEBEDOUROS, BATEDEIRAS, LIQUIDIFICADORES, CHALEIRA ELÉTRICA E OUTROS QUE SE ENQUADRAM NESSA LINHA, COM DESLOCAMENTO INCLUSO.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	SEM MARCA	R\$42,00	R\$42.000,00	1	Sim
Lote: 65 [LOTE 65]					
Item: 649		Quantidade: 50		Unidade: HORAS	
Produto: MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PAINÉIS, REDE DE POÇOS PROFUNDOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MOTOBOMBAS EM GERAL					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	FOCO ELETRICA	R\$81,97	R\$4.098,50	1	Sim
Lote: 67 [LOTE 67]					
Item: 651		Quantidade: 50		Unidade: HORAS	
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNKE EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
VALDIR SCOPEL LTDA	PRÓPRIO	R\$280,00	R\$14.000,00	1	Sim
Lote: 70 [LOTE 70]					
Item: 654		Quantidade: 1.000		Unidade: Metro	
Produto: SERVIÇO DE CONserto, REFORMA E TROCA DE MEIO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$20,00	R\$20.000,00	1	Sim
Lote: 71 [LOTE 71]					
Item: 655		Quantidade: 100		Unidade: Unidade	
Produto: COPIA DE CHAVE SIMPLES					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
DIOGO JONER 04587983985	PRÓPRIA	R\$11,70	R\$1.170,00	1	Sim
Item: 656		Quantidade: 5		Unidade: Unidade	
Produto: SERVIÇO DE ABERTURA DE VEICULO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
DIOGO JONER 04587983985	PRÓPRIA	R\$148,00	R\$740,00	1	Sim
Item: 657		Quantidade: 20		Unidade: Unidade	
Produto: SERVIÇO DE CONserto/TROCA DE FECHADURA					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
DIOGO JONER 04587983985	PRÓPRIA	R\$137,00	R\$2.740,00	1	Sim
Lote: 72 [LOTE 72]					
Item: 658		Quantidade: 5		Unidade: Rolo	
Produto: FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE 255 - ROLO DE 20M					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
FOCO ELETRICA LTDA	VONDER	R\$45,99	R\$229,95	1	Sim
Lote: 73 [LOTE 73]					
Item: 659		Quantidade: 100		Unidade: M²	
Produto: VIDRO LISO OU CANELADO PARA PORTAS E JANELAS INSTALADO POR METRO QUADRADO					

(49)3634-1210

Página 47 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
GILSON WUTTKE EIRELI	Propria	R\$289,00	R\$28.900,00	1	Sim
Lote: 74 [LOTE 74]					
Item: 660		Quantidade: 20	Unidade: M2		
Produto: DIVISORIA DE GRANITO COM DUAS FACES POLIDAS					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
GILSON WUTTKE EIRELI	Propria	R\$749,00	R\$14.980,00	1	Sim
Lote: 75 [LOTE 75]					
Item: 661		Quantidade: 10	Unidade: Unidade		
Produto: BARRA DE APOIO 40 CM- ESFORÇO DE 150KG					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
GILSON WUTTKE EIRELI	Propria Conf. Edital	R\$65,80	R\$658,00	1	Sim
Item: 662		Quantidade: 10	Unidade: Unidade		
Produto: BARRA DE APOIO 70CM - ESFORÇO 150KG					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
GILSON WUTTKE EIRELI	Propria	R\$84,70	R\$847,00	1	Sim
Item: 663		Quantidade: 10	Unidade: Unidade		
Produto: BARRA DE APOIO 80CM - ESFORÇO DE 150KG					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
GILSON WUTTKE EIRELI	Propria	R\$89,50	R\$895,00	1	Sim
Lote: 76 [LOTE 76]					
Item: 664		Quantidade: 100	Unidade: Unidade		
Produto: CAL COMUM SACO 20KG PARA CONSTRUÇÃO					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LCEM		R\$29,99	R\$2.999,00	1	Sim
Lote: 77 [LOTE 77]					
Item: 665		Quantidade: 100	Unidade: Unidade		
Produto: CAL PRÓPRIO PARA PINTURA DE MEIO FIO SACO DE 8 KG MICRO PULVERIZADO E SELECIONADO					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	CEM	R\$20,00	R\$2.000,00	1	Sim
Lote: 78 [LOTE 78]					
Item: 666		Quantidade: 1.000	Unidade: M2		
Produto: LONA PLASTICA DUPLA FACE 6X50					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	LONAX LONA PLASTICA	R\$4,68	R\$4.680,00	1	Sim
Lote: 79 [LOTE 79]					
Item: 667		Quantidade: 5.000	Unidade: Unidade		
Produto: TITULO 6 FUIROS PADRÃO 19X14X9					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	alto uruguai	R\$1,39	R\$6.950,00	1	Sim
Lote: 80 [LOTE 80]					
Item: 668		Quantidade: 5.000	Unidade: Unidade		
Produto: TITULO MACIÇO TAMANHO MINIMO 18X0,08X0,05					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	alto uruguai	R\$1,74	R\$8.700,00	1	Sim
Lote: 81 [LOTE 81]					
Item: 669		Quantidade: 50	Unidade: Unidade		
Produto: SOLVENTE 5 LITROS					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	INKOR SOLVENTE	R\$107,90	R\$5.395,00	1	Sim
Item: 670		Quantidade: 100	Unidade: Unidade		
Produto: SOLVENTE 900ML					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	INKOR SOLVENTE	R\$21,50	R\$2.150,00	1	Sim
Lote: 82 [LOTE 82]					
Item: 671		Quantidade: 5	Unidade: Unidade		
Produto: CAIXA DE GORDURA PVC 100 X 100MM X 50MM					
Forneecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor

(49)3634-1210

Página 48 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	KRONA	R\$39,99	R\$199,95	1	Sim
Item: 672		Quantidade: 5		Unidade: Unidade	
Produto: CAIXA DE GORDURA PVC 100 X 150MM X 50MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	KRONA	R\$49,99	R\$249,95	1	Sim
Lote: 83 [LOTE 83]					
Item: 673		Quantidade: 10		Unidade: KG	
Produto: CORRENTE 4MM 5/32 zb curta					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	VONDER CORRENTE	R\$480,00	R\$4.800,00	1	Sim
Lote: 84 [LOTE 84]					
Item: 674		Quantidade: 20		Unidade: Rolo	
Produto: FITA ANTIDERRAPANTE 50MM - ROLO COM 5 METROS					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LAURECI JOSE BORTOLUZZI	NOVES4 FITA	R\$14,80	R\$296,00	1	Sim
Lote: 91 [LOTE 92]					
Item: 690		Quantidade: 80		Unidade: M2	
Produto: DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLIFICADO, ESPESURA MINIMA DE 30MM E MIOLO EM COLMÉIA NO PADRÃO PAINEL/PAINEL PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$170,00	R\$13.600,00	1	Sim
Item: 691		Quantidade: 5		Unidade: Unidade	
Produto: KIT DE PORTA-PRONTA DE EUCATEX EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATETE METÁLICO, 80X210CM OU 90X210CM, INSTALADO EM PAINÉIS DE DIVISÓRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E FECHADURA)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$700,00	R\$3.500,00	1	Sim
Lote: 92 [LOTE 93]					
Item: 692		Quantidade: 50		Unidade: M2	
Produto: Paredes em Drywall - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES COM PLACA DE GESSO ACARTONADO PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS SEM VÃO -					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$245,00	R\$12.250,00	1	Sim
Item: 693		Quantidade: 50		Unidade: M2	
Produto: Paredes em Drywall - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES COM PLACA DE GESSO ACARTONADO PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS COM VÃO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$275,00	R\$13.750,00	1	Sim
Item: 694		Quantidade: 70		Unidade: M2	
Produto: Paredes em Drywall - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 40 E= 50MM DE 1200 X 600 MM					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$49,00	R\$3.430,00	1	Sim
Item: 695		Quantidade: 220		Unidade: M2	
Produto: Acabamento Paredes Drywall - EMASSAMENTO COM MASSA LATEX APLICADO EM PAREDE DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$26,00	R\$5.720,00	1	Sim
Item: 696		Quantidade: 220		Unidade: M2	
Produto: Acabamento Paredes Drywall - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICADO MANUAL EM PAREDE					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$5,20	R\$1.144,00	1	Sim
Item: 697		Quantidade: 220		Unidade: M2	
Produto: Acabamento Paredes Drywall - PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE DUAS DEMÃO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$13,30	R\$2.926,00	1	Sim
Item: 698		Quantidade: 80		Unidade: M2	
Produto: RODA PÉ EM POLIESTIRENO ALTURA 5 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$70,00	R\$5.600,00	1	Sim

(49)3634-1210

Página 49 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Item: 699	Quantidade: 15	Unidade: M2			
Produto: PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 7 X (0,90 X 2,10) 1 X (0,80 X 2,10)					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
BIDO PINTURAS LTDA	Bido Pinturas	R\$1.200,00	R\$18.000,00	1	Sim
Lote: 93 [LOTE 95]					
Item: 700	Quantidade: 20	Unidade: Unidade			
Produto: MIOLO CILINDRO PARA FECHADURAS C/ DUAS CHAVES - Marcas Diversas					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
DIOGO JONER 04587983985	PRÓPRIA	R\$130,00	R\$2.600,00	1	Sim

Valor Total Geral: R\$ 1.161.545,01

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
36544 - VALDIR SCOPEL LTDA	87	14.000,00
91880 - LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA	7, 8, 15, 16, 30, 52, 55, 56, 64	70.068,80
116769 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	24, 29, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 60, 76, 77, 79, 80, 82	65.442,27
122238 - BIDO PINTURAS LTDA	70, 91, 92	99.920,00
130010 - RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER - ME	61	370.000,00
142506 - ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	2, 6, 9, 10, 18, 20, 34	47.943,00
149390 - DIOGO JONER 04587983985	71, 93	7.250,00
192880 - FOCO ELETRICA LTDA	19, 22, 23, 28, 32, 35, 37, 59, 65, 72	80.620,45
361151 - CRUZ COMERCIAL LTDA	1, 4, 26, 38, 42	30.061,00
383112 - LAURECI JOSE BORTOLUZZI	3, 5, 12, 13, 17, 21, 27, 31, 33, 39, 40, 41, 78, 81, 83, 84	329.284,49
35254 - GILSON WUTKE EIRELI	73, 74, 75	46.280,00
587 - 54.121.585 LUCIA DA NUNCIACAO	46, 47	675,00

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.
- 2.4. Havendo a prorrogação o valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.
- 2.5. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para administracao01@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

(49)3634-1210

Página 50 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1. A empresa deverá ter capacidade técnica e logística para entregar os materiais dentro do prazo necessário.
- 4.1.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade.
- 4.1.3. A entrega do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.1.4. O serviço do objeto da contratação deverá ser entregue, nos locais, horários e endereços informados por cada secretaria solicitante.
- 4.1.5. Para os itens previstos com instalação, está deverá ocorrer no local indicado pela secretaria solicitante.
- 4.1.6. A empresa deverá cumprir o prazo de entrega especialmente em caso de haver algum evento ou campanha.
- 4.1.7. Os serviços deverão ser executados sob demanda, em razão de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos diversos setores deste Município.
- 4.1.8. A Contratada, quando solicitado pela Contratante, deverá apresentar uma amostra do material para ser analisado antes da aquisição, para aprovação da contratante; Somente após a aprovação, deverá a contratada produzir e entregar a quantidade solicitada, afim de evitar a reprodução em massa de possíveis erros;
- 4.1.9. O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, contados do(a) data de recebimento da Ordem de Compra, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos produtos autorizados, sendo previamente acordado entre as partes. A entrega será realizada de forma parcelada conforme necessidade.

4.2. São obrigação da contratada:

- 4.2.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 4.2.2. Não retirar qualquer material fornecido pelo município, dos ambientes, usados ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- 4.2.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos em legislação em vigor;
- 4.2.4. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

(49)3634-1210

Página 51 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

- 4.2.5. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou terceiros.
- 4.2.6. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apontada.
- 4.2.7. Se a contratada de cada item não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste edital e em Lei.
- 4.2.8. Os serviços resultantes dessa licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital.
- 4.2.9. Cronograma de realização dos serviços: os serviços deverão ser realizados, conforme solicitação de cada secretaria após a emissão da ordem de compra, em dia e horário a serem marcados por cada responsável pela emissão da ordem.
- 4.2.10. Para os serviços prestados por hora trabalhada deverá ser registrada adequadamente para fins de controle e verificação da prestação de serviço, deverá a ficha de controle estar assinada por funcionário indicado pela secretaria que solicitar os serviços
- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Iporã do Oeste/SC após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (*se solicitado*) no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 5.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.3. O Município de Iporã do Oeste/SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser emitida, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (*em nome da fornecedora*) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.
- 6.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 7.1. Compete ao Município de Iporã do Oeste/SC:
- 7.1.1. A Administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- 7.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 7.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 7.1.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 7.1.7. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 7.2. Compete a Fornecedora:
- 7.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 7.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 7.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

(49)3634-1210

Página 52 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

- 7.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Iporã do Oeste/SC.
- 7.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 7.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Iporã do Oeste/SC. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Município de Iporã do Oeste/SC, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 7.2.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 7.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 7.2.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 7.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 7.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Iporã do Oeste/SC.
- 7.2.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho, bem como, de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 7.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou ata de registro de preços ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

(49)3634-1210

Página 53 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- 8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:
- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:
- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:
- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.7. A sanção prevista alínea "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.
- 9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
- 9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

(49)3634-1210

Página 54 de 56

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Iporã do Oeste/SC, 17 de junho de 2024.

VALMOR REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedores/Empresas:



LUCIA DA NUNCIACAO

LAURECI JOSE BORTOLUZZI

CRUZ COMERCIAL LTDA

**MUNICÍPIO DE
FOCO ELETRICA LTDA
IPORÃ DO OESTE**

GILSON WUTTKE EIRELI

VALDIR SCOPEL

(49)3634-1210

**www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13**

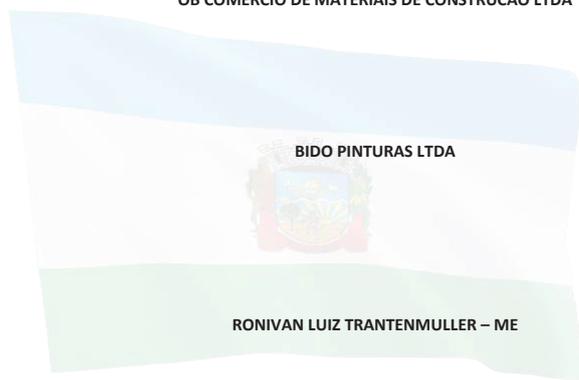
Página 55 de 56



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

LUMEAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA

OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



BIDO PINTURAS LTDA

RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER - ME

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ENERVOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

DIOGO JONER 04587983985

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Página 56 de 56

DECRETO Nº 116/2024

Publicação Nº 6089222

**DECRETO Nº 116 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração centralizada, no valor de **R\$ 105.557,86** (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.001	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0025.2023	Manutenção Das Ações Do Departamento De Educação	
	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	1.500.1001.0000	Recursos de Imp. E Transf. Impostos – Educação	796,01
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Ensino Fundamental	
	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	1.500.1001.0000	Recursos de Imp. E Transf. Impostos – Educação	4.761,85
Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	09.001	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0845.0000.0002	Contribuição ao Pasep	

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
 Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
 CNPJ: 78.485.554/0001-13



3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
	Total	105.557,86

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPORTO E CULTURA
Unidade:	05.001	Departamento de Educação
Proj./Ativ.	0012.0361.0025.2023	Manutenção Das Ações Do Departamento De Educação
	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
	1.500.1001.0000	Recursos de Imp. E Transf. Impostos – Educação
		796,01
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Ensino Fundamental
	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
	1.500.1001.0000	Recursos de Imp. E Transf. Impostos – Educação
		4.761,85
		TOTAL
		5.557,86

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de:

- I. R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta receita: 4171151110000000000;

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração descentralizada – Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj./Ativ.	0010.0302.0008.2071	Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC
	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
	1.500.1002.0000	Recursos De Imp. E Transf. Impostos – Saúde
		35.000,00
		Total
		35.000,00

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administração@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



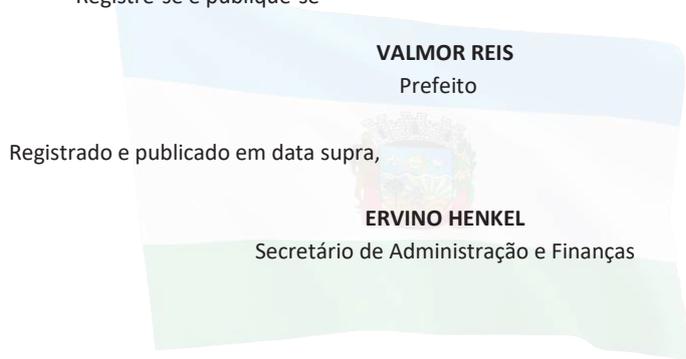
Art. 5º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 4º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de:

- II. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. E Transf. Impostos – Saúde. Conta receita: 4111303110000000000;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se



Registrado e publicado em data supra,

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Ipuaçu

PREFEITURA

CONTRATO N. 152/2024 - ADESÃO A ARP - FNDE - ÔNIBUS

Publicação Nº 6088881

EXTRATO DO CONTRATO N. 152/2024

Contratante: Município de Ipuaçu. Contratado: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. Objeto: objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com recursos financeiros próprios e do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso n. 957112-4 de 15/05/2024. Processo n. 23400.000468/2024-72. Programa Plano de Ações Articuladas - PAR (Novo PAC-Caminho da Escola) (Origem da Proposta de Seleção PAC n. 26298007652/2023). Licitação de Adesão a ata de Registro de Preços n. 006/2023, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18 do Governo Federal, com Processo Administrativo PREF/Adesão a ata de Registro de Preços n. 100/2024, Inexigibilidade nº 035/2024. Sendo o contrato no valor de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal.

Ipuaçu, em 14 de junho de 2024.

DECRETO Nº 159 DE 14 DE JUNHO DE 2024. PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR NA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Publicação Nº 6088077

DECRETO Nº 159

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR NA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 050, de 23 de setembro de 1993 e Lei Municipal nº 364, de 16 de março de 2005; e

Considerando ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2021, e 1º Termo Aditivo, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Ipuaçu/SC, cujo objeto consiste na mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Ipuaçu/SC, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

Considerando Processo do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA n. 21050.007802/2021-68;

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a cedência da Servidora Pública Municipal NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA, ocupante do cargo MÉDICA VETERINÁRIA, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atuando no serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2021 e aditivos, firmado entre o município de Ipuaçu-SC e o MAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de junho de 2024.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 417-2024 - CONTRATA EMILI - AUX SALA

Publicação Nº 6087510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº 417/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente Emili Dalla Costa, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 20h, no período integral, em face da Chamada Pública 61/2024, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 13/06/2024 até o final do ano letivo de 2024, para atuar no NEM Professor Claudino Locatelli.

Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no art. 2º, parágrafo VII, da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.

Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 178/2018.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 13/06/2024.

Ipumirim - SC, 13 de junho de 2024.

Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 418-2024 - CONTRATA ANDREIA - AUX SALA

Publicação Nº 6087515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº 418/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente Andréia Schuck, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 20h, no período vespertino, em face da Chamada Pública 61/2024, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 13/06/2024 até o final do ano letivo de 2024, para atuar no NEM Professor Claudino Locatelli.

Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no art. 2º, parágrafo VII, da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.

Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 178/2018.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 13/06/2024.

Ipumirim - SC, 13 de junho de 2024.

Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 419-2024 - EXONERA CIRANILDE

Publicação Nº 6087516

PORTARIA Nº 419/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

EXONERA

EXONERA Ciranilde Silva dos Santos, matrícula nº 14837/1, cargo caráter temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 20 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2024.

Ipumirim/SC, 13 de Junho de 2024.

HILARIO REFFATTI

Prefeito

PORTARIA 421-2024 - FÉRIAS ILDE

Publicação Nº 6089113

PORTARIA Nº. 421/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Ilde Liberato Baron, matrícula 1041, férias de 40 (quarenta) dias, sendo 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e 30 (trinta) dias relativos ao período aquisitivo 2023 a 2024 e gozo a partir de 17 de junho de 2024 a 26 de Julho de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Ipumirim - SC, 14 de junho de 2024.

Hilário Reffatti

Prefeito Municipal

PORTARIA 423-2024 - REVOGA GRATIFICAÇÃO LAUDECIR

Publicação Nº 6089229

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 423/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA 184/2020 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

REVOGA

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 184/2020 que concedeu gratificação de função à Laudecir Francio, matrícula 75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Ipumirim - SC, 14 de junho de 2024.

HILARIO REFFATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA 424-2024 - REVOGA GRATIFICAÇÃO MARCOS

Publicação Nº 6089234

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 424/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA 521/2023 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

R E V O G A

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 521/2023 que concedeu gratificação de função à Marcos Giovani Coser, matrícula 2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Ipumirim - SC, 14 de junho de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 425-2024 - REVOGA GRATIFICAÇÃO HENRIQUE

Publicação Nº 6089240

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 425/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA 197/2024 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

R E V O G A

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 197/2024 que concedeu gratificação de função à Henrique Pedro Schneider, matrícula 14766/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Ipumirim - SC, 14 de junho de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 426-2024 - GRATIFICAÇÃO HENRIQUE

Publicação Nº 6089247

PORTARIA Nº. 426/2024 de 14 de Junho de 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à Henrique Pedro Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, matrícula 14766/1, admitido por concurso público pela Portaria nº. 220/2023, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, considerando as atribuições exercidas nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 2.793 e designada pela Portaria 420/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Junho de 2024.

Ipumirim - SC, 14 de Junho de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 427-2024 - GRATIFICAÇÃO ANOAR

Publicação Nº 6089250

PORTARIA Nº. 427/2024 de 14 de Junho de 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à Anoar Rossetto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Compras, matrícula 14810/1, admitido por concurso público pela Portaria nº. 191/2024, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, considerando as atribuições exercidas nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 2.793 e designada pela Portaria 420/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Junho de 2024.

Ipumirim - SC, 14 de Junho de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 428-2024 - GRATIFICAÇÃO LAUDECIR

Publicação Nº 6089253

PORTARIA Nº. 428/2024 de 14 de Junho de 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à Laudecir Francio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, matrícula 75, admitido por concurso público pela Portaria nº. 1116/1994, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, considerando as atribuições exercidas nos termos do art. 13, do Decreto Municipal nº 2.793 e designada pela Portaria 420/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Junho de 2024.

Ipumirim - SC, 14 de Junho de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 429-2024 - GRATIFICAÇÃO MARCOS

Publicação Nº 6089258

PORTARIA Nº. 428/2024 de 14 de Junho de 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à Marcos Giovanni Coser, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, matrícula 2024, admitido por concurso público pela Portaria nº. 299/2012, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, considerando as atribuições exercidas nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 2.793 e designada pela Portaria 420/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Junho de 2024.

Ipumirim - SC, 14 de Junho de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 92-2024 IN 34-2024 ASSOCIAÇÃO LAGEADO LIMA

Publicação Nº 6088287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF393954041D602B738DA3AB10E345E2532F2DC5

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2024	
	CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	Processo Adm.: 92/2024 Data do Processo: 12/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 92/2024
b) Nr. Licitação: 35/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
12/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Tem-se por objeto desta inexigibilidade o credenciamento da associação de agricultores, Associação de Agricultores de Lageado Lima, Linha Áurea, Bom Jesus, Linha do Meio, Passo Grande e Nova Planície., reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de Dezembro de 2021.*

Participante: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE LAGEADO LIMA, LINHA AUREA, LINHA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	01 (uma) a 500(quinhetas) horas - 01 (uma) a 500(quinhetas) horas	500,000	UN	88,54	44.270,00
2	501(quinhetas e uma) a 750(setecentos e cinqüenta) horas - 501(quinhetas e uma) a 750(setecentos e cinqüenta) horas	250,000	UN	66,41	16.602,50
3	751(setecentos e cinqüenta e uma)) a 1000(mil) horas - 751(setecentos e cinqüenta e 250,000 uma)) a 1000(mil) horas	250,000	UN	44,27	11.067,50
4	1001(mil e uma) a 1500(mil e quinhentas) horas - 1001(mil e uma) a 1500(mil e 500,000 quinhentas) horas	500,000	UN	22,14	11.070,00
Total do Participante:					83.010,00
Total Geral:					83.010,00

Ipumirim, 12/06/2024

.....
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 95-2024 DL 42-2024 - REVISÃO STRADA

Publicação Nº 6089251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3E19133723C6DB1CA8D10B13B078FB7D17B752F

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 42/2024
	Processo Adm.: 95/2024 Data do Processo: 14/06/2024

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 95/2024
b) Nr. Licitação: 42/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
14/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para revisão de 10.000 km em período de garantia do veículo FIAT NOVA STRADA placa SXD0H21da Secretaria do DMER, conforme justificativa anexa.*

Participante: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Peças para revisão dos 10.000 km do veículo FIAT NOVA STRADA placa SXD0H21da Secretaria do DMER, conforme orçamento nº 5277 - Peças para revisão dos 10.000 km do veículo FIAT NOVA STRADA placa SXD0H21da Secretaria do DMER, conforme orçamento nº 5277	1,000	UN	787,60	787,60
2	Serviço para revisão dos 10.000 km do veículo FIAT NOVA STRADA placa SXD0H21da Secretaria do DMER, conforme orçamento nº 5277 - Serviço para revisão dos 10.000 km do veículo FIAT NOVA STRADA placa SXD0H21da Secretaria do DMER, conforme orçamento nº 5277	1,000	UN	480,00	480,00
Total do Participante:					1.267,60
Total Geral:					1.267,60

Ipumirim, 14/06/2024

.....
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 96-2024 IN 37-2024 ASSOCIAÇÃO ÁGUA CRISTALINA

Publicação Nº 6089259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC5E90305A912A33E6006D7FCFB023E7464148D9

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2024
	Processo Adm.: 96/2024 Data do Processo: 14/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 96/2024
b) Nr. Licitação: 37/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 14/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Tem-se por objeto desta inexigibilidade o credenciamento da associação de agricultores, Associação Comunitária Água Cristalina, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de Dezembro de 2021.*

Participante: ASSOCIAÇÃO.COMUNITÁRIA. AGUA CRISTALINA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	01 (uma) a 500(quinzentas) horas - 01 (uma) a 500(quinzentas) horas	500,000	UN	88,54	44.270,00
2	501(quinzentas e uma) a 750(setecentos e cinquenta) horas - 501(quinzentas e uma) a 750(setecentos e cinquenta) horas	250,000	UN	66,41	16.602,50
3	751(setecentos e cinquenta e uma) a 1000(mil) horas - 751(setecentos e cinquenta e uma) a 1000(mil) horas	250,000	UN	44,27	11.067,50
4	1001(mil e uma) a 1500(mil e quinzentas) horas - 1001(mil e uma) a 1500(mil e quinzentas) horas	500,000	UN	22,14	11.070,00
Total do Participante:					83.010,00
Total Geral:					83.010,00

Ipumirim, 14/06/2024

.....
 HILARIO REFFATTI
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DFD

Publicação Nº 6088481

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM

E-MAIL: cmv@ipumirim.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3438.1126

1. OBJETO:

Dispensa de licitação para contratação de serviço de transporte.

A saída ocorrerá da cidade de Ipumirim no dia 24 de junho às 5h00min com destino a cidade de Florianópolis, com retorno no dia 28 de junho às 11h30min.

Durante esse período, o transporte deverá ficar à disposição dos vereadores e servidores para locomoção do hotel onde estão hospedados até o local do curso ministrado no Hotel Castelmar pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP BRASIL, e vice-versa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É necessária a contratação do serviço de transporte dos vereadores para Florianópolis/SC, para os dias 24 de junho até 28 de junho de 2024.

Os vereadores se deslocarão para a capital do Estado, a fim de comparecimento no do curso "Servidores da Câmara no Encerramento do Mandato: Legislação, Comunicação e Encerramento de Mandato", ministrado no Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP BRASIL.

3. PESQUISAS DE PREÇOS:

Foram tomados três orçamentos, conforme anexos, junto às empresas:

1- Marcos Maurício Helbing ME (CNPJ n. 08.168.725/0001-03) – Serviço de transporte para Câmara de Vereadores de Ipumirim, itinerário de saída de Ipumirim até Florianópolis, nos dias 24 a 28 de junho com micro ônibus de 19 lugares. O preço total somatiza R\$ 5.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

2- Leocir Magro Junior Eireli (CNPJ 30.698.858-0001-32) - Serviço de transporte para Câmara de Vereadores de Ipumirim, itinerário de saída de Ipumirim até Florianópolis, nos dias 24 a 28 de junho com veículo Van. O preço total somatiza R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

3- Odair Cagliari ME (CNPJ 04.268.319/0001-53) - Serviço de transporte para Câmara de Vereadores de Ipumirim, itinerário de saída de Ipumirim até Florianópolis, nos dias 24 a 28 de junho. O preço total somatiza R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Em análise aos orçamentos, verificou-se que a empresa Marcos Maurício Helbing ME apresentou o valor mais vantajoso.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS E SERVIÇOS:

Item	Valor total
Transporte dos Vereadores nos dia 24 de junho a 28 de junho para Florianópolis	R\$ 5.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço se encontra em consonância com os custos do serviço prestado.

Isso porque, haverá o deslocamento entre a cidade de Ipumirim até a cidade de Florianópolis, assim como o deslocamento entre o Hotel onde os vereadores e servidora irão se hospedar até o Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP BRASIL e vice e versa.

Ademais, no orçamento estão inclusos os custos com o motorista, que permanecerá à disposição dos vereadores entre os dias 24 a 28 de junho, além de custos com estacionamento.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

 BAIXO MÉDIO ALTO

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O DOCUMENTO CONTRATUAL:

Previsão de aquisição é até 24 de junho de 2024.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.33.05. – Locação de Veículos para Locomoção – Pessoa Jurídica.

9. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS:

 SIM NÃO

Justificativa: A contratação se trata de serviço essencial ao desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores de Ipumirim, bem como se trata de contratação extremamente simples e cujo os riscos são ínfimos.

10. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Câmara de Vereadores de Ipumirim/SC, através de seu Presidente ou Mesa Diretora.

Ipumirim — SC, 14 de junho de 2024.

Kleber Toni Tecchio

Presidente

EDITAL - DP 8/24

Publicação Nº 6088479

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.841.820/000-55, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 220, Edifício Felix Bonissoni, CEP 89790.000, na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Kleber Toni Tecchio, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da lei 14.133 de 01/04/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa a contratação de serviço de transporte. A saída ocorrerá da cidade de Ipumirim no dia 24 de junho de 2024 às 5h00min com destino a cidade de Florianópolis. O retorno está previsto para o dia 28 de junho de 2024 às 11h30min. Durante esse período, o transporte deverá ficar à disposição dos vereadores e servidores para locomoção do hotel onde estarão hospedados, até o local do curso que será ministrado no Hotel Castelmar, e vice-versa;

2.2. A contratação será em item único, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações descritas acima.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. É necessária a contratação de empresa de transportes para garantir que os Vereadores e Servidores compareçam ao curso e se capacitem sobre os seguintes assuntos: a) fundamentos da legislação aplicável a servidores públicos e operações das câmaras municipais; b) técnicas avançadas de comunicação e redação oficial para eficácia no ambiente legislativo; c) métodos para planejar e executar o encerramento de mandato, incluindo documentação e transição; e, d) estratégias para manter a transparência e o acesso à informação pública;

3.2. A ausência da presente contratação poderá impedir o efetivo desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores de Ipumirim.

3.3. Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

3.4. Trata-se da prestação de serviços não contínuos, contratados pela Administração Pública para realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (Art. 6º, XVII, Lei n.14.133/2021).

3.5. A legislação autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, conforme o presente caso (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Presente Processo de Dispensa de licitação, ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação neste site, com o limite de apresentação de propostas e documentação até o dia 19 de junho de 2024, às 12h00min.

4.2. As propostas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmv@ipumirim.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item.

6.2. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor preço global) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação será efetivado a contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

- 6.0.1. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- 6.0.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.0.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- 6.0.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- 6.0.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 6.0.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.0.7. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.0.8. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, emitido nos últimos 10(dez) dias;
- 6.0.9. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;>
- 6.0.10. Termo de Autorização para Fretamento – TAF;
- 6.0.11. Licença de Viagem;
- 6.0.12. Cópia de CNH do motorista.

7. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso deve ser realizada por meio da manifestação imediata da intenção de recorrer, com apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias (Art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021).

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.
- 9.2. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.
- 9.3. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Ipumirim na execução do contrato.
- 9.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipumirim e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato.
- 9.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, fornecimento do serviço ou aquisição dos produtos.
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Ipumirim isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.8. Solucionar os problemas que venham a surgir decorrentes das atividades contratadas.
- 9.9. Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 1º de julho de 2024, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária exercício de 2024, na seguinte rubrica: 3.3.90.33.05. – Locação de Veículos para Locomoção – Pessoa Jurídica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

12.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.5. A empresa contratada deverá ser apta a contratar com o poder público, assim como obedecer às regras aplicáveis a espécie, notadamente a Lei 14.133/2021.

12.6. Além das condições específicas, compõem este Edital os seguintes documentos: Anexo I – Documento de Formalização da Demanda; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; Anexo III – Termo de Referência; Anexo IV - Modelo de Proposta.

ETP

Publicação Nº 6088484

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Garantir que os Vereadores e Servidores possam se deslocar até a cidade de Florianópolis nos dias 24 a 28 de junho de 2024, para comparecimento no curso "Servidores da Câmara no Encerramento do Mandato: Legislação, Comunicação e Encerramento de Mandato", ministrado no Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP BRASIL.

1.2 Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3 Trata-se da prestação de serviços não contínuos, contratados pela Administração Pública para realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (Art. 6º, XVII, Lei n.14.133/2021).

1.4 A ausência da presente contratação poderá impedir que os Vereadores e Servidores compareçam ao curso e se capacitem sobre os seguintes assuntos: a) fundamentos da legislação aplicável a servidores públicos e operações das câmaras municipais; b) técnicas avançadas de comunicação e redação oficial para eficácia no ambiente legislativo; c) métodos para planejar e executar o encerramento de mandato, incluindo documentação e transição; e, d) estratégias para manter a transparência e o acesso à informação pública.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1 Trata-se de serviço simples, cuja finalidade é o transporte dos vereadores e servidores, com saída no dia 24 de junho às 5h00min da cidade de Ipumirim até a cidade de Florianópolis e retorno no dia 28 de junho às 11:30min.

2.2. O serviço inclui o deslocamento entre o hotel onde ficarão hospedados os vereadores até o Hotel Castelmar e Eventos, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 1260, centro, na cidade de Florianópolis/SC, e vice-versa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa deverá fornecer o meio de transporte e o motorista, que ficarão à disposição dos vereadores e servidores nos dias 24 a 28 de junho de 2024;

3.2 A empresa contratada deverá ser apta a contratar com o poder público, assim como obedecer todas as regras aplicáveis a espécie, notadamente a Lei 14.133/2021.

4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1 Considerando o valor e a simplicidade da demanda, optou-se em efetuar a Dispensa de Licitação;

4.2 O valor informado não se constitui, sob hipótese alguma, em compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

5.2 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

5.3 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Ipumirim na execução do contrato;

5.4 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipumirim e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;

5.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, fornecimento do serviço ou aquisição dos produtos;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, multas de trânsito, despesas com estacionamento, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas a terceiros ou aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Ipumirim isenta de qualquer responsabilidade civil ou vínculo empregatício com os mesmos;

5.8. Solucionar os problemas que venham a surgir decorrentes das atividades contratadas.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Foram diligenciados três orçamentos em empresas distintas, quais sejam:

1- Marcos Maurício Helbing ME (CNPJ n. 08.168.725/0001-03) – Serviço de transporte para Câmara de Vereadores de Ipumirim, itinerário de saída de Ipumirim até Florianópolis, nos dias 24 a 28 de junho com micro ônibus de 19 lugares. O preço total somatiza R\$ 5.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

2- Leocir Magro Junior Eireli (CNPJ 30.698.858-0001-32) - Serviço de transporte para Câmara de Vereadores de Ipumirim, itinerário de saída de Ipumirim até Florianópolis, nos dias 24 a 28 de junho com veículo Van. O preço total somatiza R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

3- Odair Cagliari ME (CNPJ 04.268.319/0001-53) - Serviço de transporte para Câmara de Vereadores de Ipumirim, itinerário de saída de Ipumirim até Florianópolis, nos dias 24 a 28 de junho. O preço total somatiza R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Contrato terá validade enquanto o serviço será prestado, 24 de junho até 28 de junho de 2024.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 O valor será quitado em parcela única, em conta a ser fornecida pela empresa elegida.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Garantir que os Vereadores e Servidores compareçam ao curso e se capacitem sobre os seguintes assuntos: a) fundamentos da legislação aplicável a servidores públicos e operações das câmaras municipais; b) técnicas avançadas de comunicação e redação oficial para eficácia no ambiente legislativo; c) métodos para planejar e executar o encerramento de mandato, incluindo documentação e transição; e, d) estratégias para manter a transparência e o acesso à informação pública;

9.2 Garantir os princípios norteadores da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.3 Gerar melhor economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal, contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os riscos que podem comprometer o sucesso da dispensa da licitação e a boa execução contratual são ínfimos, visto que é aquisição de serviços simples e costumeiros da administração pública. Além do mais, envolve valores que não comprometerão significativamente os cofres públicos, sobretudo se analisada a sua importância.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação é viável, haja vista a previsão orçamentária para o exercício de 2024 e o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, de forma satisfatória.

Ipumirim — SC, 14 de junho de 2024.

MODELO DE PROPOSTA

Publicação Nº 6088488

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
E-MAIL:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Descrever o objeto:

Valor total por extenso:

Os preços cotados são fixos e irredutíveis, neles já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Agência: Conta-Corrente:

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

TR

Publicação Nº 6088487

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

TERMO DE REFERÊNCIA 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de transporte. A saída ocorrerá da cidade de Ipumirim no dia 24 de junho de 2024 às 5h00min com destino a cidade de Florianópolis, com retorno no dia 28 de junho de 2024 às 11h30min. Durante esse período, o transporte deverá ficar à disposição dos vereadores e servidores para locomoção do hotel onde estão hospedados até o local do curso que será ministrado no Hotel Castelmar pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP BRASIL, e vice-versa.

1.2 A contratação será em item único, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas acima.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, devendo, no entanto, o produto cumprir com o fim pretendido.

3.5 A empresa contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

3.5.1 Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

3.5.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

3.5.4 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

3.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

3.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5.7 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.5.8 Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, emitido nos últimos 10(dez) dias;

3.5.9 Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

3.5.10 Termo de Autorização para Fretamento – TAF;

3.5.11 Licença de Viagem;

3.5.12 Cópia de CNH do motorista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Trata-se de serviço simples, cuja finalidade é o transporte dos vereadores, com saída no dia 12 de março às 5h00min da cidade de Ipumirim até a cidade de Florianópolis e retorno no dia 15 de março às 11:30min.

5.2. O serviço inclui o deslocamento entre o hotel onde ficarão hospedados os vereadores até a Assembleia Legislativa e vice-versa.

5.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara de Vereadores a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação necessária para contratação junto à administração pública, ou encaminhá-la quando solicitado.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 161 2024

Publicação Nº 6088985

PORTARIA Nº 161/2024, 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOACIR CARLOS BERTOLDO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, no período de 12 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2024, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 A 16/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 162 2024

Publicação Nº 6088988

PORTARIA Nº 162/2024, 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. EDIANE KUHN, nomeada para ocupar o cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17 DE JUNHO A 06 DE JULHO 2024. Referente ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 04/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 163 2024

Publicação Nº 6088991

PORTARIA Nº 163/2024, 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 11 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISSER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, 40 horas, no período de 18 A 28 DE JUNHO DE 2024 referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 A 31/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 164 2024

Publicação Nº 6088992

PORTARIA Nº 164/2024, 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 2º - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 005/2022, Sra. DARLENE PEIXOTO FERNANDES ASSONI, para atuar como PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ACT, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 165 2024

Publicação Nº 6088994

PORTARIA Nº 165/2024, 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias, ao Sr. PEDRO DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. Com data retroativa de 12/06/2024, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 75/2024 - PM

Publicação Nº 6088651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8D2B738D2C695C79C01ED6A3BD496E32EDF24BC

CONTRATO Nº 75/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J P V CALÇAMENTOS LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário de Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.***, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, a seguir denominada Contratante, e a empresa J P V CALÇAMENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Erva Mate, nº 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.064.325/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Cardoso, portador do CPF nº 990.***.***-04, e RG nº 7.***, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 30/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 19/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 consolidada e Cláusula Vigéssima do Contrato nº 48/2022, de acordo com o Ofício nº 278/2024, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 26 de abril de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 12 de junho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do mencionado instrumento, bem como seus aditivos.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 13 de junho de 2024.

RODRIGO ANTONIO JURCK	VANDERLEI CARDOSO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	J P V CALÇAMENTOS LTDA ME
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Zeomar Olescovicz CPF: 113.***.***-40	Nome: Andressa Teska CPF: 080.***.***-57

DECRETO Nº 4.685/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088206

DECRETO Nº 4.685/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 08 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, ADOTA REGIME DE ADIANTAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em do Município de Irineópolis - SC, LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência privativa que lhe confere os artigos 65, inciso VII, e Art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.985/2018, de 08 de Maio de 2018, fica delegada aos servidores abaixo relacionados, a competência para receber numerário para a aquisição de pequenas compras ou serviços, para atendimento às necessidades da Secretaria a que estejam vinculados:

- I. Secretaria de Educação: Sayonara Senff Miranda, Juliana Nogara do Carmo e Andreia Aparecida Kaschuk Janiszewski;
- II. Secretaria de Saúde: Marcia Maria Kerscher e Leonardo Felipe Brand;
- III. Secretaria de Infraestrutura: Fábio Berte Lehr;

IV. Secretaria de Assistência Social: Juliana San Martim Portes;
V. Secretaria de Administração e Finanças: Everli Baggenstoss;
VI. Secretaria de Esportes, Cultura, turismo e Juventude: Lillian Eliane Batschauer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.611/2024.

Irineópolis (SC), 13 de Junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024 FMS

Publicação Nº 6087762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C083C095D30B44B5C74DBBF3FE94DB2F833F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: GERIPED SERVIÇOS MÉDICOS EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GERIPED SERVIÇOS MEDICOS EPP, SOB O CNPJ Nº 12.445.577/0002-77, SITUADA À RUA: GUANABARA, Nº 750, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, COLOCAÇÃO DE DIU E OU COLPOSCOPIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024, CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.

VALOR TOTAL CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Qtd Mês	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01	118	Consulta	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OU OBSTETRÍCIA	110,00	12.980,00	155.760,00
02	80	Exame	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA	80,00	6.400,00	76.800,00
03	02	Procedimento	COLOCAÇÃO DE DIU OU COLPOSCOPIA	210,00	420,00	5.040,00

Valor total R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12.06.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024 FMS

Publicação Nº 6087758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB4555E35CF71B24439B5844CA5579EED11F6D0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Geriped Serviços Médicos EPP.

Irineópolis, 12 de junho de 2024.

Lademir Fernando Arcari

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 - FMS

Publicação Nº 6088955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8E32372E38D174DF34C53E91D77A2A34C93126C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

CÓDIGO TCE Nº A8E32372E38D174DF34C53E91D77A2A34C93126C

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15de Julho de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º

14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO, REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS AUTOCLAVES, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 14 de junho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 106/2024

Publicação Nº 6089354



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DCA0D15F50E61392EAF6F1031C81D430BB2C484

MUNICÍPIO DE ITÁ
Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 107 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica
Para Contratação de serviços
18/2024
Processo Administrativo: 106/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 18/2024, o(s) participante(s):

Lote: 1 - Campeonato de Base					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TAXA DE INSCRIÇÃO	UNIDADE		2	R\$400,00	R\$800,00
Fornecedor					
742732 - FOCCUS SPORT FITNESS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO	UNIDADE		1	R\$5.190,00	R\$5.190,00
Fornecedor					
742732 - FOCCUS SPORT FITNESS LTDA					
Total Lote:					R\$5.990,00

Vencedores dos Itens

742732 - FOCCUS SPORT FITNESS LTDA						
Lote: 1 - Campeonato de Base						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	UNIDADE		2	R\$400,00	R\$800,00
2	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO	UNIDADE		1	R\$5.190,00	R\$5.190,00
Total do Fornecedor:						R\$5.990,00

Itá, 14 de junho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

LEI Nº 1152/2024

Publicação Nº 6088699

LEI Nº 1.152, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

9 - Saúde para Todos

2.094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 (8) – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Fonte de recurso - 1020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 1.500.1020

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.00.00 (57) – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Fonte de recurso - 1020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 1.500.1020

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.50.00.00 (56) – Outras Despesas Correntes – Transf. a Inst. Priv. sem Fins Luc. R\$ 700.000,00

Fonte de recurso - 1020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 1.500.1020

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 13 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 852/2024

Publicação Nº 6088701

PORTARIA Nº 852, DE 13 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos, VII e IX e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o atestado médico de acompanhante protocolado pela servidora pública municipal Karina Oribka junto ao Departamento de Pessoal sob nº 926, em 13 de junho de 2024:

RESOLVE

Conceder licença, no período compreendido entre os dias 17 a 27 de junho de 2024, para a servidora pública municipal KARINA ORIBKA, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, junto na Unidade Básica de Saúde ESF Central, para prestar assistência a seu pai Mário Rui Oribka.

Itaiópolis, 13 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2024

Publicação Nº 6088702

PORTARIA Nº 853, DE 14 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;

Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9; e

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Admitir ADRIANA KOVAL, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 17 de junho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 14 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.020.2024

Publicação Nº 6089888

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.020.2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de gás acondicionado em botijões, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundação do Município de Itapema, conforme as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas no Edital Nº. 07.020.2024.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 17 (dezesete) de junho de 2024.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 14:00 (quatorze horas) do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 14:01 (quatorze horas e um minuto) do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.020.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 14 de junho 2024.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 4.575 - HORARIOS DE FARMACIAS

Publicação Nº 6089784

Lei nº 4.575 de 12 de junho de 2024.

"DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei institui o horário de funcionamento das farmácias e drogarias no âmbito do município de Itapema/SC, e considerando tratar-se de uma legislação municipal está igualmente subordinada às disposições legais federais, estaduais e as demais legislações municipais.

§ 1º As farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano de Itapema que fazem parte do rodízio de plantão poderão cumprir o seguinte horário de funcionamento: das 7h às 23h, de domingo a domingo.

§ 2º As farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano de Itapema que não fazem parte do rodízio de plantão deverão cumprir o seguinte horário de funcionamento: das 8h às 20h, de segunda-feira a sábado.

Art. 2º Fica instituído o funcionamento do serviço de plantão 24 horas, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, conforme disposto nesta legislação, demais normas a serem baixadas pelo município e de acordo com escala a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela entidade constituída pelos proprietários de farmácias e drogarias (Núcleo), aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo e divulgadas pela imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Parágrafo único. Considerando as condições necessárias para formalização junto ao respectivo órgão fiscalizador e divulgação da lista de plantonistas para melhor atender a comunidade, as farmácias que optarem entrar no sistema de plantão e aderirem junto à entidade constituída pelos proprietários de farmácias e drogarias (Núcleo) por este sistema de funcionamento não poderão interromper o regime de plantão pelo período mínimo de 2 (dois) anos. Caso ocorra será aplicada multa de 5.000 UFRM's e terão impedimento de 24 (vinte e quatro) meses para nova adesão.

Art. 3º Serão elaboradas, anualmente, 2 (duas) escalas de plantão, uma para o período de baixa temporada que compreende o dia 15 de março a 30 de novembro, e outra escala para o período de alta temporada que compreende o dia 1º de dezembro a 14 de março.

§ 1º No período de baixa temporada, de 15 de março a 30 de novembro, todas terão seu horário de funcionamento das 07h às 23h, de domingo a domingo. Após este horário permanecerão em funcionamento somente as farmácias escaladas para plantão, conforme escala de 3 a 5 farmácias.

§ 2º No período de alta temporada, de 1º de dezembro a 14 de março, todas as farmácias que participam do sistema de plantão terão seu horário de funcionamento das 07h horas à 01h do dia seguinte, de domingo a domingo. Após este horário permanecerão em funcionamento somente as farmácias escaladas para plantão, conforme escala de 3 a 5 farmácias.

§ 3º No período de alta temporada, de 1º de dezembro a 14 de março, as farmácias que não participam do sistema de plantão terão seu funcionamento das 08h00 às 22h00, de segunda à sábado.

Art. 4º As farmácias e drogarias que optarem por não aderirem ao sistema de plantão e, conseqüentemente, não fizerem parte da escala

de plantão, deverão cumprir o horário de funcionamento estabelecido no art. 1º, bem como terão sua licença para funcionamento conforme previsto no art. 1º.

Art. 5º As farmácias e drogarias que quiserem fazer parte do sistema de plantão deverão solicitar à entidade constituída pelos proprietários de farmácias e drogarias (Núcleo), e serão incluídas no sistema de plantão no início do próximo período de baixa temporada, conforme estabelecido no art. 3º.

Parágrafo único. Excepcionalmente neste ano, após a promulgação desta Lei, as farmácias não participantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para integrarem ao sistema de plantão, se assim optarem.

Art. 6º Às farmácias que aderirem ao sistema de funcionamento de plantão e que não cumprirem com o horário estabelecido no art. 3º, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Na primeira vez, advertência devidamente formalizada;

II - Na segunda vez, multa de 5.000 UFRM`s;

III - Na terceira vez, multa em dobro, devido à reincidência;

IV - Na quarta vez, suspensão temporária da atividade por 30 (trinta) dias;

V - Na quinta vez, fechamento administrativo do estabelecimento pelo órgão fiscalizador.

Art. 7º Para as farmácias que não estiverem escaladas e que ficarem abertas além do horário previsto nesta Lei, tanto em baixa temporada quanto em alta temporada, serão aplicadas as mesmas penalidades descritas no art. 6º desta Lei, conforme o caso concreto.

Art. 8º Para conhecimento e utilidade pública, a escala de plantão será divulgada por meio da publicação do respectivo ato que a estabeleceu, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapema/SC, no site oficial da Câmara Municipal, em toda rede pública de saúde por meio de cartazes a serem afixados nos postos de saúde e hospitais, bem como em todas as farmácias do Município – mediante cartazes e/ou placas a serem fixados na porta dos estabelecimentos farmacêuticos, sendo que cada farmácia deverá fornecer suas placas ao Núcleo de farmácias e drogarias.

Art. 9º Considerando a necessidade de garantir a eficácia do sistema de plantão nas farmácias, bem como assegurar o acesso contínuo da população aos serviços de saúde, fica estabelecido que a troca de plantão só poderá ocorrer mediante comunicação prévia de até 36 (trinte e seis) horas ao Núcleo responsável pela gestão do sistema, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados, nos quais a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido se dê por circunstâncias imprevistas e inevitáveis.

Art. 10. Para os fins do art. 8º desta Lei, considera-se como entidade de representação das farmácias o Núcleo de Farmácias da Associação Empresarial de Itapema e Porto Belo – ACITA, nos termos do Decreto n.º 84/2020.

Art. 11. O alvará de funcionamento das farmácias deverá alertar quanto ao cumprimento desta Lei, que, ao requererem o alvará sanitário seja informado sobre esta Lei.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização deverá constar no respectivo alvará a prenotação do sistema de atendimento optado pela farmácia, especificamente quanto à adesão ao sistema de plantão 24 horas.

Art. 12. A mera transferência de propriedade, alteração social ou do nome comercial do estabelecimento não implicará na suspensão do plantão, contudo esta alteração deverá ser comunicada aos órgãos sanitários competentes, para providenciarem as eventuais alterações.

Art. 13. O disposto nesta Lei não se aplica às farmácias e drogarias instaladas em supermercados, pois seu funcionamento é regido por normas próprias de sua administração.

Art. 14. As letras dos cartazes ou placas, fixados nas portas dos estabelecimentos farmacêuticos com as escalas de plantão, deverão ser grafadas e possuírem altura mínima de 50 milímetros, a fim de garantir a sua leitura a 6 (seis) metros de distância, em consonância à Norma Técnica ABNT 13.434-2, conforme regulamentado no Decreto n.º 84/2020.

Art. 15. O Poder Executivo será responsável por regulamentar e fiscalizar esta Lei, no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.204/2004.

Itapema (SC), 12 de junho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Publicação Nº 6092193

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, nº 200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 927.322.919-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve celebrar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, do Processo Licitatório nº 5/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLOR, PLANTAS, MUDAS DE FLORES, VASOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, JARDINS E ORNAMENTAÇÕES DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 – Fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ nº 22.256.154/0001-81, no Sítio Colônia Santa Maria, s/n Sobral Pinto, Astolfo Dutra Minas Gerais - MG, CEP 36782-000.

2. DO ADITIVO

2.1 – Em virtude de Tutela Cautelar e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR da primeira classificada da Ata de Registro de Preços nº 12/2024 e conforme aval jurídico, fica alterado o vencedor registrado de acordo com a ordem de classificação para os itens abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
15	30	ENV	ALAMANDA (ALAMANDA BLANCHETTI VIOLACEA) PLANTA EM VASO COM NO MINIMO 3 HASTES E COM 1,5CM DE ALTURA (CORES VARIADAS).	10,50	315,00
25	40	UND	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS), PLANTA EM VASO, DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,40 METROS.	43,99	1.759,60
31	10	UND	CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 10 CM DE TRONCO.	20,00	200,00
32	30	UN	CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO, COM 50CM DE TRONCO.	110,00	3.300,00
34	30	UN	COCO VERTILIANO (LYTOCARYUM WEDDELIANUM), PLANTA EM VASO COM NO MINIMO 40CM DE TRONCO.	45,00	1.350,00
41	15	UND	ESTRELÍCIA (STRELITZIA REGINAE), PLANTA EM VASO COM 3 HASTES ESTRELÍCIA (STRELITZIA REGINAE), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 3 HASTES E UMA ALTURA DE 0,5 METROS.	26,50	397,50
54	100	UND	LIRIOPODES (LIRIOPE SPICATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, EM TOUCEIRA DE MÉDIO PORTE (10 HASTES NO MÍNIMO), DE COR VERDE OU VAREGATA.	7,00	700,00
Total:					8.022,10

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, por este aditado permanecem em pleno vigor.

4. DA DIVULGAÇÃO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O presente Aditivo da Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município.

5. DO FORO

5.1 – Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 5/2024 e a proposta da empresa.

5.2 – As dúvidas decorrentes do presente Aditivo a Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este Instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em uma via.

Itapiranga - SC, 13 de junho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas Prefeito Municipal Contratante	Felipe Procópio Dal Sasso Procópio & Dal Sasso LTDA Contratada
Testemunhas:	
Arlete Preis CPF: 035.808.359-12	Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32
Concordância da Procuradoria Jurídica do Município	
Arlei Eidt Procurador Geral do Município OAB/SC Nº 43.136	

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Publicação Nº 6092194

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, nº 200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 927.322.919-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve celebrar o 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, do Processo Licitatório nº 5/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLOR, PLANTAS, MUDAS DE FLORES, VASOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, JARDINS E ORNAMENTAÇÕES DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 – Fornecedor DA PRAIA CONSULTING LTDA, CNPJ nº 43.910.693/0001-62, com sede no endereço Pref. João Luis da Silva, Bairro Centro, Município de Passo de Torres - SC, CEP 88980-000.

2. DO ADITIVO

2.1 – Em virtude de Tutela Cautelar e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR da primeira classificada da Ata de Registro de Preços nº 12/2024 e conforme aval jurídico, fica alterado o vencedor registrado de acordo com a ordem de classificação para os itens abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
17	15	UN	ASPARGO PLUMA (ASPARAGUS DENSIFLORUS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 4 HASTES VEGETATIVAS.	11,99	179,85
29	30	UN	CAMARÃO AMARELO (PACHYSTACHYS LUTEA) PLANTA EM VASO COM NO MINIMO 3 HASTES E 30CM DE ALTURA.	13,50	405,00
30	30	UN	CAMARÃO VERMELHO (JUSTICIA BRANDEGEANA), PLANTA EM VASO COM NO MINIMO 3 HASTES E 30CM DE ALTURA.	13,50	405,00
Total:					989,85

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – As demais Cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, por este aditado permanecem em pleno vigor.

4. DA DIVULGAÇÃO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O presente Aditivo da Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município.

5. DO FORO

5.1 – Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 5/2024 e a proposta da empresa.

5.2 – As dúvidas decorrentes do presente Aditivo a Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este Instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em uma via.

Itapiranga - SC, 14 de junho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas Prefeito Municipal Contratante	Sieli Margareth Pontalti Da Praia Consulting LTDA Contratada
Testemunhas: Arlete Preis CPF: 035.808.359-12	Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32
Concordância da Procuradoria Jurídica do Município	
Arlei Eidt Procurador Geral do Município OAB/SC Nº 43.136	

PORTARIA Nº 154/2024

Publicação Nº 6087793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4611667C6379837CEA31B3EA597C29D09F8809E6

Portaria nº 154, de 10 de junho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GELSON BECKER PAUL matrícula nº 16150/01, no dia 10 de junho de 2024, no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 04/2022, exercendo as atribuições do referido

cargo de conformidade com a Legislação Municipal.

Art. 2º -Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 584-A-02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 10 de junho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL Nº 3.751, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088146

LEI MUNICIPAL Nº 3.751, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Itapiranga, a área total de 11.776,47 m² (onze mil, setecentos e setenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), em três partes, na seguinte forma:

I - PARTE A, Parte do Lote Rural nº 24, da Linha Santo Antônio, município de Itapiranga - SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga - SC, com matrícula nº 3.330, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, com área de 7.218,47 m² (sete mil duzentos e dezoito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P7, de coordenadas N 7.002.547,51m e E 227.370,82m; deste, segue confrontando ao NORDESTE, por linha seca, com Parte dos Lotes Rurais nºs 23 e 24, (MAT-16.014), de João Clécio Mahl, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°10'03" e 56,59 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.002.494,63m e E 227.390,94m; deste, segue confrontando ao SUDESTE, pela Estrada Municipal ITG-4085, que divide com Parte dos Lotes Rurais nºs 23 e 24, (MAT-16.014), de João Clécio Mahl, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°10'03" e 6,01 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.002.489,01m e E 227.393,08m; 252°42'30" e 82,96 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.002.464,35m e E 227.313,88m; 246°59'34" e 19,35 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.002.456,79m e E 227.296,06m; 240°00'10" e 20,90 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.002.446,34m e E 227.277,97m; deste, segue confrontando ao SUDOESTE, por linha seca, com Lote Rural nº01-F, (MAT-17.993), de Inácio Antônio Dorfey, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°23'28" e 6,08 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.002.452,03m e E 227.275,82m; 339°23'29" e 53,99 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.002.502,56m e E 227.256,82m; deste, segue confrontando ao NOROESTE, por linha seca, com Parte do Lote Rural nº 1, (MAT-3.332), de Mitra Diocesana de Chapecó, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°06'57" e 73,04 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.002.529,79m e E 227.324,60m; 69°01'09" e 6,98 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.002.532,29m e E 227.331,11m; 69°01'10" e 42,53 m até o vértice P7, ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - PARTE B, Parte do Lote Rural nº 01, da Linha Lauro Muller, município de Itapiranga - SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga - SC, com matrícula nº 3.332, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, com 2.208,00 m² (dois mil duzentos e oito metros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, de coordenadas N 7.002.554,9903m e E 227.295,6388m; deste, segue confrontando ao NORDESTE, por linha seca, com Lote Rural nº 01-A, (MAT-17.991), de Ivone Ritter Riffel, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°01'59" e 38,39 m até o vértice P5, de



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

coordenadas N 7.002.529,7879m e E 227.324,5970m; deste, segue confrontando ao SUDESTE, por linha seca, com Parte do Lote Rural nº24,(MAT-3.330), de Mitra Diocesana de Chapecó, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°06'57" e 73,04 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.002.502,5643m e E 227.256,8217m; deste, segue confrontando ao SUDOESTE, por linha seca, com Lote Rural nº01-F, (MAT-17.993), de Inácio Antônio Dorfey, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°23'28" e 35,05 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.002.535,3738m e E 227.244,4837m; deste, segue confrontando ao NOROESTE, por linha seca, com o Lote Rural 01-A, (MAT-17.991), de Ivone Ritter Riffel, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°01'10" e 20,00 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.002.542,5348m e E 227.263,1578m; 69°01'11" e 20,00 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.002.549,6959m e E 227.281,8322m; 69°01'11" e 14,79 m até o vértice P4, ponto inicial da descrição deste perímetro".

III - PARTE C, Parte do Lote Rural nº 01-A, da Linha Lauro Muller, município de Itapiranga - SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga -SC, com matrícula nº 17.991, de propriedade de Ivone Ritter Riffel, com 2.350,00 m² (dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 7.002.592,3033m e E 227.275,5972m; deste, segue confrontando ao NORDESTE, por linha seca, com Lote Rural nº 01-A, (MAT nº 17.991), de Ivone Ritter Riffel, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°05'05" e 20,75 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.002.581,2829m e E 227.293,1755m; deste, segue confrontando ao LESTE, por linha seca, com Lote Rural nº 01-A, (MAT nº 17.991), de Ivone Ritter Riffel, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°38'52" e 26,41 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.002.554,9903m e E 227.295,6388m; deste, segue confrontando ao SUDESTE, por linha seca, com Parte do Lote Rural 1, (MAT-3.332), de Mitra Diocesana de Chapecó, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°01'10" e 14,79 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.002.549,6959m e E 227.281,8322m; 249°01'11" e 20,00 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.002.542,5348m e E 227.263,1578m; 249°01'10" e 20,00 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.002.535,3738m e E 227.244,4837m; deste, segue confrontando ao OESTE, por linha seca, com Lote Rural nº 01-A, (MAT nº 17.991), de Ivone Ritter Riffel, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°51'08" e 49,74 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.002.584,7268m e E 227.238,2948m; deste, segue confrontando com ao NORTE, por linha seca, com Lote Rural nº01-A, (MAT nº 17.991), de Ivone Ritter Riffel, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°31'08" e 38,06 m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento da área de terras que trata o art. 1º desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, e Lei Municipal nº 3.296, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB.

Art. 3º Ficam oficializadas e passam a integrar o sistema viário urbano do município de Itapiranga a rua existente sobre o imóvel, denominada de:



Município de
Itapiranga
SANTACATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

I - ITG 4085.

Art. 4º O parcelamento do solo da área de que trata a presente lei, é de uso predominantemente residencial (Zona de Interesse Residencial 2- ZIR-2) e para fins de cálculo do Valor Venal dos imóveis, fica enquadrado na 6ª Zona, de acordo com o art. 110, inciso I, alínea "e" da Complementar Municipal nº 25, de 29 de setembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 14 de junho de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTACATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Publicação Nº 6088392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A1A58DD8309E70BF61D4F3B649CDA0469C9E199

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.15/2024

Inexigibilidade de licitação Nº 10/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRANGA-SC. SÃO 03(TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/CAPACITAÇÃO PRESENCIAL INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: ESTRATÉGIAS PARA ADOPTAR A IA NAS ATIVIDADES DO PARLAMENTAR, SERVIDOR E ASSESSOR, DO DIA 18 À 21 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, PROMOVIDO PELO CGP – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Fundamento Legal: Art.74, III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - LTDA

CNPJ: 30.433.628/0001-41

Valor Estimado: R\$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais).

Os Documentos do Processo na íntegra e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.camaraitapiranga.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Inexigibilidade>, bem como no endereço e horários: Rua São Jacó, 211, nos dias úteis segunda-feira das 14h às 20h e de terça-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@camaraitapiranga.sc.gov.br

fone (0**49) 3677.0448

ROBERTO EIDT BASTO – PRESIDENTE DA CÂMARA

Itapoá

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

Publicação Nº 6088340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 074AA6996CD7D109959647DD2616390BC92D696F

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
PROCESSO Nº 40/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90007/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos de concreto na Avenida das Nações Unidas, conforme Projeto Executivo e demais anexos partes integrantes do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.048.962,18 (um milhão e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/07/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
[menor preço] / [global]

Modo de disputa:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Publicação Nº 6087745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9B3D358EFBC4334325505589FAE6A692DD355AB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 – PROCESSO Nº 38/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90020/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretarias de Administração, Agricultura e Pesca, Assistência Social, Desenvolvimento Social e Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, Infraestrutura, Meio Ambiente, Ordem Pública, Saúde, Turismo e Cultura e o Corpo de Bombeiros.

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.084.626,07 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/07/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Maior desconto por lote

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

TERMO ADITIVO 89/2024 - CP 18/2023

Publicação Nº 6088453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 850BE0AB4C35419F10C68F22CFC8E72D8C46B6C

TERMO ADITIVO Nº 89/2024 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa BOTUVERA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com sede a Rua General Osorio, nº 342, Bairro: Guarani, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.553.963/0001-54 e Inscrição Estadual nº 256.462.887, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. SERGIO ZANCANARO, portador do CPF/MF nº 003.655.259-36 e do CI.RG nº 3447231 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação com bloco intertravado e drenagem pluvial na Rua (915) Caracaxá, entre a estacas 0+0,000 m a Estaca 0+450,00m com extensão de 450,00m, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 18/2023 - PROCESSO Nº 170/2023, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa técnica, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao processo, mediante o aditivo do respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO

2.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 0,88%, totalizando o valor de R\$ 7.695,76 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco mil e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 34/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 34/2024, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CONTRATADA BOTUVERA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA SERGIO ZANCANARO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC RODRIGO BERGONSE COORDENADOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SC 160394-5	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

TERMO ADITIVO 90/2024 - CP 19/2023

Publicação Nº 6088454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD11D1E32B324233AC9FC02E45EF7174248F4E69

TERMO ADITIVO Nº 90/2024 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa BOTUVERA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com sede a Rua General Osorio, nº 342, Bairro: Guarani, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.553.963/0001-54 e Inscrição Estadual nº 256.462.887, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. SERGIO ZANCANARO, portador do CPF/MF nº 003.655.259-36 e do CI.RG nº 3447231 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam

o presente termo que visa aditar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação e drenagem pluvial na Rua (730) da Graça – Trecho II, Estaca 0+0,00m à Estaca 0+355,73m, com extensão de 355,73m, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 171/2023, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa técnica, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao processo, mediante o aditivo do respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO

2.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 3,28%, totalizando o valor de R\$ 28.859,10 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 49/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 49/2024, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CONTRATADA BOTUVERA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA SERGIO ZANCANARO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC RODRIGO BERGONSE COORDENADOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SC 160394-5	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

ATA REURB Nº 29-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6088494



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 29/2024****DATA: 16/04/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para atendimento dos moradores confrontantes da Quadra 36 – Balneário Sai Mirim. Compareceram os proprietários dos lotes, 11 e 12 e um vizinho morador próximo ao núcleo. Foi apresentado o PRF protocolado sob nº 41.660/2023. Os moradores informam que fecharam a área em frente aos seus imóveis para evitar invasão, mas que tem ciência que não lhes pertencem. Referente a implantação da praça e abertura da Rua Manoel Ribas, se manifestam contrários, alegando que a Rua ficará muito estreita e o acesso a seus imóveis ficará prejudicado, bem como, uma praça ali não é viável pois serviria apenas como ponto de comercialização e uso de entorpecentes, prejudicando, inclusive, a segurança das famílias. Dizem também que as ligações de luz de todos os imóveis da Rua Manoel Ribas fica na Rua Rafael Contador, e que, para os moradores fazerem bem feito todas as obras propostas, inclusive alterando o acesso à energia elétrica de todos os moradores, ficará um custo muito elevado e propõem que da mesma forma que se está regularizando as áreas dos demais ocupantes, o município também ofereça esta possibilidade a eles, desta forma as frações de terra em frente aos seus lotes seriam incorporadas as suas matrículas, ficando como testada principal a Rua Rafael Contador. Defendem que a adesão a pavimentação comunitária, calçadas e meio fio no entorno do núcleo, como contrapartida, é mais viável e vem de encontro aos anseios de todos os moradores. Rosilda diz que a mesma proposta foi feita pelos demais vizinhos já ouvidos, e que será avaliada. Também foram orientados que caso seja acatada a proposta por eles formuladas, deverão arcar com as custas do PRF, emolumentos e implantação de obras de infraestrutura, os quais dizem concordar e aguardar instruções.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

Ata 29/2024 – CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária

1

ATA REURB Nº 30-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6088498



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 30/2024****DATA: 17/04/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos, Patricia Cristina Duarte da Rosa, João Claudio Soares, Jefferson Gonçalo do Nascimento e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para apresentação do projeto de formação sobre REURB, que está sendo elaborado pela Coordenadoria da Cidadania. A capacitação está prevista em duas fases, um dia específico para os servidores públicos e outro aberto ao público geral e será ofertado em parceria com a escola do legislativo, com objetivo de ampliar o conhecimento sobre regularização fundiária, buscando maior engajamento e participação dos envolvidos em todo procediemnto. Foram abordados os temas, formas de divulgação e datas, sendo os detalhes a serem finalizados com a escola do legislativo. Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 31-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6088504



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 31/2024****DATA: 19/04/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para trabalho de campo, sendo notificados os ocupantes dos lotes 01 da quadra 31, 12 da quadra 38, 04 da quadra 39, 10 da quadra 43, 15 da quadra 74, últimos faltantes do loteamento Gleba II, para que apresentem documentação necessária para titulação.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 32-2024 - ITAPOA - SC

Publicação Nº 6088506



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 32/2024****DATA: 24/04/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos, Patricia Cristina Duarte da Rosa, João Claudio Soares, Jefferson Gonçalo do Nascimento e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para análise processual, sendo deliberado:

Protocolo 15015/2024 – Gilmar Maia – Lote 15 Quadra 46 – Gleba II: DEFERIDO REURB-E conforme solicitado. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.

Protocolo 15437/2024 – Roberto Lodival Fabrin – Lote 15 Quadra 74 – Gleba II: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.

Protocolo 15671/2024 – Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo– Lote 01 Quadra 31 – Gleba II: DEFERIDO REURB-S. Fica declarada, portando, interesse público em sua ocupação em conformidade com inciso III, do art.23 da lei federal 13.465/2017. Encaminhar para setor de REURB para emissão da listagem de ocupantes.

Protocolo 15648/2024 – José Ricardo dos Santos – Lote 04 Quadra 39 – Gleba II: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Setor de REURB para emissão da listagem de ocupantes.

Na sequência a presidente apresentou a CI nº 0315/2024, de 23 de abril de 2024, da Procuradoria Jurídica Municipal, solicitando parecer à notificação do cartório de registros – Protocolo 86.563 – referentes a impugnação da REURB das quadras 24 e 30, o qual foi elaborado e assinado por todos os presentes.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 33-2024 - ITAPOA - SC

Publicação Nº 6088510



Prefeitura Municipal de Itapoa - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023



ATA 33/2024

DATA: 08/05/2024**HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos, João Claudio Soares, Jefferson Gonçalo do Nascimento e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, e, contando com a presença do servidor Luis Irineu Denes da SEPLAN para auxílio técnico, sendo deliberado:

Protocolo 17483/2024 – Sonia Regina Zubek Gonçalves – Lote 10 Quadra 43 – Gleba II: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Setor de REURB para emissão da listagem de ocupantes.

Protocolo 41660/2023 – NUI Quadra 36 – Loteamento sai Mirim: Após manifestação contrária dos confrontantes (ocupantes da quadra 26), a proposta de infraestrutura proposta no PRF e apresentação de contraproposta dos mesmos, foi necessária análise da comissão para avaliar tecnicamente a propositura mais apropriada e relevante ao interesse público. Com o Auxílio do servidor convidado, Senhor Luis, verificou-se os tracejados, medidas e viabilidade das propostas apresentadas. Considerando que os confrontantes sugerem aderir a regularização, de forma a fazerem parte do NUI com a unificação das áreas remanescentes na frente de seus imóveis (Rua Manoel Ribas até Rafael Contador) às respectivas matrículas dos Lotes 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 26, mantendo suas frentes para a Av. Rafael Contador e adesão à pavimentação comunitária no entorno do NUI como contrapartida dos moradores, a comissão resolve acatar a proposta dos moradores confrontantes devendo o Setor de REURB orientar a requerente acerca das alterações necessárias.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 34-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6088511



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023



ATA 34/2024

DATA: 15/05/2024**HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, João Claudio Soares, Patricia Cristiane Duarte da Rosa e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para análise processual:

Protocolo 29.807/2022 – PRF São José II: Foi realizada análise dos documentos apresentados pela Adehasc, em cumprimento as exigências contidas no Ofício SDSE/REURB/RAB nº 08/2024, de 15/02/2024. Considerando que as adequações solicitadas pela comissão foram atendidas parcialmente, faz-se necessário a apresentação de documentos complementares, qual seja: 1. Cópia do contrato de prestação de serviços entre Associação e empresa executora; 2. Comprovante de vínculo entre associação e ocupantes arrolados na listagem (termo de adesão à REURB, Termo de associado, procuração, contrato, entre outros). 3. O nome das vias foram alterados recentemente, conforme Lei complementar nº141/2023, portanto será necessário retificar a documentação apresentada para que fique de acordo com o cadastro municipal.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 35-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6088513



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 35/2024****DATA: 22/05/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Patricia Cristiane Duarte da Rosa, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para elaboração e organização das notificações individuais aos ocupantes do NUI São José II, uma vez que, assim que nos forem entregues as retificações solicitadas ao PRF, e publicado edital de demarcação urbanística a comissão fará um mutirão de trabalho para realizar a notificação “in loco”, bem como, constatação de informações para finalização da CRF e modalidade individual de REURB.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 36-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6088515



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 36/2024****DATA: 29/05/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, João Claudio Soares, Patricia Cristiane Duarte da Rosa, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para análise da documentação apresentada em 28/06/2024 ao protocolo 29.807/2022 - NUI São José II. Verificou-se algumas adequações necessárias, sendo elaborado ofício relacionando as exigências. Ainda, ficou reiterada a solicitação contida no item “b” do ofício SDSE/CC/RAB nº 26/2024.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 37-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6088517



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 37/2024****DATA: 05/06/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para notificação dos moradores da quadra 37 – São José I, para comparecimento na Casa do Cidadão no dia 12/06/2024, em reunião para explanação do PRF de REURB.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

PORTARIA REURB Nº 04/2024

Publicação Nº 6088411



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Econômico

**PORTARIA REURB/SDSE Nº 04/2024, de 14 de junho de 2024.**

Dispõe sobre procedimentos para REURB - Regularização Fundiária Urbana, do NUI – Núcleo Urbano Informal, Quadra 45 – Volta ao Mundo - Itapoá – SC.

LUIS CARLOS ZAGONEL, Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei Municipal nº 895, de 19 de agosto de 2019; Decreto Municipal Nº 4955, de 22 de fevereiro de 2021; e, Decreto Municipal nº 5218, de 16 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do procedimento administrativo de REURB no NUI Quadra 45 - Volta ao Mundo – Itapoá – SC, através da Coordenadoria da Cidadania, unidade administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, que deverá, entre outras funções já estabelecidas na legislação supracitada:

- a) Identificar o grau de complexidade da REURB (COMPLEXA, INTERMEDIARIA, TITULATÓRIA ou EXCEPCIONAL) e propor, se for o caso a secção do núcleo em partes menores, a cisão do procedimento para registrar num primeiro momento a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;
- b) Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- c) Notificar os ocupantes, os titulares de domínio, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação, nos termos do art. 24 paragrafo 1º do Decreto Federal 9310/2018;

Portaria REURB/SDSE nº 07/2024.

1



Prefeitura de Itapoá
**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Econômico**



d) Em conjunto com a CMRF – Comissão Municipal de Regularização Fundiária definir as estratégias e diretrizes para maior eficácia nos procedimentos inerentes a REURB.

e) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

f) Solicitar dos ocupantes, caso necessário, a apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de junho de 2024.

LUIS CARLOS
ZAGONEL:9143
4599949

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS
ZAGONEL:91434599949
Dados: 2024.06.14
10:47:24 -03'00'

LUIS CARLOS ZAGONEL
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico

Ituporanga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2024/PMI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RECINTO PARA BANHO NO PARQUE DA TRADIÇÃO. RECURSOS ORIUNDOS EMENDA IMPOSITIVA Nº 1680 - A E SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1951 - PD 1104

Publicação Nº 6088343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7B831ED9CC572675ABEBB697916777396384E2D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2024

Processo Licitatório: 103/2024/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RECINTO PARA BANHO NO PARQUE DA TRADIÇÃO. RECURSOS ORIUNDOS EMENDA IMPOSITIVA Nº 1680 - A E SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1951 - PD 11047/2024. Encontra-se aberto sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 a Concorrência Eletrônica nº 16/2024. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 02/07/2024. Abertura das Propostas e início da disputa em MEIO ELETRÔNICO dia 02/07/2024 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min pelo fone (47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 17 de junho de 2024 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

Jaborá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.532

Publicação Nº 6088288

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.752, de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá no exercício de 2024, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito abaixo:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0013.2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSPORTES
4.4.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.00005 (42) – Aplicações Diretas RS 200.000,00

06.00 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
06.01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
20.606.0014.1.039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.00004 (74) – Aplicações Diretas RS 150.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá, no exercício de 2024, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), utilizando com fonte de recursos o Remanejamento de Dotação, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0015.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.00000 (86) – Aplicações Diretas RS 145.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 2º serão utilizado um valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), recursos provenientes da anulação parcial ou total do orçamento do Município de Jaborá, na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0015.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.00000 (82) – Aplicações Diretas RS 145.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Jaborá no exercício de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito abaixo:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.046 – MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.00006 (30) – Aplicações Diretas RS 200.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 14/Junho/2024.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/06/2024

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO_105_2024 _RP_22_2024 _UNIFORMES

Publicação Nº 6089468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B880D5B6C488EB54342F17A8C92E7DD5E141B5C3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ****ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar, contraturno e fanfarra destinados aos alunos, e uniforme para os servidores da rede municipal de ensino, através da secretaria municipal de educação e desporto do município de jaborá – sc.**

O certame realizar-se-á no dia **27 de julho, às 09h10min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.

Jaborá/SC, 14 de junho de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO_80_2024 _RP_20_2024 _MÃO DE OBRA ELETRICISTA

Publicação Nº 6088351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39ABD1296AC7576222C83481D30D0DE9F7456862

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ****ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024**

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de prestação de serviço de eletricista para o município de Jaborá/sc.**

O certame realizar-se-á no dia **01 de julho, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: compras@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Jaborá/SC, 14 de junho de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 037, EM 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088058

DECRETO Nº 037, em 13 de junho de 2024.
ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO N. 31, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 31/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. [...]

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Elisangela de Souza Martins de Souza
Suplente: Fabiana Medeiros Cruz Machado

Representante da Procuradoria Geral do Município
Titular: Geovania Baldissera de Souza
Suplente: Arlindo Roberto Voltolini Filho

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Elisete Pereira Nunes
Suplente: Karem Garcia Fernandes da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria da Graça Oliveira da Silva
Suplente: Luiza Carvalho do Espírito Santo

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Eventos
Titular: Dante Mariga Taunay Gentil
Suplente: Blanca Correa Rombo Fontana

Representante do Ensino Estadual no Município
Titular: Elaine Zacharuk Onofre
Suplente: Lenir Rodrigues Minghetti

Representante da Polícia Civil do Município
Titular: Leandro da Rocha Loreto
Suplente: Moacir Lima de Carvalho

Representante do Programa Municipal de Saúde Mental, Alcoolismo e Outras Drogas.
Titular: Dayana Mathiola dos Santos
Suplente: Karen Xavier

Representante da Vigilância em Saúde do Município
Titular: Patrícia dos Anjos Cruz Nunes
Suplente: Priscila Sebastiani

Representante da Polícia Militar
Titular: Juliano Freccia
Suplente: Antônio Carlos Ramos da Silva

Representante do Conselho Tutelar do Município
Titular: Osaida de Carvalho Nandi
Suplente: Thales Pedro Quoos

Representante dos Bombeiros Voluntários do Município
Titular: Jailson Silvério
Suplente: Hugo Leonardo Medeiros

Representante de Comunidade Terapêutica de Prevenção e Tratamento de Dependência Química
Titular: Sidiclei José Duarte

Suplente: Ricardo Felisberto Nunes

Representantes de Entidades Religiosas

Representante da Igreja Evangélica

Titular: Eduardo Silva

Suplente: Sergio Furtado Alves

Representante da Igreja Católica Apostólica Romana

Titular: Sonia Malvina Mendonça de Souza

Suplente: Simone Maria Scremin

Representantes de Clubes de Serviços, Conselhos e/ou Associações do Município.

Associação Jaguarunense de Atletas e Amigos do jiu-jitsu Brasileiro

Titular: Paulo Henrique Duarte

Suplente: Dilceu Lima da Silva

Associação do Hospital de Caridade de Jaguaruna

Titular: Jonas Canto Idalêncio

Suplente: Sebastiao Waldemar Porto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de junho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 151/2023 - PORTARIA SAMAEJSU Nº. 957/2023

Publicação Nº 6089627

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 151/2023
Portaria SAMAEJSU nº. 957/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao disposto no artigo 205 da Lei Municipal nº 154/2014, aos sete dias de junho de dois mil e vinte e quatro, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, analisei os autos da Sindicância Administrativa nº 151/2023, onde faço constar o que segue:

1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria SAMAEJSU nº 957/2023, a fim de apurar as responsabilidades sobre o acidente envolvendo o veículo KIA BONGO, placa RAB-3J43, conforme Memorando nº 1.046/2023.
2. Cumpridas as atribuições estabelecidas na peça instauradora, a Comissão remeteu os autos para minha análise e julgamento.
3. A Comissão Processante, após regular instrução do processo, elaborou seu relatório final consignando que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de ordem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº. 14.230/2021.
4. O relatório da Comissão ainda apontou que a conduta do servidor não é passível de penalidade de ordem disciplinar, tendo em vista que não configura afronta ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal nº. 154/2014.
5. Em assim sendo, acato integralmente os termos do relatório final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, DECIDINDO pelo arquivamento do feito.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 124/2024/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 6088246

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 124/2024/GabSecr/Semed

Processo SEI nº 0902040000.000026/2024-94

Requerida: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação

Requerente: Comércio de Suprimento de Suprimentos Oliveira Ltda

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo relacionado à ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 44/2024 decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 342/2023, por parte da empresa Comércio de Suprimentos de Suprimentos Oliveira Ltda.

Em 22/03/2024, a empresa Comércio de Suprimentos Oliveira Ltda, foi CONVOCADA (SEI nº 0171805) para efetuar o Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e assinatura da Ata de Registro de Preços nº 44/2024 decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 342/2023.

Em 16/04/2024, foi emitida a solicitação de compras nº 1304/2024, para aquisição de 50 kits de balde centrifugador + esfregão 360º 1,6 m, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 342/2023, contudo deixada de ser atendida pela gerência de contratos em razão da ausência de assinatura da Ata de Registro de Preço nº 44 (SEI nº 0171813)/(SEI nº 0171832).

Em 16/04/2024, manifestou-se a gerência de contratos por meio do despacho (SEI nº 0171844), informando que: "[...] como a Ata não foi assinada pela empresa, havendo necessidade e urgência na aquisição dos itens, sugere-se a convocação dos licitantes remanescentes".

Em 20/05/2024, a empresa contratada foi notificada a respeito da irregularidade referente a ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº 55/2024 (SEI nº xxx).

Em 22/05/2024, a empresa contratada realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 44/2024 (SEI nº xxx).

Em 24/05/2024, manifestou-se a empresa contratada via correspondência eletrônica que:

[...] Primeiramente peço desculpas pelo atraso na assinatura da ATA, precisávamos ter enviado a ficha de cadastro de usuário externo e demais documentos do e-mail particular cadastrado, e infelizmente acabamos falhando nesse procedimento. Enfim já esta assinada a ATA. No aguardo dos pedidos de compra / autorização de fornecimento.

Pois bem.

Considerando que a empresa contratada cumpriu com sua responsabilidade em assinar a Ata de Registro de Preços nº 44/2024 conforme documento acostado aos autos do processo SEI nº 0206020000.000161/2024-43 documento SEI (0126236), tem-se esvaziado o objeto do presente feito.

Assim sendo, determino o encaminhamento dos autos para arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se e nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2024.

Iraci M-Iler

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 081/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2024/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 6088251

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 125/2024/GabSecr/Semed

Processo Administrativo Geral SEI nº 0206020000.000293/2024-75

Requerente: Klein & Filhos Produtos de Limpeza Ltda.

Requerido: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação.

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de cancelamento dos itens 67 e 68 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 300 M X 10 CM - (18288-1) Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento (com tolerância de 2%) e 10cm de largura (com tolerância de 0,05 cm). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, peso mínimo o rolo 515 grs com tubete contendo impressos, composição, informações do produto e do fabricante, da Ata de Registro de Preços nº 51/2024 proveniente do Edital do Pregão Eletrônico nº 342/2023. Em 06/06/2024, a empresa contratada solicitou o cancelamento dos itens 67 e 68 vinculado a ata supracitada (SEI nº 0196118), alegando que:

Nossa atuação depende diretamente de uma cadeia de fornecimento, e via de regra, em situações normais, os fornecimentos são realizadas integralmente, no preço estabelecido e dentro do prazo informado na respectiva ordem de fornecimento. Entretanto, o motivo do pedido de cancelamento destes itens deve-se aos inesperados, indesejáveis e até diríamos injustificáveis reajustes de preços sofridos pelo produto, aplicados pelo fornecedor do mesmo, como fazemos prova, anexando as respectivas notas fiscais emitidas pelo fornecedor, comprovando cabalmente o reajuste sofrido. Como demonstramos através da nota fiscal 098997 emitida pela ABBASPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA fornecedora do produto na data de 17/11/2023 o PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ALVEFLOR 8 X 300 M na época tinha como preço de compra o valor de R\$ 26,73 e desta forma, em Janeiro de 2024 quando ocorreu o certame, aplicando nossa margem de custos, foi possível chegarmos no valor de R\$ 31,99 valor pelo qual vencemos o mencionado certame. Ocorre porém que o produto acima descrito não atende a descrição contida no edital, e por esta razão não é atende as especificações. O produto que atende as especificações do edital, ou seja PAPEL HIG. ROLAO EXTRA LUXO ALVEFLOR 8 X 300 metros como se verifica na nota fiscal acima tem o preço de custo de R\$ 40,01 (quarenta reais e um centavo) ou seja R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos) mais caro do que o valor pelo qual fomos vencedores do certame em questão, que foi R\$ 31,99. Como não é possível fornecermos o produto pelo preço constante da ARP no 51/2024 e nem mesmo a substituição da marca do produto, nos resta solicita o cancelamento da ARP com base nos argumentos que adiante expomos. Diante da impossibilidade de adquirirmos o produtos de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO junto a essa prefeitura na Ata Registro de Preços no 51/2024. especificamente com relação aos itens 67 e 68. Diante dos fatos narrados, torna-se evidente o surgimento de fato superveniente e inesperado que, por forças alheias à requerente, impossibilita o cumprimento do contrato oriundo do processo licitatório em epígrafe no que tange os itens descrito acima.

É a síntese.

II. FUNDAMENTO E DECIDO

Trata-se de pedido de cancelamento dos itens 67 e 68 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 300 M X 10 CM - (18288-1) Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento (com tolerância de 2%) e 10cm de largura (com tolerância de 0,05 cm). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, peso mínimo o rolo 515 grs com tubete contendo impressos, composição, informações do produto e do fabricante, da Ata de Registro de Preços nº 51/2024 proveniente do Edital do Pregão Eletrônico nº 342/2023. Pois bem.

Cumpramos ressaltar que a Administração Pública é norteada de Princípios Constitucionais, dentre os quais, cita-se o Poder Discricionário e o Princípio da Autotutela, eis que o primeiro diz respeito ao poder de emitir os próprios atos, enquanto que o segundo aduz o direito de revisão a qualquer tempo.

Dito isso, sem delongas: é possível, a qualquer tempo, a revisão de atos públicos, seja pela Súmula da mais Alta Corte, seja pelo princípio da autotutela.

Assim, a Súmula 346, do STF, de cujo conteúdo retira-se que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e a Súmula de nº 473, da mesma Corte, onde se lê que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Quanto ao princípio mencionado, o da Autotutela, nas palavras do Des. Adilson Carlos Silva do TJSC:

A Administração, à luz do princípio da autotutela, tem o poder de rever e anular seus próprios atos, quando detectada a sua ilegalidade. [...] (TJSC, Apelação Cível n. 2012.031178-0, de Itajaí Relator: Des. Carlos Adilson Silva).

O cerne da controvérsia encontra-se em verificar a possibilidade quanto ao pedido protocolado pela empresa Klein & Filhos Produtos de Limpeza Ltda, de cancelamento dos itens 67 e 68 - papel higiênico branco - c/ 8 300 Mm X 10 cm, sob a alegação em síntese de que o pedido de cancelamento "deve-se aos inesperados, indesejáveis e até diríamos injustificáveis reajustes de preços sofridos pelo produto, aplicados pelo fornecedor do mesmo, como fazemos prova, anexando as respectivas notas fiscais emitidas pelo fornecedor, comprovando cabalmente o reajuste sofrido", e que "o produto que atende as especificações do edital, ou seja PAPEL HIG. ROLAO EXTRA LUXO ALVEFLOR 8 X 300 metros como se verifica na nota fiscal acima tem o preço de custo de R\$ 40,01 (quarenta reais e um centavo) ou seja R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos) mais caro do que o valor pelo qual fomos vencedores do certamente em questão, que foi R\$ 31,99". (SEI nº 0196118)

Neste contexto, cumpre dizer que ao assinar a Ata de Registro de Preços nº 51/202 em 01/04/2024, a empresa tinha ciência dos termos existentes na respectiva ata, comprometendo-se entregar, ao longo de 12 (doze) meses, os itens registrados conforme a necessidade da Administração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do dispositivo contratual, assim, deve a contratada seguir à risca o pactuado, pois a falta da entrega do produto ou a entrega do produto com defeito, afeta diretamente a finalidade a que este se destina, e, por consequência, reflete na boa prestação de serviços pelo Município incorrendo em prejuízo às unidades escolares.

O Edital de Pregão Presencial para registro de Preços nº 342/2023, prevê em sua Cláusula 20:

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESAS VENCEDORAS)

20.1 – A empresa vencedora obriga-se a:

20.1.1 – Entregar os produtos conforme estabelecido no Edital;

[...]

20.1.11 - Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Logo, é obrigação da contratada entregar o produto conforme estabelecido no Edital, devendo este produto ser entregue nas devidas condições de uso e para a finalidade a que se destina.

A empresa contratada deve obedecer às exigências da Ata de Registro de Preços nº 51/2024 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 342/2023, pois elas estão sob a indiscutível discricionariedade do Poder Público, que por sua vez, não pode fugir ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal que assim dispõe: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Assim, é imprescindível que a empresa contratada comprove ter realizado todos os esforços a seu alcance para cumprir com suas obrigações. No entanto, da análise dos autos, não há documentos juntados que demonstrem de fato a impossibilidade da empresa entregar os itens 67 e 68 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 300 M X 10 CM.

Resta evidenciado ainda, que o pedido pleiteado pela contratada de cancelamento dos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, baseia-se nos "inesperados, indesejáveis e até diríamos injustificáveis reajustes de preços sofridos pelo produto, aplicados pelo fornecedor do mesmo" (SEI nº 0196118), não sendo tal motivação justificativa plausível para que esta Secretaria autorize o cancelamento dos respectivo itens da ata.

Ademais, em se tratando de necessidade de restabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação contratual firmada entre a empresa contratada e a Administração Pública por meio desta Secretaria, diante de prejuízo proveniente de superveniência de fato imprevisível, ou previsível, contudo de decorrência incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução da obrigação acordada, ou ainda provenientes a caso de força maior ou caso fortuito, os quais estejam devidamente comprovados, pode a empresa contratada requerer o reequilíbrio contratual.

Como é cediço, o pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, insculpido no art. 37, à saber:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Estabelece ainda a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, a respeito:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso)

Ainda em relação a possibilidade de pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Ata de Registro de Preços nº 51/2024, em sua CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, prevê:

4.1 -É de responsabilidade da Contratada

[...]

4.3 - Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverão observar e obedecer aos requisitos e demais procedimentos constantes na Instrução Normativa Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos", aprovada pelo Decreto Municipal nº 16.445/2022, de 30 de agosto de 2022 (ANEXO X).

Logo, a ocorrência de reajustes de preços sofridos pelo produto, é motivo que possibilita à empresa protocolar pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato perante esta Secretaria. Inclusive, os itens 67 e 68 - papel higiênico branco - c/ 8 300 m X 10 cm, objeto da presente lide, já é objeto de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa Klein & Filhos Produtos de Limpeza Ltda, por meio do processo SEI nº 0206020000.000229/2024-94, o qual encontra-se em análise nesta Secretaria.

Quanto à alegação da empresa de que "o produto que atende as especificações do edital, ou seja PAPEL HIG. ROLAO EXTRA LUXO ALVEFLOR 8 X 300 metros como se verifica na nota fiscal acima tem o preço de custo de R\$ 40,01 (quarenta reais e um centavo) ou seja R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos) mais caro do que o valor pelo qual fomos vencedores do certamente em questão, que foi R\$ 31,99", a mesma não merece prosperar, visto que não restou demonstrado por parte da empresa que de fato apenas o papel higiênico rolo extra luxo Alveflor seria o único produto que atende às especificações editalícias, não podendo assim, o reajuste de preço sofrido pelo produto ser o único argumento comprobatório para demonstrar que o respectivo produto é o único que atende as especificações contidas no edital conforme afirmado pela empresa contratada.

É sabido que, como regra, não deve a Administração aceitar produto distinto daquele ofertado inicialmente pela licitante no procedimento licitatório. Contudo, diante de situações comprovadas de impedimento ou dificuldade no fornecimento do produto licitado, tem-se, como razoável, a possibilidade de alteração da marca/modelo, desde que respeitadas as condições inicialmente impostas pelo edital, bem como que não haja qualquer prejuízo ao interesse público.

A respeito de tal possibilidade já manifestou-se o Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA. 1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

Neste contexto, em havendo impedimentos plausíveis e devidamente demonstrados em relação a dificuldade da empresa Klein & Filhos Produtos de Limpeza Ltda em realizar a entrega dos itens 67 e 68, poderia ter a empresa contratada protocolado pedido devidamente justificado com os devidos documentos comprobatórios de substituição de marca perante esta Secretaria para a devida análise do pedido, ao invés de solicitar o cancelamento dos itens 67 e 68 da Ata de Registro de Preços nº 51/2024.

Assim sendo, tem-se que as alegações trazidas na exordial pela contratada (documento SEI 0196118), não podem prosperar, vez que o cancelamento dos itens 67 e 68 da Ata de Registro de Preços nº 51/2024 não é medida que se mostra cabível ao caso em tela.

Ademais, a empresa contratada tinha ciência de suas obrigações desde a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 179/2022, ou seja, 01/04/2024, assim, deveria ter se planejado e se organizado junto a seus fornecedores a fim de garantir que sua obrigação fosse cumprida. Dito isso, sem delongas, decido:

III - CONHEÇO o requerimento apresentado pela empresa Klein & Filhos Produtos de Limpeza Ltda, contudo, INDEFIRO o pedido de cancelamento dos itens 67 e 68 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 300 M X 10 CM - da Ata de Registro de Preços nº 51/2024 proveniente do Edital do Pregão Eletrônico nº 342/2023, devendo a empresa contratada em caso de pendências de entrega dos respectivos itens saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta DECISÃO.

Após todos os trâmites legais efetivados, não havendo pendências, ARQUIVEM-SE, com as baixas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se e nos termos da decisão.
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024
Iraci M-ller
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 081/2024

DECRETO Nº 18.391/2024

Publicação Nº 6087605

D E C R E T O Nº 18.391/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 136.886,45 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.6.183.410.2.257 - Manutenção das Atividades do

Programa Polícia Militar

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.002.458 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.501.0000.0098 - SF - Convênio de Policiamento R\$ 136.886,45

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio de Policiamento, no valor de R\$ 136.886,45 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco

centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.392/2024

Publicação Nº 6087610

D E C R E T O Nº 18.392/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.681/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.8.122.850.1.802 - Construção de Unidade de Acolhimento Para

Criança e Adolescente

4.4.00 - INVESTIMENTOS

10.001.316 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita

de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 422.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.15.451.410.2.266 - Manutenção e Construção de

Abrigos de Passageiros de Ônibus e de Táxi

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.002.478 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 254.000,00

33.002.15.452.410.2.265 - Manutenção das Atividades da

Guarda de Trânsito

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.002.475 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 150.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.002.476 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 422.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.393/2024

Publicação Nº 6087612

D E C R E T O Nº 18.393/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.682/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA
15.002.10.301.751.2.660 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Primária - APS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.26 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R\$ 1.000.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.33 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade - Bloco Manutenção R\$ 5.000.000,00
15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.45 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R\$ 4.000.000,00
TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.33 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R\$ 5.000.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados aos Recursos Média Alta Complexidade - Bloco Manutenção, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.394/2024

Publicação Nº 6087618

D E C R E T O Nº 18.394/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 310.742,76 (Trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.851.2.810 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.001.14 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.660.0000.0345 - SF - FNAS - Proteção Básica - Piso Básico Fixo PBF R\$ 310.742,76

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária, da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.851.2.810 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.13 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.660.0000.0345 - SF - FNAS - Proteção Básica - Piso Básico Fixo PBF R\$ 310.742,76

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.395/2024

Publicação Nº 6087648

D E C R E T O Nº 18.395/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.301.755.2.654 - Aquisição de Bens na Atenção Primária
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.74 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.601.0000.0090 - SF - Recursos PAB - Bloco Estruturação R\$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos PAB - Bloco Estruturação, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.396/2024

Publicação Nº 6087659

D E C R E T O Nº 18.396/2024

Aprova o Loteamento INGO KRUEGER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO a solicitação do Processo PMJS Nº 29.046/2023;
CONSIDERANDO que o Loteamento Ingo Krueger (Processo PMJS Nº 30.386/2015) foi aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal Nº 11.700/2017, de 29/11/2017;
CONSIDERANDO que o Loteamento Ingo Krueger (Processo PMJS Nº 30.386/2015) possui o Termo de Vistoria Nº 05/2017, de 20/11/2017, e as Licenças Ambientais de Operação LAO/Fujama/JGS Nº 045/2015 e Nº 049/2019;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 81/2024/SEI/ SEMPLU***/SEMPHU***, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0600000000.000077/2024-79;

DECRETA :

Art.1º Fica aprovado o Loteamento INGO KRUEGER:

I - de propriedade de Ingomar Krueger, Ingomir Krueger e Iliane Krueger, com área de 17.703,50m², parte da MI Nº 53.855, com área total de 19.350,00m²;

II - de propriedade de Ingomar Krueger, Ingomir Krueger e Iliane Krueger, com área de 1.216,78m², parte da MI Nº 44.148, com área de 2.480,58m²;

III - de propriedade de Ingomar Krueger, Ingomir Krueger e Iliane Krueger, com área de 238,24m², parte da MI Nº 595, com área de 2.200,00m²;

IV - de propriedade de Silvério Gregory e Soelí Blank Gregory, com área de 487,28m², parte da MI Nº 44.145, com área de 937,48m².

Parágrafo único. Os imóveis acima estão situados no bairro Barra do Rio Cerro, área urbana, estando identificados conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS Nº 30.386/2015.

Art.2º O loteamento é composto de 02 (dois) lotes destinados à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.), totalizando a área de 208,20m²; 36 (trinta e seis) lotes comercializáveis, do 01 ao 36, compreendendo a área de 13.299,25m²; e 6.138,35m² de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. As áreas remanescentes totalizam 5.322,26m².

§1º No imóvel da MI Nº 53.855 ficam aprovados 01 (um) lote destinado à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.), com 3,20m²; 36 (trinta e seis) lotes comercializáveis, do lote 01 ao 36, compreendendo a área de 13.299,25m²; e 4.401,05m² de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. A área remanescente compreende 1.646,50m².

§2º No imóvel da MI Nº 44.148 ficam aprovados 01 (um) lote destinado à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.), com 205,00m²; e 1.011,78m² de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. A área remanescente compreende 1.263,80m².

§3º No imóvel da MI Nº 595 ficam aprovados 238,24m² de área de arruamento, compreendendo leito carroçável e passeio. A área remanescente compreende 1.961,76m².

§4º No imóvel da MI Nº 44.145 ficam aprovados 487,28m² de área de arruamento, compreendendo leito carroçável e passeio. A área remanescente compreende 450,20m².

§5º As Ruas "A", "B" e "C" passam a receber, respectivamente, os números 1509, 1510 e 1511.

§6º A A.U.P.E. com 9.990,80m² e a Área Verde com 2.280,00m² foram doadas à municipalidade no imóvel da MI Nº 44.147, com área total de 12.270,80m².

§7º Sobre os imóveis das MIs Nºs 53.855 e 595 está gravada a Área de Preservação Permanente de 30,00m a partir da margem do curso de água.

§8º Sobre o imóvel da MI Nº 595 está gravado o prolongamento projetado da Rua 763 - Luiz Rosá.

§9º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS Nº 18.516/2011, de 15/07/2011.

§10. O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 010/2024/Fujama/JGS.

§11. A aprovação do loteamento, objeto do presente Decreto, tem caráter de regularização fundiária.

§12. Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.

§13. Este Decreto tem validade para atualização de confrontantes conforme o levantamento topográfico anexo ao Processo PMJS Nº 30.386/2015.

Art.3º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.397/2024

Publicação Nº 6087664

D E C R E T O Nº 18.397/2024

Designa Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados, a partir de 10/06/2024, os servidores públicos municipais IVERSON JOSÉ SADZINSKI, matrícula 8746, BEATRICE DANIELE BYLAARDT, matrícula 9496, e NANJI ANTONIO SOUZA DE MORAES, matrícula 7700, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DE BENS INSERVÍVEIS.

Art.2º À Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e de Bens Inservíveis compete avaliar os bens públicos móveis e os bens considerados inservíveis à Administração Municipal, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a fim de dar-lhes a devida destinação, baixa, e/ou a indicação da melhor forma de alienação.

Art.3º FICA CONCEDIDO, a partir de 10/06/2024, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para o Presidente e de 1,75 (hum vírgula setenta e cinco) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024, revogado o Decreto Municipal Nº 17.642/2023, de 30/10/2023.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.398/2024

Publicação Nº 6087671

D E C R E T O Nº 18.398/2024

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.079/2015, de 17/07/2015, 7.384/2017, de 24/05/2017, e 8.142/2019, de 31/10/2019, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/1993 e da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 16.996/2023, de 31/03/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 12/2024/Semad/DA, de 04/06/2024, e o e-mail datado de 07/06/2024, às 08h29m, da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos;

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADOS, a partir de 23/04/2024, os servidores públicos municipais EDSON IVO TIEDT, matrícula 82285, MÁRCIO BYLARDT, matrícula 1972, e LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY, matrícula 8283, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações em andamento regidas pela Lei Federal Nº 8.666/1993.

§1º Para os casos de ausências e impedimentos do Presidente e/ou membros, ficam designados para substituí-los na suplência os servidores públicos municipais Camila Souza da Rosa, matrícula 11065, Alexandre Jose Vota, matrícula 82211, e Lenita Malheiro, matrícula 2547.

§2º Caberá à Comissão Permanente de Licitações a condução dos processos administrativos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, exceto quando houver necessidade de designação de Comissão Especial, face a especificidade do objeto da licitação.

Art.2º FICA CONCEDIDO, a partir de 23/04/2024, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPMs (Unidades Padrão do Município) para o Presidente, e correspondente a 1,75 (hum vírgula setenta e cinco) UPMs (Unidades Padrão do Município) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro substituto receberá a gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular e enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2024, revogados os Decretos Municipais Nº 17.926/2024, de 24/01/2024, Nº 18.104/2024, de 20/03/2024, e Nº 18.374/2024, de 06/06/2024.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.399/2024

Publicação Nº 6087675

D E C R E T O Nº 18.399/2024

Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 344/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares,

terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1265 - Bruno Cristiano Bernardo Rau, 785 - Eugênio Picolli e 969 - Arnoldo Modro, no bairro Estrada Nova, com extensão total de 379,63m (trezentos e setenta e nove metros e sessenta e três centímetros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 081/2024/Semop, de 10/06/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :

Art.1º Fica designado, a partir de 10/06/2024, o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 344/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 17.854/2023, de 19/12/2023.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.400/2024

Publicação Nº 6087682

D E C R E T O Nº 18.400/2024

Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 358/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 834 - Therezia Ferrazza e 1268 - Dozolina Tapparello Piovesan, no bairro Tifa Monos, com extensão total de 1.521,58m (um mil, quinhentos e vinte e um metros e cinquenta e oito centímetros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2024/Semop, de 10/06/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :

Art.1º Fica designado, a partir de 10/06/2024, o servidor público municipal JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, matrícula 126326, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 358/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 17.904/2024, de 17/01/2024.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DESISTÊNCIA

Publicação Nº 6088127

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, Manuela de Amorim Silva Grossl DESISTIU à vaga de Aluna Bolsista do Edital de Chamamento nº 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria nº 6/2023/SECEL, pela Entidade OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE.

Jaraguá do Sul, 13 de Junho 2024.

JOSÉ Marcos de Andrade Ranucci

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6087561

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º VI, VII, Art. 4º e Art. 43 III e 44 I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Fernanda Jaqueline da Silva	*.689-60	37902/2024	Construir a calçada do imóvel cadastro: 16087. Notificação emitida em caráter de advertência, conforme determina o artigo 44 I da Lei Municipal 7728/2018.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6087567

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II, III da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Bruna Bisewski	*.199-08	38059/2024	Realizar a construção da calçada. Imóvel cadastro 818196.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 014/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6087555

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 014/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Thyago Rafael Watzko Trevisani	*.959-70	4551/2024	Imóvel baldio com vegetação indevida (mato alto). Descumprimento da ordem para roçar e limpar o imóvel.	R\$ 1.223,05	30 Dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.

O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.

A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2024

Publicação Nº 6089551

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2024

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte KARINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrição municipal nº 1016962, CPF nº 019.620.571-94, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL Nº 02/2024 - PROCON/JARAGUÁ DO SUL/SC

Publicação Nº 6089489

EDITAL Nº 02/2024

PROCON/JARAGUÁ DO SUL/SC

O Programa de Proteção ao Consumidor – Procon de Jaraguá do Sul/SC, atendendo ao disposto no artigo 91 da Lei Municipal nº 4535/2006 e nos artigos 42, § 2º, e 46, § 2º, ambos do Decreto nº 2.181/1997, notifica os responsáveis pela empresa V M C DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 19.510.938/0001-80, em endereço incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento da multa aplicada à mesma, referente ao Processo Administrativo nº 42.013.001.21-0002274, ou apresentem recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente da publicação do presente edital, na sede do PROCON, na Rua Leopoldo Malheiro, nº 15, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, SC, CEP 89251-490, ou pelo e-mail procon@jaraguadosul.sc.gov.br. Informa-se, ainda, que o não pagamento da multa após o trânsito em julgado do processo implicará na inscrição da empresa no cadastro de dívida ativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, com possibilidade de cobrança judicial do débito.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.
RODRIGO MACHADO
Diretor do Procon

EDITAL Nº 03/2024 - PROCON/JARAGUÁ DO SUL/SC

Publicação Nº 6089500

EDITAL Nº 03/2024

PROCON/JARAGUÁ DO SUL/SC

O Programa de Proteção ao Consumidor – Procon de Jaraguá do Sul/SC, atendendo ao disposto no artigo 91 da Lei Municipal nº 4535/2006 e nos artigos 42, § 2º, e 46, § 2º, ambos do Decreto nº 2.181/1997, notifica os responsáveis pela empresa JOÃO MARCOS MORAES BENICIO MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 33.736.670/0001-20, em endereço incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento da multa aplicada à mesma, referente ao Processo Administrativo nº 42.013.001.21-0001476, ou apresentem recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente da publicação do presente edital, na sede do PROCON, na Rua Leopoldo Malheiro, nº 15, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, SC, CEP 89251-490, ou pelo e-mail procon@jaraguadosul.sc.gov.br. Informa-se, ainda, que o não pagamento da multa após o trânsito em julgado do processo implicará na inscrição da empresa no cadastro de dívida ativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, com possibilidade de cobrança judicial do débito.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.
RODRIGO MACHADO
Diretor do Procon

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-FMS

Publicação Nº 6089176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2465F198A95EB1FF92BDD65A84FF9B56B8486805

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-FMS

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede municipal de saúde em viagens intermunicipais e/ou interestaduais até os locais credenciados, que podem variar conforme a disponibilidade via Consórcio Intermunicipal de Saúde e/ou PPI – Programação Pactuação Integrada, disponibilizada pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial ou Hospitalar para tratamento de saúde, consultas médicas, e/ou realização de exames e procedimentos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 891.800,00 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos reais).

DIA/HORÁRIO:LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 17/06/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 01/07/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 26/06/2024 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Publicação Nº 6089292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B062AEB3EB17001D8E4BC3D91E5DBDCB7198F3E5

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa física ou jurídica para transporte escolar dos alunos 9ºanos da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, destinado para ao projeto escola em tempo integral, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 836.641,04 (Oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais, e quatro centavos).

DIA/HORÁRIO:LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 18/06/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 02/07/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 27/06/2024 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de junho de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA

Publicação Nº 6089524

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, publicou o Edital de Credenciamento nº 007/2024/FMS, publicado em 09/06/2024, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde para a realização de serviços pertinentes a: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS.

Após análise, a Comissão Especial de Editais de Chamada Pública designada através do Decreto Municipal nº 18.134/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica de direito privado HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela empresa declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

Rogério Luiz da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 540/2024

Rua Isidoro Pedri, 120, Barra Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC – 89259-590
Fone: (47) 2106.8400 Fax: (47) 2106.8436 – E-mail: saude.secretario@jaraguadosul.sc.gov.br

LEI Nº 9.681/2024

Publicação Nº 6087570

LEI Nº 9.681/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.8.122.850.1.802 - Construção de Unidade de Acolhimento Para Criança e Adolescente

4.4.00 - INVESTIMENTOS

10.001.316 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita

de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 422.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.15.451.410.2.266 - Manutenção e Construção de Abrigos de Passageiros de Ônibus e de Táxi

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.002.478 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 254.000,00

33.002.15.452.410.2.265 - Manutenção das Atividades da Guarda de Trânsito

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.002.475 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 150.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.002.476 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 422.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

LEI Nº 9.682/2024

Publicação Nº 6087578

LEI Nº 9.682/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA
15.002.10.301.751.2.660 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Primária - APS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.26 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R\$ 1.000.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.33 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade - Bloco Manutenção R\$ 5.000.000,00
15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.45 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R\$ 4.000.000,00
TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.33 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R\$ 5.000.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados aos Recursos Média Alta Complexidade - Bloco Manutenção, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.683/2024

Publicação Nº 6087581

LEI Nº 9.683/2024
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1515, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se SEBASTIÃO CORDEIRO CRUZ.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.684/2024

Publicação Nº 6087587

LEI Nº 9.684/2024
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1520, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se FATIMA DO ROCIO MARQUES CRUZ.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.685/2024

Publicação Nº 6087589

LEI Nº 9.685/2024
Denominação e Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1649, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se CLAUS MELCHER.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.686/2024

Publicação Nº 6087594

LEI Nº 9.686/2024
Denominação de Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1648, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se DORITA GAEDKE BERNES.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 124/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6088291

PORTARIANº 124/2024/Semtip
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 018/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 605/2018, de 03/08/2018;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 17/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.2CPPAD*** encaminhado através do processo SEI nº 0302020000.000008/2024-91 em 13 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/06/2024, "ad hoc" o servidor público municipal INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2024, que responde o indiciado JEAN SALES à época dos fatos, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 125/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6088300

PORTARIANº 125/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 044/2024/3ª CPPAD, de 13/06/2024, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, enviado através do processo SEI nº 0001041000.000052/2024-84 em 13/06/2024;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/06/2024, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2024, instaurado pela Portaria nº 382/2024, de 02/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 126/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6089512

PORTARIANº 126/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 16/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.2CPPAD***, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, encaminhado através do processo SEI nº 0302020000.000007/2024-47 em 14/06/2024;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/06/2024, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2024, instaurado pela Portaria nº 384/2024, de 02/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 127/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6089517

PORTARIANº 127/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 15/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.2CPPAD***, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, encaminhado através do processo SEI nº 0302020000.000006/2024-01 em 13/06/2024;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/06/2024, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2024, instaurado pela Portaria nº 381/2024, de 02/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 555/2024

Publicação Nº 6087505

PORTARIANº 555/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 01/06/2024, ETELVINO FÁTIMA TUNES da função gratificada de ASSISTENTE DE ARRECAÇÃO DE ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 155/2023, de 08/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 556/2024

Publicação Nº 6087507

PORTARIANº 556/2024

Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 4/2024/Comphaan, de 04/06/2024, da Presidência do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 08/2024/GARGC, de 07/06/2024, da Gerência de Atendimento e de Relações Governamentais e Conselhos;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 29/05/2024, SIMÃO HENRIQUE JACOBOWSKI, como conselheiro titular, em substituição a Josiane Zaleski, para representar a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º DESIGNAR HARLAY JANINE WEEGE, como conselheira titular, em substituição a Bianca Schwartz Uber, para representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Diretoria de Turismo), na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 2085/2023, de 07/12/2023, no que se refere a designação de Josiane Zaleski e de Bianca Schwartz Uber.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 30/11/2025.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 557/2024

Publicação Nº 6087508

PORTARIANº 557/2024

Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 018/2023/CMS/JS, de 23/10/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS);

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR FABIANA RIEGEL SILVA, como conselheira titular, em substituição a Symone Köpp Gonçalves de Matos, e CLADEMIR JOÃO KUFNER, como conselheiro suplente, em substituição a Maristela Grosskopf Varela, para representarem a União de Pais Pela Síndrome de Down - UP DOWN, na qualidade de Representantes de Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, no Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

Art.2º DESIGNAR LIANA LEIRIA FARIAS, como conselheira suplente, em substituição a Rogério Luiz da Silva, para representar a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Representante do Governo, de Prestadores de Serviços de Saúde Privados Conveniados, no Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1942/2023, de 25/10/2023, e parcialmente revogada a Portaria Nº 1775/2023, de 26/09/2023, no que se refere a designação de Rogério Luiz da Silva.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 1º/09/2025.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 558/2024

Publicação Nº 6087509

PORTARIANº 558/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 514/2024, de 29/05/2024, de Elen Joyce Aniceto Barbosa para ELEN JOYCE ANICETO BARBOSA ZAIONCZ.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 559/2024

Publicação Nº 6087511

PORTARIANº 559/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/06/2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para ELEN JOYCE ANICETO BARBOSA ZAIONCZ, nomeada pela Portaria Nº 514/2024, de 29/05/2024, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 560/2024

Publicação Nº 6087519

PORTARIANº 560/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/06/2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para STEPHANO DIEGO DE SOUZA WESSLER, nomeado pela Portaria Nº 467/2024, de 22/05/2024, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 561/2024

Publicação Nº 6087520

1 PORTARIANº 561/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de

10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 332/2024, de 22/05/2024; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado em concurso público de provas, MARCELO DALL AGNOL.

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 07/06/2024, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 562/2024

Publicação Nº 6087523

PORTARIANº 562/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04/07/2024, VANE MARIA DORNELES DUARTE do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1671/2023, de 15/09/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 563/2024

Publicação Nº 6087529

PORTARIANº 563/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 155/2024/Semad-DGP, de 11/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10/06/2024, THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1160/2013, de 12/07/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 564/2024

Publicação Nº 6087533

PORTARIANº 564/2024

Substitui Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 25/2024/CMDI/JS, de 12/06/2024, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR TALYTA STRUCK, como conselheira titular, em substituição a Elisandra Kaciela Scaburi, para representar a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 1390/2023, de 14/08/2023, no que se refere a designação de Elisandra Kaciela Scaburi.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º/04/2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 565/2024

Publicação Nº 6088264

PORTARIANº 565/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR, a partir de 11/06/2024, JAISON SILVEIRA da função gratificada de SUBPROCURADOR DA CÂMARA DE TRANSAÇÃO, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1496/2023, de 11/09/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 566/2024

Publicação Nº 6088266

PORTARIANº 566/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, no período de 12/06/2024 a 25/06/2024, JAISON SILVEIRA, matrícula 10879, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer, interinamente, a função gratificada de PROCURADOR-CHEFE - (FGC-6), da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 513/2024

Publicação Nº 6089633

PORTARIA SAMAE Nº 513/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 304/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 104/2024, de 12 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 304/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 104/2024, de 12 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 319/2024, de 18 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 610/2024, de 5 de junho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 104/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 319/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 514/2024

Publicação Nº 6089637

PORTARIA SAMAE Nº 514/2024

Designa Servidor para exercer Função Gratificada Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 672/2024, de 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal CLAUDIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS matrícula 534, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO nos dias 17 a 28 de junho de 2024, durante o período de férias do servidor Siro Benedito Pinheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 515/2024

Publicação Nº 6089640

PORTARIA SAMAE Nº 515/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 149/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 995/2023, de 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 149/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 995/2023, de 17 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 412/2024, de 14 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o Memorando nº 652/2024, de 10 de junho de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 995/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 412/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 516/2024

Publicação Nº 6089642

PORTARIA SAMAE Nº 516/2024

Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor/Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
João Paulo Carreço de Oliveira – Diretoria Técnica	602	06/06/2023 a 05/06/2024	..*..*..*..*..*	X	10
Caroline de Souza – Diretoria Técnica	609	14/07/2022 a 13/07/2023	19/06/2024 a 28/07/2024	10	X
Fabiano Laube – Diretoria Administrativa	684	12/12/2022 a 11/12/2023	24/06/2024 a 03/07/2024	10	X
Leonardo Felipe Wehmuth – Diretoria de Obras	833	23/05/2023 a 22/05/2024	..*..*..*..*..*	X	10
Luiz Antônio de França – Diretoria de Resíduos Sólidos	845	05/10/2022 a 06/10/2023	..*..*..*..*..*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 517/2024

Publicação Nº 6089644

PORTARIA SAMAE Nº 517/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO matrícula 745, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil e na condição de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, LEONARDO FELIPE WEHMUTH, matrícula 833, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA de Registro de Preços nº 92/2024, de 11 de junho de 2024, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria de engenharia elétrica e prestação de serviços técnicos em unidades DO SAMAE.	M-Iler Engenharia Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 518/2024

Publicação Nº 6089650

PORTARIA SAMAE Nº 518/2024

Designa Comissão de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando 661/2024, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, DEVERSON SIMIONI, DIOGO EVANDRO BAULER, LEONARDO TASSO, MORGANA DECKER, RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES, TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, para comporem a COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 519/2024

Publicação Nº 6089656

PORTARIA SAMAE Nº 519/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 83/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, de 17 de maio de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 83/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, de 17 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 418/2024, de 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 651/2024, de 10 de junho de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 418/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 520/2024

Publicação Nº 6089658

PORTARIA SAMAE Nº 520/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 39/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 292/2024, de 12 de abril de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 39/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 292/2024, de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 419/2024, de 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 619/2024, de 5 de junho de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 292/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 419/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 521/2024

Publicação Nº 6089661

PORTARIA SAMAE Nº 521/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 139/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 414/2024, de 14 de maio de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 139/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 414/2024, de 14 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 667/2024, de 12 de junho de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 414/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 522/2024

Publicação Nº 6089665

PORTARIA SAMAE Nº 522/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 13/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 293/2024, de 15 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 293/2024, de 15 de abril de 2024. CONSIDERANDO o Memorando nº 611/2024, de 5 de junho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 293/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 523/2024

Publicação Nº 6089671

PORTARIA SAMAE Nº 523/2024

Revoga Portaria.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar nº 220/2018; e, CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 626/2024, de 6 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA a Portaria SAMAE nº 443/2024, de 21 de maio de 2024, tendo em vista que o prazo do Processo nº 69/2024 é de 180 (cento e oitenta) dias e finda em 17 de setembro de 2024, estando ainda vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 524/2024

Publicação Nº 6089673

PORTARIA SAMAE Nº 524/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 305/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 1.455/2023, de 14 de dezembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 305/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 1.455/2023, de 14 de dezembro de

2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 429/2024, de 16 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 659/2024, de 11 de junho de 2024, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 1.455/2023, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 429/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 525/2024

Publicação Nº 6089677

PORTARIA SAMAE Nº 525/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 280/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.216/2023, de 17 de outubro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 280/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.216/2023, de 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 433/2024, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 666/2024, de 11 de junho de 2024, da Primeira Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de junho de 2024 pela Portaria SAMAE nº 45/2024, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 433/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 526/2024

Publicação Nº 6089682

PORTARIA SAMAE Nº 526/2024

Designa Servidor para exercer Função Gratificada Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 684/2024, de 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal EDUARDO JAIR BORBA matrícula 737, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA de 17 a 26 de junho de 2024, durante o período de férias da servidora Ana Caroline Ferrari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 527/2024

Publicação Nº 6089685

PORTARIA SAMAE Nº 527/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do cargo efetivo de Escriturário e na condição de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR; e ELISABET GRISA GOMES SPEZIA, matrícula 592, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e na condição de Secretária Executiva, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Ata de Registro de Preços nº 94/2024 de 13 de junho de 2024, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2024, objetivando a prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas de Todas as Companhias de Transporte Aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/ remarcação e reembolso de bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.	DF Turismo e Eventos Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

Publicação Nº 6089569

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO (COM MOTORISTA E SEM AUXILIAR) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO, COM MOTORISTA E COM AUXILIAR) A SEREM PRESTADOS JUNTO À DIVISÃO DE OBRAS E À DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE - JARAGUÁ DO SUL

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/06/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 03/07/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 8A11E74FE46D2C576846D48BF8604AD3F4BE1E7E

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Publicação Nº 6089575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 329/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 037/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, teve o seguinte resultado:

Lote 01	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	30.000 M	Levantamento topográfico georreferenciado linear Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae: 104079	R\$ 0,34
02	COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	125.000 M ²	Levantamento topográfico georreferenciado cadastral Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae: 104080	R\$ 0,30
			Total do Lote 01	R\$ 47.700,00
Lote 02	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
03	KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA	200 M	Sondagem SPT Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae: 104081	R\$ 78,00
04	KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA	10 UN	Mobilização e desmobilização Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 43628	R\$ 814,62
			Total do Lote 02	R\$ 23.746,20

Valor total: R\$ 71.446,20 (Setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Adjudicação por lote.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de junho de 2024.
Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 329/2024
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Publicação Nº 6089581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 329/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 039/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK 04 TONELADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO POR GPS, DESTINADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SAMAE AO LONGO DE 01 (UM) ANO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	FERMAG FERRAMENTAS MANUAIS AGRÍCOLAS LTDA	4.500 H	Contratação de horas de serviços de caminhão munck 04 toneladas, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao samae ao longo de 01 (um) ano Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 148691	R\$ 125,00

Valor total: R\$ 562.500,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de junho de 2024.
Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 329/2024
Samae Jaraguá do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 74/2023

Publicação Nº 6089613

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 74/2023**

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 74/2023, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.092/2023, Decreto nº 17.093/2023 e Decreto nº 17.323/2023, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma de edificação (sanitário e alojamento) no 14º Batalhão de Polícia Militar, localizado à rua Gustavo Hagedorn nº 880 no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em área de 50,39m² - (cinquenta vírgula trinta e nove metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa" da TOMADA DE PREÇOS nº 74/2023, tipo Menor Preço Global à empresa: 3S GCOM CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R\$ 122.817,54 (cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS nº 74/2023**

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.092/2023, Decreto nº 17.093/2023 e Decreto nº 17.323/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 74/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma de edificação (sanitário e alojamento) no 14º Batalhão de Polícia Militar, localizado à rua Gustavo Hagedorn nº 880 no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em área de 50,39m² - (cinquenta vírgula trinta e nove metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, teve o seguinte resultado:

Empresa vencedora: 3S GCOM CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R\$ 122.817,54 (cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Fabieli Pilatti Mendes

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Decreto nº 17.092/2023, Decreto nº 17.093/2023 e Decreto nº 17.323/2023

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 6089534

CONTRATO Nº 126712**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:****CADASTRO Nº:** 126712**CONTRATADO (A):** MATHEUS FELIPE VILAS BOAS**FUNÇÃO:** ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA**PERÍODO: DE** 17/06/2024 **A** 17/09/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4502.3**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

MATHEUS FELIPE VILAS BOAS

Parâmetros: Data Admissão: 17/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29586842", "descricao": "126712 / MATHEUS FELIPE VILAS BOAS / TRABALHANDO"}] Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

CONTRATO Nº 126719
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126719

CONTRATADO (A): NOEMI TATIANE MACHADO

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 17/06/2024 **A** 17/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
NOEMI TATIANE MACHADO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 17/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29691264", "descricao": "126719 / NOEMI TATIANE MACHADO / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126720
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126720

CONTRATADO (A): NATACIANE OLIVEIRA CABRAL

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 17/06/2024 **A** 17/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3189.49

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
NATACIANE OLIVEIRA CABRAL

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 17/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29691274", "descricao": "126720 / NATACIANE OLIVEIRA CABRAL / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126733
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126733

CONTRATADO (A): FRANCIELI CONRADO PEREIRA EGER

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA

PERÍODO: DE 17/06/2024 **A** 17/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
FRANCIELI CONRADO PEREIRA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 17/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29751786", "descricao": "126733 / FRANCIELI CONRADO PEREIRA EGER / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126734
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126734

CONTRATADO (A): EDER CRUZ JUNIOR

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA

PERÍODO: DE 17/06/2024 **A** 17/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
EDER CRUZ JUNIOR

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 17/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29751798", "descricao": "126734 / EDER CRUZ JUNIOR / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126735**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

EDITAL Nº: 002/2024-SEMSA
CADASTRO Nº: 126735
CONTRATADO (A): HELENA CAROLINA WEBER
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA
PERÍODO: DE 17/06/2024 **A** 14/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3751.91
CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
HELENA CAROLINA WEBER

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 17/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29751817", "descricao": "126735 / HELENA CAROLINA WEBER / TRABALHANDO"}]

SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Publicação Nº 6089557



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 040/2024; **Órgão Gerenciador:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Beneficiária do Registro de Preços:** DF Turismo e Eventos Ltda.; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL., ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Desconto sobre a taxa de serviço
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL.</p> <p><i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i></p> <p>Código Samae: 39928</p>	SV	01	90.000,00	90.000,00	100%

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, e seguintes no caso de prorrogação, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25001.17.122.300.4401.3390	4401 – Manutenção das atividades administrativas - Samae	3390 – Aplicações Diretas	6	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura; **Data da assinatura:** 14/06/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Hugney Silva Velozo.

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.14 15:20:57 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde - Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul - SC - www.samaejs.com.br

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

Publicação Nº 6089596

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2024
	Processo Adm.: 37/2024 Data do Processo: 10/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 37/2024
b) **Nr. Licitação:** 37/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO*

Lote: 1**Participante: COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento topográfico linear	30.000,0	M	0,34	10.200,00
2	SERVIÇO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	125.000,	M2	0,30	37.500,00
Total do Participante:					47.700,00

Lote: 2**Participante: KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA**

3	Sondagem SPT	200,000	M	78,00	15.600,00
4	Mobilização e desmobilização	10,000	UN	814,62	8.146,20
Total do Participante:					23.746,20

Total Geral: 71.446,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.002.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R\$ 64.000,00

Jaraguá do Sul, 14/06/2024

ONESIMO JOSE**SELL:89872363900**

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.14 15:19:31 -03'00'

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

Publicação Nº 6089607

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2024
	Processo Adm.: 39/2024 Data do Processo: 14/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 39/2024
b) **Nr. Licitação:** 39/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK 04 TONELADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO POR GPS, DESTINADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SAMAE AO LONGO DE 01 (UM) ANO,*

Participante: FERMAG FERRAMENTAS MANUAIS AGRICOLAS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Caminhão Munck mínimo 4 toneladas	4.500,00	HR	125,00	562.500,00
				Total do Participante:	562.500,00
				Total Geral:	562.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R\$ 717.000,00

Jaraguá do Sul, 14/06/2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.14 15:23:14 -03'00'

.....
ONESIMO JOSE SELL
Diretor Presidente

ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**PORTARIA 127/2024**

Publicação Nº 6088228

PORTARIA Nº 127/2024 – ISSEM

De 13/06/2024

Concede Licença Prêmio

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados a partir de 15 de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal NÍVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, matrícula 567, lotada neste Instituto, referente ao 1º período, correspondente a 25/06/2012 até 24/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 11/2024/FMAS PL 08/2024 DL 02/2024

Publicação N° 6088793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9477C1C0764A753119C95EB53D53D0EE12A3941C



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 11/2024/FMAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, representada neste ato pela Secretária, Sra. SANDRA REGINA PACHECO, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av: das Nações Unidas, nº 14261, andar 17 ao 21 ala A, bairro Vila Gertrudes, no município de São Paulo/SP, CEP 04.794-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo securitário Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.xxx.xxx-99, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 08/2024/FMAS – Dispensa de Licitação nº 02/2024/FMAS, homologada em 05/06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de seguro para os veículos afetos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Importâncias seguradas (valor indenização) para cada veículo deverá ser total, compreender 100% da tabela FIPE/SC para o casco, e em caso de dano integral não deverá haver a cobrança de franquia.

Não deverá ser cobrada franquia sob o valor segurado contra Acidentes Pessoais de Passageiros.

Não deverá ser cobrada franquia sob o valor segurado contra Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (contra terceiros).

Não deverá ser cobrada franquia para o serviço de guincho, até o limite de quilometragem estipulado.

Não deverá ser cobrada franquia para peças (Lanternas, Faróis, Retrovisores, Para Brisas Dianteiro e Traseiro e Vidros Laterais).

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Materiais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive despesas advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Corporais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Morais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, até o valor contratado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), causado pelo veículo segurado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura de Morte Acidental, Invalidez Permanente por acidente e Despesas Médicas/Hospitalares e Odontológicas para todos os ocupantes do veículo segurado (APP-Morte/Invalidez/D.M.H), até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo que ocorrer, por pessoa.

Cobertura para transporte dos veículos, utilizando guincho, a distância limite de 200 Km (duzentos quilômetros) a partir do local do sinistro.

Não prever a cobertura ou o serviço de veículo reserva.

Os serviços de reparo, conserto e reposição de peças terão a garantia de 03 (três) meses, a partir da data de recebimento do veículo pelo contratante. O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de descumprimento do contrato.

A seguradora contratada deverá indicar um corretor de seguros para atendimentos e assistência 24 horas em casos de sinistro.

Após conclusão da análise do sinistro, em caso de perda total, o pagamento de indenização deverá ocorrer em até 30 dias.

A contratação de seguro de responsabilidade civil obrigatória (RCO), que trata o item 17, deve compreender a importância de R\$ 1.539,804,00 DC/DM Passageiros, visando atender os requisitos estabelecidos pelo Deter SC para o transporte intermunicipal de passageiros.

A empresa participante deverá estar autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

As despesas com as franquias, quando do acionamento do seguro parcial, serão empenhadas, liquidadas e pagas às oficinas credenciadas da seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. As apólices deverão ter cobertura por 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, com início no dia 10/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 6.879,63 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.
- 4.2. O valor total dos prêmios será pago em parcela única (à vista), em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, e após o recebimento das apólices.
- 4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	416,30	416,30
2	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	604,67	604,67
3	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	498,55	498,55
4	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	887,59	887,59
5	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	446,56	446,56
6	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	559,96	559,96
7	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	769,84	769,84
11	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	405,16	405,16
14	Seguro para Veículo	1,000	SERVIÇ	1.071,37	1.071,37
15	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	1.219,63	1.219,63

Total do Participante: 6.879,63

16.001 – 2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

6 – 3.3.90.2.660.0000.0699

39.69 - SEGURO

R\$ 11.256,01 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

16.001 – 2.215 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)

23- 3.3.90.1.500.0000.0000

39.69 - SEGURO

R\$ 3.446,56 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

16.001 – 2.216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO)

26- 3.3.90.2.500.0000.0000

39.69 - SEGURO

R\$ 1.989,47 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

16.001 – 2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA)

12 -3.3.90.1.500.0000.0000

39.69 - SEGURO

R\$ 1.071,37 (um mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos).

16.001 – 2.147 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BOLSA FAMÍLIA)

19- 3.3.90.2.660.0000.0612

39.69 - SEGURO

R\$ 498,55 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 02.247.113/0001-11, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:
- 7.1.1 Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.
 - 7.1.2 Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 7.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
 - 7.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
 - 7.1.5 Deverá fornecer o objeto buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
 - 7.1.6 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
 - 7.1.7 Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação do serviço solicitado.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:
- 7.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo de dispensa de licitação.
 - 7.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
 - 7.2.3 Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.2.4 Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.
 - 7.2.5 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor William Schmitz Gugel.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - a peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

SANDRA REGINA
PACHECO:888707
58915

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA
PACHECO:88870758915
Dados: 2024.06.06 18:53:27
-03'00'

Joaçaba, 6 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO - Secretária

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2024.06.11 08:31:35 -03'00'

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA – Securitário

CONTRATO 12/2024/FMAS PL 08/2024 DL 02/2024

Publicação Nº 6088825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48CDB6E9D9A1AB5DF5E40140D705D0153D094100

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO 12/2024/FMAS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa GENTE SEGURADORA SA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, representada neste ato pela Secretária, Sra. SANDRA REGINA PACHECO, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo presidente Sergio Suslik Wais, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.xxx.xxx-49, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 08/2024/FMAS – Dispensa de Licitação nº 02/2024/FMAS, homologada em 05/06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de seguro para os veículos afetos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Importâncias seguradas (valor indenização) para cada veículo deverá ser total, compreender 100% da tabela FIPE/SC para o casco, e em caso de dano integral não deverá haver a cobrança de franquia.

Não deverá ser cobrada franquia sob o valor segurado contra Acidentes Pessoais de Passageiros.

Não deverá ser cobrada franquia sob o valor segurado contra Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (contra terceiros).

Não deverá ser cobrada franquia para o serviço de guincho, até o limite de quilometragem estipulado.

Não deverá ser cobrada franquia para peças (Lanternas, Faróis, Retrovisores, Para Brisas Dianteiro e Traseiro e Vidros Laterais).

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Materiais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive despesas advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Corporais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive despesas advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Morais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, até o valor contratado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), causado pelo veículo segurado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura de Morte Acidental, Invalidez Permanente por acidente e Despesas Médicas/Hospitalares e Odontológicas para todos os ocupantes do veículo segurado (APP-Morte/Invalidez/D.M.H), até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo que ocorrer, por pessoa.

Cobertura para transporte dos veículos, utilizando guincho, a distância limite de 200 Km (duzentos quilômetros) a partir do local do sinistro.

Não prever a cobertura ou o serviço de veículo reserva.

Os serviços de reparo, conserto e reposição de peças terão a garantia de 03 (três) meses, a partir da data de recebimento do veículo pelo contratante. O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de descumprimento do contrato.

A seguradora contratada deverá indicar um corretor de seguros para atendimentos e assistência 24 horas em casos de sinistro.

Após conclusão da análise do sinistro, em caso de perda total, o pagamento de indenização deverá ocorrer em até 30 dias.

A contratação de seguro de responsabilidade civil obrigatória (RCO), que trata o item 17, deve compreender a importância de R\$ 1.539,804,00 DC/DM Passageiros, visando atender os requisitos estabelecidos pelo Deter SC para o transporte intermunicipal de passageiros.

A empresa participante deverá estar autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

As despesas com as franquias, quando do acionamento do seguro parcial, serão empenhadas, liquidadas e pagas às oficinas credenciadas da seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. As apólices deverão ter cobertura por 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, com início no dia 10/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 5.741,76 (cinco mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**.
- 4.2. O valor total dos prêmios será pago em parcela única (à vista), em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, e após o recebimento das apólices.
- 4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	1.288,27	1.288,27
12	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	989,18	989,18
13	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	1.016,28	1.016,28
16	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	1.468,03	1.468,03
17	Seguro para Veículos	1,000	SERVIÇ	980,00	980,00
Total do Participante: 5.741,76					

16.001 – 2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

6 – 3.3.90.2.660.0000.0699

39.69 - SEGURO

R\$ 11.256,01 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

16.001 – 2.215 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)

23- 3.3.90.1.500.0000.0000

39.69 - SEGURO

R\$ 3.446,56 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

16.001 – 2.216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO)

26- 3.3.90.2.500.0000.0000

39.69 - SEGURO

R\$ 1.989,47 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

16.001 – 2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA)

12 -3.3.90.1.500.0000.0000

39.69 - SEGURO

R\$ 1.071,37 (um mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos).

16.001 – 2.147 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BOLSA FAMÍLIA)

19- 3.3.90.2.660.0000.0612

39.69 - SEGURO

R\$ 498,55 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 02.247.113/0001-11, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

7.1.1 Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 7.1.2 Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 7.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 7.1.5 Deverá fornecer o objeto buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 7.1.6 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 7.1.7 Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação do serviço solicitado.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste instrumento:

- 7.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo de dispensa de licitação.
- 7.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 7.2.3 Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.4 Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.
- 7.2.5 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor William Schmitz Gugel.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

9.2.4. Multa:

- 9.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

SANDRA REGINA
PACHECO:88870758915

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA
PACHECO:88870758915
Dados: 2024.06.06 16:40:46 -03'00'

Joaçaba, 5 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO - Secretária

SHEILA
MANTOANI:0190634
7905

Assinado de forma digital por
SHEILA MANTOANI:01906347905
Dados: 2024.06.07 14:09:48 -03'00'

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA SA
Sergio Suslik Wais

CONTRATO Nº 06-2023 - TA 04 - PMJ

Publicação Nº 6089987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC6694CE0426F59D0CBDC0CE9C4AFE22F0D60FB0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 06/2023/PMJ – TA 04**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ22.798.043/0001-05, estabelecida na Rod SC 303, nº KM 47, Bairro Linha Triangulo, no Município de Ibicaré, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.xxx.xxx-96, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 135/2022/PMJ – Edital CC nº 08/2022/PMJ, homologado em 25/01/2023, cujo objeto é a *execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em concreto de 11 (onze) ruas no Município de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

Conforme solicitação do fiscal, parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal e deferimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, no processo nº 9954/2024 – Número Único 450.858.0CC-D0, necessário a adequação dos quantitativos do contrato.

Assim, fica **acrescido ao contrato o valor de R\$ 915.379,78 (novecentos e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 17,631% do valor total do contrato. Também, **fica suprimido do contrato o valor de R\$ 96.065,56 (noventa e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 1,850% do valor total do contrato.

	Valor inicial do Contrato R\$ 5.191.637,81	Valor acrescido +	Valor suprimido -	%
TA 01		+ R\$ 915.379,78		17,631%
TA 01			- R\$ 96.065,56	1,850%
Valor total do Contrato	R\$ 6.010.952,03			

Diante do aditivo, o valor global contratado para execução do objeto aumentou 15,781% e passa a totalizar **R\$ 6.010.952,03 (seis milhões, dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA (SC), 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – PrefeitoKAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 66-2023 - TA 15 - PMJ

Publicação Nº 6089223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA3CF8EA884D08273F2473CA8FEE20DAEB095C14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 66/2023/PMJ – TA 15**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário PAULO GUILHERME KRAUSE, e a Empresa **BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55 estabelecida na Rua Marechal Floriano, Bairro Parque dos Eucaliptos, no Município de Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 834.xxx-.xxx-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 94/2023/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023/PMJ, homologado no dia 18/10/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento, conforme os termos e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Pedro Rafael Peretti.

CLÁUSULA SEGUNDA**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

Em virtude do Memorando 028/2024 – da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, anexado ao processo 12473/2024 – Número Único 887.Q3A.C35-68, torna-se necessário a adequação nos quantitativos do contrato para atendimento da necessidade da Secretaria. Assim, pela adequação dos quantitativos fica adicionado o seguinte item.

ACRÉSCIMO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUPRIMIDO POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL SUPRIMIDO (R\$)
10	4 meses e 27 dias	MES	01 (um) auxiliar de Serviço de Limpeza Geral, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira na Casa da Cultura. Incluindo: * Supervisão; * Insumos e equipamentos; * Uniformes e EPIs pertinentes aos serviços; * Transporte para deslocamento.	6.168,08	30.223,52
TOTAL					

Fica acrescido ao contrato o valor total de **R\$ 30.223,52 (trinta mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Valor inicialmente contratado R\$	5.719.183,19	100,00%
+ Acréscimo R\$	30.223,52 +	0,528%
Resultado =	30.223,52 +	

Diante do acréscimo, o valor global contratado para execução do objeto do contrato passa a totalizar **R\$ 6.353.649,82 (seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

O acréscimo do presente termo aditivo passa a ter validade a partir do dia 17 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

23.001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVEN / SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVEN

2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

308 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE – Secretário

CONTRATADA
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

TABELA DE PORCENTAGEM DE ADITIVOS DE VALOR E ADITIVO DE SUPRESSÃO

TA	Valor - %	Supressão - %	Era o valor de R\$	O valor total do contrato passou a ser R\$
TA 05	R\$ 291.024,60 – 5,088%		5.719.183,19	6.010.207,79
TA 06		R\$ 48.806,72 0,812%	6.010.207,79	5.961.401,07
TA 08	R\$ 40.871,97 – 0,685%		5.961.401,07	6.002.273,01
TA 09	R\$ 41.852,96 – 0,697%		6.002.273,01	6.044.125,97
TA 10	REACTUAÇÃO	*****	*****	6.363.385,30
TA 11	R\$ 42.970,88 - 0,751%		6.363.385,30	6.406.356,18
TA 12		R\$ 57.370,64 1,003%	6.406.356,18	6.348.985,54
TA 13		R\$ 58.661,24 1,025%	6.348.985,54	6.290.324,30
TA 14	R\$ 33.102,00 0,578%		6.290.324,30	6.323.426,30
TA 15	R\$ 30.223,52 0,528%		6.323.426,30	6.353.649,82
Total	8,327%	2,840%		

PL 114/2024 - DISPENSA 70/2024 PMJ

Publicação Nº 6089605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E8B801ED24A713AFB895488D27187477A14B75F

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2024/FMS/FMAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024/FMS/FMAS****1. DO OBJETO**

Trata-se de contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para realização de manutenção preventiva dos veículos da Chevrolet SPIN 18L AT PREMIER placas RYF2B91 e RYF2A71 da Secretaria de Saúde e manutenção corretiva do veículo de placas RYH2E67 ONIX PLUS 10TAT da Secretaria de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os veículos de placas RYH2B91, RYF2A71 foram adquiridos através do processo licitatório 015014/2021, e o veículo de placas RYH2E67 foi adquirido através do processo licitatório 0019/2020, ambos em consórcio firmado entre o Município de Joaçaba e o CINCATARINA;

O veículo de placas RYF2B91 foi adquirido no dia 14/03/2023, e que consta no item 3.4. da folha de dados da referida licitação, que este possui garantia total de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro; Considerando que o veículo está com 79.997 km rodados;

O veículo de placas RYF2A71 foi adquirido no dia 03/04/2023, e que consta no item 3.4. da folha de dados da referida licitação, que este possui garantia total de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro; Considerando que o veículo está com 74.777 km rodados;

O veículo de placas RYH2E67 foi adquirido no dia 28/10/2022, e que consta no item 3.4. da folha de dados da referida licitação, que este possui garantia total de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro; Considerando que o veículo está com 12.248 km rodados;

Para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina;

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para realização da manutenção

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Documento assinado digitalmente - K40-M8E-WGL-0NL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



preventiva dos veículos da Chevrolet SPIN 18L AT PREMIER placas RYF2B91 e RYF2A71, Ônix Plus 10 TMT LTZ e para realização de manutenção corretiva do veículo da Chevrolet de placas RYH2E67 ONIX PLUS 10TAT da Secretaria de Assistência Social.

RYF2B91:

O veículo Spin 18L Premier sendo a 8. Revisão, RYF2B91, o valor contratado é igual a R\$ 3.180,30 (Três mil, cento e oitenta reais e trinta centavos).

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	AUTOSHOW	-	-
				VALOR (R\$)	VALOR	VALOR
1	LT	Óleo Mot 0W20	04	344,40	-	-
2	PC	Filtro de Óleo GM	01	51,12	-	-
3	PC	Vedador de borracha	01	13,58	-	-
4	PC	Filtro de ar do comp.	01	75,80	-	-
5	PC	Elemento do filtro	01	234,65	-	-
6	PC	Fluido do freio	03	128,88	-	-
7	SV	Revisão	1,00	250,02	-	-
8	SV	Serviços adicionais	0,50	149,50	-	-
9	SV	Balanceamento e geometria	1,00	240,00	-	-
10	PC	Cartão de higienização	01	120,00	-	-
11	PC	Limpador kit para-brisas	01	363,10	-	-
12	PC	Óleo ACD DEXRON	09	1.171,35	-	-
13	PC	Aditivo de combustível	01	37,90	-	-

Total: R\$3.180,30

RYF2A71:

O veículo SPIN de placas RYF2A71, o valor contratado é igual a R\$ 2.620,16 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	AUTOSHOW		
				VALOR (R\$)	VALOR	VALOR
					-	-
1	LT	Óleo Mot 0W20 Sint.	04	377,44	-	-
2	PC	Filtro de Óleo GM	01	35,00	-	-
3	PC	Vedador de borracha	01	18,02	-	-
4	PC	Elemento do filtro	01	189,49	-	-
5	PC	Filtro de Ar do comp.	01	95,00	-	-
6	PC	Lâmpada Pingo	01	15,52		
7	PC	Óleo ACD DEXRON	09	1.171,35	-	-
8	PC	Cartão de higienização	01	120,34	-	-
9	SERV	Revisão	2,00	598,00	-	-

Total: R\$
2.620,16

RYH2E67:

O veículo Onix 10MT LT de placas RYH2E67, o valor contratado é igual a R\$ 1.207,80 (Um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos).

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	AUTOSHOW		
				VALOR (R\$)	VALOR	VALOR
1	PC	Protetor de calor	01	550,00	-	-
2	SERV	Mão de obra	2,20	657,80	-	-

Total: R\$
1.207,80

3. DA EMPRESA VENCEDORA

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.582.050/0002-69, Endereço: Felipe Schmidt ,476 – Centro – Joaçaba/SC.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - K40-M8E-WGL-0NL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o veículo de placas RYF2B91 - SPIN 18L AT PREMIER, o valor total da presente contratação é de R\$ 3.180,30 (Três mil, cento e oitenta reais e trinta centavos).

Para o veículo de placas RYF2A71 - SPIN 18L AT PREMIER, o valor total da presente contratação é de R\$ 2.620,16 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Para o veículo de placas RYH2E67 - Ônix Plus 10 TAT, o valor total da presente contratação é de R\$ 1.207,80 (Um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VEÍCULO DE PLACAS RYF2B91 e RYF2A71:

18.001 FUNDO DE SAÚDE

10.302.0005.2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

28 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SUPERÁVIT

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**VEÍCULO DE PLACAS RYH2E67:**

16.001 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2.147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – GBF

19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.0000.0612 - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

7. DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do empenho. A fiscalização será realizada pelo servidor Eduardo Borges da Silva e a gestão será realizada pelo servidor William Schmitz Gugel.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na concessionária.

As peças fornecidas para a manutenção do veículo devem ser genuínas.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

Joaçaba, 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - K40-M8E-WGL-0NL
NoPaper Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

SANDRA REGINA
PACHECO:88870
758915

Assinado de forma digital
por SANDRA REGINA
PACHECO:88870758915
Dados: 2024.06.13 15:11:08
-03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO – Secretária

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - K40-M8E-WGL-0NL
NoPaper Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Data de criação do documento: 12/06/2024 às 18:26:21

Assinantes

**Valmor João Reisdorfer**

Assinou em 12/06/2024 às 20:09:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VALMOR JOAO REISDORFER com o CPF ***.831.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Valmor João Reisdorfer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K40

M8E

WGL

0NL

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 70/2024	
	CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	Processo Adm.: 114/2024 Data do Processo: 11/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 114/2024
b) **Nr. Licitação:** 70/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 13/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Trata-se de contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para realização de manutenção preventiva dos veículos da Chevrolet SPIN 18L AT PREMIER placas RYF2B91 e RYF2A71 da Secretaria de Saúde.*

Participante: AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA	2,200	H	299,00	657,80
2	Protetor de calor do escapamento	1,000	UN	550,00	550,00
3	REVISÃO VEICULO GARANTIA	0,500	SERVIÇ	299,00	149,50
4	SERVIÇO DE REVISÃO	1,000	SVÇ	250,02	250,02
5	FILTRO DE OLEO	1,000	UNIDA	51,12	51,12
6	VEDADOR	1,000	PÇ	13,58	13,58
7	FLUÍDO PARA FREIO	3,000	L	42,96	128,88
8	ÓLEO DO MOTOR	4,000	LITRO	86,10	344,40
9	kit limpa ar condicionado	2,000	KIT	120,17	240,34
10	aditivo para combustível	1,000	L	37,90	37,90
11	Filtro de ar	1,000	UNIDA	75,80	75,80
12	ELEMENTO FILTRO AR	1,000	PÇ	234,65	234,65
13	limpador de para-brisas	1,000	L	363,10	363,10
14	OLEO ACD	18,000	UN	130,15	2.342,70
15	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - LT3	1,000	HR/H	240,00	240,00
16	ÓLEO DO MOTOR	4,000	LITRO	94,36	377,44
17	FILTRO DE OLEO	1,000	UNIDA	35,00	35,00
18	VEDADOR	1,000	PÇ	18,02	18,02
19	Filtro de ar	1,000	UNIDA	189,49	189,49
20	lâmpada	1,000	UNIDA	15,52	15,52
21	REVISÃO VEICULO GARANTIA	2,000	SERVIÇ	299,00	598,00
22	Filtro de ar	1,000	UNIDA	95,00	95,00
Total do Participante:					7.008,26

Protocolo: 95835645-c90a-4db8-ab79-745708eed564 Usuário: mariana.cordeiro Versão: 39 de 12/06/2024 09:05:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

 Documento assinado digitalmente - X6W-217-MGL-ZGQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Página: 2 / 2

Total Geral: 7.008,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GBF	16.001.08.244.0004.2147.3.3.90.00.00	R\$ 1.207,80
BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.001.10.302.0005.2124.3.3.90.00.00	R\$ 5.800,46

Joaçaba, 13 de Junho de 2024

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

Protocolo: 95835645-c90a-4db8-ab79-745708eed564 Usuário: mariana.cordeiro Versão: 39 de 12/06/2024 09:05:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

B Documento assinado digitalmente - X6W-217-MGL-ZGQ
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Data de criação do documento: 13/06/2024 às 16:17:30

Assinantes

**Valmor João Reisdorfer**

Assinou em 14/06/2024 às 08:07:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VALMOR JOAO REISDORFER com o CPF ***.831.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Valmor João Reisdorfer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X6W**217****MGL****ZGQ**

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6083665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 736C4ABE3F1E8B30877A3AF9AE686223CAC5986E

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0036/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024
PROTOCOLO JHL 0388/2024

Encontra-se aberta no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência Eletrônica 0003/2024 – Licitação 0036/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DESATIVADOS: RAP 001, RAP 002, REL 011, RAP 004 E RAP 017, TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: A Concorrência Eletrônica será processada através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 23/07/2024.

Abertura da sessão: dia 23/07/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba – SC 13 de junho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 736C4ABE3F1E8B30877A3AF9AE686223CAC5986E

Jupia

PREFEITURA

RELATORIO/ORÇAMENTARIO DE JANEIRO A ABRIL BIMESTRE DE MARÇO A ABRIL DE 2024

Publicação Nº 6089059

Página : 1 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.343.355,00	1.343.355,00	512.902,93	38,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	245.350,00	245.350,00	40.558,72	16,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	32.381,56	23,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.350,00	201.350,00	131.657,02	65,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	756.655,00	756.655,00	308.305,63	40,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.120.000,00	21.120.000,00	8.052.808,72	38,13
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	4.808.067,86	39,41
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	643,66	12,87
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	186.353,05	33,88
Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	3.027.673,90	36,48
Cota-Parte IPH-Exportação	65.000,00	65.000,00	30.070,25	46,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	22.463.355,00	22.463.355,00	8.565.711,65	38,13

MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.388.300,00	3.388.300,00	1.366.965,16	40,34	1.320.336,61	38,97	1.271.185,73	37,52
Despesas Correntes	3.332.650,00	3.332.650,00	1.325.537,81	39,77	1.284.697,75	38,55	1.235.546,87	37,07
Despesas de Capital	55.650,00	55.650,00	41.427,35	74,44	35.638,86	64,04	35.638,86	64,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	836.000,00	836.000,00	481.940,59	57,65	481.940,59	57,65	481.940,59	57,65
Despesas Correntes	810.750,00	781.750,00	481.940,59	61,65	481.940,59	61,65	481.940,59	61,65
Despesas de Capital	25.250,00	54.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.232.700,00	4.232.700,00	1.848.905,75	43,68	1.802.277,20	42,58	1.753.126,32	41,42

Página : 3 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.848.905,75	1.802.277,20	1.753.126,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.848.905,75	1.802.277,20	1.753.126,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			1.284.856,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		517.420,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,58	21,04	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 4 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	1.284.856,75	1.848.905,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.258.599,23	5.662.877,02	2.404.277,79	12.202,63	0,00	0,00	0,00	12.202,63	0,00	2.404.277,79
Empenhos de 2022	2.973.253,86	4.731.809,76	1.758.555,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758.555,90
Empenhos de 2021	2.394.273,15	3.070.022,80	675.749,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.749,65
Empenhos de 2020 e anteriores	1.871.532,93	2.239.818,63	368.285,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.285,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 10
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	886.600,00	886.600,00	348.120,83	39,26
Proveniente da União	774.170,00	774.170,00	304.918,64	39,39
Proveniente dos Estados	112.430,00	112.430,00	43.202,19	38,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	886.600,00	886.600,00	348.120,83	39,26

R\$ 1,00

Página : 6 / 10
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	755.250,00	820.763,14	273.594,06	33,33	244.334,45	29,77	240.691,64	29,33
Despesas Correntes	751.250,00	751.250,00	204.280,92	27,19	175.021,31	23,30	171.378,50	22,81
Despesas de Capital	4.000,00	69.513,14	69.313,14	99,71	69.313,14	99,71	69.313,14	99,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.700,00	56.700,00	17.904,54	31,58	16.705,05	29,46	15.835,08	27,93
Despesas Correntes	51.150,00	51.150,00	12.905,05	25,23	12.905,05	25,23	12.035,08	23,53
Despesas de Capital	5.550,00	5.550,00	4.999,49	90,08	3.800,00	68,47	3.800,00	68,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	843.750,00	909.263,14	291.498,60	32,06	261.039,50	28,71	256.526,72	28,21

Página : 7 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.143.550,00	4.209.063,14	1.640.559,22	38,98	1.564.871,06	37,17	1.511.877,37	35,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	867.800,00	867.800,00	481.940,59	55,54	481.940,59	55,54	481.940,59	55,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.100,00	65.100,00	17.904,54	27,50	16.705,05	25,66	15.835,08	24,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.076.450,00	5.141.963,14	2.140.404,35	41,63	2.063.316,70	40,13	2.009.653,04	39,08

Página : 8 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.111,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.111,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	7.713,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.713,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	9.824,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00	
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		0,00		0,00		0,00	

Página : 9 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	30.330,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.650,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	30.330,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			0,00		0,00		0,00	
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00		0,00		0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JUPIÁ. Emissão: 14/06/2024, às 14:44:54.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JUPIÁ, 14/06/2024

VALDELIRO LOCATELLI Assinado de forma digital
por VALDELIRO LOCATELLI
DA CRUZ:98620738968 DA CRUZ:98620738968

VALDELIRO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

SEZARLEI FERREIRA Assinado de forma digital por SEZARLEI FERREIRA
BUENO:515780509 FERREIRA
87 BUENO:51578050987

SEZARLEI FERREIRA BUENO
CONTADOR - CRO/SC 020514/O

CLEUSIMAR CESAR Assinado de forma digital por CLEUSIMAR CESAR
FANTE:61336173904 CESAR
04 FANTE:61336173904

CLEUSIMAR CESAR FANTE
CONTROLE INTERNO

Lacerdópolis

PREFEITURA

DECRETO 33/2024

Publicação Nº 6089896

DECRETO MUNICIPAL N. 33 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n. 14 de 18 de abril de 2017 e outras providencias.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros que foram nomeados através do Decreto Municipal n. 14 de 18 de abril de 2017, que tem por objeto a nomeação de membros para a Comissão Municipal de Defesa Civil e outras providências, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 14 de 18 de abril de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

Presidente – Anderson Wolf de Lima

Vice-Presidente - Cláudio Da Cas

1ª Secretária – Paloma Lissa Dal Prá

2ª Secretária – Cristiane Ubialle Cabral

Membro - Neidler Vera Grimes Bernardi

Membro – Sérgio Luiz Dallagnol

Membro - Felipe Ferrari

Membro – Dirlei Dondel

Art. 2º - Fica revogado, a partir de hoje, o Decreto Municipal n. 56 de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC,
29 de maio de 2024.Sergio Luiz Calegari
Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL N. 157/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089297

PORTARIA MUNICIPAL N. 157/2024 DE 14 JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração interino.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da Secretária Municipal de Administração Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, conforme a Portaria Municipal n. 151/2024 de 04 de junho de 2024; e,

CONSIDERANDO que a pasta da Secretária Municipal de Administração necessita de responsável pela sua administração e execução das atividades pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Darci Brandini, brasileiro, CPF 5**.0**.7**- 87, residente e domiciliado, no Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, atual Secretário Municipal de Indústria e Comércio, para administrar e responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração e pela Pasta de Turismo, sem acumulação de subsídios.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Municipal N.071 de 13 de abril de 2023 e Portaria Municipal N.156 de 12 de junho de 2024

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de junho de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Município de Lacerdópolis/SC, 12 de junho de 2024.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21.370/2024

Publicação Nº 6089820

DECRETO Nº 21.370, de 10 de junho de 2024.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4726 de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.637.944,64 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	0.002 – Indenizações, Rest. Taxas diversas. Tarifas Bancarias
Modalidade/Valor	(190) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 2.700.0000.0780.0000 – CT REPASSE 869721/2019/ME/CX. Implant. Q. Esport. B. Habitação- 647.265-9 CX R\$ 34.879,82
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.412 – BLMAC FNS Outras Ações Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(20) 3.3.90.00 – Outras despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.632.0000.0491.0000 – BLMAC União Demais Ações MAC R\$ 421.011,02
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.431 – MAC Estado IAC – Incentivo Hospitalar
Modalidade/Valor	(28) 3.3.90.00 – Outras despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.632.0000.0000.1000 – SUS Estado Transf. Estado p/Saúde R\$ 105.294,01
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.322 – Manutenção das Atividades do Transito
Modalidade/Valor	(30) 4.4.90.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0054.0000 – Convênio de Transito - Prefeitura R\$ 5.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.424 – BLAT FNS –Bloco Atensão Básica (Demais Ações).
Modalidade/Valor	(16) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0498.0001 - APS -Estrut. Rede Serviços/CEO Notebook CEF/ 624.044-8 R\$ 34.800,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.404 – BLAT FNS – Atenção Primária em Saúde
Modalidade/Valor	(13) 3.3.90.00 – Outras despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.2000.0000 – APS- Atenção Primária em Saúde R\$ 81.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.325 – Convênio de Transito Policia Civil
Modalidade/Valor	(124) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7005.0031.0000 – Convênio de Transito Policia Civil R\$ 160.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.552 – Manutenção Atividades da Fundação Cultural de Lages
Modalidade/Valor	(150) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 2.716.2023.0000.0000 - Superávit/LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura (80.721-4) R\$ 100.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.552 – Manutenção Atividades da Fundação Cultural de Lages
Modalidade/Valor	(150) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 2.715.2023.0000.0000 - Superávit/LC 195/2022 (Paulo Gustavo) - Audiovisual (80.720-6) R\$ 200.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0048 - Op. Créd. Infra/ Pav. Rua Inácio Alv. Peixoto - (FINISA 3) R\$ 288.537,66
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0045 - Op. Créd. Infra/ Revitalização Rua Ricarte Pereira da Sá - (FINISA 3) R\$ 55.239,45
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(7) 3.3.50.00 – Transferência Instituições Privadas S/Fins Lucrativos Fonte: 1.621.0000.2024.0000 - Valorização Hosp. Sob. Gestão Munc. Hosp. N S dos Prazeres - BB -45.621-7 R\$ 1.385.014,35
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(7) 3.3.50.00 – Transferência Instituições Privadas S/Fins Lucrativos Fonte: 1.621.0000.2024.0002 – Valorização Hosp. Sob Gestão Munic. - Hosp. Inf. Seara do Bem - BB 45.621-7 R\$ 710.188,03
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0046 - Op. Créd. Infra/ Revit. Rua Mar. Deodoro da Fonseca - (FINISA 3) R\$ 56.980,30

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.632.0000.0000.1000 – SUS Estado Transf. Estado p/Saúde
R\$ 105.294,01

Fonte: 1.632.0000.0491.0000 – BLMAC União Demais Ações MAC
R\$ 421.011,02

Fonte: 1.752.7006.0054.0000 – Convênio de Transito - Prefeitura
R\$ 5.000,00

Fonte: 1.600.0000.2000.0000 – APS- Atenção Primária em Saúde
R\$ 81.000,00

Fonte: 1.600.0000.0498.0001 - APS -Estrut. Rede Serviços/CEO Notebook CEF/ 624.044-8
R\$ 34.800,00

Fonte: 1.752.7005.0031.0000 – Convênio de Transito Policia Civil
R\$ 160.000,00

Fonte: 1.754.0000.0006.0045 - Op. Créd. Infra/ Revitalização Rua Ricarte Pereira da Sá - (FINISA 3)
R\$ 55.239,45

Fonte: 1.754.0000.0006.0048 - Op. Créd. Infra/ Pav. Rua Inácio Alv. Peixoto - (FINISA 3)
R\$ 288.537,66

Fonte: 1.754.0000.0006.0046 - Op. Créd. Infra/ Revit. Rua Mar. Deodoro da Fonseca - (FINISA 3)
R\$ 56.980,30

Fonte: 1.621.0000.2024.0002 – Valorização Hosp. Sob Gestão Munic. - Hosp. Inf. Seara do Bem - BB 45.621-7
R\$ 710.188,03

Fonte: 1.621.0000.2024.0000 - Valorização Hosp. Sob. Gestão Munc. Hosp N S dos Prazeres - BB -45.621-7
R\$ 1.385.014,35

II – Superávit Financeiro

Fonte: 2.700.0000.0780.0000 - CT REPASSE 869721/2019/ME/CX. Implant. Q. Esport. B. Habitação- 647.265-9 CX
R\$ 34.879,82

Fonte: 2.716.2023.0000.0000 - Superávit/LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura (80.721-4)
R\$ 100.000,00

Fonte: 2.715.2023.0000.0000 - Superávit/LC 195/2022 (Paulo Gustavo) - Audiovisual (80.720-6)
R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 10 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21374/2024

Publicação Nº 6088363

DECRETO Nº 21.374, de 12 de junho de 2024.

Altera o Decreto nº 21.095 de 25.03.2024 - manual de condutas do município de Lages para as eleições de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Manual de Condutas do município de Lages para as Eleições de 2024, anexo ao Decreto nº 21.095 de 25.03.2024, fica retificado. Onde se lê: 06 de julho, leia-se: 05 de julho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 12 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO 1º ADT CONTRATO 358 2023_PML. CONSTRUTORA BRANGER - TP 18 2023 - RUA PORTO ALEGRE TRECHO 2 - SMO - PRAZO

Publicação Nº 6087915

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADT AO CONTRATO N.º 358/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32 de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 135/2023, correlato à Tomada de Preços nº 18/2023, aberta em 23/10/2023 e homologada em 12/12/2023, consoante as cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 358/2023, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/06/2024 a 14/12/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 5 (cinco) meses, com início em 19/03/2024, encerrando-se em 19/08/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa FINISA – Contrato nº 0611582-83 – Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital; 09.001 – Secretaria Municipal de Obras – 1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana – Dotação 67.

3. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Lages, 29 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT CONTRATO 80/2023_PML. VIGO ENGENHARIA - TP 04 2023 - QUADRAS BAIRRO GUARUJA - SEPLAN - PRAZO

Publicação Nº 6087902

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2º ADT AO CONTRATO N.º 80/2023.

O Município de Lages, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr. (a). Gabriel Córdova de Jesus, portador (a) do CPF nº ***.530.429-**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VIGO ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo (a) S.r. (a). Rodrigo Vigo, portador (a) do CPF nº ***.092.719-** de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 12/2023, correlato à Tomada de Preços nº 04/2023, aberta em 23/03/2023 e homologada em 25/04/2023, consoante as cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 80/2023, por 8 (oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/06/2024 a 08/02/2025, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Empenho 906/2024 – órgão 09.000 – Unidade 09.001 – funcional 26.782.7 Obras Públicas – Projeto/Atividade 1274 Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana – natureza de despesa 67 – 4.490.51.91.00.00.00.

3. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Lages, 23 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3 APOST. CONTRATO 73 2020 - RENE ALEXANDRE - DL 11 2020 - LOCAÇÃO ALMOXARIFADO ADM

Publicação Nº 6087938

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 73/2020.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços de Administração e Fazenda o Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado O Sr. RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº ***.498.479-**, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este Apostilamento ao Contrato 73/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 11/2020, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93, homologado em 05/05/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Locação de um terreno com 2 (dois) Barracões em Alvenaria, contendo, cada um, a área edificada de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado Av. Brasil, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages-SC, – Para o uso do ALMOXARIFADO CENTRAL/PATRIMONIO.

Consoante ao pedido de REAJUSTE ao contrato, postulado pelo gestor do contrato, OFÍCIO Nº 07/2024; expediente submetido à apreciação contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 82/2024, fica mantido o mesmo valor:

R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mês.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 01 de junho de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58/2024 - SR TRADE - PE 09.2024 - DEFENSAS METALICAS - DIRETRAN

Publicação Nº 6087876

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 58/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - DIRETRAN, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Luis Henrique de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) S.R. TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.221.068/0001-09, sediado(a) na Rua Sisa, nº 608, Cidade Industrial Satélite, Guarulhos/SP CEP 07.221-030. Telefone: (11)2487-5500, E-mail: vendas@marvitec.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sandro Ambrosio Rubim, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

0.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Defensas Metálicas, Sinalizadores, Terminal Aéreo e Terminal de Ancoragem para Defesa Metálica, a serem instalados na Avenida Belizário Ramos conforme Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

0.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: R\$ 1.968,428,02 (Um milhão e novecentos e sessenta e oito e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

0.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 27 de maio de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 207/2024_PML. A S CONSTRUTORA - CE 03.2024 - REVITALIZACAO HERCILIO GRANZOTTO - SO

Publicação Nº 6087824

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 207/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacílio Couto, nº 80, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-060. Telefone: (49)3223-0735, E-mail: asconstrutoralages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 25/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 03/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Rua Hercílio Granzotto trecho 01 – Bairro Conta Dinheiro, no município de Lages-SC, Conforme Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 5 do Termo de Referência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

Lages, 24 de maio de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 225/2024_PML. A S CONSTRUTORA - CE 26.2024 - REVITALIZACAO LUIZ MATIAS - SO

Publicação Nº 6087839

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 225/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacílio Couto, nº 80, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-060. Telefone: (49)3223-0735, E-mail: asconstrutoralages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 49/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA LUIZ MATIAS – Bairro MARIA LUIZA, no município de Lages-SC, conforme Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é os termos do item 5 do Termo de Referência.

2.0.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais).

Lages, 27 de maio de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 255/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 114 (NEY RAFAELLI GAITEIRO) - FCL

Publicação Nº 6089530

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 255/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Silvionei da Silva Rafaeli, portador do RG *.480.*** e do CPF ***.***.259-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Ney Rafaeli Gaiteiro", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 04 de junho de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 256/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 115 (GILMAR GOULART) - FCL

Publicação Nº 6089593

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 256/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Gilmar Goulart Xavier, portador do RG *.232.*** e do CPF ***.***.399-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Gilmar Goulart", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.
2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 002/2024

Lages, 04 de junho de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 257/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 117 (CANTOR CLYNTON) - FCL

Publicação Nº 6089689

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 257/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Clésio Santos de Oliveira, portador do RG *.374.*** e do CPF ***.***.509-**, no inscrito no CNPJ sob o nº 51.275.848/0001-64 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Cantor Clynton", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

- 2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.
- 2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$2.000,00 (Dois mil reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 04 de junho de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 258/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 118 (GRUPO EMBALO SERRANO) - FCL

Publicação Nº 6089760

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 258/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Volnei de Souza Liz, portador do RG *.387.*** e do CPF ***.***.779-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Grupo Embalo Serrano", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

- 2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.
- 2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 04 de junho de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 259/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 121 (BANDA NOVA MORADA) - FCL

Publicação Nº 6089810

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 259/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Viviane da Silva Lopes Coelho, portador do RG *.371.*** e do CPF ***.***.929-**, no inscrito no CNPJ sob o nº 41.434.902/0001-13 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração " Banda Nova Morada", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/

ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 04 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 260/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 122 (BANDA NOVA ALIANCA) - FCL

Publicação Nº 6089900

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 260/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Vanessa de Souza Mendes, portador do RG *.169.*** e do CPF ***.***.739-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Banda Nova Aliança", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 04 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 261/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 123 (BANDA EMBALO CRISTAO) - FCL

Publicação Nº 6089928

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 261/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Misael Patrício Melo, portador do RG *.943.*** e do CPF ***.***.199-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Banda Embalo Cristão", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 04 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 262/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 124 (BANDA CAMPEIROS DO PAI) - FCL

Publicação Nº 6089951

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 262/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) Jonas Alves, portador do RG *.981.*** e do CPF ***.***.849-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Banda Campeiro do Pai", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages 04 de junho de 20204

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 177 2023 IMAS - DL 09 2023 - SMS

Publicação Nº 6087960

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RESCISAO AO CONTRATO N.º 177/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, neste ato representada pelo Sr. Walmiro Martins Charão Junior, portador do CPF nº 489.507.770-53, de agora em diante denominada CONTRATADA, conforme homologação do Processo de Chamamento Público – Edital 11/2023 - Portaria 018/SMS/GAB/2024 e, solicitação feita pela CONTRATANTE, com conseqüente parecer jurídico nº 401/2024 da Procuradoria Geral do Município, visando a rescisão contratual por intermédio do presente

Termo, nos termos do art. 78, c/c art. 79, §1º, da Lei 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 45/2023, correlato a Dispensa de Licitação nº 09/2023.

Lages, 24 de maio de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO Nº 079/2024**

Publicação Nº 6088987

DECRETO Nº 079/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAURO MÜLLER/SC.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.258/2003, Lei Municipal nº 2001/2017 e Lei Complementar nº 11/2021,

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR os membros representantes das entidades:

I - Representantes do Poder Público:

- Titular: Patricia Pontaldi Breis e suplente: Daniela Rita Borges
- Titular: Ana Cristina Corrêa de Melo e Suplente: Jodele Alves Candido
- Titular: Agnaldo Dias e Suplente: Fernanda Alves Camacho
- Titular: V e Suplente: Ari Ricardo de Oliveira
- Titular: Cassio Ferreira e Suplente: Gisele Mariot

II - Representantes da Epagri:

- Titular: Simone de Aguiar e suplente: Paulo César Freiburger

III - Representantes da Sociedade Civil - Rotary Club Lauro Muller:

- Titular: Matheus Mariot e suplente: Maicon Paz

IV - Representantes do Centro de Tradições Gaúchas CTG:

- Titular: Agostinho Crocetta e suplente: Alessandra Vieira

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Titular: José Ribeiro e suplente: Patricia Demarch Ribeiro

VI - Representantes da CRESOL

- Titular: Paloma de Oliveira e suplente: Renata Rodrigues de Freitas

VII - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

- Titular: Danielly Hoffmann e suplente: Bruno Antiekieveski

VIII - Representantes do Trade de Turismo - ALAT:

- Titular: Ednaldo Fontanella e suplente: Renato Cardoso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 027/2024

Publicação Nº 6087718

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 027/2024

PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do CHAMADA PUBLICA 005/2024 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do CHAMADA PUBLICA 005/2024.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 07 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MOTORISTA EDUCAÇÃO			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	GILVALDO JOSE NUNES	20/02/1960	

LAURO MÜLLER, 07 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 028/2024

Publicação Nº 6087726

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 028/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do CHAMADA PUBLICA 005/2024 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis

constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do CHAMADA PUBLICA 005/2024.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 10 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MOTORISTA EDUCAÇÃO			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	ERIVELTON JUNIOR DE LIZ	21/04/1980	

LAURO MÜLLER, 10 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 029/2024

Publicação Nº 6087728

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 029/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do CHAMADA PUBLICA 010/2024 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do CHAMADA PUBLICA 010/2024.

2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 11 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JESSICA ELIAS FERMINO	26/08/1991	

MOTORISTA SAUDE			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	MARIA MASCARELLO CARDOSO	07/05/1971	

LAURO MÜLLER, 11 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 387/2024

Publicação Nº 6089008

PORTARIA Nº 387/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JULIANA DEL PRATO CACIATORI – MATRICULA Nº 3839, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 388/2024

Publicação Nº 6089014

PORTARIA Nº 388/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar nº 17/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 03.05.2024 a 02.05.2025, para o servidor público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, FABIANO DE BONA – MATRÍCULA 1301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 389/2024

Publicação Nº 6089015

PORTARIA Nº 389/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 03 de Maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 327/2023, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de KEITE VICENTE – MATRÍCULA Nº 3577, para o Cargo de Auxiliar de Escritório III - ACT junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 390/2024

Publicação Nº 6089017

PORTARIA Nº 390/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ANA LÍDIA LUCIANA DOS SANTOS – MATRICULA Nº 3744, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 391/2024

Publicação Nº 6089020

PORTARIA Nº 391/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JAMILLY DE FREITAS AMÉRICO PALADINI – MATRICULA Nº 3669, ocupante do cargo temporário de Professor II - Artes - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 392/2024

Publicação Nº 6089024

PORTARIA Nº 392/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 13 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora pública BARBARA BENEDET ELIAS – MATRICULA Nº 3672, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física - ACT, para exercer suas atividades na E.M.E.I. Tia Marli, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição ao funcionário Henrique Teixeira Machado que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 393/2024

Publicação Nº 6089028

PORTARIA Nº 393/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 13 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, a carga horária de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais do servidor público MICHEL ALBERTON JUNG – MATRICULA Nº 3678, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física - ACT, para exercer suas atividades na E.M. Hilário Pescador, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição ao funcionário Henrique Teixeira Machado que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 394/2024

Publicação Nº 6089030

PORTARIA Nº 394/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 13 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora pública FERNANDA SANTOS CORREA DIAS – MATRICULA Nº 3716, ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Classe - ACT, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/05/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 395/2024

Publicação Nº 6089032

PORTARIA Nº 395/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, PAMELA RODRIGUES CUNHA – MATRICULA Nº 3803, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Escritório III - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 396/2024

Publicação Nº 6089034

PORTARIA Nº 396/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PAULO DAMACENA – MATRICULA Nº 3812, ocupante do cargo temporário de Operador de Máquinas – Retroescavadeira - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 398/2024

Publicação Nº 6089041

PORTARIA Nº 398/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público JOSE ANTONIO ESPINDOLA – MATRICULA 1744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para exercê-lo na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 399/2024

Publicação Nº 6089045

PORTARIA Nº 399/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2023;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, ANDRESA MAZON ACORDI, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Classe - ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 400/2024

Publicação Nº 6089048

PORTARIA Nº 400/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2023;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, JAQUELINE AP. DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Classe - ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 401/2024

Publicação Nº 6089052

PORTARIA Nº 401/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 006/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, ALEXANDRA OLIVEIRA VIEIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 402/2024

Publicação Nº 6089055

PORTARIA Nº 402/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 006/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, GABRIELA DE SOUZA LOCATELLI, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 403/2024

Publicação Nº 6089058

PORTARIA Nº 403/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 006/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Marcia Ramalho, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 404/2024

Publicação Nº 6089064

PORTARIA Nº 404/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 006/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Carla Pereira Morona Elias, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 405/2024

Publicação Nº 6089067

PORTARIA Nº 405/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 006/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Jacinta de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 406/2024

Publicação Nº 6089085

PORTARIA Nº 406/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 006/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, NAYARA LIMAS DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 407/2024

Publicação Nº 6089090

PORTARIA Nº 407/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 378/2023, de 23 de Junho de 2023, que concedeu gratificação ao servidor público, JOSÉ ANTONIO ESPINDOLA – MATRICULA 1744.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 408/2024

Publicação Nº 6089095

PORTARIA Nº 408/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 005/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, TEREZINHA DE JESUS MENDES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Assistente Social – ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 à 14 de Maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 409/2024

Publicação Nº 6089100

PORTARIA Nº 409/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 005/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, TATIANE SANTOS, para exercer o Cargo de Cozinheira – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 à 14 de Maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 410/2024

Publicação Nº 6089116

PORTARIA Nº 410/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 005/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, HENRIQUE BURATTE, para exercer o Cargo de Motorista – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 à 14 de Maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 411/2024

Publicação Nº 6089120

PORTARIA Nº 411/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 005/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, NIVALDO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Operador de Maquinas – Bobcat – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 à 14 de Maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 412/2024

Publicação Nº 6089122

PORTARIA Nº 412/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 005/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, NIVALDO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Operador de Maquinas – Rolo Compactador – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 à 14 de Maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 413/2024

Publicação Nº 6089125

PORTARIA Nº 413/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 005/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, ANTONIO PACHECO, para exercer o Cargo de Pedreiro – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15 de Maio de 2024 à 14 de Maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 414/2024

Publicação Nº 6089128

PORTARIA Nº 414/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 005/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, ALEXSANDRO SPINDOLA LEGNANI, para exercer o Cargo de Operador de Maquinas – Motoniveladora – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 16 de Maio de 2024 à 14 de Maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 415/2024

Publicação Nº 6089133

PORTARIA Nº 415/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ROSANE CANDIDO – MATRICULA Nº 3697, ocupante do cargo temporário de Professor II – Ed. Infantil - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 416/2024

Publicação Nº 6089134

PORTARIA Nº 416/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora pública PALOMA BENEDET – MATRICULA Nº 3696, ocupante do cargo de Professor II – Educação Infantil - ACT, para exercer suas atividades na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 417/2024

Publicação Nº 6089139

PORTARIA Nº 417/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 15 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora pública CLAUDICEA DA SILVA LOCH – MATRICULA Nº 3749, ocupante do cargo de Professor II – Educação Infantil - ACT, para exercer suas atividades na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 418/2024

Publicação Nº 6089142

PORTARIA Nº 418/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Chamada Publica nº 003/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, LUIZ ANTONIO QUERINO, para exercer o cargo de Operador de Máquinas – Pá Carregadeira - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20 de Maio de 2024 a 19 de Maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria de Obras.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 419/2024

Publicação Nº 6089150

PORTARIA Nº 419/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192 e artigo 193, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, a servidora ANA MARIA PAZ, ocupante do cargo efetivo de COPEIRA, matrícula nº 8455, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 420/2024

Publicação Nº 6089152

PORTARIA Nº 420/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 3767, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 421/2024

Publicação Nº 6089159

PORTARIA Nº 421/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2023;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor II – Educação Infantil - ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 22 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, desempenhando suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 422/2024

Publicação Nº 6089162

PORTARIA Nº 422/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Chamada Publica nº 007/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 22 de Maio de 2024 a 19 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria da Educação e dos Esportes.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/05/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 423/2024

Publicação Nº 6089167

PORTARIA Nº 423/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192 e artigo 193, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, a servidora ANDREIA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula nº 2762, lotada junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 424/2024

Publicação Nº 6089172

PORTARIA Nº 424/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192 e artigo 193, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, o servidor VALMIR JOSÉ PEREIRA JOAQUIM, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 8462, lotado junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 425/2024

Publicação Nº 6089174

PORTARIA Nº 425/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192 e artigo 193, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, a servidora BARBARA CARDOSO BURATTE, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE,

matrícula nº 1299, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 426/2024

Publicação Nº 6089180

PORTARIA Nº 426/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, seção IV, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO o servidor abaixo indicado completou 70 anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor JOAO ELIAS LEODATO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 1875, lotado junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6089227

PORTARIA Nº 427/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, seção IV, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO o servidor abaixo indicado completou 70 anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor JOSE PRUDENTE MACHADO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 2563, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 428/2024

Publicação Nº 6089230

PORTARIA Nº 428/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023,

CONSIDERANDO Edital 001/2024 - FAM;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, TAISE FORTUNATO, para exercer o cargo de Engenheira Sanitarista e Ambiental - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 22 de Maio de 2024 a 21 de Maio de 2025, junto à Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Fundação Ambiental.

Art. 3º. admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 429/2024

Publicação Nº 6089231

PORTARIA Nº 429/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 15 de Maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 341/2023, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de JEAN VITOR MAZON – MATRICULA Nº 3586, para o Cargo de Operador de Máquina - ACT junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 16/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 430/2024

Publicação Nº 6089235

PORTARIA Nº 430/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SANDRA APARECIDA VELHO FIGUEREDO – MATRICULA 3778, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista seu falecimento no dia 18/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 20/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 431/2024

Publicação Nº 6089238

PORTARIA Nº 431/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Chamada Pública nº 008/2024;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, SARAH LAIPELT VARGAS, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 de Junho de 2024 até 02 de Junho de 2025, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 432/2024

Publicação Nº 6089244

PORTARIA Nº 432/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO Processo Seletivo nº 006/2022;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA, para exercer o cargo de Fisioterapeuta - ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 03 de Junho de 2024 até 02 de Junho de 2025, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 433/2024

Publicação Nº 6089249

PORTARIA Nº 433/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, IRIA ARAUJO – MATRICULA Nº 3846, ocupante do cargo temporário de Professor II de Educação Física - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 434/2024

Publicação Nº 6089270

PORTARIA Nº 434/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, GILVANIA BELTRAME – MATRICULA Nº 3811, ocupante do cargo temporário de MOTORISTA - ACT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Leoberto Leal

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - FMS

Publicação Nº 6089966

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024. LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/23, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: às 09:00 (nove horas), do dia 27 de junho de 2024. Cópia do Edital pode ser obtido no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no site www.leobertoal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 14/06/2024. MARILDA OTTO ALVES - Secretária Municipal de Saúde.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

101-2024 EXTRATO 16º TA AO CONTRATO 115-2021 ELETROTEC CEMITERIO

Publicação Nº 6089373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E53503C26804C646BE2F67A6633D3F79B425ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

Código registro TCE: 7E53503C26804C646BE2F67A6633D3F79B425ACE

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório: 44/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Contratado: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual, anteriormente firmado, pelo acréscimo de valor na planilha dos itens 92915, 92779, 96558, 92263, 101963, 96557, 87905, 87794 por motivo de adequação a obra, bem como a inclusão dos itens 97974 por motivo de adequação a obra.

Vigência: 14 de junho de 2024 a 28 de julho de 2024.

Assinatura: 14 de junho de 2024

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.138, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087931

DECRETO Nº 4.138, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DA POLENTA E NATAL DE LUZES DE LINDÓIA DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – Fica designada a Comissão Central Organizadora para as comemorações das Festividades da Festa da Polenta e Natal de Luzes do Município de Lindóia do Sul, no corrente ano, composta pelos seguintes membros:

Pedro Parizotto - Presidente

Rosemar Guerini Fiorentin

Marciane Agustini

Ivete Balnino Fiorentin

Bruna Sandi

Felipe Boltcher

Sonia Marisa Pescador Klein

Giovani Canton

Luciano Barbosa Lizzi

Adenir Agustini

Igor Frare Grandi

Leonardo Suzin

Geneci Dellay

Suzana Bordignon

Nilza Loss Vardanega

Marines Ribeiro Perondi

Givanildo Petroski

Alan Júnior Pizzato

Ivonilso Venancio

Tania Rissi Cason

Eliane Giron Zanatta

Dilvo Bussanello

Izanir Colle

Art. 2º Os Membros da Comissão Central Organizadora farão a constituição das subcomissões que se fizeram necessário considerando os eventos a serem realizados e temáticas a serem trabalhadas ao longo do ano, podendo os mesmos convocar servidores do município e requerer a solicitação de serviços, obedecendo ao disposto legal.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 14 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 498/2024

Publicação Nº 6087992

PORTARIA Nº 498/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ANA PATRICIA CANETE SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR ESCOLAR, na data 06/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 06/06/2024.

Lontras, 10 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2024

Publicação Nº 6087995

PORTARIA Nº 499/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) IVANOR MOLLER, ocupante do cargo de ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE VIAS, a partir do dia 23/05/2024 a 21/06/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 24/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 10 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2024

Publicação Nº 6087996

PORTARIA Nº 500/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) JASON KIEFER, ocupante do cargo de GERENTE TÉCNICO, a partir do dia 11/06/2024 a 10/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 11/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 10 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2024

Publicação Nº 6088008

PORTARIA Nº 502/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) SIDNEI OSSEMER, ocupante do cargo de MOTORISTA, na data 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2024

Publicação Nº 6088009

PORTARIA Nº 503/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) LUANA DA MOTA MARINHO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, passando do nível 7-A para o nível 7-D.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2024

Publicação Nº 6088011

PORTARIA Nº 505/2024
PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 362/2024, emitida em 09 de abril de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades por parte do servidor público municipal Marcus Vinicius da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, que compreende suposta contratação irregular para prestação de serviço gerais pelo Município de Lontras e o suposto não cumprimento de carga horária pelo servidor;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria nº 362/2024, determina que: "Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão";

CONSIDERANDO o artigo 125 da Lei Complementar 662/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras, determina que: "O prazo para a conclusão do inquérito não excederá sessenta dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem";

CONSIDERANDO o memorando 01-PAD-362/2024, datado em 10/06/2024 e expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 261/2022, solicitando a prorrogação da Portaria 362/2024, por mais 60 dias, devido as providências ainda necessárias a instrução do feito, necessitando prazo maior para realizar as investigações, coleta de provas, diligências, tomada de depoimentos e a careações, para permitir a completa elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 362/2024, a partir de

09/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 09/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2024

Publicação Nº 6088013

PORTARIA Nº 506/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) DIONEI STAROSCKY BURG, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 08 dias 2021/2022 e 22 dias 2022/2023, com retorno dia 17/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 12 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2024

Publicação Nº 6088016

PORTARIA Nº 507/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ALTAIR MAIER, ocupante do cargo de MOTORISTA, na data 17/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2024

Publicação Nº 6088019

PORTARIA Nº 508/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90 e,

CONSIDERANDO que o servidor ficará responsável pela manutenção mecânica e acompanhamento dos orçamentos das peças e mão de obra de toda a frota da Secretária de Infraestruturas e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o (a) servidor (a) ALTAIR MAIER, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 13 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2024

Publicação Nº 6088026

PORTARIA Nº 509/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) PEDRO DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 17/06/2024 a 06/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 08/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 14 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2024

Publicação Nº 6088027

PORTARIA Nº 510/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) VILMAR MACHADO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 12/06/2024 a 26/06/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 27/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 14 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

Publicação Nº 6088200

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO COM A PRESENÇA DE ATLETAS RENOMADOS DO FUTEBOL BRASILEIRO PARA O “JOGO DAS ESTRELAS”, QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 17/06/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 01/07/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09:01 horas do dia 01/07/2024. **LOCAL:** Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site: lontras.atende.net. Lontras, 13 de junho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:0379
9851950

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.06.14 11:02:35
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024

Publicação Nº 6088345

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E TEMPEROS) PARA A TRADICIONAL FEIJOADA DA 52ª FESTA DO COLONO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 17/06/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 27/06/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09:01 horas do dia 27/06/2024. **LOCAL:** Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. **Site:** lontras.atende.net. Lontras, 14 de junho de 2024.

MARCIONEI  Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.06.14
11:09:57 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

Publicação Nº 6088386

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 17/06/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 14:00 horas do dia 01/07/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** Às 14:01 horas do dia 01/07/2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br Lontras, 14 de junho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:0379985
1950

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.06.14 11:46:26 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Macieira

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2024 CREDENCIAMENTO N.º 11/2024

Publicação Nº 6089451



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: <https://www.macieira.sc.gov.br/>

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 78, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 23/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma de Pagamento: conforme AF
Prazo de Entrega: Conforme solicitado pela secretaria
Local de Entrega: Município de Macieira
Vigência:
Objeto da Licitação: O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS.
Observações:

Macieira, 14 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Publicação Nº 6089367

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

O MUNICIPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, onde a empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ 03.777.341/0106-33, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Mafra (SC), 11 de Junho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Publicação Nº 6089303

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO 005/2023, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de: Pintura, Pedreiro, Carpintaria, Jardinagem, Serralheria, Elétrica, hidráulica e Calceteiro com qualificação técnica específica, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mafra, nos termos e condições do edital, se credenciaram:

BRUNO RUBIANO PIRES DA SILVA, para a Atividade 1 - PINTOR;

LEONARDO MIRANDA, para a Atividade 2 - PEDREIRO;

Valores: Conforme ANEXO II do Edital de Credenciamento nº 005/2023.

Mafra, 14 de junho de 2024.

JOÃO LÁZARO LELLIS FERREIRA
Presidente da Comissão de Credenciamento

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 003/2024

Publicação Nº 6089308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 740F4DED7DB4195ACCB509262EF0608B993FF801

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA para Contratação de empresa especializada para realizar a reforma do Auditório Público Municipal, situado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro de Mafra, anexo à Biblioteca Pública Municipal do município de Mafra/SC, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 03/07/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 03/07/2024. Início da disputa 09h00min do dia 03/07/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 740F4DED7DB4195ACCB509262EF0608B993FF801

Mafra (SC), 14 de junho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 004/2024

Publicação Nº 6089369

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19FE626B090C3308CC228C76DB97F7A95F5EC929

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA para contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da Praça Pública no Bairro Vila Nova, com recursos do Financiamento CAIXA/FINISA - Contrato nº 0600793-00 e construção da Praça Pública na localidade de Augusta Vitória, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Fundam nº 816/2022 - Transferência do Estado, conforme projetos, memorial descritivos, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min do dia 02/07/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 02/07/2024. Início da disputa 09h00min do dia 02/07/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 19FE626B090C3308CC228C76DB97F7A95F5EC929

Mafra (SC), 14 de junho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 005/2024

Publicação Nº 6089312

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0CF579B6F939D308CB4FFCA18B6730E91586405

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA para contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da Praça Pública Sara Rosa - Bairro Centro I Baixada e Revitalização de Quadra de areia, na Praça Papa João XXIII, no Bairro Jardim América, com recursos do Financiamento CAIXA/FINISA Contrato nº 0600793-00, conforme projetos, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 05/07/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 05/07/2024. Início da disputa 09h00min do dia 05/07/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: B0CF579B6F939D308CB4FFCA18B6730E91586405

Mafra (SC), 14 de junho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Publicação Nº 6089314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 015670D402F2B8EDE21DAEA1410068EF4153A66E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, concedidas às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 02/07/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 02/07/2024. Início da disputa 09h00min do dia 02/07/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE: 015670D402F2B8EDE21DAEA1410068EF4153A66E

Mafra (SC), 14 de junho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2023

Publicação Nº 6089584

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: JDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob o nº 50.374.418/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 004/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 01/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Proc. Administrativo 2.353/2024, Ofício nº 172/2024/Controle e Avaliação, e Parecer Jurídico nº 270/2024.

Processo Licitatório nº 101/2023 do Credenciamento nº 004/2023

Prazo: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 meses a contar da data de vencimento do Contrato de Credenciamento nº 119/2023

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 067/2023

Publicação Nº 6088613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 067/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: RIOMAFRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 10.807.994/0001-06

Objeto: O OBJETO do presente contrato é a locação de imóvel com área de aproximadamente 200m², matrícula 4.936, terreno com área total de 480 m² situado na Rua Tenente Ary Rauen, 523, Centro II, município de Mafra – SC, que será destinado ao funcionamento da sede Administrativa do Conselho Tutelar de Mafra/SC, com recursos do Fundo Municipal de Administração., visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Proc. Administrativo 2.279/2024, Ofício n. 025/2024/SADM, e Parecer Jurídico nº 271/2024.

PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 23 de maio de 2025 a contar da data de vencimento do Contrato de Locação de Imóvel nº 067/2023.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2024.
Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 683/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 683/24 em 13.06.2024.
EXONERA PROCURADORA INTERINA DE CONSULTORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Memorando nº 10542/2024 de 12 de Junho de 2024;

Considerando o retorno de Licença Maternidade da Servidora TACIANE GONSCHOROWSKY;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. BRUNA RAFAELI OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254678707, do cargo de Procuradora Interina de Consultoria Jurídica e Representação Judicial, a partir de 31 de Maio de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 684/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 684/24 em 13.06.2024.

PRORROGA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base nos § 2º e 3º do artigo 33 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, artigo 23 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 10531/2024 de 12 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 875/22 de 04.08.2022 de Readaptação da Servidora ANGELITA SOMMER, cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula funcional nº 2271308, portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-xx, a fim de continue realizando funções administrativas no CEM General Osório, conforme laudo oficial para desempenhar atividades compatíveis com suas restrições médicas.
Período da Prorrogação de readaptação de função de 1º.05.2023 a 23.05.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 685/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 685/24 em 13.06.2024.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Processo Protocolado sob o nº 6994/2024 de 12 de Junho de 2024 e Memorando nº 10563/2024 de 12 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, a Servidora Pública Municipal INES ALVES, matrícula funcional nº 1913502, portadora do CPF nº 832.xxx.xxx-xx, cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 17 de Junho 2024 a 16 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 686/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 686/24 em 13.06.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10476/2024 - SME de 11 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ALINE LIANE DE LIMA, matrícula funcional 254922701, portadora do CPF 116.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar II na educação infantil, período vespertino, no C.E.M. Beija Flor, em substituição a Professora contratada Andrieli Valerio da Costa Rauen, que se encontra afastada em licença maternidade.
Período do contrato temporário de 04.06.2024 a 23.09.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 687/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 687/24 em 13.06.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10476/2024 - SME de 11 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal EDUARDA MARISA AUESVALDT BREGER, matrícula funcional 254922501, portadora do CPF 107.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Bisseriada do 4º/5º ano no ensino fundamental, período matutino, no C.E.M. General Osorio em substituição a Professora efetiva Edina Sabrina Fleichmann, que reduziu a alteração da carga horária na referida unidade escolar.
Período do contrato temporário de 04.06.2024 a 13.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 688/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 688/24 em 13.06.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10476/2024 - SME de 11 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ELAINE CRISTINA KRAJ, matrícula funcional 254867304, portadora do CPF 025.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 3º ano no ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, em razão da remoção da Professora Alcioneide Aparecida Ambrosi Jaroszevski.
Período do contrato temporário de 03.06.2024 a 13.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 689/24 em 13.06.2024.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10476/2024 - SME de 11 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal JEAN MARLON LOURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula funcional 254762205, portador do CPF 097.xxx.xxx-xx, para atuar como professor contratado por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 3º ano no ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, em substituição a Professora efetiva Alexandra Fuchs Vieira, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.

Período do contrato temporário de 03.06.2024 a 13.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 690/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 690/24 em 13.06.2024.

CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10557/2024 - SME de 12 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal JULIANA SKONIECZNY, matrícula funcional 5762211, portadora do CPF 073.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal do I/II, na educação infantil, período Vespertino, na E.M.E.B. Avencal de Saltinho, em razão abertura de turma de acordo com Memorando 3.332/2023 em 25.04.2023.

Período do contrato temporário de 04.06.2024 a 13.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 691/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 691/24 em 13.06.2024.

CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10557/2024 - SME de 12 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal KETTLIN BRUNA KOLBERT DA SILVA, matrícula funcional 254922601, portadora do CPF 094.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a

turma bisseriada 1º e 2º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Colônia Ruthes, em substituição a Professora contratada Carla Peters Peschel, que solicitou rescisão de contrato.
Período do contrato temporário de 04.06.2024 a 13.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 692/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 692/24 em 13.06.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10557/2024 - SME de 12 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SILVANA APARECIDA ALVES MARTINS DE LIMA, matrícula funcional 254906702, portadora do CPF 070.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período Vespertino, no C.E.I.M. G-nther Werner, em substituição a Professora efetiva Marivana Kuiavski, que se encontra afastada em licença tratamento de saúde.
Período do contrato temporário de 05.06.2024 a 1º.08.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 693/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 693/24 em 13.06.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10557/2024 - SME de 12 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal TANIA PEDROSO, matrícula funcional 254923001, portadora do CPF 069.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 4º ano do ensino fundamental, período Vespertino, na E.M.E.F. Campo da Lança, em substituição a Professora efetiva Stella do Rocio Maahs Wolf, que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.
Período do contrato temporário de 10.06.2024 a 13.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 694/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 694/24 em 13.06.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10557/2024 - SME de 12 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal TERESA BORGES, matrícula funcional 254889202, portadora do CPF 026.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, na disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, com a turma do 8º ano, nas séries finais do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, em substituição ao Professor Marcos Daniel Lopes que solicitou exoneração.
Período do contrato temporário de 07.06.2024 a 13.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 695/24 EM 13.06.2024

Publicação Nº 6088773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 695/24 em 13.06.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 10580/2024 - SME de 12 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal IRENE PSCHIEDT, matrícula funcional 254923101, portadora do CPF 005.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma multisseriada do 1º ao 5º ano, do ensino fundamental, período matutino, na E.I. Passo da Cruz, em substituição a Professora contratada Noeli de Souza, se encontra afastada em licença maternidade.
Período do contrato temporário de 11.06.2024 a 18.09.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 696/24 EM 14.06.2024

Publicação Nº 6089368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 696/24 em 14.06.2024.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Memorando nº 6359/2024 de 12 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2023/2025:

Segmento: Governamental: 03 cadeiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Plínio Saldanha de Oliveira;
SUPLENTE: Josiane Trackz;
TITULAR: Denise Deda Reinart;
SUPLENTE: Meriane do Rocio Portela;
TITULAR: André Flores Agostini;
SUPLENTE: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld;

Segmento:Trabalhadores de Saúde: 03 cadeiras

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO:
TITULAR: Renata Henrique Petreça;
SUPLENTE: Hellen Natally Correia Lagos Guimarães;

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO CAMPUS MAFRA - UNC:
TITULAR: Elton Dias Pinheiro;
SUPLENTE: Thiago Fucks;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO - (CREFITO 10):
TITULAR: Fernando Roberto Gasparoto;
SUPLENTE: Daiane Taborda Sampaio;

Segmento:Prestadores de Saúde: 03 cadeiras

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA:
TITULAR: Edson Eckel - PRESIDENTE;
SUPLENTE: Fernanda Virmond Kraj;

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO:
TITULAR: Celso José Stobel;
SUPLENTE: Dorvalino Alves da Silva;

MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS:
TITULAR: Jeferson Lopes;
SUPLENTE: Cláudia Martins Leite Lopes;

Segmento: Usuários:09 cadeiras

ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DA PESSOA OSTOMIZADA - AMO:
TITULAR: Marcial José Przybyela;
SUPLENTE: BemHur Giovanni Capeletti;

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) – SUBSEÇÃO MAFRA:

TITULAR: Rodrigo Kobczinski;
SUPLENTE: Paulo Cesar Paludo dos Santos;

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO:
TITULAR: Silmara Kraus Godeski;
SUPLENTE: Rui Carlos Pettres;

GRUPO INTEGRAÇÃO RIOMAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO:
TITULAR: Rosimeri Souza Farias;
SUPLENTE: Cleide Demétrio Gusso;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA - APAE:
TITULAR: Mariza Decol Weck Mattoso;
SUPLENTE: Elzir Benta de Souza;

PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: Sueli Terezinha Hillebrandt;
SUPLENTE: Silvana Prochera;

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA VILA NOVA:
TITULAR: Évelin Battinger Prestes;
SUPLENTE: Sandra Rumor Oedmann Baum;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAFRA:
TITULAR: Dinaci Stockchneider;
SUPLENTE: Leandro Arbigaus Pedro;

ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - AMADEV:
TITULAR: Cleonice da Silva e Souza;
SUPLENTE: Clodomiro Lima da Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMI

Publicação Nº 6089597

RESOLUÇÃO nº 002/2024/CMI

“Aprovação da unificação dos valores de recurso captado pelo SENAC para realização apenas do Projeto Empreendedorismo 60+.”

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal do Idoso de Mafra SC (CMI) pela Lei Municipal nº. 4385, de 22 de fevereiro de 2019, e pela Lei nº 4.461 de 11 de março de 2020, que cria o Fundo Municipal do Idoso;

Considerando a importância do fomento ao empreendedorismo entre a população idosa, visando à sua autonomia financeira e à valorização de suas habilidades e experiências;

Considerando a oportunidade de captação de recursos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) Mafra SC, para a realização do Projeto Empreendedorismo 60+, destinado à capacitação e suporte a empreendedores com mais de 60 anos;

O Conselho Municipal do Idoso de Mafra SC (CMI):

RESOLVE

Art.1º Aprovar a unificação do valor captado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) Mafra SC, para os Projetos Empreendedorismo 60+ e Projeto Maturidade Digital, no valor total de R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme proposta apresentada e aprovada em reunião ordinária do Conselho na data de 13 de junho de 2024 e ATA nº 005/2024/CMI:

I- O CMI renuncia ao percentual de 20% do valor do recurso captado, que seria retido no Fundo Municipal do Idoso-FMI.

II- Do valor total captado, será utilizado R\$32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais) apenas para realização do PROJETO EMPREENDEDORISMO 60+, já descontado o percentual de 20%, sendo o valor de R\$6.492,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois

reais) .que ficaria retido no FMI.

Art.2º Estabelecer que tais recursos serão destinados à implementação das atividades previstas no projeto, tais como capacitação em empreendedorismo, consultorias especializadas, apoio na gestão de negócios, entre outras ações pertinentes.

Art.3º Determinar que a execução do projeto Empreendedorismo 60+ será acompanhada de perto pelo Conselho Municipal do Idoso de Mafra SC (CMI), visando assegurar o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos.

Art.4º Estabelecer que a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra SC, 13 de junho de 2024.

Edenize Farias dos Santos
Presidente do CMI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM

AVISO DE DESPENSA 17/2024

Publicação N° 6089461

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024

Contratado: AGRICAR
CNPJ: 79.482.121/0001-77.
Endereço: Rua Campos Sales, 260, Centro – Mafra SC.
Objeto: Troca de óleo, filtro de óleo e filtro de ar do veículo oficial do IPMM.
Valor total: R\$340,00 (Trezentos e quarenta reais)

Mafra, 14 de junho de 2024.

NAILOR LIS
Presidente do IPMM

Major Gercino

PREFEITURA

APOSTILAMENTO CONTRATO 44/2022

Publicação Nº 6088094

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento é reajustar em 7,05% INCC (índice Nacional de Construção Civil – período de 04/2022 até 03/2023) o saldo de 244.486,63 referente ao contrato 44/2022, conforme parecer técnico, perfazendo o valor de R\$ 17.236,31.

PRAZO: inalterado.

DATA: 04/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

ARP 08/2024

Publicação Nº 6087963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F914647D056EB54360A409E6C712F60126E4A334



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO****ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC****CNPJ: 82.845.744/0001-71****AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS****CARGO: PREFEITO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES MUNICIPAIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 08/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**, e o **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0475-53, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **SILVANA MENEHINI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.654.756, do CPF nº 892.834.909-59, RESOLVEM registrar o preço, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES MUNICIPAIS**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010273 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	1	0,0000	28.800,00
	1		28.800,00

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, 08 de abril de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2024

Publicação N° 6088463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 723E5E76A2585861CC1EF4155166FB3F07418F3B

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DO TRECHO NA LOCALIDADE DE RIO CLARO, COM EXTENSÃO DE 671,24 M, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC N° 19056/2021 PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA. Tipo: Menor Preço | GLOBAL; Disputa/Data/hora: 15/07/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 15/07/2024. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br/ Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 14/06/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 041/2024

Publicação N° 6088153

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 041/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por objetivo: REVISÃO ANUAL OBRIGATÓRIA AO VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RYD6D88, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (01 SERVIÇO) REVISÃO ANUAL OBRIGATÓRIA AO VEÍCULO FOX CONNECT 1.6 PLACA RLN8G27, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (01 SERVIÇO), visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 19 de junho de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 14 de junho de 2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 017/2024

Publicação N° 6091004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 056.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 2.819,00 (Dois mil e oitocentos e dezenove reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: CAPTIVE IND E COM LTDA; Origem: Pregão Eletrônico n° 017/2024 Processo Licitatório n° 020/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 057.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 8.026,80 (Oito mil, vinte e seis reais e oitenta centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA; Origem: Pregão Eletrônico n° 017/2024 Processo Licitatório n° 020/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 058.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 13.941,29 (Treze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico n° 017/2024 Processo Licitatório n° 020/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 059.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

SC; Valor: R\$ 851,94 (Oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2024 Processo Licitatório nº 020/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 060.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 3.111,40 (Três mil, cento e onze reais e quarenta centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: DIPELL COMERCIAL LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2024 Processo Licitatório nº 020/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 061.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 8.039,53 (Oito mil, trinta e nove reais e cinquenta e três centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2024 Processo Licitatório nº 020/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.088/2024

Publicação Nº 6089144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B25223DA24512A5F504DC4AAF0976B85D49A488

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 088/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 088/2024 – Sistema de Registro de Preços.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, Claudir Sansigolo, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico - SRP, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a aquisição e instalação de peças mecânicas para manutenção da motoniveladora Caterpillar 12h pertencente ao Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 01 de julho de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de junho de 2024. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Matos Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº070/2024 SUPLEMENTAÇÃO ENFERMEIROS**

Publicação Nº 6088324

DECRETO N.º070/2024 – de 14de junho de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipale autorização contida na Lei Municipal 002419/2023 de 19 de outubro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.477,71 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavo), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.057	Manutenção da Atenção Primária Básica	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.605.0000	Aplicações Diretas – 11	3.477,71

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo excesso de arrecadação ref. assistência financeira complementar dos profissionais da enfermagem portaria GM/MS 4124 de 27/05/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 14 de junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes

Assistente Administrativo II

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Publicação Nº 6089503

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 032/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: DO SUL PNEUS JOINVILLE LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.
Valor: R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 13/06/2025.
Data da assinatura: 14 de junho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Publicação Nº 6089508

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 033/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.
Valor: R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais).
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 13/06/2025.
Data da assinatura: 14 de junho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

Publicação Nº 6089514

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 034/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: RODA BRASIL PNEUS LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.
Valor: R\$ 225.120,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e vinte reais).
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 13/06/2025.
Data da assinatura: 14 de junho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Publicação Nº 6089521

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 035/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.
Valor: R\$ 31.120,00 (tinta e um mil e cento e vinte reais).
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 13/06/2025.
Data da assinatura: 14 de junho de 2024.

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 037-2024

Publicação Nº 6089145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objetivo aquisição de uniformes escolares (Blusão e Calça), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino desde a Educação Infantil até o Fundamental I e II para o ano letivo de 2024 conforme termo de referencia do anexo I deste edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 28/06/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br. Meleiro, 14 de junho de 2024. EDER MATTOS- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 294-2024

Publicação Nº 6089328

PORTARIA n.º 294/2024

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora ROSANGELA RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13/06/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 295-2024

Publicação Nº 6089330

PORTARIA n.º 295/2024

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MICHELE ERNESTINA VIANA ALVES, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na E.E.B.M. Ines Tonelli Napole, em virtude do retorno da servidora ROSANGELA RAMOS PEREIRA.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 296-2024

Publicação Nº 6089331

PORTARIA n.º 296/2024

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações e Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 – Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora EMANUELLI MATTOS BREMBATI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 297-2024

Publicação Nº 6089333

PORTARIA n.º 297/2024

TRATA DO RETORNO DE SERVIDOR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

RETORNAR

Art.1º - Do afastamento o Servidor Público ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 348, em virtude do Processo Administrativo nº 150/2024 da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 14 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 298-2024

Publicação Nº 6089335

PORTARIA n.º 298/2024

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor MARCELO MOTA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Treinamento/Projeto Escolinha de Esportes, em virtude de substituição de servidor.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 299-2024

Publicação Nº 6089499

PORTARIA n.º 299/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em

conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora JAQUITANE FIGUEIREDO JANUARIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/06/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 300-2024

Publicação Nº 6089501

PORTARIA n.º 300/2024

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora DIANA SANDRINI CANDIDO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição a servidora JAQUITANE FIGUEIREDO JANUÁRIO, virtude de licença maternidade.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: FMS 1/2024

Publicação Nº 6089410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 147D44F61CCF517DDB7B8541DC05220597AD997B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 1/2024

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto n.º 2963/2023, Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação,
Relação de

Participantes

Código	Fornecedor
15	AN CONSTRUTORA LTDA
139	FERNANDO HANG -FACILITIES LTDA
907030	PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
AN CONSTRUTORA LTDA	97.500,00

Mirim Doce, dia quatorze do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

BERNARDO PERON
Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA 006 2024

Publicação Nº 6087941

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – Séries Iniciais

RESULTADO PRELIMINAR

1 - CARGO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	DERLICE TURMINA	4,50
2º	LUCIA EUZEBIO	4,50
3º	MARIA LUCIA FREY	4,50
4º	DEISE NARA TALHEIMER PFEIFER	4,50
5º	NILVA FATIMA ALLEBRANDT	4,50
6º	SONIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER	4,20
7º	MARINES BOITA	3,50
8º	GISELE BUENO	1,50

2 - DOS RECURSOS

a. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no prazo estabelecido neste Edital na data de 17.06.2024, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

b. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

c. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

d. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Modelo - SC, 14 de junho de 2024.

Lizete Rintzel
Presidente

Patrícia Giaretta
Secretária

MEMBROS:

Cleber Eberhart

Jeisson Igomar Kolln

DECRETO Nº 224/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089237

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 224/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SANDRA LIANE PULTER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Sandra Liane Pulter, matrícula 26905-3, nomeada pelo Decreto nº 023/2024 de 22 de janeiro de 2024, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO - 40 horas semanais, lotada no Setor de Cultura, no Departamento Municipal de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 14 de junho de 2024

DIRCEU
SILVEIRA:5383098992
0

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2024.06.14 15:16:35
-03'00'

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 225/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089246

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 225/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ROSANE TEIXEIRA DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Rosane Teixeira Da Silva, matrícula 27227-5, nomeada pelo Decreto nº 043/2024 de 01 de fevereiro de 2024, do cargo de Coordenador Geral de Equipe/Ações de departamento - 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, atribuição de exercício no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 14 de junho de 2024

DIRCEU
SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2024.06.14 15:16:18 -03'00'

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 113/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088606

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

PORTARIA Nº 113/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CHAMADA PÚBLICA 004/2024, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 004/2024 – SC homologado pelo Decreto nº 170/2024 em 24.04.2024 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento do Departamento de Educação e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos;

Considerando a classificação do processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 004/2024.

Considerando o pedido de exoneração da servidora Donisete Euzebio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado até a data de 20 de dezembro de 2024, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 004/2024 neste município de Modelo/SC, abaixo nominada para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais observados os requisitos legais para o exercício do cargo:

➤ Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos:

➤ **DAIANI KNEREK**

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura municipal **no prazo de 3 (três) dias a contar desta data**, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 14 de junho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL

Coordenadora Geral de Departamento

Rua do Comércio, 1304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 1/1
www.modelo.sc.gov.br

Monte Castelo

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N. 2.778, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI ORDINÁRIA N. 2.778, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO (CISAMURC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMURC, mediante autorização da Lei Municipal n.º Lei Municipal n 1520 de 02 de maio de 2001.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado CISAMURC), está publicado pelo Ato de Publicação n. 5675126 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 29/02/2024).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 14 de junho de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

Morro da Fumaça

PREFEITURA

04º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 6089729

04º - Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao edital 002/2024, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede da Prefeitura, situada a Avenida Inocente Pagnan, nº 21, sala 16 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	DAIANE RAMOS CONSONI

Morro da Fumaça, 17 de junho de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

CLASSIFICAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 004/2024, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA SELEÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO DO CRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SC

Publicação Nº 6087858

GOVERNO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 004/2024, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA SELEÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO DO CRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SC.

O Município de Morro da Fumaça, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 099/2024, torna público o resultado preliminar de classificação referente ao Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, em caráter de emergência, destinado seleção de cargo de coordenador técnico do CRAS para o ano de 2024.

MÉDICO - 40HS

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	TÍTULO	TEMPO DE SERVIÇO
01	Lucimeri Barbosa Cardoso Nesi	Homologada	13/03/1977	2	8

A divulgação do resultado final será no dia 19 de junho de 2024 , a partir das 13h30min.

Morro da Fumaça, SC, 14 de junho de 2024.

SAIONARA FREITAS DIAS
Coordenadora do Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 102/2024

Publicação Nº 6089365

DECRETO Nº 102/2024, de 13 de junho de 2024

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação no que tange à operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos do artigo 7º, §5º, da Lei Federal nº 13.460/2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º Fica instituída no âmbito do Município de Morro da Fumaça, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, com o objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e promover ações voltadas às boas práticas, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIII - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

VII - comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III DAS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 7º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá apresentar as seguintes informações:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§2º Além das informações descritas no §1º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC.

Seção II Da Solicitação de Serviços Públicos

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender às solicitações de serviços efetuadas pelos canais oficiais de atendimento:

I - site institucional (<https://servicos.morrodafumaca.sc.gov.br/>);

II - pessoalmente, nos setores das Secretarias e Autarquias Municipais;

III - por e-mail e atendimento telefônico.

Seção III Da Manifestação Sobre a Prestação de Serviços Públicos

Art. 9º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços.

Art. 10 As manifestações deverão ser dirigidas à Ouvidoria Municipal, através da Plataforma desenvolvida pela Controladoria Geral da União Fala.BR – através do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/web/homer>.

Art. 11 As manifestações deverão ser apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, pelo Fala.BR, no endereço <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>, ou ainda pessoalmente no seguinte endereço: Rua Vinte de Maio, nº 100, no Paço Municipal Auzílio Frasson.

Seção IV Da Avaliação dos Serviços

Art. 12 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

§1º A avaliação de que trata o caput deverá realizada por meio de questionário online que garanta significância estatística aos resultados.

§2º Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 13 A Ouvidoria Municipal deverá elaborar, anualmente, Relatório Estatístico de Ouvidoria, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos será revisada sempre que verificada a necessidade de adequação relacionada aos padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, conforme Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de junho de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

EXTRATO CONVENIOS 3

Publicação Nº 6088302

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 3 2024

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024

ASSOCIAÇÃO CANTINHO DO AMOR, CNPJ: 85.195.253/0001-10 com sede na sede na Rua São Roque, n. 176, bairro Centro, Morro da Fumaça/SC, CEP 88.830-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante, MARILEI JOSÉ CASA-GRANDE. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DISTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

ASSOCIAÇÃO MÃOS DO BEM, 35.263.160/0001-08, com sede na Rua Tranquilo Pellegrin, 307 - Bairro de Costa, Morro da Fumaça/SC, CEP 88.830-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante, MARIA HILTA GOULART MACCARI, portador do CPF 415.576.119-04. R\$ 39.290,42 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

DISTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

LIONS CLUBE DE MORRO DA FUMAÇA NOVOS HORIZONTE, 31.261.427/0001-77, com sede na Rua Hilário Dagostin, s/n, Loteamento Lina Cechinel Leonardo, Bairro Maccar, Morro da Fumaça/SC, CEP 88.830-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante, IVAN SAVARIS FAGUNDES. R\$ 86.540,21 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte um centavos).

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA RUI BARBOSA (S.E.R.R.B), CNPJ: 83.463.398/0001-20 com sede na sede na Rua Natal Sartor, bairro Monte Verde, Morro da Fumaça/SC, CEP 88.830-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante, CÍCERO BEZ FONTANA FRAGNANI. R\$ 24.790,21 (vinte quatro mil setentos e noventa reais e vinte um centavos)

CONTRATOS CONSOL MAI/2024

Publicação Nº 6088294



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 1 / 3

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA	
Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	113/2023
Número Contrato:	11
Número Aditivo:	2
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA RUA JOÃO CORAL
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	RB PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - 37.301.139/0001-85
Data Assinatura:	02/05/2024
Data Publicação:	
Período Vigência:	02/05/2024 a 31/12/2024
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	2211 / 2024
Valor:	R\$ 184.310,63

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	30/2024
Número Contrato:	47
Número Aditivo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO,
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 26.553.728/0001-34
Data Assinatura:	07/05/2024
Data Publicação:	
Período Vigência:	07/05/2024 a 31/12/2024
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1406 / 2005, 2214 / 2024, 2727 / 2023, 2725 / 2023, 2726 / 2023
Valor:	R\$ 1.465.000,00

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	119/2023
Número Contrato:	27
Número Aditivo:	2
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NARCISO MACCARI, CONFORME ANEXO
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SERVTEC SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 00.586.327/0001-97
Data Assinatura:	10/05/2024
Data Publicação:	
Período Vigência:	10/05/2024 a 10/05/2024
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	
Valor:	R\$ 0,00

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	11/2022
Número Contrato:	27
Número Aditivo:	9
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA VICENTE GUOLLO, CONFORME ANEXO.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 00.521.113/0001-32
Data Assinatura:	17/05/2024
Data Publicação:	
Período Vigência:	17/05/2024 a 31/12/2024



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 2 / 3

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA	
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	2324 / 2024
Valor:	R\$ 345.022,52

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	45/2024
Número Contrato:	45
Número Aditivo:	1
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO MAGGIOFEST 2024 , 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DE MORRO DA FUMAÇA , A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16 ,17,18,19 e 20 DE MAIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - 07.224.379/0001-62
Data Assinatura:	15/05/2024
Data Publicação:	
Período Vigência:	15/05/2024 a 31/05/2024
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	2310 / 2024
Valor:	R\$ 55.700,00

Total:	R\$ 2.050.033,15
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)	
Modalidade:	Sem Licitação
Número Licitação:	
Número Contrato:	24
Número Aditivo:	
Objeto:	AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIAO SUL - CIRSURES - 04.572.787/0001-17
Data Assinatura:	28/05/2024
Data Publicação:	
Período Vigência:	28/05/2024 a 31/12/2024
Unidade Gestora:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)
Empenhos:	239 / 2024, 240 / 2024, 201 / 2024, 241 / 2024, 202 / 2024, 203 / 2024, 204 / 2024, 242 / 2024, 215 / 2024, 216 / 2024, 229 / 2024, 230 / 2024, 225 / 2024, 226 / 2024
Valor:	R\$ 25.000,00

Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número Licitação:	12/2024
Número Contrato:	23
Número Aditivo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURAS E DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, VERIFICAÇÃO DE FRAUDE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA E TROCA DE HIDRÔMETROS.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	MILLENIUM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 02.907.014/0001-19
Data Assinatura:	15/05/2024
Data Publicação:	
Período Vigência:	15/05/2024 a 31/07/2024
Unidade Gestora:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)
Empenhos:	63 / 2005, 227 / 2024, 238 / 2024, 199 / 2024, 200 / 2024, 205 / 2024, 243 / 2024, 244 / 2024, 212 / 2024, 217 / 2024, 218 / 2024, 221 / 2024, 222 / 2024, 228 / 2024, 237 / 2024



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 3 / 3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)	
Valor:	R\$ 83.481,24

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	59/2024
Número Contrato:	25
Número Aditivo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR7, NR9, NR15 E NR16) ENTRE OUTRAS COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS (FÍSICO E MENTAL) PERIÓDICOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA SC, SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA POR INTERMÉDIO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CADA CASO, MINIMIZANDO CUSTOS E RISCOS NA ÁREA TRABALHISTA.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	FORTYNEER ENGENHARIA EIRELI - 32.969.954/0001-01
Data Assinatura:	31/05/2024
Data Publicação:	
Período Vigência:	31/05/2024 a 31/12/2024
Unidade Gestora:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)
Empenhos:	195 / 2024, 196 / 2024, 2309 / 2024, 2335 / 2024, 409 / 2023, 917 / 2024, 951 / 2024, 952 / 2024, 1016 / 2024, 1025 / 2024
Valor:	R\$ 4.508,06

Total:	R\$ 112.989,30
Total Contratos:	R\$ 2.163.022,45

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 207 DE 14 JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089460

DECRETO Nº 207 DE 14 JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO. O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2023 até o valor de R\$ 46.003,23 (quarenta e seis mil e três reais e vinte e três centavos) da fonte de recursos abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

UNIDADE: 001 – Fundação Cultural de Navegantes

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte

2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura

Fonte de Recursos: 2700.0000.6034.0000 Superávit Transferências de Convênios – União

Dotação 4 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 46.003,23

T O T A L R\$ 46.003,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018-2024

Publicação Nº 6087733

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde do município de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §2º do artigo 2º e o inciso III do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração e Auto de Intimação subsistente abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §1º do artigo 124 e o inciso V do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Av. Nereu Liberato Nunes, 150 – Centro, Navegantes/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Navegantes, 11 de junho de 2024.

Vigilância Sanitária de Navegantes

ANEXO ÚNICO

AUTUADO: Empreendimentos Narciso Ltda.

PROCESSO Nº: 033/2024

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 030/2024

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Arts. 2º, 4º, 16, 19, 85, 157 caput, incisos XXXVII, LXIV da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021; c/c Art. 1º § 1º do Decreto nº 46 de 22 de fevereiro de 2024; c/c Nota Técnica nº 013/2023 – DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.

AUTORIDADES SANITÁRIAS: Karen Barbosa Amarante Matrícula: 63481701 / Greice Wolkan Wendhausen Pereira Matrícula: 63738201.

ALESSANDRA MAASS

Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 3801 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089329

LEI ORDINÁRIA Nº 3.801 DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Caminho do Desenvolvimento da Infraestrutura
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
1.009 – Investimentos em Ações de Infra-Estrutura Urbana
138 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
148 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00

T O T A L R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Caminho do Desenvolvimento da Infraestrutura
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
2.032 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
142 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 3.000.000,00

T O T A L R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos quatorze dias do mês de junho de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2446 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6090530

PORTARIA N º 2446 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELISANDRA PEREIRA BENTO COUTO, matrícula 8495/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSORA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 17 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2447 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6090531

PORTARIA N º 2447 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, SILVANA FERREIRA KANOFRE, matrícula 61980/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2448 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6090534

PORTARIA N º 2448 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, JOSIMERI DE BORBA, matrícula 63242/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSORA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 17 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2449 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6090526

PORTARIA Nº 2449 DE 14 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ROBERTA ALINE DA LUZ PATRICIO matrícula 6319502 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, com início em 04.10.2023 e termino em 14.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2453 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6090527

PORTARIA Nº 2453 DE 14 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANGELITA FERREIRA TRAMONTIN matrícula 5593809 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 86 (oitenta e seis) dias consecutivos, com início em 21.03.2024 e termino em 14.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2454 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6090529

PORTARIA Nº 2454 DE 14 DE JUNHO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JAQUELINE MARIA MENDES PEZZINI, matrícula 634362/6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2445 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088528

PORTARIA Nº 2445 DE 14 DE JUNHO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, STEFANY SAMARA LIMA MENDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 17/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 059 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071973

PORTARIA N º 059 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada RONISE DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o n.º 591.***.***-49, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º 2024.04.08982P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 060 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071983

PORTARIA N º 060 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada DENISE CRISTINA DOMINGOS FLORES, inscrita no CPF sob o n.º 939.***.***-82, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º 2024.04.08983P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 201-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023

Publicação Nº 6092168



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 201/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação **no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas**, munidos da documentação relacionada no **Anexo II** deste DECRETO (**trazer original e cópia para autenticação**).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de junho de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

BRUNA MINATTI BOSSO
Secretária de Administração e
Planejamento



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
2º	1140392	MARCIO FABIANO SOARES

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

- I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- VII- habilitação prévia em concurso público;
- VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
- c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
- d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
- f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
- g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
- j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;

n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)- Retirada na internet, através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);

p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);

q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;

r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);

s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);

t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;

u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;

w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;

x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

2.3- O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.

2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ **DECLARO**, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, **possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):**

BENS	VALORES (R\$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF
nº _____ e RG nº _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



DECLARAÇÃO

PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **penalidades disciplinares**, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA
(IRPF)**

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil)

_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº

_____, **DECLARO** para todos os efeitos legais: **Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).**

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br

PORTARIA 792-2024 - ADMITIR HÉLIA ASSUNTA DAVID

Publicação Nº 6089749



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**PORTARIA Nº 792/2024****Admissão em Caráter Temporário**

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 017/2024, homologado em 05/06/2024, convocada conforme Decreto nº 192/2024, a Servidora Pública Municipal, **HÉLIA ASSUNTA DAVID**, matrícula nº **9781**, para exercer o cargo de **Professor de Língua Portuguesa, com 20 (vinte) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, a contar de **13 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **HÉLIA ASSUNTA DAVID**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 654.XXX.XXX-X5 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Professor de Língua Portuguesa, com 20 (vinte) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R\$2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **13 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



(Contrato nº 121/2024)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Hélia Assunta David
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

PORTARIA 794-2024- RESCINDIR CONTRATO RUI ROBERTO CAETANO

Publicação Nº 6089754

PORTARIA Nº 794/2024

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário RUI ROBERTO CAETANO, matrícula nº 9602, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de junho de 2024.

Nova Trento, 14 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 795-2024 - READAPTAÇÃO - NAIARA MINATTI MURARO

Publicação Nº 6089763

PORTARIA Nº 795/2024

Concede Readaptação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 88 da Lei nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério do Município de Nova Trento) e art. 35, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Conceder Readaptação, à Servidora Pública Municipal, NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Unidade Sanitária Besenelo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 12 de junho de 2024 até 11 de junho de 2025, conforme resultado pericial datado de 13 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

CONTRATO N. 33/2024 - PROCESSO Nº 20/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Publicação Nº 6088407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3A3C0102F96FC05F7A830648EA50FA5FDB5B3B7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 033/2024**CÓDIGO REGISTRO TCE_CONTRATO: A716EC950BB519BDE89A251DA73766D27C84FA70****ORIGEM: PROCESSO N. 20/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2024****CÓDIGO REGISTRO TCE_PROCESSO: C3A3C0102F96FC05F7A830648EA50FA5FDB5B3B7**

Fundamentação: Fundamentado no artigo 75, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021. Homologado em 13/06/2024. **O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Tiago Dalsasso**, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.996.852/0001-28, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 3369, Ribeirão das Pedras, CEP nº 89.080-550, no Município de Indaial/SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Lucia Elisabeth Cechela Prust, inscrito no CPF sob o n. 546.XXX.XXX-72, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado. **Objeto:** FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DESTES. TAL INICIATIVA VISA O MELHORAMENTO GENÉTICO DOS BOVINOS, E CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO. **Vigência:** de 14 de junho de 2024 até 14 de junho de 2025. **Valores:** O valor da contratação será de **R\$ 5.617,50** (Cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Nova Trento, 14 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso

Prefeito

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO GP N.º 043, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088122

DECRETO GP N.º 043, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções n.º 018/CMS/2024 e n.º 019/CMS/2024, datadas de 07 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 13 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 041, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088247

DECRETO SAF N.º 041, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.090, de 13 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.090, de 13 de junho de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 1.012: Ampliação da rede física de educação básica
Aplicação: (29) 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 800.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.018: Manutenção das creches
Aplicação: (38) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.019: Serviços administrativos da educação

Aplicação: (40) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 300.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.013: Manutenção da educação básica

Aplicação: (33) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 500.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.014: Transporte escolar

Aplicação: (35) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 - PMNV

Publicação Nº 6088155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D41284E1B06C2261E819B6961FFC5B41840ADF4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 157/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: MARIA ELISA NETTO GHISLANDI ME

Valor : R\$ 56.254,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência : Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 106/SMC/2024

Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : Contratação de Empresa para serviço de montagem e desmontagem da decoração da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 - PMNV

Publicação Nº 6088754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E86348DD0A7C871E97ED49C0B116AE3552FA39DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 158/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: EA COMUNICAÇÃO LTDA ME

Valor : R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Vigência : Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 130/2024

Recursos : (57) 09.001.2.021.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Objeto : aquisição de duas assinaturas de jornal impresso para o Paço Municipal e CIVE.

Nova Veneza/SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 970EA524FAEB8116CC2670787DF75EE48EA1B7BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 159/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RODRIGO DA SILVA BONFIM
Valor : R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Vigência : Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 107/2024
Recursos : (64) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
Objeto : contratação artística da Dupla Brenno e Edu para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBDE78A9D87E5C3B080715DCB8B7E701815CD430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 160/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENTOSSUL EVENTOS LTDA
Valor : R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Vigência : Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 99/2024
Recursos : (64) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
Objeto : contratação Artística da Banda JJSV, na programação da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E823D6DCDA7818726C0AB674A5E777F67AB4A6E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 161/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RICARDO AMBONI
Valor : R\$ 13.280,00 (Treze mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 118/2024
Recursos : (64) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
Objeto : Contratação Artística do cantor Riccardo Amboni, para a Programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 673E0B666B97E7A534553BA589E47405C15CB685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 162/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DNG PANIFICADORA LTDA ME
Valor : R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência : Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 120/SMC/2024
Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana 2024.

Nova Veneza/SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20CAE3502AC9AC7DA9AEB7AE5E50A8BC17174D49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 163/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RESTAURANTE CÚNICO LTDA
Valor : R\$ 15.000,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência : Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 120/SMC/2024
Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana 2024.

Nova Veneza/SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 3.090, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088133

LEI N.º 3.090, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 1.012: Ampliação da rede física de educação básica
Aplicação: (29) 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 800.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.018: Manutenção das creches
Aplicação: (38) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.019: Serviços administrativos da educação
Aplicação: (40) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 300.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.013: Manutenção da educação básica
Aplicação: (33) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 500.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.014: Transporte escolar
Aplicação: (35) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.1001.0001 – Educação - 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 13 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.091, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088139

LEI N.º 3.091, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de uma área de terra de 2.139,89 m² (dois mil, cento e trinta e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados), ocupada pela Rua Donato Milanez, uma área de terra de 366,02 m² (trezentos e sessenta e seis metros e dois centímetros), ocupada pela Rua Antônio Spillere e uma área de terra de 1.233,17 m² (um mil, duzentos e trinta e três metros e dezessete centímetros quadrados), ocupada pela Rua Andreas Milanez, de propriedade de J. S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda., mediante desapropriação amigável por utilidade pública, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único – As áreas de terras de que tratam o caput encontra-se inserida na matrícula n.º 2.712 registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 13 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.092, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088212

LEI N.º 3.092, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de uma área de terra de 1.232,69 m² (um mil, duzentos e trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros quadrados), ocupada pela Rua Andreas Milanez e uma área de terra de 401,86 m² (quatrocentos e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), ocupada pela Rua Antônio Spillere, de propriedade de Marcos André Milaneze e Elaine Colombo Guinzani, mediante desapropriação amigável por utilidade pública, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único – As áreas de terras de que tratam o caput encontra-se inserida na matrícula n.º 18.886 registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 13 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.093, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088221

LEI N.º 3.093, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de uma área de terra de 1.041,90 m² (mil e quarenta e um metros e noventa centímetros quadrados), de propriedade de Antônio Dagostin e Eunice Netto Dagostin, mediante desapropriação amigável por utilidade pública, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único – As áreas de terras de que tratam o caput encontra-se inserida na matrícula n.º 18.163 registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 13 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.094, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088242

LEI N.º 3.094, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de uma área de terra de 3.640,31 m² (três mil, seiscentos e quarenta metros e trinta e um centímetros quadrados), de propriedade de AEBG IMÓVEIS LTDA., mediante desapropriação amigável por utilidade pública, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único – As áreas de terras de que tratam o caput encontra-se inserida na matrícula n.º 18.913 registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 13 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/PMNV/2024 - Nº 49/2024 SMC

Publicação Nº 6087892

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº 49/2024
---	--	-------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para reforma dos estofados da Gôndola.
Fornecedor:	Antonio Marcos Tinelli – CNPJ nº 73.280.638/0001-05 (estofaria Michel)
Valor:	R\$ 4.950,00
Dotação:	57 – Recursos Ordinários
Fundamentação Legal:	Lei 14.133/21 art. 75 inciso II
Gestor da Contratação:	Carolina Warmling Ghislandi
Fiscal da Contratação:	Izabelle Amboni Destro
Suplente do fiscal:	Leonardo Gava Just

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>A razão de escolha do fornecedor se deu através do menor valor referente a pesquisa de cotação realizada na região para o serviço de reforma de estofados da Gôndola. O fornecedor foi escolhido por apresentar menor preço e por apresentar a qualificação técnica exigida para a execução do serviço. Sendo que este fornecedor já desenvolveu em outros anos serviços semelhantes.</p> <p>Data da Confirmação: 12/06/2024.</p> <p>_____ Carolina Warmling Ghislandi Secretária de Cultura, Esporte e Turismo</p> <p>_____ Izabelle Amboni Destro Assessoria para Eventos</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: <u>12/06/2024</u></p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5088734D0A6BE0CFADBD627B7086600803341F9E

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 107/2024
	Processo Adm.: 107/2024 Data do Processo: 17/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2024
b) **Nr. Licitação:** 107/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação Artística da Dupla Brenno e Edu para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de junho de 2024.*

Participante: RODRIGO DA SILVA BONFIM 07243530974

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da dupla sertaneja Brenno e Edu	1,000	SRV	10.000,00	10.000,00

Total do Participante: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00

Nova Veneza, 14/06/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D676625CDAB411DB11D1EC22B642954E33DD3F3

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 118/2024
	Processo Adm.: 118/2024 Data do Processo: 24/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 118/2024
b) **Nr. Licitação:** 118/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação Artística do cantor Riccardo Amboni, para a Programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de Junho de 2024.*

Participante: RICARDO AMBONI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação do cantor Riccardo Amboni	1,000	SRV	13.280,00	13.280,00

Total do Participante: 13.280,00

Total Geral: 13.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 13.280,00

Nova Veneza, 14/06/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2024 - PMNV

Publicação Nº 6088747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01DA333B7CC1C0FC5F554FB6E5D365EB14F7BAB2

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 130/2024
	Processo Adm.: 130/2024 Data do Processo: 07/06/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 130/2024
b) **Nr. Licitação:** 130/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de duas assinaturas de jornal impresso para o Paço Municipal e CIVE.*

Participante: EA COMUNICACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSINATURA DE JORNAL	2,000	UND	1.230,00	2.460,00
Total do Participante:					2.460,00
Total Geral:					2.460,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secr. de Cultura, Esporte e Turismo	09.001.13.392.0009.2021.3.3.90.00.00	R\$ 2.460,00

Nova Veneza, 14/06/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D38C10FDDA2398EAAB8E2BD1CB9C4DA09B3F25E9

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 99/2024
	Processo Adm.: 99/2024 Data do Processo: 14/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 99/2024
b) **Nr. Licitação:** 99/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação Artística da Banda JJSV, na programação da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de Junho de 2024.*

Participante: VENTOSSUL EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Artística da Banda JJSV	1,000	SRV	20.000,00	20.000,00
Total do Participante:					20.000,00
Total Geral:					20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00

Nova Veneza, 14/06/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6088149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92CB140D6FE97442302EDA5BC3687293F14F0021

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 106/2024
	Processo Adm.: 106/2024 Data do Processo: 17/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 106/2024
b) **Nr. Licitação:** 106/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Empresa para serviço de montagem e desmontagem da decoração da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.*

Lote: 1**Participante: MARIA ELISA NETTO GHISLANDI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pórtico de Nova Veneza	1,000	SRV	2.786,00	2.786,00
2	Rua Cônego Miguel Giaca	1,000	SRV	2.786,00	2.786,00
3	Rua dos Imigrantes	1,000	SRV	7.429,50	7.429,50
4	PONTE DEI MOROSI	1,000	SVR	6.500,80	6.500,80
5	Praça Humberto Bortoluzzi	1,000	SRV	15.787,70	15.787,70
6	Rua Nicolau Pederneiras	1,000	SRV	2.321,70	2.321,70
7	Pátio da Festa	1,000	SRV	16.252,30	16.252,30
Total do Participante:					53.864,00

Lote: 2**Participante: MARIA ELISA NETTO GHISLANDI**

8	Confecção de máscaras do Carnevale di Venezia	30,000	SRV	31,8648	955,94
9	Conserto de mascaras parcialmente danificadas do acervo do Carnevale di Venezia	40,000	SRV	35,8514	1.434,06
Total do Participante:					2.390,00

Total Geral: 56.254,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 60.499,90

Nova Veneza, 14/06/2024

.....
Assinatura do Responsável

Protocolo: 3fe344a8-ab11-4c59-ba4c-d4e4ae88a83d Usuário: GuilMazzorana Versão: 39 de 12/06/2024 09:05:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6089462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B20F0285784B0954B5F783B55A17ED04DF18807D

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 120/2024
	Processo Adm.: 120/2024 Data do Processo: 27/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 120/2024
b) **Nr. Licitação:** 120/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana 2024.*

Participante: DNG PANIFICADORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Café da manhã e/ou tarde com duas opções de bolos simples (1 300,000 pedaço de 50gr. Sem recheios), pão francês 50gr. (2 unidades) , um recheio salgado e um doce para passar no pão (geleia, margarina, manteiga, doce de leite ou algo semelhante), rosca de polvilho (1unidade 70gr.) Uma opção de biscoito doce e uma opção de biscoito salgado e/ou doce (6 unidade), 100ml de leite	1 300,000	UND	25,00	7.500,00
Total do Participante:					7.500,00

Participante: RESTAURANTE CUNICO LTDA

1	Refeição composta de uma proteína (frango, carne ou carne suína) gramatura 150gr. Uma guarnição quente de carboidrato, dois acompanhamentos de salada e/ou legumes/tubérculos. Suco artificial) 200ml.	500,000	UND	30,00	15.000,00
Total do Participante:					15.000,00
Total Geral:					22.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 22.500,00

Nova Veneza, 14/06/2024

Assinatura do Responsável

Otacílio Costa

PREFEITURA

DECRETO Nº 3857/2024

Publicação Nº 6088931

DECRETO Nº 3. 857/2024

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MAICON ANDRADE DA SILVA E ALINE KNISS COELHO DA SILVA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Processo 1624.000194079 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano objeto da matrícula nº 5.140, Livro 2-RG do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa, com área superficial de 619,00m² (seiscentos e dezenove metros quadrados), situado na Avenida Olinkraft, esquina com a Rua Marechal Rondon, Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Otacílio Costa/SC.

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com a matrícula constante no Processo nº 1624.000194079, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "Um terreno urbano com área de 619,00m² (seiscentos e dezenove metros quadrados), situado no lado par da Avenida Olinkraft, distante 2,00m da esquina com a Rua Marechal Rondon, bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, propriedade de Julio Cesar Rosa Dias; com seguintes azimutes e distâncias: 96°47'46" e de 18,57 m até o vértice -P-02, 95°53'45" e de 20,75 m até o vértice -P-03, deste segue pela Av. Olinkraft, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°15'23" e de 12,86 m até o vértice -P-04; 201°26'05" e de 1,00 m até o vértice -P-05, deste segue pela Rua Marechal Rondon, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°17'33" e de 1,45 m até o vértice -P-06; 265°01'54" e de 1,32 m até o vértice -P-07; 275°46'29" e de 11,82 m até o vértice -P-08; 275°10'50" e de 7,40 m até o vértice -P-09; 277°42'06" e de 6,60 m até o vértice -P-10; 278°39'06" e de 16,14 m até o vértice -P-11; deste segue confrontando com, matrícula, propriedade de Osmar Correa da Costa; com seguintes azimutes e distâncias: 14°22'07" e de 14,37 m até o vértice -P-01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC com inscrição imobiliária n. 01.01.071.0395.001".

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em 02 (dois) lotes, como segue descrito:

I - LOTE Nº 1: Um terreno urbano com área superficial de 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Otacílio Costa, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, de coordenadas N 6.958.310,89 m e E 586.580,90 m; propriedade de JULIO CESAR ROSA DIAS; com seguintes azimutes e distâncias: 96°47'46" e de 13,76 m até o vértice -P-12, de coordenadas N 6.958.309,26 m e E 586.594,56 m; 193°52'56" e de 14,81 m até o vértice -P-13, de coordenadas N 6.958.294,89 m e E 586.591,01 m; deste segue pela RUA MARECHAL RONDON, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°39'06" e de 13,83 m até o vértice -P-11, de coordenadas N 6.958.296,97 m e E 586.577,33 m; deste segue confrontando com, matrícula, propriedade de OSMAR CORREA DA COSTA; com seguintes azimutes e distâncias: 14°22'07" e de 14,37 m até o vértice -P-01; ponto inicial da descrição deste perímetro".

II – LOTE Nº 2: Um terreno urbano com área superficial de 419,00m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados), localizado na Avenida Olinkraft, esquina com a Rua Marechal Rondon, Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Otacílio Costa, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-12, de coordenadas N 6.958.309,26 m e E 586.594,56 m; propriedade de JULIO CESAR ROSA DIAS; com seguintes azimutes e distâncias: 96°47'46" e de 4,81 m até o vértice -P-02, de coordenadas N 6.958.308,69 m e E 586.599,34 m; 95°53'45" e de 20,75 m até o vértice -P-03, de coordenadas N 6.958.306,56 m e E 586.619,98 m; deste segue pela AV. OLINKRAFT, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°15'23" e de 12,86 m até o vértice -P-04, de coordenadas N 6.958.293,83 m e E 586.621,71 m; 201°26'05" e de 1,00 m até o vértice -P-05, de coordenadas N 6.958.292,90 m e E 586.621,34 m; deste segue pela RUA MARECHAL RONDON, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°17'33" e de 1,45 m até o vértice -P-06, de coordenadas N 6.958.291,91 m e E 586.620,28 m; 265°01'54" e de 1,32 m até o vértice -P-07, de coordenadas N 6.958.291,80 m e E 586.618,96 m; 275°46'29" e de 11,82 m até o vértice -P-08, de coordenadas N 6.958.292,99 m e E 586.607,21 m; 275°10'50" e de 7,40 m até o vértice -P-09, de coordenadas N 6.958.293,66 m e E 586.599,83 m; 277°42'06" e de 6,60 m até o vértice -P-10, de coordenadas N 6.958.294,54 m e E 586.593,29 m; 278°39'06" e de 2,31 m até o vértice -P-13, de coordenadas N 6.958.294,89 m e E 586.591,01 m; com seguintes azimutes e distâncias: 13°52'56" e de 14,81 m até o vértice -P-12; ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 3º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desmembramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 11 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 11 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3862/2024

Publicação Nº 6089638

DECRETO No 3.862/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA -CHUVAS INTENSAS – (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME A PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXV, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que o município vem enfrentando nas últimas semanas chuvas fortes e ininterruptas, e mesmo após a diminuição o rio Canoas continuou subindo por mais 7 (sete) dias, chegando a marca de 6,16 metros de altura;

CONSIDERANDO que a ocorrência de chuvas afetou tanto área urbana quanto a área rural do Município de Otacílio Costa;

CONSIDERANDO que a agricultura e pecuária tiveram enormes prejuízos, não sendo possível fazer a colheita de soja, milho e outros cultivos;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre, resultaram em danos e prejuízos para o município, constantes do Formulário de Informações do desastre – FIDE;

CONSIDERANDO a recomendação da Defesa Civil Municipal, que avaliou e quantificou o desastre;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favoráveis à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO o relatório e declaração meteorológica fornecidos pela EPAGRI;

CONSIDERANDO que a situação do município tende a se agravar ao longo dos, mesmo após cessarem as chuvas, tendo em vista o risco de inundação gradual pelas cheias do Rio Canoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/MDR/2022.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território deste Município, comprovadamente afetado pelas fortes chuvas.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas fortes chuvas.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Otacílio Costa (SC), 13 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PL_128_PE_019_RETIFICAÇÃO_COLETA LIXO

Publicação Nº 6089728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABF57590D5CD7CF17B20437668D21A91C58B837B

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 128/2024

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, comunica aos interessados a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD (1000 L), conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 24/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h15min às 13h30 do dia 24/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 24/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.2 Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15h00 do dia 26/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h15min às 15h30 do dia 26/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00 do dia 26/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Salvo as retificações mencionadas acima, todos os demais itens previstos neste Edital permanecem inalterados.

Otacílio Costa/SC, em 14 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 213/2024

Publicação Nº 6089875

ATO Nº. 213/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 141 de 10 de abril de 2024, que Nomeou o servidor ALOISIO ADELMO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser ALOISIO ADELMO DA SILVA e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4503/2024

Publicação Nº 6088495

PORTARIA Nº. 4503/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILENE ISIAURINA WAGNER, matrícula nº. 120503-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 15/04/2016 a 15/04/2021, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4504/2024

Publicação Nº 6088496

PORTARIA Nº. 4504/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BIANCA DE BORTOLI SARTO, matrícula nº. 3746061-1, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2016 a 01/02/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 25/06/2024 a 25/07/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4506/2024

Publicação Nº 6088500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DC1F100ADB2FC6CA2D511214337D3E4F74B5E6E

PORTARIA Nº. 4506/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SARA FRANK, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3762423-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4507/2024

Publicação Nº 6088509

PORTARIA Nº. 4507/2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA Secretário de Defesa do Cidadão designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Luana Marcilio Pierri	2665782094

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA
Secretário de Defesa do Cidadão designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4512/2024

Publicação Nº 6088539

PORTARIA Nº. 4512/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4480 de 13 de junho de 2024, que Removeu no Interesse do Serviço Público a servidora DICIANE BOTELHO ROCHA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4513/2024

Publicação Nº 6088540

PORTARIA Nº. 4513/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4481 de 13 de junho de 2024, que Removeu no Interesse do Serviço Público a servidora ANA PAULA DE SOUSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4514/2024

Publicação Nº 6088541

PORTARIA Nº. 4514/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o (a) servidor (a) FABIOLA PIERRI SEBASTIÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 13/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4515/2024

Publicação Nº 6088544

PORTARIA Nº. 4515/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o (a) servidor (a) DAYVISON BORLIN, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 13/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4516/2024

Publicação Nº 6088546

PORTARIA Nº. 4516/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o (a) servidor (a) EDILAINE FLORES DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 13/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4517/2024

Publicação Nº 6088553

PORTARIA Nº. 4517/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 4230 de 07 de junho de 2024, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora CARINA DA SILVA LOMBARDI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à Habilitação que deverá ser Habilitado Com Magistério, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4520/2024

Publicação Nº 6088561

PORTARIA Nº. 4520/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Realizar da Secretaria de Educação o (a) servidor (a) QUIRIA BORBA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 11/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4521/2024

Publicação Nº 6088562

PORTARIA Nº. 4521/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Realizar da Secretaria de Educação o (a) servidor (a) SIMONE ITSO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 11/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4522/2024

Publicação Nº 6088569

PORTARIA Nº. 4522/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JULIO CESAR GONSAGA DE LIMA, titular do cargo de Instrutor de Artes e Artesanato – Corte e Costura, Matrícula nº. 3764038-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4523/2024

Publicação Nº 6088574

PORTARIA Nº. 4523/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 4114 de 03 de junho de 2024, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora THAIS FERNANDA DE LIMA CRUZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à Habilitação que deverá ser Não Habilitado sem Magistério, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4524/2024

Publicação Nº 6088575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E486CA544BB603B1BE3932AF229CEC13F17FA490

PORTARIA Nº. 4524/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ROSANGELA GONÇALVES, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3764331-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4525/2024

Publicação Nº 6088579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1735AFC476FBAA1E9A92E40CE7AA95256B3D1E35

PORTARIA Nº. 4525/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO KAROLINE JUTTEL HECK BRANDT, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3767000-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4526/2024

Publicação Nº 6088583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E9C8C14CDE7B7641F56400E834F838FDF18B244

PORTARIA Nº. 4526/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GREICE OLIVEIRA DIAS, titular do cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação, Matrícula nº. 3764009-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4527/2024

Publicação Nº 6088589

PORTARIA Nº. 4527/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R\$)	Unidade
3761759-3	Andreieli Gheno Mariani	R\$ 2.369,95	Diretor Geral do CEI Santa Marta

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4528/2024

Publicação Nº 6088591

PORTARIA Nº. 4528/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Ana Cristina Farias	20	40	13/06/2024 a 13/12/2024
Maria Aparecida Alves Lima	20	40	11/06/2024 a 13/12/2024
Sandra Claudia de Moraes Fernandes	40	25	12/06/2024 a 13/12/2024

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6579/2024

Publicação Nº 6087886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA****ASSUNTO:** DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6579/2024**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **LEANDRO MACHOVSKI-ME.****OBJETO:** Em face de todo tramite do processo administrativo n. 6579/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município, recebe a empresa **LEANDRO MACHOVSKI-ME** a seguinte Sanção Administrativa:

I. Advertência

REFERÊNCIA: Edital item 14.1- I**DATA:** 14/06/2024.

PORTARIA Nº. 4505/2024

Publicação Nº 6090056



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4505 de 14 de junho de 2024)

PORTARIA Nº. 4505/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADILEISA DA CRUZ LOPES	PROFESSOR	30	13/05/2024
ALEXANDRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	17/05/2024
ALEXANDRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	09/05/2024
ALEXANDRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	07/05/2024
ALEXANDRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	03/05/2024
ALINE DE SOUZA GONCALVES GARCIA	PROFESSOR	05	20/05/2024
ALINE MARIA VENANCIO DE SIMAS	PSICOLOGO	12	18/05/2024
ALINE SEEMANN	GERENTE DE GABINETE	07	13/05/2024
ALINY ABREU DEMETRIO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	01	08/05/2024
ALINY ABREU DEMETRIO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	03	19/05/2024
ANA CAROLINA DE SOUZA OSTETTO	SUPERVISOR ESCOLAR	20	20/05/2024
ANDREA FELJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	14/05/2024
ANDREA FELJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	13/05/2024
ANDREA FELJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	15/05/2024
ANDRESSA HAERTEL AIRES MORETTI	PROFESSOR	02	20/05/2024
ANGELITA DE FATIMA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	02/05/2024
ANGELITA DE FATIMA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	16/05/2024
ANGELITA DE FATIMA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	08/05/2024
BRUNA RODRIGUES	PROFESSOR	07	16/05/2024
CAROLINA PEREIRA TAVARES BOTELHO	FARMACEUTICO	01	15/05/2024
CAROLINA PEREIRA TAVARES BOTELHO	FARMACEUTICO	04	17/05/2024
CELIA NASCIMENTO MARTINS DE SALES	AUXILIAR DE SALA	05	16/05/2024
CLEUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01	17/05/2024
CLEUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01	02/05/2024
CLEUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02	20/05/2024
CRISTIANA LOBATO FORTUNATO	PROFESSOR	03	12/05/2024
CRISTIANA LOBATO FORTUNATO	PROFESSOR	01	15/05/2024
DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	PROFESSOR	10	15/05/2024
DANIELLE MITKE SCHAEFER	MONITOR	03	15/05/2024
DANIELLE MITKE SCHAEFER	MONITOR	02	13/05/2024
DEYLSA CARINE DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	01	14/05/2024
DEYLSA CARINE DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	04	16/05/2024
DEYSE CRISTIANE SCHAIMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	15/05/2024
DEYSE CRISTIANE SCHAIMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	09/05/2024
DICIANE BOTELHO ROCHA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	04	12/05/2024
DIMITRIO GOULART CARPES	PROFESSOR	01	16/05/2024
ELISANGELA DE FATIMA MUNHOZ	PROFESSOR	07	21/05/2024
ELIZA FERREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	19/05/2024
ELIZA FERREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	16/05/2024
ELIZA FERREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	17/05/2024
FLAVIA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	02/05/2024
FLAVIA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	13/05/2024
FLAVIA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	20/05/2024
GIVALDO SOUZA DE JESUS	GUARDA PATRIMONIAL	05	16/05/2024
ILSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	10	15/05/2024
IVANILDA PAULA LISBOA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	15/05/2024
JANE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	17/05/2024
JHULIE LUIZA LIBERATO	SUPERVISOR ESCOLAR	03	15/05/2024
JHULIE LUIZA LIBERATO	SUPERVISOR ESCOLAR	02	19/05/2024
JOSIANE MARTINS DE AGACI	MONITOR	04	16/05/2024
JUCELANDIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	20/05/2024
JUCELANDIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	03/05/2024
JUCELIA MARIA VALTER	PROFESSOR	01	03/05/2024
JUCELIA MARIA VALTER	PROFESSOR	03	13/05/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4505 de 14 de junho de 2024)

JULIANA MARIA VIEIRA GIL RAMOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	21/05/2024
JULIANA MARIA VIEIRA GIL RAMOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	20/05/2024
KARINE DA SILVA	PROFESSOR	02	14/05/2024
KARINE DA SILVA	PROFESSOR	03	16/05/2024
LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA	PROFESSOR	60	13/05/2024
LETICIA ZAMPERETTI COPETTI	PROFESSOR	05	20/05/2024
LILIANE DE ABREU LEHRBACH	PROFESSOR	45	28/04/2024
LOUIZE PIACENTE DAMASIO	AUXILIAR DE SALA	01	16/05/2024
LOUIZE PIACENTE DAMASIO	AUXILIAR DE SALA	07	20/05/2024
LUANA MEURER SAMUEL DE TOLEDO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	30	14/05/2024
MARCELA INEZ FARIAS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	02/05/2024
MARCELA INEZ FARIAS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	13/05/2024
MARCELA INEZ FARIAS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	1	16/05/2024
MARIA APARECIDA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	16/05/2024
MARIA APARECIDA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	08/05/2024
MARIANA SCHUBERT BACKES	PSICOLOGO	60	16/05/2024
MICHELLE COSTA PATRICIO	MERENDEIRA	01	14/05/2024
MICHELLE COSTA PATRICIO	MERENDEIRA	01	07/05/2024
MICHELLE COSTA PATRICIO	MERENDEIRA	02	10/05/2024
MICHELLE COSTA PATRICIO	MERENDEIRA	01	13/05/2024
MICHELY CRUZETA CORDEIRO MARCELINO	PROFESSOR	01	10/05/2024
NATANAEL BURIGO COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	13/05/2024
PATRICIA CARLA BRITO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	10/05/2024
PATRICIA CARLA BRITO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	15/05/2024
PATRICIA CARLA BRITO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	03/05/2024
PATRICIA SCHROEDER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16	14/05/2024
PAULA EDUARDA ANACLETO BELING	PROFESSOR	07	13/05/2024
PAULA JERONIMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	16/05/2024
RAFAELLA FELDBERG SILVESTRE	ASSESSOR	05	20/05/2024
RENE ALBERTO PACIFICO	GUARDA MUNICIPAL	SEM TÉRMINO	17/05/2024
ROSIMERI NOEMIA WAGNER DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	04	14/05/2024
RUI ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR	01	20/05/2024
SABRINA CADALSO DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	20/05/2024
SABRINA CADALSO DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	15/05/2024
SARAH ANDRADE	PROFESSOR	03	05/05/2024
SARAH ANDRADE	PROFESSOR	02	20/05/2024
SHEILA IOLANDA COELHO MAURICIO	PROFESSOR	30	20/05/2024
SILVANA ADELIA MAFRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	16/05/2024
SILVANA ADELIA MAFRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	16/05/2024
SIRLENE HILDEBRANDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	15/05/2024
SIRLENE HILDEBRANDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	54	17/05/2024
SORAIA RAIMUNDO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	13/05/2024
SORAIA RAIMUNDO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	16/05/2024
SORAIA RAIMUNDO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	17/05/2024
SUELEN APARECIDA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	14/05/2024
TAINARA DOS SANTOS LEMONIE	PROFESSOR	04	19/05/2024
TATIANE BARBARA MARIA GOLINI	TECNICO EM CONTABILIDADE	16	15/05/2024
TAYNARA DE FARIAS LEHMKUHL SEEMANN	PROFESSOR	04	21/05/2024
THIAGO ESPINDOLA	AUDITOR FISCAL	15	10/05/2024
THUANY ADRIANO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	14/05/2024
VERIDIANA MULLER AYRES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	21/05/2024
VERIDIANA MULLER AYRES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	20/05/2024
VERONI COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	17/05/2024
VERONI COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	13/05/2024
VOLNETE HENRIQUE	PROFESSOR	02	12/05/2024

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:



ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54

EM: 14/06/2024 17:53:46

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

EM: 14/06/2024 17:10:05

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

PORTARIA Nº. 4508/2024

Publicação Nº 6088530



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4508/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para **YTAHARA SIMOES DO LIVRAMENTO**, matrícula nº. 3764195-2, titular do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração**, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. **53.961/2024**, pelo período de **12/06/2024 a 12/07/2024**.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

**ANDRE JOSE
SILVEIRA**:01611773954
CPF: 016.117.739-54

EM: 14/06/2024 17:54:55

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Assinado Eletronicamente por:
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO**
CPF: 004.608.739-70

Em: 14/06/2024 17:10:21

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 17:10-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp666ca3b383070>



PORTARIA Nº. 4509/2024

Publicação Nº 6088533



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4509/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3524 de 10 de maio de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** do servidor **JEFERSON AMARILDO RIBAS DE PAULA**, titular do cargo de **Técnico em Agrimensura**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **15/06/2024 a 15/07/2024**.

Palhoça, SC, em, 14 de junho de 2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 17:03:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666ca21c57aa9>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3220-1803
Em: 14/06/2024 17:03:32



Assinado digitalmente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 000.702.889-66
14/06/2024 18:03:48
Residencial Pagani – Palhoça/SC
NP: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 4510/2024

Publicação Nº 6088535



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4510/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3826 de 17 de maio de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** do servidor **JOSE PAULO MATOS DE CARVALHO**, titular do cargo de **Técnico em Agrimensura**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **15/06/2024 a 15/07/2024**.

Palhoça, SC, em, 14 de junho de 2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 17:03:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/666ca215ad321>.



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3220-2200
Em: 14/06/2024 17:03:32



Assinado digitalmente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 000.702.889-66
Residencial Pagani – Palhoça/SC
14/06/2024 18:03:48
NP: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 4511/2024

Publicação Nº 6088536



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4511/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para **CAMILLA MARIA SILVA KNOLL**, matrícula 3763554-1, titular do cargo de **Psicólogo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 14/06/2024 17:06:50

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2024
Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 17:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp666ca2dffdb44>.



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15

14/06/2024 18:19:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4518/2024

Publicação Nº 6088556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62ECE42C7B3AD03A089954626271296424ADDF5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4518/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PABLO IDALGO GONZALEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **14/06/2024 a 14/06/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:

LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

14/06/2024 18:20:17

Assinatura digital avançada com certificado digital nso Icp-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 18:20:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atenda.net/p666cb41245d9d>
POR: LUIS CARLOS DUNCKE - (682.793.889-15) EM: 14/06/2024 18:20



PORTARIA Nº. 4519/2024

Publicação Nº 6088559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21A3A7430A563871EEAE6F55C0FAB84849F7CAFE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4519/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VICENTE VOO HOONHOLTZ PINTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de **Motorista com 40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **14/06/2024 a 14/06/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15

14/06/2024 18:20:17

Assinatura digital avançada com certificado digital nso Icp-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 18:20:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/p666cb415547b>.
POR: LUIS CARLOS DUNCKE - (682.793.889-15) EM: 14/06/2024 18:20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA**PORTARIA Nº 055/2024**

Publicação Nº 6089902



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 055/2024

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Aurora Maria da Silva de Lima**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, à servidora **Aurora Maria da Silva de Lima**, detentora da matrícula funcional nº 800618-01, inscrita no CPF sob o nº 864.651.989-91 e no PIS/PASEP sob o nº 1.706.131.821-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, **Nível: DOC-3 - Letra: G**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 14 de junho de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE
SOUZA:00420498907

Assinado de forma digital por
ALLAN PYETRO DE MELO DE
SOUZA:00420498907
Dados: 2024.06.13 16:39:16 -03'00'

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

THIAGO PEDRO DA
ROSA:05200569907

Assinado de forma digital por
THIAGO PEDRO DA
ROSA:05200569907
Dados: 2024.06.13 13:10:35 -03'00'

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE:3286-5845/3286-5806 - CNPJ: 04.816.835/0001-75 – E-MAIL: ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 056/2024

Publicação Nº 6089909



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 056/2024

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Angelita Sourilda Teodomiro**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Angelita Sourilda Teodomiro**, detentora da matrícula funcional nº 127750-01, inscrita no CPF sob o nº 693.618.519-34 e no PIS/PASEP sob o nº 1.227.917.626-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Iniciais – **Nível: DOC-5 - Letra: L**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 14 de junho de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE
SOUZA:00420498907

Assinado de forma digital por
ALLAN PYETRO DE MELO DE
SOUZA:00420498907
Dados: 2024.06.13 16:39:34
-03'00'

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA
CUSTODIO:05935258927

Assinado de forma digital por MARIA
EDUARDA DA ROSA
CUSTODIO:05935258927
Dados: 2024.06.13 09:04:14 -03'00'

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP: 88 130-290
FONE:3286-5845/3286.5806 - CNPJ: 04.816.835/0001-75

PORTARIA Nº 057/2024

Publicação Nº 6089912



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 057/2024

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Vera Lucia Galvão**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Vera Lucia Galvão**, detentora da matrícula funcional nº 800490-01, inscrita no CPF sob o nº 834.580.349-00 e no PIS/PASEP sob o nº 1.295.259.772-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – **Nível: ANF/b-2 - Letra: E**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 14 de junho de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE
SOUZA:00420498907

Assinado de forma digital por
ALLAN PYETRO DE MELO DE
SOUZA:00420498907
Dados: 2024.06.13 16:37:27 -03'00'

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

THIAGO PEDRO DA
ROSA:05200569907

Assinado de forma digital por
THIAGO PEDRO DA
ROSA:05200569907
Dados: 2024.06.13 13:11:34 -03'00'

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matricula 900049

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP: 88 130-290
FONE:3286-5845/3286.5806 - CNPJ: 04.816.835/0001-75

PORTARIA Nº 058/2024

Publicação Nº 6089915



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 058/2024

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **Lourdes Catarina da Silva**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, à servidora **Lourdes Catarina da Silva**, detentora da matrícula funcional nº 3763060-01, inscrita no CPF sob o nº 480.540.549-04 e no PIS/PASEP sob o nº 1.086.497.514-4, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, **Nível:** DOC-3, **Letra:** “C”, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 37,64% (trinta e sete vírgula sessenta e quatro por cento) da média das remunerações de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 14 de junho de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE
SOUZA:00420498907Assinado de forma digital por
ALLAN PYETRO DE MELO DE
SOUZA:00420498907
Dados: 2024.06.13 16:38:58 -03'00'**Allan Pyetro de Melo de Souza**
Presidente do IPPAMARIA EDUARDA DA ROSA
CUSTODIO:05935258927Assinado de forma digital por MARIA
EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2024.06.13 09:03:16 -03'00'**Mª Eduarda da Rosa Custódio**
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE:3286-5845/3286-5806 - CNPJ: 04.816.835/0001-75 – E-MAIL: ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 059/2024

Publicação Nº 6089918



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 059/2024

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **Solange Zluhan Borba**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, à servidora **Solange Zluhan Borba**, detentora da matrícula funcional nº 800695-01, inscrita no CPF sob o nº 342.083.729-15 e no PIS/PASEP sob o nº 1.008.839.409-0, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Educação, **Nível:** PED-3, **Letra:** "I", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 79,07% (setenta e nove vírgula zero sete por cento) da média das remunerações de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 14 de junho de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE
SOUZA:00420498907

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por
ALLAN PYETRO DE MELO DE
SOUZA:00420498907
Dados: 2024.06.13 16:40:36 -03'00'

MARIA EDUARDA DA ROSA
CUSTODIO:05935258927

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353

Assinado de forma digital por MARIA
EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2024.06.13 09:05:12 -03'00'

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE:3286-5845/3286-5806 - CNPJ: 04.816.835/0001-75 – E-MAIL: ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 060/2024

Publicação Nº 6089921



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 060/2024

Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/2001, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora **Gisele de Oliveira**.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, a servidora **Gisele de Oliveira**, detentora da matrícula funcional nº 3745060-01, inscrita no CPF sob o nº 044.373.209-48 e no PIS/PASEP sob o nº 2.036.418.092-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **Nível: ACS-2 Letra: "B"**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, correspondente a 45,05% (quarenta e cinco vírgula zero cinco por cento) da média das remunerações de contribuições calculada, em conformidade com o disposto no art. 1º e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 14 de junho de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE
SOUZA:00420498907

Assinado de forma digital por
ALLAN PYETRO DE MELO DE
SOUZA:00420498907
Dados: 2024.06.13 16:38:06 -03'00'

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

THIAGO PEDRO DA
ROSA:05200569907

Assinado de forma digital por THIAGO
PEDRO DA ROSA:05200569907
Dados: 2024.06.13 13:12:15 -03'00'

Thiago Pedro da Rosa
Técnico previdenciário
Matrícula 900049

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE: 3286-5845/3286.5806 - CNPJ: 04.816.835/0001-75 – E-MAIL: ippa@ippa.sc.gov.br

Palma Sola

PREFEITURA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6088979



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Pág 1 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 45 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 2175 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 45 Entidade: 2175 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 13 Código Cliente: 2175 Sequência Ata: 13 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024

Validade: 1 ano

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, pessoa jurídica de direito público, situada na RUA - 600, CENTRO, Palma Sola - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.028.639/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Presencial Nº. 5/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA GERAL, MECÂNICA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA AGRÍCOLA, MÁQUINAS DA LINHA AMARELA, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital de referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MECANICA MENIN LTDA	02.210.265/0001-40
GBA PNEUS LTDA	85.262.095/0004-17
AUTO ELETRICA JM LTDA	07.643.818/0001-71
FARMTECH BRASIL LTDA	07.585.108/0001-32
CALEGA AUTO PECAS LTDA	82.981.655/0001-52
VALDECIR PAULO DELEVATTI	82.147.000/0001-83
ADICAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	06.148.824/0001-90
MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	34.295.558/0001-63
SS MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	40.608.221/0001-61
41.679.468 NEODI FRANCISCO SPADA	41.679.468/0001-31
SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	44.739.317/0001-10
MECANICA AGRICOLA SOUZA LTDA	45.396.965/0001-83

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA GERAL, MECÂNICA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA AGRÍCOLA, MÁQUINAS DA LINHA AMARELA, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., em um prazo que se estende até 06/06/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 41.679.468 NEODI FRANCISCO SPADA(41.679.468/0001-31)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
47	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	SPADA	HR	780	R\$ 68,00	R\$ 53.040,00
Total do Fornecedor:						R\$ 53.040,00
Fornecedor: ADICAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA(06.148.824/0001-90)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) PARA VANS.	ADICAR	HR	250	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 29.500,00
Fornecedor: AUTO ELETRICA JM LTDA(07.643.818/0001-71)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS	PRÓPRIA	HR	430	R\$ 108,00	R\$ 46.440,00



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Pág 2 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 45 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 2175 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 45 Entidade: 2175 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
 Preço: 13 Código Cliente: 2175 Sequência Ata: 13 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS.					
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) PARTE ELÉTRICA EM GERAL PARA MÁQUINAS LINHA AMARELA E MAQUINAS AGRÍCOLAS.	PRÓPRIA	HR	300	R\$ 83,00	R\$ 24.900,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) PARA CAMINHÕES.	PRÓPRIA	HR	360	R\$ 109,00	R\$ 39.240,00

Total do Fornecedor: R\$ 110.580,00

Fornecedor: CALEGA AUTO PECAS LTDA(82.981.655/0001-52)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	CALEGA	HR	935	R\$ 55,00	R\$ 51.425,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	CALEGA	HR	665	R\$ 60,00	R\$ 39.900,00

Total do Fornecedor: R\$ 91.325,00

Fornecedor: FARMTECH BRASIL LTDA(07.585.108/0001-32)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
44	SERVIÇO DE FURADEIRA DE BANCADA	FARMTEC	HR	75	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
50	SERVIÇO DE TORNO MECANICO	FARMTEC	HR	245	R\$ 150,00	R\$ 36.750,00
43	SERVIÇO DE FRESADEIRA DE BANCADA	FARMTEC	HR	70	R\$ 185,00	R\$ 12.950,00

Total do Fornecedor: R\$ 57.950,00

Fornecedor: GBA PNEUS LTDA(85.262.095/0004-17)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
21	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 18.4X34		UN	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
20	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 17.5X25		UN	14	R\$ 148,00	R\$ 2.072,00
14	CONCERTO PNEU/CÂMARA ARO 30 A 34		UN	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
5	CONCERTO DE PNEU 17.5 X 25		UN	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
41	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, POR RODA, DE VEÍCULOS DO TIPO MICROÔNIBUS.		UN	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 9X17.5		UN	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
24	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 235/75R 17.5		UN	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
11	CONCERTO PNEU 235/75 R 17.5		UN	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
8	CONCERTO DE PNEU 900 X 20		UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
7	CONCERTO DE PNEU 9 X 17.5		UN	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
6	CONCERTO DE PNEU 750 X 16		UN	114	R\$ 35,00	R\$ 3.990,00
49	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO, POR RODA DE VEÍCULOS LEVES. ARO 13,14,15 E 16		UN	420	R\$ 36,00	R\$ 15.120,00
48	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO, POR RODA DE VAN. ARO 16		UN	128	R\$ 40,00	R\$ 5.120,00
45	SERVIÇO DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO,		UN	211	R\$ 48,00	R\$ 10.128,00



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Pág 3 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 45 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 2175 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 45 Entidade: 2175 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
 Preço: 13 Código Cliente: 2175 Sequência Ata: 13 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1400X24		UN	55	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
17	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 12.5/80X18		UN	38	R\$ 75,00	R\$ 2.850,00
13	CONCERTO PNEU/CÂMARA ARO 13 A 16		UN	225	R\$ 35,00	R\$ 7.875,00
4	BALANCEAMENTO DE RODA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS		UN	96	R\$ 135,00	R\$ 12.960,00
2	APLICAÇÃO DE TIP TOP INTERNO TAMANHO M		UN	93	R\$ 124,00	R\$ 11.532,00
1	APLICAÇÃO DE TIP TOP INTERNO TAMANHO G		UN	95	R\$ 150,00	R\$ 14.250,00
Total do Fornecedor:						R\$ 114.102,00

Fornecedor: MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA(34.295.558/0001-63)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
19	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 14.9X24	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
9	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA ARO 14.9 A 24	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	6	R\$ 138,00	R\$ 828,00
27	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 750X16	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
28	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 900X20	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	55	R\$ 53,00	R\$ 2.915,00
12	CONCERTO PNEU 275/80R 22.5	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
26	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 295/80 22.5	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	45	R\$ 57,00	R\$ 2.565,00
25	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 275/80 22.5	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	82	R\$ 55,00	R\$ 4.510,00
23	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 20.5 X 25	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
22	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 19.5X24	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	32	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00
16	DES MONTAGEM E MONTAGEM PNEU 10-16,5	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

Pág 4 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 45 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 2175 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 45 Entidade: 2175 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
 Preço: 13 Código Cliente: 2175 Sequência Ata: 13 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

Fornecedor: MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA(34.295.558/0001-63)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
15	CONCERTOS DE PNEU 1000 X 20	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
10	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA ARO 20 A 22,5	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
3	APLICAÇÃO DE TIP TOP INTERNO TAMANHO P	MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 40.378,00
Fornecedor: MECANICA AGRICOLA SOUZA LTDA(45.396.965/0001-83)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA AGRÍCOLA.	PRÓPRIA	HR	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 29.400,00
Fornecedor: MECANICA MENIN LTDA(02.210.265/0001-40)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
42	SERVIÇO DE FORJA	MECANICA MENIN	HR	240	R\$ 138,00	R\$ 33.120,00
46	SERVIÇO DE MAÇARICO	MECANICA MENIN	HR	220	R\$ 93,00	R\$ 20.460,00
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) DE MAQUINAS LINHA AMARELA.	MECANICA MENIN	HR	1.030	R\$ 187,00	R\$ 192.610,00
Total do Fornecedor:						R\$ 246.190,00
Fornecedor: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA(44.739.317/0001-10)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) HIDRAULICO EM GERAL PARA MAQUINAS LINHA AMARELA.	SARTORI MANUTEN	HR	900	R\$ 205,00	R\$ 184.500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 184.500,00
Fornecedor: SS MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA(40.608.221/0001-61)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	PRÓPRIA	HR	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Pág 5 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 45 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2175 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 45 Entidade: 2175 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 13 Código Cliente: 2175 Sequência Ata: 13 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA INTEGRAL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA) DE CAMINHÕES.	PRÓPRIA	HR	910	R\$ 95,00	R\$ 86.450,00
Total do Fornecedor:						R\$ 161.450,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 1.118.415,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Presencial Nº. 5/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 5/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	
33	3	1	2003	33390362000000000000	150070000000	
82	4	4	2011	33390391900000000000	150010011001	
88	4	4	2031	33390391900000000000	150010011001	
123	5	3	2017	33390391900000000000	150010021002	
137	6	1	2058	33390391700000000000	150070000000	
137	6	1	2058	33390391900000000000	150070000000	
156	6	3	2006	33390391900000000000	175270040000	
177	7	1	2079	33390391700000000000	150070000000	
177	7	1	2079	33390391900000000000	150070000000	
190	7	2	2014	33390391700000000000	150070000000	
190	7	2	2014	33390391900000000000	150070000000	
196	8	1	2060	33390391900000000000	150070000000	
207	10	1	2008	33390391900000000000	150070000000	

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

Pág 6 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 45 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2175 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 45 Entidade: 2175 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 13 Código Cliente: 2175 Sequência Ata: 13 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº.

14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 5/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Palma Sola - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Palma Sola - SC, 05 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Contratante

()

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

Pág 7 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 45 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2175 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 45 Entidade: 2175 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 13 Código Cliente: 2175 Sequência Ata: 13 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

MECANICA MENIN LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

GBA PNEUS LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

AUTO ELETRICA JM LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

FARMTECH BRASIL LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

CALEGA AUTO PECAS LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

ADICAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

MARCELO LUIZ ANSCHAU LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

SS MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

Pág 8 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 45 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2175 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 45 Entidade: 2175 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 13 Código Cliente: 2175 Sequência Ata: 13 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

41.679.468 NEODI FRANCISCO SPADA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

MECANICA AGRICOLA SOUZA LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA(83.028.639/0001-02)

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2292_2024_DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA AS DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM SUPORTE DOCUMENTAL

Publicação Nº 6089907

DECRETO Nº 2.292, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA AS DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM SUPORTE DOCUMENTAL, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmeira e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e na Lei Federal n. 10.028/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§ 1º- Entende-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas.

§ 2º O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor.

Art. 2º. Os saldos de restos a pagar processados e de restos a pagar não processados liquidados, remanescentes de exercícios anteriores sem suporte documental conforme disposto no Art. 63º da Lei Federal 4.320/1964 serão cancelados.

Art. 3º. Os restos a pagar não processados inscritos no exercício anterior, deverão ser liquidados até o dia 31 de março do exercício seguinte, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único: Transcorrida essa data sem que tenha havido a liquidação da despesa, os restos não processados serão automaticamente cancelados.

Art. 4º. Os restos a pagar processados e inscritos até o exercício de 2023 e sem suporte documental (art. 63 da Lei Federal 4.20/1964 serão automaticamente cancelados em observância ao disposto no art. 359-F do Código Penal.

Art. 5º. Os restos a pagar cancelados nos termos do art. 2º e 4º poderão ser reempenhados e pagos à conta das dotações consignadas no orçamento corrente na rubrica "Despesas de Exercícios Anteriores", desde que considerados regulares quanto a sua legitimidade, interesse público e liquidação.

Parágrafo único – A ordem de prioridade no pagamento dos Restos será:

- despesas de pessoal e encargos sociais;
- serviços da dívida;
- despesas tributárias decorrentes de impostos e contribuições;
- despesas obrigatórias de caráter continuado assumidas em decorrência de contratos, convênios e leis;
- contrapartida de convênios celebrados com outros entes da federação relativos à execução de obras de vigência plurianual, nos termos dos art.45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- despesas vinculadas aos repasses fundo a fundo, nas áreas da saúde, educação e assistência social;
- despesas gerais,

Art. 6º. Os pagamentos de Restos a Pagar previstos no art. 5º sujeitam-se à disponibilidade de caixa e a programação financeira do município, de forma que a sua realização não comprometa o equilíbrio das contas públicas do exercício em curso.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 14 de junho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2024.

Palmitos

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 6089556

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 001/2024

O órgão municipal de trânsito e transportes de palmitos – sc, com base nas competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/97 – CTB e art. 14 da Resolução nº. 918/2022 do CONTRAN, com base no Processo de Remoção de Veículo Abandonado em Via Pública nº. 001/2024, e na Lei Municipal nº. 3.779/14, vem por meio deste notificar o proprietário do veículo de Placas DEJ5E54, PABLO HENRIK GONCALVES ALVES, para que no prazo improrrogável de 3 (três) dias, dê destino ao veículo referido, vez que o mesmo se encontra a mais de 30 (trinta) dias estacionado em via pública, conforme constatação deste Órgão. Salientamos que a mudança de local de estacionamento do veículo não descaracteriza o abandono do veículo. Não atendida esta notificação, e ocorrendo remoção, o proprietário poderá retirar o veículo mediante pagamento das taxas relativas à estadia no pátio e de guinchamento. Se não houver o pagamento nem retirada do veículo por seu proprietário ou responsável em até 90 (noventa) dias da remoção, o veículo será levado à hasta pública.

Autoridade Municipal de Trânsito de Palmitos

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO

Publicação Nº 6089136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA DA SAUDEEDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024
PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ENFERMEIRO.HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE
ENFERMEIRO.

1 Das inscrições deferidas

11 Na forma dos itens 3.1 e 4.1 do Edital nº 01/2024/SMS, as seguintes inscrições para seleção simplificada de ENFERMEIRO, foram deferidas:

0.0.1 HABILITADOS (Comprovaram escolaridade)

Clas Nº do protocolo Nome Escolaridade Idade
1º 01/2024 JULIA LUIZA HEYDT Ensino Superior 14/08/2001

Palmitos — SC, 07 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 04/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 6088664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6045DA2AE7716241AA10D0809FAE4FECBBE69266

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO N.º 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE OS PLANOS PIA, PAF E PDU, PARA AS SERVIDORAS JÉSICA MAI, IARA ZIMMERMANN E ANDREIA FARIA DE OLIVEIRA BOLFE.

CONTRATADO: CAIRO INSTITUTO, CNPJ: 11.179.644/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 945,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024.

Palmitos, 14 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 329/2024

Publicação Nº 6088571

PORTARIA Nº 0329/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 31 DE MAIO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA CRISTINA KUNZ, lotada no cargo de Coordenador Administrativo/ CC, 40 horas semanais, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 31 de maio de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 330/2024

Publicação Nº 6088586

PORTARIA Nº 0330/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
DE 31 DE MAIO DE 2024 PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Gabriela Cristini Wickert Schafer, lotada no cargo de Farmacêutica, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo dezembro/2016 a dezembro/2021, concedidas pela Portaria nº 0429/2013 de 01 de setembro de 2013 e suspensas pela portaria 0478/2023 de 05 de outubro de 2023.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 31 de maio de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 331/2024

Publicação Nº 6088603

PORTARIA Nº.0331/2024 CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE
DE 31 DE MAIO DE 2024 APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. JOELI CRISTIANE PETRY no cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, Progressão por Qualificação, (conclusão de Pós - Graduação) de 15%(quinze por cento). Conforme Art. 101 e 102 § I da Lei Complementar nº 011/2008.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 31 de maio de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 332/2024

Publicação Nº 6088621

PORTARIA Nº.0332/2024 CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE DE 31 DE MAIO DE 2024 APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. JOELI CRISTIANE PETRY no cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão por Qualificação, (conclusão de Mestrado) de 20%(vinte por cento). Conforme Art. 101 e 102 § I da Lei Complementar nº 011/2008.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 31 de maio de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 333/2024

Publicação Nº 6088645

PORTARIA Nº 0333/2024 DE 31 DE MAIO DE 2024	HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	--

RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 2º Semestre do Estágio Probatório do Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA MARINA DALSOLO, Técnica de Enfermagem, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar no 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 31 de maio de 2024.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 334/2024

Publicação Nº 6088665

PORTARIA Nº 0334/2024 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE 01 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONE UGOLINI GIANEZINI, no cargo de Professora IV/ Artes, 40 horas semanais, admissão em 04/02/2019, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, licença sem vencimento, por 2(dois) anos, de conformidade com os Artigos 128 e 129 da Lei Complementar nº 011/2008.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 01 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 335/2024

Publicação Nº 6088673

PORTARIA Nº0335/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS DE 01 DE JUNHO DE 2024 PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. CARMEN CLEIDE KUHNE SELL, no cargo de Professor II, 40 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença prêmio pelo período de 60(sessenta)dias, relativas ao período aquisitivo fevereiro/2017 a março/2022,sendo que os últimos 30(trinta)dias serão usufruídos a partir de 01 de novembro de 2024.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 01 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 336/2024

Publicação Nº 6088681

PORTARIA Nº 0336/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
LEANDRA MINCH	MOTORISTA SOCORRISTA	01/2023 a 01/2024
ELEANDRA LAMPERTI	AUX. DE CONS. DENTÁRIO	04/2023 A 04/2024
ROSIMERI WEIMER	AG. COM. DE SAÚDE/ESF	01/2022 A 01/2023
EDEMAR JOSÉ DANIELI	CIRURGIÃO DENTISTA	05/2023 A 05/2024
ROSANGELA A. B. NUNES	AUX. DE SERV. GERAIS	02/2022 A 02/2023
ADRIANE V. CLAAS	TÉC. ADMINISTRATIVO	09/2022 A 09/2023
TAMARA PAULETTO	FISIOTERAPEUTA / CAPS	09/2022 A 09/2023
SOLANGE F. ALLIEVE	MONITORA	08/2022 A 08/2023
ALCIRA F. GOMES	PROFESSORA II	01/2023 A 01/2024

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.
Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 337/2024

Publicação Nº 6088692

PORTARIA Nº 0337/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 03 DE JUNHO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE DE ALMEIDA DA SILVA, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ACT, 40 horas semanais, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 338/2024

Publicação Nº 6088728

PORTARIA Nº 0338/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

Considerando a realização do processo seletivo 001/2022, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial; e

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. Claudia Maron Hemig, para ocupar o cargo de Professor II / ACT, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 339/2024

Publicação Nº 6088741

PORTARIA Nº 0339/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº38/2024 para contratação emergencial e excepcional de Professor II / ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. RAQUEL LIMA, para ocupar o cargo de Professor II / ACT, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 340/2024

Publicação Nº 6088772

PORTARIA Nº 0340/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº39/2024 para contratação emergencial e excepcional de Auxiliar de Serviços Gerais / ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. FLAVIA ZEMIANI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / ACT, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 341/2024

Publicação Nº 6088797

PORTARIA Nº 0341/2024
DE 04 DE JUNHO DE 2024

CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº40/2024 para contratação emergencial e excepcional de Professor II / ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. ELIZANDRA TEREZINHA DA SILVA PIFER, para ocupar o cargo de Professor II / ACT, 30 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 04 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA N° 342/2024

Publicação N° 6088860

PORTARIA N° 0342/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE 07 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Nomear, a partir da data supra, o servidor público municipal Sr. Marcio André Moretto, para ocupar o cargo de Operador de Maquinas, 40 horas semanais, aprovado no Concurso Público 001/2023, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, enquadrado no Regime Geral da Previdência Social, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme Lei Complementar Municipal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 07 junho de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA N° 343/2024

Publicação N° 6089023

PORTARIA N° 0343/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 07 DE JUNHO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. EDIANA CRIS MATANA, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ACT, 40 horas semanais, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 07 de junho de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO EDITAL DISPENSA 021 2024**

Publicação Nº 6088585

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A NOVA LEGISLATURA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM – JOVEM IMPLANTANDADO PELA
CÂMARA DE VEREADORES. Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 19/06/2024. Abertura e julgamento das propostas:
20/06/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00
às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 14 de junho de
2024. Claudiomar da Silva - Presidente

Passos Maia

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 40-2024

Publicação Nº 6087976

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 40/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUA ZAFERINO STRINGHI, NO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA.

Valor: O valor a ser pago à contratada será de R\$ 427.357,49 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais com quarenta e nove centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024

Passos Maia, SC, 14 de junho de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186 - DELEGA FUNÇÃO KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087480

PORTARIA Nº 186, de 05 de junho de 2024.

"DELEGA FUNÇÃO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, I e X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de pessoal para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

Considerando que a servidora Kamile Eduarda Cancelli Waber possui a capacitação exigida, o que a credencia a desempenhar tais atividades;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER, matrícula 11056, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotado junto à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento para responder pelas publicações legais do município a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 187 - EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOSE ORIBES PAVANI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087481

PORTARIA Nº 187, de 05 de junho de 2024.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº

5143/2024.

RESOLVE:

Art. 1

º EXONERAR a pedido o servidor JOSE ORIBES PAVANI, ocupante do cargo de Vigia ACT, matrícula nº 11445, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 188 - NOMEIA SARITA APARECIDA PAIN PERTILLE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087483

PORTARIA Nº 188, de 05 de junho de 2024.

“NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de pessoal para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SARITA APARECIDA PAIN PERTILE, para ocupar o cargo de Diretor de Patrimônio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento a partir do dia 05 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora fará jus à remuneração fixada no Anexo II, da Lei Complementar nº 074, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 59, § 2º, da Lei Complementar nº 074, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 189 - NOMEIA EM CONCURSO PÚBLICO ANGELICA GRIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087485

PORTARIA N. º 189, de 05 de junho de 2024.

“NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 073/2022 de 25 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade do serviço público e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2022, lançado através do Edital de Concurso Público nº 001/2009, de 14 de novembro de 2022, para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada no quadro permanente de servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal nº 002/98, a Senhora ANGELICA GRIS, para o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 073/2022 de 25 de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 190 - CONTRATA SONIA MARA DE CARVALHO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087486

PORTARIA Nº 190, de 05 de junho de 2024.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 007/2022, levado a efeito pelo Edital nº 007/2022;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora SONIA MARA DE CARVALHO DA SILVA, para o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no Art. 154, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 002/98 de 14 de setembro de 1998.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 03 de junho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 191 - CONTRATA MARIELE VIEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087487

PORTARIA Nº 191, de 05 de junho de 2024.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores para suprir a demanda;

Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 004/2024;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora MARIELE VIEIRA, para ocupar o cargo de Monitor de Creche ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir de 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 192 - CONTRATA BRUNA COMUNELLO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087489

PORTARIA Nº 192, de 05 de junho de 2024.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 004/2024;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora BRUNA COMUNELLO, para ocupar o cargo de Monitor de Creche ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir de 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 193 - CONTRATA CAMILA FIAMETTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087492

PORTARIA Nº 193, de 05 de junho de 2024.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica

Municipal,
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 004/2024;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;
Considerando o disposto na lei complementar 25/2007 que autoriza a contratação de servidores para operacionalizar os programas do governo federal

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a senhora CAMILA FIAMETTI, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades de seu cargo na micro área 04, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo a servidora ora contratada fará jus ao vencimento fixado no anexo I, da Lei Complementar nº 025 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 194 - CONTRATA DAYANE PADILHA SCHMITZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087494

PORTARIA Nº 194, de 05 de junho de 2024.

“CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Auxiliar de Saúde Bucal para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 004/2024;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora DAYANE PADILHA SCHMITZ, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 077/23 e lei complementar 004/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 195 - CONTRATA ELISAMARA SUTIL DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087495

PORTARIA Nº 195, de 05 de junho de 2024.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Agente de Combate a Endemias para dar andamento aos Programas da Secretaria Municipal da Saúde durante o exercício de 2024 e a fim de atender a demanda no setor;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando a homologação do Chamamento Público nº 004/2024;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a senhora ELISAMARA SUTIL DE OLIVEIRA, para ocupar o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, Símbolo ACE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento fixado no § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 056, de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 196 - CONTRATA FERNANDO SAADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087496

PORTARIA Nº 196, de 05 de junho de 2024.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Operador de Máquinas para suprir a demanda;

Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 004/2024;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor FERNANDO SAADE, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 197 - CONTRATA ANGELA MEIRA SAGAZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087497

PORTARIA Nº 197, de 05 de junho de 2024.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Enfermeira para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 005/2024;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora ANGELA MEIRA SAGAZ, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermeira ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 077/23 e lei complementar 004/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 198 - NOMEIA EM CONCURSO PÚBLICO JOSE ORIBES PAVANI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087499

PORTARIA N. º 198, de 05 de junho de 2024.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 073/2022 de 25 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade do serviço público e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2022, lançado através do Edital de Concurso Público nº 001/2009, de 14 de novembro de 2022, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado no quadro permanente de servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal nº 002/98, o Senhor JOSE ORIBES PAVANI, para o cargo de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Para o exercício do cargo o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 073/2022 de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 199 - CONTRATA JOSAFÁ XAVIER PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6087500

PORTARIA Nº 199, de 10 de junho de 2024.

“CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Vigia ACT para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 003/2024;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor JOSAFÁ XAVIER PEREIRA, para ocupar o cargo de Vigia ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, a partir do dia 10 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 10 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 200 - CONCEDE FÉRIAS A EDSON DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6087501

PORTARIA Nº 200, de 11 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor e o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº 5147/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor EDSON DOS SANTOS matrícula nº 11311, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a serem gozadas de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 11 de junho 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 201 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA BRUNA COMUNELLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087503

PORTARIA Nº 201, de 13 de junho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 5143/2024.

RESOLVE:

Art. 1

º EXONERAR a pedido a servidora BRUNA COMUNELLO, ocupante do cargo de Monitor de Creche ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 13 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 13 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 202 - CONCEDE FÉRIAS A JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6087504

PORTARIA Nº 202, de 13 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, em c/c com a Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o pedido realizado pela servidora conforme requerimento protocolado sob nº 5156/2024 e o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 78 e 79, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998, a servidora JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO ocupante do Cargo de Professor (a), matrículas nº 15 e 11326, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar 30 (trinta) dias de férias referentes aos períodos aquisitivos de 24/05/2024 a 23/05/2024 matrícula nº 15 e 01/02/2023 a 31/01/2024 matrícula nº 11326 para serem gozadas do dia 17/06/2024 a 16/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 13 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

PREFEITURA

21º TERMO ADITIVO Nº 053/2024-PMP CONTRATO PRINCIPAL Nº 167/2018-PMP

Publicação Nº 6087895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E218F3F30978754C1D324B0632E75430765269C6



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

21º TERMO ADITIVO Nº 053/2024-PMP CONTRATO PRINCIPAL Nº 167/2018-PMP

Licitação: Processo nº. 063/2018-PMP- Multientidade, modalidade pregão presencial Nº 042/2018.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização, limpeza das caixas d'água, limpeza externa aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Penha/SC, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Pelo presente instrumento de 21º Termo Aditivo nº 053/2024-PMP, o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com sede em Joinville, na Rua Dona Leopoldina, nº 26, e-mail website@orbek.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.283.065/0001-41, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato, a partir do seu vencimento dia 15/06/2024 até 15/07/2024.

Conforme o **CONTRATO PRINCIPAL Nº 167/2018-PMP** e **19º TERMO ADITIVO Nº 013/2024-PMP**, do Processo Licitatório nº 063/2018 PMP, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, A vigência será acrescida para mais 30 (Trinta) dias a contar do seu vencimento dia 15/06/2024. Passando a ter como nova vigência contratual o período entre 15/06/2024 e 15/07/2024, conforme solicitado pela secretaria de **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e deferido pelo Parecer Jurídico nº **0152/2024 PGM**.

CLAUSULA SEGUNDA

Tabela Mensal

OSE, ORDEM DE SERVIÇO					CONTRATO + TAD		
TVU	FUNÇÃO	CH	ESCALA	ISSQN	QTD	VU (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVENTE	120	05X02	3,000%	31	3.694,75	114.537,22
3	SERVENTE	220	05X02	3,000%	52	6.432,32	334.480,75
6	ZELADOR	220	05X02	5,000%	8	7.840,08	62.720,67
7	ENCARREGADO	220	05X02	3,000%	1	10.317,57	10.317,57
TOTAL					92		522.056,21

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços de realização de capacitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FMEDUC:

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 515

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas – 518

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas – 540

FMS:
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2109 - Funcional: 0010.0301.0014 - Ações em Saúde - APS - Atenção Primária à Saúde
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 334

PMP:
Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0015.0451.0013 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas – 105

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 04 de Março de 2024

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO BENKENDORF
CONTRATADA

**FISCAL DE CONTRATO SERV.
URB: VALMOR LUIZ FLORES**
PORTARIA N.º 610/2022

**FISCAL DE CONTRATO
FMEDUC: DEISE IZONETE DE
SOUZA**
PORTARIA N.º 615/2023

**FISCAL DE CONTRATO FMS:
MAIARA NEZELI DE SOUZA**
PORTARIA N.º 1.595/2022

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONVOCAÇÃO GARI 10º

Publicação Nº 6087558

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

10º. 3692 SEBASTIÃO LUCAS RECH

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; **NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;**
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____/_____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 11º

Publicação Nº 6087559

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

11º. 3902 DANIVAL GIOVANI DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-
ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
ne: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

- () Efetivo Cargo: _____
 () Contratado (ACT) Cargo: _____
 () Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____
 () Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 12º

Publicação Nº 6087562

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

12º. 2451 JORGE EMANUEL PEREIRA COELHO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 13º

Publicação Nº 6087564

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

13º. 7727 ERALDO ANACLETO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
 k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
 l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
 c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
 Secretário de Administração e Finanças
 ANEXO I
 DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 1º - PCD

Publicação Nº 6087547

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PCD

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

1º. 5409 MARCELO MARQUES PEREIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral,
- Fotocópia Laudo Médico, expedido no prazo máximo a doze meses, atestados as condições de PCD, a cópia deverá ser apresentadas acompanhada do documento original.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-
ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
ne: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 2º

Publicação Nº 6087544

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

2º. 4937 JOSE JOAQUIM DOUGLAS WUNDEVALDE TAVARES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-telefo-

ne: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 3º

Publicação Nº 6087545

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (pisos superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

3º. 2248 JOSE HERMES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

- últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

 Não Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público. Não Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 4º

Publicação Nº 6087546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

4º. 6217 RENATO ZANOTTO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____/_____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 5º

Publicação Nº 6087549

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

5º. 7513 LUCAS DANIEL GOTTARDI NEHLS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-
ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
ne: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

- () Efetivo Cargo: _____
 () Contratado (ACT) Cargo: _____
 () Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____
 () Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 7º

Publicação Nº 6087550

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

7º. 5604 HENRIQUE FERNANDES ANDREOLI

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 8º

Publicação Nº 6087553

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

8º. 3944 GABRIEL FERNANDES RIBEIRO GERELUS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 9º

Publicação Nº 6087556

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: GARI

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

9º. 3294 MARIO JOSE PORTO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2023.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - PMP

Publicação Nº 6088477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B423F46D71CDC88271759E3608CCC1C15D878802

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de passeio de paver para atender as

necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC.

Início de Entrega das Propostas: 14/06/2024 às 13:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 28/06/2024 às 07:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/06/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 14 de junho de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA Nº 1722/2024

Publicação Nº 6089135

PORTARIA N.º 1.722/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SABRINA GONÇALVES MARQUES DA SILVA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17/06/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 231/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1723/2024

Publicação Nº 6089138

PORTARIA N.º 1.723/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FELICIANA BOBADILHA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 232/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1724/2024

Publicação Nº 6089141

PORTARIA N.º 1.724/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JACIANE SEBASTIÃO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1725/2024

Publicação Nº 6089143

PORTARIA N.º 1.725/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. STEPHANE RAIOL MAGALHÃES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 40 HORAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1726/2024

Publicação Nº 6089148

PORTARIA N.º 1.726/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DANIELA DO NASCIMENTO VIEIRA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1727/2024

Publicação Nº 6089151

PORTARIA N.º 1.727/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CAMILA QUINTINO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1728/2024

Publicação Nº 6089153

PORTARIA N.º 1.728/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUCILEINE VALDERIA SCHNEIDER TOMAZ, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1729/2024

Publicação Nº 6089158

PORTARIA N.º 1.729/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARINA DA SILVA FACINI, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1730/2024

Publicação Nº 6089160

PORTARIA N.º 1.730/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUCIA ROMANO SANTOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de MÉDICA DERMATOLOGISTA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a contar de 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1731/2024

Publicação Nº 6089161

PORTARIA N.º 1.731/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. FERNANDA PORTO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1732/2024

Publicação Nº 6089163

PORTARIA N.º 1.732/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. CLEITON ROBERTO DA SILVA QUEIROZ, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1733/2024

Publicação Nº 6089166

PORTARIA N.º 1.733/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREIA JULIANA BOING, para exercer a função de CUIDADORA INFANTIL, no período de 17/06/2024 a 16/06/2025, de acordo com o Contrato Temporário nº 17/2024 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1734/2024

Publicação Nº 6089170

PORTARIA N.º 1.734/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ISABELLY DA SILVA PEREIRA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 233/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1735/2024

Publicação Nº 6089173

PORTARIA N.º 1.735/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ISABELA CELISTA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 234/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1736/2024

Publicação Nº 6089175

PORTARIA N.º 1.736/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, com efeito a partir de 20/06/2024 a 31/10/2024, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 235/2024 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 26/2023 – PMP, conforme requerida a estabilidade provisória através do protocolo 1doc 12390/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1737/2024

Publicação Nº 6089178

PORTARIA N.º 1.737/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IZABELA PEREIRA RANGEL, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE INGLÊS, no período de 17/06/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 236/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1738/2024

Publicação Nº 6089182

PORTARIA N.º 1.738/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DJENIFER CAROLYNE DOS SANTOS COELHO, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17/06/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 237/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1739/2024

Publicação Nº 6089185

PORTARIA N.º 1.739/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KARINA SANDRA TOMAZ, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 238/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1740/2024

Publicação Nº 6089187

PORTARIA N.º 1.740/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANDERLEIA DE BORBA, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 239/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1741/2024

Publicação Nº 6089190

PORTARIA N.º 1.741/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JENIFFER KRUEGER, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "Professora Orlandina Bento Mendes" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 6710/2024, a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1742/2024

Publicação Nº 6089317

PORTARIA N.º 1.742/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. NAYARA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 12562-3, cargo de PROFESSORA, no período de 17/06/2024 a 20/12/2024, solicitado através dos protocolos 1doc nº 5409/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1743/2024

Publicação Nº 6089320

PORTARIA N.º 1.743/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. GISELE NAIR MELO DA COSTA, matrícula nº 7881-9, cargo de PROFESSORA, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, solicitado através dos protocolos 1doc nº 5820/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1744/2024

Publicação Nº 6089322

PORTARIA N.º 1.744/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ROSEMARA DE LARA CORDEIRO, matrícula nº 3076-1, cargo de PROFESSORA, no período de 17/06/2024 a 20/12/2024, solicitado através dos protocolos 1doc nº 6070/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1745/2024

Publicação Nº 6089324

PORTARIA N.º 1.745/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. LUANDA SEVERINO, matrícula nº 7999-7, cargo de PROFESSORA, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, solicitado através dos protocolos 1doc nº 6166/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1746/2024

Publicação Nº 6089327

PORTARIA N.º 1.746/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor efetivo, Sr. ALFREDO LUIZ GUMS JÚNIOR, matrícula nº 13423-1, cargo de PROFESSOR, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, solicitado através dos protocolos 1doc nº 4971/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.152/2024, PREGÃO ELETRONICO N. 41/2024- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 6089639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B3DB423EDB46DA85C0A627EA1E8933B47046268

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório n. 152/2024 Pregão Eletrônico n. 41/2024. Peritiba – SC., 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.164/2024, PREGÃO ELETRONICO N. 43/2024

Publicação Nº 6089589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3720B11D168026D2F5D008D285004108F866C5FC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 164/2024 – Pregão Eletrônico n. 43/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível contratação de empresa especializada em serviços de aferição, ensaios/selagem, de tacógrafos dos veículos pertencentes ao Município de Peritiba.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 02/07/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 14h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 02/07/2024.

HORÁRIO: às 14h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
3720B11D168026D2F5D008D285004108F866C5FC

Peritiba – SC., 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.19/2024, PREGÃO ELETRONICO N. 03/2024- FMS

Publicação Nº 6088684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FEC35652DD8919BD22BEC235DC103EBE62E47DB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 19/2024 – Pregão Eletrônico n. 03/2024 – FMS.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de totens de ACM de chão, para a instalação junto as Academias de Saúde do Município.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 28/06/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 14h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 28/06/2024.

HORÁRIO: às 14h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

0FEC35652DD8919BD22BEC235DC103EBE62E47DB

Peritiba – SC., 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 165/2024, CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

Publicação Nº 6089610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F2B4F97A32332E9E3F772E32E15C5F62F5ADA80

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 165/2024 – Concorrência n. 04/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de todas as etapas e ações necessárias, como também o cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas na execução da obra de pavimentação asfáltica do Loteamento Social, em atendimento ao Contrato CAIXA/FINISA n. 0609524-36 - Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - Implantação de Loteamento Popular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 02/07/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 02/07/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

2F2B4F97A32332E9E3F772E32E15C5F62F5ADA80

Peritiba – SC., 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

DECRETO 111/2024

Publicação Nº 6089217

DECRETO N.º 111/2024

PRORROGA NOMEAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO DE
CHEILA NUARA TURATTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: a Comunicação interna nº 36/2024 da Secretaria de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o Decreto nº 92/2024 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Edital de Processo Seletivo 02/2023 de 01 de dezembro de 2023 e homologado em 02 de janeiro de 2024, CHEILA NUARA TURATTO, matrícula nº 1390, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Educação Básica, 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município, até o dia 11 de agosto de 2024.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em 10/junho/2024	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA 410/2024

Publicação Nº 6087524

PORTARIA Nº 410/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo de efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 13 de junho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 411/2024

Publicação Nº 6089209

PORTARIA Nº 411/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 16 de junho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), Lei n.º 1223, de 02 de

dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 412/2024

Publicação Nº 6089211

PORTARIA Nº 412/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA VIECILI, exercendo o cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 6, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 13 e 14 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 413/2024

Publicação Nº 6089213

PORTARIA Nº 413/2024
CONCEDE AO SERVIDOR FABIO JUNIOR SORDI
AUSENTAR-SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor FABIO JUNIOR SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", nos dias 13 a 15 de junho de 2024, afastamento por falecimento do Pai (Capítulo VIII – DAS CONCESSÕES, Art. 113, Inciso IV), da Lei nº 1223 - Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999, conforme anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2024 FMS

Publicação Nº 6087609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2024 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72

CONTRATADO: CELK SISTEMAS LTDA CNPJ Nº. 03.434.978/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2024 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM SERVIÇOS CORRELATOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA-SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: 1.500.1002.5002

MÁSCARA: 08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 218.041,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA E UM REIAS).

DATA DO CONTRATO: 07/06/2024

Petrolândia

PREFEITURA

PORTARIA 337/2024

Publicação Nº 6089278

PORTARIA Nº 337/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

RETIFICAR A PORTARIA N.º 315/2024

que concede e autoriza a servidora CHIRLE BERGER ROSA gozar Licença Prêmio por Assiduidade, onde se lê:

"20/06/2024 a 17/10/2024";

leia-se:

"01/07/2024 a 28/10/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 14 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 338/2024

Publicação Nº 6089281

PORTARIA Nº 338/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2023, para exercerem a Fiscalização do Contrato nº 30/2024, oriundos da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, Processo Administrativo nº 76/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NO CENTRO DA LOCALIDADE DE BARRA NOVA COM ÁREA TOTAL DE 1.687,31m², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

I - Fiscal Titular do Contrato: Nelson Kercher

II – Fiscal Suplente do Contrato: Mário César Kammers

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 14 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 339/2024

Publicação Nº 6089282

PORTARIA Nº 339/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

CONCEDER E AUTORIZA GOZAR FÉRIAS
COM 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO

no período de 17/06/2024 a 21/06/2024, ao servidor MÁRIO CÉSAR KAMMERS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo II do anexo III, Nível ANM XI código 2.05 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 12/06/2023 a 11/06/2024, com base no artigo 104 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 14 de junho de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 90/2024

Publicação Nº 6089481

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 90/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2022, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Estatutário)
XXX.526.279-90	MARCELO ORSATTO	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

O candidato relacionado acima deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar;
- ECG – eletrocardiograma com laudo;
- Acuidade visual;

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado de Reservista;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 407, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089776

PORTARIA Nº 407, DE 14 de junho de 2024.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública Marinez beal partyka.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92, e

Considerando o protocolo 1.162/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública MARINEZ BEAL PARTYKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 17/02/2022, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 14/06/2024 à 28/06/2024, devendo retornar a suas atividades em 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 14 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089783

PORTARIA Nº 408, DE 14 de junho de 2024.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DIRCEU RABUSKE

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1.164/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor DIRCEU RABUSKE, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 14/07/2021 à 13/07/2022, cujo gozo se dará de 17/06/2024 à 01/07/2024, devendo retornar as suas atividades em 02/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 14 de junho de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº406, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089493

PORTARIA Nº 406, DE 14 de junho de 2024.
NOMEIA fernanda padilha da silva, PARA OCUPAR O cargo de provimento efetivo DE odontóloga, CONFORME ESPECIFICA.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara fernanda padilha da silva, apta para exercer as atividades de Odontóloga;
Considerando o Memorando 1.734/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, fernanda padilha da silva, brasileira, portadora do CPF nº XXX.676.569-88 para ocupar o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGA, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 14 de junho de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2200/2024

Publicação Nº 6088092

DECRETO Nº 2.200/2024, de 14 de Junho de 2.024

Aprova Desmembramento de Lote Urbano.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO dos imóveis de propriedade de ESOLDI MULLER BELOTO, Cédula de Identidade RG nº 3.304.104 SSP/SC, CPF nº 927.682.619-04, casado com ENIO LUIZ BELOTO, Cédula de Identidade RG nº 881.774 SSP/SC, CPF nº 346.819.069-72, proprietário do imóvel rural, Matrícula nº 28.326 do Livro 2CJ do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, imóvel situado na Rua Gov. Jorge Lacerda, Centro, na cidade de Piratuba SC, com a área total de 6.050,18 m² (Seis mil e cinquenta metros quadrados virgula dezoito centímetros quadrados). Obteve seu Desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, ficando assim caracterizado:

PROPRIEDADE: ÁREA DO IMÓVEL

IMÓVEL: MAT. 28.326

PROPRIETÁRIO: ESOLDI MULLER BELOTO

BAIRRO: CENTRO

ACESSO: RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA

MUNICÍPIO: PIRATUBA

COMARCA: CAPINZAL

ÁREA: 6.050,18 m²;Área Remanescente: 3.838,70 m²

PROPRIEDADE: REMANESCENTE

IMÓVEL: MAT. 28.326

PROPRIETÁRIO: ESOLDI MULLER BELOTO

BAIRRO: CENTRO

ACESSO: AV. GOV. JORGE LACERDA

MUNICÍPIO: PIRATUBA

COMARCA: CAPINZAL

ÁREA: 3.838,70 m²; PERÍMETRO(m): 257,21 m

NORTE: VILSON J. BACKERS (MAT. 3.947)

SUL: AV. GOV. JORGE LACERDA

LESTE: CELSO RIGEL (MAT. 19.229) e ESOLDI MULLER BELOTTO (ÁREA DESMEMBRADA)

OESTE: AV. GOV. JORGE LACERDA

DESCRIÇÃO:

Inicia-se se no ponto denominado 'V -V-0009' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 424.959,594 m e N= 6.966.526,522 m dividindo-o com o VILSON J. BACKERS (MAT. 3.947); Daí segue confrontando com VILSON J. BACKERS (MAT. 3.947) com o azimute de 154°52'04" e a distância de 13,16 m até o marco 'V -V-0008' (E=424.965,185 m e N=6.966.514,604 m); Daí segue confrontando com CELSO RIGEL (MAT. 19.229) com o azimute de 158°42'19" e a distância de 14,39 m até o marco 'V -V-0007' (E=424.970,410 m e N=6.966.501,199 m); Daí segue confrontando com CELSO RIGEL (MAT. 19.229) com o azimute de 142°43'26" e a distância de 19,41 m até o marco 'V -V-0006' (E=424.982,168 m e N=6.966.485,751 m); Daí segue confrontando com CELSO RIGEL (MAT. 19.229) com o azimute de 154°17'46" e a distância de 16,46 m até o marco 'V -V-0005' (E=424.989,305 m e N=6.966.470,924 m); Daí segue confrontando com ESOLDI MULLER BELOTTO (ÁREA DESMEMBRADA) com o azimute de 222°11'02" e a distância de 67,62 m até o marco 'D1' (E=424.943,897 m e N=6.966.420,818 m); Daí segue confrontando com AV. GOV. JORGE LACERDA com o azimute de 328°58'38" e a distância de 12,24 m até o marco 'V -V-0022' (E=424.937,589 m e N=6.966.431,307 m); Daí segue confrontando com AV. GOV. JORGE LACERDA com o azimute de 336°33'40" e a distância de 40,16 m até o marco 'V -V-0017' (E=424.921,615 m e N=6.966.468,151 m); Daí segue confrontando com AV. GOV. JORGE LACERDA com o azimute de 346°11'17" e a distância de 11,32 m até o marco 'V -V-0010' (E=424.918,913 m e N=6.966.479,143 m); Daí segue confrontando com AV. GOV. JORGE LACERDA com o azimute de 40°39'04" e a distância de 62,45 m até o marco 'V -V-0009' (E=424.959,594 m e N=6.966.526,522 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,38387 ha.

Área a desmembrar: 2.211,14 m²

PROPRIEDADE: ÁREA DESMEMBRADA

IMÓVEL: MAT. 28.326

PROPRIETÁRIO: ESOLDI MULLER BELOTO
BAIRRO: CENTRO
ACESSO: AV. GOVERNADOR JORGE LACERDA
MUNICÍPIO: PIRATUBA
COMARCA: CAPINZAL
ÁREA: 2.211,47 m²; PERÍMETRO(m): 199,98 m

NORTE: CELSO RIGEL (MAT. 19.229)
SUL: AV. GOV. JORGE LACERDA
LESTE: CELSO RIGEL (MAT. 19.229) e CANCIETA APARECIDA JANSEN DANIELE SEBEM (MAT. 11.747)
OESTE: AV. GOV. JORGE LACERDA

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no ponto denominado 'V -V-0005' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 424.989,305 m e N= 6.966.470,924 m dividindo-o com o CELSO RIGEL (MAT. 19.229); Daí segue confrontando com CELSO RIGEL (MAT. 19.229) com o azimute de 125°24'22" e a distância de 12,90 m até o marco 'V -V-0004' (E=424.999,821 m e N=6.966.463,449 m); Daí segue confrontando com CELSO RIGEL (MAT. 19.229) com o azimute de 178°20'26" e a distância de 13,05 m até o marco 'V -V-0003' (E=425.000,199 m e N=6.966.450,402 m); Daí segue confrontando com CELSO RIGEL (MAT. 19.229) com o azimute de 190°34'38" e a distância de 8,28 m até o marco 'V -V-0002' (E=424.998,680 m e N=6.966.442,266 m); Daí segue confrontando com CELSO RIGEL (MAT. 19.229) com o azimute de 168°54'22" e a distância de 8,53 m até o marco 'V -V-0016' (E=425.000,320 m e N=6.966.433,898 m); Daí segue confrontando com CANCIETA APARECIDA JANSEN DANIELE SEBEM (MAT. 11.747) com o azimute de 220°39'04" e a distância de 54,37 m até o marco 'V -V-0015' (E=424.964,899 m e N=6.966.392,645 m); Daí segue confrontando com AV. GOV. JORGE LACERDA com o azimute de 320°33'56" e a distância de 23,78 m até o marco 'V -V-0021' (E=424.949,795 m e N=6.966.411,009 m); Daí segue confrontando com AV. GOV. JORGE LACERDA com o azimute de 328°58'38" e a distância de 11,45 m até o marco 'D1' (E=424.943,897 m e N=6.966.420,818 m); Daí segue confrontando com ESOLDI MULLER BELOTO (MAT. 28.326| ÁREA REMANESCENTE) com o azimute de 42°11'02" e a distância de 67,62 m até o marco 'V -V-0005' (E=424.989,305 m e N=6.966.470,924 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,22115 ha.

Tudo em conformidade com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo assinado por Renê Arnuti - Técnico em Agrimensura /CREA: 075744-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.966/2023 de 10 de Maio de 2023.

Piratuba-SC, 14 de Junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 14 de Junho de 2024.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Publicação Nº 6088628

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
Aviso de Dispensa de Licitação

PROCESSO: Nº 62/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de mídias digitais.

Propostas serão recebidas no dia 21/06/2024, das 08h às 15h, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Piratuba/SC.

Local de envio das propostas: Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 282, Centro, Piratuba/SC, ou e-mail compras@piratuba.com.br.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba das 07h:30min às 11h30min, e das 13h15min às 17h15min, ou pelo site www.piratuba.sc.gov.br

Piratuba/SC, 17/06/2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Pomerode**PREFEITURA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008 / 2024**

Publicação Nº 6089179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B1D9631B6D7AD5943F4A98D478B38AB73E2E251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008 / 2024

Processo Administrativo n.º 046 / 2024. Código TCE/SC n.º 7B1D9631B6D7AD5943F4A98D478B38AB73E2E251. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE COBERTA SOBRE O RIO DO TESTO, LIGANDO O CENTRO CULTURAL AO CEMITÉRIO DOS IMIGRANTES, CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 17/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 23/07/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 23/07/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 14 de Junho de 2024.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 044/2023

Publicação Nº 6088983

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Edital 044/2023

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 044/2023, abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Infantil	50º	Arleisa Farias de Andrade
Professor Educação Infantil	52º	Roseli Haack
Professor Educação Infantil	53º	Anelia Viebrantz Buettgen
Professor Educação Infantil	54º	Michele Sievert
Professor Educação Infantil	55º	Loreni Maria Rosalen Zamprogna

Pomerode, 13 de junho de 2024.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 044/2023

Publicação Nº 6092179

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Edital 044/2023

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 044/2023, abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Infantil	56º	Luana Nayara Hochsprung
Professor Educação Infantil	57º	Fabiana Lemke Gumz
Professor Educação Infantil	58º	Edileuza Franco Gaia
Professor Educação Infantil	59º	Juliana Travassos Bauner
Professor Educação Infantil	60º	Mirian Rahn
Professor Educação Infantil	61º	Silmara Gevenka
Professor Educação Infantil	62º	Lenir Casagrande da Costa

Pomerode, 16 de junho de 2024.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2020 - PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6088980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2020
PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 034 / 2020. Pregão Presencial n.º 018 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: IPM SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação Emergencial de execução contratual até o dia 04/12/2024, tendo em vista tratar-se de utilização contínua de sistema informatizado de gestão pública municipal, cujos valores estão dentro da realidade de mercado e a necessidade vital na continuidade da execução contratual nesse período de levantamento de dados para o lançamento de novo processo licitatório, nos termos da legislação vigente, em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 049 / 2020. O Município de Pomerode se reserva do direito em rescindir unilateralmente o presente termo aditivo assim que o novo processo licitatório esteja finalizado e contratado. Considerando que os valores contratados estão dentro da realidade de mercado e o direito ao reajuste por parte da CONTRATADA, ficam reajustados os valores contratados em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 049 / 2020, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 3,232780% no período de um ano. Supressão do Módulo "Sistema Fiscal S-1" diante da completa implantação do Módulo "Sistema Fiscal S-2", bem como a supressão dos serviços de desenvolvimento de WORKFLOW, os quais não serão mantidos nessa prorrogação emergencial. Diante do reajuste aplicado em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 049 / 2020, bem como a supressão do módulo Sistema Fiscal S-1 e do item Workflow, a presente prorrogação fica no valor global total estimada de R\$641.316,54 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). Ass.: Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Aldo Luiz Mees, sócio administrador, IPM Sistemas Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Junho de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

1000/2024

Publicação Nº 6089826

**Pomerode**
P R E F E I T U R A**PORTARIA Nº 1.000/2024****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT.**

O Secretário Interino de Gestão Administrativa Fazendária, GILSON JUARI WUDTKE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo-Nível III, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, referente ao período aquisitivo 31.01.2017 a 02.02.2020, a partir 18 de junho a 02 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
GILSON JUARI
WUDTKE:02685837906
14/06/2024 16:53:06

GILSON JUARI WUDTKE

Secretário Interino de Gestão Administrativa Fazendária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 16:53:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66c6c9fab41199>



982/2024

Publicação Nº 6088275

**PORTARIA Nº 982/2024****EXONERA A PEDIDO, SARA DE SIQUEIRA BEZERRA DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL COMUNITARIO.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2016, **EXONERAR** a pedido, **SARA DE SIQUEIRA BEZERRA**, do cargo **MEDICO CLINICO GERAL COMUNITARIO - NIVEL I**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir 12 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
13/06/2024 10:54:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 10:54:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.aternde.net/tp6666ara0ab9171>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 13/06/2024 10:54



985/2024

Publicação Nº 6091970

**PORTARIA Nº 985/2024****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, JULIANA ROLOFF FROTSCHER DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato, **JULIANA ROLOFF FROTSCHER**, da função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/06/2024 12:43:40

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 12:43:40 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/0p0666c653607278>.



991/2024

Publicação Nº 6088538

**PORTARIA Nº 991/2024****NOMEIA E GRATIFICA A SERVIDORA RAFAELA ROLOFF RADUENZ PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, **NOMEIA E GRATIFICA pelo** Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora **RAFAELA ROLOFF RADUENZ**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil**, junto ao CEIM Paula Uber, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/06/2024 12:34:14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 12:34:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/666e6300ddfd6>



Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
Alles
gut

992/2024

Publicação Nº 6088547

**PORTARIA Nº 992/2024****EXONERA A PEDIDO, CLEUZA MARNETT DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 543 de 20 de março de 2024, **EXONERAR** a pedido, **CLEUZA MARNETT**, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 13 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/06/2024 12:38:49

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 12:38:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aterdis.net/0666c641907767>.



993/2024

Publicação Nº 6088549

**PORTARIA Nº 993/2024****EXONERA A PEDIDO, PETRONILO JOSÉ DANGELA DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **PETRONILO JOSÉ DANGELA DOS SANTOS**, da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 13 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/06/2024 12:46:58

**JORGE LUIZ BUERGER****Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 12:47:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/40666c65f665aaf>.



995/2024

Publicação Nº 6088558

**PORTARIA Nº 995/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JANICE HORNBURG E REGISTRA RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **JANICE HORNBURG**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil-Nível I, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM Reimar Ehlert, da Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 a 27 de junho de 2024.

ART.2º REGISTRO RETORNO da servidora, as atividades laborais a partir de 28 de junho de 2024, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/06/2024 12:47:28

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 12:47:03-0300-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/0666c661a7221e>.



997/2024

Publicação Nº 6088568

**PORTARIA Nº 997/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSVITTA OTT E REGISTRA RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **ROSVITTA OTT**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-Nível II, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM Ruth Koch, da Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 a 23 de junho de 2024.

ART.2º REGISTRO RETORNO da servidora, as atividades laborais a partir de 24 de junho de 2024, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/06/2024 12:38:22

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024, 12:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/0666c63f6e3ba6>



998/2024

Publicação Nº 6091971

**PORTARIA Nº 998/2024****EXONERA A PEDIDO, REJEANE SANTOS SILVA SOARES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **REJEANE SANTOS SILVA SOARES**, da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, na EBM Dr. Aamadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 14 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/06/2024 17:26:50

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 17:26:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/40666ca793783b4>



Ponte Alta

PREFEITURA

989/2024

Publicação Nº 6087865

DECRETO Nº 989/24 de 13 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.645 de 20/11/2023 art. nº 5º, I :

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de de R\$ 69.500,00(Sessenta e nove mil quinhentos reais), a saber:

Suplementações:

04.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO

2.084 – Manutenção Das Atividades da STO

119 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 69.500,00.

Total das suplementações de dotações R\$ 69.500,00.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R\$ 69.500,00(Sessenta e nove mil e quinhentos reais), a saber:

Anulações:

04.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA

2.249 – Aquisição de Máquinas, Trator e Implementos e Caçamba - SEMMA

179 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO

2.084 – Manutenção Das Atividades Da STO

120 - 4.4.90.00.00.00.00/2.746.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

Total das suplementações de dotações R\$ 69.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 13 de junho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER

Prefeito de Ponte Alta

Registrado e Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART

Secretária de Administração e Finanças

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 248/2024

Publicação Nº 6087831



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. WANDERLEY JARA DINIZ À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE Nº: 248/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 006/2023-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **WANDERLEY JARA DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 35655607115 e inscrito no CPF sob o nº: 356.556.071-15, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Servente, à CONTRATANTE, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Turno: Matutino e Vespertino, Vínculo: Servidora Elenir de Fatima Pereira, licença de saúde e outras licenças.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 18/06/2024

Término: 18/12/2024

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 1.823,56 (um mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 248/2023

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; **b)** rescisão contratual; **c)** na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 18 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WANDERLEY JARA DINIZ
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 250/2024

Publicação Nº 6088181



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. JULIANA APARECIDA DE RAMOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO Nº: 250/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **JULIANA APARECIDA DE RAMOS**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 8430859 e inscrita no CPF sob o nº: 263.424.598-00, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Gabinete Odontológico à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 18/06/2024

Término: 17/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.384,49 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 250/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Auxiliar de Gabinete Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 250/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 18 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIANA APARECIDA DE RAMOS
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 251/2024

Publicação Nº 6088420



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. NADYESKA PAOLA PIRES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA Nº: 251/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **NADYESKA PAOLA PIRES**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6128700 e inscrita no CPF sob o nº: 088.752.739-60, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Enfermeira à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 18/06/2024

Término: 17/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 5.889,16 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 251/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 251/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 18 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NADYESKA PAOLA PIRES
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3861/2024

Publicação Nº 6087585

DECRETO Nº 3861, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento), considerando o IPCA do mês de maio de 2024.

Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R\$ 4,1175.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Página 1 de 1 Decreto 3861/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024/REURB – NÚCLEO AIR ANTÔNIO BASTISTOTI

Publicação Nº 6088978

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Porto Belo/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários tabulares, confrontantes ou terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos Air Batistoti, portador do CPF nº 083.XXX.XXX-00, Maria José Garcia Batistoti, portadora do CPF nº 434.XXX.XXX-90, Antônio Hemkmaier, portador do CPF nº 800.XXX.XXX-04, Irimar Hemkmaier, CPF não localizado, Mitra Metropolitana de Florianópolis/SC, portador do CNPJ 83.XXX.XXX/XXXX-1, e Valdir Garcia, CPF não localizado que tramita Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Específico, Processo Administrativo no 10960/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado AIR ANTÔNIO BATISTOTI, com a seguinte descrição georreferenciada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0, definido pelas coordenadas E: 733.344,185 m e N: 6.989.626,847 m com azimute 9º 30' 18.33" e distância de 28,54 m até o vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 733.348,898 m e N: 6.989.654,994 m com azimute 9º 30' 18.33" e distância de 30,84 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 733.353,991 m e N: 6.989.685,411 m com azimute 9º 30' 18.33" e distância de 29,95 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 733.358,937 m e N: 6.989.714,951 m com azimute 7º 39' 56.53" e distância de 5,14 m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas E: 733.359,622 m e N: 6.989.720,043 m com azimute 9º 35' 6.77" e distância de 30,00 m até o vértice V-5, definido pelas coordenadas E: 733.364,618 m e N: 6.989.749,625 m com azimute 9º 35' 6.77" e distância de 31,82 m até o vértice V-6, definido pelas coordenadas E: 733.369,916 m e N: 6.989.780,996 m com azimute 97º 46' 37.53" e distância de 312,93 m até o vértice V-7, definido pelas coordenadas E: 733.679,967 m e N: 6.989.738,650 m com azimute 98º 19' 38.31" e distância de 121,92 m até o vértice V-8, definido pelas coordenadas E: 733.800,601 m e N: 6.989.720,993 m com azimute 98º 43' 17.00" e distância de 23,36 m até o vértice V-9, definido pelas coordenadas E: 733.823,686 m e N: 6.989.717,451 m com azimute 97º 29' 11.97" e distância de 24,96 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 733.848,436 m e N: 6.989.714,199 m com azimute 98º 43' 18.81" e distância de 23,14 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 733.871,310 m e N: 6.989.710,690 m com azimute 100º 34' 33.93" e distância de 4,07 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 733.875,312 m e N: 6.989.709,942 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 16,66 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 733.891,799 m e N: 6.989.707,559 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 733.903,675 m e N: 6.989.705,842 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 733.915,552 m e N: 6.989.704,125 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 733.927,428 m e N: 6.989.702,408 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 733.939,305 m e N: 6.989.700,690 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 733.951,181 m e N: 6.989.698,973 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 733.963,058 m e N: 6.989.697,256 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 733.974,934 m e N: 6.989.695,539 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-21, definido pelas coordenadas E: 733.986,811 m e N: 6.989.693,822 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-22, definido pelas coordenadas E: 733.998,687 m e N: 6.989.692,105 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-23, definido pelas coordenadas E: 734.010,564 m e N: 6.989.690,388 m com azimute 98º 13' 36.74" e distância de 12,00 m até o vértice V-24, definido pelas coordenadas E: 734.022,440 m e N: 6.989.688,671 m com azimute 98º 25' 50.62" e distância de 42,00 m até o vértice V-25, definido pelas coordenadas E: 734.063,986 m e N: 6.989.682,513 m com azimute 98º 54' 56.23" e distância de 7,89 m até o vértice V-26, definido pelas coordenadas E: 734.071,782 m e N: 6.989.681,290 m com azimute 98º 29' 31.82" e distância de 42,09 m até o vértice V-27, definido pelas coordenadas E: 734.113,410 m e N: 6.989.675,074 m com azimute 98º 37' 23.33" e distância de 13,92 m até o vértice V-28, definido pelas coordenadas E: 734.127,172 m e N: 6.989.672,987 m com azimute 98º 41' 46.54" e distância de 12,00 m até o vértice V-29, definido pelas coordenadas E: 734.139,029 m e N: 6.989.671,174 m com azimute 98º 41' 46.54" e distância de 12,00 m até o vértice V-30, definido pelas coordenadas E: 734.150,887 m e N: 6.989.669,360 m com azimute 98º 32' 55.33" e distância de 11,86 m até o vértice V-31, definido pelas coordenadas E: 734.162,617 m e N: 6.989.667,597 m com azimute 98º 51' 52.47" e distância de 12,14 m até o vértice V-32, definido pelas coordenadas E: 734.174,612 m e N: 6.989.665,726 m com azimute 98º 37' 3.34" e distância de 12,31 m até o vértice V-33, definido pelas coordenadas E: 734.186,783 m e N: 6.989.663,881 m com azimute 98º 32' 57.24" e distância de 36,05 m até o vértice V-34, definido pelas coordenadas E: 734.222,436 m e N: 6.989.658,522 m com azimute 188º 12' 55.71" e distância de 19,06 m até o vértice V-35, definido pelas coordenadas E: 734.219,712 m e N: 6.989.639,660 m com azimute 95º 17' 23.13" e distância de 44,19 m até o vértice V-36, definido pelas coordenadas E: 734.263,717 m e N: 6.989.635,586 m; confrontando com terras de RUA BENTO JOÃO SILVINO, segue por com azimute 190º 04' 32.37" e distância de 15,15 m até o vértice V-37, definido pelas coordenadas E: 734.261,066 m e N: 6.989.620,665 m; confrontando com terras de RUA BENTO JOÃO SILVINO, segue por com azimute 189º 30' 46.41"

e distância de 6,98 m até o vértice V-38, definido pelas coordenadas E: 734.259,912 m e N: 6.989.613,781 m; confrontando com terras de RUA BENTO JOÃO SILVINO, segue por com azimute 189° 53' 4.29" e distância de 23,02 m até o vértice V-39, definido pelas coordenadas E: 734.255,960 m e N: 6.989.591,098 m; confrontando com terras de RUA BENTO JOÃO SILVINO, segue por com azimute 188° 31' 2.47" e distância de 17,24 m até o vértice V-40, definido pelas coordenadas E: 734.253,407 m e N: 6.989.574,052 m; confrontando com terras de RUA BENTO JOÃO SILVINO, segue por com azimute 187° 02' 44.91" e distância de 29,19 m até o vértice V-41, definido pelas coordenadas E: 734.249,827 m e N: 6.989.545,083 m; confrontando com terras de RUA BENTO JOÃO SILVINO, segue por com azimute 97° 32' 37.11" e distância de 1,07 m até o vértice V-42, definido pelas coordenadas E: 734.250,891 m e N: 6.989.544,942 m; confrontando com terras de RUA BENTO JOÃO SILVINO, segue por com azimute 187° 04' 2.36" e distância de 23,68 m até o vértice V-43, definido pelas coordenadas E: 734.247,978 m e N: 6.989.521,444 m com azimute 275° 25' 24.19" e distância de 43,14 m até o vértice V-44, definido pelas coordenadas E: 734.205,030 m e N: 6.989.525,522 m com azimute 188° 30' 55.01" e distância de 24,83 m até o vértice V-45, definido pelas coordenadas E: 734.201,354 m e N: 6.989.500,966 m com azimute 278° 21' 16.39" e distância de 866,36 m até o vértice V-0, encerrando este perímetro.

Área esta que conforme buscas realizadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Porto Belo/SC, pode estar sobreposta às seguintes matrículas: 9797

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supracionado, advertindo que a ausência de manifestação/impugnação perante o a Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC, localizada na Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo/SC, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do edital publicado, será interpretada como concordância com a REURB e implicará na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Joel Orlando Lucinda, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Porto Belo/SC, 13 de julho de 2024.

Joel Orlando Lucinda
Prefeitura Municipal de Porto Belo

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 025/2024 - PMPB

Publicação Nº 6088502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de profissionais capacitação de artesãos, material gráfico para divulgação do projeto e fotógrafo para registros do projeto/convênio nº 952470/2023 do Governo Federal

VENCEDOR: VITÓRIA RAQUEL CERON 08643425940
CNPJ: 30.884.135/0001-28
VALOR: R\$ 9.499,92 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VENCEDOR: ERROL PICKERING
CNPJ: 24.423.856/0001-38
VALOR: R\$ 47.499,96 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VENCEDOR: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40
VALOR: R\$ 4.699,92 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024

Porto Belo, 14 de junho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 025/2024 - PMPB

Publicação Nº 6088499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de profissionais capacitação de artesãos, material gráfico para divulgação do projeto e fotógrafo para registros do projeto/convênio nº 952470/2023 do Governo Federal

VENCEDOR: VITÓRIA RAQUEL CERON 08643425940
CNPJ: 30.884.135/0001-28

VALOR: R\$ 9.499,92 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VENCEDOR: ERROL PICKERING

CNPJ: 24.423.856/0001-38

VALOR: R\$ 47.499,96 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VENCEDOR: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

CNPJ: 34.382.012/0001-40

VALOR: R\$ 4.699,92 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024

Porto Belo, 14 de junho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003-2024 - FUMTUR

Publicação Nº 6088459

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - FUMTUR

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 003/2024, processo nº 015/2024 - FUMTUR

OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de ensino em oficinas voltadas para a construção civil, que serão ministradas para a população de Porto Belo entre os dias 01/07/2024 e 01/09/2024.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

SÓCIO: SA

CNPJ: 03.774.688/0001-55

VALOR: R\$ 113.030,80 (cento e treze mil, trinta reais e oitenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024

Porto Belo/SC, 14 de junho de 2024

Zenelise Drodowski

Presidente da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 036-2024 - PMPB

Publicação Nº 6088379

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 036/2024, processo nº 036/2024 - PMPB

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de exames laboratoriais, sendo eles exames toxicológicos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo para renovação dos exames junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC)

CONTRATADA: CENTER CLINICA PORTO BELO LTDA

CNPJ: 24.854.745/0001-86

SÓCIO: ISABELE FRANCESCA FONTANA - MIRIAM MANICA

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024

Porto Belo/SC, 14 de junho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal de Porto Belo

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004-2024 - FMC

Publicação Nº 6088170

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - FMC

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 004/2024 - FMC em conformidade com o caput do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Processo: nº 006/2024 - FMC

Objeto: Inexigibilidade de licitação referente a contratação da pregaradora Camila Barros, para uma apresentação no dia 29 de junho de 2024, durante a 6ª edição do evento do "Festival Gospel" a fim de suprir as demandas da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

SÓCIO: KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

HOMOLOGADO: 14/06/2024.

Porto Belo/SC, 14 de junho de 2024

Cristiani de Jesus

Secretária de Cultura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005-2024 - FMC

Publicação Nº 6088172

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - FMC

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 005/2024 - FMC em conformidade com o caput do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Processo: nº 007/2024 - FMC

Objeto: Inexigibilidade de licitação visando a contratação de Show da Midian Lima, para uma apresentação no dia 28 de junho de 2024, durante a 6ª edição do evento "Festival Gospel", a fim de suprir as demandas da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

SÓCIO: KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

HOMOLOGADO: 14/06/2024.

Porto Belo/SC, 14 de junho de 2024

Cristiani de Jesus

Secretária de Cultura

LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2024

Publicação Nº 6087579

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 237, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2022 – QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES QUANTO À DELIMITAÇÃO DAS FAIXAS MARGINAIS DE CURSOS D' ÁGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 194, de 26 de setembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23

V = AR.VT.5%, onde:

V -

AR = área em APP do terreno a ser regularizada expressa em metros quadrados (m²);

VT =

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 194, de 26 de setembro de 2022, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA

PREFEITO

PORTARIA Nº: 452/2024

Publicação Nº 6088456

PORTARIA Nº: 452/2024

“Exonera a Servidora Pública Municipal Lorena Serpa do cargo de Diretora de Licenciamento da Fundação do Meio Ambiente do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Lorena Serpa, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Diretora de Licenciamento da Fundação do Meio Ambiente do Município de Porto Belo.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Lorena Serpa, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 53607864 e inscrita no CPF sob o nº: 067.429.109-33, do cargo em comissão de Diretora de Licenciamento, Nível – N2- CC2/FG2, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, com efeitos a partir do dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de junho de 2024.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 453/2024

Publicação Nº 6088588

PORTARIA Nº: 453/2024

“Exonera o Servidor Público Municipal Leandro Cota Guerreiro do cargo de Diretor das Unidades de Saúde do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Leandro Cota Guerreiro, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Diretor das Unidades de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal Senhor Leandro Cota Guerreiro, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 7353174 e inscrito no CPF sob o nº: 036.219.159-07, do cargo público em comissão de Diretor das Unidades de Saúde, Nível – N2- CC2/FG2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com efeitos a partir do dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de junho de 2024.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Publicação Nº 6087637



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO
E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PORTO
BELO, A MANUTENÇÃO E O PLENO
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA
ENTIDADE.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, neste ato representado pelo Prefeito **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 2.725.096 e inscrito no CPF sob o nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Centro, neste Município de Porto Belo, neste ato representada pelo Presidente, Sra. Claudineia Gonçalves Alves, brasileira, portadora do RG nº 5.652.915, inscrita no CPF sob o nº 014.469.879-06, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **APAE**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO PARA A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** e,

Considerando o compromisso do Município de Porto Belo com a promoção do bem-estar de sua comunidade, especialmente dos grupos vulneráveis e com necessidades especiais;

Considerando a significativa contribuição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Belo;

Considerando a legalidade e pertinência do repasse de subvenção social, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente;

Considerando a dispensa do chamamento público para este Termo de Fomento, respaldada pelo art. 29 da Lei nº 13.019/2014;



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transtornos



Página 1 de 5
Termo de Fomento nº 002/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

Considerando as obrigações estabelecidas para ambas as partes visando à transparência e eficiência na aplicação dos recursos;

Considerando a designação dos executores do Termo de Fomento, garantindo a responsabilidade na sua execução;

Considerando que os valores previstos neste Termo foram destinados através de Emendas Parlamentares Individuais, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3380, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando a especificação clara dos recursos orçamentários destinados a este fim, possibilitando a formulação do Termo de Fomento nº 002/2024 entre o Município de Porto Belo e a APAE de Porto Belo, como medida essencial de apoio às atividades fundamentais realizadas pela entidade em prol da comunidade excepcional local, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de valores a título de subvenção social, advindos de Emendas Parlamentares, em conformidade com o disposto na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3380, de 13 de dezembro de 2023, os quais deverão ser utilizados prioritariamente de acordo com Plano de Trabalho de 16 de maio de 2024 da APAE de Porto Belo, devidamente apresentado ao Município.

Parágrafo Único. A APAE deverá cumprir fielmente o Plano de Trabalho de 16 de maio de 2024, apresentado ao Município e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, por meio da Resolução nº 11/2024/CMS e do Parecer nº 002/2024 do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro no art. 29, da Lei nº 13.019/2014, o termo de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares serão celebrados sem chamamento público para a organização da sociedade civil, em razão de estar devidamente autorizado na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3380, de 13 de dezembro de 2023.



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para execução do objeto deste Termo de Fomento o Município repassará a APAE o valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), que serão pagos nos moldes abaixo transcritos, sendo que, a primeira parcela poderá ser repassada a partir da publicação da lei supramencionada.

- a) 1º Parcela no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que deverá ser paga no mês de junho;
- b) 2º Parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser paga no mês de julho;
- c) 3º Parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser paga no mês de agosto;
- d) 4º Parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser paga no mês de setembro;
- e) 5º Parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser paga no mês de outubro;
- f) 6º Parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser paga no mês de novembro;
- g) 7º Parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser paga no mês de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste Termo de Fomento, compete:

I - À APAE:

- a) Prestar contas ao Município até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2023, ambas do Controle Interno do Município de Porto Belo;
- b) Manter o cadastro atualizado junto ao Município;
- c) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
- d) Identificar os serviços contratados e as despesas executadas;
- e) Movimentar os recursos da conta bancária específica;
- f) Não repassar recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado;
- g) Proceder a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira em caso de não utilização e/ou rejeição da prestação de contas apresentada;
- h) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei nº 13019/2014).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

II- Ao Município:

- a) Depositar a importância da Cláusula Segunda, em conta corrente vinculada sob a denominação APAE/Termo de Fomento Subvenção Social;
- b) Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único. O Município suspenderá o repasse previsto na Cláusula Segunda, em caso de não cumprimento por parte da APAE de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto na Cláusula Terceira, I, “a”.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente Termo de Fomento, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e a Presidente da APAE, Sra. Claudineia Gonçalves Alves.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional-Programática: 0012.0367.0012

Ação: 1093 - Emenda Impositiva para ações e materiais para a Educação Especial

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 175370000000 - Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional-Programática: 0010.0301.0014

Ação: 1103 - Emenda Impositiva para aquisição de equipamentos de Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 80.000,00



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Executiva

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente termo terá validade até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENUNCIÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

CLAUDINEIA GONÇALVES ALVES
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000
(47) 3369-4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos



Página 5 de 5
Termo de Fomento nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 020/2023

Publicação Nº 6088668



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 020/2023**

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Sheila Fernandes Airoso, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (a), **Sheila Fernandes Airoso**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade nº: 4953722 e inscrita no CPF sob o nº: 047.919.389-41, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professor de Ensino Fundamental Inclusão, a Prestação de Serviços nº: 020/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Sheila Fernandes Airoso.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 28 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 020/2023

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 020/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 28 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

SHEILA FERNANDES AIROSO
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 020/2023

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 299/2023

Publicação Nº 6087746



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 299/2023**

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Anany Bett Cassol, para a prestação de serviços de Auxiliar de Gabinete Odontológico

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Gabinete Odontológico, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (a), **Anany Bett Cassol**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 10864577-6 e inscrita no CPF sob o nº: 083.192.379-20, domiciliada e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Gabinete Odontológico, a Prestação de Serviços nº: 299/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Anany Bett Cassol.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 29 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 299/2023

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 299/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 29 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ANANY BETT CASSOL
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 299/2023

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO MD Nº 28/2024**

Publicação Nº 6088526

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CÂMARA DE VEREADORES****Resolução MD Nº 28/2024****"NOMEIA AGENTE LEGISLATIVO DE NÍVEL
FUNDAMENTAL - SERVENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por lei, notadamente o Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 11, inciso VIII do Regimento Interno, resolve:

ART. 1º Nomear por aprovação em Concurso Público nº 01/2023, CÁSSIA PATRÍCIA CAETANO, inscrita no RG nº MG - 4.010.363 e CPF de nº 604.335.076-91 para ocupar em caráter efetivo, no Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, na função de Servente com vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 053/2014 e demais alterações.

ART. 2º As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 17 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2024.

Magno Rafael de Borba Muñoz - PSD
Presidente da Mesa

Bento Sebastião Voltolini - PL
Vice-Presidente

Ednaldo Manoel da Silva - MDB
1º Secretário

Jonatha Carlo Cabral - MDB
2º Secretário

**PAÇO LEGISLATIVO AMADEU SERAFIM RAULINO**

Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330
Centro — 88210-000 — PORTO BELO (SC)
Tel.: (47) 3369.4510 | 3369.9386 | 3369.9324
E-mail: contato@portobelo.sc.leg.br
Site: www.portobelo.sc.gov.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#337#2#4#28#2024#1#0#0#1

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.968/2024

Publicação Nº 6089356

DECRETO Nº 1.968, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência à Diretora de Pagamentos Senhora Sibelle Senff, inscrita no CPF sob o nº 925.***.***.68, que fica autorizada a movimentar junto ao Banco do Brasil, Agência 2490-2, a conta bancária nº 22.329-8 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com a Gerente de Assistência Social Interina, Andriéli Marina Giacomini, inscrita no CPF sob o nº 066.***.***-98.

Art. 2º As mesmas estarão investidas conjuntamente nos seguintes poderes:

- I- emitir cheques;
- II- abrir contas de depósito;
- III- autorizar cobrança;
- IV- receber, passar recibo e dar quitação;
- V- requisitar talonários de cheques;
- VI- autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII- efetuar transferências/pagamentos;
- VIII- sustar/contra – ordenar cheques;
- IX- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X- efetuar saques – conta corrente;
- XI- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII- efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIV- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XV- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
- XVI- emitir comprovantes;
- XVII- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XVIII- encerrar contas de depósito.

Art. 3º As mesmas estarão investidas isoladamente nos seguintes poderes:

- I- solicitar saldos e extratos;
- II- retirar cheques devolvidos;
- III- cancelar cheques;
- IV- baixar cheques;
- V- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
- VII- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
- VIII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IX- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.969/2024

Publicação Nº 6089359

DECRETO Nº 1.969, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de contas bancárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência à Agente Administrativo Cássia Nalon Conte, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-67, que fica autorizada a movimentar junto ao Banco do Brasil - Agência 2490-2, conjuntamente com a Gerente de Assistência Social Interina, Andriéli Marina Giacomini, inscrita no CPF sob o nº 066.***.***-98, a conta corrente n.º 181.502-4, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.541/0001-58 do Município de Porto União – SC.

Art. 2º As mesmas estarão investidas conjuntamente nos seguintes poderes:

- I- emitir cheques;
- II- abrir contas de depósito;
- III- autorizar cobrança;
- IV- receber, passar recibo e dar quitação;
- V- requisitar talonários de cheques;
- VI- autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- VIII- sustar/contrordenar cheques;
- IX- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X- efetuar saques – conta corrente;
- XI- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII- efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- IX- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- X- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
- XI- emitir comprovantes;
- XII- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XIII- encerrar contas de depósito.

Art. 3º As mesmas estarão investidas isoladamente nos seguintes poderes:

- I- solicitar saldos e extratos;
- II- retirar cheques devolvidos;
- III- cancelar cheques;
- IV- baixar cheques;
- V- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
- VII- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
- VIII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IX- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.970/2024

Publicação Nº 6089361

DECRETO Nº 1.970, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de contas bancárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência à Agente Administrativo Cássia Nalon Conte, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-67, que fica autorizada a movimentar junto ao Banco do Brasil - Agência 2490-2, conjuntamente com a Gerente de Assistência Social Interina, Andriéli Marina Giacomini, inscrita no CPF sob o nº 066.***.***-98, as contas correntes inscritas no CNPJ sob n.º 54.420.973/0001-09 do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Porto União – SC.

Art. 2º As mesmas estarão investidas conjuntamente nos seguintes poderes:

- I- emitir cheques;
- II- abrir contas de depósito;
- III- autorizar cobrança;
- IV- receber, passar recibo e dar quitação;
- V- requisitar talonários de cheques;
- VI- autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- VIII- sustar/contrordenar cheques;
- IX- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X- efetuar saques – conta corrente;
- XI- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII- efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- IX- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- X- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
- XI- emitir comprovantes;
- XII- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XIII- encerrar contas de depósito.

Art. 3º As mesmas estarão investidas isoladamente nos seguintes poderes:

- I- solicitar saldos e extratos;
- II- retirar cheques devolvidos;
- III- cancelar cheques;
- IV- baixar cheques;
- V- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
- VII- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
- VIII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IX- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.971/2024

Publicação Nº 6089363

DECRETO Nº 1.971, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de contas bancárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência à Agente Administrativo Cássia Nalon Conte, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-67, que fica autorizada a movimentar junto ao Banco do Brasil - Agência 2490-2, conjuntamente com a Gerente de Assistência Social Interina, Andriéli Marina Giacomini, inscrita no CPF sob o nº 066.***.***-98, as seguintes contas correntes:

- I- 21.002-1;
- II- 21.000-5;
- III- 22.397-2;
- IV- 25.256-5;
- V- 25.255-7;
- VI- 24.234-9;
- VII- 181502-4;
- VIII- 27.048-2;
- IX- 27.045-8;
- X- 27.044-x;
- XI- 27.043-1;
- XII- 26.706-6;
- XIII- 27.827-0;
- XIV- 27.806-8;
- XV- 29333-4;

XVI- 31094-8;
XVII- 34119-3;
XVIII- 33402-2;
XIX- 35782-0;
XX- 36788-5;
XXI- 37.678-7.

Art. 2º As mesmas estarão investidas conjuntamente nos seguintes poderes:

- I- emitir cheques;
- II- abrir contas de depósito;
- III- autorizar cobrança;
- IV- receber, passar recibo e dar quitação;
- V- requisitar talonários de cheques;
- VI- autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- VIII- sustar/contrordenar cheques;
- IX- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X- efetuar saques – conta corrente;
- XI- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII- efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- IX- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- X- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
- XI- emitir comprovantes;
- XII- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XIII- encerrar contas de depósito.

Art. 3º As mesmas estarão investidas isoladamente nos seguintes poderes:

- I- solicitar saldos e extratos;
- II- retirar cheques devolvidos;
- III- cancelar cheques;
- IV- baixar cheques;
- V- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
- VII- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
- VIII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IX- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Publicação Nº 6089140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 001F851A283BBB61A4BD8BD4091BC6DF293192AF

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Código registro TCE: 001F851A283BBB61A4BD8BD4091BC6DF293192AF

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 02 (dois) de julho de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 14 DE JUNHO DE 2024.
EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

Publicação Nº 6087572

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
HOMOLOGAÇÃO 20/03/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.084.534/0001-92, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000, neste ato representado por seu Empresário, Sr. Bráulio Romanzini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.239.309-51, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 24/2024, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é a execução de obra tipo: reforma da cobertura do terminal rodoviário municipal, e de outros componentes da edificação deteriorados, conforme projeto, memorial descritivo, estudo técnico preliminar (etp) e planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Fica ADITIVADO ao Contrato nº 24/2024, firmado em 20 de março de 2024, o valor de R\$ 3.068.94 (três mil e sessenta e oito reais com noventa e quatro centavos), de acordo com o Parecer Técnico Nº 01/2024 (em anexo).

2.2 Em decorrência da celebração do presente termo o seu valor passa de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para R\$ 87.568,94 (oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), diante das quantidades acrescidas (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castelo Branco (SC), 13 de junho de 2024.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
BRÁULIO ROMANZINI
Empreiteira De Mão De Obra GBR LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

Publicação Nº 6087942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1EA61DFAFDB6EDC276D5823D169966E0ED1E6DA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

DA CONCORRÊNCIA Nº 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ESTRADAS, VIAS, PONTES, BUEIROS, BEM COMO LIMPEZA DE BARREIRAS EM DIVERSOS LOCAIS EM RAZÃO DAS INUNDAÇÕES QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC

CONTRATADA: LB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ nº 12.400.257/0001-10

Valor: R\$ 342.007,00

Vigência: 31/12/2024

Presidente Getúlio, 14 de junho de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito



Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01 ADT 51/2023-PM URBANIZA BRASIL

Publicação Nº 6088680



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 01 ADT 51/2023-PM, de 14 de junho de 2024.

Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 51/2023-PM que tem como *objeto* "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DA RUA MATO GROSSO E SETE DE SETEMBRO."

Processo Licitatório 107/2023-PM
Concorrência Eletrônica 05/2023-PM

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.***-89, e de outro lado a empresa **URBANIZA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.727.523/0001-30** neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE SCHWARZ**, inscrito no CPF sob o nº 605.***-00 doravante denominada **CONTRATADA**, decidem prorrogar o **contrato nº 51/2023-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **17 de junho de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **18 de junho de 2024 a 17 de outubro de 2024**.

Cláusula segunda - DA MOTIVAÇÃO

- 2.1 A prorrogação se faz necessária, conforme solicitação do engenheiro responsável pela obra, Sr. João Luiz Kayser. O mesmo repassou que o Município é responsável pela terraplenagem, corte, aterro e compactação das ruas e esse serviço foi concluído na data de 13/06/2024 na Rua Mato Grosso, liberando para a empresa iniciar os serviços de drenagem e posterior pavimentação.

Cláusula terceira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O aditamento tem fundamento na Lei 14.133/21, especificamente **art. 111**:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 1 de 2



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

4.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 14 de junho de 2024.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

Henrique Schwarz
Representante Legal
Contratada

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 14/2024

Publicação Nº 6089706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02F5ED79E3BBDE9A23CBCB20D8886BF71EB5C237

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 02F5ED79E3BBDE9A23CBCB20D8886BF71EB5C237
Processo Adm. Nº.: 64/2024
Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 14/2024.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Item
Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA COMUNIDADE LINHA VISTA ALEGRE, COMUNIDADE VILA GAÚCHA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E NA RUA JOÃO GOULART BAIRRO CENTRO, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/07/2024.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 03/07/2024.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http://www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 14 de junho de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 331/2024 - DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089443

DECRETO Nº 331/2024 – DE 13 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO N. 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando que a Lei nº 3.151/2024, de 06 de maio de 2024 autoriza o poder executivo alienar o bem imóvel, terreno registrado sob matrícula n. 5.575, no registro de imóveis da comarca de quilombo, com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), cujo patrimônio municipal registrado n. 9705, com edificação, localizado na Linha Vista Alegre, interior desse Município;

Considerando o Decreto 318/2023 de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre nomeação da comissão permanente de avaliação mobiliária e imobiliária e dá outras providências;

Considerando o Despacho 163/2024 que solicitou avaliação da Comissão, do imóvel registrado sob matrícula n. 5.575, no registro de imóveis da comarca de quilombo;

Considerando as pré-avaliações dos corretores de imóveis, em resumo os valores apontados pelas avaliações anexas: IMOBILIARIA HABITAOESTE CNPJ 09.385.521/0001-89: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); IMOBILIARIA CATARINENSE CNPJ 19.423.739/0001-34: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais);

Considerando o Laudo De Avaliação Imobiliária nº 02/2024, Processo Administrativo De Avaliação Imobiliária 03/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação Imobiliária 02/2024, originado pelo Processo de Avaliação Imobiliária 03/2024, elaborado e aprovado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeados pelo Decreto nº 318/2023, de 21 de agosto de 2023, o qual passa a fazer parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla
Servidor Designado

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO 331/2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA 04/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, nomeada pelo Decreto 318/2023 de 21 de agosto de 2023, com base nos documentos juntados ao presente Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2024, vem, por meio do presente, apresentar o LAUDO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 02 que assim dispõe:

Interessado/Solicitante
Prefeito Municipal / Silvano de Pariz

Proprietário
Município de Quilombo

Objeto

Avaliação de bem imóvel registrado sob matrícula n. 5.575, no registro de imóveis da comarca de quilombo, com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), cujo patrimônio municipal registrado n. 9705, com edificação, localizado na Linha Vista Alegre, interior desse Município;

Finalidade

A finalidade do presente Laudo de Avaliação Imobiliária, que integra o Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2024, tem por escopo avaliação de imóvel de propriedade do Município de Quilombo, tido como inservível, destinado a alienação, conforme autorização da Lei n. 3.151/2024, de 06 de maio de 2024.

Avaliação

Considerando o Despacho nº 163/2024, do Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando a avaliação de "bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 5.575 no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº. 9705, contendo uma edificação, localizado na Linha Vista Alegre, interior desse Município"

Considerando o parecer técnico de avaliação imobiliária emitido por Marcio Steffens CRECI 21177 - Imobiliária Catarinense CRECI 4114);

Considerando o parecer técnico de avaliação imobiliária emitido por Laerson F. Weirich CRECI - 17960 - Habitaoeste Serviços Imobiliários;

Considerando o Parecer 02 da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - JAMI, emitido no Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2024; e

Estando o processo findo, cientes do cumprimento integral da legislação, com fundamento em toda a documentação acostada no decorrer do Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2024 e de acordo com os valores de mercado, laudo técnico e orientações da Junta Relatora de Avaliação Imobiliária avalia-se o imóvel objeto do presente conforme relatório abaixo:

PARECER DA JUNTA RELATORA

No dia 03/06/2024 às 09h12min, a Junta Relatora se reuniu e avaliou o conjunto imobiliário descrito da seguinte forma:

"bem imóvel, terreno registrado sob matrícula n. 5.575, no registro de imóveis da comarca de Quilombo, com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), cujo patrimônio municipal registrado n. 9705, com edificação, localizado na Linha Vista Alegre, interior desse Município."

Participaram da reunião os servidores: Adriano Boaretto, Cátia Regina Backes Dezordi e Alvaro Hanauer.

Como base, para a definição do preço do imóvel acima referenciado, foram analisados os seguintes documentos:

- Lei número 3.151/2024, de 06 de maio de 2024, que declara como inservível o bem imóvel acima referenciado;

- Parecer técnico do valor de comercialização de imóvel, elaborado pela Imobiliária Habitaoeste Serviços Imobiliários LTDA - perito Laerson

F. Weirich - CRECI 17.960, avaliando o imóvel em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos;
- Parecer elaborado pela Imobiliária Catarinense perito Marcio Steffens – CRECI 4114), avaliando o imóvel em R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), admitindo uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos;
- Matrícula n. 05.575 da referida área;
Com base a pré-avaliação feita pelos peritos imobiliários anexas aos autos, que fizeram visita in loco e relatório fotográfico do local, e sugerem como preço justo aqueles considerados valores de mercado, sendo que cada valor atribuído pelos peritos, admitem variações para mais ou para menos e, observando que o preço de mercado varia pouco de um perito para o outro, e variação é permitida, a Junta Relatora optou por adotar a média entre o menor e maior preço, assim como sugerido pelo Despacho n. 163/2024.
Por fim, conclui-se que a junta relatora, composta pelos membros Cátia Regina Backes Dezordi, Adriano Boaretto e Alvaro Hanauer, concorda com o valor justo de mercado para o imóvel avaliado é de no mínimo R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Era o que nos cumpria para o momento.

Quilombo, 13 de junho de 2024.
Cátia Regina Backes Dezordi
Coordenadora da Junta Relatora

Adriano Boaretto
Secretário da Junta Relatora

Álvaro Hanauer
Membro da junta relatora

Ivanete Bison
Presidente
Comissão Permanente De Avaliação Mobiliária e Imobiliária

DECRETO Nº 332/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089470

DECRETO Nº 332/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO N. 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando a Lei n. 3.113/23, de 14 de dezembro de 2023 que declarado inservível para a Administração Pública Municipal o bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 8.691 no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo com área de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº 4913; bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 01.214 no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo com área de 80,00m², cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº 4913 (oitenta metros quadrados); e, benfeitoria cujo patrimônio municipal estar registrado sob o nº 2473;

Considerando o Despacho 111/2024 que solicitou avaliação da Comissão, dos referidos imóveis;

Considerando as pré-avaliações dos corretores de imóveis, que analisaram a área total de 600m², em resumo os valores apontados pelas avaliações anexas: IMOBILIARIA HABITAOESTE CNPJ 09.385.521/0001-89: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); IMOBILIARIA CATARINENSE CNPJ 19.423.739/0001-34: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); BR SERVIÇOS R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Considerando o Laudo De Avaliação Imobiliária nº 01/2024, Processo Administrativo De Avaliação Imobiliária 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação Imobiliária 01/2024, originado pelo Processo de Avaliação Imobiliária 01/2024, elaborado e aprovado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeados pelo Decreto nº 318/2023, de 21 de agosto de 2023, o qual passa a fazer parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de junho de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla
Servidor Designado

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO 332/2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA 01/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, nomeada pelo Decreto 318/2023 de 21 de agosto de 2023, com base nos documentos juntados ao presente Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2024, vem, por meio do presente, apresentar o LAUDO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 01 que assim dispõe:

Interessado/Solicitante
Prefeito Municipal / Silvano de Pariz

Proprietário
Município de Quilombo

Objeto

Avaliação de bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 8.691 no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo com área de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº 4913; bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 01.214 no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo com área de 80,00m², cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº 4913 (oitenta metros quadrados); e, benfeitoria cujo patrimônio municipal estar registrado sob o nº 2473;

Finalidade

A finalidade do presente Laudo de Avaliação Imobiliária, que integra o Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 01/2024, tem por escopo avaliação de imóvel de propriedade do Município de Quilombo, tido como inservível, destinado a alienação, conforme autorização da Lei n. 3.113/23, de 14 de dezembro de 2023.

Avaliação

Considerando o Despacho nº 111/2024, do Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando a avaliação de bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 8.691 no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo com área de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº 4913; bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 01.214 no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo com área de 80,00m², cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº 4913 (oitenta metros quadrados); e, benfeitoria cujo patrimônio municipal estar registrado sob o nº 2473;

Considerando o parecer técnico de avaliação imobiliária emitido por Marcio Steffens CRECI 21177 - Imobiliária Catarinense CRECI 4114);

Considerando o parecer técnico de avaliação imobiliária emitido por Laerson F. Weirich CRECI – 17960 - Habitaoeste Serviços Imobiliários;

Considerando o parecer técnico de avaliação imobiliária emitido por Cácio Rogério Backes CRECI 030875 - BR Serviços;

Considerando o Parecer 01 da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - JAMI, emitido no Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 01/2024; e

Estando o processo findo, cientes do cumprimento integral da legislação, com fundamento em toda a documentação acostada no decorrer do Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 01/2024 e de acordo com os valores de mercado, laudo técnico e orientações da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária avalia-se o imóvel objeto do presente conforme relatório abaixo:

PARECER DA JUNTA RELATORA

No dia 03/05/2024 às 09:42min, a Junta Relatora se reuniu e avaliou o conjunto imobiliário descrito da seguinte forma:
IMÓVEL Nº 50, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA DE Nº 8.691 NOREGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO COM ÁREA DE 520,00M² (QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), CUJO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ESTÁ REGISTRADO SOB O Nº 4913; BEM IMÓVEL Nº 52, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA DE Nº 01.214 NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO COM ÁREA DE 80,00M² (OITENTA METROS QUADRADOS), CUJO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ESTÁ REGISTRADO SOB O NO 4913; E, BENFEITORIA CUJO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ESTAR REGISTRADO SOB O Nº 2473, tendo sua alienação sido autorizada através da Lei Nº 3.113/23 de 14 de dezembro de 2023.

Participaram da reunião os servidores: Adriano Boaretto, Cátia Regina Backes Dezordi e Alvaro Hanauer.

Como base, para a definição do preço o imóvel acima referenciado, foram analisados os seguintes laudos:

- Laudo da BR Serviços, que considerando a área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) sugere um preço de mercado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja avaliação para venda a curto prazo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e veda a longo prazo R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

- Laudo da Imobiliária Catarinense, que considerando a área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) sugere um preço de mercado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), admitindo uma variação de até 5% (cinco por cento) para cima ou para baixo;

- Parecer Técnico da Habitaoeste Serviços Imobiliários, que considerando a área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) sugere um preço de mercado no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), admitindo uma variação de até 10%, para cima ou para baixo. Além das perícias técnicas, serviu como base para a Junta Relatora, a pré-avaliação feita pelo Secretário de Transportes e Obras, conhecedor

do local, que sugere como preço justo de mercado o valor de R\$ 61.666,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta seis reais), para o total da área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), de acordo com a média das três avaliações.

Observando que o preço de mercado varia bastante de um perito para o outro, a Junta Relatora optou por adotar a média entre o menor e maior preço, assim como sugerido pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, que conhece as particularidades do local.

Por fim, conclui-se que a junta relatora, composta pelos membros Cátia Regina Backes Dezordi, Adriano Boaretto e Alvaro Hanauer, concorda com o valor justo de mercado para o imóvel avaliado é de no mínimo R\$ 61.666,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais

Quilombo, 03 de maio de 2024.
Cátia Regina Backes Dezordi
Coordenadora da Junta Relatora

Adriano Boaretto
Secretário da Junta Relatora

Álvaro Hanauer
Membro da junta relatora

Em 03/05/2024, cumprindo o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 318/2023 - de 21 de agosto de 2023, foi lavrada Ata 2 e assinada pelos membros presentes, constando a decisão de acolhimento do parecer da Junta Relatora.

Ivanete Bison
Presidente
Comissão Permanente De Avaliação Mobiliária e Imobiliária

DECRETO Nº 333/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089465

DECRETO Nº 333/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO N. 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando a Lei n. 3.060/2023 – de 10 de março de 2023, que declara como inservíveis os bens constantes em seu anexo único;
Considerando a Lei nº 2.912/2021 de 22 de julho de 2022, que declara como inservíveis os bens constantes em seu anexo único;
Considerando o Despacho nº 111/2024, de 09 de abril de 2024, do Gabinete do Executivo Municipal, que encaminhou pedido de avaliação dos referidos bens para avaliação da Comissão

Considerando o Laudo De Avaliação Mobiliária nº 01/2024, Processo Administrativo De Avaliação Mobiliária 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação Mobiliária 01/2024, originado pelo Processo de Avaliação Mobiliária 01/2024, elaborado e aprovado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeados pelo Decreto nº 318/2023, de 21 de agosto de 2023, o qual passa a fazer parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de junho de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla
Servidor Designado

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO 333/2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 01/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA, nomeada pelo Decreto 318/2023 de 21 de agosto de 2023, com base nos documentos juntados ao presente Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2024, vem, por meio do presente, apresentar o LAUDO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 01 que assim dispõe:

Interessado/Solicitante

Prefeito Municipal / Silvano de Pariz e Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER)

Proprietário

Município de Quilombo

Objeto

Bens destinados a leilão declarados inservíveis pela Lei n. 3.060/2023 – de 10 de março de 2023, e Lei n. 2.912/2021 de 22 de julho de 2022,

Finalidade

A finalidade do presente Laudo de Avaliação Mobiliária 01/2024, que integra o Processo Administrativo de Avaliação Mobiliária 01/2024, tem por escopo avaliação de bens tidos como inservível pelo Poder Executivo Municipal, destinados a leilão público.

Avaliação

Considerando a Lei nº3.060/2023 – DE 10 DE MARÇO DE 2023, que declara como inservíveis os bens constantes em seu anexo único;

Considerando a Lei nº 2.912/2021 de 22 de julho de 2022, que declara como inservíveis os bens constantes em seu anexo único;

Considerando o Despacho nº 111/2024, de 09 de abril de 2024, do Gabinete do Executivo Municipal;

Considerando o Ofício nº 15/2024 - DMER, emitido pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras em 08 de abril de 2024; Considerando o parecer da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - JAMI;

Estando o processo findo, cientes do cumprimento integral da legislação, com fundamento em toda a documentação acostada no decorrer do Processo Administrativo de Avaliação Mobiliária 01/2024 e de acordo com os valores de mercado e orientações da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária avalia-se o imóvel objeto do presente conforme relatório abaixo:

PARECER DA JUNTA RELATORA

No dia 03/05/2024 às 08;16min, a Junta Relatora se reuniu e avaliou os bens móveis indicados no Despacho nº 111/2024. Participaram da reunião os servidores: Alvaro Hanauer, Cátia Regina Backes Dezordi e Adriano Boaretto.

Os preços dos bens foram definidos com base na pré-avaliação disponibilizada junto com o Ofício n. 15/2024 do DMER, cujo levantamento foi feito pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras e o mecânico, Cleocir Ferrari, onde foi considerado o estado de conservação dos bens e suas avarias.

Ainda, para os itens Trator Vatra e Motoniveladora Komatsu, foram analisados os valores das avaliações posteriores, levando em consideração que é o segundo leilão dos itens, e que não tiveram lances no primeiro.

Assim, a Junta sugere preço conforme descrição das avarias OFÍCIO 15/2023 - DMER, exceto para o item CAMINHAO MERCEDES BENZ 2225, por considerar que o valor indicado pela Secretaria de Transportes e Obras está muito aquém do valor da tabela Fipe. Assim utilizou o critério de 25% a menos do que a tabela Fipe.

Sugestão de valores abaixo:

TRATOR VALTRA A750, COM CONCHA, 2012 PATRIMONIO Nº 14465. Declarado e autorizado como inservível pela Lei 3.060/2023 de 10 de março de 2023, referido item fez parte do de Lote 02, do edital de Nº 01/2023, do leilão Nº 02/2023, não recebeu lance de arrematação, sendo que o mesmo havia sido avaliado pelo valor de R\$ 110.000,00.

Avarias: Trocar kit de embreagem, troca de filtros e óleos, sem garantia de recapagem de pneus, soldar alavanca de marcha e bateria entre outras avarias e desgastes do tempo e uso.

Preço sugerido RS 85.000,00

MOTONIVELADORA KOMATSU GD555, ANO 2012, PATRIMONIO Nº 9877

Declarado e autorizado como inservível pela Lei 3.060/2023 de 10 de março de 2023, tal item pertenceu ao Lote 06 do edital Nº 01/2023, do leilão Nº 02/2023, não recebeu lance de arrematação.

Item estava avaliado no valor de R\$ 312.000,00

Avarias: Problema no ar condicionado, calço das lâminas e embuchamento do eixo dianteiro, para-brisas trincado, vazamento de cilindro do escarificador, sem baterias, pneus sem garantia de recapagem, sem freio de mão além de outras avarias e desgaste de tempo e uso.

Preço sugerido: RS 295.000,00

CAMINHAO MERCEDES BENZ 2225, CHASSI: 9BM345415LB871363 TRAÇADO PLACA LXJ 1315 ANO DE FABRICACAO 1990. Declarado e autorizado como inservível pela Lei 2.912/2021 de 22 de julho de 2022, citado no item 610 da mesma.

Avarias: lataria danificada, pneus desgastados, parte interna com avarias de uso, tambor de freio necessitando troca, sem baterias, feche de mola dianteiro lado direito com molas quebradas, defeitos na parte elétrica, para-choque e para-lamas quebrados além de outras avarias e desgaste de tempo e uso.

Preço sugerido: 57.673,50

Por fim, registra-se que a Junta Relatora declina do pedido de nova avaliação, Era o que nos cumpria para o momento

Quilombo, 03 de maio de 2024.
Cátia Regina Backes Dezordi
Coordenadora da Junta Relatora

Adriano Boaretto
Secretário da Junta Relatora

Álvaro Hanauer
Membro da junta relatora

Em 03/05/2024, cumprindo o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 318/2023 - de 21 de agosto de 2023, foi lavrada Ata 2 e assinada pelos membros presentes, constando a decisão de acolhimento do parecer da Junta Relatora.

Quilombo, 03 de maio de 2024.

Ivanete Bison
Presidente
Comissão Permanente De Avaliação Mobiliária e Imobiliária

PORTARIA Nº 0692/2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087551

PORTARIA Nº 0692/2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA DE LIMA HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Tairine Fernanda de Lima Hanauer, (20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de junho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19511/2024, de 10 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 12 de junho de 2024.
ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0697/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092198



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0697/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR ZANDONAI
JOHANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento do Chefe do Setor de Engenharia protocolado sob nº 19534/2024, de 12 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0576/2024 - de 17 de maio de 2024, do Servidor Público Municipal, **Arthur Zandonai Johann** (20587), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, do dia 17 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024, no período integral, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, os 16(dezesesseis) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0691/2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087527



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0691/2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Ana Paula Marsaro** (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 13 de junho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19516/2024, de 10 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 12 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0693/2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087588



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0693/2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEAN CARLOS SANTIN NEGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gean Carlos Santin Negri**, (20739) ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 13 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19515/2024, de 10 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 12 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0694/2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6087595



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0694/2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS DAL PUPPO CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Douglas Dal Puppo Campos** (20556), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5ºano), no dia 17 de junho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19525/2024, de 11 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 12 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0698/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092204



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0698/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Suzani Alves**, (20666), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 14 de junho de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19543/2024, de 13 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Campo

PREFEITURA

ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 73 2023

Publicação Nº 6089765

Alteração de valores referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2023 – Ata Registro de Preço nº 73/2023

Com base no requerimento apresentado pela empresa Comercial Baldo Varejista de Alimentos Ltda, fica alterado o valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
17	Leite longa vida integral cx x/ 12 unidades de 1 litro cada	57,00	72,00
21	Óleo de soja	6,99	7,85

A vigência dos valores alterados será a partir de 14 de junho de 2024.

Vidal Balak – Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 84 2023

Publicação Nº 6089785

Alteração de valores referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Ata Registro de Preço nº 84/2023

Com base no requerimento apresentado pela empresa Comercial Baldo Varejista de Alimentos Ltda, fica alterado o valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
38	Café torrado e moído 500g	12,95	15,40
89	Leite integral longa vida 1 l	4,75	5,99
150	Suco de uva 1,5l	12,25	15,95

A vigência dos valores alterados será a partir de 14 de junho de 2024.

Vidal Balak – Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 13 2024

Publicação Nº 6088543

PROCESSO LICITATORIO NR 43/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NR 12/2024

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:30h do dia 17/06/2024, às 08:30h do dia 28/06/2024 Abertura da sessão: dia 28/06/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 14 de junho de 2024. Vidal Balak– Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9698/2024

Publicação Nº 6092206

PORTARIA N.º 9.698 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o início do exercício da servidora empossada Juliana Kulkamp para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação N.º 9.695 de 12 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a posse da servidora na data de 14 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início do exercício da servidora Juliana Kulkamp e das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com local de trabalho na Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Rio do Oeste, 17 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0589/DGP

Publicação Nº 6087708

PORTARIA Nº 0589/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ERMENI PEREIRA NILSEN, matrícula n. 99732-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/05/2024 até 05/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Yrj

PORTARIA Nº 0590/DGP

Publicação Nº 6087744

PORTARIA Nº 0590/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA, matrícula n. 163120-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/05/2024 até 06/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Yrj

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 DE 2024

Publicação Nº 6089169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
REGIDA PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 E LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006
LICITAÇÃO Nº 044/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU MÃO DE OBRA CONFORME O CASO NA PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE ROCHAS, BRITAGEM, LOCAÇÃO DE BRITADOR, SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDROJATO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TRAVESSIAS ELEVADAS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), COLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, PISO PODO TATIL, MEIO FIO, LAJOTA E PARALELEPIPEDO E FORNECIMENTO DE FINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL, HORIZONTAL, DEFENSA METÁLICA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WEISS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.723.591/0001-02, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1930 – Galpão Fundos – Gávea – Rodeio/SC, CEP 89.136-000, neste ato representada por Paulo Roberto Weiss, inscrito no CPF sob o nº 765.097.459-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATO – VÁCUO/ALTA ASPIRAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONTRATANTES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da Licitação – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 044/2023 – Licitação Compartilhada realizada pelo CIMVI, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	SERVIÇO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO PARA SUCCÃO E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO), TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO, CAIXA DE GORDURA E AFINS.	HORA		200	R\$239,664	R\$47.932,80
72	TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS.	TONELADA		500	R\$89,8669	R\$44.933,45

1.2. As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

1.3. Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

1.5. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 desta ata de registro de preços, a título de pagamento pelo fornecimento dos produtos, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 044/2023.

2.2. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 044/2023.

2.3.1. Dados Bancários: Banco 756, Agência/Coperativa: 3039, Conta Corrente: 158423-5.

2.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) deverá ter início na data de assinatura da presente ata de registro de preços estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento, em conformidade com as regras previstas no Edital e seus anexos.

3.1.1. Para a aquisição/contratação dos materiais e/ou serviços descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá o prazo previsto no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 044/2023, a contar da emissão da ordem de compra de serviço/compras.

3.2. O presente instrumento terá vigência de sua assinatura até a data de 22/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Pregão Presencial nº 044/2023, anexos e na presente ata de registro de preços, fica a CONTRATADA desde já responsável:

a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;

d) Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata de registro de preços.

g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto desta ata de registro de preços;

i) Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

k) responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta ata de registro de preços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 044/2023.

5.2. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

5.3. A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

5.4. A Fiscalização da execução dos serviços e fornecimento de bens a partir das ordens de compra será exercida pelos servidores Gabriel José Dallabrida, Daniela Zatelli, Jordana Berti, Marcio Cainan Oss Emer, Marcos Vinicius Savela, Manuel Felipe Araújo e Rafael Almeida Costa nomeados na Portaria nº 311/2024 e alterações, podendo ser substituídos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades e demais condições que lhes são afetas encontram previsão no item 14 – Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

14.1 – A supervisão/fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos agentes do Município no setor de Engenharia, que fiscalizarão, em conjunto ou isoladamente, o fornecimento dos bens, e a quem caberá, em conjunto ou isoladamente, conferi-los e lavrar Termo de Recebimento.

14.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações poderá ensejar a desclassificação e/ou rescisão do da ata de registro de preços e/ou seu respectivo cancelamento, conforme decisão da Administração, com as consequências contratuais e as previstas em lei, no Edital e seus anexos, e/ou regulamento administrativo.

14.2.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

14.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte do (a) licitante (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.5 - A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

14.6 - A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UMA (Unidade Monetária Ambiental).

14.7 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIMVI/Município, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) licitante (a) como relevantes.

14.8 - No caso do CIMVI/Município vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo(a) licitante (a) , ou qualquer outro valor referente à execução da prestação dos serviços pelo licitante, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra o segundo, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIMVI/Município além de multa de 10% do valor atualizado da ata de registro de preços (valor total), devidamente corrigidos e acrescidos de juros no importe de 1% (um por cento ao mês) a contar do desembolso.

14.9 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o CIMVI/Município poderá, garantida a prévia defesa do(a) licitante(a), aplicar multa prevista neste juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o CIMVI/Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.10 - A recusa injustificada da licitante em assinar a ata de registro de preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.11 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

14.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIMVI/Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CIMVI/Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMVI/Município.

14.16 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.17 - Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.18 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

7.1. A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

8.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

8.3. Constituem também motivos para rescisão da ata de registro de preços, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio dos Cedros, 14 de Junho de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDORA

WEISS AMBIENTAL LTDA

Fiscais:

Rio Fortuna

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024

Publicação Nº 6092169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A099E8ACF1EFA93DA7B1FFC17DC57E34667F1072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 017/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08 (oito) horas, do dia 01 de julho de 2024, na plataforma do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, PREGÃO ELETRÔNICO visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no sistema BLL, no PNCP, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/ SC, 14 de junho de 2024.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS N.º 02/2024

Publicação Nº 6089131

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS N.º 02/2024

A Secretária de Finanças do Município, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com o inciso III do art. 133 do Código Tributário Municipal, expede o presente Edital de Notificação de Débitos Fiscais, na forma do art. 122 da Lei Municipal n.º 736/1994, para NOTIFICAR os contribuintes mencionados na tabela acostada, em virtude de não terem sido localizados, da existência de débitos com esta Municipalidade. Para tanto, solicita-se o comparecimento junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito à Av. Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Bairro Centro, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital.

Por meio deste, cientifica-se, ainda, que o não comparecimento implicará ao contribuinte inadimplente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a inscrição de seu débito em Dívida Ativa (isso se não estiver inscrito), bem como, o envio do mesmo para cobrança judicial e protesto extrajudicial, acarretando ao contribuinte, além do pagamento do tributo devido, o custeio das custas judiciais e de Cartório.

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
XXX.879.539-XX	ADRIANO KELLERMANN LOPES
XXX.340.909-XX	AGILSON JOSE FERNANDES - FALECIDO
XXX.711.699-XX	AILTON SCHVEICERSKI
XXX.302.389-XX	ALISSON ANTONIO HASTREITER
XXX.007.059-XX	AMANDIO WUNSCH
XXX.371.569-XX	AMAURI ANTONIO LIEBL
XX.157.086/0001-XX	ANA PAULA KRAINZ DIAS PEREIRA
XX.617.695/0001-XX	40.617.695 ANGELICA ADELINA DO PRADO
XXX.245.090-XX	ANGELO TOCHETTO
XXX.765.109-XX	APARECIDO FERREIRA
XXX.364.509-XX	BRAULIO MARCOS MUHLBAUER
XXX.912.459-XX	BRUNA LINZMEYER
XX.877.493/0001-XX	CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS
XX.040.289/0001-XX	CAROLINE PAES DOS SANTOS HIPOLITO
XXX.665.759-XX	CELIA REGINA BILETSKI
XXX.378.099-XX	DAIANE VIEIRA DO PRADO
XX.057.613/0001-XX	DIVANIR JOSE LISBOA - ME
XXX.535.029-XX	DOMINGOS CUBAS BATISTA
XXX.389.519-XXX	ERALDO SEBASTIAO DE LIMA REUSING
XX.286.522/0001-XX	FABIO DOS SANTOS
XXX.894.339-XX	FABIO HONORATO DA SILVA
XXX.043.509-XX	FRANCISCA COLACO PIRES
XXX.734.349-XX	GILBERTO KAMINSKI
XXX.326.309-XX	JAIR DA SILVA
XXX.895.399-XX	JOAMIR MULBAUER
XXX.720.019-XX	JOAO JUTIC - ESPÓLIO
XX.654.538/0001-XX	JOAO V SCHOFFEL ENGINEERING SOLUTIONS
XXX.731.529-XX	JOCIELI LEMES F GONCALVES
XX.603.195/0001-XX	JONAS PADILHA
XX.901.096/0001-XX	JONATHAN KOSMALA FELICIANO
XXX.518.269-XX	JOSE ANTONIO DA SILVA
XXX.692.059-XX	JOSE CRISTIANO MAIA
XXX.335.829-XX	JOSE JOAREZ BONFIM
XXX.079.259-XX	JOSE LASSECK - ESPOLIO
XXX.083.799-XX	JOSE LUIZ HANTSCHERL
xxx.010.439-XX	JUCEMARA STOEBERL STIES
XXX.904.059-XX	JUCENEI TASCHECK
XXX.042.419-XX	JUCILIANA PIRES GRUBER
XXX.172.099-XX	KLAUS VANDERLEI ANTON
XXX.320.849-XX	LEANDRO CONRADO MAROS
XXX.348.099-XX	LEILA DONIZETE ZORRER BUSQUIROLI
XXX.712.749-XX	LEOZANIR LABRES
XX.382.008/0001-XX	49.382.008 LUCAS EDUARDO SILVA
XXX.396.129-XX	LUCIANE CHRISTOFF

XXX.662.609-XX	LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA
XXX.129.619-XX	MARCOS FERNANDO NICOCELLI
XXX.535.619-XX	MARIA BERNADETE VIEIRA DE MIRANDA
XXX.080.789-XX	MARIA DE FATIMA RODRIGUES FAGUNDES
XXX.480.799-XX	MARLI PIRES DA SILVA
XXX.862.629-XX	MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
XX.496.062/0001-XX	MAURICIO ANTONIO HACK
XXX.XXX.XXX-XX	MIGUEL NIESPODZINKI
XXX.852.149-XX	ORTENCIO RIBEIRO MARTINS-ESPÓLIO (ESPÓLIO)
XXX.881.009-XX	OSMAR DEORACKI
XX.990.442/0001-XX	RAFAEL PEREIRA
XX.215.050/0001-XX	RENE JAIR ANTON
XXX.532.659-XX	RICHELLY ALVES FURTADO
XXX.862.949-XX	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
XXX.714.369-XX	ROSELI SIMOES DE OLIVEIRA
XXX.018.539-XX	SABRINA MAIA DA COSTA
XXX.048.289-XX	SANDRO RODRIGO TEKLA
XXX.993.699-XX	SONIA MARIA FORTESKI
XX283.083/0001-XX	WAGNER SOARES DA SILVA
XX.978.267/0001-XX	WELLINTON ANTONIO DE CAMARGO
XXX.358.913/0001-XX	WW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Flavia Odorizzi Hacke
Secretária Municipal de Finanças
Rio Negrinho/SC, 14 de Junho de 2024

EDITAL Nº 007/2024 - DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 6092222

EDITAL Nº 007/2024 - DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC torna público o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, que se destina ao cadastro reserva para o preenchimento de futuras vagas por prazo determinado para atuar em substituição aos servidores ou empregados públicos em casos de licenças, afastamentos do cargo, ou na falta de aprovados em Concurso Público. Os candidatos classificados neste edital serão admitidos em caráter temporário obedecendo a ordem de classificação por função e de acordo com a necessidade do serviço, e reger-se-á pelas instruções contidas abaixo:

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Constituem requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

- 1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72;
- 1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar no gozo de direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.4 Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 1.5 Estar devidamente registrado, e em dia, junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- 1.6 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas do dia 17/06/2024 até às 16h do dia 24/06/2024, exclusivamente via internet.

2.1.1. O candidato deverá fazer a inscrição de forma online, através do AUTOATENDIMENTO, devendo seguir os seguintes passos:

1º Acesso: - Acessar pelo link: <https://rionegrinho.atende.net/autoatendimento> ou Portal do Cidadão Prefeitura Municipal de Rio Negrinho >> Autoatendimento.

2º Cadastro: Caso ainda não possua cadastro no AUTOATENDIMENTO, o mesmo deve ser criado. Na página do Autoatendimento em Serviços Destaque >> solicitação de acesso >> selecione: Serviços do Portal do Cidadão >> preencher todos os dados corretamente e confirmar >> realizar a confirmação NO SEU E-MAIL e aguardar o deferimento pela Prefeitura. Caso já possua cadastro no Autoatendimento, basta partir para a etapa 3.

3º Realizar Login: - Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Emissão de Processo digital >> Login com CPF e senha (cadastrados anteriormente) >> Assunto: Secretaria de Administração e Recursos Humanos >> Sub-Assunto: Edital 007/2024 - Processo Seletivo Simplificado >> Preencher todos os dados, anexar os documentos e confirmar.

4º Para acompanhar o andamento do Processo:- Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Consulta de Processo Digital >> Visualizar >> Trâmites.

2.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e nos documentos apresentados, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral dessas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá este alegar desconhecimento.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado e cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo;

2.6 Em caso de dúvida ou problema com a inscrição via sistema, a questão deverá ser dirimida através do e-mail: administracao@rionegrinho.sc.gov.br.

3. DA OCUPAÇÃO/FUNÇÃO E PRÉ-REQUISITOS – Nível Superior Completo

CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	PRÉ-REQUISITO
Psicólogo	40 horas= R\$ 5346,48	Curso Superior de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Monitor de Tecnologia da Informação	40 horas =R\$ 2.800,76	Diploma de Conclusão de Curso de bacharel ou tecnólogo em Sistemas de Informação ou bacharel ou tecnólogo em Informática.
Médico (Atendimento no ônibus do Programa Saúde do Trabalhador)	40 horas R\$ 16.928,07	Formação em Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho de Classe
Professor II – Nível 2 - Tecnologia e Empreendedorismo T+E	40 horas= R\$ 4.037,90	Tecnologia Educacional, ou Nível Superior, bacharel ou Tecnólogo na área de informática com Complementação Pedagógica de no mínimo 1000 horas

(*) A jornada de trabalho dos contratados para as funções de Professor II, será conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	PRÉ-REQUISITO
Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço Braçal em Volta Grande)	40 horas= R\$ 1.521,00	Certificado ou declaração de alfabetização expedida por órgão competente.
Pedreiro	40 horas= R\$ 1.632,16	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.
Professor II - Nível 1 Tecnologia e Empreendedorismo T+E	10 horas= R\$ 841,18 20 horas=R\$ 1.682,35 30 horas=R\$ 2.523,53 40 horas= R\$ 3.364,70	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase do Curso de Tecnologia Educacional, ou de Nível Superior, bacharel ou Tecnólogo na área de informática com Complementação Pedagógica de no mínimo 1000 horas.

Obs.: Para as funções de Professor II - Nível 1, somente serão contratados em caráter temporário os candidatos aprovados, caso restarem vagas não preenchidas por Professor II - Nível 2 da respectiva disciplina e a jornada de trabalho poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

3.1 O edital destina-se ao cadastro de reserva, a classificação não gera direito automático de ingresso no quadro da Administração Municipal para os cadastros de reserva.

3.2 A admissão é de competência do respectivo órgão, dentro dos seus interesses e conveniências, respeitando-se em qualquer caso, os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

4. DA PROVA DE TÍTULOS, CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será composto somente por Provas de Títulos.

4.2 Os Títulos deverão ser enviados pela internet no ato da inscrição.

4.2.2 Os documentos anexados deverão estar nos formatos PDF ou imagem (JPG, PNG).

4.2.3 Não serão recebidos Títulos por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado no item "da inscrição" ou fora do período e horário divulgados para a entrega destes, conforme expresso neste Edital.

02	40 horas=R\$ 1.554,44	
----	-----------------------	--

4.2.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

4.2.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.6 A Prova de Títulos será avaliada em uma escala até no máximo de 20 (vinte) pontos somados e extraídos da pontuação máxima, de acordo com os critérios descritos nas tabelas abaixo

4.2.7 A pontuação de cada campo é limitada a pontuação máxima do respectivo título.

4.2.8. A pontuação máxima permitida para cada candidato é de 20 (vinte) pontos, sendo a soma do campo "pontuação máxima", não do campo pontuação.

4.2.9. A formação acadêmica não contará pontos, mas é pré-requisito para contratação.

4.2.10. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e/ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

5. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 A Valoração da Avaliação dos Títulos ocorrerá conforme segue:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	05 p/ curso	05
2	Mestrado	03 p/ curso	03
3	Pós-graduação na área	02 p/ curso	02
4	Certificado de conclusão de curso na área da função que fez a inscrição no Processo Seletivo, com carga horária mínima de 40 horas	01 p/ curso	05
5	Experiência profissional na área	01 p/ano	05

(*) Os títulos utilizados para comprovação de pré-requisito para contratação não serão considerados para pontuação na Prova de Títulos.

(**) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função e atividades, além do período trabalhado.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 A classificação final será o somatório dos pontos da Prova de Títulos, de acordo com a tabela de pontuação.

6.2 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas acima serão desconsiderados.

6.3 Para comprovação do item 'Experiência Profissional', serão considerados os seguintes documentos:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b. Declaração: a declaração da empresa deverá ser entregue em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido(a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, o documento deverá ser assinado pela autoridade responsável pela instituição.

c. Perfil Profissiográfico Previdenciário: o documento deverá conter os dados do candidato, a descrição do cargo, área de atuação, período de trabalho, data, assinatura e carimbo da instituição empregadora.

d. Profissionais Autônomos: somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo o mesmo ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação.

e. Servidor Estatutário: serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado, com a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação do servidor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 A ordem de classificação prévia seguirá o resultado do item 05 (cinco) e será divulgada 02 (dias) dias após a finalização das inscrições.

7.2 A ordem de chamamento dos candidatos seguirá, obrigatoriamente, a ordem classificatória de pontuação.

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate se dará primeiramente por aquele que possuir maior idade, subsistindo o empate, far-se-á sorteio público.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 A convocação dos candidatos dar-se-á conforme necessidade, de acordo com a respectiva ordem de classificação de notas e respeitado o prazo máximo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Com a finalidade de acelerar o fluxo de contratações, a convocação ocorrerá mediante telefone e/ou e-mail e/ou por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Rio Negrinho, sendo de responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados pessoais atualizados.

8.2 O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com aviso de recebimento (AR) ou da convocação divulgada através de imprensa escrita e do site da Prefeitura para se apresentar e entregar a documentação necessária para admissão, sob pena de desclassificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do candidato fica condicionada à comprovação da formação exigida e à apresentação e entrega da documentação necessária.

9.2 O candidato chamado que não aceitar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência ou reclassificação.

9.3 Na avaliação médica, o candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso a área de Medicina Ocupacional julgue necessário, o candidato poderá ser avaliado, também, por outra especialidade médica.

9.4 A admissão do candidato fica ainda condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.

9.5 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo o empregado trabalhar em períodos diurnos e noturnos, dias úteis, feriados e finais de semana, segundo a exigência do serviço, inclusive em sistemas de escalas de horário e sobreaviso.

9.6 O contrato de trabalho por prazo determinado será estabelecido, conforme necessidade, podendo ser prorrogado, por igual período. A contratação se dará por meio de assinatura de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Recursos ao resultado podem ser interpostos até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, através do Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Emissão de Processo digital >> Login com CPF e senha (cadastrados anteriormente) >> Assunto: Secretaria de Administração e Recursos Humanos >> Sub-Assunto: Recurso - Edital 007/2024 - Processo Seletivo Simplificado >> Preencher todos os dados com a fundamentação e provas do alegado, anexar os documentos (se necessário) e confirmar.

10.2. Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos que deveriam ser apresentados no ato na inscrição.

10.3. O resultado da classificação final será divulgado após o prazo para apresentação de recursos.

11. DO FORO JUDICIAL

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Rio Negrinho/SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Transcorrido o prazo de recurso, relativo ao resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, a comissão publicará o resultado final.

12.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

12.3 A decisão da prorrogação ou não do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será tornada pública através do site.

Rio Negrinho/SC, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Função	Nº vagas	Atribuições
Monitor de Tecnologia da Informação	Cadastro Reserva	Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos; Participar, periodicamente, de reuniões e de cursos oferecidos pelo NTM para auto capacitação, quando forem convidados; Dar suporte pedagógico de informática à docência de acordo com a proposta Pedagógica da Unidade Escolar e de acordo com programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; - Instrumentalizar os equipamentos de informática de forma a atender as necessidades didáticas do programa de conteúdo de cada turma; Estabelecer a comunicação e trabalhar em parceria com os professores da Unidade Escolar; Providenciar materiais de expediente para o uso de Tecnologias; Orientar na formatação e configuração de documentos, digitalizar documentos e tirar cópias, digitar documentos solicitados pela direção da escola; Manter-se atualizado quanto aos aspectos educacionais e aplicá-los na área de sua competência; Auxiliar na coordenação de eventos em que sejam utilizados como instrumentos os equipamentos de tecnologias; Executar reparos e configurações, mantendo hardware e software atualizados; Executar no seu nível de competência as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais das tecnologias; Atender com prestimidade aos alunos e professores; Elaborar o cronograma das atividades das tecnologias digitais, assegurando a racionalização do trabalho e sua execução; Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os equipamentos para conserto e os equipamentos inutilizáveis; Criar e atualizar fanpage e blog educacional; colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem
Professor II - Nível 2	Cadastro Reserva	Docência nos anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do planejamento da escola; 2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 3. Garantir a aprendizagem de todos os alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 4. Assumir as classes, ministrando todos os dias letivos, as horas aulas e atividades estabelecidas no início do período letivo, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; 5. Garantir o cumprimento do calendário escola; 6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 7. Promover a avaliação contínua, acompanhando o desenvolvimento do aluno; 8. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas fixadas, nos prazos estabelecidos; 9. Participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino; 10. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 11. Dominar os conteúdos que ministra, buscando aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação. 12. Utilizar-se de metodologias inovadoras, mediando o processo ensino aprendizagem; 13. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; 14. Manter em dia os registros dos procedimentos avaliativos e planilhas de observação dos alunos, seguindo os objetivos propostos pelo Plano Pedagógico e Legislação vigente; 15. Responsabilizar-se pela disciplina e pela organização geral de sua classe, fundamentais pela realização do trabalho educativo; 16. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e do trabalho da unidade escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino aprendizagem, replanejando sempre que necessário; 17. Colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem; 18. Executar tarefas correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço Braçal)	Cadastro Reserva	(com atribuições, principalmente, fora das dependências do Órgão); auxiliar a execução de demolição de quaisquer construções determinadas pela Órgão; auxiliar a execução de manutenção, consertos e reparos em prédios determinados pelo Órgão; executar os serviços de pavimentação; auxiliar a execução de obras as demais atividades; auxiliar nas recuperações e conservações periódicas dos prédios municipais; executar os serviços de movimentação de terra; zelar pela conservação de equipamentos utilizados nos serviços; manter organizado o material usado em seu local de trabalho; auxiliar na abertura ou conservação de ruas e estradas do municipais, pavimentadas ou não; auxiliar na manutenção, conservação e conserto de calçadas e passeios públicos; auxiliar na limpeza de canais, córregos e lagos, bem como de galeria de água pluviais, e executando obras que se fizerem necessárias; arborizar, proteger e zelar na conservação dos parques e jardins, praças, monumentos e dos logradouros públicos; auxiliar nas medidas adequadas para eliminação do lixo considerando os preceitos de higiene e saúde pública; promover a coleta e destinação do lixo e resíduos; executar os serviços de combate as pragas e ervas daninhas; exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza da cidade, capinação, varrição e pintura de vias pavimentadas ou não; auxiliar na produção de materiais de construção, destinados a obras municipais; fabricar tubos, guias e outros materiais necessários para a execução das diversas obras de interesse público; auxiliar a execução de reparos em obras em geral; auxiliar nas demolições; fazer massas; auxiliar nos serviços de execução de abertura e o fechamento de valas, com a remoção de pavimento, reaterro a apiloamento de vala; auxiliar na execução de serviços de urbanização, compreendendo: construção de muro, pintura e outros que se fizerem necessários às edificações; auxiliar a operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando necessário; auxiliar na execução de serviços de cargas e descargas, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados; participar de escala das equipes de plantão dos servidores que atuam junto aos cemitérios municipais; auxiliar nos registros e controle do funcionamento dos cemitérios; auxiliar nas providencias de abertura e fechamento dos cemitérios municipais; cumprir os procedimentos relativos ao sepultamento, das urnas funerárias, da necrópsia, de cremação, de exumação, das construções funerárias, dos vasos e ornamentos e da concessão de terrenos; promover abertura, fechamento, limpeza e manutenção das capelas mortuárias; executar tarefas correlatas.
Médico	Cadastro Reserva	examinar pacientes; diagnosticar, prescrever e realizar tratamentos clínicos e profiláticos; requisitar e interpretar exames; requisitar medicamentos e instrumental da profissão; orientar o serviço das atendentes de enfermagem e fiscalizar sua execução; zelar pelo instrumental à disposição; promover medidas profiláticas de saúde e educação sanitária, através da realização de programas sanitários e ambientais; possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia e fisioterapia; agilizar a divulgação de conhecimentos da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas; executar tarefas correlatas
Pedreiro	Cadastro Reserva	executar tarefas em obra de alvenaria; executar revestimentos e acabamentos; orientar seus serventes; conservar ferramentas; supervisionar o trabalho dos serventes; solicitar os materiais e ferramentas; conferir a entrega do que for solicitado; executar obras de galerias; executar reparos em obras; executar obras em geral; fazer demolições; executar calçamento com paralelepípedo, lajotas e materiais similares; executar ligações e efetuar mudanças de ligações em redes de esgoto pluvial; fazer calçada portuguesa; assentar blockrets; efetuar manutenção, conservação e conserto de calçadas e calçamento; assentar ladrilho hidráulico; fazer massas; executar tarefas correlatas.

PORTARIA Nº 29045 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088197

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000;

RESOLVE

CONCEDER SALDO remanescente de férias, à servidora abaixo mencionada:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
17/06/2024 24/06/2024	Azilde Schoen	4679	Diretor de Benefícios	IPRERIO	26779/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 12 DE JUNHO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29046 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088203

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhes são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Rio Negrinho e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

RESOLVE

DESIGNAR o servidor LEANDRO MÁRCIO GROSSKOPF, matrícula nº 7109-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, no exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC, com a atribuição de atuar na atualização do cadastro de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 12 DE JUNHO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29047 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088209

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 001/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para a contratação em caráter temporário e excepcional de Atendente Educativo, em substituição à servidora Adriana de Lima Waltrick, no exercício do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, o que torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário, a servidora CLEIDIANE MARIA ZANLUCA RODRIGUES, na função de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional - AEA - Atividades Educacionais Auxiliares, Classe I, Referência A, para atuar no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 17/06/2024 a 16/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Adriana de Lima Waltrick para exercício de cargo comissionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 13 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 29048 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088213

ADMITE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, as estagiárias a seguir mencionadas:

BEATRIZ KRAINZ KELLER, aluna da IELUSC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 17/06/2024 a 16/06/2025.

ELIANE DE LIMA, aluna da Estácio de Sá, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 17/06/2024 a 16/06/2025.

KEMILLY MICHALAK MOREIRA, aluna da UNICESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 17/06/2024 a 16/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 13 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 334 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088048

PORTARIA Nº 334,

de 14 de junho de 2024.

"EXONERA, A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor, ELVIO BANCK, matrícula nº 2928, CPF nº 039.***.***-05, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Públicos ACT, o qual estava lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 14 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em

14/6/2024

Poliana Aparecida Andrade

Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 335 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088050

PORTARIA Nº 335,

de 14 de junho de 2024.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO o resultado final da chamada pública nº 028/2023 homologada em 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear CLEIDIANE MARCOS DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº 067.***.***-13 e portador(a) do RG 4.***.848, residente e domiciliado(a) na Localidade de Rio de Areia, Rio Rufino, Santa Catarina, CEP 88658-000, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para ocupar o cargo de motorista, com carga horária de trabalho semanal e 40 horas.

Parágrafo único. A lotação e o local de exercício das funções da servidora nomeada no caput, será a seguinte:

Cargo	Nome do agente público investido	CPF	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Motorista	CLEIDIANE MARCOS DE OLIVEIRA	067.***.***-13	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Artigo 2º. A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Chamada Pública nº028/2023, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público,

não podendo ultrapassar os prazos de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 14 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em

14/6/2024

Poliana Aparecida Andrade

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 336 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088091

PORTARIA Nº 336,

de 14 de junho de 2024.

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURIDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, X da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº 036.***.***-03 e portador(a) do RG 3.***.153, residente e domiciliado(a) em Urubici, Santa Catarina, CEP 88650-000, para o cargo de Assessora Jurídica, da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. A nomeada no artigo 1º assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de junho de 2024.

Rio Rufino (SC), 14 de junho de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em 14/6/2024

Poliana Aparecida Andrade

Agente Administrativo I

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 337 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088150

PORTARIA Nº 337,

de 14 de junho de 2024.

“NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO o resultado final da chamada pública nº 014/2024 homologada em 29 de maio de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear MARIELI KUHNEN, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº 085.***.***-02 e portador(a) do RG 5.***.550, residente e domiciliado(a) na Localidade de Cerro Baio, Rio Rufino, Santa Catarina, CEP 88658-000, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de trabalho semanal e 20 horas.

Parágrafo único. A lotação e o local de exercício das funções da servidora nomeada no caput, será a seguinte:

Cargo	Nome do agente público investido	CPF	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Professora	MARIELI KUHNEN	085.***.***-02	Secretaria de Educação	C.E.I ARCO ÍRIS

Artigo 2º. A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Chamada Pública nº014/2024, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2024.

Rio Rufino (SC), 14 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em 14/6/2024

Poliana Aparecida Andrade

Agente Administrativo

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.890/2024

Publicação Nº 6087592

DECRETO Nº 4.890/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA E CONFRONTAÇÕES DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que os proprietários formularam requerimento solicitando a retificação de área e confrontações de: Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 01, Rua Princesa Isabel esquina com a Rua 03 de Outubro, Matrícula 18.085, com 783,80 m², Linha São Jorge, Romelândia., Município de Romelândia, SC, de propriedade de Jovelino Antônio Bergons, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a retificação de área e confrontações de: Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 01, Rua Princesa Isabel esquina com a Rua 03 de Outubro, Matrícula 18.085, com 783,80 m², Linha São Jorge, Romelândia., SC,

ALTUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA E CONFRONTAÇÕES:

ao SUDOESTE: Com a Rua 3 de Outubro, por uma distância de 19,595m, por linha seca;

ao NOROESTE: Com o Lote Urbano Nº 03 da Quadra nº 01, Mat.: 460 ORI-Anchieta/SC, propriedade de Jovelino Antônio Bergonsi e Lourdes Scheeren Bergonsi, por uma distância de 40,00m por linha seca;

ao NORDESTE: Com o Lote Urbano Nº 06 da Quadra 01, Mat.: 462 ORI-Anchieta/SC, propriedade de Jovelino Antônio Bergonsi e Lourdes Scheeren Bergonsi, por uma distância de 19,595m por linha seca.

ao SUDESTE: Com a Rua Princesa Isabel, por uma distância de 40,00m, por linha seca.

Art. 2º. Essa retificação é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 9321633-2.

Art. 3º. Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 14 de junho de 2024.

Juarez Furtado

Prefeito de Romelândia

Salete

PREFEITURA

PORTARIA Nº 134/2024

Publicação Nº 6088722

PORTARIA Nº 134/2024
Revoga Portaria.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - REVOGAR, a contar de 06 de junho de 2024, a Portaria nº 257/2019, que Designa Servidora e Concede Gratificação Salarial, a Taciana dos Santos, matrícula nº 92185-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, Classe C, com carga horária de 40 horas semanais, responsável por Unidade de Educação Infantil, Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 257, de 08 de agosto de 2019.

Prefeitura do Município de Salete, 06 de junho de 2024.
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 135/2024

Publicação Nº 6088724

PORTARIA Nº 135/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde, pelo período de 28 de maio de 2024 a 26 de julho de 2024, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 01, de 07 de junho de 2024), para a servidora TACIANA DOS SANTOS, matrícula nº 92185-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Prefeitura do Município de Salete, 07 de junho de 2024.
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 136/2024

Publicação Nº 6088726

PORTARIA Nº 136/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde, pelo período de 25 de maio de 2024 a 26 de julho de 2024, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 01, de 07 de junho de 2024), para o servidor MARQUES ALVES VALENTE, matrícula nº 1069608-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2024.

Prefeitura do Município de Salete, 07 de junho de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING

Prefeita do Município de Salete

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5184/2024

Publicação Nº 6088018

DECRETO Nº. 5184/2024, de 14 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 007/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 007/2024, de 12/06/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 007/2024 de 12 de Junho de 2024, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

ORIENTADOR SOCIAL

CANDIDATO	Classificação
DÉBORA DA SILVA FERREIRA BARBOSA	1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 14 de Junho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA

Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla

Agente de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PMS

Publicação Nº 6092148

Estado de Santa Catarina

Município de Saltinho

Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL, PARA A FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE (IDOSOS), conforme relação de itens anexo.

Contratado: BRASIL RODEIO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 32.162.435/0001-29, situado na R SALVADOR GONCALVES DE BARROS, 216 D, BAIRRO PARAISO, CHAPECÓ - SC.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 14 de junho de 2024.

Elaine Trevisan

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PMS

Publicação Nº 6091960

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO COM PLACAS QHD-8825, conforme relação de itens anexo.

Contratado: NC TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, Cnpj: 14.429.121/0001-36 situado na Rod. SC 160, Modelo - Santa Catarina.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Fundamento Legal...: art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 14 de junho de 2024.
Elaine Trevisan
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

Publicação Nº 6088883

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	095/2024
Contratado	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
CNPJ	18.011.183/0001-06
Endereço	Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de Maravilha
Objeto	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação. O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato	01/06/2024 a 31/12/2024
Valor	14.259,60 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Luzia Iliane Vacarin, pela contratada	
Saltinho, 01 de junho de 2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

Publicação Nº 6088904

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	096/2024
Contratado	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
CNPJ	11.117.243/0001-20
Endereço	Av. São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho

Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E LAUDO TECNOLÓGICO, NA RUA ARMINDO RIEZE, COM ÁREA DE 2.567,90 M².
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato	11/06/2024 A 31/12/2024
valor	R\$ 260.292,54 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Rudi Miguel Sander pela contratada	
Saltinho, 11 de junho de 2024	
Edimar Noronha de Freitas	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

Publicação Nº 6088909

Estado de Santa Catarina	
Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	097/2024
Contratado	DIEKSON LEONIR TESKE
CNPJ	14.993.678/0001-27
Endereço	Estrada Santa Rita, SN, Saltinho - SC
Objeto	RACHÃO COM DIÂMETRO ENTRE DE 3 A 5 POLEGADAS, PAARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARMANDO RIEZE
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	11/06/2024 a 31/12/2024
Valor	R\$ 86.115,77 (Oitenta e seis mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos)
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Diekson Leonir Teske pela contratada	
Saltinho, 11 de junho de 2024	
Edimar Noronha de Freitas	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

Publicação Nº 6088915

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	098/2024
Contratado	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI ME
CNPJ	20.710.280/0001-39
Endereço	Rua Francisco Derosso, 3241, Loja 12, Bairro Xaxim, Curitiba PR
Objeto	SUPRESSÃO DE ITENS DO CONTRATO 041/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS INSTRUTORES DE AULAS: PATINAÇÃO, DANÇA BALLE, DANÇA DE RUA E DANÇAS ARTÍSTICAS, PINTURA EM TELA
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato	03/06/2024 A 31/12/2024
	1.
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Jéssica Lahud, pela contratado	
Saltinho,03/06/2024	
Edimar Noronha de Freitas	
Prefeito Municipal	

Sangão

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Publicação Nº 6088339

Página: 1/19

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TÍTULO: 1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS VOLUME: 1. AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS. TRADUÇÃO EDITORA MANDALA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X25	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	40.0000	1
2	TÍTULO: 10 SUPER MOTORES. VOLUME: 1. AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 22. TAMANHO: 21X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	50.0000	1
3	TÍTULO: A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS. VOLUME: 1. AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS. TRADUÇÃO EDITORA MANDALA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X25.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	40.0000	1
4	TÍTULO: A CARRUAGEM DA CINDERELA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40.0000	1
5	TÍTULO: A CASA DO RATINHO. VOLUME: 1. AUTOR: NEIL CLARK. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	49.0000	1
6	TÍTULO: A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 35X27.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	45.0000	1
7	TÍTULO: A DONA ARANHA. VOLUME: 1. AUTOR: VIZU. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 20X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	63.0000	1
8	TÍTULO: A EMA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31.0000	1
9	TÍTULO: A ESTRADA DE TUJOS AMARELOS. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40.0000	1
10	TÍTULO: A HISTÓRIA DE PEPPA. VOLUME: 1. AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY. MATERIAL: OFFSET - 90 GR. PÁGINA: 32. TAMANHO: 23X23.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	SALAMANDR	0	23.0000	1

Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica

Página: 2/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados a educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as específicas</p>							
11	TÍTULO: A JOANINHA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31,0000	1
12	TÍTULO: A ONÇA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31,0000	1
13	TÍTULO: A PREGUIÇA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31,0000	1
14	TÍTULO: A SUCURI. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31,0000	1
15	TÍTULO: A TURMINHA DO PANDACÓRNIQ. VOLUME: 1. AUTOR: SCOTT BARKER. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 20X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	60,0000	1
16	TÍTULO: A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS. VOLUME: 01. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X23,7.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	41,0000	1
17	TÍTULO: A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	41,0000	1
18	TÍTULO: ABC - O ALFABETO COLORIDO. VOLUME: 1. AUTOR: LAKE PRESS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 48. TAMANHO: 20X28.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	90,0000	1
19	TÍTULO: ABELHINHA FOFINHA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	67,0000	1
20	TÍTULO: ABRA E VEJA. VOLUME: 4. AUTOR: WARREN THORPE. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 10. TAMANHO: 23X23.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	200,0000	1
21	TÍTULO: ADIVINHE QUEM NA FAZENDA. VOLUME: 1. AUTOR: JAENNETTE ROWE. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 7. TAMANHO: 25X19.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	42,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 22/2024		Data do Registro: 14/06/2024		Válido até: 14/06/2025			
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	TÍTULO: ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO. VOLUME: 1. AUTOR: JEANNETTE ROWE. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 25X19.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	64.0000	1
23	TÍTULO: ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL. VOLUME: 1. AUTOR: PHIL DAUNCEY. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 30X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	43.0000	1
24	TÍTULO: ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO. VOLUME: 1. AUTOR: PHIL DAUNCEY. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 30X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	43.0000	1
25	TÍTULO: ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO. VOLUME: 8. AUTOR: WARREN THORPE. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 8. TAMANHO: 15X15.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	240.0000	1
26	TÍTULO: ANOITECER CINTILANTE. VOLUME: 4. AUTOR: MICHEAL BUXTON. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 10. TAMANHO: 22X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	160.0000	1
27	TÍTULO: APRENDENDO COM A RAPOSIÑA. VOLUME: 1. AUTOR: TEXTO DE ROSE GREENING. TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 10. TAMANHO: 23X19.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	60.0000	1
28	TÍTULO: APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO. VOLUME: 1. AUTOR: CHARLOTTE FERRIER. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 32X18.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	65.0000	1
29	TÍTULO: APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO. VOLUME: 1. AUTOR: CHARLOTTE FERRIER. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 30X19.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	65.0000	1
30	TÍTULO: APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO. VOLUME: 1. AUTOR: CHARLOTTE FERRIER. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 32X18.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	71.0000	1
31	TÍTULO: AS ARARAS. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHE. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31.0000	1

Página: 4/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	TÍTULO: AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40,0000	1
33	TÍTULO: AS CORES DO ARCO-IRIS. VOLUME: 01. AUTOR: VIVIANE MACHADO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 14. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40,0000	1
34	TÍTULO: AS CORES DO ARCO-IRIS. VOLUME: 1. AUTOR: VIVIANE MACHADO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 14. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40,0000	1
35	TÍTULO: AS CORES DO OCEANO. VOLUME: 1. AUTOR: VIVIANE MACHADO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 14. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40,0000	1
36	TÍTULO: AS CORES EM INGLÊS. VOLUME: 1. AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X25.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	40,0000	1
37	TÍTULO: AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO. VOLUME: 01. AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: COUCHÊ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 29,4X29,4.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	24,0000	1
38	TÍTULO: AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	24,0000	1
39	TÍTULO: AS FORMAS EM INGLÊS. VOLUME: 1. AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X25.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	41,0000	1
40	TÍTULO: BIBI BRINCA COM MENINOS. VOLUME: 1. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 40. TAMANHO: 19X22.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	SCIPIONE	0	48,0000	1
41	TÍTULO: BIBI COME DE TUDO. VOLUME: 1. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 40. TAMANHO: 19X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	SCIPIONE	0	46,0000	1

Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica

Página: 5/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(s) de livros de literatura destinados a educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as específicas</p>							
42	TÍTULO: BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS. VOLUME: 1. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 40. TAMANHO: 19X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	SCIPIONE	0	46,0000	1
43	TÍTULO: BIBI CORTA O CABELO. VOLUME: 1. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 19X22.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	SCIPIONE	0	46,0000	1
44	TÍTULO: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA. VOLUME: 1. AUTOR: JO MOON. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 14. TAMANHO: 15X15.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	40,0000	1
45	TÍTULO: BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES. VOLUME: 1. AUTOR: LENICE BUENO. MATERIAL: OFFSET- 90 GR. PÁGINA: 48. TAMANHO: 21X28.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	SALAMANDRA	0	24,0000	1
46	TÍTULO: CADÊ O BICHINHO? VOLUME: 3. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 16X16.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	310,0000	1
47	TÍTULO: CARRINHOS FOFINHOS. VOLUME: 3. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 21X16.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	360,0000	1
48	TÍTULO: CALIDAS FOFINHAS - NA SELVA. VOLUME: 1. AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X13.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	46,0000	1
49	TÍTULO: CÍRCULO. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X14.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	BLU EDITORA	0	51,0000	1
50	TÍTULO: CLIC CLAC O TRENZINHO. VOLUME: 1. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 15X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	42,0000	1
51	TÍTULO: CLIC CLAC OS BOMBEIROS. VOLUME: 1. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 4. TAMANHO: 22X17.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	45,0000	1
52	TÍTULO: COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO. VOLUME: 4. AUTOR: ROBERTO BELLY. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	128,0000	1

Página: 6/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de livros de literatura destinados a educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica</p>							
53	TÍTULO: COLEÇÃO CAROCHINHA. VOLUME: 4. AUTOR: GIOVANNA MANTEGAZZA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 22. TAMANHO: 21X19.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	160,0000	1
54	TÍTULO: COLEÇÃO MENINOS DA LUA. VOLUME: 6. AUTOR: MICHELE IACOCCA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 48. TAMANHO: 24X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ARTELER	0	248,0000	1
55	TÍTULO: COLEÇÃO OS SETE ANÕES. VOLUME: 8. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X12.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	185,0000	1
56	TÍTULO: COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR. VOLUME: 8. AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X30.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	250,0000	1
57	TÍTULO: COLEÇÃO PÉ DE COELHO. VOLUME: 8. AUTOR: MARY FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 31X31.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	250,0000	1
58	TÍTULO: COLEÇÃO UM PASSEIO. VOLUME: 4. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 22X21.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	146,0000	1
59	TÍTULO: COM MEU DEDINHO. VOLUME: 3. AUTOR: GABRIELE CLIMA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 20X19.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	162,0000	1
60	TÍTULO: COM MUITO CARINHO. VOLUME: 1. AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA. MATERIAL: VINIL. PÁGINA: 7. TAMANHO: 15X15.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	30,0000	1
61	TÍTULO: COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OBRIGADO. VOLUME: 01. AUTOR: WHITE STAR KIDS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 20. TAMANHO: 20X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	31,0000	1
62	TÍTULO: CORES CINTILANTES. VOLUME: 4. AUTORA: VIVIANE MACHADO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	125,0000	1
63	TÍTULO: DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA. VOLUME: 1. AUTOR: VIZU. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X18.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	56,0000	1

Página: 7/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de livros de literatura destinados a educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica</p>							
64	TÍTULO: DE QUEM É? BEBÉS ANIMAIS. VOLUME: 1. AUTOR: VIZU. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X18.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	58.0000	1
65	TÍTULO: DENTRO DA CASA TEM. VOLUME: 1. AUTOR: MARCIA ALEVI. MATERIAL: PAPEL COUCHE. PÁGINA: 24. TAMANHO: 26X22.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	SCIPIONE	0	38.0000	1
66	TÍTULO: DESCOBERTA POP UP. VOLUME: 4. AUTOR: LAKE PRESS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	162.0000	1
67	TÍTULO: DO QUE OS BICHOS GOSTAM. VOLUME: 1. AUTOR: LAKE PRESS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 46. TAMANHO: 18X22.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	70.0000	1
68	TÍTULO: É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	42.0000	1
69	TÍTULO: É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	44.0000	1
70	TÍTULO: É ASSIM QUE SE JOGA VÓLEI. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	44.0000	1
71	TÍTULO: ESPADINHA NA FLORESTA. VOLUME: 1. AUTOR: TODO LIVRO. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 9. TAMANHO: 16X16.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	44.0000	1
72	TÍTULO: ESPUMAS COLORIDAS. VOLUME: 4. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 10. TAMANHO: 17X19.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	162.0000	1
73	TÍTULO: ESTRELA. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X14.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	BLU EDITORA	0	74.0000	1
74	TÍTULO: FAZENDO COCEGUINHAS. VOLUME: 4. AUTOR: BOBBLE BROOKSS. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 22. TAMANHO: 15X21.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	162.0000	1

Página: 8/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	TÍTULO: FELTROMANIA. VOLUME: 3. AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 18X18.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	108.0000	1
76	TÍTULO: FESTA DOS BICHINHOS. VOLUME: 3. AUTOR: CUBERDON. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 17X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	65.0000	1
77	TÍTULO: GATO E RATO. VOLUME: 10. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 28X21.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	310.0000	1
78	TÍTULO: HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS. VOLUME: 4. AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 22X22.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	142.0000	1
79	TÍTULO: HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO. VOLUME: 1. AUTOR: COORDENAÇÃO. EDITORIAL: THAIS REGINA. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 32X25.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VALE DAS LE	0	90.0000	1
80	TÍTULO: HORA DE SONHAR: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA! - TRAVESSEIRO. VOLUME: 1. AUTOR: COORDENAÇÃO. EDITORIAL: THAIS REGINA. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 9. TAMANHO: 32X26.	LVO	UNILER DIGITAL LTDA (10451)	VALE DAS LE	0	79.9000	1
81	TÍTULO: HORA DO LANCHINHO. VOLUME: 1. AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA. MATERIAL: VINIL. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	22.8000	1
82	TÍTULO: JOANINHA FOFINHA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	67.0000	1
83	TÍTULO: LER TOCAR E DESCOBRIR. VOLUME: 4. AUTOR: I AM A BOOKWORM. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 18X18.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	201.0000	1
84	TÍTULO: LILI, A OVELHINHA. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 33X23.	LVO	UNILER DIGITAL LTDA (10451)	BLU EDITORA	0	61.5000	1

Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica

Página: 9/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as específica</p>							
85	TÍTULO: LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DO DINOSAURIOS. VOLUME: 1. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 13. TAMANHO: 15X18.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	32.0000	1
86	TÍTULO: LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO. VOLUME: 1. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 11. TAMANHO: 15X16.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	32.0000	1
87	TÍTULO: LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE. VOLUME: 1. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 10. TAMANHO: 15X15.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	24.0000	1
88	TÍTULO: LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY. VOLUME: 1. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 12. TAMANHO: 15X17.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	33.0000	1
89	TÍTULO: LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO. VOLUME: 1. AUTOR: MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 11. TAMANHO: 21X22.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	33.0000	1
90	TÍTULO: LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES. VOLUME: 1. AUTOR: MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X23.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	33.0000	1
91	TÍTULO: LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS. VOLUME: 1. AUTOR: MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 21X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	36.0000	1
92	TÍTULO: LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA. VOLUME: 1. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 16X16.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	31.0000	1
93	TÍTULO: LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSAURIOS. VOLUME: 1. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 16X16.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	31.0000	1
94	TÍTULO: LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS. VOLUME: 1. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 16X16.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	31.0000	1

Página: 10/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de livros de literatura destinados a educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica</p>							
95	TÍTULO: LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNI. VOLUME: 1. AUTOR: MERCELLE SILVEIRA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 16X16.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	31,0000	1
96	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE. VOLUME: 1. AUTOR: KENNY RETTORE. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 19X29.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	59,0000	1
97	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO: DINOSSAURO. VOLUME: 1. AUTOR: BRUBASI ART PRESS. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 29X19.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	HAPPY BOOK	0	48,0000	1
98	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO: FAZENDA. VOLUME: 1. AUTOR: BRUBASI ART PRESS. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 7. TAMANHO: 29X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	HAPPY BOOK	0	48,0000	1
99	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO: NA SELVA. VOLUME: 1. AUTOR: BRUBASI ART PRESS. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 29X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	HAPPY BOOK	0	48,0000	1
100	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO: UNICÓRNI. VOLUME: 1. AUTOR: BRUBASI ART PRESS. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 29X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	HAPPY BOOK	0	48,0000	1
101	TÍTULO: LOLA, VAQUINHA. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 33X23.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	BLU EDITORA	0	52,0000	1
102	TÍTULO: MARIA TEIMOSINHA. VOLUME 4. AUTOR: MICHELE IACOCCA E CAROLINA MICHELIN. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 20X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ARTELER	0	141,0000	1
103	TÍTULO: ME DÁ UM ABRAÇO. VOLUME: 4. AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 20X15.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	82,0000	1
104	TÍTULO: MEU BANHO COLORIDO. VOLUME: 4. AUTOR: IMAGE BOOKS. MATERIAL: VINIL. PÁGINA: 6. TAMANHO: 17X17.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	96,0000	1
105	TÍTULO: MEU FELTRO - DESCOBRINDO. VOLUME: 4. AUTOR: REBECCA WEERASEKERA. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	202,0000	1

Página: 11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições) de livros de literatura destinados a educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as específicas</p>							
106	TÍTULO: MEU IRMÃOZINHO ME TRAPALHA. VOLUME: 1. AUTOR: RUTH ROCHA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 27X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	GLOBAL	0	48.0000	1
107	TÍTULO: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA. VOLUME: 1. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 28X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	94.0000	1
108	TÍTULO: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA. VOLUME: 1. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 28X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	94.0000	1
109	TÍTULO: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO. VOLUME: 1. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 28X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	94.0000	1
110	TÍTULO: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO. VOLUME: 1. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 28X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	94.0000	1
111	TÍTULO: MEU LIVRO SANFONA. VOLUME: 4. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 20. TAMANHO: 26X16.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	160.0000	1
112	TÍTULO: MEU PRIMEIRO AMIGUINHO. VOLUME: 4. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 19X23.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	140.0000	1
113	TÍTULO: MEU PRIMEIRO MALJQUINHO. EM QUADRINHOS. VOLUME: 1. AUTOR: ZIRALDO. MATERIAL: OFFSET- 90 GR. PÁGINAS: 64. TAMANHO: 25X25.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	GLOBO	0	85.0000	1
114	TÍTULO: MEU URSINHO. MEU URSÃO. VOLUME: 01. AUTORA: MARGARITA DEL MAZO. MATERIAL: OFFSET 90G. PÁGINA: 32. TAMANHO: 24X30,9.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	38.0000	1
115	TÍTULO: MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS. VOLUME: 01. AUTOR: RUTH ROCHA. MATERIAL: COUCHÉ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 20,6X27,7.	LVO	INTERBOOK LIVROS LTDA (10450)	GLOBAL	0	47.5000	1
116	TÍTULO: MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS. VOLUME: 4. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 15X15.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	110.0000	1

Página: 12/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de livros de literatura destinados a educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica</p>							
117	TÍTULO: MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS. VOLUME: 5. AUTOR: INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	145.0000	1
118	TÍTULO: NA BOCA DO POLVO. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 14X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	30.0000	1
119	TÍTULO: NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE. VOLUME: 1. AUTOR: TODO LIVRO. MATERIAL: LIVRO DE PAÑO. PÁGINA: 9. TAMANHO: 16X16.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	44.0000	1
120	TÍTULO: O ABRAÇO DA PREGUIÇA. VOLUME: 01. AUTOR: BARNEY AND BUDDY. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 20,2X20,2.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	65.0000	1
121	TÍTULO: O BONIECO DE GEPETO. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40.0000	1
122	TÍTULO: O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS. VOLUME: 1. AUTOR: NEIL CLARK. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	49.0000	1
123	TÍTULO: O DOURADO. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31.0000	1
124	TÍTULO: O GALO TITO. VOLUME: 1. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 26X30.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40.0000	1
125	TÍTULO: O JABUTI NA ROÇA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 22X18.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	GLOBAL	0	26.0000	1
126	TÍTULO: O JABUTI. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31.0000	1
127	TÍTULO: O JOVEM CISNE. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40.0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

Página: 13/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as específicas</p>							
128	TÍTULO: O MACACO. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANCA E LUCAS FRANCA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 22X18.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	GLOBAL	0	19.0000	1
129	TÍTULO: O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: LAMINADO. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	24.0000	1
130	TÍTULO: O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	24.0000	1
131	TÍTULO: O MUNDINHO. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	36.0000	1
132	TÍTULO: O PANDA VAI AO BANHEIRO. VOLUME: 01. AUTOR: LAKE PRESS. ILUSTRADO POR CAROL HERRING. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24,4X25.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	34.0000	1
133	TÍTULO: O POLVO OLIN. VOLUME: 01. AUTOR: BEATRICE COSTAMAGNA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 24X26,3.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	81.0000	1
134	TÍTULO: O POLVO OLIN. VOLUME: 1. AUTOR: BEATRICE COSTAMAGNA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 26X25.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	81.0000	1
135	TÍTULO: O QUE É O QUE É. VOLUME: 4. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	164.0000	1
136	TÍTULO: O QUE SERÁ - OS PINGOS. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 35X27.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	44.0000	1
137	TÍTULO: O SÍTIO DOS PINGOS. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 35X27.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	44.0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

Página: 14/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica</p>							
138	TÍTULO: O TUCANO. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31,0000	1
139	TÍTULO: OLHA PRA LÁ E PRA CÁ. VOLUME: 4. AUTOR: CUBERDON. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	128,0000	1
140	TÍTULO: ONDE ESTÁ A OVELHINHA - DIVERSÃO NA FAZENDA. VOLUME: 01. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS; ILUSTRADO POR KEVIN PAYNE. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	40,0000	1
141	TÍTULO: OS DORMINHOCOS. VOLUME: 4. AUTOR: I AM A BOOKWORM. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 24X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	165,0000	1
142	TÍTULO: PANDA BUBI. VOLUME: 1. AUTOR: KENNY RETTORE. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 23X29.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	114,0000	1
143	TÍTULO: PASSEANDO POR AÍ. VOLUME: 4. AUTOR: I AM A BOOKWORM. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 20X28.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	164,0000	1
144	TÍTULO: PEGAI PEGAI O CÃO SALSICHA. VOLUME: 1. AUTOR: IGLOO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	50,0000	1
145	TÍTULO: PEGAI PEGAI O COELHINHO. VOLUME: 1. AUTOR: IGLOO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	50,0000	1
146	TÍTULO: PELA ESTRADA AFORA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	40,0000	1
147	TÍTULO: PEPI, O PORQUINHO. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 33X23.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	BLU EDITORA	0	74,0000	1

Página: 15/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	TÍTULO: PEPPA E A FADA DOS DENTES. VOLUME: 1. AUTOR: MARK BAKER. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 28. TAMANHO: 27X23.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	SALAMANDRA	0	22.0000	1
149	TÍTULO: POP UP FANTÁSTICOS. VOLUME: 4. AUTOR: TRADIÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 4. TAMANHO: 20X20.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	HAPPY BOOK	0	219.0000	1
150	TÍTULO: PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO. VOLUME: 1. AUTOR: JINAN WELLD. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 35X27.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	59.0000	1
151	TÍTULO: QUADRADO. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X14.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	BLU EDITORA	0	72.0000	1
152	TÍTULO: QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA. VOLUME: 1. AUTOR: RUTH ROCHA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 27X20.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	GLOBAL	0	44.0000	1
153	TÍTULO: QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS. VOLUME: 1. AUTOR: IGLOO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	42.0000	1
154	TÍTULO: QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR. VOLUME: 1. AUTOR: IGLOO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X21.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	49.0000	1
155	TÍTULO: QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE! VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: LAMINADO. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31.0000	1
156	TÍTULO: QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA! VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 13. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31.0000	1
157	TÍTULO: QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO MUITO. MUITO! VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: LAMINADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31.0000	1

Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

Página: 16/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
158	TÍTULO: QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTOI QUE BAIXOI VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 12. TAMANHO: 31X31.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	31,0000	1
159	TÍTULO: ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO. VOLUME: 1. AUTOR: LAKE PRESS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 46. TAMANHO: 19X28.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	89,0000	1
160	TÍTULO: ROSTINHO FELIZ. VOLUME: 3. AUTOR: RAFAELLA CASTANGA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 18. TAMANHO: 23X24.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	152,0000	1
161	TÍTULO: SÉRIE ANIMAZINHOS BIP BIP. VOLUME: 4. AUTOR: REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 14X18.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TODOLIVRO	0	185,0000	1
162	TÍTULO: SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO C/ 8 VOL. VOLUME: 8. AUTOR: ZIRALDO. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 15. TAMANHO: 21X19.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MELHORAMEI	0	260,0000	1
163	TÍTULO: SÉRIE BICHIM. VOLUME: 12. AUTOR: ZIRALDO. MATERIAL: OFFSET- 90 GR. PÁGINA: 23. TAMANHO: 9X15.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MELHORAMEI	0	443,0000	1
164	TÍTULO: SÉRIE BICHO FALANTE. VOLUME: 12. AUTOR: PEDRO BANDEIRA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 28. TAMANHO: 26X19.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	TRIBOS	0	381,0000	1
165	TÍTULO: SÉRIE INSETOS DO BEM. VOLUME: 6. AUTOR: JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 12. TAMANHO: 28X28.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	AGAQUÊ	0	168,0000	1
166	TÍTULO: SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS. VOLUME: 01. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 27,5X34,5.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	46,0000	1
167	TÍTULO: SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 35X27.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	46,0000	1

Número do Registro de Preços: 22/2024 Data do Registro: 14/06/2024 Válido até: 14/06/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

Página: 17/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 22/2024		Data do Registro: 14/06/2024		Válido até: 14/06/2025		
	Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as específicas						
168	TÍTULO: TODOS A BORDO. VOLUME: 4. AUTOR: WARREN THORPE. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 16. TAMANHO: 22X18.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	131,0000	1
169	TÍTULO: TOQUE E SINTA FOFINHOS. VOLUME: 2. AUTOR: IMAGE BOOKS. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 7. TAMANHO: 30X16.	COL	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	83,0000	1
170	TÍTULO: TRIÂNGULO. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X14.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	BLU EDITORA	0	75,0000	1
171	TÍTULO: UM DIA NA SELVA. VOLUME: 01. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 10. TAMANHO: 19,5X19,5.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	MANDALA	0	46,0000	1
172	TÍTULO: UM MUNDINHO DE PAZ. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 23. TAMANHO: 30X30.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	35,0000	1
173	TÍTULO: UM MUNDINHO PARA TODOS. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 23. TAMANHO: 30X30.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	28,0000	1
174	TÍTULO: UM MUNDINHO SEM BULLYING. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	DCL	0	40,0000	1
175	TÍTULO: UMA DOCE TRAVESSURA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 20. TAMANHO: 27X26.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	EUREKA	0	41,0000	1
176	TÍTULO: VAMOS PRATICAR A GENTILEZA. VOLUME: 1. AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA. MATERIAL: VINIL. PÁGINA: 8. TAMANHO: 15X15.	LVO	EDITORA EUREKA LTDA (10452)	ON LINE	0	19,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

Página: 18/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 22/2024		Data do Registro: 14/06/2024		Válido até: 14/06/2025			
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especifica							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	TÍTULO: VELA QUEM EU SOU. VOLUME: 4. AUTOR: IMAGE BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 20X20.	COL	EDITORIA EUREKA LTDA (10452)	VIZU	0	92.0000	1

Página: 19/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 22/2024		Data do Registro: 14/06/2024		Válido até: 14/06/2025			
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados a educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as específica							
Item	Descrição	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

- REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**
PROCESSO Nº 38/2024
 (10450) - INTERBOOK LIVROS LTDA
 (10451) - UNILER DIGITAL LTDA
 (10452) - EDITORA EUREKALTDA

Sangão, 14 de Junho de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Publicação Nº 6088335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D4323BD15DD262402ED9EC4D4008B6A24714FE0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 - PE
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 38/2024 Processo de Licitação: 38/2024 Data do Processo: 23/05/2024
Folha: 1/16	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2024
b) Licitação Nr.: 20/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/06/2024
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de livros de literatura destinados à educação infantil e ao ensino fundamental da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

1 TÍTULO: 1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS VOLUME: 1. AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X25. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
2 TÍTULO: 10 SUPER MOTORES. VOLUME: 1. AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 22. TAMANHO: 21X21. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	50,00	250,00
3 TÍTULO: A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS. VOLUME: 1. AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X25. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
4 TÍTULO: A CARRUAGEM DA CINDERELA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 - PE	
CNPJ: 95.780.458/0001-17		Processo Administrativo: 38/2024	
Rodovia SC 443, Km 02		Processo de Licitação: 38/2024	
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC		Data do Processo: 23/05/2024	
		Folha: 2/16	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**EDITORA EUREKA LTDA (10452)**

5	TÍTULO: A CASA DO RATINHO. VOLUME: 1. AUTOR: NEIL CLARK. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	49,00	245,00
6	TÍTULO: A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 35X27. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	45,00	225,00
7	TÍTULO: A DONA ARANHA. VOLUME: 1. AUTOR: VIZU. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 20X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	63,00	315,00
8	TÍTULO: A EMA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
9	TÍTULO: A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
10	TÍTULO: A HISTÓRIA DE PEPPA. VOLUME: 1. AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY. MATERIAL: OFFSET- 90 GR. PÁGINA: 32. TAMANHO: 23X23. - Marca: SALAMANDRA	LVO	5,00	0,0000	23,00	115,00
11	TÍTULO: A JOANINHA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
12	TÍTULO: A ONCA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
13	TÍTULO: A PREGUIÇA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
14	TÍTULO: A SUCURI. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
15	TÍTULO: A TURMINHA DO PANDAÇÓRNIO. VOLUME: 1. AUTOR: SCOTT BARKER. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 20X20. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	60,00	300,00
16	TÍTULO: A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS. VOLUME: 01. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X23,7. - Marca: EUREKA	LVO	407,00	0,0000	41,00	16.687,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 3/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

17	TÍTULO: A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS. VOLUME: 1. LVO AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	5,00	0,0000	41,00	205,00
18	TÍTULO: ABC - O ALFABETO COLORIDO. VOLUME: 1. AUTOR: LVO LAKE PRESS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 48. TAMANHO: 20X28. - Marca: VIZU	5,00	0,0000	90,00	450,00
19	TÍTULO: ABELHINHA FOFINHA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. LVO SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X20. - Marca: VIZU	5,00	0,0000	67,00	335,00
20	TÍTULO: ABRA E VEJA. VOLUME: 4. AUTOR: WARREN COL THORPE. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 10. TAMANHO: 23X23. - Marca: VIZU	5,00	0,0000	200,00	1.000,00
21	TÍTULO: ADIVINHE QUEM NA FAZENDA. VOLUME: 1. AUTOR: LVO JAENNETTE ROWE. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 7. TAMANHO: 25X19. - Marca: TODOLIVRO	5,00	0,0000	42,00	210,00
22	TÍTULO: ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO. VOLUME: 1. LVO AUTOR: JEANNETTE ROWE. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 25X19. - Marca: TODOLIVRO	5,00	0,0000	64,00	320,00
23	TÍTULO: ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL. VOLUME: 1. LVO AUTOR: PHIL DAUNCEY. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 30X20. - Marca: VIZU	5,00	0,0000	43,00	215,00
24	TÍTULO: ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO. VOLUME: 1. LVO AUTOR: PHIL DAUNCEY. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 30X20. - Marca: VIZU	5,00	0,0000	43,00	215,00
25	TÍTULO: ANIMAIZINHOS CARINHOSOS. VOLUME: 8. AUTOR: COL WARREN THORPE. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 8. TAMANHO: 15X15. - Marca: VIZU	5,00	0,0000	240,00	1.200,00
26	TÍTULO: ANOITECER CINTILANTE. VOLUME: 4. AUTOR: COL MICHEAL BUXTON. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 10. TAMANHO: 22X20. - Marca: MANDALA	5,00	0,0000	160,00	800,00
27	TÍTULO: APRENDENDO COM A RAPOSINHA. VOLUME: 1. LVO AUTOR: TEXTO DE ROSIE GREENING. TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 10. TAMANHO: 23X19. - Marca: MANDALA	5,00	0,0000	60,00	300,00
28	TÍTULO: APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO LVO COELHINHO. VOLUME: 1. AUTOR: CHARLOTTE FERRIER. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 32X18. - Marca: VIZU	5,00	0,0000	65,00	325,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 - PE	
CNPJ: 95.780.458/0001-17	Rodovia SC 443, Km 02	C.E.P.: 88717-000	- Sangão - SC
		Processo Administrativo:	38/2024
		Processo de Licitação:	38/2024
		Data do Processo:	23/05/2024
			Folha: 4/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**EDITORA EUREKA LTDA (10452)**

29	TÍTULO: APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO. VOLUME: 1. AUTOR: CHARLOTTE FERRIER. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 30X19. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	65,00	325,00
30	TÍTULO: APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO. VOLUME: 1. AUTOR: CHARLOTTE FERRIER. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 32X18. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	71,00	355,00
31	TÍTULO: AS ARARAS. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
32	TÍTULO: AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
33	TÍTULO: AS CORES DO ARCO-ÍRIS. VOLUME: 01. AUTOR: VIVIANE MACHADO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 14. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	407,00	0,0000	40,00	16.280,00
34	TÍTULO: AS CORES DO ARCO-ÍRIS. VOLUME: 1. AUTOR: VIVIANE MACHADO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 14. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
35	TÍTULO: AS CORES DO OCEANO. VOLUME: 1. AUTOR: VIVIANE MACHADO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 14. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
36	TÍTULO: AS CORES EM INGLÊS. VOLUME: 1. AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X25. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
37	TÍTULO: AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO. VOLUME: 01. AUTOR: INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: COUCHÉ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 29,4X29,4. - Marca: DCL	LVO	407,00	0,0000	24,00	9.768,00
38	TÍTULO: AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30. - Marca: DCL	LVO	5,00	0,0000	24,00	120,00
39	TÍTULO: AS FORMAS EM INGLÊS. VOLUME: 1. AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X25. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	41,00	205,00
40	TÍTULO: BIBI BRINCA COM MENINOS. VOLUME: 1. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 40. TAMANHO: 19X22. - Marca: SCIPIONE	LVO	5,00	0,0000	48,00	240,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 5/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

41	TÍTULO: BIBI COME DE TUDO. VOLUME: 1. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 40. TAMANHO: 19X20. - Marca: SCIPIONE	LVO	5,00	0,0000	46,00	230,00
42	TÍTULO: BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS. VOLUME: 1. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 40. TAMANHO: 19X20. - Marca: SCIPIONE	LVO	5,00	0,0000	46,00	230,00
43	TÍTULO: BIBI CORTA O CABELO. VOLUME: 1. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 19X22. - Marca: SCIPIONE	LVO	5,00	0,0000	46,00	230,00
44	TÍTULO: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA. VOLUME: 1. AUTOR: JO MOON. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 14. TAMANHO: 15X15. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
45	TÍTULO: BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES. VOLUME: 1. AUTOR: LENICE BUENO. MATERIAL: OFFSET- 90 GR. PÁGINA: 48. TAMANHO: 21X28. - Marca: SALAMANDRA	LVO	5,00	0,0000	24,00	120,00
46	TÍTULO: CADÊ O BICHINHO? VOLUME: 3. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 16X16. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	310,00	1.550,00
47	TÍTULO: CARRINHOS FOFINHOS. VOLUME: 3. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 21X16. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	360,00	1.800,00
48	TÍTULO: CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA. VOLUME: 1. AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X13. - Marca: TODOLIVRO	LVO	5,00	0,0000	46,00	230,00
49	TÍTULO: CÍRCULO. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X14. - Marca: BLU EDITORA	LVO	5,00	0,0000	51,00	255,00
50	TÍTULO: CLIC CLAC O TRENZINHO. VOLUME: 1. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 15X21. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	42,00	210,00
51	TÍTULO: CLIC CLAC OS BOMBEIROS. VOLUME: 1. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 4. TAMANHO: 22X17. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	45,00	225,00
52	TÍTULO: COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO. VOLUME: 4. AUTOR: ROBERTO BELLY. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15. - Marca: TODOLIVRO	COL	5,00	0,0000	128,00	640,00
53	TÍTULO: COLEÇÃO CAROCHINHA. VOLUME: 4. AUTOR: GIOVANNA MANTEGAZZA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 22. TAMANHO: 21X19. - Marca: MANDALA	COL	5,00	0,0000	160,00	800,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 6/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

54	TÍTULO: COLEÇÃO MENINOS DA LUA. VOLUME: 6. AUTOR: MICHELE IACocca. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 48. TAMANHO: 24X20. - Marca: ARTELER	COL	5,00	0,0000	248,00	1.240,00
55	TÍTULO: COLEÇÃO OS SETE ANÕES. VOLUME: 8. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X12. - Marca: EUREKA	COL	5,00	0,0000	185,00	925,00
56	TÍTULO: COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR. VOLUME: 8. AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X30. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	250,00	1.250,00
57	TÍTULO: COLEÇÃO PÉ DE COELHO. VOLUME: 8. AUTOR: MARY FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	COL	5,00	0,0000	250,00	1.250,00
58	TÍTULO: COLEÇÃO UM PASSEIO. VOLUME: 4. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 22X21. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	146,00	730,00
59	TÍTULO: COM MEU DEDINHO. VOLUME: 3. AUTOR: GABRIELE CLIMA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 20X19. - Marca: MANDALA	COL	5,00	0,0000	162,00	810,00
60	TÍTULO: COM MUITO CARINHO. VOLUME: 1. AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA. MATERIAL: VINIL. PÁGINA: 7. TAMANHO: 15X15. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	30,00	150,00
61	TÍTULO: COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OBRIGADO. VOLUME: 01. AUTOR: WHITE STAR KIDS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 20. TAMANHO: 20X20. - Marca: MANDALA	LVO	407,00	0,0000	31,00	12.617,00
62	TÍTULO: CORES CINTILANTES. VOLUME: 4. AUTORA: VIVIANE MACHADO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: EUREKA	COL	5,00	0,0000	125,00	625,00
63	TÍTULO: DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA. VOLUME: 1. AUTOR: VIZU. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X18. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	58,00	290,00
64	TÍTULO: DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS. VOLUME: 1. AUTOR: VIZU. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X18. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	58,00	290,00
65	TÍTULO: DENTRO DA CASA TEM. VOLUME: 1. AUTOR: MARCIA ALEVI. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 26X22. - Marca: SCIPIONE	LVO	5,00	0,0000	38,00	190,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 7/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

66	TÍTULO: DESCOBERTA POP UP. VOLUME: 4. AUTOR: LAKE PRESS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	162,00	810,00
67	TÍTULO: DO QUE OS BICHOS GOSTAM. VOLUME: 1. AUTOR: LAKE PRESS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 46. TAMANHO: 18X22. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	70,00	350,00
68	TÍTULO: É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	42,00	210,00
69	TÍTULO: É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	44,00	220,00
70	TÍTULO: É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	44,00	220,00
71	TÍTULO: ESPIADINHA NA FLORESTA. VOLUME: 1. AUTOR: TODO LIVRO. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 9. TAMANHO: 16X16. - Marca: TODOLIVRO	LVO	5,00	0,0000	44,00	220,00
72	TÍTULO: ESPUMAS COLORIDAS. VOLUME: 4. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 10. TAMANHO: 17X19. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	162,00	810,00
73	TÍTULO: ESTRELA. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X14. - Marca: BLU EDITORA	LVO	5,00	0,0000	74,00	370,00
74	TÍTULO: FAZENDO COCEGUINHAS. VOLUME: 4. AUTOR: BOBBLE BROOKSS. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 22. TAMANHO: 15X21. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	162,00	810,00
75	TÍTULO: FELTROMANIA. VOLUME: 3. AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 18X18. - Marca: MANDALA	COL	5,00	0,0000	108,00	540,00
76	TÍTULO: FESTA DOS BICHINHOS. VOLUME: 3. AUTOR: CUBERDON. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 17X20. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	65,00	325,00
77	TÍTULO: GATO E RATO. VOLUME: 10. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 28X21. - Marca: TRIBOS	COL	5,00	0,0000	310,00	1.550,00
78	TÍTULO: HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS. VOLUME: 4. AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 22X22. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	142,00	710,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 - PE	
CNPJ: 95.780.458/0001-17	Rodovia SC 443, Km 02	Processo Administrativo: 38/2024	Processo de Licitação: 38/2024
C.E.P.: 88717-000	- Sangão - SC	Data do Processo: 23/05/2024	
			Folha: 8/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**EDITORA EUREKA LTDA (10452)**

79	TÍTULO: HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO. VOLUME: 1. AUTOR: COORDENAÇÃO. EDITORIAL: THAIS REGINA. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 32X25. - Marca: VALE DAS LETRAS	LVO	5,00	0,0000	90,00	450,00
81	TÍTULO: HORA DO LANCHINHO. VOLUME: 1. AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA. MATERIAL: VINIL. PÁGINA: 6. TAMANHO: 15X15. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	22,80	114,00
82	TÍTULO: JOANINHA FOFINHA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	67,00	335,00
83	TÍTULO: LER TOCAR E DESCOBRIR. VOLUME: 4. AUTOR: I AM A BOOKWORM. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 18X18. - Marca: MANDALA	COL	5,00	0,0000	201,00	1.005,00
85	TÍTULO: LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DO DINOSSAUROS. VOLUME: 1. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 13. TAMANHO: 15X18. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	32,00	160,00
86	TÍTULO: LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO. VOLUME: 1. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 11. TAMANHO: 15X16. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	32,00	160,00
87	TÍTULO: LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE. VOLUME: 1. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 10. TAMANHO: 15X15. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	24,00	120,00
88	TÍTULO: LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY. VOLUME: 1. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 12. TAMANHO: 15X17. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	33,00	165,00
89	TÍTULO: LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO. VOLUME: 1. AUTOR: MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 11. TAMANHO: 21X22. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	33,00	165,00
90	TÍTULO: LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES. VOLUME: 1. AUTOR: MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 21X23. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	33,00	165,00
91	TÍTULO: LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS. VOLUME: 1. AUTOR: MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 21X21. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	36,00	180,00
92	TÍTULO: LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA. VOLUME: 1. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 16X16. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 9/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

93	TÍTULO: LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS. VOLUME: 1. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 16X16. - Marca: EUREKA	LVO	101,00	0,0000	31,00	3.131,00
94	TÍTULO: LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS. VOLUME: 1. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 16X16. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
95	TÍTULO: LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNIO. VOLUME: 1. AUTOR: MERCELLE SILVEIRA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 16X16. - Marca: EUREKA	LVO	113,00	0,0000	31,00	3.503,00
96	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE. VOLUME: 1. AUTOR: KENNY RETTORE. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 19X29. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	59,00	295,00
97	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO: DINOSSAURO. VOLUME: 1. AUTOR: BRIJBASI ART PRESS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 29X19. - Marca: HAPPY BOOKS	LVO	5,00	0,0000	48,00	240,00
98	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO: FAZENDA. VOLUME: 1. AUTOR: BRIJBASI ART PRESS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 7. TAMANHO: 29X20. - Marca: HAPPY BOOKS	LVO	5,00	0,0000	48,00	240,00
99	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO: NA SELVA. VOLUME: 1. AUTOR: BRIJBASI ART PRESS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 29X21. - Marca: HAPPY BOOKS	LVO	5,00	0,0000	48,00	240,00
100	TÍTULO: LIVRO TRAVESSEIRO: UNICÓRNIO. VOLUME: 1. AUTOR: BRIJBASI ART PRESS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 29X21. - Marca: HAPPY BOOKS	LVO	5,00	0,0000	48,00	240,00
101	TÍTULO: LOLA, A VAQUINHA. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 33X23. - Marca: BLU EDITORA	LVO	5,00	0,0000	52,00	260,00
102	TÍTULO: MARIA TEIMOSINHA. VOLUME: 4. AUTOR: MICHELE IACocca E CAROLINA MICHELIN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 20X20. - Marca: ARTELER	COL	5,00	0,0000	141,00	705,00
103	TÍTULO: ME DÁ UM ABRAÇO. VOLUME: 4. AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 20X15. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	82,00	410,00
104	TÍTULO: MEU BANHO COLORIDO. VOLUME: 4. AUTOR: IMAGE BOOKS. MATERIAL: VINIL. PÁGINA: 6. TAMANHO: 17X17. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	96,00	480,00
105	TÍTULO: MEU FELTRO - DESCOBRINDO. VOLUME: 4. AUTOR: REBECCA WEERASEKERA. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: MANDALA	COL	5,00	0,0000	202,00	1.010,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 10/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**EDITORA EUREKA LTDA (10452)**

106	TÍTULO: MEU IRMÃOZINHO ME TRAPALHA. VOLUME: 1. AUTOR: RUTH ROCHA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 27X20. - Marca: GLOBAL	LVO	5,00	0,0000	48,00	240,00
107	TÍTULO: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA. VOLUME: 1. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 28X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	94,00	470,00
108	TÍTULO: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA. VOLUME: 1. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 28X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	94,00	470,00
109	TÍTULO: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO. VOLUME: 1. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 28X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	94,00	470,00
110	TÍTULO: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO. VOLUME: 1. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 28X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	94,00	470,00
111	TÍTULO: MEU LIVRO SANFONA. VOLUME: 4. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 20. TAMANHO: 26X16. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	160,00	800,00
112	TÍTULO: MEU PRIMEIRO AMIGUINHO. VOLUME: 4. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 19X23. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	140,00	700,00
113	TÍTULO: MEU PRIMEIRO MALUQUINHO, EM QUADRINHOS. VOLUME: 1. AUTOR: ZIRALDO. MATERIAL: OFFSET- 90 GR. PÁGINAS: 64. TAMANHO: 25X25. - Marca: GLOBO	LVO	90,00	0,0000	85,00	7.650,00
114	TÍTULO: MEU URSINHO, MEU URSÃO. VOLUME: 01. AUTORA: MARGARITA DEL MAZO. MATERIAL: OFFSET 90G. PÁGINA: 32. TAMANHO: 24X30,9. - Marca: EUREKA	LVO	407,00	0,0000	38,00	15.466,00
116	TÍTULO: MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS. VOLUME: 4. AUTOR: ON LINE. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 15X15. - Marca: ON LINE	COL	5,00	0,0000	110,00	550,00
117	TÍTULO: MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS. VOLUME: 5. AUTOR: INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: DCL	COL	5,00	0,0000	145,00	725,00
118	TÍTULO: NA BOCA DO POLVO. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 14X21. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	30,00	150,00
119	TÍTULO: NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE. VOLUME: 1. AUTOR: TODO LIVRO. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 9. TAMANHO: 16X16. - Marca: TODOLIVRO	LVO	5,00	0,0000	44,00	220,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 11/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

120	TÍTULO: O ABRAÇO DA PREGUIÇA. VOLUME: 01. AUTOR: BARNEY AND BUDDY. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 20,2X20,2. - Marca: EUREKA	LVO	407,00	0,0000	65,00	26.455,00
121	TÍTULO: O BONECO DE GEPETO. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
122	TÍTULO: O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS. VOLUME: 1. AUTOR: NEIL CLARK. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	49,00	245,00
123	TÍTULO: O DOURADO. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
124	TÍTULO: O GALO TITO. VOLUME: 1. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 26X30. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
125	TÍTULO: O JABUTI NA ROÇA. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 22X18. - Marca: GLOBAL	LVO	5,00	0,0000	26,00	130,00
126	TÍTULO: O JABUTI. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
127	TÍTULO: O JOVEM CISNE. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
128	TÍTULO: O MACACO. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 22X18. - Marca: GLOBAL	LVO	5,00	0,0000	19,00	95,00
129	TÍTULO: O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: LAMINADO. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30. - Marca: DCL	LVO	144,00	0,0000	24,00	3.456,00
130	TÍTULO: O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30. - Marca: DCL	LVO	5,00	0,0000	24,00	120,00
131	TÍTULO: O MUNDINHO. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30. - Marca: DCL	LVO	5,00	0,0000	36,00	180,00
132	TÍTULO: O PANDA VAI AO BANHEIRO. VOLUME: 01. AUTOR: LAKE PRESS. ILUSTRADO POR CAROL HERRING. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24,4X25. - Marca: VIZU	LVO	407,00	0,0000	34,00	13.838,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 12/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

133	TÍTULO: O POLVO OLIN. VOLUME: 01. AUTOR: BEATRICE COSTAMAGNA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 24X26,3. - Marca: TODO LIVRO	LVO	407,00	0,0000	81,00	32.967,00
134	TÍTULO: O POLVO OLIN. VOLUME: 1. AUTOR: BEATRICE COSTAMAGNA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 26X25. - Marca: TODO LIVRO	LVO	5,00	0,0000	81,00	405,00
135	TÍTULO: O QUE É O QUE É. VOLUME: 4. AUTOR: YOYO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	164,00	820,00
136	TÍTULO: O QUE SERÁ - OS PINGOS. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 35X27. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	44,00	220,00
137	TÍTULO: O SÍTIO DOS PINGOS. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 35X27. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	44,00	220,00
138	TÍTULO: O TUCANO. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
139	TÍTULO: OLHA PRA LÁ E PRA CÃ. VOLUME: 4. AUTOR: CUBERDON. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	128,00	640,00
140	TÍTULO: ONDE ESTÁ A OVELHINHA - DIVERSÃO NA FAZENDA. VOLUME: 01. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS, ILUSTRADO POR KEVIN PAYNE. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X21. - Marca: MANDALA	LVO	407,00	0,0000	40,00	16.280,00
141	TÍTULO: OS DORMINHOCOS. VOLUME: 4. AUTOR: I AM A BOOKWORM. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 12. TAMANHO: 24X20. - Marca: MANDALA	COL	5,00	0,0000	165,00	825,00
142	TÍTULO: PANDA BUBI. VOLUME: 1. AUTOR: KENNY RETTORE. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 23X29. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	114,00	570,00
143	TÍTULO: PASSEANDO POR AÍ. VOLUME: 4. AUTOR: I AM A BOOKWORM. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 20X28. - Marca: MANDALA	COL	5,00	0,0000	164,00	820,00
144	TÍTULO: PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA. VOLUME: 1. AUTOR: IGLOO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	50,00	250,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: 38/2024
Processo de Licitação: 38/2024
Data do Processo: 23/05/2024

Folha: 13/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITORA EUREKA LTDA (10452)

145	TÍTULO: PEGAI PEGAI O COELHINHO. VOLUME: 1. AUTOR: IGLOO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 20X20. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	50,00	250,00
146	TÍTULO: PELA ESTRADA AFORA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 24X24. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
147	TÍTULO: PEPI, O PORQUINHO. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 33X23. - Marca: BLU EDITORA	LVO	5,00	0,0000	74,00	370,00
148	TÍTULO: PEPPA E A FADA DOS DENTES. VOLUME: 1. AUTOR: MARK BAKER. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 28. TAMANHO: 27X23. - Marca: SALAMANDRA	LVO	5,00	0,0000	22,00	110,00
149	TÍTULO: POP UP FANTÁSTICOS. VOLUME: 4. AUTOR: TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. MATERIAL: CAPA DURA. PÁGINA: 4. TAMANHO: 20X20. - Marca: HAPPY BOOKS	COL	5,00	0,0000	219,00	1.095,00
150	TÍTULO: PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO. VOLUME: 1. AUTOR: JINAN WELLD. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 35X27. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	59,00	295,00
151	TÍTULO: QUADRADO. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X14. - Marca: BLU EDITORA	LVO	5,00	0,0000	72,00	360,00
152	TÍTULO: QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA. VOLUME: 1. AUTOR: RUTH ROCHA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 27X20. - Marca: GLOBAL	LVO	91,00	0,0000	44,00	4.004,00
153	TÍTULO: QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS. VOLUME: 1. AUTOR: IGLOO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X21. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	42,00	210,00
154	TÍTULO: QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR. VOLUME: 1. AUTOR: IGLOO BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 18X21. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	49,00	245,00
155	TÍTULO: QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE! VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: LAMINADO. PÁGINA: 16. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
156	TÍTULO: QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA! VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 13. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 - PE	
CNPJ: 95.780.458/0001-17	Rodovia SC 443, Km 02	C.E.P.: 88717-000	- Sangão - SC
		Processo Administrativo:	38/2024
		Processo de Licitação:	38/2024
		Data do Processo:	23/05/2024
			Folha: 14/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**EDITORA EUREKA LTDA (10452)**

157	TÍTULO: QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO! VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: LAMINADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
158	TÍTULO: QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO! VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 12. TAMANHO: 31X31. - Marca: TRIBOS	LVO	5,00	0,0000	31,00	155,00
159	TÍTULO: ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO. VOLUME: 1. AUTOR: LAKE PRESS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 46. TAMANHO: 19X28. - Marca: VIZU	LVO	5,00	0,0000	89,00	445,00
160	TÍTULO: ROSTINHO FELIZ. VOLUME: 3. AUTOR: RAFAELLA CASTANGA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 18. TAMANHO: 23X24. - Marca: MANDALA	COL	5,00	0,0000	152,00	760,00
161	TÍTULO: SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP. VOLUME: 4. AUTOR: REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 14X18. - Marca: TODOLIVRO	COL	5,00	0,0000	185,00	925,00
162	TÍTULO: SÉRIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL. VOLUME: 8. AUTOR: ZIRALDO. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 15. TAMANHO: 21X19. - Marca: MELHORAMENTOS	COL	5,00	0,0000	260,00	1.300,00
163	TÍTULO: SÉRIE BICHIM. VOLUME: 12. AUTOR: ZIRALDO. MATERIAL: OFFSET- 90 GR. PÁGINA: 23. TAMANHO: 9X15. - Marca: MELHORAMENTOS	COL	5,00	0,0000	443,00	2.215,00
164	TÍTULO: SÉRIE BICHO FALANTE. VOLUME: 12. AUTOR: PEDRO BANDEIRA. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 28. TAMANHO: 26X19. - Marca: TRIBOS	COL	5,00	0,0000	381,00	1.905,00
165	TÍTULO: SÉRIE INSETOS DO BEM. VOLUME: 6. AUTOR: JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ. PÁGINA: 12. TAMANHO: 28X28. - Marca: AGAQUÊ	COL	5,00	0,0000	168,00	840,00
166	TÍTULO: SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS. VOLUME: 01. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA:10. TAMANHO: 27,5X34,5. - Marca: MANDALA	LVO	407,00	0,0000	46,00	18.722,00
167	TÍTULO: SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS. VOLUME: 1. AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 10. TAMANHO: 35X27. - Marca: MANDALA	LVO	5,00	0,0000	46,00	230,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 - PE	
CNPJ: 95.780.458/0001-17	Rodovia SC 443, Km 02	C.E.P.: 88717-000	- Sangão - SC
		Processo Administrativo:	38/2024
		Processo de Licitação:	38/2024
		Data do Processo:	23/05/2024
			Folha: 15/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**EDITORA EUREKA LTDA (10452)**

168	TÍTULO: TODOS A BORDO. VOLUME: 4. AUTOR: WARREN THORPE. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 16. TAMANHO: 22X18. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	131,00	655,00
169	TÍTULO: TOQUE E SINTA FOFINHOS. VOLUME: 2. AUTOR: IMAGE BOOKS. MATERIAL: FELTRO. PÁGINA: 7. TAMANHO: 30X16. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	83,00	415,00
170	TÍTULO: TRIÂNGULO. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 6. TAMANHO: 21X14. - Marca: BLU EDITORA	LVO	5,00	0,0000	75,00	375,00
171	TÍTULO: UM DIA NA SELVA. VOLUME: 01. AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS. MATERIAL: E.V.A. PÁGINA: 10. TAMANHO: 19,3X19,6. - Marca: MANDALA	LVO	407,00	0,0000	46,00	18.722,00
172	TÍTULO: UM MUNDINHO DE PAZ. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 23. TAMANHO: 30X30. - Marca: DCL	LVO	5,00	0,0000	35,00	175,00
173	TÍTULO: UM MUNDINHO PARA TODOS. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 23. TAMANHO: 30X30. - Marca: DCL	LVO	5,00	0,0000	28,00	140,00
174	TÍTULO: UM MUNDINHO SEM BULLYING. VOLUME: 1. AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. PÁGINA: 24. TAMANHO: 30X30. - Marca: DCL	LVO	5,00	0,0000	40,00	200,00
175	TÍTULO: UMA DOCE TRAVESSURA. VOLUME: 1. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 20. TAMANHO: 27X26. - Marca: EUREKA	LVO	5,00	0,0000	41,00	205,00
176	TÍTULO: VAMOS PRATICAR A GENTILEZA. VOLUME: 1. AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA. MATERIAL: VINIL. PÁGINA: 8. TAMANHO: 15X15. - Marca: ON LINE	LVO	5,00	0,0000	19,00	95,00
177	TÍTULO: VEJA QUEM EU SOU. VOLUME: 4. AUTOR: IMAGE BOOKS. MATERIAL: CARTONADO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 20X20. - Marca: VIZU	COL	5,00	0,0000	92,00	460,00

Total do Fornecedor: 286.375,00**INTERBOOK LIVROS LTDA (10450)**

115	TÍTULO: MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS. VOLUME: 01. AUTOR: RUTH ROCHA. MATERIAL: COUCHÊ. PÁGINA: 32. TAMANHO: 20,6X27,7. - Marca: GLOBAL	LVO	476,00	0,0000	47,50	22.610,00
-----	---	-----	--------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 22.610,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 - PE	
	Processo Administrativo: 38/2024 Processo de Licitação: 38/2024 Data do Processo: 23/05/2024	Folha: 16/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNILER DIGITAL LTDA (10451)

80	TÍTULO: HORA DE SONHAR: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA! - TRAVESSEIRO. VOLUME: 1. AUTOR: COORDENAÇÃO. EDITORIAL: THAIS REGINA. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 9. TAMANHO: 32X26. - Marca: VALE DAS LETRAS	LVO	5,00	0,0000	79,90	399,50
84	TÍTULO: LILI, A OVELHINHA. VOLUME: 1. AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN. MATERIAL: LIVRO DE PANO. PÁGINA: 8. TAMANHO: 33X23. - Marca: BLU EDITORA	LVO	5,00	0,0000	61,50	307,50
Total do Fornecedor:						707,00
Total Geral:						309.692,00

Sangão, 14 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecília

PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023 - FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Publicação Nº 6087752



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023 - FME TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma da edificação do ginásio dos trabalhadores Stefano Bonet, área de 1.141,20m², 339,66m² que contemplam calçadas em seu entorno que serão reconstruídas, 253,23m² de gradil nylonfor que serão construídos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do Secretário de Planejamento, torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.728.488/0001-50, vencedora da Tomada de Preço nº 006/2023, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **BAROA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 32.779.045/0001-00, classificada como terceira colocada no certame, para assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64 da Lei 8.666/93.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Departamento de Compras/Licitações, Rua Joao Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília-SC ou pelo e-mail contratos@santacecilia.sc.gov.br

Santa Cecília-SC, 14/06/2024

Marcus Roberto Bordignon
Secretário Municipal de Planejamento

1

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 21/2024

Publicação Nº 6089437

DECRETO Nº 21/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a organização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima, e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria Federal MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional da Cidade com a temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

Considerando a Portaria Estadual nº 009, de 27 de março de 2024, da Secretaria de Estado do Planejamento, que convoca a 6ª Conferência Estadual da Cidade;

Considerando a Portaria Estadual nº 012, de 15 de abril de 2024, da Secretaria de Estado do Planejamento, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima, a ser realizada no dia 03 de julho de 2024, no Centro de Convivência, sito à Rua Germano Hermesmeyer, Centro de Santa Rosa de Lima/SC.

Art. 2º. A Comissão Organizadora, conforme normativa nacional e estadual, será constituída por:

- Sebastião Vanderlinde – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- Marieta Oenning Bitencourt – Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- Karla Luana Folster Roesner - Secretaria de Educação e Desporto;
- Lucilene Assing – Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura;
- Leoníria Assing – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
- Marcio Fontoura da Rosa – Associação dos Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral - AGRECO;
- Rosângela Bonetti Vanderlinde – Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia;
- Beatriz Michels – Cooperativa de Eletrificação Rural de Anitápolis – CERAL;
- Fabiano Eller – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santa Rosa de Lima – SINTRAF;
- Fabiola Tenfen – CRESOL Encostas da Serra Geral;

§ 1º A comissão organizadora será coordenada por Sebastião Vanderlinde e secretariada por Lucilene Assing.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora:

I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno Nacional - Portaria MCID 175 e do Regimento Interno da Conferência Estadual - Portaria SEPLAN nº 012/2024;

II. Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional da Cidade;

IV. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Lima;

V. Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis pela organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º. Os delegados da 1ª Conferência Municipal, serão indicados previamente pelos seguimentos estabelecidos nos regulamentos nacional e estadual, e inscritos no credenciamento da conferência.

Art. 5º. Fica aprovado o regulamento da Conferência, anexo a este documento, o qual será ratificado no dia da conferência pelos presentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, 14 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu _____, ANDRÉ ÁVILA BIANCHINI, ocupante do Cargo Efetivo de Jornalista, Matrícula No 753, Certifico e dou fé, que o presente Decreto, foi registrado e publicado no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br, na data de ____/____/_____, conforme, determina a Lei Municipal nº 2.145/16 de 07/12/2016.

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E TERMO DE DECISÃO LICITAÇÃO Nº 028/2024 CE

Publicação Nº 6088160

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 28/2024

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA MULTIUSO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DE GLORINHA EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

Recorrente: S & S CONSTRUÇÕES LTDA.

Recorrida: JOAO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL e Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE pela empresa S & S CONSTRUÇÕES LTDA contra a decisão desta Agente de Contratação e Equipe de Apoio quanto de habilitação da empresa JOAO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL na Concorrência Eletrônica nº 28/2024.

Passo a análise.

2. DA TEMPESTIVIDADE.

Na Concorrência Eletrônica, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema BLL Compras, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões. A empresa S & S CONSTRUÇÕES LTDA apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema BLL Compras, a sua razão recursal.

3. DAS RAZÕES

Em resumo, a Recorrente S & S CONSTRUÇÕES LTDA, requer a inabilitação da empresa vencedora do certame JOAO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL, tendo em vista ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica de "serviços em andamento", quando, na verdade, deveria apresentar Atestado de Capacidade Técnica de "serviços concluídos", ferindo o disposto no item 12.8.2. do edital.

4. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões a empresa JOAO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL, resumidamente informa que, a empresa recorrida, concluiu a obra em questão conforme previsão contratual, inclusive, o Município de Santa Rosa, ainda no ano de 2023 emitiu "Termo de Recebimento Definitivo de Obra, que a obra que originou o atestado apresentado já foi a muito entregue ao Município, não havendo mais nenhuma dúvida quanto a conclusão da obra, anexando o termo de conclusão da obra. Alega também que a proposta apresentada pela empresa recorrida é praticamente 10% menor que as demais propostas. E em se tratando de uma obra de valor expressivo pode causar prejuízo ao erário público de forma desarrazoada

5. DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. E ainda, pelos objetivos previstos no art. 11º, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

A licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento para consecução do interesse público. Assim, cabe aqui enfatizar o importante princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso. Nesse sentido, deve o gestor público diligenciar quando o autor da melhor proposta apresentar preços inferiores ao parâmetro de exequibilidade, conforme art. 59, inciso V, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou quando os documentos apresentados evidenciarem a necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade e em prol da economicidade.

Há, a toda vista, o dever de somente desclassificar propostas ou inabilitar licitantes, em razão de vícios insanáveis. Desta feita, compete ao agente de contratação, quando se deparar com um vício de proposta ou de documentação de habilitação; a) aferir se o vício é sanável ou insanável; b) caso seja sanável, promover os atos necessários, inclusive realizando diligências ou vistorias, para o aproveitamento das propostas ou documentos de habilitação.

A Recorrente sustenta, em síntese, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa JOAO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL é parcial, ou seja, de obra ainda em execução. Diante de tal arguição, convém transcrever o disposto no subitem 12.8.2. do edital, quanto:

12.8.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, na quantidade mínima relacionada abaixo:

12.8.2.1. (...)

12.8.2.7. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

Conforme preconiza art. 67, inciso II, da Lei nº 14333/21, a documentação relativa a qualificação técnico profissional e técnico-operacional será restrita a certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 daquela Lei, a saber:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Como visto, a finalidade do atestado é aferir se o licitante dispõe da capacidade para execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação e, sendo o caso, no quantitativo mínimo considerável, o que restou comprovado pela Recorrida neste processo licitatório, ou seja, ultrapassam a quantidade mínima exigida no edital, a ser atestada.

Logo, verifica-se que, os serviços constantes nos atestados da Recorrida, tanto são compatíveis ao objeto licitado, quanto comprovam quantidade superior a mínima exigida, restando plenamente atendida a exigência de comprovação da capacidade técnica da empresa,

Ademais, mesmo que a Recorrida ou qualquer outro participante do processo apresentasse atestado de capacidade técnica de obra não finalizada, cabe as licitantes, à necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade e em prol da economia. Tanto que tal questão já foi sanada nas Contrarrrazões, apresentando a comprovação do Termo de Conclusão de Obra, emitido por este Município. Sendo o mesmo conhecedor da conclusão da obra do atestado apresentado.

Assim, diante dos fatos, tendo em vista a análise dos documentos anexados aos autos e em estrita observância aos termos da Lei nº 14.133/2021, visando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, as objeções da Recorrente contra o atestado de capacidade técnica da Recorrida não assistem razão e não se vislumbram motivos para a inabilitação da empresa S & S CONSTRUÇÕES LTDA, conforme pleiteado, visto que seus documentos de habilitação encontram-se em conformidade com o instrumento convocatório.

6. DECISÃO

Face ao exposto, recebo o recurso apresentado pela S & S CONSTRUÇÕES LTDA, e no mérito julgo improcedente, mantendo como vencedora a empresa JOAO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL, por seus próprios fundamentos.

Encaminho esta decisão à Autoridade superior para análise e decisão do referido recurso.

Santa Rosa do Sul/SC, 06 de junho de 2024.

LUANA DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação

7. DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme autos recebidos, acato e mantenho o julgamento do mérito proferido pelo pregoeiro e determino a manutenção do processo de acordo com as disposições ora publicadas.

Santa Rosa do Sul/SC, 06 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Prefeito Municipal

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

Publicação Nº 6088617

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 87, de 05 de Dezembro de 2023, torna público que nos termos do regulamento municipal com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encontra-se disponível para apresentação de propostas o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo "menor preço", cujo objeto é a "seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para auxílio na elaboração de estudos e documentos para protocolo junto ao IMA e regularização de área junto a ANM, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos." Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, até as 15:00hs do dia 18/06/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no sitio eletrônico oficial do Município de Santa Rosa do Sul/SC <https://santarosadosul.atende.net/transparencia/>. Santa Rosa do Sul/SC, 13 de Junho de 2024. Almides Roberg Silva da Rosa. Prefeito Municipal

PORTARIA 225/2024

Publicação Nº 6088954

PORTARIA Nº 225, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais de contrato das suas respectivas secretarias, os seguintes servidores efetivos e seus suplentes:

I - Designar as servidoras Tacilia Ferraz de Matos, ocupante do cargo de Farmacêutica, Suplente: Vinicius Lima Dias. Denise Borges Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Suplente: Karen Constante Rosa. Monique dos Santos Teixeira. Monique dos Santos Teixeira, ocupante do cargo de Agente Comunitária, Suplente: Barbara Colares Bez, para atuarem como Fiscais de contrato da Secretaria de Saúde.

II - Designar o servidor Valmir Hogênio de Matos, ocupante do cargo de Professor IV, Suplente: Adriane da Rosa Constante, e a servira Graziela Cardoso Machado, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuarem como Fiscais de contrato da Secretaria de Educação.

III - Designar a servidora Bruna de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Suplente: Hilda Solange Souza Agner, para atuar como Fiscal de contrato da Secretaria de Administração.

IV - Designa a servidora Mariane Daminelli Duarte, ocupante do Cargo de Agente Administrativo I, Suplente: Luiz Gustavo Souza Piva, para atuar como Fiscal de contrato da Secretária de Agricultura.

V - Designa os servidores Elcio Juner Pereira da Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Suplente: João Batista Poma Generoso, e Agenor Francisco Carvalho, ocupante do cargo de Motorista, Suplente: Anildo da Silva Pereira, para atuarem como fiscais de contrato da Secretaria de Obras.

VI - Designa a servidora Iasmini Agostinho Constante, ocupante do cargo de Assistente Social, Suplente: João Antônio Cardoso Valim, ocupante do cargo de Psicólogo. Taiane de Matos Martins, ocupante do cargo de Nutricionista, Suplente: Zaida Rosa dos Santos Scheffer, para atuarem como fiscais de contrato da Secretaria Social.

VII - Designa o servidor Cláudio Silva Freitas, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Serviços, Suplente: Marcia Josane Silveira Velhos, para atuar como fiscal de contrato da Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações -CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, planta, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) A planta elaborada pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Fica Revogada a portaria nº 181 de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA

Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM

Responsável pelo Departamento Pessoal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2781/2024

Publicação Nº 6088921

DECRETO Nº 2781, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17188/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão do Edital de Chamamento Público nº 25/2024, tendo como objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico Constantes na Tabela SIGTAP/SUS, Compreendendo os Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames Laboratoriais aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) Residentes no Município de São Bento do Sul, os seguintes membros:

Carla Camila Salvador Andrade – Agente de Contratação
Leila Mara de Oliveira Jeller – Agente de Contratação - Substituta

Jocemari Telma Teixeira – Equipe de Apoio
Daniele Celeski Wojakiewicz – Equipe de Apoio - Substituta

Larissa Juliane Jablonski – Equipe de Apoio
Lisane Krisz Ilg – Equipe de Apoio - Substituta

Beatriz Helena de Araújo – Equipe de Apoio
Juliana Aparecida Busch – Equipe de Apoio - Substituta

Felipe Cristiano Kloster – Equipe de Apoio
Samara de Siqueira Maros – Equipe de Apoio - Substituta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

DECRETO Nº 2782/2024

Publicação Nº 6088925

DECRETO Nº 2782, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 2379, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SUL PARA O TRIÊNIO 2023/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17436/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a", do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 2379, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

a) 04 (quatro) representantes de atividades econômicas, empresariais e industriais;
Serviço Social da Indústria/Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SESI/SENAI)
Titular: Thiago Bayerl
Suplente: Vago”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2024

Publicação Nº 6089441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 034/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA, em 27 de junho de 2023, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023. Considerando o objeto do Contrato nº 034/2023 que consiste na contratação de laboratório para exames de anatomopatológicos de peça cirúrgica convencional/biópsia (por amostra/espécime) e diagnóstico diferencial através do estudo de imuno histoquímica em peça já emblocada em parafina para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Considerando o vencimento do referido Contrato em 27 de junho de 2024, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação.

Considerando documento enviado pela Contratada conforme anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos valores do contrato com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde ao percentual de 3,9260% de acordo com documentos e cálculos em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência e reajustar os valores do referido contrato, com base na Cláusula Quinta – da Vigência, Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima – do Reajuste, da Repactuação e da Revisão de Preços do referido contrato, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2024 e com término em 28 de junho de 2025.

Altera-se no contrato o valor total de R\$ 194.768,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais) para R\$ 202.427,80 (duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) para o período prorrogado, conforme descrito abaixo e pagamentos conforme contrato original.

1 - EXAMES						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário a Partir de 28/06/2024	Valor Total
1	Diagnóstico diferencial através do estudo de imuno histoquímica em peça já emblocada em parafina.	UNIDADES	20	R\$ 280,00	R\$ 290,99	R\$ 5.819,80
2	Exame anatomopatológico de peça cirúrgica convencional/biópsia (por amostra/espécime).	UNIDADES	4.800	R\$ 39,41	R\$ 40,96	R\$ 196.608,00
VALOR TOTAL						R\$ 202.427,80

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 27 de junho de 2023 permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 12 de junho de 2024.

Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA, como Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2024

Publicação Nº 6089477

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2024

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 342/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 14 de dezembro de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 306/2022.

Considerando o contrato nº 342/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de drenagem pluvial, sinalização viária, calçadas e pavimentação asfáltica de trechos das Ruas Antônio Kaesemodel, Augusta Robl, Carlos Pscheidt e João Pauli, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos e de acordo com o Convênio SEF/São Bento do Sul nº 02/2022 - Processo SGPE nº 88/2022 e Portaria SEF nº 204/2022 – 18.05.2022 SEF 002687/2022 anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 306/2022 e que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que a execução da obra está concluída sendo o vencimento do prazo de vigência em 13 de junho de 2024.

Considerando a necessidade de ajustes referente aos quantitativos efetivamente executados na obra, principalmente no que diz respeito a questões de acessibilidade, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência e aditivar e suprimir o referido contrato, com base no Art. 57, inciso I e IV e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, os seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 14 de junho de 2024 com término em 13 de julho de 2024.

Fica aditivado no contrato o valor total de R\$ 428.335,22 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

RUA AUGUSTA ROBL

ACRÉSCIMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI = 20,73%	QUANTIDADE ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO
LOTE ÚNICO					
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	R\$ 7,03	21,00	R\$ 147,71
3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	R\$ 289,20	10,35	R\$ 2.993,18
3.1.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	R\$ 193,23	61,00	R\$ 11.787,12
3.1.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	R\$ 20,29	1,30	R\$ 26,38
4.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 181,95	21,47	R\$ 3.906,51
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	109,40	R\$ 258,27
4.1.11	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA - DIFERENÇA DE VALOR (MUDANÇA DE COMPOSIÇÃO)	UNID	R\$ 833,46	2,00	R\$ 1.666,92
4.2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 (Idem Antonio Kaesemodel)	M	R\$ 48,81	47,20	R\$ 2.303,83
5.1.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR 50CM DIAM. - REGULAMENTAÇÃO - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	R\$ 655,92	4,00	R\$ 2.623,68
5.1.4	PLACA DE DENOMINAÇÃO DE RUAS (ESQUINA) 30X50CM - INFORMATIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	R\$ 678,94	1,00	R\$ 678,94
5.1.6	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL RETANGULAR ADVERTÊNCIA - 50X50CM - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO (Idem Antonio Kaesemodel)	UNID	R\$ 690,45	3,00	R\$ 2.071,35
5.1.7	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL OCTOGONAL R1 - 0,241CM DE LADO - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO (Idem Antonio Kaesemodel)	UNID	R\$ 650,10	4,00	R\$ 2.600,39
5.1.8	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM (Idem Antonio Kaesemodel)	M2	R\$ 46,46	101,00	R\$ 4.692,17
5.1.9	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (Idem Antonio Kaesemodel)	UNID	R\$ 86,81	82,00	R\$ 7.118,69
VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 42.875,14

RUA CARLOS PSCHIEDT

ACRÉSCIMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO
LOTE ÚNICO					
3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	R\$ 289,20	10,25	R\$ 2.964,26
3.1.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	R\$ 193,23	13,00	R\$ 2.512,01

3.1.5	BOCA DE CAPTAÇÃO SIMPLES COM BLOCOS DE CONCRETO MACIÇO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO - MOD.01	UNID	R\$ 1.443,67	4,00	R\$ 5.774,67
5.1.6	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM (Idem Antonio Kaesemodel)	M2	R\$ 46,46	44,24	R\$ 2.055,26
5.1.7	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (Idem Antônio Kaesemodel)	UNID	R\$ 86,81	92,00	R\$ 7.986,82
VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 21.293,02

RUA JOÃO PAULI

ACRÉSCIMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO
LOTE ÚNICO					
3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	R\$ 289,20	2,35	R\$ 679,61
4.1.11	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA - DIFERENÇA DE VALOR (MUDANÇA DE COMPOSIÇÃO)	UNID	R\$ 833,45	1,00	R\$ 833,45
4.2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 (Idem Antônio Kaesemodel)	M	R\$ 48,81	74,10	R\$ 3.616,82
5.1.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR 50CM DIAM. - REGULAMENTAÇÃO - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	R\$ 655,92	1,00	R\$ 655,92
VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 5.785,80

RUA ANTÔNIO KAESEMODEL

ACRÉSCIMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO
LOTE ÚNICO					
2.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	181,95	3,58	R\$ 651,39
2.3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	203,57	5,23	R\$ 1.064,66
2.3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	12,33	34,90	R\$ 430,26
2.3.4	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	21,78	34,90	R\$ 760,16
2.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,36	61,74	R\$ 145,76
3.1.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	8,96	113,32	R\$ 1.015,03
3.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM CONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE	T	2,31	7,25	R\$ 16,76
3.1.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2,73	164,72	R\$ 449,67
3.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO 60/85 E - FAIXA C DNIT - d=2,4T/M ³	T	695,83	361,73	R\$ 251.701,56
3.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,36	1.055,11	R\$ 2.490,85
3.1.8	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA - DIFERENÇA DE VALOR (MUDANÇA DE COMPOSIÇÃO)	UNID	833,46	5,00	R\$ 4.167,30
3.1.9	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA - VALOR TOTAL (MUDANÇA DE COMPOSIÇÃO)	UNID	15642,27	3,00	R\$ 46.926,81
3.2.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	48,81	371,60	R\$ 18.137,11
4.1.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR 50CM DIAM. - REGULAMENTAÇÃO - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	655,92	13,00	R\$ 8.526,93

4.1.10	PLACA RETANGULAR 50X60CM - INFORMATIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COM POSTE	UNID	678,98	31,00	R\$ 21.048,38
4.1.11	PLACA TRIANGULAR LADO 50CM - INFORMATIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SEM POSTE	UNID	141,44	6,00	R\$ 848,63
VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 358.381,26

Fica suprimido do contrato o valor total de R\$ 462.181,04 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

RUA AUGUSTA ROBL

SUPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI = 20,73%	QUANTIDADE SUPRESSÃO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
LOTE ÚNICO					
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	4.407,61	R\$ 10.405,24
3.1.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	R\$ 164,55	47,00	R\$ 7.733,98
3.1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	151,40	R\$ 357,42
4.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 203,57	3,43	R\$ 698,24
4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	T	R\$ 2,36	54,62	R\$ 128,94
4.1.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	R\$ 13,50	22,89	R\$ 309,10
4.1.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	R\$ 2,73	22,89	R\$ 62,49
4.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 1.896,20	6,25	R\$ 11.851,27
4.1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	58,03	R\$ 136,99
4.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 84,20	323,10	R\$ 27.204,99
4.2.4	EXECUÇÃO DE PAVER TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA - 20 X 10 X 8 CM	M2	R\$ 109,47	16,03	R\$ 1.754,78
5.1.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	R\$ 41,04	72,83	R\$ 2.988,66
5.1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL RETANGULAR ADVERTÊNCIA - ,50X60CM - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	R\$ 690,46	4,00	R\$ 2.761,82
5.1.5	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO - AMARELA	UNID	R\$ 49,01	39,00	R\$ 1.911,47
VALOR TOTAL A SUPRIMIR					R\$ 68.305,39

RUA CARLOS PSCHIEDT

SUPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE SUPRESSÃO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
LOTE ÚNICO					
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	4.146,25	R\$ 9.788,24
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	R\$ 7,03	36,00	R\$ 253,21
3.1.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	R\$ 164,55	37,00	R\$ 6.088,45

3.1.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	R\$ 20,29	51,86	R\$ 1.052,48
3.1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	254,78	R\$ 601,47
4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	R\$ 2,67	14,92	R\$ 39,86
4.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 203,57	2,23	R\$ 453,96
4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	T	R\$ 2,36	15,61	R\$ 36,85
4.1.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	R\$ 13,50	14,92	R\$ 201,48
4.1.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	R\$ 2,73	14,92	R\$ 40,73
4.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 1.896,20	1,05	R\$ 1.991,01
4.1.9	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA	UNID	R\$ 14.808,82	1,00	R\$ 14.808,82
4.1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	7,35	R\$ 17,35
4.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 84,21	83,97	R\$ 7.071,53
4.2.4	EXECUÇÃO DE PAVER TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA - 20 X 10 X 8 CM	M2	R\$ 109,47	32,34	R\$ 3.540,21
5.1.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	R\$ 41,04	59,72	R\$ 2.450,68
5.1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL RETANGULAR ADVERTÊNCIA - ,50X60CM - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	R\$ 690,46	2,00	R\$ 1.380,91
5.1.5	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO - AMARELA	UNID	R\$ 49,01	36,00	R\$ 1.764,44
VALOR TOTAL A SUPRIMIR					R\$ 51.581,68

RUA JOÃO PAULI

SUPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE SUPRESSÃO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
LOTE ÚNICO					
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	4.266,00	R\$ 10.070,94
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	R\$ 7,03	159,00	R\$ 1.118,35
3.1.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	R\$ 193,23	61,00	R\$ 11.787,11
3.1.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	R\$ 164,55	45,00	R\$ 7.404,87
3.1.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	R\$ 343,91	4,00	R\$ 1.375,64
3.1.8	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UNID	R\$ 2.797,15	1,00	R\$ 2.797,15
3.1.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	R\$ 20,29	157,37	R\$ 3.193,77
3.1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	292,51	R\$ 690,54
4.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 181,95	32,86	R\$ 5.978,95

4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	315,36	R\$ 744,48
4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	T	R\$ 2,36	63,99	R\$ 151,06
4.1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,36	27,02	R\$ 63,79
4.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 84,20	231,09	R\$ 19.457,75
4.2.4	EXECUÇÃO DE PAVER TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA - 20 X 10 X 8 CM	M2	R\$ 109,47	106,79	R\$ 11.690,16
5.1.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	R\$ 41,04	203,25	R\$ 8.340,60
5.1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL RETANGULAR ADVERTÊNCIA - ,50X60CM - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	R\$ 690,46	2,00	R\$ 1.380,91
5.1.5	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO - AMARELA	UNID	R\$ 66,52	28,00	R\$ 1.862,46
5.1.6	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID	R\$ 86,81	92,00	R\$ 7.986,82
VALOR TOTAL A SUPRIMIR					R\$ 96.095,35

RUA ANTÔNIO KAESEMODEL

SUPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE SUPRESSÃO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
LOTE ÚNICO					
2.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	16,50	R\$ 126,64
2.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	236,27	0,33	R\$ 77,97
2.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	164,55	11,00	R\$ 1.810,08
2.2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	37,29	15,50	R\$ 577,94
2.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,36	10,00	R\$ 23,61
3.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,36	3.921,97	R\$ 9.258,77
3.2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	61,18	304,83	R\$ 18.648,08
3.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	84,20	668,52	R\$ 56.289,32
3.2.5	EXECUÇÃO DE PAVER TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA - 20X10X8CM	M2	109,47	195,73	R\$ 21.426,29
4.1.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	41,04	1.131,30	R\$ 46.424,21
4.1.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	46,46	96,68	R\$ 4.491,47
4.1.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL OCTOGONAL R1 - 0,241CM DE LADO - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	650,10	16,00	R\$ 10.401,58
4.1.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL RETANGULAR ADVERTÊNCIA - 50X50CM - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	690,45	16,00	R\$ 11.047,28
4.1.6	PLACA DE DENOMINAÇÃO DE RUAS (ESQUINA) 30X50CM - INFORMATIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTE INCLUSO	UNID	678,94	5,00	R\$ 3.394,70
4.1.7	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO - AMARELA	UNID	49,01	387,00	R\$ 18.967,71
4.1.8	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID	86,81	498,00	R\$ 43.232,97
VALOR TOTAL A SUPRIMIR					R\$ 246.198,62

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 14 de dezembro de 2022, Termo Aditivo nº 049/2023 de 14 de março de 2023, Termo Aditivo nº 113/2023 de 29 de maio de 2023, Termo Aditivo nº 295/2023 de 04 de dezembro de 2023, Termo Aditivo nº 038/2024 de 15 de fevereiro de 2024, Termo Aditivo nº 085/2024 de 02 de abril de 2024 e Termo Aditivo nº 122/2024 de 09 de maio de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

Ass: RICARDO CALLADO, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Interino do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2024

Publicação Nº 6089434

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2024

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo de nº 057/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, em 28 de março de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 41/2022.

Considerando o objeto do Contrato nº 057/2022 que consiste na contratação de empresa/entidade ou organização de assistência social para a execução, operação e manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos com idade de 0 a 18 anos, com determinação do Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar, conforme as "Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes"; aprovadas pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e outros documentos descritos na fundamentação legal deste termo, assim como normas posteriores que porventura sejam editadas para regular a matéria, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 41/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o ofício nº 36/2024 de 22 de março de 2024, protocolado pela Contratada Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, conforme Processo Digital nº 8259/2024 em anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma solicita reequilíbrio financeiro dos valores do contrato visto que, conforme a Cláusula Sétima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste De Preços do referido contrato, "Os valores ofertados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo CONTRATANTE".

Considerando que a documentação foi enviada primeiramente para análise de responsáveis técnicos pela área financeira, ao qual foi emitido o parecer da Comissão Técnica de Economistas na data de 08 de abril de 2024, acerca das informações financeiras enviadas pela Contratada, onde foram realizados alguns apontamentos para auxiliar na tomada de decisão quanto a concessão do reequilíbrio econômico financeiro pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando que durante o período de análise da documentação pelos responsáveis, foi firmado o Termo Aditivo nº 086/2024 de 04 de abril de 2024, onde foi realizada prorrogação contratual para o período de 09 de abril de 2024 à 08 de abril de 2025, com reajuste dos valores com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,49%

Considerando também o Parecer Jurídico nº 337/2024 emitido pela Procuradoria deste município, onde, caso seja comprovado pelo Departamento Técnico da Secretaria de Assistência Social a necessidade da contratação de mais profissionais pela Contratada para suprir a demanda de internos, a orientação é de que deverá ser realizado aditivo do quantitativo com o gasto do item "Pessoal", visto o aumento de número de 06 (seis) profissionais na Instituição, conforme relacionado no ofício nº 063/2024 da entidade.

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social decidiu, conforme Memorando nº 188/2024 emitido pela Secretaria de Assistência Social em anexo, por não acatar o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme solicitado pela Contratada, porém decidiu pelo aditivo contratual com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava – das Alterações do Contrato nº 057/2022, para que seja acrescido 06 (seis) profissionais ao quadro de funcionários da Contratada a partir da data de protocolo, 22 de março de 2024, conforme relacionados abaixo:

- 04 (quatro) educadores, no valor unitário mensal de R\$ 2.352,29 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando em R\$ 9.409,16 (nove mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).

- 01 (um) Assistente Administrativo, no valor unitário mensal de R\$ 2.352,29 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

- 01 (um) faxineiro, no valor unitário mensal de R\$ 1.742,41 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Considerando que a inclusão dos profissionais acima descritos soma o montante de R\$ 13.503,86 (treze mil, quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos) ao mês, a serem acrescidos ao Item "Pessoal" da tabela de valores desde a data de 22 de março de 2024 até o término do contrato em 08 de abril de 2025.

Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, Cláusula Oitava – das Alterações do Contrato nº 057/2022, nos seguintes termos:

Para o período de 22 de março de 2024 até 08 de abril de 2024, fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 8.102,32 (oito mil cento e dois reais e trinta e dois centavos) acrescidos ao item "Pessoal", referente aos 18 (dezoito) dias, bem como atualizada a tabela conforme abaixo para o período citado:

Nº CRIANÇAS/ ADOLESCEN- TES	VALOR FIXO		VALOR VARI- ÁVEL	IMPOSTOS*	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	PESSOAL	MANUTENÇÃO ABRIGO				
1	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 3.168,00	R\$ 12.672,00	R\$ 111.968,40	R\$ 1.343.620,80
2	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 3.696,00	R\$ 12.672,00	R\$ 112.496,40	R\$ 1.349.956,80
3	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 4.118,40	R\$ 12.672,00	R\$ 112.918,80	R\$ 1.355.025,60

4	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 4.646,40	R\$ 12.672,00	R\$ 113.446,80	R\$ 1.361.361,60	
5	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 5.174,40	R\$ 12.672,00	R\$ 113.974,80	R\$ 1.367.697,60	
6	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 5.491,20	R\$ 12.672,00	R\$ 114.291,60	R\$ 1.371.499,20	
7	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 5.913,60	R\$ 12.672,00	R\$ 114.714,00	R\$ 1.376.568,00	
8	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 6.441,60	R\$ 12.672,00	R\$ 115.242,00	R\$ 1.382.904,00	
9	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 6.864,00	R\$ 12.672,00	R\$ 115.664,40	R\$ 1.387.972,80	
10	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 7.286,40	R\$ 12.672,00	R\$ 116.086,80	R\$ 1.393.041,60	
11	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 8.659,20	R\$ 12.672,00	R\$ 117.459,60	R\$ 1.409.515,20	
12	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 12.777,60	R\$ 12.672,00	R\$ 121.578,00	R\$ 1.458.936,00	
13	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 13.939,20	R\$ 12.672,00	R\$ 122.739,60	R\$ 1.472.875,20	
14	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 14.044,80	R\$ 12.672,00	R\$ 122.845,20	R\$ 1.474.142,40	
15	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 14.150,40	R\$ 12.672,00	R\$ 122.950,80	R\$ 1.475.409,60	
16	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 14.256,00	R\$ 12.672,00	R\$ 123.056,40	R\$ 1.476.676,80	
17	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 14.361,60	R\$ 12.672,00	R\$ 123.162,00	R\$ 1.477.944,00	
18	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 14.467,20	R\$ 12.672,00	R\$ 123.267,60	R\$ 1.479.211,20	
19	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 14.572,80	R\$ 12.672,00	R\$ 123.373,20	R\$ 1.480.478,40	
20	R\$ 70.784,40	R\$ 25.344,00	R\$ 14.678,40	R\$ 12.672,00	R\$ 123.478,80	R\$ 1.481.745,60	
Total para 20 crianças/adolescentes por 12 meses						R\$ 1.481.745,60	

Para o período de 09 de abril de 2024 até 08 de abril de 2025 foi aplicado reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado no percentual de 4,49% conforme Termo Aditivo nº 086/2024 de 04 de abril de 2024, o montante de R\$ 13.503,86 (treze mil quinhentos e três reais e três centavos) mensal, menos o valor já concedido pelo reajuste de R\$ 2.571,90 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos) importa no acréscimo de R\$ 10.931,96 (dez mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) ao mês referente ao item "Pessoal", totalizando o valor a ser aditivado em R\$ 131.183,52 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), bem como atualizada a tabela conforme abaixo para o período citado:

Nº CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	VALOR FIXO					
	PESSOAL	MANUTENÇÃO ABRIGO	VALOR VARIÁVEL	IMPOSTOS*	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 3.310,24	R\$ 13.240,97	R\$ 113.817,56	R\$ 1.365.810,72
2	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 3.861,95	R\$ 13.240,97	R\$ 114.369,27	R\$ 1.372.431,24
3	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 4.303,32	R\$ 13.240,97	R\$ 114.810,64	R\$ 1.377.727,68
4	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 4.855,02	R\$ 13.240,97	R\$ 115.362,34	R\$ 1.384.348,08
5	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 5.406,73	R\$ 13.240,97	R\$ 115.914,05	R\$ 1.390.968,60
6	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 5.737,75	R\$ 13.240,97	R\$ 116.245,07	R\$ 1.394.940,84
7	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 6.179,12	R\$ 13.240,97	R\$ 116.686,44	R\$ 1.400.237,28
8	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 6.730,83	R\$ 13.240,97	R\$ 117.238,15	R\$ 1.406.857,80
9	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 7.172,19	R\$ 13.240,97	R\$ 117.679,51	R\$ 1.412.154,12
10	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 7.613,56	R\$ 13.240,97	R\$ 118.120,88	R\$ 1.417.450,56
11	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 9.048,00	R\$ 13.240,97	R\$ 119.555,32	R\$ 1.434.663,84
12	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 13.351,31	R\$ 13.240,97	R\$ 123.858,63	R\$ 1.486.303,56
13	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 14.565,07	R\$ 13.240,97	R\$ 125.072,39	R\$ 1.500.868,68
14	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 14.675,41	R\$ 13.240,97	R\$ 125.182,73	R\$ 1.502.192,76
15	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 14.785,75	R\$ 13.240,97	R\$ 125.293,07	R\$ 1.503.516,84
16	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 14.896,09	R\$ 13.240,97	R\$ 125.403,41	R\$ 1.504.840,92
17	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 15.006,44	R\$ 13.240,97	R\$ 125.513,76	R\$ 1.506.165,12
18	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 15.116,78	R\$ 13.240,97	R\$ 125.624,10	R\$ 1.507.489,20
19	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 15.227,12	R\$ 13.240,97	R\$ 125.734,44	R\$ 1.508.813,28
20	R\$ 70.784,40	R\$ 26.481,95	R\$ 15.337,46	R\$ 13.240,97	R\$ 125.844,78	R\$ 1.510.137,36
Total para 20 crianças/adolescentes por 12 meses						R\$ 1.510.137,36

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 28 de março de 2022, Termo Aditivo nº 210/2022 de 18 de agosto de 2022, Termo Aditivo nº 063/2023 de 04 de abril de 2023, Termo Aditivo nº 247/2023 de 30 de outubro de 2023 e Termo Aditivo nº 086/2024 de 04 de abril de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2024.

Ass: JONAS RENATO KIESKI, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, como- Contratada.

PORTARIAS Nº 12.122/2024 A 12.158/2024

Publicação Nº 6088933

PORTARIA Nº 12.122, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 17322/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de TANIA KANCZEWSKI, no cargo de Coordenador Educacional, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.123, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 17325/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de GISLEINE FERREIRA DE LIMA, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.124, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 626/2024 – RH e nº 498/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, ANDRINE PAMELA FERNANDES MACIEL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.125, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 626/2024 – RH e nº 498/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, LUCIELE APARECIDA FERREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.126, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 626/2024 – RH e nº 498/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, JANAINA TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.127, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 626/2024 – RH e nº 498/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, ANA PAULA DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.128, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 626/2024 – RH e nº 503/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, ESTEFANIA CLEBIA DO COUTO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.129, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 626/2024 – RH e nº 503/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, RAFAELA DUTRA DE MATIAS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.130, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 626/2024 – RH e nº 503/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, THALIA DO ROSARIO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.131, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 626/2024 – RH e nº 503/2024 – SEMAS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, MARCO ANTONIO CONINCK MONTEIRO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 08 de abril de 2024, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.132, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 17328/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 626/2024 – RH e nº 498/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, LUCIANE DUBENA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Agente de Alimentação Escolar, Grupo Ocupacional 2, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.133, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023, considerando que LIRIA LINZMEYER encontra-se em Licença de Parte da Jornada de Trabalho nos termos da Lei 2585/2010 e o que consta no Processo nº 17352/2024,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MICHELE FERNANDES, para atuar no CEIM Castelo Encantado, na função de Professor Educação Infantil, com a carga horária de a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 17 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.134, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando o que consta no Processo nº 17352/2024,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MICHELE FERNANDES, para atuar no CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl, na função de Professor Educação Infantil, com a carga horária de a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 17 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.135, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17413/2024, DEMITE:

A pedido, a partir de 14 de junho de 2024, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.136, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17413/2024,

DEMITE:
A pedido, a partir de 13 de junho de 2024, JORGE OSORIO CANO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.137, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17413/2024,

DEMITE:

A partir de 11 de junho de 2024, ELIZA DO ROCIO BLITZKOW, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.138, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17413/2024,

DEMITE:

A partir de 12 de junho de 2024, ROSICLEIA APARECIDA GRUBER BAUM, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.139, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, JEFERSON NOSSOL, no cargo de Assessor de Respostas, Operações e Intervenções em Locais de Risco, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.140, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, CARLA FRANCISCA DOS SANTOS WEIHERMANN, no cargo de Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.141, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, GILNEI DE LIMA, no cargo de Assessor - II, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.142, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, ROBSON JUNIOR GOTTARDO, no cargo de Diretor de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.143, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, SCHANA KASCHMARSKY, no cargo de Assessor - II, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.144, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, OSÉIAS FREITAS, no cargo de Assessor dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.145, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, PAULO HENRIQUE BODNAR, no cargo de Gerente de Pavimentação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.146, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, JESSICA KELLNER, no cargo de Assessor - II, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.147, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, MÁRCIO DE ANDRADE, no cargo de Chefe de Divisão de Sinalização, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.148, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, MARCELO LUIS QUOST, no cargo de Gerente dos Serviços de Limpeza Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.149, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, ROENFLEN LEITE DE MORAIS, no cargo de Gerente de Apoio Operacional, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.150, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, GUMERCINDO ALVES DE OLIVEIRA, no cargo de Gerente de Apoio Operacional, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.151, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, REJANE MICHELLI PSCHIEDT FOITTE, no cargo de Diretor do Departamento de Gestão em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.152, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Assessora

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, ANA CARLA KOETZ PRADE, no cargo de Assessora do Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares e Farmácia Viva, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.153, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Assessora

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, GILVANA DE DEUS BUENO, no cargo de Assessoria de Contratos e Judicialização, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.154, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, SANDRO DE JESUS PLAZIDO, no cargo de Assessor de Controle de Vetores e Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.155, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, LEONARDO LUIZ SCHMIGUEL LINHARES, no cargo de Gerente de Planejamento e Abastecimento Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.156, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, JOSÉ PEDRO PEREIRA, no cargo de Gerente de Controle Patrimonial e Serviços Operacionais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.157, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1718/2006,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2024, ROBERTA LINZMEIER, no cargo de Diretor Administrativo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY

Diretor-Presidente IPRESBS

PORTARIA Nº 12.158, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria nº 10.893/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 16948/2024 e nº 17411/2024,

Considerando a solicitação do servidor de alteração da data de gozo da licença prêmio, devidamente autorizada pelo chefe imediato,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º, da Portaria nº 10.893, de 11 de março de 2024, que concedeu licença prêmio à servidora BRUNA GESSER, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – de 24/09/2024 a 08/10/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo			
--	---	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30 DE 2024

Publicação Nº 6088462

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30 DE 2024.

No décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no recinto da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, o agente de contratação e a equipe de apoio com base na Portaria nº 23 de 17 abril de 2024, realizou a abertura das propostas do processo licitatório nº 30 de 2024, na modalidade DISPENSA pelo menor preço por item, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) coffee break, com os itens que o compõe abaixo descritos, além de refeições/almoços na modalidade buffet livre, acompanhados de 01 (um) refrigerante por pessoa, os quais serão ofertados aos 15 (quinze) Vereadores Mirins, durante a Conferência Regional de Vereadores Mirins, a ser realizada no dia 18 de junho de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	18/06/2024 – entrega às 08h30min - 75 salgadinhos (pastel de carne) - 75 salgadinhos (coxinha de frango) - 75 mini sanduíches naturais - 75 mini pães de queijo - 75 pedaços de bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	01 kit.	R\$
02	18/06/2024 – entrega às 15h - 75 salgadinhos (rissoles de queijo e presunto) - 75 salgadinhos (pastel de frango) - 75 mini sanduíches naturais - 75 mini pães de queijo - 75 docinhos (brigadeiro) - 75 docinhos (casadinho)	01 kit.	R\$
03	Buffet livre abrangendo todos os itens dispostos no cardápio, incluso 01 (um) refrigerante lata, com 350ml.	15 und.	R\$

A Cesta de preço foi pesquisado pelo Setor de Compras, ficando especificado as relativas propostas, conforme especificado abaixo:

Pesquisa 01:

Nome da Empresa: Bomboniere Bombocado Ltda;Pesquisa

Valor total da pesquisa: R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais);

Valor unitário da pesquisa: item 01 R\$ 452,50; item 02 R\$ 622,50; item 03 a empresa não cotou.

Pesquisa 02:

Nome da Empresa: Confeitaria e Pastelaria Muhlbauer Ltda;

Valor total da pesquisa: R\$ 1.258,50 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

Valor unitário da pesquisa: item 01 R\$ 618,75; item 02 R\$ 632,25; item 03 a empresa não cotou;

Pesquisa 03:

Nome da Empresa: Giceli Fernanda de Lima Fortecki (Gika Sabor e Arte);

Valor total da pesquisa: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

Valor unitário da pesquisa: item 01 R\$ 660,00; item 02 R\$ 660,00; item 03 a empresa não cotou.

Pesquisa 04:

Nome da Empresa: Uhlick e Cia Ltda;

Valor total da pesquisa: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

Valor unitário da pesquisa: item 01 não cotou; item 02 não cotou; item 03 R\$ 34,00.

Pesquisa 05:

Nome da Empresa: César Restaurante e Buffet de Eventos Ltda;

Valor total da pesquisa: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

Valor unitário da pesquisa: item 01 não cotou; item 02 não cotou; item 03 R\$ 31,50.

Pesquisa 06:

Nome da Empresa: Willy Restaurante Ltda;

Valor total da pesquisa: R\$ 523,50 (quinhentos e vinte três reais e cinquenta centavos);

Valor unitário da pesquisa: item 01 não cotou; item 02 não cotou; item 03 R\$ 34,90.

Métrica utilizada como parâmetro para a contratação: Menor valor.

Menor valor total: R\$ 1.547,50 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Menor valor item 01: R\$ 452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Empresa: Bomboniere Bombocado Ltda.

Menor valor item 02: R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Empresa: Bomboniere Bombocado Ltda.

Menor valor item 03: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Empresa: César Restaurante e Buffet de Eventos Ltda.

Não houveram novas propostas para a Dispensa, assim será analisado as propostas da Cesta de Preço. Para os itens 1 e 2, a empresa BOMBONIERE BOMBOCADO LTDA apresentou as melhores propostas com os valores de R\$ 452,50 e R\$ 622,50 respectivamente e para o item 3 a empresa CÉSAR RESTAURANTE E BUFFET DE EVENTOS LTDA com o valor de R\$ 472,50. Na fase de habilitação dos documentos, a empresa BOMBONIERE BOMBOCADO LTDA encontra-se regular, já a empresa CÉSAR RESTAURANTE E BUFFET DE EVENTOS LTDA encontra-se irregular, constando inabilitação para emissão da CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS) da CRF-FGTS e possui restrição de emissão para gerar a CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS) FEDERAL. O segundo melhor preço para o item 3 é da empresa UHLICK E CIA LTDA com o valor de R\$ 510,00, posteriormente foi feito a fase de habilitação para a referida empresa e constatou a certidão positiva de débitos municipal, assim desclassificando-a para esta dispensa. O terceiro preço gerado da Cesta de Preço para o item 3 é da empresa WILLY RESTAURANTE LTDA com o valor de R\$ 523,50, posteriormente foi feito a fase de habilitação para a referida empresa e encontra-se regular. Assim, ficou como vencedor dos lotes 1 e 2 desta Dispensa a empresa BOMBONIERE BOMBOCADO LTDA com o valor de R\$ 452,50 para lote 1 e R\$ 622,50 para o lote 2, já a empresa WILLY RESTAURANTE LTDA ficou como vencedor do item 3 com o valor de R\$ 523,50. Não havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata, da publicação da mesma e declarou encerrada a sessão.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

DJONI CLEBER PINHEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGACAO - DISPENSA DE LICITACAO - 030/2024

Publicação Nº 6089604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAB18F9E4D53714814D5265ED56CD1079C170F87

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

Código - BAB18F9E4D53714814D5265ED56CD1079C170F87**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 030 / 2024**

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, torna público a homologação da Dispensa de Licitação n. 030/2024, tendo como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) coffee break, com os itens que o compõe abaixo descritos, além de refeições/almoços na modalidade buffet livre, acompanhados de 01 (um) refrigerante por pessoa, os quais serão ofertados aos 15 (quinze) Vereadores Mirins, durante a Conferência Regional de Vereadores Mirins, a ser realizada no dia 18 de junho de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC. A contratação em tela possui lastro legal no art. 75, inciso II, 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021. Sendo homologados os itens 01 e 02 para a empresa BOMBONIERE BOM BOCADO LTDA EPP, CNPJ: 78.270.360/0001-09, no valor total de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais). O item 03 da contratação em tela foi homologado para a empresa 8 WILLY RESTAURANTE LTDA EPP, CNPJ: 00.336.380/0001-30, totalizando o montante de R\$ 523,50 (quinhentos e vinte três reais e cinquenta centavos). A descrição dos itens encontra-se descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR TOTAL
01	18/06/2024 - entrega às 08h30min - 75 salgadinhos (pastel de carne) - 75 salgadinhos (coxinha de frango) - 75 mini sanduíches naturais - 75 mini pães de queijo - 75 pedaços de bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	01 kit.	R\$ 452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
02	18/06/2024 - entrega às 15:00 horas - 75 salgadinhos (rissoles de queijo e presunto) - 75 salgadinhos (pastel de frango) - 75 mini sanduíches naturais - 75 mini pães de queijo - 75 docinhos (brigadeiro) - 75 docinhos (casadinho).	01 kit.	R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
03	18/06/2024 almoço Servido às 12:15 horas / Buffet livre abrangendo todos os itens dispostos no cardápio, incluso 01 (um) refrigerante lata, com 350ml.	15 und.	R\$ 523,50 (quinhentos e vinte três reais e cinquenta centavos)

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

Para mais informações, acesse:
<https://camarasaobentodosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024

Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara de Vereadores



Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024**

Publicação Nº 6089186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 803AC578A25EB4ED41ED7B9B66668C5075AED0E2

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ: 86.050.978/0001-83 Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	Pregão Eletrônico Nr.: 51/2024	
	Processo Administrativo:	51/2024
	Processo de Licitação:	51/2024
	Data do Processo:	24/05/2024
		Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2024
b) Licitação Nr.: 51/2024
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 14/06/2024
e) Data Adjudicação: 14/06/2024
f) Objeto da Licitação: A presente licitação visa a contratação de empresa de engenharia para execução de base em concreto armado para Instalação de dois Biofiltros, conforme projeto em Anexo ao lado da ETE Brasília do SAMAE de São Bento do Sul/SC.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

299581675 - COMPACTA CONSTRUTORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE DOIS BIOFILTROS, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO LADO DA ETE BRASÍLIA DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC.	SERVIÇO		1	R\$22.395,0000	22.395,00
Total do Lote:						R\$22.395,00
Total do Fornecedor:						R\$22.395,00
Total Geral:						R\$22.395,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
3	Sistema de Esgoto Sanitário
1057	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
3.449.051.910.000.000.000	Obras em andamento
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

São Bento do Sul, 14 de junho de 2024.

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0413/2024

Publicação Nº 6089205

PORTARIA Nº 0413/2024 de 17 de Junho de 2024.

Homologa Termo de Posse após ato de nomeação de servidor público, dá início ao Exercício no Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica homologado a posse do(a) Sr.(a) MATHEUS VITOR CENTENARO, ao cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria de nomeação nº 0374/2024 de 29 de maio de 2024 e Termo de Posse assinado em 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Dá-se início de Exercício no referido Cargo na presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0414/2024

Publicação Nº 6089882

PORTARIA Nº 0414/2024 de 14 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a destituição de Função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica destituído da função de Confiança de Encarregado, o(a) Senhor(a) LAERCIO LOEBLEIN, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, conforme constante na Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor a Portaria Nº 0384/2023 de 13 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

19/2024

Publicação Nº 6089446

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Rua Maximino Antônio de Moraes, 159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP: 89533-000 CNPJ: 09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201



Data: 14/06/2024

Mês /Ano de Assinatura
6/2024**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024- LEI 14.133/2021****Nº Termo:** 19/2024**Contrato:** SUPERMERCASO SÃO PAULO LTDA**CNPJ/CPF:** 83.XXX.XXX/0001-78**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021

Objeto: A compra em questão figura-se necessária para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Casa, para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades aqui realizadas, visto que o número de pessoas que circulam nesta repartição é considerável, desta forma é de extrema importância manter uma estrutura adequada, limpa e higienizada. Já os gêneros alimentícios, que são: café, açúcar e leite, são utilizados para melhor recepcionar os visitantes.

Data da Assinatura: 14/06/2024**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**Valor:** R\$ 4.879,45**Vigência:** 14/06/2024 a 14/10/2024

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EXTRATO ADIT. 186.1-23 ADRIMAR

Publicação Nº 6088286

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 186.1-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC – CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR - CNPJ nº 03.574.370.0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de Concorrência Nº 169-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AVENIDA ATLÂNTICA, REFERENTE A 1ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA ENSEADA, prorroga o prazo de execução em 03(TRÊS) meses (16/07/2024 findando em 15/10/2024), sendo a vigência prorrogada também por 03(TRÊS) meses (16/07/2024 findando em 15/10/2024).

BASE LEGAL: Artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

VIGÊNCIA: 16/07/2024 findando em 15/10/2024).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18003-1028-344905198-175470000

São Francisco do Sul, 12 de Junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 081-2024 ARGOS

Publicação Nº 6088378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 081/2024

PROCESSO: LICITAÇÃO 107/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

CONTRATADA: ARGOS SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o 15.459.441/0001-23.

VALOR: 59.632,70 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, nos moldes das condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

18002-1030-34490518-1751700000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 06/06/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA DL. 107-2024 ARGOS

Publicação Nº 6088380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, nos moldes das condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

EXECUTOR: ARGOS SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o 15.459.441/0001-23.

BASE LEGAL: Dispensa de licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

PREÇO: 59.632,70 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18002-1030-34490518-1751700000

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 05/06/2024

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012_2024 - CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 10ª FEIRA DO LIVRO

Publicação Nº 6088458

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 10ª FEIRA DO LIVRO DE SÃO FRANCISCO - 2024**

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado FINAL das inscrições de expositores de Livros para serem comercializados na 10ª Feira do Livro de São Francisco do Sul 2024 - Conectados na Literatura, conforme condições e exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 012/2024.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CADASTRADOS	
1	CAMINHO DA LEITURA LTDA
2	AMANDA BELATO LEAL NUNES (AMORA BOOK STORE)
3	LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA
4	TEREZINHA APARECIDA DE LORENZI (DISTRIBUIDORA OCEANO)
5	GABRIELA ORETO NIFFA (NÔMADES BOOKSELLER)
6	FABIO SOUZA DA ROCHA (PROMOOFERTA)

SUPLENTE	
1	NCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

São Francisco do Sul, 14 de junho de 2024.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 | Centro Histórico | São Francisco do Sul | Santa Catarina
(47) 99101-5728 | diretor.cultura@saofranciscosul.sc.gov.br

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014_2024 PRAÇA DE AUTORES - 10ª FEIRA DO LIVRO

Publicação Nº 6088452

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024**

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado final do processo de credenciamento de empresas privadas e pessoas físicas para participação na Praça de Autores da 10ª Feira do Livro de São Francisco do Sul 2024 - Conectados na Literatura, conforme condições e exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 014/2024.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	CADASTRADOS
1	ANDRÉ LUIZ DE FREITAS MAIA
2	DERMIVAL CÉSAR BATISTA DA SILVA
3	EVERTON FELLIPE BARBON
4	GRAZIÉLA IZAURO DA SILVA
5	ISIS VICTHÓRIA VOGEL KIEPER
6	JULIANA CRISTINA DA SILVA
7	LAURA FARIAS DE OLIVEIRA
8	NAIARA GOMES PIMENTA
9	NICOLI ALVES DE SIQUEIRA
10	LUCAS EDUARDO CORRÊA ANTUNES

São Francisco do Sul, 14 de junho de 2024.

Marianna Corrêa

Diretora Presidente

Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 | Centro Histórico | São Francisco do Sul | Santa Catarina
(47) 99101-5728 | diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO I.L. 049/2024**

Publicação Nº 6090509

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 049/2024

OBJETO: 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO COM O TEMA: "RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL – ATUALIZADO COM AS INOVAÇÕES CITADAS PELAS INs RFB Nº 1.234/2012, 2.110/2022 E 2.145/2023 E APRESENTAÇÃO DA NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA". QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CURITIBA - PR, NOS DIAS 17 A 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATADO: SUPREME TREINAMENTOS LTDA

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 37/2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ R\$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 14 de junho de 2024.
EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora

São João do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.º 277 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089453

PORTARIA N.º 277 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 006 de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIANA MATOS BACH, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, grupo ocupacional OAG, nível/classe A, amplitude de referência 1, com carga horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 10º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 14 de junho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 250/2024

Publicação Nº 6089624

DECRETO Nº 250/2024

“QUE CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS
PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 312/2024, de 14/06/2024; Fica CANCELADA a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor: - MARCIO DOS SANTOS GUEDES, Matrícula Nº 8251, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, concedido através do Decreto Nº 197/2024, de 10/05/2024. O referido cancelamento é a contar do dia 13/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 14 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 251/2024

Publicação Nº 6089631

DECRETO Nº 251/2024

“QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - MARCIO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina e Equipamentos, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 233/2012, de 26/12/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 14 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2024

Publicação Nº 6089645

PORTARIANº 527/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – SERGIO LUIZ ZANCHI, ocupante do cargo de Chapeador, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 12/06/2024 à 11/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 13 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2024

Publicação Nº 6089655

PORTARIANº 528/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARLUZE NUNES CASCAES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/06/2024. – TAINA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/06/2024. – MARCIA PALMA GOULART, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/06/2024. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/06/2024. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 07/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 11/06/2024. – FRANCIELE FABRIS MATTOS, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2024. – CLAUDIONEI GOSS, ocupante da função de Professor – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 11/06/2024. – DAYANE BORGES AMARAL PORTO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2024. – MAIKELE DE OLIVEIRA MARCA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIANE ARRUDA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no dia 11/06/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – PRISCILA VALÉRIA NUNES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2024. – CLEBER DE SOUZA NEVES, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2024. – JOÃO PAULO ALEXANDRE, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), por 03 (três) dias, a contar do dia 13/06/2024. – ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 14 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2024

Publicação Nº 6089659

PORTARIANº 529/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde- ESF, por 13 (treze) dias, a contar do dia 06/06/2024. – ELLEM RUTHE PEREIRA PEREIRA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 05/06/2024. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/06/2024. – MARIA ADRIANA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/06/2024. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário e Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/06/2024. – MARILENE FERNANDES GOULART PALHANO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/06/2024. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a conta do dia 11/06/2024. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JONILSON BORGES DE JESUS, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), por 01 (um) dia, no dia 11/06/2024. – MARILIA NUNES GODINHO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2024. – ANTONIO CARLOS LIMA, ocupante do cargo de Merendeiro, por 01(um) dia, no dia 12/06/2024. – MAIARA CASSÃO SILVA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2024. – JOATAN MEDEIROS NUNES, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2024. – GILSILIANI HUGEN DE JESUS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 13/06/2024 e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 14 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - 14/06/2024

Publicação Nº 6088970

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA
24.03.0357.001.00425-3	ADRIANO SANTOS GONÇALVES	W M AZEVEDO VAREJISTA DE CELULAR ALI-MENTOS E ELETRONICOS LTDA	24.955.462/0001-20	11/07/2024	14:30
24.05.0357.001.00259-3	ZURILDA MARTINS	PSERV – F. DA SILVA PEREIRA – LOCACOES E SERVICOS	17.020.115/0001-40	04/07/2024	16:45

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 14 de junho de 2024.

Clarice Fátima da Costa

Diretora do Procon Municipal de São José/SC

LISTA DE ESPERA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088892

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera -Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024



Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
CEI ANTONIO DE QUADROS			
BERÇÁRIO			
1º 2024xvfhWZ	KAUANY VELOSO DE SOUZA RIBEIRO	04/01/2024	INTEGRAL
G I			
1º 2024op5h6S	ELLOÁ MARIANI CAMILA DA SILVA SOUZA	24/01/2023	INTEGRAL
2º 2024FDuakd	ISAAC BARBOSA DE OLIVEIRA	10/04/2022	INTEGRAL
3º 2024KBWLyw	GAEL FORTES DOS SANTOS REIS	25/04/2022	INTEGRAL
4º 2024NXLKtK	GAEL JUNG	02/04/2022	INTEGRAL
5º 2024LeYeOk	ANNA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	10/09/2022	INTEGRAL
6º 20241pBxdU	BENTO VARELLA NETO	05/07/2022	INTEGRAL
7º 2024jFXvRq	ANA LUIZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	11/03/2023	TARDE
8º 2024bEVrit	LIAM GAEL GARRIDO BENITEZ	10/04/2022	MANHÃ
9º 2024uwBrkx	YASMIN FERREIRA	08/02/2023	TARDE
10º 20249uM68o	NEFI MIRANDA DE OLIVEIRA	08/06/2022	MANHÃ
11º 20241gCQmW	BRYAN PAULO FORTES	20/05/2022	TARDE
12º 2024cMHtBd	PYETRO PAULO FORTES	20/05/2022	TARDE
13º 2024cdxgKj	CAIO RODRIGO MACHADO	06/06/2022	INTEGRAL
14º 20243qn3Lg	ELOAH AZEVEDO PEREIRA	26/03/2023	INTEGRAL
15º 2024iEERwX	JOSE KAUA OLIVEIRA DE JESUS	30/03/2023	INTEGRAL
16º 2024SqV3Av	ISABELLA VITÓRIA RODRIGUES PAJEÚ	03/04/2022	INTEGRAL
17º 2024FOZmPE	CYNTHIA SINCLAIR DA SILVA SILVA	23/07/2022	MANHÃ
18º 2024D3eeWl	KEMILY LOPES ARSENIO	10/02/2023	INTEGRAL
19º 2024pWiejn	JOAQUIM SEZIMBRA RAMOS	10/04/2022	INTEGRAL
G II			
1º 2024xm1mal	PEDRO LUCAS SANTOS MARQUES	01/04/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera -Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
2º 2024KNagMB	SAMUEL CUNHA DA SILVA	05/05/2021	TARDE
3º 2024XCZAK	LAWAN ANTONIO CARDOSO SANTOS	12/09/2021	INTEGRAL
G IV			
1º 2024H7IAR	MARIANGEL ANAHÍ SANCHEZ HERNÁNDEZ	04/04/2019	TARDE
2º 2024UJf91V	CLARICE JESUS DE CARVALHO	29/02/2020	TARDE
CEI BOM JESUS DE IGUAPE			
BERÇÁRIO			
1º 2024Cord5t	HEITOR JESUS DOS SANTOS	23/11/2023	INTEGRAL
2º 2024Rc9Ur	LUCCA LOHN LAURINDO	06/05/2023	INTEGRAL
3º 2024Zerp63	OLÍVIA PIETRA DE LIMA MODEL	12/10/2023	INTEGRAL
4º 2024RUMV6L	NOAH BRAGA BONETTI	25/05/2023	INTEGRAL
5º 20244rsak4	HENRY RICARDO TORRONTEGUI	20/06/2023	INTEGRAL
6º 2024twhAah	LÍVIA SILVA	14/01/2024	INTEGRAL
7º 2024bgdnpl	SOFIA VALENTINA FLORES LOPEZ	17/05/2023	INTEGRAL
8º 2024uO9WjH	LARA CHINI DOS SANTOS	04/11/2023	INTEGRAL
9º 2024sAzrl	ANTONELLA FIGUEIREDO GRANZOTTO	22/10/2023	INTEGRAL
10º 2024uAAdbu	LUIZ VALENTIM DA FONSECA ALVES	01/07/2023	INTEGRAL
11º 20247YSAAD	AKSA SANCHES MOTA	07/01/2024	INTEGRAL
12º 2024W2eZdG	HEITOR GUNTZEL	04/05/2023	INTEGRAL
13º 2024hEw5br	NATHÁLIA DE OLIVEIRA DE CASTRO CANDIDO	27/07/2023	INTEGRAL
14º 2024UbuJP3	LÍVIA ROCHA CARVALHO	17/05/2023	INTEGRAL
15º 2024pE1Wx	ISADORA GUIMARÃES NASCIMENTO	13/07/2023	INTEGRAL
16º 2024SAR2hB	ALICE SALLES BARBOSA	12/04/2023	TARDE
17º 2024qtHUCL	PAULA VALENTINA MOTA GUTIERREZ	09/05/2023	TARDE
18º 2024g9PVeg	BEATRIZ BASSUALDO DA ROSA	08/01/2024	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
19º 2024aqdpO	MARIA MOTTA	14/05/2023	TARDE
20º 2024prevpp	THÉO BOSSLER DE FARIAS	15/11/2023	TARDE
21º 2024n752pg	BRENDA PEREIRA DA SILVA	24/06/2023	TARDE
22º 2024lkrOg	AGATHA CECÍLIA BRITO FERNANDES	24/04/2023	MANHÃ
23º 2024pGtKzh	ELISA BALBINOTTI DA CUNHA	16/09/2023	MANHÃ
24º 2024i46TAL	BENICIO JOAQUIM VIEIRA MEDEIROS	14/06/2023	TARDE
25º 2024Knmln	NOAH MEDEIROS LEITE	08/04/2023	TARDE
26º 2024UaIOci	LUNA ROSSO SCHWEITZER	08/10/2023	MANHÃ
27º 2024YnsAlk	LIZ SOFYA ALVES FERNANDES	11/05/2023	TARDE
28º 2024aTITf3	ELOÁ LOPES JUNCCKES	31/05/2023	MANHÃ
29º 20247TNCy6	KAUANY MARTINS SILVA	17/08/2023	TARDE
30º 2024ixsixa	ANA CLARA GIARETTA PADILHA	05/04/2023	TARDE
31º 2024uBwLIQ	LUÍSA BACK	19/06/2023	TARDE
32º 2024fix2iY	MATTEO LOPES DE OLIVEIRA	18/10/2023	TARDE
33º 2024e3SHcd	LUÍZA AMORIM FELLER	06/11/2023	TARDE
34º 20241V85rQ	MARIA ALICE SANTOS NASCIMENTO	29/07/2023	INTEGRAL
35º 2024zbfFdC	MATHEUS DUARTE MORAES	10/04/2023	TARDE
36º 2024bfpopf	BENÍCIO HOFFMANN	12/04/2023	MANHÃ
37º 2024IAOdpu	THÉO CAPACIA RODRIGUES CARVALHO	18/09/2023	TARDE
38º 2024a6TJgW	LAURA GOES DA CRUZ	01/10/2023	MANHÃ
39º 2024Mlyglc	DANIELA VITÓRIA MELLO	14/09/2023	MANHÃ
40º 2024h2qXRM	ITHALO KAIQUE BRITO FERNANDES	28/04/2023	INTEGRAL
41º 2024jybyRY	NATALIA FRANCISCA DE SOUZA	03/11/2023	INTEGRAL
G I			
1º 20241knXGF	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	16/02/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
2º 2024UprWN4	AURORA MARIAH BORGES DE SOUZA	11/06/2022	INTEGRAL
3º 202497nKup	MAYTÉ VITÓRIA AZEVEDO DOS SANTOS	09/03/2023	INTEGRAL
4º 20249EAmlm	LORENZO DE MEDEIROS DUARTE	07/03/2023	INTEGRAL
5º 2024ujJ35Q	ARYA ESTHER SILVA LEMES	30/03/2023	INTEGRAL
6º 202411ZM7H	DAVI RABELO DE LUCA	02/05/2022	INTEGRAL
7º 2024NUpSGk	NOAH LUZ SANFELICE	15/12/2022	INTEGRAL
8º 20249SbbOn	LUCCA FIGUEREDO MORAES	21/07/2022	INTEGRAL
9º 20249ewVS9	MAITÊ SANTOS ELI	04/02/2023	INTEGRAL
10º 20249E3zoY	ZURI STÄHELIN LOPES	12/03/2023	INTEGRAL
11º 20242dOcRO	THÉO STOFFELSHAUS BARTEZAL COSENTINO	15/05/2022	INTEGRAL
12º 2024yIsEGM	ALICE DOS SANTOS MADEIRA	21/10/2022	INTEGRAL
13º 2024xjPQUt	LUCCA LAUREANO DOS SANTOS	23/02/2023	INTEGRAL
14º 2024iBlano	HELENA MOROSO	07/04/2022	INTEGRAL
15º 2024RpXXUr	DYLAN SANTANA CORRÊA	07/03/2023	INTEGRAL
16º 2024bZvblV	DARIEIXIS NAZARETH ALVAREZ JIMENES	05/04/2022	INTEGRAL
17º 20243uDJVB	RAVI LUCCA DA SILVA	13/03/2023	TARDE
18º 2024Ywpxqi	LUCCA ROSSI DE SOUZA	30/05/2022	TARDE
19º 2024Sijjbl	RAVI GRAH PORTO CORRÊA	30/06/2022	TARDE
20º 2024Dz8y2D	KAUAN SOARES DA SILVA	07/08/2022	TARDE
21º 2024PINuWh	ALICE SILVEIRA TURRA	23/02/2023	TARDE
22º 2024NIQsSP	VALENTIN GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	10/01/2023	TARDE
23º 2024ccpE8W	AYLLA JACQUES PEREIRA	31/01/2023	INTEGRAL
24º 2024sdblID	THEO PROTÁZIO LAMBERTY	19/03/2023	INTEGRAL
25º 2024Hj3gZj	CECÍLIA LEAL DE SOUSA	01/12/2022	INTEGRAL
26º 2024OfEko	JORGE DE SOUZA CABRAL	28/02/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
27º	2024P1lcu9	BRYAN PHELPE ANDRADE SILVA	19/01/2023	INTEGRAL
28º	2024hgLAPy	JHONATAN SAMUEL ARAÚJO DA SILVA	16/01/2023	INTEGRAL
29º	2024uPgEkW	MARIA ANTÔNIA NUNES DOMINGOS	31/07/2022	INTEGRAL
30º	2024zyf2s5	YASMIN SCHMITT DE MELO	20/10/2022	INTEGRAL
31º	2024t7hdQIM	RAFAELA KNOEPKE DA ROSA	28/02/2023	INTEGRAL
32º	2024rJXsFZ	KHILIAMS MANUEL MARCANO RODRIGUEZ	24/01/2023	INTEGRAL
33º	2024MrQiu7	VALENTYNA MATOS DOS SANTOS	29/12/2022	INTEGRAL
34º	20243RRpmf	GEOVANA SOUZA LUBAS DIEL	04/01/2023	INTEGRAL
35º	2024g6NnHu	MILENA DOS SANTOS WILHELM	09/02/2023	INTEGRAL
36º	2024dedtX	LAURA SCHUTZ DE SOUZA FRAGA	26/03/2023	INTEGRAL
G II				
1º	2024ylmY5t	LORENN VICTORY SCHAUFFERT	16/03/2022	INTEGRAL
2º	2024ZKoKu7	BENJAMIN BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	18/03/2022	INTEGRAL
3º	2024XPslu	HEITOR LESSA DE FRANÇA	24/08/2021	INTEGRAL
4º	2024GX8LP8	ISABELA FEUBACH BARRETO	07/05/2021	INTEGRAL
5º	2024AC56cw	PIETRO BÚRIGO	02/12/2021	INTEGRAL
6º	2024bydHs7	BEATRIZ DE OLIVEIRA	15/12/2021	TARDE
7º	2024SdVg7v	SARA SOARES LIMA	05/08/2021	TARDE
8º	20245ALFgn	EDUARDO CRUZ DE BARROS	19/08/2021	TARDE
9º	2024RWtnVf	ARTHUR BANDOCH FAGUNDES	05/12/2021	TARDE
10º	2024tpbYuk	ELOÁH ROSA DUARTE SILVA JOAQUIM	15/02/2022	TARDE
11º	20247ightg	SOPHIA MEDEIROS CERQUEIRA	25/06/2021	TARDE
12º	2024TBfJ6L	BEATRIZ OLMOS RODRIGUES CAMARA	24/07/2021	TARDE
13º	2024vzlibb	AYLA MARTINS	04/09/2021	MANHÃ
14º	2024I4YKF9	DAVI DE FREITAS MACIEL	07/04/2021	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
15º 2024Xo5ue8	THEO BOLDRIN PAIVA DE OLIVEIRA	15/06/2021	TARDE
16º 2024eHV/Rsp	HEITOR ANDRADE SILVA	28/04/2021	INTEGRAL
17º 2024fSskem	ENZO MARQUES MAIA	27/06/2021	INTEGRAL
18º 2024vPlldT	RAVY FERREIRA GUEDES	15/01/2022	INTEGRAL
19º 2024yMfMv	PEDRO BUCHELE DE LIZ	18/01/2022	INTEGRAL
20º 2024yDOyY	DIANA DOS SANTOS ALMEIDA	04/04/2021	TARDE
21º 2024lwMk4t	WILLIAM DE MELO	17/03/2022	INTEGRAL
22º 2024OEUlsj	LARA GABRIELLY DOS SANTOS WILHELM	29/12/2021	INTEGRAL
G III			
1º 2024fBNKJg	ÍCARO GUIMARÃES SOARES	08/09/2020	INTEGRAL
G IV			
1º 2024c33KoX	VICENTE RUFATO MUGNOL	12/01/2020	INTEGRAL
2º 2024Jlvson	MOISÉS MAROSTICA	28/01/2020	INTEGRAL
G V			
1º 2024nVkeOq	ARTHUR CAIKE SANTOS DE BEM	25/10/2018	INTEGRAL
CEI ELOÍ NETSCHE			
G II			
1º 20246j7CO	LUCAS DOS SANTOS SGORLA	25/10/2021	INTEGRAL
2º 2024FKHGty	ANA ALICE CARDOSO DA SILVA	10/09/2021	INTEGRAL
CEI ERICA SCHMIDT DE SOUZA			
BERÇÁRIO			
1º 20248qpNcs	MARIA ALICE LUCENA FRANÇA	30/07/2023	INTEGRAL
2º 2024Jzjs3w	SARAH BLONDELL MAIER	16/09/2023	INTEGRAL
3º 2024QI8rZc	STEVE INNOCENT	19/04/2023	INTEGRAL
4º 2024tsfBZ3	ELENA COELHO BORGES	28/06/2023	INTEGRAL
5º 2024QCdheC	SAMUEL FELIPE DE SOUZA	05/07/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
6º 2024isNhDg	AURORA NEVES DE OLIVEIRA	25/04/2023	INTEGRAL
7º 2024CKGVDb	RAVI MATHEO DA SILVA	16/12/2023	INTEGRAL
8º 2024ebz9C7	MARIA EDUARDA MOREIRA DA SILVA	30/11/2023	INTEGRAL
G I			
1º 2024IX4yEL	LEVI FALACIO DE AMORIM	20/07/2022	INTEGRAL
2º 2024qaC2zd	HENRIQUE KOHL VALVERDE RODRIGUES	10/06/2022	INTEGRAL
3º 2024DFILi	KATHERINE FONSECA CAMPOS	07/02/2023	INTEGRAL
4º 2024XziiKB	ANDRESSA PRESTES DE OLIVEIRA	11/12/2022	INTEGRAL
5º 20245P7xWD	HELENA ROSA FERREIRA	23/05/2022	INTEGRAL
6º 2024j9eHS5	LÍVIA DOS SANTOS CRISTÓVÃO	05/06/2022	TARDE
7º 2024JTsP9U	MAITHÉ SANTOS SENNA DE SOUSA	15/08/2022	INTEGRAL
8º 2024fshVTb	ELIAS DA SILVA PINHEIRO	11/08/2022	INTEGRAL
9º 2024qW9ivo	FERNANDA LIMA DOS REIS	06/05/2022	INTEGRAL
10º 2024PqPkV2	IVY WESSLER GONÇALVES	06/03/2023	INTEGRAL
11º 2024xSxIEM	GIANLUCCA BORGES DE OLIVEIRA	19/07/2022	INTEGRAL
12º 2024N3cTI	LEANDRO DA SILVA LOPES	30/07/2022	INTEGRAL
G II			
1º 2024WqRQfE	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/2021	INTEGRAL
2º 2024obhyHp	HEITOR MACHADO SANTOS	03/07/2021	TARDE
CEIZALTINA GOMES DA SILVA(TARUMÃ)			
G II			
1º 2024aebtU6	GABRIELLA LOPES PEREIRA	24/02/2022	INTEGRAL
2º 2024bDcEYZ	LUCCA DAVI WEIRICH ALVES	25/03/2022	INTEGRAL
3º 2024x4LqCJ	ARTHUR BOZZANO MACHADO	05/12/2021	TARDE
CEI JARDIM PINHEIROS			
G II			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º 20242vUhc	JADE SOPHIA PANTOJA DE FARIAS	05/10/2021	TARDE
CEI JARDIM ZANELATO			
BERÇÁRIO			
1º 2024ddbQ4p	MIGUEL ANTONIO MELO LEITE	17/12/2023	INTEGRAL
2º 2024mujP2V	PIETRA OLIVEIRA	27/10/2023	INTEGRAL
3º 20246WxnbO	NAYANNE SANTOS	16/09/2023	INTEGRAL
4º 2024ZDngPa	ANTONELLA SANTOS	16/09/2023	INTEGRAL
5º 2024XLxgvV	CALLIE GASS DE SOUZA	07/04/2023	INTEGRAL
6º 2024Bmnicd	ISABELLE DA SILVA SOUZA	18/10/2023	INTEGRAL
G I			
1º 2024cqCSL8	MAYTÊ CASTRO CAMPOS	20/10/2022	INTEGRAL
2º 2024DODsWi	MARIA CECÍLIA GRAHL DE OLIVEIRA	16/03/2023	INTEGRAL
3º 2024GVWoMY	OTÁVIO LEANDRO TAVARES	09/12/2022	TARDE
4º 2024q3srAX	ENZO GABRIL OLIVEIRA SAMPAIO	01/11/2022	TARDE
5º 2024joQJCo	NATHAN GABRIEL ALVES	22/04/2022	TARDE
6º 2024EIAwFN	MARIA CLARA DE OLIVEIRA ALFA	22/01/2023	MANHÃ
7º 2024y5oqN4	JOÃO MIGUEL SANTOS CORREA	27/09/2022	TARDE
8º 2024mhHaGTK	ANTHONY GAEL SILVA COELHO	25/07/2022	TARDE
9º 2024RBNVob	LIZ EMANUELLY DE SOUZA CASTRO	15/01/2023	TARDE
10º 20246ml4Af	ANTHONY ARTHUR OLIVEIRA DE SOUZA GALLO	01/11/2022	INTEGRAL
11º 2024gh2JRQ	YURI RODRIGUES KRUGER	05/09/2022	INTEGRAL
12º 2024hycJV1	LYANNA ANTONELLA CASTILLO URPIN	19/06/2022	MANHÃ
13º 2024EQkmKX	THEILOR GABRIEL RODRIGUES DE MOURA	12/03/2023	TARDE
14º 2024Y4vLlf	DEIVID EDUARDO DA LUZ MELO	30/05/2022	TARDE
G II			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º	2024cyCOI	ARTHUR MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	17/07/2021	INTEGRAL
2º	2024Wg4axz	SARA HELOÍSA MIRANDA DE CARVALHO SANTANA	02/10/2021	INTEGRAL
3º	2024TwRf7n	MARIA JÚLIA ROSA ANDRADE	30/11/2021	INTEGRAL
4º	2024FvjyWz	DAVI LUCAS CARVALHO NASCIMENTO	22/07/2021	MANHÃ
5º	2024ApPQa4	LEANDRO DANILO RON SALAZAR	12/10/2021	MANHÃ
6º	2024RuEUP2	ESTHER DE ANDRADE DA ROSA	29/04/2021	TARDE
7º	2024S6h6D3	LORENZO MIGUEL FERNANDES FAJARDO	02/07/2021	TARDE
8º	2024qjg17t	ARTHUR DE OLIVEIRA ANHAYA	07/06/2021	MANHÃ
9º	2024HEFBMW	MIGUEL DA SILVA	28/04/2021	MANHÃ
10º	202467R2b5	LAVINIA KRIEGER DE SOUZA	18/08/2021	MANHÃ
11º	2024bo1Eu3	SOPHIA MOTTA OLIVEIRA DE LIMA	31/08/2021	TARDE
12º	2024gdQQS8	ISAAC PINHEIRO GAZANA	11/04/2021	INTEGRAL
13º	2024eLbzH5	YASMIN VITÓRIA SOUZA SANTOS	14/01/2022	INTEGRAL
14º	20242O3ZQg	YARA VALENTINA SOUZA SANTOS	14/01/2022	INTEGRAL
15º	2024C1QbJw	HARIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	13/03/2022	INTEGRAL
16º	2024iyAj3x	ANNA VITÓRIA FLORINDO GOULART	02/04/2021	INTEGRAL
17º	2024FJxr8S	MAITÉ SANTOS	21/07/2021	INTEGRAL
18º	2024FmpNpb	ALICE LOVERA DA SILVA	19/11/2021	INTEGRAL
19º	20241gkjHE	MARIA VITÓRIA SENA	09/12/2021	INTEGRAL
20º	2024jrvfhtN	EMANUELLE GRAH DE MATTOS	14/07/2021	INTEGRAL
21º	2024ADr6ni	MARIA VALENTINA SANTOS DA SILVA	28/01/2022	TARDE
22º	2024xxx7wC	ELOÁ GOMES COSTA GUAJAJARA	13/08/2021	TARDE
23º	2024iXCOj	HENRY MIGUEL SOARES DA SILVA	05/02/2022	MANHÃ
24º	2024qRCvoP	AYLA GABRIELA ALVES DE SOUZA	16/11/2021	MANHÃ

G IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º 2024fNTaGc	PEDRO VALENTIM CASTANHEIRO	22/01/2020	MANHÃ
CEI JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS			
BERÇÁRIO			
1º 20243JBjX8	RENAN HENRIQUE SANTANA DE LIMA	22/11/2023	INTEGRAL
2º 20246cqSNA	EMANUELA ALICIA LAURORE	11/11/2023	INTEGRAL
3º 20249TozJs	HENRIQUE SCALCO MAYER	03/08/2023	INTEGRAL
4º 20241reZNT	AGATHA LOURENÇO	12/06/2023	INTEGRAL
5º 2024DDIbAe	ITALO MACHADO TOCHETTO	07/07/2023	INTEGRAL
6º 20247bMXpt	HEITOR TEROZENI PACELLI DE SOUZA	01/10/2023	INTEGRAL
7º 20244tqd5S	ANTHONY MATOS PIMENTEL	29/10/2023	INTEGRAL
8º 2024IZiqYy	DAVILUCCA DAMASCENO CARDOSO	07/10/2023	INTEGRAL
9º 2024ztPccF	OLIVIA SODRÉ LORENZ DA COSTA	29/07/2023	INTEGRAL
10º 2024pHezME	ALICE DE OLIVEIRA MEDEIROS	22/05/2023	INTEGRAL
11º 2024hjh06j	LIVIA SCHMIDT DA COSTA	09/05/2023	INTEGRAL
12º 2024RDVgTx	MANUELLA JUNCKES OLIVEIRA	27/10/2023	INTEGRAL
13º 2024U8dlu4	MAITÉ CECILIA ALVES RIBEIRO	09/11/2023	INTEGRAL
14º 2024WcNpVd	ANA LIS ROCHA SOUZA	18/08/2023	INTEGRAL
G I			
1º 2024pNMHaH	JOÃO MIGUEL SILVA DE SOUZA	30/09/2022	INTEGRAL
2º 2024Riwocyp	MARIA ELOAH JORDÃO NASCIMENTO	22/05/2022	MANHÃ
3º 2024JCcga	ISIS DOS REIS GULARTE	21/11/2022	TARDE
4º 2024WkbuEK	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS ROSA	16/08/2022	TARDE
5º 2024qLMDeT	RYAN GONÇALVES DA LUZ	13/08/2022	TARDE
6º 2024wU6aVe	ARTHUR BENÍCIO MONTEIRO CUNHA	15/08/2022	TARDE
7º 20244cnQY3	ANTONELLA RAMIREZ GARCIA	06/06/2022	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
8º 2024PpAxWz	JASMINE LEMOS ACOSTA	20/10/2022	INTEGRAL
9º 2024YdBQQ5	EDYVAN RAE LATAIDE DA SILVA	28/01/2023	INTEGRAL
10º 2024R3Bnfi	BERNARDO FRANCISCO PAIN	17/08/2022	INTEGRAL
11º 2024gboshM	LUCCA ENDRICK RAMOS DE SENA	16/02/2023	INTEGRAL
12º 2024OIZANR	MARIA CECÍLIA DA SILVA IZE	28/02/2023	INTEGRAL
13º 2024LNPgPc	HEITOR MESQUITA DE SIQUEIRA	25/03/2023	INTEGRAL
14º 2024IuDor1	GUSTAVO JUNIOR DE OLIVEIRA BENTO	30/12/2022	TARDE
15º 2024TRV9pQ	ISABELLA MACHADO ROSSALES	03/04/2022	MANHÃ
G II			
1º 2024NwMGue	LAVÍNIA FURIO DOS SANTOS	18/05/2021	TARDE
2º 2024gW9Lpy	LARA SILVA	29/04/2021	INTEGRAL
3º 2024IOW4Fy	YURI GARCIA MARIANO	04/05/2021	TARDE
G III			
1º 2024LcKpe9	VICTOR RAVY GONÇALVES FERNANDES	17/09/2020	INTEGRAL
2º 2024ERlwpd	LAYSLA DE OLIVEIRA MEDEIROS	01/08/2020	INTEGRAL
3º 2024zaFIS1	LARAH DE BRITO FERNANDES	10/03/2021	TARDE
4º 2024HR1mSZ	LUIZ MIGUEL GONZALES DE SOUZA	06/11/2020	TARDE
CEI LOS ANGELES			
G III			
1º 2024hHdyWu	HELENA PASCOAL MAGALHÃES	26/09/2020	TARDE
CEI LUAR			
G I			
1º 2024aQXJ2M	LORENA SANTOS DE JESUS	29/12/2022	TARDE
2º 2024L5iDRV	DAVI DAMICO SILVA	14/04/2022	MANHÃ
3º 2024d6iHK	ELOAH DOS ANJOS SEBOLD	01/11/2022	MANHÃ
4º 2024T9z85s	WILLIAM ALBUQUERQUE PADILHA	28/09/2022	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	5º 2024U9B5Oy	LILIAN DE ALMEIDA GIMENES	11/08/2022	TARDE
	6º 20244P7dqp	MIRELLA SANTOS DA ROSA	21/08/2022	TARDE
	7º 2024J56ICJ	MARCOS MELO CARVALHO	19/07/2022	TARDE
	8º 2024midTJ	BERNARDO DUARTE	11/10/2022	TARDE
	9º 2024ChP96q	SARA WESTPHAL THIEDE	22/11/2022	MANHÃ
G II				
1º	2024EjCBAg	MARIA LUIZA GURJÃO VIANA	20/08/2021	MANHÃ
2º	2024uBjglr	PIETRO RIBEIRO CABRAL ALMEIDA	20/03/2022	MANHÃ
3º	2024LQdRiD	JOÃO ANTÔNIO SUS	26/07/2021	MANHÃ
4º	2024a6woTo	RAVI LUCCA GONÇALVES DANIELSKI	08/04/2021	TARDE
5º	2024k2kODr	ANTÔNIO MORAES MARQUES	17/07/2021	MANHÃ
6º	202481yTIU	DAVID ROSA DE SOUZA	03/09/2021	TARDE
7º	2024g1Tg5m	RAVI STENGER	26/12/2021	MANHÃ
8º	2024hBpCeU	JOAQUIM PAULO GONÇALVES DE SOUZA	25/03/2022	MANHÃ
9º	2024qh91K	SAMUEL DA SILVEIRA	14/11/2021	TARDE
10º	2024oeSf1O	HELLENA ISES RODRIGUES NEVES	20/08/2021	MANHÃ
11º	2024nPgbkM	MARIA CLARA WISOSKI	25/11/2021	MANHÃ
12º	2024L3Mih6	GAEL DE SOUZA LUBIAN	30/10/2021	TARDE
13º	2024Xhr5ne	ANTONELLA SOARES DEPONTI	30/12/2021	TARDE
G III				
1º	2024aY4uWP	YAN CASTRO MARQUES	14/12/2020	TARDE
2º	2024KVDsN	SIMONE DUTRA SIQUEIRA	23/05/2020	TARDE
3º	2024qpb37a	NICOLAS DUTRA BUCHELE	05/03/2021	TARDE
4º	2024s376cd	GUSTAVO GARCIA RODRIGUES	01/01/2021	TARDE
G V				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º 2024BpGoSw	VALENTINA DE SOUZA GALVÃO	04/02/2019	MANHÃ
2º 2024yykdtK	MARIA JÚLIA MENDES DOS SANTOS	20/07/2018	MANHÃ
CEI MANOEL CUNHA			
G II			
1º 2024I5QpUz	LORENZO RAULINO DE SOUZA	13/01/2022	INTEGRAL
CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI			
G II			
1º 20249zjctw	FERNANDO JOAO DOS SANTOS JUNIOR	29/05/2021	INTEGRAL
2º 2024xGhcfE	ANA SOPHIA PEREIRA DOS SANTOS	25/05/2021	INTEGRAL
3º 2024XsMeyA	ALICE MANUELA ALVES	14/01/2022	INTEGRAL
4º 2024vkjCN5	ANA CLÁUDIA CADORE NORONHA	18/06/2021	INTEGRAL
5º 2024dBjSkO	JOAQUIM WEISS COUTO	24/08/2021	INTEGRAL
6º 2024HKYyFv	GABRIEL DE OLIVEIRA BARDANÇA	10/02/2022	INTEGRAL
7º 20246owJTc	ZOE DOS SANTOS ANTUNES	05/10/2021	INTEGRAL
8º 202492X6VV	PIETRO CUNHA MAURELLO	03/09/2021	TARDE
9º 2024jqrJb	SÉRGIO ALMEIDA LAURENTINO	17/10/2021	TARDE
10º 2024m9K2RQ	VALENTYNA SOUZA ALMEIDA	08/02/2022	TARDE
11º 20243hQUij	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS MAGALHÃES	27/09/2021	TARDE
12º 20241FDpAa	PEDRO HENRIQUE ADÃO DE JESUS	14/06/2021	INTEGRAL
13º 2024fXJzy	SARA BÚRIGO MARCELINO	08/04/2021	INTEGRAL
14º 2024kbDOJi	ABIGAIL AINA PIERRE	19/01/2022	INTEGRAL
15º 2024xDcDG6	LORENA MEURER PEREIRA	21/05/2021	INTEGRAL
G III			
1º 2024lggMta	LIA MARIAH SIMÕES FERRARI AMARAL	17/06/2020	INTEGRAL
G V			
1º 20249eQuOL	NICKOLLAS BENJAMIM ANDRADE DA SILVA	25/05/2018	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera -Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
CEI MARIA FERREIRA			
G II			
1º 2024YMqfY	CORA KILIM ARAUJO	03/10/2021	INTEGRAL
2º 2024kz6nIV	MAISA DA CONCEIÇÃO MARQUES	10/02/2022	INTEGRAL
CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
BERÇÁRIO			
1º 2024w3vPL6	HEITOR LUCA OLIVEIRA SILVA	31/08/2023	INTEGRAL
2º 2024mdZiL7	HELENA MARA GONÇALVES DE LIMA	25/10/2023	INTEGRAL
3º 2024ZZH5yh	BERNADRO AUGUSTO COPETI TEIXEIRA MARTINS	09/08/2023	INTEGRAL
4º 2024XzxUJr	ISAAC HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS	18/08/2023	INTEGRAL
5º 2024zbZGAM	BRENDA FRANCO DA SILVA	08/10/2023	INTEGRAL
6º 2024eR4bJZ	HEITOR DA ROSA CARDOSO	07/08/2023	INTEGRAL
7º 2024IT6iRG	PEDRO AUGUSTO MÜLLER DE OLIVEIRA	14/05/2023	INTEGRAL
8º 2024B7pyMj	MATHIAS COELHO SCALCON	16/09/2023	INTEGRAL
9º 2024hvb7ve	ÍISIS POLIDORO FRANK	07/10/2023	INTEGRAL
10º 2024eSiYil	ELOÁ OLIVEIRA CARDOSO	06/10/2023	TARDE
11º 2024m68PVA	LUCCA MAXIMO DA SILVA	30/07/2023	MANHÃ
12º 2024RCiVVR	ISABELA HEINZ BERNES	05/04/2023	MANHÃ
13º 20248yzGfx	SOPHIA PAIVA	12/05/2023	INTEGRAL
14º 2024beoPpg	IAN MOTTA DA COSTA	18/10/2023	INTEGRAL
15º 2024JFczKF	AYSILLA SOARES FERNANDES	09/05/2023	INTEGRAL
16º 2024LzrIRC	DANIEL BRYAN DOS SANTOS ESTRELA	10/01/2024	INTEGRAL
17º 20242wevQY	EMILY ISABELLA BLANCO RAMIREZ	02/06/2023	MANHÃ
18º 2024kSqR2n	ARTEMIS DIANA MONTEIRO QUINTELO	23/04/2023	MANHÃ
G I			
1º 2024K858VK	PEDRO HERMES BICCA	24/01/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	2º 2024JTMfBM	ENRICO ROUBUSTE RODRIGUES	01/12/2022	INTEGRAL
	3º 2024HkoA1Z	ANA VITORIA MOURA CAVALCANTI	12/12/2022	INTEGRAL
	4º 2024GQAol	LUCAS DA CORREGGIO CAETANO	18/03/2023	INTEGRAL
	5º 2024s7eaba	ANTHONY ABDON ROSA	27/02/2023	INTEGRAL
	6º 2024ymzeML	SUIIANGI THAYLIN MOREY LAREZ	14/12/2022	INTEGRAL
	7º 2024Yt8YTj	DAVI MONTEIRO KIELLANDER FRANCHINI	11/02/2023	INTEGRAL
	8º 2024eNRLgH	MARIA FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	20/09/2022	TARDE
	9º 2024WkwYXT	CECÍLIA DE SOUZA BITTENCOURT	05/10/2022	TARDE
	10º 2024gsbnWI	MIGUEL ORLANDO ROLDÃO	10/09/2022	TARDE
	11º 2024BrRchZ	THEO CASTRO DONINE	02/07/2022	MANHÃ
	12º 2024ImTQ4N	THÉO AKIN DE SOUZA RIBEIRO	21/12/2022	TARDE
	13º 2024lcywh	LUNA AURORA DA SILVA CORA	04/02/2023	MANHÃ
	14º 2024dAt1Cw	VITOR DA CRUZ DE SOUZA	26/12/2022	TARDE
	15º 2024j4Ds88	ELIZABETH MARY MACEDO DA CUNHA	18/07/2022	MANHÃ
	16º 2024yLicDO	LETÍCIA BUZZI CHAGAS	24/05/2022	TARDE
	17º 2024whq1u8	IAN MEISTER ARNOLD CASCAES	25/10/2022	INTEGRAL
G II				
	1º 2024gKetRI	MARIA VITÓRIA CAMARGO AGUIAR	26/10/2021	INTEGRAL
	2º 2024nJINPb	DAVI LEITE DA SILVA	23/05/2021	INTEGRAL
	3º 2024T27Q5t	JOSE AUGUSTO PINHEIRO	08/01/2022	TARDE
	4º 2024tGovTg	JOSUÉ ALEJANDRO LEON SALAZAR	21/05/2021	TARDE
	5º 2024ZPCEDd	JEFERSON RAFAEL DE ARAÚJO FORTES	12/07/2021	MANHÃ
	6º 20241N1814	JOHN EZEQUIEL ABREU FERREIRA	29/09/2021	MANHÃ
	7º 2024hCq237	LIAM VANZELLA DE SOUZA	08/12/2021	TARDE
	8º 2024LHGwMD	ARTHUR FERREIRA DA CUNHA	11/08/2021	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
9º 2024NpHwGk	LAUREN KOSCHLA DE OLIVEIRA	07/02/2022	INTEGRAL
10º 2024PmCQ4Q	RAFAEL BORGES SCHMITZ	13/08/2021	MANHÃ
CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			
BERÇÁRIO			
1º 2024CnXftp	DANIEL HENRIQUE DE LIMA COPINSKI	30/08/2023	INTEGRAL
2º 2024mM47RU	ESTELA WATANABE CORREA DE ALBUQUERQUE	30/07/2023	INTEGRAL
3º 2024TzJ0EZ	LOHAN CORRÊA ARAÚJO VIEIRA	22/11/2023	INTEGRAL
4º 2024GOp04O	LARA DA ROSA OLIVEIRA	26/12/2023	INTEGRAL
5º 2024aKjseA	JOAQUIM SCHEFFER WALENCY	04/12/2023	INTEGRAL
6º 2024NW5X3z	NOAH EVRIC ORSE NOMBÓ	15/12/2023	INTEGRAL
7º 2024ajllnz	MARIA HELENA DA SILVA SILVEIRA	05/10/2023	TARDE
8º 2024d0kcfE	THÉO FELIPE ANUNCIACÃO DE JESUS	15/11/2023	INTEGRAL
9º 2024bswibK	AYLLA DA SILVA MADALENA	23/08/2023	INTEGRAL
10º 2024HUWTYj	ASHER ALEJANDRO GUAREMA GONZALEZ	06/10/2023	INTEGRAL
11º 2024TOoKEY	MARCO AURÉLIO VIEIRA MARANHÃO	18/05/2023	INTEGRAL
12º 202457Yvgr	BENÍCIO DA ROSA	27/12/2023	INTEGRAL
13º 2024qYtpu8	JORBIS DAVID PACHECO MARRERO	22/10/2023	MANHÃ
14º 2024IzzkKQ	Gael FRANÇA DE OLIVEIRA	09/07/2023	INTEGRAL
G I			
1º 2024PibgAO	THÉO LEMOS MARTINS	30/06/2022	INTEGRAL
2º 2024fRG1eY	PIETRO ISAAC MACIEL SOUZA	19/02/2023	INTEGRAL
3º 2024QbKfTB	NOAH ZUL-KIFL Cissé CARDOSO	28/10/2022	INTEGRAL
4º 20247XKvW7	CATARINA SCHMITT WESSLER	30/11/2022	INTEGRAL
5º 2024FXocWu	BERNARDO LEONARDO GARCIA	06/02/2023	INTEGRAL
6º 2024IXIsb6	CAIO NASCIMENTO DI PIETRO CIDADE	27/10/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
7°	20244yUQix	MIGUEL RENSZCZECZEN DE ANDRADA	08/03/2023	INTEGRAL
8°	2024mAWhnX	BERNARDO NERY ARAUJO	26/08/2022	INTEGRAL
9°	2024I8ydGj	RICHARD AQUILES NASCIMENTO DO NASCIMENTO	23/06/2022	INTEGRAL
10°	2024g81XwB	PEDRO HENRIQUE BENTO FERNANDES	30/03/2023	TARDE
11°	2024R7JGee	MAITÉ RIBEIRO RODRIGUES	06/03/2023	TARDE
12°	2024wblZv7	LAURA DELARIA BORGES	14/11/2022	MANHÃ
13°	2024IXIOqZ	DAVI ELERES COSTA	23/07/2022	TARDE
14°	2024XYgs2Z	ARTHUR LUZ AMARILHA	03/08/2022	TARDE
15°	20242J8EVQ	OLIVIA KILLA PETROCELLI	06/04/2022	TARDE
16°	2024S3uwSg	ANTHONY DA SILVA	25/01/2023	TARDE
17°	202496Oxo3	RAVI VALENTIM HENKEL MARTINS	20/12/2022	TARDE
18°	2024jEguSi	JADE EFFTING COSTA	01/02/2023	TARDE
19°	20241QMhIO	LÍVIA MARTINS OLIVEIRA	16/08/2022	MANHÃ
20°	20244zQR96	ABNER EMANOEL PINHEIRO FERREIRA	07/05/2022	INTEGRAL
21°	2024tCBmh	VALLENTINA DIETRICH MAFRA	13/09/2022	INTEGRAL
22°	20243QV1M4	MIGUEL DIEGO MARTINS	11/02/2023	INTEGRAL
23°	2024p7nodJ	HEITOR REHBEIN DARTORA	09/03/2023	INTEGRAL
24°	2024UojcUA	OTÁVIO ALEXANDER DORNELES WAGNER	07/05/2022	INTEGRAL
25°	2024JNXb3c	ANALÚ PANTOJA SILVA	27/12/2022	INTEGRAL
26°	2024o2b17q	NICOLAS BORGES DE BRITO	08/09/2022	TARDE
27°	2024HbLess	AGATHA MELL YNDA APARECIDA DE OLIVEIRA	28/07/2022	TARDE
28°	2024U8366p	NICOLE DE OLIVEIRA MONTEIRO	11/01/2023	TARDE
G II				
1°	2024RqF5M	ENZO GABRIEL NETTO DA SILVA	01/05/2021	TARDE
2°	2024GrbZNB	MARIA VITORIA INACIO	15/07/2021	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
3º 2024NCqjts	LUCAS GARCIA DA SILVA	03/06/2021	INTEGRAL
G III			
1º 20243s5AW	ANA VITÓRIA ROCHA SOUZA	02/09/2020	INTEGRAL
CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH			
G III			
1º 2024DmQik8	VALENTYNA MENEZES REBELO	24/04/2020	INTEGRAL
CEI PROFESSORA ANA SPERANDIO BATTISTI			
BERÇÁRIO			
1º 2024C8RDkj	LUNNA OLIVEIRA MARTINS	11/05/2023	INTEGRAL
2º 2024P55ka3	HEITOR GELSLEICHTER LIMA	17/04/2023	INTEGRAL
3º 2024JkMvJi	EMANUEL MURILO VIEIRA	04/08/2023	INTEGRAL
4º 2024OKXghw	LIVIA CONCEIÇÃO	21/04/2023	INTEGRAL
5º 2024fpp7oY	MARIA JÚLIA PAIVA SCHOFFEN	28/06/2023	INTEGRAL
6º 2024AVcmKP	MIGUEL GERENT ALEXANDRE	13/11/2023	INTEGRAL
7º 2024znMBpk	PEDRO GERENT ALEXANDRE	13/11/2023	INTEGRAL
8º 2024peTggA	GAEL GONCALVES DA COSTA	20/04/2023	INTEGRAL
9º 2024yheeGX	LEONARDO RAMOS BACK	08/10/2023	INTEGRAL
10º 2024vtXa2A	RAVI CAMARGO MORAIS DE SOUZA	19/09/2023	INTEGRAL
11º 2024BBfidi	NOAH COSTA NOGUEIRA	30/12/2023	INTEGRAL
12º 2024qXVwC	RENATO BARBISAN FONTANA	07/04/2023	INTEGRAL
13º 20242PMvEĒ	HELENA LOPES CONSOLINE	19/04/2023	TARDE
14º 2024Uv3KzP	NOAH LEVI CASTRO DA SILVA	21/07/2023	INTEGRAL
15º 20245reYgu	HELOISA VITÓRIA ALEXANDRE DE BARROS	05/04/2023	INTEGRAL
16º 2024fEIZpi	MATHIAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO	29/10/2023	INTEGRAL
17º 2024fzox9m	ANA CLARA SIMAS SCHUTZ	20/09/2023	INTEGRAL
18º 2024uQe9sB	FERNANDO VALENTIN PERES CORREA	21/08/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	19º 2024ee8Mtr	BERNARDO ALVES DE FARIAS	18/09/2023	INTEGRAL
	20º 2024JK39TI	LUCA GUIMARÃES DE SOUZA	16/06/2023	INTEGRAL
	21º 2024VKX8B8	ANTONELLA DE ARAÚJO CARVALHO	09/06/2023	INTEGRAL
	22º 2024ofcXdm	VALENTIN ROCHA OLIVEIRA	12/08/2023	INTEGRAL
	23º 20244xqZGS	MARIA ALICE ANTUNES VILAS BOAS	10/06/2023	MANHÃ
	24º 2024H02H6	HUGO KALEL TRINDADE BENTES	06/08/2023	INTEGRAL
G I				
	1º 2024s9d5zf	THOMAS GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	25/11/2022	INTEGRAL
	2º 2024zIIRlm	BENJAMIN PRADO RODRIGUES	08/02/2023	INTEGRAL
	3º 2024Wx5eIk	LAURA BALDESSAR TEIXEIRA	04/03/2023	INTEGRAL
	4º 20243MTarl	NOAH GONÇALVES BRÜGGEMANN	22/12/2022	INTEGRAL
	5º 2024jYLcGv	LÍVIA GUEDES CABRAL	25/06/2022	INTEGRAL
	6º 2024geI7eh	LUIZA DUARTE IGNACIO	06/08/2022	INTEGRAL
	7º 2024JO4p41	MAITÉ WELTER SIQUEIRA	05/09/2022	INTEGRAL
	8º 2024kv1b8G	JOSÉ LORENZO DA SILVA SOUSA	02/03/2023	INTEGRAL
	9º 2024C7fYOx	MARIA HELENA HENRIQUE MELO	10/11/2022	INTEGRAL
	10º 2024Wzcao0	NICKOLAS FRANCISCO MARQUES	23/05/2022	INTEGRAL
	11º 2024RgyaDX	MARTÍN OLIVEIRA E SILVA	03/07/2022	INTEGRAL
	12º 2024g1Mojj	ARTHUR GARCIA DE SOUZA	23/10/2022	INTEGRAL
	13º 2024UwixIN	ISABELLA ALVES ADRIANO	17/10/2022	INTEGRAL
	14º 2024E64mEx	LIZ NARDINI	26/11/2022	INTEGRAL
	15º 2024Q57DTS	LAURA FORTKAMP RODRIGUES	08/02/2023	INTEGRAL
	16º 2024kQvkrmq	BELLA DA SILVA CARDIAS	14/02/2023	TARDE
	17º 2024YgWYeh	ELIABE OLIVEIRA MARQUES DE FARIA	11/06/2022	TARDE
	18º 202410wzdw	AYANINA CAROLAYNE VILHENA FARIAS	04/07/2022	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
19º	2024BOMdfn	RAVI REYHANI	08/03/2023	TARDE
20º	2024zFBRyM	RAVI CÉSAR NASCIMENTO DE LIMA	08/06/2022	MANHÃ
21º	2024VMY3R6	MIGUEL LEONAN SANTOS DA SILVA	30/09/2022	MANHÃ
22º	2024i2F17H	LORENA DE OLIVEIRA RIBEIRO	29/11/2022	TARDE
23º	2024duns1W	MIGUEL DA LUZ COSTA	05/07/2022	TARDE
24º	2024YE4XS	KRISCYA ESTRELA GABRIELA CASTRO DA SILVA	07/01/2023	TARDE
25º	2024kN2zvj	MARIA EDUARDA DOS SANTOS AMERICANO	26/05/2022	TARDE
26º	2024icz8aE	BENJAMIM ANDRADE DOS SANTOS	21/05/2022	MANHÃ
27º	2024HGBDhc	ANA CATARINA DIAS DAGOSTIN	27/05/2022	MANHÃ
28º	2024ve9iku	MARIA CECÍLIA MARQUES SCHVAMBACH	18/10/2022	MANHÃ
29º	2024syhhMr	YASMIN THIESEN MEDEIROS	25/04/2022	TARDE
30º	202458Sce8	YURI RAEI MATSUZAKE NEVES	15/10/2022	TARDE
31º	2024638zB6	ANTHONY EMANOEL PEREIRA MARTINS	11/08/2022	MANHÃ
32º	2024D2NUZZ	MARIA EMÍLIA MAGALHÃES LIVRAMENTO	01/12/2022	MANHÃ
33º	2024AdVYM8	VITORIA FLORES	19/03/2023	MANHÃ
34º	2024F1i8tf	VALENTINA BEVILAQUA RAIMUNDO	15/10/2022	TARDE
35º	2024qjaiYD	CECÍLIA SANTOS DA ROSA	01/11/2022	TARDE
36º	20243f8orx	CECÍLIA ALVES DA SILVA	05/02/2023	TARDE
37º	2024Ajytlj	LORENA RODRIGUES	07/10/2022	TARDE
38º	2024Q4i3ip	LIEV CAMPOS MENEHELLI FABBRIS	08/10/2022	TARDE
39º	2024eS7Z38	MARIA JÚLIA ROCHA BATALIA	27/07/2022	TARDE
40º	2024kTGbin	HENRIQUE FULIK RIBAS LANZARIN	31/05/2022	MANHÃ
41º	2024llurrS	LAVÍNIA CASASSOLA SIMOR	06/02/2023	MANHÃ
42º	2024yoQxMq	ALICE CASASSOLA SIMOR	06/02/2023	MANHÃ
43º	2024sKALNL	PIETRO SILVEIRA PASSAGLIA	03/02/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
44º	2024IX5Gf	HENRY DA SILVA ALBINO	21/03/2023	INTEGRAL
45º	2024gJvKQi	LORENZO ALBERT SANTOS DE ALMEIDA	27/04/2022	INTEGRAL
46º	2024XwwqZs	TAINÁ CASTRO ALVES DE OLIVEIRA	24/01/2023	INTEGRAL
47º	2024pYwg3i	CLARA MUNIZ BATISTA	28/05/2022	INTEGRAL
48º	2024MvmCbA	JASMINE DE OLIVEIRA MEISTER	10/09/2022	INTEGRAL
49º	2024jldLgb	JOÃO PEDRO DAHMER PAZ	08/10/2022	INTEGRAL
50º	2024wYXEdc	MARIA ALICE BUENO TORIANI	08/10/2022	TARDE
G II				
1º	2024HbKpP8	VALENTINA PEREIRA BASTOS	22/03/2022	INTEGRAL
2º	20243tsakP	HELENA DA SILVA COAN	08/03/2022	INTEGRAL
3º	2024WUdX3p	MATEUS OTTO DOS SANTOS	23/06/2021	INTEGRAL
4º	2024lwe92L	FREDERICO ZIEGLER LUCKEMEYER	06/09/2021	INTEGRAL
5º	2024bjNKQx	SOL RUAS ROSENDO	03/10/2021	INTEGRAL
6º	2024Jj2aix	ELOISA LA ROCCA PORTO	08/04/2021	INTEGRAL
7º	2024wYsrQe	MANOELA HELLO MACHADO SECCHI	31/03/2022	TARDE
8º	2024uCCLgi	.KIARA EVANGELINI DA SILVA RINQUES	30/04/2021	TARDE
9º	20242mjSas	AMANDA SOUZA ESTEVES	15/03/2022	TARDE
10º	2024kuOIR5	THOMAZ LEMOS CARDOSO BOTH	28/04/2021	TARDE
11º	2024NRAjcd	RAVI GONZALEZ	22/11/2021	TARDE
12º	2024yBelpi	VICENTE PEREIRA HUNTEMANN	12/07/2021	TARDE
13º	2024brdGik	THOMÁS DO NASCIMENTO GAMA	28/05/2021	TARDE
14º	2024FKNMd	HENRIQUE VANDRESEN	09/12/2021	TARDE
15º	2024xocPTz	THEO CACIPORE DE LIMA FREME	27/03/2022	MANHÃ
16º	2024aUJ3N3	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	08/11/2021	INTEGRAL
17º	2024HkuhJq	ANA BEATRIZ VIEIRA	08/01/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
18º 2024AFg38N	CECILIA LUIZ DOS SANTOS	25/12/2021	INTEGRAL
19º 2024Uw2L6k	CATARINA SANTOS PICININI	06/10/2021	INTEGRAL
20º 2024DLYch8	EDUARDO OLIVEIRA LOPES	06/07/2021	TARDE
21º 2024qevTP6	MARIA ALICE MARCULINO DA SILVA	03/06/2021	MANHÃ
22º 2024pNdnrE	HELISA FLORENTINO MACÁRIO	19/03/2022	MANHÃ
G III			
1º 2024CBUWY9	LARA GOVASKI	25/06/2020	INTEGRAL
2º 2024NJOeqc	HELOISA GOVASKI	25/06/2020	INTEGRAL
CEI PROFESSORA ARACI OLIVIA DA SILVA			
BERÇÁRIO			
1º 20249x25MD	MAITHÉ LUCIANE ASSUNÇÃO PADILHA	29/05/2023	INTEGRAL
2º 2024ELexSL	LAURA CARPES DE SOUZA	14/08/2023	INTEGRAL
3º 2024YSXGab	ANTONELLA CARVALHO MORRONI	13/04/2023	MANHÃ
4º 2024GXbmlil	ANTÔNIO KAHL CALLADO DE OLIVEIRA	10/06/2023	MANHÃ
G I			
1º 2024JnY1yl	SARA DIAS ALVES	20/10/2022	INTEGRAL
2º 2024zPSH9d	MARIA VITORIA PALHUK ALMEIDA	25/05/2022	INTEGRAL
3º 2024QXgqW6	BENICIO SILVA ROOSEVELT	24/01/2023	INTEGRAL
4º 2024jmlvc	CECILIA PASSIG SARAIVA	10/09/2022	INTEGRAL
5º 20246mkJvx	DANDARA FERREIRA NUNES	30/11/2022	INTEGRAL
6º 2024LIZtkP	LUNA BORGES GONÇALVES	10/01/2023	INTEGRAL
7º 2024NDUjYS	SARAH SCHMIDT DA SILVA	30/04/2022	TARDE
8º 2024mw63Ts	ISABELA CÚRCIO PADILHA	03/08/2022	MANHÃ
9º 2024XYz4XY	JONAS SÁVIO CARNEIRO BOEING	12/05/2022	MANHÃ
10º 2024SSrneP	YAN LUCCA SCHULZ BARROSO	21/02/2023	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera -Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	11º 2024abdIOS	ELOÁ FERNANDES	11/01/2023	TARDE
	12º 2024zJbUxu	ANABELLA ALANO MACHADO PEREIRA	27/07/2022	TARDE
	13º 2024PCKKch	ETHAN CANEDA SERINO	20/03/2023	TARDE
	14º 2024SNQOHd	LAÍS ANTUNES BRAZOTTI	03/01/2023	TARDE
	15º 2024IVjnCA	DOMINIC MACHADO AGOSTINHO	06/03/2023	MANHÃ
	16º 2024EWYgO6	ISAAC MARQUES ROSA	09/04/2022	INTEGRAL
	17º 2024hJMqYD	AURORA VANDERLINDE FURTADO	21/02/2023	INTEGRAL
	18º 2024hfwOR	RIAN BRANDÃO ALMEIDA	08/09/2022	MANHÃ
	19º 2024lh3w2q	LOUIS RAVI ALCANTARA RODRIGUES	10/09/2022	TARDE
G II				
1º	20248cjeGV	SOFIA NAZARIO BECCARI	16/01/2022	INTEGRAL
2º	2024K597m9	CHLOE SILVA DE SOUSA SCHMIDT	24/03/2022	INTEGRAL
3º	2024Ukcqys	ANA JULIA ROQUE NUNES	23/07/2021	INTEGRAL
4º	20241hrHvy	ALICE SERAFIM COSTA	03/05/2021	INTEGRAL
5º	20245dHTOV	BARBARA GABRIELA SILVA ALVES	10/03/2022	MANHÃ
6º	2024ak5Ad1	AILTON DOS REIS ZALESKI	16/09/2021	MANHÃ
7º	2024nUdW1Z	ANA LUIA BENETTI DE LIMA	04/05/2021	TARDE
8º	2024qYYX2	DANTE GUIMARÃES ALEXANDRE	23/05/2021	TARDE
9º	2024ISwCH5	IZZY CANEDA SERINO	01/06/2021	TARDE
10º	2024dsXQic	MIGUEL NASCIMENTO COSTA MACHADO	02/07/2021	MANHÃ
11º	2024IZRTPm	LIZ BELLA OLIVEIRA NASCIMENTO	11/05/2021	MANHÃ
G III				
1º	20245vMIJ	THÉO LUCAS BASSANI SANTANA	27/07/2020	INTEGRAL
G V				
1º	2024CopEXD	MAITÉ CARDOSO DA SILVEIRA	30/03/2019	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera -Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
CEI PROFESSORA MARIA ARLINDA CURCIO DOS SANTOS			
BERÇÁRIO			
1º	2024MTHVO5	JOSE NICOLAS FERREIRA DE JESUS	INTEGRAL
2º	2024os6TSd	VALENTIM BAIA DA SILVA	INTEGRAL
3º	2024BFXdXI	LILIAN BEATRIZ SANTOS	TARDE
4º	2024dveqga	ANTONELLA DA ROSA FLORES	INTEGRAL
5º	2024xcdJcg	SARAH ALINE SILVA CUSTÓDIO	TARDE
6º	2024lnGR7D	MICHAEL SILVEIRA GURJÃO	TARDE
G I			
1º	2024vmuVNT	MARIAH VITÓRIA MATOS MARAFIGO	INTEGRAL
2º	2024vci1ps	MELLINA GUADALUPE DE MELO LISBOA	INTEGRAL
3º	20247QmsIn	BERNARDO RODRIGUES CAMPOS	INTEGRAL
4º	2024YqtznD	ENZO GABRIEL FARIA UMBELINO	INTEGRAL
5º	2024xcjgAH	MELISSA CHRYSOSME ST LUC	INTEGRAL
6º	2024f5rSJT	MIGUEL DA COSTA FRAGA	INTEGRAL
7º	2024BhHx4	ELOÁ VICTORIA SILVÉRIO DOS SANTOS	INTEGRAL
8º	2024NR5Sg1	MATHIAS CASTRO DOS SANTOS	TARDE
9º	2024qcovdD	ANTHONY SOUZA DE OLIVEIRA LUZ	TARDE
10º	2024KNrgpu	JHANNA ISABELLA	TARDE
11º	2024HBwM1h	LEVI ANTHONIEL CORDERO AQUINO	TARDE
12º	2024qznPN5	HELENA KUHNEN FARIA	MANHÃ
13º	2024KfKkJ	HEITOR CARDOSO	TARDE
14º	20244p1PLk	LÍVIA DE SOUZA	MANHÃ
15º	2024XMF13X	GIOVANNA DO VALE CABRERA	MANHÃ
16º	2024DGJP8b	HELOISA VITORIA DE MEDEIROS DO AMARAL	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
G II				
1º	2024yAbmYS	AURORA DA ROCHA KOCH	02/02/2022	INTEGRAL
2º	2024XIObUd	NOAH LIMA BORGES	20/10/2021	INTEGRAL
3º	2024DfdA7F	ANTONY MIGUEL RODRIGUES MARINHO	18/03/2022	MANHÃ
4º	2024M6zQkE	ANA LIZ DE SOUZA GONCALVES	01/04/2021	TARDE
5º	2024PZhBmp	MIGUEL FERNANDES DO CARMO	25/05/2021	TARDE
6º	2024nj7ONg	LANA RODRIGUES COLOMBI	21/05/2021	MANHÃ
7º	2024mg9SRQ	PIETRO DE SOUZA MACHADO	05/05/2021	MANHÃ
8º	2024nDgZaW	VITOR MACHADO CIUFFI	23/04/2021	INTEGRAL
G III				
1º	2024Alapfg	YOHANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2021	INTEGRAL
2º	2024Fcc7ui	BERNARDO DAMASCENO GARROZI FRANCO	14/07/2020	INTEGRAL
G V				
1º	2024jOZQjM	LUZ WRANYERLI OCHOA GAMEZ	07/12/2018	TARDE
CEI PROFESSORA MARIA MINERVINA SOARES CUNHA				
G II				
1º	2024f1Olhw	DAVID DOS SANTOS CUNHA	04/11/2021	MANHÃ
2º	2024Mprxet	RAYKI ASAF PALHETA GUERRA	19/09/2021	TARDE
3º	2024nJBBeW	RAVI ALEC PALHETA GUERRA	19/09/2021	TARDE
4º	2024KAWs8M	MARIA SALETE GOMES DA SILVA	22/07/2021	TARDE
CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA				
BERÇÁRIO				
1º	2024u3q2Vf	HENRY LIMA THEISGES	10/11/2023	INTEGRAL
2º	2024uwg87U	DAVI SOUZA DA CRUZ LIMA	28/09/2023	INTEGRAL
3º	2024IbgXC5	JOANA FLORES BRUCH	19/11/2023	INTEGRAL
4º	2024fWNxEW	MAYA NOGUEIRA ROCHA	23/11/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	5º 20245MY88u	MATIAS PADILHA VAZ	18/07/2023	INTEGRAL
	6º 2024VLoWTq	AQUILES GABRIEL ROCHA FELICIANO	23/10/2023	INTEGRAL
	7º 2024Li7VBZ	THÉO FELIPE RAULINO DE LIMA	23/10/2023	INTEGRAL
	8º 2024dhwYBT	MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/2023	INTEGRAL
	9º 2024GuPI7z	THEO ROMERO MARQUES	17/11/2023	INTEGRAL
G I				
1º	2024nfhjij	ALÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/08/2022	INTEGRAL
2º	2024sqMiP	LÍVIA PEREIRA BOTELHO	02/04/2022	INTEGRAL
3º	2024EnTEEJ	CAIQUE ROJAS DE MOURA	17/07/2022	INTEGRAL
4º	2024We5BYr	MIGUEL FERREIRA SOUZA	08/05/2022	INTEGRAL
5º	20246ATISm	YASMIN SCHELL DE SOUZA	26/03/2023	INTEGRAL
6º	20244J9BYV	AYLA ALVES	04/08/2022	INTEGRAL
7º	202451KizD	PAOLLA DE TÁSSO SILVA CARDOSO	13/11/2022	TARDE
8º	2024JMPxCg	ALICE STOFFELSHAUSMENDES DE LIMA	23/04/2022	TARDE
9º	2024Hg6Z2o	HENRY COSTA LOUZADA	02/11/2022	TARDE
10º	2024Oida1V	NICOLAS ALBUQUERQUE TEÓFILO	29/06/2022	INTEGRAL
11º	2024qHTUWA	ANA CECÍLIA SILVA POTER	18/10/2022	INTEGRAL
12º	2024XRE8Cp	MELISSA GOMES DE SOUSA LANDIM	24/06/2022	INTEGRAL
13º	2024S1k7N4	ANA CAROLINA DOS SANTOS PINHEIRO	19/04/2022	INTEGRAL
14º	202445pKea	LAURA NUNES MARTINS	29/04/2022	INTEGRAL
15º	20249lkrkw	HENRY AUGUSTO GOMES SOARES	14/03/2023	INTEGRAL
16º	2024KyXPgF	RAEL MIGUEL LOPES DA ROSA	01/01/2023	MANHÃ
17º	2024RVdPZR	MARIA JÚLIA ARAUJO MENDES	11/08/2022	MANHÃ
18º	2024SimsYq	ISABELA CARVALHO THOMAS	29/07/2022	MANHÃ
G II				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º 2024ltnQAC	JOÃO PEDRO ALMEIDA MENDES	08/09/2021	TARDE
2º 2024DjFOLX	JOÃO PEDRO D'OLIVEIRA ROCHA	24/01/2022	MANHÃ
3º 2024UegAy3	KAUÃ ANACLETO LUCAS	12/01/2022	TARDE
4º 2024LOmBwt	HANNAH RIBNIKER DE OLIVEIRA	02/01/2022	MANHÃ
5º 2024qvZSDE	EWELLIN SILVA GUIMARÃES	14/02/2022	MANHÃ
6º 2024dex9AV	HELENA GISHITOMI PEREIRA	22/08/2021	MANHÃ
7º 2024svbRhn	ARTHUR VINÍCIUS MALHEIROS DA SILVA	03/09/2021	INTEGRAL
8º 2024TbQnmY	JHOE AISEN GOMES STEIJER	01/05/2021	MANHÃ
9º 2024joDh4N	AYLA FERREIRA GONÇALVES	30/06/2021	TARDE
10º 2024lNMepe	MARIA BEATRIZ PAULINO ROSA	30/10/2021	INTEGRAL
G III			
1º 2024aioaMh	ALICE FERREIRA GALVAO	26/03/2021	INTEGRAL
2º 2024pL YVDV	DOM KUHNEN LEHMKUHL DA SILVA	16/06/2020	TARDE
CEI PROFESSORA REGINA BASTOS			
BERÇÁRIO			
1º 2024lIEOxB	LÍVIA SCHMITT DE OLIVEIRA	04/12/2023	INTEGRAL
2º 2024JSzLY7	BERNARDO DE AGUIAR BALBINOTE	11/10/2023	INTEGRAL
3º 2024F9oG2h	LAIS HIKARI TAMURA KATAYAMA	23/06/2023	INTEGRAL
4º 2024obu1xV	VALENTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	04/04/2023	INTEGRAL
5º 2024gparntX	DAVI ALBINO EIROF	24/08/2023	INTEGRAL
6º 2024z4FDOn	ANDERSON DOS PASSOS FILHO	04/12/2023	INTEGRAL
7º 2024HfTGcJ	IAM JARED REYES BOLIVAR	20/06/2023	INTEGRAL
8º 2024gCq4fy	ANGELINA CARDOSO SALGADO	15/05/2023	INTEGRAL
9º 2024UCS8Bu	MARIA JÚLIA BARROSO	14/10/2023	INTEGRAL
G I			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º	2024R5GQ3W	VICENTE VALVERDE TEIXEIRA	03/06/2022	INTEGRAL
2º	2024ukkWdl	MIGUEL DA SILVEIRA JOCHEM	17/05/2022	INTEGRAL
3º	2024E3hDdQ	GAEL LIMA GUIMARÃES	17/12/2022	INTEGRAL
4º	2024SWnFoy	SAMUEL NATHAN DE SOUZA SANTOS	14/10/2022	INTEGRAL
5º	2024DFXith	Miguel Lima Scheffer	13/02/2023	INTEGRAL
6º	2024zDG868	RAQUEL VIEIRA DO PRADO	03/07/2022	INTEGRAL
7º	2024ev982l	CECILIA DAUFENBACH	01/01/2023	INTEGRAL
8º	2024k3LrNH	AYLLA ANTONELLA WENNINGKAMP	01/12/2022	INTEGRAL
9º	2024IBOxlc	ANA CATARINA FURTADO DE FARIAS SANTOS	29/06/2022	INTEGRAL
10º	2024vqTUDv	SEBASTIAN CARLOS ZAPATA BLANK	14/11/2022	INTEGRAL
11º	2024olCCQLN	HEITOR D'AGOSTIN SILVA	11/11/2022	INTEGRAL
12º	2024Kvd6Nc	SARA HINGST LEMKE	07/08/2022	INTEGRAL
13º	2024khWOZK	SARA HINGST LEMKE	07/08/2022	INTEGRAL
14º	2024d3pbRO	AGATHA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/07/2022	INTEGRAL
15º	2024FnMOEK	ICARO DE SOUZA FORMOSO	27/12/2022	INTEGRAL
16º	2024DecLLh	CECILIA PIVATO PICCOLI	24/06/2022	INTEGRAL
17º	2024TYEVeo	MICAEL MELO VIEIRA	02/11/2022	INTEGRAL
18º	20245gHzlq	ISADORA LUCERO DE SOUZA	17/08/2022	TARDE
19º	2024xhe1wZ	BEATRIZ DOS SANTOS SCHLEMPER	07/06/2022	TARDE
20º	2024HIXFj6	VITORIA DO AMARAL BALTAZAR	07/09/2022	TARDE
21º	2024bzZfxVP	HEITOR MUNIZ MÜHLHAUSEN	19/02/2023	TARDE
22º	2024ALIqE	JOAQUIM FELISBINO REZENDE	16/07/2022	TARDE
23º	2024dQjRnn	DAVI GURZYNSKI DOS SANTOS	14/09/2022	MANHÃ
24º	2024aa21ll	HENRIQUE VIEIRA LIMA	07/06/2022	TARDE
25º	2024QjtcR	HEITOR DE SOUSA	28/02/2023	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	26º 2024Yo7ytm	ALICE PACHECO CORREIA	03/09/2022	TARDE
	27º 20246AVovU	LÍVIA NAZARI PONCHIO	03/09/2022	MANHÃ
	28º 2024pXfgtk	LAÍS NAZARI PONCHIO	03/09/2022	MANHÃ
	29º 2024EFc7MC	MARIA ALICE SOUZA DOS SANTOS	10/01/2023	TARDE
	30º 2024WwIjDb	RAVI DE MEDEIROS COSTA	09/07/2022	TARDE
	31º 2024XsqXOF	IZA LAVÍNIA RODRIGUES LAGO	27/05/2022	TARDE
	32º 2024NbdWcR	LUCCA DO PINHO DEMETRIO VIEIRA	19/01/2023	INTEGRAL
	33º 2024IQg91l	JOSÉ OTÁVIO SILVEIRA FIDEL	21/03/2023	INTEGRAL
	34º 2024OvWAuU	JOÃO GABRIEL KLEIN	07/02/2023	TARDE
	35º 2024tyQoFu	NATHAN DE ALMEIDA DA MOTTA	04/12/2022	MANHÃ
	36º 2024Ve44JD	DAVILUIZ MENDES DELFINO	21/01/2023	INTEGRAL
	37º 2024FRA9if	CECÍLIA CARSTEN DOS ANJOS	21/02/2023	INTEGRAL
G II				
1º	2024e6sfZb	CAIO CORDEIRO CARGNIN	21/12/2021	INTEGRAL
2º	2024PVkQZA	AYLLA LOHANA ALMEIDA CARVALHO DE OLIVEIRA	05/06/2021	INTEGRAL
3º	2024Oyn8Kr	ISAAC DAMASIO DE OLIVEIRA	18/12/2021	INTEGRAL
4º	20241wfped	ISAQUE CORREA STEFANES DE CASTRO	14/02/2022	INTEGRAL
5º	2024Kkhdcd	ALICE NEN FEJ SALES PARNOFF	25/02/2022	INTEGRAL
6º	2024QMeChW	DAVI VIEIRA DE ASSIS	14/03/2022	INTEGRAL
7º	2024gJUKQy	TARIKY JOSÉ ESTRELA	03/02/2022	INTEGRAL
8º	2024xWdHBZ	MIGUEL MIRANDA DA SILVA PETRY	03/03/2022	TARDE
9º	2024vONsN2	MARIANA CHIRINO SOTOLONGO	28/09/2021	INTEGRAL
G III				
1º	2024TtLbgP	NOAH REICHERT BROCHIER	14/09/2020	INTEGRAL
G V				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera -Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º 2024fAeLBO	ANA SOPHIA PEREIRA BRASILIANO FERREIRA	27/04/2018	TARDE
CEI PROFESSORA VERA LUCIA MEDEIROS			
G I			
1º 2024VCFyJd	HELENA BECKER PRESTES	15/01/2023	TARDE
CEI PROFESSOR LÍCIO MAURO DA SILVEIRA			
G I			
1º 2024tSqxk8	BERNARDO WEISS SOUZA	27/11/2022	INTEGRAL
2º 2024qGsPEK	MIGUEL DE OLIVEIRA	28/07/2022	INTEGRAL
3º 2024DLgplx	ARTHUR RAEI DOS SANTOS LOPES	21/10/2022	INTEGRAL
4º 20244xEF3y	MARIA EDUARDA LARRAT VILACORTA	07/04/2022	INTEGRAL
5º 2024EMfoFA	ENZO MIGUEL ALVES DA SILVA	21/05/2022	INTEGRAL
6º 2024PkVD47	THÉO DE ALMEIDA MOSSO	05/04/2022	INTEGRAL
7º 2024KG1mod	LIVIA SIEBEL FELISBINO	16/08/2022	INTEGRAL
8º 2024PKNzIK	DOMINICK OCKER GOMES	09/12/2022	TARDE
9º 2024m92NfA	OLIVIA CASTRO TEMOCHKO	22/08/2022	TARDE
10º 20242NYRir	CHRISTOVAN DOS ANJOS IOP FERREIRA	02/01/2023	TARDE
11º 2024I5VgEx	MARIANA AZEVEDO FELDHAUS	27/03/2023	TARDE
12º 202418zf1w	RAVI PEREIRA SCHUSSLER	10/07/2022	INTEGRAL
G II			
1º 2024gj8YB3	THEO BOTH DA SILVA PINTO	17/03/2022	INTEGRAL
2º 2024KkbyZ	LUIZA MENDES DE OLIVEIRA	26/05/2021	INTEGRAL
3º 2024BwTwdU	BERNARDO FREIRE DE CASTRO	04/05/2021	MANHÃ
4º 2024ZvH9Hr	WALLACE BRITO DOS REIS	26/09/2021	MANHÃ
5º 2024Vc5icB	ANNA LAURA BARBOSA HOMEM	21/03/2022	TARDE
6º 2024p7vWxV	MAITÉ RODRIGUES ASSUNÇÃO	15/11/2021	TARDE
7º 2024bJU9FG	LUIZA VALENTINE DE ANDRADE CIMIANO	26/12/2021	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
8º 2024bdAY5j	OTAVIO PAIANO DE CARVALHO	10/05/2021	TARDE
9º 2024qzhHqy	CATARINA DAL BELLO LEMKE	29/04/2021	TARDE
10º 2024NYLGtx	MELINDA AURORA DE SOUSA GURGEL	10/11/2021	TARDE
11º 2024zMDWqc	HELOÁ VICTORIA PINHEIRO CONCEIÇÃO	18/11/2021	INTEGRAL
12º 2024F44w8Q	HENRY JUSTINO NUNES	30/01/2022	INTEGRAL
CEI PROFESSOR LINDOMAR ANTÔNIO FABRO(POTECAS)			
BERÇÁRIO			
1º 2024dbgj1l	HELENA DOS SANTOS DA SILVA	09/06/2023	INTEGRAL
G I			
1º 20245p5N3S	GUILHERME CAURIO PADILHA	12/05/2022	INTEGRAL
2º 2024NwIkZz	MATHEUS DE OLIVEIRA	16/10/2022	INTEGRAL
3º 2024mbVU4V	Gael GONÇALVES LEMOS	29/05/2022	INTEGRAL
4º 2024RhAOBz	JOHN DA MAIA	10/03/2023	INTEGRAL
5º 2024SbhOWm	LIZ PEREIRA SCHMITT	17/01/2023	TARDE
6º 2024kpb5oX	YAN BRAYN BIRNFELDT	11/07/2022	INTEGRAL
7º 2024JfXdg	ALLANA BITTENCOURT PEIFER	11/08/2022	INTEGRAL
CEI SAN MARINO			
BERÇÁRIO			
1º 20248OYeGi	RAVI DA SILVA BECKER	11/11/2023	INTEGRAL
2º 2024hUZbHo	RAYSSA CRESCENCIO SILVA	23/11/2023	INTEGRAL
3º 2024GBd2uT	LOHAN DOS SANTOS	30/04/2023	INTEGRAL
4º 2024hET5Uw	EMILLY DAMASCENO DE ABREU	13/11/2023	INTEGRAL
5º 20242SgeJl	ALÍCIA FLORIANO ELIAS	02/09/2023	TARDE
6º 2024BTjY9m	AYLA INÁCIO SABINO	13/11/2023	INTEGRAL
7º 2024hXaj5x	HARIEL ROSA DE SOUSA	04/08/2023	INTEGRAL
8º 2024ISYHdh	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA SOARES	23/10/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	9º 2024OIS1zj	JASMIN CHAVES DOS SANTOS	05/12/2023	INTEGRAL
	10º 2024OJvuSh	KEVIN AMARAL DOS SANTOS	12/05/2023	INTEGRAL
G I				
1º	2024Qxuwpe	MATTEO SILVA PANDINI	15/05/2022	INTEGRAL
2º	2024hhhQjl	NOAH VIEIRA NUNES BARBOSA	09/12/2022	INTEGRAL
3º	2024Ztu6ob	REBECCA MENEZES DA LUZ	13/01/2023	INTEGRAL
4º	2024pmqSzi	LUIZA SILVA MORAES	11/11/2022	INTEGRAL
5º	2024cbgMwi	LUCAS FERREIRA DOVAROSKI BATISTA	23/03/2023	INTEGRAL
6º	2024X3fFRz	ARTHUR SILVERIO RAMOS	29/06/2022	INTEGRAL
7º	2024fJXkBk	KESSIA DANIELE MARIANO	13/08/2022	MANHÃ
8º	2024kdBRK	JULIETH ELIZABETH YENDIS MORALES	23/04/2022	TARDE
9º	2024yFOks	RAVI LUCCA NAZÁRIO DE SOUZA	21/03/2023	TARDE
10º	2024TlundD	HEITOR ALTHOFF MITTANCK	14/05/2022	TARDE
11º	2024gkulLZ	MATHEO VIEIRA SOARES	28/07/2022	MANHÃ
12º	2024M1rRe	EMANUEL AGUIAR SILVA	05/09/2022	TARDE
13º	2024cWegyg	KAUAN SILVEIRA DE SOUZA	11/09/2022	TARDE
14º	2024UbsH8Q	LUCCA SIMÕES GODOY	22/10/2022	MANHÃ
15º	20242XnNCu	ANTHONY PICAÑÇO OLIVEIRA	26/01/2023	TARDE
16º	2024obxT8P	HECTOR JOSE MELO VERISSIMO	26/03/2023	MANHÃ
17º	2024JWehM8	DAVI SILVA DE SOUZA	13/02/2023	TARDE
18º	2024qWm71s	SARAH MENDES SOUZA	23/05/2022	TARDE
19º	2024tHZoP	MAITÉ BONOTTO DE LIMA	28/01/2023	MANHÃ
20º	2024CgxO2E	BENTO REHBEIN MACHADO	11/01/2023	TARDE
21º	2024ztUou	ISIS SANTOS MARTA	20/01/2023	TARDE
22º	2024THFMqm	THÉO HENRIQUE PEREIRA LEMONI	27/01/2023	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
23º	AYLLA PEREIRA LISBOA	01/10/2022	TARDE
24º	AYLA BECKER RODRIGUES	21/08/2022	TARDE
25º	PEDRO VACCARO RIBEIRO	29/12/2022	MANHÃ
26º	NICOLE DOS SANTOS MEDEIROS	27/08/2022	MANHÃ
27º	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES CARVALHO	26/10/2022	INTEGRAL
28º	ISAAC SOARES MARTINS	30/06/2022	INTEGRAL
29º	LAVINYA MONTEIRO DA SILVA	26/10/2022	TARDE
30º	LAVÍNIA DE SOUZA	11/01/2023	MANHÃ
31º	THÉO GONÇALVES DO NASCIMENTO	15/09/2022	MANHÃ
32º	MARIA HELENA DA SILVA SOARES	12/04/2022	MANHÃ
33º	SARAH NASCIMENTO MELO	14/11/2022	MANHÃ
G II			
1º	AMAIA SUAREZ ORDONEZ	30/06/2021	TARDE
2º	GAEL SANTOS DE OLIVEIRA	26/12/2021	TARDE
3º	EMANUELY MARTINS DOS SANTOS	15/09/2021	TARDE
4º	AYLLA BEATRIZ CARVALHO CUSTODIO LIRA	03/08/2021	MANHÃ
5º	SARA ANTUNES ESMERIS	22/05/2021	MANHÃ
G III			
1º	SARAH RODRIGUES ROZO	26/08/2020	TARDE
2º	GAEL FERRAZ DE CAMPOS	29/08/2020	TARDE
G V			
1º	LUIZ MIGUEL VIEIRA DO NASCIMENTO	24/03/2019	MANHÃ
2º	JACOB ELÍAS MARÍN LLEGRES	24/01/2019	TARDE
CEI SANTA INÊS			
BERÇÁRIO			
1º	EMANUEL FELIPE DE SOUZA SILVA	01/09/2023	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
2º 2024lclcQI	ALICE LEOPOLDO MACHADO	29/11/2023	TARDE
G I			
1º 2024mQzeqx	LYAM TEIXEIRA RODRIGUES	11/01/2023	MANHÃ
2º 2024KD9Wau	CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA	25/06/2022	MANHÃ
3º 2024OMwLBs	VALENTINA DE SOUZA BINHOTE	22/12/2022	MANHÃ
4º 20241bv9MW	LEANDRA MANUELLY CALAZANS BARBOSA	08/07/2022	MANHÃ
5º 20245QObPw	OLIVIA RIBEIRO DIAS	21/03/2023	MANHÃ
6º 2024yt76r	FELIPE SANZOVO FERNANDES	30/06/2022	MANHÃ
7º 2024siQzXi	LAÍS DOS SANTOS RODRIGUES	20/08/2022	MANHÃ
8º 2024kVeydh	LENNART ABDALLES NOVAES	22/05/2022	MANHÃ
G II			
1º 2024M45a6x	ALICE GOMES LAURINDO	26/09/2021	INTEGRAL
2º 2024hVARIi	JADE NEVES GOULART	19/03/2022	INTEGRAL
3º 2024zCMHsA	NOAH SEIBURGER BARRAGANA	27/11/2021	INTEGRAL
4º 2024M4YnCI	MOANA DE ARAÚJO LOPES	14/04/2021	INTEGRAL
5º 2024J8ndNh	LIZ HELENA REIS	28/10/2021	INTEGRAL
6º 2024hshuRZ	JOSÉ KAUAN DA SILVA SANTOS	18/07/2021	MANHÃ
7º 2024clX1FC	SAMUEL DAVID BLANCO MELENDEZ	25/02/2022	INTEGRAL
8º 2024XwRipt	LAURA DA SILVA NUINES	18/06/2021	INTEGRAL
9º 2024st07IF	ADRIAN AMARAL	05/05/2021	INTEGRAL
10º 2024I5ZCMK	ELENA OLIVEIRA SOUSA	21/10/2021	INTEGRAL
11º 20242jbtqKG	MANUELA VELOSO DOS SANTOS	30/10/2021	INTEGRAL
CEI SANTO ANTONIO			
G I			
1º 2024XWBjIt	HENRY RAVI BARROS AMORIM	20/03/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
2º 20246fiqCL	KIAN GABRIEL DE ALMEIDA RISSO BATISTELA	08/06/2022	INTEGRAL
3º 2024KZVwnA	LÍVIA SOUZA GONÇALVES	03/01/2023	INTEGRAL
4º 2024e9BSkz	PEDRO HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO BRITO	27/10/2022	INTEGRAL
5º 2024fcn9LV	EVA FEITOSA DA SILVA RODRIGUES	03/01/2023	INTEGRAL
6º 2024FmFCBv	DAVI ROSADO GOMES	18/09/2022	INTEGRAL
7º 2024oVlmyP	ELOÁ HILÁRIO LUDGÉRIO	05/11/2022	INTEGRAL
8º 2024WeALuL	HIAGO SIQUEIRA DE JESUS	24/12/2022	INTEGRAL
9º 2024DI3eno	BEATRIZ VITÓRIA BARBOSA DE LIMA	22/05/2022	INTEGRAL
10º 20243qh7PM	MATTEO BURICH LOPES DE SOUZA	12/04/2022	INTEGRAL
11º 2024fukvhd	RAFAEL EGER DE SOUZA	09/07/2022	INTEGRAL
12º 20246qCIB4	LORENA SILVA	08/06/2022	INTEGRAL
13º 2024ZoJJP4	DAVI DE ASSIS MARTINS MAURER	06/04/2022	INTEGRAL
14º 2024UXyNUP	LEVY SAMUEL CUNHA DE OLIVEIRA	11/04/2022	INTEGRAL
15º 20245Me36T	ANTHONELLA MACHADO VIANA	16/04/2022	INTEGRAL
16º 2024NgpUmz	ETHAN NAIM MENDEZ GUINEZ	31/10/2022	MANHÃ
17º 2024RzUif6	IGOR LEVI COSTA BORGES	05/06/2022	TARDE
18º 2024EvIhmM	RHAVI GUILHERME JABUINSKI SOUZA	10/10/2022	INTEGRAL
19º 2024jEwEY	CATARINA MACHADO SANTIAGO	26/05/2022	INTEGRAL
20º 20249lq6Xp	LÍVIA MACHADO SANTIAGO	26/05/2022	INTEGRAL
21º 2024ZSSxkP	HELENA RAIT DOS SANTOS	16/06/2022	INTEGRAL
22º 2024OŊgWm	LAURA LUZ DE OLIVEIRA	04/02/2023	INTEGRAL
23º 20244983h3	ISAAC PERRONI VITÓRIO	05/04/2022	INTEGRAL
24º 2024egSWac	ALANA DOMINGOS DA SILVA	22/06/2022	INTEGRAL
25º 2024BYKSV3	SOPHIA GEOVANA MORALES DA SILVA	20/07/2022	INTEGRAL
26º 2024YCi8W	RANYEL FERNANDES PEREIRA	15/07/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera -Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
27° 2024biJkvi	DAVI MIGUEL JANAU DE SOUSA	26/08/2022	INTEGRAL
28° 2024Z8ppDZ	ISADORA DE AGUIAR PERES	08/03/2023	INTEGRAL
29° 2024WmbkNC	NOAH LIAM RAMOS CAMPELO	09/02/2023	TARDE
30° 20245RhZPE	BRYAN HIPÓLITO	15/09/2022	INTEGRAL
31° 2024UGz6GN	ISIS HELENA DE MORAES GOMES	26/08/2022	INTEGRAL
G II			
1° 2024ppznJM	CECÍLIA DE OLIVEIRA CUSTODIO	11/08/2021	INTEGRAL
2° 2024c9lhd5	HELENA DA SILVA CAPISTRANO	24/07/2021	INTEGRAL
3° 2024lqqVWu	VALENTINA BRITO MARTINS	01/09/2021	INTEGRAL
4° 20241VfzkK	JOANA TIETÉ FEIBER	15/04/2021	INTEGRAL
5° 20247lhc1	ISAAC OLIVEIRA DA SILVA	20/10/2021	TARDE
6° 2024ahYR51	VALENTINA DOS SANTOS	10/06/2021	MANHÃ
7° 2024kCGrBX	SARAH RODRIGUES COSTA	30/04/2021	TARDE
8° 2024lSgytm	ALICE DE AZEVEDO DA SILVA	08/03/2022	INTEGRAL
9° 2024Jbg5AT	RAPHAEL GUILHERME DA CONCEIÇÃO CAMPOS	09/07/2021	TARDE
10° 2024GUdDB4	DAVI ANGELMO HULLER	29/10/2021	TARDE
G III			
1° 2024nOr4b	MAITÉ LAUANY MONTEIRO QUEIROZ	17/03/2021	MANHÃ
2° 2024Xi3Dac	RAVI GARCIA	18/06/2020	MANHÃ
3° 2024qM1Xd2	MIGUEL TARIUN PONTES	05/12/2020	TARDE
4° 2024lbnvfy	OLIVIA BRAGA HANEMANN	18/02/2021	MANHÃ
5° 2024hn9zUk	MATHEUS PRADO PEREIRA	31/05/2020	TARDE
6° 2024Lx27JM	RICHARD DE MORAES	24/03/2021	INTEGRAL
G IV			
1° 2024NlyZd	ISABELLA KICH DEBIASI	25/09/2019	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	2º 2024bkHZxM	THEO DA SILVA PEREIRA	15/12/2019	TARDE
G V				
1º	2024y4IGWm	MARCEL BRITO BARENCO	08/06/2018	TARDE
2º	2024KqyGFR	JHONE BRYAN RAMOS GONÇALVES	22/06/2018	MANHÃ
CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
G II				
1º	2024utAhsp	HEITOR DOMINGUES ALVES	17/01/2022	INTEGRAL
2º	20246D2ZDK	DAVI LUIZ DA ROSA SILVY	26/02/2022	TARDE
3º	202428MlrwW	HELENA PEREIRA DE SOUZA	27/09/2021	TARDE
G III				
1º	2024lQQZJT	KAUANY VITOTIA DOS SANTOS	01/02/2021	MANHÃ
2º	2024h6uZzn	GIOVANNA VICTÓRIA ASSUNÇÃO PANTOJA	01/01/2021	MANHÃ
3º	2024Z9taiP	MARTINA LAZZAROTTO DAMACENO	30/07/2020	TARDE
G IV				
1º	20246dgPf5	ANTHONY GABRIEL SOARES GOUDINHO	26/06/2019	MANHÃ
CEI SÃO JOSÉ				
BERÇÁRIO				
1º	2024MfL68h	NOAH MARQUES DA SILVA	14/06/2023	INTEGRAL
2º	2024wVp7oo	ELIABE RARYEL BORGES NUNES	18/06/2023	INTEGRAL
3º	2024fUPNEX	MARIA VALENTINA CORREA DO VALLE	29/07/2023	INTEGRAL
4º	2024vtwug6	DAVI NUNES DE OLIVEIRA	31/05/2023	INTEGRAL
5º	2024yVhDKQ	GABRIEL BORGES DE CAMPOS	18/05/2023	INTEGRAL
6º	2024LJJKsvu	ISIS BERTOLLA DA SILVA	31/10/2023	INTEGRAL
7º	2024sOXyNd	OTTO LUDVIG VIEIRA	03/10/2023	INTEGRAL
8º	202414VhSy	JOÃO MORTARI LINO	21/08/2023	INTEGRAL
9º	2024P6Gavd	NOAH VARGAS DA SILVA	02/10/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
10º 20245xrSpG	ARTHUR DE JESUS WALTER	26/05/2023	INTEGRAL
11º 2024PKjm4T	ENRICO RIVAROLA PIAZZA POLICENA	03/05/2023	INTEGRAL
12º 2024JVoWfg	ADAM MARCOLLA GUSMÃO SOARES	19/12/2023	INTEGRAL
13º 2024z8E9pA	NOAH ZIMMERMANN KOFFAM	03/10/2023	INTEGRAL
14º 2024kcRXSZ	DOM NEPONUCENO MOREIRA	01/01/2024	INTEGRAL
15º 20247Smbdq	LIZ KNOTT	09/01/2024	INTEGRAL
16º 2024sEdzuc	BRYAN ANAIA FIGUEIRA	14/11/2023	INTEGRAL
17º 2024T5RpjK	ENZO VITÓRIA LIMA	04/01/2024	INTEGRAL
18º 2024gVtBv3	DAVI FERREIRA RODRIGUES	26/07/2023	INTEGRAL
19º 2024WTRDas	WILLIAM DA CRUZ FREITAS	07/09/2023	INTEGRAL
20º 2024D4KFJb	ALLAN DE ALBUQUERQUE BELLO SOUZA MORAES	07/10/2023	INTEGRAL
21º 2024TmxtMk	BENÍCIO VIEIRA SOUZA	23/09/2023	INTEGRAL
22º 2024gIjOR	NOAH DE JESÚS CONTRERAS TOVAR	13/05/2023	INTEGRAL
23º 2024LOdUPM	JONATHAN DE SOUZA IZAGUIRRES	06/10/2023	INTEGRAL
24º 2024PpZPaS	JOÃO LUCAS MACHADO PEREIRA	01/06/2023	TARDE
25º 2024bJtbwa	RUTH MELISSA ARAUJO DE LISBOA	10/11/2023	INTEGRAL
26º 2024JeOKrX	MIGUEL DONCA SANTOS DA ROSA	27/04/2023	INTEGRAL
27º 2024EKzaiJ	EITOR KALEB OLIVEIRA GOMES	16/04/2023	INTEGRAL
28º 2024Z5An6U	THEO DOS SANTOS NUNES	24/06/2023	INTEGRAL
29º 2024kQUWcm	MADELYN FERNANDES SCHMITT	10/06/2023	INTEGRAL
30º 2024h886bM	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS DO CANTO	20/08/2023	INTEGRAL
31º 2024blqpbO	NATHALY VITÓRIA DO NASCIMENTO BARBOZA	26/04/2023	INTEGRAL
32º 20243XbYof	GUILHERME LEITE ROCKER	23/06/2023	INTEGRAL
33º 20246mP2yk	JOAO PEDRO MESSA DOS SANTOS	20/04/2023	INTEGRAL
34º 2024pmzXyV	AGATHA SMITH BELO GABRAL	30/04/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	35º 2024cbFJAD	ARTHUR RAMOS DA ROSA	30/07/2023	INTEGRAL
	36º 20246N4f64	BELLA LUIZ DAMACENA	06/01/2024	INTEGRAL
	37º 2024wQ6JV4	GAEL-SOUZA DA ROSA	08/06/2023	INTEGRAL
	38º 2024SIAG7	MATHEUS MACEDO NASCIMENTO	03/05/2023	INTEGRAL
	39º 2024IK15N4	ANGELO MICHAEL AMADO MONTES	30/08/2023	INTEGRAL
	40º 2024CBhmJA	SAMUEL LEDUR PACHECO	08/09/2023	INTEGRAL
G I				
1º	2024S4I2cQ	MIGUEL ALMEIDA CERQUEIRA	29/12/2022	INTEGRAL
2º	2024v1bvt	MIGUEL LEANDRO COSTA LOCH	16/09/2022	INTEGRAL
3º	2024bqNozF	BERNADO CONTI DE BRITO	04/08/2022	INTEGRAL
4º	2024i9Cjf	MAYA MARIA DA SILVA PEREIRA	02/05/2022	INTEGRAL
5º	20242GJJA	MARIA LUIZA CASTRO TORRES	06/02/2023	INTEGRAL
6º	2024PJcacW	MARIA LAURA DE LIRA SILVA	26/01/2023	INTEGRAL
7º	2024O1xrkT	ÁGATHA JUNKES	11/01/2023	INTEGRAL
8º	2024ozb9Fg	YASMIN SANTOS BERNARDI DE ANDRADE	21/12/2022	INTEGRAL
9º	2024u7jBhu	CAIO GUIMARÃES DE SOUZA	10/01/2023	INTEGRAL
10º	2024wh39q	MIGUEL MENDEZ DOS SANTOS	18/10/2022	INTEGRAL
11º	2024byf64R	DAVI COSTA JACQUES	28/02/2023	INTEGRAL
12º	2024NCTvk1	ISABEL BALCZAREK CAMPELLO	29/04/2022	INTEGRAL
13º	2024IEvziT	LUCAS CUNHA MORAES	25/11/2022	INTEGRAL
14º	2024yvVFOt	ARTHUR MIGUEL SANTOS DA SILVA	29/03/2023	INTEGRAL
15º	2024ZNH8xV	MURILO MARCOS ROSA	18/05/2022	INTEGRAL
16º	2024g3nFLx	MUSSA SABRY MOUSSA HUSSEIN	06/10/2022	INTEGRAL
17º	2024sd7oda	HEITOR CÉSAR ARAÚJO E SILVA DE MEDEIROS	08/01/2023	INTEGRAL
18º	2024svOjsy	ARTHUR NETO DA SILVA	07/12/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
19º	2024SjksB7	MARIA ALICE DA ROSA	04/01/2023	INTEGRAL
20º	2024NmuJUST	BRYAN VITORIA LOPES	07/06/2022	INTEGRAL
21º	2024QA5Zn3	KENNEDY LUCCA DE LIMA RALPH	23/08/2022	INTEGRAL
22º	2024j9A7oT	RAVI DANIEL DE SOUZA BATISTA	11/11/2022	INTEGRAL
23º	2024hL6veL	DAVI GARRETT PEDROSO PAULO	05/07/2022	TARDE
24º	2024wRqLwF	ELOUISE ISABELA SILVA DE MORAIS	05/06/2022	TARDE
25º	2024dPLcf	JOAQUIM BOUSFIELD BARBOSA DE CARVALHO	01/04/2022	TARDE
26º	2024dLjQCs	GUILHERME ORSI MARTINS	29/09/2022	TARDE
27º	2024LYmrZo	NINA KUHN VARGAS	29/08/2022	TARDE
28º	2024bdhHin	ENRICO EVANGELISTA	23/09/2022	TARDE
29º	2024ggkCHF	CECÍLIA TEREZA TRINDADE DA SILVA	02/01/2023	INTEGRAL
30º	2024GjGk&J	ANALU DE CARVALHO FREITAS	20/07/2022	INTEGRAL
31º	2024SiyS7w	VICTÓRIA ALMEIDA DA SILVA	05/03/2023	INTEGRAL
32º	2024n1kOIN	ANTHONY GAEL GÓES DA SILVA	15/11/2022	INTEGRAL
33º	2024XFnlJ7	PEDRO ARTHUR ARCANJO RAMPI	28/03/2023	INTEGRAL
34º	2024Ltg Yl2	VINÍCIUS DALLÓ FARIAS	03/10/2022	INTEGRAL
35º	20249k7PwO	MARIA ALICE BRITO BARBOSA	10/04/2022	INTEGRAL
36º	2024ObQqkW	LIZ GOMES CARDOSO	17/07/2022	INTEGRAL
37º	2024nSj4WK	MARIA JULIA DOS PASSOS SOARES	03/03/2023	INTEGRAL
38º	2024XueuSX	RHAVI MACEDO OLIVEIRA	29/08/2022	INTEGRAL
39º	2024z4hdY8	SERENA GABRIELA DE BRITO RAMOS	28/01/2023	INTEGRAL
40º	2024SgDdFS	ELIANNIS KASSANDRA MEDINA VIVAS	17/10/2022	INTEGRAL
41º	2024Zfwuvu	MARIA HELENA RAIZEL	15/09/2022	INTEGRAL
42º	2024ynv3Sj	THÉO DA SILVA DE CARVALHO	28/12/2022	INTEGRAL
43º	2024OwFHPb	ANA LIS DA SILVA	26/11/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
G II				
1º	2024H9PXb4	VALENTINA CABISTANY SANTANA	01/07/2021	INTEGRAL
2º	2024y3ftzU	PIETRA VASCO PEREIRA	05/11/2021	INTEGRAL
3º	2024UJPROb1	GAEL ALMEIDA DE JESUS	26/01/2022	INTEGRAL
4º	2024ZeIXsi	SOPHIA VALENTINA ROSA AVELINO	20/04/2021	INTEGRAL
5º	20242yd28S	ALESSIA NUNES WOLLINGER	21/02/2022	INTEGRAL
6º	202418iIib	LÍVIA COLOMBI DE SOUZA	19/05/2021	INTEGRAL
7º	2024haud5p	LORENZO DE SOUSA SILVA	28/03/2022	INTEGRAL
8º	2024Axig3S	ARTHUR FERREIRA DO COUTO	15/10/2021	INTEGRAL
9º	2024lsfXjw	LAURA DA VEIGA HERMES	05/10/2021	INTEGRAL
10º	2024v73vnr	LÍVIA PANDOLFO SOUZA	09/03/2022	INTEGRAL
11º	2024esOERm	AMANDA PINHEIRO XAVIER	20/04/2021	INTEGRAL
12º	2024MGHZZI	VALENTINA MAZERA	09/10/2021	INTEGRAL
13º	2024ebYDT4	VITÓRIA MARTINS FURTADO	13/12/2021	INTEGRAL
14º	2024pbEJU4	JOSÉ INDALÊNCIO NETO	27/08/2021	TARDE
15º	2024Yyr7xU	CELINE IWANAGA BEZERRA DE MELO GOMES	19/03/2022	TARDE
16º	2024pmPbPE	EMILY EMANUELLI PEDROSO PACINI	18/07/2021	INTEGRAL
17º	2024BAXSUB	AGATHA EMANUELLY ANTUNES DA ROSA	17/11/2021	INTEGRAL
18º	2024AQGG4k	NOAH BENÍCIO CARDOSO DA SILVA	22/11/2021	INTEGRAL
19º	2024PJnozP	EMANUELLY DE PAULA PEREIRA	25/02/2022	INTEGRAL
20º	2024QU54Qm	MARIA CLARA GONÇALVES DE SALLES	12/04/2021	INTEGRAL
21º	2024ckMeWh	RAVI CAMARGO FIDELIS	30/04/2021	INTEGRAL
22º	2024YegCMp	JOANA BARBOZA VALÉRIO GIL	10/08/2021	INTEGRAL
23º	2024JRKd6O	BRAIAN GABRIEL BARBOSA MARTINS	18/03/2022	INTEGRAL
24º	2024TJlibh	THEO DE OLIVEIRA BAUMGART	01/02/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
25º	BERNARDO DA SILVA	19/12/2021	INTEGRAL
26º	ISAAC EMANUEL DA SILVA BURCAO	17/03/2022	INTEGRAL
27º	BERNARDO ALTMANN DOS SANTOS	11/02/2022	INTEGRAL
28º	VICTÓRIA VIEIRA DOS SANTOS CAETANO	30/04/2021	INTEGRAL
G IV			
1º	ANNA BEATRIZ CRISPIM DA SILVA OLIVEIRA	12/01/2020	MANHÃ
2º	VALENTINA RIBEIRO VAILÕES	21/03/2020	MANHÃ
3º	YUMI MAGIA REIS	24/06/2019	TARDE
G V			
1º	ISAAC GABREL MESSA SEVERO	14/02/2019	TARDE
2º	LAUANNY DA SILVA SANTOS	18/10/2018	TARDE
CEI SÃO JUDAS TADEU			
G II			
1º	PEDRO LORENZO RIBEIRO MEOTTI	02/12/2021	INTEGRAL
2º	AYLA FERREIRA MACHADO	25/04/2021	TARDE
3º	RICARDO PACHECO DE PAULUS	28/05/2021	TARDE
CEI SÃO LUIZ			
G II			
1º	THEO BACKES REVELTI	10/08/2021	INTEGRAL
2º	TIFFANY MANUELA SOARES DE SOUZA	26/09/2021	TARDE
G III			
1º	WILLIAN GABRIEL MATIAS ROCHA	18/04/2020	INTEGRAL
G IV			
1º	THEO LION FERREIRA	21/03/2020	MANHÃ
CEI TEREZINHA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS			
BERÇÁRIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	1º 2024zwx3k	HARIEL MARCELO NOGUEIRA	29/06/2023	INTEGRAL
	2º 2024nkbybH	MARIA LAVÍNIA COSTA DE OLIVEIRA	02/04/2023	INTEGRAL
	3º 2024tckaYE	ACAIRÁ JOAQUIM VIEIRA DE PINHO	02/11/2023	INTEGRAL
	4º 20245mBvv	MAYTHE FERNANDES AMORIM	07/08/2023	INTEGRAL
	5º 2024H382ii	ANTHONY BORGES DA CRUZ	20/05/2023	INTEGRAL
	6º 2024F7Us9S	ANTÔNIO VICTOR DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	25/12/2023	INTEGRAL
	7º 2024nt2Zi	RAVI LIAM VIEIRA DO NASCIMENTO	18/09/2023	INTEGRAL
G I				
	1º 2024dnRkmo	MALCOM ALVES DOS SANTOS	28/04/2022	INTEGRAL
	2º 2024pM5lWJ	KALEL HENRIQUE SOUZA DE LIMA	15/01/2023	INTEGRAL
	3º 2024CM1Fcs	MIGUEL DOS SANTOS LOSCHER ZAVORNE	09/04/2022	INTEGRAL
	4º 2024OsifrC	BENJAMIN CABRAL DE SOUZA	10/01/2023	MANHÃ
	5º 2024oyYScE	HARYEL MOTTA BARBOSA	28/05/2022	TARDE
	6º 2024f9yEkF	BERNARDO DOS SANTOS CORREIA	15/12/2022	TARDE
	7º 2024gv8Gm	ARTHUR SCHOTTEL FREITAS	17/05/2022	TARDE
	8º 2024qewHX8	LAVÍNIA DE MACEDO VILARINO	07/09/2022	TARDE
	9º 2024izbQc2	CECÍLIA BULGARELLI	07/03/2023	INTEGRAL
	10º 2024xeeTOW	HELENA GOULART CARDOSO	07/01/2023	INTEGRAL
	11º 2024jadlWw	EDUARDA JERÔNIMO	17/10/2022	TARDE
	12º 2024efy9gX	HENRIQUE PAZ DE MACEDO DOS SANTOS	19/05/2022	INTEGRAL
G II				
	1º 2024zTd5q3	SARA SOFIA ALVES FERREIRA	20/11/2021	INTEGRAL
	2º 2024GyVWb	LAUREN APARECIDA GARCIA	24/05/2021	INTEGRAL
	3º 2024w8vLof	JOAO MIGUEL BORGES KONS	17/12/2021	INTEGRAL
	4º 2024fHOAph	Gael ELIAS BORGES	11/11/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera - Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	5º 2024N6niGm	EMANOEL AMORIM DE OLIVEIRA	15/12/2021	MANHÃ
	6º 2024dYxjuW	NATAN ROSA DE MELLO	02/11/2021	TARDE
	7º 2024FVhIQp	GIOVANI DO NASCIMENTO	11/02/2022	INTEGRAL
	8º 2024d2OtvG	HENRY LUIS MARTINEZ MATOS	17/11/2021	INTEGRAL
	9º 2024R4jecr	ENZO GABRIEL FRANÇA DE CARVALHO	04/03/2022	INTEGRAL
	10º 2024dmrxj	HELENA ABREU SANCHEZ	06/04/2021	INTEGRAL
	11º 2024oReFLB	LORENZO GERMANO SCHLICHTING	28/03/2022	INTEGRAL
	12º 2024cZ94Bf	ISRAEL FÉLLES WAWCZINIAK	14/03/2022	INTEGRAL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTOS DUMONT				
G II				
	1º 2024reUvah	ALICY MARIA NOGUEIRA DUARTE	13/08/2021	INTEGRAL
	2º 20246rDkl	ALICE ALVES DE MORAIS	11/01/2022	INTEGRAL
	3º 2024Mq4G36	LOHAN VINICIUS SILVA SOUZA	31/10/2021	INTEGRAL
	4º 2024c1LlrQ	MALU GOULART SIQUEIRA	05/09/2021	INTEGRAL
	5º 2024F1ed4	AGATHA MANUELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES	11/04/2021	INTEGRAL
	6º 2024MrcPAK	CECILIA LEONOR	20/06/2021	INTEGRAL
	7º 20246APdaE	HENRY PYETRO PEREIRA DE SOUZA	08/04/2021	INTEGRAL
	8º 2024hjr5cg	CAIO VEIGA HORN	09/08/2021	INTEGRAL
	9º 2024DvZA8c	NICOLAS AREIAS GASPAR	23/04/2021	INTEGRAL
	10º 2024DuOkla	SOPHIA ALEJANDRA CEDENO OLIVEROS	05/04/2021	INTEGRAL
	11º 2024vYUPQ9	AYLLA FRANCISCO DE LIMA	11/05/2021	INTEGRAL
	12º 2024myf29L	MAYSA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS	06/08/2021	TARDE
	13º 2024sjd8Z4	CALEBE RAFAEL SPADACIO MATIAS BARRETO	20/03/2022	INTEGRAL
	14º 2024B6cDOd	DAVI HENRIQUE GONÇALVES	12/11/2021	INTEGRAL
	15º 2024TV9jk9	KAYAN DA COSTA AMARAL	26/03/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lista de Espera -Educação Infantil – data corte: 29/05/ 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
16º 2024R4k8Qk	HEITOR BENITTES PORTO	11/10/2021	INTEGRAL
17º 2024j9clqj	NATHALY DE LIMA DUWE	08/12/2021	INTEGRAL
18º 2024I8DbIh	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CARDONA	30/01/2022	INTEGRAL
19º 2024yILGK2	MARIA ANGELA CASTANHEIRO SILVEIRA	28/03/2022	INTEGRAL
20º 2024XCy1Up	VICTORIA FERNANDA PAULIN	18/03/2022	INTEGRAL
21º 2024T8cFmM	ISABELLY PIAZON	06/02/2022	INTEGRAL
22º 2024JqRwaY	MAYA HELENA DOS SANTOS ALBINO	14/12/2021	INTEGRAL
23º 2024RHA34c	ZAYA HELENA DOS SANTOS ALBINO	14/12/2021	INTEGRAL
24º 2024nRIZhc	BENJAMIN MARQUES SILVA	11/02/2022	INTEGRAL
G III			
1º 20242rsVrG	PETER DOMINICK PEREIRA DA SILVA	17/03/2021	INTEGRAL
2º 2024qjGoNE	JOAQUIM DE LIMA ZUZA	13/04/2020	INTEGRAL
3º 2024gQ82At	BELLA MAYA VIEIRA NUNES	19/02/2021	INTEGRAL
4º 2024ZcxoN7	ALICE VITÓRIA SILVA STAROSKY	31/05/2020	INTEGRAL
5º 2024IHhpYj	ISADORA LEAL DA SILVA	17/10/2020	INTEGRAL
6º 20247h9QI8	JOÃO PEDRO ANTERIO FAUSTINO	14/02/2021	INTEGRAL
7º 2024aifNVM	ALICE VITORIA ALEXANDRE	02/02/2021	INTEGRAL
G IV			
1º 2024ZzSjDI	THEODORO SPADACIO MATIAS VEIGAZ	27/12/2019	INTEGRAL
G V			
1º 2024NDjImu	VINICIUS LOSSO VILELA	07/09/2018	INTEGRAL
2º 2024g2wai9	HEITOR PHELPE PROTazio DA CONCEIÇÃO	15/08/2018	INTEGRAL
3º 2024o3295o	ALANNA AMARAL DE LOS SANTOS	01/08/2018	INTEGRAL

FONTE: Sistema EducarWeb

São José, 29 de maio de 2024.
Setor Pedagógico da Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088817

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Jardim Zanelato

Endereço: Rua João de Barro, sn

Telefone: 48 3381-7459

Diretora: Karina Greyce Conrat

2ª Publicação 2024 – Data corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário	Mínimo 4 meses	15	15	-	-	15
IA	1-2	17	17	-	-	17
IB	1-2	17	-	-	17	17
IIA	2-3	19	19	-	-	19
IIB	2-3	19	-	18	18	36
IIIA	3-4	24	24	-	-	24
IIIB	3-4	24	-	14	24	38
IV	4-5	25	-	24	26	50
IV/V	4-6	25	-	26	-	26
V	5-6	25	-	22	26	48
TOTAL			75	104	111	290
Total Creche: 166			Total Pré-escola: 124			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	-	-	-	00	Creche: 12
I	-	-	-	00	
II	-	01	01	02	
IIIA	-	-	-	00	
IIIB	-	10	-	10	
IV	-	01	-	01	Pré-escola: 04
IV/V	-	-	-	00	
V	-	03	-	03	
TOTAL	-	15	01	16	

*Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA DOS SANTOS MACIEL	INTEGRAL
2.	ALICE RODRIGUES DA COSTA	INTEGRAL
3.	BEATRIZ VIEIRA CASTRO	INTEGRAL
4.	ELIABE CARDOSO DORIA	INTEGRAL
5.	EMANUEL COELHO JANUÁRIO	INTEGRAL
6.	HARIEL BELTRAME DA SILVA	INTEGRAL
7.	HUGO MIGUEL MENDES DOS SANTOS	INTEGRAL
8.	KHLOE MELINDA DE OLIVERIA SANTOS	INTEGRAL
9.	KIMBERLLYN HELLOÁ GOULART DA SILVA	INTEGRAL
10.	LUCAS BERNO SCARDUELLI	INTEGRAL
11.	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	INTEGRAL

12.	MARIA HELENA ALVES	INTEGRAL
13.	MARIAH ALFLEN	INTEGRAL
14.	MIKAEL HENRY GONÇALVES FERREIRA	INTEGRAL
15.	RICKSON DIAS RODRIGUES	INTEGRAL

GRUPO IA INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR DO PRADO NOVAES	INTEGRAL
2.	ARTHUR GUERRA DOS SANTOS	INTEGRAL
3.	GABRIEL ALVES GUIMARÃES	INTEGRAL
4.	JULLIA EMANUELY DOS NASCIMENTO LOBO	INTEGRAL
5.	LAVÍNIA MIRANDA	INTEGRAL
6.	LIEDSON GOMES DE SÁ	INTEGRAL
7.	LÍVIA FURTADO RODRIGUES	INTEGRAL
8.	LÍVIA MIRANDA	INTEGRAL
9.	LUIZA DA LUZ DIAS	INTEGRAL
10.	NAILA DE BARROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
11.	MARIA FLOR ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
12.	NICOLAS MATTEO ALBANO SANTOS	INTEGRAL
13.	PEDRO AUGUSTO CASTANHA DA SILVA ROSA	INTEGRAL
14.	REBECCA MOURA RAMOS	INTEGRAL
15.	THEO MAGNO DIAS CORREIA	INTEGRAL
16.	WANDERSON DE JESUS	INTEGRAL
17.	YURI RHAVY BORGES FERREIRA	INTEGRAL

GRUPO IB - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	TARDE
2.	AYLLA ALICE DE OLIVEIRA DE JESUS	TARDE
3.	HADASSA GALLIANI OLIVEIRA	TARDE
4.	HARIELL ALVE CHAVES	TARDE
5.	KEVIN VINICIUS BORGES DA CRUZ	TARDE
6.	LAURA HELENA SANTANA DE LIMA	TARDE
7.	LAURA VALENTINA DOS SANTOS MARQUES CARVALHO	TARDE
8.	LEVI GABRIEL KUNZ GONÇALVES	TARDE
9.	LOHAN CABRAL GUEDES	TARDE
10.	LUIZA ELLER MENDES LUIZ	TARDE
11.	MARCOS NOGUEIRA RAMOS	TARDE
12.	MARIA CLARA COELHO DA SILVA	TARDE
13.	PEDRO DOS SANTOS KUZAWA	TARDE
14.	PÉROLA SOFIA DE LIMA LAURENTINO	TARDE
15.	SAFYRA ELOÁ OLIVEIRA	TARDE
16.	THÉO LUIZ BARBOSA	TARDE
17.	VALENTINA RODRIGUES AMORIM	TARDE

GRUPO IIA - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUIZA MATOS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
2.	ANTHONY MIKAEL VIEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
3.	ANTONELLA MARIA JACINTO	INTEGRAL

4.	ARIANNA ELISA RAMOS	INTEGRAL
5.	AYLLA SERENA CASTRO ALVES	INTEGRAL
6.	ÉRICO OMAR ALFREDO CANHOLA DE OLIVEIRA SILVA	INTEGRAL
7.	GUILHERME DOS REIS PORCIUNCULA	INTEGRAL
8.	HELENA RODRIGUES CAMILO	INTEGRAL
9.	HELOISA JOANA FORTUNATO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
10.	HOPE EDUARDA GOULART DA SILVA	INTEGRAL
11.	JOÃO VICTOR LESSA CUNHA	INTEGRAL
12.	LAURA WEISS BITTENCOURT	INTEGRAL
13.	LORENZO RODRIGUES DA LUZ	INTEGRAL
14.	MARIAH ALICE PAULUS SCHULZ	INTEGRAL
15.	MARIAH SANDESKI FERNANDES	INTEGRAL
16.	MIGUEL SERAFIM SILVA	INTEGRAL
17.	NAYELY VICTORIA BRAZAO MARQUES	INTEGRAL
18.	PETRICK TERRAS BEDNASKI	INTEGRAL
19.	VITOR EMANUELL MENDES	INTEGRAL

GRUPO IIB - PARCIAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUIZA FAGUNDES FEITOSA	MANHÃ
2.	ARIEL MOISÉS DO NASCIMENTO	MANHÃ
3.	ARTHUR GAEL VARGAS DE OLIVEIRA	MANHÃ
4.	ASAFE SANTOS DA SILVA	MANHÃ
5.	BEATRIZ SOARES DA ROSA VIZEU	MANHÃ
6.	ENZO GABRIEL GROHS DA SILVA	MANHÃ
7.	HELENA FERNANDES GOBBI	MANHÃ
8.	ISAAC AZEVEDO SIKORSKI	MANHÃ
9.	JOÃO ARTHUR FERREIRA PANSTEIN	MANHÃ
10.	JOÃO GABRIEL AGUIAR DE SOUZA	MANHÃ
11.	LANA REGINA SANTOS DE SOUZA	MANHÃ
12.	LUIZ FELIPE DA CUNHA	MANHÃ
13.	MAICOL ALONZO ACUNA CERMENO	MANHÃ
14.	MIKAEL BENDER DA SILVA	MANHÃ
15.	MÓNICA SINAY FUENTES CALDERA	MANHÃ
16.	NOAH PEREIRA DA ROSA	MANHÃ
17.	RUAN CARLOS LEITE RAIOL RODRIGUES	MANHÃ
18.	SOPHIA MARIA LEOCADIO CECHINEL	MANHÃ
19.	ANA CLARA MORAES ROCHA	TARDE
20.	ANNA VALENTINA SILVA GESSER	TARDE
21.	CINDY SIOFF SILVEIRA	TARDE
22.	EMANUEL LANDIN DUARTE	TARDE
23.	ERICK BOAVENTURA DOMINGOS	TARDE
24.	HENRY MACHADO RIVA	TARDE
25.	HUGO HENRIQUE DOS SANTOS	TARDE
26.	JOAB BELO CAVALHEIRO	TARDE
27.	LAURA CAMILLY DA SILVA QUEIROZ	TARDE
28.	LUÍS OTÁVIO ARAUJO BELO	TARDE
29.	LUNNA DA SILVA SOUZA	TARDE
30.	MATHEUS DE OLIVEIRA DA SILVA	TARDE
31.	MATHEUS RODRIGUES SALDANHA	TARDE
32.	MAYTÊ LOPES GONÇALVES	TARDE
33.	NATHANAEL LEVI PEREIRA	TARDE
34.	NOAH JOAQUIM VIEIRA SILVA	TARDE
35.	THUANY DA CUNHA RIBEIRO DE QUADROS	TARDE

36.	VALDIR JUNIOR MARTINS GALLIANI	TARDE
-----	--------------------------------	-------

GRUPO IIIA - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	INTEGRAL
2.	AGATHA RIBEIRO SANTANA	INTEGRAL
3.	ANNALUA TOLENTINO DE CAMPOS	INTEGRAL
4.	ANTONELLA BERNARDO DOS SANTOS	INTEGRAL
5.	ARTHUR AMARO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
6.	BERNARDO DE BARROS ANTUNES	INTEGRAL
7.	BETINA DE SOUZA GARCIAS	INTEGRAL
8.	DAVI KALEB FLORÊNCIO DE FARIA	INTEGRAL
9.	EMANUELLY DE OLIVEIRA NUNES	INTEGRAL
10.	ESTHER COSTA PEREIRA	INTEGRAL
11.	GIOVANNI D ANGELO SANTOS OLIVEIRA	INTEGRAL
12.	GUILHERME FURTADO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13.	ISADORA DE PINHO DEZIDERIO	INTEGRAL
14.	JOANA VITÓRIA SETUBAL GEVAERD	INTEGRAL
15.	JULIA MARIA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
16.	JULIA PEREIRA RIBEIRO	INTEGRAL
17.	KALEB MARTINS LUIZ	INTEGRAL
18.	KLINSMANN GAMA RODRIGUES	INTEGRAL
19.	LAURA GOMES DA SILVEIRA	INTEGRAL
20.	LEO GABRIEL SOUZA DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
21.	LUIZA OLIVEIRA GARCIA	INTEGRAL
22.	LUIZA VANESSA DE JESUS	INTEGRAL
23.	MATHEUS GUILHERME DA SILVA SANTOS	INTEGRAL
24.	PIETRO ARTHUR DOS SANTOS SCHMOELLER	INTEGRAL

GRUPO IIIB - PARCIAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LAURA DA CUNHA MARTINS	MANHÃ
2.	AUGUSTO SANT GENEROSO LIMA	MANHÃ
3.	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	MANHÃ
4.	BENJAMIN LUCCA CLAUS LADIK	MANHÃ
5.	ESTHER ABIGAIL SANDOVAL ESPINOZA	MANHÃ
6.	FLAVIA BRITO DA CUNHA	MANHÃ
7.	HENRIQUE GABRIEL SAIBRO	MANHÃ
8.	LUCAS EMANUEL MUNIZ	MANHÃ
9.	MANUELLA DUARTE RODRIGUES	MANHÃ
10.	NICOLLY AMANDA BARBOSA	MANHÃ
11.	PEDRO LUCCA PEREIRA ROCHA	MANHÃ
12.	RAYSSA GOMES DOS SANTOS	MANHÃ
13.	REBECA NEIS DA SILVA	MANHÃ

14.	ZYAN RICHARD ARAÚJO PEREIRA	MANHÃ
15.	AGHATA FILIPINI BITTENCOURT	TARDE
16.	ARTHUR EMANUEL BARBOSA THOMAZ	TARDE
17.	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA HENRIQUE	TARDE
18.	AYLA MACHADO CORDOVA	TARDE
19.	BERNARDO DA SILVA MELO	TARDE
20.	DAVI ABNER SANTOS CORREA	TARDE
21.	DAVI SCHUTZ	TARDE
22.	ELIZA DA SILVA DE ARAUJO	TARDE
23.	EMANUEL MARTINS DE RAMOS	TARDE
24.	ENZO GABRIEL ALVES PEREIRA	TARDE
25.	GABRIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	TARDE
26.	GABRIELA ALMEIDA NASCIMENTO	TARDE
27.	GIOVANNA LUCIA PANICCIA MEJIA	TARDE
28.	HELENA MAURINA CHAGAS DE SOUSA	TARDE
29.	KEYMER JOSÉ MOYA GUAIMARE	TARDE
30.	LEANDRO RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA	TARDE
31.	LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	TARDE
32.	MARIA GABRIELA MARQUES DOS SANTOS	TARDE
33.	MARIA YSIS DE SOUSA GAMA	TARDE
34.	MURILO FERREIRA BONI	TARDE
35.	PEDRO HENRIQUE FERREIRA TERRES	TARDE
36.	RAÍSSA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	TARDE
37.	RAVI ALBANO KOHL	TARDE
38.	THIAGO DE MELO FLEITAS	TARDE

GRUPO IVA - PARCIAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SANTETTI DA SILVA	MANHÃ
2.	AUGUSTO BERNO SCARDUELLI	MANHÃ
3.	AYLLA BEATRIZ DE LIMA DOS SANTOS	MANHÃ
4.	BENJAMIM JOSELITO LEMOS SOARES	MANHÃ
5.	BERNARDO GOLÇALVES DOS SANTOS	MANHÃ
6.	ISASORA DE LIMA PEREIRA	MANHÃ
7.	CHLOE SOPHIA SERRAO BORGES	MANHÃ
8.	CLEYTON SAMUEL COSTA SANTOS	MANHÃ
9.	ELOAH GIOVANNA RODRIGUES MARCIANO	MANHÃ
10.	EMMANUEL ENRRIQUE CALDERA RODRIGUEZ	MANHÃ
11.	GABRIEL VIEIRA BROCCA	MANHÃ
12.	HEITOR CLAUDINO DE MELO	MANHÃ
13.	HELENA DA SILVA XAVIER	MANHÃ
14.	HENRY SAMUEL	MANHÃ

15.	ITALO EMANUEL GONÇALVES DIAS	MANHÃ
16.	JULIA ROSA SILVEIRA DA SILVA	MANHÃ
17.	LAURA WOLFF DA ROSA	MANHÃ
18.	LAVINIA BARROS DE OLIVEIRA	MANHÃ
19.	MARY GABRIELA ESTIME	MANHÃ
20.	PYETRO ARTHUR NUNES ROSÁRIO	MANHÃ
21.	RAFAELLA SILVA DE SOUZA	MANHÃ
22.	ROBERT VICENZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MANHÃ
23.	ROXIANNIS RIVAS	MANHÃ
24.	VICENTE ALBUQUERQUE FERREIRA	MANHÃ
25.	ANA CLARA DOS SANTOS GUEDES	TARDE
26.	ARTHUR TRATZ COELHO	TARDE
27.	AYLA AGUIAR	TARDE
28.	ANA GABRIELA DA SILVA FRANÇA	TARDE
29.	BERNARDO DOS PASSOS COSTA	TARDE
30.	CAÍQUE PINHEIRO FERREIRA	TARDE
31.	CÁSSIO ANDRÉ DOS ANJOS E SOUSA	TARDE
32.	DAVI GONÇALVES RUZ	TARDE
33.	DAVI MIGUEL DA LUZ MELO	TARDE
34.	DAVI RODRIGUES SALDANHA	TARDE
35.	ELOAH EDUARDA RODRIGUES	TARDE
36.	EMANUELLY MOTTA	TARDE
37.	FLÁVIO PAZ LORENZETTI	TARDE
38.	GABRIEL ANTONIO GOULART GARCIA	TARDE
39.	HELENA GOMES COSTA GUAJAJARA	TARDE
40.	HELENA LUIZA BOSQUETTI AMARO	TARDE
41.	HELENA VALENTINA VARELA CARDOSO	TARDE
42.	IZADORA SILVERIO RAMOS	TARDE
43.	LAVINIA DO NASCIMENTO SANTOS	TARDE
44.	LEVI WILLIAMS RODRIGUES DE SOUSA	TARDE
45.	MARIA LUÍSA ROHDE FERNANDEZ	TARDE
46.	MIGUEL RAMOS NOGUEIRA	TARDE
47.	SOPHIA CARVALHO DOS SANTOS	TARDE
48.	VALENTINA LIZ ANTUNES	TARDE
49.	VINÍCIOS DORNELES BENITES	TARDE
50.	VITOR QUEIROZ SANTOS	TARDE

GRUPO IV/V - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALAM JOSE OJEDA HERNANDEZ	MANHÃ
2.	ALLAN LUIZ FRANÇA	MANHÃ

3.	ANGEL ISAIAS MARIN FIGUEREDO	MANHÃ
4.	AYLA SALES DE SOUZA	MANHÃ
5.	AYLLA WICTÓRIA DA COSTA	
6.	BERNARDO BE NUNES	MANHÃ
7.	FABIANA OLIVEIRA BELLANE	MANHÃ
8.	DAVI OLIVEIRA GARCIA	MANHÃ
9.	EMANUELLE BERNARDO TEODORO	MANHÃ
10.	MARIA MIKAELY SILVA DE SOUSA	
11.	FABIULA MAÇANEIRO DE LIMA	MANHÃ
12.	GUILHERME OLIVEIRA DE ANDRADE	MANHÃ
13.	IAN GODIEL HERRERA GARCIA	MANHÃ
14.	VITOR VALENTIN DA CRUZ GENEROSO	MANHÃ
15.	KALEBE SAMUEL VINKE VIDAL DA SILVA	MANHÃ
16.	LUAN FELIPE AVILA SANTOS	MANHÃ
17.	LUIZA MENDES PATRICIO	MANHÃ
18.	MARIANGEL HERNANDEZ	MANHÃ
19.	MICHEL PEREIRA BRUCKMANN	
20.	MIGUEL VIEIRA CASTRO	MANHÃ
21.	MIKAELLY DE OLIVEIRA	MANHÃ
22.	PEDRO LUCAS DA SILVA	MANHÃ
23.	PIETRO RODRIGUES OLIVEIRA	MANHÃ
24.	RAFAELA DA SILVA SANTIAGO	MANHÃ
25.	THEO HENRIQUE DA SILVA DE BRITO	MANHÃ
26.	VICTOR HUGO GALVÃO CARDOSO	MANHÃ

GRUPO VA - PARCIAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALFONZO JOSE ACUNA CERMENO	MANHÃ
2.	ANA CLARA BITTENCOURT	MANHÃ
3.	ARTHUR LUCAS BONA	MANHÃ
4.	ARTHUR MENEZES VIEIRA	MANHÃ
5.	ARTHUR MIGUEL CHAVES KLOPP	MANHÃ
6.	CHRISTOPHER MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	MANHÃ
7.	DAVI AMARAL ASSIS DA FONSECA	MANHÃ
8.	DAVI DEOLINDO DOS SANTOS	
9.	DAVI LUCAS RODRIGUES DE MOURA	MANHÃ
10.	EMANUELLY FERNANDA DE ANDRADE	MANHÃ
11.	MARIA LUIZA CLAUS LADIK	MANHÃ
12.	GIOVANNA HELOÍSA REIS CORREA	MANHÃ
13.	HELENA BONI BERNARDO	MANHÃ
14.	ISABELLE CLEYS MARTINS DOS SANTOS	MANHÃ
15.	JOÃO VICTOR CHAVES KLOPP	MANHÃ
16.	LORENZO DUARTE	MANHÃ
17.	MARIA CECÍLIA AMORIM SILVA	MANHÃ
18.	MIGUEL JORGE SCHUCK	MANHÃ
19.	MILENA DA SILVA	MANHÃ

20.	REBECA RODRIGUES SOARES	MANHÃ
21.	THAYLLA VITÓRIA ZANZI RODRIGUES	MANHÃ
22.	YASMINN VARGAS DE OLIVEIRA	MANHÃ
23.	JONATAS EMANUEL DUTRA DE OLIVEIRA	TARDE
24.	ALICE FREITAS	TARDE
25.	AMANDA DORNELES BENITES	TARDE
26.	ANTÔNIO ELIAS ADRIANO	TARDE
27.	ARTHUR DE NOVAIS DA ROSA	TARDE
28.	ARTHUR JEREMIAS RIBEIRO PACHECO	TARDE
29.	BRIANNA MORAES FLORES MOCELIN	TARDE
30.	CECÍLIA BUENO MENDES	TARDE
31.	DAVI JULIANO MACHADO	TARDE
32.	ENZO RICARDO RODRIGUES PATRICIO	TARDE
33.	ESTEFANNY MORAIS DA SILVA	TARDE
34.	EVELYN ANTUNES CORREIA SERAFIM	TARDE
35.	HAYLA SOPHIA RODRIGUES DA LUZ	TARDE
36.	ISADORA MANTOVANI MIRANDA	TARDE
37.	ISADORA SANTANA DA ENCARNAÇÃO	TARDE
38.	JOAO RAFAEL COSTA MATOS	TARDE
39.	LARISSA MANUELE DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	TARDE
40.	LAURA SOPHIA ASSIS DE OLIVEIRA	TARDE
41.	LUCCA ALVES PEREIRA	TARDE
42.	LUCCA BRYAN MAGNO LIMA	TARDE
43.	MAITE FACHINI PEREIRA	TARDE
44.	NICOLLY DA SILVA	TARDE
45.	SAMUEL DE ALMEIDA MAZZO	TARDE
46.	SOPHIA AVILA ROSA	TARDE
47.	SOPHIA EMILY BARBOSA THOMAZ	TARDE
48.	YASMIN SOFIA SOUSA GAMA	TARDE

São José, 29 de maio de 2024.
KARINA GREYCE CONRAT
Diretora do CEI Jardim Zanelato

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088784

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profa Araci Olívia da Silva
Endereço: rua Maria Bernardina Vaz Borges, s/nº Kobrasol
Telefone: (48) 3381-7444
Diretora: Carla Adriana Schauffert do Nascimento
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GI Int	1-2	15	15	-	-	15
GIB Mat	1-2	15	-	13	-	13
GIB Vesp	1-2	15	-	-	15	15
GII A	2-3	17	16	1	1	18
GII B Mat	2-3	17	-	15	-	15
GIII A	3-4	23	23	-	-	23
GIII B Mat	3-4	23	-	15	-	15
GIII B Vesp	3-4	23	-	-	19	19
GIV Mat	4-5	25	-	14	-	14
GIV Vesp	4-5	25	-	-	18	18
GIV B Vesp	4-5	25	-	-	14	14
GIV/V Mat	4-6	25	-	17	-	17
GV Mat	5-6	25	-	21	-	21
GV Vesp	5-6	25	-	-	22	22
GVB Vesp	5-6	25	-	-	24	24

TOTAL	54	96	113	263
Total Creche: 133	Total Pré-escola: 130			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
G I	0	2	0	2	Creche: 16
G II	0	2	0	2	
G III	0	8	4	12	
G IV	-	11	18	29	Pré-escola: 45
G IV/V	-	8	0	8	
GV	-	4	4	8	
TOTAL	0	35	26	61	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO I Int

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA TEIXEIRA MADER	Integral
2.	ANA LUIZA MONGUILHOTT	Integral
3.	BENJAMIM SANTOS DE ALMEIDA	Integral
4.	BENTO BATISTA SARTORATO	Integral
5.	BRYANA SALMA FLEURVIL ADOLPHE	Integral
6.	ELOÁ DE JESUS DOS ANJOS	Integral
7.	GAEL SÓ ARDUIN	Integral
8.	HENRIQUE DA SILVA JUNCKES BULIN	Integral
9.	MANU DURÃO RODRIGUES	Integral
10.	MANUELLA PEREIRA SALVADOR	Integral
11.	MARINA DA ROCHA BECHARA	Integral
12.	MARVENS HILAIRE FLEURY CHARLES	Integral
13.	NOAH LIMA PASSOS	Integral
14.	SARAH DE ANDRADE HIDALGO	Integral
15.	THÉO MENDES DE ARAÚJO	Integral

GRUPO I Mat

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PRIM ALVES	Matutino
2.	EFRAIM DA COSTA MAFRA	Matutino
3.	EMMA MOANA LANZA PARRA	Matutino
4.	GAEL DE ANDRADE SOUZA	Matutino
5.	HENRY AMORIM DE CASTRO	Matutino
6.	ISAQUE ALMEIDA DIAS COELHO	Matutino
7.	JHORDAN PATRICIO FAGUNDES	Matutino
8.	KAUÃ JEAN BAPTISTE	Matutino
9.	LIVIA LUIZ ROBIN	Matutino
10.	LORENA PACHECO REGIS SCHIEFFELBEIN	Matutino
11.	MATHEUS DIAS	Matutino
12.	THEO SCHAEFFER FREITAS	Matutino
13.	ZAY YANKA LUERSEN	Matutino

GRUPO I Vesp

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LISS LUFTIE KUCI PEREIRA	Vespertino
2.	ANTONELA MACHADO ALVES	Vespertino
3.	ARTHUR MIGUEL MARINHO DE OLIVEIRA	Vespertino
4.	BERNARDO CHAVES LEONETTI DA SILVA	Vespertino
5.	DEREK MARTINS BOMFIM	Vespertino
6.	ELIS WAGNER OYARZABAL	Vespertino
7.	GABRIEL LUIZ LUDVIG	Vespertino
8.	GAEL ALMADA ELAUTERIO	Vespertino
9.	GIOVANNA BARVICK	Vespertino
10.	JOÃO LUCAS CHAGAS SANTOS	Vespertino
11.	JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA NICOLODI	Vespertino
12.	LUIS GABRIEL TOLEDO DIVINO	Vespertino
13.	MARINA MEIRA SEIDLER	Vespertino
14.	OTTO OLIVEIRA THOMPSON FLORES	Vespertino
15.	RAÍ MULLER MOURA TEIXEIRA	Vespertino

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA MARTINS DE JESUS	Integral
2.	AGATHA PRAZERES DOS SANTOS	Integral
3.	DAVI MEIRA SEIDLER	Vespertino
4.	ELEONORA CARDOSO PIEHOWIAK	Integral
5.	GABRIEL COELHO NUNES DE SOUZA	Integral
6.	GABRIELLA RITTER BAIROS	Integral
7.	HEITOR KOERICH DE SOUZA	Integral
8.	ISABELLA MINOSSO ABREU	Integral
9.	JOÃO MIGUEL LIMA DE ALMEIDA	Integral
10.	KALEU KALBUSCH DE SOUZA	Matutino
11.	LORENA SOUZA DOS SANTOS	Integral
12.	MANUELLA CORREA DA SILVA	Integral
13.	MARIA VALENTINA DE ANDRADE PICKLER	Integral
14.	OLÍVIA DE BORBA TORMA	Integral
15.	RAVI COSTA MACEDO	Integral
16.	RAVI DA SILVA CASAGRANDE	Integral
17.	RAVI KIRCHNER FERMINO	Integral
18.	THÉO DE SOUZA DEBORTOLI	Integral

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTÔNIO RICARDO ESPÍNDOLA CORDEIRO	Matutino
2.	DAVI LUIZ FONTANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Matutino
3.	FARHAN JAVID	Matutino
4.	ISABELLA CABRAL CAMARGO	Matutino
5.	JOAQUIM WERMUTH BONOTTO	Matutino
6.	JÚLIA BATISTELLO SATTTLER	Matutino
7.	LEONARDO REGIS VIEIRA	Matutino
8.	LEVY SILVA DE OLIVEIRA	Matutino

9.	LIAM BERNARDO UCHÔA DE SOUZA	Matutino
10.	MAITÉ MARTINS SOARES	Matutino
11.	NICOLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Matutino
12.	NOAH AMORIM DE OLIVEIRA	Matutino
13.	PENÉLOPE ROSA	Matutino
14.	YASSIN PEREIRA	Matutino
15.	ZION MACHADO DA SILVA	Matutino

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA LOUISE GARCIA RISTOFF	Integral
2.	ANNA SOPHIA SANTOS COSTA	Integral
3.	ANTHONY LUIZ ADAMI FIDENCIO	Integral
4.	ARTHUR ALTIERI BELINI	Integral
5.	BENJAMIN SILVA PADILHA	Integral
6.	DAVI NOVAIS	Integral
7.	ESTER DE OLIVEIRA DE LIMA	Integral
8.	ESTHER VICTORIA BENCKE	Integral
9.	GAEL RADAMÉS RIBAS LAUER	Integral
10.	JHUAN PABLO PADILHA LEANDRO	Integral
11.	JOSÉ MIGUEL PADILHA LEANDRO	Integral
12.	JULIA DESCHAMPS	Integral
13.	LAURA KAUANY DOS SANTOS SILVA	Integral
14.	LEONARDO JOSÉ CAETANO	Integral
15.	LUARA NAHEVI MOREIRA	Integral
16.	MANUELLE DE OLIVEIRA	Integral
17.	MARIA EDUARDA FERNANDES SILVA	Integral
18.	MELISSA GONÇALVES RODRIGUES	Integral
19.	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PAWLICK	Integral
20.	SOFIE KAISER SILVA	Integral
21.	SOL FLORENTINO BET	Integral
22.	VICTOR KENNEDY MARTINS	Integral
23.	YOHANN GAEL PEREIRA VIANA	Integral

GRUPO III B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA PEREIRA DE FREITAS RIBEIRO	Matutino
2.	BRUNA SOARES CONTE	Matutino
3.	CAIO BUCHELE STUART	Matutino
4.	EZEQUIEL DE ANDRADE SOUZA	Matutino
5.	FELIPE BECHAUSER FREIRE	Matutino
6.	GUSTAVO SCHITZ DA COSTA	Matutino
7.	HELENA BENITTES PORTO	Matutino
8.	LUARA BRANCO DIEGOLE	Matutino
9.	LUCAS RAELO PORTO LOPES	Matutino
10.	MARCELO WINDERRY PETIT FRERE	Matutino
11.	MARCOS ANDRÉ DA SILVA MOURA	Matutino
12.	MIGUEL PARANHOS BLANCO	Matutino
13.	PEDRO SOUZA DA ROCHA	Matutino
14.	RAFAELA FEIJÓ DIAS	Matutino
15.	RAVI BRONGAR PEDROSO	Matutino

GRUPO III B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CAMPOS TORRES	Vespertino
2.	ANNE LOUISE GULINI DOS SANTOS	Vespertino
3.	ÁQUILA LAUTENSCHLAGER GARCIA RIBEIRO	Vespertino
4.	AURORA CASTRO ZANIBONI REIS	Vespertino
5.	DANILO MUNIZ OLIVEIRA	Vespertino
6.	DAVI DE SOUZA ALVES	Vespertino
7.	DIEGO ALEJANDRO MILANO RAMIREZ	Vespertino
8.	GAEL BORBA AMARAL	Vespertino
9.	HEITOR VIANA FERREIRA	Vespertino
10.	HELENA GARCIA LUIZ FREITAS	Vespertino
11.	HELENA SCHMIDT DA SILVA	Vespertino
12.	HENRY FERREIRA ALVES	Vespertino
13.	JOAO EMANUEL DIAS LIMA	Vespertino
14.	KALEO SANTOS	Vespertino
15.	NICOLAS WEBER PACHECO	Vespertino
16.	REBECA BRUHN CLAUDINO DOS SANTOS	Vespertino
17.	THÉO NUNES MARQUES	Vespertino
18.	THÉO VIEIRA LEITE	Vespertino
19.	VALENTINA CUNHA SOARES	Vespertino

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALESSANDRO ISAIAS NIETO LOPEZ	Matutino
2.	ALICE BERNARDES SOARES	Matutino
3.	ANTHONY AZEVEDO ÁVILA	Matutino
4.	BÁRBARA LENFERS LIMA	Matutino
5.	ELOAH CAMINHA MIRANDA	Matutino
6.	ENRICO BEPLER	Matutino
7.	ENZO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	Matutino
8.	LAUREN MACHADO DA SILVA	Matutino
9.	LUCCA CAROLLO PRATES	Matutino
10.	MARIA ALICE DA SILVA MARTINS	Matutino
11.	MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA	Matutino
12.	NOAH NATÃS SILVA DE FARIAS	Matutino
13.	RAFAEL MARTINS FREITAS	Matutino
14.	YOSBEL REGO NAVARRO	Matutino

GRUPO IV A Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CONTE SCHMIDT	Vespertino
2.	ANALUH DOS ANJOS RODRIGUES	Vespertino
3.	BERNARDO MACHADO ALVES	Vespertino
4.	EDUARDO CORREIA PALACIOS	Vespertino
5.	EMANUELLY DE OLIVEIRA	Vespertino
6.	HEITOR HENRIQUE VIANA CAMPOS	Vespertino
7.	HELENA TEIXEIRA SILVA	Vespertino
8.	HELLENA NOMINARIO DO CARMO RODRIGUES	Vespertino
9.	LARISSA DA ROSA MARTINS	Vespertino

10.	LORENA ALVES DE AMORIM	Vespertino
11.	MARIA EDUARDA DA SILVA	Vespertino
12.	MATEUS CHAGAS CARDOSO	Vespertino
13.	MIGUEL SPIAZI MORAES	Vespertino
14.	RAEL SOUZA CANARINS	Vespertino
15.	THÉO KREBS VIDAL	Vespertino
16.	VALENTINA KOERICH DE SOUZA CAVALHEIRO	Vespertino
17.	YURI RODRIGUES DE SOUZA	Vespertino
18.	ZAIRA ALVES SANTIAGO	Vespertino

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUYZA OLVEIRA DOS SANTOS	Vespertino
2.	CAIO MIGUEL GREGÓRIO CARDOSO	Vespertino
3.	DAVI HENRIQUE BORGES GARCIA	Vespertino
4.	HELOISA SILVA RODRIGUES	Vespertino
5.	ISAAC BORGES PORTELA	Vespertino
6.	JOAO ANTONIO SONDA NATIVIDADE	Vespertino
7.	JOÃO PEDRO OLIVEIRA ABIDO	Vespertino
8.	LAURA EDUARDA MIRAPALHETE RODRIGUES	Vespertino
9.	LORENA MELILO BUDAL	Vespertino
10.	LUIS ALEJANDRO MIRABAL MILANO	Vespertino
11.	MATHIAS JIREH TORRES VILLAROEEL	Vespertino
12.	MELISSA ARAÚJO MATIAS	Vespertino
13.	PEDRO ROSA LEMOS DE MIRANDA	Vespertino
14.	SAMUEL CONCEIÇÃO DE JESUS	Vespertino

GRUPO IV/V Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRE MARTINS PEREIRA	Matutino
2.	ANTHONY GABRIEL TAVARES RODRIGUES DA SILVA	Matutino
3.	ASAPH DA CONCEIÇÃO RAMALHO	Matutino
4.	BÁRBARA LENFERS LIMA	Matutino
5.	ENZO GABRIEL DA SILVA	Matutino
6.	ESTHER NEGREIROS DE OLIVEIRA	Matutino
7.	ÍCARO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Matutino
8.	LAURA MORETTO PASSOS	Matutino
9.	MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES	Matutino
10.	MATHEUS ARTHUR ALVES MONTEIRO	Matutino
11.	MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS NUNES	Matutino
12.	MELYSSA RAFAELA MENEGHINI	Matutino
13.	MIRELLA SKILL SANTOS PIERRE	Matutino
14.	NOAH BONETTE BAISSVENGER	Matutino
15.	VICENTE SAGAZ	Matutino
16.	YASMIN VICTÓRIA NASCIMENTO COSTA	Matutino
17.	ZOE MORAES REGO	Matutino

GRUPO V A Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA MARTINS DE JESUS	Matutino
2.	ARTHUR SERAFIM ALMEIDA DIAS COELHO	Matutino
3.	BERNARDO ROCHA DA SILVA	Matutino
4.	DAVI ELIEL GOMES FELETE	Matutino
5.	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	Matutino
6.	EDUARDA FERREIRA DE ALENCASTRO	Matutino
7.	EMILLY DUTRA DA PURIFICAÇÃO	Matutino
8.	ISABELLA SILVA	Matutino
9.	ISRAEL DOS SANTOS FERREIRA	Matutino
10.	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	Matutino
11.	JOAQUIM VIEIRA DA ROSA	Matutino
12.	KAUAI CONRADO MIRANDA	Matutino
13.	LAÍS LANG	Matutino
14.	LAURA FLORES CAETANO	Matutino
15.	LIS PAIKEA HINCKEL RAULINO	Matutino
16.	MARYELLE NASCIMENTO BARBOSA	Matutino
17.	MIGUEL VICENTE DE FARIAS GOULARTE	Matutino
18.	RAFAEL DONEDA NUNES LOSSO	Matutino
19.	SOPHIE VICTORIA MARTINS	Matutino
20.	THEO DA CUNHA RODRIGUES	Matutino
21.	THEO DAROS MISTURINI	Matutino

GRUPO V A Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATA BECKER DEOCLECIO	Vespertino
2.	ALICIA LIMA DE ALMEIDA	Vespertino
3.	ANTHONY EBERTZ MEILI	Vespertino
4.	BEATRIZ GONÇALVES SCHMIDT	Vespertino
5.	CLARISSE MOURA TEIXEIRA	Vespertino
6.	DIOGO CASTRO ZANIBONI REIS	Vespertino
7.	GABRIEL PEREIRA SARMENTO	Vespertino
8.	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	Vespertino
9.	HELENA LINO DE MELO	Vespertino
10.	ISIS BORGES	Vespertino
11.	ÍISIS SIMAS GARCIA	Vespertino
12.	ITALO KAWAN RODRIGUES	Vespertino
13.	JOÃO VITOR VENTURA HEINZ	Vespertino
14.	JULIA DE OLIVEIRA GOMES	Vespertino
15.	LUCAS PEDROSO MARTINS	Vespertino
16.	MARIA VALENTINA SANTOS ARAUJO	Vespertino
17.	MIRELLA MAIER SILVA	Vespertino
18.	MURILO VINÍCIUS BARBOSA	Vespertino
19.	RAFAEL VIDALETI ALMEIDA DA SILVA	Vespertino
20.	SOPHIA RIBEIRO PAWLICK	Vespertino
21.	THALLES VIEIRA MEMORIA DA CRUZ	Vespertino
22.	THIAGO COSTA VEIGA SANT ANNA RIEGER	Vespertino

GRUPO V B Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICIA SANTOS	Vespertino
2.	ANA BEATRIZ ROSA LEMOS DE MIRANDA	Vespertino
3.	ANA VITORIA GONÇALVES GOES	Vespertino
4.	BEATRIZ BERWANGER VARGAS	Vespertino
5.	BENJAMIN DE SOUZA	Vespertino
6.	DIEGO MARADONA LUIZ SCHMIDT	Vespertino
7.	EMANUELLA VICTORIA GONÇALVES ROMANO	Vespertino
8.	ENRICO STAROSKY RECALCATTI	Vespertino
9.	ENZO PICKERING SILVEIRA	Vespertino
10.	GABRIELLA KRETZER DIAS	Vespertino
11.	HELENA KRETZER DIAS	Vespertino
12.	ISABELLA MIRANDA SARAIVA DOS SANTOS	Vespertino
13.	JOSE ANDRES TARAZONA MONTES	Vespertino
14.	LAURA DE FARIAS	Vespertino
15.	LAUREN HORTENCIO DA FONSECA	Vespertino
16.	LIZ DIAS LIMA	Vespertino
17.	LORENA ALTIERI BELINI	Vespertino
18.	LORENZO VILLAR DE ARAUJO	Vespertino
19.	MAITÊ CHAGAS CARDOSO	Vespertino
20.	MANOELA PADILHA SETTA	Vespertino
21.	MARIAH MATOS HOFFMANN	Vespertino
22.	MURILO MUNIZ OLIVEIRA	Vespertino
23.	VICTOR DA ROSA REIS	Vespertino
24.	YURI TENÓRIO DALÓ	Vespertino

São José, 29 de maio de 2024.

Carla Adriana Schauffert do Nascimento
Diretora do CEI Professora Araci Olívia da Silva

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088820

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Julia Francisca dos Santos
Endereço: rua Pedro Paula de Abreu, s/nº Forquilha
Telefone: (48) 3257-4414
Diretora: Fabiola da Silva Aguiar de Souza
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de Maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	12	12	-	-	12
GI	1-2	15	12	3	3	18
GII	2-3	17	16	1	2	19
GIII	3-4	20	18	2	2	22
GIV A	4-5	20	-	20	-	20
GIV B	4-5	20	-	20	-	20
GIV C	4-5	20	-	-	20	20
GIV D	4-5	20	-	-	20	20
GV A	5-6	20	-	20	-	20
GV B	5-6	20	-	18	-	18
GV C	5-6	20	-	-	20	20
GV D	5-6	20	-	-	20	20
TOTAL			58	84	87	229

Total Creche: 71

Total Pré-escola: 158

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	-	-	-	-	Creche: -
GI	-	-	-	-	
GII	-	-	-	-	
GIII	-	-	-	-	
GIV	-	-	-	-	
GV	-	2	-	2	Pré-escola: 2
TOTAL	-	2	-	2	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE OSÓRIO DA SILVA DE MORAES	INTEGRAL
2.	ANTHONELLA SALVATERRA DOS SANTOS	INTEGRAL
3.	BERNARDO PAQUER ALVES	INTEGRAL
4.	BRAYAN VALENTIM COSTA MARTINS	INTEGRAL
5.	GAEL DE LIMA TELEMBERG	INTEGRAL
6.	HELOÍSA BRANDÃO	INTEGRAL
7.	LUCAS RODRIGUES OLDANI	INTEGRAL
8.	LUCCA CLEMENTE MUNIZ	INTEGRAL
9.	MURILO PEREIRA BASTOS	INTEGRAL
10.	NEILAH HAN-SHANNAH GEDEON	INTEGRAL
11.	NICOLAS PAQUER ALVES	INTEGRAL
12.	VALENTINA MACARIO ROSA	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA DE OLIVEIRA BORGES	VESPERTINO
2.	AGNES AIMÉ DURÁN CASTRO	INTEGRAL
3.	BLENDA YLANA TRINDADE DA SILVA	INTEGRAL
4.	CECÍLIA BUENO DE LIMA	VESPERTINO
5.	DHEMILLY KATHERINE RODRIGUES MOREIRA	MATUTINO
6.	DOM PIETRO PEREIRA	INTEGRAL
7.	ENZO DE SOUZA VIEIRA	INTEGRAL
8.	ILSON SALOMÃO PEREIRA NETO	INTEGRAL
9.	ISADORA DA SILVA COSTA	INTEGRAL
10.	JOAQUIM GONÇALVES CABRAL	INTEGRAL
11.	LAURA GABRIELY FRANÇA DA SILVA	MATUTINO
12.	LIZ VITHÓRIA LIMA DOS SANTOS	MATUTINO
13.	LUNNA GABRIELLY PERUNA DA SILVA	INTEGRAL
14.	MATTEO FELIPE GONZALES DE SOUZA	VESPERTINO
15.	MAYA GABRIELLY DA LUZ	INTEGRAL
16.	MAYTE ALVES DE SOUZA	INTEGRAL

17.	MIGUEL DOS SANTOS RAMOS	INTEGRAL
18.	SOFIA MARIE DIAS VIEIRA	INTEGRAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BITTENCOURT WIGGERS	VESPERTINO
2.	ARIEL SILVEIRA	INTEGRAL
3.	DJUDELEY BENOIT TILPHIN	INTEGRAL
4.	DOMINIK HOFFMANN BARRETO	INTEGRAL
5.	GABRIEL ZEITZ LINHARES	INTEGRAL
6.	ISABELLA HADASSAH SILVA GUEDES	VESPERTINO
7.	JOÃO PAULO COSTA DA SILVA	INTEGRAL
8.	KEMILLY SILVA DE MORAES	INTEGRAL
9.	LAURA MICHEL PROPHIL	INTEGRAL
10.	LAURA MURI FERREIRA	INTEGRAL
11.	LORENZO SILVA DE MELO	INTEGRAL
12.	LUIZA SOARES OLIVEIRA	INTEGRAL
13.	MARIA CECÍLIA DE MACEDO DOMINGOS	INTEGRAL
14.	MIA ANTHONELLA GONZALEZ MARTINEZ	INTEGRAL
15.	MIGUEL LORENZI SAVARIS	INTEGRAL
16.	RIAN VICTOR GOMES LEÃO DOS SANTOS	MATUTINO
17.	SAMUEL BRITO DA SILVA	INTEGRAL
18.	SNAWANN GEDEON	INTEGRAL
19.	YCARO BENÍCIO TRINDADE DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ SANTOS DA ROCHA	INTEGRAL
2.	ANA VITÓRIA GONÇALVES NASCIMENTO	INTEGRAL
3.	DIANE VARGAS DOS SANTOS COELHO COSTA	INTEGRAL
4.	DUBARTH TOBIAS RAMOS UZCATEGUI	INTEGRAL
5.	ESTHER CHOLLET SILVA	INTEGRAL
6.	FABIAN JOSÉ VALLES GONZALEZ	INTEGRAL
7.	GABRIEL ARAUJO	VESPERTINO
8.	HEITOR FORTE SILVEIRA	INTEGRAL
9.	HELENA DA SILVA IZE	MATUTINO
10.	JULIANE PEREIRA GOMES	INTEGRAL
11.	KAUÊ PONDELEK DA COSTA FERNANDES	INTEGRAL
12.	LARA VICTÓRIA DUARTE DO NASCIMENTO	INTEGRAL
13.	LAURA KERN SOARES	INTEGRAL
14.	LORENZO WAGNER PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
15.	LUISA KERN SOARES	INTEGRAL
16.	MANUELLA CAPACIA RODRIGUES DE LIMA	INTEGRAL
17.	MARIAH DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
18.	OTÁVIO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
19.	RAMON DUARTE SOUZA	INTEGRAL
20.	REBECA PADILHA MANIQUE	INTEGRAL

21.	THÉO FRANCISCO SUENES	VESPERTINO
22.	THÉO HILLESHEIM GUTHÁ	MATUTINO

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGNES ANTONIELLY MATIAS ALVES	MATUTINO
2.	ALICE ANTONNY NUNES DOS SANTOS	MATUTINO
3.	ALICE OLIVEIRA DE MELO	MATUTINO
4.	ANALUH PEREIRA CARDOSO	MATUTINO
5.	ARTUR FORTE SILVEIRA	MATUTINO
6.	BRAYAN DAVI DA COSTA PIMENTA	MATUTINO
7.	BRYAN GAEL SILVA LIMA	MATUTINO
8.	DANIEL MACHADO MUNIZ	MATUTINO
9.	ELÍAS OLIVEIRA CHAVES	MATUTINO
10.	HEITOR VICENTE COSTA MARTINS	MATUTINO
11.	ISABEL ALEXANDRA GOMEZ SERRANO	MATUTINO
12.	JOÃO PEDRO RAU DE ASSIS DA SILVA	MATUTINO
13.	LAURA MATOS DA SILVA	MATUTINO
14.	LUNNA VALENTINA RAMOS DE SENA	MATUTINO
15.	PEDRO GUILHERME DA SILVEIRA	MATUTINO
16.	RICHART JOSIAS RAMOS UZCATEGUI	MATUTINO
17.	SARAH WITEMBURG BERTOLLA	MATUTINO
18.	THALITA VITÓRIA ROSSETI DAMASCENO	MATUTINO
19.	VITÓRIA DA ROSA	MATUTINO
20.	YAN GABRIEL NASCIMENTO ANCHAU	MATUTINO

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÉXYA VITÓRIA DA LUZ PACHECO	MATUTINO
2.	ÂMBAR JIMENA MARTELO GOITIA	MATUTINO
3.	AMBER YANESSA DÍAZ TORNÉS	MATUTINO
4.	ANA CLARA PALHETA MOREIRA	MATUTINO
5.	ARIELLE SOUZA MATIAS	MATUTINO
6.	ARTHUR GABRIEL SALES DOS SANTOS	MATUTINO
7.	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA	MATUTINO
8.	BRAYAN DOS REIS LISBOA	MATUTINO
9.	ENZO GABRIEL CALEGARI	MATUTINO
10.	ÉRICKA FAGUNDES MARINHO	MATUTINO
11.	ESMERALDA VITÓRIA ALMEIDA DOS REIS	MATUTINO
12.	GUSTAVO DE MORAES	MATUTINO
13.	HEITOR GABRIEL CAMBRAIA DE MIRANDA	MATUTINO
14.	INGRID VITÓRIA HORST PEREIRA	MATUTINO
15.	IRIS RODRIGUES LIMA	MATUTINO

16.	ISAAC THIESEN	MATUTINO
17.	JAMILLY DA SILVA PESSOA	MATUTINO
18.	MILENA DE SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO
19.	RENNAN VITOR EGER	MATUTINO
20.	SAYMON ELIONAY ALCANTARA DOS SANTOS	MATUTINO

GRUPO IV C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA CÁSSIA ROSA FERREIRA	VESPERTINO
2.	ALICE FERNANDES	VESPERTINO
3.	BERNARDO DA SILVA	VESPERTINO
4.	BRAYAN KAUAN PAQUER DE ANDRADE	VESPERTINO
5.	ESTHER DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	HELENA DE OLIVEIRA SCHMITT	VESPERTINO
7.	ISADORA DA SILVA GODINHO	VESPERTINO
8.	KAUAN FERREIRA SCHLOSSER	VESPERTINO
9.	KEROLYN DE CAMARGO HENRIQUE MARCELINO TEIXEIRA	VESPERTINO
10.	LIA PINHEIRO ZAQUEU	VESPERTINO
11.	LORENZO MACHADO NASCIMENTO	VESPERTINO
12.	LORENZO WILLIAMIS RAIOL GONÇALVES	VESPERTINO
13.	MARIA ALICE MACEDO DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	MARVIN MARTINS DELFINO	VESPERTINO
15.	MOISÉS MOZENA	VESPERTINO
16.	NISSI TESSA	VESPERTINO
17.	PEDRO HENRIQUE FRANCISCO DE MELO	VESPERTINO
18.	ROBERT MIGUEL MOURÃO VIANA	VESPERTINO
19.	RUTHY EMANUELLY CAVALCANTE DIAS	VESPERTINO
20.	THÉO DUTRA DE MATTOS	VESPERTINO

GRUPO IV D

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRYAN VALENTIN LEÃO DUTRA	VESPERTINO
2.	AGNÊS CARDOSO ROSA	VESPERTINO
3.	ANTHONY MIGUEL FAGUNDES AS SILVA	VESPERTINO
4.	ARTHUR WICKBOLDT LIMA	VESPERTINO
5.	AYLA MATOS SANTANA	VESPERTINO
6.	DYLAM ABEL GONZALEZ MARTINEZ	VESPERTINO
7.	ENZO EMANUEL FREITAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
8.	HEITOR STANCK DE MORAIS	VESPERTINO
9.	HENRIQUE CIDRAL DA SILVA	VESPERTINO
10.	JUAN PAULO BUENO	VESPERTINO
11.	LAURA VITÓRIA DE ARAÚJO DIAS DE JESUS	VESPERTINO
12.	LIA ALEJANDRA RIVAS GUERRA	VESPERTINO

13.	LUAN DERICK MOURA DA SILVA	VESPERTINO
14.	MARIA LUIZA DE SOUZA DOMINGUES	VESPERTINO
15.	MATHEUS CASTOR CORREA	VESPERTINO
16.	MIGUEL DOS SANTOS SANTANA	VESPERTINO
17.	MIKAEL ISLAN OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO
18.	PEDRO DE OLIVEIRA BUENO	VESPERTINO
19.	VICTOR RAFAEL BARROS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
20.	VICTORIA SEAC	VESPERTINO

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICIA FERREIRA BRUDA	MATUTINO
2.	ANDREA CAMILA FARIAS LARA	MATUTINO
3.	ANDREY DA LUZ PACHECO	MATUTINO
4.	ARTHUR D'ÁVILA RODRIGUES	MATUTINO
5.	ARTHUR SILVA BUNN	MATUTINO
6.	DARA VARGAS DOS SANTOS COELHO COSTA	MATUTINO
7.	EMILY OLGA STEINHEUSER	MATUTINO
8.	ENZO GABRIEL DE BORBA DUARTE	MATUTINO
9.	ENZO HENRIQUE PADRILHA MANIQUE	MATUTINO
10.	ENZO PIETRO PIMENTEL NOGUEIRA	MATUTINO
11.	FELIPE DUBIELLA ROCHA	MATUTINO
12.	FERNANDA GABRIELLY MONTORIL DA SILVA	MATUTINO
13.	HELENA NASCIMENTO THESSMANN	MATUTINO
14.	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA LUCAS	MATUTINO
15.	JORFRAN GOMEZ SERNA	MATUTINO
16.	LORENA APARECIDA SILVA DE CARVALHO	MATUTINO
17.	MARIA EDUARDA JEREMIAS BATISTA	MATUTINO
18.	MAYCK IVAN DA SILVA MACHADO	MATUTINO
19.	PATRICK GABRIEL MEDEIROS PEREIRA	MATUTINO
20.	PEDRO GUILHERME SOUZA CARDOSO	MATUTINO

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA BEATRIZ ALVES BARBOSA	MATUTINO
2.	ALICE DINIZ PEREIRA CASTRO	MATUTINO
3.	BENÍCIO CIRILO GONGORA	MATUTINO
4.	CRISTINA FELIPPE ALVIM	MATUTINO
5.	DYLAN MARTINS DO CARMO	MATUTINO
6.	EMILLY SOFIA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
7.	JOÃO DAVI SANTOS SIQUEIRA	MATUTINO
8.	JOÃO GABRIEL RIBEIRO SEBASTIÃO	MATUTINO
9.	KHEFERA BEATRIZ PEREIRA DE CASTRO	MATUTINO
10.	LAURA SOPHYA CALDEIRA DE ANDRADE	MATUTINO
11.	LUÍS MIGUEL MENDES DA ROSA	MATUTINO
12.	LUIS MIGUEL RODRIGUEZ RIVERO	MATUTINO
13.	MANUELA LIMA MOURA	MATUTINO

14.	MIRELLA SANTOS KOHLER DE OLIVEIRA	MATUTINO
15.	NADEZHDA LUCIA RIVERO	MATUTINO
16.	RAFAEL REBOLO DOS SANTOS	MATUTINO
17.	ROBERT MANUEL DA SILVA DE MELO	MATUTINO
18.	VALENTINA SILVA DESJANTUS	MATUTINO

GRUPO V C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BRENNO HENRIQUE MARCELINO DE CAMARGO	VESPERTINO
2.	DANIEL JACSON BORBA JUNIOR	VESPERTINO
3.	DAVI SOARES FONTANA	VESPERTINO
4.	FABIANA SOFIA MARIN CEDENO	VESPERTINO
5.	GABRIEL MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
6.	GABRIELLY MATOS DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	INGRID MANUELLA MORAES MOURA	VESPERTINO
8.	JOAQUIM BRAGA COSTA	VESPERTINO
9.	LEANDRA TAVARES DA SILVA	VESPERTINO
10.	LIVIA PEDROSO PARMIGIANI	VESPERTINO
11.	LOHANA VITÓRIA PACHECO DE JESUS	VESPERTINO
12.	LORENA TEIXEIRA DE ABREU	VESPERTINO
13.	LORENZO INÁCIO LITTKE	VESPERTINO
14.	MANUELLA SILVA GUEDES	VESPERTINO
15.	MARIA CLÁUDIA MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
16.	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
17.	NAYARA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
18.	NICOLAS SILVA PONTES	VESPERTINO
19.	THÉO CASSOL	VESPERTINO
20.	VALENTINA ROSA FLORIANO	VESPERTINO

GRUPO V D

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE HELENA FELIPE FERNANDES	VESPERTINO
2.	ANNI KAMILI DA COSTA FLÔRES	VESPERTINO
3.	APOLO GABRIEL RODRIGUES CASTRO	VESPERTINO
4.	AYLLON ENDRIO DA SILVA DUTRA	VESPERTINO
5.	EMANUELLY LEAL NUNES	VESPERTINO
6.	FERNANDA SAMPAIO SANTOS	VESPERTINO
7.	HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	VESPERTINO
8.	JONAS HESLEY SANTOS DOS SANTOS	VESPERTINO
9.	LARISSA MANUELA APARECIDA DA SILVA	VESPERTINO
10.	LAURA FARIAS DA SILVA	VESPERTINO
11.	LUNA MOTTA DOS SANTOS	VESPERTINO
12.	MARIA LUIZA BUENO HOMEM	VESPERTINO

13.	MARIELLY FREITAS DA SILVA	VESPERTINO
14.	MAYLA LEAL NUNES	VESPERTINO
15.	MELISSA MACHADO DA COSTA	VESPERTINO
16.	NICOLLY HELOÍSA MACHADO LIMA	VESPERTINO
17.	PABLO BUCHMANN DE SOUZA	VESPERTINO
18.	PIETRO VALENTIN MARTINS ALVES	VESPERTINO
19.	THALLES VALENTIM MORAIS MACHADO	VESPERTINO
20.	VALENTINA GABRIELLY DE OLIVEIRA	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.
 Fabiola da Silva Aguiar de Souza
 Diretora do CEI Júlia Francisca dos Santos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088828

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Los Angeles
 Endereço: rua Joaquim José Meurer, s/nº Loteamento Los Angeles - Forquilha
 Telefone: (48) 3258-8427
 Diretora: Carolina Luiz R. Gomes
 2ª Publicação 2024 – Data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GIII	3-4	21	15	04	06	25
GIV/V	4-5-6	22		22		22
GIV	4-5	22			22	22
GV A-B	5-6	25		17	22	39
TOTAL			15	43	50	108
Total Creche: 25			Total Pré-escola:83			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GIII	0	02	00	02	Creche: 02
GIV /V MAT	-	00	-	00	Pré-escola: 11
GIV VESP	-	-	00	00	
GV A-B	-	08	03	11	
TOTAL		10	03	13	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LAURA ALBUQUERQUE DINIZ	INTEGRAL
2.	ANTHONY FERMINO	INTEGRAL
3.	BOÁZ PINHEIRO VIEIRA	INTEGRAL

4.	DANIEL FLACH GUANDALINE	INTEGRAL
5.	HILARY AISHA QUEIROZ REGO	INTEGRAL
6.	ISAAC LEAL TEIXEIRA	INTEGRAL
7.	ISADORA FERNANDES DE ASSIS	INTEGRAL
8.	JADE REIS CORREA	INTEGRAL
9.	JANDERSON LUCAS DE SOUZA LOPES JÚNIOR	INTEGRAL
10.	LEONARDO DAVI LOPES	INTEGRAL
11.	LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES MATTOS	INTEGRAL
12.	MATHEUS DA SILVA COSTA	INTEGRAL
13.	MAYA OLIVEIRA BORGES	INTEGRAL
14.	SARAH EMANUELLE GONÇALVES DA SILVA	INTEGRAL
15.	JORGE DE BORBA PRIM	MATUTINO
16.	HENRY GABRIEL GAZZONI SILVA	MATUTINO
17.	SOPHIA MONTEIRO NICHTEWITZ	MATUTINO
18.	LARA DE SOUZA BATISTA	MATUTINO
19.	LARA GOMES DE AGUIAR	VESPERTINO
20.	AGATHA PEROLA VILELA FERNANDES PEREIRA	VESPERTINO
21.	ISADORA RODRIGUES	VESPERTINO
22.	JOÃO FRANCISCO FRAGA NETO	VESPERTINO
23.	MIGUEL GARCIA	VESPERTINO
24.	BERNARDO DE CASTRO VENTURA	INTEGRAL
25.	HIAGO DE ARAUJO BRAGA	VESPERTINO

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CAMILLO COSTA DO NASCIMENTO	MATUTINO
2.	ANA CATARINA FIGUEIREDO FELIX	MATUTINO
3.	ANTHONY RIBEIRO	MATUTINO
4.	BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
5.	FRANCISCO MACHADO CAVALCANTE	MATUTINO
6.	HELOÍSE BANDEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
7.	ISABELLA VIEIRA DE LIMA	MATUTINO
8.	ISADORA MARCELINO PEREIRA	MATUTINO
9.	JOÃO VÍTOR KNEVITZ DOS SANTOS	MATUTINO
10.	MELISSA LEMOS DA SILVA	MATUTINO
11.	MIGUEL CARVALHO MACIEL	MATUTINO
12.	RENAN GABRIEL DA SILVA PEREIRA	MATUTINO
13.	MARIA HELENA URNAU MATOS	MATUTINO
14.	CECILIA COSTA	MATUTINO
15.	DAVI PAULINO ROSA	MATUTINO
16.	LUCIAN NUNES MARTINS	MATUTINO
17.	MURILO AZEREDO	MATUTINO
18.	HEITOR DE ARAUJO	MATUTINO
19.	MAITÊ MORAES LOSCH	MATUTINO
20.	ENZO HENRIQUE DOS SANTOS	MATUTINO
21.	YASMIN DA SILVA TORRES	MATUTINO
22.	RAYLAN HAMES WAISS	MATUTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLYCIA VITÓRIA DA SILVA DE LARA	VESPERTINO
2.	ABDIEL JEREMIAS GIRON MORILLO	VESPERTINO
3.	BERNARDO AGUIAR DE SOUSA	VESPERTINO
4.	DAVI DE SOUZA ARANDA	VESPERTINO
5.	DAVI JÚNIOR DA SILVA UCHOA	VESPERTINO
6.	DAVI VICENTE FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO

7.	ELOAH DE OLIVEIRA BARBOSA	VESPERTINO
8.	ENZO DUARTE RICHTER	VESPERTINO
9.	ESTHER ROSA	VESPERTINO
10.	GUSTAVO ANDREY DE MORAES COSTA	VESPERTINO
11.	HENRY DOS SANTOS BATISTA	VESPERTINO
12.	ISAAC LEMOS VIGILATO	VESPERTINO
13.	ISABELLY KESSELER	VESPERTINO
14.	KALEBY VALENCIA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	LARA ROCHA PEREIRA	VESPERTINO
16.	LAUREN ALICIA OLIVEIRA FIGUEIRO	VESPERTINO
17.	MARIA HELENA CÓRDOVA ROMÃO	VESPERTINO
18.	MAYCRON GABBI DE SOUZA JUNIOR	VESPERTINO
19.	NICOLAS SEVERIANO CARNEIRO DA CRUZ	VESPERTINO
20.	OTTO ELIGER LOUIS	VESPERTINO
21.	RAYLLA VITORIA SOUZA SILVA FELIPE	VESPERTINO
22.	TIAGO DA SILVA DE MELO	VESPERTINO

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	DAVI LISBOA DE MENEZES	MATUTINO
2.	DAVI NÍCOLAS DOS SANTOS	MATUTINO
3.	EMANUELLY BATISTA DE LINS	MATUTINO
4.	HELLENA SILVEIRA BARBOSA	MATUTINO
5.	HEITOR CAPELLETTI DARONCO	MATUTINO
6.	HENRIQUE MATOSO RODRIGUES	MATUTINO
7.	JOSUEL MORAIS DE OLIVEIRA	MATUTINO
8.	LARA NATIVIDADE DE GOS	MATUTINO
9.	LAURA MANUELLA KLEIN FELIX	MATUTINO
10.	MANUELLA MARTINS COELHO	MATUTINO
11.	MARIAH SANTIAGO CAMILO	MATUTINO
12.	MARCELLA NUNES DE SOUZA	MATUTINO
13.	MIGUEL DE LIMA DOS SANTOS	MATUTINO
14.	PEDRO KAÍQUE COSTA GOMES	MATUTINO
15.	RAVI COSTA PANDOLPHO MORAES	MATUTINO
16.	RYAN GABRIEL GALLEANO JARD	MATUTINO
17.	SAMARA MENDES LEAO	MATUTINO

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA BOURDOT VELASCO	VESPERTINO
2.	ALICE BEHENCK RODRIGUES	VESPERTINO
3.	ALLYCE EMANUELLY SCHNEIDER FERREIRA	VESPERTINO
4.	BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	VESPERTINO
5.	DAVI REHBEIN RAITZ	VESPERTINO
6.	ENZO GABRIEL AMARAL ALEXANDRE	VESPERTINO
7.	HELENA LUIZ CARDOSO	VESPERTINO
8.	HELLEN VIKTORIA SCHNEIDER FERREIRA PESSOA	VESPERTINO
9.	IRIS SAMANTHA OLIVEIRA RODRIGUES	VESPERTINO

10.	ISAQUE GABRIEL RIBEIRO BRASIL DA SILVA	VESPERTINO
11.	JORGE LUÍS ALVES PEIXOTO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	LORENA DE MOURA KAULE	VESPERTINO
13.	LORENZO RAFAEL MACHADO JUNIOR ALVARENGA	VESPERTINO
14.	LUIZ ANTÔNIO DE MATOS MARIA	VESPERTINO
15.	MARIA CECILIA RICARDO	VESPERTINO
16.	MANUELA MENDONÇA DINIZ	VESPERTINO
17.	MANUELLA PINHEIRO	VESPERTINO
18.	MATHEUS GABRIEL DA SILVA	VESPERTINO
19.	MICAELLY BITENCOURT	VESPERTINO
20.	THALISSON SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
21.	VINICIUS HAMES	VESPERTINO
22.	VICENTE HAMES	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

Carolina Luiz R. Gomes

Diretora do CEI Los Angeles

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088834

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profa Maria Arlinda Cúrcio dos Santos

Endereço: rua Alésio Idelfonso Rosa, 31 Loteamento Araucária

Telefone: (48) 3258-4532

Diretora: Josiane Aparecida Fagundes Mello

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 m	15	15			15
GI	1-2	17	16	01	01	18
GII Int	2-3	19	18	01	01	20
GII Mat	2-3	19		19		19
GIII A	3-4	20	18	02	02	22
GIII B	3-4	20	12	07	08	27
GIV A-B	4-5	20		20	20	40
GIV/V Vesp	4-5-6	20			20	20
GV A-B	5-6	20		20	25	45
TOTAL			79	70	77	226
Total Creche: 121			Total Pré-escola: 105			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário				00	Creche: 01
GI				00	
GII Int				00	
GII Mat				00	
GIII A				00	
GIII B		01		01	
GIV A-B				00	Pré-escola: 00
GIV/V Vesp				00	
GV A-B				00	
TOTAL		01		00	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO BERÇÁRIO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUIZA DOS SANTOS PIRES	INTEGRAL
2.	ANTHÔNÍ ARLEY CAMPOS DE LIMA	INTEGRAL
3.	CAROLINE MORAES MACHADO	INTEGRAL
4.	HELENA FERREIRA VICTORINO WERLICH	INTEGRAL
5.	JOAQUIM DA ROZA DIGLIOMINI	INTEGRAL
6.	KEYLLA ISABELLY DOS SANTOS PIRES	INTEGRAL
7.	LEONARDO LACERDA MANNES	INTEGRAL
8.	LEVI NEIS CANDIDO	INTEGRAL
9.	LORENZO FILIPE SILVA	INTEGRAL
10.	LUCAS MACIEL DE ARAÚJO	INTEGRAL
11.	LUNNA RODRIGUES DE GODOI PEREIRA	INTEGRAL
12.	MARIA ELOÁ DANTAS DE JESUS	INTEGRAL
13.	NICKOLAS ELIABE BORGES GONÇALVES	INTEGRAL
14.	NOAH FELIPE BORGES GONÇALVES	INTEGRAL
15.	RAVI VIEIRA PORTO	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA ROCHA DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ALLANA POLICARPO	INTEGRAL
3.	ANTHONY DE JESUS CARNEIRO OLIVEIRA	INTEGRAL
4.	ANTHONY LUIS BORGES DO NASCIMENTO	INTEGRAL
5.	AYUMI BUENO GONÇALVES DA CUNHA	INTEGRAL
6.	BRENO HENRIQUE DA SILVA XAVIER	INTEGRAL
7.	BRIANNY ISSAMELY NIEVES PENA	INTEGRAL
8.	BRYAN RYAN MIRANDA PEREIRA	INTEGRAL
9.	DAVI ILHA VAROTTO	INTEGRAL
10.	ELOÁH DE VASCONCELOS	TARDE
11.	FELIPE LIVRAMENTO MARTINS	MANHÃ
12.	LÉO HENRIQUE MENDES GHIZZI	INTEGRAL
13.	LIAM PRESTES DE SOUZA	INTEGRAL
14.	LORENZO REINIER SENS CAMILO	INTEGRAL
15.	MARIA LIZ RIBEIRO TAVARES	INTEGRAL
16.	NATASCHA VARGAS	INTEGRAL
17.	NOAH PYETRO DOS SANTOS SANTANA	INTEGRAL
18.	SAMUEL SOUSA DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO II int

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA JÚLIA MICHQUINIS PERFEITO	INTEGRAL
2.	ARTHUR DE SOUZA CESCONETTO	INTEGRAL
3.	BERNARDO MARTINS CAMARGO	INTEGRAL
4.	EMANUELLY PERUSSO DA SILVA	INTEGRAL
5.	HEITOR DA COSTA ALVES	INTEGRAL
6.	HEITOR MIGUEL DE OLIVEIRA	INTEGRAL
7.	HELENA BETINA GOMES BULDI FARIAS	INTEGRAL
8.	ISYS DA SILVA FERREIRA	MANHÃ
9.	JOÃO LUCAS AGUIAR DA SILVA	INTEGRAL
10.	LORENA VITORIA FREIRE SOARES	INTEGRAL

11.	MARCELO FERREIRA GONZAGA	INTEGRAL
12.	MARIA CLARA CAMEU MADEIRA	INTEGRAL
13.	MAYTHÊ SANTOS DE CASTRO	INTEGRAL
14.	MIGUEL ARCENO MEES	INTEGRAL
15.	MIGUEL PEREIRA MENEGAZ	INTEGRAL
16.	NICOLE RAMOS HAUPTLI	INTEGRAL
17.	OSNI VIEIRA DA FONSECA JUNIOR	INTEGRAL
18.	RAVI ALMEIDA D'ÁVILA	INTEGRAL
19.	SAMUEL GOIS DOS SANTOS	INTEGRAL
20.	VALENTIN MENA DA SILVA	TARDE

GRUPO II Mat

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA EMANUELLY DE LIMA	MANHÃ
2.	ALICYA VALENTINY DA SILVA RODRIGUES	MANHÃ
3.	AMÁBILY RIBEIRO CURCIO	MANHÃ
4.	BELA ELMIRA RODRIGUES DE MATTOS	MANHÃ
5.	BRYAN JEAN THERMIDOR	MANHÃ
6.	DAVI GOMES DA LUZ	MANHÃ
7.	GABRIEL AMARAL	MANHÃ
8.	GAEL LEVI DE SOUZA GALVÃO	MANHÃ
9.	HELENA VITORIA SANTOS	MANHÃ
10.	HENRY FERREIRA RITTER	MANHÃ
11.	ISABELLA ANGELIT JIMENEZ HERNANDEZ	MANHÃ
12.	JONAS DE ANDRADE FERREIRA	MANHÃ
13.	LAURA LIMA TORRES SANTOS	MANHÃ
14.	MAITÊ MIGUEL DA ROSA DOS SANTOS	MANHÃ
15.	MARIAH IZABEL DA SILVA NASCIMENTO	MANHÃ
16.	MARIA JULIA BITTENCOURT BARBOSA	MANHÃ
17.	MIGUEL ALEXANDER FERNANDEZ ARAUJO	MANHÃ
18.	MIGUEL VINICIUS SANTOS DE ARAÚJO	MANHÃ
19.	RYAN DOS SANTOS PIRES	MANHÃ

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS	INTEGRAL
2.	ANTHONY ADRYEL DOS SANTOS QUEIROZ	INTEGRAL
3.	BERNARDO ALVES	INTEGRAL
4.	BERNARDO RAFAEL GUANABARA DE MOURA BASTOS	INTEGRAL
5.	BRIANGEL JESÚS PARABABITH NIEVES	INTEGRAL
6.	CATARINA AMBROSIO FARIAS	INTEGRAL
7.	EDUARDA DA SILVA CAETANO	INTEGRAL
8.	HENRIQUE LIMA HERING	INTEGRAL
9.	JADE VIEIRA BORBA	INTEGRAL
10.	JOANNA MANUELA FRAGA DA SILVA	INTEGRAL
11.	LÍVIA PEREIRA FREIRE	INTEGRAL
12.	LORENZO LIOTTI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13.	LORENZO PACHECO RAMOS	INTEGRAL
14.	LUCAS JOSÉ MARTINS	TARDE
15.	LUIZA CURCIO DE SOUZA	TARDE
16.	LUÍSA FUCKS WAGNER	INTEGRAL
17.	MARIA EDUARDA DA SILVA DE AVIZ	INTEGRAL
18.	MATEUS EMANUEL CAMPOS	MANHÃ

19.	NOAH CORDEIRO BAIA	MANHÃ
20.	NOAH DE SOUZA ALVES	INTEGRAL
21.	SARAH MARIETA GONÇALVES LIMA ADÃO	INTEGRAL
22.	THÉO EDUARDO MENDES GHIZZI	INTEGRAL

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALONDRA NATASHA GAMEZ CEDENO	MANHÃ
2.	ANHEILYS ANDREA ROJAS HERNANDEZ	INTEGRAL
3.	ARTHUR NASCIMENTO RAMOS	INTEGRAL
4.	ASHLY LUCIA TEBRE RIVAS	INTEGRAL
5.	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	MANHÃ
6.	DAVI HAUPTLI	TARDE
7.	ELIZA LOPES DA LUZ	TARDE
8.	ELOÁ FERREIRA COSTA DOS SANTOS	TARDE
9.	ELOÁ TORRES DA SILVA	TARDE
10.	EMANUELLI PINHEIRO FONTANA	TARDE
11.	ÍRIS ARAÚJO CARDOSO	TARDE
12.	ISABELLA GONÇALVES SILVA	INTEGRAL
13.	JOÃO DE LARA DA SILVA	INTEGRAL
14.	JOSÉ TIAGO DE SANTANA SANTIAGO	MANHÃ
15.	JUAN DANIEL GUARICAPA	MANHÃ
16.	JUDE ESTEVÃO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17.	LEVI RODRIGO PEIXOTO FERNANDES	INTEGRAL
18.	LUCAS JOSE BISCAIA SCHWEITZER	MANHÃ
19.	LUIZA SILVEIRA	INTEGRAL
20.	MARIA ISABEL SANTANA DOS SANTOS	TARDE
21.	MARIA LUIZA DA SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL
22.	MARIA VALENTINA CAVALHEIRO	TARDE
23.	MIGUEL DAVI JUNKES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
24.	RAFAEL LORENZO PLANTICOW	MANHÃ
25.	THÉO RIBEIRO LOSCH	INTEGRAL
26.	VALENTIN MARTINS CONSTANTINO	INTEGRAL
27.	WELLINGTON GABRIEL ALVES DOS SANTOS	MANHÃ

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE JULIANA TREMARIA QUIAME	MANHÃ
2.	ANA FLOR LIVRAMENTO FELTZ	MANHÃ
3.	ARTHUR DO NASCIMENTO DE SALES	MANHÃ
4.	BERNARDO DOTTO	MANHÃ
5.	DANILO ANDRADE	MANHÃ
6.	EMILLY SANTOS DA SILVA	MANHÃ
7.	HEITOR DE OLIVEIRA NAU	MANHÃ
8.	HELOÍSA DE OLIVEIRA DUARTE	MANHÃ
9.	JOAQUIM SELIO FERNANDES	MANHÃ
10.	JOAQUIM SILVÉRIO DA SILVA	MANHÃ
11.	KAIO GABRIEL EDNEI DOS SANTOS PIRES	MANHÃ
12.	LAURA CIDADE UHLMANN	MANHÃ
13.	LUIZ MIGUEL CAMARGO THAINES NOVAES	MANHÃ
14.	MARIA CECÍLIA LONGEN CURCIO	MANHÃ
15.	MIA ITZAYANA HERNANDEZ SALAS	MANHÃ

16.	MIGUEL CERQUEIRA NASCIMENTO	MANHÃ
17.	NICOLAS DOS SANTOS DAS CHAGAS	MANHÃ
18.	RAQUEL GOMES MARSARO	MANHÃ
19.	VALENTIM SILVERIO DA SILVA	MANHÃ
20.	YASMIM DOS SANTOS LEODORO DE SOUZA	MANHÃ

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PRESTES DOS SANTOS	TARDE
2.	ARIANNA VALENTINA GUILLEN PERNIA	TARDE
3.	ARTHUR AMARAL SOUZA	TARDE
4.	ARTHUR MIGUEL PASQUALON	TARDE
5.	ARTUR SALES NASCIMENTO	TARDE
6.	BENÍCIO JUNKES FERREIRA	TARDE
7.	CECÍLIA CAVALHEIRO CORREA	TARDE
8.	CECÍLIA CRISTÓVÃO GONÇALVES	TARDE
9.	DANIELYS NAZARETH MARTINEZ LEZAMA	TARDE
10.	GABRIEL MEDEIROS DOS ANJOS	TARDE
11.	ISAAC DE SOUSA ALVES	TARDE
12.	LIVIA CURCIO MATHIAS	TARDE
13.	LUCYENE DE MORAIS CERQUEIRA	TARDE
14.	MARIA LUIZA FARIA UMBELINO	TARDE
15.	MARIANA TAVARES MADRUGA BERNARDES	TARDE
16.	MIGUEL DE SOUZA CUNHA	TARDE
17.	NOÃH PRESTES DE SOUZA	TARDE
18.	PEDRO GREGÓRIO CAMPOS	TARDE
19.	THÉO DUTRA DE SOUZA	TARDE
20.	VALENTIM PEREIRA	TARDE

GRUPO IV/V Vesp

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CAROLINA FARIAS	TARDE
2.	ANA CLARA FERREIRA COSTA DOS SANTOS	TARDE
3.	ANA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	TARDE
4.	ANTHONY PINHEIRO DIAS	TARDE
5.	ARTHUR DE OLIVEIRA PEREIRA	TARDE
6.	ARTHUR HENRIQUE HOFFMANN BENJAMIN	TARDE
7.	DAVI DE OLIVEIRA PEREIRA	TARDE
8.	HEITOR RODRIGUES COLLAÇO	TARDE
9.	HELENA VITÓRIA DOS SANTOS	TARDE
10.	JOAQUIM HENRIQUE COSTA COELHO	TARDE
11.	LUÍS FELIPE GIRON COELHO	TARDE
12.	MIGUEL REGIS DOS SANTOS	TARDE
13.	MIKAELLY MODESTO DE CARVALHO	TARDE
14.	NATHALIE FERNANDA FREITAS DA SILVA	TARDE
15.	PEDRO ALVES MIGUEL	TARDE
16.	PEDRO HENRIQUE DUARTE	TARDE
17.	RYCARDALVES DA SILVA DURAND	TARDE
18.	SARAH MACHADO DOS SANTOS	TARDE
19.	SOPHIA CARDOSO ROCHA	TARDE
20.	THÉO ALMEIDA D'ÁVILA	TARDE

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR LOPES DE CASTILHOS	MANHÃ
2.	BENICIO RASVEILER DE MORAES	MANHÃ
3.	BRENO DE ANDRADE FERREIRA	MANHÃ
4.	CAIQUE DE ALMEIDA TEIXEIRA	MANHÃ
5.	ENZO CURCIO	MANHÃ
6.	ISABELLY BITTENCOURT DA SILVA	MANHÃ
7.	JOHANDERSSON GIOVANNI BONALDE GUZMAN	MANHÃ
8.	LAURA DOMINGUES ALEIXO	MANHÃ
9.	LORENZO LACERDA DA ROSA	MANHÃ
10.	MARIA LAURA ALVES PACHECO	MANHÃ
11.	MAXIMILLIAN RICHARD PITCHER	MANHÃ
12.	MIGUEL JOSÉ RAMOS LOPES	MANHÃ
13.	MIGUEL MONTEIRO MACIEL	MANHÃ
14.	NOAH JOSÉ BISCAIA SCHWEITZER	MANHÃ
15.	RAFAEL BINOTTI DE OLIVEIRA	MANHÃ
16.	RAFAEL MACIEL DE ARAÚJO	MANHÃ
17.	REBECA MAIARA DE SOUZA SANTOS	MANHÃ
18.	SAMUEL DOS SANTOS LEÃO	MANHÃ
19.	SOPHIA CAMPOS	MANHÃ
20.	VICTOR HUGO CRISTOVAO MACACARI	MANHÃ

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALINE PEDROSO	TARDE
2.	ALINNE DE LIMA TEIXEIRA	TARDE
3.	BENÍCIO CURCIO DE SOUZA	TARDE
4.	BERNARDO CARLETE	TARDE
5.	BRAYAN SABINO SIEVE	TARDE
6.	BRYAN ANTHONNY DUARTE DE ABREU	TARDE
7.	BRYAN SILVA DOS SANTOS	TARDE
8.	CAIO DO VALE COSTA FERREIRA	TARDE
9.	CECÍLIA MENEZES DE SOUZA	TARDE
10.	DÉBORA MARIA MORO CORREIA	TARDE
11.	ELISA MALAGOLI	TARDE
12.	EMILLY FERREIRA RITTER	TARDE
13.	ENZO GABRIEL ROCHA FERREIRA	TARDE
14.	HELOISA HOFFMANN	TARDE
15.	HENRIQUE DA SILVA KAMMERS	TARDE
16.	JOÃO VICENTE DE AZEVEDO ABREU	TARDE
17.	LARA TORRES DA SILVA	TARDE
18.	LAURA SOPHIA PEREIRA BARBOSA	TARDE
19.	LORENA CONSTANTINO	TARDE
20.	LORENA DE MATTOS CARDOSO	TARDE
21.	LUIZ RAFAEL OBERDAN SOUSA	TARDE
22.	MARIA ELOÁH PAGANUCCI CANÁRIO	TARDE
23.	MIGUEL DE SOUZA CAMPAGNA	TARDE
24.	MONALLISA ARAUJO DE OLIVEIRA	TARDE
25.	RYAN SOUZA LIVRAMENTO	TARDE

São José, 29 de maio de 2024.

Josiane Aparecida Fagundes Mello

Diretora do CEI Professora Maria Arlinda Cúrcio dos Santos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088837

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Maria Ferreira
 Endereço: rua Teixeira, 155 Goiabal - Serraria
 Telefone: (48) 3246-3138
 Diretora: Karla Beatriz da Costa
 2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	15	12	-	-	12
I	1-2	17	16	-	-	16
II	2-3	19	16	2	3	21
III	3-4	24	21	1	2	24
IV Vesp	4-5	25	-	-	25	25
V Mat	5-6	25	-	21	-	21
TOTAL			65	24	30	119
Total Creche: 73			Total Pré-escola: 46			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	3	-	0	3	
GI	1	0	0	1	Creche: 8
GII		1		1	
GIII		2	1	3	
GIV Vesp	-	-	0	0	Pré-escola: 4
GV Mat	-	4	-	4	
TOTAL	4	7	1	12	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA DA SILVA REIS	INTEGRAL
2.	AYSHA CADET	INTEGRAL
3.	DAPHNE MULLER LUBIAN	INTEGRAL
4.	KAUÊ AZEVEDO MARTINS	INTEGRAL
5.	LIZZIE BEATRIZ DA COSTA FRANCO	INTEGRAL
6.	LUCCA LOPES	INTEGRAL
7.	MAITE GABRILLY RODRIGUES FERNANDES	INTEGRAL
8.	MAITTÊ DA ROSA SOUZA	INTEGRAL
9.	MARIA LUIZA DA SILVA REIS	INTEGRAL
10.	MARIÁH MOREIRA DE ROCCO	INTEGRAL

11.	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO	INTEGRAL
12.	MIGUEL ANTÔNIO BEBER NEIS	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA MARIA OLIVEIRA CABRAL DA SILVA	INTEGRAL
2.	DAVI LUCCA ROSA DA SILVA	INTEGRAL
3.	DAVI MIGUEL BERKA	INTEGRAL
4.	DAVI ROSA PERES	INTEGRAL
5.	GABRIEL FORTES DE CAMPOS	INTEGRAL
6.	GAEL AMBRÓSIO BEBER NEIS	INTEGRAL
7.	HELENA GERHARDT SCHLOSSER DE SOUZA	INTEGRAL
8.	KETURA JOGISBUTYAMA ELIASSANINT	INTEGRAL
9.	MAITÊ DA SILVA GOUDINHO	INTEGRAL
10.	MIRELA NIETSCHE DE PAULA	INTEGRAL
11.	NICOLAS OURIQUES WESTPHAL DA SILVA	INTEGRAL
12.	SOFIA GERHARDT SCHLOSSER DE SOUZA	INTEGRAL
13.	SOPHIE CAMARA VALERIO	INTEGRAL
14.	THEO DE PINHO JACQUES	INTEGRAL
15.	YOHANA JULHY WESTPHAL	INTEGRAL
16.	YOHANNA DALTRO GOES	INTEGRAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE AMORIM CUNHA	INTEGRAL
2.	ANA BEATRIZ CORRÊA DA SILVA	MANHÃ
3.	ANA CECÍLIA MAIA CHAVES	INTEGRAL
4.	APOLLO CAMPOS SANTANA	INTEGRAL
5.	AVRIL ELIZABET AULAR MARTINEZ	INTEGRAL
6.	BENJAMIN DOS SANTOS FELAU	INTEGRAL
7.	IRIS AMORIM CARDOSO	INTEGRAL
8.	JONATA DAVI DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	LARA BARBOSA ZACHÉ	INTEGRAL
10.	LÍVIA GODINHO VENTURA	TARDE
11.	LUCCA HENRIQUE DA SILVA COSTA	INTEGRAL
12.	MAISON ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO	TARDE
13.	MAITE SEVERO DA SILVA	INTEGRAL
14.	MARIA CLARA KAYSER	INTEGRAL
15.	MATHEUS EDUARDO SOARES LANSING	INTEGRAL
16.	NOEMI MARIAH OLIVEIRA FERNANDES	INTEGRAL
17.	OLÍVIA SCHUCH SAVARIVA	INTEGRAL
18.	PEDRO BENTO ROSA	INTEGRAL
19.	THÉO BARBOSA DA SILVA	INTEGRAL
20.	REYLON LEVI OLIVEIRA DE ASSIS	MANHÃ
21.	RAVI PIETRO CAVALHEIRO SENS	TARDE

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA GODINHO KARKOW	INTEGRAL
2.	ARIELA NOBRE SOUZA	INTEGRAL

3.	BERNARDO DA ROSA SOUZA	INTEGRAL
4.	BERNARDO OURÍQUES WESTPHAL	INTEGRAL
5.	CECÍLIA MOREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
6.	DANNA CESMAIRY AULAR MARTINEZ	INTEGRAL
7.	DAVI DA CRUZ DO VALLE	INTEGRAL
8.	DEBORAH JOGISBUT-AMA ELISSAINT	INTEGRAL
9.	ENOCK CELESTINO SILVÉRIO	INTEGRAL
10.	ENZO DA ROSA FERNANDES	INTEGRAL
11.	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
12.	HENZO GABRIEL AMORIM	INTEGRAL
13.	JOÃO PEDRO GOULART DE AQUINO	INTEGRAL
14.	KAUÊ OLIVEIRA DOS SANTOS	TARDE
15.	LAURA FAGUNDES VALENSUELA	MANHÃ
16.	LOLA VOLTOLINI DA SILVA	INTEGRAL
17.	LORENZO CUNHA DIAS	INTEGRAL
18.	LORENZO OLEGARIO PRAZERES	INTEGRAL
19.	MARIA FERNANDA APARECIDA VON MUHLEN	INTEGRAL
20.	MIGUEL BRASILEIRO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
21.	RAVI DE SOUZA SILVA COSTA	INTEGRAL
22.	THANDARA DA SILVA COSTA	INTEGRAL
23.	THAYLA CRISTINA SODRE	INTEGRAL
24.	JOÃO GUILHERME MARQUES DA SILVA	TARDE

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA FERREIRA DA SILVA	TARDE
2.	ANTONY GABRIEL PEREIRA SILVA	TARDE
3.	ARIELLA SCHMITT SILVA	TARDE
4.	ARTHUR ROSA DE SOUZA	TARDE
5.	BENJAMIN ANTUNES SEVERINO	TARDE
6.	CECÍLIA LEON	TARDE
7.	DAVI NIETSCHE DE PAULA	TARDE
8.	ELOHI PEREIRA RAMOS	TARDE
9.	FAGNER SANTIAGO DE SOUZA FILHO	TARDE
10.	GAEL DE SOUZA	TARDE
11.	GAEL FERREIRA WITZKE	TARDE
12.	GIOVANA ROEPER DE SOUZA	TARDE
13.	HENRIQUE MATHEUS BARBOSA ELIAS	TARDE
14.	ISABELLA DE SOUSA LIMA	TARDE
15.	JOÃO IZAÍAS DE ANDRADE NETO	TARDE
16.	JOAQUIM JOSÉ DA SILVA NETO	TARDE
17.	LAURA LIZ DA SILVA	TARDE
18.	LIVIA DOS SANTOS JAQUES	TARDE

19.	MARIA CLARA SAVI MONDO DE ALENCASTRO	TARDE
20.	MIGUEL SARAIVA BARCELOS	TARDE
21.	PIETRO ANDRÉ PEREIRA HUBERT	TARDE
22.	SOPHIA CARDOSO GOMES	TARDE
23.	THÉO OLIVEIRA CABRAL DA SILVA	TARDE
24.	WENDEL GABRIEL MONTEIRO FUNINI	TARDE
25.	YAGO OLIVEIRA	TARDE

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA CORRÊA DA SILVA	MANHÃ
2.	ANTHONY FARIAS DE JESUS	MANHÃ
3.	ARTHUR DOS REIS	MANHÃ
4.	ARTHUR GABRIEL DOS SANTOS BIAVA	MANHÃ
5.	ARTHUR GONÇALVES BENDER	MANHÃ
6.	BRAYAN INÁCIO CRISTÓVÃO	MANHÃ
7.	EMILLY PEREIRA DA SILVA	MANHÃ
8.	HEITOR CURCIO	MANHÃ
9.	HELENA DINIZ VERARD	MANHÃ
10.	HELENA LOPES MICHELS	MANHÃ
11.	HELOA MEDEIROS	MANHÃ
12.	HERICK CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	MANHÃ
13.	IAN PEREIRA DOS SANTOS	MANHÃ
14.	JOAQUIM GABRIEL ALEXANDRE	MANHÃ
15.	LARA DE OLIVEIRA	MANHÃ
16.	LARA FRAIBERGER SOUZA	MANHÃ
17.	LUIZ FELIPE ELIAS SILVA	MANHÃ
18.	MARIA HELENA STOPASSOLI	MANHÃ
19.	MARIA HELOÍSA FAGUNDES VALENSUELA	MANHÃ
20.	MIGUEL ENRYCK CORDEIRO RODRIGUES	MANHÃ
21.	VALLENTINA DA SILVA TEIXEIRA	MANHÃ

São José, 29 de maio de 2024.

Karla Beatriz da Costa

Diretora do CEI Maria Ferreira

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088866

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SANTA INÊS

Endereço: Paulo José dos Santos,157 – Areias – São José/SC

Telefone: 3257-7916

Diretora: Aline Vieira

2ª Publicação 2024 – Data corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário Vesp	Mínimo 4 meses	15	X	X	14	14
GI Mat	1-2	17	X	17	X	17
GII Int	2-3	19	15	04	04	23

GIII Mat/Vesp	3-4	24	X	18	24	42
GIV Mat/Vesp	4-5	25	X	24	25	49
GIV/V Mat/ Vesp	4-5-6	25	X	24	25	49
GV Mat/ Vesp	5-6	25	X	24	25	49
TOTAL			15	111	117	243
Total Creche: 96			Total Pré-escola:147			

QUADRO DE VAGAS

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário Vesp	X	-	01	01	Creche: 07
GI Mat	X	00	-	00	
GII Int	X	00	00	00	
GIII Mat/Vesp	X	06	00	06	
GIV Mat/Vesp	X	01	00	01	
GIV/V Mat/ Vesp	X	01	00	01	Pré-escola: 03
GV Mat/ Vesp	X	01	00	01	
TOTAL	X	09	01	10	

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LIZ COLLA MARTINS	VESPERTINO
2.	ANTHONY ANTUNES DA ROSA	VESPERTINO
3.	ANTHONY GUILHERME SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
4.	ARTHUR JHOEL BLANCO	VESPERTINO
5.	AUGUSTO DINSLAKEN GOULART FERREIRA	VESPERTINO
6.	AUGUSTO UNGER ALVES	VESPERTINO
7.	AURORA NASCIMENTO FLOR	VESPERTINO
8.	HEITOR LOCKS SCHLICKMANN DOS ANJOS	VESPERTINO
9.	HELENA DE SOUZA	VESPERTINO
10.	MARIA MANUELA LIRA BRUM	VESPERTINO
11.	MIGUEL SANDER	VESPERTINO
12.	RYAN HYAGO FLORENCIO CERQUEIRA	VESPERTINO
13.	SOFIA HOFFMANN NAPOLEAO	VESPERTINO
14.	SOFIA CANTELLE JARDIM	VESPERTINO

GRUPO I MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMARILLYS MARIA FELIX MARTINS	MATUTINO
2.	ANTHONY NOAH COSTA DA SILVA	MATUTINO
3.	ELLYSA GUARISE GUNTZEL	MATUTINO
4.	EMANUEL ARAUJO DE MELO	MATUTINO
5.	HELENA LINHARES DA CRUZ	MATUTINO
6.	HELENA REZENDE LOPES SANTANA	MATUTINO
7.	HENRIQUE DEL OLMO SOUZA	MATUTINO

8.	JULIANA ISABELLA BUSTAMANTE ABACHE	MATUTINO
9.	LIZ ROSA TOMASI	MATUTINO
10.	LORENA SOUZA DE OLIVEIRA	MATUTINO
11.	MAITÊ LIRA BRUM	MATUTINO
12.	NATHANAEL ARAUJO DE MELO	MATUTINO
13.	RAVI EMANUEL MARTINS DE BARROS	MATUTINO
14.	RAVI MARTINS TAVARES DA ROSA	MATUTINO
15.	SANEM ALANA ZAMORA MENDONZA	MATUTINO
16.	SOPHIA ADORNO AGUIAR DE SOUZA	MATUTINO
17.	THALLES BRYAN FLORÊNCIO CERQUEIRA	MATUTINO

GRUPO II INTEGRAL- MAT/ VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	APOLLO KEWYN GOMES RODRIGUES	INTEGRAL
3.	CASSIO NEMOTO MENDONCA	INTEGRAL
4.	CECILIA DA SILVA DEFANTE	INTEGRAL
5.	CONRADO VIDORI VIEIRA	INTEGRAL
6.	DEREK LIMA DOS SANTOS	INTEGRAL
7.	EDGAR MARTINS FERREIRA	INTEGRAL
8.	ELISA BERNARDO MACHADO	INTEGRAL
9.	ELISA FUCK DA COSTA	INTEGRAL
10.	HELOISA DOS SANTOS	INTEGRAL
11.	LIAN SEGHETTO BORTOLATO	INTEGRAL
12.	LUIZA RODRIGUES MARTINS	INTEGRAL
13.	POLIANE LIMA FORTUNATO	INTEGRAL
14.	TAYLER VIANA ARAÚJO	INTEGRAL
15.	VICENTE PERES CORREA	INTEGRAL
16.	ANTHONY PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
17.	ANTONELLA DIAS DA SILVA	MATUTINO
18.	ISAAC EMANUEL GUZMAN NAVARRO	MATUTINO
19.	OLIVER PAIM DOS SANTOS	MATUTINO
20.	ARTHUR COELHO RODRIGUES ULIANO	VESPERTINO
21.	ISADORA DOS SANTOS	VESPERTINO
22.	ANALU ANDRADE DOS SANTOS	VESPERTINO
23.	HELENA SALES STENGER	VESPERTINO

GRUPO III MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ALVES FREITAS DA SILVA	MATUTINO
2.	ANTHONY GABRIEL MARTINS DE BARROS	MATUTINO
3.	ARTHUR RENATO DA SILVA VIANA	MATUTINO
4.	CAIO WUNDERVALD XAVIER	MATUTINO
5.	ENZO GABRIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	MATUTINO
6.	HELLOA OLIVEIRA FOICINHO	MATUTINO
7.	JOAQUIM GREGÓRIO MARTINS	MATUTINO
8.	JÚLIA MARTINS DEZAN	MATUTINO
9.	LAURA SCHMITZ	MATUTINO
10.	MANUELA DE LIMA DA SILVA	MATUTINO
11.	MARYANNY SILVA DO NASCIMENTO	MATUTINO
12.	MATHEUS SANTIAGO AGUIAR	MATUTINO
13.	MIGUEL FELLIPE DE JESUS ROZARIO	MATUTINO

14.	MIGUEL SIQUEIRA DA SILVA	MATUTINO
15.	PAULO GUSTAVO PORTES COSTA	MATUTINO
16.	SHAROL NICOLE LANDAEZ IBARRA	MATUTINO
17.	THEO DE SOUZA GOULART	MATUTINO
18.	YAHGO NUNES DA SILVA	MATUTINO

GRUPO III VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY GABRIEL RODRIGUES H. DE SOUZA	VESPERTINO
2.	BENJAMIN RODOLFO GONÇALVES	VESPERTINO
3.	DAVI LUCAS SANTOS	VESPERTINO
4.	DAVI PERES NOBRE	VESPERTINO
5.	ELIAS DA ROCHA	VESPERTINO
6.	ELOÁ OLIVEIRA DE SOUSA	VESPERTINO
7.	ISADORA SANTOS SOUZA	VESPERTINO
8.	ISADORA VIANA ARAÚJO	VESPERTINO
9.	JESÚS DAVID MAESTRE LOBATON	VESPERTINO
10.	KEILER SAMUEL CAMERO RUIZ	VESPERTINO
11.	KETELLYN MAIA DE LIMA LUCRÉCIO	VESPERTINO
12.	KYARA ALVES DA SILVA	VESPERTINO
13.	LARA CHANES RACHADEL	VESPERTINO
14.	LAURA COELHO DE LIZ MARTINS	VESPERTINO
15.	LUCCA MOREIRA AIRES	VESPERTINO
16.	LUIZA SILVEIRA LONGRAS	VESPERTINO
17.	MARIA HELENA NAVONE NOGUEIRA	VESPERTINO
18.	MARIA SANTANDREA LEÃO VILAS BOAS	VESPERTINO
19.	MELANY BLANCA RIVAS ARAY	VESPERTINO
20.	MELINDA PRIM KRAUS	VESPERTINO
21.	MICHAEL MARCELINO SAVEDRA MARIANO	VESPERTINO
22.	MYRIÃ CRISTINA SILVA	VESPERTINO
23.	RAVI BRASIL	VESPERTINO
24.	THEO NAU ITO	VESPERTINO

GRUPO IV MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRE SOARES MARCIANO	MATUTINO
2.	ALINE ROSA MEURER	MATUTINO
3.	ANA SOPHIA DUTRA PAIXÃO	MATUTINO
4.	BRENDA EMANUELLY MICHAELSEN DA NHAIA	MATUTINO
5.	BRYANNA BELÉN BLANCO MELENDEZ	MATUTINO
6.	CAMILA DE JESUS CARVAJAL RIVAS	MATUTINO
7.	CARLENS BRYAN JOB DORCÉ	MATUTINO
8.	DANNY RAFAELADONIS CHERIZIER	MATUTINO
9.	IGOR DOS SANTOS DA SILVA	MATUTINO
10.	JHOANDRY DANIEL BLANCO BRITO	MATUTINO
11.	LAURA JAQUES DA SILVA	MATUTINO
12.	LUANA MEDEIROS DA SILVA	MATUTINO
13.	LORENA VICTORIA SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO
14.	LUIGI CAMPOS PEREIRA	MATUTINO
15.	LUÍSA COSTA FERREIRA	MATUTINO
16.	MARIA RITA FRANCO DA SILVA	MATUTINO
17.	MARIAH SOPHIA SANTOS ALVES	MATUTINO
18.	MIGUEL BAHIA SILVA SANTOS	MATUTINO
19.	PEDRO ISAAC FIGUEIRA SANTOS	MATUTINO
20.	RAVI MIOLA MAGAYEWSKI	MATUTINO

21.	THEO PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	
22.	THOMAS SILVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO	
23.	VALENTINA DE SOUZA SILVA	MATUTINO	
24.	VICENTE DA ROSA RODRIGUES	MATUTINO	

GRUPO IV VESP

	CRIANÇA	PERÍODO	
1.	AKIRA LAUFFER CONSTANTINO	VESPERTINO	
2.	DAVI PRATES BARCELLOS	VESPERTINO	
3.	EDUARDO BORGES SCHMITZ	VESPERTINO	
4.	ELOAH SANTANA DOS ANJOS	VESPERTINO	
5.	FRANCISCO DIELISON ESPÍRITO SANTO	VESPERTINO	
6.	HELENA PIRES DOS SANTOS SOARES	VESPERTINO	
7.	HENRI RODRIGUES PIMENTEL	VESPERTINO	
8.	HENRI LUAN ESTRELA MILITÃO	VESPERTINO	
9.	HELLYZA SOPHIA SILVA SANTOS	VESPERTINO	
10.	ISAAC ARISTIDES GRACIOLLI DE VARGAS	VESPERTINO	
11.	ISAAC PORTO PEREIRA	VESPERTINO	
12.	ISABELA DE QUADROS SANGALETTI	VESPERTINO	
13.	JAZIEL JOSÉ HENRIQUEZ MANZANO	VESPERTINO	
14.	JOÃO MIGUEL DA SILVA DE MATOS	VESPERTINO	
15.	JOAQUIM PEREIRA GOMES	VESPERTINO	
16.	LARA DA SILVA ROSENDO DE SOUZA	VESPERTINO	
17.	LARA FLORENÇO SOUZA	VESPERTINO	
18.	LORENZO DE SOUZA MACCARI	VESPERTINO	
19.	MATHEUS SILVA MOREIRA	VESPERTINO	
20.	NALDO BENJAMIM PALHETA BARROS	VESPERTINO	
21.	PEDRO REZENDE LOPES SANT'ANA	VESPERTINO	
22.	RHYAN COSTA LIMA	VESPERTINO	
23.	ROYBER ALONSON ROJAS CAMPOS	VESPERTINO	
24.	THEO VIDAL MORAES INACIO	VESPERTINO	
25.	WENZO HENRIQUE DA COSTA MONTEIRO	VESPERTINO	

GRUPO IV/V MAT

	CRIANÇA	PERÍODO	
1.	ALBERTO JORGE NOBRE DA SILVA	MATUTINO	
2.	ANTHONY DE LA CARIDAD REMY	MATUTINO	
3.	DAVI DE SOUZA CÂMARA	MATUTINO	
4.	ENZO GABRIEL DE SOUZA LIMA	MATUTINO	
5.	ENZO GABRIEL SCHEIDT	MATUTINO	
6.	ESTHER BEZERRA LEANDRO DA SILV	MATUTINO	
7.	GIOVANNA DE LIMA SANTOS	MATUTINO	
8.	HELENA IASZCZAK FONTOURA	MATUTINO	
9.	HELOÍSE LAVINIA AURELIANO DA SILVA	MATUTINO	
10.	JAYANNA BISPO QUEIROZ	MATUTINO	
11.	JHOANNYS DANIELA BLANCO BRITO	MATUTINO	
12.	JOAO FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA	MATUTINO	
13.	LAÍS EDUARDA LEMOS BUENO	MATUTINO	
14.	LORENZO BERG DE ALMEIDA	MATUTINO	
15.	LUIS ALFREDO NIEVES PENA	MATUTINO	
16.	LUIZ ARTHUR DE CARVALHO RODRIGUES	MATUTINO	
17.	MARIA LUIZA VIEIRA ALMEIDA	MATUTINO	
18.	MARIAH RODRIGUES HAMMES	MATUTINO	

19.	MATHIAS PURSCH GAZZANEU DA ROSA	MATUTINO
20.	MIGUEL AQUILES BARBOSA FAGUNDES	MATUTINO
21.	MURILO GOMES DE FRANÇA	MATUTINO
22.	NALBER BENJAMIM DOS PASSOS	MATUTINO
23.	PEDRO PERES CORREA	MATUTINO
24.	YEINNER SEBASTIAN IBARRA MEZA	MATUTINO

GRUPO IV/V VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA SANTOS	VESPERTINO
2.	ARTHUR GODINHO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
3.	ASAFE ANTÔNIO ARES ROSA	VESPERTINO
4.	BENJAMIN MARIANO ROSAR SCHUTEL	VESPERTINO
5.	BENJAMIN TONELLI MACARIO	VESPERTINO
6.	DANIEL CORREA RAMOS	VESPERTINO
7.	DANIEL DIAS DA SILVA	VESPERTINO
8.	HELENA MORAES DA SILVA	VESPERTINO
9.	HENRIQUE SOBRINHO LEITE	VESPERTINO
10.	ISYS MARIAH DAL CORTIVO BAIROS	VESPERTINO
11.	ISABELLY PENA DOS SANTOS	VESPERTINO
12.	JHONATAN KAYLAN LACERDA XAVIER	VESPERTINO
13.	JOÃO MIGUEL ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	JOÃO PEDRO TAVARES SILVA	VESPERTINO
15.	JULIA ARAUJO BETTINELLI	VESPERTINO
16.	KAUÃ SAMUEL DA ROSA VEIGA	VESPERTINO
17.	LETÍCIA JUNCO DA SILVA	VESPERTINO
18.	LÍVIA PERES NOBRE	VESPERTINO
19.	LÍVIA VITÓRIA GODINHO PADILHA	VESPERTINO
20.	MARINA SILVEIRA DE FREITAS	VESPERTINO
21.	MATEUS LUCAS DOS SANTOS LISBOA	VESPERTINO
22.	MIRIAM LIZELOTTE PAULO	VESPERTINO
23.	NICOLE MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
24.	PEDRO ADOLFO DE SOUZA	VESPERTINO
25.	PEDRO FERREIRA GONÇALVES	VESPERTINO

GRUPO V MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANALUA DE SOUSA LIMA	MATUTINO
2.	ANGÉLICA ESMERALDA MARRERO MAITA	MATUTINO
3.	ANTHONY RAFAEL LOPES DA SILVA	MATUTINO
4.	BENJAMIN CONCEIÇÃO DUARTE	MATUTINO
5.	DAVI LUIZ DE CAMPOS SCOPEL	MATUTINO
6.	DAVI PRATTO DA ROCHA	MATUTINO
7.	DAVI LUCCAS RODRIGUES VELOSO	MATUTINO
8.	GABRIEL EDUARDO NIEVES ACUNA	MATUTINO
9.	GUILHERME DUTRA	MATUTINO
10.	HAZIEL MARIUS PINHO BRANDÃO INCADA	MATUTINO
11.	HEITOR VIEIRA ERIKSSON	MATUTINO
12.	IZZY SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO
13.	JESSÉ LUCAS DOS SANTOS SILVA	MATUTINO
14.	KAYQUE DA SILVEIRA GODOY FAUSTINO	MATUTINO
15.	LAURO KALLEB ALBUQUERQUE DA SILVA	MATUTINO
16.	LAZARO DAVI PORTO HEINZ	MATUTINO
17.	LUCCA COSTA RIBEIRO	MATUTINO

18.	LUIS RAVY SANTOS DE SOUZA	MATUTINO	
19.	MARIANA RODRIGUES HAMMES	MATUTINO	
20.	MARINA GONÇALVES CAMBRAIA CARVALHO	MATUTINO	
21.	PAULETTE ISABEL HEREDIA DELPINO	MATUTINO	
22.	VALENTINA BEZERRA DE ARAÚJO CHAVES GOMES	MATUTINO	
23.	VALENTIM VIDORI VIEIRA	MATUTINO	
24.	VALENTINA OLIVEIRA TEODOSIO	MATUTINO	

GRUPO V VESP

	CRIANÇA	PERÍODO	
1.	AGNES VIEIRA DANTAS	VESPERTINO	
2.	ANTONELLA DOS SANTOS SIQUEIRA	VESPERTINO	
3.	ARTHUR VARGAS DE CARVALHO	VESPERTINO	
4.	ASHLY SOFIA YANEZ GONZALEZ	VESPERTINO	
5.	CAÍQUE MALINOWSKI ELIAS	VESPERTINO	
6.	BENTO FLÁVIO VIEIRA BARBOSA E SILVA	VESPERTINO	
7.	DAVI AUGUSTO COSTA ALBINO	VESPERTINO	
8.	DAVI LUIZ LUCRÉCIO MARTINS	VESPERTINO	
9.	EDUARDA BORDIN DE ALMEIDA	VESPERTINO	
10.	EDUARDA FLORENÇO SCHROEDER	VESPERTINO	
11.	HELLENA SANTOS SOUZA	VESPERTINO	
12.	HELOISE DE OLIVEIRA NETO	VESPERTINO	
13.	HELOISA HADASSA SILVA	VESPERTINO	
14.	JEFERSON FELIPPE R. HOFFMANN DE SOUZA	VESPERTINO	
15.	LIA CHARLOTTE BERMÚDEZ SEQUEA	VESPERTINO	
16.	LAURO MIGUEL MULLER COLIN	VESPERTINO	
17.	MARIA ISABELA MOREIRA SILVA	VESPERTINO	
18.	MATEUS AUGUSTO MERGEN	VESPERTINO	
19.	MICKAELLY SANTOS DA PURIFICAÇÃO	VESPERTINO	
20.	SAYMON SANTOS DA CRUZ	VESPERTINO	
21.	THÉO DE LIMA MARTINS	VESPERTINO	
22.	THOMAZ MORAES COELHO	VESPERTINO	
23.	VALENTIN SILVEIRA	VESPERTINO	
24.	VALENTINA CRYSTAL ALEXANDRINO PAIXÃO	VESPERTINO	
25.	WALLACE MARTINS SOARES	VESPERTINO	

São José, 29 de maio de 2024.

Aline Vieira

Diretora do CEI Santa Inês

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088850

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Nossa Senhora de Fátima

Endereço: Rua Alan Kardec, 430 Forquilha

Telefone: (48) 3259-3066

Diretora: Keila Cristina Arruda Villamayor Gonzalez

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	12	9	3	3	15
GI A	1-2	12	9	3	3	15
GI B	1-2	12	11	1	1	13
GII A	2-3	12	12	-	-	12
GII B	2-3	11	6	4	5	15
GII C	2-3	12	12	-	-	12
GIII A	3-4	18	17	0	1	18

GIII B	3-4	18	16	2	2	20
GIV A-B	4-5	18	-	17	15	32
GIV/V A-B	4-5-6	22	-	20	21	41
GV A-B	5-6	22	-	21	22	43
TOTAL			92	71	73	236
Total Creche: 120			Total Pré-escola:116			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário Int	0	0	0	0	Creche: 02
GI A	0	0	0	0	
GI B	0	0	0	0	
GII A	0	0	0	0	
GII B	0	1	0	1	
GII C	0	0	0	0	
GIII A	0	1	0	1	
GIII B	0	0	0	0	
GIV A-B	-	1	3	4	
GIV/V A-B	-	2	1	3	Pré-escola: 8
GV A-B	-	1	0	1	
TOTAL	0	6	4	10	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Allana Maria Cardoso do Nascimento Kuhl	Integral
2.	Arthur Cortina Stahlhofer Vieira	Integral
3.	Cecília dos Santos Ferreira	Integral
4.	Heitor Vicenzo Lavezzo	Integral
5.	Ísis Coelho Vieira	Integral
6.	Levi Matheus Franciosi Dazil	Integral
7.	Liz Pereira Cardoso	Integral
8.	Lorenzo Ferreira Rodrigues de Souza	Manhã
9.	Maitê Maciel Ramos	Tarde
10.	Maria Júlia Machado	Tarde
11.	Gregory Espíndola Tavares	Integral
12.	Nicollas Theodoro Pereira Rodrigues	Tarde
13.	Pedro Henrique Cascaes Mendes	Manhã
14.	Bernardo Friscella Wickboldt	Manhã
15.	Vitoria Monteiro Colombo	Integral

GRUPO I A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antony Arthur Araujo Rodrigues	Integral
2.	Arthur Gonsalves Arcelino	Integral
3.	Bethsaida Lisa Franzile	Integral
4.	Catarina da Rosa	Integral
5.	Fernando Wilson da Silva Batista Neves	Manhã
6.	Gabriel Hoffmann Rocha	Manhã

7.	Heloa Gabriely Franco Silva	Manhã
8.	João Vitor Silva de Jesus	Integral
9.	Louyze Daniella Oliveira de Lima	Integral
10.	Maite Gomes Rodrigues	Integral
11.	Maria Clara Machado	Integral
12.	Marie Evenique Eloisa Pierre Bonhomette	Integral
13.	Miguel Valente Macedo	Tarde
14.	Ravi Perico Caldas	Tarde
15.	Roan Mariano Hames	Tarde

GRUPO I B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Aylla Lemes da Rosa	Integral
2.	Benicio da Silva	Integral
3.	Elisa dos Santos Nazario	Integral
4.	Elloa Gonçalves Bispo	Tarde
5.	Emanuelly Avila Sales	Integral
6.	Helena Rafael Machado	Integral
7.	Luna Valentina Barreiros Schoenau	Integral
8.	Maite de Maria Fermiano Machado	Integral
9.	Otavio da Silva Travassos	Integral
10.	Pedro Henrique Capistrano	Integral
11.	Ravi Nirello Fernandes Vieira	Integral
12.	Romana Camargo Alves	Integral
13.	Manoel Rodrigues Faria	Manhã

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Catharina Silva de Jesus	Integral
2.	Gustavo Hoffmann Rocha	Integral
3.	Isadora Pires	Integral
4.	Isis da Cunha Vargas	Integral
5.	Jady Rodrigues da Silva	Integral
6.	Ian Marlon Puebla	Integral
7.	Luiza Helena Farias Alexandre	Integral
8.	Maria Alice da Silva Zimmermann	Integral
9.	Maria Luiza de Assunção Silveira	Integral
10.	Noah Kaue Silva Rabelo	Integral
11.	Ricardo Kremer Carvalho	Integral
12.	Theo Schutz Melo	Integral

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Cristina Santos Pereira	Manhã
2.	Alice Ferreira Reginaldo	Integral
3.	Alice Schlickmann da Silva	Tarde
4.	Aylla Beatriz Pereira Marafon	Integral
5.	Brayan Vicente da Silva Ávila	Integral

6.	Caio Pereira da Silva	Tarde
7.	Clarice Faria Rampa	Integral
8.	Helena dos Santos Rosa	Tarde
9.	Isadora do Nascimento Gales	Integral
10.	Italo Gael Ribeiro das Chagas	Manhã
11.	Joaquim da Silva de Souza	Integral
12.	Joaquim Ferreira da Cruz	Manhã
13.	Oliver Sousa Costa	Manhã
14.	Rafael da Silva Luiz	Tarde
15.	Yahad Helena Morais Cabral	Tarde

GRUPO II C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Cauã Gabriel Florêncio da Silva	Integral
2.	Helena da Silva Steinheuser	Integral
3.	Joao Miguel Baggio	Integral
4.	Lara da Silva Pereira	Integral
5.	Lauren Hud Shua Souza	Integral
6.	Levi Oliveira Mesquita	Integral
7.	Livia Hillesheim Pereira	Integral
8.	Lorney Nataly Tovar Araujo	Integral
9.	Maria Alice Costa	Integral
10.	Ravi Hames de Souza	Integral
11.	Theo Henrique Hames	Integral
12.	Valentina Siqueira Wolff	Integral

GRUPO III-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Julia de Medeiros Machado	Integral
2.	Aurora Lara Hang	Integral
3.	Brunno Henrique Marcelino Teixeira	Integral
4.	Cauê da Rosa Freitas	Integral
5.	Clara Valentim Barros	Integral
6.	Daniel Francisco Aliga de Medeiros	Integral
7.	Eloá Napoleão	Integral
8.	Nicolas William Moraes Gonçalves	Tarde
9.	Fabricio Carlos Prud Homme Mesadieu	Integral
10.	Gael Rodrigo Corrêa de Souza	Integral
11.	Henrique de Souza	Integral
12.	Jacob Elijah Teixeira	Integral
13.	Kaynan Wolff	Integral
14.	Lara Bittencout de Jesus	Integral
15.	Lorenzo Alves de Jesus	Integral
16.	Maria Alice da Silva Hibert	Integral
17.	Ryan Guilherme Leite Amador	Integral

18.	Thalyta de Souza dos Santos	Integral
-----	-----------------------------	----------

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Amanda Pereira Vieira	Tarde
2.	Beatriz Nunes Guilherme	Integral
3.	Breno Silveira Viana	Integral
4.	Camilli Baggio de Santana	Integral
5.	Felipe Silva da Rosa	Integral
6.	Heitor Paquer Alves	Integral
7.	Heitor Alves dos Passos Silva	Integral
8.	Theo Santos Da Rosa Laurindo	Integral
9.	Kallel Anthony Cassio	Integral
10.	Lucca Oliveira Severo	Integral
11.	Luis Gabriel Conceição Cardoso	Integral
12.	Manú de Souza Martins	Manhã
13.	Mary Linday Marthe Bonhomette	Integral
14.	Maya Ágatha dos Santos da Cunha	Tarde
15.	Narcizo Gael Silva Fontes	Manhã
16.	Nathalie da Silva	Integral
17.	Rafael Rezende	Integral
18.	Tatiana Franciosi Costa	Integral
19.	Vicente Oliveira Celestino	Integral
20.	Yasmin Florêncio da Silva	Integral

GRUPO IV -A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Abner Alejandro Tovar Araujo	Manhã
2.	Alice Fernandes Machado	Manhã
3.	Ana Sophia Padilha Batista	Manhã
4.	Clara Ferreira da Cruz	Manhã
5.	Davi Duarte Honorato	Manhã
6.	Gabriel Pinto Machado	Manhã
7.	Heitor de Moura Souza	Manhã
8.	Isabella Caroline Silva da Costa	Manhã
9.	Iza Bittencourt Rocha	Manhã
10.	Jean Gabriel de Oliveira Sousa	Manhã
11.	Joaquim de Oliveira	Manhã
12.	Lorenzo da Silva de Oliveira	Manhã
13.	Loys Sacramento Ribeiro	Manhã
14.	Luciano Hillesheim de Souza	Manhã
15.	Maria Cecília Araújo Silva	Manhã
16.	Valentina Dessalines	Manhã
17.	Enzo Gabriel Corrêa França	Manhã

GRUPO VI B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Simes Monteiro de Araujo	Tarde
2.	Cecilia Nunes Amorim	Tarde

3.	Hellena Salles Antunes	Tarde
4.	Henrique Espindola de Freitas	Tarde
5.	Laura Eustaquio Figueira	Tarde
6.	Letícia Rafaela Kirchner	Tarde
7.	Maria Eduarda Mayer	Tarde
8.	Matheus Souza Chiella	Tarde
9.	Miguel Evanio Lehmkuhl	Tarde
10.	Nícolás Junckes Machado	Tarde
11.	Samuel Henrique Silva Pacheco	Tarde
12.	Sarah Valentina Freitas de Oliveira	Tarde
13.	Théo Gael da Silva Ventura	Tarde
14.	Theo Neis Luciano	Tarde
15.	Vicente Machado Fagundes	Tarde

GRUPO VI/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Paula Dutra Barbieri	Manhã
2.	Artur de Alencar Brito Martins	Manhã
3.	Eliza Antonella Guerreiro de Souza	Manhã
4.	Emanuelly Camargo dos Anjos	Manhã
5.	Enzo Gustavo Sousa	Manhã
6.	Estevan Silva de Andrade	Manhã
7.	Antony Da Silva Antunes De Farias	Manhã
8.	Havilá Guedes Rodrigues	Manhã
9.	Jehan Luiz Rozar Cravo	Manhã
10.	João Guilherme Araujo Cardoso	Manhã
11.	Kauã de Souza Medeiros Madalena	Manhã
12.	KAUE PALHANO DA SILVA	Manhã
13.	Maria Alice Costa	Manhã
14.	Ravy Miguel Souza De Sales	Manhã
15.	Luzneris Jerusa Gamez Zambrano	Manhã
16.	Sofia Cristine Da Silva Pegoraro	Manhã
17.	Théo Schaffer da Rosa	Manhã
18.	Valentina de Freitas Barbosa	Manhã
19.	Valentinna Pinheiro dos Santos	Manhã
20.	Valentina Dias Tavares de Jesus	Manhã

GRUPO VI/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Allana de Souza Moura	Tarde
2.	Ambar Nickoll Pacheco Marrero	Tarde
3.	Ana Liz Weber Francisco	Tarde
4.	Anthony Guedes Rodrigues	Tarde
5.	Arthur de Oliveira Prediger	Tarde
6.	Eloa Henrique da Silva	Tarde
7.	Gustavo Locks Camilo	Tarde
8.	Heloísa Borges dos Santos	Tarde
9.	Icaro Oliveira Lopes	Tarde
10.	Isadora Vitkovski de Queiroga Francisco	Tarde

11.	Larissa Sousa Alves	Tarde
12.	Sarah Morais Cabral	Tarde
13.	Linda Rocha de Azevedo	Tarde
14.	Maria Luiza de Oliveira	Tarde
15.	Matias Nahum Carrizales Paradiso	Tarde
16.	Nahiara Antonella Pumeaca Martinez	Tarde
17.	Alexandre Luiz De Souza Branco	Tarde
18.	Théo Vinicius Sossai Santana	Tarde
19.	Theodoro Messias Rosa de Souza	Tarde
20.	Valentina Oliveira de Almeida	Tarde
21.	Yarlisson Kaike Santos Silva	Tarde

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Agatha Sofia Santos Araujo	Manhã
2.	Antony Victor e Silva Pinto	Manhã
3.	Evelyn Cardoso Gales	Manhã
4.	Frank Ernesto Perez Leon	Manhã
5.	Jade Franciosi Dazil	Manhã
6.	Heloisa Assim de Brito	Manhã
7.	Ingrid Borges Santos	Manhã
8.	Nicollas Borges Raschke Miranda	Manhã
9.	Joseph Manoel Garrido Alcala	Manhã
10.	Lorena Costa da Silva	Manhã
11.	Melissa de Souza	Manhã
12.	Miguel do Rosario Amaral	Manhã
13.	Miguel Lorenzo Maciel Pantoja de Almeida	Manhã
14.	Miguel Preve Schimidt	Manhã
15.	Neo Gustavo Pinheiro Franco de Carvalho	Manhã
16.	Pedro Antonio Aguiar de Souza Soares da Conceição	Manhã
17.	Samuel José Aliaga de Medeiros	Manhã
18.	Teodoro Rurik Moreira Santos	Manhã
19.	Valentim Schwinden Pereira	Manhã
20.	Vitoria Gabrielly Pereira	Manhã
21.	Artur Ferreira Rozar	Manhã

GRUPO V-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Vitória Cunha Machado	Tarde
2.	Anne Mariano Hames	Tarde
3.	Breno de Farias	Tarde
4.	Davi da Silva de Oliveira	Tarde
5.	Davi Valente Macedo	Tarde
6.	Elouise Chaves Nogueira	Tarde
7.	Enzo da Luz dos Passos Bodigheimer	Tarde
8.	Guilherme Josiel de Souza Quadros	Tarde
9.	Heitor dos Santos Ferreira	Tarde
10.	Juan da Silva Domingues	Tarde
11.	Júlio Emmanuel do Prado Salvador	Tarde
12.	Laura Jacques Padilha da Costa	Tarde
13.	Levy Oliveira Figueiredo	Tarde
14.	Maria Alice Wundervald Gabriel	Tarde

15.	Matheus Wallace Lima	Tarde
16.	Mikaella Sthephany Cassio	Tarde
17.	Pedro Aron França Ferreira	Tarde
18.	Pedro Vieira Queiroz de Oliveira	Tarde
19.	Vallentina da Silva Ventura	Tarde
20.	Yasmim Damasio Monteiro	Tarde
21.	Yasmim de Morais Jard	Tarde
22.	Gabriel de Silva Martins	Tarde

São José, 29 de maio de 2024.

Keila Cristina Arruda Villamayor Gonzalez
Diretora do CEI Nossa Senhora de Fátima

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088873

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São José

Endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, 2.785 Nossa Senhora do Rosário

Telefone: (48) 3258-4042

Diretora: Mariléia Backes

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 m	15	15	-	-	15
GI A	1-2	17	16	01	01	18
GI B	1-2	12	09	01	02	12
GII A	2-3	19	17	01	-	18
GII B	2-3	19	19	-	-	19
GIII A	3-4	24	21	-	02	23
GIII B	3-4	24	23	-	-	23
GIV A-B	4-5	25	-	16	23	39
GIV/V A-B	4-5-6	25	-	16	24	40
GV A- B	5-6	25	-	22	24	46
TOTAL			120	57	76	253
Total Creche: 128			Total Pré-escola: 125			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	-	-	-	01	Creche: 08
GI A	-	-	-	-	
GIB	01	01	-	02	
GII A	01	-	01	02	
GII B	-	-	-	-	
G IIIA	01	02	-	03	
GIII B	01	-	01	01	
GIV A-B	-	09	02	11	Pré-escola: 25
GIV/V A-B	-	09	01	10	
GV A-B	-	03	01	04	
TOTAL	04	24	05	33	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABBY MORETTI MARTINS	INTEGRAL
2.	AISHA AFRA GÓES	INTEGRAL
3.	BERNARDO NASCIMENTO CASTILHO	INTEGRAL

4.	BRYAN FRANZ VASCONCELOS	INTEGRAL
5.	ELOÁ MACHADO DOS SANTOS	INTEGRAL
6.	GEORGIA DA ROSA SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
7.	GEOVANA NUNES CASTRO NASCIMENTO	INTEGRAL
8.	ÍSIS ALVES DOMINGOS	INTEGRAL
9.	LAURYN SEVERO DOS SANTOS	INTEGRAL
10.	LIAM SANTOS FIGUEIRA	INTEGRAL
11.	LUÍSA DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	INTEGRAL
12.	MIGUEL NIENKÖTTER COELHO	INTEGRAL
13.	MURILO SAMPAIO LANER	INTEGRAL
14.	PEDRO GUEDES SILVEIRA	INTEGRAL
15.	THÉO DO SANTO DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO I A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGNES HELENA SOUSA DA SILVA	INTEGRAL
2.	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO SCHUSTER	INTEGRAL
3.	CATARINA FERNANDA CARDOSO KOCH	INTEGRAL
4.	ÉRIC GROMOVSKI DE FREITAS	INTEGRAL
5.	ISABELA MEURER JACOB	INTEGRAL
6.	JOÃO MARCOS SCHULZ FERREIRA	INTEGRAL
7.	KYRA BORGES RIBEIRO	INTEGRAL
8.	LAURA KLAUSEN	INTEGRAL
9.	LÉO GUILHERME GIASSI	INTEGRAL
10.	LÍVIA SCHURHAUS COLOMBO	INTEGRAL
11.	MARIA ALICE MELO LUIZ	INTEGRAL
12.	MARIA VIRGÍNIA MEDEIROS SILVINO	INTEGRAL
13.	MATEUS SANTOS PLOCHARSKI	INTEGRAL
14.	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
15.	PIETRA AURORA SCHNEIDER COLOMBO	INTEGRAL
16.	RAVI MARTINS MOREIRA	INTEGRAL
17.	LUÍSE PEREZ CARDOSO	MATUTINO
18.	JOSÉ JOAQUIM ALMEIDA BRUNO	VESPERTINO

GRUPO I B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY AGRADEM GRIMAUTH	INTEGRAL
2.	ANTONY GABRIEL CARDOSO	INTEGRAL
3.	AYLA MARIAN SCHNEIDER	INTEGRAL
4.	GIOVANNA SANTANA	INTEGRAL
5.	JOANNA NIENKOTTER DA CUNHA	INTEGRAL
6.	LARA LOPES GALVÃO	INTEGRAL
7.	LUCCA AVILA MARTINS	INTEGRAL
8.	MARIA ALICE SOUZA BERKENBROCK	INTEGRAL
9.	PEDRO HENRIQUE EGER PEREIRA	INTEGRAL
10.	HELENA PIVA NUNES	MATUTINO

11.	YANN CHRISTOPHER CORREIA GARCIA	VESPERTINO
12	YUDDI CHRISTIAN CORREIA GARCIA	VESPERTINO

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AKIN BORGES RIBEIRO	INTEGRAL
2.	ALICE PEIXOTO ASSIS SCHMIDT	INTEGRAL
3.	ALICIA DOS REIS OYARZABAL	INTEGRAL
4.	CAIO LUIZ IZIDORO WALKOWSKI	INTEGRAL
5.	ESTER PEIXOTO ASSIS SCHMIDT	INTEGRAL
6.	ESTHER FURLANI	INTEGRAL
7.	HEITOR XAVIER	INTEGRAL
8.	HENRY GABRIEL RODRIGUES MORAES	INTEGRAL
9.	ISADORA DOS SANTOS MOLMELSTET	INTEGRAL
10.	MAITE AVILA WOLFF DELFES	INTEGRAL
11.	MAITÉ LIMA CARMINATTI	INTEGRAL
12.	MARIA ALICE FERREIRA	INTEGRAL
13.	MARIA ISABELLA ALVES FERREIRA	INTEGRAL
14.	MATEUS DE ALMEIDA CAMPOS	INTEGRAL
15.	MIGUEL SCHNEIDER MARIAN	INTEGRAL
16.	PEDRO HENRIQUE ALVES DA LUZ	INTEGRAL
17.	VICENTE RANGEL PORTELA LEAL	INTEGRAL
18.	LUÍS HENRIQUEFIGUEIRA NETO	MATUTINO

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA SOPHIA MARTINS DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ALICE DA CRUZ LAUXEN	INTEGRAL
3.	ALICE TORRES ZUINA	INTEGRAL
4.	ANTONY DE JESUS DOS SANTOS	INTEGRAL
5.	ARTHUR ALVES DOS PRAZERES	INTEGRAL
6.	BETINA FELTZ DO NASCIMENTO	INTEGRAL
7.	CHRISTOPHER DOS SANTOS CHAGAS	INTEGRAL
8.	ELLOÁH DE JESUS DE ASSIS	INTEGRAL
9.	EMI NICOL ROMERO GOLINDANO	INTEGRAL
10.	KALLEB AUGUSTO HILLESHEIM MATOS	INTEGRAL
11.	LUNNA KAMERS DE MELLO DE FARIAS	INTEGRAL
12.	MARIA ALICE SHAUFFER LOPES	INTEGRAL
13.	MARIA HELENA BARBIERI	INTEGRAL
14.	MARTINA ADAMCZYK SANTIAGO	INTEGRAL
15.	MIGUEL BOAVENTURA DA SILVA	INTEGRAL
16.	MIGUEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	INTEGRAL
17.	THEO DE MEDEIROS	INTEGRAL
18.	THÉO HAMES	INTEGRAL
19.	YAN LUCCA RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CAMPOS DE AMORIM	INTEGRAL
2.	ANA CLARA DA SILVA ALVES	INTEGRAL
3.	ANNA BEATRICE SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL

4.	BEATRIZ FERMINO MARIA	INTEGRAL
5.	BENJAMIN LORENZO DE SOUZA FERREIRA	INTEGRAL
6.	CAUÃ OLIVEIRA MELO	INTEGRAL
7.	CONRADO BOURSCHEIDT DE OLIVEIRA	INTEGRAL
8.	GAEL GARCIA DE OLIVEIRA FURTADO	INTEGRAL
9.	GEOVANA AFONSO MIRANDA MACHADO	INTEGRAL
10.	ÍCARO LOHN DA CRUZ	INTEGRAL
11.	JOÃO DAVI ROMÃO ELEUTÉRIO	INTEGRAL
12.	JOÃO MARCELO DE SOUSA CÂNDIDO	INTEGRAL
13.	MANOEL LOPES CHAPPUIS	INTEGRAL
14.	MARIA CLARA VIEIRA CORREIA	INTEGRAL
15.	PYETRO EMANUEL GONÇALVES	INTEGRAL
16.	RAFAEL KUSTER TELES	INTEGRAL
17.	SAMUEL GONÇALVES ANDRADE	INTEGRAL
18.	SOPHIA ALVES DOMINGOS	INTEGRAL
19.	THEO LUCAS SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
20.	YURI LOPES GALLO	INTEGRAL
21.	ZAHRA ESPINDOLA POSSENTI	INTEGRAL
22.	AUGUSTOSANT'ANA DA COSTA ALVESDOS SANTOS	VESPERTINO
23.	THÉO ALVES SOUZA	VESPERTINO

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANA FERREIRA MASSAIA	INTEGRAL
2.	ANDREA NATANI GUSMAO NASCIMENTO	INTEGRAL
3.	AZAEI ARGENCI LÓPEZ MADRID	INTEGRAL
4.	BERNARDO MARTINS	INTEGRAL
5.	BRENO GUERREIRO POTRICH	INTEGRAL
6.	DAVI SIMAO TIMM	INTEGRAL
7.	EMANUELLY CAMPOS GUESSER TEIXEIRA	INTEGRAL
8.	HEITOR GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
9.	HENRIQUE DA NATIVIDADE HAMES	INTEGRAL
10.	HENRY DE BITTENCOURT BARBOSA	INTEGRAL
11.	JOÃO PEDRO DA SILVA MOREIRA	INTEGRAL
12.	KAEL JUNCKES DA SILVA	INTEGRAL
13.	KAIQUE PITZ	INTEGRAL
14.	LÍVIA BELMONT VOOS	INTEGRAL
15.	LORENZO REGIS TOMAZ	INTEGRAL
16.	MAITÊ ASSUMPCÃO SANTOS VICTOR	INTEGRAL
17.	MARIA CLARA GIASSI	INTEGRAL
18.	MARTIN UGOSKI SOARES	INTEGRAL
19.	MIRELLA GOMES COSTA MARTINS	INTEGRAL
20.	NIKKO MARZIO ZUCCHI	INTEGRAL
21.	PEDRO PAULO BOURDOT FRANCIO	INTEGRAL
22.	RAY DA CUNHA MADALENA	INTEGRAL
23.	SARAH MATIAS DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY MIGUEL DOS SANTOS LOPES	MATUTINO
2.	BRAYAN MACHADO VILELA DE OLIVEIRA	MATUTINO
3.	GABRIELLYS AURORA CARVAJAL GONZALEZ	MATUTINO
4.	HEITOR DA SILVA CAMPOS	MATUTINO
5.	HELENA JUSTO DOS SANTOS	MATUTINO
6.	HELENNNA DERCY DE OLIVEIRA MENDES	MATUTINO
7.	HELLOÁ CAMILLA DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	JASMIM ARACI DA SILVA NASCIMENTO	MATUTINO
9.	LAVÍNIA IZIDOROANDRADE	MATUTINO
10.	LAVINIA DA CUNHA MENDES	MATUTINO
11.	LÍVIA NASCIMENTO SCHMITT	MATUTINO
12.	LIZ DE ALENCAR MACHADO	MATUTINO
13.	MANUELA PIERRI COELHO	MATUTINO
14.	MARIA CECÍLIA SANTOS NEVES	MATUTINO
15.	PAULO RAMSES ACOSTA CARDENAS	MATUTINO
16.	VICENTE MOTTA DE SOUZA	MATUTINO

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA ANDREIA DE MOURA BARBOZA	VESPERTINO
2.	AYLA CAMPOS DE SANT'ANA	VESPERTINO
3.	ELOAH LABANDERA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
4.	GREGORY FRANCISCO ALVES NOGUEIRA	VESPERTINO
5.	HEITOR PACHECO CAMPOS	VESPERTINO
6.	HELENA PEREIRA CORNEAU	VESPERTINO
7.	HENRY LUKA GOETEN BORTOLINI	VESPERTINO
8.	IAN PEDRO DE SOUZA SCHEERMANN	VESPERTINO
9.	JOÃO VICTOR FORTE DA SILVA	VESPERTINO
10.	JORDANA SOPHIA DE ARAÚJO BACELAR	VESPERTINO
11.	LARA DA SILVA	VESPERTINO
12.	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
13.	LUIZ ALVARO MARRONE	VESPERTINO
14.	MANUELA SILVA PASSOS	VESPERTINO
15.	MARIA FLÔR CORDEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
16.	NÍCOLAS PACHECO STAROSKY	VESPERTINO
17.	NOAH CARDOSO FERNANDES DE CARVALHO	VESPERTINO
18.	PIETRA AMARAL FORTUNATO	VESPERTINO
19.	RAEL BARCELLOS ROSA	VESPERTINO
20.	RAFAELA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
21.	REBECA CARDOSO LUIZ	VESPERTINO
22.	SAMUEL RODRIGUES ROSA	VESPERTINO
23.	SOPHIA SERAFIM BLOEDORN	VESPERTINO

GRUPO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA TEREZINHA LANGER DE MEDEIROS	MATUTINO
2.	ALANA TRANCOSO JORDÃO	MATUTINO
3.	ANA CLARA DA CUNHA MADALENA	MATUTINO
4.	ARTHUR DA SILVA GARCIA DE SOUZA	MATUTINO
5.	ARTHUR MEDEIROS MARTINS	MATUTINO
6.	BENÍCIO PEREZ CARDOSO	MATUTINO
7.	BENJAMIM SANTOS VITORIANO	MATUTINO
8.	BIANCA MENESES LOPES	MATUTINO
9.	CARLOS HENRIQUE FÉLIX GALLARDO	MATUTINO
10.	GIOVANNA MIRANDA SILVA	MATUTINO
11.	HEITOR PEREIRA DE ARAUJO	MATUTINO
12.	HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	MATUTINO
13.	ISABELLA ARCANJO DE ANDRADE	MATUTINO
14.	NOAH DAMASCENO SCHERNER	MATUTINO
15.	RHYAN VICTOR SERVERO SOARES	MATUTINO
16.	ZOE MAIA RAULINO	MATUTINO

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CHAVES PETER	VESPERTINO
2.	ALICE MARTINS MAFRA	VESPERTINO
3.	ARTHUR CALCMANN ALVARADO	VESPERTINO
4.	ARTUR SOARES FERREIRA	VESPERTINO
5.	BENJAMIM LUIS GUEDES CURTIS	VESPERTINO
6.	CATARINA SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	ENZO VICENTE DOMINGOS AMERICANO DE LIMA	VESPERTINO
8.	HEITOR LORENZEN KNAUL	VESPERTINO
9.	HELENA CHAVES PETER	VESPERTINO
10.	HELENA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
11.	HELENA ROSA SILVA	VESPERTINO
12.	ISIS CECILIA BARBOZA NUNES	VESPERTINO
13.	JOAQUIM ALVES MIRANDA	VESPERTINO
14.	LEONARDO AUGUSTO GIL SOHNE	VESPERTINO
15.	LEONARDO SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
16.	LETÍCIA FREITAS BROGGIO	VESPERTINO
17.	MIGUEL DELFINO TRUFFI GOMES DAS NEVES	VESPERTINO
18.	PEDRO GABRIEL LEONCIO	VESPERTINO
19.	PEDRO HENRIQUE TORRES WYSE	VESPERTINO
20.	THOMAS ASSUNÇÃO VAZ	VESPERTINO
21.	VICENTE HUDSON PEREIRA	VESPERTINO
22.	VICENTE PONTAROLO DA SILVA	VESPERTINO
23.	YASMIN TOMAZ BORGES	VESPERTINO
24.	YOHANNA VITORYA LEMOS	VESPERTINO

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LAURA PEREIRA NASCIMENTO	MATUTINO
2.	ANNA LIS DO NASCIMENTO NEVES	MATUTINO
3.	ANTÔNIO DE OLIVEIRA SARDÁ	MATUTINO
4.	BRYAN KAUÊ MORAES BASTOS	MATUTINO
5.	CAROLINA ROSA DA SILVA	MATUTINO
6.	ELOAH ELIANE MAIA DOS SANTOS	MATUTINO
7.	JOEL VICTOR LIMA FIAES	MATUTINO
8.	KALLEO ALVES NUNES	MATUTINO
9.	KAYQUE SOARES DA SILVA	MATUTINO
10.	LÍVIA AVILA MARTINS	MATUTINO
11.	LIVIA TAVARES	MATUTINO
12.	LORENA FARIAS SILVA	MATUTINO
13.	LUANA MANUELA DA CRUZ PEREIRA	MATUTINO
14.	LUIZ FELIPE CARDOSO MARQUES DA CUNHA	MATUTINO
15.	MANASSÉS ESTEVÃO DE MACÊDO	MATUTINO
16.	MARTIN WIEZBICKI DE MATOS	MATUTINO
17.	MELISSA YASMIN MACEDO DA CUNHA	MATUTINO
18.	SAMUEL MAIA RAULINO	MATUTINO
19.	THAYLA BRITO DE MELLO	MATUTINO
20.	THEREZA VITÓRIA IZIDIO CASTILHOS	MATUTINO
21.	VICTOR CARLOS SABINO AMORIM	MATUTINO
22.	VINICIUS SCHWEITZER HIUMES	MATUTINO

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE LIMA CARMINATTI	VESPERTINO
2.	BRUNO CAMPOS DE FREITAS	VESPERTINO
3.	ENZO MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
4.	FELIPE MUNIZ SIQUEIRA	VESPERTINO
5.	GABRIEL KAMERS DE MELLO DE FARIAS	VESPERTINO
6.	ISADORA RODRIGUES DIAS	VESPERTINO
7.	JESUS DAVID BOLIVAR BARRIOS	VESPERTINO
8.	JOAO ROBERTO FERNANDES	VESPERTINO
9.	JOÃO VICENTE SCHAFFER BERNARDI	VESPERTINO
10.	LAÍS DO ESPIRITO SANTO PIRES	VESPERTINO
11.	LUIZ EDUARDO ROLHLING MACHADO	VESPERTINO
12.	LUIZ OTÁVIO FERRARI DUARTE	VESPERTINO
13.	MARIA CLARA PEIXOTO ASSIS SCHMIDT	VESPERTINO
14.	MIKAELA DOS SANTOS	VESPERTINO
15.	MILENA DE PAULA RODRIGUES	VESPERTINO
16.	OTTO DE MAGALHÃES ANDRADE	VESPERTINO
17.	PAULO CESAR SANTOS MOTA	VESPERTINO
18.	RAFAELA BITTENCOURT CANDIA DOS SANTOS	VESPERTINO
19.	RAFAEL PEREIRA E OLIVEIRA	VESPERTINO
20.	ROSA SOPHIA NEGRÃO DA SILVA	VESPERTINO
21.	THÉO AMARAL DE SOUZA	VESPERTINO
22.	VINÍCIUS SANT'ANA DA COSTA ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
23.	WARLLYSON OLIVEIRA DOURADO	VESPERTINO
24.	YASMIN LETÍCIA BABICZ	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.
Mariléia Backes
Diretora do CEI São José

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088864

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI San Marino

Endereço: Rua Natalício Hass, s/nº Loteamento San Marino

Telefone: (48) 3381-7471

Diretora: Lucia Maria Leopoldo

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário Int	Mínimo 4 meses	15	12	3	3	18
GI int	1-2	17	12	5	5	22
GI B mat	1-2	17	--	17	--	17
GII A	2-3	19	--	18	19	37
GII B	2-3	19	--	19	19	38
GIII A	3-4	24	--	23	24	47
GIII B	3-4	24	--	--	24	24
GIV A	4-5	25	--	19	25	44
GIV B	4-5	25	--	21	25	46
GV A	5-6	25	--	20	25	45
GV B	5-6	25	--	23	25	48
TOTAL			24	168	194	386
Total Creche: 203			Total Pré-escola: 183			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário Int	00	00	00	00	Creche: 02 Vagas
GI int	00	00	00	00	
GI B mat	--	00	--	00	
GII A	--	01	00	01	
GII B	--	00	00	00	
GIII A	--	01	00	01	
GIII B	--	--	00	00	
GIV A	--	06	00	06	Pré-escola: 17 Vagas
GIV B	--	04	00	04	
GV A	--	05	00	05	
GV B	--	02	00	02	
TOTAL	00	19	00	19	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA SOFYA MORAES DA ROSA	Integral
2.	BEATRIZ TZELIKIS LOPES	Integral
3.	CAIO LORETO	Integral
4.	CECILIA CARPES COELHO PINHEIRO	Matutino
5.	EMANOEL DOS SANTOS DAS NEVES	Integral
6.	LARA DA SILVA JUNCKES	Integral
7.	LEANDRO RIBEIRO CARVALHO DA SILVA	Vespertino

8.	LEVI URNAU VINGLA BASTOS	Vespertino
9.	LUAN GABRIEL VALTIMA GOMES	Matutino
10.	LUARA COSTA DOS SANTOS	Integral
11.	LUIZA SCHVARTZ MARTINS	Integral
12.	MARIA ALICE PIRES DA ROSA	Integral
13.	MARIA CLARA MACÁRIO SCHWAMBACH	Integral
14.	PAOLA LOUISE DINIZ RAMOS	Integral
15.	PEDRO AGOSTINHO DE LIMA NETO	Matutino
16.	PEDRO INACIO CLAUDINO	Integral
17.	SOFIA BRAUN DE SOUZA	Vespertino
18.	VICENTE HOFFMANN PEREIRA	Integral

GRUPO I A Integral

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA HAMES	Matutino
2.	ARTHUR COSTA LEITE	Matutino
3.	ATHOS GABRIEL PASSOS DA COSTA	Matutino
4.	AURORA FERNANDES DA SILVA	Integral
5.	AYSHA ANTHONELA OLIVEIRA	Matutino
6.	BENJAMIN FRANCA ASSIS	Integral
7.	EMMANUEL TOMAS CAMPOS IDROGO	Integral
8.	GUSTAVO DE LIMA VERGINEA	Vespertino
9.	HEITOR SCHMITZ DA SILVA	Vespertino
10.	IGOR BENJAMIN VILAS BOAS CARDOSO	Integral
11.	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS	Integral
12.	LÍVIA NATTANI DIAS	Integral
13.	LUAN DOS SANTOS	Vespertino
14.	MANUELA MACHADO DE SOUZA	Vespertino
15.	MARIA EDUARDA DE SOUZA BOZAN	Integral
16.	MIGUEL PICCO SOARES	Matutino
17.	RAFAEL GIESELER DE SOUZA	Vespertino
18.	RAVI GONÇALVES DA SILVEIRA	Integral
19.	RAVY JOSÉ BALENSIEFER SANGALLETI	Integral
20.	SAMUEL MEDEIROS MENEGHELLI	Integral
21.	SOPHIA DE OLIVEIRA	Integral
22.	THÉO SODRÉ DA SILVA	Integral

GRUPO I B (Matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AXL DE SÁ BRITTO SOARES MEINSCHEN	Matutino
2.	BRYAN VIEIRA JOVINO	Matutino
3.	DERICK GAEL RODRIGUES DE AGUIAR	Matutino
4.	ELOÁ LOURENÇO TOEBE SILVA	Matutino
5.	HEITOR ROSA FERREIRA	Matutino
6.	HELENA TEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA	Matutino
7.	JOAQUIM STEINBACH TELLES	Matutino
8.	JOSE DAVID ALVARADO CAMPOS	Matutino
9.	JUAN CEZAR PINHO	Matutino

10.	KAUÊ MARTINS SOARES	Matutino
11.	LÍVIA PISTARINI	Matutino
12.	LUAN RAFAEL RODRIGUES DE AGUIAR	Matutino
13.	MARIA CLARA FERREIRA GOMES	Matutino
14.	MIGUEL ROKOSKI HINCHEL	Matutino
15.	NOAH MELLO CONCEIÇÃO	Matutino
16.	RAFAELA MARIA DE SOUZA PORTELA	Matutino
17.	THOMAZ LUCAS	Matutino

GRUPO II A (Matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SARMENTO TAMBOSI	Matutino
2.	ALLANA VICTORIA BARBOZA DA SILVA	Matutino
3.	CELINE ANTUNES DE LARA	Matutino
4.	ELOÁ CARPES COELHO PINHEIRO	Matutino
5.	FELIPE ROSA ALHO	Matutino
6.	FRANCISCA MAYA GOMES DAS CHAGAS	Matutino
7.	GAEL FASSBINDER MATOS	Matutino
8.	HELLENA DE LIMA DA ROSA	Matutino
9.	ISABELA ELI DE SOUZA	Matutino
10.	ÍSIS DOS SANTOS MELO	Matutino
11.	MAITÊ OLIVEIRA PÉRICO	Matutino
12.	MARIA ALICE MARQUES FERREIRA	Matutino
13.	MARIA ISABELLE FERREIRA GOMES	Matutino
14.	MELISSA OLIVEIRA PÉRICO	Matutino
15.	RAFAELA BARBOSA LUCENA	Matutino
16.	SAMUEL SCHLICKMANN NIENCHOTTER	Matutino
17.	SOFIA ALICE PAGANI DE MARCO	Matutino
18.	VALENTINA MARTINS CASTANHEIRA	Matutino

GRUPO II A (Vespertino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ATHENA HEINRICH GARCEZ	Vespertino
2.	AURORA LUCIA GARCIA	Vespertino
3.	CECÍLIA MARIA RODRIGUES LINO	Vespertino
4.	GAEL LIMA MARTINS	Vespertino
5.	ÍCARO DA ROCHA BECKER	Vespertino
6.	JOAQUIM PIZZATO DAMIANI	Vespertino
7.	LÉO MACHADO	Vespertino
8.	LETÍCIA SCHMIDZ DA SILVA	Vespertino
9.	LUIZA DURAN DE ANDRADE	Vespertino
10.	MANOELA MAFRA DE MOURA	Vespertino
11.	MARCELO RONALDO GOULART	Vespertino
12.	MATHEUS FERNANDO KUSTER VIEIRA	Vespertino
13.	MELINDA LOPES MARTINS	Vespertino
14.	NOAH DE OLIVEIRA MARTINS	Vespertino
15.	PEDRO HENRIQUE ANDRIOLI DE ANDRADDE	Vespertino
16.	PEDRO IGOR NERYS RIBEIRO	Vespertino
17.	RAVI AMORIM D 'AVILA	Vespertino
18.	SERGIO HAKEEN DA SILVEIRA PEIXE SOUZA	Vespertino
19.	THOMAS ABNER SARAH DA SILVA	Vespertino

GRUPO II B (Matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABINADABE BRANDÃO RIBEIRO	Matutino
2.	AGATHA PEREIRA PORTO	Matutino
3.	DIMITRI RAVI ARAÚJO DO NASCIMENTO	Matutino
4.	GABRIEL SILVA CARVALHO FERREIRA	Matutino
5.	GAEL MARAFIGA VANINI	Matutino
6.	HEITOR MACHADO COSTA	Matutino
7.	HEITOR NOAH LEAL DA SILVA	Matutino
8.	HELENA FLORES DA SILVA HAMES	Matutino
9.	ISABELLA MEDEIROS MARTINS	Matutino
10.	ISIS LUIZA ARANTES SILVEIRA	Matutino
11.	JEREMIAS DE SOUSA ÁVILA	Matutino
12.	JOAO TOMAZ DE SOUZA DA SILVA	Matutino
13.	LAÍS LIMA TRINDADE LIRA	Matutino
14.	MARIA CECÍLIA BENKENDORF SOARES	Matutino
15.	PEDRO TORRES BEZERRA	Matutino
16.	SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	Matutino
17.	SELINE ROCHA TEIXEIRA	Matutino
18.	YAN MAXIMIANO VIEIRA	Matutino
19.	YURI DE CAMARGO AGOEIRO	Matutino

GRUPO II B (Vespertino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ALEXANDRA DE CAMARGO	Vespertino
2.	ANNE ELISE SARMENTO DOS SANTOS	Vespertino
3.	ARTHUR AVELINO CARMINATTI	Vespertino
4.	CALLEB SOUZA DE OLIVEIRA	Vespertino
5.	EMANUEL SEIDLER	Vespertino
6.	HELENA JUNCKES DE SOUZA	Vespertino
7.	HENRY LOPES FERNANDES	Vespertino
8.	LAURA MUNIZ FIGUEREDO	Vespertino
9.	LETÍCIA DOS SANTOS PADILHA	Vespertino
10.	LUIZA DA SILVA JUNCKES	Vespertino
11.	MAITÊ ROSA RODRIGUES	Vespertino
12.	MIGUEL DOS SANTOS CHAVES	Vespertino
13.	OLIVIA ESPINDOLA	Vespertino
14.	RUAN FELIPE DE AZEVEDO	Vespertino
15.	SAMUEL DA SILVA CUNHA	Vespertino
16.	SAMUEL DA SILVA SIMON	Vespertino
17.	SAMUEL ESTEVES DA SILVA	Vespertino
18.	SOFIA ROVER CARDOSO	Vespertino
19.	THÉO MÜLLER SAGÁS	Vespertino

GRUPO III A (Matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA LIZ DUARTE ROSA	Matutino
2.	AURORA GOMES CONFORTIN	Matutino
3.	BENICIO BENJOR DA SILVA	Matutino
4.	DAVI DIAS	Matutino
5.	ELOÁH VITÓRIA LEAL DA SILVA	Matutino
6.	HEITOR BORGES ROSPIDE	Matutino

7.	HENRIQUE PEREIRA CEZARIO	Matutino
8.	ÍCARO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO	Matutino
9.	ISABELA DO NASCIMENTO CORRÊA	Matutino
10.	ISIS APOLINÁRIO GADELHA	Matutino
11.	JULIAN DAVID GARCIA MENESES	Matutino
12.	KALEB ANTUNES DOS SANTOS	Matutino
13.	LÍVIA MARIA LOURENÇO	Matutino
14.	LUCA DIAS	Matutino
15.	MARIA JÚLIA COSTA RODRIGUES	Matutino
16.	MARIA LUIZA VARELA DUARTE	Matutino
17.	MARIAH FLORENCIO DA FONSECA	Matutino
18.	MATHEUS BONNERGE DA SILVA PAIXÃO	Matutino
19.	PEDRO BENITE BEPPU	Matutino
20.	RAFAEL STAROSKY NUNES	Matutino
21.	SAMUEL HEINZ DE SOUZA	Matutino
22.	SEBASTIAN CAVALHEIRO MOHR	Matutino
23.	VINICIUS DA SILVA DO NASCIMENTO	Matutino

GRUPO III A (Vespertino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	CAIO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Vespertino
2.	CECILIA CRESTANI DA SILVEIRA	Vespertino
3.	EDUARDA OLIVEIRA LELES	Vespertino
4.	GAEL ALBINO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	Vespertino
5.	GUILHERME DA ROSA DE JESUS	Vespertino
6.	HEITOR FERREIRA	Vespertino
7.	HELOÍSA CAMPELLO DO NASCIMENTO	Vespertino
8.	LARA FARIAS PÉRES	Vespertino
9.	LAURA GAUTO BARBOSA	Vespertino
10.	LAURA OLIVEIRA DE MORAES	Vespertino
11.	LAURA SUENES DA ROSA	Vespertino
12.	LEONARDO BORGES DE JESUS	Vespertino
13.	LUCIANO SOARES VIEIRA	Vespertino
14.	LÚÍZA LORENSON SARAIVA	Vespertino
15.	MARIA CLARA LOPES BAPTISTA	Vespertino
16.	MARIA SOFIA COSTA TEIXEIRA	Vespertino
17.	MIGUEL MELO DE JESUS	Vespertino
18.	PEDRO MORAES DA SILVA	Vespertino
19.	RAEL HIPOLITO FERREIRA	Vespertino
20.	RODRIGO ESTEVO DOS SANTOS MESQUITA	Vespertino
21.	SAYMON FABRIZIO SILVA SANTOS	Vespertino
22.	MARIAH NOGUEIRA SCLUCUBIER	Vespertino
23.	THEO LOPES DE AMORIM	Vespertino
24.	VALENTINA SILVA DA ROSA	Vespertino

GRUPO III B (Vespertino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	HAYLA FERNANDES	Vespertino
2.	HELOÍSA CORDEIRO DE CASTRO	Vespertino
3.	ISIS HELENA BARRETO ROVEDER	Vespertino
4.	JOAO GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	Vespertino
5.	JOAQUIM WASEN WILL	Vespertino
6.	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	Vespertino
7.	LORENNNA ANDREIS	Vespertino
8.	LORENZO BORGES GAMA	Vespertino

9.	LUARA ISABELA NONATO COSTA	Vespertino
10.	MAICON CESAR FERNANDES ROSA	Vespertino
11.	MARIAH MEURER MARTINS	Vespertino
12.	MELINA AYLÁ FARIAS DE SOUZA	Vespertino
13.	MILLENA DA SILVA NOVAIS	Vespertino
14.	NICOLLAS LOPES DA SILVA	Vespertino
15.	OLÍVIA FOGAÇA	Vespertino
16.	PAULO HENRIQUE TENORIO DE MOURA	Vespertino
17.	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Vespertino
18.	PIETRA CALIXTO DE JESUS	Vespertino
19.	RAFAEL DE SOUZA FLORIANO	Vespertino
20.	RAFAEL DE SOUZA RIOS	Vespertino
21.	RAVI OLIVEIRA DE QUEIROS	Vespertino
22.	RONALDO SABINO JUNIOR	Vespertino
23.	SOPHIE VAROLLO VIEIRA	Vespertino
24.	YURI REIMBERG DE SOUZA NUNES	Vespertino

GRUPO IV A (Matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABNER DANIEL SELL CORASSA	Matutino
2.	AGATHA VITORIA PASSOS DA COSTA	Matutino
3.	BELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	Matutino
4.	BRUNO VICTOR DE SÓCIO	Matutino
5.	DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Matutino
6.	DAVI QUINTEL	Matutino
7.	EDUARDO SANTOS ALBANO	Matutino
8.	EVELLYN BUENO DA SILVA	Matutino
9.	GAEL DA SILVA SCHAEFFER	Matutino
10.	HELLENA SILVEIRA	Matutino
11.	JHONATAN VIEIRA DA SILVA	Matutino
12.	JOAQUIM GOULART ALEXANDRE	Matutino
13.	LARA KUPINSKI	Matutino
14.	LIA COSTA MARQUES	Matutino
15.	MAÍSA FERMINO MIRANDA	Matutino
16.	MANUELA DIAS DEITOS	Matutino
17.	MANUELLA QUEIROZ BROERING	Matutino
18.	MARIAH RAYANE DE SOUZA	Matutino
19.	YASMIN DUTRA LAURINDO	Matutino

GRUPO IV A (Vespertino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CAROLINA DE SOUZA	Vespertino
2.	ANTHONELLY ELÓAH SILVA SANTOS	Vespertino
3.	AQUILES HEINRICH GARCEZ	Vespertino
4.	ARTHUR LIMA LUTZ	Vespertino
5.	BRYAN MICHAEL OLIVEIRA MENDES	Vespertino
6.	CECÍLIA CONSTANTE BULSING	Vespertino
7.	ELOÁ BROCH PIRES	Vespertino
8.	EMILLY SOFIA MANGER DA SILVA	Vespertino
9.	ERIC FAGUNDES VALENTIM	Vespertino
10.	FERNANDA LUCIA OJEDA SERRANO	Vespertino
11.	HENRIQUE ANDRADE LACERDA	Vespertino

12.	ISABELA FALIX BRANDÃO	Vespertino
13.	JOAQUIM DE SOUZA MACEDO	Vespertino
14.	JOAQUIM MARIAN DA SILVA	Vespertino
15.	LAURA PFLEGER PEREIRA	Vespertino
16.	LORENZO CARDOSO LOPES	Vespertino
17.	LUNA AMORIM D´AVILA	Vespertino
18.	MANUELA KUSTER VIEIRA	Vespertino
19.	MARIA HELENA URNAU MATOS	Vespertino
20.	MIGUEL SANTOS PEYNAUD	Vespertino
21.	PÉROLA CLEMENTINO DA SILVA	Vespertino
22.	RUDÁ DE MOURA SIMÃO	Vespertino
23.	THÉO DE MELO VIEIRA	Vespertino
24.	VALENTINA SOPHIA SIQUEIRA BERNARDINI SCHWEITZER	Vespertino
25.	VINICIUS HENRIQUE SOUZA	Vespertino

GRUPO IV B (Matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BERNARDO FARIAS DA SILVA	Matutino
2.	DAVI DA SILVA SODRE	Matutino
3.	GAEL COSTA DE MELO	Matutino
4.	HEITOR NASCIMENTO ARAGAO	Matutino
5.	HEITOR SCHVEITZER LINS	Matutino
6.	HELENA ATANASIO	Matutino
7.	HELENA BENITE BEPPU	Matutino
8.	HELENA DA SILVA FERREIRA	Matutino
9.	JESSÉ FAES DA ROSA	Matutino
10.	LAURA ANDRADE VIEIRA SILVEIRA	Matutino
11.	LORENA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Matutino
12.	LORENA PEREIRA	Matutino
13.	MANUELA FERREIRA BORGES	Matutino
14.	MARIA ANTÔNIA DE CAMPOS DE SOUZA	Matutino
15.	MARIA VALENTINA FURTADO DOS SANTOS	Matutino
16.	NOAH FERREIRA DE LARIA	Matutino
17.	SOFIA DOMINGUES DOS SANTOS	Matutino
18.	VALENTINA BARBOSA DE SENA	Matutino
19.	VICENTE CARDOSO DE AMORIM	Matutino
20.	VITOR HUGO MACHADO DA SILVA	Matutino
21.	MIGUEL CRISTIAN NUNES SANTOS	Matutino

GRUPO IV B (Vespertino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CAROLINY PEDROSO MAFRA FRAUSINO	Vespertino
2.	ARTHUR DE OLIVEIRA MARTINS	Vespertino
3.	ARTHUR MAXIMIANO	Vespertino
4.	BERNARDO MIGUEL SPAGNOL	Vespertino
5.	BRENO FERRAO PEREIRA	Vespertino
6.	CAIO FERREIRA MARTINS	Vespertino
7.	CATERINE SOPHIE BARRETO ROVEDER	Vespertino
8.	DAVI BRYAN FERREIRA CAMPELLO	Vespertino
9.	DAVI LUCAS DUARTE NATIVIDADE	Vespertino
10.	GIOVANA DE OLIVEIRA TRINDADE	Vespertino
11.	HELENA LAUMANN OTTO	Vespertino
12.	ISABELI RODRIGUES VARGAS	Vespertino
13.	JEFFERSON CORDOVA FREITAS JUNIOR	Vespertino

14.	LARA SOUSA FERREIRA BUSTOS	Vespertino
15.	LAURA MENDES RAEI	Vespertino
16.	LIVIA CAETANO RAHN	Vespertino
17.	LÍVIA VIEIRA MATOS	Vespertino
18.	MANUELLA ESTEVES SANTAIANA	Vespertino
19.	MARIA ANNA ISRAEL MARIANO	Vespertino
20.	MIGUEL DA SILVEIRA PEREIRA	Vespertino
21.	NATALIE RODRIGUES BRITO	Vespertino
22.	SAMUEL PIRES SCHMITT	Vespertino
23.	SOPHIA MENDES DUARTE	Vespertino
24.	THEO MORAES ANDRADE	Vespertino
25.	YASMIM ANDERSON DO NASCIMENTO	Vespertino

GRUPO V A (Matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	DEBORAH AMORIM VILLACORTA	Matutino
2.	ELISA REZENDE DOS SANTOS	Matutino
3.	EMANUELLE VITÓRIA SOTIL SCANDOLARA	Matutino
4.	ESTER CRISTINE SANTOS DO NASCIMENTO	Matutino
5.	JOSUÉ DOS SANTOS MONTEIRO	Matutino
6.	KAUÊ NETO DE LIMA	Matutino
7.	LAURA MELO KELSS	Matutino
8.	LAVINIA TEIXEIRA PEDRONI	Matutino
9.	LUIZA DUARTE DOS SANTOS	Matutino
10.	MARIA CATARINE DA SILVA PAIXÃO	Matutino
11.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	Matutino
12.	MATHEUS PITZ QUINT	Matutino
13.	MIGUEL AGUIAR RIBEIRO	Matutino
14.	MIGUEL ANGELO ALVES PEREIRA	Matutino
15.	PIETRA LÚCIA MARIANO	Matutino
16.	SOPHIA VITÓRIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Matutino
17.	THÉO DE SOUZA HAMES	Matutino
18.	THÉO PENHA KNEVITZ	Matutino
19.	VICENTE HEIDEMANN SCHNEIDER	Matutino
20.	YURI TEIXEIRA LAURENTINO	Matutino

GRUPO V A (Vespertino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BERNARDO SILVI	Vespertino
2.	ANA JÚLIA DE ALMEIDA LEAL	Vespertino
3.	ANTÔNIO JORGE PEREIRA DA MAIA	Vespertino
4.	BEN-HUR FERNANDES SIQUEIRA	Vespertino
5.	CAMILE SCHMIDZ DA SILVA	Vespertino
6.	CAUÊ SERRATINE BRASIL	Vespertino
7.	CECÍLIA REGIS GONÇALVES	Vespertino
8.	DAVI ELIAS DOS SANTOS	Vespertino
9.	ENZO GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	Vespertino
10.	HANATALLY MARIA ARCENO IUSSES	Vespertino
11.	HÉRICK SOUZA RÉGIS	Vespertino
12.	ISADORA MARTINS OTRANTO	Vespertino
13.	JOAQUIM LOPES MAIA DA SILVA	Vespertino
14.	JÚLLIA SOARES MARTINS	Vespertino
15.	LORENZO PIETRO SARAH DA SILVA	Vespertino

16.	MARIAH DE FARIAS FLORÊNCIO	Vespertino
17.	MARIANA RODRIGUES FERRARI ARRUDA	Vespertino
18.	NICOLAS DANIEL OBILINO DE ALMEIDA	Vespertino
19.	OTTO VALENTIM IOP JABONSKI	Vespertino
20.	RAFAELLI TIRLONI LISBOA DLOUHY	Vespertino
21.	SOPHIA BONOSKI DA SILVA	Vespertino
22.	TAINA GODINHO MARQUES	Vespertino
23.	THEO SCHUVNDEN ZANIN KLOEPEL	Vespertino
24.	VALENTINA ARIELLY SCHETZ CAMPOS	Vespertino
25.	VINÍCIUS GABRIEL RODRIGUES SILVA	Vespertino

GRUPO V B (Matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENÍCIO LINHARES SANTANA	Matutino
2.	CECÍLIA CAROLINE LEOPOLDINA	Matutino
3.	DAFNE KYARA CARVALHO CUSTODIO LIRA	Matutino
4.	ENZO GABRIEL DOS SANTOS LICOURY	Matutino
5.	FRANCISCO CARPES COELHO PINHEIRO	Matutino
6.	HELENA HESSMANN ARRIECHE DE ÁVILA	Matutino
7.	HELOÍSA GALORO PEREIRA	Matutino
8.	ISAAC MEDEIROS NEIMAYER	Matutino
9.	ISAQUE DE SOUSA ÁVILA	Matutino
10.	JOÃO VITOR SCHWAIZER	Matutino
11.	LÁIS FERNANDES COSTA	Matutino
12.	LAURA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Matutino
13.	LAURA FORESTER LIMONI	Matutino
14.	MARIAH JUNKES	Matutino
15.	MIGUEL GOMES SIMÃO	Matutino
16.	MIGUEL MELLO CONCEIÇÃO	Matutino
17.	MIRELLA ALVES DE MOURA	Matutino
18.	NÍCOLAS DE OLIVEIRA LIMA	Matutino
19.	OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVEIRA	Matutino
20.	PEDRO MAGAGNIN MEDEIROS	Matutino
21.	SARAH DE FREITAS VARGAS	Matutino
22.	THÉO DOMINGUES DOS SANTOS	Matutino
23.	THEO GREINER COSTA	

GRUPO V B (Vespertino)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR ALBERTO GARCIA	Vespertino
2.	ARTHUR SOARES XAVIER RODRIGUES	Vespertino
3.	BERNARDO DA SILVA	Vespertino
4.	DAPHNE EDUARDA FAVACHO CARDOSO	Vespertino
5.	ELOA CLAUDINO DE LARA	
6.	EMANUEL ARAUJO DOS SANTOS	Vespertino
7.	ERICK MELLO RODRIGUES	Vespertino
8.	GIOVANNA LUCAS LEMONI	
9.	GIUSEPPE MATEUS TOMASCHEWSKI BORBA	Vespertino
10.	GUSTAVO JOAQUIM CAVALHEIRO SILVA	Vespertino
11.	HEITOR DE ABREU LONGEN	
12.	HEITOR HENRIQUE RIBEIRO	Vespertino
13.	HELENA FERREIRA MARTINS	Vespertino

14.	ISADORA DOS SANTOS SERAPIÃO	Vespertino
15.	JHASMINE GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	Vespertino
16.	JOAQUIM MARTINS SERAPIAO	Vespertino
17.	JOAQUIM MEURER MARTINS	Vespertino
18.	LARA BEATRIZ DA SILVA BAPTISTA	Vespertino
19.	LARISSA DE OLIVEIRA FRITZEN	Vespertino
20.	LETICIA BORGES DE JESUS	Vespertino
21.	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	Vespertino
22.	MIGUEL JOSÉ FERREIRA	Vespertino
23.	NICOLLAS FELIPE SEGATTI	Vespertino
24.	PEDRO ADRIANA RODRIGUES	
25.	RAVI SEBERINO	Vespertino

São José, 29 de maio de 2024.

Lucia Maria Leopoldo

Diretora do CEI San Marino

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088826

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Prof. Lindomar Antônio Fabro

Endereço: Rua João José Martin, s/nº - Potecas

Telefone: (48) 3357-0341

Diretora: Margareth Oliveira

2ª Publicação 2024 – Data de corte: 29 DE MAIO DE 2024

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	15	-	-	14	14
GI Int	1-2	17	17	-	-	17
GI B	1-2	17	-	15	-	15
GII A	2-3	19	19	-	-	19
GII B	2-3	19	-	13	19	32
GII C	2-3	19	-	16	17	33
GIII A	3-4	24	24	-	-	24
GIII B	3-4	24	06	14	18	38
GIV/V A	4-5-6	25	-	24	25	49
GIV/V B	4-5-6	25	-	22	24	46
GV	5-6	25	-	22	25	47
TOTAL			66	126	142	334
Total Creche: 192			Total Pré-escola: 142			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário Vesp	-	-	01	01	Creche: 18
GI mat	-	02	-	02	
GI Int	0	--	-	0	
GII A Int	0	-	-	0	
GII B	-	06	0	06	
GII C	-	03	02	05	
GIII A	0	-	-	0	
GIII B	-	04	0	04	
GIV/V A	-	01	0	01	Pré-escola: 08
GIV/V B	-	03	1	04	
GV	-	03	0	03	
TOTAL	0	22	04	26	

Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO BERÇÁRIO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENJAMIM LORENZO DA SILVA ANDRADE	VESPERTINO
2.	CATARINA SCHMITT ARANTES	VESPERTINO
3.	DAFNE HELENA HICHERT SPINDOLA	VESPERTINO
4.	DAVI MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
5.	DAVI MIGUEL MOREIRA PICOLO	VESPERTINO
6.	GUILHERME RAFAEL MELLO MAIDANA	VESPERTINO
7.	HEITOR RAEAL DA SILVA ALMEIDA	VESPERTINO
8.	LORENZO ROSA BARON	VESPERTINO
9.	MAITE OLIVEIRA MENEZES	VESPERTINO
10.	MARIA JULIA DOS SANTOS CORDOVA	VESPERTINO
11.	MAYA DA ROSA VIEIRA	VESPERTINO
12.	MIGUEL IDALINO DA SILVA	VESPERTINO
13.	RAMON LEMES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14.	VALENTINA D' ESPEINDOLA DE OLIVEIRA	VESPERTINO

GRUPO I B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SAUER MOREIRA	MATUTINO
2.	ARTHUR BERNARDO ROSA SIMAS	MATUTINO
3.	CRISTIAN ALEJANDRO PRADO DA SILVA	MATUTINO
4.	GAEL LORENZO DO PRADO	MATUTINO
5.	HEITOR MATTEO TOZONI	MATUTINO
6.	HELENA DE PAULA	MATUTINO
7.	ISABELLI SCHILLING MAZZEI HUFF	MATUTINO
8.	MANUELA MONTEIRO DA SILVA	MATUTINO
9.	MARTINA AMORIM FARIAS	MATUTINO
10.	MIGUEL POSSENTI	MATUTINO
11.	PEDRO LUNARDELI FREITAS	MATUTINO
12.	PIETRO MOREIRA	MATUTINO
13.	SOPHIA PIRES FLORES AVILA	MATUTINO
14.	THOMAS VALENTIN OLIVEIRA	MATUTINO
15.	VALENTINA DOS SANTOS COSTA	MATUTINO

GRUPO I A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SENNA DE ANDRADE	INTEGRAL
2.	ARTHUR MANOEL CAMPOLINA AMARAL COSTA MONTEIRO	INTEGRAL
3.	BEATRIZ BERKA SOBRINHO	INTEGRAL
4.	DAVI LUCCA SCHUTZ CORREA	INTEGRAL
5.	DAVI MACEDO PAULI	INTEGRAL
6.	DAVI VENTURA CARDOSO	INTEGRAL
7.	ISAAC LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
8.	JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	JOÃO GUILHERME MADOLOZZO DOS SANTOS	INTEGRAL

10.	LEVI SOUZA DE MORAES	INTEGRAL
11.	LIVIA MARIAH ALMEIDA DE BRITO	INTEGRAL
12.	MAITÊ SOUSA LODI	INTEGRAL
13.	PEDRO LUCCA MAI WELTER	INTEGRAL
14.	RAFAEL LAURENTINO JAQUES	INTEGRAL
15.	RAVI DE MELO RIOS	INTEGRAL
16.	THÉO FRESCHI DA ROSA	INTEGRAL
17.	YUVIEL ISAAC GRECESQUI DEBROS	INTEGRAL

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIANO CESAR SIMÕES FILHO	INTEGRAL
2.	ANA BEATRIZ ADRIANO TEODORO	INTEGRAL
3.	ANTHONY HERDT DA SILVA	INTEGRAL
4.	ARTHUR DE MELO	INTEGRAL
5.	ARTHUR DIAS	INTEGRAL
6.	BERNARDO DAMÁSIO DOS SANTOS	INTEGRAL
7.	EMILLY DA ROSA MARQUES	INTEGRAL
8.	GABRIEL VICTOR CALDAS DE BARROS	INTEGRAL
9.	GUSTAVO ADRIANO DE ANDRADE	INTEGRAL
10.	HENNIBERT ANDIARA REQUENA JIMENEZ	INTEGRAL
11.	HELOISA DOS SANTOS CAVALHEIRO	INTEGRAL
12.	LAURA MOTA CARDOSO CORREIA	INTEGRAL
13.	LIVIA DE ASSUNÇÃO	INTEGRAL
14.	MARIA ALICE ESPINDOLA CALIXTO	INTEGRAL
15.	MARIA LUIZA FARIAS	INTEGRAL
16.	NICOLLAS SAMUEL DOS SANTOS LIMA	INTEGRAL
17.	THEO ESPINDOLA CALIXTO	INTEGRAL
18.	VALENTINA ZUINA FAUSTINO	INTEGRAL
19.	VINCENZO LIMA DE ALBUQUERQUE	INTEGRAL

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
2.	ALICE HOFFMANN	MATUTINO
3.	CECILIA COSTA MARTINS	MATUTINO
4.	CRISTIAN ROSA DO AMARAL OLIVEIRA	MATUTINO
5.	ENZO DE CARVALHO ALVES	MATUTINO
4.	FELIPE MARTINEZ DIAS SILVA	MATUTINO
5.	ISAIAH DAVID CORREIA LUIZ	MATUTINO
6.	ISIS MARTINS DE JESUS	MATUTINO
7.	LAURA HOFFMANN	MATUTINO
8.	LIVIA BONIATTO DA SILVA	MATUTINO
9.	NARAH ABIGAELE ST LOUIS DATUS	MATUTINO
10.	ROMANA SANTANA LACERDA	MATUTINO
11.	VICENTE DA SILVA ROCHA	MATUTINO
12.	YAN SILVA DUARTE	MATUTINO
13.	ZYAN DE ARGOLLO TAVARES	MATUTINO

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATA DIAS DA ROSA	VESPERTINO
2.	ALICE EMANUELLY GUESER DA SILVA	VESPERTINO

3.	AURORA BEATRIZ DA COSTA PALHARES	VESPERTINO
4.	ARTHUR RAFAEL MELLO MAIDANA	VESPERTINO
5.	BENJAMIN COELHO GELSLEUCHTER	VESPERTINO
6.	BERNARDO MARTINS DA COSTA	VESPERTINO
7.	HENZO ARTHUR DALLABONA	VESPERTINO
8.	JHONATAN FIDELIS DA SILVEIRA	VESPERTINO
9.	KARINA SOARES FERREIRA	VESPERTINO
10.	LAUANA RIBEIRO MACHADO	VESPERTINO
11.	LAURA MARIANO DO NASCIMENTO	VESPERTINO
12.	LÉO DUTRA DUARTE	VESPERTINO
13.	MAITE RODRIGUES ANHANHA	VESPERTINO
14.	MARIA HELENA DOS SANTOS	VESPERTINO
15.	MIGUEL AMARAL SEGHETTO	VESPERTINO
16.	NICOLAS AMARAL SEGHETTO	VESPERTINO
17.	PEDRO LUCAS RÉGIS	VESPERTINO
18.	REBECA DIAS DA SILVA	VESPERTINO
19.	THÉO DOS SANTOS CÓRDOVA	VESPERTINO

GRUPO II C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADELE MACHADO MOURA	MATUTINO
2.	ANA YARIN DE SOUZA AMORIN	MATUTINO
3.	ANTHONY GAEL DE SOUSA ARANHA	MATUTINO
4.	ARTHUR MIGUEL DE MELO BRIZOLA	MATUTINO
5.	BELLA NASCIMENTO AVILA	MATUTINO
6.	DANIEL LIMA FRANCISCO JUNIOR	MATUTINO
7.	ENZO ARTHUR PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	GABRIEL DE LIMA WALL	MATUTINO
9.	HELENA DE SOUZA WEBER	MATUTINO
10.	HIANNA SALOMÃO SANTANA DE ALMEIDA	MATUTINO
11.	ISABEL LUIZA SLIPIKAS ALVES	MATUTINO
12.	LIGIA REGINA E SILVA MOREIRA	MATUTINO
13.	LORENA MORAES MACHADO	MATUTINO
14.	LORENZO DIAS ALVES	MATUTINO
15.	LUANA JIMENEZ CARDONA	MATUTINO
16.	THEO RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO

GRUPO II C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY VIANA OLIVEIRA	VESPERTINO
2.	BRENO SANTOS DE JESUS	VESPERTINO
3.	DAVID DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
4.	DIEGO GABRIEL SINSEM FEITOSA	VESPERTINO
5.	ISADORA PATRICIO DE MELO	VESPERTINO
6.	ISAAC JULIANO MENDES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
7.	LIVIA GUIDOLIN DE FREITAS GOULART	VESPERTINO
8.	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
9.	MARIA ALICE WOLFF VEIGA	VESPERTINO

10.	MARIA HELENA HORADESKI	VESPERTINO
11.	MAYA CONTI DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	MIGUEL DAVI MULLER VENTURA	VESPERTINO
13.	NOAH DE SOUSA SILVA	VESPERTINO
14.	PIETRO AUGUSTO LEMES DE MORAES	VESPERTINO
15.	RHYAN MARQUES GOES FERREIRA	VESPERTINO
16.	THAYLA MENDES CREMA	VESPERTINO
17.	THÉO PEREIRA MACHADO	VESPERTINO

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA BOGEA FERREIRA	INTEGRAL
2.	ANABELA PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
3.	BEATRIZ CELIDONIO HERDY	INTEGRAL
4.	BENICIO JOSE DA ROSA	INTEGRAL
5.	BERNARDO DIAS RIBEIRO	INTEGRAL
6.	ERIKA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
7.	ENZO CERQUEIRA RODRIGUES	INTEGRAL
8.	HELENA CARDOSO INÁCIO	INTEGRAL
9.	ISABELLA APARECIDA MESQUITA	INTEGRAL
10.	ISABELLY VITORIA VILLA FERREIRA	INTEGRAL
11.	ITALO RAFAEL ELIAS SENS	INTEGRAL
12.	JOANA DE MIRANDA DOS REIS	INTEGRAL
13.	JOÃO LUCAS DE AZEVEDO PERES	INTEGRAL
14.	KAIQUE CABRAL PAIM	INTEGRAL
15.	LARA BEATRIZ CRUZ	INTEGRAL
16.	LÁZARO CAMPOS PEREIRA	INTEGRAL
17.	LÍVIA LUCAS MACIEL	INTEGRAL
18.	MARIA EDUARDA XAVIER DA FONSECA	INTEGRAL
19.	MARIAH SOPHIA DA SILVA RIBEIRO	INTEGRAL
20.	MATEUS URIAH NAPOLIS GOMES	INTEGRAL
21.	MIGUEL WELTER SCHNFIDER	INTEGRAL
22.	PEDRO AUGUSTO SANTOS	INTEGRAL
23.	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES DIAS THIBES	INTEGRAL
24.	VICENTE MADALOZZO DOS SANTOS	INTEGRAL

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BITTENCOURT COSTA	INTEGRAL
2.	GAEL DA SILVA MABONI	INTEGRAL
3.	KAUAN DOMINICK GOES	INTEGRAL
4.	MOZART OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
5.	THOMAS PANTOJA PESSOA	INTEGRAL
6.	NOH DE CARVALHO VILLELA	INTEGRAL
7.	ALICE GORGES VIRISSIMO	MATUTINO
8.	ANA JULIA RECH ALVES	MATUTINO
9.	ANTONELLA MOURA DA SILVA	MATUTINO
10.	HEITOR DE MELO MEDEIROS	MATUTINO
11.	ISABELA CRISTINA DA SILVA PETRANSKI	MATUTINO
12.	JOHN NERICKE DIAS	MATUTINO

13.	LAVINIA PIRES	MATUTINO
14.	LORENA EMANUELLY LISBOA FERREIRA	MATUTINO
15.	LUCAS GABRIEL MORAES MACHADO	MATUTINO
16.	LUCAS PRESTES MAYER	MATUTINO
17.	MARIA CAROLINA PAIVA BARBOSA	MATUTINO
18.	MIGUEL DA SILVEIRA PEREIRA	MATUTINO
19.	RAFAEL PAIVA BARBOSA	MATUTINO
20.	UBIRATAN FILLIPUS DA SILVEIRA DA SANTANA	MATUTINO
21.	ARTHUR PEREIRA MORRUDO	VESPERTINO
22.	BENICIO RAFAEL DE MATTOS JUNQUEIRA	VESPERTINO
23.	BENJAMIN PINHEIRO MACIEL	VESPERTINO
24.	ELISA SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
25.	ELIZA MUNIZ OLIVEIRA	VESPERTINO
26.	EVA MAXIMIANO CARDOSO	VESPERTINO
27.	JOAQUIM JOSÉ COSTA	VESPERTINO
28.	JOAQUIM MORFIM LIMA	VESPERTINO
29.	JOSÉ ANTONIO CHAGAS DA SILVA	VESPERTINO
30.	KAIQUE SOARES RODRIGUES	VESPERTINO
31.	LORENA FERREIRA FIGUEIRA PEDROSO	VESPERTINO
32.	MIKAELLY VALENTINA DA SILVA ANDRADE	VESPERTINO
33.	MILENA CHAVES DA SILVEIRA	VESPERTINO
34.	REBECA MELISSA FIGUEREDO LUCIANO	VESPERTINO
35.	STEFANY FERREIRA MUNIZ	VESPERTINO
36.	THAINA CANTER MARTINS	VESPERTINO
37.	VALENTIN ROSA DO AMARAL	VESPERTINO
38.	YARA FERREIRA MACHADO	VESPERTINO

GRUPO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE IASMINA IANC PADILHA	MATUTINO
2.	ANTHONY EMANUEL TOZONI	MATUTINO
3.	BENJAMIN TRINDADE PROTAZIO	MATUTINO
4.	DERICK TYLER BARRETO FERREIRA	MATUTINO
5.	EMILLY GABRIELLY MARTINS DUTRA	MATUTINO
6.	ENZO DA SILVA MACHADO	MATUTINO
7.	GABRIEL LIMA DE CARVALHO	MATUTINO
8.	HELENA VIRISSIMO PALHETA	MATUTINO
9.	ICARO MARTINS DE JESUS	MATUTINO
10.	ISABELLY SPHIA DA SILVA FRAGA	MATUTINO
11.	JOÃO PEDRO CONRADO BEZERRA	MATUTINO
12.	LUIZA VALENTINA LOPES	MATUTINO
13.	LYAN GRIFFO TORQUATO	MATUTINO
14.	MARIA BEATRIZ PEREIRA	MATUTINO
15.	MARIA JULIA DE SOUZA CLAUS	MATUTINO
16.	MELINA VICTORIA DO CARMO SANTOS	MATUTINO
17.	MIGUEL JATAI ARAUJO	MATUTINO
18.	PETER FIGUEREDO GOMES MACHADO	MATUTINO
19.	SAYMON LUIZ NOGUEIRA ROSA	MATUTINO
20.	SOFIA ROCHA FORTUNATO	MATUTINO
21.	VINICIUS DOS SANTOS CAVALHEIRO	MATUTINO
22.	YAN MIGUEL ELIAS SENS	MATUTINO
23.	YASMIN GABRIELI SILVEIRA	MATUTINO
24.	YURI KRUGER DE TOFOLI	MATUTINO

GRUPO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AURORA HELENA OLIVEIRA	VESPERTINO
2.	ALICE MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
3.	ALICIA RAFAELLA DOS SANTOS	VESPERTINO
4.	ALICY BEATRIZ FEIJÓ DOS SANTOS	VESPERTINO
5.	ANA LAURA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	ANTHONY BORBA MARTINS	VESPERTINO
7.	BRUNO DE LEMOS VAN DALL	VESPERTINO
8.	CAIO DOS SANTOS FRAGA RIBEIRO	VESPERTINO
9.	HEITOR ALVES BRANCO	VESPERTINO
10.	HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	VESPERTINO
11.	ISABELA CALDEIRA MARAN	VESPERTINO
12.	ISABELLY MACIEL COELHO	VESPERTINO
13.	JULIA ELOA PINHEIRO DA SILVA	VESPERTINO
14.	LARISSA CRISPIM DA ROSA	VESPERTINO
15.	LIZZY SOPHIA RIBEIRO DE SOUZA	VESPERTINO
16.	LORENZO DA COSTA DOS SANTOS CAETANO	VESPERTINO
17.	LUCAS UZI NAPOLES GOMES	VESPERTINO
18.	LUIZ MIGUEL DA SILVA FERNANDES	VESPERTINO
19.	MARIA HELOISA BERTOL SIQUEIRA	VESPERTINO
20.	MARIANE BARRETO SILVEIRA	VESPERTINO
21.	NATHAN HILLESHEIM FERREIRA	VESPERTINO
22.	NYKLAUS PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO
23.	SAMUEL BERNARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
24.	SOPHIA DAMAZIO DOS SANTOS	VESPERTINO
25.	VALENTIN GOMES ALVES	VESPERTINO

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PERES TORRES	MATUTINO
2.	ALLIRA SCHWEITZER LOBO	MATUTINO
3.	ANTHONY LIMONE MARTINS	MATUTINO
4.	ARTHUR KAUE SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
5.	ARTHUR MIGUEL DO CARMO SANTOS	MATUTINO
6.	ARTHUR SILVA MUNIZ	MATUTINO
7.	AYLLA VITORIA VEDO I	MATUTINO
8.	BENJAMIN ASAFE BAIA DOS SANTOS	MATUTINO
9.	HENRIQUE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	MATUTINO
10.	HENRIQUE RODRIGUES COSTA	MATUTINO
11.	JEREMIAS CEUS ETIENNE	MATUTINO
12.	LAILA MIKAELLA PIRES DE MORAIS	MATUTINO
13.	LAURA ALBUQUERQUE DE LIMA	MATUTINO
14.	LORENA KEMPFER DA SILVA	MATUTINO
15.	MEL MACHADO DE AZEVEDO	MATUTINO
16.	MIGUEL LOPES DA SILVA	MATUTINO

17.	MILENA DEMICIANO FERREIRA DA SILVA	MATUTINO
18.	PIETRO LUCAS FERNANDES DE CAMPOS	MATUTINO
19.	RENAN MACHADO PEREIRA	MATUTINO
20.	RHAYAN VALENTIN KAHLBAUM	MATUTINO
21.	RHUAN DA SILVA MEIRELLES DE SOUZA	MATUTINO
22.	YAGO SADI DE MELLO DE JESUS	MATUTINO

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA ISABELLY NASCIMENTO ALENCAR	VESPERTINO
2.	ANTHONY DE CARVALHO MEIRELES	VESPERTINO
3.	APOLO GUESSER CASULA	VESPERTINO
4.	ARTHUR LIMA SILVA	VESPERTINO
5.	ARTHUR MOREIRA SUNIGA LOPES	VESPERTINO
6.	AUGUSTO TONEL DA VEIGA	VESPERTINO
7.	BENICIO SARMENTO DUARTE	VESPERTINO
8.	CAMYLLA JERÔNIMO DOS SANTOS	VESPERTINO
9.	CHRISTOFER MATEUS DE OLIVEIRA DA COSTA	VESPERTINO
10.	ELOAH MOZENA BAZOTTI	VESPERTINO
11.	HENZO GABRIEL DUTRA DUARTE	VESPERTINO
12.	JOAQUIM ANTÔNIO WOLNIEWICZ ALVES	VESPERTINO
13.	JOAQUIM COUTINHO CORREA	VESPERTINO
14.	KAUÃ INACIO VIRMES	VESPERTINO
15.	LHIVIAN MARIA DE SOUSA	VESPERTINO
16.	LUIZ ANTÔNIO FIDELES DA SILVEIRA	VESPERTINO
17.	MARIA CECILIA DE OLIVEIRAWERLICH	VESPERTINO
18.	OLIVER ALEJANDRO REQUENA JIMENEZ	VESPERTINO
19.	PIETRA MARIANA LEODORO	VESPERTINO
20.	PIETRO SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
21.	THEO BARACY PEREIRA	VESPERTINO
22.	THEO VARELA	VESPERTINO
23.	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	VESPERTINO
24.	YURI ZOTTIS FRAGNAN	VESPERTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA POSSENTI	MATUTINO
2.	ANA LAURA RIBEIRO VITÓRIO	MATUTINO
3.	ANALICE DA ROCHA BITTENCOURT	MATUTINO
4.	ANNA LUZ PINHEIRO FERREIRA	MATUTINO
5.	ANTHONY BENJAMIM ROSA ARAUJO	MATUTINO
6.	BRIHANNA ISABELLA DIAZ RAMIREZ	MATUTINO
7.	CELITON GABRIEL DIAS QUADRA	MATUTINO
8.	DAVI EMANUEL COSTA DE SOUZA	MATUTINO
9.	ELLOÁ OLIVEIRA LEITE	MATUTINO
10.	ELOÁ DIAS FLORENTINO	MATUTINO
11.	EMANUEL PEREIRA GREINER	MATUTINO

12.	ISABELLY LUIZA BURES DA LUZ	MATUTINO
13.	KAUA DA SILVA RODRIGUES VARGAS	MATUTINO
14.	LEANDRA ROSA DO ESPIRITO SANTO	MATUTINO
15.	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FURTADO	MATUTINO
16.	LUIZ MIGUEL PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
17.	MARIA EDUARDA DA SILVA CAVALHEIRO	MATUTINO
18.	PAOLA IGLESIAS ORAMA	MATUTINO
19.	PIERRE SALES DA SILVA	MATUTINO
20.	RAFAELA COSTA DOS SANTOS	MATUTINO
21.	THAGO SAMUEL VIDAL RODRIGUEZ	MATUTINO
22.	YASMIN NEIDE DE MELLO DE JESUS	MATUTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR ALVES SIQUEIRA	VESPERTINO
2.	ARTHUR CARVALHO DA SILVA	VESPERTINO
3.	ARTHUR RAMIRO DA SILVA	VESPERTINO
4.	BRENDA MAX DA SILVA	VESPERTINO
5.	CECILIA SOARES KELLMER	VESPERTINO
6.	EDUARDO JOSÉ MARQUES	VESPERTINO
7.	EMANUELLE DE BASTOS	VESPERTINO
8.	EMANUELLY VICTÓRIA DE SOUZA NOGUEIRA	VESPERTINO
9.	EMANUEL PERCEU BORMAN OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	EVELLYN SOUZA SILVA NASCIMENTO	VESPERTINO
11.	GAEL DA MAIA	VESPERTINO
12.	HELOISA LONGEM STEIN	VESPERTINO
13.	JOÃO MIGUEL CARAPITO SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	JOAQUIM COUTINHO CORREA	VESPERTINO
15.	JÚLIA SOPHIE CORRÉA DOS SANTOS	VESPERTINO
16.	LAURA HELENA VIEIRA SIMÕES	VESPERTINO
17.	LORENZO MATOS VERBANCK	VESPERTINO
18.	MARIA FLOR SANTANA	VESPERTINO
19.	RENATO INÁCIO MANSUR	VESPERTINO
20.	SAMUEL DA LUZ VIEIRA LOPES	VESPERTINO
21.	SOPHIA AMARAL DA SILVA	VESPERTINO
22.	SOPHIA PATRICIA PADILHA PIRES	VESPERTINO
23.	SOPHIA RAFAELI DE MATOS JUNQUEIRA LUZ	VESPERTINO
24.	WILLIAM LUIS DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
25.	YAGO JUNIOR PEIFER FORTES	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

Margareth Oliveira

Diretora do CEI Professor Lindomar Antônio Fabro

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088835

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Maria de Lourdes BottPhilippi
 Endereço: rua Crispim Gabriel Souza, 66 Centro Histórico
 Telefone: (48) 3257-3616
 Diretora: Mara Rúbia Prudêncio Fernandes da Silva
 2ª Publicação2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII	2-3	12	11	01	-	12
GIII A	3-4	12	09	01	03	13

GIII B	3-4	19	13	-	02	15
GIV/V mat	3-4-5-6	20	-	16	-	16
IV Vesp	4-5	18	-	-	18	18
V Vesp	5-6	20	-	-	14	14
TOTAL			33	18	37	88
Total Creche: 40			Total Pré-escola: 48			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII	-	-	01	01	Creche:
GIII A		02	-	02	
GIII B	04	02	-	06	
GIV/V Mat	-	04	-	04	
GIV Vesp	-	-	-	-	Pré-escola:
GVVesp	-	-	06	06	
TOTAL	04	08	07	19	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR PEREIRA SCHULER	INT
2.	BEATRIZ NUNES DE MORAES	INT
3.	DANNA ANTONELLA VASQUEZ PARABABIRE	INT
4.	ENZO PEREIRA SCHULER	INT
5.	FLORA FERRONATO MACHADO	INT
6.	ISAAC RODRIGUES BARBOSA	INT
7.	JAVIER ALEJANDRO REYS SOTOMAYOR	INT
8.	JOSUÉ REYES CRUZ	INT
9.	MATEUS CARDOSO DOS SANTOS	MAT
10.	PIETRO MATHEO BASTOS DRACHESKI	INT
11.	RAVI ANDRADE ASSUMPÇÃO	INT
12.	THÉO DE OLIVEIRA	INT

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA MACHADO MAINCHEIN	VESP
2.	ARTHUR DA ROSA LAURINDO SOARES	INT
3.	ASAF SQUETI RAUSIS	INT
4.	CATARINA BRUNO NICHELE	INT
5.	ETHAN PROBST DE FREITAS	INT
6.	HEITOR CASSEMIRO ANDRADE	INT
7.	JULIO CARDOSO HAEMING	INT
8.	LIZ ANTONELLA DOS SANTOS FINI	MAT

9.	MIHED IBN IGUIRA	INT
10.	NATHAN DE AGUIAR VIEIRA	VESP
11.	NICOLLY AURÉLIO FLACH	INT
12.	SOPHIA YABE DE BETTIO	VESP
13.	SOPHIE MACIEL DO NASCIMENTO	INT

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA VIGARANI RODRIGUES	INT
2.	AYLA ALVES RUTKOSVSKI	INT
3.	BRYAN FREITAS FARIAS	INT
4.	BENÍCIO DE SOUZA CARDOSO	INT
5.	CAIO COSTA PEREIRA	INT
6.	DAVI LUCCA DE CASSIO SCHMITZ	VESP
7.	ELLOAH DOS SANTOS SILVA	INT
8.	GIOVANA MONTEIRO RODOVALDO FERAZ	INT
9.	IGOR RIBEIRO DA SILVA	INT
10.	JOÃO VITOR DE ARAÚJO COELHO	VESP
11.	JUAN PABLO PELLEZ BEZARRA DA SILVA	INT
12.	LIVIA SCHULZE BORGES	INT
13.	LUIZ DAVI LOPES CARVALHO	INT
14.	MARIA JULIA PERES FREITAS	INT
15.	NICOLE SOARES AMARAL	INT
16.	PAULO HENRIQUE COLATINO DA PAZ	INT

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMANDA BRNTIVOGGIO RODRIGUES	MAT
2.	ANAELL OLIVEIRA BATISTA	MAT
3.	AURORA SCHEIDT FARIAS	MAT
4.	BIANCA DE OLIVEIRA BORGES	MAT
5.	DANTE MAZZAROPPI DEMARIA	MAT
6.	FELIPE SOARES AMARAL	MAT
7.	INÊS DE LEMOS DOS SANTOS	MAT
8.	JÚLIO MOREIRA ROSA	MAT
9.	LEONARDO ELI LONGEN	MAT
10.	LIVIA APARECIDA GUIMARÃES LOPES	MAT
11.	LIVIA SOUZA DE LIMA	MAT
12.	LUCAS GABRIEL DE LIMA SANTOS	MAT
13.	MONIQUE FREITAS DE AGUIAR	MAT
14.	SOPHIA JOFRE DE CAMPOS	MAT
15.	THAYLER MIGUEL OLIVEIRA FIGUEREDO	MAT
16.	THEO DE LEON RESES AMANTHÉA	MAT

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MULLER	VESP
2.	ALICE RUFINO LEAL	VESP
3.	ANNA HELENA AVILA GALVÃO	VESP
4.	CAETANO VIEIRA CARMINATTI	VESP
5.	ESTHER VITÓRIA ALVES PEIXOTO	VESP
6.	GREGORY DE JESUS VALADÃO	VESP
7.	HARUNA LITTIG RODRIGUES	VESP
8.	HELENA MITTIMANN TORRES	VESP
9.	HERON ENDRICK PERE	VESP
10.	IBRAHIM DIMITRI MASSIRONI GARCIA	VESP
11.	JONAS GABRIEL PELLEZ BEZERRA	VESP
12.	JOSÉ MIGUEL COLATINO DA PAZ	VESP
13.	LAÍS VICENTE CORONEL	VESP
14.	LAURA PIRES ALVES	VESP
15.	LUÍSA WALTER CORRÊA DE SOUSA	VESP
16.	MANUELLA DE SOUZA CASTRO	VESP
17.	MAYA VALENTINA SOUTO	VESP
18.	PEDRO HENRIQUE ROSA COSTA	VESP
19.	PEDRO MIGUEL GOULART MONN	VESP

GRUPO V - VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR ALVES GORGES	VESP
2.	BIANCA BORTOLI GESSER	VESP
3.	BIANCA VIEIRA	VESP
4.	CRISTIAN DAVI ALVES PEIXOTO	VESP
5.	DAVI MONTEIRO BEPLER	VESP
6.	ISABELLA WOICIRCHOSKI PINTO	VESP
7.	JOÃO LUCCA SANTOS ARAÚJO	VESP
8.	JOÃO OTÁVIO GOULART RAMOS	VESP
9.	JULIA SCHAFER GALVANI	VESP
10.	KRISTOFFER COSTA DE ARAÚJO	VESP
11.	LARA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	VESP
12.	LAURA GERLACH ISIDORO	VESP
13.	LEONIDAS FALQUEIRO DE MELLO	VESP
14.	VALENTINA AMINA	VESP

São José, 29 de maio de 2024.

Mara Rúbia Prudêncio Fernandes da Silva

Diretora do CEI Maria de Lourdes BottPhilippi

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088847

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Nossa Senhora Aparecida

Endereço: rua Vereador Pedro Medeiros, s/nº Loteamento Dona Vanda - Serraria

Telefone: (48) 3258-4496

Diretora: Ursula Raquel Fonseca

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GIII A	3-4	15	06	07	07	20
GIII B	3-4	12	12	-	-	12
GIV A-B	4-5	25	-	14	23	37
GV A-B	5-6	25	-	10	23	33
TOTAL			18	31	53	102
Total Creche: 32			Total Pré-escola: 70			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GIII A	01	02	0	03	3
GIII B	0	0	0	0	
GIV A-B	0	11	02	13	
GV A-B	0	15	02	17	Pré-escola: 30
TOTAL	01	28	04	33	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Letícia Aura Cadet	Integral
2.	Alícia Aparecida May	Vespertino
3.	Benjamin Eduardo Belo de Souza Cunha	Integral
4.	Benjamin Griz dos Santos	Matutino
5.	Christian Alexander	Matutino
6.	Davi Nunes Andrade	Matutino
7.	Dominic Pinheiro Magalhães	Matutino
8.	Eloah Bedin Gomes	Vespertino
9.	Eloá Eleutério Navarini	Matutino
10.	Eloá Sophia Silva Tolentino	Matutino
11.	Emilly Sophia Cunha Cavalcante	Integral
12.	Ícaro Mathias Neves da Silva	Vespertino
13.	João Pedro do Carmo Fontel	Matutino
14.	Joaquim Rafael Cruz de Oliveira Gomes	Integral
15.	Marcos Vinicius Bustamante Machado	Vespertino
16.	Mickaella Trindade Amancio	Vespertino
17.	Pérola da Rosa Silva	Vespertino
18.	Ryan Maikon de Quadros	Integral
19.	Yasmin Centena Boeira	Integral
20.	Yasmin Bárbara Jacintho de Abreu	Vespertino

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Cabral Grzybovski	Integral
2.	Allana Bittencourt Rodrigues	Integral
3.	Ana Lara Gonçalves da Silva	Integral
4.	Camila Zidor Morette	Integral
5.	Cibelly da Silva Bittencourt	Integral
6.	Gabriel Henrique Lisboa Ribeiro	Integral
7.	Helena de Castro Marques	Integral
8.	Lian Sergio Jaime Ravelo	Integral
9.	Lúvia Fernandes da Silva	Integral
10.	Thalysson Kauê de Lima da Silva	Integral
11.	Théo Pereira Martins	Integral
12.	Yan Gabriel da Rosa Machado	Integral

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ariela Gomes da Silva	Matutino
2.	Brehychell Tatiana Calderon Velasquez	Matutino
3.	Bryan Arthur Rodrigues	Matutino
4.	Cecília Cristina de Souza Campos	Matutino
5.	Emanuelly da Rocha Gomes	Matutino
6.	Hendriu Emanuel de Oliveira Araújo	Matutino
7.	João Caio Dias da Silva	
8.	Larissa Emanuelly de Oliveira Almeida	Matutino
9.	Lia Barcelos Rodrigues	Matutino
10.	Maria Clara da Silva Machado	Matutino
11.	Maria Clara Santos da Silva	Matutino
12.	Maria Luiza de Oliveira	Matutino
13.	Myrella de Oliveira Urbainski	Matutino
14.	Paulo Levi Guimarães Pantoja	Matutino

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Agatha Oliveira de Carvalho	Vespertino
2.	Alice Nunes da Luz	Vespertino
3.	Arthur Emanuel de Almeida Silva	Vespertino
4.	Betina Medeiros Costa	Vespertino
5.	Bianca Ávila Damasio	Vespertino
6.	Cecília da Silva Oliveira	Vespertino
7.	Davi Luiz Fernandes de Souza	Vespertino
8.	Eloá Sousa Silva	Vespertino
9.	Enzo Antunes Carletti	Vespertino
10.	Gael Lixandro Figueroa	Vespertino
11.	Heloane Gabrielle Rocha Mendonça	Vespertino
12.	Jhon Leno Pacini Maia	Vespertino

13.	João Gabriel Vera Barbosa	Vespertino
14.	Laura Teles da Silva	Vespertino
15.	Luiza May de Abreu	Vespertino
16.	Manuela Santos da Silva	Vespertino
17.	Manuella Martins	Vespertino
18.	Manuely Vitoria Gama de Lima	Vespertino
19.	Maria Heloísa de Mattos Barduino	Vespertino
20.	Millena Masseno Tramontin	Vespertino
21.	Thiago de Andrade	Vespertino
22.	Victor Gael Carneiro de Araujo Carvalho	Vespertino
23.	Yasmim Marques Françosi	Vespertino

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Eduarda Nascimento do Amaral	Matutino
2.	Gabriel Nunes Cavalcanti	Matutino
3.	Gregory Izidoro Bianchini	Matutino
4.	Isabelly de Farias Mendonça	Matutino
5.	Maria Luíza Reis Mesquita	Matutino
6.	Miguel Machado da Silva	Matutino
7.	Rosmelyn Maria Garcia Rincon	Matutino
8.	Sophia Hadassa Gemaque da Silva	Matutino
9.	Vitória Junckes dos Santos	Matutino
10.	Ycaro Gabriel Lima da Rocha	Matutino

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alicia Rodrigues Dall'Agnol	Vespertino
2.	Ana Cecília Coelho da Silva	Vespertino
3.	Anna Lívia Abrantes Ribeiro	Vespertino
4.	Aurora Palma Ferrera	Vespertino
5.	Beatriz Vitória Bilchemam Mendoza	Vespertino
6.	Emilly Sophia Rodrigues Carvalho	Vespertino
7.	Isaias Venâncio Almeida Damacena	Vespertino
8.	Jesus Ignácio Martinez Jimenez	Vespertino
9.	João Victor Braga Ramos	Vespertino
10.	José Henrique Lautério dos Santos	Vespertino
11.	Luis Fernando de Lima	Vespertino
12.	Luíza Antonella Bustamante Machado	Vespertino
13.	Manuella de Oliveira Stautmeister	Vespertino
14.	Maria Clara Soares Deponti	Vespertino
15.	Maria Luiza Silva de Souza	Vespertino
16.	Mateus Costa de Medeiros	Vespertino
17.	Miguel Rodrigues Leonor	Vespertino
18.	Pedro Emanuel dos Santos Fogaça	Vespertino
19.	Pedro Henrique Medeiros do Rosário	Vespertino

20.	Sofia dos Santos	Vespertino
21.	Sol Dias Senem	Vespertino
22.	Valentina de Souza Galvão	Vespertino
23.	Vicente de Barros Lima	Vespertino

São José, 29 de maio de 2024.

Úrsula Raquel Fonseca

Diretora do CEI Nossa Senhora Aparecida

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação N° 6088806

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Eloí Nietzsche

Endereço: rua dos Cravos, quadra 22 Loteamento Morar Bem

Telefone: (48) 3346-9346

Diretora: Carmem Lúcia Hochsprung

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de Maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII	2-3	19	16	03	03	22
GIII	3-4	24	23	00	00	23
GIII/IV	3-4-5	24	15	04	09	28
GIV A-B	4-5	25	00	23	25	48
GV A-B	5-6	25	00	25	25	50
TOTAL			54	55	62	171
Total Creche: 64			Total Pré-escola:107			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII	00	00	00	00	Creche: 06
GIII	01	00	00	01	
GIII/IV	00	05	00	05	
GIV A-B	00	02	00	02	Pré-escola: 02
GV A- B		00	00	00	
TOTAL	01	07	00	08	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONNY GABRIEL DA SILVA XAVIER	Integral
2.	ANTONELLA VITÓRIA PILOTO PRESTES	Integral
3.	EDUARDA IACHITZKI	Integral
4.	GUSTTAVO DA SILVEIRA FELIX	Integral
5.	HENRIQUE RAMOS MORAES	Integral

6.	JOÃO LUCAS LIMA TITO	Integral
7.	JOAQUIM JUNCKES	Integral
8.	JÚNIOR MIGUEL LINS MARQUES	Integral
9.	MARIA LIZ DA SILVA SANTOS	Integral
10.	MAYA NASCIMENTO NUNES	Integral
11.	NÍCOLLAS MIGUEL DE ABREU ROCHA	Integral
12.	THÉO LEITE DO NASCIMENTO	Integral
13.	VALENTINA MENDES DA SILVA	Integral
14.	VICTOR DANIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
15.	VICTOR LOPES ROSA	Integral
16.	VITORIA SOARES	Integral
17.	ARTHUR PATRIQUE DA COSTA	Matutino
18.	AUGUSTO CALSEM	Matutino
19.	EMANUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Matutino
20.	MARIA LAURA PEREIRA FARIAS DE SOUZA	Vespertino
21.	MARIA LUCIA DATSCH MARTINS	Vespertino
22.	THALES ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA	vespertino

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARÓN ISAAC LÓPEZ GUAIMARE	Integral
2.	AYLLA MARYELLY DE OLIVEIRA DE ANHAIA DIAS	Integral
3.	AYLLA VITÓRIA OLIVEIRA RODRIGUES	Integral
4.	BENJAMYN CORDEIRO MIRANDA	Integral
5.	GAEL CRISTYAN STACKE GUIMARÃES	Integral
6.	GUSTAVO ARYEL DA SILVA ROMEIRO	Integral
7.	HEITOR MIGUEL DE OLIVEIRA	Integral
8.	ISADORA DA ROSA GONÇALVES	Integral
9.	JOSÉ PIETRO DE OLIVEIRA TOMASI	Integral
10.	KAYKE PALMAS DE OLIVEIRA	Integral
11.	KEVEN SAMUEL SANTANA ALVES	Integral
12.	KIARA TAVARES ANTUNES	Integral
13.	LEONARDO OLIVEIRA FAGUNDES	Integral
14.	LIZA DA ROSA GARCIA	Integral
15.	LORENA GABRIELLI DOS SANTOS DE JESUS	Integral
16.	LUAN ARTHUR DA SILVA	Integral
17.	PYETRO HENRIQUE FERNANDES	Integral
18.	RAVI ALVES TOMAZ	Integral
19.	STHEFANY SOFIA DE OLIVEIRA LIMA BISPO	Integral
20.	THEO ALEXANDRE	Integral
21.	VALENTINA GONÇALVES	Integral
22.	VITOR CEZAR SOARES DA SILVA	Integral
23.	ZOE HELOA FAGUNDES DA SILVA	Integral

GRUPO III/IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEX BRUNO CORREA	Integral
2.	ANA MARIA CORRREIA MENDES	Integral

3.	ARTHUR BERNARDO FERREIRA	Integral
4.	ARTHUR MIGUEL DE ALENCAR FERREIRA	Integral
5.	BERNARDO FELIPE FERNANDES	Integral
6.	EMANUEL ANTONIO CORDEIRO	Integral
7.	HELENA CAMPOS PARUCKER	Integral
8.	HELOISA RODRIGUES DE LIMA	Integral
9.	ISABEL SENA NUNES	Integral
10.	ISABELLA SOPHIA SANTOS VASCONCELOS	Integral
11.	LUAN HENRIQUE DE LIMA MARQUES	Integral
12.	LYAM MATTIAS URPIN TINEDO	Integral
13.	SAMUEL ARTHUR BRITO DOS SANTOS	Integral
14.	SARA REGINA DA ROSA DA SILVA	Integral
15.	AYLA DE PONTES DE SOUZA	Matutino
16.	CLEVERSON ISAIAS MEDINA VIVAS	Matutino
17.	ESTER ROCHA MIRA	Matutino
18.	HALYSON BITTENCOURT	Matutino
19.	ANALÚ PASSOS DE OLIVEIRA	Vespertino
20.	ARTHUR DANIEL GARCIA SOUZA	Vespertino
21.	BERNARDO ALVES DE QUADROS	Vespertino
22.	ISAAC DA SILVA	Integral
23.	ISIS RAFAELLY PEREIRA DA SILVA	Vespertino
24.	JONAS PYETRO DE JESUS NASCIMENTO	Vespertino
25.	LARA SOPHYA RODRIGUES DA SILVA	Vespertino
26.	MYKAEL LORENZO MOREIRA MULLER	Vespertino
27.	YAGO ARIEL DE ANDRADE DA SILVA BRANCO	Vespertino
28.	YURI MARTINS WESTPHAL	Vespertino

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JULIA DEODATO CAMARGO	Matutino
2.	ANA LÚCIA CHAVES ALMEIDA	Matutino
3.	ANA VITÓRIA NUNES DE OLIVEIRA	Matutino
4.	ARTHUR FELIPE DA SILVA	Matutino
5.	ARTHUR SOEL DE SOUZA PAURET	Matutino
6.	AYLLA MARIA DOS SANTOS DA LUZ	Matutino
7.	BENJAMIM BECKER RIEGER	Matutino
8.	BERNARDO GONÇALVES DE SÁ	Matutino
9.	BERNARDO LEAL TRAVASCKI	Matutino
10.	ELOÁ RADASSA FERREIRA DE SANTANA	Matutino
11.	EYSHILA NADYR FIGUEIREDO DA SILVA	Matutino
12.	ISAAC CARDOSO DA SILVA	Matutino
13.	JOHANGELYZ SINAI SUCRE PACHECO	Matutino
14.	KALEB DA SILVA OLIVEIRA	Matutino
15.	KALLEB TEODORO	Matutino
16.	LUCAS LORENZO TOLEDO DO AMARAL	Matutino
17.	MARIA LUIZA GOMES DO VALE	Matutino
18.	REBECA VITORIA PILOTO PRESTES	Matutino
19.	RHARY YOHAN MIRA SANTANA	Matutino
20.	SARAH ROCHA MIRA	Matutino

21.	SOPHIA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	Matutino
22.	STEFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Matutino
23.	THAYLLOR MIGUEL METZNER BEZERRA	Matutino

GRUPO IV-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA VALENTINA DA SILVA NOGUEIRA	Vespertino
2.	ANA LUISA DE MELLO BRUM	Vespertino
3.	ANTONIO RAPHAEL PEREIRA	Vespertino
4.	BRAYAN GABRIEL TRINDADE VEIGA	Vespertino
5.	CHRISTOPHER DAVI MENEGHINI GOMES	Vespertino
6.	DANIEL VALENTIN GONÇALVES BARROS	Vespertino
7.	DAVI LUCAS ELLER DA SILVA	Vespertino
8.	DAVI LUCAS WAZLAWICK BARBOZA	Vespertino
9.	ELOÁ RIBEIRO DA SILVA	Vespertino
10.	ENZO ICARO BRAGA KLAUS	Vespertino
11.	GAEL TOLEDO DOS SANTOS	Vespertino
12.	HELENA CORDOVA ARAUJO	Vespertino
13.	HELENA VITORIA CORDEIRO DOS SANTOS	Vespertino
14.	ISAC GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	Vespertino
15.	JULIANIS ALEJANDRA GUARICAPA VARGAS	Vespertino
16.	LAURA MANOELLA SOUZA MARTINS	Vespertino
17.	LAURA REHBEIN SODRE	Vespertino
18.	LETICIA RAUPP MAKOSKI	Vespertino
19.	MELISSA GIOVANNA SANTANA OLIVEIRA	Vespertino
20.	SARAH ISABELA SANTOS SILVA	Vespertino
21.	SOPHIA DA SILVA DOS SANTOS	Vespertino
22.	VALENTIM MARCELO ANTONIO	Vespertino
23.	VICTOR GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	Vespertino
24.	VINÍCIUS MESSA DA ROCHA	Vespertino
25.	WILLIAN DIOP SIQUEIRA RITA	Vespertino

GRUPO V -A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	HEITOR MOREIRA DA SILVA	Matutino
2.	ANA JULIA FALKOWSKI DE OLIVEIRA	Matutino
3.	ANA SOPHIA SIZIMBRA HEINZ	Matutino
4.	ANDREZA CAROLINE BRITO DOS SANTOS	Matutino
5.	ARIEL PHELIPE DA SILVA DOMINGUES	Matutino
6.	ELOAH TRAVASCK LESSA SILVA	Matutino
7.	EMANUELI OLIVEIRA TELES	Matutino
8.	EMILLY VICTÓRIA DA SILVA CAPISTRANO	Matutino
9.	ESMAEL SENA SCHERVENSSQUY	Matutino
10.	HADASSA MICAELA DE SOUZA LEÃO	Matutino
11.	HENRYQUE RAVYEL SANTOS GOES	Matutino

12.	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA TITO	Matutino
13.	JULIANA DEL-SOTO	Matutino
14.	KEMILLY VITORIA FAUSTINO CORREA	Matutino
15.	KIARA FERNANDES SARDÁ	Matutino
16.	LUIZ OTAVIO GONÇALVES SÁ	Matutino
17.	MARIA VITÓRIA ANDRADE DA SILVA	Matutino
18.	NOAH NUNES BETINASSI DE SOUZA E FREITAS	Matutino
19.	RAYLLA SOPHIA BARBOSA JABONSKI	Matutino
20.	SOFIA VITÓRIA MUZELL FERREIRA	Matutino
21.	STEFANY VALESKA BRUZUAL RATTIA	Matutino
22.	YERFRANNIS MANUELA MEDINA ROMERO	Matutino
23.	YSABELLE DOS SANTOS CUNHA	Matutino
24.	YURI RAFAEL TORRES DA SILVA	Matutino
25.	JOÃO PEDRO RECH	Matutino

GRUPO V -B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA EMANUELE GOMES DOS SANTOS	Vespertino
2.	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	Vespertino
3.	ANDRYEL SAGAS MUNIZ	Vespertino
4.	ANTHONY ANTUNES DOS SANTOS	Vespertino
5.	ANTONY SIQUEIRA DE SOUZA	Vespertino
6.	DAVI LUCAS KUNZ GONÇALVES	Vespertino
7.	DAVI RUAN GOULART SABEL	Vespertino
8.	DIOGO VINICIUS BITTENCOURT	Vespertino
9.	ELOÁ BRAGA	Vespertino
10.	ENZO ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	Vespertino
11.	GUILHERME GABRIEL RODRIGUES CAVALHEIRO	Vespertino
12.	HADASSAH VICTORIA SIMÃO	Vespertino
13.	HENZO FERREIRA ALVES DIAS	Vespertino
14.	JHONATA SANTOS GOES	Vespertino
15.	JOÃO MATEUS PEREIRA FARIAS DE SOUZA	Vespertino
16.	JOAO MIGUEL DE JESUS DAMASIO	Vespertino
17.	KAIO PASSOS DE OLIVEIRA	Vespertino
18.	KETHELEN YASMIN DA SILVA PEREIRA	Vespertino
19.	LAURA HELENA MACHADO	Vespertino
20.	MARIA EDUARDA MACHADO DA SILVEIRA	Vespertino
21.	MARIANNE DE OLIVEIRA	Vespertino
22.	MOISES DOS SANTOS FELIPP	Vespertino
23.	NICOLAS DE ÁVILA	Vespertino
24.	SANTHIAGO JESUS CABELLO GONZALEZ	Vespertino
25.	THOMAS LOPES CORRÊA	Vespertino

São José, 29 de maio de 2024.

Carmem Lúcia Hochsprung
Diretora do CEI Eloí Nietzsche**QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 6088815

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Jardim Pinheiros
Endereço: rua Edson de Barros, s/nº Picadas do Sul
Telefone: (48) 3257-1636
Diretora: Patrícia Machado
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII A	2-3	19	15	1	3	19
GII B	2-3	19	18	-	1	19
GIII A	3-4	24	23	-	-	23
GIII B	3-4	24	20	-	-	20
GIII/IV A-B	3-4-5	24	-	10	18	28
GIV A -B	4-5	25	-	13	19	32
GIV/V A-B	4-5-6	25	-	16	20	36
GV A-B	4-5	25	-	16	25	41
TOTAL			76	56	86	218
Total Creche: 105			Total Pré-escola: 113			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII A	01	02	0	03	Creche: 19
GII B	0	01	00	01	
GIII A	01	-	-	01	
GIII B	04	-	-	04	
GIII/IV A-B	-	09	01	10	
GIV A-B	-	12	06	18	Pré-escola: 41
GIV/V A-B	-	09	05	14	
GV A-B	-	09	00	09	
TOTAL	06	42	12	60	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE LOHN PEREIRA	TARDE
2.	ALYCE SOUZA DE JESUS GONÇALVES	INTEGRAL
3.	ANTONY PIETRO LOPES COSTA	INTEGRAL
4.	ELOAH MAGALHAES LIMA	INTEGRAL
5.	GENEILTON REIS TEIXEIRA JÚNIOR	MATUTINO
6.	JULIA ELIEZER SEIDEL	INTEGRAL
7.	LARA VITÓRIA TORRES CAMPOS	INTEGRAL
8.	LIVIA BEPLER CARVALHO	INTEGRAL
9.	VALENTINA MENDES DA SILVA	INTEGRAL
10.	LUANY GOMES DOS SANTOS ANUNCIACÃO	INTEGRAL
11.	MAITÊ VICTÓRIA ALVES COSTA BRANDÃO	INTEGRAL
12.	MARIA LUÍSA FREITAS DE AMORIM	TARDE
13.	MIGUEL CASTOR CORREA	TARDE
14.	MIGUEL MALDANER	INTEGRAL
15.	PEDRO LUCAS FREITAS SANTIAGO	INTEGRAL
16.	REBECA CARDOSO DA SILVA	INTEGRAL
17.	RHAVI MIGUEL DE ASSIS DE SOUZA	INTEGRAL
18.	THEODORO ROECKER SANTOS	INTEGRAL
19.	HEITOR DUARTE PIMENTEL	INTEGRAL

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ALMEIDA ALVES	INTEGRAL
2.	ALICIA EMANUELLA NASCIMENTO DE SOUZA	INTEGRAL
3.	ANTONI VOLPATO MANTOANNI	INTEGRAL
4.	DAVI LUCAS CACERES DE SOUZA	INTEGRAL
5.	BERNARDO DALLA ROSA GUEDES	INTEGRAL
6.	BERNARDO GUILHERMINO MORAES ALVES	INTEGRAL
7.	CAROLINE SILVA ARRUDA	INTEGRAL
8.	EDUARDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
9.	ISABELLA L. REOLON	INTEGRAL
10.	GABRIELLY MACHADO	INTEGRAL
11.	GABRIEL OLIVEIRA VIGANTZKI	INTEGRAL
12.	JOAO RAFAEL BEPPLER CARDOSO	TARDE
13.	JOAO VITOR BATISTA DA SILVA	INTEGRAL
14.	LORENA DOS SANTOS MASCARI	INTEGRAL
15.	MARIA ALBECHÉ DE MARCO	INTEGRAL
16.	RHAVI LORENZO PEREIRA JANUARIO	INTEGRAL
17.	MURILO PINHEIRO MARTINS	INTEGRAL
18.	MIGUEL SCHIMITZ	INTEGRAL
19.	JHULLYA ANTONELA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICIA OLIVEIRA DE JESUS	INTEGRAL
2.	ANTHONNY GRANHEN DE QUEIROZ	INTEGRAL
3.	AUGUSTO DA ROSA ALESSI	INTEGRAL
4.	AYLA VITÓRIA SILVA	INTEGRAL
5.	BENJAMIN COELHO	INTEGRAL
6.	BERNARDO SOUSA DE ARAUJO	INTEGRAL
7.	BRYAN BUENO DE LIMA BULAT	INTEGRAL
8.	CECÍLIA MAINARDI GAIER	INTEGRAL
9.	ELISA LINO MARTINS	INTEGRAL
10.	ELOA DE SOUZA MEIRELLES	INTEGRAL
11.	ENZO GABRIEL PEREIRA	INTEGRAL
12.	HANNAH LINHARES EUFRASIO	INTEGRAL
13.	HEITOR ROSA DA LUZ	INTEGRAL
14.	HELENA BEATRIZ BECKER SERAFIM	INTEGRAL
15.	ISABELLY DIAS MEDEIROS	INTEGRAL
16.	JOÃO GABRIEL CUNHA SIQUEIRA	INTEGRAL
17.	MARIA EDUARDA DA CUNHA PARENTE	INTEGRAL
18.	ANNA JULIA CACERES DE SOUZA	INTEGRAL
19.	ANTHONNY GABRIEL DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
20.	VALENTINA ANGIOLETT PEREIRA	INTEGRAL
21.	YASMIN KLOCKNER SCHMIDT	INTEGRAL
22.	VITÓRIA BEATRIZ DIAS DA COSTA	INTEGRAL
23.	ANDERSON HUGO DA COSTA LUERSEN	INTEGRAL

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁDRIA HELOYSE DA SILVA INGLIS	INTEGRAL
2.	ANALLY MARTIN	INTEGRAL
3.	ARTHUR CÂMARA ACUNHA	INTEGRAL

4.	EMANUELLA NATHALIA PADILHA	INTEGRAL
5.	ESTHER BEATRIZ BECKER SERAFIM	INTEGRAL
6.	ITHAN GONÇALVES BOENO	INTEGRAL
7.	JOÃO MIGUEL FURQUIM RODRIGUES	INTEGRAL
8.	KEVIN MONTEIRO	INTEGRAL
9.	LUIZA MANUELLY DA SILVA FELISBINO DE SOUZA	INTEGRAL
10.	MARIA ISADORA SERRA GONÇALVES	INTEGRAL
11.	MAITÊ DE AVILA RAMOS	INTEGRAL
12.	MATHEUS SOARES SEVERO	INTEGRAL
13.	MELLINDA MARYLUCIA CARDOSO	INTEGRAL
14.	MIGUEL CAETANO FIGUEIREDO	INTEGRAL
15.	ROMULO GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	INTEGRAL
16.	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS COSTA	INTEGRAL
17.	EDSON MACHADO GONÇALVES	INTEGRAL
18.	YURIAM KLOCKNER SCHMIDT	INTEGRAL
19.	JHON BENICIO SILVA ROSA	INTEGRAL
20.	MAYSA VITÓRIA RODRIGUES GARCIA	INTEGRAL

GRUPO III/IV MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AYLLA HADASSA LIMA DOS REIS	MATUTINO
2.	BETINA COSTA VIEIRA	MATUTINO
3.	DAVI AUGUSTO GOULART	MATUTINO
4.	DREY HENRIQUE GLINCE	MATUTINO
5.	HEITOR ANDRADE DA SILVA	MATUTINO
6.	JOÃO KALLEB DE SOUZA BRITO	MATUTINO
7.	KETHELIN CORDOVA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	MARIA ALICE BERTO ROCHA	MATUTINO
9.	MATEUS MARQUES RODRIGUES DA SILVA	MATUTINO
10.	NATANAEL MESSI GALDINO	MATUTINO

GRUPO III/IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA SOPHIA DA MOTTA VAS	VESPERTINO
2.	ARTHUR DA SILVA PINHEIRO	VESPERTINO
3.	ARTHUR DO NASCIMENTO ALVES	VESPERTINO
4.	AUGUSTO MOTTA DOS SANTOS	VESPERTINO
5.	BELLA SOFIA RAMP	VESPERTINO
6.	ELISA CRISTINA JEMPIERRE DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	HEITOR MATHEUS MACEDO LIMA	VESPERTINO
8.	JOÃO MIGUEL KRAUSE DA SILVA	VESPERTINO
9.	JOÃO RODRIGO SEVERINO	VESPERTINO

10.	JOAQUIM MACHADO DE FREITAS	VESPERTINO
11.	LARA HELLENA DA SILVA FRAGOSO	VESPERTINO
12.	MILENA VICENTE CAVALHEIRO	VESPERTINO
13.	RENAN PRIEBE SCHLARSKI	VESPERTINO
14.	RIARA RAMOS DE FARIA	VESPERTINO
15.	SARAH LABES BRASCHER	VESPERTINO
16.	VICTOR GOULART DE LIMA	VESPERTINO
17.	HELENA S. MARTINS	VESPERTINO
18.	NATHAN ANTONIO DE OLIVEIRA	VESPERTINO

GRUPO IV A - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMELIA VITORIA ALVES DE JESUS	MATUTINO
2.	ANTONY GABRIEL DE ALMEIDA	MATUTINO
3.	GABRIEL DUARTE DE OLIVEIRA	MATUTINO
4.	HEITOR BENITES DE QUADROS	MATUTINO
5.	MARIAH COLISSI MONTEIRO	MATUTINO
6.	LORENNZO ABRÃO BORGES NASCIMENTO	MATUTINO
7.	NAMÃA MACHADO DE SOUZA	MATUTINO
8.	MAURO CESAR SILVA NETO	MATUTINO
9.	NICOLLAS RODRIGUES AGRIPINO	MATUTINO
10.	PEDRO CUNHA	MATUTINO
11.	PIERO ALESSANDRO SOCIAL CARRIERI	MATUTINO
12.	YOHAN GUILHERME RODRIGUES CHAGAS	MATUTINO
13.	SOPHIE MARIE VIEIRA FERREIRA	MATUTINO

GRUPO IV B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LUA RIBEIRO DO AMARAL	VESPERTINO
2.	AYRON FERNANDO DE MORAES	VESPERTINO
3.	BERNARDO MACHADO DE FREITAS	VESPERTINO
4.	DANIEL LUÍS MARTINS DE ALMEIDA	VESPERTINO
5.	JOÃO ANTÔNIO CORREA	VESPERTINO
6.	JOAQUIM OLIVEIRA MARQUES	VESPERTINO
7.	LARISSA ALVES MAFRA	VESPERTINO
8.	LIVIA ISABELA DE SOUZA CANDIDO	VESPERTINO
9.	LUIZA SOL LEONETTI DA SILVA	VESPERTINO
10.	MARIA ALICE GASPAR	VESPERTINO
11.	MARIA CECILIA COSTA SILVA	VESPERTINO
12.	MARIA LUCIA DE CASTRO GOMES	VESPERTINO
13.	MATTEO ISSAC DA SILVA	VESPERTINO
14.	MIGUEL RECH LUCHTEMBERG	VESPERTINO
15.	THÉO CÂMARA LIMA	VESPERTINO

16.	THÉO RANGEL GOULART GIORDANO	VESPERTINO
17.	THÉO THOMAZ DE JESUS	VESPERTINO
18.	VITÓRIA SANTOS DE MELO	VESPERTINO
19.	YASMIM DA SILVA AMORIM	VESPERTINO

GRUPO IV/V A - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ACSA SOARES BRITO	MATUTINO
2.	AGATHA MAITÊ RIBAS	MATUTINO
3.	ARTHUR MIGUEL GRANHEN DE QUEIROZ	MATUTINO
4.	BENJAMYN FAGUNDES CAMILO	MATUTINO
5.	BRENDA TOMAZ ALBINO	MATUTINO
6.	GABRIEL CARVALHO MARIATH	MATUTINO
7.	HEITOR GABRIEL SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
8.	ISAAC SILVA ARAGÃO VALES	MATUTINO
9.	JOÃO GUILHERME SILVA DO PRADO	MATUTINO
10.	JONAS EZEQUIEL CORDOVA DA ROZA	MATUTINO
11.	MANUELA ECHEVERRIAGA WALTER	MATUTINO
12.	MARIANA NOEMI FRANSCISCO	MATUTINO
13.	MATEUS KÜHL	MATUTINO
14.	RENATA VALENTINA COSTA POTIGUAR	MATUTINO
15.	VÍTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA	MATUTINO
16.	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA	MATUTINO

GRUPO IV/V B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BETINA EIROFF	VESPERTINO
2.	CAIO MARAFON DA SILVA	VESPERTINO
3.	HENRY FILIPPUS OLIVEIRA	VESPERTINO
4.	ISABELLA BATISTA SARDÁ	VESPERTINO
5.	ISABELLY MACHADO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	ISADORA DA ROCHA SILVANO	VESPERTINO
7.	JOAQUIM ONOFRE FERREIRA GALVÃO	VESPERTINO
8.	JOAQUIM RAMOS DA CRUZ	VESPERTINO
9.	LAURA BRAGA DOS SANTOS	VESPERTINO
10.	LEVI SAMUEL SOUZA NUNES	VESPERTINO
11.	LIZ DOS SANTOS	VESPERTINO
12.	LUCAS VIDAL DE SOUZA	VESPERTINO
13.	VITOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA	VESPERTINO
14.	MARIA CLARA RODRIGUES	VESPERTINO
15.	MARIA JOANA VALIM AGOSTINHO DE MELLO	VESPERTINO
16.	RODRIGO GUILHERME DE GODOY NEIMAYER SOARES	VESPERTINO
17.	SOFIA ELIZABETE PARADEDA DOS SANTOS	VESPERTINO
18.	SOPHIA BRITTO FEDRIGO	VESPERTINO
19.	SOPHIA ROSA NUNES	VESPERTINO
20.	VALENTINA MARQUES GRANZOTTO	VESPERTINO

GRUPO V A – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADLEY DAVI BARATA FAVACHO	MATUTINO
2.	ALICE BIANCA SANTOS CORRÊA	MATUTINO
3.	ALICE CAVALHEIRO GONÇALVES	MATUTINO
4.	DAVI VINÍCIOS MELLO	MATUTINO
5.	ELIZA DA SILVA TEIXEIRA	MATUTINO
6.	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA GARCIA	MATUTINO
7.	GRACE CAMILLE MAGALLANES GARCIA	MATUTINO
8.	JOÃO CARLOS DA SILVA FERREIRA	MATUTINO
9.	MARIA LUIZA MARINHO DOS SANTOS	MATUTINO
10.	MARIA LUIZA PAULSEN DE CARVALHO PEREZ	MATUTINO
11.	MATHEUS HOFFMANN DOS PASSOS	MATUTINO
12.	MAYSA RABELO ARAÚJO	MATUTINO
13.	MICHAEL FIGUEREDO CUSTÓDIO	MATUTINO
14.	RAFAELLA VALLENTYNA SERRADOR NASCIMENTO	MATUTINO
15.	YASMIM VICTÓRIA SANTOS DE JESUS DIAS	MATUTINO
16.	DAVI BORBA DE OLIVEIRA	MATUTINO

GRUPO V B – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LIVIA PASSOS DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANTONELLA DA ROCHA MORAIS	VESPERTINO
3.	BEATRIZ FERNANDA CORREIA MARTINS	VESPERTINO
4.	CALEB SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
5.	CAROLINA TEIXEIRA PEDROSO	VESPERTINO
6.	CECÍLIA GOMES BITTENCOURT	VESPERTINO
7.	YASMIN VICTORIA SANTOS DE JESUS DIAS	VESPERTINO
8.	DIEMERSON DA SILVA PEIXE	VESPERTINO
9.	ELOÁ ESPÍNDOLA	VESPERTINO
10.	ENZO GABRIEL DA CRUZ SILVA	VESPERTINO
11.	GABRIEL FARIAS MEDEIROS	VESPERTINO
12.	HENRIQUE DA SILVA ROSA	VESPERTINO
13.	JOSÉ GUSTAVO ALMEIDA LOBO	VESPERTINO
14.	LUÍS EDUARDO CORDEIRO CAVALCANTE	VESPERTINO
15.	MANOELLY DA SILVA PINHEIRO	VESPERTINO
16.	MARIA LUÍZA DEMÉTRIO FERREIRA	VESPERTINO
17.	MARIANE GONÇALVES JOAQUIM	VESPERTINO
18.	MAYTÊ GABRIELLY DOS SANTOS MEDEIROS	VESPERTINO
19.	MELL CONSTANTE SOARES	VESPERTINO
20.	MIGUEL DE OLIVEIRA PINTO MENDES	VESPERTINO

21.	NICOLLY SOPHIA VILHENA DA SILVA	VESPERTINO
22.	NYCOLLAS MATIELO FLORES	VESPERTINO
23.	SOPHIA MEDEIROS MATTOS	VESPERTINO
24.	SOPHIE SILVEIRA GOMES SCHMITZ	VESPERTINO
25.	THEO OLIVEIRA SEVERO	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.
 Patrícia Machado
 Diretora do CEI Jardim Pinheiros

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088819

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI José Nitro
 Endereço: rua João Izídio de Souza, 161 Alto da Boa Vista - Serraria
 Telefone: (48) 3258-4456
 Diretora: Patrícia Cristina Machado Romão
 2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII	2-3	17	16	1	1	18
GIII	3-4	20	18	1	1	20
GIV	4-5	21		19		19
GV	5-6	21			20	20
TOTAL			34	21	22	77
Total Creche: 38			Total Pré-escola: 39			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII	0	0	0	0	Creche: 1
GIII	1	0	0	1	
GIV	-	2	-	2	
GV	-	-	1	1	Pré-escola: 3
TOTAL	1	2	1	3	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR HENRIQUE CABRAL	TARDE
2.	BEATRIZ VALENTINA COSTA MACHADO	INTEGRAL
3.	CALEB SANTOS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
4.	DAVI PYETRO RODRIGUES OLIVEIRA	INTEGRAL

5.	EICER ANTONIO TORRES BARRETO	INTEGRAL
6.	ENRIQUE DA CRUZ PEREIRA	INTEGRAL
7.	FABIO HEITOR COSTA DE VASCONCELOS	MANHÃ
8.	FELIPE GABRIEL RODRIGUES DE FREITAS	INTEGRAL
9.	HEITOR LÍRIO ALVES DE QUADROS	INTEGRAL
10.	HENRIQUE NASCIMENTO MULLER	INTEGRAL
11.	JOÃO LUIZ XAVIER	INTEGRAL
12.	JOÃO PEDRO DOZ PRAZERES MACEDO	INTEGRAL
13.	JULIA DOS SANTOS ARSÊNIO	INTEGRAL
14.	KEMELLY LUIA JUVENCIO	INTEGRAL
15.	LAVÍNIA SOFIA ANDREA PEDROSO	INTEGRAL
16.	LIAM GARCIA DA ANUNCIAÇÃO	INTEGRAL
17.	LUAN GABRIEL AMARAL TAVARES	INTEGRAL
18.	SABRINA DE SOUZA LOPES	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	APOLLO RODRIGO BATISTA	INTEGRAL
2.	BRAYAN DA GLORIA CARDOSO	INTEGRAL
3.	EMANUELLY DA CRUZ MELLO	INTEGRAL
4.	ENZO BERNARDO BUCHELE GONÇALVES	INTEGRAL
5.	ENZO GABRIEL DAMIÃO ANTUNES	INTEGRAL
6.	ENZO GABRIEL FERREIRA FORTES	INTEGRAL
7.	ENZO GABRIEL DE SOUZA FERREIRA SAMPAIO	MANHÃ
8.	EVELLYN HAERTEL DA SILVA	INTEGRAL
9.	HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10.	ISAAC RAMOS MORAES	INTEGRAL
11.	JOÃO GUILHERME THEODORO RAMOS	INTEGRAL
12.	JOSUE ABRAHAM TORRES BARRETO	INTEGRAL
13.	KAIO CAMPOS DA SILVA	INTEGRAL
14.	KAUÊ CAMPOS DA SILVA	INTEGRAL
15.	LARA MENDONÇA LUIZ	INTEGRAL
16.	LUCAS HERNRIQUE DE SOUZA REIS	INTEGRAL
17.	LUCAS ISMAEL DE SOUZA LUNA	TARDE
18.	MIGUEL COSTA VIEIRA	INTEGRAL
19.	NADIR KHALIFA DE PAULO ROCHA	INTEGRAL
20.	VALENTINA ANTONELLA DOS SANTOS DA ROSA	INTEGRAL

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMANDA CECÍLIA DA SILVA ROSA	MATUTINO
2.	BARBARA LUIZA FLORES DA SILVEIRA	MATUTINO
3.	CAMILA ROBERTA MOREIRA ALEXANDRE	MATUTINO
4.	CLOE MATEI	MATUTINO
5.	CRISTOFER DA CRUZ PEREIRA	MATUTINO
6.	ENZO HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO

7.	JESPER JACON SOARES DA SILVA DE JESUS	MATUTINO
8.	KETILLYN MARIANA GALLIANI	MATUTINO
9.	LAVINIA DA GLORIA CARDOSO	MATUTINO
10.	LUCIA VITÓRIA MACHADO FERNANDES	MATUTINO
11.	LUIZ MIGUEL RIBEIRO NASCIMENTO	MATUTINO
12.	MARIA SOPHIA AMORIM DE SOUZA	MATUTINO
13.	NATASHA DA ROSA BRANDÃO ANTUNES	MATUTINO
14.	NÍCOLAS LUÍS RODRIGUES	MATUTINO
15.	PEDRO VALENTIN CASTANHEIRO	MATUTINO
16.	PYETRO VINICIUS GOULARTE BELO	MATUTINO
17.	SERGIO HENRIQUE SOUZA NUNES	MATUTINO
18.	THIAGO DUART DA SILVA	MATUTINO
19.	YAGO ANTUNES SANTOS	MATUTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONI HENRIQUE COSTA DA ROSA	VESPERTINO
2.	ARTHUR ANTUNES VAZ	VESPERTINO
3.	CLARA PRAZERES SCHULLER	VESPERTINO
4.	DAVI ARTHUR RAMOS ANACLETO	VESPERTINO
5.	DAVI LUIZ RIBEIRO DE GOIS	VESPERTINO
6.	DIANA MIRA DA SILVA	VESPERTINO
7.	HEITOR MIGUEL GASPAR ARGUELLO	VESPERTINO
8.	HENRY GABRIEL DA SILVA	VESPERTINO
9.	IKARO KULMANN PEREIRA	VESPERTINO
10.	ISADORA RODRIGUES	VESPERTINO
11.	KALLEBY MARQUES AUDINO	VESPERTINO
12.	LIANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
13.	LORENA MANUELA SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO
14.	LUCCAS GABRIEL RIBEIRO AMORIM	VESPERTINO
15.	LUIZ AUGUSTO HAERTEL DA SILVA	VESPERTINO
16.	MAITE CRISTINA RIBEIRO	VESPERTINO
17.	MIGUEL OLIVEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
18.	SAMUEL DOS SANTOS ISAAC	VESPERTINO
19.	VALENTINA MADLEY TEIXEIRA	VESPERTINO
20.	WILLIAN SIMONES OLIVEIRA DA COSTA	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.
 Patrícia Cristina Machado Romão
 Diretora do CEI José Nitro

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088822

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Prof. Lício Mauro da Silveira
 Endereço: rua João Nilo Morfim, s/nº Nossa Senhora do Rosário
 Telefone: (48) 3258-8427
 Diretora: Daniela Pereira dos Santos
 2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GI Int	9	17	9	7	8	24
GI mat	-	17		17		17
GII A Int	13	19	14	5	6	25
GII B Int	17	19	17	2	2	21
GII Vesp	-	19	-	-	18	18
GIII A Int	15	24	17	0	6	23
GIII B Int	17	24	20	0	4	24
GIII Mat	-	24	-	14	-	14
GIV Vesp	-	25	-	-	25	25
GIV/V A-B	-	25	-	23	24	47
GV A-B	-	25	-	24	25	49
TOTAL			77	92	118	287
Total Creche: 166			Total Pré-escola: 121			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GI Int	0	1	0	1	Creche: 22
GI Mat	0	0	0	0	
GII A Int	0	0	0	0	
G II B INT	0	0	0	0	
GII Vesp	0	0	0	0	
GIII A Int	1	6	0	7	
GIII B Int	0	4	0	4	
GIII Mat	0	10	0	10	
GIV Vesp	0	0	0	0	
GIV/V A -B	0	2	1	3	Pré-escola: 4
GV A-B	0	1	0	1	
TOTAL	1	24	1	26	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GI INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICYA VITÓRIA DA SILA ROJAS	MANHÃ
2.	ANA JÚLIA RAMOS ALVES	INTEGRAL
3.	ARTHUR MIGUEL RAULINO	TARDE
4.	AYLLA ESTEFÂNE DE OLIVEIRA SANTOS LEAL	INTEGRAL
5.	DAVI HOFFMANN DE MATOS	MANHÃ
6.	ELOAH MARAFIGO SALLES	TARDE
7.	GABRIEL HOFFMANN DE MATOS	MANHÃ
8.	GAEL ALEJANDRO GARCIA MALAVE	MANHÃ
9.	HANNA SOPHIA SILVA COLLARES	INTEGRAL
10.	HENRIQUE PHILIPPI CAMACHO DE ANDRADE	TARDE
11.	HENRIQUE VITORIO LAGRANHA	TARDE
12.	ISABELA EVELYN DE MELO	INTEGRAL
13.	ISABELA WALTRICK FERREIRA	MANHÃ
14.	JOÃO GUILHERME SCHLICHTING NUNES	INTEGRAL
15.	JOÃO MIGUEL LANDS RODRIGUES	TARDE
16.	JUAN LUCCA LIMA	TARDE
17.	LIZ MOREIRA MARQUES PERTILLE	INTEGRAL

18.	LORENA GONÇALVES GUIRALDELLI	INTEGRAL
19.	MAITÉ MARTINS NOVACOSKI	TARDE
20.	MARIA CLARA SCHLICHTING NUNES	INTEGRAL
21.	MATEUS DE JESUS SANTOS	MANHÃ
22.	THOMAS SILVEIRA DE SOUZA	TARDE
23.	TITO GABRIEL LOPES	MANHÃ
24.	VALENTINA ANTERO MOLINA	INTEGRAL

GRUPO I Mat

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LÍVIA VITÓRIA GONÇALVES	MANHÃ
2.	ANTONELLA SANTIAGO DE LIMA	MANHÃ
3.	BENJAMIN LIAM JOSE PEROZA GIMENEZ	MANHÃ
4.	CIBELE DE ALMEIDA SANTOS	MANHÃ
5.	EDUARDO LIMA CARNEIRO	MANHÃ
6.	ELIAS DA COSTA BARBOSA	MANHÃ
7.	HELENA LICHTENTHALER HULSE	MANHÃ
8.	ÍISIS ERCKMANN GRIMES	MANHÃ
9.	JOÃO PAULO CARVALHO ALVES	MANHÃ
10.	LUCAS FERMINO DA COSTA	MANHÃ
11.	MARIANA BOTELHO MARQUES	MANHÃ
12.	RODRIGO JESUS BOADA GOMEZ	MANHÃ
13.	SEBASTIAN GUINALDO PEREZ	MANHÃ
14.	SOFIA FERREIRA DA CUNHA	MANHÃ
15.	SOPHIA WOLFF	MANHÃ
16.	VALENTINA DE JESUS ROCUNBACH	MANHÃ
17.	YASMIN SANTOS CAVALCATI	MANHÃ

GRUPO II A Int

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY LOPES VELHO	INTEGRAL
2.	APÓLO HENRIQUE PEREIRA MATHIAS	TARDE
3.	ARTHUR ROSA BARBOSA	TARDE
4.	AURORA MARTINS FIDELIS	INTEGRAL
5.	BENJAMIM PIRES DE SOUZA ESTRELA	MANHÃ
6.	DANIEL DA SILVA CAMPOS	MANHÃ
7.	EMILLY DA PAIXÃO DOS SANTOS	INTEGRAL
8.	GAEL GOIS	MANHÃ
9.	GUILHERME EYNG LUEDERS	INTEGRAL
10.	HELOYSIA ALVES PINHEIRO	TARDE
11.	JÚLIA LAURINDO INNOCENTE	INTEGRAL
12.	JULIA SANTOS NOEL	INTEGRAL
13.	KASSIEL ARISTIDES MUNIZ ANGELINO	INTEGRAL
14.	LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	TARDE
15.	LAVÍNIA BURIN ELIAS	MANHÃ
16.	MAITE PEREIRA VENTURA DOS SANTOS	TARDE
17.	MANUELA GONÇALVES MENEGHINI	INTEGRAL
18.	MARIA LUIZA BORGES DE JESUS	INTEGRAL
19.	MATEUS WOLFART RAMOS	INTEGRAL
20.	MATTEO ZAJACZKOWSKI ALANO MACHADO	MANHÃ
21.	MELLANIE HASSIELE ARO RANGEL	INTEGRAL

22.	RAFAEL SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
23	SAMUEL DA SILVA GONÇALVES	INTEGRAL
24	SOL ALICE DE CARVALHO GUILHERME	INTEGRAL
25	YAN MIGUEL LUCENA RODRIGUES	TARDE

GRUPO II B INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA DE SOUZA NAKAMURA	INTEGRAL
2.	ALICE KOERICH GORGES SILVA	INTEGRAL
3.	ANNA STELA DA SILVA BRITO	INTEGRAL
4.	ARTHUR PORTO VICENTE	MANHÃ
5.	BENÍCIO FRAGA SCHLEMPER	INTEGRAL
6.	CAIO DE OLIVEIRA BARBOSA	INTEGRAL
7.	CALEBE CRUZ	INTEGRAL
8.	CECILIA ZIMMERMANN ANTONIO	MANHÃ
9.	DAVI MIGUEL ZACARON ARAÚJO	INTEGRAL
10.	EDUARDO BASTOS PEREIRA	INTEGRAL
11.	GEOVANA DOS SANTOS RAMOS	INTEGRAL
12.	HELENA DE SENA MENDES	INTEGRAL
13.	IARA MOURA BOUSFIELD LOPES	INTEGRAL
14.	IGOR LOUREGA BATISTA	INTEGRAL
15.	MARIA SOPHIE DOS SANTOS FERRAZ	TARDE
16.	MURILO DE ALMEIDA GOULART	TARDE
17.	SARA MORAES ALMEIDA	INTEGRAL
18.	THÉO MACHADO DOS ANJOS	INTEGRAL
19.	THIAGO ALESSANDRO ROJAS GOMEZ	INTEGRAL
20.	VICTOR GABRIEL BORGES BOEIRA CORREA	INTEGRAL
21	YASMIN CIDRAL MULLER	INTEGRAL

GRUPO II Vesp

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DA SILVA	TARDE
2.	ANY GABRIELY RODRIGUES DA SILVEIRA	TARDE
3.	BENJAMIN MORAES KALFELTZ	TARDE
4.	CAROLINA VITORIO LAGRANHA	TARDE
5.	CLARA HOFFMANN DE SOUZA	TARDE
6.	DAVI AMMES DE VASCONCELOS	TARDE
7.	ETHAN JORDAN MARTINS NOBRE	TARDE
8.	ISAQUE PEREIRA MARQUIS	TARDE
9.	JOSÉ VITOR LIMA DOS SANTOS	TARDE
10.	LOGAN ELIAS AMORIM	TARDE
11.	LORENZO SANTOS DA SILVA	TARDE
12.	MARIA LUIZA SILVA GARCIA	TARDE
13.	MIGUEL ALVES DA SILVA	TARDE
14.	NASCHRA SEPULVEDA ABRAHAM	TARDE
15.	RAFAELA GEVAERD RODRIGUES	TARDE
16.	REBECCA PERRI DA SILVA	TARDE
17.	TEODORO CANTARELLI RODRIGUES	TARDE
18	VITOR HUGO OLIVEIRA FERREIRA	TARDE

GRUPO III A INT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXA SAMIRA DIAZ GUZMAN	TARDE
2.	ÁLVARO MIGUEL CONCEIÇÃO PIVA	INTEGRAL

3.	ARTHUR MOLINA	INTEGRAL
4.	ARTHUR SCHUTZ ALBUQUERQUE	TARDE
5.	BELLA LACERDA DA COSTA ESPINDOLA	INTEGRAL
6.	DAVI DE SÁ ZEFERINO	TARDE
7.	DEVID MIGUEL SANTOS DE SANTANA	INTEGRAL
8.	ELISA STEPPAN LACERDA	INTEGRAL
9.	ELLOAH DE ALMEIDA LIMA	INTEGRAL
10.	ERICK GOMES DA SILVA	INTEGRAL
11.	ISADORA DE OLIVEIRA BARBOSA	INTEGRAL
12.	JONÁS HURTADO CARDOSO	INTEGRAL
13.	JULIA FIGUEIREDO DA SILVA	INTEGRAL
14.	KIARA BORGES OROFINO	INTEGRAL
15.	LAURA DE SENA MELO	INTEGRAL
16.	MARCELO PALADINO DUARTE	TARDE
17.	MARIA ALICE MACHADO	INTEGRAL
18.	MIGUEL HULSE JAQUES	INTEGRAL
19.	NICOLAS IVAN FUCK TEODORO	TARDE
20.	NOAH RODRIGUES	TARDE
21.	PIETRO BERNARDO DE BRITO BELO	INTEGRAL
22.	WENDEL DA SILVA SANTOS	INTEGRAL
23.	ZAYD HENRIQUE CARPIO CASTRO	INTEGRAL

GRUPO III B INT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTENOR DORNELLES ALVES	INTEGRAL
2.	ARTHUR MICHELS HERMENEGILDO	INTEGRAL
3.	AYLA FALCONI JORDÃO	INTEGRAL
4.	BERNARDO DALKIRANIS BERALDO ROSA	TARDE
5.	CATARINA VIEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
6.	EMANUEL COLLAÇO GOULART	INTEGRAL
7.	GABRIEL SGROTT BERNARDINI	INTEGRAL
8.	GIANNA MIRANDA PERALES SARAVIA	TARDE
9.	HELOA VITORIA BUSSAQUERA GEBAUER	INTEGRAL
10.	HELOÍSA GEVIESENKI DE MORAIS	INTEGRAL
11.	HENRIQUE OLIVEIRA INDZAICZACK	INTEGRAL
12.	ISADORA SANTOS CAVALCANTI	INTEGRAL
13.	ISRAEL VICTOR MARQUES MORAES	INTEGRAL
14.	KATHERINE MATIAS GARCIA	INTEGRAL
15.	LARA BEATRIZ DE FRANÇA DA SILVA	INTEGRAL
16.	MARIA CLARA SANTOS RODRIGUES	TARDE
17.	MARIAH MAKHULU MOREIRA FERREIRA	INTEGRAL
18.	MATHEUS COSTA CARDOZO	TARDE
19.	MATIAS WOLFART RAMOS	INTEGRAL

20.	MIGUEL SANTOS MENEZES	INTEGRAL
21	NATASHA RANZINY PINKOSKI	INTEGRAL
22	RAVI DIAS DE MACEDO ANTUNES	INTEGRAL
23	SALATYEL DE LISBOA ARAUJO CERQUEIRA	INTEGRAL
24	VICENT KARNOSKI VARGAS	INTEGRAL

GRUPO III Mat

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE WOLFF	MANHÃ
2.	AMBER ANTONELLI LANZ MERCHÁN	MANHÃ
3.	ARTHUR DE SOUZA BARBOSA	MANHÃ
4.	ARTHUR LUIZ DA SILVA	MANHÃ
5.	ARTHUR RIVERO GOMES	MANHÃ
6.	BERNARDO FAUSTINO	MANHÃ
7.	BRUNNA ELOAH BISPO DOS REIS	MANHÃ
8.	DYLAN SCRAMIN RYBA	MANHÃ
9.	GABRIEL SANTOS BOSCHETTI	MANHÃ
10.	GAEL MARTINS DE ALMEIDA	MANHÃ
11.	ISABELLA RIBEIRO LISBOA	MANHÃ
12.	KALEO MORAES OLIVEIRA PIRES	MANHÃ
13.	LYAN JACOB BLANCA BETANCOURT	MANHÃ
14	THEO SANTIAGO DE LIMA	MANHÃ

GRUPO IV Vesp

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SILVA ABDALLA	TARDE
2.	ANALÚ RODRIGUES DOS SANTOS	TARDE
3.	ANTONELLA COSTA DOS ANJOS	TARDE
4.	ANTONELLA DA ROSA QUEIROZ	TARDE
5.	ANTONELLA MENDES MALHMANN	TARDE
6.	BRENDA BORBA SERCUNDES DE JESUS	TARDE
7.	DAVI SCHUTZ ALBUQUERQUE	TARDE
8.	DIEGO EDUARDO DE JESUS	TARDE
9.	DIEGO GABRIEL RIBEIRO RODRIGUES	TARDE
10.	ELISA DA ROSA LOFGREN	TARDE
11.	HERNANDO ROMAN DOS SANTOS SILVA	TARDE
12.	JOÃO PEDRO RIBEIRO DAS VIRGENS	TARDE
13.	LEVY ALVES PINHEIRO	TARDE
14.	LÍVIA GONÇALVES DE AGUIAR	TARDE
15.	LORENA SANTOS CONCEIÇÃO	TARDE
16.	MARIA LUIZA MARTINS DE ASSIS	TARDE
17.	MATHEUS COPETI TEIXEIRA LEMOS	TARDE
18.	NOAH BRITTES BONIN	TARDE

19.	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PALACIOS	TARDE
20.	RAFAEL COSTA MELOGRANA DE ALMEIDA	TARDE
21.	SAMUEL DA SILVA CUNHA	TARDE
22.	VICTÓRIA HOFFMANN	TARDE
23.	VITOR SCHMITT REGIS	TARDE
24.	YAN VALMIR PERES	TARDE
25.	ZOE TABORDA SORATO SIMÃO	TARDE

GRUPO IV/ V A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PEDRA ALMEIDA	MANHÃ
2.	ARTHUR BIANCHIN DOS SANTOS	MANHÃ
3.	AYLAH GABRIELE FERREIRA KOHN	MANHÃ
4.	CALEB SCHNEIDER DA ROSA	MANHÃ
5.	GABRIEL LUDWIG WEBER	MANHÃ
6.	GIOVANNA SILVEIRA FARIAS	MANHÃ
7.	GUILHERME BECKER NURNBERG	MANHÃ
8.	GUSTAVO FERDINAND	MANHÃ
9.	IAN CARLOS LEVYA TELLEZ	MANHÃ
10.	JOÃO PEDRO LINHARES MELO	MANHÃ
11.	JOAQUIM DUARTE RAUPP	MANHÃ
12.	KALEB ARAÚJO DA SILVA	MANHÃ
13.	KELSEN BERNARDO LUZ DA CONCEIÇÃO SANTOS	MANHÃ
14.	LARA LIZ FERREIRA PEREIRA DA SILVA	MANHÃ
15.	LAURA GABRIELLY CARDOSO RISCHTER	MANHÃ
16.	LAURA SOPHIA MONTEIRO DAS CHAGAS	MANHÃ
17.	LUNA CARVALHO VIANA	MANHÃ
18.	MAITÊ GONÇALVES MARCONDES	MANHÃ
19.	MARIA VITÓRIA VIANA NETO	MANHÃ
20.	MILEIVA DE OLIVEIRA DE MORAES	MANHÃ
21.	NOAH MIGUEL AGUIAR NOBRE	MANHÃ
22.	THOMAS GABRIEL ARSIE	MANHÃ
23.	VINICIUS PEDROSO PEREIRA	MANHÃ

GRUPO IV/ V B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANGELINE DOS SANTOS BATISTA	TARDE
2.	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA FRANÇA	TARDE
3.	ANTONELLA AMMES DE VASCONCELOS	TARDE
4.	CATHARINA JULIA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	TARDE
5.	DIOGO TEIXEIRA DA SILVA	TARDE
6.	DOMINIC ALVES DE OLIVEIRA	TARDE
7.	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	TARDE
8.	FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS	TARDE

9.	GUILHERME MACEDO BOAVENTURA	TARDE
10.	HELENA VITORIA IENSEN DE CASTRO	TARDE
11.	HELOISA DA SILVA COLLARES	TARDE
12.	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA DO NASCIMENTO	TARDE
13.	JOÃO LEONARDO AZEVEDO COUTINHO	TARDE
14.	JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA	TARDE
15.	LAVÍNIA DE BEM HENRICH	TARDE
16.	LORENZO PIRES BORGES	TARDE
17.	MANUELA MIRANDA RODRIGUES DE QUADROS	TARDE
18.	MATHIAS TEIXEIRA SENA	TARDE
19.	MIGUEL BRUCH DE ABREU	TARDE
20.	MIGUEL ALENCAR PADILHA	TARDE
21.	NICOLAS GONÇALVES PEREIRA	TARDE
22.	THÉO CARDOZO	TARDE
23.	VALENTINA DE MENEZES CRESTANI SOARES	TARDE
24.	VITORIA TEIXEIRA RAULINO	TARDE

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRYAN DANYEL OLIVEIRA DA SILVA	MANHÃ
2.	ANA JÚLIA SANTOS MENEZES	MANHÃ
3.	ANTHONY TAYLOR ARAÚJO DE MORAIS	MANHÃ
4.	ANTÔNIO ARAYA MACEDO MACHADO	MANHÃ
5.	EMILY GABRIELI AZEVEDO DAS NEVES	MANHÃ
6.	EZEQUIEL SALES DE FREITAS	MANHÃ
7.	GREGORY VASQUES DA SILVA OLIVEIRA	MANHÃ
8.	GUSTAVO MARQUES SILVÉRIO	MANHÃ
9.	GUSTAVO SALOMAO NUNES BRONZE	MANHÃ
10.	HELOÍSA DOS SANTOS MARQUES	MANHÃ
11.	HENRIQUE DE ALMEIDA DOS SANTOS	MANHÃ
12.	HENRIQUE MARTINS WRUBLAK	MANHÃ
13.	ÍCARO JESUS DE OLIVEIRA	MANHÃ
14.	ISAAC SOARES FERNANDES	MANHÃ
15.	LARA PEIXER	MANHÃ
16.	LORENA SCRAMIN RYBA	MANHÃ
17.	LUCAS JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	MANHÃ
18.	LUIS HEITOR BORGES RIBEIRO	MANHÃ
19.	MANUELLA RAUPP ZEFERINO	MANHÃ
20.	MARIA EMILLIE ALVES ALTE SCHUMAKER SIQUEIRA	MANHÃ
21.	MAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	MANHÃ
22.	REYNER DAVID SANTAELLA CONTRERAS	MANHÃ
23.	RONARDJY DARVENTZ JEROME MERVIL	MANHÃ
24.	THEODOR DORNELLES ALVES	MANHÃ

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SÁ ZEFERINO	TARDE
2.	ALÍCIA VALLE MAFRA	TARDE
3.	ANNA VICTÓRIA DE SANTANA SANTOS	TARDE
4.	BEATRIZ CAMARGO ALVES	TARDE
5.	BENJAMIN MIRANDA RODRIGUES DE QUADROS	TARDE
6.	ENZO PEDRO BRINHOSA	TARDE
7.	FELIPE OSINAGA FONSECA	TARDE
8.	FELIPE STAHELIN SCHMITT	TARDE
9.	GABRIEL LOPES BARBOSA	TARDE
10.	HEITOR CABRAL VIEIRA	TARDE
11.	HELLENA RIBEIRO SANTOS	TARDE
12.	HENRIQUE PEREIRA PAVI	TARDE
13.	ISABELLI AMILTA COPETI DOS SANTOS MUNHOZ	TARDE
14.	IZZIE TABORDA SORATO SIMÃO	TARDE
15.	JOÃO GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	TARDE
16.	LAURA DE MORAIS ROEDER	TARDE
17.	LÍVIA BATTISTOTTI FERREIRA	TARDE
18.	MARCELL LORENZO GONZALEZ DIAZ	TARDE
19.	MARIA ALICE DOS PASSOS COLLAÇO	TARDE
20.	MARIA HAGEMANN COSTA	TARDE
21.	MARIA VIRGÍNIA FERREIRA COSTA	TARDE
22.	MIGUEL VIEIRA PEREIRA LUZ	TARDE
23.	NICHOLAS DALKIRANIS BERALDO ROSA	TARDE
24.	RIQUELME LANDS RODRIGUES	TARDE
25.	VALENTINA PEREIRA DA SILVA	TARDE

São José, 29 de maio de 2024.

Daniela Pereira dos Santos

Diretora do CEI Professor Lício Mauro da Silveira

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088832

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Manoel Cunha

Endereço: rua Docílio Vieira da Luz, 15 Loteamento Santos Saraiva

Telefone: (48) 3357-4932

Diretora: Gianni Lucimar Azevedo

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
II	2-3	19	16	03	03	22
III	3-4	24	24	-	-	24
GIII/IV A -B	3-4-5	24	-	13	21	34
GIV/V A-B	4-5-6	25	-	13	23	36
TOTAL			40	29	47	116
Total Creche: 60			Total Pré-escola: 56			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII	00	00	00	00	Creche: 14
GIII	00	00	00	00	
GIII/IV A-B	-	11	03	14	
GIV/V A-B	-	12	02	14	Pré-escola: 14
TOTAL	00	23	05	28	

TENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Venturi Cardozo	INTEGRAL
2.	Danna Alessandra Leiva Cedeno	INTEGRAL
3.	Dominic Lopes de Oliveira	INTEGRAL
4.	Eliziel Nicollas Picanço Pereira	INTEGRAL
5.	Emanuelle de Lima da Silva	INTEGRAL
6.	Erich Corigliano Eberhardt	INTEGRAL
7.	Esther da Silva Pereira	MATUTINO
8.	Helena Alicia Starosky Schmitz	INTEGRAL
9.	Isaac de Moura Brizolla	INTEGRAL
10.	Laura Silveira Brasil	INTEGRAL
11.	Layra Indrallyn Munhoz da Silva	INTEGRAL
12.	Lucas Henrique Fraga	INTEGRAL
13.	Miguel Morais da Silva	INTEGRAL
14.	Murilo Rafael Costenaro	INTEGRAL
15.	Natan Ventura dos Santos	MATUTINO
16.	Pedro Miguel Rocha Silvano	INTEGRAL
17.	Rhuann Osvaldo Geremias dos Reis	INTEGRAL
18.	Théo Santos da Cunha	MATUTINO
19.	Vicente Manoel da Cunha da Luz	INTEGRAL
20.	Isaac Gonçalves de Jesus	VESPERTINO
21.	Maria Julia da Silva Dorvalina	VESPERTINO
22.	Anthony Pyetro de Oliveira Braga	VESPERTINO

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Agatha dos Santos Chappuis	INTEGRAL
2.	Ana Júlia de Lacerda Andrade	INTEGRAL
3.	Anthony Gabriel Costa Santomauro	INTEGRAL
4.	Apolo Noah Ferreira Messias	INTEGRAL
5.	Arthur Henrique dos Santos Machado	INTEGRAL
6.	Bernardo Julio Freitas Miranda	INTEGRAL
7.	Emanuel Teixeira Monteiro	INTEGRAL
8.	Emilly Agreli de Souza Branco	INTEGRAL
9.	Enzo Gabriel Cota	INTEGRAL
10.	Gabriela Gomes Santos	INTEGRAL
11.	Heitor Cristiano de Souza	INTEGRAL
12.	Henrique Terozeni de Vargas	INTEGRAL
13.	Isadora Vitoria dos Santos Nascimento	INTEGRAL
14.	Laura Valentina dos Santos Fermiano	INTEGRAL
15.	Liz Moraes Rockenback	INTEGRAL
16.	Lorenzo de Oliveira	INTEGRAL
17.	Maria Helena da Silva de Jesus	INTEGRAL

18	Maria Vitória Lemes de Souza	INTEGRAL
19	Marina Suave da Silva	INTEGRAL
20	Matheus Roberto Rodrigues da Silva	INTEGRAL
21	Micaelly Serafim Tonello	INTEGRAL
22	Miguel José Starosky Lopes	INTEGRAL
23	Natanael Fernandes Silvano	INTEGRAL
24	Stella Sophia Pontes Oliveira	INTEGRAL

GRUPO III/IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antonella Silva de Melo	MATUTINO
2.	Ben Palmerio Lobo	MATUTINO
3.	Catarina Bourdot da Cunha	MATUTINO
4.	Gabrielly Boeno Fermöhlen	MATUTINO
5.	Helena da Conceição Soares	MATUTINO
6.	Helena da Cunha Rotta	MATUTINO
7.	Isaac Dowsan Oliveira Lindoso	MATUTINO
8.	Jhonathan Fagundes Aquino	MATUTINO
9.	Joaquim da Cunha Rotta	MATUTINO
10.	José Arthur Clark Johnson Araújo Carvalho	MATUTINO
11.	Mayke Balduino dos Santos G3	MATUTINO
12.	Nicolas Lima da Silva G3	MATUTINO
13.	Sthefani da Cunha Pessanha (Ed. Esp.)	MATUTINO

GRUPO III/IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Oliveira Dias G3	VESPERTINO
2.	Beatriz Machado Cavalli	VESPERTINO
3.	Elisa Vieira Piassini G3	VESPERTINO
4.	Eloá Vitória Conceição da Silva	VESPERTINO
5.	Emanuelly Kimberllyn Munhoz Panes	VESPERTINO
6.	Esther dos Santos	VESPERTINO
7.	Gael Leão Ferreira G3	VESPERTINO
8.	Heitor Bell Mariano G3	VESPERTINO
9.	Heitor Willian Ramon Machado G3	VESPERTINO
10.	Henrique Mesquita de Siqueira	VESPERTINO
11.	Isabella de Oliveira Leandro	VESPERTINO
12.	Isabella Regina Freitas G3	VESPERTINO
13.	João Pedro Dias de Oliveira	VESPERTINO
14.	Laura Rubi Martins G3	VESPERTINO
15.	Marcos Felipe Starosky dos Santos G3	VESPERTINO
16.	Maria Eduarda Maia Dias G3	VESPERTINO
17.	Nicollas Gonçalves de Jesus	VESPERTINO
18.	Samuel Pehls G3	VESPERTINO

19.	Thiago da Silva Dorvalino G3	VESPERTINO
20.	Thomas Milkewicz Rocha	VESPERTINO
21.	Vallentina Martins Starosky G3	VESPERTINO

GRUPO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Amenadiel Antunes Duarte (Ed. Esp.)	MATUTINO
2.	Davi Garcia Barão (Ed. Esp.) G4	MATUTINO
3.	Eloah Rafael da Silveira Sipriano	MATUTINO
4.	Gabriel Vacari dos Santos	MATUTINO
5.	Isabela Padilha Shuquel	MATUTINO
6.	Laura Beatriz Fraga	MATUTINO
7.	Lavínya Catarina da Cunha Luz	MATUTINO
8.	Lorena Macedo Souza	MATUTINO
9.	Luiz Gustavo Carreira da Silva	MATUTINO
10.	Maria Hellen Fernandes de Oliveira	MATUTINO
11.	Maria Eduarda Brites da Silveira	MATUTINO
12.	Pedro Miguel Garcia	MATUTINO
13.	Theo Michel Rustick	MATUTINO

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alícia Beatriz Seeling Souza	VESPERTINO
2.	Alice Pedroso Martins	VESPERTINO
3.	Ana Clara Alves dos Passos	VESPERTINO
4.	Ana Clara Borges de Ramos Bruchez	VESPERTINO
5.	Ana Clara Carbonel Benancio	VESPERTINO
6.	Ana Luísa Soares Campos	VESPERTINO
7.	Arthur Emanuel Fraga da Silva	VESPERTINO
8.	Carlos Eduardo Gevaerd Neto	VESPERTINO
9.	Dominic Albert dos Santos Guedes	VESPERTINO
10.	Emanuelle Duarte	VESPERTINO
11.	Helena de Farias Kreuzsch	VESPERTINO
12.	Henrique Sphor Klassen	VESPERTINO
13.	Joanna Schuler da Cunha	VESPERTINO
14.	Jorge Luiz Alves Peixoto	VESPERTINO
15.	Laura da Silva	VESPERTINO
16.	Leonardo Pietro Rodrigues Correia	VESPERTINO
17.	Lorenzo Ferreira	VESPERTINO
18.	Maria Cecília Martins	VESPERTINO
19.	Maria Vitória da Luz Pereira	VESPERTINO
20.	Tracy Bocoly Ferreira	VESPERTINO
21.	Valentina de Moura Renzetti G4	VESPERTINO
22.	Yasmim Martins Starosky	VESPERTINO
23.	Yuri Gabriel Souza Castro G4	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.
Gianni Lucimar Azevedo
Diretora do CEI Manoel Cunha

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088854

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

Endereço: RUA: OTTO JÚLIO MALINA, 1109

Telefone:(48) 3258-3415

Diretora: Lucimar Corrêa

2ª Publicação 2024 - Data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
GII A/B	2 a 3 anos	10	-	9	10	19
GIII A/B	3 a 4 anos	17	-	6	12	18
GIV A/B	4 a 5 anos	17	-	15	17	32
GV A/B	4 a 5 anos	22	-	13	18	31
TOTAL			-	43	57	100
Total creche: 37			Total de pré-escola: 63			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII	-	1	0	1	Creche:17
GIII	-	11	5	16	
GIV	-	2	0	2	
GV	-	9	4	13	Pré-escola:15
TOTAL		23	9	32	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO II A MATUTINO

	Criança	Período
1	ANGELO GABRIEL GARCIA VELIZ	MATUTINO
2	AYLLA VITÓRIA RANSKOSKI SANTOS	MATUTINO
3	CHLOE FERREIRA KOHN	MATUTINO
4	CHRISTAL DA SILVA	MATUTINO
5	GABRIEL RODRIGUES PEPPELER	MATUTINO
6	ISRAEL DE LIMA STAHELEM	MATUTINO
7	MARIA HELENA ELEUTERIO PACHECO	MATUTINO
8	MARIA LUIZA SILVEIRA JOCHEM	MATUTINO
9	PEDRO ERCKMANN SABINO	MATUTINO

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1	ANTHONNY MIGUEL DE SOUSA	VESPERTINO
2	ARTHUR PERAO GOULART	VESPERTINO
3	DIOGO RAVY SOARES DOS PASSOS	VESPERTINO
4	KAUAN HENRIQUE ALEXANDRE	VESPERTINO
5	MARIA CLARA LOPES DA PEDRA BARBOSA	VESPERTINO
6	MATIAS RAFAEL MEDRONHA DA SILVA	VESPERTINO
7	MIGUEL LUCIANO BELLOLI	VESPERTINO
8	MILENA KIRCHHEIM DA CUNHA	VESPERTINO
9	SAMUEL ILIBIO FAUSTINO	VESPERTINO
10	THÉO DE FARIA SILVA	VESPERTINO

GRUPO III A MATUTINO

	Criança	Período
1.	BERNARDO LUIZ KOERICH GOMES	MATUTINO
2.	CATARINA HADASSA PINHEIRO CARDOSO	MATUTINO
3.	GAEL PEREIRA DE MORAES	MATUTINO
4.	GAEL PRADO DA SILVA DUTRA	MATUTINO
5.	MALCOLM PEDRO NOGUEIRA	MATUTINO
6.	VICENTE SOUZA SCHUCH	MATUTINO

GRUPO III B VESPERTINO

	Criança	Período
1	CAIO DIOGO PAUST DE ALMEIDA	VESPERTINO

2	ELOA VALENTINA BRUM DOS SANTOS	VESPERTINO
3	ENZO DOS SANTOS NUNES DE MORAIS	VESPERTINO
4	GIOVANNA CONCEIÇÃO BASTOS	VESPERTINO
5	JOAQUIM DOS SANTOS ALVES	VESPERTINO
6	LARA MARGOTTI DE LIMA	VESPERTINO
7	LAURAH TARNIOWICZ	VESPERTINO
8	MIGUEL MACARIO VIEIRA	VESPERTINO
9	MIGUEL SANTOS	VESPERTINO
10	RAVÍ EMANUEL PEREIRA REIS	VESPERTINO
11	RYAN LOPES SIZINO	VESPERTINO
12	THOMAZ EVERTON LINS FERNANDES	VESPERTINO

GRUPO IV A MATUTINO

	Criança	Período
1	AGATHA MYKAELLY SOARES DA SILVA	MATUTINO
2	ANTHONY SOUZA ROCHA	MATUTINO
3	ARTHUR REBONATTO VIEIRA	MATUTINO
4	AURORA CANALLI DA SILVA	MATUTINO
5	CECÍLIA ALVES COELHO	MATUTINO
6	DAVI BENÍCIO CABRAL TAVARES	MATUTINO
7	ÉVELYN LARA TORRES	MATUTINO
8	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	MATUTINO
9	GEJHELYS CAROLINA AGUILERA RODRIGUEZ	MATUTINO
10	HEITOR DE OLIVEIRA FRAGA	MATUTINO
11	MARIA EDUARDA TRINDADE KOLODINO	MATUTINO
12	MARIÁ MELO DE SANTANA	MATUTINO
13	MARIA REGINA ALVES RODRIGUES	MATUTINO
14	ROBERTO ROGER VIANA JUNIOR	MATUTINO
15	VALENTIM DA SILVA LAGUNA	MATUTINO

GRUPO IV B VESPERTINO

	Criança	Período
1	ANTONELLA MARIANO CAMARA	VESPERTINO
2	ARTHUR IRATON DE ALMEIDA	VESPERTINO
3	BENJAMIM DA SILVA CORRÊA	VESPERTINO
4	ERIC SCHELL AMORIM	VESPERTINO
5	HARIELLY JESUS NOVAIS	VESPERTINO
6	JHADE DA SILVA RAMOS	VESPERTINO
7	MANUELA DE ABREU MARCELINO	VESPERTINO
8	MARIA FERNANDA DA SILVA MACHADO	VESPERTINO
9	MARIA VITÓRIA SILVY DA SILVA	VESPERTINO
10	MAYA MOREIRA FERREIRA	VESPERTINO
11	NELSON ALEXANDRE MARTINS	VESPERTINO
12	NOAH LEON ABDALLES DE FREITAS	VESPERTINO
13	SOPHIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
14	TALES MESQUITA RAMOS	VESPERTINO
15	THÉO RODRIGUES DE MORAES	VESPERTINO
16	VALENTIN DOMINGUES PINTO	VESPERTINO
17	YAGO DE OLIVEIRA LIVRAMENTO	VESPERTINO

GV A MATUTINO

	Criança	Período
1	ANA CLARA PEREIRA MANOEL	MATUTINO
2	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRAGA	MATUTINO
3	BIANCA VITORIA DA SILVA ZANDONA	MATUTINO
4	EDUARDO VALENÇA PEREIRA JUNIOR	MATUTINO
5	HELENA PEDROSO	MATUTINO
6	JOAQUIM ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	MATUTINO
7	LEVI ELIAS DOS SANTOS KUPKOVSKI	MATUTINO
8	LUCCA DOS SANTOS CORREIA	MATUTINO
9	MANUELLA PORTO FRANZOI	MATUTINO
10	MELISSA NOEMI CANO VERDECIA	MATUTINO

11	NOEMY ALANIS NOGUEIRA	MATUTINO
12	PIETRO OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS	MATUTINO
13	SAMUEL DA CRUZ RODRIGUES	MATUTINO

GV B VESPERTINO

	Criança	Período
1	ALYSSA GABRIELE FERREIRA FRANÇA	VESPERTINO
2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
3	ANA ELISA MEDRONHA DA SILVA	VESPERTINO
4	ANA JÚLIA MORAIS CUNHA	VESPERTINO
5	ANTHONIA GONÇALVES DE SOUZA BOAVENTURA	VESPERTINO
6	CHRISTOPHER HERON CAMPOS ALVES	VESPERTINO
7	DIEGO ENRIQUE MARTINEZ REYES	VESPERTINO
8	DJHULIA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
9	ETHAN KAINAN DOS SANTOS BARBOSA	VESPERTINO
10	HELENA BETINA MELLO DE VARGAS	VESPERTINO
11	HELOÍSA DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
12	ISABELLA VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
13	LEONARDO SAMUEL OLHIARA RAMOS	VESPERTINO
14	LÍVIA DE BITTENCOURT FERREIRA	VESPERTINO
15	LOUISE SOUZA PARDO DO PINHO	VESPERTINO
16	MARIA EDUARDA FREITAS	VESPERTINO
17	MARINA CAVALHEIRO LUIZ	VESPERTINO
18	MICHEL LAUREANO DE JESUS	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

LUCIMAR CORRÊA

DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088781

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI APAM

Endereço: Jaime estefano Becker, 138

Telefone: 3246-3915

Diretora: Juliana S. da Silveira

2ª Publicação 2024 – Data de corte: 29 de Maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II	2-3	10		10		10
III A	3-4	09	09			09
III B	3-4	09	08		01	09
IV	4-5	18		17	18	35
V	5-6	15			15	15
TOTAL			17	27	34	78
Total Creche: 28			Total Pré-escola: 50			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
G II	-	00	-	00	Creche: 01
G III A	00	01	00	01	
G III B	00	-	-	00	

G IV/V A	-	01	-	01	Pré-escola: 01
G IV B	-	-	00	00	
G V	-	-	00	00	
TOTAL	00	02	00	01	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	CAIO MAI CAMPOS	Matutino
2.	DORRY DORISME	Matutino
3.	HELENA FORTINI	Matutino
4.	LUMA VIEIRA DA ROCHA	Matutino
5.	MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA	Matutino
6.	MIGUEL NASCIMENTO RAMOS	Matutino
7.	NOAH ALVES OLIVEIRA	Matutino
8.	SOPHIA LEITE DA SILVA	Matutino
9.	VICENTE FARIAS DUARTE	Matutino
10.	WIDLEY BAZIL	Matutino

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO			
1.	ALYSSA DUARTE ANTUNES	Integral			
2.	ANA LAURA GUILHERMINA GODINHO MENDONÇA	Integral			
3.	DAVI DIAS GASPERI	Integral			
4.	HEITOR NUNES DOS SANTOS	Integral			
5.	HEITOR PFLEGER	Integral			
6.	MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOULART	Integral			
7.	MIRIA DA SILVA REINOSO SANTOS	Vespertino			
8.	NICOLAS FARIA DOS SANTOS	Integral			
9.	SOPHIA SILVA DE SOUZA	Integral			

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA RODRIGUES BARROS	Integral
2.	AYLLA ESPERANÇA DA SILVA DA SILVA	Integral
3.	ERICK JACKSON BUENO DE MOURA	Integral
4.	HELOISA DA COSTA RODRIGUES	Integral
5.	LUANA MARCELINO DOS SANTOS	Integral
6.	MARIA HELENA TELES MACHADO	Integral
7.	MURILO RODRIGUES DE CARVALHO	Integral
8.	SOPHIA ANCHIETA TAVARES	Integral
9.	THOMAS MAI CAMPOS	Integral

GRUPO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRE FELICIO DAMAZIO MEIRIS	Matutino
2.	BENJAMIN BACH VELOSO	Matutino
3.	BENJAMIN SOUZA TRINDADE	Matutino
4.	ELENA RUBY DA CRUZ VILLALOBOS	Matutino
5.	FERNANDO DIRELUS DELSOIN	Matutino
6.	GAEL GUSTAVO STENZLER DE AZEVEDO	Matutino
7.	LAURA DEA VITALI	Matutino
8.	LETÍCIA DE MATOS ROSA	Matutino
9.	LIAH ISABELLA POPENGA DE CASTRO	Matutino
10.	LIVIA VITORIA COSTENARO FLORENTINO	Matutino
11.	LORENZO SILVA DE AGUIAR	Matutino
12.	MANUELA NASCIMENTO BRAZ	Matutino
13.	MANUELLA DUARTE TERRA	Matutino
14.	MARIA ESTHER DA SILVA MORAES	Matutino
15.	MARIANA DOS SANTOS MACHADO	Matutino
16.	MAYA GODINHO DOMINGUES FAGUNDES	Matutino
17.	SAMUEL HEITOR SOUSA MONTEIRO	Matutino

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMORA VIOLET MARTINS DOMINGOS	Vespertino
2.	ANTONELLA APARECIDA BOTELHO DA SILVEIRA	Vespertino
3.	ARTHUR HENRIQUE BRUM BATISTA	Vespertino
4.	ELIZA MARTINS CORRÊA	Vespertino
5.	ELOÁ BORGES BITTENCORT RAYOL	Vespertino
6.	EMANUEL ROGÉRIO SIMÃO	Vespertino
7.	GIOVANA VERGOTTINI PADILHA MACHADO	Vespertino
8.	GUILHERME BATISTA DA SILVA	Vespertino
9.	HEITOR COELHO	Vespertino
10.	HELENA DA SILVA COSTA	Vespertino
11.	JHONATAN DA SILVA ANDRADE	Vespertino
12.	KAEL BECKER ELSTE	Vespertino
13.	LUIZ HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA	Vespertino
14.	MANUELA DE OLIVEIRA KAFSKI	Vespertino
15.	MARIAH VEBER	Vespertino
16.	MIGUEL FELICIANO MULLER	Vespertino
17.	RAYAN ADÃO DA CUNHA	Vespertino
18.	VALENTINA COELHO DA SILVA	Vespertino

GRUPO V - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA ONDINA VIEIRA DIAS	Vespertino
2.	ALANA PALAORO DOS SANTOS	Vespertino
3.	ANA ALYCE SANTOS	Vespertino
4.	ANTONELLA DA SILVA CASTRO	Vespertino

5.	ARTHUR GUARISE PEREZ	Vespertino
6.	IZAQUE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	Vespertino
7.	JOÃO FREITAS SILVA	Vespertino
8.	LEONARDO DA CRUZ VASCONCELOS	Vespertino
9.	LORENA DE MELLO MARTINS	Vespertino
10.	MARIA LUIZA AMANCIO	Vespertino
11.	MARIA LUIZA XAVIER DOS ANJOS	Vespertino
12.	MIGUEL VALENTIM SOARES	Vespertino
13.	PEDRO MIGUEL MATOS CANABARRO	Vespertino
14.	ROSE JULIA CANABARRO DA CONCEIÇÃO	Vespertino
15.	VIKTOR SCHUTZ ZIMMERMANN	Vespertino

São José, 29 de Maio de 2024.

Juliana Souza da Silveira

Diretora do CEI APAM

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088863

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profa. Regina Bastos
Endereço: rua José Rafael Freitas de Melo, s/nº
Telefone: (48) 3346-1029
Diretora: Alcina da Silva e Souza
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 m	15	15	--	--	15
GI A	1-2	17	18	--	--	18
GI B	1-2	17	14	03	03	20
GII	2-3	19	18	01	01	20
GIII A	3-4	20	20	--	--	20
GIII B	3-4	20	13	04	06	23
GIV/V A-B	4-5-6	20	--	17	19	36
GV A-B	5-6	20	--	19	20	39
TOTAL			98	42	49	191
Total Creche: 116			Total Pré-escola:75			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	--	--	--	--	Creche: 04
GI A	--	--	--	--	
GI B	--	--	--	--	
GII	--	--	--	--	
GIII A	--	--	--	--	
GIII B	--	03	01	04	
GIV/V A-B	--	03	01	04	Pré-escola: 05
GV A-B	--	01	--	01	
TOTAL	--	07	02	09	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL
(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO BERÇÁRIO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MESQUITA DA ROSA	INTEGRAL
2.	ANA LIZ BATIST DA SILVA	INTEGRAL
3.	ANTONELA GONÇALVES MOCELLIN	INTEGRAL
4.	BETINA WILL SIQUEIRA	INTEGRAL
5.	BRYANNA ANTONELLA PAEZ GARCIA	INTEGRAL
6.	ELOISA MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
7.	GUILHERME DAVI ESPINDOLA PEREIRA	INTEGRAL
8.	GUSTAVO HOFFMANN DE SOUZA	INTEGRAL
9.	HELENA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10.	JEAN EDMERSON LOUIGENE DESCOME	INTEGRAL
11.	MIGUEL SILVEIRA NERI	INTEGRAL
12.	RAVI WILL DA CUNHA	INTEGRAL
13.	SOPHIA BEATRIZ WESTPHAL	INTEGRAL
14.	THEO SCHMITT BERGER	INTEGRAL
15.	YORBET ALEJANDRO DE JESUS RONDON LAN-DAEZ	INTEGRAL

GRUPO I A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMBER JEHISY JIMENEZ ESCALONA	INTEGRAL
2.	BERNARDO SILVA AGUIAR	INTEGRAL
3.	DAN MACIEL RODRIGUES	INTEGRAL
4.	ELOÁ KOTKOSKI DA COSTA	INTEGRAL
5.	ENZO GABRIEL SOARES RODRIGUES	INTEGRAL
6.	GAEL ADRIANO LUIZ	INTEGRAL
7.	GUSTAVO LUCAS CLERVEAUX	INTEGRAL
8.	HEITOR JONCK	INTEGRAL
9.	HENRIQUE GRAIFF TROJAN DA SILVA	INTEGRAL
10.	ISABELLE SANTOS CARDOSO	INTEGRAL
11.	ISIS CASTRO DA SILVA	INTEGRAL
12.	ISIS SCHMITZ	INTEGRAL
13.	MARIA CECÍLIA ROTHSTEIN ALVES LUIZ	INTEGRAL
14.	MARIA LORENA CLERGE LOUIZUS	INTEGRAL
15.	MARIA CLARA BACIN FLORES	INTEGRAL
16.	MARTINA ZACARON CALEGARI FOGAÇA	INTEGRAL
17.	NEYD MAEL AUGUSTIN	INTEGRAL
18.	PEDRO ANTHONY REIS GARAY	INTEGRAL

GRUPO I B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALINA HIMAWARI DE SOUSA MIRANDA	INTEGRAL
2.	ANAHÍ GUERREIRO ALBANO	INTEGRAL
3.	AURORA MORAES BOEIRA	INTEGRAL
4.	AURORA VITÓRA DA CRUZ MACIEL	INTEGRAL

5.	AYLLA VICTÓRIA RODRIGUES MACHADO	INTEGRAL
6.	BENJAMIN XAVIER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
7.	CECILIA DA COSTA VENANCIO	INTEGRAL
8.	FERNANDO AUGUSTO SANTOS DE AS	INTEGRAL
9.	JOÃO LUCCAS SAMPAIO VALE ROSSI	INTEGRAL
10.	JOÃO VICTOR ASSUMPÇÃO TELLES	MATUTINO
11.	JULIANO ALEXANDRO JEAN AGENOR	INTEGRAL
12.	LUCIAN ARIAN BETANCOURT DORANTES	MATUTINO
13.	MATHEUS DIAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14.	MAYA DO NASCIMENTO FERRAZ	MATUTINO
15.	NICOLAS COELHO	INTEGRAL
16.	NOAH RAMOS FONSECA	VESPERTINO
17.	RAEL SANTOS VARGAS DA ROSA	INTEGRAL
18.	RAFAEL GORGES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
19.	RAFAELA DA SILVA SOUZA	VESPERTINO
20.	THEO GARCIAS ALANO DE SOUZA	INTEGRAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ACSA DO NASCIMENTO FERRAZ	MATUTINO
2.	ALICE ESPÍNDOLA PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
3.	ALICE SAVIONEK CUNHA	INTEGRAL
4.	ANA CLARA MORAES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	ÂNGELA MARIA MOURA	INTEGRAL
6.	BENICIO HENRIQUE TRINDADE MULLER	INTEGRAL
7.	CAMILI DOS SANTOS BENTO	VESPERTINO
8.	CECÍLIA DA ROCHA ESTÁCIO	INTEGRAL
9.	CRISTYAN LEVY SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
10.	DAVI TORQUATO PAULI	INTEGRAL
11.	EDUARDO MULLER LIBERATO DELFINO	INTEGRAL
12.	GABRIELA ALVES LIMAS	INTEGRAL
13.	GUILHERME DE AZEVEDO	INTEGRAL
14.	ISABELLA MONTEIRO LIMA	INTEGRAL
15.	JEFFERSON ST MMARC	INTEGRAL
16.	LIZ CORREIA	INTEGRAL
17.	LUIZA BISSOLI DA CUNHA	INTEGRAL
18.	MAITÊ SENA DALAGNOLI	INTEGRAL
19.	MARCOS HOFFMANN BARBOSA	INTEGRAL
20.	NOAH ALISON MARTINEZ AGOSTINHO	INTEGRAL

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SANTANA DA SILVA	INTEGRAL
2.	ANA LAURA DA SILVA MENDES	INTEGRAL
3.	CALEB DA COSTA VENÂNCIO	INTEGRAL
4.	CECÍLIA ANDRADE DA SILVA	INTEGRAL
5.	EMANUELLY RAMOS SAMPAIO	INTEGRAL
6.	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
7.	HELENA BORGES FRONZA	INTEGRAL
8.	ISYS RAQUEL DE DEUS MESCOUTO	INTEGRAL

9.	JOEL ISAAC DUVERNA	INTEGRAL
10.	KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	INTEGRAL
11.	LEONARDO MORAVSKI MARTINS	INTEGRAL
12.	LIVIA BISSOLI DA CUNHA	INTEGRAL
13.	LORENA DA SILVA MOTA	INTEGRAL
14.	NOAH XAVIER DE BRITO	INTEGRAL
15.	NOAH LIMBERGER CHAN MNEZES	INTEGRAL
16.	PEDRO HENRIQUE SCHMITZ KREFF	INTEGRAL
17.	PEDRO LEONARDO DE ABREU PEREIRA	INTEGRAL
18.	PIETRO OLIVEIRA CORREIA	INTEGRAL
19.	SOPHIA KNIES ALVES	INTEGRAL
20.	STENLEY YANG JINLONG LIGENE	INTEGRAL

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA MORBI JULIO	VESPERTINO
2.	ARTHUR MIRANDA	VESPERTINO
3.	BENJAMIN HASCKEL FERREIRA	INTEGRAL
4.	BERNARDO FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
5.	DAVI DE SOUZA RODA	INTEGRAL
6.	DAVI LUCAS SANTOS	MATUTINO
7.	ELISA GERBER SOUZA	INTEGRAL
8.	HEITOR VIEIRA FAVARETTO	INTEGRAL
9.	HELENA GERBER SOUZA	INTEGRAL
10.	ISAAC SCHMITZ	INTEGRAL
11.	JOÃO AUGUSTO DE SOUZA	MATUTINO
12.	LAURA DA SILVA NUNES	VESPERTINO
13.	LAURA DE ANDRADE SANTIAGO	INTEGRAL
14.	LÍVIA DOS PASSOS LOHN	VESPERTINO
15.	LÍVIA DOS SANTOS CHIARELLO	VESPERTINO
16.	LUCAS ASSAD SCANDURA	VESPERTINO
17.	MURILO MEDEIROS DA SILVA	INTEGRAL
18.	PEDRO SARTORI VALSECHI	INTEGRAL
19.	PÉROLA COSTA DELAVY	INTEGRAL
20.	PÉROLA PEDROSO COELHO	MATUTINO
21.	REBECA DOS ANJOS MILAGRES	INTEGRAL
22.	THÉO ANGELO MEIRA GALLIANI	MATUTINO
23.	VICENTE RIBEIRO DE SOUZA MARQUES	INTEGRAL

GRUPO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BRYAN COSTA MARQUES TAPAJOS	MATUTINO
2.	ESTHER MAIA PINTO	MATUTINO
3.	GABRIEL DE LIMA OZOL	MATUTINO
4.	GIANLUCA FERREIRA	MATUTINO
5.	HEITOR CARVALHO DE SOUZA	MATUTINO
6.	HEITOR LAURENTINO MARINHO	MATUTINO
7.	HELENA NAU PEREIRA	MATUTINO
8.	HENRIQUE LAURENTINO MARINHO	MATUTINO
9.	KAUÃ JERONIMO SCHIMILT	MATUTINO
10.	KEMMILY VITÓRIA FRAZÃO SILVEIRA	MATUTINO
11.	LORENZO LOPES GIROTTTO	MATUTINO

12.	MAELA YOLANDA CLERVEAUX	MATUTINO
13.	MARIA EDUARDA BRIZOLA ALFLEN	MATUTINO
14.	MARIA EDUARDA RICARDO DA SILVA	MATUTINO
15.	MANUELA FERREIRA GONÇALVES	MATUTINO
16.	MIGUEL BORGES FRONZA	MATUTINO
17.	SOPHIA VIEIRA BESEN	MATUTINO

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BELLA DA COSTA BELMONTE	VESPERTINO
2.	BRENDA EMANUELLY DE OLIVEIRA	VESPERTINO
3.	DAVI DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
4.	EMANUELY DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
5.	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA VARGAS	VESPERTINO
6.	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOUZA	VESPERTINO
7.	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	VESPERTINO
8.	LORENA LEÃO CARVALHO	VESPERTINO
9.	LORENA FIGUEIREDO	VESPERTINO
10.	MIGUEL DE OLIVEIRA LUCAS	VESPERTINO
11.	MOÍSES SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
12.	NICOLE DAVILLA DA SILVA	VESPERTINO
13.	SAMUEL FERDINAND	VESPERTINO
14.	SOFIA SOUZA ARAUJO	VESPERTINO
15.	THALYTA FRANCO FERNANDES	VESPERTINO
16.	THÉO TOMACHESKI DE SOUZA	VESPERTINO
17.	THOMAS LIMBERGER CHAN MENEZES	VESPERTINO
18.	VICENTHY DE MELLO	VESPERTINO
19.	YOUSUF SABSABI	VESPERTINO

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JULIA GOULART	MATUTINO
2.	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	MATUTINO
3.	BRAYAN ANTHONY PIZANI	MATUTINO
4.	BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS MALHEIROS	MATUTINO
5.	DAVI CARDOSO DA COSTA	MATUTINO
6.	DAVI HEITOR GOMES AIRES	MATUTINO
7.	EDUARDO SOUSA DO MAR	MATUTINO
8.	ENZO GUSTAVO SOARES DE FREITAS	MATUTINO
9.	IAN DAVID BARREIRO UMBRIA	MATUTINO
10.	ISABELA FERREIRA GONÇALVES	MATUTINO
11.	JEY ROMENS THEVENIN	MATUTINO
12.	KAIO YURI DE SOUZA OURIQUES	MATUTINO
13.	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	MATUTINO
14.	LUIZA MEDEIROS	MATUTINO
15.	MARIA IRENE DE LIMA ROLDÃO	MATUTINO
16.	MARCOS VINÍCIUS DE LIMA LOPES	MATUTINO
17.	OTAVIO PEREIRA COELHO	MATUTINO
18.	RUTH NOGUEIRA GOMES	MATUTINO
19.	SOPHIA MEURER MARSAL	MATUTINO

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIANO WILDY NELSON	VESPERTINO
2.	AMANDA VITÓRIA DA ROCHA ROSA	VESPERTINO
3.	ANTHONY SCHMITZ	VESPERTINO
4.	BERNARDO CASTRO	VESPERTINO
5.	CLARA PANTOJA CAMPOS	VESPERTINO
6.	FELIPE SCHMITT FERREIRA	VESPERTINO
7.	GABRIEL MOTILIEN ABRAHAM	VESPERTINO
8.	GUSTAVO MACHADO FAVRETO MARQUES	VESPERTINO
9.	GUSTAVO PEREIRA CASTAGNA	VESPERTINO
10.	HENRIQUE VENTURA	VESPERTINO
11.	HENRY PIETRO DOS SANTOS DO ARAUJO	VESPERTINO
12.	JULIA SILVA CRUZ ARAÚJO	VESPERTINO
13.	LARA MABA TESSARO	VESPERTINO
14.	LUIZA SIQUEIRA SERAFIM	VESPERTINO
15.	MARIA ALICE FRANCISCO DE ANDRADE	VESPERTINO
16.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CUNHA	VESPERTINO
17.	MATEUS ANASTACIO NUNES	VESPERTINO
18.	MIGUEL ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	VESPERTINO
19.	MIGUEL SAGAZ DA SILVA	VESPERTINO
20.	TIFFANY KNIES ALVES	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

Alcina da Silva e Souza

Diretora do CEI Professora Regina Bastos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088868

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Santo Antônio

Endereço: Rua Nereu Neto Capistrano, s/nº Fazenda Santo Antônio

Telefone: (48) 3343-3508

Diretora: Karoliny Petry

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GI	1-2	17	17			17
GII A	2-3	19	19			19
GII B	2-3			18		18
GIIIA	3-4	24	20	4	4	28
GIIB	3-4	24	17	7	7	31
GIV A	4-5	25		20	25	45
GIV B Vesp	4-5	25			25	25
GIV/V	4-5-6	25		25	25	50
GV	5-6	25		24	25	49
TOTAL			73	98	111	282
Total Creche: 113			Total Pré-escola:169			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
-------	----------	----------	------------	-----------------	-----------------

GI					Creche: 1
GII A					
GII B		1		1	
GIII A					
GIII B					
GIV A		4		4	Pré-escola: 5
GIV B					
GIV/V					
GV		1		1	
TOTAL		6		6	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA DE CASTRO BUSATTO BEHRENS	INTEGRAL
2.	AMANDA MOTA VENERA SILVA	INTEGRAL
3.	ANNA LARA MARTINS DOS SANTOS	INTEGRAL
4.	ANTHONY PAZZINI FERREIRA	INTEGRAL
5.	AYLA MARIA DE CASTRO	INTEGRAL
6.	BRENDON PEREIRA LUPATINI	INTEGRAL
7.	EMANUELLY VITÓRIA MUNIZ ZANELATO	INTEGRAL
8.	GABRIELLY DE LIMA BARBOSA	INTEGRAL
9.	HELENA ROMÃO PADILHA	INTEGRAL
10.	ITALO VIEIRA	INTEGRAL
11.	MAITÊ MEYER LEMOS	INTEGRAL
12.	MARGOTH SOUZA CASCAIS	INTEGRAL
13.	MARIA ALICE MARQUES BECKER	INTEGRAL
14.	MARIA EDUARDA DA SILVA RITA	INTEGRAL
15.	MARIA HELENA SCHMITZ HONORATO	INTEGRAL
16.	MATHEUS WOLF DE ASSUNÇÃO	INTEGRAL
17.	VITÓRIA GONÇALVES MARTINS	INTEGRAL

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA EMANUELLE DORI DE FREITAS	INTEGRAL
2.	ANA BEATRIZ VENERA BOROWSKI	INTEGRAL
3.	AYLA FERREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
4.	BENJAMIN DE SOUZA BOLDRINI POSPIEKA	INTEGRAL
5.	ELOAH DOS SANTOS VIEIRA	INTEGRAL
6.	HEITOR MACHADO SILVEIRA	INTEGRAL
7.	HELOÍSA GOULART RAULINO	INTEGRAL
8.	HENRIQUE NUNES DE SOUZA DE MATOS	INTEGRAL
9.	ISAQUE MONTEIRO MIRANDA	INTEGRAL

10.	LIVIA CUNHA ALVES	INTEGRAL
11.	MARIA HELENA FERNANDES RODRIGUES	INTEGRAL
12.	MIGUEL DE SOUZA PEREIRA	INTEGRAL
13.	MIGUEL WALTRICK BARBOSA	INTEGRAL
14.	NOAH MONTEIRO MIRANDA	INTEGRAL
15.	NOAH VIEIRA	INTEGRAL
16.	PIETRO LUCHTENBERG SOUZA	INTEGRAL
17.	SARAH DA CUNHA SANTOS	INTEGRAL
18.	SOPHIA DE LIMA BARBOSA	INTEGRAL
19.	WILLYAN GUSTHAVO VELOSO DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY LUCAS DOS SANTOS	MATUTINO
2.	ANTONY EUCLIDES BARBOSA RAMOS	MATUTINO
3.	DAVI GABRIEL DOS SANTOS BENTO	MATUTINO
4.	ELOÁ VITÓRIA CAMACHO CARDOSO	MATUTINO
5.	GABRIEL HENRIQUE MUNIZ ZANELATO	MATUTINO
6.	GABRIEL ROSSI ZULIAN	MATUTINO
7.	GIOVANNA SOUZA DA SILVA ALVES	MATUTINO
8.	HEITOR ARAÚJO DE SANTANA	MATUTINO
9.	LUARA MARIA DE JESUS SOUZA	MATUTINO
10.	LUCCA DA SILVA TAVARES	MATUTINO
11.	MARIA CLARA SOARES FERNANDES	MATUTINO
12.	MIGUEL DE OLIVEIRA PREDIGER	MATUTINO
13.	MURILLO DE LIMA ARAUJO	MATUTINO
14.	NICOLAS GABRIEL SOARES DA SILVA	MATUTINO
15.	NOAH YURI OLIVEIRA ALMEIDA (NOHA)	MATUTINO
16.	RAFAEL DO CARMO SCHWAB	MATUTINO
17.	SAMANTHA DUARTE CORDEIRO	MATUTINO
18.	SAMUEL DE OLIVEIRA NARDI	MATUTINO

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA CLARISSE MENEZES FERREIRA	INTEGRAL
2.	AURORA MEDEIROS MARTINS	MATUTINO
3.	AYLA DA ROZA LISBÔA	INTEGRAL
4.	BERNARDO LIMA DA ROCHA	VESPERTINO
5.	BERNARDO SÁ PENHA	INTEGRAL
6.	CARLOS NASCIMENTO LOBATO	MATUTINO
7.	DAVI OLIVEIRA DE VARGAS	INTEGRAL
8.	DERECK MAGERL FROTA	INTEGRAL
9.	GAEL FIDLESKI HOFFMANN BECKER	INTEGRAL
10.	HELENNA HENRIQUES FINGER	INTEGRAL
11.	HELOÍSA TORQUATO	VESPERTINO
12.	IMRAN ZAURUTE FORTUNATO NAUAGA	MATUTINO
13.	JOÃO GUILHERME FONTENELE DA COSTA	INTEGRAL
14.	LIANDRA RODRIGUES SILVEIRA	INTEGRAL
15.	LIS CARVALHO DE SOUZA	INTEGRAL
16.	LÍVIA AGUIAR RODRIGUES NAVEIRA	VESPERTINO
17.	LÍVIA FORTUNATO DA SILVA	INTEGRAL
18.	LOREN MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
19.	LORENA GABRIELLY ALVES SANTOS	INTEGRAL

20.	LORENZO DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
21.	LUARA ZAGISKI FONTOURA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
22.	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO
23.	MANUELLA SANTOS MEDEIROS	INTEGRAL
24.	MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA	INTEGRAL
25.	MARIA LUÍSA MARQUES BECKER	INTEGRAL
26.	MIGUEL MAESTRI FARACO	MATUTINO
27.	NOAH MARCELO RONFELD TAVARES	INTEGRAL
28.	NOELIZ GABRIELA ASTUDILLO JIMENEZ	INTEGRAL

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
2.	ÁGATHA RODRIGUES DA SILVA	INTEGRAL
3.	AGHATA VALÉRIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
4.	ALICE DORNELLES AIBAR	VESPERTINO
5.	ALICIA ALTHOFF ROHDEN RAMOS	MATUTINO
6.	ANA PAULA QUIJADA DENBOW	MATUTINO
7.	ARTHUR RODRIGUES DA MOTTA	INTEGRAL
8.	BERNARDO FELIPE JACINTHO	MATUTINO
9.	DAVI ÂNGELO DA SILVA	VESPERTINO
10.	DAVI LUCCA DALPRA SILVA	INTEGRAL
11.	DAVID LUCAS DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	ENZO MIGUEL DE CASTRO OLIVEIRA	INTEGRAL
13.	ESTHER RAMIRO ZANINI	VESPERTINO
14.	Gael FRANZINI COSTA	INTEGRAL
15.	GONZALO JUVENAL RODRIGUEZ MONTEZUMA	MATUTINO
16.	HEITOR DE SOUZA OLIVEIRA	INTEGRAL
17.	HEITOR HENRIQUE LOPES FERREIRA	INTEGRAL
18.	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS REIS	INTEGRAL
19.	JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
20.	LEONARDO MICHEL MOREIRA NAVARRO	MATUTINO
21.	LÍGIA TORRES DE CASTILHOS	INTEGRAL
22.	LORENZO VALENTIN MOREIRA NAVARRO	MATUTINO
23.	LUCCA KAMMER FALSARELLA	INTEGRAL
24.	MEL ZLUHAN BOTELHO	INTEGRAL
25.	PABLO BORGES DE LIMA	VESPERTINO
26.	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA IRENO	VESPERTINO
27.	RAFAEL GIRIOLI DE SOUZA	MATUTINO
28.	RHAMON EDUARDO DA SILVA CUSTODIO	INTEGRAL
29.	RUAN NASCIMENTO MACIEL	INTEGRAL
30.	STHEFANY ROBERTA BRUGGEMANN	VESPERTINO
31.	VICTOR DAVI LIMA DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA DE OLIVEIRA BORGES DA SILVA	MATUTINO
2.	AVYLLYZ EMANUELL SANTOS E SILVA	MATUTINO
3.	BRUNO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA	MATUTINO
4.	DAFINY EMANUELLY LEMOS DO AMARAL	MATUTINO
5.	DAVI MORAES FERREIRA	MATUTINO
6.	FELIPE BRAGA HANEMANN	MATUTINO
7.	GUILHERME LOHAN BARBOSA DE MELO	MATUTINO
8.	HEITOR NAZARÉ SOUZA	MATUTINO
9.	HENRIQUE VENERA BOROWSKI	MATUTINO
10.	KENDALL ANTHONELLA SERRANO MARQUEZ	MATUTINO
11.	KYARA GEOVANNA SILVA VIEIRA	MATUTINO

12.	LAIS WALTRICK BELKE DA SILVA	MATUTINO
13.	LAUREN VIZENTIN SALOMON SILVA	MATUTINO
14.	LIVIA LIMA NEVES	MATUTINO
15.	LIZ DE SOUZA LIMA GODOFREDO	MATUTINO
16.	LORENA GOMES DA SILVA CHAGAS	MATUTINO
17.	LUAN NASCIMENTO GOEDERT	MATUTINO
18.	MAITÉ DE OLIVEIRA HULLER	MATUTINO
19.	RAFAEL MEINHARDT DA SILVA	MATUTINO
20.	SOFIA DUTRA BARBACOVI	MATUTINO

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA CORRÊA	VESPERTINO
2.	ARTHUR ARRUDA BARBOSA	VESPERTINO
3.	BENJAMIM NAZARIO	VESPERTINO
4.	BERNARDO DE SOUZA CORRÊA	VESPERTINO
5.	CARLOS NICOLLAS COSTA LEITE	VESPERTINO
6.	DAVI GOULART	VESPERTINO
7.	DILAN YANEZ	MATUTINO
8.	ELOAH VITÓRIA BARBOSA	VESPERTINO
9.	EMMA JHYRE DIAZ BERROTERAN	VESPERTINO
10.	FILIPE DE SOUZA ROSA	VESPERTINO
11.	GABRIEL DE MEDEIROS MACIEL	VESPERTINO
12.	GAEL BRITO DE ANDRADE	VESPERTINO
13.	GAEL CORRÊA MARCIANO	VESPERTINO
14.	GIOVANNA DE MATOS LEONEL	VESPERTINO
15.	HARYELLA DRAGER DE SOUZA	VESPERTINO
16.	HEITOR LORENZO NASCIMENTO DOS SANTOS	VESPERTINO
17.	JOSIAS MACHADO SANTOS JUNIOR	VESPERTINO
18.	KAUÊ MACIEL DE OLIVEIRA	VESPERTINO
19.	LUISA MARIÁH DELA VECHIO ROSA DE SOUSA	VESPERTINO
20.	MALÚ RAPHAELY DOS SANTOS CALAZANS	VESPERTINO
21.	PEDRO MEURER PERES	VESPERTINO
22.	ROBERT GABRIEL FIGUEIREDO DOS PASSOS	VESPERTINO
23.	VALENTINA GUIMARÃES DE QUEIROZ	VESPERTINO
24.	WILLIAM LEVY SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
25.	YOHANA SANTOS	VESPERTINO

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADOLFO ANTOLINO ANDRE NETO	VESPERTINO
2.	ALAN GABRIEL SILVA SOLORIZANO	VESPERTINO
3.	ALEXIA LUIZA SOARES COSTA	VESPERTINO
4.	ARTHUR MIGUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
5.	BENJAMIN LEAL FERNANDES	VESPERTINO
6.	GEOVANA SANTOS DE JESUS	VESPERTINO

7.	GUSTAVO HENRIQUE TENORIO FURTUOSO	VESPERTINO
8.	HELLENA RODRIGUES RIBEIRO	VESPERTINO
9.	HELLOISA DE AGUIAR PERES	VESPERTINO
10.	JOÃO VINICIUS MACHADO MELLO	VESPERTINO
11.	JOSUÉ JOSÉ ARGUELHO AZEVEDO	VESPERTINO
12.	JULIANA SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
13.	KETLYN VITÓRIA DE AQUINO DA SILVA	VESPERTINO
14.	LARA DE SOUSA COELHO	VESPERTINO
15.	LAYLA SOPHIA DA SILVA DE SANTANA	VESPERTINO
16.	LÍVIA VIEIRA RECK	VESPERTINO
17.	LORENA AMARAL VARGAS	VESPERTINO
18.	LUCAS DANIEL LIMBERGER SILVA	VESPERTINO
19.	LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
20.	NAYOMI VEIGA CARDOSO	VESPERTINO
21.	NIKOLAS ANTUNES GODOY	VESPERTINO
22.	PANDORA MARQUES GOULART	VESPERTINO
23.	PYETRO DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
24.	SOPHIA DE LIMA BERNARDINO DA SILVA	VESPERTINO
25.	VINICIUS GOULART RAULINO	VESPERTINO

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELA PAZ DOS SANTOS	MATUTINO
2.	CARLOS EDUARDO TRUPPEL PINTO	MATUTINO
3.	CÁSSIO FELIPE DOS SANTOS DE CASTRO	MATUTINO
4.	EMILLY CEZAR DE SOUZA	MATUTINO
5.	HEITOR BRONZATTO IGNÁCIO	MATUTINO
6.	HELENA CONRADO TEIXEIRA	MATUTINO
7.	HELENA DIAS	MATUTINO
8.	HENRY LUCCA VITÓRIO LOURENÇO	MATUTINO
9.	ISABELLA RAMOS COELHO	MATUTINO
10.	ISABELLY KUHNEN DE SOUZA	MATUTINO
11.	JUAN GUILHERME RISSO RODRIGUES	MATUTINO
12.	LARA MANUELLY SILVA RODRIGUES	MATUTINO
13.	LUCCA ELIAS PRIM	MATUTINO
14.	LUCIA VALENTINA RENGEL VARGAS	MATUTINO
15.	LUQMAN ZAURUTE FORTUNATO NAUAGA	MATUTINO
16.	MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA BRINHOSA	MATUTINO
17.	MATHEUS KALEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	MATUTINO
18.	MAYA SOARES GARCIA	MATUTINO
19.	PATRICK GARCIA ROCHA	MATUTINO
20.	PEDRO HENRIQUE MARTINS SANTOS	MATUTINO
21.	SOPHIA HELLENA DE SÁ	MATUTINO
22.	THOMAS BRÜGGEMANN	MATUTINO
23.	VALENTINA WALTER DA SILVEIRA	MATUTINO
24.	VALLENTINA BEZERRA DE OLIVEIRA	MATUTINO
25.	YORAN CRISTIAN FONSECA BRUCIO	MATUTINO

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LAURA SILVA SANTOS	VESPERTINO
2.	ANTONELLA AMARAL	VESPERTINO
3.	ANTONELLA KNOEPKE DA ROSA	VESPERTINO
4.	BENJAMIN DE PAIVA SOARES SEBAGE	VESPERTINO
5.	BRAYAN HENRIQUE PEREIRA SILVA	VESPERTINO
6.	ELIAS YOHAN SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
7.	ENZO GABRIEL SOUZA DE JESUS	VESPERTINO
8.	JONATHA ARAUJO DOS SANTOS	VESPERTINO
9.	JOSÉ ARTHUR BANDEIRA FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
10.	KAUANE VITÓRIA GOMES SANTOS	VESPERTINO
11.	LARA MAIA GUCHERT DE SOUZA	VESPERTINO
12.	LAURA MEINSCHIN PEREIRA	VESPERTINO
13.	LORENZO EDUARDO SOUZA DE JESUS	VESPERTINO
14.	LUÍS OTÁVIO DA CUNHA GONÇALVES	VESPERTINO
15.	MAITÊ MITTMANN BATISTA MEDEIROS	VESPERTINO
16.	MANOEL VICENTE MONTEIRO MIRANDA	VESPERTINO
17.	PAULO RICARDO SIMÃO AZAMBUJA RODRIGUES	VESPERTINO
18.	PEDRO HENRIQUE MACHADO	VESPERTINO
19.	PIETRA DE LIMA BERNARDINO DA SILVA	VESPERTINO
20.	RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
21.	THOMAS GONÇALVES MARTINS	VESPERTINO
22.	VALENTINA ROMFELD	VESPERTINO
23.	VALENTINA SCHÜTZ DOS SANTOS	VESPERTINO
24.	VICENTE BERNARDO WOISZCYK BELTRÃO	VESPERTINO
25.	VICTOR ESPINDOLA FERREIRA	VESPERTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA SOARES FERNANDEZ DE CORRÊA	MATUTINO
2.	ANTONIO SERGIO DA SILVA NETO	MATUTINO
3.	BENJAMIN MATTEUS DE LIMA MOREIRA	MATUTINO
4.	CARL ROOD-JAY GUERRIER LAFORET	MATUTINO
5.	CRISTIAN RAFAEL DOS ANJOS LIMA	MATUTINO
6.	EMANUELLE DE OLIVEIRA RAMOS	MATUTINO
7.	HEITOR GABRIEL PEREIRA BACELAR	MATUTINO
8.	JOÃO VICENTE DOS SANTOS NASCIMENTO	MATUTINO
9.	KEVEN HENRIQUE ALVES DA SILVA	MATUTINO
10.	LARA SOPHIA DA COSTA DE CARVALHO	MATUTINO
11.	LAURA DE SOUZA	MATUTINO
12.	MONIK BEATRIZ CARDOSO BARBOSA	MATUTINO
13.	MONIQUE GOMES MOREIRA	MATUTINO
14.	NATHAN HIRO BARBOSA LIMA DE JESUS SILVA	MATUTINO
15.	NICOLAS DORI DE FREITAS	MATUTINO
16.	OLÍVIA REIS CORDOVA	MATUTINO

17.	OTTO MIGUEL DE LIMA AMORIM	MATUTINO
18.	PEDRO FERNANDO TORQUATO VOGES	MATUTINO
19.	SAMUEL DO CARMO SCHWAB	MATUTINO
20.	SOPHIA RODRIGUES ZACARIAS	MATUTINO
21.	VITÓRIA BORGES DA SILVA	MATUTINO
22.	YASMIN PIRES DA SILVA CORANDIN	MATUTINO
23.	YASMIN VITORIA PALHETA LOBATO	MATUTINO
24.	YORAH NOAH DA SILVA	MATUTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BELTRAME DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANTONELLA SPIGOLON GOLFETTO	VESPERTINO
3.	ANTÔNIA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
4.	ARTHUR ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA	VESPERTINO
5.	CECÍLIA NIENKOETTER	VESPERTINO
6.	CHRISTOPHER GABRIEL TENORIO FEITOSA	VESPERTINO
7.	DAYANE DOS SANTOS	VESPERTINO
8.	EMILLY ISABELLA DE LEON NIETO	VESPERTINO
9.	ENZO GABRIEL JANAÚ SOUSA	VESPERTINO
10.	GUSTAVO BONIFÁCIO BARBOSA	VESPERTINO
11.	HELOISA DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
12.	ÍCARO CABRAL	VESPERTINO
13.	ISAAC DA SILVA XAVIER DE SOUZA	VESPERTINO
14.	JOÃO GUILHERME KRAUS	VESPERTINO
15.	JONAS HEITOR LEITE OLIVEIRA	VESPERTINO
16.	KADU BOTELHO FERREIRA	VESPERTINO
17.	LUANA WEBER	VESPERTINO
18.	MARIA ALICE CYMBALIST RIBEIRO VIEIRA MASUTTI	VESPERTINO
19.	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
20.	PEDRO HENRIQUE SILVA GUIBES	VESPERTINO
21.	RAQUEL NUNES ARARUNA	VESPERTINO
22.	SARAH BATISTA ALMEIDA MACHADO	VESPERTINO
23.	SOFIA BRITES TAMBOSI	VESPERTINO
24.	VITOR HUGO DIEL DA SILVA	VESPERTINO
25.	YARA BEATRIZ SANTOS	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

Karoliny Petry
Diretora do CEI Santo Antônio**QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 6088807

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Erica Schmidt de Souza
Endereço: rua Alceu Amoroso Lima, s/nº Real Parque
Telefone: (48) 3258-1032
Diretora: Graiciellen Mello dos Santos
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	15	14	-	-	15
GI	1-2	17	17	-	-	17
GII A	2-3	19	19	-	-	19
GII B -C	2-3	19	-	18	19	37
GIII A	3-4	24	24	-	-	24
GIII B-C	3-4	24	-	14	24	38

GIV A-B	4-5	25	-	25	24	49
GIV/V A-B	4-5-6	25	-	24	24	48
GV A-B	5-6	25	-	19	25	44
TOTAL			74	100	116	290
Total Creche: 149			Total Pré-escola:141			

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY SANTOS GOULART	INTEGRAL
2.	BERNARDO RODRIGUES DA ROSA	INTEGRAL
3.	DOM VIEIRA STOCKMANN	INTEGRAL
4.	ELOAH BASSANI TRILHA	INTEGRAL
5.	ENZO DE BASTOS	INTEGRAL
6.	GABRIELLY DE MATOS GOMES	INTEGRAL
7.	IAGO SOARES BARROS	INTEGRAL
8.	LÍVIA DICONCILI ALVES	INTEGRAL
9.	LIZ RODRIGUES GHIZZO KONIG	INTEGRAL
10.	MARIA ISIS DE MORAIS	INTEGRAL
11.	RAVI KAUÊ BORGES ALVES	INTEGRAL
12.	SAMUEL OLIVEIRA	INTEGRAL
13.	SOPHIA ORTIZ COSTA SAMPAIO	INTEGRAL
14.	THÉO MORENO DE OLIVEIRA	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR AMARAL SANTOS	INTEGRAL
2.	AUGUSTO LACERDA PFEILSTICKER	INTEGRAL
3.	BELLA BARBOSA MARTINS	INTEGRAL
4.	DÉBORAH FRAZILE	INTEGRAL
5.	EDUARDO LACERDA PFEILSTICKER	INTEGRAL
6.	GABRIEL LUCAS RODRIGUES	INTEGRAL
7.	KAUÃ EVARISTO MARTINS	INTEGRAL
8.	KIARA AGUILERA SOUZA	INTEGRAL
9.	LEVI OLIVEIRA PINHEIRO	INTEGRAL
10.	LÍVIA DA SILVEIRA FARIA	INTEGRAL
11.	MAITÊ LINA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12.	MARIA CLARA WILWERT CORRÊA	INTEGRAL
13.	MARIAH DOS PRAZERES DA ROCHA	INTEGRAL
14.	MAYA XAVIER FONTANELLA	INTEGRAL
15.	SAFIRA MOREIRA DA SILVA	INTEGRAL
16.	URIEL GOULART FERNANDES	INTEGRAL
17.	VINÍCIUS PACHECO OLIVEIRA	INTEGRAL

GRUPO II – A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ROBERG ÀVILA	INTEGRAL
2.	ANTONELLA DAMAZIO BATAGINI	INTEGRAL
3.	ANTONELLA PRADO CAMPOLINA	INTEGRAL
4.	APOLO MOZENA CARDOSO	INTEGRAL

5.	AURORA KREFTA PLATT	INTEGRAL
6.	AYLLA VALENTINNE GOES ROSA	INTEGRAL
7.	ELOÁ LAURIANO DUARTE	INTEGRAL
8.	EMANUELLY CARDOSO CUSTÓDIO TAVARES	INTEGRAL
9.	GIULIA ZEFERINO LIMA	INTEGRAL
10.	HEYTOR GABRIEL MEDEIROS MARTINS	INTEGRAL
11.	LAURA HABYEUTTER	INTEGRAL
12.	LAURA VENÂNCIO ROECKER	INTEGRAL
13.	LIAN THEODOR TOGNI SOARES	INTEGRAL
14.	LUIISA GESSER DOS SANTOS	INTEGRAL
15.	PEDRO REGIS ARAÚJO MONTEIRO DINIZ	INTEGRAL
16.	SARA ARAUJO COSTA	INTEGRAL
17.	SARAH MARQUES	INTEGRAL
18.	VALENTINA DA SILVA BARBOSA	INTEGRAL
19.	ZOE AMORIM DE JESUS	INTEGRAL

GRUPO II - B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUA ALMEIDA DOS SANTOS	MANHÃ
2.	ARTHUR DE LUCENA DA ROSA	MANHÃ
3.	ELOA ISABELLY CORRÊA SANTANA	MANHÃ
4.	ELOÁ MARCELINO DOS SANTOS	MANHÃ
5.	FLÁVIA DA SILVA NASCIMENTO	MANHÃ
6.	GILVENS PRACK HARMED CHERY ETIENNE	MANHÃ
7.	HELOÍSA DIAS DOS SANTOS	MANHÃ
8.	HENRIQUE BUENO	MANHÃ
9.	JÚLIA SANGUINETTO DO NASCIMENTO	MANHÃ
10.	LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MANHÃ
11.	LETICIA MARIAH SANTIAGO MENDONCA	MANHÃ
12.	LÍVIA LUCIDORIO WEBER	MANHÃ
13.	MARIA CLARA MARTINS NUNES	MANHÃ
14.	MARIA LAURA SOUZA DUARTE	MANHÃ
15.	MIGUEL DE SOUZA DA SILVA	MANHÃ
16.	RAVI RICIERI ARAÚJO	MANHÃ
17.	SAMUEL FELIPE RAMOS DE SOUZA	MANHÃ
18.	VALENTINA MARTINS NUNES	MANHÃ

GRUPO II - C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABRAHAM PACHECO DO NASCIMENTO	TARDE
2.	ANA LÍVIA REINALDO DA SILVA	TARDE
3.	BENJAMIN DE JESUS DIOMAR	TARDE
4.	BRYAN LUCCA COSTA CARDOSO	TARDE
5.	CECÍLIA MEDEIROS DA SILVA	TARDE
6.	DAVI CARVALHO DE LIRA	TARDE
7.	ESTHER VIEIRA GONÇALVES	TARDE
8.	GABRIEL LIBANIO AMORIM	TARDE
9.	GAEL DA SILVA PINZON	TARDE
10.	GAEL NASCIMENTO DA SILVA	TARDE
11.	GAEL PEREIRA OLIVEIRA	TARDE
12.	HIAGO GABRIEL FONTOURA DUARTE	TARDE
13.	JOÃO FRANCISCO STAFIN	TARDE

14.	LAURA WILWERT FORTKAMP	TARDE
15.	LORENA KOHL ROSA	TARDE
16.	MARIANA RIBEIRO LUCIDORIO BRERO	TARDE
17.	MATHEO RAFAEL DE OLIVEIRA MARTINS	TARDE
18.	RAEL BENJAMIN SANTOS DE OLIVEIRA	TARDE
19.	YASMIN QUINTINO DE SOUZA COSTA	TARDE

GRUPO III-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PESSOA FLORES	INTEGRAL
2.	ALICE VICTÓRIA DA SILVA ROSA	INTEGRAL
3.	ARLEY VINICIUS AMARAL DOS SANTOS	INTEGRAL
4.	ARTHUR MARTINS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	BEATRIZ ELLEN MELLO	INTEGRAL
6.	CAIO FORTE LEAL GARCIA	INTEGRAL
7.	CATARINA DEOMAR	INTEGRAL
8.	EMANUELLE BRUNA MELLO	INTEGRAL
9.	GIOVANNA BARBOSA	INTEGRAL
10.	HELENA MENDES BECKER	INTEGRAL
11.	ISAAC DA SILVA PERES	INTEGRAL
12.	ISIS WANGLON BRUM	INTEGRAL
13.	JACOB DAVID URRIETA VALLADARES	INTEGRAL
14.	JOABE SANTOS DA PAIXÃO	INTEGRAL
15.	KAIQUE GONÇALVES FIDEL	INTEGRAL
16.	LAUREN LAÍS FELEOL DE ASSIS	INTEGRAL
17.	LORENA COSTA GUILHERME	INTEGRAL
18.	LORENA PALHANO BASTOS	INTEGRAL
19.	LUCCA DOS SANTOS HONORATO	INTEGRAL
20.	MARCELO ROCHA NOGUEIRA	INTEGRAL
21.	NATHAN FELIPE CRISTOVÃO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
22.	PIETRO JEREMIAS CIPRIANO DOS SANTOS	INTEGRAL
23.	PIETRO VIEIRA	INTEGRAL
24.	RHAVI ROSÁRIO DE OLIVEIRA	INTEGRAL

GRUPO III-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXIA SILVA FREITAS	MANHÃ
2.	ASAFE NOAH FREITAS LIMA	MANHÃ
3.	AYLA HINCKEL TORRES CHAVES	MANHÃ
4.	BRAYAN GONÇALVES WEBER	MANHÃ
5.	GABRIEL LIMA RODRIGUES	MANHÃ
6.	GHAEL ALVES DE SOUZA	MANHÃ
7.	JOAO PEDRO LEGUISAMO	MANHÃ
8.	LAURA SCHLEMMER DIAS	MANHÃ
9.	LORENZO VANINI DA SILVA RAMOS	MANHÃ
10.	MANUELA HOFFMANN	MANHÃ

11.	MARIA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	MANHÃ
12.	SAMUEL HOFFMANN MIGUEL	MANHÃ
13.	VICENTE ZAIA SOUZA	MANHÃ
14.	YASMIN DE LIMA STREY	MANHÃ

GRUPO III-C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY CARDOSO PACHECO	TARDE
2.	AURORA JBARA LARREA	TARDE
3.	BENÍCIO CORRÊA MACHADO	TARDE
4.	BERNARDO SCHEER CANABARRO	TARDE
5.	CECÍLIA FERNANDO TRINDADE	TARDE
6.	ELISA ALVES AMARAL	TARDE
7.	ELISA GEBEL AMORIM	TARDE
8.	ELOA BORGES	TARDE
9.	EMANUEL FAUSTINO ALMEIDA	TARDE
10.	ENZO MIGUEL LINHARES DA SILVA DOS SANTOS	TARDE
11.	ISABELLY MARIAH MARIANO	TARDE
12.	JOÃO GUILHERME MORAES	TARDE
13.	LAURA DIAS CORDEIRO	TARDE
14.	MAYCON MACKENZYE DE ALMEIDA FILHO	TARDE
15.	MIGUEL CARDOSO OURIQUES FREITAS	TARDE
16.	PEDRO TOMÉ DE SOUZA	TARDE
17.	RAFAELA DE SOUZA CARNEIRO	TARDE
18.	SALOMÃO SANTANA RAMOS	TARDE
19.	THIAGO STREME SALM	TARDE
20.	VALENTINA DOS SANTOS BORGES	TARDE
21.	VALENTINA VERÍSSIMO PALHANO	TARDE
22.	VICENTE FINK LEMOS	TARDE
23.	YAN VIEIRA DA SILVEIRA	TARDE
24.	YORAN DOS SANTOS VIEIRA SILVA	TARDE

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE POLESE RODRIGUES	MANHÃ
2.	ANA LUISA RIBEIRO MELQUIADES DA SILVA	MANHÃ
3.	ARTHUR RENNER MOTA	MANHÃ
4.	BERNARDO DE LIMAS WEBER	MANHÃ
5.	DAVI MARTINS DE OLIVEIRA	MANHÃ
6.	DINHA SOFIA ROSAS GUZMAN	MANHÃ
7.	DOM VIEIRA LEITE	MANHÃ
8.	EITOR LUCAS DE MIRANDA MONTEIRO	MANHÃ
9.	EMANUELLE PEREIRA	MANHÃ
10.	EMANUELLY MENDES PESSOA	MANHÃ

11.	ENZO ORO DAY	MANHÃ
12.	FELIPE LUIZ SILVA NASCIMENTO	MANHÃ
13.	FELIPE SERAFIM CECCATTO	MANHÃ
14.	GABRIEL ISAIA SANTANA BRITO	MANHÃ
15.	HIAGO HUNTER DE OLIVEIRA DA SILVA	MANHÃ
16.	KAZUO MIGUEL MACHADO FUJIHASHI	MANHÃ
17.	LORENA MATEUS CARDOSO DA SILVA	MANHÃ
18.	LUCAS CARDOSO DOS SANTOS	MANHÃ
19.	LUIS ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA	MANHÃ
20.	MARIA CLARA SAMPAIO RIBEIRO	MANHÃ
21.	MARIA FLOR ANDRADE PINHEIRO	MANHÃ
22.	MELISSA SANTOS DO AMARAL	MANHÃ
23.	OLIVER LEONEL MACHADO SATURNINO	MANHÃ
24.	PEDRO HENRIQUE MARQUES	MANHÃ
25.	THEO VASCONCELOS DA ROSA	MANHÃ

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA VIRISSIMO DA CUNHA	TARDE
2.	BENJAMIM BENTO PORTO CARDOSO	TARDE
3.	CIBELE ELOISA PEREIRA	TARDE
4.	DANILO TAVARES MIGUEL	TARDE
5.	DAVI OLIVEIRA FISCHER	TARDE
6.	EMANUEL ALVES DE LIMA	TARDE
7.	EMANUEL MOISÉS LINHARES DE OLIVEIRA	TARDE
8.	ENDRICK ALVES DE LIMA	TARDE
9.	ENZO EVERTON ALMEIDA TEIXEIRA	TARDE
10.	GABRIELA CAVALCANTE PENZ	TARDE
11.	GUSTAVO BARZAN	TARDE
12.	HEITOR GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	TARDE
13.	ISABELLA ALMEIDA DE SOUZA	TARDE
14.	ISABELLA GOMES PRIM	TARDE
15.	ISABELLA ZANATTA LOPES	TARDE
16.	JUDAH MAFRA	TARDE
17.	JULIA ALENCAR ALVES	TARDE
18.	LÍVIA BEATRIZ GOMES	TARDE
19.	LUARA SANTOS CARDOSO	TARDE
20.	MARIA ALICE DO AMARAL BECKER	TARDE
21.	MARIA CLARA FREITAS DE ALMEIDA	TARDE
22.	NATHALY HARZ INÁCIO	TARDE
23.	NATHAN LEONARDO SAGAZ DA SILVA	TARDE
24.	THÉO ASAF SANTANA RODRIGUES	TARDE

GRUPO IV/ V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA DA SILVA DE OLIVEIRA	MANHÃ
2.	DAVI FRANCISCO DA MOTA	MANHÃ
3.	DAVID PIETRO BRAZ MARINHO	MANHÃ
4.	ELISEU MOZENA CARDOSO	MANHÃ

5.	ENZO DE JESUS DOS SANTOS	MANHÃ
6.	HELLOÍSA PETRY OLIVEIRA	MANHÃ
7.	HIGINO JULIANO OLIVEIRA RAMOS	MANHÃ
8.	HUGO AMARAL CACILHAS	MANHÃ
9.	ICARO DO NASCIMENTO	MANHÃ
10.	IGOR BERNARDO DE CAMPOS DA SILVA	MANHÃ
11.	JOÃO PEDRO DE LIMA RODRIGUES	MANHÃ
12.	LAURA MARIAH DA SILVA	MANHÃ
13.	LEVI LUCAS MACHADO	MANHÃ
14.	LORENA BRANDÃO CUNHA	MANHÃ
15.	LORENZO DAVID CANTOVICK	MANHÃ
16.	MARIA HELENA SONAGLIO FARIAS	MANHÃ
17.	MARIA ISABELLY PEREIRA BRITO	MANHÃ
18.	MARIA JULIA DA SILVA LOPES	MANHÃ
19.	PEDRO ASSIS DOS SANTOS	MANHÃ
20.	PEDRO FELIPE SAMPAIO RIBEIRO	MANHÃ
21.	PEDRO ÍCARO SOARES DE MORAES	MANHÃ
22.	PIETRO LUIZ MACHADO DO AMARAL	MANHÃ
23.	THEO KALEB DINIZ DE MOURA	MANHÃ
24.	VANIA CAMPOS DE SÁ	MANHÃ

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLAN DE SOUSA GÓES	TARDE
2.	ARTHUR GUSTAVO GONÇALVES	TARDE
3.	ARY LIMA DE SOUSA JUNIOR	TARDE
4.	BENJAMIN DWAYNE MARTINEZ DUARTE	MANHÃ
5.	BIANCA DE SOUZA BARROS	TARDE
6.	BIANCA FERRAZ SILVEIRA	TARDE
7.	BRIAN DE JESUS MARTINEZ BARRETO	TARDE
8.	DANIEL WILSON BERNARDES RICARDO	TARDE
9.	EDUARDO LONGEN COSTA	TARDE
10.	EDUARDO SIMAS ANFT PEREIRA	TARDE
11.	EMANUELLY YOHUÁ DA SILVA VASCONCELOS	TARDE
12.	HELENA MAY CUSTODIO	TARDE
13.	HELOÍSA OLIVEIRA	TARDE
14.	JOÃO PEDRO RIBEIRO DO AMARAL	TARDE
15.	LORENA DA CRUZ VIEIRA	TARDE
16.	MARIA LUIZA FRANCISCO ANTUNES	TARDE
17.	MOISÉS COELHO HONORATO	TARDE
18.	NOAH ALEXANDRE RAMOS SENDESKI	TARDE
19.	RAEL RIBEIRO OLIVEIRA	TARDE
20.	RIAN BORGES DE ANDRADE	TARDE
21.	THÉO DE SOUZA	TARDE
22.	VICENTE GOULART LEITE BISPO DE SOUZA	TARDE
23.	YARA PEDROSO STADLER	TARDE
24.	YURI GABRIEL DA COSTA DA SILVA	TARDE

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA WALTRICH HAMES	
2.	ALISSON MENDES PESSOA	MANHÃ
3.	BETINA DA SILVA CARDOSO	MANHÃ
4.	DANTE DE LIMA BORGES	MANHÃ
5.	DÉBORA HELOÍSA ARAÚJO DE SOUZA	MANHÃ

6.	DIANA CLARA DA SILVA	MANHÃ
7.	HELLEN BEATRIZ UTZIG	MANHÃ
8.	ISABELLA BARROS HASSE	MANHÃ
9.	LAURA ARCENO DA SILVA	MANHÃ
10.	LAURA PEREIRA ROLIM GIL	MANHÃ
11.	LOUIZE VANINI DA SILVA RAMOS	MANHÃ
12.	MIGUEL FERNANDES PACHECO	MANHÃ
13.	MIGUEL SOUSA SILVA	MANHÃ
14.	NEEMIAS PEDRO POSSENTI DA SILVA	MANHÃ
15.	NICOLAS MATZEMBACHER GONÇALVES	MANHÃ
16.	PEDRO NUNES FERREIRA DE MOURA	MANHÃ
17.	RENATO DIEGO DOS SANTOS JUNIOR	MANHÃ
18.	TAIZA CRISTINA SARKIS DE ALMEIDA	MANHÃ
19.	VALENTIM FERREIRA DE SOUZA TEODORO	MANHÃ

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRE JUNIOR CORRÊA DA SILVA	TARDE
2.	ALICE SANTOS DE ARAUJO	TARDE
3.	ANA JULIA KOTKOSKI ILHEUS	TARDE
4.	ARTHUR BASSANI TRILHA	TARDE
5.	CHRISTIAN LUCAS DA FONTOURA LOPES FILHO	TARDE
6.	ENZO BALDOINO RODRIGUES	TARDE
7.	GABRIEL HENRIQUE DA COSTA CRISTOVÃO	TARDE
8.	GABRIEL WILWERT COUTINHO	TARDE
9.	GABRIELLA DA SILVA LOPES	TARDE
10.	HELLENA VALENTINA CARDOSO LOPES	TARDE
11.	HENRY COLVARA XAVIER	TARDE
12.	ISABELA XAVIER VIEIRA	TARDE
13.	JOÃO PEDRO DOS SANTOS MACHADO	TARDE
14.	JÚLIA SOPHIA DOS SANTOS CORDEIRO	TARDE
15.	KALEB GONÇALVES DOS SANTOS	TARDE
16.	KARYNE PALMA	TARDE
17.	LAURA DAMIÃO GUIMARÃES	TARDE
18.	LAVINYA FRANKLIM DA SILVA	TARDE
19.	LUIZA VIEIRA DA ROSA	TARDE
20.	MANUELLA CAREY ROCHA DA SILVEIRA	TARDE
21.	MARIA JOANA AMARAL SANTOS	TARDE
22.	MAYRA EDUARDA ROSA DA SILVA	TARDE
23.	PÉROLA BARRANKIEVICZ GOLÇALVES	TARDE
24.	SOPHIA SABINO ROSA	TARDE
25.	THAÍLA BARBOSA DO CARMO	TARDE

São José, 29 de maio de 2024.

Graiciellen Mello dos Santos

Diretora do CEI Erica Schmidt de Souza

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088858

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profa Zenir Kretzer Borges

Endereço: Av. Engelberto Koerich, s/nº Colônia Santana

Telefone: (48) 3257-3086

Diretora: Marlúcia Cordeiro

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GI/II	1-2	15	10	4	5	19
GIII/IV	3-4-5	15	0	8	12	20
GIV/V A Mat	4-5-6	10	0	8	0	8
GIV/V B Mat	4-5-6	10	0	8	0	8
GIV Vesp	4-5	10	0	0	9	9
GV Vesp	4-5-6	10	0	0	9	9
TOTAL			10	28	35	73
Total Creche: 28			Total Pré-escola: 45			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII/III	0	1	0	1	11
GIII/IV A-B	0	7	3	10	
GIV/V A Mat	0	2	0	2	Pré-escola: 6
GIV/V B Mat	0	2	0	2	
GIV Vesp	0	0	1	1	
GV Vesp	0	0	1	1	
TOTAL	0	12	5	17	17

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO I/II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY MIGUEL DA SILVA	MATUTINO
2.	ARTHUR MIGUEL ALVES	INTEGRAL
3.	BENTO DUARTE ANICÉTO SCHEITZ	VESPERTINO
4.	CECÍLIA VIEIRA DA SILVA	MATUTINO
5.	CHRISTOPHER HENRIQUE FRANCISCO	VESPERTINO
6.	FERNANDA DE FREITAS KALFELS	VESPERTINO
7.	GAEL BENÍCIO SILVA FREITAS	INTEGRAL
8.	GAEL CRISTIAN MOREIRA	INTEGRAL
9.	ISAAC LOPES SUMAR	MATUTINO
10.	IZAQUE EMANOEL SOUZA SILVA	INTEGRAL
11.	LAURA ALVES PEREIRA	INTEGRAL
12.	LAURA VITÓRIA GOLÇALVES CARDOSO	INTEGRAL
13.	LÉO VALENTE DOS SANTOS	INTEGRAL
14.	LORENA DE MELO SCHMIDT	MATUTINO
15.	MATEO CALEP TOCHON FLORES	VESPERTINO
16.	MELANYE ALVES CAMPOS	INTEGRAL
17.	MILENA MINICH PEREIRA	INTEGRAL

18.	THEO JUSTEN MARTINS	INTEGRAL
19.	TYLER BORGES RODRIGUES	VESPERTINO

GRUPO III/IV B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA SIQUEIRA NEIS	MATUTINO
2.	ANA LAURA PEREIRA RUAS	MATUTINO
3.	ANTONELLA WILPERT GASPAR	MATUTINO
4.	ARTHUR JUSTINO KELSS	MATUTINO
5.	DAVI LUCCA DE FARIAS DE OLIVEIRA	MATUTINO
6.	LOHAN DA SILVA BARBOSA	MATUTINO
7.	LUISA SCHVEITZER DE SOUZA	MATUTINO
8.	MYLENA DE JESUS CAETANO	MATUTINO

GRUPO III/IV B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DUARTE DE SOUZA	VESPERTINO
2.	ARTHUR WILLIAM LAURENTINO	VESPERTINO
3.	ELOÁ REGINA DA SILVA	VESPERTINO
4.	HELENA DA ROSA	VESPERTINO
5.	HELENA MINICH PEREIRA	VESPERTINO
6.	HELOISA MATIAS DA SILVA	VESPERTINO
7.	MILAN DE JESUS TOCHON FLORES	VESPERTINO
8.	PAULO MARCELO CISTRHENN VIEIRA	VESPERTINO
9.	RAFAELLA APARECIDA SCHMIDT DA ROSA	VESPERTINO
10.	THAYLLA JASMINE FERREIRA FREIRE	VESPERTINO
11.	VALENTINA REITZ	VESPERTINO
12.	VICENTE FARIAS DE SOUZA	VESPERTINO

GRUPO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE LAURENTINO COSTA	MATUTINO
2.	GUSTAVO FELIPE ALBUQUERQUE	MATUTINO
3.	ISABELLY DOMINGUES DE ALMEIDA	MATUTINO
4.	JOAQUIM BORBA PEDRO	MATUTINO
5.	KEVIN DA SILVA	MATUTINO
6.	MIGUEL SCHMITT VIEIRA	MATUTINO
7.	MIKAELLY PARDIM ALVES SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	PEDRO SCHMOELLER BUENO	MATUTINO

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA PRUENS	MATUTINO
2.	BENJAMIM DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
3.	CATARINA DE SOUZA RIBEIRO	MATUTINO
4.	EVELLYN DA GLORIA SILVA FREITAS	MATUTINO
5.	GABRIEL MULLER ABREU	MATUTINO
6.	LORENZO ROBERTO DE MELO	MATUTINO
7.	LUANA ALICE PEHL	MATUTINO
8.	VITÓRIA CLARA BOUVIÉ EGER	MATUTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BERNARDO BRAYAN MOTA PASTOR	VESPERTINO
2.	FRANCYNNE VICTÓRIA VALENTE DOS SANTOS	VESPERTINO
3.	HEITOR OCKER	VESPERTINO
4.	MIGUEL DE FREITAS KALFELS	VESPERTINO
5.	PEDRO SCHMIDT DA ROSA	VESPERTINO
6.	PYETRA LOUISE PINTO	VESPERTINO
7.	SOFIA DOMINGOS MILANI	VESPERTINO
8.	SOPHIA ANACLETO LUCHTEMBERG	VESPERTINO
9.	VALENTINA DE SOUZA DUARTE	VESPERTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR DUARTE KEMPNER	VESPERTINO
2.	ENZO CARVALHO VIEIRA	VESPERTINO
3.	JÔNATAS DE SOUZA JOENCK	VESPERTINO
4.	LARISSA COELHO HULLER	VESPERTINO
5.	LOUIZY KELSS VIEIRA	VESPERTINO
6.	LUIZ MIGUEL CORREIA	VESPERTINO
7.	MIGUEL LORENZO DE SOUZA	VESPERTINO
8.	THAYNÁ ESTULA MOREIRA	VESPERTINO
9.	THEO LUKAS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

Marlúcia Cordeiro

Diretora do CEI Profa Zenir Kretzer Borges

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088804

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Eli Teresinha de Sena (Santos Dumont)

Endereço: Rua João José Souza, 15 Procasa

Telefone: (48) 3381-7565

Diretora: Yasmim Isabele da Silva

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII	2-3	13	12	1	1	14
GIII	3-4	20	19	-	-	19
GIV	4-5	25	25	-	-	25
GIV/V	4-5-6	25	21	4	4	29
GV A	5-6	25	23	2	2	27
GVB	5-6	25	21	3	3	27
TOTAL			121	10	10	141
Total Creche: 33			Total Pré-escola:108			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
-------	----------	----------	------------	-----------------	-----------------

GII	-	-	-	-	Creche: 01
GIII	1	-	-	1	
GIV	-	-	-	-	Pré-escola: 02
GIV/V	-	-	-	-	
GV A	-	-	-	-	
GVB	-	1	1	02	
TOTAL	1	1	1	03	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DA SILVA	INTEGRAL
2.	ALICE GONÇALVES SOUZA SANT'ANA	INTEGRAL
3.	ANA VITÓRIA CARDOZO CARDOSO	INTEGRAL
4.	ISÍS ARAÚJO DE RODRIGUES	INTEGRAL
5.	JAYNARA MACEDO JUSTINO	INTEGRAL
6.	JOÃO GUILHERME DA SILVA CAVALCANTE	MATUTINO
7.	JOÃO MIGUEL FERREIRA DE SOUZA JUSTINO	INTEGRAL
8.	JOÃO PEDRO ALVES LOPES	INTEGRAL
9.	MELINA BRUDER BORGES	INTEGRAL
10.	ROBERTA NUNES CAMPOS LIMA	INTEGRAL
11.	RYAN LORENZO DA SILVA MACHADO	VESPERTINO
12.	SOFIE SAINT JEAN THEODORE	INTEGRAL
13.	VALLENTINA DA SILVA CORDEIRO	INTEGRAL
14.	ZENAIDE VITÓRIA AGUIAR DA COSTA TAVARES	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNE SARAHLY NEYLA BELONY	INTEGRAL
2.	ANTHONY BATISTA DA SILVA DO ROSARIO	INTEGRAL
3.	ARTHUR GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
4.	BELLA JHULIA ANDRADE DA SILVA	INTEGRAL
5.	CRISLANE ARAUJO BASTOS	INTEGRAL
6.	EDUARDA RHODEN	INTEGRAL
7.	HELENA BAIARD CERQUEIRA	INTEGRAL
8.	JOÃO LUCAS SILVEIRA	INTEGRAL
09.	LAURA EDUARDA MANZANO	INTEGRAL
10.	LAURA SANTANA DOS REIS	INTEGRAL
11.	LAVÍNIA DE OLIVEIRA RICKEN DE SOUZA	INTEGRAL
12.	LÍVIA DE MORAIS	INTEGRAL
13.	MANOELA NOVAIS VARGAS DOS SANTOS	INTEGRAL
14.	MARIA LUIZA SOUSA XAVIER	INTEGRAL
15.	MIGUEL VINICIUS CERQUEIRA DA SILVA	INTEGRAL
16.	PIETRO DE FREITAS DA CONCEIÇÃO GAYOSO	INTEGRAL
17.	RAVI BRANDÃO ALMEIDA	INTEGRAL
18.	SAFIRA SUYAN DANTAS LOPES DA SILVA	INTEGRAL
19.	SOFIA DE MORAIS	INTEGRAL

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIEL SCHNEIDER REUTER	INTEGRAL
2.	AMÁBILLY RODRIGUES DE CARVALHO	INTEGRAL
3.	ARTHUR ALVES DE MEIRELES	INTEGRAL
4.	BRUNA LAISE NUNES SANTOS	INTEGRAL
5.	BRYAN EDSON FERNANDES	INTEGRAL
6.	BRYAN SIMAS CASTANHEIRO	INTEGRAL
7.	CAIO JOSE DE SOUZA LAUTERT BRUGGEMANN	INTEGRAL
8.	CLARA VALENTINA DUARTE DIAS	INTEGRAL
9.	CLARISSE VICTORIA DUARTE DE ARAÚJO	INTEGRAL
10.	DAVI LUCCA GUIMARÃES FARIAS	INTEGRAL
11.	DOMYNIQUE DE ÁVILA PINHEIRO	INTEGRAL
12.	ELOÁ SOPHIA LOPES LUBERIS	INTEGRAL
13.	EMILLY SOPHIA AMORIM DOS SANTOS	INTEGRAL
14.	ESTHER BATISTA CAUPER MARTINS	INTEGRAL
15.	HELOÍSA DE MEDEIROS BONDAVALLI	INTEGRAL
16.	JULIA HELENA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
17.	JULIO CEZAR SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL
18.	KEROLYN VITORIA DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
19.	LAURA DUTRA DA SILVA	INTEGRAL
20.	LUCAS BAIARD CERQUEIRA	INTEGRAL
21.	MANDELEY SAINT JEAN THEODORE	INTEGRAL
22.	MARIA GABRIELLE AGUIAR DA COSTA TAVARES	INTEGRAL
23.	MARIA HELLOA DE SOUZA DE MEDEIROS	INTEGRAL
24.	MARIA LYS DOS SANTOS ALMEIDA	INTEGRAL
25.	VICTOR HUGO BARBOSA VERDE	INTEGRAL

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA MIRANDA RODRIGUES	INTEGRAL
2.	ALLEF LUIZ CUSTODIO PROENÇA	INTEGRAL
3.	ALLEX HENRIQUE CUSTODIO PROENÇA	INTEGRAL
4.	ANDRÉ MATHEUS DA SILVA BORBA	VESPERTINO
5.	ANTHONY YORRAN SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO
6.	BERNARDO SIMAS	INTEGRAL
7.	BRAYAN ANDRADE DA CRUZ	INTEGRAL
8.	ELOAH SILVA BATISTA	INTEGRAL
9.	ENZO GABRIEL BASTOS DOS SANTOS	INTEGRAL
10.	ENZO MIGUEL PASSOS DA SILVA	INTEGRAL
11.	ENZO WILHAMENS SIQUEIRA SILVA	MATUTINO
12.	FELIPE HUANG	INTEGRAL
13.	GADRIEL SANTOS SOSA RODRIGUEZ	MATUTINO
14.	HELENA LUIZA SILVA SOUZA	MATUTINO
15.	ISAAC ANDRES TERAN	INTEGRAL
16.	ISAC DE SOUZA DOS SANTOS	INTEGRAL
17.	JHONATAN BRYAN MARTINS COSTA	INTEGRAL
18.	JONATHAN FERNANDES COSTA	INTEGRAL
19.	JOSUE RAMOS ASSIS	VESPERTINO
20.	LAURA SILVA	INTEGRAL

21.	LUNA CRISTEL RIVERY SOMOHANO	INTEGRAL
22.	MAXIMILIANO ANTONIO MAYO PALACIOS	INTEGRAL
23.	PIETRA MARQUES SILVA	INTEGRAL
24.	SARAH DOS SANTOS SANTANA	INTEGRAL
25.	SARAH VITÓRIA SILVA	MATUTINO
26.	SOPHIA AMORIM DE SOUZA DA COSTA	VESPERTINO
27.	THÉO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA	INTEGRAL
28.	VICTOR HUGO SIQUEIRA	INTEGRAL
29.	VITÓRIA MARTINHO VIEIRA	INTEGRAL

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALDINA VANESSA RODRIGUEZ RAMIREZ	INTEGRAL
2.	ALEX PIERRE	INTEGRAL
3.	ALICE ZANOTTO FELLETI	INTEGRAL
4.	ANTHONY LOPES DE AMORIM	INTEGRAL
5.	ARTHUR BATISTA DE JESUS	INTEGRAL
6.	AYLA MANUELLA PEREIRA MACHADO	INTEGRAL
7.	BEATRIZ HELENA MATTOS	VESPERTINO
8.	BRAYAN CAVALHEIRO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
9.	CAIO HENRIQUE DE LIMA	INTEGRAL
10.	DAVI ANDRADE MENDES	MATUTINO
11.	DAVI RIBEIRO XAVIER	INTEGRAL
12.	DAVI SAMUEL MENDES	INTEGRAL
13.	FELIPE GABRIEL PONTES HILLESHEIM	INTEGRAL
14.	HEITOR SILVA AMORIM	INTEGRAL
15.	HENRY SANTOS DA CRUZ NASCIMENTO	INTEGRAL
16.	ISADORA GOULART PAZ	INTEGRAL
17.	JOÃO PEDRO RECH	MATUTINO
18.	JOÃO PEDRO THOMAZ REIS DE SOUSA	INTEGRAL
19.	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUSA	INTEGRAL
20.	KALLEB SANTOS NUNES	INTEGRAL
21.	LARA DE OLIVEIRA RICKEN DE SOUZA	INTEGRAL
22.	LIVIA APPEL FERNANDES	INTEGRAL
23.	LUANY DO NASCIMENTO DOS SANTOS	INTEGRAL
24.	MAITÉ ESPINDOLA GOMES DA SILVA	INTEGRAL
25.	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS ANJOS	INTEGRAL
26.	SOPHIA COELHO BATISTA	VESPERTINO
27.	YASMIN SOPHIA ARNECKE EICH	INTEGRAL

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE GABRIELLY BRASIL RAMOS	INTEGRAL
2.	ANA ESTHER MENDES DE SOUZA	INTEGRAL

3.	ANA SHOFIA RODRIGUES FURST	INTEGRAL
4.	ANDRÉW GUILHERME ARAÚJO SILVA	VESPERTINO
5.	ANTHONY MANOEL BATISTA OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	EIMY ISABELLA INAGAS ROMERO	INTEGRAL
7.	ELOÁ CHIAVARO MEIRA	MATUTINO
8.	ELOÁ CONCEIÇÃO SILVA	VESPERTINO
9.	ELOAH AGUIAR DA COSTA TAVARES	INTEGRAL
10.	ENSO OLIVEIRA BARBOSA DA COSTA	INTEGRAL
11.	ENZO MIGUEL TENÓRIO SILVA	INTEGRAL
12.	HÉRIC PINHEIRO DA SILVA	MATUTINO
13.	HUENDRYW KAUA ARAUJO SOARES	INTEGRAL
14.	JADERSON GAEL GOMES LOPES	INTEGRAL
15.	LORENZO DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
16.	LUCCA OLEIRO CARIOLICK	INTEGRAL
17.	LUIS MANOEL BARBOSA GOMES	INTEGRAL
18.	NICOLLY BEATRIZ BARBOSA VERDE	INTEGRAL
19.	RAFAELA SOFIA ROMÃO	INTEGRAL
20.	RYAN JERRY SOUZA BACELAR DE JESUS	INTEGRAL
21.	SOPHIA DE LIMA SPERBER	INTEGRAL
22.	SOPHIA GABRIELLY DA SILVA NASCIMENTO	MATUTINO
23.	STELLA MARIAH FIDEL DE SOUZA DIAS	INTEGRAL
24.	VALENTINA FIGUEIREDO FURTADO	INTEGRAL
25.	VICENTE DANTAS LOPES DA SILVA	INTEGRAL
26.	YAN SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
27.	YURI ELROY DA SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL

São José, 29 de maio de 2024.
Yasmim Isabele da Silva
Diretora do CEI Eli Teresinha de Sena

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088853

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profa Ana Sperandio Battisti
Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, s/nº Campinas
Telefone: (48) 3247-6376
Diretora: Alda Lucia da Silva
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de Maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	15	15	00	00	15
GI A	1-2	17	15	02	02	19
GI B	1-2	19	16	01	01	18
GII	2-3	24	18	01	01	20
GIII	3-4	24	20	04	04	28
GIV A-B	4-5	25	00	16	24	40
GIV/V A-B	4-5-6	25	00	11	20	31
GV A-B	5-6	25	00	23	23	46

TOTAL	84	58	75	217
Total Creche: 100	Total Pré-escola: 117			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	00	00	00	00	Creche: 00
GI A	00	00	00	00	
GI B	00	00	00	00	
GII	00	00	00	00	
GIII	00	00	00	00	
GIV A-B	00	09	01	10	Pré-escola: 33
GIV/V A_B	00	14	05	19	
GV A-B	00	02	02	04	
TOTAL	00	25	08	33	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR OLIVEIRA DE JESUS	INTEGRAL
2.	BENJAMIN PETRICK ROSA PARAGUAI	INTEGRAL
3.	BENTO AMARAL PEREIRA HUNTER DIAS GRAS-SOTTI	INTEGRAL
4.	CLARA CARDOSO PIEHOWIAK	INTEGRAL
5.	HELEN MARÍLIA DE LIMA	INTEGRAL
6.	HENRIQUE BUENO GONÇALVES	INTEGRAL
7.	JOÃO MANOEL MACHADO	INTEGRAL
8.	LAVÍNIA DOS SANTOS COELHO	INTEGRAL
9.	LORENA DA SILVA GARCIA	INTEGRAL
10.	LUIZA FERNANDES CARATI DA ROCHA	INTEGRAL
11.	MANOELA SIELSKI SOARES	INTEGRAL
12.	MAYA DUARTE LARROSA	INTEGRAL
13.	SAMANTHA NICÁCIO SILVA	INTEGRAL
14.	VIOLETA HICKMANN GRANDO	INTEGRAL
15.	YURI OKAWA ISHII MACIEL	INTEGRAL

GRUPO I A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANIS MARQUES DE CAMPOS	INTEGRAL
2.	ALICE FARINA LAMARQUE	INTEGRAL
3.	GAEL ESPÍNDOLA JOSÉ	INTEGRAL
4.	HARIEL MARQUES LOBO	INTEGRAL
5.	HELENA ALEXANDRE NUNES	MANHÃ
6.	JOAQUIM SILVEIRA DOS SANTOS DARÓS	MANHÃ
7.	JOSH CRISTIAN NUNES BITENCOURT	INTEGRAL
8.	LÍVIA CONTI SCHMITZ	INTEGRAL
9.	LORENZO DE LIMA ATAÍDE	INTEGRAL

10.	LUCAS KOERICH ZANLUCHI	INTEGRAL
11.	MANUELLA ARAÚJO DE PAULA	INTEGRAL
12.	MARIA FLOR LUGLI PEREIRA	INTEGRAL
13.	MAYA VALERIO SEIDEL	INTEGRAL
14.	MELINDA VICTÓRIA RODRIGUES CORTEZ	INTEGRAL
15.	MICAELLA BUENO DOS SANTOS	INTEGRAL
16.	NOAH DOS SANTOS SCHLEE	TARDE
17.	OLÍVIA CADAVAL DO NASCIMENTO CLIMACO	INTEGRAL
18.	QAIS ABBOUD	TARDE
19.	RAVI GAEL ROCHA ALVES	INTEGRAL

GRUPO I B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANA MARINS INÁCIO	INTEGRAL
2.	ARTHUR EUGÊNIO MORRUDO	INTEGRAL
3.	BERNARDO THIAGO VALENTIM KOHLER	INTEGRAL
4.	CECÍLIA WENDT DE ALMEIDA	INTEGRAL
5.	DAVI JOÃO DE SOUZA	INTEGRAL
6.	FRANCISCO VILLA REAL DE OLIVEIRA	INTEGRAL
7.	GAEL LIMA MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
8.	ISABELA CAMPOS DEFANTE	INTEGRAL
9.	JINAN QAHTAN ABDULKAREM ASAAD	TARDE
10.	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BASTOS	INTEGRAL
11.	LEVI DE FREITAS QUINT	MANHÃ
12.	LUCA LUCRI MALZONI	INTEGRAL
13.	MANU SOFHIA GARCIA BUITRAGO	INTEGRAL
14.	MARIA LAURA APOLINÁRIO DO AMARAL	INTEGRAL
15.	MARISSA MIRANDA CAMPELO DE MATOS	INTEGRAL
16.	MATHEUS MARTINS DOS SANTOS	INTEGRAL
17.	OTÁVIO BALESTRERI KLEIN	INTEGRAL
18.	RIAN GUILHERME BUENO SOUZA	INTEGRAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONNY EMANUEL DE OLIVEIRA TITO	INTEGRAL
2.	AURORA ALBUQUERQUE ANDERSON	INTEGRAL
3.	CATARINA BRANDO WEINMANN	INTEGRAL
4.	DAVI DE FREITAS KLOCK	INTEGRAL
5.	DIMITRI SENA RIBEIRO	INTEGRAL
6.	ENZO GARCIA SANTOS	INTEGRAL
7.	FLORA SAGAZ	INTEGRAL
8.	GABRIEL ALVES MAIATO MARQUES SOARES	INTEGRAL
9.	HELENA DE CASTRO PIRES	INTEGRAL
10.	HELENA PEREIRA CASTROGIOVANNI DOS SANTOS	INTEGRAL
11.	JOAQUIM REIS OLIVEIRA LINO	TARDE
12.	LAURA DE MATOS MOREIRA	INTEGRAL
13.	LAVÍNIA GATNER WOLLINGER BURICH	MANHÃ
14.	MAISA ALVES AREDO	INTEGRAL
15.	MARIA LUÍZA PACHECO DA SILVA	INTEGRAL
16.	MARIANA DE LIZ MARTENDAL	INTEGRAL
17.	MAVIE MENGARDA BITTENCOURT	INTEGRAL
18.	RAVI LUCCA COLE BINELO	INTEGRAL
19.	SAORI BECKER KAMMERS	INTEGRAL
20.	SOLOMON LOCKS NUNES	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CABRAL ZYTKUEWISZ MOUTINHO	TARDE
2.	ALICE GODOES HINSELMANN	MANHÃ
3.	ANA MOSTIACK MACHADO	MANHÃ
4.	BENICIO MACHADO SERRA	INTEGRAL
5.	BERNARDO CAMARGO DA SILVA	MANHÃ
6.	BRUNO GELLER PALAVICINI RAMOS	MANHÃ
7.	CLARA ANDRADE NICOLAZZI	TARDE
8.	DAVI DOS SANTOS RODRIGUES	TARDE
9.	ERICK SOARES CARDOSO	INTEGRAL
10.	GAEL VARGAS FAGUNDES	INTEGRAL
11.	ISABELLA DA SILVEIRA FARIA	INTEGRAL
12.	JOÃO PEDRO PACHECO DA SILVA	INTEGRAL
13.	LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14.	LUARA FERREIRA BARCELLOS	INTEGRAL
15.	LUCCAS GABRIEL DA SILVA PENTEADO	INTEGRAL
16.	MAITÊ CADAVAL DO NASCIMENTO CLIMACO	INTEGRAL
17.	MARIANE MILÃO BECK	INTEGRAL
18.	MELLYNA JAQUES SARMENTO	INTEGRAL
19.	MIGUEL CONTI LINS DIAS	TARDE
20.	MIGUEL FRANCO DE MELLO THIESEN	INTEGRAL
21.	NATHAN RIBEIRO D'AVILA	INTEGRAL
22.	OLIVER FRANÇA BAPTISTA DOS SANTOS	INTEGRAL
23.	RAFAEL ALVES	INTEGRAL
24.	SARAH MELO ARAÚJO RAULINO	INTEGRAL
25.	STELLA HENN PIRES	INTEGRAL
26.	THALES MARQUES DE CAMPOS	INTEGRAL
27.	THEODORO ADRIANI GONÇALVES DE ALMEIDA	INTEGRAL
28.	TOM HICKMANN GRANDO	INTEGRAL

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
01.	ANNA BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	MANHÃ
02.	ARTHUR RODRIGUES VOLPATO	MANHÃ
03.	CATARINA LEAL MULLER	MANHÃ
04.	CAUÃ PILLE DA SILVA CAMACHO	MANHÃ
05.	EMANUELLY KATHERINE ALVES FERREIRA	MANHÃ
06.	GUSTAVO SOARES PEREIRA	MANHÃ
07.	IGOR SONCINI MARTINELLI RACHADEL	MANHÃ
08.	JADE MAIA BRITTO DA SILVA	MANHÃ
09.	JOANA MARIA GUCKERT FARIAS	MANHÃ
10.	LUCCAS RICARDO RENZ DA SILVA ESTEVES	MANHÃ
11.	LUISA VALVASSORI	MANHÃ
12.	MIGUEL ALVES CARDOSO	MANHÃ
13.	SAMUEL SESTRAI DE AMORIM	MANHÃ
14.	THÉO VIEIRA DRESCHLER	MANHÃ
15.	VICTOR ANTÔNIO MIRECK GRUBBA	MANHÃ
16.	WESLEY CHRISTIAN ROSA	MANHÃ

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CAROLINE LUIZ	TARDE
2.	ANA LAURA PISSAIA DO CARMO BUENO	TARDE
3.	ANA LOUISE ARAÚJO DA SILVA	TARDE

4.	ARTHUR HENRIQUE HOSTINS CORREIA	TARDE
5.	AURORA COELHO ALVES	TARDE
6.	BÁRBARA MAYKELLI ELIAS RODRIGUES DE BRITO	TARDE
7.	CATHARINA FRANÇA DA SILVA	TARDE
8.	DAVI CARVALHO DE CAMPOS	TARDE
9.	DAVI LEONEL SODRÉ DE LIMA	TARDE
10.	EMANUELLI RIBEIRO RODRIGUES	TARDE
11.	ENZO FERREIRA DAZIO	TARDE
12.	GIOVANNA DE ALMEIDA COELHO	TARDE
13.	HELLENA CAROLINE ILHER	TARDE
14.	ISABELA GOULART KUSTER	TARDE
15.	ISABELLA MOREIRA CÁCERES	TARDE
16.	ISADORA FRANÇA NUNES	TARDE
17.	JÚLIA ISABELLI RODRIGUES	TARDE
18.	LARA BÚRIGO QUEIROZ	TARDE
19.	LIA ANTONIA SAUL ZIMMER	TARDE
20.	MATHEUS CARMINATTI DA COSTA E COSTA	TARDE
21.	MIGUEL PINHEIRO DE ALMEIDA	TARDE
22.	MIGUEL RODRIGUES PIERRI	TARDE
23.	VALENTINA SCHAPPO DE SOUZA	TARDE
24.	VITHOR HAHN MARQUIORETTO	TARDE

GRUPO IV/V-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENÍCIO GAEL RIBEIRO DE SOUZA	MANHÃ
2.	GHAITH ALI SALEH AL-AWADI	MANHÃ
3.	GUILHERME SOUZA DA SILVA	MANHÃ
4.	JOÃO BENÍCIO DE ARAÚJO	MANHÃ
5.	LIZ MARINHO DE MENEZES	MANHÃ
6.	MARIA CLARA BITENCOURT JAROMINEK	MANHÃ
7.	MARIAH MACHADO VASCONCELOS	MANHÃ
8.	ROSSY DIVIANNY GARCIA BUITRAGO	MANHÃ
9.	RUAN NOAH DZIN SOUZA	MANHÃ
10.	VALENTIN LIMA MARTINS DA SILVA	MANHÃ
11.	YASMIN SLOBODIANUK GONÇALVES	MANHÃ

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR FERREIRA ORTMEIER	TARDE
2.	AUGUSTO DAL MAGRO TRESSOLDI	TARDE
3.	BERNARDO MARCONDES DE ANDRADE	TARDE
4.	GIOVANNI MARQUEZOTTI DE MENDONÇA	TARDE
5.	GYOVANNA ROQUE DA SILVA	TARDE
6.	JOÃO VITOR SIQUEIRA	TARDE
7.	LAURA GABRIELA DOS SANTOS MARTINS	TARDE
8.	LAUREN PRATTS KLEIN	TARDE
9.	MARIA ALICE DE OLIVEIRA HOROSTECKI	TARDE
10.	MARIA CLARA FIGUEREDO GUIMARÃES	TARDE
11.	MARIA ISADORA DA SILVA SANTOS	TARDE
12.	MATHIAS BARBOSA BARRETO	TARDE
13.	MURILO CESAR MORAIS VIEIRA	TARDE
14.	NATALIA DA ROSA ITAMARO STRELOW	TARDE

15.	RAFAEL BENÍCIO ALBANEZ ARAÚJO	TARDE
16.	SOFIA DA PALMA ROHERS	TARDE
17.	THÉO DAMASIO MAURICIO	TARDE
18.	VALENTINA DAS NEVES	TARDE
19.	VICENTE MARTINS BERKA RODRIGUES	TARDE
20.	YAZAN ABOUD	TARDE

GRUPO V -A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA DA SILVA	MANHÃ
2.	ANTONELLA DOS SANTOS SAND	MANHÃ
3.	BENJAMIN RODRIGUES DA SILVA SOBROSA	MANHÃ
4.	CAUÊ BAHNERT	MANHÃ
5.	DAVI LUCCA MACHADO RECH	MANHÃ
6.	ELISA NUNES DE ALMEIDA GRUBBA	MANHÃ
7.	EMILLY VITÓRIA DA SILVA PENTEADO	MANHÃ
8.	GIOVANA TOCI FERREIRA	MANHÃ
9.	HELOÍSE GONÇALVES NETTO	MANHÃ
10.	HENRIQUE LOBO ALVES	MANHÃ
11.	ISAQUE MOSTIACK MACHADO	MANHÃ
12.	JOAQUIM CAETANO VIEIRA	MANHÃ
13.	JOAQUIM DOS SANTOS SPUDEIT	MANHÃ
14.	LIVIA CHAVES DA SILVA	MANHÃ
15.	MARIA HELENA DE SOUZA	MANHÃ
16.	MARTIN RODRIGUES BERNER	MANHÃ
17.	NATHALIE BONCKEWITZ GUANABARA	MANHÃ
18.	RAVI FERREIRA BARCELLOS	MANHÃ
19.	RAVY CRISTIAN GAIENS FILS AIMÉ JOSEPH	MANHÃ
20.	SARAH GABRIELLY DE ANDRADE DA SILVA	MANHÃ
21.	THÉO VICENTE MARTINS CARDOSO	MANHÃ
22.	VINÍCIUS OLIVAN REGUFFE	MANHÃ
23.	YURI FERRARI DOS SANTOS	MANHÃ

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGNES HALANA BAZZO	TARDE
2.	ALESSA PINHEIRO COSTA	TARDE
3.	ANTONIO MOACYR DE AZEVEDO NETO	TARDE
4.	BENJAMIN STÜPP DE OLIVEIRA RODRIGUES	TARDE
5.	DAVI LUCCA ROSA DE OLIVEIRA	TARDE
6.	EMANUEL MARTINUCCI PEREIRA	TARDE
7.	ISABELLA GARCIA DA SILVA	TARDE
8.	JWAN QAHTAN ABULKAREN ASAAD	TARDE
9.	LAIZA HELENA DOS PASSOS SOUSA	TARDE
10.	LARA MARTINS DA FONSECA	TARDE
11.	LAURA GATTIS BRANDT	TARDE
12.	LAYAN GAMIL QASEM AL MUHAYA	TARDE
13.	LUCCA GOHAN COPETTI DA SILVA	TARDE
14.	MARIA EDUARDA SOARES CALDEIRA	TARDE

15.	MARIA VALENTINA FRANÇA DA SILVA	TARDE
16.	MARINA STEIN GASPERI	TARDE
17.	MELISSA SOPHIA DE OLIVEIRA ANGELO	TARDE
18.	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	TARDE
19.	NICOLAS PIETRO SILVA SANTOS	TARDE
20.	SOFIA NAIBERT BITTENCOURT	TARDE
21.	TALIA SILVA VILLAROEL	TARDE
22.	THEO CIOLLARO MARTINS	TARDE
23.	THEO HORST CATARINA	TARDE

São José, 29 de maio de 2024.

Alda Lucia da Silva

Diretora do CEI Professora Ana Sperandio Battisti

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088848

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Nossa Senhora das Graças

Endereço: Avenida Brasil, s/nº Bela Vista

Telefone: (48) 3258-1999

Diretora: Gabriela Franco Subtil

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	15	14	1	1	16
GI A-B	1-2	17	1	16	16	33
GII A-B	2-3	19	1	18	18	37
GIII/IV A-B	3-4 4-5	24	-	17	24	41
GIV A-B	4-5	25	-	25	23	48
GVA-B	5-6	25	-	25	25	50
TOTAL			16	102	107	225
Total Creche: 125			Total Pré-escola: 100			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	0	0	0	0	
GI A-B	-	0	0	0	
GII A-B	-	0	0	0	Creche: 7
GIII/IV A-B	-	7	0	7	
GIV A-B	-	0	2	2	Pré-escola: 2
GV A-B	-	0	0	0	
TOTAL		7	2	9	9

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY RAK GONÇALVES	INTEGRAL
2.	CECÍLIA SCHMITZ HAMMES	INTEGRAL
3.	CECILIA SOUZA DOS SANTOS	INTEGRAL
4.	HELLENA CRISPIM DE SOUSA	INTEGRAL
5.	HENRY GABRIEL SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL
6.	ISABELLA GOMES LISBOA	INTEGRAL
7.	JOANNA OLIVEIRA SANTOS	INTEGRAL
8.	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA LUCAS	INTEGRAL
9.	LARA BARBOSA VICENTE	INTEGRAL
10.	MARIA JÚLIA VIEIRA AMBROSIO	INTEGRAL
11.	RAVI GONCALVES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12.	RAVI SCHAUFFLER DOS SANTOS	INTEGRAL
13.	THOMÁS PEREIRA SILVA	INTEGRAL
14.	ZOE TEJEDA PEREZ	INTEGRAL

GRUPO Berçário MATUTINO

1.	JOÃO OTÁVIO PEREIRA DA CUNHA	MATUTINO
----	------------------------------	----------

GRUPO Berçário VESPERTINO

1.	LUKA SAKAMOTO MARTINS	VESPERTINO
----	-----------------------	------------

GRUPO I A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA GONÇALVES FERNANDES	Matutino
2.	ANA CLARA DOS SANTOS CARVALHO	Matutino
3.	ANTHONY GAEL MATIAS RAMOS	Matutino
4.	GABRIEL DUARTE PASSIG	Matutino
5.	HANY ISABEL ALMAGUER GONZÁLEZ	Matutino
6.	ISIS PEREIRA RAMOS	Matutino
7.	LUCAS NEGRI HOPPEN DOS SANTOS	Matutino
8.	LUCAS SILVA ROSA	Matutino
9.	MARIA HELOISA SANTOS TEOFILO	Matutino
10.	MARIA ISIS FELIX GONCALVES	Matutino
11.	MIKAELLA MARCILIO CASSEB	Matutino
12.	PEDRO QUADROS DA SILVA	Matutino
13.	TÉO LOPES RODRIGUES	Matutino
14.	VALENTIM BOBSIN RAMOS	Matutino
15.	VALENTINA SILVA FONTINELE	Matutino
16.	VITOR BOBSIN RAMOS	Matutino

GRUPO I A MATUTINO/VESPERTINO

1.	ALICE SAUL MAURANCY	Integral
----	---------------------	----------

GRUPO I B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA PIRES SIMON	Vespertino
2.	BERNARDO FELIPE SILVEIRA DA CRUZ	Vespertino
3.	CARLOS MARCOS SOUZA GOMES	Vespertino
4.	DAVI DA SILVEIRA COELHO	Vespertino
5.	ELIAS MASSARIOL FERREIRA	Vespertino

6.	GAEL CARVALHO MENDES LUIZ	Vespertino
7.	JOAO PEDRO ALVES DE ANDRADE	Vespertino
8.	JOÃO PEDRO DA SILVA COSTA	Vespertino
9.	JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA MOSCHEN	Vespertino
10.	LIVIA FRANCISCO LIMA	Vespertino
11.	MAITÊ LUBI DA ROCHA	Vespertino
12.	MIKAEL FERREIRA DE AVILA	Vespertino
13.	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	Vespertino
14.	RAFAELLA MATOS DE CAMPOS	Vespertino
15.	TARIQ GOMES DE OLIVEIRA	Vespertino
16.	THÉO DE CARVALHO	Vespertino

GRUPO I B MATUTINO/VESPERTINO

1.	ALICE SAUL MAURANCY	Integral
----	---------------------	----------

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY ALMEIDA DA SILVA	Matutino
2.	ARTHUR FILIPE DE OLIVEIRA	Matutino
3.	BENJAMIN FRAGA	Matutino
4.	BRADLEY CLERSAINT CLOISEAU	Matutino
5.	ELOAH DE QUADROS MAFRA	Matutino
6.	EMANUELLY DA SILVA ROCHA	Matutino
7.	HEITOR DE SOUZA SCHULTZ	Matutino
8.	HELENA FACHIN	Matutino
9.	HELENA MARTINS SOARES	Matutino
10.	JEREMIAS DAVID ALVARADO GARCIA	Matutino
11.	LEVI NASCIMENTO SILVA	Matutino
12.	LORENA DE FREITAS CARVALHO DA SILVA	Matutino
13.	MAYSA ELOÁ MENDES FERREIRA	Matutino
14.	NATHAN DA SILVA PADILHA	Matutino
15.	NATHAN GAEL CAMPOS DE LIMA	Matutino
16.	NICOLAS FREDERICO BORGES KNUPPEL	Matutino
17.	SAMUEL PINHEIRO NETO	Matutino
18.	TALISSON DA MARTA MADRUGA	Matutino

GRUPO II A MATUTINO/VESPERTINO

1.	NOAH DE AZEVEDO ARAUJO	Integral
----	------------------------	----------

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY VINICIUS SILVA DOS SANTOS	Vespertino
2.	AQUILES DANIEL MARTINS RAMIRES	Vespertino
3.	CLARA AZEVEDO DE BORBA	Vespertino
4.	DANIEL FELIPE DEMÉTRIO CARDOSO	Vespertino
5.	DAVI CAETANO DO NASCIMENTO	Vespertino
6.	DAVI GARCIA SERAFIM DA SILVA	Vespertino
7.	DAVI LUCCA DE OLIVEIRA ARANTES PIRES	Vespertino
8.	GIOVANNA GOMES MIRANDA	Vespertino
9.	HELOÁ DE JESUS	Vespertino
10.	HELOÍSA DAMS BATISTA	Vespertino
11.	ÍISIS CORREIA DE OLIVEIRA	Vespertino
12.	LÍAN CAMPOS ORCELLI	Vespertino

13.	LIZ MACHADO RIZ	Vespertino
14.	MATHEUS DOS SANTOS FIRMO	Vespertino
15.	MATHEUS MACIEL DA CRUZ	Vespertino
16.	MATHIAS UNFER MORETTO	Vespertino
17.	MIKAELLA MARIA VIEIRA	Vespertino
18.	RYAN VICTOR DA SILVA	Vespertino

GRUPO II B MATUTINO/VESPERTINO

1.	NOAH DE AZEVEDO ARAUJO	Integral
----	------------------------	----------

GRUPO III/IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANA GABRIELLE MARCANO DE SOUZA	Matutino
2.	ALICIA LAURENTINO	Matutino
3.	GEOVANNA THALIA DA SILVA MONGE	Matutino
4.	HEITOR PEREIRA ARSÊNIO GARCIA	Matutino
5.	JOÃO VITOR DOS SANTOS	Matutino
6.	KAIO HAUSEN MELLO	Matutino
7.	KALEL CARVALHO MONTEIRO	Matutino
8.	MARIA ELISA DE OLIVEIRA NEVES	Matutino
9.	NATÁLIA NAIR PEREIRA DA SILVA	Matutino
10.	NINA MARCELLA PEREZ CARVAJAL	Matutino
11.	RAVI MIGUEL DE OLIVEIRA NEVES	Matutino
12.	REBECA DOS SANTOS DE SOUZA	Matutino
13.	RHAVI VIEIRA GRILLO	Matutino
14.	RYAN KERSBAUMER DA SILVA	Matutino
15.	SIBELLY RAMOS DOS SANTOS	Matutino
16.	THAYLA EMANUELE RAMALHO DE OLIVEIRA	Matutino
17.	YSABELLA DE SOUZA ERN	Matutino

GRUPO III /IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEFE HELOY SILVA ROLIM	Vespertino
2.	ANNA LAURA RODRIGUES BITTENCOURT	Vespertino
3.	AURORA RIBEIRO GUESSER	Vespertino
4.	BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	Vespertino
5.	BERNARDO DOMINGUES TEIXEIRA	Vespertino
6.	CRISTAL CERQUEIRA FRANÇA	Vespertino
7.	ENZO GABRIEL DA CRUZ DE JESUS SOUZA	Vespertino
8.	GUILHERME RAMOS DUTRA SILVEIRA	Vespertino
9.	GUILLERMO GAEL GARCIA SANTIESTEBAN	Vespertino
10.	HEITOR DINIZ VERGINIO	Vespertino
11.	ISABELA QUADROS DE SOUSA	Vespertino
12.	JASNA HELENA SANTANA SILVA	Vespertino
13.	JOAQUIM VIRTUOSO	Vespertino
14.	JOSÉ LUCCA DA SILVA MARQUES	Vespertino
15.	MAITÊ MARTINS COLIM	Vespertino
16.	MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA	Vespertino

17.	MARTÍN DA COSTA DE FREITAS	Vespertino
18.	MAYA FARIA ANDRETTI	Vespertino
19.	MIGUEL BASTOS PEREIRA	Vespertino
20.	OTTO SCHLICKMANN DOS ANJOS MENEZES SILVEIRA	Vespertino
21.	PAULO VITOR BOEMER MARTINS	Vespertino
22.	RAFAEL CARDOSO KAGENSKI	Vespertino
23.	RODRIGO DE OLIVEIRA SARDÁ	Vespertino
24.	YAN NOCETTI	Vespertino

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABDIEL BLANCO RAMIREZ	Matutino
2.	ANA LAURA SALES DA SILVA	Matutino
3.	ANA YSABEL CABELLO SIERRA	Matutino
4.	ARTHUR FELIPE KLEIN CICHELERO	Matutino
5.	EDUARDA FERNANDES	Matutino
6.	EDUARDO KUSTER DE ASSIS	Matutino
7.	ELIS MARIA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
8.	ELOÁ RODRIGUES MARTINS	Matutino
9.	HEITOR DE SOUZA BATISTA	Matutino
10.	ISABELA OLIVEIRA CARVALHO	Matutino
11.	ISMARY ANTONELLA AMADA GONZÁLEZ	Matutino
12.	LEILA ALDAMA ECHEZABAL	Matutino
13.	LORENZO RODRIGUES DE SOUZA	Matutino
14.	LUÍSA RAMOS MASCARELLO	Matutino
15.	MARIA ALICE FURTADO DE ARAÚJO	Matutino
16.	MARIA JÚLIA MAFRA PAES	Matutino
17.	MATHEUS DA SILVA PAULINO	Matutino
18.	MATHIAS JEFERZON MAURERA GONZALEZ	Matutino
19.	MIGUEL GARCIA AMADO	Matutino
20.	NOAH FELIPE DA SILVA MESSIAS	Matutino
21.	SAMUEL THIAGO NASCIMENTO FREITAS	Matutino
22.	SOL ROTH SANTANA	Matutino
23.	THIAGO ALAIN INDRIAGO VAAMONDE	Matutino
24.	VALENTINA FERNANDES DIAS DA SILVA	Matutino
25.	YELISMAR ANDREINA VILLARROEL PADILLA	Matutino

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE WOLF	Vespertino
2.	ANTHONY LEVI DA SILVA FABRÍCIO	Vespertino
3.	ANTHONY LOPES RODRIGUES	Vespertino
4.	AURORA BONGIOLO PETUYA	Vespertino
5.	AURORA PEREIRA ALVES	Vespertino

6.	AYALLA ISABELLY DE ABREU PAES	Vespertino
7.	DAVI PERESSIN	Vespertino
8.	DIANA NAZARIO SACERDOTE	Vespertino
9.	ELIAS RIVERA MACHADO	Vespertino
10.	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Vespertino
11.	ISIS FRESCURATO COSTA	Vespertino
12.	JOÃO GUILHERME SILVEIRA DE JESUS	Vespertino
13.	LAURA DOS SANTOS FERREIRA	Vespertino
14.	LORENA NUNES ALBUQUERQUE	Vespertino
15.	MARIA CLARA SARDÁ DE CAMPOS DO ROSÁRIO	Vespertino
16.	MARIA EDUARDA JAQUES DA COSTA	Vespertino
17.	MARIA JÚLIA DE SOUZA FARIAS	Vespertino
18.	MIGUEL DE CASTRO FARIA LINO	Vespertino
19.	PEDRO VITORIO PACHECO	Vespertino
20.	PIETRO PAVAO VENANCIO	Vespertino
21.	RAFAEL MARTINS FERREIRA	Vespertino
22.	REBECCA SOLANGE SOARES STAMM	Vespertino
23.	VICENTE MELLO DA SILVA PEREIRA	Vespertino

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRYAN SULCHESKI DE OLIVEIRA	Matutino
2.	ANTHONY PEREIRA MENDES	Matutino
3.	ASAEL GABRIEL GRACIA CASTRO	Matutino
4.	BEATRIZ RECCHI	Matutino
5.	BERNARDO KUSTER DE ASSIS	Matutino
6.	BRENNO MALAQUIAS REIS	Matutino
7.	BRYAN LOCAL VALDÉS	Matutino
8.	CATARINA DA SILVA DOS SANTOS	Matutino
9.	DAVI DE FREITAS CARVALHO DA SILVA	Matutino
10.	EDUARDO XAVIER COSTA	Matutino
11.	HEITOR SOUSA GUIMARÃES	Matutino
12.	ISABELA DA SILVA DE OLIVEIRA	Matutino
13.	JHAZIEL JESUS VELASQUEZ URBANEJA	Matutino
14.	JORGE ARTHUR OLIVEIRA GONÇALVES	Matutino
15.	JÚLIA MARCELLY JESUS DA SILVA	Matutino
16.	LÍVIA ALMEIDA SANTOS	Matutino
17.	LUCAS GABRIEL MACEDO NASCIMENTO	Matutino
18.	LUIZA LANDO COLLA	Matutino
19.	MADELEHYN ALAIA GASCON QUINONES	Matutino
20.	MATHIAS ANTONIO PEREZ CARVAJAL	Matutino
21.	SOFIA OURIQUES SCHAEFFER	Matutino
22.	SOPHIA APARECIDA DIAS	Matutino
23.	VÍCTOR GARCIA VIEIRA	Matutino
24.	VINÍCIUS MESQUITA DE JESUS	Matutino
25.	ZAHIR TEJEDA PEREZ	Matutino

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANN ZAMIR DIAZ DIAZ	Vespertino
2.	ANGELO CARLO SEMCO PIERRO	Vespertino
3.	AYLLA MARIA ANTUNES DA LUZ	Vespertino
4.	BENJAMIM ENGELHARD SIQUEIRA DE CARVALHO	Vespertino
5.	BERNARDO RICARDO BASTOS DOS SANTOS	Vespertino
6.	BIANCA MARTINS BOLINA	Vespertino
7.	CECÍLIA PIRES SIMON	Vespertino
8.	DANDARA SANTOS DA SILVA	Vespertino
9.	EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR	Vespertino
10.	HEITOR MARQUES DOS SANTOS	Vespertino
11.	HELENA DAMS BATISTA DE	Vespertino
12.	HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Vespertino
13.	ISAAC COSTA	Vespertino
14.	ISABELLY DE OLIVEIRA VICENTE	Vespertino
15.	JOAQUIM SOARES SCOPEL	Vespertino
16.	LIZ CARDOSO NUNES DA SILVA	Vespertino
17.	LUÍS HENRIQUE RIBEIRO SANTOS	Vespertino
18.	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA HOMEM	Vespertino
19.	LUIZ GUILHERME DA SILVA HEDLER BARCELOS	Vespertino
20.	MAITE PAULA RIBEIRO	Vespertino
21.	NICOLAS FERREIRA DA ROSA	Vespertino
22.	OLIVIA HOFFMANN DE AMORIM	Vespertino
23.	PÉROLA CERQUEIRA CARDOSO	Vespertino
24.	SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA	Vespertino
25.	VICENTE DORO CALEARO PEREIRA	Vespertino

São José, 29 de maio de 2024.

Gabriela Franco Subtil

Diretora do CEI Nossa Senhora das Graças

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088886

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI VERA LUCIA MEDEIROS

Endereço: AVENIDA VALDEMAR SCHMIDT, S/N

Telefone: 3211-7908 / 3357-7819

Diretora: JOSIANA CLÉIA NASCIMENTO

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	12	-	---	12	12
I	1-2	15	-	12	15	27
II	2-3	17	-	11	16	27
II/III	2-4	17	-	15	16	31
III	3-4	20	-	14	18	32

III-B	3-4	20	-	15	---	15
IV	4-5	20	-	16	17	33
IV/V	4-6	20	-	15	20	35
V	5-6	20	-	20	21	41
TOTAL				118	135	253
Total Creche: 144				Total Pré-escola:109		

QUADRO DE VAGAS

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	-	---	0	0	Creche:
I	-	3	0	3	
II	-	6	1	7	
II/III		2	1	3	
III	-	6	2	8	
III-B		5	---	5	
IV	-	4	3	7	Pré-escola:
IV/V		5	0	5	
V	-	0	0	0	
TOTAL	-	31	7		38

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO BERÇÁRIO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANTONELLA CRUZ BRAGA	VESPERTINO
2	AURORA DE SOUZA MATOS	VESPERTINO
3	GABRIEL DOS SANTOS SCHVARTZ SANTANA	VESPERTINO
4	GABRIELLA SANTIAGO	VESPERTINO
5	ISRAEL LINCOLN VARGAS GONÇALVES	VESPERTINO
6	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	VESPERTINO
7	LÍVIA FERREIRA DUARTE	VESPERTINO
8	LORENZO SILVEIRA PEDROSO	VESPERTINO
9	LUCAS SILVEIRA PEDROSO	VESPERTINO
10	MAITÊ CRUZ RIBEIRO	VESPERTINO
11	MARIA CECÍLIA FRANÇA BENTO	VESPERTINO
12	NATHAN ALENCAR KREFF	VESPERTINO

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AKIN BENICIO KUHN DE MORAES	MATUTINO
2	ANA LAURA VENTURA IACHITZKI	MATUTINO
3	DANIELLE LOUIZE DOS S. BISPO SENA	MATUTINO
4	ISAQUE SILVA FREITAS	MATUTINO
5	IVY ARCOVERDE ITAMARO CARDOSO	MATUTINO
6	JOÃO VINICIUS DIAS ROMERO	MATUTINO
7	JÚLIA HOEGENN DUARTE	MATUTINO
8	LUIZA DE MELO ROQUE	MATUTINO
9	MIGUEL VENTURA GOMES	MATUTINO
10	RAVY ARTHUR MIRANDA CHAVES	MATUTINO

11	VALENTINA MARIAN SANTOS	MATUTINO
12	YOHAN SANTOS VECHI	MATUTINO

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1	BERNARDO BONETTI	VESPERTINO
2	ELISA HOUEFA DOS SANTOS AMOUSSOU	VESPERTINO
3	HELENA DIAS CRISTO	VESPERTINO
4	ISABELLA VALENTINA GUERRA HIDALGO	VESPERTINO
5	JOAQUIM BARCHFELD	VESPERTINO
6	KAUE ROSA LAUREANO	VESPERTINO
7	LEVI PEREIRA	VESPERTINO
8	LÍVIA LIMA DILL	VESPERTINO
9	LIZ ROSA MUNIZ	VESPERTINO
10	MARIA CLARA SAYURI UTIDA NORO	VESPERTINO
11	MICAELA NUNES DE MATOS	VESPERTINO
12	MURILO MARCELINO LUCHO	VESPERTINO
13	RAYQUE MIGUEL SOUZA SILVA	VESPERTINO
14	VALENTIN DE SOUZA HAMES	VESPERTINO
15	YASMIN DIAS LAURENTINO	VESPERTINO

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA RODRIGUES RIBEIRO	MATUTINO
2.	ARTHUR ALVES HENRIQUE	MATUTINO
3.	BEATRIZ SCHAPPO SALASÁRIO	MATUTINO
4.	CAIO THOMAZ MORAES	MATUTINO
5.	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA LINO	MATUTINO
6.	GABRIELLY DA SILVA CHAVES BAUER	MATUTINO
7.	HEITOR SANTOS SOUSA	MATUTINO
8.	LARA CORDEIRO	MATUTINO
9.	MIGUEL ISSLER ROLOFF	MATUTINO
10.	VICENZO MASCARELO RIGON	MATUTINO
11.	ZAYA EMANUELLY MACIEL SILVA	MATUTINO

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MARTINS DA COSTA	VESPERTINO
2.	ANTHONY RAFAEL PINHEIRO FERNANDES	VESPERTINO
3.	BERNARDO CARULACK DE GOES	VESPERTINO
4.	BERNARDO MACHADO DE MELO	VESPERTINO
5.	HEITOR GUILHERME PIMENTEL RODRIGUES	VESPERTINO
6.	ISABELLA SOARES DA SILVA	VESPERTINO
7.	JHONATAN SANTANA COTRIM	VESPERTINO
8.	JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA	VESPERTINO
9.	JOAQUIM BRANDÃO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
10.	LARA PEREIRA LEMES	VESPERTINO
11.	MARIA CECÍLIA SOTHE PEREIRA	VESPERTINO
12.	MARIA FERNANDA COSTA DE SOUZA	VESPERTINO

13.	MATEUS FERREIRA DUARTE	VESPERTINO
14.	NOAH ELIAS RIBEIRO COSTA	VESPERTINO
15.	OLÍVIA OLIVEIRA GALVÃO	VESPERTINO
16.	PEDRO ECHELI DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO II/III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LÍVIA BANDEIRO PATRÍCIO	MATUTINO
2.	ANTHONY PEREIRA BELENTINI	MATUTINO
3.	CLARICE HELENA PAULINO DA SILVA	MATUTINO
4.	FRANCISCO VENTURA	MATUTINO
5.	GABRIEL LINO DA SILVA	MATUTINO
6.	HANNA DOS SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO
7.	ISIS SANTOS DA SILVA	MATUTINO
8.	JÚLIA SIEGEL VIRTUOSO	MATUTINO
9.	LAURA BOMBONATO RUFINO	MATUTINO
10.	MANUELLA DUARTE LEFFER DE LIZ	MATUTINO
11.	MARIANA ALMIRIA GIBULO	MATUTINO
12.	MARIANA GARCIA WONSICK	MATUTINO
13.	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	MATUTINO
14.	THÉO HENRIQUE FERREIRA JERONIMO	MATUTINO
15.	VICTORIA HELENA JUSTEN GONÇALVES	MATUTINO

GRUPO II/III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LAURA DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
2.	BRUNO DA SILVA SANTANA	VESPERTINO
3.	CATARINA IZAGUIRRE KUHN	VESPERTINO
4.	GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	VESPERTINO
5.	IRIS DE SOUZA MATOS	VESPERTINO
6.	LARISSA ELVIRA DA COSTA	VESPERTINO
7.	LIAN DOS PASSOS	VESPERTINO
8.	LORENA FERREIRA BARBOSA	VESPERTINO
9.	LUCCA CAETANO DE PAULA	VESPERTINO
10.	MARIANA VELASCO MULLER	VESPERTINO
11.	MARTHINA DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
12.	MELISSA DEOLINDO CRISTOVÃO	VESPERTINO
13.	MIGUEL DE SOUZA FERREIRA	VESPERTINO
14.	RHAVI FREITAS DA SILVA	VESPERTINO
15.	SABRINA HONORIO CORREA	VESPERTINO
16.	SAMUEL DA SILVA TRAJANO	VESPERTINO

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA	MATUTINO
2.	BENÍCIO DAL VITT FREITAS	MATUTINO
3.	HELENA ALEXANDRE MACHADO	MATUTINO
4.	HELENA GONÇALVES SPINDOLA	MATUTINO
5.	LAURA FERREIRA RIBEIRO	MATUTINO
6.	LÍVIA AMARAL	MATUTINO
7.	LUIZ GUSTAVO SILVEIRA DE FARIA	MATUTINO

8.	MANOEL GONÇALVES PORTELA	MATUTINO
9.	MARIA JÚLIA FURTADO SANTANA DE SOUZA	MATUTINO
10.	MARIA LUIZA VERGES OTT	MATUTINO
11.	NOAH CLEMENTE SILVANO	MATUTINO
12.	PIETRO RAMOS RITA	MATUTINO
13.	SARA DE FARIAS	MATUTINO
14.	YARA DOS SANTOS ROSA	MATUTINO

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AURORA PEREIRA LEMES	VESPERTINO
2.	AYLA MELO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
3.	GABRIELLY CORREA DA ROSA	VESPERTINO
4.	HEITOR MAZUCHIN	VESPERTINO
5.	HELENA FERNANDA DA SILVA GARCIA	VESPERTINO
6.	HENRIQUE BARCHFELD	VESPERTINO
7.	ISADORA DA ROSA BECK	VESPERTINO
8.	LAURA PLATT FERNANDO	VESPERTINO
9.	LEONARDO DE OLIVEIRA SCHNEIDER	VESPERTINO
10.	LIVIA NERY CARDOSO	VESPERTINO
11.	LUCA HANG DE ALMEIDA	VESPERTINO
12.	LUCCA GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
13.	MATHEUS DOS SANTOS BENFICA	VESPERTINO
14.	MATHEUS MARCELINO LUCHO	VESPERTINO
15.	PEDRO MARQUES DA SILVA	VESPERTINO
16.	PYETRO WINSTON FERREIRA	VESPERTINO
17.	THÉO JOSUÉ ALVES MEDEIROS	VESPERTINO
18.	VINÍCIUS FRANZEN	VESPERTINO

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARIANA SCHIMITZ	MATUTINO
2.	BENJAMIM NOAH SILVA LAMELLAS	MATUTINO
3.	BETINA GOULART DE AZEVEDO	MATUTINO
4.	CATARINA FAGANELI BORGES HAMES BARCELOS	MATUTINO
5.	GABRIEL MATOS DOS SANTOS	MATUTINO
6.	HELOISA DOS SANTOS LUCIANO	MATUTINO
7.	HENRIQUE CONRADO ONOFRE	MATUTINO
8.	IAN FELIX DA SILVA	MATUTINO
9.	JOÃO RAFAEL OLIVEIRA VARGAS	MATUTINO
10.	KALEB COSTA DE SOUZA	MATUTINO
11.	MARIA ALICE DE SOUZA	MATUTINO
12.	MARIA ELOÁ PERPÉTUO ALMEIDA	MATUTINO
13.	MIGUEL GONÇALVES GOIZ	MATUTINO
14.	PAOLA RIBEIRO BRANDÃO	MATUTINO
15.	THEO TEIXEIRA NEGRELLO	MATUTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	CAMILA ALEJANDRA ALCALA GOMEZ	MATUTINO
2.	DAVID ARTHUR DA SILVA E SILVA	MATUTINO

3.	ESTER FEITOZA COSTA	MATUTINO
4.	EVA CÉLINE TERDULINO DE SOUZA	MATUTINO
5.	GRAZIELA PEREIRA OURIQUES	MATUTINO
6.	HELENA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
7.	HELLENA MARIA HENRIQUE OLIVEIRA	MATUTINO
8.	JOAQUIM DE FRANÇA COSTA	MATUTINO
9.	LAVÍNIA MARCELINO COSTA	MATUTINO
10.	LÍVIA MARCELINO COSTA	MATUTINO
11.	LUCAS GRAH SELL	MATUTINO
12.	MIGUEL PEREIRA BELENTINI	MATUTINO
13.	NATHALY FRANCISCA DE SOUZA	MATUTINO
14.	NOAH RODRIGUES RIBEIRO	MATUTINO
15.	SARA DUARTE DE PAULA	MATUTINO
16.	VICENTE DAVI JUSTEM GONÇALVES	MATUTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALINA MORAES DA SILVA	VESPERTINO
2.	ARTHUR FELIPE SOARES DE MELLO	VESPERTINO
3.	ARTHUR FILIPE DOMINGUES ANDRADE	VESPERTINO
4.	ARTHUR VENTURA DOS SANTOS	VESPERTINO
5.	EMANUELLA ALVES RODRIGUES	VESPERTINO
6.	GUSTAVO MASSUGUETTI FERREIRA	VESPERTINO
7.	HEITOR VERONEZE DE OLIVEIRA ROCHA	VESPERTINO
8.	JOÃO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
9.	LEVI VOGES ROSA	VESPERTINO
10.	LUCAS SOUZA SILVA	VESPERTINO
11.	LUIZ FELIPE ROSA MUNIZ	VESPERTINO
12.	MAITÊ RACHADEL MARCELINO	VESPERTINO
13.	MAITÊ SCHMITZ SOARES	VESPERTINO
14.	MANUELA BALDUINO LAURENTINO	VESPERTINO
15.	MARIA DORALICE PALUDO GOMES	VESPERTINO
16.	PEDRO LUCAS MARTINS DE SOUZA	VESPERTINO
17.	PEDRO VINÍCIUS BARBOSA DE CAMPOS	VESPERTINO

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE RONSANI	MATUTINO
2.	AMABELLY CAROLINY LIMA DA SILVA	MATUTINO
3.	ANDRÉ GARCIA WONSICK	MATUTINO
4.	ARTHUR GONÇALVES DENCK	MATUTINO
5.	BERNARDO VICENTE DA SILVEIRA	MATUTINO
6.	BRAYAN RAVI DE SOUZA	MATUTINO
7.	GAEL ALEJANDRO MORALES GARCIA	MATUTINO
8.	JOÃO FELIPE MATOS DOS SANTOS	MATUTINO
9.	JOAQUIM LOPES GARCIA	MATUTINO
10.	LÍVIA GONDRAN	MATUTINO
11.	MARIA EDUARDA ALBINI COSTA	MATUTINO
12.	MATHEUS SANTOS HECK	MATUTINO
13.	NICOLLE VICTORINO DE OLIVEIRA	MATUTINO
14.	RAVI DE MELO RODRIGUES	MATUTINO
15.	SOPHIA DE SOUZA MACHADO	MATUTINO

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONIO VASQUES DA SILVA	VESPERTINO
2.	BENÍCIO OLIVEIRA GALVÃO	VESPERTINO
3.	BENJAMIN DE CASTRO GOMES	VESPERTINO
4.	BENTO CASTRO SPINELLI	VESPERTINO
5.	CHRISTOPHER BATISTA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	DAVI HANG DE ALMEIDA	VESPERTINO
7.	EMANUEL ALMEIDA DE AZEVEDO	VESPERTINO
8.	HELENA PADILHA WITKOWSKI FERREIRA	VESPERTINO
9.	JOANA RODE DE SOUZA	VESPERTINO
10.	JOÃO PEDRO GOMES	VESPERTINO
11.	JOÃO WOLFF COUTINHO	VESPERTINO
12.	PEDRO AGUIAR DALLAQUA	VESPERTINO
13.	RAFAELA REGINA ARCENO	VESPERTINO
14.	REBECA PRIGOLI HOLSBACH	VESPERTINO
15.	RHAVI ERICK SANTANA COTRIM	VESPERTINO
16.	SARA HELENA RODRIGUES	VESPERTINO
17.	THÉO ALFLEN	VESPERTINO
18.	VALENTINA AGUIAR	VESPERTINO
19.	VICENTE BENITES FAGUNDES	VESPERTINO
20.	VICENTE MACHADO DE MELO	VESPERTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR VENTURA DA SILVA	MATUTINO
2.	ÁGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	MATUTINO
3.	ANA PAULA RIBEIRO BRANDÃO	MATUTINO
4.	BRYAN SANTIAGO TOSTA	MATUTINO
5.	DAVI KENNEDY SIMÕES	MATUTINO
6.	HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	MATUTINO
7.	ISABELLA FLORENCIO ROSENO	MATUTINO
8.	JOÃO LUCAS CAVALCANTE RODRIGUES	MATUTINO
9.	KAIQUE DA COSTA DE SOUZA	MATUTINO
10.	LARA SOUZA	MATUTINO
11.	LORENZO ROVER DOS PASSOS	MATUTINO
12.	LUCAS MARTINS TOLDO SPILLERE	MATUTINO
13.	MANUELA LOBATO PENA	MATUTINO
14.	MARIA LUISA BANDEIRA PATRICIO	MATUTINO
15.	MIGUEL GOGGIA DO PINHO	MATUTINO
16.	NAOMI DOS SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO
17.	SAMUEL LEONARDO DA ROSA	MATUTINO
18.	TAHANY NAIARA LOMBARDO GONZALEZ	MATUTINO
19.	WILLIAM PATRICK SOARES PACHECO	MATUTINO
20.	YASMIN DOS SANTOS ROSA	MATUTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SANTOS MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANA CLARA KONS GODOY	VESPERTINO
3.	ANTONELLA TELLES DA SILVA	VESPERTINO
4.	BENJAMIN FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO

5.	BERNARDO LUIS ROUSSENG DE SOUZA	VESPERTINO
6.	DAVI JOSÉ MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
7.	HELENA BALDUINO LAURENTINO	VESPERTINO
8.	INÁCIO RAFAEL SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
9.	ÍTALO ANDRADE DABUL SCHAMNE	VESPERTINO
10.	JOÃO PEDRO DUTRA MARTINS FELISBERTO	VESPERTINO
11.	JOÃO VITOR BRASIL	VESPERTINO
12.	LÍVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO
13.	LÍVIA PIMENTEL RODRIGUES	VESPERTINO
14.	LUIZA BRANDÃO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
15.	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAIMUNDO	VESPERTINO
16.	MATHEUS DE MOURA BECKER	VESPERTINO
17.	OLÍVIA MACEDO SILVANO	VESPERTINO
18.	OTÁVIO BEIRAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
19.	PEDRO MERIZI GUTIERREZ	VESPERTINO
20.	PEDRO RIBEIRO PEDROZO	VESPERTINO
21.	RAFAELLA BRUM MORALES	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.
 Josiana Cleia Nascimento
 Diretora do CEI Vera Lúcia Medeiros

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088775

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Prof Antonio Joaquim de Souza
 Endereço: Viana do Castelo, 331, CEP 88107-395- Forquilhas
 Telefone: (48) 33577684- 32117921
 Diretora: Robertina Simone Poli
 2ª Publicação- Data corte: 29 de maio
 CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário-Int.	Mínimo 4 meses	15	15	-	-	15
GI-Int.	1-2	17	10	7	7	24
GII- Parc. Int.	2-3	19	16	3	3	22
GIII-A Int.	3-4	24	23	1	1	25
GIII-B- Parc. Int.	3-4	24	15	8	8	31
G IV A Mat.	3-4-5	24	-	25	-	25
GIV-B Mat.	4-5	25	-	22	-	22
GIV-A Vesp.	4-5	25	-	-	25	25
GIV-B Vesp.	4-5	25	-	-	25	25
GV-A Mat.	5-6	25	-	24	--	24
GV-B Mat.	5-6	25	-	25	-	25
GV-A Vesp.	5-6	25	-	-	25	25
GV-B Vesp.	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL			79	115	119	313
Total Creche: 117			Total Pré-escola:196			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	0	-	-	0	Creche: 1
GI	0	0	0	0	
GII	0	0	0	0	
GIII A	0	-	-	0	
GIII B	1	0	0	1	

IV A-	-	0	0	0	Pré-escola: 4
IV B-	-	3	0	3	
V A-A	-	1	0	1	
V B-B		0	0	0	
TOTAL	1	4	0	5	

*observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA MARCELLA COSTA CAVALCANTE	INTEGRAL
2.	APOLLO MACHADO SANTOS	INTEGRAL
3.	AYLLA CECÍLIA SANTOS CORRÊA	INTEGRAL
4.	AYLLA SOPHIA DOS SANTOS COSTA	INTEGRAL
5.	BERNARDO BLANCO SCHISLER	INTEGRAL
6.	CHLOE FRAGA KRAUSE	INTEGRAL
7.	ELOÁ DIAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
8.	GAEL SILVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
9.	ISAAC DUTRA BULSING	INTEGRAL
10.	KAUÊ MATOS FERREIRA GEOFFROY	INTEGRAL
11.	LUCCA GALINDO CAVALCANTE	INTEGRAL
12.	MARIA EDUARDA DA S. BITENCOURT	INTEGRAL
13.	NATALIE DA SILVA DECKER	INTEGRAL
14.	OLLIVER WILLIAMS LIMA DE ARAÚJO	INTEGRAL
15.	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA MOURA DA SILVA	INTEGRAL
2.	CECÍLIA MAIA PEREIRA	INTEGRAL
3.	ELOÁH AGUIAR NUNES RODRIGUES	INTEGRAL
4.	EMILLY SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	EMILY RIOS BENITEZ	INTEGRAL
6.	FELIPE PONTES DE MELO BARBOSA	INTEGRAL
7.	MARIA CLARA BARBOSA MELLO	INTEGRAL
8.	MARIA JÚLIA OURIQUES POVOAS	INTEGRAL
9.	SOPHIA DA SILVA BUENO SOUZA	INTEGRAL
10.	VICENTE SOUZA CORRÊA MACHADO	INTEGRAL
11.	ELIANA CECÍLIA DE ARAUJO LINS	MATUTINO
12.	EMILY LIN JOAQUINA MACHADO MIRANDA VEIGA	MATUTINO
13.	ENZO GABRIEL OLIVEIRA	MATUTINO
14.	JOABE DE OLIVEIRA FERREIRA	MATUTINO
15.	JOÃO MIGUEL BASTOS DE SANTANA	MATUTINO
16.	MIGUEL ARTHUR CARDOSO DE S. LUIZ	MATUTINO
17.	RAVI PAGANI NUNES DUARTE	MATUTINO
18.	ANA CLARA DE AZEVEDO DOS SANTOS	VESPERTINO
19.	DAVI OLIVEIRA LUZ	VESPERTINO
20.	ISABELLY VITÓRIA PEREIRA DE LEMOS	VESPERTINO
21.	ISADORA CUEVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22.	KAEL MACHADO FERNANDES	VESPERTINO

23.	LARA RODRIGUES FERREIRA	VESPERTINO
24.	MAYA BRIDA CUNHA	VESPERTINO

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE HELENA SILVA	INTEGRAL
2.	ARTHUR SOUZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
3.	GIOVANA AMARAL DA CUNHA	INTEGRAL
4.	GUSTAVO LEAL BRASIL	INTEGRAL
5.	HEITOR ASSIS OLIVEIRA SARMENTO	INTEGRAL
6.	JOÃO MIGUEL SILVA ASSIS	INTEGRAL
7.	JÚLLIE TAMIELE TAVARES PEIXOTO NEVES	INTEGRAL
8.	MANUELA AMARAL	INTEGRAL
9.	MANUELA LUNARDELLI KAEFER	INTEGRAL
10.	MARIA CLARA DE SOUZA R.	INTEGRAL
11.	MARIA ROSA MARTINS	INTEGRAL
12.	MATEUS ALEIXO DA ROSA	INTEGRAL
13.	PEDRO HENRIQUE PIERRI ALVES	INTEGRAL
14.	REBECCA DOS SANTOS CONSTANTE	INTEGRAL
15.	SOPHIA CRISTINI DE SOUZA	INTEGRAL
16.	VICTOR HUGO ALVES MACIEL	INTEGRAL
17.	AQUILES GOMES PICAÑO	MATUTINO
18.	JOÃO FELIPE RODRIGUES ESPINDOLA	MATUTINO
19.	KATHIELLY AMY PEREIRA	MATUTINO
20.	ANTONELLA FERREIRA DE FIGUEIREDO	TARDE
21.	LOUZE MULLER	TARDE
22.	MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO JUNCKES	TARDE

GRUPO III-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR PIERRI DA CRUZ	INTEGRAL
2.	BERNARDO PAIVA MARIN	INTEGRAL
3.	CRISTOFER RABELO DE LIMA	INTEGRAL
4.	EMANUEL GONÇALVES SANTOS	INTEGRAL
5.	EMILLY RODRIGUES KONS	INTEGRAL
6.	GABRIEL LIMA CORRÊA	INTEGRAL
7.	GABRIELE CAROLINA BAPTISTA RODRIGUES	INTEGRAL
8.	GAEL MESSIAS DE MEDEIROS	INTEGRAL
9.	HEITOR CHAGAS PALHETA	INTEGRAL
10.	HEITOR PACHECO DOS SANTOS	INTEGRAL
11.	JHONATAN LUIZ BARRETO GONÇALVES	INTEGRAL
12.	JOAQUIM ENI VIEIRA BITENCOURT	INTEGRAL
13.	LIZ SONAI	INTEGRAL
14.	MANUELLA GARCIA LOPES	INTEGRAL
15.	MARIA HELENA VIEIRA PÓVOAS	INTEGRAL
16.	MARIANA GOMES DE SOUZA	INTEGRAL
17.	MATHEUS OSMAR MACHADO DA SILVA PINTO	INTEGRAL
18.	MIGUEL FIGUEIREDO DE SOUZA	INTEGRAL
19.	NAYLLA GABRIELY LIMA DE O. MIRANDA	INTEGRAL
20.	PETER DILDA SCHUINGEL	INTEGRAL
21.	RAFAELLA TRUGILIO PERPETUA	INTEGRAL
22.	SOFIA BARBOSA DO SANTOS	INTEGRAL
23.	VITÓRIA DA ROSA GODINHO	INTEGRAL
24.	HELENA JANOWITZ DOS SANTOS	MANHÃ
25.	VICENTE DUTRA BRASIL	TARDE

GRUPO III-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE XAVIER ALEIXO	INTEGRAL
2.	ANAIAO ODETE DOS SANTOS	INTEGRAL
3.	ARTHUR DUARTE PIMENTEL	INTEGRAL
4.	BENJAMIN SOARES DA SILVA	INTEGRAL
5.	CRISTOPHER RAPHAEL RODRIGUES MACHADO	INTEGRAL
6.	DAVI LEMUEL DE OLIVEIRA SILVA	INTEGRAL
7.	ELOÁ GODÕES PAULUK	INTEGRAL
8.	GABRIEL ERNANI SILVA DE MATIAS	INTEGRAL
9.	HENRIQUE DA SILVA FURTADO	INTEGRAL
10.	ISADORA OURIQUES CORREA	INTEGRAL
11.	JULIA SPIAZZI NIEKELLE	INTEGRAL
12.	MIGUEL BLANCO MARTINS	INTEGRAL
13.	PEDRO FREDERICO REIS	INTEGRAL
14.	REBECA MARTINS SIMÕES	INTEGRAL
15.	SOFIA PEREIRA GOULART	INTEGRAL
16.	DIEGO ANTÔNIO ROBINSON	MATUTINO
17.	DIOGO JOSÉ LAURINDO DE SOUZA	MATUTINO
18.	ENZO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
19.	HELENA RODRIGUES NOVELLO	MATUTINO
20.	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	MATUTINO
21.	JOÃO MIGUEL SOARES BRITO	MATUTINO
22.	LUAN PEDRO GALEANO DE SOUZA	MATUTINO
23.	PEDRO INÁCIO CARVALHO THOMAS	MATUTINO
24.	ALEJANDRO MIGUEL RIBEIRO S.	VESPERTINO
25.	CECÍLIA PIMENTEL ARSENIO	VESPERTINO
26.	DANIELA ESCOBAR	VESPERTINO
27.	FRANCISCO FARIAS NASCIMENTO	VESPERTINO
28.	JOÃO LUCAS DOS SANTOS MANCILHA	VESPERTINO
29.	JOÃO VITOR IANKE TASCA	VESPERTINO
30.	MIGUEL KUHNEN NASCIMENTO	VESPERTINO
31.	QUÉZIA ARAUJO DAS VIRGENS	VESPERTINO

GRUPO IV A- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AKIN FLORÊNCIO GONÇALVES	MATUTINO
2.	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS ROSA	MATUTINO
3.	ANTÔNIO MIGUEL DOS SANTOS	MATUTINO
4.	BETHINA DOS SANTOS CONSTANTE	MATUTINO
5.	CAÍQUE MACIEL DA SILVA	MATUTINO
6.	DAVI LUCCA RODRIGUES SANTO	MATUTINO
7.	GIOVANA MARTINS	MATUTINO
8.	HENRIQUE SCHMITT DE FREITAS	MATUTINO

9.	ISABELLA DAMIAN DOS SANTOS	MATUTINO
10.	JEREMY ELIAS PRENDES GARCIA	MATUTINO
11.	JOÃO MIGUEL DA ROCHA SOARES	MATUTINO
12.	KAUÊ GOMES MACHADO	MATUTINO
13.	LAURA NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO
14.	LAURA ROHRIG AYRES	MATUTINO
15.	LAURA VERON MEDEIROS	MATUTINO
16.	LÍVIA BENTES GUIMARÃES	MATUTINO
17.	MANUELLA BECKER PORTELLA	MATUTINO
18.	MANUELLA FONSECA CASAROTO	MATUTINO
20.	MARIA ALICE BARIANI DA SILVEIRA	MATUTINO
21.	MATHEUS DE SÁ DA LUZ	MATUTINO
22.	NATHIELLY MARRY PEREIRA	MATUTINO
23.	SAMELLA VIRIATO ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
19.	SEBASTIAN MIGUEL ALVES BLANCO	MATUTINO
24.	SOPHIA MARQUES LOPES	MATUTINO
25.	VITOR PROBST GARCIA	MATUTINO

GRUPO IV-B- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANA BORBA MORAES	MATUTINO
2.	AMANDA D' OLIVEIRA MELO	MATUTINO
3.	ANTONY GABRIEL RODRIGUES	MATUTINO
4.	ARTHUR BARROS DE LIMA	MATUTINO
5.	ARTHUR LADWIG COIMBRA	MATUTINO
6.	ASAF JOSUE MARAY HERNANDEZ	MATUTINO
7.	BRYAN LAMONATTO DE LIMA	MATUTINO
8.	DANIELE DA SILVA CONCEIÇÃO	MATUTINO
9.	DONATELLA DE MIRANDA	MATUTINO
10.	FLÁVIA BRAGANÇA DOS ANJOS VIEIRA	MATUTINO
11.	GABRIELA MUNARIM	MATUTINO
12.	ISABELLA DE ARAUJO RIBEIRO	MATUTINO
13.	ÍTALLO RYAN LIMA	MATUTINO
14.	JOÃO GABRIEL MELLO RODRIGUES	MATUTINO
15.	LORENA CRISTINA HANOFF PAIM	MATUTINO
16.	LYVIA EDUARDA SANTOS BASTOS	MATUTINO
17.	MARIA ALICE REIS DOS SANTOS	MATUTINO
18.	MIGUEL ALVES DE SOUZA SILVA	MATUTINO
19.	NÍCOLAS DE MORAES WILL	MATUTINO
20.	PYETRO MACHADO DO CANTO	MATUTINO
21.	SANTIAGO GOMES OLIVEIRA	MATUTINO
22.	THOMAS PETTER DE SOUZA	MATUTINO

GRUPO IV-A VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ALMERON SCHMIDT	VESPERTINO
2.	ANTHONY DA CUNHA BORGES	VESPERTINO
3.	ANTONELLA PÉRES WERLANG	VESPERTINO
4.	ANTÔNIO MARTINS GONZAGA	VESPERTINO
5.	ARTHUR GUILHERME DE JESUS XAVIER	VESPERTINO
6.	ARTHUR RAFAEL VAZ BATISTA	VESPERTINO
7.	BENJAMIN SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
8.	BETHINA CORREIA DE SOUZA	VESPERTINO
9.	BRENO SANTOS GOMES	VESPERTINO
10.	ELOAH DE OLIVEIRA ROCHA	VESPERTINO
11.	ENZO ROSA DE SOUZA	VESPERTINO
12.	GAEL SANTOS PAGLIOCCHI	VESPERTINO
13.	HELENA SCHERER DA SILVEIRA	VESPERTINO
14.	ISAAC COSTA RODRIGUES	VESPERTINO
15.	JOÃO LUCAS SILVA	VESPERTINO
16.	JOÃO MIGUEL DANTAS LORENTZ	VESPERTINO
17.	JULIA TORRES BARBOSA	VESPERTINO
18.	LAURA FERREIRA GONÇALVES	VESPERTINO
19.	LORENZO VIEIRA SCHMITZ	VESPERTINO
20.	MAITÊ DE AMORIM DA SILVA	VESPERTINO
21.	MARCOS KION OLIVEIRA CHAVES	VESPERTINO
22.	MIGUEL SOARES DA ROSA	VESPERTINO
23.	THEO ALMEIDA CAMPOS	VESPERTINO
24.	VITÓRIA CAROLINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	VESPERTINO
25.	YOUTONELA VICTORIA DALPRÁ	VESPERTINO

GRUPO IV- B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEX DIAS	VESPERTINO
2.	ARTHUR SILVEIRA CARGNIN	VESPERTINO
3.	AURORA TEIXEIRA DA SILVA	VESPERTINO
4.	BERNARDO CUSTÓDIO	VESPERTINO
5.	CHRISTOFFER DOS SANTOS BORGES	VESPERTINO
6.	DAVI SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	DAVID DE SOUZA PINHEIRO	VESPERTINO
8.	DERICK SCHVAMBACH TORQUATO	VESPERTINO
9.	ERICK DEUCHER GOULART	VESPERTINO
10.	GIOVANA NOGUEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
11.	GUSTAVO FLORES DE MORAES	VESPERTINO
12.	HELENA PEREIRA ROSA	VESPERTINO
13.	JHONEY SILVA DE SOUZA	VESPERTINO

14.	JOÃO CÉSAR JUNKES	VESPERTINO
15.	JOAQUIM WEISS DA COSTA	VESPERTINO
16.	LARISSA LEANDRO DA SILVA	VESPERTINO
17.	LAURA CANTU DE OLIVEIRA	VESPERTINO
18.	LAURA PELÁGIO VIEIRA	VESPERTINO
19.	LÍVIA DA SILVA BORGES	VESPERTINO
20.	LORENA DA CRUZ RODRIGUES	VESPERTINO
21.	LORENZO FRAGA	VESPERTINO
22.	MARIA ALICE MARQUES CARDOSO	VESPERTINO
23.	MATHIAS MORAES PECHINI	VESPERTINO
24.	MICHAEL LORENZO HORTIZ DA SILVA	VESPERTINO
25.	YAN JESUS QUADROS	VESPERTINO

GRUPO V A -MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CRISTINA GUILARDI DE LIMA	MATUTINO
2.	ARTHUR CAMPOS PRAWUSKI	MATUTINO
3.	ARTHUR FAGUNDES BONETTI	MATUTINO
4.	BENJAMIM SOUSA DUARTE	MATUTINO
5.	DAVI HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO
6.	EDUARDO BITTENCOURT MEURER	MATUTINO
7.	EDUARDO BOLDUAN DA SILVA	MATUTINO
8.	EMILY GABRIELY KERN DOS SANTOS	MATUTINO
9.	ESTHER BRAGA SEVERO	MATUTINO
10.	GABRIEL DE MENESES CORREA	MATUTINO
11.	GABRIEL MELO FERNANDES	MATUTINO
12.	GUILHERME PADILHA CAMARGO	MATUTINO
13.	HELENA LAURENTINO DE FREITAS	MATUTINO
14.	ISABELLI PAULA SULENTA	MATUTINO
15.	ITALO AUGUSTO REBELO FRITSCH	MATUTINO
16.	KAUÃ MARTINS DA SILVA	MATUTINO
17.	LUIZ ANTÔNIO KADES ARAUJO	MATUTINO
18.	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA ELISBÃO	MATUTINO
19.	MARIA HELENA VIEIRA PLOSZAI	MATUTINO
20.	MARIA HELOIZA DE SOUZA	MATUTINO
21.	MARIAH DIAS VEQUI	MATUTINO
22.	MARIANNA CARLA MARTINS	MATUTINO
23.	SOFIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
24.	VICENZO GABRIEL BONATELLI FAGUNDES	MATUTINO

GRUPO V-B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA MOREIRA	MATUTINO

2.	ANA LIA DA SILVEIRA CARGNELUTTI	MATUTINO
3.	ANNA LAURA E SILVA COSTA	MATUTINO
4.	ANTHONY GABRIEL CHUQUEL CAVALHEIRO	MATUTINO
5.	ARTHUR GOMES FERREIRA	MATUTINO
6.	BEATRIZ MACHADO BUENO	MATUTINO
7.	CARLOS JOSUÉ DA SILVEIRA CARGNELUTTI	MATUTINO
8.	DANIEL FELIPE FONTEL FREITAS	MATUTINO
9.	DAVI GABRIEL DUTRA	MATUTINO
10.	DAVI LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO	MATUTINO
11.	GAEL DE OLIVEIRA KADES	MATUTINO
12.	HEITOR FERREIRA DE SOUZA	MATUTINO
13.	HEITOR OLIVEIRA GARCIA	MATUTINO
14.	HEYTOR MENEZES MEDEIROS	MATUTINO
15.	ISIS VITÓRIA DOS SANTOS ROCHA	MATUTINO
16.	KAUAN WIETHORN SILVA CONSTANCIO DA COSTA	MATUTINO
17.	LARA DE SOUZA COSTA	MATUTINO
18.	LÍVIA DUARTE POSSAS	MATUTINO
19.	LÍVIA NOGUEIRA BARBOSA	MATUTINO
20.	LORENNIA VICTÓRIA XAVIER DOS SANTOS	MATUTINO
21.	LUIZ FELIPE NEIKAUS DA PAIXÃO	MATUTINO
22.	MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	MATUTINO
23.	MARIA HELENA CRUZ ARAÚJO	MATUTINO
24.	THOMAS CORDEIRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
25.	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	MATUTINO

GRUPO V-A VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MASSAIA SAGAZ	VESPERTINO
2.	BEATRIZ OLIVEIRA FLORES	VESPERTINO
3.	DAFNY DORNELES JULIÃO	VESPERTINO
4.	DAPHNE BORGES DOS SANTOS CASNA	VESPERTINO
5.	DOUGLAS DA SILVEIRA FILHO	VESPERTINO
6.	ENZO CHRISTIAN DE AZEVEDO DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	GABRIEL PIETRO OLIVEIRA LEIGUE	VESPERTINO
8.	GERVÁSIO JOSÉ FRANCISCO FILHO	VESPERTINO
9.	HELENA BOLSON MEDEIROS	VESPERTINO
10.	ISABELA SPUDEIT PEREIRA	VESPERTINO
11.	ISABELLY MACKENZIE DA HORA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	ISIS RICARDO TAVARES	VESPERTINO
13.	JOSE EDUARDO MACHADO DE SOUZA SCHUTZ	VESPERTINO
14.	LUAN LUIZ ALVES DA SILVA	VESPERTINO
15.	MARIA ELISA DA SILVA	VESPERTINO
16.	MARJORIE HELOIZE DE AMORIM	VESPERTINO

17.	MICKAEL ALEXANDRE ANTUNES ILHÉO	VESPERTINO
18.	MIGUEL NALIATO PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO
19.	NATHAN MAIA DUARTE	VESPERTINO
20.	SAMUEL FRANCISCO IANKE TASCA	VESPERTINO
21.	SAPHIRA ROCHA FELICIANO	VESPERTINO
22.	THIFANY HELENA BARROS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
23.	VALENTINA DOS SANTOS	VESPERTINO
24.	VALENTINA REICHERT	VESPERTINO
25.	VINÍCIUS FRANÇA JUNCKES	VESPERTINO

GRUPO V-B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE RIBEIRO LANES	VESPERTINO
2.	ARTHUR RODRIGUES DA COSTA BATISTA	VESPERTINO
3.	ARTUR MEZARI SILVA	VESPERTINO
4.	BERNARDO HIAGO FERNANDES RAMOS	VESPERTINO
5.	BERNARDO ÍCARO LOPES PIMENTEL	VESPERTINO
6.	BRIAN ARTHUR SOUZA MAY	VESPERTINO
7.	ELISABETH CABRAL DE OLIVEIRA	VESPERTINO
8.	EMANOEL PINHEIRO FLORES	VESPERTINO
9.	EMANUELLY COSTA RODRIGUES	VESPERTINO
10.	EVANGELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
11.	GEOVANA SILVA CARVALHO	VESPERTINO
12.	GIOVANNA AGLIARDI FIGUEREDO	VESPERTINO
13.	ISABELLY DE OLIVEIRA AGARRIBERRI	VESPERTINO
14.	ISRAEL MIGUEL POTIER FERNANDES	VESPERTINO
15.	JOHN PRINCE DE LIMA	VESPERTINO
16.	KEVIN COSTA GOULART CASSIANO	VESPERTINO
17.	LÍVIA DOS SANTOS SILVA BORGES	VESPERTINO
18.	LUCAS ROBERTO MACHADO MEIRA	VESPERTINO
19.	MAITÉ JULIÃO MACHADO	VESPERTINO
20.	MARIA AGNES ARAÚJO DOS SANTOS	VESPERTINO
21.	MARIA ALLYCE BARROS LEMOS	VESPERTINO
22.	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
23.	MIGUEL MEZARI SILVA	VESPERTINO
24.	MIGUEL RIBAS PINHEIRO	VESPERTINO
25.	REBECA BEATRIZ LOPES FREITAS	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

Robertina Simone Poli

Diretora do CEI Professor Antônio Joaquim de Souza

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088889

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Vila Formosa

Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva, 122 Vila Formosa

Telefone: (48) 3259-0426

Diretora: Alessandra da Costa

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de Maio.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GIII Int	2-3	17	5	9	10	24
GIV A-B	3-4	17	-	11	16	27
GIV/V A-B	4-5	15	-	13	15	28
GV A-B	5-6	15	-	14	14	28
TOTAL			05	47	55	107
Total Creche: 24			Total Pré-escola: 83			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GIII Int	-	03	02	05	05
GIV A-B		06	01	07	11
GIV/V A-B		02	-	02	
GV A-B		01	01	02	
TOTAL		12	04	16	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SANTOS CAVARZAN	MANHÃ
2.	ANDRO SANTANA DOS SANTOS	MANHÃ
3.	ANTHONY GABRIEL DE SOUZA	MANHÃ
4.	ARTHUR DA SILVA QUADROS	TARDE
5.	ARTHUR GALDINO VITÓRIA	TARDE
6.	CALLEB WALLACE DOS SANTOS DUTRA	MANHÃ
7.	DAVI EMANUEL TOMAZ AZEVEDO	TARDE
8.	DAVI LUCAS DA CRUZ	MANHÃ
9.	DAVI LUIS ARAUJO DE JESUS JACOB	TARDE
10.	ELIAS DAVI DOS SANTOS	TARDE
11.	ESTHER DO AMARAL FERRAZ	MANHÃ
12.	GAEL PYÊTRO SABINO MARTINS DA SILVA	TARDE
13.	HELENA DA CUNHA SILVA	INTEGRAL
14.	ISABELLA MACHADO DA SILVA	TARDE
15.	ISIS SOUSA COUTINHO	INTEGRAL
16.	LORENZO GABRIEL DE SOUZA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
17.	LUAN HENRIQUE CORREIA DE SOUZA	INTEGRAL
18.	MIGUEL FELIZ FERREIRA	INTEGRAL
19.	MURILO VIEIRA BECHTOLD	MANHÃ
20.	PEDRO LUCCA DA SILVA RODRIGUES	TARDE
21.	PEDRO OTÁVIO TEIXEIRA DA SILVA	TARDE
22.	RAFAELA MOREIRA DUTRA	MANHÃ
23.	SARAH RISCHTER MOTTA ANTUNES	MANHÃ
24.	SOPHIA GURKEWICZ DE MOURA	TARDE

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA SOARES FORTUNA	MANHÃ
2.	BENJAMIM SOARES FORTUNA	MANHÃ
3.	CASSIANE EMANUELLY DE JESUS TRINDADE	MANHÃ
4.	EMANUELLE MACHADO KUSTER	MANHÃ
5.	ERICK WUNDERVALD OLIVEIRA	MANHÃ
6.	HENRY VIEIRA MEIRELLES FONTOURA	MANHÃ
7.	ISABELLA ESTEVÃO DELFINO	MANHÃ
8.	LORENA LOUYSE TOMAZ	MANHÃ
9.	LUCCA RODRIGUES DELARIA	MANHÃ
10.	MARIA JÚLIA DA SILVA	MANHÃ
11.	MIGUEL BRAATZ LIMA	MANHÃ

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LAURA SANTOS NASCIMENTO	TARDE
2.	ARTHUR FERNANDES DA SILVA	TARDE
3.	DAVI FERRETTI SCHERER	TARDE
4.	DAVI MACIEL ALVES	TARDE
5.	HEITOR LORENZO TELES DOS SANTOS	TARDE
6.	MAISA DEMETRIO DO ESPIRITO SANTO	TARDE
7.	MARIA GABRIELA GONZALEZ GOMEZ	TARDE
8.	MARIAH LOUISE DOS SANTOS BAUERMANN	TARDE
9.	NÍCOLAS ANTÔNIO ROSA DA SILVA	TARDE
10.	SAMYR ANTOINE SORIANO DA SILVA	TARDE
11.	SOPHIA MORAES ALBUQUERQUE	TARDE
12.	VITOR VALENTIM DOS SANTOS SILVA	TARDE
13.	WHITNEY NEW ASSIS CERQUEIRA	TARDE
14.	YAN DE OLIVEIRA BARROS	TARDE
15.	YAXZON MIGUEL MOZISO YANCE	TARDE
16.	YURI ESCÓRCIO DA SILVA	TARDE

GRUPO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LAURA PEREIRA DOS SANTOS	MANHÃ
2.	BRENDA VENÂNCIO DE MARINS	MANHÃ
3.	EDUARDO HENRIQUE COSTA	MANHÃ
4.	EMANUELLE MADRUGA DOS SANTOS	MANHÃ
5.	GEAN FLORENCIO DOS SANTOS	MANHÃ
6.	HEITOR URGIONI DA SILVA MONTEIRO	MANHÃ
7.	JOSÉ VALENTIM THEISIES DOS SANTOS	MANHÃ
8.	LÍVIA DE SOUZA FERRARI ARRUDA	MANHÃ
9.	MARCOS PAULO KIST FIDALGO	MANHÃ
10.	MATHEUS JUNIOR DE OLIVEIRA	MANHÃ
11.	RAPHAELA EDITE MENDES DA COSTA SILVA	MANHÃ
12.	REBECA SANTOS DA SILVA	MANHÃ
13.	RENAN DAVI MARTINS MAIA	MANHÃ

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMABILY HELOÍSA SIQUEIRA DOS SANTOS	TARDE
2.	AGATHA EMNUELY COELHO	TARDE
3.	BRYAN DE OLIVEIRA MENDES	TARDE
4.	CARLOS URIEL DE MIRANDA BRITO	TARDE

5.	EZEQUIEL ALVES GOMES BATISTA	TARDE
6.	GRAZIELLY DAMASCENO ALMEIDA	TARDE
7.	ISABELLY REGINA DA SILVA	TARDE
8.	LORENZZO FEIJÓ NUNES	TARDE
9.	MARIA FERNANDA GONZALEZ GOMEZ	TARDE
10.	PEDRO HENRIQUE SCHLUCUBIER DOS SANTOS	TARDE
11.	SAYMON CHAVES DE ASSIS	TARDE
12.	SOPHIA RISCHTER MOTTA LOHN	TARDE
13.	SOPHYA MAQUIELLE PINTO	TARDE
14.	VICTOR HUGO LIMA DO NASCIMENTO	TARDE
15.	VÍTOR DO NASCIMENTO DA FONSECA	TARDE

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA DE SOUZA ANGELO	MANHÃ
2.	BERNARDO SPERBER MAGALHÃES SILVA	MANHÃ
3.	CAMILA VALENTINA ALVARADO CAMPOS	MANHÃ
4.	CARLOS EDUARDO DO AMARAL BECKER	MANHÃ
5.	DARYEW THEYLOR VIEIRA DA ROCHA	MANHÃ
6.	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS DUTRA	MANHÃ
7.	KLAITON LUCAS DOS SANTOS SOUZA	MANHÃ
8.	LIVIA MORAES LIMA	MANHÃ
9.	LORENA DE MELO NEGREIROS MATOS OLIVEIRA	MANHÃ
10.	LUIZ OTÁVIO FERREIRA DE SOUSA	MANHÃ
11.	RENATO CORRÊA MADALENA	MANHÃ
12.	THAYLAINNE SOARES SIMÃO	MANHÃ
13.	VALENTINA TEREZINHA PAES NOLASCO MARTINS	MANHÃ
14.	YASMIM ELOAH DAS NEVES LOBO	MANHÃ

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR GABRIEL XAVIER MONTEIRO	TARDE
2.	ELOAH TOMAZ	TARDE
3.	ERIKA KEVILLYM SANTOS PINTO	TARDE
4.	HELENA BREIER DELFINO	TARDE
5.	HELENA FIGUEREDO DOS SANTOS	TARDE
6.	LORRAN PYETRO MORAES DOS SANTOS	TARDE
7.	MARIA ALLICE DA SILVA ROCHA	TARDE
8.	MARIAH LETÍCIA BUENO SOARES	TARDE
9.	MIQUEIAS ESDRAS PADILHA	TARDE
10.	SAMANTHA EDUARDA QUEIROZ VIEIRA	TARDE
11.	SOPHIA ROSA DA SILVA	TARDE
12.	STEPHANY SOPHIA DA SILVA LIMA	TARDE
13.	VALENTIM DOS SANTOS MENDES	TARDE
14.	YURI GABRIEL FERREIRA BRANCO	TARDE

São José, 29 de maio de 2024.
Alessandra da Costa
Diretora do CEI Vila Formosa

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088808

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Izaltina Gomes da Silva
Endereço: Rua das Oliveia, nº 220- Loteamento: Tarumã- Bairro: Potecas
Telefone: (48) 3381-7408
Diretora: Roselei Regina Titon Rogalski
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	15	10	03	05	18
I	1-2	17	11	06	06	23
II	2-3	19	15	04	04	23
III	2-3	24	21	01	02	24
III-IV	3-4	24	07	09	13	29
IV/V MAT	5-6	25	-	13	-	13
IV/V VESP	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL			64	36	55	155
Total Creche: 100			Total Pré-escola:55			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	-	02	00	02	Creche:17
GI	-	00	00	00	
GII	-	00	00	00	
GIII	-	02	01	03	
GIII/IV	-	08	04	12	
GIV/VMAT	-	12	-	12	Pré-escola:12
GIV/V VESP	-	-	00	00	
TOTAL		24	05	29	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO BERÇÁRIO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADAN DE OLIVEIRA JASPER	TARDE
2.	AKIN BRYAN MEDEIROS DE LIMA CARVALHO	MANHÃ
3.	AMABILLY DE BARROS ABREU	INTEGRAL
4.	ANTHONY FRIEDRICH ALMEIDA	INTEGRAL
5.	ARTHUR PAREDES DOS SANTOS	INTEGRAL
6.	BETINA MARTINS DOS SANTOS	TARDE
7.	DOMINIC SAMUEL COELHO BARROS	INTEGRAL
8.	JASMINY CANDIDO SIMÕES	MANHÃ
9.	LARA VIEIRA DOS SANTOS	TARDE
10.	LAURA MARIA DE LIMA GASPAR	TARDE
11.	MARIA ALICE ALVES FREITAS LEAL	INTEGRAL
12.	MARIA ISIS NEIS WUNDERVALD	INTEGRAL
13.	MILLIE MELO DURREWALD	INTEGRAL

14.	NATHAN MIKAEL CAVALCANTE MADALENA	INTEGRAL
15.	NIKOLAS CERQUEIRA VITORIO MELO	INTEGRAL
16.	RAUL HENRIQUE DA ROSA VIRGÍLIO	TARDE
17.	RAVI LEITE PEIXOTO	MANHÃ
18.	THÉO ULGUIM LUDTKE	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRYAN DA SILVA PARUCHE	INTEGRAL
2.	ANTHONY DA SILVA PARUCHE	INTEGRAL
3.	ARTHUR STEFFENS	MANHÃ
4.	BENJAMIM SANTOS DE ARAUJO	INTEGRAL
5.	EVELYN CRISTINA DE MELO OLIVEIRA	INTEGRAL
6.	EZEQUIEL SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL
7.	GEOVANA DE SOUZA RODRIGUES	TARDE
8.	GIOVANNA DE ALMEIDA KILKA	MANHÃ
9.	GUILHERME SAMUEL DOS ANJOS KNIERIM	INTEGRAL
10.	HELENA CRISTINA PINTO	MANHÃ
11.	ISABELI CRISTINA CAMPOS SILVA	MANHÃ
12.	ISAQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13.	JOÃO MARIANO DA SILVA	MANHÃ
14.	LAURA BEATRIZ DE SOUZA VENDRAME	TARDE
15.	LAURA CASTRO SILVA	TARDE
16.	LAUREN CARDOSO ANHAIA	TARDE
17.	LUCCA GOULART MICHELON	INTEGRAL
18.	MARIA CECÍLIA CERQUEIRA PEREIRA	INTEGRAL
19.	PEDRO LUCAS COSTA ANHAIA	MANHÃ
20.	RAVI DE OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
21.	SARA RAMIS TOMAZI	TARDE
22.	SERGIO QUEVEDO NUNES	TARDE
23.	YASMIN PEREIRA DA CUNHA	INTEGRAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIEL ELAI DA ROSA ALEXANDRE	INTEGRAL
2.	ALICE LOPES DOS SANTOS FERREIRA	INTEGRAL
3.	ANALUA AGOSTINETTO	INTEGRAL
4.	AYLLA CAVALHEIRO NUNES	MANHÃ
5.	BEATRIZ SUEVO NUNES	INTEGRAL
6.	GAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	TARDE
7.	HEITOR DE SOUZA GOMES	INTEGRAL
8.	HEITOR MACHADO COELHO	TARDE
9.	JHO ZIMMERMANN JUNIOR	TARDE
10.	JOAQUIM ALVES DE BRITTO	INTEGRAL
11.	JOAQUIM FERREIRA MELO	INTEGRAL
12.	JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA	INTEGRAL
13.	LARA OLIVEIRA DIAS	INTEGRAL
14.	LAURA DA ROSA MORAES	MANHÃ

15.	LUCCAS GUSTAVO MARTINS SANTOS	INTEGRAL
16.	MARIA ALICE MACHADO DAMAZIO	TARDE
17.	MELINA SKIERZINSKI KITAMURA	INTEGRAL
18.	MELINDA CATARINA REINALDO	INTEGRAL
19.	NOAH AMORIM DE SOUZA	MANHÃ
20.	RAVY SOUZA GATO	INTEGRAL
21.	SAMUEL NEVES DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ
22.	SOPHIA DOS SANTOS GOMES	INTEGRAL
23.	VINICIUS FERREIRA	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	INTEGRAL
2.	ANNE GABRIELLE RAMOS VIANA	INTEGRAL
3.	ANTONELLA DE SOUZA KIRCHNER	MANHÃ
4.	BERNARDO BRIZZOLA PINTO	INTEGRAL
5.	CECÍLIA MAIA ZOBOLI	INTEGRAL
6.	ELOAH KIMBERLY DAMASIO JARDIM	INTEGRAL
7.	HELOISA SUEVO NUNES	INTEGRAL
8.	HENRY PACHECO DE JESUS	INTEGRAL
9.	ISABELLA GOULART BIRUEL	INTEGRAL
10.	ISABELLY SILVA DA FONSECA	INTEGRAL
11.	JAMILLY DA SILVA GOMES	INTEGRAL
12.	JOAO VITOR MOREIRA DOS SANTOS LIMA	INTEGRAL
13.	LAURA ROGOFSKI	INTEGRAL
14.	LÁZARO SOARES DA SILVA	INTEGRAL
15.	LUIZ FELIPE MEIRA DA ROSA	INTEGRAL
16.	MIGUEL RODRIGUES	INTEGRAL
17.	MURILLO BESSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
18.	RHAUAN SALAS JEREMIAS	TARDE
19.	SOPHIA PASQUALON DOS SANTOS	INTEGRAL
20.	VALENTIN VIRICIMO SANT'ANNA	INTEGRAL
21.	VICENTE VIRICIMO SANT'ANNA	INTEGRAL
22.	YAN DE LARA MORAWSKI	INTEGRAL
23.	YASMIN SCHMIDT PRETTO	TARDE
24.	YURI DE SOUSA NASCIMENTO	INTEGRAL

GRUPO III/IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA GODOY DE MELLO	INTEGRAL
2.	ARTHUR LOPES MAZETTO	INTEGRAL
3.	AYLA HAUPTLI FERREIRA	MANHÃ
4.	BENÍCIO LUIZ DA SILVA CARIDADE	TARDE

5.	BRAYAN DOS SANTOS ROCHA	TARDE
6.	BRYAN WALTHER DE JESUS	TARDE
7.	ELOAH ALMEIDA SOLIA	MANHÃ
8.	ELOAH DO AMOR DIVINO PEREIRA	INTEGRAL
9.	EMANUEL MARIANO DA SILVA	MANHÃ
10.	ENZO STEFFENS	MANHÃ
11.	GABRIEL NOVAES PINHEIRO	MANHÃ
12.	HEITOR CONACO VIEIRA	MANHÃ
13.	HEITOR PASSAGLIA LARA	INTEGRAL
14.	HELENA FEIJÓ ZAFFALON	TARDE
15.	HELENA QUEVEDO NUNES	TARDE
16.	HELENA SARAMENTO JACQUES	INTEGRAL
17.	JESUS DAVID CASTRO MAYA	MANHÃ
18.	LORENA CECILIA DA SILVA	TARDE
19.	LORENA COELHO MARTINS	TARDE
20.	LORENA DENARDIN PEREIRA	TARDE
21.	LUCAS DE SOUZA CHAVES	MANHÃ
22.	LUIS OTÁVIO SILVA BISPO	TARDE
23.	MANUELA DECARLI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
24.	MAY PEREIRA GOMES	TARDE
25.	MELISSA DO PRADO TEIXEIRA	TARDE
26.	PEDRO LUCAS VARELLA HORSTMANN	INTEGRAL
27.	SARAH EMANUELLY COELHO BARROS	MANHÃ
28.	VALENTINA DE JESUS SANTANA	TARDE
29.	VALENTINA DOS SANTOS LINO	TARDE

GRUPO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BEATRIZ BRIZZOLA PINTO	MANHÃ
2.	EDUARDO DOS SANTOS	MANHÃ
3.	ENZO MORAES MEDINA	MANHÃ
4.	FÁTIMA MARIA MARIANO DA SILVA	MANHÃ
5.	IZABELA BATISTA FERNANDES	MANHÃ
6.	JEFFERSON NOVAES PINHEIRO	MANHÃ
7.	MELYSSA NUNES SANTOS	MANHÃ
8.	MIGUEL RAMOS SILVEIRA	MANHÃ
9.	NICOLLE ALMEIDA FERREIRA	MANHÃ
10.	SAMUEL GARCIA AMARAL	MANHÃ
11.	SOFIA NASCIMENTO FERNANDES	MANHÃ
12.	VALENTIM CERQUEIRA PEREIRA	MANHÃ
13.	VALENTINA VITÓRIA MARIAN BETIM	MANHÃ

GRUPO IV/V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE RAMIS TOMAZI	TARDE
2.	AMANDA LEHMKUHL DE FREITAS	TARDE
3.	ANA LÍVIA CAVALHEIRO LEMES	TARDE
4.	ANTHONY VALENTIN DE SOUZA BERTELLI	TARDE
5.	ANTONIO MIGUEL CRISTOVAO	TARDE
6.	BENJAMIN SOARES ZIMMERMANN	TARDE
7.	BERNARDO LUIZ DA SILVA CARIDADE	TARDE

8.	CHRISTOFER MARTINS FERREIRA ROSA	TARDE
9.	EMILLY DUARTE ZINCO	TARDE
10.	ENDRIEW YURI SILVA FERREIRA	TARDE
11.	HELENA VARELA HORSTMANN	TARDE
12.	LARA MACHADO CARDOSO	TARDE
13.	LIVIA MACHADO NOBRE	TARDE
14.	LORENZO CARDOSO ANHAIA	TARDE
15.	LYVIA DE SOUZA	TARDE
16.	MARIA ALICE MENEZES DOS SANTOS	TARDE
17.	MARIANA NOVAIS PEREIRA	TARDE
18.	MATHEUS GOMES PEREIRA	TARDE
19.	MIGUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	TARDE
20.	MIGUEL MARQUES CARDOSO	TARDE
21.	MURILLO LOPES CARUZO	TARDE
22.	NOAH GREGORY DA SILVA	TARDE
23.	SOFIA FELICIO DE OLIVEIRA	TARDE
24.	THEO CARVALHO PAIZANO	TARDE
25.	VINICIUS DA ROSA DE OLIVEIRA	TARDE

São José, 29 de maio de 2024.
Roselei Regina Titon Rogalski
Diretora do CEI Izaltina Gomes da Silva

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088801

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Bom Jesus de Iguape
Endereço: rua Luiz Fagundes, s/nº Praia Cumprida
Telefone: (48) 3247-3896
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário/G I INT	Mínimo 4 meses	15	14	-	-	14
GI	1-2	17	15	1	1	17
G II A	2-3	19	16	1	3	20
GII B	2-3	19	17	-	2	19
GIII A	3-4	24	19	1	5	25
GIII B	3-4	24	20	2	4	26
G III/IV	4-5	24	-	22	-	22
GIV VESP	4-5	25	-	-	25	25
GIV/V MAT	5-6	25	-	23	-	23
GIV/V VESP	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL			101	50	65	216
Total Creche: 124			Total Pré-escola: 92			

Quadro de Vagas63

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	01	-	-	01	Creche: 14
GI	01	-	-	01	
GII A	-	02	-	02	
GII B	00	02	-	02	
GIII A	00	04	-	04	
GIIB	-	02	-	02	
GIII/IV	-	02	-	02	

GIV	-	-	-	00	Pré-escola: 02
GIV/V MAT	-	02	-	02	
G IV/V VESP.	-	-	-	00	
TOTAL	02	14	00	16	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário/G I integral

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE LIMA GOMES	Integral
2.	ANAS IBN FGUIRA	Integral
3.	ANTHONY DE ASSUNÇÃO	Integral
4.	ANTHONY EMANUEL COLATINO DA PAZ	Integral
5.	AYLLA VIACELI DA SILVA	Integral
6.	DJHOY SUZART GARCIA	integral
7.	GABRIEL TENARELLE CARDOSO	Integral
8.	LAURA DE SOUZA SILVEIRA	Integral
9.	LIZ VITÓRIA FARIAS TAVARES	Integral
10.	MIGUEL SCHLEMPER DA SILVA	Integral
11.	MOANA DA SILVA GOMES	Integral
12.	MOANA SILVA	Integral
13.	NOAH AYRES TRES	Integral
14.	YURI MIGUEL CARDOSO	Integral

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNY DOS SANTOS MOURA	Integral
2.	ANTONELLA PALMA FURLAN	Integral
3.	AUGUSTO CAMARGO CAVALHERO	Integral
4.	CATARINA LAMEGO VAZ ROMÃO	Integral
5.	DAVI LIMA DUTRA	Integral
6.	LARA AGUIAR CALAZANS	Integral
7.	LEO DA SILVA	Integral
8.	LETÍCIA MARIA NAGAO DOS SANTOS	Integral
9.	MARIA CECÍLIA OLIVEIRA NUNES	Integral
10.	MARIA CLARA BECKER MARTINS	Integral
11.	MARTIN RIAÑO NAVARRO BEIRÃO	Integral
12.	MOANNA MARIA COLATINO ALVES	Integral
13.	SAMUEL DE SOUZA NOBRE	vespertino
14.	THEO DA SILVA	integral
15.	VALENTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	Integral
16.	VITOR DOMINGUES LIZ OSSEYRAN	matutino
17.	ZION HOFFMANN WESSLER	Integral

GRUPO II – A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR SCHELLER DALAVI	Integral
2.	ASAFE VIACELI DA SILVA	Integral
3.	BEATRIZ SANTOS CARVALHO RODRIGUES	Tarde
4.	ELOÁ SCHMIDT GONÇALVES FIGUEIRA	Integral

5.	KAIRA MEIRELLES VUGT	Integral
6.	LORENA PRETULA	Manhã
7.	LUIZ LAURENTINO NETO	Integral
8.	LUNNA OLIVEIRA SIMÃO	Integral
9.	MAITE ANTONINI PIRES DE MOURA	Integral
10.	MARIA LUANA DE CASTRO DOS SANTOS	integral
11.	MATTEO BAVARESCO VEIGA	Tarde
12.	MAYA COSTA MALAGOLI	Integral
13.	MIGUEL VASCONCELOS BRUM	Integral
14.	PYETRO ISAAC DOS SANTOS PALHANO	Integral
15.	ROMEU HEITOR DA ROSA	Tarde
16.	SAMUEL ABREU PRAZERES NUNES	Integral
17.	VALETINA LINCON	Integral
18.	VICENTE DA SILVA CÂNDIDO	Integral
19.	ZYAN LUAN ROSARIO NUNES	Integral
20.	YAN CAMARGO PEREIRA	Integral

GRUPO II - B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADHARA NASHIRA CASCARET ABAD	Integral
2.	ANTHONY DE AMORIN FORMENTIN DA SILVA	Integral
3.	AUGUSTO KUNTZE SILVEIRA	Integral
4.	BERNARDO WIEMES DIAS	Integral
5.	ELOAH PORTO DA SILVA SUMAR	Integral
6.	HELOÁ LYRIO MENGER	Integral
7.	JULIANA BREHMER VICENTE LUIZ	vespertino
8.	LEONARDO HOFFMANN FACCIOLI	vespertino
9.	LUCCA TAMUR DUARTE SILVEIRA	Integral
10.	MARIAH DRUNN VIEIRA	Integral
11.	MENFHIS JACE	Integral
12.	NOAH LIMA FARIAS	Integral
13.	PEDRO DE FARIA TESKE	Integral
14.	PIETRO LAUS ANGIOLETI	Integral
15.	RAVI RESMINI CONTE	Integral
16.	THÉO DOS SANTOS AMARAL	Integral
17.	VALENTINA DE OLIVEIRA TORRES	Integral
18.	VICENTE ROECKER PIRES	Integral
19.	ZOE DOS SANTOS ANTUNES	Integral

GRUPO III - A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABDULLAH OMAR FAHMI	Manhã
2.	ALICE DA GLÓRIA VITOVSKI SILVA	Integral
3.	ARTHUR ROQUE DA SILVA	Integral
4.	ASAFE LASSALI DE CARVALHO	Integral
5.	AUGUSTO FERREIRA	Tarde
6.	BENJAMIN AMORIM DOS SANTOS	Tarde
7.	CESAR ALEXANDER DIAZ VIAMONTE	Integral
8.	DIANA DE SOUSA VARGAS	Integral
9.	EDUARDA FERNANDES FAUSTINO	Integral
10.	ENZO INOUE FEIJÓ	Tarde

11.	GABRIEL FLORENÇO ALBUQUERQUE	Tarde
12.	HEITOR FERREIRA BICHO	Integral
13.	HEITOR JESUS DE LIMA	Integral
14.	ÍCARO MACHADO FELICETTI MARTINS	Integral
15.	JOÃO HENRIQUE ELEUTÉRIO	Integral
16.	LAURA DE CÓRDOVA SCHMIDT	Integral
17.	LAURA DE LIMA FLORIANO	Integral
18.	LAURA VIRTUOSO DA COSTA	Integral
19.	LORENNA DE SOUZA DUTRA LOPES	Integral
20.	LORENNA FREITAS BIASI	Integral
21.	MIGUEL DE LIMA FLORIANO	Integral
22.	NICOLLY FERREIRA SANTOS	Integral
23.	PEDRO HENRIQUE TARANTO ROCHA	Integral
24.	RAEL MARIAN DO ESPÍRITO SANTO	Tarde
25.	YOHANA COSTA FONTOURA	Integral

GRUPO III -B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEJANDRA SOFIA GONZALEZ GOMEZ	Integral
2.	ALEXIA LUIZA VITÓRIA KOBZ CORDOVA	Integral
3.	ANTONELLA SANT'ANNA DE ARAUJO	Manhã
4.	ANTÔNIO MATEUS XAVIER DE OLIVEIRA DA SILVA	Integral
5.	AYLLA SILVA	Integral
6.	BERNARDO LOPES DA SILVA	vespertino
7.	CRISTIANO RONALDO DOS SANTOS ANTUNES	Integral
8.	DANIEL DE SOUSA	Integral
09.	DANIELA VASCOPE ALBANO	Integral
10.	EZEQUIEL PEREIRA VASCONCELOS	vespertino
11.	HENRY VICENTE SOUZA SOARES	Integral
12.	ISAC SCARPA	Integral
13.	ÍISIS ROSA	Integral
14.	JOÃO PEDRO LOHN DA SILVA	Integral
15.	JÚLIA AUGUSTO DE MORAES	vespertino
16.	KHALIL GADIEL RODRIGUEZ CORNIEL	Integral
17.	LARA BEATRIZ VAINER	Integral
18.	LUCAS ECHEVERRIA CALAZANS	integral
19.	MARIA TEREZA DOS PASSOS	integral
20.	MIGUEL LOFY DE MORAIS	Integral
21.	PEDRO LEONARDO SANTANA DE FREITAS	Integral
22.	RUBIA SUMAR MACHADO DA COSTA	Integral
23.	SOFIA MOTA SILVEIRA	Manhã
24.	THEO LISBOA BLEICHVEL	vespertino
25.	THÉO OLIVEIRA CASTRO	Integral
26.	YURI SCARPA	Integral

GRUPO III/ IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BRUGGEMANN FIGUEIREDO	Manhã
2.	BENJAMIN ROSA TOLDO	Manhã
3.	CECÍLIA HELENA MONTEIRO BRERO	Manhã
4.	ELOAH VIEIRA NETTO	Manhã
5.	HEITOR MEDEIROS NOGUEIRA	Manhã
6.	HELOÁ OLIVEIRA COSTA KERBER	Manhã
7.	ISABELLA DUARTE RIVAS	Manhã
8.	JHOENNIS VALENTINA ALCALA ROJAS	Manhã
9.	JHULLY LAUANY CARDOSO DOS SANTOS	Manhã
10.	JOAQUIM THOLL	Manhã
11.	JOHN ADAM NASCIMENTO DO VALE	Manhã
12.	LAÍS BRANDT BASTOS	Manhã
13.	LAURA BRESOLIN BORBA	Manhã
14.	LAURA STOCKMANN ROSIQUE	Manhã
15.	LUÍZA LINCON DE ABREU	Manhã
16.	MARIA EDUARDA SCHMIDT CRISPIM	Manhã
17.	MARIA FLOR RAMOS CORREIA	Manhã
18.	MARIANO MATHEUS DOMINGUEZ DURAN	Manhã
19.	MÉLANY GOMES MACHADO DUARTE	Manhã
20.	RAYLA VICTÓRIA CHAVES FIGUEIREDO	Manhã
21.	SEBASTIAN GONZALEZ CUELLAR	Manhã
22.	SOPHIA MELO DOS SANTOS	Manhã

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AARÓN LUCIANO BEDOYA VERA	Tarde
2.	ANA JULIA LEAL MONTEIRO ANTÔNIO	Tarde
3.	ARTHUR CORTE ROSA	Tarde
4.	ARTHUR FRAGA DE SOUZA	Tarde
5.	BERNARDO CORRÊA SANTOS	Tarde
6.	BRYAN XAVIER ROCHA	Tarde
7.	CAIO DA SILVA	Tarde
8.	CECÍLIA SOARES VIEIRA	Tarde
9.	CRIS MAIKOL FEFERRAN CATHCART	Tarde
10.	DANIELLE TOMAZ VIEIRA	Tarde
11.	HELENA BREHMER VICENTE LUIZ	Tarde
12.	ISABEL PEREIRA VASCONCELOS	Tarde
13.	ISIS CATARINA BORGES BOTELHO	Tarde
14.	JULLYANE ESTHER SOARES VENTURA SIQUEIRA	Tarde
15.	LORENZO MORENO DE ABREU	Tarde
16.	LUIZA DE ANDRADE FARIAS	Tarde
17.	MARCELO KAHL	Tarde

18.	MARIANNA CAVALCANTI MAIA	Tarde
19.	MATHEUS SCHUTZ DE SOUZA CRUZ	Tarde
20.	MEGAN LYARA DA SILVA REBELO CASTRO	Tarde
21.	MIGUEL DUARTE ROSSI	Tarde
22.	NICOLAS GABRIEL AYRES TRES	Tarde
23.	NICOLLAS GITESKI MORAES	Tarde
24.	OTTO ALEXANDRE MUBARAC SILVA	Tarde
25.	SURAIMA VALENTINA GOMEZ RAMOS	Tarde

GRUPO IV/V MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LUIZA LOURO CASTANHEIRO DE MAGALHÃES	Manhã
2.	ARTHUR FELIPE SILVA FREIRE	Manhã
3.	ARTHUR NUNES SCHMITT	Manhã
4.	DAVI LUCCA SILVA	Manhã
5.	HELENA DA SILVA DIAS	Manhã
6.	HELLENA RODRIGUES DE SOUSA FRANCO	Manhã
7.	ISAAC COSTA VIAPIANA	Manhã
8.	JOHSSELYN DANIELA BERMUDEZ MATA	Manhã
9.	KEVEN MATTEO VIANA BAHIA	Manhã
10.	LEONARDO BADZIAK DO CARMO	Manhã
11.	LUIZA DOS SANTOS TRUA	Manhã
12.	MARIA CATARINA LIMAS JOSÉ DE SOUZA	Manhã
13.	MELISSA DIAS JOAQUIM	Manhã
14.	MIA CHARLOTTE POLANCO RONDON	Manhã
15.	MIGUEL DUARTE MARTINS	Manhã
16.	PEDRO LUCAS DOMINGUES DE OLIVEIRA	Manhã
17.	TEODORO PRETULA	Manhã
18.	VALENTIM VIAU DO AMARAL DE OLIVEIRA	Manhã
19.	VALENTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO MALECK	Manhã
20.	VINÍCIUS LIMA CAMARGO	Manhã
21.	VITÓRIA ESPERANÇA RIBEIRO MACHADO	Manhã
22.	WUILLECNNYS DEL VALLE GAMBOA ARIAS	Manhã
23.	YSIS MACHADO GAIA	Manhã

GRUPO IV/V VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA DA ROSA DE LIMA	Tarde
2.	AGATHA LEAL BARBOSA DOS SANTOS	Tarde
3.	ARTHUR JULIANO DE OLIVEIRA	Tarde
4.	ARTHUR PEREIRA ARTECHE	Tarde
5.	BENJAMIN VIEIRA FREITAS	Tarde
6.	BRENO ZIMMERMANN GUALBERTO	Tarde
7.	DAVI BOZZANO RAMBO	Tarde
8.	DEREK MASSAKE TRINDADE GUEDES	Tarde
9.	ELOAH DA SILVA RODRIGUES	Tarde
10.	ESTHER ANDRION MACHADO	Tarde
11.	ISAIAS MARTINEZ BACKES	Tarde

12.	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA LEOPOLDO	Tarde
13.	LETÍCIA PILAR DOS SANTOS	Tarde
14.	LÍVIA KUHN BIHNENBERGER	Tarde
15.	LUCAS HERCÍLIO BITTENCOURT FERREIRA	Tarde
16.	MARCO AURÉLIO WAGNER SILVA	Tarde
17.	MARIA ALICE DIAS LIMA	Tarde
18.	MARIA ANTONIA LEOPOLDO DA SILVA	Tarde
19.	MIGUEL SCHWAMBACH	Tarde
20.	NOAH BUENO RICI	Tarde
21.	RAFAEL CECHETTO RIBEIRO	Tarde
22.	SARA REIS NOGUEIRA	Tarde
23.	THAILA HELENA SOUSA LIMA	Tarde
24.	THÉO HENRIQUE HOSEL	Tarde
25.	YGOR ALEXANDRE INÁCIO	Tarde

São José, 29 de maio de 2024.
Fernanda Lopes Kretzer
Diretora do CEI Bom Jesus Iguape

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088878

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Luiz
Endereço: rua Sulmar Rosa Cunha, /nº São Luiz
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: Marcela da Rocha
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII/III	2-3-4	16	13	3	3	19
GIV	4-5	21	16	5	5	26
GV	5-6	22	20	2	2	24
TOTAL			49	10	10	69
Total Creche: 19			Total Pré-escola: 50			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
G II/III	0	0	0	0	Creche:0
GIV	0	0	0	2	Pré-escola:0
GV	0	0	0	0	
TOTAL		0	0	0	0

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO II/III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRA ZABISKI ALMEIDA	INTEGRAL
2.	ALICE ANTUNES DOS SANTOS	TARDE

3.	ARTHUR KAYNÃ DE JESUS INHAIA	MANHÃ
4.	BRYAN PEREIRA ANTUNES	INTEGRAL
5.	CHRISTIAN EZEQUIEL SCLICHTINO BLANK	MANHÃ
6.	DAVI LUCCA SOARES	INTEGRAL
7.	ELOÁ TIBES DA SILVA	INTEGRAL
8.	ENZO GABRIEL DOS SANTOS BORGES	INTEGRAL
9.	FLOR BARROSO DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
10.	HALLANA TEREZINHA SOLANGE LOPES	INTEGRAL
11.	ÍCARO LULHIER OLIVEIRA	INTEGRAL
12.	KAUANY FERREIRA DE SOUZA	TARDE
13.	LÉO WELLINGTON ALVES	TARDE
14.	MANUELY TRUPPEL DE OLIVEIRA	INTEGRAL
15.	MARIA HELENA WOLFF BORBA	INTEGRAL
16.	MARIA ISIS DOS SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
17.	MARIA IZABEL GONÇALVES VARGAS	INTEGRAL
18.	MATTEO HENRIQUE BUENO PEREIRA	MANHÃ
19.	MIGUEL VICENTE PASSARELA MATIAS	INTEGRAL

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA MARTINS WEISS	TARDE
2.	AGATHA MARYAH CLASEN PADILHA	INTEGRAL
3.	CECÍLIA GONÇALVES VARGAS	INTEGRAL
4.	CLARA DE MEDEIROS VIEIRA	INTEGRAL
5.	DAVI DE OLIVEIRA WALTRICK	INTEGRAL
6.	EDUARDA OSÓRIO GOTUZZO	MANHÃ
7.	ELISA VITÓRIA DA SILVA SOARES	TARDE
8.	ELIZA MARIA ALVES BATISTA	INTEGRAL
9.	ELOÁ APARECIDA BEZERRA DA SILVA	MANHÃ
10.	ELOÁ SCHULLER ALVES	TARDE
11.	HELENA RIZZON QUINTANILHA	INTEGRAL
12.	HELLENA MANUELLY DOS SANTOS	INTEGRAL
13.	ISABELLY PACHECO WALTRICK SILVA	MANHÃ
14.	JOÃO PYETRO NEVES SENA	INTEGRAL
15.	LÍVIA RODRIGUES DA SILVA MAYER	INTEGRAL
16.	LORENA XAVIER	INTEGRAL
17.	LUCAS FIRMINO AZEVEDO SOARES	TARDE
18.	LUNA GEOVANNA MAGALHÃES TRINDADE	MANHÃ
19.	MANOELA WEBER RODRIGUES	INTEGRAL
20.	MANUELA DIAS DA LUZ	INTEGRAL
21.	MARIA CLARA DIAS HOLTZ	INTEGRAL
22.	MIGBELIS ROXIANGELES ALVAREZ GUILARTE	MANHÃ
23.	RAÍSSA DE ASSIS FONSECA	INTEGRAL
24.	THÉO PEREIRA MACHADO	INTEGRAL
25.	THÉO VALENTIM GONÇALVES	INTEGRAL
26.	VICENTE LARA DA SILVA	TARDE

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE LOPES	INTEGRAL
2.	ANA LUIZA XAVIER PIZARRO	INTEGRAL
3.	BERNARDO GABRIEL NOGUEIRA MILESKI	INTEGRAL
4.	CAMILE PINHEIRO DE JESUS	INTEGRAL
5.	CARLOS BENJAMIM DOS SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
6.	DAVI LUCCA DUTRA DA SILVA	INTEGRAL

7.	ELZIANE DOS SANTOS BRAGA	INTEGRAL
8.	FRANCISCO CAMARGO LÚCIO	MANHÃ
9.	GUSTHAVO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	MATUTINO
10.	JOAQUIM FIRMINO AZEVEDO SOARES	INTEGRAL
11.	LARA LOCKS DOS SANTOS	INTEGRAL
12.	LAVINIA FERREIRA VESENER	INTEGRAL
13.	LOUISE VICTÓRIA FARIAS CARNEIRO	INTEGRAL
14.	MARIA CLARA MACHADO VENITE	MANHÃ
15.	MARIA ELOÁ MIRANDA	INTEGRAL
16.	MARIA FORTES DOS SANTOS	INTEGRAL
17.	MARIA JÚLIA ALVES	TARDE
18.	MAYRA MARTA BRATFISCH DOS PASSOS	INTEGRAL
19.	MIGUEL DA ROSA DE CASTRO	TARDE
20.	THÉO DE LIMA	INTEGRAL
21.	VALENTINA PADILHA	INTEGRAL
22.	VICENTE TEODORO FURLAN	INTEGRAL
23.	VICTOR HUGO VELASCO LOPES DE AZEVEDO	INTEGRAL
24.	YASMIN LITTIG	TARDE
25.	YURI DLOUHY DA CUNHA	INTEGRAL

São José, 29 de maio de 2024.
 Marcela da Rocha
 Diretora do CEI São Luiz

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088830

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Luar
 Endereço: Rua Aduci Arbueis do Nascimento, s/nº Loteamento Colinas do Luar
 Telefone: (48) 3381-7470
 Diretora: Gicele Maisa Christo
 2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
I	1-2	15	-	15	15	30
II	2-3	17	-	17	17	34
III	3-4	23	-	23	23	46
IV	4-5	25	-	25	25	50
V	5-6	25	-	24	25	49
TOTAL			-	104	105	209
Total Creche: 110			Total Pré-escola: 99			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GI	-	0	0	0	Creche: 0
GII	-	0	0	0	
GIII	-	0	0	0	

GIV	-	0	0	0	Pré-escola:
GV	-	1	0	0	1
TOTAL	-	1	0	0	1

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANA CABRAL GRZYBOVSKI	MANHÃ
2.	ALICE MEYER DA SILVA	MANHÃ
3.	AMANDA VALENTINA CORONADO NATERA	MANHÃ
4.	ANTHONY RODRIGUES MACHADO	MANHÃ
5.	BENÍCIO CARVALHO BERNARDO	MANHÃ
6.	DIANNE SOUSA KLEIN	MANHÃ
7.	ELENA DA COSTA PAZ	MANHÃ
8.	GAEL LIMA SAN MARTINS	MANHÃ
9.	HENRI SILVA CARVALHO	MANHÃ
10.	ISIS DOS ANJOS SEBOLD	MANHÃ
11.	LAURA DE FREITAS	MANHÃ
12.	LAURA VITÓRIA CHAVES BRUM	MANHÃ
13.	LUCCA ANTON AMARAL	MANHÃ
14.	MARIA ISADORA SANTOS DE SOUZA	MANHÃ
15.	MATHEUS JOSUE CAMACHO MAITA	MANHÃ

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR FELIPE SILVA DOS SANTOS	TARDE
2.	BRENO LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TARDE
3.	GABRIELA LIRA FANINI ANTONIO	TARDE
4.	HELENA SPIECKER DA SILVA	TARDE
5.	INACIO ARAUJO BECK	TARDE
6.	ISABELA DE CASTRO VIEIRA	TARDE
7.	ISABELLA PEREIRA DA CUNHA	TARDE
8.	ISABEL MENDES	TARDE
9.	JOAQUIM DA CUNHA COELHO	TARDE
10.	JOAQUIM FORCHESATTO MICHELOTTI	TARDE
11.	MANOEL FELIPE PEREIRA	TARDE
12.	MARIA JULIA REGIS MARANHÃO	TARDE
13.	NOAH JOAQUIM SOARES SILVA	TARDE
14.	RAVI LUCCA GOMES	TARDE
15.	THEO MEDEIROS DA SILVEIRA	TARDE

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANABELLA ALVES LISBOA	MANHÃ
2.	ANTÔNIA CABRERA VARGAS	MANHÃ

3.	AYLA CAROLINE DELLA TERZA DOS SANTOS	MANHÃ
4.	BRAYAN FERREIRA HILDEBRANDO	MANHÃ
5.	CECÍLIA KUCI	MANHÃ
6.	CESAR LUIZ MINA VIRGÍLIO DE OLIVEIRA	MANHÃ
7.	CLAUDIO GISAN SOUSA DA COSTA	MANHÃ
8.	DARLINE CASIMIR	MANHÃ
9.	HELENA KAHL	MANHÃ
10.	ISABELLY SIMAS SCHMITT	MANHÃ
11.	JOÃO FELIPE SOARES DE OLIVEIRA	MANHÃ
12.	KAROLINA DE MELLO GOMES	MANHÃ
13.	LAURA BEATRIZ BARRANKIEVICZ OBREGAO	MANHÃ
14.	LUCAS SIQUEIRA NASCIMENTO	MANHÃ
15.	MAYA DA CRUZ FARIAS	MANHÃ
16.	PEDRO MIGUEL GEMAQUE AMARAL	MANHÃ
17.	VALENTINA SOFIA LEZAMA PINO	MANHÃ

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALDO RICARDO DE MELO	TARDE
2.	APOLO RAFAEL ABREU DE SOUZA	TARDE
3.	AYLLA GABRIELY SOUZA MOREIRA	TARDE
4.	DANIEL BLANK FERREIRA	TARDE
5.	ENZO MIGUEL PETRY MARTINS	TARDE
6.	HENRIQUE MEDEIROS ALVES DOS SANTOS	TARDE
7.	JOÃO VÍTOR DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	TARDE
8.	JOÃO VITOR SILVEIRA	TARDE
9.	LAURA MARTINS FELIPE	TARDE
10.	LIZ STEFFEN MOISES	TARDE
11.	LUCAS SAGAZ	TARDE
12.	MARIA LUÍSA PEREIRA	TARDE
13.	MATHEUS PINTO DA SILVEIRA	TARDE
14.	MAYA MACIEL MARTINS DE LIMA	TARDE
15.	OLIVER PEREIRA CONCEIÇÃO	TARDE
16.	PEDRO DALLABONA DA SILVA	TARDE
17.	PEDRO HENRIQUE ROSA CÓRDOVA	TARDE

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY BORTOWSKI MEINERT DE SOUZA	MANHÃ
2.	BENJAMIM FILIPE BRITO DO NASCIMENTO	MANHÃ
3.	DALMO VICENTE FIGUEIREDO	MANHÃ
4.	DAVI LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA MENDONÇA	MANHÃ
5.	EMANUELLY ESPINDOLA DA SILVA	MANHÃ
6.	EMILY HELOISA SOARES DE FREITAS	MANHÃ
7.	EVA SILVA CARVALHO	MANHÃ
8.	HEITOR ESTÊVÃO DA SILVA	MANHÃ
9.	HELENA BUSATTA	MANHÃ
10.	JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS	MANHÃ
11.	LAURA COIMBRA DA SILVA	MANHÃ
12.	LUIZ ARTHUR VIEIRA RODRIGUES	MANHÃ

13.	MATHEUS DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR	MANHÃ
14.	MATHIAS JOSE CAMACHO MAITA	MANHÃ
15.	PIETRO MATHEUS FÉLIX DO NASCIMENTO	MANHÃ
16.	RAEL WESTPHAL THIEDE	MANHÃ
17.	RAFAELA BASTOS PEREIRA	MANHÃ
18.	RAVI RAFAEL DE AZEVEDO	MANHÃ
19.	SOPHIA TORAL SILVA	MANHÃ
20.	VICENTE WISOSK	MANHÃ
21.	WELITON SAULO MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR	MANHÃ
22.	WILLIAM ALAN INDIBÉ MENDES TÉ	MANHÃ
23.	YAGO ANTUNES DOS SANTOS	MANHÃ

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANNA RODRIGUES KOBAYASHI	TARDE
2.	ALICE MIGUES BARCELOS	TARDE
3.	ANTONELLA FRANCISCO JUNCKES	TARDE
4.	ANTONY OLIVEIRA CAMPOS	TARDE
5.	BENÍCIO FREIRE DA CUNHA	TARDE
6.	BENÍCIO TRINDADE DOS SANTOS	TARDE
7.	FERNANDO KOCHEN RAMOS MIRANDA	TARDE
8.	GABRIEL TRINDADE GONÇALVES	TARDE
9.	HEITOR NOGUEIRA REIS	TARDE
10.	HELENA ZIMERMANN BUZANELLO	TARDE
11.	ISABELLY SILVA DOS SANTOS	TARDE
11.	LORENZO KOLASSA SANTANA	TARDE
13.	MAITÉ VALENTINA MEIRELES PEREIRA	TARDE
14.	MANUELA DA SILVA PEREIRA	TARDE
15.	MANUELA DUARTE	TARDE
16.	MANUELLA OLIVEIRA DE LIMA	TARDE
17.	MARIA CECÍLIA DE LIMA	TARDE
18.	MARIANA CARVALHO PADILHA	TARDE
19.	MICHAEL NICOLAS SCHAPPO	TARDE
20.	ÓLIVER DE VARGAS DUARTE	TARDE
21.	RAFAELLA LORENCETTI PARENTI	TARDE
22.	VALENTIN AMARAL DOS SANTOS	TARDE
23.	YASMIN FRIEDRICH STAROSCKY	TARDE

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA DA SILVA	MANHÃ
2.	BERNARDO DE SOUZA	MANHÃ
3.	BONEDSON FORTINE	MANHÃ

4.	CECILIA SANT ANA BENTO	MANHÃ
5.	CHARLEY LUZ CARVALHO	MANHÃ
6.	DAVI VALÉRIO DE OLIVEIRA	MANHÃ
7.	HEITOR DUARTE	MANHÃ
8.	HENRIQUE RUAS PEREIRA	MANHÃ
9.	ÍISIS MENEZES JOSÉ	MANHÃ
10.	JAN LUCAS DA SILVEIRA	MANHÃ
11.	JORGE DE MORAES E SOUZA NETO	MANHÃ
12.	KAYLA CARINA DOS SANTOS GONÇALVES	MANHÃ
13.	LETÍCIA GALVÃO DO NASCIMENTO	MANHÃ
14.	LÍVIA FAGUNDES MASTROTO	MANHÃ
15.	LUCAS GOMES	MANHÃ
16.	LUCAS NOGUEIRA ALVES	MANHÃ
17.	MARINA DE OLIVEIRA	MANHÃ
18.	MIGUEL MARTINS DA ROSA	MANHÃ
19.	NOAH DA SILVA STACOVIAKI	MANHÃ
20.	ROBENSON FORTINE	MANHÃ
21.	SAMUEL ROMÃO VAZ	MANHÃ
22.	SARAH VALENTINA GOMES FARIAS	MANHÃ
23.	TÉO EDUARDO FARIAS LEITE	MANHÃ
24.	THÉO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
25.	YAN MONTEIRO FRAZÃO CÂMARA	MANHÃ

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AFONSO GABRIEL LIMA VAZ	TARDE
2.	ANA CLARA MATOS	TARDE
3.	AYLA PALMA COSTA	TARDE
4.	AYLLAN GABRIEL REGIS DOS SANTOS	TARDE
5.	CARLOS EDUARDO FARIAS WEBER	TARDE
6.	EMANUELLE DA ROSA SOUZA ALIXANDRE	TARDE
7.	GAEL LEVI PONTES DA SILVA	TARDE
8.	HEITOR RODRIGUES AVELINO	TARDE
9.	HELOÍSA NATIVIDADE SOARES	TARDE
10.	ISABELLA DA CUNHA DA SILVA	TARDE
11.	ISADORA DA COSTA PACHECO	TARDE
12.	ISADORA DE OLIVEIRA CORREIA	TARDE
13.	JEISER JEREMIAS ABARULLO MAITA	TARDE
14.	JOÃO VALENTIM MEIRELES PEREIRA	TARDE
15.	LÍVIA PADILHA SCHMITT	TARDE
16.	LORENA ALVES BARCELLOS	TARDE
17.	LORENA ANDRADE DO RENO	TARDE

18.	MANUELA MERGEN	TARDE
19.	MANUELLA NOVAES DOS SANTOS	TARDE
20.	MARINA PEREIRA CONCEIÇÃO	TARDE
21.	MICKAEL DE SOUZA GOMES	TARDE
22.	MIGUEL AVELINO BATISTA	TARDE
23.	MURILO DAUSACKER DIAS	TARDE
24.	THEO DA SILVA RIVA	TARDE
25.	VINICIUS MARCOS SIMAS	TARDE

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADEMIR JÚNIOR POLTRONIERI	MANHÃ
2.	ALICE MACEDO NETO	MANHÃ
3.	ALVARO EZEQUIEL CASTRO DE ARAUJO	MANHÃ
4.	ANTHONY GABRIEL DA SILVA SERAFIM	MANHÃ
5.	DAVI INÁCIO PACHECO DA SILVA	MANHÃ
6.	EFRAIM MELO PINHEIRO	MANHÃ
7.	ELOÍSA FERREIRA CACERES	MANHÃ
8.	EMANUELY SOPHIA MOREIRA DA COSTA	MANHÃ
9.	HELENA DAL-LAGO RADIUC	MANHÃ
10.	HELENA MACIEL SILVA	MANHÃ
11.	HENRY DE MORAES SALDANHA	MANHÃ
12.	ISABELLA PANIS DA CONCEIÇÃO	MANHÃ
13.	JOÃO GUILHERME TORQUATO SCHLICHTING PIRES	MANHÃ
14.	JOSUÉ OLIVEIRA DIAS	MANHÃ
15.	LARA SOPHIA SOARES DA SILVA	MANHÃ
16.	LAVÍNIA INACIO BELMONTT	MANHÃ
17.	LÍRIO WESTPHAL THIEDEE	MANHÃ
18.	LORENA MARTINS FARIAS	MANHÃ
19.	LUÍS DAVI BALLMAN TEIXEIRA CREÃO	MANHÃ
20.	OLIVER TRINDADE BATISTA	MANHÃ
21.	SOFIA BEATRIZ CHAVES BRUM	MANHÃ
22.	SOPHIA CORREA SASSO HILLESHEIM	MANHÃ
23.	SOPHIA RODRIGUES TAISSÉS DA ROSA	MANHÃ
24.	YOSELI AVIZAY FIGUEREDO MAITA	MANHÃ

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BORTOLINI SCHEUERMANN	TARDE
2.	AYLA GUEDES DA SILVA	TARDE
3.	BRYAN MARQUES COLONICO	TARDE
4.	DAVI LUCAS DE SOUZA MENDES	TARDE
5.	DAVI LUCCA DA SILVA	TARDE

6.	DAVI MARTINS DE LIMA	TARDE
7.	DAVI SCHMITT ALVES DA SILVA	TARDE
8.	ELOÍSA ESPINDOLA PAGANI	TARDE
9.	EMMANUEL DOS SANTOS CARDOSO	TARDE
10.	FÁBIO GABRIEL CÂNDIDO DA ROSA	TARDE
11.	GUILHERME DE ANDRADE PETRY	TARDE
12.	HEITOR SOSNOWSKI SOARES	TARDE
13.	HELISA FREITAS DE SOUSA	TARDE
14.	IARA ROBERTA KURTZ DA LUZ	TARDE
15.	JULIA VICENTE SANTIAGO DOS SANTOS	TARDE
16.	LAÍS BELO DA SILVA	TARDE
17.	LOHAN DE SOUSA CAMARGO	TARDE
18.	LORENZO OLIVEIRA TEIXEIRA	TARDE
19.	LUANA GONÇALVES OLIVEIRA	TARDE
20.	LUCCA ROSA VIEIRA	TARDE
21.	MARINA RAQUEL GONÇALVES SETUBAL	TARDE
22.	MIGUEL MARTENDAL LEMOS	TARDE
23.	SOPHIA LAUREN DA SILVA RUFINO	TARDE
24.	VITOR FERREIRA TELLES	TARDE
25.	YUNA LORENA OLIVEIRA SANTANA	TARDE

São José, 29 de maio de 2024.

Gicele Maisa Christo
Diretora do CEI Luar

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088887

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE Nº 175

TELEFONE: (48) 3257-9677

AUXILIAR DE ENSINO: Ana Carla Silvy

2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS 2024

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
G II	2-3	10 CRIANÇAS	10		-	10
G II-III	3-4	13 CRIANÇAS	-	13	-	13
G IV	4-5	14 CRIANÇAS	-	12	-	12
GIV- V	5-6	16 CRIANÇAS	-	08	-	08
G II-III	3-4	13 CRIANÇAS	-	-	13	13
G IV	4-5	14 CRIANÇAS	-	-	14	14
G IV-V	5-6	16 CRIANÇAS	-	-	16	16
TOTAL			10	33	43	86
Total Creche: 36			Total Pré-escola: 50			

Quadro de Vagas

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII Int	00				Creche: 00
GII-III A-B		00	00	00	
GIV A-B		02	00	02	Pré-escola:10
GIV-V A-B		08	00	08	
TOTAL	00	10	00	10	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO II –INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR ALVES BOBADILHA	INTEGRAL
02	BENJAMIM CEIGHINSKICAETANO	INTEGRAL
03	HENRI OYOLA RARO	INTEGRAL
04	MARIA ALICE ROCHA RUFINO	INTEGRAL
05	MIGUEL DA SILVA FRANCISCO	INTEGRAL
06	RHAVY LIMA DOS SANTOS	INTEGRAL
07	SOFIA MENEZES NASCIMENTO	INTEGRAL
08	SUSI DOS SANTOS	INTEGRAL
09	TAYLOR ADRIANO DOS PASSOS CRUZ	INTEGRAL
10	ZOE SAGAZ DA GAMA	INTEGRAL

GRUPO III – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE RODRIGUES BEZERRA	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ ALVES RAMOS	MATUTINO
03	ANDRE MURILO PENHA BARROS	MATUTINO
04	BENJAMIN CARDOSO DOS SANTOS	MATUTINO
05	IZADORA ROCHA RUFINO	MATUTINO
06	JOAQUIM CAITANO FRANCISCO	MATUTINO
07	JOAQUIM LUCCA LEHMKUHL RODRIGUES DE AQUINO	MATUTINO
08	LORENZO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	MATUTINO
09	LUCAS ALVES MENEZES	MATUTINO
10	MARIA JULIA APARECIDA CASTRO	MATUTINO
11	MIGUEL KAYO	MATUTINO
12	NOAH BATISTA PIRES	MATUTINO
13	VICTOR TIAGO DUARTE MACHADO	MATUTINO

GRUPO IV – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AHSLY ALEXANDRA RODRIGUEZ FIGUEROA	MATUTINO
02	BEATRICE SANTIAGO SOUZA	MATUTINO
03	DERICK GASPAR DE MOURA	MATUTINO
04	GIULLIA SANTIAGO SOUZA	MATUTINO
05	HELENA DOS PASSOS DOS SANTOS	MATUTINO
06	ISAAC GAEL MORAIS PERETI	MATUTINO
07	LAURA GONÇALVES	MATUTINO
08	NICOLAS SCHULTZ LIMA	MATUTINO
09	PEDRO GONÇALVES	MATUTINO
10	PYETRO DA SILVA ALVES	MATUTINO
11	RUAN GUILHERME DOS SANTOS MOREIRA	MATUTINO
12	VITOR HUGO AREIAS DA SILVA	MATUTINO

GRUPO V – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	GABRIEL CÂNDIDO	MATUTINO
02	GUSTAVO VIEIRA DEBONA	MATUTINO
03	HELENA DE MORAES COSTA	MATUTINO
04	HENRIQUE ALVES DE SOUZA SANTOS	MATUTINO
05	INAÊ MACHADO CASTEQUINI FERREIRA	MATUTINO
06	JANIO JOSE CAMPOS DUARTE	MATUTINO
07	LEVI EZEQUIEL FERNANDES	MATUTINO
08	RIKELME BATISTA MODESTO	MATUTINO

GRUPO III- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANTONELLA RODRIGUES PAIM	VESPERTINO
02	ARTHUR HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA	VESPERTINO
03	AURORA SERENA MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
04	BÁRBARA DA LUZ FERREIRA	VESPERTINO
05	FLORA DA SILVA TAVARES	VESPERTINO
06	ISAAC NOAH PEREIRA DO PRADO	VESPERTINO
07	ISABELLY DA SILVA MELLO	VESPERTINO
08	LAURA LOHSE KOBAYASHI	VESPERTINO
09	MARJORIE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
10	MIGUEL DE BRITO GERONIMO	VESPERTINO
11	PEDRO HENRIQUE ALVES MACHADO	VESPERTINO
12	RAYSSA FREITAS DE ANDRADE	VESPERTINO
13	YASMIN PACHECO PAULO	VESPERTINO

GRUPO IV – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRIELLY SANTA BRIGIDA DE MELO	VESPERTINO
02	GAEL CESAR PEREIRA DE ARAUJO	VESPERTINO
03	HENRIQUE LOPES MATTOS	VESPERTINO
04	JAIRO HENRIQUE PERAO SANTOS	VESPERTINO
05	JÚLIA HELENA DOS SANTOS COSTA	VESPERTINO
06	KEVILIN APARECIDA FALCAO FORTUNATO	VESPERTINO
07	LOHANA DULCE PASSOS MACHADO	VESPERTINO
08	LORENZO GUILHERME DO NASCIMENTO	VESPERTINO
09	MANOEL SCHWINDEN FERREIRA	VESPERTINO
10	MANUELLA ARCENO DOS PASSOS	VESPERTINO
11	PAULO SERGIO CASTELO CAVALCANTE	VESPERTINO
12	PEDRO ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
13	PIETRO HEITOR DOS PASSOS CRUZ	VESPERTINO
14	REIMARYS ESTHEFANIA RIVERO RODRIGUES	VESPERTINO

GRUPO V – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DA SILVA FRANCISCO	VESPERTINO
02	ANNA LUIZA DOS PASSOS HINCKEL	VESPERTINO
03	ANTHONY GILVAN ALVES CERQUEIRA	VESPERTINO
04	ARTHUR MIGUEL HIRT	VESPERTINO
05	AUGUSTUS FERNANDO SANTANA	VESPERTINO
06	BRYAN HENRIQUE BLOEMER SCHAVAMBACH	VESPERTINO
07	ELIEL VAZ DA SILVA	VESPERTINO
08	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	KAUAN CHRISTOPHER GONÇALVES LOCH	VESPERTINO
10	LIVIA DIAS	VESPERTINO
11	LORENZO NECKEL	VESPERTINO
12	MANUELA DE BRITO GERONIMO	VESPERTINO
13	MATHEUS DA ROSA PORTILLO	VESPERTINO
14	MILENA GROSZ	VESPERTINO
15	SARAH LOHSE KOBAYASHI	VESPERTINO
16	VALENTINA DIAS PEREIRA	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

Ana Carla Silvy

AUXILIAR DE ENSINO DO CEI Vida Nova

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088851

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Ondina Schmidt Gerlach
 Endereço: av. Celso Joaquim da Silva, 02 Sertão do Maruim
 Telefone: (48) 3357-4052
 Diretora: Juciane Santos
 2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de Maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII A-I	2-3	15	13	-	-	13
GII B-M/V	2-3	15	-	8	12	20
GIII A-I	3-4	15	14	-	-	14
GIII B-M/V/I	3-4	15	6	1	7	14
GIV A-B	4-5	20	-	17	16	33
GV A-B	5-6	25	-	15	20	35
TOTAL			33	41	55	129
Total Creche: 61			Total Pré-escola: 68			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII A-B	2	-	-	2	Creche: 23
GII B	-	7	3	10	
GIII A	1	-	-	1	
GIII B	-	8	2	10	
GIV A-B	-	3	4	7	Pré-escola: 22
GV A-B	-	10	5	15	
TOTAL	3	28	14	45	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GII A - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY DA SILVA CLAUDINO	INTEGRAL
2.	ANTONY SCHVEPPE LOPES	INTEGRAL
3.	BENJAMIM DOMINGOS DA ROSA	INTEGRAL
4.	CAMILLE DA SILVA	INTEGRAL
5.	CECÍLIA ANTONIELA AZEVEDO ANTUNES CAETANO	INTEGRAL
6.	ELOAH DO COUTO DE SOUZA	INTEGRAL
7.	JOSEPH MIGUEL LOBATO ALMEIDA	INTEGRAL
8.	KAUÃ FARIAS DE MORAES	INTEGRAL

9.	MIGUEL PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
10.	NOAH LIMA SARTORI	INTEGRAL
11.	NOAH MARTINS AGUIAR	INTEGRAL
12.	TÉO MICHELETTO BOCH LUZ	INTEGRAL
13.	ZOE DE OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO II B - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMBER ANTONELLA CARRIERI SARMIENTO	MATUTINO
2.	ANTÔNIA SILVEIRA BERNARDO	MATUTINO
3.	GIOVANA DA SILVA ALMEIDA	MATUTINO
4.	KAUÊ VALENTIM DO NASCIMENTO DOS SANTOS	MATUTINO
5.	KIARA SOARES MARTINS	MATUTINO
6.	MANOELA ARAUJO VALENTE	MATUTINO
7.	RAVI MIGUEL MACHADO DA SILVA	MATUTINO
8.	THÉO AQUINO	MATUTINO

GRUPO II B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE LEANDRA DA SILVA MIGUEL	VESPERTINO
2.	ANALU STEFANI VILVERT DE SOUZA	VESPERTINO
3.	ARTHUR DE ALMEIDA MARTINS	VESPERTINO
4.	ARTHUR DIRCEU VILVERT DE SOUZA	VESPERTINO
5.	BRENNER RAELE RODRIGUES DE MIRANDA	VESPERTINO
6.	CINTHIA RASCHE BUENO	VESPERTINO
7.	DAVI DA SILVA MATTOS	VESPERTINO
8.	HEITOR CARDOSO LOPES	VESPERTINO
9.	MOANA GOMES ROLIN	VESPERTINO
10.	PAULO ROBERTO ALTHOF HINCKEL	VESPERTINO
11.	RAFAEL WALTRICK KLIPPEL	VESPERTINO
12.	THÉO ASAFE DA CONCEIÇÃO FARIAS	VESPERTINO

GRUPO III A - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY SANTOS CORDEIRO	INTEGRAL
2.	AYLLA MAYSIA FERREIRA CARDIN	INTEGRAL
3.	ERICK ORTIZ DE LIMA	INTEGRAL
4.	GABRIEL COSTA DE SOUZA	INTEGRAL
5.	GAEL MORAES BATISTA	INTEGRAL
6.	ÍTALO JOSUÉ LISBOA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
7.	JHOSEFF JOSÉ GOMES	INTEGRAL
8.	LAVÍNIA CORONETTI DE SOUZA	INTEGRAL
9.	MAYA PIMENTEL DOS SANTOS	INTEGRAL
10.	OHANNA OLIVEIRA DA LUZ	INTEGRAL
11.	RAFAEL DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
12.	RAVI DA LUZ DA SILVA	INTEGRAL
13.	SOFIA COELHO ALVES	INTEGRAL
14.	SOFIA MACHADO ALMEIDA	INTEGRAL

GRUPO III B – MATUTINO/VESPERTINO E INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR MICAEL FREITAS SANTOS	INTEGRAL
2.	ARTHUR VINÍCIUS SILVA DA PAIXÃO	VESPERTINO
3.	CAMILA SANTOS DE LIZ	VESPERTINO
4.	CLARAH GABRIELLA ARENT	VESPERTINO
5.	EMANUELLY PRADO BARBOSA	INTEGRAL
6.	ESTHER NUNES CAVALHEIRO	VESPERTINO
7.	JOÃO RAPHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
8.	KAUÃ RAVI LOPES RODRIGUES	INTEGRAL
9.	KENNEDY SAMUEL AMORIM FREITAS	INTEGRAL
10.	LIANNA STOCK SCHNEIDER	VESPERTINO
11.	LUCAS CRISTIANO MANFRINI	VESPERTINO
12.	RAVI BATISTA DOS SANTOS	VESPERTINO
13.	THÉO SOUZA ALVES MATOS	INTEGRAL
14.	VALENTINA ROMERO MACRINI LEITE	MATUTINO

GRUPO IV A – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA OSINSKI PRIM	MATUTINO
2.	ANA SOPHIA SANTOS DE SIQUEIRA	MATUTINO
3.	BERNARDO OLIVEIRA VIEIRA	MATUTINO
4.	GABRIELA FALKEMBACH DE OLIVEIRA	MATUTINO
5.	GUSTAVO LIMA CABRAL	MATUTINO
6.	HEITOR GABRIEL SOUZA MOURA	MATUTINO
7.	ÍISIS DE BRIDA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	IZABELLA LUPATO TELLES	MATUTINO
9.	JOAQUIM DA COSTA LOPES DOS SANTOS	MATUTINO
10.	LUNA VICTÓRIA MATOS DE LIMA	MATUTINO
11.	MAGNÓLIA MARTINS GUERZONI	MATUTINO
12.	PEDRO SANTOS LEITE	MATUTINO
13.	REBEKA DA SILVA DA ROSA	MATUTINO
14.	SAMUEL MATOS MENEZES	MATUTINO
15.	THAYLA DE LIMA MEIRELLES	MATUTINO
16.	YASMIN VALENTINA POMIECINSKI GUIMARÃES	MATUTINO
17.	YASMIN VITÓRIA BORMAN FERNANDES	MATUTINO

GRUPO IV B – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA FÉLIX PIMENTEL	VESPERTINO
2.	ALLANA MORAES BATISTA	VESPERTINO
3.	ANTHONY RODRIGUES KREUSCH	VESPERTINO
4.	AYLA FERNANDES AMÉRICO	VESPERTINO
5.	GAEL CARDOSO PACHECO	VESPERTINO
6.	HEITOR MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
7.	ISADORA MARIA MARQUES DE MOURA	VESPERTINO

8.	KEVIN ANTHONY KOERICH PAEGLE	VESPERTINO
9.	MARIA CLARA SOBERANSKI DA FONSECA	VESPERTINO
10.	MARIA HELENA PROCÓPIO	VESPERTINO
11.	MATEUS PACLIOSA SIMÕES	VESPERTINO
12.	REBEKAH PAOLA SILVA DE OLIVEIRA GUILHERME	VESPERTINO
13.	SAMUEL LIMA VIDAL POKORSKI	VESPERTINO
14.	SARAH TONATO RIBEIRO	VESPERTINO
15.	THÉO DE OLIVEIRA TRIBESS DO NASCIMENTO	VESPERTINO
16.	VITORIA GOMES MICIELI	VESPERTINO

GRUPO VA – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA DOS SANTOS FERREIRA	MATUTINO
2.	ANA CLARA AVILA AMARAL	MATUTINO
3.	BERNARDO RACHID JAUHARI PEREIRA	MATUTINO
4.	BIANCA BILHARVA DA LUZ	MATUTINO
5.	DANILO BRITO ZORZIN	MATUTINO
6.	DIANA DE ALMEIDA FELTRIN	MATUTINO
7.	GUILHERME MENEZES AGUIAR	MATUTINO
8.	HELLOISY DE SOUZA ZIMMERMANN	MATUTINO
9.	JOÃO MANOEL PALHETA DA SILVA	MATUTINO
10.	JOÃO PEDRO PONCIANO	MATUTINO
11.	LAVÍNIA CAMILO DE OLIVEIRA	MATUTINO
12.	LIS DELLA GIUSTINA	MATUTINO
13.	LUCAS BERTOLINO MARQUES	MATUTINO
14.	MARIANA GAUTERIO DE AZEREDO	MATUTINO
15.	VINÍCIUS ARAÚJO DOS REIS	MATUTINO

GRUPO V B – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE ALMEIDA SOARES	VESPERTINO
2.	ÂNGELO LUIZ DA SILVA DE CARVALHO	VESPERTINO
3.	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
4.	ANTÔNIA FALKEMBERG DA SILVA	VESPERTINO
5.	CAIO HENRIQUE PETERS	VESPERTINO
6.	ELIZA DA SILVA ROCHA	VESPERTINO
7.	EMANUELLE SUSANA MACHADO SILVA	VESPERTINO
8.	HELENA NUNES CAVALHEIRO	VESPERTINO
9.	HELOISA BARBOSA NEVES	VESPERTINO
10.	HENRIQUE LIMA RODRIGUES	VESPERTINO
11.	ISAAC DA SILVA	VESPERTINO
12.	ÍISIS ZICKUHR DE SOUZA LIMA	VESPERTINO
13.	KAIO PADILHA UEDA	VESPERTINO
14.	LÍVIA CASTRO SUSSEL	VESPERTINO
15.	LIZ MICHELETTO BOCHI LUZ	VESPERTINO
16.	LUÍSA CASTRO SUSSEL	VESPERTINO

17.	LYANDRA MEL CARRINHO BIZERRA	VESPERTINO
18.	MARIA CLARA PAIM MENEZES	VESPERTINO
19.	NORBELYS ALEJANDRA ALLEN MORENO	VESPERTINO
20.	THOR PEREIRA DE MORAES	VESPERTINO

São José, 29 de Maio de 2024
 Juciane Santos
 Diretora do CEI Ondina Schmidt Gerlach

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088774

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Antônio de Quadros
 Endereço: Rua João Izidio de Souza, 1145 Loteamento José Nitro - Serraria
 Telefone: (48) 3258-1657
 Diretora: Mônica Guerreiro
 2ª Publicação 2024 – Data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 meses	15	15	-	-	15
GI	1-2	17	10	07	07	24
G II A	2-3	19	19	-	-	19
GII B	2-3	19	13	06	06	25
G III A-B	3-4	20	-	19	20	39
G IV A-B	4-5	25	-	25	25	50
G V A-B	5-6	25	-	25	25	50
TOTAL			57	82	83	222
Total Creche: 122			Total Pré-escola: 100			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	-	-	-	00	Creche: 01
GI	-	-	-	00	
G II A	-	-	-	00	
G II B	-	-	-	00	
GIII A-B	-	01	-	01	
G IV A-B	-	-	-	00	Pré-escola: 00
G V A-B	-	-	-	00	
TOTAL	00	01	00	01	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

(Lista nominal das crianças matriculadas por grupo até a data corte deste documento)

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA CECÍLIA RODRIGUES QUEIROZ	INTEGRAL
2.	HELENA SKRZEK FRAGA RIBEIRO	INTEGRAL
3.	ISAAC RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
4.	ISABELLY DA ROSA NOGUEIRA	INTEGRAL
5.	KELVYN KAUÃN BATISTA	INTEGRAL
6.	LAURA JARDIM ROSA	INTEGRAL
7.	MARIA LUISA PEREIRA BARBOZA	INTEGRAL
8.	PANDORA DIAS	INTEGRAL
9.	RAFAELA SALVADOR LEMOS FREDERICO	INTEGRAL
10.	RAFAELA RESENDE PEREIRA	INTEGRAL
11.	RAVI ARAUJO MARTINS	INTEGRAL
12.	SAMUEL ARAÚJO DA SILVA	INTEGRAL
13.	SAMUEL DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
14.	THÉO HEITOR DE MENEZES RODRIGUES	INTEGRAL
15.	YURI PEREIRA BENTO	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIELLE JANICE DE OLIVEIRA CASTILHOS	MATUTINO
2.	ALEX SEBASTIAN JARA	MATUTINO
3.	ANA ALICE DA SILVEIRA	VESPERTINO
4.	ANA JÚLIA DE SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO
5.	ANA JÚLIA OLIVEIRA OSÓRIO	VESPERTINO
6.	ANALU DIAS DA LUZ	VESPERTINO
7.	ANTHONY PEREIRA DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
8.	BEATRIZ SAGÁS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	BRENNO RYAN DA SILVA DO ROSARIO	INTEGRAL
10.	CALEBE OLENIKI CORREA	VESPERTINO
11.	CECILIA HIPÓLITO VIEIRA	VESPERTINO
12.	ELISA FARIAS BANDEIRA	INTEGRAL
13.	GABRIELLY SOFYA MACHADO	MATUTINO
14.	ISABELLA VITORIA DA SILVA	INTEGRAL
15.	ISADORA VITORIA DA SILVA	INTEGRAL
16.	LORENA FACCHI RIBEIRO	INTEGRAL
17.	LÚCIO VYCTOR MACHADO	MATUTINO
18.	MARIA CECÍLIA SAVEDRA MELO	VESPERTINO
19.	MARIA ESTHER RIBEIRO AGUIAR	INTEGRAL
20.	PIETRO DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
21.	SOFIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MATUTINO
22.	THEO LUCCA SIMÕES DOS SANTOS	INTEGRAL
23.	THOMAS GUILHERME GOULART MACHADO	INTEGRAL
24.	VALENTYNA RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL

GRUPO II -A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE VITÓRIA DOS SANTOS BATISTA	INTEGRAL
2.	ALISSON RIBEIRO FACCHI	INTEGRAL

3.	ANA CLARA SATONINO DE QUADROS	INTEGRAL
4.	ARIEL MAYA OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	AYLLA REBECA MENDES MACHULAK	INTEGRAL
6.	BENJAMIM OLIVEIRA	INTEGRAL
7.	DON PIERRE DA SILVA SANCHES	INTEGRAL
8.	ELIZABETH CRISTINA CORREIA VITORINO VENÂNCIO	INTEGRAL
9.	HEITOR DOS SANTOS PADILHA	INTEGRAL
10.	IAGO DE MATTOS DA SILVA	INTEGRAL
11.	ISAAC BENJAMIM MONIZ DA SILVA	INTEGRAL
12.	LORENA SILVA DA CUNHA	INTEGRAL
13.	LORENZO DA SILVA PHILIPPI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14.	LORENZO SOBRINHO DE SOUZA	INTEGRAL
15.	LUCAS VIEIRA JUNIOR	INTEGRAL
16.	MATTEO LUCAS TOMAZ GONSALES	INTEGRAL
17.	MIGUEL FERREIRA CAMPOS	INTEGRAL
18.	NATALY JARDIM ROSA	INTEGRAL
19.	REBECA CRISTINA SEBASTIÃO	INTEGRAL

GRUPO II -B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIAN SILVA FAJARDO	INTEGRAL
2.	AYRON GUILHERME SALABARRIETOS DA SILVA	INTEGRAL
3.	BERNARDO MENEZES MACHADO	MATUTINO
4.	BERNARDO MUNIZ DAHMER	INTEGRAL
5.	BIANCA MARTINS DIAS DA LUZ	VESPERTINO
6.	BRIANA LIZ ROMERO PINA	MATUTINO
7.	CLOE PEREIRA DA FONSECA	VESPERTINO
8.	DERICK DE ARAUJO	INTEGRAL
9.	ELOAH VICTORIA DO NASCIMENTO SEVERO	VESPERTINO
10.	GABRIEL DA LUZ RIBEIRO	VESPERTINO
11.	GAEL BERNARDO RIBAS	INTEGRAL
12.	HELENA LUIZA CONCEIÇÃO DE LIMA	MATUTINO
13.	ISABELLA DA SILVA SATURNINO	INTEGRAL
14.	JOAQUIM SIQUEIRA GALVÃO	INTEGRAL
15.	LARA JASMYNE BORBA AMARAL	INTEGRAL
16.	LEONARDO JOSUÉ SANDOVAL HERNANDEZ	VESPERTINO
17.	MARIA ELOAH KUSTER DA SILVA	INTEGRAL
18.	MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA	MATUTINO
19.	MIGUEL CORREIA BRAGA	VESPERTINO
20.	MIGUEL CORREIA SCHRAMM	MATUTINO
21.	ORIELI DEL MAR RIOS AGUILERA	MATUTINO
22.	RAFAELA BORGES MOREIRA	INTEGRAL
23.	RAYSSA DA ROSA XAVIER	INTEGRAL
24.	SOFIA GOMES	INTEGRAL
25.	YASMIN ANTUNES MOTTA	INTEGRAL

GRUPO III -A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANDERSON GUARICAPA SILVERIO	MATUTINO
2.	BENJAMIM FILIPE BRITO DO NASCIMENTO	MATUTINO
3.	CARLOS RAVI RODRIGUES OLIVEIRA	MATUTINO
4.	ELOÁ MARIÁ DE RAMOS	MATUTINO

5.	EMANUEL FERREIRA DE LIMA	MATUTINO
6.	INÁCIO MIKAEL BITTENCOURT MARQUES	MATUTINO
7.	INGRIDY ANGEL CRISTOVAO DOS VIEIRA	MATUTINO
8.	ISABELLA DA SILVA SCHVAMBACH	MATUTINO
9.	KAUANY MARIA COSTA	MATUTINO
10.	LÍVIA SILVÉRIO MEDEIROS	MATUTINO
11.	LORENA DE OLIVEIRA BINHOTI	MATUTINO
12.	MARIA HELENA ESPINDOLA VIDAL	MATUTINO
13.	MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA	MATUTINO
14.	MIGUEL HENRIQUE PEGORARO DOS SANTOS	MATUTINO
15.	NATHAN GOUVEIA SASSI	MATUTINO
16.	PIETRA BITTENCOURT KUSTER	MATUTINO
17.	SOPHIA EMANUELLY RODRIGUES DA ROSA	MATUTINO
18.	THALISSON VITÓRIO NASCIMENTO FERNANDES	MATUTINO
19.	YHORANA PAULINA MAÇACOT RAMPANELI	MATUTINO

GRUPO III -B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA NUNES DE VARGAS	VESPERTINO
2.	ARTHUR VINICIUS DE LIMA VAZ	VESPERTINO
3.	BRAYAN CARLOS RIBEIRO	VESPERTINO
4.	CECÍLIA NUNES DE LIMA	VESPERTINO
5.	DAPHINY ZOE ROCHA DE ALMEIDA VEFAGO	VESPERTINO
6.	HEITOR ELIESER SANTOS SILVA	VESPERTINO
7.	ISAAC CAMARGO DA SILVA	VESPERTINO
8.	JOÃO LEONARDO SEZIMBRA	VESPERTINO
9.	JOAQUIM GUBIANI	VESPERTINO
10.	JOSUÉ DE ARAUJO VARELA	VESPERTINO
11.	LORENA SODRÉ DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	MARIA CLARA SASSEN SANTOS	VESPERTINO
13.	MATHEUS RAVI BARROS ORLANDI	VESPERTINO
14.	MIGUEL DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
15.	MIGUEL PIRES ROSA	VESPERTINO
16.	MURILLO FERNANDES PEREIRA	VESPERTINO
17.	PIETRO JOSEMAR LAMIN DA SILVA	VESPERTINO
18.	RYAN BERNARDO GALLIANI	VESPERTINO
19.	SAMANTHA PEREIRA CABRAL	VESPERTINO
20.	YURI FACCHI RIBEIRO	VESPERTINO

GRUPO IV -A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALFREDIANYELIS ORIANA RIOS AGUILERA	MATUTINO
2.	ALLYCE RIBEIRO CABRAL DE OLIVEIRA	MATUTINO
3.	ANA ÍSIS MACÊDO DE AZEVEDO	MATUTINO

4.	ANALÚ TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
5.	ANA SOPHIA CRISTINA DA SILVA	MATUTINO
6.	CARLOS HENRIQUE CÁRDENAS DUARTE	MATUTINO
7.	DAVI ROBERTO ARSENIO	MATUTINO
8.	EDWARD MICHAEL HERNANDEZ LOPEZ	MATUTINO
9.	ELLOÁ MARIA VITÓRIA DAMIÃO DO ROSARIO	MATUTINO
10.	GABRIEL DA SILVA LUCINDA	MATUTINO
11.	JOAO PEDRO MARTINHO	MATUTINO
12.	KIMBERLY SOPHIA GONSALVES DOS SANTOS	MATUTINO
13.	LARA ELIZA PARANHOS AMAZONAS	MATUTINO
14.	LEONARDO SAMUEL LIMA DA SILVA	MATUTINO
15.	LIVIA DA SILVA SENA	MATUTINO
16.	MELYNIA REGINA COSTA DA SILVA	MATUTINO
17.	MIA DACHEL ZAMBRANO HERNANDEZ	MATUTINO
18.	MIGUEL HENRIQUE PEREIRA	MATUTINO
19.	NOAH DA SILVA FELISBINO	MATUTINO
20.	PIETRA MARCELINO DA CRUZ	MATUTINO
21.	SAMUEL DE QUADROS CRESCENCIO FONTES DE SOUZA	MATUTINO
22.	SOPHIA LUIZA RAMPI MACHADO	MATUTINO
23.	SUIANE RODRIGUES	MATUTINO
24.	THEO PEREIRA MARTINS	MATUTINO
25.	VICENTE FOGAÇA	MATUTINO

GRUPO IV -B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE GALIKOSKI COSTA	VESPERTINO
2.	ALLANA RIBEIRO FARIAS	VESPERTINO
3.	ANALIZ DIAS DA LUZ	VESPERTINO
4.	ARTHUR RUBENS HARTER	VESPERTINO
5.	CAROLINA ALVES AMORIM	VESPERTINO
6.	ELIAS FELIPE SCHEROEDER NUNES	VESPERTINO
7.	EMILLY RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
8.	FLEDLY PROPHETE	VESPERTINO
9.	HELENA ROMANA DOS SANTOS GONÇALVES	VESPERTINO
10.	HELENA VASCONCELOS FUSINATTO	VESPERTINO
11.	HELOISA PRADO VRUBLIESCKI	VESPERTINO
12.	ISAAC SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
13.	ISADORA CARVALHO MARTINS	VESPERTINO
14.	KAIO WILLIAM BENTO DA SILVA	VESPERTINO
15.	LAVÍNIA DE ALMEIDA GUERRA	VESPERTINO
16.	LEONARDO WALDIR CRUZ MARTINS	VESPERTINO
17.	LETICIA PEREIRA DE LIMA	VESPERTINO
18.	LÍVIA DA CUNHA CARDOSO	VESPERTINO

19.	LUCIO GABRIEL MENEZES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
20.	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
21.	MARIA CLARA CAVALHEIRO PORTELA	VESPERTINO
22.	PAULO BERNARDO DUTRA DREFFES	VESPERTINO
23.	VALENTINA LOURENÇO	VESPERTINO
24.	VINÍCIUS GUSTAVO TOLEDO DE SOUZA	VESPERTINO
25.	YGOR CAETANO GOES	VEPERTINO

GRUPO V-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIANA DAVIELYS GUZMAN RIVERA	MATUTINO
2.	BEATRIZ RAQUEL DA SILVA PADILHA DA CRUZ	MATUTINO
3.	BIANCCA DE MORAIS ROBERTO	MATUTINO
4.	BRENDA SOARES	MATUTINO
5.	DAVI LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA	MATUTINO
6.	DAVI VIEIRA LAUDELINO	MATUTINO
7.	GABRIEL BOSCHI DE OLIVEIRA	MATUTINO
8.	HELLENA FERREIRA DA ROSA	MATUTINO
9.	HENRIQUE GABRIEL GONÇALVES	MATUTINO
10.	KAIQUE MIGUEL JAQUES	MATUTINO
11.	KEINER ALEXANDER GUARURO RENGIFO	MATUTINO
12.	LAURA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
13.	LAURA FERNANDA LOPES MARQUES	MATUTINO
14.	LÍLIAN GONÇALVES REIS	MATUTINO
15.	LORENA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
16.	LUNNA ISABELLA DOMINGUEZ SAAVEDRA	MATUTINO
17.	MARIA ALICE PASSOS FRANCELINO	MATUTINO
18.	MARIA HELENA BORGES DE PAULA	MATUTINO
19.	MIKAÉLLY BORGES CORREA	MATUTINO
20.	MURILLO ANTÔNIO DUARTE	MATUTINO
21.	NATALY DEL CARMEN D ´SANTIAGO OLIVEROS	MATUTINO
22.	RAISSA VITORIA ALVES DOS SANTOS	MATUTINO
23.	SARA EMANUELLE DE OLIVEIRA DE BIAZI	MATUTINO
24.	VÍCTOR ODER VARGAS	MATUTINO
25.	YSABELLA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	MATUTINO

GRUPO V-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE FARIAS SOBRINHO	VESPERTINO
2.	ANTHONY GABRIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO	VESPERTINO
3.	ANTÔNIO FERNANDES MALAGOLLI	VESPERTINO
4.	ARTHUR DOMENEGHINI MIRANDA	VESPERTINO
5.	BENJAMIN BRESSAN LUIZ LACERDA	VESPERTINO
6.	CARLOS HENRIQUE KRACZINSKI MÜLLER	VESPERTINO
7.	CELINA DE FREITAS BOSQUETTI	VESPERTINO
8.	DANIELLY INGLES DOS SANTOS	VESPERTINO
9.	ENZO GABRIEL DE SOUZA GONÇALVES	VESPERTINO
10.	EZEQUIEL DA SILVA	VESPERTINO
11.	HEITOR VEBER RONSANI	VESPERTINO
12.	HELENA SOZIM DOS SANTOS REIS	VESPERTINO
13.	HENRRY DOS SANTOS FRESINGHELLI	VESPERTINO

14.	ISAAC SEZIMBRA	VESPERTINO
15.	ISABELLA SOARES DOS SANTOS	VESPERTINO
16.	JULIO CESA CONCEIÇÃO DE ABREU	VESPERTINO
17.	LAYON RAHEL CAMARGO BUENO	VESPERTINO
18.	LORENA CAETANO GOES	VESPERTINO
19.	LUCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
20.	MAURÍLIO GABRIEL PAZ DA SILVA	VESPERTINO
21.	MIGUEL FELIPE FRANCO DOS SANTOS	VESPERTINO
22.	PEDRO HENRYQUE DOS SANTOS GRASSMANN	VESPERTINO
23.	PIETRO FERREIRA	VESPERTINO
24.	VITOR HUGO BEATO MACEDO	VESPERTINO
25.	YURI BERNARDO BASTOS DINIZ	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.

Mônica Rita Guerreiro Gomes
Diretora do CEI Antônio de Quadros

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088870

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco
Endereço: Rua Manoel Porto Filho, s/nº Forquilha
Telefone: (48) 3357-5388
Diretora: Norma Fernanda Bongioiolo
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII Int	2-3	17	10	07	07	24
GIII A-B	3-4	20	00	20	20	40
GIV A-B	4-5	20	00	15	19	34
GIV/V A-B	4-5	20	00	14	19	33
GV A-B	5-6	25	00	24	24	48
TOTAL			10	80	89	179
Total Creche: 64			Total Pré-escola:115			

GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII Int	00	00	00	00	
GIII A-B	00	00	00	00	Creche:00
GIV A-B	00	05	01	06	Pré-escola:15
GIV/V A-B	00	06	01	07	
GV A-B	00	01	01	02	
TOTAL	00	12	03	15	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II Int/Mat/Vesp

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONI DA SILVA LOURENÇO	TARDE
2.	ARTHUR ISSLER DORNELES	INTEGRAL
3.	BENICIO MARTINS LOLLI	MANHÃ
4.	CECILIA KERTISCHKA	INTEGRAL
5.	DAVI LUCCA MACHADO DE SOUZA	TARDE
6.	ENZO PETRI PERES	TARDE

7.	HEITOR PENA DOS SANTOS	MANHÃ
8.	ISABELA SCHMITT VIRTUOSO	MANHÃ
9.	JOAQUIM FARIAS FERNANDES	INTEGRAL
10.	KALEB CAVALCANTI	INTEGRAL
11.	LARA CATRINY DA SILVA VIANA	TARDE
12.	LUISA SOARES SANTANA	INTEGRAL
13.	LUKAS ORLAND ROSALES PROENZA	INTEGRAL
14.	MAITÊ SCHILLING SILVA	MANHÃ
15.	MARIA HELENA JACOBOSKI	INTEGRAL
16.	MARIAH TEREZA GUCKERT	TARDE
17.	MARLON GABRIEL DA SILVA SOUZA	INTEGRAL
18.	MIGUEL PACHECO WOSNIAK	TARDE
19.	NATHAN VIEIRA BARCELOS	MANHÃ
20.	NÍCOLAS VICENTE SOUSA MARCON	MANHÃ
21.	RAMON IGNÁCIO DOS SANTOS ALVES	INTEGRAL
22.	SOFIA HOFFMANN GONÇALVES	TARDE
23.	TIAGO LUCCA PEREIRA CAMPOS	INTEGRAL
24.	YAGO DE SOUZA RIBAS	MANHÃ

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADAM MATHEO GONZALES MESA	MATUTINO
2.	ALICE ARAUJO DE SOUZA	MATUTINO
3.	ALYSSON VANESSA SÁNCHEZ CRUZ	MATUTINO
4.	ANTHONY GABRIEL DE ANDRADE	MATUTINO
5.	ARTHUR DINIZ MARRACE	MATUTINO
6.	BENJAMIM DOS SANTOS GOULART	MATUTINO
7.	BERNARDO NUNES DE SOUZA	MATUTINO
8.	DAVI JOSÉ FOLSTER	MATUTINO
9.	DAVI WILLIAM DE SOUZA DE ASSIS	MATUTINO
10.	ELOISA NASCIMENTO GALES	MATUTINO
11.	GABRIEL PREVE SCHMIDT	MATUTINO
12.	JÚLIA DA CRUZ	MATUTINO
13.	LORENZO THIERRY DA SILVA	MATUTINO
14.	LUCAS DE LIMA DE MENEZES	MATUTINO
15.	LUIZA SILVA DE SOUSA	MATUTINO
16.	MARIA JÚLIA FERREIRA LUCIO	MATUTINO
17.	NOAH MATTEO GUIMARÃES LIMA	MATUTINO
18.	RHAVIR MIGUEL DE JESUS	MATUTINO
19.	VALENTINA DE OLIVEIRA CAETANO	MATUTINO
20.	YCARO GABRIEL AGUIAR SANTOS	MATUTINO

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ASAPH FRANZEN SERÉ	VESPERTINO
2.	BETINA PAULI BESEN	VESPERTINO
3.	DANIEL FELIPE ZUSE	VESPERTINO
4.	DAPHNIE BARTH AZEVEDO	VESPERTINO
5.	HEITHOR BARCELOS STAROSKY	VESPERTINO
6.	HELENA GONÇALVES PIRES	VESPERTINO
7.	KARLOS GAEL DA SILVA MELLO	VESPERTINO
8.	LARA PADILHA	VESPERTINO

9.	LETÍCIA DE SOUZA TRINDADE	VESPERTINO
10.	LUIZ ADRIANO SILVA DOS REIS	VESPERTINO
11.	MAELLE PESSOA CARVALHO	VESPERTINO
12.	MARIA ALICE HORSTMANN SILVA	VESPERTINO
13.	MARIA CLARA DOS SANTOS BITTENCOURT	VESPERTINO
14.	MIGUEL ADRIANO DE FARIAS	VESPERTINO
15.	MILENA GONÇALVES PEREIRA	VESPERTINO
16.	PIERRI CARVALHO	VESPERTINO
17.	SOPHIA GOULARTE DA SILVA	VESPERTINO
18.	THALITA EDUARDA MIRANDA LIMA	VESPERTINO
19.	UARLISSON DAVI DA SILVA BARROS	VESPERTINO
20.	YASMIN ILEO VIEIRA PACHECO	VESPERTINO

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA NICOLLY OLIVEIRA AGUIAR	MATUTINO
2.	ALÍCIA MARQUES DE LIMA	MATUTINO
3.	ANA LUA VIANA SARMENTO	MATUTINO
4.	ELLOAH MACHADO STAROSKY	MATUTINO
5.	ELOÁ BARBOSA DA SILVA	MATUTINO
6.	EMILY STEPHANIE SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
7.	ISABELLA DE SOUZA FERREIRA	MATUTINO
8.	ISIS DOS SANTOS BROWN	MATUTINO
9.	LARISSA DE SOUZA MENDES	MATUTINO
10.	MATHEUS DIAS RÉGIS	MATUTINO
11.	NICOLAS DINIZ DE SOUZA	MATUTINO
12.	PIETRA MICKAELLY PINHEIRO SILVA	MATUTINO
13.	SAMUEL DAVID MARTINEZ PROENZA	MATUTINO
14.	SOPHIA SEBIRINO DA COSTA	MATUTINO
15.	TARSO GAEL PEREIRA CAMPOS	MATUTINO

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR BARTOLOMEU DA ROSA PACHECO	VESPERTINO
2.	ARTHUR SCHINATO REIS	VESPERTINO
3.	AYLLA PARDIM DOS SANTOS	VESPERTINO
4.	BERNARDO SILVEIRA DA COSTA	VESPERTINO
5.	ISABELLY HELOISA DOS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO
6.	ISABELLY RAFAELA CARDOSO	VESPERTINO
7.	LARA DE ANDRADE VIEIRA	VESPERTINO
8.	LARYSSA MIKAELLA DA SILVA VIEIRA	VESPERTINO
9.	LÍVIA COLLET DE MELO	VESPERTINO
10.	LORENZO HEINZ MAÇAMBANNI	VESPERTINO
11.	MANUELLA DA SILVA DUARTE	VESPERTINO
12.	MATHIAS DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
13.	MIGUEL WERLLICH PEREIRA	VESPERTINO
14.	ROGERIO GONÇALVES D`AVILA JÚNIOR	VESPERTINO
15.	SAMUEL COUTINHO SCHMITZ	VESPERTINO
16.	SARAH LOPES CARVALHO	VESPERTINO
17.	SOPHIA GABRIELLY DA SILVA DA SILVA	VESPERTINO
18.	STHEFANNY LORRANE DE SOUZA GOMES	VESPERTINO
19.	VALENTINA DA ROSA DE LIMA	VESPERTINO

GRUPO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA KNAKEIVICZ LICHAK	MATUTINO
2.	EMANUELE DUARTE DOS PRAZERES	MATUTINO
3.	ENZO ANDRADE DOS PASSOS	MATUTINO

4.	ENZO GABRIEL DE LIZ MASCARANHA	MATUTINO
5.	HEITOR BIFF	MATUTINO
6.	LARISSA DE SIQUEIRA LAUREANO	MATUTINO
7.	LÍVIA DE SIQUEIRA LAUREANO	MATUTINO
8.	LORENZO GABRIEL DA SILVA DIAS	MATUTINO
9.	LUCCA DAVID PAIM	MATUTINO
10.	MARIA LUZ VALE DE SOUZA	MATUTINO
11.	MARINA ROSSI PROBST	MATUTINO
12.	TAYARA GOULART RAMOS	MATUTINO
13.	VIVIAN ROSSI PROBST	MATUTINO
14.	YAN GABRIEL DIAS SOARES	MATUTINO

GRUPO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA RAMOS DE ALMEIDA	VESPERTINO
2.	BEATRIZ OLIVEIRA DE ABREU	VESPERTINO
3.	BERNARDO PALERMO CARRERA DA SILVA	VESPERTINO
4.	BRAYAN ESTEVO BARBOSA	VESPERTINO
5.	BRENO RAMOS DE ALMEIDA	VESPERTINO
6.	EDUARDO KOESTER VALVERDE	VESPERTINO
7.	ESTHER VALENTINA DOS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO
8.	JOAQUIM REINHEIMER DE OLIVEIRA CARDOSO	VESPERTINO
9.	KAIO SADILSON DOS SANTOS	VESPERTINO
10.	KALLEL PIETRO FREITAS DE CARVALHO	VESPERTINO
11.	LORENA MIKAELA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO
12.	LORENZO GOULARTE DA SILVA	VESPERTINO
13.	MARIA HELENA DA SILVA NARCIZO	VESPERTINO
14.	MILAGROS VALENTINA ROJAS AGUILAR	VESPERTINO
15.	NOEMY VICTORIA NORONHA CARVALHO	VESPERTINO
16.	OLIVER GOULART MONTEIRO	VESPERTINO
17.	PÉROLA VALENTINA AVIZ DOS SANTOS	VESPERTINO
18.	PIETRO DANIEL PEREIRA JACQUES	VESPERTINO
19.	PYETRO RAPHAEL FINOTTI OLIVEIRA	VESPERTINO

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA NICOLLY ARAUJO DE JESUS	MATUTINO
2.	ALICE MARTINS SANTANA	MATUTINO
3.	ALLANA MANUELA SOUTO SOARES	MATUTINO
4.	AMÁBILLY SANTANA PEREIRA NUNES	MATUTINO
5.	ARTHUR PEREIRA BERNARDO	MATUTINO
6.	BEATRIZ NUNES	MATUTINO
7.	DAFINY RAFAELLA SILVA DA SILVA	MATUTINO
8.	EMANUELLY SANTOS NAZARIO	MATUTINO
9.	ENZO CAMILO ZABOT	MATUTINO
10.	ENZO GABRIEL SILOVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
11.	GABRIELLE DE MIRANDA ALMEIDA CORRÊA	MATUTINO
12.	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	MATUTINO

13.	HELENA CARDOSO	MATUTINO
14.	HELOÍSA MARCELLI TENÓRIO AMARAL	MATUTINO
15.	IAN DELGADO EIRIN	MATUTINO
16.	ISADORA DE JESUS DA SILVA	MATUTINO
17.	ISADORA REIS DA COSTA	MATUTINO
18.	JULIA CERQUEIRA ELICHER	MATUTINO
19.	LÍVIA DE SOUZA SCHMITT	MATUTINO
20.	MANUELA RAMOS CHAVES SANTOS	MATUTINO
21.	MARIA EDUARDA DE SOUZA	MATUTINO
22.	MARINA HOFFMANN RAIMUNDO	MATUTINO
23.	RYAN DIEGO NAZARETH ALEIXO DA SILVA	MATUTINO
24.	SAMUEL NUNES DE JESUS	MATUTINO

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIANNYS NAZARETH JIMENEZ BRITO	VESPERTINO
2.	ALEXSANDER MARQUES AIRES	VESPERTINO
3.	ALLAN ENZO ISIDORO	VESPERTINO
4.	BELLA ESCOBAR FLORES	VESPERTINO
5.	EMILLY RAFAELLA MACEDO	VESPERTINO
6.	ENZO DANIEL DA SILVA DIAS	VESPERTINO
7.	HEITOR GONÇALVES PEREIRA	VESPERTINO
8.	HELOÁ VALENTINA FREITAS DE AMORIM	VESPERTINO
9.	HELOISA SEITZ MARTINS	VESPERTINO
10.	HENZO GABRIEL DEUCHER BRANGA	VESPERTINO
11.	ISAAC QUIRANDOA IRANI DA SILVA SOARES	VESPERTINO
12.	ISABELLY NUNES DE OLIVEIRA SILVA	VESPERTINO
13.	JULIA ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
14.	KACIANO BENJAMIM TAVARES	VESPERTINO
15.	KAUÃ DA SILVA MELLO	VESPERTINO
16.	LUCAS NILO AMORIM	VESPERTINO
17.	LUÍS EDUARDO PIACENTE DAMÁSIO	VESPERTINO
18.	LUIS FELIPE NUNES	VESPERTINO
19.	LUIZA GABRIELA DA SILVA GOUVEIA	VESPERTINO
20.	MANOEL SOUZA CARDOSO	VESPERTINO
21.	MARIA CLARA ROCHA DOS SANTOS	VESPERTINO
22.	THEO AMERICO	VESPERTINO
23.	YURI RIGHI	VESPERTINO
24.	ZAYA VALENTINA SILVA SANTOS	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024.
Norma Fernanda Bongioiolo
Diretora do CEI São Francisco de Assis

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088875

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Judas Tadeu
 Endereço: Rua Nove de Julho, s/nº Bairro Ipiranga
 Telefone: (48) 3343-8474
 Diretora: Simone Lunardelli
 2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
GII	2-3	17	16	01	01	18
GII/III mat	2-3-4	17	01	15	-	35
GIII	3-4	23		-	19	
GIII/IV mat	3-4-5	24		12	-	12
GIV/V vesp	4-5-6	25		-	17	17
GIV A-B	4-5	25		15	18	33
GV A-B	5-6	25		22	22	44
TOTAL			17	65	77	159
Total Creche: 59			Total Pré-escola: 100			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
GII	-	-	-	-	Creche: 16
GII/III	-	01	-	01	
GIII	-	-	03	03	
GIII/IV mat	-	12	-	12	
GIV/V vesp	-	-	08	08	Pré-escola: 31
GIV A-B	-	10	07	17	
GV A-B	-	03	03	06	
TOTAL		26	21	47	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO II INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICIA VICTORIA ALVES RODRIGUES	INTEGRAL
2.	ANTHONY GOES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
3.	ANTONELLA NARESSI	INTEGRAL
4.	BENJAMIN FERREIRA BORGES	INTEGRAL
5.	BRENO ARAUJO LUZ	INTEGRAL
6.	CALEBE FILIPE HILDEBRANDT	INTEGRAL
7.	CECÍLIA OÇOSKI DE SOUSA	INTEGRAL
8.	ELIONEY RAVI DE SOUSA REGO	INTEGRAL
9.	ELIZA GABRIELY ANGELIM PAUST	INTEGRAL
10.	HELOÍSA DE BRITO OLIVEIRA	INTEGRAL

11.	LIVIA VERGOTTINI PADILHA MACHADO	INTEGRAL
12.	MANUELA LOFY TIMOTEO	MATUTINO
13.	MAYTE RODRIGUES MARTINS	INTEGRAL
14.	MAYTHÊ SANTANA COELHO GUIMARÃES	INTEGRAL
15.	MIRELLA CABRAL DE CARVALHO MARTINS	VESPERTINO
16.	OLÍVIA RESENDES DE ÁVILA	INTEGRAL
17.	RAQUEL DA SILVA ALVES	INTEGRAL
18.	RHYANNA GOMES SANTA ROSA	INTEGRAL

GRUPO II/III MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADAM JARED BORREGO FERNANDEZ	MATUTINO
2.	BENJAMIN MIGUEL PAZIANI	MATUTINO
3.	DIHANNA VICTORIA OROZCO MOREY	MATUTINO
4.	EMANUEL JESUS ROJAS LOPEZ	MATUTINO
5.	JOSÉ BERNARDO RECH MAY	MATUTINO
6.	JULIA BEATRIZ OLIVEIRA MAGALHÃES ALMEIDA	MATUTINO
7.	KATHERINE DANIELLA ORTEGA CABRERA	MATUTINO
8.	KELVIN RYAN PAIXÃO CORDOVIL	MATUTINO
9.	LAURA MIRSND A MARTINS	MATUTINO
10.	LIZ ARAUJO DE ALMEIDA	MATUTINO
11.	MAYCON LUIZ DE MELO	MATUTINO
12.	NATAN PERES DE AQUINO	MATUTINO
13.	NOAH FRANKLIN LONGHI	MATUTINO
14.	RYAN WWESTPHAL	MATUTINO
15.	SAMUEL ORLANDO FERNANDEZ ROMERO	MATUTINO

GRUPO II/III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ISAAC DE ANDRADE MARQUES	INTEGRAL

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY VIEIRA	VESPERTINO
2.	AYLA ARLETE RAWLOW DA SILVA	VESPERTINO
3.	DAVI BRIGIDO DA SILVEIRA	VESPERTINO
4.	ENZO MIGUEL VIEIRA	VESPERTINO
5.	ESTER DE PEDER RODRIGUES CUSTÓDIO	VESPERTINO
6.	HELENA SILVEIRA LEMOSHE	VESPERTINO
7.	LAÍS FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO
8.	LAURA OHANA VIEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
9.	LAVÍNIA ANTONELLA DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	LUIZ OTÁVIO BITTENCOURT ANDRADE	VESPERTINO
11.	MARIA CLARA DA SILVA KOHL	VESPERTINO

12.	MATHEUS GUILHERME VENSIGUERA ALVES DA CRUZ	VESPERTINO
13.	MATHEUS HENRIQUE VENSIGUERA MARQUES	VESPERTINO
14.	MIGUEL VANINI DE AZEVEDO	VESPERTINO
15.	NOAH RICARDO VALLE	VESPERTINO
16.	OTTO CALISTO	VESPERTINO
17.	SAMUEL DE SOUZA SILVA	VESPERTINO
18.	THALES LOURENÇO COSTA	VESPERTINO
19.	THEO RONSANI ESPINDOLA	VESPERTINO

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ISAAC DE ANDRADE MARQUES	INTEGRAL

GRUPO III/IV MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE FERREIRA PERES	MATUTINO
2.	CAMILLE DEL RIO RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO
3.	GAEL LORENZO OLIVEIRA	MATUTINO
4.	HEITOR EMANUEL GAMA VIEIRA	MATUTINO
5.	KAMILLY DA SILVA BORTOLI	MATUTINO
6.	KAUAN RAFAEL PACHECO CALDAS	MATUTINO
7.	MATHIAS FROIS NAU	MATUTINO
8.	PEDRO DE OLIVEIRA MACEDO	MATUTINO
9.	ROUSTH MONSETRRAT LUGO QUINTERO	MATUTINO
10.	SAMUEL PEDRO DA ROSA	MATUTINO
11.	THEO LIMA DE OLIVEIRA	MATUTINO
12.	THOR VALENTIN DE JESUS SANTOS	MATUTINO

GRUPO IV A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	CAROLINI MEDEIROS DE ANDRADE	MATUTINO
2.	DANNELYTH MILENA VASQUEZ PARRA	MATUTINO
3.	ELOÁ SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
4.	ENZO GABRIEL DALPRA	MATUTINO
5.	ERNANI PEREIRA BROGNOLI	MATUTINO
6.	GUSTAVO JEREMIAS DA SILVA DE LIMA	MATUTINO
7.	ISABELLA CORDEIRO MARTINS	MATUTINO
8.	JOÃO FELIPE RODRIGUES CAVALHEIRO	MATUTINO
9.	JOÃO MIGUEL RIBEIRO MARTINS	MATUTINO
10.	LUIZ MIGUEL ESPINDOLA RIBEIRO	MATUTINO
11.	MAGNÓLIA DOS SANTOS COELHO	MATUTINO
12.	MARINA CONRADI FENILI	MATUTINO
13.	PEDRO HENRIQUE PRAZERES DA SILVA	MATUTINO
14.	RAFAEL ROCHA CARVALHO	MATUTINO
15.	SAMANTHA SILVA CRISTÓVÃO	MATUTINO

GRUPO IV-B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR BELO DA CRUZ	VESPERTINO

2.	ARTHUR FARIAS DUARTE	VESPERTINO
3.	AURORA MENDES DE LIMA	VESPERTINO
4.	DAVI COSTA DE ALENCAR	VESPERTINO
5.	DIANA MORSOLETTA CARDOSO	VESPERTINO
6.	ELISA GUIMARAES	VESPERTINO
7.	ELOÍSE MANUELLA VENSIGUERA	VESPERTINO
8.	GUSTAVO LACERDA GUIMARÃES	VESPERTINO
9.	ISABELLA CABRAL MARTINS	VESPERTINO
10.	ISMAELY SOPHIA SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
11.	JOÃO MIGUEL ALVES CARVALHO	VESPERTINO
12.	JONATHAN FIUZA OLIVEIRA	VESPERTINO
13.	LAURA VALENTINA VIANA DE ALBUQUERQUE	VESPERTINO
14.	LORENZO AUGUSTO DE AZEVEDO	VESPERTINO
15.	NICOLAS SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
16.	VICENTE PERES CONSTANTE	VESPERTINO
17.	YURI HENRIQUE DA ROSA	VESPERTINO
18.	ZOE ALANA TURIPE FIGUEROA	VESPERTINO

GRUPO IV/V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY KALEU LONGHI	VESPERTINO
2.	BRYAN LOPES ORTIZ	VESPERTINO
3.	BRYAN MEIRELLES DA ROSA	VESPERTINO
4.	ELOAH VICTORIA SCHLOSSER DA SILVA	VESPERTINO
5.	GIOVANNA MELO DE MORAES	VESPERTINO
6.	JOAQUIM FONTANELA SILVEIRA	VESPERTINO
7.	KAYNAN MICHEL DORIGON	VESPERTINO
8.	LUAN MELLO DE SOUZA	VESPERTINO
9.	MARIA VALENTINA GONÇALVES FERREIRA	VESPERTINO
10.	MAYA CARPES DE MATOS	VESPERTINO
11.	MICHEL CRYSTIAN BORGES	VESPERTINO
12.	MIGUEL GONÇALVES CRUZ	VESPERTINO
13.	NATANAELY DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
14.	NOAH LOVO DA COSTA	VESPERTINO
15.	TEODORO GARCIA KONS	VESPERTINO
16.	VALENTINNA MARIAH FURTUNA DE FREITAS	VESPERTINO
17.	YAGO RAFAEL RODRIGUES	VESPERTINO

GRUPO V-A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMABILY CARDOSO	MATUTINO
2.	ANTONIO ALMEIDA VIEIRA	MATUTINO
3.	BRYN FERREIRA DE ANDRADE GODOI	MATUTINO
4.	DANIEL ALEJANDRO ALDANA ESTRADA	MATUTINO
5.	DAVI PYETRO DE MATTOS	MATUTINO

6.	ELOÁ SAIURY DE NAPOLIS BARROS	MATUTINO
7.	ISAAC DYLAN DA SILVA BATISTA	MATUTINO
8.	ISABELLA DE OLIVEIRA	MATUTINO
9.	ISABELLA GATO FERREIRA	MATUTINO
10.	JOÃO KALEB ESPINDOLA AMERICANO	MATUTINO
11.	JORGE CALEB FERNANDEZ ROMERO	MATUTINO
12.	LAURA MAZZAROPPO DOS SANTOS	MATUTINO
13.	MANUELA LOPEZ LEONARDO	MATUTINO
14.	MARC ANDRE GRANADINO SALAS	MATUTINO
15.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	MATUTINO
16.	MARIA VICTÓRIA GONÇALVES DE JESUS	MATUTINO
17.	NICOLAS MEDEIROS DE ANDRADE	MATUTINO
18.	RAYSSA DO NASCIMENTO PACHECO	MATUTINO
19.	RHANNA RAIZA PAIXÃO CORDOVIL	MATUTINO
20.	RYAN GABRIEL FERREIRA COELHO	MATUTINO
21.	SARA LUPITA GONÇALVES	MATUTINO
22.	STEVÃO DOS SANTOS DA SILVA	MATUTINO

GRUPO V-B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BAZZI MARQUES	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA VIEIRA DA SILVA	VESPERTINO
3.	ANDRIELLY LAÍS NASCIMENTO	VESPERTINO
4.	BERNARDO DA CRUZ SASSEM	VESPERTINO
5.	CARLOS EMANUEL D` AVILA DA FONSECA	VESPERTINO
6.	DJULLY WILBERT DUARTE	VESPERTINO
7.	ESTER BURATI DA SILVA	VESPERTINO
8.	GABRIELLY AUGUSTA CASTILHODOS SANTOS	VESPERTINO
9.	ISAQUE WALTRICK FERREIRA	VESPERTINO
10.	JAMILLY ROBERTA FERREIRA TRAVASCKI	VESPERTINO
11.	JEAN PIERRE DA SILVA MEDEIROS	VESPERTINO
12.	JÚLIA DA SILVA DA ROSA	VESPERTINO
13.	KAUÊ VAGNER DOS SANTOS BENTES	VESPERTINO
14.	LIVIA GALLO DA SILVA	VESPERTINO
15.	LUIZA VITÓRIA GONÇALVES DE SOUZA	VESPERTINO
16.	MIGUEL DUARTE DOS SANTOS	VESPERTINO
17.	MURIEL ESMELINDRO MORAES	VESPERTINO
18.	NICOLAS SANTOS DE JESUS	VESPERTINO
19.	RICARDO PESSOA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
20.	SARA MIRANDA CHAGAS	VESPERTINO
21.	THEO DUARTE DE BARROS	VESPERTINO
22.	VALENTINA SCHMITT BERGER	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024
Simone Lunardelli
Diretora do CEI São Judas Tadeu

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6088882

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone: (48) 3247-4968
Diretora: Heloisa Adelaide Brognoli
2ª Publicação 2024 – data de corte: 29 de maio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matrícula Integral	Matrícula Matutino	Matrícula Vespertino	Total Matrículas
Berçário	Mínimo 4 m	15	15	-	-	15
GI	1-2	17	12	5	5	22
GI/II	1-2-3	17	16	1	1	18
GII	2-3	19	16	6	6	22
GIII A	3-4	24	23	-	1	24
GIII B-C	3-4	18	-	17	18	35
GIV A-B	4-5	24	-	24	24	48
GIV/V A-B	4-5-6	25	-	23	25	48
GV A-B	5-6	24	-	23	23	46
			82	96	100	278
Total Creche: 136			Total Pré-escola:142			

Quadro de Vagas					
GRUPO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL POR GRUPO	TOTAL POR ETAPA
Berçário	-	-	-	-	Creche: 2
GI	-	-	-	-	
GI/II	-	-	-	-	
GII	-	-	-	-	
GIII A	-	1	-	1	
GIII B-C	-	1	-	1	
GIV A-B	-	-	-	-	Pré-escola: 4
GIV/V A-B	-	2	-	2	
GV A-B	-	1	1	2	
TOTAL	-	5	1	6	

*Observar Lista de Espera deste CEI e a data corte deste documento

ATENDIMENTO ATUAL GRUPO BERÇARIO

	Criança	Período
1.	AGATHA DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ANNA LOUISE SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
3.	ARTHUR TOBLER ROCHA	INTEGRAL
4.	AYLA MAITÊ ALENCAR SILVA	INTEGRAL
5.	BERNARDO LAURENTINO	INTEGRAL
6.	EMANUELLY ALBINO PINHEIRO	INTEGRAL
7.	GABRIEL SOARES SEEMANN	INTEGRAL
8.	GAEL LAURINDO DARLEY	INTEGRAL
9.	LUNA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	INTEGRAL
10.	MARIA ALICE ORVIEDO	INTEGRAL

11.	MELISSA MACARIO CORREA	INTEGRAL
12.	RAFAEL MOURA CORIM	INTEGRAL
13.	RAISSA JARACESKI DA COSTA	INTEGRAL
14.	SAMUEL MAX ALVES BARROSO	INTEGRAL
15.	THEO JOAQUIM MUNHOZ DOS SANTOS	INTEGRAL

GRUPO I

	Criança	Período
1.	ANTHONY DA SILVA TEIXEIRA	INTEGRAL
2.	AYUMI GUEDES DOS SANTOS	MATUTINO
3.	BETTINA BIGNOTTI DOS SANTOS	INTEGRAL
4.	BIANCA FERREIRA GOMES	VESPERTINO
5.	ELIS VARGAS SOARES	INTEGRAL
6.	ENZO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	MATUTINO
7.	GABRIEL CABRAL OLIVEIRA	INTEGRAL
8.	GAEL ROSA GODOY	MATUTINO
9.	HELENA MONTE GULARTE DAS NEVES	INTEGRAL
10.	HELOISA BIGNOTTI DA SILVA	INTEGRAL
11.	ISABELA RODRIGUES	INTEGRAL
12.	ISADORA ROCHA DA SILVA	INTEGRAL
13.	JOÃO MIGUEL DA SILVA DO AMARAL	INTEGRAL
14.	KYARA ALVES GOMES	INTEGRAL
15.	LUIZ MIGUEL LOURENÇO DILL	MATUTINO
16.	MIGUEL REIS DOS SANTOS	VESPERTINO
17.	NOAH DE OLIVEIRA BATISTA	INTEGRAL
18.	RAVI GONÇALVES NUNES	MATUTINO
19.	RAVY ALVES DOS SANTOS CORREIA	VESPERTINO
20.	SOFIA DE OLIVEIRA ANDRADE	VESPERTINO
21.	THEO LOVATTO DE SOUZA	VESPERTINO
22.	YASMIN ADRIANA CONCEIÇÃO MARTINS	INTEGRAL

GRUPO I / II

	Criança	Período
1.	BETINA CARDOSO MACIEL	INTEGRAL
2.	DEIVYD LUIS ALENCAR SÉRIO	INTEGRAL
3.	DIEGO HENRIQUE STANEZYH DA LUZ	INTEGRAL
4.	EMANUELLY SOARES SEEMANN	VESPERTINO
5.	ENZO GABRIEL SCHUTZ	INTEGRAL
6.	HADASSA GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
7.	HEITOR GABRIEL CHAVES DO NASCIMENTO	INTEGRAL
8.	HELOÁ LIMA MORAES	INTEGRAL
9.	ISABELLA SCHUTZ	INTEGRAL
10.	LARA VITORIA GARVINO WERLICH	INTEGRAL
11.	LEONARDO BATISTA JUNIOR	INTEGRAL
12.	MANUELA FERNANDES VICENTE	INTEGRAL
13.	MELINDA DE ANDRADE COLARES	MATUTINO
14.	MILENA RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL

15.	PEDRO RAVI SILVA PADÃO	INTEGRAL
16.	RAVI JAQUES NICOLOSO	INTEGRAL
17.	SOPHIE PINHEIRO MARINHO DA SILVA	INTEGRAL
18.	VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA	INTEGRAL

GRUPO II A

	Criança	Período
1.	ALICE WILL NEVES DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ALICIA RIBEIRO DE SOUZA	INTEGRAL
3.	ANALYCE DE FARIAS DA SILVA	INTEGRAL
4.	ANTHONY MIGUEL TEIXEIRA OLIVEIRA	MATUTINO
5.	BARBARA NYCOLE GALLEANO JARD	MATUTINO
6.	BENJAMIN WILLIAN FAUSTINO	INTEGRAL
7.	DAVI EMANUEL CARVALHO MOTA	MATUTINO
8.	DERICK RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
9.	GABRIEL DE FARIAS RODRIGUES	INTEGRAL
10.	GAEL AGUIAR DE SOUSA	INTEGRAL
11.	HELENA PORTO MONTEIRO	VESPERTINO
12.	ICARO DE JESUS CARDOSO COSTA	INTEGRAL
13.	ISAAC SILVA GOIS	INTEGRAL
14.	ISABELLA NOGUEIRA DA SILVA	INTEGRAL
15.	JOAQUIM RODRIGUES GONÇALVES	VESPERTINO
16.	LARA MARTINS CIDADE	INTEGRAL
17.	MARIA CLARA SILVA COELHO	VESPERTINO
18.	MILLENA DA VEIGA MORFIM	INTEGRAL
19.	MOANA GABRIELLY DE SOUZA DIAS	INTEGRAL
20.	OLIVIA FRANÇA FELIPPI	INTEGRAL
21.	PIETRA GARCIA CARDOZO	INTEGRAL
22.	VINICIUS CARNEIRO DO NASCIMENTO FILHO	INTEGRAL

GRUPO III A

	Criança	Período
1.	ANDRES FELIPE POLOCHE PINHEIRO	INTEGRAL
2.	BRAYAN CALEBE DA SILVA CABRAL	INTEGRAL
3.	BRYAN DA SILVA KONS	INTEGRAL
4.	DAVI JOSÉ CARDOSO	INTEGRAL
5.	ELOÁ VALENTYNA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	INTEGRAL
6.	EMANUELA OLUWAFEMI DE ARAUJO MACEDO	INTEGRAL
7.	FELIPE DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
8.	GABRIEL JESUS PASSINHO COSTA	INTEGRAL
9.	GABRIEL OLIVEIRA DA ROSA	INTEGRAL
10.	HEITOR SOUZA PORTELA	INTEGRAL
11.	ISADORA REIS DOS SANTOS	INTEGRAL
12.	JOSE ISAAC NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
13.	LAURA VIEIRA SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO

14.	LEVI DE OLIVEIRA BATISTA	INTEGRAL
15.	LÍVIA CECÍLIA PORTELA	INTEGRAL
16.	LUIZ GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17.	MARIA EULÁLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
18.	MATHEUS FAES DE SOUSA	INTEGRAL
19.	NOAH FUSILLI ROSA	INTEGRAL
20.	PEDRO LAURO TEIXEIRA	INTEGRAL
21.	PEDRO MEDEIROS MARTINS	INTEGRAL
22.	TÉO RAMOS DUTRA	INTEGRAL
23.	THEO MUNIZ BINHOTTI	INTEGRAL
24.	VALENTINA RODRIGUES FERREIRA	INTEGRAL

GRUPO III B

	Criança	Período
1.	BENICIO GARCZAL VARELA	MATUTINO
2.	ELOA DUARTE	MATUTINO
3.	ELYA CLEO TAVARES SILVA	MATUTINO
4.	FELIPE COSTA DA SILVA	MATUTINO
5.	GABRIEL DOS SANTOS MARTINS DA ROCHA	MATUTINO
6.	ISABELA BAIROS ROCHA DE LIMA	MATUTINO
7.	JOAQUIM ABEL PEREIRA PEDRO	MATUTINO
8.	LAILA DE RESENDE CEZARIO	MATUTINO
9.	LAURA TOME DE OLIVEIRA	MATUTINO
10.	LIVIA DE SOUZA MARQUES	MATUTINO
11.	LOURENA RODRIGUES	MATUTINO
12.	MARIA CLARA GOMES DO CARMO	MATUTINO
13.	MARIA JULIA FRANCISCO LORENTZ	MATUTINO
14.	MIGUEL ALVES DE ANDRADE	MATUTINO
15.	NOAH FARIAS MATOS	MATUTINO
16.	SOFIA VITORIA FARIA	MATUTINO
17.	THEO INACIO OURIQUES	MATUTINO

GRUPO III C

	Criança	Período
--	---------	---------

1.	ALICE BORGES DE SOUZA	VESPERTINO
2.	ALICIA DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO
3.	AMMIYEL ALVES MACIEL	VESPERTINO
4.	AUGUSTO DOS SANTOS	VESPERTINO
5.	AURORA DE OLIVEIRA HOFFMANN	VESPERTINO
6.	BENJAMIN CAVALHEIRO DA COSTA	VESPERTINO
7.	BERNARDO DE MIRANDA DA ROCHA	VESPERTINO
8.	ELOA PACHECO RODRIGUES	VESPERTINO
9.	GABRIELLY OLIVEIRA AZEVEDO	VESPERTINO
10.	HEITOR FERREIRA GOMES	VESPERTINO
11.	HELOÍSA DOS SANTOS QUEIROZ	VESPERTINO
12.	LAURA OGG DA COSTA	VESPERTINO
13.	MANUELA BRITO ALMEIDA	VESPERTINO
14.	MARIA CECILIA SILVA COELHO	VESPERTINO
15.	MILENA DO PRADO VIEIRA	VESPERTINO
16.	OLIVER SANTOS MADALENA MARTINS	VESPERTINO
17.	SAMUEL DOS PASSOS DA SILVA	VESPERTINO
18.	SOPHIA MENDES MACHADO	VESPERTINO

GRUPO IV A

	Criança	Período
1.	ALLANA ALVES VIEIRA	MATUTINO
2.	ARTHUR FERNANDES COSTA	MATUTINO
3.	BENJAMIN ROSSI FERREIRA	MATUTINO
4.	ELLÓA CERQUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
5.	EMANUELLY MENDES CASTILHOS	MATUTINO
6.	FELIPE DAMASCENO MARQUES	MATUTINO
7.	ISABELLA DOS SANTOS FERREIRA	MATUTINO
8.	ISADORA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	MATUTINO
9.	JOAQUIM GAEL GAUNA DOS SANTOS	MATUTINO
10.	JULIA AGUIAR MOREIRA	MATUTINO
11.	KEMELYM RAYANE CAMARGO DE JESUS	MATUTINO

12.	KETLYN NAIARA DA SILVA NASCIMENTO	MATUTINO
13.	LAURA RIBEIRO MOREIRA	MATUTINO
14.	LEVI FURTADO MEDEIROS	MATUTINO
15.	LIVIA BASSO MARQUES	MATUTINO
16.	MARIA EDUARDA ALVES CARLOS	MATUTINO
17.	MARIA SOPHIA DE PAULA	MATUTINO
18.	MIGUEL EDUARDO DA SILVA GUIMARÃES	MATUTINO
19.	MIGUEL FAGUNDES	MATUTINO
20.	MILENA DE OLIVEIRA SOMMER	MATUTINO
21.	NICOLAS MIGUEL ALVES FERREIRA	MATUTINO
22.	PHOLLYANA SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
23.	THEO GONÇALVES NUNES	MATUTINO
24.	VITORIA MUNIZ BINHOTTI	MATUTINO

GRUPO IV B

	Criança	Período
1.	ALICE PASSER VARGAS	VESPERTINO
2.	ALICIA ITSUE TAKAHAMA SCHULENBURG	VESPERTINO
3.	ANNA DA SILVA GOMES	VESPERTINO
4.	ANTONELLA BARBOSA E SILVA	VESPERTINO
5.	ARTHUR PACHECO DE SOUZA DUARTE	VESPERTINO
6.	ARTHUR PIRES MORAES	VESPERTINO
7.	BELLA LOVATTO DE SOUZA	VESPERTINO
8.	CAETANO SOARES LOPES	VESPERTINO
9.	DAVI GEVAERD TEIXEIRA	VESPERTINO
10.	DAVI LUCAS BREIER	VESPERTINO
11.	EMANUELLY SANTOS DE MORAES	VESPERTINO
12.	HEITOR HENRIQUE JUNCKES RIBEIRO	VESPERTINO
13.	HELENA TIBES DE ASSIS	VESPERTINO
14.	INGRID LAVÍNIA ALVES BANDEIRA	VESPERTINO
15.	JULIA CORREA MENESES	VESPERTINO

16.	JULIA MORO VIEIRA	VESPERTINO
17.	LAURA DA SILVA FAUSTINO	VESPERTINO
18.	LORENA HELENA DA SILVA	VESPERTINO
19.	LOUISE MITSUE TAKAHAMA SCHULENBURG	VESPERTINO
20.	LUIZ FERNANDO DE MORAES JUNIOR	VESPERTINO
21.	MARIA JULIA FIRMINO TAVARES	VESPERTINO
22.	MELISSA CARVALHO RIBEIRO	VESPERTINO
23.	PEDRO GARCIA CARDOZO	VESPERTINO
24.	RICHARD DANIEL CUSTODIO	VESPERTINO

GRUPO IV/V A

	Criança	Período
1.	ANA LUIZA DOS SANTOS BUSTAMANTE RODRIGUES	MATUTINO
2.	BERNARDO JANUÁRIO TAVARES	MATUTINO
3.	EMANUELLY AMARAL COELHO	MATUTINO
4.	EMANUELLY SILVA CABRAL	MATUTINO
5.	ENZO GABRIEL HILLESHEIN	MATUTINO
6.	ENZO NAZARENO COSTA DE JESUS	MATUTINO
7.	ENZO RAELE PELECK KOESTER	MATUTINO
8.	ENZO SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
9.	ESTHER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
10.	GABRIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO
11.	GAEL DA FONSECA ROSALINO	MATUTINO
12.	HELENA MARTINS AMARAL	MATUTINO
13.	HELENA SILVA DE SOUZA	MATUTINO
14.	ISABELLA MATOS SILVEIRA	MATUTINO
15.	LAUREN YASMIM SOUZA BENTO	MATUTINO
16.	LAVINIA DA SILVA SCHUSSLER	MATUTINO
17.	LORENZO ALVES EINSFELD	MATUTINO
18.	MARIA EDUARDA ALVES VIEIRA	MATUTINO

19.	MARIA ESTER COSTA CAVALCANTE	MATUTINO
20.	MARIA LUISA LIVRAMENTO PEDREIRA	MATUTINO
21.	MIGUEL BORGES PEREIRA	MATUTINO
22.	MIRIÃ YASMIM SOUZA BENTO	MATUTINO
23.	VALENTIM GUERA	MATUTINO

GRUPO IV/V B

	Criança	Período
1.	ALLANA KEMILY SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
2.	BENJAMIN POPENGA VIEIRA	VESPERTINO
3.	CLARA GERALDO	VESPERTINO
4.	ELOISA CRISTHINY DA SILVA SANTOS	VESPERTINO
5.	EMANUELLY PACHECO RODRIGUES	VESPERTINO
6.	ENZO GABRIEL REGIS DE QUADROS	VESPERTINO
7.	GABRIEL DA LUZ MOREIRA	VESPERTINO
8.	GENESIO ARTHUR FARIAS SCHLICHTING	VESPERTINO
9.	HALLANNA GABRYELLY DA SILVA FIGUEREDO	VESPERTINO
10.	LARA GERALDO	VESPERTINO
11.	LUCAS DOS SANTOS TORQUATO	VESPERTINO
12.	LUCAS GABRIEL DE JESUS SOUZA	VESPERTINO
13.	LUIZ RODRIGO DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
14.	MARIA JÚLIA SOARES SEEMANN	VESPERTINO
15.	MARIANA VITÓRIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
16.	MELANNY FALÁCIO BITTENCOURT	VESPERTINO
17.	MELISSA AYLA DA SILVA BRANCO	VESPERTINO
18.	MICHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
19.	OLIVER LESSA SALDO	VESPERTINO
20.	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO ROSA	VESPERTINO
21.	PEDRO QUARESMA DOS SANTOS	VESPERTINO
22.	SOPHIA ISABELLY NUNES DA SILVA	VESPERTINO
23.	VALENTINA NUNES DURGANTE	VESPERTINO
24.	VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES	VESPERTINO
25.	YASMIN COSTA DE BORBA	VESPERTINO

GRUPO V A

	Criança	Período
1.	ÁDALYN ISADORA DOS SANTOS VAZ	MATUTINO
2.	AGATHA AMOS COSTA	MATUTINO
3.	BERNARDO PEREIRA	MATUTINO

4.	BRENDA VALENTINA DA SILVA MONTEIRO	MATUTINO
5.	DANIEL BORDA SILVA	MATUTINO
6.	DAVI REGINALDO ARAUJO PEDRA	MATUTINO
7.	ELOAH DA COSTA CANTÚ	MATUTINO
8.	EVANNY CRISTINI ALVES NASCIMENTO	MATUTINO
9.	HELOIZA DA SILVA BATISTA	MATUTINO
10.	HENRIQUE ALVES BERVANGER	MATUTINO
11.	ISAAC PIASON DA ROCHA	MATUTINO
12.	KAMILLY DA CRUZ	MATUTINO
13.	LAVINIA RIBEIRO BRUCH	MATUTINO
14.	LORENZO EMANUEL DE SOUZA VALENTIN	MATUTINO
15.	MIGUEL DE FARIAS RODRIGUES	MATUTINO
16.	MIKAELA HELLENA CHAVES DO NASCIMENTO	MATUTINO
17.	PEDRO HENRIQUE ASSUNÇÃO	MATUTINO
18.	PIETRO DE OLIVEIRA REGO	MATUTINO
19.	SAMUEL SANTOS DA SILVA APOSTOLO	MATUTINO
20.	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	MATUTINO
21.	TALITA FIUZA LOPES	MATUTINO
22.	THEO RIBEIRO FERNANDES	MATUTINO
23.	YASMIM SCHNEIDER ANTUNES PAES	MATUTINO

GRUPO V B

	Criança	Período
1.	ALEXIA DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
2.	ALICE DE OLIVEIRA ANDRADE	VESPERTINO
3.	ANA ALÍCIA SOARES SEEMANN	VESPERTINO
4.	ANA CLARA DOS SANTOS BORGES	VESPERTINO
5.	ARTHUR GASPAS DE SOUSA	VESPERTINO
6.	BERNARDO DA SILVA COSTA	VESPERTINO
7.	CECILIA KEMER CABRAL	VESPERTINO
8.	DOMINGOS BARBOSA NETO	VESPERTINO
9.	EMILLY ALVES DOS SANTOS CORREIA	VESPERTINO
10.	ISABELLE DA SILVA RAMOS PASSARIN	VESPERTINO
11.	ISADORA DA SILVA BORGES	VESPERTINO
12.	KAUA VALENTINE CITADELLA	VESPERTINO
13.	LORENA FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO

14.	LUCAS NUNES AMORIM	VESPERTINO
15.	MANUELA DA SILVA LUIZ	VESPERTINO
16.	MARIA ALICE BERNARDO PACHECO	VESPERTINO
17.	MARIA EDUARDA POPENGA	VESPERTINO
18.	MIGUEL PIETRO DE DEUS GUIMARAES	VESPERTINO
19.	MIGUEL SCHMITZ	VESPERTINO
20.	MILENA HERMES DA SILVA	VESPERTINO
21.	MOISES DA SILVA LISBÔA	VESPERTINO
22.	RYAN CRISTOFFER DO NASCIMENTO	VESPERTINO
23.	SOPHIA DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024
Heloisa Adelaide Brognoli
Diretora do CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos

TERMO DECONVOCAÇÃO Nº 004/2024

Publicação Nº 6088658

TERMO DE CONVOCAÇÃO nº 004/2024

REUNIÃO DA COAE – COMISSÃO DE OBRAS DE ARTE EM EDIFICAÇÕES

De conformidade com o disposto no decreto municipal nº. 17.001 de 23/08/2022 que regulamenta itens do título IV – Cap. IX da Lei municipal nº 5938/2020 sobre a instalação de obras de arte em edificações, e tendo em vista a necessidade de alteração da data da reunião convocada conforme o termo de convocação nº 003/2024, ficam por este termo convocados para a reunião da COAE, a realizar-se no dia 17 (dezessete) de junho de 2024, às 16:00 (dezesseis horas) nas dependências da SUSP – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José, os membros integrantes da Comissão (titulares e/ou suplentes), para discussão da seguinte PAUTA:

01. Leitura da ATA da reunião realizada em 19/02/2024 e assinatura dos presentes, havendo concordância para aprovação da mesma;
02. Apreciação do pedido de Recebimento da obra de arte da artista plástica Idia M. Porto, intitulada "Rios" (escultura), instalada no "edifício residencial Tenente Rios", do requerente Meta Construtora e Incorporadora Eireli, situado à rua Domingos Filomeno, nº 108, bairro Praia Comprida;
03. Apreciação do pedido de Recebimento da obra de arte do processo administrativo 11632/2023, da artista plástica Marta Berger, intitulada "Da janela esqueço que o tempo passa" (painel de revestimento cerâmico – pintura sobre azulejo), instalada na fachada do edifício residencial "Splendor Residence", do requerente Amaral Construção e Incorporação Ltda., situado na Rua Pedro Gregório Felipe, s/nº, esq. rua Santo Antônio – Bairro Barreiros;
04. Apreciação do pedido de Aprovação e Recebimento da obra de arte do processo administrativo 46863/2023, da artista plástica Marta Berger, intitulada "Ondas", (escultura) instalada na área de ajardinamento externa frontal do edifício residencial "Don Residence", do requerente Construtora e Incorporadora AMC Ltda., situado na Rua Osni João Vieira, s/nº, esq. Av. Gov. Adolfo Konder – Bairro Campinas;
05. Apreciação do pedido de Aprovação da obra de arte do processo administrativo 6639/2024, da artista plástica Cassia Aresta, intitulada "Verde que te quero ver te" (painel) a ser instalada na área de ajardinamento externa frontal do edifício residencial "Liv Residencial", do requerente Dimensão Engenharia Ltda., situado na Rua Ivo Reis Montenegro, s/nº – Bairro Nossa Senhora do Rosário.
06. Assuntos diversos.

São José (SC), 12 de junho de 2024.
Mariane Martins Michael
Membro Titular da COAE pela SUSP

Pedro Rosanelli
Secretário da SUSP

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 8004/2024

Publicação Nº 6089414

DECRETO Nº 8.004, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018 e alterações, Processo nº 8016/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de parte da chácara nº 32, com área total de 20.000,00 (vinte mil metros quadrados), sem acessões, localizada no perímetro urbano do município de São José do Cedro, constante na Matrícula nº. 11.249, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, conforme as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

ÁREA PRIMITIVA – Matrícula 11.249

PARTE DA CHÁCARA Nº 32 (TRINTA E DOIS), com área de 20.000,00 (vinte mil metros quadrados) sem acessões, situada nas imediações da rua Betanzos, Loteamento Alta Colina, no perímetro urbano do município de São José do Cedro - SC, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

considerando como ponto de partida o marco denominado M4, localizado no ponto da divisa com a chácara nº 33, de propriedade de Volmir Camini, matrícula nº 12.486, e parte remanescente da chácara nº 32, de propriedade do município de São José do Cedro/SC, matrícula nº 12.487, seguindo no sentido OESTE/ LESTE, confronta-se ao SUL, com parte remanescente da chácara nº 32, de propriedade de Município de São José do Cedro/SC, matrícula 12.333, medindo 100,00 metros até encontrar o marco denominado M3, deflete-se esta linha á esquerda num ângulo de 90º seguindo no sentido NORTE/SUL, confronta-se ao LESTE, comparte da chácara nº 31, de propriedade de Willian Claudino Frari, matrícula nº 6.295, medindo 180,95 metros até encontrar o marco denominado M6, deflete-se esta linha à esquerda originando uma linha curva, linha esta que representa o eixo da Estrada Municipal e confronta-se ao NORTE, com parte das chácaras nº 47 e 48, de propriedade de Clovis Ducatti, matrícula nº 6.295, até encontrar o marco denominado M5, deflete-se esta linha à esquerda seguindo no sentido NORTE/SUL, confronta-se ao OESTE, com parte da chácara nº 33, de propriedade de Volmir Camini, matrícula nº 12.486, medindo 212,99 metros até encontrar o marco denominado M4 (ponto de partida), fechando assim o perímetro.

ÁREA REMANESCENTE MAT. 11.249

PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 32-A (TRINTA E UM A), com área de 10.000,00 (dez mil, metros quadrados), situada nas imediações da rua Betanzos, no município de São José do Cedro - SC, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

considerando como ponto de partida o marco denominado M4, localizado no ponto da divisa com a rua Betanzos e parte remanescente da chácara nº32, de propriedade de Município de São José do Cedro, matrícula nº 12.333, medindo 100,00 metros até encontrar o marco denominado M3, deflete-se esta linha á esquerda num ângulo de 90º20'28" seguindo no sentido SUL, confronta-se ao LESTE, com parte da chácara nº 31, de propriedade de Willian Claudino Frari, matrícula nº 6.295, medindo 124,25 metros até encontrar o marco denominado M7, deflete-se esta linha à esquerda num ângulo de 90º25'50", confronta-se ao NORTE, com parte da chácara nº 32-B, de propriedade de Alessandro Arconti, medindo 56,22 metros, até encontrar o marco denominado M8, deflete-se esta linha à esquerda num ângulo de 89º31'11", confronta-se ao OESTE, com parte da chácara nº 32-B, de propriedade de Alessandro Arconti, medindo 56,68 metros até encontrar o marco denominado M9, deflete-se esta linha à direita num ângulo de 90º10'38", confronta-se ao NORTE, com parte da chácara nº 32-B, de propriedade de Alessandro Arconti, medindo 43,82 metros até encontrar o marco denominado M10, deflete-se esta linha à esquerda num ângulo de 90º12'37", confronta-se ao OESTE, com a Rua Betanzos, medindo 68,44 metros até encontrar o marco denominado M4, (ponto inicial), fechando assim o perímetro.

ÁREA DESMEMBRADA

PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 32-B (TRINTA E UM B), com área de 10.000,00 (dez mil, metros quadrados), situada nas imediações da rua Betanzos, no município de São José do Cedro - SC, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

considerando como ponto de partida o marco denominado M10, localizado no ponto da divisa com a rua Betanzos, medindo 43,82 metros até encontrar o marco denominado M9, deflete-se esta linha á esquerda num ângulo de 90º10'38" seguindo no sentido SUL, confronta-se ao LESTE, com parte da chácara nº 32-A, de propriedade de Alessandro Arconti, matrícula nº 11.249, medindo 56,68 metros até encontrar o marco denominado M8, deflete-se esta linha à direita num ângulo de 89º31'11", medindo 56,22 metros, confronta-se ao SUL, com parte das chácaras nº 32-A, de propriedade de Alessandro Arconti, matrícula nº 11.249, até encontrar o marco denominado M7, deflete-se esta linha à esquerda num ângulo de 89º35'10", confronta-se ao LESTE, com parte da chácara nº 31, de propriedade de Willian Claudino Frari, matrícula nº 6.295, medindo 56,70 metros até encontrar o marco denominado M6, linha esta que representa o eixo da Estrada Municipal, confronta-se ao NORTE, com parte das chácaras nº 47 e 48, de propriedade de Clovis Ducatti, até encontrar o marco denominado M5, deflete-se esta linha à esquerda, confronta-se ao OESTE, com Lote Urbano nº 1 e Lote Urbano nº 2 e Rua Betanzos, medindo 144,55 metros até encontrar o marco denominado M11 (ponto inicial), fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 12 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8006/2024

Publicação Nº 6089490

DECRETO Nº 8.006, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“ALTERA DECRETO Nº 7.745, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 PARA ALTERAR MEMBRO QUE COMPÕE O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.739, de 29 de setembro de 2023, que cria o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de São José do Cedro/SC, estabelece as diretrizes de funcionamento e dá outras providências, e que cabe ao poder executivo municipal nomear os membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação, após indicação das respectivas instituições/entidades/órgãos/movimentos representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 7.745, de 05 de outubro de 2023, para alterar o membro titular representante da Câmara Municipal de Vereadores que compõe o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME, conforme descritivo abaixo:

Câmara de Vereadores:

Membro Titular: Elisabete Terezinha Vendrusculo Blasi

Membro Suplente: Márcia Helena Demossi

Art. 2º Demais disposições constantes do Decreto nº 7.745, de 05 de outubro de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8007/2024

Publicação Nº 6089496

DECRETO Nº 8.007, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA MEMBROS DO COMITE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 7.453 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP, instituído pelo Decreto nº 7.453, de 04 de outubro de 2022, ficando composto pelos seguintes servidores:

I - Representante da Secretaria de Administração: Alexandre Paloschi;

II - Representante do Setor de Recursos Humanos: Daniela Heleninha Ammon;

III - Representante da Procuradoria Municipal: João Pedro Zamboni Scholl;

IV - Representante da Contabilidade: Débora Pagno;

V - Representante do Setor de Fiscalização de Tributos: Juliana Paula Demarco;

VIII – Representante do Setor de Licitações e Contratos: Daiany Fernanda Trevisol.

Art. 2º Demais condições do Decreto nº 7.453, de 04 de outubro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº8005/2024

Publicação Nº 6089416

DECRETO Nº 8.005, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA MEMBROS DA "SALA DE SITUAÇÃO" PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNYA (MOSQUITO AEDES AEGYPTI), INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 7.028, DE 22 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os membros da Sala de Situação instituída pelo Decreto nº 7.028, de 22 de março de 2021, ficando composta pelos membros abaixo, representantes dos seguintes órgãos:

I – CARLA PATRÍCIA SILVESTRI – Secretária Municipal de Saúde;

II – SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES – Coordenadora de ESF;

III – LUANA CARLA PESENTE – Secretária Municipal de Educação;

IV – ALEXANDRE PALOSCHI – Secretário Municipal de Administração;

V – MARCOS BAGNARA - Fiscal Sanitário;

VI – NEURI BALEN – Diretor da Secretaria de Transportes e Obras;

VII – NEODIR LOHMANN – Representante do Corpo de Bombeiros;

VIII – CLEITON TRECO - Representante da Polícia Militar;

IX – SETEMBRINA DA SILVA ALVES DOS SANTOS - Associação Cedrense de Catadores de Materiais Recicláveis;

X - FERNANDA FATIMA FRANZOSI CASTELLI - Agente da Dengue;

XI – JAIR POSTAY – Representante do SEMAE

Art. 2º Demais condições do Decreto nº 7.028, de 22 de março de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1003, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089018

PORTARIA Nº 1003, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 4028/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de 14 a 28 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1004, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089037

PORTARIA Nº 1004, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ALINE LOURENÇO GUETTE, matrícula nº 3955/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 11 a 25 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1005, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089063

PORTARIA Nº 1005, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ANGELA MARIA MESACASA, matrícula nº 2004/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089082

PORTARIA Nº 1006, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal CAMILA LORENZET, matrícula nº 2004/01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1007, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089117

PORTARIA Nº 1007, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal CELOIR PEDRINHA POGERE, matrícula nº 3001/33, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089146

PORTARIA Nº 1008, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal CLAUDIANI MACIEL BESSEGATTO CABERLON, matrícula nº 3487/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 11 a 25 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089191

PORTARIA Nº 1009, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ELIANE TEREZINHA TAPPARO LINHARES, matrícula nº 3001/33, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089261

PORTARIA Nº 1010, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ELISA SERVELIN, matrícula nº 3001/93, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de 08 a 22 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089271

PORTARIA Nº 1011, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal FABIANE VIEIRA CARNEIRO, matrícula nº 3399/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de 16 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089298

PORTARIA Nº 1012, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal FRANCIELI MARIA GAVA, matrícula nº 3322/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089338

PORTARIA Nº 1013, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal GLAUCIA VERONICA CADORE PERAZOLI, matrícula nº 3001/90, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089337

PORTARIA Nº 1014, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal IOLENE BRONDANI, matrícula nº 3605/01, ocupante do cargo efetivo de Artesão, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089351

PORTARIA Nº 1015, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal IZORLEI NORDIO, matrícula nº 3650/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 11 a 25 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089393

PORTARIA Nº 1016, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal KELI ADRIANE HINTZ RADTKE, matrícula nº 3000/03, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de 01 a 15 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089412

PORTARIA Nº 1017, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal LARICE DA SILVEIRA FURRER, matrícula nº 3001/69, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089452

PORTARIA Nº 1018, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal LISSANDRA DE MENEZES, matrícula nº 3001/83, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1019, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089598

PORTARIA Nº 1019, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal LOREANI ZAGO, matrícula nº 3461/01, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, no período de 01 a 15 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022 e no período de 16 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089632

PORTARIA Nº 1020, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal LUZIA ZAMPRONIO, matrícula nº 3087/01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de 01 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089705

PORTARIA Nº 1021, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal MARCELO CORREA, matrícula nº 1999/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 11 a 25 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089746

PORTARIA Nº 1022, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal MARCELO JUNIOR DOS SANTOS, matrícula nº 3915/01, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo e Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, no período de 08 a 22 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089780

PORTARIA Nº 1023, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal MICHELE APARECIDA LANDO MARIA, matrícula nº 3363/01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089804

PORTARIA Nº 1024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ODIRLEIA LOURDES BARBOSA DE CAMARGO, matrícula nº 3551/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089823

PORTARIA Nº 1025, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ROBERTA BURATTO BOTTEGA, matrícula nº 1984/02, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089844

PORTARIA Nº 1026, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal ROGER LUFT, matrícula nº 3241/01, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089862

PORTARIA Nº 1027, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal SANDRA MARI DA CRUZ WAGNER, matrícula nº 3668/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089869

PORTARIA Nº 1028, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal SILVIA ZANATTO MARTINS, matrícula nº 3934/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1029, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089879

PORTARIA Nº 1029, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal TAINARA MARIA DAIPRAI, matrícula nº 3926/01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de 11 a 25 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089891

PORTARIA Nº 1030, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ZENAIDE DA SILVA DAL ZOT, matrícula nº 3000/09, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 11 a 25 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089913

PORTARIA Nº 1031, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELIANE TEREZINHA TAPPARO LINHARES, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1695/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 a 20 de junho de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 778/2024**

Publicação Nº 6088836

DECRETO LEGISLATIVO Nº 778, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores e servidores públicos municipais para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e regimentais, Decreta:

Art. 1º Os pagamentos a fornecedores da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, a partir do mês de julho do exercício de 2024, serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, da seguinte forma:

§ 1º Quando se referirem a fornecedores da entidade Câmara Municipal, serão efetivados nas datas estabelecidas no Anexo Único, deste Decreto, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos;

§ 2º Na hipótese das datas constantes no Anexo Único recaírem em finais de semana, ponto facultativo ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados até o dia útil imediatamente posterior.

Art. 2º Ficam excetuados da previsão constante do art. 1º, os pagamentos relativos a:

I - obrigações com datas de vencimento fixas;

II - repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com a Câmara Municipal;

III - obrigações relativas a convênios firmados pela Câmara Municipal com outros entes da Federação,

Parágrafo único. Os pagamentos das obrigações, previstas nos incisos de I a III, serão levados a efeito nas datas estabelecidas nos respectivos instrumentos, obedecidas as próprias fontes de recursos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as datas limites para pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais e o Vale Alimentação para o exercício de 2024 até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. A remuneração de servidor admitido após o dia 15 do mês, relativamente aos dias trabalhados no mês de admissão, será paga no mês subsequente.

Art. 4º Fica estabelecida a data limite para pagamento do Décimo Terceiro salário dos servidores públicos municipais para o exercício de 2024 até dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

São Lourenço do Oeste, 14 de junho de 2024.

MARLICE VILLANI PERAZOLI

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto Legislativo nº 778, de 14 de junho de 2024)

PAGAMENTOS DE FORNECEDORES

LIQUIDAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS	PAGAMENTO
De 01/07 a 09/07/2024	10/07/2024
De 10/07 a 18/07/2024	19/07/2024
De 19/07 a 29/07/2024	30/07/2024
De 30/07 a 08/08/2024	09/08/2024
De 09/08 a 19/08/2024	20/08/2024
De 20/08 a 29/08/2024	30/08/2024
De 30/08 a 09/09/2024	10/09/2024
De 10/09 a 19/09/2024	20/09/2024
De 20/09 a 27/09/2024	30/09/2024
De 30/09 a 09/10/2024	10/10/2024
De 10/10 a 18/10/2024	21/10/2024
De 21/10 a 29/10/2024	30/10/2024
De 30/10 a 08/11/2024	11/11/2024
De 11/11 a 18/11/2024	19/11/2024
De 19/11 a 28/11/2024	29/11/2024
De 29/11 a 09/12/2024	10/12/2024
De 10/12 a 30/12/2024	Até último dia útil de dezembro

São Lourenço do Oeste, 14 de junho de 2024.

MARLICE VILLANI PERAZOLI

Presidente da Câmara Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2023

Publicação Nº 6089268

**CÂMARA DE VEREADORES**
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024.****Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 011, de 24 de outubro de 2023.****Objeto Principal:** Serviços de diagramação de livro a ser confeccionado pela Câmara Municipal.**Objeto específico do TA:** prorroga a vigência.**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores.**Contratada:** Felipe Alípio e Cia LTDA.**Vigência:** 30/06/2024 a 30/07/2024**Assinatura:** 14 de junho de 2024.

São Lourenço do Oeste, 14 de junho de 2024.

MARLICE

VILLANI

PERAZOLI:6185

1884904

Assinado de forma
digital por MARLICE
VILLANI
PERAZOLI:61851884904
Dados: 2024.06.14
15:34:29 -03'00'Marlice Villani Perazoli
Presidente da Câmara Municipal

Rua Duque de Caxias, 522 ☎ (49) 3344-2666 – CEP 89990-000 – São Lourenço do Oeste – SC.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 6089417

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1º ADT 18/2023 - Contrato Nº: 18/2023
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: IRACI DE ANDRADE 67882102920
Valor : R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Vigência : Início: 22/06/2024 Término:21/08/2024.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, DESTINADO A CAPACITAR E ASSESSORAR A EQUIPE DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMAS, SOBRE AS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO AOS GESTORES, E APOIO TÉCNICO. COM DATAS DE REALIZAÇÃO A DEFINIR, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 08/2022.

São Miguel do Oeste, 12 de junho de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6089431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1º ADT 28/2024- Contrato Nº:28/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA KOLLN LTDA
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2023
Vigência : Início: 13/06/2024 Término: 28/07/2024.
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A REFORMA DA EDIFICAÇÃO DESTINADA AO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, A SER INSTALADO NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (UNOESC), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSNTETÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 8.134/2023, CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de junho de 2024.

CONTRATO 05/2024 - AGRICULTURA

Publicação Nº 6089449

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 05/2024
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Contratada...: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor : R\$ 30.613,00 (trinta mil, seiscentos e treze reais)
Vigência : Início: 12/02/2024 Término: 10/10/2024
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA CAMPOS SALLES, INTERIOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de junho de 2024.

CONTRATO 80/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6089488

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 80/2024
Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: Davi & Moreno Clínica Médica LTDA
Valor : R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência : Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
Objeto : CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS (CONSULTA INICIAL, CONSULTA DE RETORNO E CONTRA REFERÊNCIA À UNIDADE DE SAÚDE) E EXAMES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 13 de junho de 2024.

CONTRATO 98/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6089463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 98/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Valor : R\$ 463.190,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais).
Vigência : Início: 12/06/2024 Término: 09/12/2024.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO E RUA HÉLIO WASSUM, MATRÍCULAS Nº 18.715, Nº 27.911 E Nº 49.463, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de junho de 2024.

DECRETO_FINANCEIRO_033_R_15_000_00_RADIOPATRULHA_PMSC

Publicação Nº 6089623

DECRETO FINANCEIRO Nº 033/2024
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.224/2024, nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando instituir ação orçamentária para dar andamento aos serviços previstos no Convênio de Radiopatrulha firmado entre a Polícia Militar e o Município.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando instituir ação orçamentária

para dar andamento aos serviços previstos no Convênio de Radiopatrulha firmado entre a Polícia Militar e o Município.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando instituir ação orçamentária para dar andamento aos serviços previstos no Convênio de Radiopatrulha firmado entre a Polícia Militar e o Município.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

09.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.001 - ENCARGOS GERAIS

06.181.0031.1.151 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS

PÚBLICOS NO ESTADO SC

3.3.30.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 15.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito previsto neste ato, fica promovida a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria em execução, conforme segue abaixo:

09.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.001 - ENCARGOS GERAIS

06.181.0177.2.051 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA

POLÍCIA MILITAR

124 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 15.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_236_2024_RENATA_GAIARDO

Publicação Nº 6089654

Bom dia São Miguel do Oeste SC, 14 de junho de 2024.

OF. Nº 236/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

RENATA GAIARDO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1039_RODRIGO_DA_COSTA_MORAIS_DESIGNAR_DEPARTAMENTO_DE_COMPRAS_LICITACOES_E_CONTRATOS

Publicação Nº 6089516

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1039/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 21.288/2024, com a solicitação para a designação do servidor efetivo Rodrigo da Costa Moraes para passar a atuar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Secretaria Adjunta de Administração, a partir de 11 de junho de 2024;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo RODRIGO DA COSTA MORAIS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a atuar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Secretaria Adjunta de Administração, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 13 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1040_CATIA_STUANI_LICENCA_PARA_ACOMPANHAR_FAMILIAR

Publicação Nº 6089513

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1040/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado que o artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - LC 09/2012 dispõe sobre a possibilidade de concessão de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

Considerando que o artigo 103, parágrafo 2º, inciso I, da LCM 09/2012 estabelece que a licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida, a cada período de doze meses, por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

Considerando o disposto no artigo 12, caput, do Decreto 9.362/2021, a despeito de que, na hipóteses de a licença ser igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, o servidor passará por avaliação da Junta Médica oficial e, após parecer desta, será confeccionada Portaria para o período de afastamento por ela determinado;

Considerando o Memorando 18.275/2024, com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Catia Stuani, encaminhado para a Junta Médica Oficial do Município, com parecer favorável, conforme despacho 8, do referido Memorando.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CATIA STUANI, ocupante do cargo de Professor, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, remunerados,

no período de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024, nos termos do art. 103, §2º, inciso I, da Lei Complementar 009/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1041_MATHEUS_BUENO_RASCHE_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO_2_

Publicação Nº 6089528

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o disposto pelo artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando que, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando o Memorando 14.020/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras para a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo;

Considerando a nomeação do senhor Matheus Bueno Rasche, conforme Portarias SAGP/DDP n. 0906/2024 e SAGP/DDP n. 1019/2024, para o cargo de Técnico Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a MATHEUS BUENO RASCHE, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão Central da Administração Municipal, designado para atuar na Secretaria Municipal de Obras, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1042_VANESSA_BRIEDIS_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089537

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1042/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 7.975/2024, com a solicitação de gozo de Licença-Prêmio pela servidora pública municipal Vanessa Briedis;

Considerando que a Portaria SAFGP/DDP n. 0578/2021, de 27 de maio de 2021, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora Vanessa Briedis, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1763/2023, de 27 de setembro de 2023, reconheceu o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio da servidora Vanessa Briedis, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 23 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio e de 55 (cinquenta e cinco) dias da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, cujos direitos foram reconhecidos pelas Portarias SAFGP/DDP n. 0578/2021 e SAGP/DDP n. 1763/2023, à servidora pública municipal efetiva VANESSA BRIEDIS, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídos de 29 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

PORT_1043_VERA_MARIA_BOHN_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089547

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1043/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 8.832/2024, com a solicitação de gozo de Licença-Prêmio pela servidora pública municipal Vera Maria Bohn;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 0579/2019, de 21 de março de 2019, concedeu a 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora Vera Maria Bohn, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, cujo direito foi concedido pela Portaria SGPT/DDP n. 0579/2019, à servidora pública municipal efetiva VERA MARIA BOHN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídos de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1044_LORENI_SILVEIRA_FONTOURA_DA_SILVA_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089560

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1044/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 8.317/2024, com a solicitação de gozo de Licença-Prêmio pela servidora pública municipal Loreni Silveira Fontoura da Silva;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0941/2022, de 05 de julho de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora Loreni Silveira Fontoura da Silveira, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 10 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 0941/2022, à servidora pública municipal efetiva LORENI SILVEIRA FONTOURA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídos de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1045_DANIEL_FERNANDO_DOS_SANTOS_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089565

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1045/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 18.117/2024, com a solicitação de gozo de Licença-Prêmio pelo servidor público municipal Daniel Fernando dos Santos;

Considerando que a Portaria ADM/DRH n. 0996/2014, de 18 de março de 2014, concedeu a 1ª (primeira) Licença-Prêmio do servidor Daniel Fernando dos Santos, correspondente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2008 a 24 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, cujo direito foi concedido pela Portaria ADM/DRH n. 0996/2014, ao servidor público municipal efetivo DANIEL FERNANDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídos de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1046_ANA_PAULA_TOSIN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089573

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1046/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 38.701/2023, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Ana Paula Tosin;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1803/2023, de 05 de outubro de 2023, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora efetiva Ana Paula Tosin, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva ANA PAULA TOSIN, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1803/2023, a serem usufruídos de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1047_MICHELE_CRISTINA_GRITTI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089583

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1047/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 19.481/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Michele Cristina Gritti;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 927/2023, de 08 de maio de 2023, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Michele Cristina Gritti, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva MICHELE CRISTINA GRITTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP

n. 927/2023, a serem usufruídos de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1048_FRANCIELI_BACKES_BATTAGLIN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089592

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1048/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 20.632/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Francieli Backes Battaglin;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1861/2022, de 13 de dezembro de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora Francieli Backes Battaglin, correspondente ao período aquisitivo de 25 de julho de 2016 a 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva FRANCIELI BACKES BATTAGLIN, ocupante do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, reconhecido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1861/2022, a serem usufruídos de 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1049_DIRCEU_PEREIRA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089606

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1049/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 20.655/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pelo servidor público municipal Dirceu Pereira;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 0991/2022, de 14 de julho de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio do servidor Dirceu Pereira, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor municipal efetivo DIRCEU PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, reconhecido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 0991/2022, a serem usufruídos de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1050_SANDRA_ANDREOLA_FELTES_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089614

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1050/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 20.996/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Sandra Andreola Feltes;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 1334/2018, de 25 de setembro de 2018, concedeu a 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora Sandra Andreola Feltes, correspondente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva SANDRA ANDREOLA FELTES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi concedido pela Portaria GPT/DDP n. 1334/2018, a serem usufruídos de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1051_ANTONIO_PAIM_DE_OLIVEIRA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6089850

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1051/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 14.105/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pelo servidor público municipal Antonio Paim de Oliveira;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 0543/2018, de 13 de abril de 2018, concedeu a 2ª (segunda) Licença-Prêmio o servidor efetivo Antonio Paim de Oliveira, correspondente ao período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 2ª (segunda) Licença-Prêmio ao servidor municipal efetivo ANTONIO PAIM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi conhecido pela Portaria GPT/DDP n. 0543/2018, a serem usufruídos de 23 de julho de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CONTRATO N.º 175/2024

Publicação Nº 6088492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 175/2024

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o senhor DARLAN FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 097.861.029-67, residente a Servidão Walmor Muller, nº 98, Poço Fundo, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Processo Seletivo nº. 01/2023), conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

- 1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
- 1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
- 3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/06/2024, findando aos 31/12/2024, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - 5.1.1- Acordo entre as partes;
 - 5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
 - 5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
 - 5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
 - 5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
 - 5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
 - 5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
 - 5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
 - 5.2.2.1- Ato de improbidade;
 - 5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - 5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
 - 5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - 5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - 5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
 - 5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
 - 5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - 5.2.2.9- Abandono de emprego;
 - 5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
- 8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
- 8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
- 8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
- 8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

DARLAN FERREIRA

CONTRATADO

Testemunhas;

PORTARIA 457/2024

Publicação Nº 6087734

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 457/2024

Exonera a pedido da servidora CAROL APARECIDA PENZO SILVEIRA SANTIAGO do cargo de Monitor de Educação Básica.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a pedido da servidora CAROL APARECIDA PENZO SILVEIRA SANTIAGO do cargo de Monitor de Educação Básica.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de junho de 2024.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 458/2024

Publicação Nº 6087737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 458/2024

Exonera a pedido da servidora CAMILA FERNANDA CARANTANIS FERREIRA DA SILVA do cargo de Professor II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a pedido da servidora CAMILA FERNANDA CARANTANIS FERREIRA DA SILVA do cargo de Professor II.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de junho de 2024.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 459/2024

Publicação Nº 6087739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 459/2024

Concede férias a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM ocupante do cargo de CONTADOR.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM ocupante do cargo de CONTADORA, de 17/06/2024 a 07/07/2024, período aquisitivo 2022 a 2023. Com abono pecuniário de 10 dias.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de junho de 2024.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 461/2024

Publicação Nº 6089177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 461/2024

Admite o servidor DARLAN FERREIRA no cargo de Agente Administrativo.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite o servidor DARLAN FERREIRA no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 462/2024

Publicação Nº 6089196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 462/2024

Exonera o servidor SIDNEI JOÃO DA SILVA do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera o servidor SIDNEI JOÃO DA SILVA do cargo de Motorista II.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2024

Publicação Nº 6089436

Portaria n.º 460/2024

Autoriza a realização de horas extras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, principalmente no art. 68, IV da LC 06/1997 e art. 41, § 2º, 63, III da LC 05/1997 resolve:

Art. 1º Fica autorizada a servidora FABÍOLA LEANDRA CONSTANTE a realizar horas-extras em decorrência do afastamento temporário por motivos de saúde da Monitora de Educação Básica Débora Muller a fim de que se evite a falta de aula ao corpo discente da rede municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto maneará a servidora qualificada no art. 1º como Monitora de Educação Básica, na turma do G1, no período matutino (das 07h às 13h), nos dias 06 e 07 de junho de 2024, no Centro de Educação Infantil Frei Ático, que no momento está com deficiência de pessoal.

Art. 3º A presente portaria tem efeitos temporários até o retorno da Monitora de Educação Básica Débora Muller.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de junho de 2024.

São Pedro de Alcântara-SC, 14 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 265 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089934

PORTARIA N. 265 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado sob o nº 312/2024, em 03 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o disposto a Lei Complementar nº. 145, de 26 de março de 2024, artigo 90 da Lei Complementar 07/2002 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Alice Fabiana Jahnke Both, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de educação, a partir de 03 de junho 2024, pelo período de 30 dias.

Saudades/SC, 13 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6088096

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) GUI-LHERME LESSMANN, inscrito (a) no CPF sob nº. 003.371.249-22, aprovado (a) em 6º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ARTE – EDUCAÇÃO INFANFIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 14 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6088102

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) MARINA HESSE DO ROZARIO, inscrito (a) no CPF sob nº. 085.188.609-46, aprovado (a) em 71º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 14 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.071/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088085

PORTARIA Nº 11.071/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 14/06/2024 o afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Caren Aparecida Mafra Kuchnier, que desempenha a função de Professor C, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito MunicipalARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº11.070/2024, E 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088082

PORTARIA Nº11.070/2024, E 13 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, Patrícia Bedin Borba, Engenheira Civil, CREA/SC 207996-7, inscrita no CPF sob o nº 088.102.999-81 e Ilmar José Pereira Borges Filho, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 018.026.899-66, CREA/SC nº 51.856-6, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da reforma do galpão de eventos localizado nos fundos da Escola Municipal Castro Alves, contemplando: substituição da cobertura do galpão principal por tesouras metálicas, trama de terças metálicas e telhamento de fibrocimento 6mm – área de 370,66m², substituição da cobertura da cozinha por tesouras e trama metálica com telhamento de telha ondulada de fibrocimento 6mm - área de 52,44m², substituição da cobertura do espaço do bar por tesouras e trama metálica com telhamento de telha ondulada de fibrocimento de 6mm – área de 26,50m², nivelamento do piso da cozinha com o piso do galpão com concreto, mais aplicação de revestimento cerâmico, execução do piso do espaço de bar nivelado com o piso do galpão, mais aplicação de revestimento cerâmico, substituição da porta principal de madeira por porta de alumínio com vidro e adaptação da alvenaria devido a substituição da cobertura de todo o galpão. Está localizado na Estrada Duas Mamas, 3000, bairro Duas Mamas, no perímetro rural do Município de Schroeder/SC. Transferência Especial Recurso Federal - Plano de Ação 09032023-037179, de acordo com o Contrato nº. 46/2024 – PMS, Processo de Licitação nº. 25/2024 – PMS, Concorrência nº. 07/2024 – PMS. Empresa: BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 33.913.415/0001-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 13 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ

Secretária Executiva de Gabinete

ADF423

Publicação Nº 6089815

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 6/2024
	Processo Adm.: 8/2024 Data do Processo: 06/06/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Instalação de persianas para janelas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Schroeder/SC.*

Participante: LHT CORTINAS E PISOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Conjunto de Persianas verticais, de poliéster com bandô para 4 janelas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo: - 2 persianas medindo 2,30 x 1,75; - 1 persiana medindo 2,20 x 1,75; - 1 persiana medindo 0,95 x 1,35; - Instalação de Conjunto de Persianas verticais, de poliéster com bandô para 4 janelas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo: - 2 persianas medindo 2,30 x 1,75; - 1 persiana medindo 2,20 x 1,75; - 1 persiana medindo 0,95 x 1,35;	1,000	UN	1.912,00	1.912,00
				Total do Participante:	1.912,00
				Total Geral:	1.912,00

Schroeder, 14 de Junho de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

Seara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 023/2024 FMS

Publicação Nº 6089332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3333D5A1D90AA5BBE647A448B87130B8160DC66

Contrato nº 023/2024 FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - FMS.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 - FMS.

Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73. CONTRATADO. OBJETO. Objeto execução com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da entrada do posto de saúde de nova Teutônia, conforme estudo técnico preliminar e memorial descritivo anexo ao processo licitatório nº 013/2024 - FMS. DATA DO CONTRATO: 07/06/2024. PRAZO: 06/10/2024. VALOR: R\$ 52.060,00.

CONTRATO Nº 218/2024

Publicação Nº 6087777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87373B5347A118C31115631F1D777F4CEFAD43FE

Contrato nº 218/2024 — Processo Licitatório nº 072/2024 - Dispensa de Licitação nº 018/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa E.U. consultoria e Planejamento Ltda, CNPJ nº 04.986.007/0001-85, Contratado. OBJETO: Contratação de serviços para promoção, organização, preparo e planejamento do evento - 3ª Conferência Municipal e a 6ª Conferência Nacional das Cidades, com a temática: " Construindo a política nacional de desenvolvimento urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", vinculada as atividades da Secretaria Municipal da Cidade. Conforme portaria nº 175, de 29 de fevereiro de 2024. DATA DO CONTRATO: 04/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 5.000,00.

CONTRATO Nº 219/2024

Publicação Nº 6087786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB966AAC6E1C8EFFC6831E1CB08CB3B18015C163

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. – PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Credenciante, e de outro lado a empresa OESTE SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA, CPNJ sob o nº 45.245.414/0001-19, Credenciado. OBJETO: credenciamento de serviços terceirizados da(s) seguinte(s) espécie(s) 06 - Serviços de horas máquina, com mini escavadeira, potência mínima de 20 HP, peso operacional mínimo de 3.000kg, ano de fabricação mínimo 2010. DATA DO CONTRATO: 04/06/2024. VIGENCIA: 03/06/2026. VALOR: R\$ 240,00 item 06, por hora trabalhada.

CONTRATO Nº 220/2024

Publicação Nº 6087805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EC70D793223B8CD00C7C9D3C86D7DDCA2B1BA05

Contrato nº 220/2024 — Processo Licitatório nº 074/2024 - Dispensa de Licitação nº 019/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa BASE-V ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.877.101/0001-64, Contratado. OBJETO: Execução com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma de edificação em madeira, com 140,5 m² o qual abriga a Casa Colonial, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 91, centro, cidade de Seara/SC, sendo realizada a ampliação com fechamento da varanda já existente e consertos/manutenção na edificação existente tais como a troca de madeiras danificadas, reforço no assoalho de madeira, pintura interna e externa, conforme descrito na planilha orçamentaria SINAPI/SC 11/2023. DATA DO CONTRATO: 05/06/2024. PRAZO: 05/10/2024. VALOR: R\$ 98.913,38

CONTRATO Nº 221/2024

Publicação Nº 6087818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1B9D52138AF0D80682772991C8B5FDE8F45F9A1

Contrato nº 221/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 502/2023- Fornecimento de Água – Escola Núcleo São Rafael.

Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro o Sr. João Presoto Filho, CPF nº 220.xxx.099-xx, Contratado. OBJETO: Nos termos da solicitação do representante da Contratante e, caracterizado o interesse público, altera-se a "CLÁUSULA QUARTA - Do contrato 502/2023 - Fornecimento de Água na Escola Núcleo São Rafael. DATA DO CONTRATO: 05/06/2024. PRAZO: 31/12/2024.

CONTRATO Nº 222/2024

Publicação Nº 6087825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BEE6D056ABF7939FB46A741FF42344EC8AAED6C
Contrato nº 222/2024 — Processo Licitatório nº 075/2024 - Dispensa de Licitação nº 020/2024.
Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa Canale Máquinas Ltda, CNPJ nº 86.263.092/0001-18, Contratado. OBJETO: aquisição de 01 (uma) unidade de moto bomba fabricação nacional, marca Vanbro, motor rebobinável rotores em aço inox, 2000 litros por hora, 187 MCA, 380 V trifásica. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 7.500,00.

CONTRATO Nº 223/2024

Publicação Nº 6087834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E063DB72A3367C4A4B29C6295A0CD0E6A8489672
Contrato nº 223/2024 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 197/2024 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa Raia Transporte Ltda, CNPJ nº 48.278.286/0001-06, Contratado. OBJETO: Conforme Comunicação Interna – CI nº 106/2024, expedida pela Secretaria da Educação, através do fiscal do contrato, haverá alteração da estimativa de quilometragem dia para 18,10 km/dia, com efeitos a partir da data de 03/06/2024. DATA DO CONTRATO: 10/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 11,91 por km.

CONTRATO Nº 224/2024

Publicação Nº 6087881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C28B08F4B0C00D4A0049E5AEA45447D387CB15FC
Contrato nº 224/2024 – 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/2023 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023
Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa Clair e Vitalino Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 04.753.884/0001-06, Contratado. OBJETO: Conforme previsto na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Aditamento, contrato nº 038/2023, fica acrescido a seguinte quilometragem, conforme solicitado pela fiscal do contrato em Comunicação Interna 106/2024, em 1,0 Km, dessa forma altera-se dos atuais 58,0 km, para 59,0 km, com efeitos a partir da data de 03/06/2024. DATA DO CONTRATO: 10/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 471,10 por dia letivo.

CONTRATO Nº 225/2024

Publicação Nº 6087952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5D11A6FB694D6E097C4799C4F63B74B1F43F64F
Contrato nº 225/2024 – 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/2023 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa EG Agencia de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº. 41.699.321/0001-03, Contratado. OBJETO: Conforme previsto na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Aditamento, contrato nº 040/2023, fica acrescido a seguinte quilometragem, conforme solicitado pela fiscal do contrato em Comunicação Interna 106/2024, em 1,0 Km, dessa forma altera-se dos atuais 120,850 km, para 121,85 km, com efeitos a partir da data de 03/06/2024. DATA DO CONTRATO: 10/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 1.187,75 por dia letivo.

CONTRATO Nº 226/2024

Publicação Nº 6087955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5380969C3DFC390AF30BBD6F38C81B6FD9BDD49
Contrato nº 226/2024 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 349/2023 - Conforme Processo Licitatório nº 216/2023 - Pregão Presencial nº 072/2023, regido pela Lei 8.666/1993.
Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa Iraci de Andrade 67882102920, CNPJ nº 11.758.765/0001-01, Contratado. OBJETO: Conforme Comunicação Interna nº 041/2024 expedida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, através de sua secretaria fica aditivado em 25% a quantidade do item 01 do contrato 349/2023, assim ocasionando um aumento de 25 horas. DATA DO CONTRATO: 10/06/2024. PRAZO: 26/09/2024. VALOR: R\$ 6.000,00.

CONTRATO Nº 227A/2024

Publicação Nº 6087966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95FBC0B3B791E52603B526FDA52CC4CCBDC2A538
Contrato nº 227/2024 – 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 158/2021 - Serviços de limpeza e higienização das dependências do CER Searaense - Processo Licitatório nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 027/ 2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa Valdir Cerutti 34593519934, CNPJ nº 31.455.308/0001-55, Contratado. OBJETO: Conforme previsto na cláusula 2ª do contrato nº 158/2020, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 11/06/2024. DATA DO CONTRATO: 10/06/2024. PRAZO: 10/06/2025. VALOR: R\$ 2.305,00 mensais.

CONTRATO Nº 228/2024

Publicação Nº 6088211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5A859B6635AB27CEF1F329B1243B4E72F8F06B5
Contrato nº 228/2024 – 2º Termo de suspensão da execução contratual ao Contrato nº 276/2023 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 174/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa Montanha Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 01.615.836/0001-63, Contratado. OBJETO: As partes convencionam a suspensão da execução contratual pelo prazo de 120 dias, a contar de 21/06/2024, tendo em vista que, atualmente, não há estudantes residentes no trajeto nº 31 que justifique a prestação do serviço contratado. DATA DO CONTRATO: 10/06/2024. PRAZO: 31/12/2024.

CONTRATO Nº 229/2024

Publicação Nº 6088219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36929E4C5ED3AA6DE19289ADB120626497E3A0AB
Contrato nº 229/2024 – Processo Licitatório nº 079/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa Cooperativa de Trabalho Formação Assessoria e Desenvolvimento Educacional - Cooperação, CNPJ nº 43.615.452/0001-90, Contratado. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, formação e habilitação de servidores públicos (técnicos) com carga horária mínima de 16h, que atuam com a garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdo para atendimento destas vítimas e/ou testemunhas de violência, a com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada, à luz da regulamentação da Lei nº 13.431/2017, que discorre sobre o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítimas e testemunhas de violência e pela resolução do CEDCA 005/2021. DATA DO CONTRATO: 12/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 4.800,00.

CONTRATO Nº 230/2024

Publicação Nº 6088620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5FA6814514DACEBDC32D5BF2166A534D55380E4
CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. – PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Credenciante, e de outro lado a empresa Transportes Martelinho Ltda, CPNJ sob o nº 06.007.709/0001-03, Credenciado. OBJETO: credenciamento de serviços terceirizados da(s) seguinte(s) espécie(s) - ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO 18 TONELADAS, MÍNIMO DE 110 HP, DE PPOTENCIA E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2016; DATA DO CONTRATO: 12/06/2024. VIGENCIA: 11/06/2026. VALOR: R\$ 400,00 item 02, por hora trabalhada.

CONTRATO Nº 231/2024

Publicação Nº 6088639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 832FF5CC5E79793EB07488BF024CB08EF8326545
Contrato nº 231/2024 – 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 157/2020 - Serviços profissionais para elaboração de projetos que visam à captação de recursos junto a órgãos públicos e na iniciativa – Processo Licitatório nº 097/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020.

Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa RI Planejamento e Desenvolvimento Regional - LDTA, CNPJ nº 12.665.060/0001-02, Contratado. OBJETO: - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 157/2020, por mais 12 meses a contar de 19/06/2024. Fica reajustado o valor contratado em 3,33%, a contar de junho/2024, conforme a variação do INPC-IBGE do período de junho/2023 a maio/2024, cujo valor mensal passa a ser de R\$ 4.636,96. DATA DO CONTRATO: 12/06/2024. PRAZO: 18/06/2025. VALOR: R\$ 55.643,52.

CONTRATO Nº 232/2024

Publicação Nº 6088685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CEA9243FE6252DA31BB32ADD8C5A9A55CD04F89
Contrato nº 232/2024 - 2º Termo de Aditamento Contrato nº 215/2023 - Contratação de empresa especializada para realização de aulas de Jiu Jitsu, com a finalidade de atender as necessidades da superintendência de esportes de Seara/SC. - Processo Licitatório nº 117/2023 – Pregão Presencial nº 032/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa PL Monitoramento Ltda, CNPJ nº 26.438.454/0001-32, Contratado. OBJETO: - Conforme previsto na cláusula quarta, do contrato nº 215/2023, fica reajustado o valor contratado em 3,33%, a contar de junho/2024, conforme a variação do INPC-IBGE do período de junho/2023 a maio/2024, cujo valor mensal passa a ser de R\$ 1.240,00. DATA DO CONTRATO: 12/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 9.920,00.

CONTRATO Nº 233/2024

Publicação Nº 6088697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D05C718982C5A23BFB640A6D1486BBC4FAE4E7FE
Contrato nº 233/2024 – 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 213/2022 - Locação de sala comercial para atendimento aos imigrantes e sala para realização de cursos, palestras e reuniões junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Processo Licitatório nº 156/2022 - Dispensa Licitatório nº 066/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Locatário, e de outro lado a empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.848.429/0001-82, CRECI nº 3342, Locador. OBJETO: Fica reajustado o valor contratado conforme previsto na Cláusula quarta do contrato nº 213/2022 o percentual de 3,33%, a contar de junho/2024, conforme a variação do INPC-IBGE do período de junho/2023 a maio/2024, cujo valor mensal passa a ser de R\$ 4.647,46. DATA DO CONTRATO: 12/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 32.532,22.

TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 6088659

ANEXO XXI

(Instrução Normativa nº 01/2018-CI/SEARA/SC)

RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE FOMENTO PMS/FOM/Nº 02/2024 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

TERMO DE FOMENTO PMS/FOM/ Nº 02/2024

MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:		DISPENSA Nº:	
	X	INEXIGIBILIDADE Nº:	002/2024
		EDITAL Nº:	

De um lado o MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, 371 - centro, inscrita no CNPJ 83.024.505-0001-13, neste ato representada pelo senhor Edemilson Canale, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade de nº 380.367 SSP/SC e CPF de nº 369.691.099-68 doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO.

E de outro lado a Organização da Sociedade Civil - OSC, SEARA FUTEBOL CLUBE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.289/0001/07, com sede na Linha Vani, s/n, km 3, Município de Seara/SC, neste ato representado pelo senhor (a) Flávio Rogério Lazzarotti, residente na Rua São Daniel, nº 518 - Bairro Niterói, no Município de Seara/SC, portador do CPF sob o nº 675.145.379-53 e Carteira de Identidade nº 2.465.455-SSP/SC, doravante denominado simplesmente de OSC, e CONSIDERANDO a orientação encaminhada pelo TCE/SC, o qual recomendou que o Município de Seara se abstenha de realizar novos pagamentos à entidade privada Seara Futebol Clube, indicando como fundamento os Prejulgados 236 e 2398, as partes acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão amigável ao Termo de Fomento PMS/FOM/Nº 02/2024, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Rescisão Amigável a convenção estabelecida no TERMO DE FOMENTO PMS/FOM/Nº 02/2024, tendo como fundamento o parágrafo único da Cláusula Décima Quinta – Da Denúncia e Rescisão do TERMO DE FOMENTO PMS/FOM/Nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 15 de junho de 2024, sem que caiba direito a qualquer indenização, seja a que título for, relativamente às obrigações assumidas durante a sua vigência, bem como, em data posterior, dando por extinta a obrigação havida entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica expressamente ressalvado que a rescisão ora firmada, não exime a OSC de realizar a prestação de contas relativa a primeira parcela, nas condições e prazos convencionados no TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da presente Rescisão Amigável ao TERMO DE FOMENTO PMS/FOM/ Nº 02/2024, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de Rescisão Amigável ao TERMO DE FOMENTO PMS/FOM/ Nº 02/2024, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Seara, 14 de junho de 2024.

Edemilson Canale
Prefeito MunicipalFlávio Rogério Lazzarotti
Presidente – OSCTESTEMUNHAS
Thiago Taffarel Benetti
Matrícula nº 2885/01.

Tais Cristina Dreon
Matrícula nº 2520/01.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA FÍSICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Publicação Nº 6089408

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA FÍSICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
Processo Administrativo nº 26/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Decreto Legislativo nº 3/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, inscrita no CNPJ nº 73.972.226/0001-28, com sede a rua Padre Anchieta, 200, centro, Seara/SC, realizará chamada pública, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para serviço de mão de obra sob demanda para instalação e reparos elétricos diversos na área interna e externa da Câmara, incluindo manutenção do portão e o Sistema Preventivo Contra Incêndio.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Serviço de mão de obra para instalação e reparos elétricos diversos na área interna e externa da Câmara, incluindo manutenção do portão e o Sistema Preventivo Contra Incêndio.	Hora	50	45,70	2.285,00

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a íntegra do Aviso de Dispensa Física encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://www.camaraseara.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2024/5352>, assim como a Planilha para proposta. A data e horário limite para apresentação das propostas e documentação: dia 19 de junho de 2024, às 18 horas (horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: secretaria2@camaraseara.sc.gov.br, pelo telefone/WhatsApp (49) 3452 2255 ou pessoalmente na Secretaria da Câmara, localizada à rua Padre Anchieta, 200, Centro na Cidade de Seara.

Data para lances: Dia 20 de junho de 2024, das 8h às 10horas, conforme item 6.1 do Aviso de Dispensa de Licitação.

Seara/SC, 14 de junho de 2024.
NELSON CARPE DA SILVEIRA
Presidente da Mesa

Siderópolis

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº05/2024 CONSELHO MUN DO IDOSO

Publicação Nº 6091910

Resolução 005/2024

Dispõe o resultado do Fórum eletivo da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Siderópolis.

Torna público o resultado do Fórum de eleição da sociedade civil para as entidades não governamentais com respectivos titulares e suplentes no biênio 2024/2026, e acompanhada pela comissão eleitoral formada por representantes governamentais Rosemeri Savaris e Leticia Hérica Buratto, e da sociedade civil Elisete Bento da Silva.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso do município de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da lei 1875 de 26 de maio de 2010, conforme reunião extraordinária realizada no dia 14 de junho de 2024, as 10:00 horas no Centro Social Urbano..

Artigo 1º- Torna-se público a decisão de eleição para as 04 (quatro) vagas da sociedade civil.

- AFABESS- 2 (duas) vagas de titular e 1 (uma) vaga de suplente
- ASAPREVI-SI- 01 (uma) vaga de titular e 2(duas) vagas de suplente
- RESIDENCIAL GERIÁTRICO NOVA BELLUNO- 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Siderópolis, 14 de junho de 2024.

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Rosemeri Savaris

Taió

PREFEITURA

ERRATA CONTRATO N. FMS09-2024

Publicação Nº 6091973

ERRATA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º FMS09/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023.

O setor de licitação e contratos, através do responsável, vem por meio deste comunicar a correção dos termos que integram o presente contrato, em especial a cláusula décima segunda, nas seguintes questões:

Onde se lê:

3. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2023, conforme registrado no sistema.

Leia-se:

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme registrado no sistema.

Errata disponível no site: www.taio.atende.net.

Taió/SC, 13 de junho de 2024.

Carlos Cava
Agente Técnico I/Pregoeiro

PORTARIA 18.265/2024

Publicação Nº 6087849

PORTARIA No 18.265, de 14/06/2024
ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a Demanda Interna 33/2024 e o Ofício n.º SMAS/058/2024.

RESOLVE:

alterar o local de trabalho das servidoras públicas municipais KAMILLA GOLIN SILVA e ROSANA NAIR EBELE ROZZA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenharem as atribuições de seus cargos no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e na PSE – Proteção Social Básica, respectivamente.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.266/2024

Publicação Nº 6087926

PORTARIA No 18.266, de 14/06/2024
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar n.º 252/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8634/2024.

RESOLVE:

conceder alteração de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, estabelecidas na Portaria n.º 17.624/2023, à servidora pública municipal ELISIANE PEREIRA FURTADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, para então serem usufruídas no período de 15 a 19/07/2024.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.267/2024

Publicação Nº 6088025

PORTARIA No 18.267, de 14/06/2024
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar n.º 252/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8599/2024.

RESOLVE:

conceder alteração de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, estabelecidas na Portaria n.º 17.871/2024, à servidora pública municipal JOICE MARIA DO PINHO MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Assistência Social, para então serem usufruídas nos períodos de 29/07/2024 a 07/08/2024 e 06 a 15/01/2025.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.268/2024

Publicação Nº 6088928

PORTARIA No 18.268, de 14/06/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8663/2024.

RESOLVE:

conceder férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem usufruídas nos períodos de 15 a 19/07/2024 e 02 a 26/01/2025, a servidora pública municipal MARA RUBIA FERREIRA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.269/2024

Publicação Nº 6088946

PORTARIA No 18.269, de 14/06/2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 103/2008, de 08 de abril de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o no 8590/2024.

RESOLVE:

conceder a servidora pública municipal KARINE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Assistência Social, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, tendo em vista a conclusão de curso superior.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.270/2024

Publicação Nº 6089854

PORTARIA No 18.270, de 14/06/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Termo de Desistência protocolado sob n.º 8676/2024.

RESOLVE:

tornar sem efeito a nomeação de JAIR MELO NUNES, nomeado através da Portaria n.º 18.260, de 13 de junho de 2024.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.271/2024

Publicação Nº 6089868

PORTARIA No 18.271, de 14/06/2024

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO a Demanda Interna nº 130/2024;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Carine Daufenbach Zoz;

CONSIDERANDO ainda o termo de desistência do 6º colocado, protocolado sob n.º 8676/2024.

RESOLVE:

nomear por concurso público, RITA DO CARMO ERARDT, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Publicação Nº 6087932



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 72 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 72 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
82 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 82 Código Único: 71 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Validade: 1 ano

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 69/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
WERNER JEWOROWSKY	22.862.119/0001-06

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em um prazo que se estende até 14/06/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: WERNER JEWOROWSKY(22.862.119/0001-06)						
Lote: 1 - Lote GLOBAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	PLACA EM ACM 3MM MEDIDAS 1,50 X 0,20M, ADESIVADA COM INFORMAÇÕES EM ADESIVO REFLETIVO GRAU COMERCIAL, DESIGNADA EM PROJETO COMO "TARJETA".	Neon Brasil	UN	168	R\$ 89,71	R\$ 15.070,57
2	PLACA EM ACM 3MM MEDIDAS 1,70 X 0,45M, ADESIVADA COM INFORMAÇÕES EM ADESIVO REFLETIVO GRAU COMERCIAL, DESIGNADA EM PROJETO COMO "FRONTÃO".	Neon Brasil	UN	40	R\$ 216,01	R\$ 8.640,24
3	ESTRUTURA PARA PLACA TURÍSTICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTADO, MEDINDO 3,00M DE ALTURA POR 1,50M DE LARGURA. DIMENSÕES DO MATERIAL: TUBO DE 60 X 40 X 1,55MM, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TUBO DE 30 X 30 X 1,55MM.	Neon Brasil	UN	14	R\$ 912,44	R\$ 12.774,22
4	ESTRUTURA PARA PLACA TURÍSTICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTADO, MEDINDO 3,69 DE ALTURA POR 1,50M DE LARGURA. DIMENSÕES DO MATERIAL: TUBO DE 60 X 40 X 1,55MM, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TUBO DE 30 X 30 X 1,55MM.	Neon Brasil	UN	15	R\$ 1.037,31	R\$ 15.559,70
5	ESTRUTURA PARA PLACA TURÍSTICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTADO, MEDINDO 4,15M DE ALTURA POR 1,50M DE LARGURA. DIMENSÕES DO MATERIAL: TUBO DE 80 X 50 X 1,55MM, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TUBO DE 30 X 30 X 1,55MM.	Neon Brasil	UN	11	R\$ 1.255,85	R\$ 13.814,33
6	IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS, BEM COMO COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (AREIA, CIMENTO, E TUBO DE CONCRETO 20CM), A SEREM INSTALADAS EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL.	Neon Brasil	UN	40	R\$ 176,02	R\$ 7.040,92
					Total do Fornecedor:	R\$ 72.899,98
					Total Geral dos Itens:	R\$ 72.899,98

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 72 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 72 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
82 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 82 Código Único: 71 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2024**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 69/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 69/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária				
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: instalados no local indicado pela Secretaria solicitante em até 15 dias úteis, conforme condições do termo de referência do edital

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 72 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 72 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
82 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 82 Código Único: 71 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2024

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 69/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 14 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

WERNER JEWOROWSKY
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 69/2024

Publicação Nº 6087919



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE34D6D1DF510B320FDDC668B85E382044DA0888

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 72 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de serviços
69/2024
Processo Administrativo: 69/2024

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8649/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 69/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

71 - WERNER JEWOROWSKY						
Lote: 1 - Lote GLOBAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA EM ACM 3MM MEDIDAS 1,50 X 0,20M, ADESIVADA COM INFORMAÇÕES EM ADESIVO REFLETIVO GRAU COMERCIAL, DESIGNADA EM PROJETO COMO "TARJETA".	UNIDADE	Neon Brasil	168	R\$89,7058	R\$15.070,5744
2	PLACA EM ACM 3MM MEDIDAS 1,70 X 0,45M, ADESIVADA COM INFORMAÇÕES EM ADESIVO REFLETIVO GRAU COMERCIAL, DESIGNADA EM PROJETO COMO "FRONTÃO".	UNIDADE	Neon Brasil	40	R\$216,0059	R\$8.640,236
3	ESTRUTURA PARA PLACA TURÍSTICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTADO, MEDINDO 3,00M DE ALTURA POR 1,50M DE LARGURA. DIMENSÕES DO MATERIAL: TUBO DE 60 X 40 X 1,55MM, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TUBO DE 30 X 30 X 1,55MM.	UNIDADE	Neon Brasil	14	R\$912,444	R\$12.774,216
4	ESTRUTURA PARA PLACA TURÍSTICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTADO, MEDINDO 3,69 DE ALTURA POR 1,50M DE LARGURA. DIMENSÕES DO MATERIAL: TUBO DE 60 X 40 X 1,55MM, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TUBO DE 30 X 30 X 1,55MM.	UNIDADE	Neon Brasil	15	R\$1.037,3136	R\$15.559,704
5	ESTRUTURA PARA PLACA TURÍSTICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTADO, MEDINDO 4,15M DE ALTURA POR 1,50M DE LARGURA. DIMENSÕES DO MATERIAL: TUBO DE 80 X 50 X 1,55MM, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TUBO DE 30 X 30 X 1,55MM.	UNIDADE	Neon Brasil	11	R\$1.255,8482	R\$13.814,3302
6	IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS, BEM COMO COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (AREIA, CIMENTO, E TUBO DE CONCRETO 20CM), A SEREM INSTALADAS EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL.	UNIDADE	Neon Brasil	40	R\$176,023	R\$7.040,92
Total do Fornecedor:					R\$72.899,9806	

Taió, 14 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 262/2024

Publicação Nº 6092221

PORTARIA Nº. 262/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE TABORDA GÄLZER, comissionada no cargo de Diretor, 40 horas semanais, Matrícula nº. 75/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2023, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17 de Junho de 2024 à 26 de Junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2024.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em dezessete de junho de dois mil e vinte quatro.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbó

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17/2024

Publicação Nº 6087512

PORTARIA Nº 0017/2024

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Ketlyn Samantha Mohr.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, § 1º, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o atestado médico, que indica a necessidade do afastamento da servidora de suas atividades por motivo de doença,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Ketlyn Samantha Mohr, no dia 05/06/2024, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2024, quarta-feira.

Timbó, 06 de junho de 2024.

Edson José Bona
Presidente da Câmara

Timbó Grande

CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 046 DE 20 MAIO DE 2024

Publicação Nº 6089340

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 046 DE 20 MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.48 - Manutenção das atividades do FIA	
Despesa 35:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.48 - Manutenção das atividades do FIA	
Despesa 36:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 20 de maio de 2024

Charles Camilo Sulger

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 051 DE 29 MAIO DE 2024

Publicação Nº 6089357

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 051 DE 29 MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	27 - ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	
Ação:	4.15 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde	
Despesa 327:	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos Fonte de recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 1.600.7000	R\$ 48.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	2.92 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
Despesa 252:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 1.600.7000	R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 29 de maio de 2024
Charlles Camilo Sulger
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 052 DE 29 MAIO DE 2024

Publicação Nº 6089378

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 052 DE 29 MAIO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	20 - Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 126:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 91.500,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	182 - Defesa Civil	
Programa:	18 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
Ação:	2.50 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
Despesa 153:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 91.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 29 de maio de 2024
Charlles Camilo Sulger
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6089404

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Nomear ocupante ao cargo de Secretário Executivo em razão da suspensão do exercício da função pública do Sr. Josué Camargo.

Charlles Camilo Sulger, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º - Nomear o Senhor Luan Veiga de Almeida, CPF nº 078.633.109-70, no cargo de Secretário Executivo de provimento Comissão e Confiança, nos termos da Lei, com remuneração de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.

Timbó Grande, 13 de junho de 2024.

Charles Camilo Sulger

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024

Publicação Nº 6088895

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 125/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 125/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ Nº. 11.491.075/0001-39, cito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 03/07/2024, às 08h30min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 03 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado" e no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS". Informações (47) 3623.0121.

Três Barras – SC, 14 de junho de 2024.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL
CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA
Código de envio ao TC: BBEC1E5F8503572C2E3AC11D8FB1592A8C98172F

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2024

Publicação Nº 6088898

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 126/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 126/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ Nº. 83.102.400/0001-35, cito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 01/07/2024, às 08h30min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LANCHES, DOCES E SALGADINHOS, destinados aos Encontros da Melhor Idade, Reuniões e Eventos Organizados pelo Município, entre outros.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 01 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado" e no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS". Informações (47) 3623.0121.

Três Barras – SC, 14 de junho de 2024.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL
CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA
Código de envio ao TC: 6D6E958D8EB1ABA0143CDB9C5C1D327B1AC827A9

Treviso

PREFEITURA

EXTRATO 8º ADITIVO, CONTRATO 43-22, MARIANI

Publicação Nº 6088902

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MARIANI CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valerio Moretti, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa MARIANI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF n.º 37.700.098/0001-08 estabelecida na Rua João Pagani, nº 230, centro, Treviso/SC, neste ato representado por Gabriel Mariani, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 43/2022, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO PRAZO - Os prazos para execução e a vigência ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/06/2024.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Treviso, 17 de junho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 22-2024, PROCESSO 50-24, PREGÃO 21-24, BASE SEIXO

Publicação Nº 6088786

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2024

AQUISIÇÃO DE BASE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TREVISO

DETENTORA DA ATA: LIBRELATO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA

VALOR: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 14/06/2025.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de até 10.000m³ de material britado (base seixo) para as obras de recuperação nas vias vicinais. Ruas: Estrada Geral São Victor, Estrada Geral Cirenaica, Rua Joaquim Losso com Rodovia Municipal Sérgio Pagani, Rodovia Municipal Valdemago, Estrada Geral Rio Ferreira, Forquilha, Vila Nesi, Rio Dória Alto e Baixo, Rio Manin, Santa Bárbara e Estrada Geral de Volta Redonda 1 e 2, e também para atender as necessidades Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado.

Treviso 14 de junho de 2024

Valério Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 40-2024, PROCESSO 43-2023, PREGÃO ELETRÔNICO 21-23, GÁS DE COZINHA

Publicação Nº 6087957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1913E3269ED8EEEE6AC9EED585F50E478EDE685

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024,

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.

CONTRATADA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

VALOR: R\$ 25.154,28 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024.

OBJETO: Contratação para futuras aquisições de botijões com carga de 13 kg e cargas de gás liquefeito de petróleo (13kg), de acordo com a NBR 8460, para atender as necessidades da Secretaria de Educação pelos próximos 12 meses.

Treviso, 14 de junho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PROCESSO 7-2024, DISPENSA 2-2024 ASSIS.SOCIAL

Publicação Nº 6087880

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, através da através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, regida

pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 18/06/2024 às 08h15min do dia 27/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h15min às 09h00min do dia 27/06/2024. INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: início às 09h00min do dia 27/06/2024 e término às 15h00min do dia 27/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de facilitadores de oficinas, para prestação de serviços como professores das áreas de balé, teatro e artesanato. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, localizado na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Treviso (<https://treviso.atende.net/transparencia>), e da plataforma BNC Compras (www.bnc.org.br). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso, 14 de junho de 2024.

Elaine Salvador Zeferino

Secretaria Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 50-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 21-2024, BASE SEIXO

Publicação Nº 6088503



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A9E77AD3AF7ADEBD590B9902C3D5F181F1CA6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 57 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2055 códigoCliente: 2055 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
21/2024
Processo Administrativo: 50/2024**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 21/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

62499 - LIBRELATO IND.E COM.DE BRITAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MATERIAL BRITADO (BASE SEIXO) PARA AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO NAS VIAS VICINAIS, RUAS: ESTRADA GERAL SÃO VICTOR, ESTRADA GERAL CIRENAICA, RUA JOAQUIM LOSSO COM RODOVIA MUNICIPAL SÉRGIO PAGANI, RODOVIA MUNICIPAL VALDEMAGO, ESTRADA GERAL RIO FERREIRA, FORQUILHA, VILA NESI, RIO DÓRIA ALTO E BAIXO, RIO MANIN, SANTA BÁRBARA E ESTRADA GERAL DE VOLTA REDONDA 1 E 2.	M3	Própria Não se Aplica	10.000	R\$61,00	R\$610.000,00
Total do Fornecedor:						R\$610.000,00

Treviso, 14 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 52-2024, DISPENSA ELETRÔNICA 23-2024, SERVIÇOS GRÁFICOS

Publicação Nº 6087887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 59 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2055 código Cliente: 2055 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Eletrônica
Para Contratação de serviços
23/2024
Processo Administrativo: 52/2024**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 23/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONFECCÃO DE PASTA (CAPA E CONTRACAPA SEPARADAS) PERSONALIZADA PARA ARQUIVO "DESPESA" DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR ROSA TAMANHO 31,5X22,5CM. MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	UN	prÃªpria 2024	1000	R\$1,50	R\$1.500,00
Fornecedor					
46 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA. 284 - CLESIO MENES BERNARDES					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CONFECCÃO DE PASTA (CAPA E CONTRACAPA SEPARADAS) PERSONALIZADA PARA ARQUIVO "DESPESA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO NA COR BRANCA TAMANHO 31,5X22,5CM. MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	UN	prÃªpria 2024	1000	R\$1,50	R\$1.500,00
Fornecedor					
46 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA. 284 - CLESIO MENES BERNARDES					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - CONFECCÃO DE PANFLETO COLORIDO TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHÊ 150G	UN	prÃªpria 2024	5000	R\$0,24	R\$1.200,00
Fornecedor					
46 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA. 284 - CLESIO MENES BERNARDES					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - CONFECCÃO DE PANFLETO COLORIDO TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHÊ 170G	UN	prÃªpria 2024	2000	R\$0,44	R\$880,00
Fornecedor					
46 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA. 284 - CLESIO MENES BERNARDES					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - CONFECCÃO DE CONVITE COLORIDO TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHÊ 210G	UN	prÃªpria 2024	6000	R\$0,72	R\$4.320,00
Fornecedor					
46 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA. 284 - CLESIO MENES BERNARDES					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - CONFECCÃO DE CARTÃO VALE-FEIRA COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO 10X5,5MM 210G	UN	prÃªpria 2024	2000	R\$0,79	R\$1.580,00
Fornecedor					
46 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA. 284 - CLESIO MENES BERNARDES					
Total Fornecedor:					R\$22.310,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 59 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2055 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

46 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE PASTA (CAPA E CONTRACAPA SEPARADAS) PERSONALIZADA PARA ARQUIVO "DESPESA" DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR ROSA TAMANHO 31,5X22,5CM. MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	UN	prÃ³pria 2024	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
2	CONFECÇÃO DE PASTA (CAPA E CONTRACAPA SEPARADAS) PERSONALIZADA PARA ARQUIVO "DESPESA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO NA COR BRANCA TAMANHO 31,5X22,5CM. MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	UN	prÃ³pria 2024	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
3	CONFECÇÃO DE PANFLETO COLORIDO TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHÊ 150G	UN	prÃ³pria 2024	5.000	R\$0,24	R\$1.200,00
4	CONFECÇÃO DE PANFLETO COLORIDO TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHÊ 170G	UN	prÃ³pria 2024	2.000	R\$0,44	R\$880,00
5	CONFECÇÃO DE CONVITE COLORIDO TAMANHO A5 EM PAPEL COUCHÊ 210G	UN	prÃ³pria 2024	6.000	R\$0,72	R\$4.320,00
8	CONFECÇÃO DE CARTÃO VALE-FEIRA COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO 10X5,5MM 210G	UN	prÃ³pria 2024	2.000	R\$0,79	R\$1.580,00
Total do Fornecedor:						R\$10.980,00

Treviso, 14 de junho de 2024.

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 263/24

Publicação Nº 6088694

PORTARIA 263/24 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"NOMEIA AGENTE POLÍTICO"

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. EMILI CRISTINI DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretor de Obras, retroativo a 12 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.703, DE 10 DE JUNHO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicação Nº 6089992

DECRETO Nº 7.703, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, IRISMAR DA SILVA MARTINS DO CARMO, CPF nº 717.0xx.xx2-87, a conta de 04 de junho de 2024, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Habitação, Símbolo CCM6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 10 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA FME Nº 665, DE 10 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6089566

PORTARIA FME Nº 665, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Protocolo RH 29.168/2024;
CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,
CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR LICENÇA PRÊMIO, concedida ao servidor JOSÉ GERALDO CORREA, CPF nº 494.6xx.xx9-68, Professor, a contar de 01 de julho de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 30.01.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 662, de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 10 de junho de 2024.
ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA FME Nº 666, DE 10 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 6089571

PORTARIA FME Nº 666, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.660/1992;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2022;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Protocolo Eletrônico RH nº 27.945/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora DENISE MENDES MARIA BRESSAN, CPF nº 041.6xx.xx9-09, Agente de Serviços de Limpeza, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 19 de maio de 2024, devendo ser observadas as disposições do §2º do Art. 131 da Lei nº 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 10 de junho de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

EXTRATO ATA 16-2024 - PE 31-2023 - GLOBAL AÇOS

Publicação Nº 6090139

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços**PROCESSO Nº 100/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023****ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de insumos de materiais de alumínio, vidros e ferros em geral à Prefeitura de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia municipal, e aos órgãos conveniados, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAPI, **conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.**

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/11/2024**

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
GLOBAL AÇOS E FERRAMENTAS LTDA.	16/20224	1	1.100.000,00

EXTRATO CTR 8-2024 - CRED 1-2024 - SÃO LUCAS

Publicação Nº 6090105

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 8/2024****PROCESSO Nº 5/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024****Homologação** 12/06/2024**Contratante** : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 09.240.588/0001-25**Contratada** : CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO E CITOPATOLOGICO GONCALVES LTDA - CNPJ nº 95.780.466/0001-63**Objeto** : O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 03 – Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatologia, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br). EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024.**Despesa** : 36.001.10.302.0011.2031.3.3.90.00.00 / 160000000323 - FNS - MAC UNIÃO**Valor** : R\$531.080,59**Vigência** : 13/06/2024 até 13/06/2025**Data da Assinatura** : 13/06/2024

Código registro TCE: 64E250D1F6C8CB267C62BBDFFB0ECF3DABC10BBBB5

EXTRATO CTR Nº 121-2024 - PE 8-2023 - JOVINO

Publicação Nº 6089962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 121/2024****PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023****Homologação 05/07/2023****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ nº 05.833.346/0001-94****Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.****Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor : R\$14.289,09****Vigência : 12/06/2024 até 12/06/2025****Data da Assinatura : 12/06/2024**

Código registro TCE: 50AD2DC4B11E1F19B0D8487E6DC18DFE97A33334

EXTRATO CTR Nº 122-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6089971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 122/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada :** LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79**Objeto :** Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.**Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor :** R\$54.744,20**Vigência :** 12/06/2024 até 12/06/2025**Data da Assinatura :** 12/06/2024

Código registro TCE: 90C4DC0FF1882FDE77501BEC71457C8B28186D39

EXTRATO CTR Nº 123-2024 - PE 8-2023 - JOVINO

Publicação Nº 6089973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 123/2024****PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023****Homologação 05/07/2023****Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada :** JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ nº 05.833.346/0001-94**Objeto :** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.**Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor :** R\$7.028,30**Vigência :** 12/06/2024 até 12/06/2025**Data da Assinatura :** 12/06/2024

Código registro TCE: 7582AC828F9051BDD7982F64E0E9A900AED0A31B

EXTRATO CTR Nº 124-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6089977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 124/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79**Objeto** : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.**Despesa** : (72) **32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor** : R\$172.737,32**Vigência** : 12/06/2024 até 12/06/2025**Data da Assinatura** : 12/06/2024

Código registro TCE: D3BA0C19CB6F1B35B2A45FF41BDE0CA03DB4495F

EXTRATO CTR Nº 125-2024 - PE 8-2023 - JOVINO

Publicação Nº 6090044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 125/2024****PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

Homologação 05/07/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ nº 05.833.346/0001-94

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.

Despesa : (72) **32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior**

Valor : R\$17.820,66

Vigência : 12/06/2024 até 12/06/2025

Data da Assinatura : 12/06/2024

Código registro TCE: 0E496C7EDFB1781F3E508657E5C29CEEE7B6A07A2

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº22-2023 - ALGAR - FMS

Publicação Nº 6090127



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 22/2023

Sequência: 2

Processo nº: 157/2022 - Pregão eletrônico nº: 26/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO - 09240588000125

Contratada: ALGAR TELECOM S/A – 71208516000174

Objeto: Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pbx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e fundações municipais. Prorrogam-se a vigência do referido contrato **até 14/06/2025**, a contar de 14/06/2024.

Nova Data Vigência: 14/06/2025

Data da Assinatura: 14/06/2024

EXTRATO DE ADITIVO CTR 13-2022 WHITE MARTINS FMS

Publicação Nº 6089958

Página: 1 /
Data: 13/06/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 13/2022

Sequência: 2

Processo nº: 33/2021 – Pregão eletrônico nº: 12/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO – 09240588000125

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – 35820448010794

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de oxigênio medicinal para oxigenoterapia aos pacientes em nível domiciliar, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Referência e SAMU, com locação de cilindro, para atender as demandas do Município de Tubarão/SC, por meio da Fundação Municipal de Saúde.

Valor: 227.606,58

Valor Aditivo: 227.606,58

Vigência: 01/07/2024

Data da Assinatura: 13/06/2024

Nova Data Vigência: 01/07/2025

Código registro TCE: 442429DE110F50C00749AE5DA0513B3C741B66564

EXTRATO DE RESCISÃO CTR 15-2021

Publicação Nº 6090081

EXTRATO DE RESCISÃO**CONTRATO Nº 15/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2018****Processo Administrativo Nº 55/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2021****Requerido:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Requerente:** CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO ANATOMO. E CITOPATOLÓGICO GONÇALVES LTDA.**Objeto:** Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Exames com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica geral e de exames Citopatológicos, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br)**Fundamento Legal:** inciso II, do art. 79, e § 1º da Lei nº 8.666/93**Data da Assinatura da Rescisão Amigável:** 14 de junho de 2024.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 7-2024

Publicação Nº 6089969

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 7/2024	
	CNPJ: 09.240.588/0001-25 Telefone: (48) 3621-9600 Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 – Oficinas CEP: 88702-101 – Tubarão	Processo Adm.: 12/2024 Data do Processo: 13/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2024
 b) **Nr. Licitação:** 7/2024 – IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 14/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia Motora pelo Conceito Neuroevolutivo de BOBATH em cumprimento às decisões judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2024/SMS*

Participante: NEURO PRAXIS CENTRO DE REABILITACAO E ESTIMULACAO NEUROLOGICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Fisioterapia – método BOBATH	240,000	Ses	123,50	29.640,00
2	Terapia ocupacional – método BOBATH	192,000	Ses	150,00	28.800,00
Total do Participante:					58.440,00

Total Geral: 58.440,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	36.001.10.302.0011.2031.3.3.90.00.00	R\$ 58.440,00

Tubarão, 14 de Junho de 2024

.....
MARCELO CÉSAR RIBEIRO
 Secretário de Saúde

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6872/2024

Publicação Nº 6087997

PORTARIA Nº 6872 de 12 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Tunápolis no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 63, inc. X da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Municipal n. 2.432/2023 que visa a Apuração de Responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município de Tunápolis, e,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação relativa regulamentação da responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública municipal nos termos da Lei 12.846/2013, promovida pelo município de Tunápolis nos termos do Decreto n. 2.432 de 25 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, que se encontra em andamento Processo Administrativo de Responsabilização, destinado a apurar eventuais responsabilidades na execução de obras, cometidas por empresa contratada pelo ente público.

CONSIDERANDO, a previsão de prazo contida no Decreto Municipal que regulamenta a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo dado pela portaria n. 6.729 de 14 de fevereiro de 2024, estabelecendo o descrito no § 1º do art. 6º do Decreto n. 2.432/2023, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, qual ocorreu por conta da Portaria n. 6.729 de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis em 12 de junho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal de Tunápolis

Cumpra-se e publique-se.

PORTARIA Nº 6873/2024

Publicação Nº 6088000

PORTARIA Nº. 6.873/2024

Em 13 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, e no que couber na Lei Complementar nº. 070/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR, RICARDO OTT, do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO E DA FUNÇÃO GRATIFICADA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para assumir cargo em comissão na mesma Secretaria, recebendo vencimentos e vantagens, descritos em lei específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 13 de Junho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT

Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na

Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6874/2024

Publicação Nº 6088003

PORTARIA Nº. 6.874/2024
Em 13 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, e no que couber na Lei Complementar nº. 075/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RICARDO OTT, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, recebendo vencimentos e vantagens, descritos em lei específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 13 de Junho de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6875/2024

Publicação Nº 6088005

PORTARIA Nº. 6.875/2024
Em 13 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora público municipal ANDRESSA MITSUKO KONO WEBLER, no cargo de MÉDICO ESF, cargo este efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 13 de Junho de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6876/2024

Publicação Nº 6088007

PORTARIA Nº. 6.876/2024
Em 14 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, TAIS REGINA PAVAN, com cargo de SEGUNDA PROFESSORA DE TURMA – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, cargo este de provimento temporário, neste município, com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 14 de Junho de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6877/2024

Publicação Nº 6088010

PORTARIA Nº. 6.877/2024
Em 14 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como a Chamada Pública 07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JÉSSICA VALQUÍRIA HERTES, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA, habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 14 de Junho de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Urubici

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Publicação Nº 6089984

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024
AVISO DE SUSPENSÃO

Representante legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público a SUSPENSÃO do presente processo licitatório em razão da necessidade de análise de impugnações impetradas. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente aviso para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 14 de junho de 2024. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 1/2024 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 016/2024

Publicação Nº 6089876

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - Urubici - SC CEP: 88650-000 CNPJ: 82.843.582/0001-32 Telefone: (49) 3278-4211	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	16/2024
	Nº Processo: 16/2024 Data Processo: 08/05/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2024

Reuniram-se no dia 14/06/2024 as 16:08, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFO, CALCETEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR E JARDINEIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

RUMOS E MAPAS SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

08.024.585/0001-91

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos onze dias do mês de junho de 2024 o agente de contratação e membro da comissão se reuniram para analisar a documentação enviada pela empresa RUMOS E MAPAS SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.024.585/0001-91, através do protocolo eletrônico nº 1.282/2024 (<https://urubici.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=473617176094887264&s=urubici&origem=interno&s=urubici>).

A empresa requereu o credenciamento para o Lote 01 do edital. Após a verificação inicial da documentação foram identificados alguns itens a serem corrigidos. Conforme consta no protocolo, foram os seguintes itens apontados:

"Em relação a qualificação econômico-financeira, não localizamos o documento exigido no item 26.4.1. do edital (certidão negativa de falência);

No item 26.5.1 referente a qualificação técnica, não localizamos o documento que ateste a capacidade técnico operacional da empresa, apenas do profissional;

No item 26.5.3 a empresa enviou a certidão de registro apenas do profissional, faltando a certidão que comprove o registro da credenciada no Conselho;

Conforme o item 5.5 do edital os documentos devem ser apresentados assinados digitalmente pelo certificado ICP-Brasil. Solicitamos que os documentos apresentados dos itens 26.8.2 ao 26.8.7 sejam encaminhados assinados digitalmente pelo padrão ICP-Brasil. Caso a empresa ainda não possua, também poderá enviá-los assinados pelo GOV.BR."

Conforme previsto no item 5.3 do edital, o Agente de Contratação e membro da Comissão decidiram por abrir diligência com o prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa apresentar a documentação solicitada.

Em resposta, a empresa enviou no prazo definido os documentos. Foi identificado que na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, no campo "informações", consta que a capacidade técnica da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes do seu quadro técnico, sanando a diligência para a apresentação de capacidade técnica operacional. Os demais documentos solicitados foram enviados de acordo com o solicitado.

O agente de contratação e membro da comissão decidiram por aprovar o requerimento de credenciamento da empresa RUMOS E MAPAS SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.024.585/0001-91 para o Lote 01 do edital.

Abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos. Após, o processo seguirá para homologação pela autoridade competente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Protocolo: 5ffa479e-82c9-40df-9243-9965a6135ca0 Usuário: efmeurer Versão: 49 de 12/06/2024 08:27:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

ESTHER FRISCHEMBRUDER
AGENTE_CONTRATACAO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Publicação Nº 6089991

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet e telefonia para a Câmara Municipal de Urubici, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
- 1.2. Esta contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do baixo valor envolvido na aquisição.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa que forneça serviços de telefonia fixa para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição	Valor
01	Prestação de serviços de telefonia fixa, incluindo chamadas locais, interurbanas e serviços de portabilidade. Fornecimento de equipamentos necessários para a execução dos serviços.	R\$ 1411,51

- 2.2. A proposta será analisada por item, sendo declara vencedora a de menor valor.
- 2.3. Neste processo de contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos não foram realizadas, conforme permitido na Resolução da Mesa Diretora Nº 2/2023 no § 1º, I, do Artigo 50, que torna opcional sua elaboração.

3. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços de telefonia fixa se fundamenta na necessidade premente da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici em otimizar suas operações, garantindo um ambiente tecnologicamente robusto e conectado. Esta iniciativa visa atender às crescentes demandas por comunicação eficiente, assegurando a continuidade e aprimoramento dos serviços legislativos. A inclusão da prestação de serviços de telefonia fixa, abrangendo chamadas locais, interurbanas e a possibilidade de portabilidade, reforça o compromisso da Câmara Municipal em proporcionar canais de comunicação diversificados e confiáveis, indispensáveis para a realização das atividades parlamentares e administrativas.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços foi realizada com base nos orçamentos realizados, conforme formulário de pesquisa de preços do respectivo processo administrativo. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.411,51, considerando a aquisição dos itens especificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A escolha da empresa será baseada nos critérios de preço mais vantajoso para a administração, considerando as características técnicas exigidas e da compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os serviços de telefonia fixa serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, situada à Praça Francisco Pereira de Souza, 53, 2º Piso, Centro, Urubici/SC.
- 6.2. A empresa contratada deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para a correta instalação e operacionalização dos serviços, garantindo a segurança, integridade e desempenho adequado.
- 6.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade técnica dos serviços durante todo o período contratual, bem como a pronta solução de eventuais problemas ou interrupções, visando a manutenção ininterrupta das atividades da Câmara.
- 6.4. Todos os serviços prestados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas normas técnicas pertinentes, garantindo segurança, confidencialidade e integridade das informações transmitidas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.
- 7.2. A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Kelly Cristina Salvador, que exercerá rigoroso controle, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente a Servidora Simone Cristina Jacinto, que desempenhará sua função, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Mesa Diretora Nº 2/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8. PAGAMENTO

- 8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado.
- 8.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.
- 8.1.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

8.4. Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora.

8.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a contratação do item, objeto deste Certame, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Desp. 7. 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS – ORCAMENTOS – Compl. Elem. 3390.40.014.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado.
 - b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
 - c) Regularidade com a Fazenda Federal.
 - d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.
 - e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.
 - f) Regularidade com o FGTS.
 - g) Regularidade com a Justiça do Trabalho.
 - h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
 - i) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006.
- 10.2. No caso de o participante estar enquadrado na condição de MEI (Microempreendedor Individual) os documentos citados na letra "a" e "j" serão supridos pelo CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os serviços de telefonia fixa conforme especificações contratuais.
- 11.2. Manter a qualidade e disponibilidade dos serviços ao longo do contrato.
- 11.3. Realizar manutenções preventivas e corretivas, atendendo prontamente às solicitações da Câmara Municipal.
- 11.4. Emitir faturas detalhadas e apresentar relatórios de desempenho conforme periodicidade estabelecida.
- 11.5. Garantir a conformidade com normas técnicas, segurança da informação e padrões de qualidade.
- 11.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à infraestrutura da Câmara Municipal durante a execução dos serviços.
- 11.7. Cumprir todas as obrigações fiscais e apresentar regularidade fiscal.
- 11.8. Submeter-se à vistoria, aceitação provisória e definitiva dos serviços pela Câmara Municipal.
- 11.9. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.
- 11.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, custos de equipamentos e instalações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.11. Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de equipes que realizem serviços nas dependências da Câmara Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2. Acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ofertados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 13.1. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes do fato gerador.
- 14.2. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.
- 14.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente documento, deverão ser dirigidas à Câmara Municipal através do e-mail: cmvurubici@gmail.com.

Urubici em 13 de junho de 2024.
Gilberto Morgan
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Publicação Nº 6089990

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI, através do Setor de Licitações, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 89 - Centro, Urubici - SC, 88650-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.991.386/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, conforme as seguintes especificações:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Un.
1	10	Filtro de papel para café Nº 103 – Embalagem com 30 unidades.	R\$ 4,57
2	12	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Minuano, qualidade igual ou superior.	R\$ 2,48
3	20	Café tipo tradicional – em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 500 g. Marca: Melitta, qualidade igual ou superior.	R\$ 21,16
4	60	Leite Integral UHT – Volume de 1L.	R\$ 6,24
5	100	Sacos de Lixo com capacidade de 50L – Embalagem com 10 unidades.	R\$ 13,49

DADOS DO AVISO Urubici em 14/06/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 20/06/2024, às 13h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cmvurubici@gmail.com

ANEXOS:

- TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2023.
 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
- TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

- O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a aquisição, de forma parcelada, de itens de alimentação, higiene e limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici (SC).
- Esta contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do baixo valor envolvido na aquisição.

2. OBJETO

- A aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, conforme as seguintes especificações:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Un.
1	10	Filtro de papel para café Nº 103 – Embalagem com 30 unidades.	R\$ 4,57
2	12	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Minuano, qualidade igual ou superior.	R\$ 2,48
3	20	Café tipo tradicional – em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 500 g. Marca: Melitta, qualidade igual ou superior.	R\$ 21,16
4	60	Leite Integral UHT – Volume de 1L.	R\$ 6,24
5	100	Sacos de Lixo com capacidade de 50L – Embalagem com 10 unidades.	R\$ 13,49

- A aquisição será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da Entidade.

- 2.3. As propostas serão analisadas POR ITEM, sendo declara vencedora a de MENOR VALOR.
- 2.4. Neste processo de contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos não foram realizadas, conforme permitido na Resolução da Mesa Diretora Nº 2/2023 no § 1º, I, do Artigo 50, que torna opcional sua elaboração.
- 2.5. Os valores de referência foram obtidos a partir da média aritmética de orçamentos realizados em supermercados da cidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais especificados é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades cotidianas na Câmara Municipal de Vereadores de Urubici. Esses itens são fundamentais para proporcionar conforto, higiene e bem-estar aos visitantes, colaboradores e vereadores.

3.2. A compra de filtros de papel para café, café em pó, leite UHT, sacos de lixo e detergente biodegradável é necessária para manter a rotina de consumo e limpeza, assegurando um ambiente de trabalho limpo e organizado.

3.3. A especificação de padrões de qualidade visa garantir a confiabilidade e a eficácia dos produtos, evitando problemas relacionados ao uso de insumos de baixa qualidade. Além disso, a compra de forma parcelada permite melhor gerenciamento de estoque e controle de validade dos produtos.

3.4. A decisão por este modelo de fornecimento foi baseada em uma análise criteriosa dos benefícios econômicos, operacionais e de gestão. Ao optar pela compra direta, evita-se o desembolso inicial elevado, além de garantir maior previsibilidade orçamentária, alinhando-se com as diretrizes de responsabilidade fiscal.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços foi realizada com base nos orçamentos realizados. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.007,96, considerando a aquisição de todos os itens especificados.

5. DA ENTREGA E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação formal de cada fornecimento.

5.2. A entrega será realizada no endereço da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, 2º Piso, Centro, Urubici, nos dias úteis, no horário das 13h às 17h, sendo o frete e demais despesas de transporte por conta da empresa fornecedora.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos.

5.4. No ato da entrega, o contratante realizara a conferência e irá informar à empresa contratada sobre quaisquer divergências ou defeitos encontrados nos produtos adquiridos.

5.5. A responsabilidade pela integridade dos materiais durante o transporte até o local de entrega é exclusivamente da empresa contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir sua segurança e preservação.

5.6. Qualquer alteração nos prazos de entrega deverá ser justificada e formalizada por escrito e aceita por ambas as partes.

5.7. Qualquer falha na entrega conforme especificado nesta cláusula será considerada uma violação do contrato ou documento equivalente, sujeita as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

6.2. Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, esta terá o prazo de até 3 (três) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar a entrega do objeto.

6.2.1 O prazo previsto no item 6.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por período de até 5 (cinco) dias, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, quando sinalizado pela contratante, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14 .133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

7.2. A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Kelly Cristina Salvador, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente a Servidora Simone Cristina Jacinto, que desempenhará sua função, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Mesa Diretora Nº 2/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8. PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado.

8.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

- 8.1.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 8.3. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora.
- 8.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas com a contratação dos itens, objetos deste Certame, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 Desp. 7. 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS – ORCAMENTOS – Compl. Elem. 3.3.90.30.07.00.00.00.
 Desp. 7. 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS – ORCAMENTOS – Compl. Elem. 3.3.90.30.22.00.00.00.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado.
- b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- c) Regularidade com a Fazenda Federal.
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.
- f) Regularidade com o FGTS.
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- i) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006.
- 10.2. No caso de o participante estar enquadrado na condição de MEI (Microempreendedor Individual) os documentos citados na letra "a" e "j" serão supridos pelo CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes do fato gerador.
- 11.2. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.
- 11.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente documento, deverão ser dirigidas à Câmara Municipal através do e-mail: cmvurubici@gmail.com.

Urubici em 22 de maio de 2024.

Gilberto Morgan
 Presidente

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ITENS DE CONSUMO

A Câmara Municipal de Vereadores de Urubici-SC solicita Proposta de Preços para aquisição de produtos gerais. O fornecimento será realizado durante o ano de 2024, sendo entregue e pago de forma parcelada.

Item	Qtd.	Descrição do Serviço	Valor unitário (R\$)
1	10	Filtro papel para café Nº 103 – Embalagem com 30 unidades.	
2	20	Café tipo tradicional – em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 500 g. Marca: Melitta, qualidade igual ou superior.	
3	60	Leite Integral UHT – Volume 1L.	
4	100	Sacos de Lixo com capacidade de 50L.	
5	12	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Minuano, qualidade igual ou superior.	

Informações/características da contratação

Local de Instalação: Sede da Câmara Municipal de Urubici
 Forma de Pagamento: A vista, conforme demanda.

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta: 180 dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme demanda e solicitação da entidade.

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Urubici/SC, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável - Carimbo da empresa com CNPJ

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 12/2024/PMU

Publicação Nº 6089290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EBEBDEED37A7B42F5DEA7ACF51A61EACB239BC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 12/2024/PMU

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma de Edificação Pública para o Uso como Capela Mortuária, localizada no Bairro Armazém no Município de Urussanga/SC. Transferência Especial Voluntária do Governo do Estado, sob o número SGPe SCC 6873/2024, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos básicos anexos ao Edital.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 01/07/2024 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 01/07/2024 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 01/07/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Andressa Baldassar dos Santos.
Secretária de Administração.

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO Nº 079/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6092164

DECRETO Nº 079/2024 Vargeão, 14 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	04.001	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
UNIDADE	04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
RECURSO	1.540.1070.0119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%	
PROJETO	12.361.1201.2.037	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	350.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	350.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o PROVÁVEL excesso de arrecadação por conta do recurso 1.540.1070.0119 Transferência do Fundeb 30% no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 14 de Junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2024

Publicação Nº 6092167

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação nº16/2024
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 19 de junho de 2024, às 09horas, processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, visando a Contratação com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de fantasias voltadas ao departamento de cultura, visando a continuidade das oficinas oferecidas pela mesma. conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Dispensa nº 16/2024. Local: Prefeitura Municipal de Vargeao, sala de compras e licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão. no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 14 de junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 927/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6088457



MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

LEI MUNICIPAL Nº 927/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MÉDICO,
FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de médico (Código 1.1.09) na estrutura da Prefeitura Municipal de Vargem, resultando no total de 2 (duas) vagas.

Art. 2º Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de Fiscal de Obras (Código 2.2.08) na estrutura da Prefeitura Municipal de Vargem, resultando no total de 2 (duas) vagas.

Art. 3º Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de Fiscal de Tributos (Código 2.2.09) na estrutura da Prefeitura Municipal de Vargem, resultando no total de 2 (duas) vagas.

Art. 4º Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de Fiscal de Tributos (Código 2.2.09) na estrutura da Prefeitura Municipal de Vargem, resultando no total de 2 (duas) vagas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 14 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por: MILENA
ANDERSEN LOPES:00535474970
O tempo: 14-06-2024 12:53:03

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.
Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

FL. 1/1

VARGEM
Bela por natureza!

**GABINETE DO
PREFEITO**

Vargem Bonita

PREFEITURA

TERMO DE FOMENTO 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA /SC E A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA

Publicação Nº 6089877



Estado de Santa Catarina Município de Vargem Bonita

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC E A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, e a **ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA**, com inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 84.590.256/0001-96, com sede na Rua Rodovia SC 355, Nº 3350, Bairro Cidade Jardim, Catanduvas (SC) neste ato representado por sua presidente, Sra. DENISE MENEGAT, brasileira, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.689-81, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita, Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante Justificativa anexa mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, nos termos do art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro de recursos provenientes de Emendas Impositivas relacionadas no Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo ao respectivo processo administrativo, que passa a integrar o presente Termo de Fomento para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à INSTITUIÇÃO o valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado em uma parcela no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), a ser repassado em até 10 (dez) dias da assinatura do presente termo na Conta Corrente nº 4.314-1 – Agência 3066, Banco Siccob - Praça de Catanduvas - SC.

O valor repassado deverá ser utilizado pelo COLABORADOR conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho, e com vistas às despesas elencadas na justificativa da emenda impositiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, se necessário ao atendimento do interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

Rua Coronel Vitorio, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC
CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

mediante requerimento expresso da entidade no prazo de 10 dias antes do término do prazo da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

- Unidade – Encargos Gerais do Município
- 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins

Lucrativos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 –ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares à Prefeitura sempre que solicitado;

6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6.1.7 – Mediante conclusão das ações previstas no Plano de Trabalho ou encerramento da vigência, o que vier primeiro, em até 60 (sessenta) dias, os Beneficiários deverão realizar a prestação de contas dos recursos, apresentando ao Poder Executivo os seguintes documentos:

6.1.7.1 - Relatório das ações realizadas, acompanhado de imagens fotográficas e documentos que comprovem a execução do Objeto (Atas das reuniões, listagem de presença, reportagens, entre outros);

6.1.7.2 - Extrato Bancário da Conta Corrente e da Conta Aplicação de todo o período;

6.1.7.3 - Documento Fiscal (Nota Fiscal, recibo, entre outro documento que comprove as despesas realizadas;

6.1.7.4 - Comprovante do pagamento/transferência da despesa;

6.1.7.5 - Relatório da Prestação de Contas Final preenchido e assinado (conforme modelo.

6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 – Executar a parceria conforme consta do Plano de Trabalho e documentos complementares.

6.2. - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*Rua Coronel Vitória, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

6.2.1 O presente termo terá como gestora responsável pela presente parceria a senhora Janaine Antunes de Oliveira, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento:

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.3 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.4 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.3 – O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, por Decreto ou Portaria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual será composta por no mínimo um servidor do quadro da administração pública ocupante de cargo efetivo.

6.3.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 – Arcar com as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da entidade, para:

I - finalidade diversa da estabelecida nas emendas impositivas;

II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.3 - Por ocasião de, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de

*Rua Coronel Vitória, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Parceria e pela comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto Municipal ou portaria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por atos de negligência e declarações falsas dos quais decorram prejuízos para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento o objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;

*Rua Coronel Vitória, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

III - o grau de satisfação do público-alvo, no caso de prorrogação superior a um ano;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

10.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2 - A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1 - advertência;

12.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

12.4. A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

*Rua Coronel Vitória, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, Plano de Trabalho, Justificativa, e demais documentos exigidos pela Lei federal n. 13.019/2014.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Vargem Bonita, 14 de junho de 2024.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Denise Menegat
Presidente Associação Patronato Anjo da Guarda

*Rua Coronel Vitória, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2024 - ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 6088327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Ambrosio Rubick, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de ORGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:
ALFRABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 45.622.530/0001-00, com sede à Rua Brasil, nº. 1088, Centro, Município de Dracena - SP, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Zidilaine Cardoso da Rocha, brasileira, viúva, empresária.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 79/2024, homologado em 13 de junho 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 05/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 12 de junho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa para Aquisição de camas empilháveis, berços e colchões para uso nas creches municipais de Vidal Ramos/SC das crianças que frequentam as instituições em período integral, conforme termo de referência, anexo a este edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 05/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camas empilháveis dotadas de 4 pés individuais em "pp virgem não reciclado" com reforço interno para evitar quebra da peça. Cantos arredondados, resistente a carga e impactos. Possui drenos, 1 em cada pé permitindo a lavagem e higienização total do produto. As estruturas laterais são compostas de 2 tubos em aço inox ou alumínio adonisado, e as extremidades compostas de 2 tubos menores também em aço inox ou alumínio adonisado resistente a corrosão em geral, incluindo a corrosão por tensão, umidade e salinidade. Espessura mínima das paredes do aço ou alumínio 2,00mm. Liga 6063 de temperatura do alumínio T5. A área de repouso é composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, costurado em trama dupla com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 450g/m2 antifungo, anti-uv, antioxidante, antichamas, isento de ftalatos, antitranspirante e lavável. Acabamento em viés da mesma cor do leito. Possui velcro em uma das extremidades da mesma cor do leito. Produto montado totalmente por encaixe. Indicada para crianças de 01 a 06 anos. 1,33 m de comprimento; 0,54 cm de largura; 0,14 cm de altura. Peso suportado, até 50kg.	Alfabrink	40	und	150,00	6.000,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Bairro Centro, Município de Vidal Ramos - SC, mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Educação, através do telefone (47) 33562300.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Vidal Ramos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Vidal Ramos caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Vidal Ramos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Vidal Ramos.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Vidal Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Vidal Ramos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Vidal Ramos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Vidal Ramos ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Vidal Ramos, por intermédio da Secretaria de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Vidal Ramos e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Vidal Ramos inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Vidal Ramos.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Vidal Ramos e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Vidal Ramos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Vidal Ramos.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Vidal Ramos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Vidal Ramos.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Vidal Ramos.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Vidal Ramos quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Vidal Ramos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Vidal Ramos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 3889/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vidal Ramos/SC, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Ambrosio Rubick

Prefeito em Exercício

ALFRABRINK COMERCIAL LTDA

Zidilaine Cardoso da Rocha

Sócia Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2024 - MELIM COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 6088329

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Ambrosio Rubick, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de ORGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº.49.608.132/0001-90, com sede à Rua Capitaio Adolfo Germano de Andrade, Nº. 88, Apto 302, Centro, Itajaí - SC, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Luciana Melim Gomes de Carvalho, brasileira, casada, empresária.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 79/2024, homologado em 13 de junho 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 05/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 12 de junho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa para Aquisição de camas empilháveis, berços e colchões para uso nas creches municipais de Vidal Ramos/SC das crianças que frequentam as instituições em período integral, conforme termo de referência, anexo a este edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 05/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Berço infantil multifuncional em MDP na cor branca, com 4 pés de altura 5 a 10 cm em MDP que ofereça alta estabilidade e suporte no mínimo 20 kg. Base inteira com espessura de 18mm, grade lateral fixa com espaço entre as barras de 4,5 a 5 cm livres de partes salientes que possam oferecer risco de qualquer tipo. Sem partes pequenas removíveis que possam ser levadas a boca e causar engasgamento ou inalação. Sem tampinhas removíveis de parafusos em partes do alcance da criança. Sem aberturas ou pontas de cisalhamento e compreensão que exponha a criança a risco de aprisionamento, esmagamento ou corte em qualquer parte do corpo. Estrado de madeira maciça e lastros em MDP. Duas regulagens de altura dentro das normas de segurança. Medidas do berço em torno de 1,30cm de comprimento, com 70 cm de largura e 85 cm de altura, podendo essas medidas variar em torno de 05 centímetros para mais ou para menos. Certificado de acordo com as portarias e normas, conforme regulamentos do INMETRO. Garantia mínima de um ano, com colchão de espuma antialérgica, do tamanho correspondente ao berço, formando um conjunto de berço e colchão livres de vãos que provoque o encaixe da criança e possíveis sufocações. Não podendo haver folgas de espaço entre o colchão e o berço onde a criança possa trancar partes do corpo e provocar acidentes. Confeccionado em espuma de poliuretano flexível com densidade mínima de D18 ou 20 e altura mínima de 100mm. Tratamento de higienização que impede a formação e colonização de ácaros, fungos e bactérias. Garantia mínima de 12 meses. Sem adesivos a base de solventes aromáticos e ou outros componentes tóxicos.	PRB	12	und	585,00	7.020,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Bairro Centro, Município de Vidal Ramos - SC, mediante agendamento prévio

junto a Secretaria de Educação, através do telefone (47) 33562300.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Vidal Ramos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Vidal Ramos caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Vidal Ramos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Vidal Ramos.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Vidal Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Vidal Ramos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Vidal Ramos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Vidal Ramos ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Vidal Ramos, por intermédio da Secretaria de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Vidal Ramos e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Vidal Ramos inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Vidal Ramos.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Vidal Ramos e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Vidal Ramos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Vidal Ramos.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Vidal Ramos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Vidal Ramos.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Vidal Ramos.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Vidal Ramos quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Vidal Ramos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Vidal Ramos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 3889/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vidal Ramos/SC, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Ambrosio Rubick

Prefeito em Exercício

MELIM COMERCIAL LTDA

Luciana Melim Gomes de Carvalho

Sócia Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2024 - LUANA GUNTHER

Publicação Nº 6088332

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito em Exercício, Senhor Ambrosio Rubick, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

LUANA GUNTHER, localizada na Rodovia SC 110, km 18,5, Bairro Nova Alemanha, Imbuia- SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.335.956/0001-66, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sr. Luana Gunther.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 12/2024 realizado em 13/06/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de serviços de molejo, embuchamento e suspensão para ônibus e caminhões da frota municipal com objetivo de prover a manutenção mecânica da frota de veículos de da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, conforme especificações no termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 12/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Oculdas de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

3.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE MOLEJO, EMBUCHAMENTO E SUSPENSÃO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES	400	Hora	80,00	32.000,00
02	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ACCELO 815 DIANTEIRA 1ª	6	PEÇA	744,51	4.467,06
03	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ACCELO 815 DIANTEIRA 2ª	6	PEÇA	637,25	3.823,50
04	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ACCELO 815 TRASEIRA 1ª	6	PEÇA	856,28	5.137,68
05	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ACCELO 815 TRASEIRA 2ª	6	PEÇA	678,09	4.068,54
06	PINO DA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ACCELO 815 DIANTEIRA	12	PEÇA	49,32	591,84
07	PINO MOLA CAMINHÃO M. BENZ ACCELO 815 TRASEIRA	12	PEÇA	44,38	532,56

08	BUCHA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ACCELO 815 DIANTEIRA	12	PEÇA	98,55	1.182,60
09	BUCHA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ACCELO 815 TRASEIRA	12	PEÇA	64,46	773,52
10	ESPIGÃO DO MOLEJO DIANTEIRO M. BENZ ACCELO 815	6	PEÇA	6,30	37,80
11	ESPIGÃO DO MOLEJO TRASEIRO M. BENZ ACCELO 815	6	PEÇA	14,70	88,20
12	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 DIANTEIRA 1ª	6	PEÇA	1.213,77	7.282,62
13	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 DIANTEIRA 2ª	6	PEÇA	869,72	5.218,32
14	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 TRASEIRA 1ª	6	PEÇA	1.365,85	8.195,10
15	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 TRASEIRA 2ª	6	PEÇA	913,35	5.480,10
16	PINO DA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 DIANTEIRA	12	PEÇA	45,44	545,28
17	PINO MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 TRASEIRA	12	PEÇA	58,94	707,28
18	BUCHA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 DIANTEIRA	12	PEÇA	126,24	1.514,88
19	BUCHA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719 TRASEIRA	12	PEÇA	90,22	1.082,64
20	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730K DIANTEIRA 1ª	8	PEÇA	1.314,22	10.513,76
21	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730K DIANTEIRA 2ª	8	PEÇA	1.123,47	8.987,76
22	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730K TRASEIRA 1ª	4	PEÇA	1.226,05	4.904,20
23	MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730K TRASEIRA 2ª	4	PEÇA	876,17	3.504,68
24	PINO DA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730K DIANTEIRA	16	PEÇA	45,44	727,04
25	PINO MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730K TRASEIRA	16	PEÇA	58,94	943,04
26	BUCHA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730K DIANTEIRA	16	PEÇA	126,24	2.019,84
27	BUCHA MOLA CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730K TRASEIRA	16	PEÇA	90,22	1.443,52
28	MOLA CAMINHÃO M. BENZ LK 1113 DIANTEIRA 1ª	4	PEÇA	327,90	1.311,60
29	MOLA CAMINHÃO M. BENZ LK 1113 DIANTEIRA 2ª	4	PEÇA	315,37	1.261,48
30	MOLA CAMINHÃO M. BENZ LK 1113 TRASEIRA 1ª	4	PEÇA	469,06	1.876,24
31	MOLA CAMINHÃO M. BENZ LK 1113 TRASEIRA 2ª	4	PEÇA	437,52	1.750,08
32	PINO DA MOLA CAMINHÃO M. BENZ LK 1113 DIANTEIRA	8	PEÇA	25,70	205,60
33	PINO MOLA CAMINHÃO M. BENZ LK 1113 TRASEIRA	8	PEÇA	34,04	272,32

34	BUCHA MOLA CAMINHÃO M. BENZ LK 1113 DIANTEIRA	8	PEÇA	8,28	66,24
35	BUCHA MOLA CAMINHÃO M. BENZ LK 1113 TRASEIRA	8	PEÇA	11,12	88,96
36	MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2729 DIANTEIRA 1ª	4	PEÇA	1.180,90	4.723,60
37	MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2729 DIANTEIRA 2ª	4	PEÇA	1.122,33	4.489,32
38	MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2729 TRASEIRA 1ª	4	PEÇA	624,43	2.497,72
39	MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2729 TRASEIRA 2ª	4	PEÇA	624,43	2.497,72
40	PINO DA MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2729 DIANTEIRA	8	PEÇA	30,60	244,80
41	PINO MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2729 TRASEIRA	8	PEÇA	34,60	276,80
42	BUCHA MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2729 DIANTEIRA	8	PEÇA	20,40	163,20
43	BUCHA MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2729 TRASEIRA	8	PEÇA	20,40	163,20
44	MOLA CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 DIANTEIRA 1ª	4	PEÇA	1.121,34	4.485,36
45	MOLA CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 DIANTEIRA 2ª	4	PEÇA	1.031,43	4.125,72
46	PINO DA MOLA CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 DIANTEIRA	8	PEÇA	97,00	776,00
47	BUCHA MOLA CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 DIANTEIRA	8	PEÇA	105,44	843,52
48	MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 260 DIANTEIRA 1ª	8	PEÇA	1.518,53	12.148,24
49	MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 260 DIANTEIRA 2ª	8	PEÇA	1.373,59	10.988,72
50	MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 260 TRASEIRA 1ª	8	PEÇA	955,80	7.646,40
51	MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 260 TRASEIRA 2ª	8	PEÇA	1.022,64	8.181,12
52	PINO DA MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 260 DIANTEIRA	16	PEÇA	11,90	190,40
53	BUCHA MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 260 DIANTEIRA	16	PEÇA	77,88	1.246,08
54	BUCHA MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 260 TRASEIRA	16	PEÇA	94,72	1.515,52
55	MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 270 DIANTEIRA 1ª	4	PEÇA	1.604,66	6.418,64
56	MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 270 DIANTEIRA 2ª	4	PEÇA	1.533,45	6.133,80
57	MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 270 TRASEIRA 1ª	4	PEÇA	956,34	3.825,36
58	MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 270 TRASEIRA 2ª	4	PEÇA	1.022,36	4.089,44
59	PINO DA MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 270 DIANTEIRA	8	PEÇA	34,98	279,84

60	BUCHA MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 270 DIANTEIRA	8	PEÇA	94,72	757,76
61	BUCHA MOLA CAMINHÃO VOLVO VM 270 TRASEIRA	8	PEÇA	190,82	1.526,56
62	MOLA ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 DIANTEIRA 1ª	4	PEÇA	356,59	1.426,36
63	MOLA ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 DIANTEIRA 2ª	4	PEÇA	332,92	1.331,68
64	MOLA ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 TRASEIRA 1ª	4	PEÇA	441,03	1.764,12
65	MOLA ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 TRASEIRA 2ª	4	PEÇA	404,53	1.618,12
66	BUCHA MOLA ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 DIANTEIRA	8	PEÇA	37,34	298,72
67	BUCHA MOLA ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 TRASEIRA	8	PEÇA	37,34	298,72
68	MOLA ONIBUS AGRALE MASCAROMA DIANTEIRA 1ª	4	PEÇA	702,00	2.808,00
69	MOLA ONIBUS AGRALE MASCAROMA DIANTEIRA 2ª	4	PEÇA	653,59	2.614,36
70	MOLA ONIBUS AGRALE MASCAROMA TRASEIRA 1ª	4	PEÇA	325,00	1.300,00
71	MOLA ONIBUS AGRALE MASCAROMA TRASEIRA 2ª	4	PEÇA	307,02	1.228,08
72	BUCHA MOLA ONIBUS AGRALE MASCAROMA DIANTEIRA	8	PEÇA	39,08	312,64
73	BUCHA MOLA ONIBUS AGRALE MASCAROMA TRASEIRA	8	PEÇA	48,88	391,04
74	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUMBER DIANTEIRA 1ª	12	PEÇA	855,12	10.261,44
75	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUMBER DIANTEIRA 2ª	12	PEÇA	792,88	9.514,56
76	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUMBER TRASEIRA 1ª	12	PEÇA	398,14	4.777,68
77	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUMBER TRASEIRA 2ª	12	PEÇA	351,72	4.220,64
78	PINO DA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUMBER DIANTEIRA	24	PEÇA	11,90	285,60
79	BUCHA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUMBER DIANTEIRA	24	PEÇA	39,08	937,92
80	BUCHA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUMBER TRASEIRA	24	PEÇA	48,88	1.173,12
81	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI DIANTEIRA 1ª	8	PEÇA	855,12	6.840,96
82	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI DIANTEIRA 2ª	8	PEÇA	792,88	6.343,04
83	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI TRASEIRA 1ª	8	PEÇA	398,14	3.185,12
84	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI TRASEIRA 2ª	8	PEÇA	351,72	2.813,76
85	PINO DA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI DIANTEIRA	16	PEÇA	11,90	190,40

86	BUCHA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI DIANTEIRA	16	PEÇA	39,08	625,28
87	BUCHA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI TRASEIRA	16	PEÇA	48,88	782,08
88	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN COMIL SVELTO DIANTEIRA 1ª	4	PEÇA	855,12	3.420,48
89	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN COMIL SVELTO DIANTEIRA 2ª	4	PEÇA	792,88	3.171,52
90	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN COMIL SVELTO TRASEIRA 1ª	4	PEÇA	398,14	1.592,56
91	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN COMIL SVELTO TRASEIRA 2ª	4	PEÇA	351,72	1.406,88
92	PINO DA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN COMIL SVELTO DIANTEIRA	8	PEÇA	11,90	95,20
93	BUCHA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN COMIL SVELTO DIANTEIRA	8	PEÇA	39,08	312,64
94	BUCHA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN COMIL SVELTO TRASEIRA	8	PEÇA	48,88	391,04
95	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD DIANTEIRA 1ª	4	PEÇA	519,03	2.076,12
96	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD DIANTEIRA 2ª	4	PEÇA	501,46	2.005,84
97	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD TRASEIRA 1ª	4	PEÇA	485,67	1.942,68
98	MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD TRASEIRA 2ª	4	PEÇA	506,41	2.025,64
99	PINO DA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD DIANTEIRA	8	PEÇA	18,00	144,00
100	PINO MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD TRASEIRA	8	PEÇA	34,22	273,76
101	BUCHA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD DIANTEIRA	8	PEÇA	57,18	457,44
102	BUCHA MOLA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD TRASEIRA	8	PEÇA	18,50	148,00
103	MOLA ONIBUS VOLARE V8L DIANTEIRA 1ª	12	PEÇA	732,87	8.794,44
104	MOLA ONIBUS VOLARE V8L DIANTEIRA 2ª	12	PEÇA	692,04	8.304,48
105	MOLA ONIBUS VOLARE V8L TRASEIRA 1ª	12	PEÇA	636,58	7.638,96
106	MOLA ONIBUS VOLARE V8L TRASEIRA 2ª	12	PEÇA	609,66	7.315,92
107	PINO DA MOLA VOLARE V8L DIANTEIRA	24	PEÇA	11,90	285,60
108	BUCHA MOLA ONIBUS VOLARE V8L DIANTEIRA	24	PEÇA	39,08	937,92
109	BUCHA MOLA ONIBUS VOLARE V8L TRASEIRA	24	PEÇA	48,88	1.173,12
110	HASTE REAÇÃO "V" FORD CARGO/VOLVO VM	4	PEÇA	1.536,57	6.146,28
111	HASTE REAÇÃO "V" MERCEDES BENZ	4	PEÇA	1.606,87	6.427,48
112	BUCHA HASTE REAÇÃO "V" FORD CARGO/VOLVO VM	24	PEÇA	189,37	4.544,88
Total				R\$ 351.217,04	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

b) Entregar dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

c) Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

d) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

h) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

i) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 13 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Ambrosio Rubick
Prefeito Municipal

LUANA GUNTHER
Luana Gunther
Sócia Administradora

DECRETO Nº. 4.122/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6088611

DECRETO Nº. 4.122/2024, de 10 de Junho de 2024
CRIAR CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ABERTO os Créditos Adicionas abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.1.500.1002.0003 – Aplicações Diretas R\$. 200.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.500.1002.0003 – Receita de Impostos - Mínimo de 15%, na importância de R\$. 200.000,00.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Junho de 2024.
AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz
Prefeito em Exercício Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 - VISTORIA VEICULAR

Publicação Nº 6089033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Município de Vidal Ramos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. Ambrosio Rubick, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, que estarão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VISTORIA VEICULAR E CONFECÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3889/2023. Ficar aberto para recebimento de interessados em se credenciar do dia 18/06/2024 até dia 27/06/2024 no setor de Compras e Licitações, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, município de Vidal Ramos/SC.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VISTORIA VEICULAR E CONFECÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail:licitacao@vidalramos.sc.gov.br discriminando no assunto o número da inexigibilidade, ou pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vidal Ramos, situada à Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Centro – Vidal Ramos - SC. das 07h30min às 17h00min e pelo fone (**47) 3356 2300. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: <https://vidalramos.sc.gov.br/>,

Vidal Ramos, 14 de junho de 2024
Ambrosio Rubick
Prefeito em Exercício

Videira

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 167/2024

Publicação Nº 6089352

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2023 – MAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2023 – MAG.:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. FABIO SCHÜLER PEREIRA	14º	PROFESSOR – AREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO FÍSICA
2. MARISTELA ALVES DOS SANTOS	81º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3. ELIANE FUHR TOMAZ	82º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
4. MARIANA ARALDI	86º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
5. KARINE FERNANDES DA SILVA	87º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
6. SINTIA LUCAS	88º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
7. TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA	90º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
8. LIDIA DE LORENZI DINON	91º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
9. GLAUCIA PERAZZOLI	92º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
10. DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	93º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
11. EDIVANI BATTISTELLA	94º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
12. JUCIELE TAFFAREL	95º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
13. MARI VANIA FERREIRA SALES	96º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
14. TÂNIA GONÇALVES DA SILVA BRESSAN	97º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
15. MICHELI VARELA	98º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
16. CLAUDETE MEDEIROS BOCCA	99º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
17. MARIANA ANCILIERO KORBER	100º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
18. FRANCIELI TALITA COMUNELLO	101º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
19. JULIA GONÇALVES DA SILVA	103º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
20. NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA	105º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
21. MARLI MOREIRA CARDOSO	106º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
22. GIOVANA FELIPE DOS SANTOS	107º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
23. SAMANTA MAYER MARTINS HRYNIEVICZ	5º (rep)	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
24. JUCILENE MARIA FAVARIN	12º (rep)	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
25. ANDRÉ FERRONATO	1º	PROFESSOR - MATEMÁTICA
26. VÂNIA APARECIDA CELLA	9º	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
27. BERNARDETE SCOPEL	10º	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de junho de 2024.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 21.954/24

Publicação Nº 6089421

**DECRETO Nº 21.954/24, 13 DE JUNHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21592/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.772,66 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal De Assistência Social De Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.085 – Proteção Social Básica – SUAS	
3350-250070000500 – Aplicações Diretas	R\$ 62.772,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 62.772,66

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/06/2024 15:56:29 -03:00
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

14/06/2024 14:05:48 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431
13/06/2024 15:52:32 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:52:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p666837617ead>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024

Publicação Nº 6089986

**SECRETARIA DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,

Notificadas as empresas abaixo relacionadas, por não terem sido localizadas no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento da TLL – Taxa de Licença e/ou Localização do ano de 2024.

Razão Social: MARLON DA SILVA PRODUTOS ELETRONICOS

CNPJ: 30.105.417/0004-22

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 619, sala 02

Bairro: Centro

CEP 89.560-130

Cidade: Videira

Estado: SC

2º tentativa YJ 856 796 026 BR

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

14/06/2024 13:02:49 -03:00

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 13:03:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/6666988e8ac>.
POR LUIZ CARLOS BONDICZ:6874778904 EM 14/06/2024 13:03

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0229/2024

Publicação Nº 6089816

PORTARIANº 0229/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JACIMARA STAHNKE KRAUS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Salto Dollmann, a partir do dia 17 de junho de 2024, em substituição a funcionaria Natacha Farias Tose afastada por Auxílio Doença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JUNHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 0230/2024

Publicação Nº 6089886

PORTARIANº 0230/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias a servidora abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo		Período Concedido			
Mara Patricia dos Santos Schramm	01/12/2022	a	30/11/2023	17/06/2024	a	27/06/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JUNHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0169/2024

Publicação Nº 6088914

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0169/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Objeto: Aquisição de material educativo e informativos para que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e equipe técnica dos programas vinculados a secretaria de Assistência Social de Xanxerê, conforme demais especificações anexas ao Edital.

Valor Total: R\$ 8.072,00

Prazo de vigência: 31/12/2024

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/SMS/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 6092226

PORTARIA Nº 001/SMS/2024

Francis Mara Zago Pegoraro, Secretária Municipal de Saúde de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o disposto no decreto Nº 303/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua habilitação legal:

Nome: CNH NO CAT. HAB.

Andreia Rita Basso 026XXXXXXX1 AB

Art. 2º A presente portaria, de autorização para a direção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é necessária, para que, sejam realizadas às demandas da Vigilância Sanitária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 14 de junho de 2024.

Francis Mara Zago Pegoraro

Secretaria de Saúde

Xanxerê-SC

PORTARIA Nº 161/2024

Publicação Nº 6088584

PORTARIA Nº 161/2024

CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) ALAIR SALETE ELEUTERIO DA LUZ, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4049, atendendo ao protocolo nº 3111/2023;

Sr(a) ALCIMARA APARECIDA TOSS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3693, atendendo ao protocolo nº 3439/2023;

Sr(a) ALEXSANDER CORREA LIMA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3384, atendendo ao protocolo nº 3456/2023;

Sr(a) ALINE CRISTINA CRUZ, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3706, atendendo ao protocolo nº 3273/2023;

Sr(a) ALINE CRISTINA CRUZ, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4182, atendendo ao protocolo nº 3273/2023;

Sr(a) ANA CLAUDIA ROMERO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 5768, atendendo ao protocolo nº 3160/2023;

Sr(a) ANA JAQUELINE GARBOZZA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4206, atendendo ao protocolo nº 3130/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2024

Publicação Nº 6088594

PORTARIA Nº 162/2024

CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) ANA PAULA SBERSE, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3710, atendendo ao protocolo nº 3131/2023;
Sr(a) ANDREIA MUNIZ SCHUSTER, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4239, atendendo ao protocolo nº 3458/2023;
Sr(a) ANDRIA BIEDERMANN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3389, atendendo ao protocolo nº 3298/2023;
Sr(a) ANGELICA MATTANA SCHEIBEL, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4155, atendendo ao protocolo nº 3470/2023;
Sr(a) ANGELITA ADRIANA CORREA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4186, atendendo ao protocolo nº 3091/2023;
Sr(a) ANTONIO PAGNUSSATTO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2448, atendendo ao protocolo nº 3454/2023;
Sr(a) ANTONIO PAGNUSSATTO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3698, atendendo ao protocolo nº 3454/2023;
Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2024

Publicação Nº 6088598

PORTARIA Nº 163/2024

CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) ARIANE TRIACA ROMANI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 1301, atendendo ao protocolo nº 3162/2023;
Sr(a) BERENICE MAFFEI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3333, atendendo ao protocolo nº 3422/2023;
Sr(a) BRUNA DIAS RODRIGUES, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4162, atendendo ao protocolo nº 3238/2023;
Sr(a) CASSIA MARINA MATTE CANANI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2471, atendendo ao protocolo nº 3120/2023;
Sr(a) CLAIR BEBBER, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3700, atendendo ao protocolo nº 3483/2023;
Sr(a) CLAIR BEBBER, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 879, atendendo ao protocolo nº 3483/2023;
Sr(a) CLARICE FERNANDES NUNES, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3679, atendendo ao protocolo nº 3416/2023;
Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2024

Publicação Nº 6088602

PORTARIA Nº 164/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) CLAUDIA CRISTINA GIROLETTI FINATTO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2187, atendendo ao protocolo nº 3148/2023;

Sr(a) CLECI DETOFANO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1400, atendendo ao protocolo nº 3098/2023;

Sr(a) CLEIDENICE CRISTINA SOBOTTKA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2462, atendendo ao protocolo nº 3226/2023;

Sr(a) CLEUSA SPADOTTO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3331, atendendo ao protocolo nº 3112/2023;

Sr(a) CRISTIANE BUSSAQUERA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3668, atendendo ao protocolo nº 3582/2023;

Sr(a) CRISTIANE PIOVEZAN PAZZINATTO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5630, atendendo ao protocolo nº 3240/2023;

Sr(a) CRISTIANO RODRIGUES DA COSTA DE CAMARGO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2521, atendendo ao protocolo nº 3158/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 04 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2024

Publicação Nº 6088630

PORTARIA Nº 165/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) DAIANE CANTONI DE QUADROS, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4202, atendendo ao protocolo nº 3512/2023;

Sr(a) DAIANE CRISTINA ALVES PEREIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2799, atendendo ao protocolo nº 3337/2023;

Sr(a) DALITA FATIMA KOLCHINSKI DE OLIVEIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4194, atendendo ao protocolo nº 3531/2023;

Sr(a) DANGLE FERNANDA FRANCESQUINI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4172, atendendo ao protocolo nº 3157/2023;

Sr(a) DANGLE FERNANDA FRANCESQUINI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5258, atendendo ao protocolo nº 3157/2023;

Sr(a) DANI CARLA PAGLIARI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3383, atendendo ao protocolo nº 3563/2023;

Sr(a) DEBORA NADALETI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2190, atendendo ao protocolo nº 3445/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2024

Publicação Nº 6088638

PORTARIA Nº 166/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) DEBORA NADALETI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2436, atendendo ao protocolo nº 3445/2023;

Sr(a) DELCI BRANDELERO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4562, atendendo ao protocolo nº 3077/2023;

Sr(a) DILCEIA REIS DE PAULA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3257, atendendo ao protocolo nº 3257/2023;

Sr(a) DILCEIA REIS DE PAULA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 384, atendendo ao protocolo nº 3395/2023;

Sr(a) DILVANE BARBACOVI MOTTER, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4175, atendendo ao protocolo nº 3328/2023;

Sr(a) DIONE FEDERIZZI DELGADO DE OLIVEIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3759, atendendo ao protocolo nº 3555/2023;

Sr(a) DIONIS ALEX TOIGO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3951, atendendo ao protocolo nº 3461/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 04 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2024

Publicação Nº 6088648

PORTARIA Nº 167/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) DIONISIO KOHL, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2522, atendendo ao protocolo nº 3598/2023;

Sr(a) DIOVANE FOETTO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4176, atendendo ao protocolo nº 3085/2023;

Sr(a) DIRCE PEDROZO DA COSTA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4383, atendendo ao protocolo nº 3140/2023;

Sr(a) EDINEIA CASSIA DE CAMARGO MELCHIOR, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2192, atendendo ao protocolo nº 3383/2023;

Sr(a) EDINEIA CASSIA DE CAMARGO MELCHIOR, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2442, atendendo ao protocolo nº 3383/2023;

Sr(a) EDNA CORADI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3769, atendendo ao protocolo nº 3468/2023;

Sr(a) EDVANIA TRENTIN, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3255, atendendo ao protocolo nº 3219/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2024

Publicação Nº 6088657

PORTARIA Nº 168/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) ELI APARECIDA DA SILVA PAZ, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3314, atendendo ao protocolo nº 3407/2023;

Sr(a) ELI APARECIDA DA SILVA PAZ, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4688, atendendo ao protocolo nº 3407/2023;

Sr(a) ELIANE APARECIDA DE SOUZA NUNES OPENKOWSKI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5711, atendendo ao protocolo nº 3386/2023;

Sr(a) ELIANE GABIATTI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3968, atendendo ao protocolo nº 3059/2023;

Sr(a) ELIANE LUIZA BELLAVAR, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2252, atendendo ao protocolo nº 3274/2023;

Sr(a) ELIANE LUIZA BELLAVAR, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 985, atendendo ao protocolo nº 3274/2023;

Sr(a) ELIANE MARIA CALEGARI BEBBER, nomeado(a) no cargo de Secretário Escolar, matrícula 2937, atendendo ao protocolo nº 3132/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024

Publicação Nº 6088678

PORTARIA Nº 169/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) ELIANE MULLER, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2194, atendendo ao protocolo nº 3163/2023;

Sr(a) ELIANE SCANAGATTA GABRIELLI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3243, atendendo ao protocolo nº 3214/2023;

Sr(a) ELIANE XAVIER DOS SANTOS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4564, atendendo ao protocolo nº 3545/2023;

Sr(a) ELIZABETE FATIMA DOS SANTOS, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3256, atendendo ao protocolo nº 3612/2023;

Sr(a) ELIZANGELA RISSI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2650, atendendo ao protocolo nº 3252/2023;

Sr(a) EMILENE SALETE CANELLO STEIN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2441, atendendo ao protocolo nº 3187/2023;

Sr(a) EMILENE SALETE CANELLO STEIN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4467, atendendo ao protocolo nº 3187/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2024

Publicação Nº 6088682

PORTARIA Nº 170/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) ERIVELTO CECCHET, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2513, atendendo ao protocolo nº 3227/2023;

Sr(a) ERIVELTO CECCHET, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3703, atendendo ao protocolo nº 3227/2023;

Sr(a) ESTELA MARCIA DE LIMA PAZ, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5351, atendendo ao protocolo nº 3570/2023;

Sr(a) EVANI CARLA DE QUADROS VALIATI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2470, atendendo ao protocolo nº 3127/2023;

Sr(a) FABIANA MARIA WUICK MASCARELLO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3423, atendendo ao protocolo nº 3168/2023;

Sr(a) FERNANDA LAVINIKI DUARTE, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4161, atendendo ao protocolo nº 3272/2023;

Sr(a) FERNANDA LAVINIKI DUARTE, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5256, atendendo ao protocolo nº 3272/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2024

Publicação Nº 6088687

PORTARIA Nº 171/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) FERNANDA PERREIRA DOS SANTOS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3760, atendendo ao protocolo nº 3201/2023;

Sr(a) FERNANDA ZANELLA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3329, atendendo ao protocolo nº 3104/2023;

Sr(a) FRANCIELE MORETTO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3900, atendendo ao protocolo nº 3383/2023;

Sr(a) FRANCIELE PORTELA DE SOUZA MORETTO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3766, atendendo ao protocolo nº 3488/2023;

Sr(a) FRANCIELLY CARLA DE PONTES CAUDURO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3411, atendendo ao protocolo nº 3398/2023;

Sr(a) GABRIELA BARON, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4153, atendendo ao protocolo nº 4400/2023;

Sr(a) GABRIELA WESTERICH BONAVIGO SUDATTI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5251, atendendo ao protocolo nº 3567/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2024

Publicação Nº 6088696

PORTARIA Nº 172/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) GISELE CRISTINA KEMPFER RODRIGUES, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4156, atendendo ao protocolo nº 3599/2023;

Sr(a) GISLAINE CRISTINA VARGAS, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5252, atendendo ao protocolo nº 3450/2023;

Sr(a) GISMARI FATIMA DA CUNHA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2526, atendendo ao protocolo nº 3114/2023;

Sr(a) GIULIANA MORSI IOP, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3895, atendendo ao protocolo nº 3655/2023;

Sr(a) GIULIANA MORSI IOP, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5354, atendendo ao protocolo nº 3655/2023;

Sr(a) GRACIELE PORTO DE ASSIS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4257, atendendo ao protocolo nº 3129/2023;

Sr(a) GRASIELE TOSS TURELLA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3553, atendendo ao protocolo nº 3062/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2024

Publicação Nº 6088703

PORTARIA Nº 173/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) GREICIMARA BORTOLON, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4646, atendendo ao protocolo nº 3193/2023;

Sr(a) IDAIANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3761, atendendo ao protocolo nº 3463/2023;

Sr(a) IONARA ENGELMANN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5325, atendendo ao protocolo nº 3419/2023;

Sr(a) IRACI PIOVEZAN, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4899, atendendo ao protocolo nº 3182/2023;

Sr(a) IRENE MARIA DRESCH BAO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3788, atendendo ao protocolo nº 3367/2023;

Sr(a) ISABEL CRISTINA SANTOS SILVEIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4240, atendendo ao protocolo nº 4555/2023;

Sr(a) IVANETE SALETE VIEIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2463, atendendo ao protocolo nº 3159/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2024

Publicação Nº 6088752

PORTARIA Nº 174/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4407, atendendo ao protocolo nº 3125/2023;

Sr(a) JANETE LOURDES MOCELIN, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1317, atendendo ao protocolo nº 4570/2023;

Sr(a) JANETE MARIA FRIZZO FIOENTIN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3702, atendendo ao protocolo nº 3329/2023;

Sr(a) JANETE RIZZI MARCHI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4195, atendendo ao protocolo nº 3566/2023;

Sr(a) JANETE TEREZINHA GAVENDA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2461, atendendo ao protocolo nº 3287/2023;

Sr(a) JANETE TOMBINI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2446, atendendo ao protocolo nº 3240/2023;

Sr(a) JANICE MARIA DE DEUS DA SILVA BIAZUZ, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 820, atendendo ao protocolo nº 3203/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2024

Publicação Nº 6088782

PORTARIA Nº 175/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) JEAN CARLOS FIORINI, nomeado(a) no cargo de Secretário Escolar 40 horas, matrícula 3704, atendendo ao protocolo nº 3505/2023;

Sr(a) JESSICA DOS SANTOS TREVISAN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5440, atendendo ao protocolo nº 3552/2023;

Sr(a) JOCIVANI BASOTTI PAGNUSSATT, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4164, atendendo ao protocolo nº 3149/2023;

Sr(a) JOSELENE MONTAGNA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2434, atendendo ao protocolo nº 3662/2023;

Sr(a) JOSELENE MONTAGNA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3727, atendendo ao protocolo nº 3662/2023;

Sr(a) JOSIANE ELZA CAVAGNOLI MACHADO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3378, atendendo ao protocolo nº 3353/2023;

Sr(a) JOSIANE ELZA CAVAGNOLI MACHADO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4464 atendendo ao protocolo nº 3353/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2024

Publicação Nº 6088812

PORTARIA Nº 176/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) JUDITE TREVISAN GOIS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3792, atendendo ao protocolo nº 3387/2023;
Sr(a) JULIANA ANDREIA ARGENTON, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2197, atendendo ao protocolo nº 3649/2023;
Sr(a) JULIANA ANDREIA ARGENTON, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5254, atendendo ao protocolo nº 3649/2023;
Sr(a) JULIANA APARECIDA KRAMINSKI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5712, atendendo ao protocolo nº 3630/2023;
Sr(a) JULIANE MANOELA DA SILVA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3338, atendendo ao protocolo nº 3642/2023;
Sr(a) JULYANA ZWICKER TONIAL, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3335, atendendo ao protocolo nº 3278/2023;
Sr(a) JUSSARA RIBEIRO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4624, atendendo ao protocolo nº 3354/2023;
Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2024

Publicação Nº 6089004

PORTARIA Nº 177/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) KAREM DE ALMEIDA SANDRIN, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4192, atendendo ao protocolo nº 3108/2023;
Sr(a) KELEN MARIA DELGADO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2468, atendendo ao protocolo nº 3322/2023;
Sr(a) KELEN STIEVEN PICOLOTTO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3689, atendendo ao protocolo nº 3060/2023;
Sr(a) LEILA JUSTINA ABIDO FELLINI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2702, atendendo ao protocolo nº 3153/2023;
Sr(a) LENDRA ANTONIA DE SAIBRO MACIEL, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1408, atendendo ao protocolo nº 3119/2023;
Sr(a) LEONICE TEREZINHA PEREIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4196, atendendo ao protocolo nº 3583/2023;
Sr(a) LIAMARA SCHUSTER, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2520, atendendo ao protocolo nº 3493/2023;
Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2024

Publicação Nº 6089016

PORTARIA Nº 178/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) LILIANA CECILIA DEBASTIANI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2469, atendendo ao protocolo nº 3231/2023;
Sr(a) LILIANE DE FATIMA CARVALHO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3293, atendendo ao protocolo nº 3487/2023;
Sr(a) LINDAULA APARECIDA SCUSEL FERNANDES, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4642, atendendo ao protocolo nº 3174/2023;

Sr(a) LOIRI BETTU, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4396, atendendo ao protocolo nº 3647/2023;

Sr(a) LOIRI BETTU, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5467, atendendo ao protocolo nº 3647/2023;

Sr(a) LORECI TREVISAN LOPES, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4414, atendendo ao protocolo nº 3355/2023;

Sr(a) LUCIA GIBIKOSKI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1036, atendendo ao protocolo nº 3078/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2024

Publicação Nº 6089021

PORTARIA Nº 179/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) LUCIA INES CHERUBIN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5253, atendendo ao protocolo nº 3459/2023;

Sr(a) LUCIANE MULINARI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1322, atendendo ao protocolo nº 3118/2023;

Sr(a) LUCIANITA SCANAGATTA TOIGO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4204, atendendo ao protocolo nº 3183/2023;

Sr(a) LUCIMAR FATIMA BUSAQUERA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4233, atendendo ao protocolo nº 3394/2023;

Sr(a) LUCIMAR FATIMA BUSAQUERA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5652, atendendo ao protocolo nº 3394/2023;

Sr(a) MAEVY TOLDO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4643, atendendo ao protocolo nº 3142/2023;

Sr(a) MAGALI DE LOURDES SPADOTTO NOVELLO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4152, atendendo ao protocolo nº 3167/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2024

Publicação Nº 6089072

PORTARIA Nº 180/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) MAGNA KEHLS, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2246, atendendo ao protocolo nº 3431/2023;

Sr(a) MAGNA KEHLS, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 488, atendendo ao protocolo nº 3431/2023;

Sr(a) MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2472, atendendo ao protocolo nº 3446/2023;

Sr(a) MARCIA LUISA DA SILVA CORREA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2439, atendendo ao protocolo nº 3496/2023;

Sr(a) MARCIA LUISA DA SILVA CORREA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 696, atendendo ao protocolo nº 3496/2023;

Sr(a) MARGARETE APARECIDA GOMES, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4243, atendendo ao protocolo nº 3109/2023;

Sr(a) MARIA CONSOLIDORA SOZO DOS SANTOS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2800, atendendo ao protocolo nº 3595/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2024

Publicação Nº 6089078

PORTARIA Nº 181/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) MARIA REGINA RODRIGUES, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4483, atendendo ao protocolo nº 3117/2023;

Sr(a) MARIA SALETE FUNGUENTTO DIAS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1017, atendendo ao protocolo nº 3076/2023;

Sr(a) MARILENE TEREZINHA MARTARELLO BORTOLANZA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4245, atendendo ao protocolo nº 4431/2023;

Sr(a) MARISA APARECIDA NORA ANGONESE, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4197, atendendo ao protocolo nº 3327/2023;

Sr(a) MARISA CAMARGO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2460, atendendo ao protocolo nº 3217/2023;

Sr(a) MARISTELA APARECIDA VALIATI nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1015, atendendo ao protocolo nº 3126/2023;

Sr(a) MARIVANE BONATO MORENO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2501, atendendo ao protocolo nº 3365/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2024

Publicação Nº 6089123

PORTARIA Nº 182/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) MARIVANE BONATO MORENO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2501, atendendo ao protocolo nº 3365/2023;

Sr(a) MARIVANE BONATO MORENO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5445, atendendo ao protocolo nº 3365/2023;

Sr(a) MARIVANIA APARECIDA BIASUZ SCANAGATTA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2432, atendendo ao protocolo nº 3315/2023;

Sr(a) MARIVANIA APARECIDA BIASUZ SCANAGATTA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 590, atendendo ao protocolo nº 3315/2023;

Sr(a) MARIVETE BALBINOT PEREIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3729, atendendo ao protocolo nº 3230/2023;

Sr(a) MARLENE APARECIDA PAGANINI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1397 atendendo ao protocolo nº 3151/2023;

Sr(a) MARLETE DE ALMEIDA BASI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4623, atendendo ao protocolo nº 3466/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2024

Publicação Nº 6089127

PORTARIA Nº 183/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) MARLI BIEDERMANN BARRIQUEL, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2447, atendendo ao protocolo nº 3303/2023;

Sr(a) MARLI BIEDERMANN BARRIQUEL, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3672, atendendo ao protocolo nº 3303/2023;

Sr(a) MARQUIELA TROMBETTA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4223, atendendo ao protocolo nº 3115/2023;

Sr(a) MELANIA ZULIAN FIORENTIN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3564, atendendo ao protocolo nº 3259/2023;

Sr(a) MELANIA ZULIAN FIORENTIN, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4673, atendendo ao protocolo nº 3259/2023;

Sr(a) MICHELE BIGOLIN, nomeado(a) no cargo de Secretário Escolar 40 horas, matrícula 2210, atendendo ao protocolo nº 3629/2023;

Sr(a) MORGLAYNE BARRIQUEL TRINDADE, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3336, atendendo ao protocolo nº 3181/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2024

Publicação Nº 6089130

PORTARIA Nº 184/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) NADIA MARIA BRUM BORGES OLIVEIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4212, atendendo ao protocolo nº 3317/2023;

Sr(a) NATALI REGINA DA SILVA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5298, atendendo ao protocolo nº 3414/2023;

Sr(a) NATALINA MACHADO GASPARETTO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 584, atendendo ao protocolo nº 3648/2023;

Sr(a) NEIVA DE SAIBRO PINTO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4259, atendendo ao protocolo nº 3372/2023;

Sr(a) NEIVA LUCIA PIASSESKI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3320, atendendo ao protocolo nº 3281/2023;

Sr(a) NEIVA LUCIA PIASSESKI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3690, atendendo ao protocolo nº 3281/2023;

Sr(a) NELCI DAL BOSCO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4258, atendendo ao protocolo nº 3138/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2024

Publicação Nº 6089266

PORTARIA Nº 185/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) NEUSA CARVALHO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3711, atendendo ao protocolo nº 3251/2023;

Sr(a) NILCE CELI ROCKENBACH, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 146, atendendo ao protocolo nº 3141/2023;

Sr(a) NILCE CELI ROCKENBACH, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2445, atendendo ao protocolo nº 3141/2023;

Sr(a) NURIA VERGINIA CANDATEN DA ROSA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1034, atendendo ao protocolo nº 3110/2023;

Sr(a) PATRICIA ALVES COUSSEAU, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5713, atendendo ao protocolo nº 3139/2023;

Sr(a) PATRICIA PRUDENCIO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2216, atendendo ao protocolo nº 3444/2023;

Sr(a) PATRICIA RUBIA CARBONAR LOVATEL, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3656, atendendo ao protocolo nº 3054/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2024

Publicação Nº 6089269

PORTARIA Nº 186/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) PRISCILLA CANTONI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4169, atendendo ao protocolo nº 3460/2023;

Sr(a) QUEILA JUSSARA CARNEVALLI CERBARO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2238, atendendo ao protocolo nº 3441/2023;

Sr(a) REGIANE NATALINA TEIXEIRA DE FREITAS UMBRELINO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3361, atendendo ao protocolo nº 3529/2023;

Sr(a) RITA APARECIDA BERTUZZO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4230, atendendo ao protocolo nº 3223/2023;

Sr(a) RITA KOHL GIACOMELLI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4557, atendendo ao protocolo nº 3464/2023;

Sr(a) ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3676, atendendo ao protocolo nº 3155/2023;

Sr(a) ROSA MARIA BALDI DE OLIVEIRA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 748, atendendo ao protocolo nº 3532/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2024

Publicação Nº 6089275

PORTARIA Nº 187/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) ROSANE CANCELLIER FERRONATO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4159, atendendo ao protocolo nº 3415/2023;

Sr(a) ROSANE LURDES MENEZES DIAS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2473, atendendo ao protocolo nº 3440/2023;

Sr(a) ROSANGELA MARIA TREVISAN KOHL, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2440, atendendo ao protocolo nº 3379/2023;

Sr(a) ROSANGELA MARIA TREVISAN KOHL, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3728, atendendo ao protocolo nº 3379/2023;

Sr(a) ROSIMAR AGDA GALLON DOS PASSOS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2648, atendendo ao protocolo nº 4490/2023;

Sr(a) SALETE BRIZOLA DE JESUS, nomeado(a) no cargo de Secretário Escolar 40 horas, matrícula 2240, atendendo ao protocolo nº 3509/2023;

Sr(a) SALETE SBERSE TOFFOLO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2444, atendendo ao protocolo nº 3323/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2024

Publicação Nº 6089277

PORTARIA Nº 188/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) SAMANDA CRISTINE VIADESKI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3680, atendendo ao protocolo nº 3370/2023;

Sr(a) SANDRA FERREIRA SOTTA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4627, atendendo ao protocolo nº 3265/2023;

Sr(a) SANDRA GIBIKOSKI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4205, atendendo ao protocolo nº 3475/2023;

Sr(a) SANDRA KOHL FAGANELLO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 356, atendendo ao protocolo nº 3401/2023;

Sr(a) SANDRA KOHL FAGANELLO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4813, atendendo ao protocolo nº 3401/2023;

Sr(a) SANDRA MARA POSSAN, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4154, atendendo ao protocolo nº 3344/2023;

Sr(a) SANDRA MARTA SILVESTRE DA PAZ CIESLICK, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3753, atendendo ao protocolo nº 3426/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2024

Publicação Nº 6089280

PORTARIA Nº 189/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2465, atendendo ao protocolo nº 3467/2023;

Sr(a) SILVIA MARA DONINI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3326, atendendo ao protocolo nº 3494/2023;

Sr(a) SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS DALALIBERA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3258, atendendo ao protocolo nº 3378/2023;

Sr(a) SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS DALALIBERA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 527, atendendo ao protocolo nº 3378/2023;

Sr(a) SIMONE MARIA DEMARCO NUNES, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3388, atendendo ao protocolo nº 3102/2023;

Sr(a) SIMONE TOZZO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 2244, atendendo ao protocolo nº 2244/2023;

Sr(a) SIMONE TOZZO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 642, atendendo ao protocolo nº 642/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2024

Publicação Nº 6089285

PORTARIA Nº 190/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) SIRLEY TERESINHA BAO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4188, atendendo ao protocolo nº 3164/2023;

Sr(a) SOLANGE VIDAL DA COSTA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3801, atendendo ao protocolo nº 4417/2023;

Sr(a) SOLEI FATIMA RIBEIRO DE FREITAS, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 237, atendendo ao protocolo nº 3241/2023;

Sr(a) SONIA ANDREA ALVES MASCARELLO BARBOSA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5715, atendendo ao protocolo nº 3615/2023;

Sr(a) SUSANA MARCHI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2239, atendendo ao protocolo nº 3179/2023;

Sr(a) SUZANA APARECIDA BRUGNAGO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1327, atendendo ao protocolo nº 3113/2023;

Sr(a) SUZANA PUTTON, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2907, atendendo ao protocolo nº 3304/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024

Publicação Nº 6089286

PORTARIA Nº 191/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) TANIS MARA ALFF PAGANI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5717, atendendo ao protocolo nº 3347/2023;

Sr(a) TATIANA KATZER, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4412, atendendo ao protocolo nº 3101/2023;

Sr(a) TATIANE SPAGNOL, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5716, atendendo ao protocolo nº 3105/2023;

Sr(a) THAYNA IARA FRIZON, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4249, atendendo ao protocolo nº 3103/2023;

Sr(a) VALDERES DOLIZETE ISOTTON, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 1321, atendendo ao protocolo nº 3067/2023;

Sr(a) VANDERLEI JOSE MASCHIO, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 3948, atendendo ao protocolo nº 3447/2023;

Sr(a) VANESSA APARECIDA DE CASTILHO CORREIA, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 2801, atendendo ao protocolo nº 3066/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2024

Publicação Nº 6089291

PORTARIA Nº 192/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial aos Servidores Públicos Municipais:

Sr(a) VANESSA POLETTI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 5774, atendendo ao protocolo nº 3173/2023;

Sr(a) VANIA RODRIGUES FORTUNA, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 4181, atendendo ao protocolo nº 3284/2023;

Sr(a) VANY BRUNETTO, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 3681, atendendo ao protocolo nº 3122/2023;

Sr(a) VERA LUCIA SANTANA MORREIA DA SILVA ALVES, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5468, atendendo ao protocolo nº 3271/2023;

Sr(a) VOLNEI LAZZARI, nomeado(a) no cargo de Professor 20 horas, matrícula 5349, atendendo ao protocolo nº 3565/2023;

Sr(a) ZAIRA MARIA PERTILE VICARI, nomeado(a) no cargo de Professor 40 horas, matrícula 4251, atendendo ao protocolo nº 3406/2023;

Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 7 da LC 3.376/11.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2024

Publicação Nº 6089302

PORTARIA Nº 193/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Empregados Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. JANDIRA MARIA ARNO pelo período de 08.04.2024 a 07.05.2024 totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03.11.2022 a 02.11.2023;

A Sra. RAQUEL PEREIRA DE CAMARGO pelo período de 08.04.2024 a 17.04.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 06.03.2023 a 05.03.2024;

A Sra. VANESSA LANG ISOTTON pelo período de 18.04.2024 a 27.04.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 10.01.2023 a 09.01.2024;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 08 de Abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2024

Publicação Nº 6089319

PORTARIA Nº 194/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. AMANDA DA SILVEIRA RIBEIRO pelo período de 09.04.2024 a 23.04.2024 totalizando 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 04.07.2022 a 03.07.2023;

A Sra. CLAUDIA APARECIDA BRANDALISE pelo período de 11.04.2024 a 25.04.2024 totalizando 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 17.05.2022 a 16.05.2023;

A Sra. IVONETE SCANAGATTA BUSSATTA pelo período de 08.04.2024 a 27.04.2024 totalizando 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01.06.2022 a 31.05.2023;

A Sra. JANILSE MARAFON pelo período de 24.04.2024 a 08.05.2024 totalizando 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 12.12.2022 a 11.12.2023;

Ao Sr. JAYSSON ANTONELLO pelo período de 15.04.2024 a 04.05.2024 totalizando 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 20.12.2022 a 19.12.2023;

A Sra. PATRICIA FERREIRA ARAUJO pelo período de 15.04.2024 a 29.04.2024 totalizando 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11.04.2023 a 10.04.2024;

Ao Sr. ROCO JOÃO BRESSAN pelo período de 08.04.2024 a 07.05.2024 totalizando 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01.04.2023 a 31.03.2024;

A Sra. ROSANE TEREZINHA DE LIMA DA SILVA pelo período de 15.04.2024 a 04.05.2024 totalizando 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 04.04.2022 a 03.04.2023;

Ao Sr. WILSON ELAUTÉRIO TELLES pelo período de 08.04.2024 a 22.04.2024 totalizando 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02.04.2023 a 01.04.2024;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 08 de Abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2024

Publicação Nº 6089323

PORTARIA Nº 195/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. BRUNO EMILIO BARCAROLLO NORA pelo período de 08.04.2024 a 22.04.2024, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19.05.2022 a 18.05.2023;

A Sra. CAROLINE PERIN pelo período de 17.04.2024 a 26.04.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01.09.2022 a 31.08.2023;

Ao Sr. CARLOS ALBERTO PERETTI pelo período de 29.04.2024 a 08.05.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01.12.2022 a 30.11.2023;

Ao Sr. FERNANDO DAL ZOT pelo período de 15.04.2024 a 26.04.2024, totalizando 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 18.02.2022 a 17.02.2023;

Ao Sr. GERI CARLOS MIGLIORANZA pelo período de 15.04.2024 a 29.04.2024, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 21.05.2021 a 20.05.2022;

A Sra. GIOVANA MARIA WEBER ZANDONA pelo período de 15.04.2024 a 24.04.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 15.05.2021 a 14.05.2022;

A Sra. JANETE MARGARIDA POSSER pelo período de 15.04.2024 a 24.04.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 19.03.2023 a 18.03.2024;

Ao Sr. JOÃO MARCOS SANTOS LARA pelo período de 15.04.2024 a 30.04.2024, totalizando 16 (dezesesseis) dias, referente ao período aquisitivo de 11.01.2023 a 10.01.2024;

Ao Sr. JONAS LUIZ LINHARES pelo período de 18.04.2024 a 27.04.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 08.04.2022 a 07.04.2023;

Ao Sr. LAÉRCIO RICARDO BORTOLINI pelo período de 08.04.2024 a 22.04.2024, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 16.03.2022 a 15.03.2023;

A Sra. MARCIANE FACHINELLO pelo período de 15.04.2024 a 24.04.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 25.03.2020 a 24.03.2021;

Ao Sr. PABLO RIAN BIEDERMANN BARRIQUEL pelo período de 15.04.2024 a 30.04.2024, totalizando 16 (dezesesseis) dias, referente ao período aquisitivo de 01.08.2022 a 31.07.2023;

Ao Sr. RICARDO ANTONIO ZANELLA pelo período de 18.04.2024 a 02.05.2024, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 24.08.2022 a 23.08.2023;

A Sra. SILVIA MARIA NECKLER pelo período de 23.04.2024 a 12.05.2024, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de

23.05.2022 a 22.05.2023;

A Sra. TEREZINHA MATIELLO pelo período de 10.04.2024 a 24.04.2024, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09.03.2023 a 08.03.2024;

A Sra. VERA LÚCIA CORRÊA pelo período de 10.04.2024 a 19.04.2024, totalizando 10 (dez) dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC Em 08 de Abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2024

Publicação Nº 6089479

PORTARIA Nº 196/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). ISMAEL STRADA, matrícula 4322, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.072.319-36, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 310/2010 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005142/2023 datado de 22/11/2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 02.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2024

Publicação Nº 6089485

PORTARIA Nº 197/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). CLACIANE MULLER, matrícula 5484, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 020/2018 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000419/2024 datado de 07/02/2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2024

Publicação Nº 6089518

PORTARIA Nº 198/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). KARLA FERREIRA PIRRO FILAPPI, matrícula 1597, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 521.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº HW 064/97 no cargo de NUTRICIONISTA, com 10 (dez) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000464/2024 datado de 08/02/2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2024

Publicação Nº 6089523

PORTARIA Nº 199/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). KARLA FERREIRA PIRRO FILAPPI, matrícula 2380, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 521.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 095/02 no cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000464/2024 datado de 08/02/2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2024

Publicação Nº 6089545

PORTARIA Nº 200/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). SARA CRISTINA DO AMARAL, matrícula 3455, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 160/2007 no cargo de TECNICO DE SAUDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000193/2024 datado de 24/01/2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2024

Publicação Nº 6089710

PORTARIA Nº 201/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). DEJANE PADILHA, matrícula 3589, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 324/07 no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000234/2024 datado de 29/01/2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2024

Publicação Nº 6089732

PORTARIA Nº 202/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). VARA SONIA DOS SANTOS FUHR, matrícula 2307, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 893.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 82/02 no cargo de TECNICO DE SAUDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000210/2024 datado de 25/01/2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2024

Publicação Nº 6089738

PORTARIA Nº 203/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). NEUSA MOSCON, matrícula 1307, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 892.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 107/02 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004544/2023 datado de 20/10/2023 e 0000255/2024 datado de 31/01/2024 parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2024

Publicação Nº 6089752

PORTARIA Nº 204/2023
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JULIANA CRISTINA HEIDRICH CARLESSO, matrícula 2479, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 106/03, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000026/2024 datado de 08.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2024

Publicação Nº 6089758

PORTARIA Nº 205/2023
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EVANDRO NESTOR, matrícula 6167, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 950.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 155/2021, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000151/2024 datado de 19.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2024

Publicação Nº 6089774

PORTARIA Nº 206/2023
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LARISSA COVATTI, matrícula 5812, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 308/2019, no cargo de MEDICO, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000093/2024 datado de 12.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2024

Publicação Nº 6089782

PORTARIA Nº 207/2023
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei

Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JANILSE MARAFON, matrícula 4694, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 184/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000067/2024 datado de 11.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2024

Publicação Nº 6089790

PORTARIA Nº 208/2023

CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EZEQUIEL DELGADO, matrícula 3456, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 824.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 158/2007, no cargo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000152/2024 datado de 19.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2024

Publicação Nº 6089795

PORTARIA Nº 209/2024

CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CRISTINA ERPEN, matrícula 5568, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 031/2018 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004820/2023 e 0001162/2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de

Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 28.03.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 09.03.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2024

Publicação Nº 6089803

PORTARIA Nº 211/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EVANDRO NESTOR, matrícula 6167, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 950.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 155/2021 no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000150/2024 datado de 19.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.02.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.03.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2024

Publicação Nº 6088303

PORTARIA Nº 591/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, artigo 197 e caput e § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.05.2024 a 24.11.2024, a servidora pública municipal sra. LIZIANE BORTOLON, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do CPF nº 063.XXX.XXX-XX, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 041/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 29.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2024

Publicação Nº 6089799

PORTARIA Nº 592/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 inciso VI e Lei Nº 1775/91 Artigo 82.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 08 (oito) dias a partir de 10.06.2024 a 17.06.2024, a(o) servidor(a) público(a) municipal, sr(a). CATIA REGINA BITINI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) do CPF n.º 074.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº LJV 003/10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002044/2024. Deferido por Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que concede por 08 (cinco) dias de afastamento com remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença por Motivo de Doença na Família a partir de 10.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 10 de Junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 210

Publicação Nº 6087917

DECRETO Nº. 210/2024.

Nomeia servidora municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2023, de 01 de novembro de 2023, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, LUCINEIA COLFERARI, CPF ***.691.919-**, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, código 026, categoria ATP (ATIVIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL), nível 067, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 562/2023 de 29 de dezembro de 2023, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 12 de junho de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2024.

Edilson Antonio Folle

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico

DECRETO 214/2024

Publicação Nº 6089092

DECRETO Nº 214/2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica, Lei nº 3993, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 4634/2023, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Município, pelos herdeiros e meeiro, informando da partilha dos bens da anterior cessionária do serviço de taxi;

CONSIDERANDO o falecimento da Titular e anterior cessionária do ponto de táxi, Sra. Maria Lando da Silva, que faleceu em 13 de setembro de 2021, conforme certidão de óbito nº 109728 01 55 2021 4 00018 175 0007213 06, emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Xaxim/SC.

CONSIDERANDO a escritura Pública de sobrepartilha dos Bens lavrada em 15 de abril de 2024, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Xaxim, Livro 325, Folhas 234F a 236F, Protocolo 904388, ficando estabelecido que o ponto de táxi nº 31 foi transferido para Charles Victor da Silva, como herança e cessão de direitos dos demais herdeiros: Márcia da Silva, Rafael Leandro da Silva e Cleber Junior da Silva, com anuência dos respectivos cônjuges e do viúvo-meeiro, José da Silva;

CONSIDERANDO que o viúvo-meeiro, José da Silva, doou sua meação referente ao ponto de táxi para Charles Victor da Silva, conforme descrito na mencionada escritura de sobrepartilha.

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 5º da Lei nº 3993, de 31 de julho de 2014, dispõe que as transferências de pontos de táxis deverão ser precedidas de autorização do Município, apresentando as condições para transferência ao cônjuge supérstite ou aos herdeiros do permissionário diante do advento do passamento deste,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a transferência do direito de exploração do Ponto de Táxi de alvará nº 31, localizado na Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 1229, próximo ao Banco do Brasil, Bairro Centro, nesta cidade, para Charles Victor da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 6.046.224-SSP/SC e inscrito no CPF nº 128.280.449-98, residente e domiciliado na Rua Damião Pastro, nº 354, Bairro Santa Terezinha, Xaxim/SC.

Art. 2º Fica o Sr. Charles Victor da Silva, igualmente obrigado a observar e cumprir as normas previstas na Lei nº 3993, de 31 de julho de 2014, legislações posteriores e correspondente regulamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xaxim/SC, em 12 de junho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luís Antonio Cipriani
Subprocurador – OAB/SC 35.698

DECRETO 215/2024

Publicação Nº 6089106

DECRETO Nº 215/2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica, Lei nº 3993, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 4634/2023, e

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade -ADI nº 5.337;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Município, no qual a senhora Maria Valdete Giachini requer a transferência do ponto de taxi para o Sr. Sidnei José da Veiga, mediante autorização expressa;

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 5º da Lei 4634/2023 dispõe que as transferências de pontos de táxis deverão ser precedidas de autorização do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a transferência do direito de exploração do Ponto de Táxi de alvará nº 16, com localização anexa ao Terminal Rodoviário Municipal de Xaxim/SC, atualmente em nome de Maria Valdete Giachini, brasileira, viúva, aposentada, com CPF nº 693.825.739-68 e RG nº 1016.798, residente e domiciliada à Rua Independência, nº 1382, Bairro Ari Lunardi, Xaxim/SC, para o Sr. Sidnei José da Veiga, brasileiro, com União Estável de Matrimônio, autônomo, CPF nº 986.731.579-00, residente e domiciliado à Rua Zeferino Dalligna, 12, Bairro Santa Terezinha, Xaxim/SC.

Art. 2º Fica o Sr. Sidnei José da Veiga, igualmente obrigado a observar e cumprir as normas previstas na Lei nº 3993, de 31 de julho de 2014, legislações posteriores e correspondente regulamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xaxim/SC, em 12 de junho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luís Antonio Cipriani
Subprocurador – OAB/SC 35.698

DECRETO 216/2024

Publicação Nº 6088325

DECRETO Nº. 0216/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 372.904,27 (Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
13.001	Encargos Gerais do Município	2.068 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$

0113/2024	4.6.90.00.00	1.500.0000.000000	372.904,27
-----------	--------------	-------------------	------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
13.001	Encargos Gerais do Município	2.068 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$
0112/2024	3.3.90.00.00	1.500.0000.000000	318.572,44
0111/2024	3.2.90.00.00	1.500.0000.000000	54.331,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 13 de junho de 2024
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024

Publicação Nº 6089714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF8EACD51BD4B1ED792E92E285BB4DE05E190891

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.528.666/0001-85

Objeto: Este termo de contrato tem por objeto a Contratação de Jornal regional com circulação diária para publicação dos atos oficiais do Município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: 14/06/2024 à 14/06/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0049/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2024.

Xaxim/SC, 14 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0085/2022

Publicação Nº 6088947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C90ED8ECBB3782458E9118BA88ED5D4C9635E9D3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 81.546.988/0001-90

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão de valor no montante de R\$ 340.218,80 (trezentos e quarenta mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), correspondente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada para Construção do Ginásio Esportivo Santa Terezinha no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Valor da supressão: R\$ 340.218,80 (trezentos e quarenta mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0041/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2022.

Xaxim-SC, 14 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0071/2022

Publicação Nº 6088601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7FD8E10B1D7C15F628495B917FDD7B2626888CE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor no montante de R\$ 162.017,81 (cento e sessenta e dois mil, dezessete reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos) por cento do valor inicial do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor do Acréscimo: R\$ 162.017,81 (cento e sessenta e dois mil, dezessete reais e oitenta e um centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0058/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022.

Xaxim-SC, 14 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0085/2022

Publicação Nº 6088953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4C570E7BEC096B153C0E8F602E6EA180F4AE6BF

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 81.546.988/0001-90

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor no montante de R\$ 362.857,95 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada para Construção do Ginásio Esportivo Santa Terezinha no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Valor do Acréscimo: R\$ 362.857,95 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0041/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2022

Xaxim-SC, 14 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0071/2022

Publicação Nº 6088609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D11186346A6A1155FABBA702586DB0539CE55CD

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão de valor no montante de R\$ 40.647,74 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos) por cento do valor inicial do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor da supressão: R\$ 40.647,74 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0058/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022.

Xaxim-SC, 14 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0043 - E- PAL0052_2024 – POSTES ORNAMENTAIS E CORRELATOS

Publicação Nº 6078616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9072D0DA5B8DB7BBD208ED004161AA7467AA87B8

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0052/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Postes Ornamentais e Correlatos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 18/06/2024 até às 09:00 horas do dia 28/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 28/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 28/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 13 de junho de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA